SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3175

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO CC 001/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
EXTRATO DEADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO N°CONCORRÊNCIA 001/2024
CONTRATANTE:ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA:VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.793.031/0001-21, estabelecida a Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 635, sala 01, centro, na cidade de Verê, estado do Paraná.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.
ADITIVO: Fica acrescido ao Contrato CC nº 001/2024 o valor de R$ 29.163,31 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Fonte de Recurso: Recursos Próprios
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência nº 001/2024
DATA DA ASSINATURA:16 de dezembro de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:76187E39

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 385/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ELIANA GRASIERI BRANDAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14320	2022/2023	06/01/2025 À 20/01/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:083B34E1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 20 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 386/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JESEBEL PAIVA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22136	2023/2024	06/01/2025 À 25/01/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:ED28C26D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 387/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ANA PAULA MORO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22217	2023/2024	06/01/2025 À 15/01/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:B0DDB627

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 134 §1º DA CLT COM A REDAÇÃODATA LEI Nº 13.467/2017 E DAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 388/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
MARLI MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	18341	2022/2023	06/01/2025 À 15/01/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:B27C267F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 390/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ADRIANO PRETO	MÉDICO	184	2022/2023	06/01/2025 À 20/01/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:858A3F9B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 391/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
CLAUDIA FELIX DOS SANTOS	ENFERMEIRO	18287	2022/2023	06/01/2025 À 04/02/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:0645C2D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 393/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
SIMONE DA SILVA BRUNO	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	21121	2022/2023	06/01/2025 À 15/01/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:8FF46E58

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS 20 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 134 §1º DA CLT COM A REDAÇÃODATA LEI Nº 13.467/2017 E DAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
LEIA GIROTO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	17760	2023/2024	06/01/2025 Á 25/01/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:639B94D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 18 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 134 § 1° DA CLT COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 398/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 18 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 § 1° da CLT com a redação dada pela lei nº 13.467/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
VIVIANE CRUZ DAVID	AGENTE DA DENGUE	17990	2019/2020	13/01/2025 À 20/01/2025
VIVIANE CRUZ DAVID	AGENTE DA DENGUE	17990	2020/2021	21/01/2025 À 30/01/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:E0E6B9FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 399/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de Nutricionista e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Exonerar a pedido da servidora, **DENISE RODRIGUES CAVALCANTE**, matrícula 21733, do cargo **NUTRICIONISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de dezembro de 2024, sendo o dia 31 de dezembro de 2024 seu último dia de trabalho, conforme requerimento .
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:C7C0CB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO INTERNA 52/2024

Comunicação Interna 52/2024
Alto Piquiri, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024.
Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.
Vossa Senhoria
Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 03 (três) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.
NOME: Giovane Mendes de Carvalho
CPF: 026.798.539-89
RG: 7.986.071-9
CARGO: Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.
DATA DE INÍCIO: 17/12/2024
DATA DO FIM: 19/12/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

V. S.ª ANDREIA MARISA FABRE
Secretária Das Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-PR.

Publicado por:
Andreia Marisa Fabre
Código Identificador:2980B298

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3209.2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025

DECRETO Nº. 3209/2024

DATA: 06.12.2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito Municipal do município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
ARTIGO 1º - Em cumprimento as determinações Complementar nº 101, de 04/05/2002, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, para o exercício financeiro de 2025 na forma dos Anexos do presente Decreto.

ARTIGO 2º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visado a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa as alterações oriundas da aberturas de créditos Especiais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

***ARTIGO 3º** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data de, revogadas as disposições em contrario.*

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:82B1117D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON N° 178.2023

Número do Contrato:178/2024
Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CRESCER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:28.393.409/0001-34
Endereço do Contratado:Rua 26 de Abril, nº 608 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa qualificada em obras de engenharia para execução de obras de construção de uma Creche Proinfância Tipo 2 Modelo padrão FNDE, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência:**01/01/2025 à 30/06/2025**
Data da Assinatura:16/12/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:015F9006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 085/2024
Processo N° 154/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel, gasolina comum e etanol hidratado) para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.752.600,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 17/12/2024 às 09h30min do dia 27/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h31min até às 09h59min do dia 27/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 27/12/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 16 de dezembro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:947F3C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 051.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024
Processo Adm: Nº 152/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e montagem de 10 cestas natalinas que serão sorteadas para a população no tradicional evento em alusão ao natal, produzido pelo município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Empresas vencedoras valor total: PRODOCIMO & FILHOS LTDA com o lote: 1 ao 23 no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 16 de dezembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:130/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 051/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PRODOCIMO & FILHOS LTDA
CNPJ:12.370.646/0001-40
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 26 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e montagem de 10 cestas natalinas que serão sorteadas para a população no tradicional evento em alusão ao natal, produzido pelo município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024
Data da Assinatura:16/12/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DD699F63

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA
FASE DE HABILITAÇÃO – RESULTADO FINAL LPG

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 – LPG/2024

Fase de Habilitação – RESULTADO FINAL

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público fase de habilitação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°02 - LPG/2024**.

Nº	Proponente	Nome do Projeto	Situação
1	SERGIUS RAMOS	HISTORIAS DE CHO-PIM	Habilitado
2	CRISTIELE ADRIANA SCARIOT	CHOPINZINHO: CHÃO DE PIONEIROS	Habilitado

O proponente habilitado nº 1 deverá procurar o departamento de cultura, localizado na Casa da Cultura Bráulio Sauer, situada na Avenida XV de Novembro, nº 4872, ao lado do Ginásio Deonisto Debona, Cristo Rei, Chopinzinho, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 08:00 às 17:00 para assinatura do termo de execução cultural, ou enviar o termo com assinatura eletrônica pelo e-mail leisculturachz@gmail.com até as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de dezembro de 2024.
O não cumprimento do item anterior no prazo estabelecido, acarretará na desclassificação do proponente, sendo convocado o próximo da lista.

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2024.

COMISSÃO LPG CHOPINZINHO
Departamento de Cultura
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:FB246211

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 76-2023 - STILO ELEVADORES LTDA

Espécie: Extrato do Termo Rescisão Amigável do Contrato n° 76/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Stilo Elevadores Ltda. CNPJ: 8.668.575/0001-42. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 76/2023, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Origem: Pregão Eletrônico nº 08/2023. Fundamento Legal: Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cesar Augusto de Almeida, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E52725B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 01-2024 - KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 01/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kpercon Sistemas de Ponto e Controle de Acesso Ltda. CNPJ: 39.874.252/0001-85. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, bem como reajuste de valores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 05/01/2026. Valor do Aditivo: R$ 575,16 (quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 98/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 16/12/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Francielli Hedel Marchiore, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:6777AE1C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1486-2024 - FÉRIAS RODRIGO JAZYNSKI

PORTARIA Nº 1.486/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 6.954/2022 da Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Rodrigo Jazinski, matrícula funcional nº 1595-0, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2023 a 04 de março de 2024, a serem usufruídas de 15 a 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JOSEANE DE SOUZA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3513659E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1487-2024 - FÉRIAS ADRIANES PEREIRA

PORTARIA Nº 1.487/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.248/2024, Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Adrianes Perera, matrícula funcional nº 1353-2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2023 a 04 de junho de 2024, para fruição em 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JOSEANE DE SOUZA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4B00986B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1488-2024 - LICENÇA SEM VENCIMENTO JULIANE APARECIDA ALVES

PORTARIA Nº 1.488/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais no Protocolo Eletrônico n.º 2.757/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, à servidora Juliane Aparecida Alves, matrícula funcional nº 1516-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo, para fruição no período de 23 de dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B992001D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1489-2024 - FÉRIAS MARCUS EVANDRO SPEROTTO DALMUTT

PORTARIA Nº 1.489/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.922/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Marcus Evandro Sperotto Dalmutt, matrícula funcional nº 1568-7, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024, para fruição de 20 de janeiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:02098901

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1490-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS THIAGO KENJI SOARES ODAGIMA

PORTARIA Nº 1.490/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 5.684/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Saúde o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Thiago Kenji Soares Odagima, matrícula funcional nº 3448-0, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo de 08 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E07635C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4088/2024_AUTORIZA PODER LEGISLATIVO FILIAR-SE E A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM ACAMSOP.

LEI Nº 4.088, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Chopinzinho-PR filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 023/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.
Art. 2º - A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, estadual e do País;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.
Art. 3º - a filiação da Câmara Municipal de Chopinzinho-PR na Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.
Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.
Art. 5º - Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 13 de dezembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:4798E6AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4090/2024_CIDADÃ HONORÁRIA_LEANDRE DAL PONTE.

LEI Nº 4.090, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Título de Cidadã Honorária de Chopinzinho (PR) a Sra. Leandre Dal Ponte - Deputada Federal.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 029/2024, de autoria do Vereador Paulo da Rosa, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica Concedido Título de Cidadã Honorária de Chopinzinho a Sra. Leandre Dal Ponte - Deputada Federal.

Art. 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Câmara.
Art. 3º - Este título é concedido em função dos relevantes serviços prestados à comunidade chopinzinhense.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 13 de dezembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:DD0DD119

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4091/2024_DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO_REGULARIZAÇÃO RUA FARROUPILHA.

LEI Nº 4.091, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação e afetação de bens de sua propriedade para fins de regularização de documentos de ruas.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 035/2024, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a desafetação da Rua Faroupilha, localizada no Loteamento Duque de Caxias, contendo área de 4.284,04 m² (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro metros e quatro decímetros quadrados) da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis n° 30.452.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a afetação de bem público sendo, Parte da Rua Farroupilha, Matrícula 30.452, com uma área de 1.852,36 m² (hum mil oitocentos e cinquenta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados), Parte do Lote 07, da quadra 03, da Matrícula 30.455, com área de 919,68 m² (novecentos e dezenove metros e sessenta e oito decímetros quadrados) Parte do Lote 05, da quadra 01, da Matrícula 30.454, com área de 703,76 m² (setecentos e três metros e setenta e seis decímetros quadrados), Parte do Lote 04, da Quadra 01, da Matrícula 30.451, com área de 460,00 m² (quatrocentos e sessenta metros quadrados), Parte do Lote Recanto Tertulha, da Matrícula 30.459, com área de 393,38 m² (trezentos e noventa e três metros e trinta e oito decímetros quadrados) e Parte do Lote 01, da Quadra 01, da Matrícula 21.427, com área de 483,38 m² (quatrocentos e oitenta e três metros e trinta e oito decímetros quadrados) do Loteamento Duque de Caxias, situados no Bairro Cristo Rei, passando a constituírem a **Rua Faroupilha**, com os seguintes limites e confrontações:

ÁREA: 4.812,56m²

MATRICULA: 21.427, 30.451, 30.452, 30.454, 30.455 E 30.459

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

COMARCA: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Partindo do P22, coordenada plana 7.139.709,518m Norte e 344.846,900m Leste, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 03, com distância de 82,08m e azimute plano de 105°55'52" chega-se ao P19, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 07, com distância de 12,16m e azimute plano de 101°34'35" chega-se ao P18, deste, com distância de 53,10m e azimute plano de 87°02'18" chega-se ao P17, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 07 – B, com distância de 110,06m e azimute plano de 107°35'02" chegase ao P16, deste, com distância de 45,47m e azimute plano de 107°44'28" chega-se ao P15, deste, com distância de 7,97m e azimute plano de 100°57'21" chega-se ao P14, deste, com distância de 9,20m e azimute plano de 87°56'05" chega-se ao P13, deste, com distância de 9,43m e azimute plano de 76°33'16" chega-se ao P12, deste, com distância de 9,39m e azimute plano de 62°14'49" chega-se ao P11, deste, com distância de 4,07m e azimute plano de 53°23'19" chega-se ao P10, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA MARIO CENCI, com distância de 40,70m e azimute plano de 210°24'01" chega-se ao P30, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 01, com distância de 4,77m e azimute plano de 346°37'49" chega-se ao P29, deste, com distância de 16,46m e azimute plano de 300°35'46" chega-se ao P28, deste, com distância de 160,16m e azimute plano de 287°44'10" chega-se ao P27, deste, com distância de 51,01m e azimute plano de 266°34'40" chega-se ao P26, deste, com distância de 45,84m e azimute plano de 286°05'50" chega-se ao P25, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 05, com distância de 31,65m e azimute plano de 286°05'50" chega-se ao P24, deste, com distância de 23,22m e azimute plano de 242°43'22" chega-se ao P23, deste, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA IGUAÇU, com distância de 27,39m e azimute plano de 9°33'59" chega-se ao P22, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º A afetação deverá ser oportunamente averbada à margem da matrícula do imóvel, sendo, entretanto, a afetação ora implementada, validada, efetiva e irrevogável desde a data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F698A960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 389/2024_PONTO FACULTATIVO_NATAL_ANO NOVO.

DECRETO N° 389, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência o ponto facultativo;

CONSIDERANDO que no dia 25 de dezembro e 01 de janeiro são feriados nacionais conforme dispõe a Lei Federal n° 662/1949;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas será ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não **poderão sofrer descontinuidade,**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, nos dias 24 (terça-feira) e 31 (terça-feira) de dezembro **de 2024, referente aos feriados nacionais de 25 de dezembro (Natal) e 1° de janeiro (Confraternização Universal).**

Art. 2º Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:6817CAEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2022 – DISPENSA Nº 54-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.905.928/0001-08, inscrição estadual nº 908.79676-43, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2441, centro, cep.: 87.303-160, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela senhora KAUANA CAROLINE

APARECIDA MONTEVERDE, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada Av. Guilherme de Paula Xavier, nº 1955, centro, cep.: 87.302-020, Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 12.499.271-0/Pr e CPF nº 083.545.039-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Décima do Contrato Primitivo para 29 de Novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Primeira do Contrato Primitivo para 29 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:67AD52F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2022 – DISPENSA Nº 54-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.663.472/0001-50, inscrição estadual nº 90175344-05, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 695, Sala 02, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor GILBERTO DA FONSECA PAIVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1344, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.649.931-1/Pr e CPF nº 588.165.939-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Décima do Contrato Primitivo para 29 de Novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Primeira do Contrato Primitivo para 29 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:135946E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2023 – DISPENSA Nº 70-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** A.M VEDOVOTO COM VAR MATERIAIS DE INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 05.056.913/000143, com sede na Rua Marechal Deodoro n° 520, Centro, na cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP: 86.960-000, representado pelo Senhor ANTONIO MARCOS VEDOVOTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 336, Centro, CEP: 86.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 52847529/SESP-PR e CPF nº 815.399.759-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO - Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Primitivo, para 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo, para 30 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

A.M VEDOVOTO COM VAR MATERIAIS DE INFORMATICA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0E40E32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242/2024

O Prefeito Municipal Alexandre Donato, no uso de suas atribuições garantias pela Lei de Licitações 8.666/93, resolve o seguinte:

Art. 1° - Fica instaurado o Processo Administrativo n° 390/2024, visando a apuração das irregularidades apresentadas em memorial pelo fiscal de contratos referente ao contrato do Processo Licitatório n°14/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E RECEPCIONISTA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA A PREFEITURA DE CORUMBATAÍ DO SUL.**
Art. 2° - Fica nomeada a Comissão do Processo Administrativo para realização do processo que trata esta portaria, formada dos seguintes servidores e presidida pelo primeiro, o Sr. TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA, matrícula 461, Sr. ALEX RODRIGUES FERNANDES, matrícula 1002 e Sra. ZILMARA TATIANE DE CAMARGO GONCALVES, matrícula 368, o qual receberá junto à portaria as demais documentações referentes á instauração do presente procedimento.
Art. 3° - Não haverá remuneração pela participação na Comissão, cuja nomeação permanecerá até o encerramento do processo.
Art. 4° - O processo deverá obedecer às seguintes fases.
I – Relatório inicial e apuração de indícios de prova.
II – Citação da parte para defesa prévia nos seguintes termos:
a) Descrição detalhada dos fatos atribuídos ao investigado.
b) Cópia retrográfica na íntegra do processo administrativo
c) Tipificação da infração e possíveis sanções
d) Concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa, inclusive referente as provas que pretende produzir, desde que previstas em lei.
III – Instrução probatória, onde serão analisadas e solicitadas as demais provas para conclusão dos fatos, sejam elas documentais, testemunhais ou periciais, para efetivo esclarecimento dos fatos.
IV – Defesa final, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
V – Relatório final.
Art. 5° - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão dos trabalhos da referida comissão, salvo feriados, recessos ou ausência de expediente, encontrando-se a comissão instalada na Sede Administrativa do Executivo Municipal.
Corumbataí do Sul, 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D60FE66A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 113/2021, ORIÚNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 007/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A EMPRESA BETO TRANSPORTES LTDA.

O Prefeito do município de Enéas Marques, Sr. EDSON LUPATINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atualização contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do §8º artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da 2º alteração do Contrato Social da empresa BETO TRANSPORTES LTDA determina, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração e atualização da razão social e QSA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por esse termo de apostilamento atualiza-se a razão social da empresa contratada para TRANSPORTES BRANDÃO LTDA.
§1º Considerando a atualização do quadro societário a representante legal passa a ser a Sra. JESSICA LORENZETTI BRANDÃO, inscrita no CPF nº 045.795.459-07, residente e domiciliada a Rua Clevelândia, nº 1.196, bairro Vila Nova, município de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-000.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:155A1B86

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2012

DECRETO N° 2012/2024

SÚMULA: Dispõe sobre *atualizaçâo,* da Unidade Fiscal do Município — URMEM para o exercicio de 2025, de acordo com o artigo 663 da Lei Complementar N° 101/2022. fixa as datas para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, I, 'i' da Lei Orgànica Municipal e Lei Complementar N° 101/2022 de 20 de dezembro de 2022, e demais disposicões legais pertinentes ao CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÂ.
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado para o exercício de 2025, pela variação do INPC, que registrou uma inflação de 4,84% (Quatro virgula oitenta e quatro por cento) nos últimos 12 (doze) meses a Unidade Fiscal do Município — URMEM, que corrige os valores de tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias, conforme definido pelo artigo 663 da Lei Complementar N° 101/2022 de 20 de dezembro de 2022.
Art. 2º A Unidade Fiscal do Município — URMEM, no exercício 2025, terá o valor de RS 15,82 (Quinze reais e oitenta e dois centavos)
Art. 3ᵉ A base de cálculo do valor venal dos imóveis incidentes no IPTU será procedida com a somatória dos valores de terra nua e da edificação nela existente, aplicando-se os fatores, os indices, de correção e o valor da edificação conforme previsto no artigo 283, § 1º e § 2º, da Lei Complementar N° 101/2022 de dezembro de 2022.
Art. 4º Do Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) se procederá a cobrança em 15 de outubro de 2025, com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento a vista, conforme previsão e terá os seguintes vencimentos:
Parcela para pagamentos à vista em 15 de outubro de 2025, ou:
1ª Parcela em 15 de outubro de 2025
2ª Parcela em 14 de novembro de 2025

3ª Parcela em 15 de dezembro de 2025
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 16 de dezembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BDAC5176

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 596/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 15/12/2024 a 16/12/2024 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7150E8D9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 597/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Luimarlon Christian Cuba Osis, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 16/12/2024 a 16/12/2024 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:072718F7

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 230 2024

DECRETO Nº 230/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1105/2024 de 12/12/2024 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições lhe confere a Lei acima:
D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.350,28 (oito mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações:

08.006.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DA CULTURA**		
08.006.13.000.0000.0.000	- CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.820	- AÇÕES DE APOIO ÁUDIO VISUAIS – LEI PAULO GUSTAVO – ART. 6º DA LEI 195/2022		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01053	- Transf. Dest. Setor Cultural – LC 195/2022	R$	3.852.35
08.006.13.392.0011.2.821	- AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO – ART. 8º DA LEI 195/2022		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01054	- Transf. Dest. Setor Cultural – LC 195/2022 – Demais Setores Cultura	R$	1.497,53
03054	- Transf. Dest. Setor Cultural – LC 195/2022 – Demais Setores Cultura	R$	3.000,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**8.350,28**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante:
ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

08.006.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DA CULTURA**		
08.006.13.000.0000.0.000	- CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.821	- AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO – ART. 8º DA LEI 195/2022		
3.3.90.36.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
03054	- Transf. Dest. Setor Cultural – LC 195/2022 – Demais Setores Cultura	R$	3.000,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**3.000,40**

Excesso de Arrecadação conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
01053	- Transf. Dest. Setor Cultural – LC 195/2022	3.852,35
01054	- Transf. Dest. Setor Cultural – LC 195/2022 – Demais Setores Cultura	1.497,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:5A787DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N°224/2023

Ref: Pregão Eletrônico n°69/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná.
CONTRATADA: Instituto Makro Marketing Cursos E Treinamentos Ltda.
CNPJ N°: 05.501.153/0001-36.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e reajuste com base no IPCA ao contrato n°224/2023 oriundo do Pregão Eletrônico n°69/2023, que teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social para atender a demanda da Secretaria municipal de Ação Social do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo - Termo de Referência deste Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 18/12/2024 á 17/12/2025.

DO VALOR: Com o percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o valor global do contrato passará de R$42.900,00(quarenta e dois mil e novecentos reais) para R$87.889,20(oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Sendo assim o presente termo tem o valor total de R$44.989,20 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/12/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AF8B4CBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 10/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2024

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o número do contrato nº 212/2024, extrato do contrato nº 212/2024 e publicação da AMP – extrato do contrato nº 212/2024, publicada dia 16/12/2024, edição nº 3174 devido a um erro de digitação na confecção de tais documentos. Assim fica necessário a retificação do mesmo, nos termos que se segue:

ONDE LÊ-SE:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024

Nossa Senhora das Graças - PR, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9D8F2B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N°204/2021

ESPÉCIE: Contrato n°204/2021.

REF.: Pregão Eletrônico n°51/2021.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Leopoldo Maciel Da Silva.

CNPJ Nº: 43.091.798/0001-37.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional De Preços Ao Consumidor Amplo) ao contrato n°204/2021 oriundo do Pregão Eletrônico n°51/2021 que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e assessoria técnica para tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

DA VIGÊNCIA: 22/12/2024 a 21/12/2025.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Com o percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o valor global do contrato passará de R$71.064,00(setenta e um mil e sessenta e quatro reais) para R$95.905,56 (noventa e cinco mil novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Sendo assim o presente termo tem o valor total de R$24.841,56(vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/12/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:15CFB8E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 233/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, MAURICIO GOMES DA SILVA - Matrícula 1054, NATALIA CRUZ DOS SANTOS - Matrícula 67 (titular) para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 42/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO - Matrícula: 1042, MARIA HELENA LUCIÉ - Matrícula 68 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 42/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080, NERAILDER DA SILVA - Matrícula: 52 para exercer a função de Gestor do Contrato, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 42/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D1F50E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024

Ref: Dispensa de Licitação 42/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.300/0001-65, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131, Centro nesta Cidade, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EXTIN EXTINTORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.307.203/0001-00, sediado(a) na Rua Júlio Serrante, n.º 390, Complexo Industrial Bataglia, CEP 87.211-454, em Cianorte, Estado Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio, atendendo as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura e Câmara Municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
EXECUTIVO MUNICIPAL:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
40	2024	03001041220003230133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
78	2024	04001041290003240133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
118	2024	05001267820004250433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
135	2024	06001154520005260133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
210	2024	07001103010007270533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
364	2024	08001121220000280133903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
433	2024	08002123650010281933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
524	2024	09001278120012290333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
580	2024	13001082440008213133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
10	2024	3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 2.865,00 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A4366F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
06	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	2.000	R$ 0,7400	R$ 1.480,0000
90	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 10 ML	1.500	R$ 8,7400	R$ 13.110,0000
111	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	250	R$ 3,2100	R$ 802,5000
122	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1.500	R$ 1,0700	R$ 1.605,0000
130	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	150	R$ 5,9800	R$ 897,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.894,50

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DC270C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
CNPJ/CPF: 05.782.733/0003-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	2.500	R$ 0,3300	R$ 825,0000
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,6000	R$ 3.000,0000
1	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1% POMADA 30 G	100	R$ 13,9000	R$ 1.390,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.215,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E01A05A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	50	R$ 7,6700	R$ 383,5000
26	ATENOLOL 50 MG	5.000	R$ 0,0500	R$ 250,0000
28	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE 15ML	150	R$ 6,7200	R$ 1.008,0000
38	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS 20 ML	500	R$ 2,2800	R$ 1.140,0000
43	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	5.000	R$ 0,0700	R$ 350,0000
56	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR + LIDOCAÍNA	500	R$ 8,9700	R$ 4.485,0000
72	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	1.500	R$ 0,3100	R$ 465,0000
107	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	50	R$ 12,0300	R$ 601,5000
138	IBUPROFENO 600 MG	10.000	R$ 0,1400	R$ 1.400,0000
160	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	10.000	R$ 0,1100	R$ 1.100,0000
197	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	100	R$ 10,5800	R$ 1.058,0000
198	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	100	R$ 13,9000	R$ 1.390,0000
219	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	1.000	R$ 0,2200	R$ 220,0000
228	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	200	R$ 1,6300	R$ 326,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.177,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6F9B27FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,2300	R$ 230,0000
41	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA – 120 DOSES	100	R$ 14,9200	R$ 1.492,0000
53	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO	2.000	R$ 4,4600	R$ 8.920,0000
68	CLOPIDOGREL 75 MG	200	R$ 0,3000	R$ 60,0000
93	DIPIRONA 500 MG	20.000	R$ 0,1200	R$ 2.400,0000
115	FLUCONAZOL 150 MG	500	R$ 0,4200	R$ 210,0000
146	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25 MG	2.000	R$ 0,8400	R$ 1.680,0000
149	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	10.000	R$ 0,0900	R$ 900,0000
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	10.000	R$ 0,0700	R$ 700,0000
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	10.000	R$ 0,1100	R$ 1.100,0000
179	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	3.000	R$ 0,3200	R$ 960,0000
203	SINVASTATINA 20 MG	5.000	R$ 0,0600	R$ 300,0000
204	SINVASTATINA 40 MG	5.000	R$ 0,1100	R$ 550,0000
221	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	50	R$ 2,0200	R$ 101,0000
226	VARFARINA 5 MG	1.000	R$ 0,1400	R$ 140,0000

Valor Total Homologado - R$ 19.743,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0137DF7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 06.974.929/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	150	R$ 3,0000	R$ 450,0000
51	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	50	R$ 11,6500	R$ 582,5000
55	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO	500	R$ 4,8600	R$ 2.430,0000
77	COLECALCIFEROL 7.000 UI CÁPSULA GELATINOSA	20.000	R$ 0,2600	R$ 5.200,0000
86	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	250	R$ 0,7900	R$ 197,5000
95	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	1.000	R$ 1,2600	R$ 1.260,0000
126	GUACO (MIKANIAGLOMERATASPRENG.) 0,1 MG/ML XAROPE 120 ML	250	R$ 3,1800	R$ 795,0000
141	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	2.500	R$ 0,1900	R$ 475,0000
152	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 2% + 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% 20 ML	50	R$ 5,8700	R$ 293,5000
154	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GELÉIA 30 G	150	R$ 5,2500	R$ 787,5000
166	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	600	R$ 0,6700	R$ 402,0000
169	METRONIDAZOL 250 MG	500	R$ 0,1800	R$ 90,0000
211	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	50	R$ 1,2600	R$ 63,0000
232	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	15	R$ 8,5000	R$ 127,5000
241	KIT IONOMERO DE VIDRO RADIOPACO RESTAURADOR PARA POSTERIORES, COM VIDRO À BASE DE ESTÔNCIO, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, DE PRESA QUIMICA, DE ALTA VISCOSIDADE, ALTA RESISTENCIA À COMPRESSÃO E FLEXÃO, CONTENDO UMA BOTELLA COM PÓ (15G), UMA BOTELLA COM LÍQUIDO 8G (6.4ML), UM BLOCO MEZCLADO E UMA COLHER MEDIDORA. COR A2	10	R$ 91,8900	R$ 918,9000

Valor Total Homologado - R$ 14.072,40

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2C5D0DAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ILG COMERCIAL LTDA ME

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.657.155/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	20.000	R$ 0,0400	R$ 800,0000
37	BROMOPRIDA 10 MG	10.000	R$ 0,1500	R$ 1.500,0000
47	CARVEDILOL 12,5 MG	10.000	R$ 0,0700	R$ 700,0000
48	CARVEDILOL 25 MG	10.000	R$ 0,1100	R$ 1.100,0000
49	CARVEDILOL 3,125 MG	10.000	R$ 0,0700	R$ 700,0000
50	CARVEDILOL 6,25 MG	10.000	R$ 0,0700	R$ 700,0000
62	CLARITROMICINA 500 MG	1.000	R$ 1,4000	R$ 1.400,0000
63	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	5.000	R$ 0,8900	R$ 4.450,0000
65	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG	1.000	R$ 0,2600	R$ 260,0000
66	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	1.000	R$ 0,3300	R$ 330,0000
80	DEXAMETASONA 1 MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	100	R$ 9,2100	R$ 921,0000
81	DEXAMETASONA 4 MG	1.000	R$ 0,1500	R$ 150,0000
98	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	1.000	R$ 0,0700	R$ 70,0000
114	FINASTERIDA 5 MG	2.000	R$ 0,2200	R$ 440,0000
143	IVERMECTINA 6 MG	1.000	R$ 0,2200	R$ 220,0000
161	METILDOPA 250 MG	1.000	R$ 0,3200	R$ 320,0000
163	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	40.000	R$ 0,3100	R$ 12.400,0000
175	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250UI/G POMADA 15 G	600	R$ 2,3800	R$ 1.428,0000
194	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI.+ 2,5% + 0,5% + 0,5% POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	30	R$ 13,1400	R$ 394,2000
202	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS 15 ML	700	R$ 1,5000	R$ 1.050,0000
206	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	200	R$ 2,8300	R$ 566,0000
220	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5000 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.500	R$ 4,9300	R$ 7.395,0000
223	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	200	R$ 4,6000	R$ 920,0000
225	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/ML POMADA OROBASE 10 G	200	R$ 3,2800	R$ 656,0000

Valor Total Homologado - R$ 38.870,20

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:ACFA111D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MERCO SOLUÇOES EM SAUDE

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MERCO SOLUÇOES EM SAUDE
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,9200	R$ 2.760,0000
124	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	10.000	R$ 0,1500	R$ 1.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.260,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EC89FEA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 46.381.269/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	500	R$ 5,3900	R$ 2.695,0000
216	TENOXICAM 20 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	R$ 4,5000	R$ 6.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.445,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C08E2C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.944.371/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA – 120 DOSES	200	R$ 18,0000	R$ 3.600,0000
141	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG	15.000	R$ 0,2500	R$ 3.750,0000
147	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50 MG	1.500	R$ 1,3500	R$ 2.025,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.375,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FBC5B72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 49.222.415/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
46	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL GRAMA (MANIPULADO) POTE COM 100 GRAMAS	5	R$ 114,3300	R$ 571,6500

Valor Total Homologado - R$ 571,65

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FF87FCCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO METTA FARMACEUTICA LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 42.496.258/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
54	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR + LIDOCAÍNA	1.000	R$ 9,0000	R$ 9.000,0000
87	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G GEL 60 G	1.000	R$ 3,4600	R$ 3.460,0000
177	NITROFURANTOÍNA 100 MG	1.000	R$ 0,2500	R$ 250,0000
180	OMEPRAZOL 20 MG	30.000	R$ 0,0600	R$ 1.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.510,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:475F4C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
59	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 2 ML	2.000	R$ 1,4300	R$ 2.860,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.860,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2CFCFCD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
82	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	5.000	R$ 0,9800	R$ 4.900,0000
94	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000	R$ 0,6200	R$ 3.100,0000
96	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	50	R$ 4,9000	R$ 245,0000
120	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	300	R$ 0,8200	R$ 246,0000
178	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	100	R$ 1,8900	R$ 189,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.680,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8237F568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
89	Digoxina 0,25 mg	500	R$ 0,2000	R$ 100,0000
140	Isossorbida, dinitrato 5 mg sublingual	120	R$ 0,2300	R$ 27,6000
253	Nebulizador borrifador de liquidos nebulizador 350ml válvula longa - alcança o fundo do frasco transparente tampa com regulagem do jato, dosando a quantidade de líquido que será borrifado	30	R$ 14,0100	R$ 420,3000

Valor Total Homologado - R$ 547,90

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FAB31FA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
92	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	20.000	R$ 0,5000	R$ 10.000,0000
110	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	5.000	R$ 0,1700	R$ 850,0000
128	HALOPERIDOL 5 MG	2.500	R$ 0,1100	R$ 275,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.125,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D2A91B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.259.748/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
240	REMOVEDOR DE TÁRTARO CAVITADOR SÔNICO; PEÇA DE MÃO CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO CROMADO, AUTOCALVÁVEL, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ENCEIXE AO EQUIPO.	2	R$ 699,9900	R$ 1.399,9800

Valor Total Homologado - R$ 1.399,98

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2BBCAA23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
242	CAIXA BIN Nº 4 COR PRETO, MATERIAL RESISTENTE POLIPROPILENO, DIMENSÕES A:9CM L:11,5CM P:18,8CM.	120	R$ 10,2200	R$ 1.226,4000
243	CAIXA BIN Nº 6 COR PRETO, MATERIAL RESISTENTE POLIPROPILENO, DIMENSÕES A:15CM L:18,2CM P:28CM	120	R$ 9,3500	R$ 1.122,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.348,40

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4DA89483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.700.587/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
250	MASSA DE SILICONE PARA EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS 120 GRAMAS COR: VERMELHA - LEVE	1	R$ 139,2800	R$ 139,2800

251	MASSA DE SILICONE PARA EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS 120 GRAMAS COR: AZUL - MÉDIA	1	R$ 143,8000	R$ 143,8000
263	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL 40 LITROS BALDE CILÍNDRICO PORTA-DETRITO COM PEDAL - LIXEIRA CILÍNDRICA, FABRICADA EM AÇO INOX, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 40 LITROS. MATERIAL AÇO INOX POLIDO DA TAMPA ATÉ O PEDAL.	6	R$ 739,9900	R$ 4.439,9400

Valor Total Homologado - R$ 4.723,02

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BAFD2276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.028.635/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
257	KIT TESTE RÁPIDO ANTIGÊNICO PARA COVID-19 DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS VIRAIS SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE OU NASO-ORAFARIGE DE PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 95%. E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99%. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE CADA KIT: DISPOSITIVO DE TESTE EMBALADO EM EMBALAGEM COM 25 UNIDADES SELADA COM DESSECANTE, SWAB ESTÉRIL, TAMPÃO DE CORRIDA, TUBO DE EXTRAÇÃO, TAMPA DE TUBO DE EXTRAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	20	R$ 190,9900	R$ 3.819,8000

Valor Total Homologado - R$ 3.819,80

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:85F794E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA
CNPJ/CPF: 13.224.500/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
262	REAGENTE DPD PARA CLORO LIVRE, PARA 10 ML DE AMOSTRA, EMBALADOS EM PILLOWS SELADOS, PACOTE COM 100 UNIDADES. REAGENTE EM PÓ EMBALADO EM SACHÊS NA QUANTIDADE ADEQUADA PARA 10ML DE AMOSTRA. REAGENTE DPD PARA CLORO TOTAL, 10 ML DE AMOSTRA, EMBALADOS EM PILLOWS SELADOS, PACOTE COM 100 UNIDADES. REAGENTE EM PÓ EMBALADO EM SACHÊS NA QUANTIDADE ADEQUADA PARA 10ML DE AMOSTRA.	200	R$ 80,0000	R$ 16.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0A9A2255

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 579/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias antecipadas, somente a desfrutar aos Professores da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz:

- **BRUNA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1286** – Referentes: 2024/2025.
- **CELINA MARGARIDA DOS REIS**, matrícula nº **947** – Referentes: 2024/2025.
- **EDILENE CRISTINA FERREIRA ALMEIDA**, matrícula nº **995** – Referentes: 2024/2025.
- **EMILIANE CARDOSO FAXINA**, matrícula nº **997** – Referentes: 2024/2025.
- **ELAINE ANGELIM DA SILVA**, matrícula nº **1148** – Referentes: 2024/2025.
- **FERNANDA CARLA DE PADUA**, matrícula nº **998** – Referentes: 2024/2025.

- FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES, matrícula nº **946** – Referentes: 2024/2025.
- JÉSSICA VALENTE DE GODOY MOTTA, matrícula nº **950** – Referentes: 2024/2025.
- KELY AP. DE SOUZA ALVARES, matrícula nº **996** – Referentes: 2024/2025.
- LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº **942** – Referentes: 2024/2025.
- **MARCELA LOPES PINAFFI**, matrícula nº **949** – Referentes: 2024/2025.
- MARIA VILMA DE JESUS DOS R. BIATO, matrícula nº **999** – Referente: 2024/2025.
- **MAYARA P. PUERTA NINELO**, matrícula nº **988** – Referentes: 2024/2025.
- NELCI DA SILVA, matrícula nº **990** – Referentes: 2024/2025.
- ROSANGELA FATIMA DE SOUZA, matrícula nº **945** – Referentes: 2024/2025.
- SILVANA SANCHES DA SILVEIRA, matrícula nº **951** – Referentes: 2024/2025.

Período de férias, de: 30/12/2024 à 28/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:27047E62

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 581/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 12 (doze) dias de férias ao funcionário:
JARDEL MARCIO GONÇALVES, matrícula nº 87 - Referentes ao exercício: 22/02/2023 à 21/02/2024.

Período de férias, de: 30/12/2024 à 10/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:7FD97D55

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 595/2024

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a função gratificada da servidora: **DENISE HERNANDES DA PAZ**, matrícula nº 720. Função - Coordenadora Chefe de Enfermagem e de Auxiliares de Enfermagem. A partir do dia: 30/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:20C81706

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 598/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias, à funcionária abaixo relacionada:

- BRUNA ANGÉLICA ASSETE ZAGO VALÉRIO, matrículas nº 784/963.

Período de férias, de: 14/01/2025 à 04/02/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:8D894739

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 128/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 131/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**JEFERSON ALVES DA SILVA 12382592940 – CNPJ nº.** 44.956.675/0001-84
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**28/12/2025**
Prazo de execução	**28/12/2025**
Data assinatura	16/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F63F1F95

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 129/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 131/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**JORACI DE FATIMA SCHISSLER 00034960902 – CNPJ nº.** 33.439.640/0001-51
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**28/12/2025**
Prazo de execução	**28/12/2025**
Data assinatura	16/12/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:40D51AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO JUNTO A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº. 2.724/2024

Designa Gestor e Fiscal de Convênio junto a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná.

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário VILSON ANTUNES, CPF nº. 575.491.689-20 servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado o funcionário GLACIANO DE OLIVEIRA, CPF nº. 038.436.549-30 servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com junto a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:230C7A54

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 181/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 181/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2024 – Transferência de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.003	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319091	Sentenças Judiciais
Valor em R$		13.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 13.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transferência de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023 (LDO 2024), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.003	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449091	Sentenças Judiciais
Valor em R$		4.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.003	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	469091	Sentenças Judiciais
Valor em R$		9.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS R$ 13.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BC24EC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 151/2021

SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 151/2021
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
CONTRATANTE e a proponente CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 03.191.328/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Padre Casemiro Chichon, 407, Jardim Maria Luiza, Cascavel, Pr, Cep: 85.819-535, endereço de e-mail: contratos@mv.com.br neste ato representada Legalmente por JEFERSON SADOCCI portador do CPF Nº 081.871.047-08 e do RG nº 092284207DICRJ denominada de CONTRATADA.

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 176/2021
ID Nº 293/2021
HOMOLOGADO EM: 16/12/2021

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021 firmado em 23/12/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de software, com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de Informatização do Sistema de Saúde, decorrente da inexigibilidade 029/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a proponente CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA CNPJ Nº 03.191.328/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Faria Santos, 47, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, Cep: 90.670-150, endereço de e-mail: licitacoes@mv.com.br neste ato representada Legalmente por LUIZ ANDRÉ DE CARVALHO portador do CPF Nº 426.412.330-53 e do RG nº 8034415797, denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 23/12/2025, com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93 que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 64.762,54 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais

e cinquenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de $ 183.732,56 (cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R$ R$ 248.495,10 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: – DA DOTAÇÃO
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 388 Despesa: 3590
Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor da Dotação R$: 52.106,86

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção e Software
Principal: 388 Despesa: 4875
Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor da Dotação R$: 12.655,68

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 11 de dezembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Gestor Do Contrato:
MAICON ANTONIO MEZZALIRA
Secretario De Saúde

Contratada:
CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ Nº 03.191.328/0001-20

Anexo I:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R$	Total R$
1	12	meses	Contratação de empresa para fornecer serviços de Modernização e Gestão a partir da Informatização da Rede de Saúde Pública, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, estado do Paraná. Tal sistema deverá contemplar suporte e manutenção de vários módulos de trabalho tais como: Cadastro de pacientes integrado com o CNS (Cartão Nacional de Saúde); Laboratório; Odontologia; Imunizações/vacinas; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; Farmácia/Estoque; Procedimentos; Regulação; SIAB; Agendamento de consultas; Sis Prenatal; Portal Saúde e cidadania; Faturamentos Ministério da Saúde (SIA, BPA, SISAIH01, APAC, RASS, etc).	R$ 4.342,24	R$ 52.106,86
2	50	horas	Serviços de consultorias, treinamentos e customização.	R$ 253,11	R$ 12.655,68
			Total - R$		R$ 64.762,54

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:D00F47C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 077/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 077/2024, de 14 de novembro de 2024, com abertura e julgamento em 03 de dezembro de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 077/2024 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESAS	LOTES
ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 81.485.336/0001-93	17, 28, 37, 117, 119, 120, 149, 170 e 171.
CRF ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.828.205/0001.96	111.
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 27.303.196/0001-40	2, 7, 16, 21, 23, 25, 34, 43, 44, 47, 52, 55, 57, 62, 85, 91, 92, 93, 100, 104, 105, 112, 124, 130, 156, 165 e 166.
BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 49.957.313/0001-21	38, 39 e 54.
DOLISNE MERCEARIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 45.417.494/0001-42	5, 22, 69, 73, 74, 81, 94, 127, 150, 155, 163 e 167.
DU FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01	1, 3, 4, 10, 11, 24, 26, 29, 32, 36, 50, 72, 76, 77, 82, 89, 90, 95, 98, 101, 106, 107, 113, 114, 122, 126, 129, 131, 134, 137, 139, 140 141, 144, 147, 151, 152, 157, 161, 162, 164 e 173.
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.669.925/0001-93	8, 9, 15, 19, 31, 35, 40, 41, 45, 46, 48, 51, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 68, 70, 75, 79, 83, 84, 87, 88, 97, 99, 102, 103, 108, 109, 110, 115, 118, 121, 123, 125, 128, e 132.
MARISTELA PANIZON, CNPJ/MF sob Nº 45.079.260/0001-32	136, 142, 145 e 168.
SÃO LUIZ HF COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.288.875/0001-67	86.
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF sob Nº 12.144.365/0001-79	6, 12, 13, 14, 18, 20, 27, 33, 49, 64, 67, 78, 80, 116 e 133.
MARCIA C. PASA DA ROSA, CNPJ/MF sob Nº 15.532.340/0001-30	135, 138, 143, 146, 148, 153, 154, 158, 159, 160, 169, 172, 174, 175 e 176.
FRACASSADO	30, 42, 71 e 96.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu dia 16 de dezembro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:D68355B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 077/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 077/2024, com abertura em 03 de dezembro de 2024, não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 077/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 81.485.336/0001-93.
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 27.303.196/0001-40.
BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 49.957.313/0001-21.
DOLISNE MERCEARIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 45.417.494/0001-42.
DU FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01.

MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.669.925/0001-93.
CRF ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.828.205/0001.96.
SAO LUIZ HF COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.288.875/0001-67.
MARISTELA PANIZON, CNPJ/MF sob Nº 45.079.260/0001-32.
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF sob Nº 12.144.365/0001-79.
MARCIA C. PASA DA ROSA, CNPJ/MF sob Nº 15.532.340/0001-30.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 16 de dezembro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:1FC5B253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 093/2024

DECRETO N.º 093/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 888 de 12 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 44.226,66 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
004 – Divisão de Finanças
28.846.0308.2065 –Indenizações e Restituições de Contratos, Convênios e Outros
Fonte 800 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 9.705,29
Fonte 709 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 9.180,55
Fonte 711 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 3.822,93
Fonte 000 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 5.714,11
Fonte 1021 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 12.939,06
Fonte 1011 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 2.864,72

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:

I – Fonte de Recurso 800 – Fortalecimento da Estrutura do Conselho Tutelar, o valor de R$ 8.960,67 (oito mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos);
II – Fonte de Recurso 709 – Convênio, o valor de R$ 8.455,27 (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos);
III – Fonte de Recurso 711 – FIA – Atenção à Criança e Adolescente, o valor de R$ 2.723,34 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos);
IV – Fonte de Recurso 1021 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID 19, o valor de R$ 12.023,36 (doze mil, vinte e três reais e trinta e seis centavos); e
V – Fonte de Recurso 1011 – Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas (...), o valor de R$ 2.002,04 (dois mil e dois reais e quatro centavos).

§2º - Excesso de arrecadação na Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal, nas seguintes fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 800 – Fortalecimento da Estrutura do Conselho Tutelar, o valor de R$ 744,62 (setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);
II – Fonte de Recurso 709 – Convênio, o valor de R$ 725,28 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos);
III – Fonte de Recurso 711 – FIA – Atenção à Criança e Adolescente, o valor de R$ 1.099,59 (um mil e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos);
IV – Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres, o valor de R$ 5.714,11 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e onze centavos);
V – Fonte de Recurso 1021 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID 19, o valor de R$ 915,70 (novecentos e quinze reais e setenta centavos); e
VI – Fonte de Recurso 1011 – Incentivo Benefício Eventual para Famílias Indígenas (...), o valor de R$ 862,68 (oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D841055E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO APAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 577/2024

Referente: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ (APAE DE ABATIÁ-PR),** inscrita no CNPJ sob o nº 01.498.066/0001-16, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Residencial Morro Azul, nesta cidade de Abatiá-PR, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Abatiá-PR.

DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o Mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada"*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender o cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parceria com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca *"por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como espaço público não estatal.*

É preciso valorizar essas parcerias do Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Abatiá, desenvolve há mais de 27 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE em seu estatuto, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte , cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO, promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto pelo Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades desde 19 de setembro de 1996, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo plano apresentado com descrição de infraestrutura e da equipe de profissionais a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo cronograma de desembolso dos recursos que está dentro de valores de mercado.

A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Abatiá-PR, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante de todo exposto: toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, para Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Abatiá, 16 de dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras.de Dir. Público – RBDP – Belo Horizonte, ano 13, n.50, p.95-110, jul./set.2015.

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:A821D91A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 306/2024

PORTARIA Nº 306/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

Súmula: NOMEAÇÃO do Servidor Efetivo do Município, SERGIO HOSOUME na Função Gratificada de Controlador Interno (FG), nos termos da Lei Municipal nº 0774/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **a partir de 01/01/2025** o Servidor Efetivo do Município, **SÉRGIO HOSOUME,** CPF: 796.205.909-53, na Função Gratificada de Controlador Interno **(FG)**, nos termos do Art.10 e Art. 11 da Lei Municipal nº 0774/2019.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior será responsável pelo sistema de controle Interno, conforme **Artigo 2º da Lei Municipal 0774/2019**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
PrefeitoMunicipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:57DA1599

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº094/2024

DECRETO Nº094/2024

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 888/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um ***Crédito Adicional Suplementar*** no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), assim discriminado:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
001 - Coordenação dos Serviços Administrativos	
17.122.0001.2001-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil	10.000,00
17.122.0001.2001-31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00
002 - Coordenação do Sistema de Água	
17.122.0001.2001-33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
004 - Coordenação do Sistema de Esgoto	
17.512.0004.2004-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, é indicado como recurso, na forma do disposto do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto	
004 - Coordenação do Sistema de Esgoto	
17.512.0004.2004-44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	85.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá/PR, 16 de dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:2F778ACA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16/12/2024.

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe a divulgação do RESULTADO FINAL do processo de consulta à comunidade escolar do município de Abatiá-Pr, realizado dia 13/12/2024 nas unidades de ensino municipal e dá outras providências.

Liliam de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Abatiá e **Silmara Ribeiro da Silva Rocha** Presidente da Comissão Central responsável pelo processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos diretores das instituições de ensino da rede municipal de Educação de Abatiá,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 918/2024 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 86/2024 que regulamenta Lei Municipal nº 918/2024 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 87/2024 que dispõe sobre a regulamentação da Comissão Organizadora Central, das Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, das Mesas Receptoras, das Mesas Escrutinadoras, das Impugnações, dos Recursos e das Propagandas do processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das unidades de ensino municipal de Abatiá e dá outras providências.

CONSIDERANDO consulta à comunidade escolar realizada no dia 13/12/2024 (sexta-feira) nas unidades de ensino municipal,

RESOLVEM,

Art. 1º Tornar público o **RESULTADO FINAL** do processo de consulta à comunidade escolar no CMEI e escola municipal de Abatiá, conforme segue:

CMEI - Anjo da Guarda

CHAPA	NÚMERO DE INTENÇÕES
CHAPA Única Angélica Tavares de Oliveira **(ELEITA)**	117
Intenções em branco	00
Intenções nulas	00
Número de inscritos na mesa	170

Escola Municipal Dom Bosco

CHAPA	NÚMERO DE INTENÇÕES
CHAPA 1 Vera Lucia do Carmo Carvalho **(ELEITA)**	212
Intenções em branco	00
Intenções nulas	01
Número de inscritos na mesa	711

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abatiá-Pr, 16 de Dezembro de 2024.

LILIAM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:D54D89AA

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024
Processo Adm: Nº 33/2024
Objeto:"ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/21, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE 400 HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 32.668,00 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
Empresas vencedoras valor total: R$ 19.000,00(dezenove mil reais):**53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA**(53945288000133) com o lote: 1 no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

ABATIÁ - PR, 16 de dezembro de 2024

HELAINE MENDES MENEZES
Condutor de Processos

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9C2A0F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 338, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO	**Nº licitação:**	59/2024
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.		
Gestor:	Brauli Gonçalves da Luz	**Cpf:**	***. 151.699-**
Fiscal:	Elisiane Rosario da Cruz	**Cpf:**	***. 267.579-**
ARP:	192/2024	**Vigência:**	13/12/2025
Detentor:	VIPÊ PNEUS LTDA CNPJ: 46.185.851/0001-57		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A2B166A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DL Nº 59/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGRONOMIA, EM APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 59.880,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 08/01/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 16 de dezembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:4A51BC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 029/ 2024

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Atividades do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2025.

O Conselho Municipal da Saúde de Almirante Tamandaré/PR (CMSAT), no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Lei Municipal nº 1.578/2011 e pela Lei Federal nº 1.712/2013,

CONSIDERANDOa plenária realizada no dia 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDOa importância de organizar e planejar as atividades para o ano de 2025,

RESOLVE:

Art. 1ºFica aprovado o Calendário de Atividades do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2025, com a realização de reuniões ordinárias na última quarta-feira de cada mês, às 14h00, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Dídio Santos, nº 704, bairro Santa Terezinha, nas seguintes datas:

22 de janeiro

19 de fevereiro

19 de março

23 de abril

21 de maio

18 de junho

23 de julho

20 de agosto

17 de setembro

22 de outubro

19 de novembro

10 de dezembro

§1º-O calendário visa assegurar o cumprimento das responsabilidades institucionais e promover a participação efetiva da sociedade no controle social do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º As datas estabelecidas no calendário poderão ser alteradas, em caráter excepcional, mediante aprovação em plenária e ampla divulgação prévia aos conselheiros e à comunidade.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 11 de dezembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré - CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:8AB08B9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - IPMAT E DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024, no processo administrativo nº 455/2024, com fundamento no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação com a Pessoa Física DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO (CPF nº 581.290.909-10), cujo objeto consiste no Contrato de Serviço de Aluguel de Sala Comercial, pelo valor máximo global estimado de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:538CF0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 17/12/24 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 15/01/25 às 09h00min.

Objeto: **"*AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO COM CAPACIDADE PARA 1 MOTORISTA, 2 PASSAGEIROS, COM ACESSO TRASEIRO PARA 01 CADEIRANTE*".**

Valor Máximo: **R$ 169.344,28 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:48EA0E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 109/2024

PROTOCOLO 0018.000020576/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (PA 24 HORAS)",** em favor de **V P MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 73.318.693/0001-39**, com o valor global de **R$ 87.483,50 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2E885EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2024 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2024, ás 09h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Licitação, conforme Portaria n.º 159/2024: Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Pedro Juergen Moecke e Maria Inês Tomacheski como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023**, cujo objeto é a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2025",** cujo valor máximo é **R$ 1.426.304,00 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e quatro reais).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a proposta de preço e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	CNPJ
RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	33.088.750/0001-16
ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA	09.255.998/0001-40

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	RAFAEL ELIZANDRE PIZAIA	047.583.009-17
ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA	CELSO LUCINDO TOSI	370.765.829-53

Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta de preços, constatou-se a **CLASSIFICAÇÃO c**om os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	VALOR
RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	R$ 1.381.732,00
ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA	R$ 1.270.302,00

Iniciada a fase de lances a empresa RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, declinou, ficando dessa forma o menor valor proposto, que foi de **R$ 1.270.302,00,** oferecido por ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA., o pregoeiro informa que a licitante ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA está declarada **ARREMATANTE**. Fica desde já em atenção ao item 11.1 do edital, prazo para apresentação da amostra para o licitante arrematante, Pregoeiro informa que a documentação de habitação e técnica será analisado oportunamente, após perguntado pelo Pregoeiro, se havia intenção de recurso, nenhum licitante manifestou-se. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial e demais presentes.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

PEDRO JUERGEN MOECKE
Equipe de Apoio

MARIA INÊS TOTMACHESKI
Equipe de Apoio

REPRESENTANTE	ASSINATURA

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EC00700E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO UASG 987407
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
UASG 987407

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024
DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA:16/01/25 às 09h00min.A Prefeitura de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de Janeiro do ano de 2025, na plataforma Compras Net, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Lote I – Local do objeto: Rua Domingos Scucato 1350 Infraestrutura Jardim Monte Santo
Objeto: Construção de 103,63 m² infra urbana (lazer). Quantidade e unidade de medida 103,63 m². Prazo de Execução 180 dias
Lote 2 – Local do objeto Rua Mauricio Rosemann n°10 Cachoeira. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (Lazer). Quantidade e unidade de medida 103,63 m². Prazo de Execução 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://tamandare.pr.gov.br/ e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

HELLEN PADILHA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B66B57FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 110/2024

PROTOCOLO 0018.000018482/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE VESTUÁRIO, MATERIAL ESCOLAR, MOBÍLIA, PARA CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO",** em favor de **ATACADO DA GULA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.331.309/0001-13**, com o valor global de **R$ 6.340,90 (seis mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 16 de dezembro de 2024

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:78241BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.494/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica. Fica denominada Rua Natalia Florinda Govaski Manosso."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Natalia Florinda Govaski Manosso, com início na Rua José Gabroski e término em terras do senhor Vitório Manosso, na localidade do Bairro Juruqui, neste município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 12 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:681B14E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.493/2024

"Dá denominação a logradouro público que especifica. Altera o art. 1° da Lei n° 290/1994, de 16 de setembro de 1994."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 1° da Lei n° 290/1994 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1°. A atual Rua "2" do Jardim Ipanema passa a denominar-se "Rua Jequitibá do Ipanema", na localidade de Lamenha Grande, neste município."
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 12 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:A6DEB913

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.492/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica. Fica denominada Rua Rio Solimões, a atual Rua Rio Branco - CEP 83.507-390."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Rio Solimões, a atual Rua Rio Branco - CEP 83.507-390, localizado no Loteamento Planta Nápoles, na localidade do Jardim Amazonas, neste município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 12 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D92D840D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.491/2024

"Altera o art. 11, Inc. I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Ordinária 388, de 26 de setembro de 1995, que dispõe

sobre a Política Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social - CMAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º. O art. 11, inc. I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Ordinária 388, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11 - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo:
I - 5 (cinco) representantes da sociedade civil e suplentes, escolhidos na Conferência Municipal de Assistência Social ou em ato próprio, oriundos dos seguintes segmentos, no mínimo:
a) 01 (um) representante das instituições prestadoras de serviços de assistência social em funcionamento no Município, e devidamente inscritas no Conselho Municipal .
b) 01 (um) representante dos profissionais do SUAS .
c) 01 (um) representante dos usuários do SUAS, e seus respectivos suplentes.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 12 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:915310DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.490/2024

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2025, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de conformidade com o que estabelece o Art. 49, inciso III, 69, inciso VI e 101, II, § 2º, da Lei Orgânica do Município, do Capítulo II, Seção II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2025 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2025.
§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2025, com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2025 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
Art. 4º Os riscos fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 6º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível,
com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II, § 5.º, do art. 165 da Constituição Federal, no § 3º do art. 101 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2º As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3º A Câmara Municipal organizará na discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação, a definição das prioridades de investimentos.
§ 4º O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 10 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º, do art. 12, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 11 - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 12 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 13 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2° Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 14 - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.
Art. 15 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16 -As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2025, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.
Art. 17 - O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2025, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2025, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;
Art. 18 - O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.
Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender a Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.
Art. 20 - O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, inciso VI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 21 - O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, do artigo167, da Constituição Federal, inciso VI do artigo 104, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei

4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.
Art. 22 - O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.
Art. 23 O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.
Art. 24 - O Executivo Municipal, fundamentado no inciso V, artigo 167, da Constituição Federal, inciso VI, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 25 - O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 29 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2025.
Art. 30 Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Art. 31 Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Almirante Tamandaré, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo, por ato do Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Parágrafo único - O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 32 O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2025, de forma a atingir 6%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único - Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4.320 de 1964.
Art. 33 As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computadas para os efeitos do limite estabelecido no art. 23, desta Lei.
Art. 34 A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 35 A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.
Art. 36 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado e/ou Consórcios Intermunicipais, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, meio-ambiente, saúde, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 37 A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente em até 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único - desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 38 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 39 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 40 No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 15 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 41 Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado, estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.
Art. 42 - A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
Art. 43 - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível;

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 44 - O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 45 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 46 - O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 47 - As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até o encerramento da análise e aprovação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:
a) Atualização da planta genérica de valores do Município;
b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) Revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) Demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 48 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 47, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.
Art. 49 - A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 50 - Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.
Art. 51 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2025, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022 à 2025, e suas modificações, bem como com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais; e
b) serviço da dívida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 52 - Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 53 - Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 54 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 55 - Para cumprimento das determinações do § 3.º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.
Art. 56 - Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2025, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2025.
Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 12, de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:3484CA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.489/2024

"Dá denominação a logradouro público a que se especifica. Fica denominada Rua Antonio Jambiski Sobrinho."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Antonio Jambiski Sobrinho, com início na Rua José da Silva França e término em terras do senhor Darci Antônio Cavalli, na localidade de Boichininga dos França, neste município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:0EA92C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 889/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. PRISCILA GOMES CORREA, RG nº 10.***.*42-4/PR, CPF nº 071.***.*89-56, do cargo comissionado de AGENTE PÚBLICO, DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Símbolo CC-05, a partir do dia 13 de dezembro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:9F6DF9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 887/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do artigo 6º, LX e 8º da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para atuar no processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa para fornecimento de Sistema Fotovoltaico instalados nos telhados e/ou em solo do município de Almirante Tamandaré.

•Evilin Bueno Lemiska, Rg. 12.***.*91-7 PR – Presidente da Comissão;

•Yasmim Ferreira Quintana, Rg. nº 14.***.*06-0 PR;

•Carlos Cezar Knoff, RG. 6.***.*49-3 PR.

Art. 2°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a Função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO – EQUIPE DE APOIO, para atuar no processo licitatório.

•Sandra Maria Cumin – RG nº 5.***.*70-01 PR;

•Sandro Miguel Mendes – RG nº 3.***.*72-8 PR.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:090911DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 886/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância nomeada pela Portaria 171/2017, a apuração de suposta falta funcional concernente aos seguintes fatos:
"Suposta insuficiência de desempenho constatada nas avaliações periódicas semestrais do estágio probatório."

Que pelos fatos acima narrados, supõe-se que o servidor não está apto para o desempenho das atribuições do cargo a que foi nomeado, conforme estabelecido pela Lei Complementar 019/2011 (Art. 49; Art. 50, incs. I ao VIII; Art. 51 §2°), na Lei Complementar 020/2011 (Art. 21 §2°, incs. I ao IX), e no Decreto n° 091/2024 (Art. 4º §1°, inc. IV, e §2°, incs. I ao VIII, e Art. 8, §1°).
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará o servidor sujeito à penalidade de demissão, nos termos do art. 234, XIII, do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré - PR.
Art. 2°. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 3°. Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:52255760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 903/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença com vencimentos à servidora, Sra. JOARA FERNANDA DE SOUZA VEREDIANO, matrícula n° 10286, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de novembro de 2024 à 21 de dezembro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000019977/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:695BD5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 900/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. REGIANE RIBEIRO DE MORAES, matrícula nº 6255, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo período de 01 de dezembro de 2024 à 30 de dezembro de 2024, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000020236/2024, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:91610D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 902/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença com vencimentos à servidora, Sra. ANA RAQUEL SCHIMITZ LOUREIRO, matrículas n° 2435 e 3819, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA- ANOS INICIAIS, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de novembro de 2024 à 03 de dezembro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000018913/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C19C83CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 901/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença com vencimentos à servidora, Sra. REGINA CELIA TOME DE MORAES, matrículas n° 1774 e 4377, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA- ANOS INICIAIS, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 24 de setembro de 2024 à 23 de outubro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000016440/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E102F57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 899/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença com vencimentos à servidora, Sra. DENISE PADILHA DUARTE, matrícula n° 6427, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025, conforme processo sob nº 0018.000020672/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:FF31F982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 898/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença com vencimentos à servidora, Sra. DENISE PADILHA DUARTE, matrícula n° 6427, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de novembro de 2024 à 03 de dezembro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000019030/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:247DA29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 897/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença com vencimentos à servidora, Sra. DENISE PADILHA DUARTE, matrícula n° 6427, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE INFANTIL, por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de outubro de 2024 à 03 de novembro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000017368/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:2B1E59C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 896/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença com vencimentos para tratar de doença em membro da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, à servidora, Sra. LUCI DE FÁTIMA MIANES DE CARVALHO, matrícula n° 3126, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 24 de outubro de 2024 à 23 de novembro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000018567/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:FD8FAF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 895/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença com vencimentos para tratar de doença em membro da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, à servidora, Sra. LUCI DE FÁTIMA MIANES DE CARVALHO, matrícula n° 3126, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, pelo período de 24 de setembro de 2024 à 23 de outubro de 2024, conforme processo sob nº 0018.000016638/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E956880E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 894/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora SANDRA MARA MACHNA MENDONÇA, RG n° 4.261.006-2/PR, matrículas n° 4381 e 4923, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 11 de dezembro de 2024, conforme processo n° 0018.000020516/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E8E7E5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 147/2024

"Revoga o item de n° 03, do art. 1°, do Decreto de n° 033/2023, de 13 de fevereiro de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR, e em conformidade com o disposto nos Arts. 2°, 5°, alíneas "e" e "h" e 6°, do Decreto-Lei Federal n° 3.365/41 e pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual, e solicitação de protocolo 0018.000020862/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica totalmente revogada a utilidade pública para fins de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito do art. 1°, item de n° 03, do Decreto n° 033/2023 de 13 fevereiro de 2023, com referência da área destinada à Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos, imóvel este situado no Município de Almirante Tamandaré-PR, constante da Matrícula n° 15.596 do CRI-Almirante Tamandaré.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 13 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:FBA7CBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 145/2024

"Institui como período de recesso de final de ano, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído como período de recesso de final de ano, do dia 23 de dezembro de 2024 ao dia 03 de janeiro de 2025, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim como captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Municipal), Guarda Municipal, Central de Ambulâncias, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Pronto Atendimento 24 Horas e Farmácia Municipal.
Parágrafo Único. O recesso previsto neste artigo não contempla os trabalhadores da Secretaria Municipal de Educação, que seguem calendário próprio.

Art. 2º. A exceção do artigo anterior contempla, ainda, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Previdência, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e Secretaria Municipal de Governo, as quais atuarão em regime de plantão durante o período mencionado no caput do artigo anterior.

Art. 3°. O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 8 horas do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:17476893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 885/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora TATIANE CARNEIRO DE FRANÇA, RG n° 6.***.*29-7PR, matrículas n° 4614 e 6605, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 01 de dezembro de 2024, conforme processo n° 0018.000019648/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:10DB5218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 448/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a indicação da atual gestão e da prefeita eleita de responsável para a conferencia do Patrimônio Publico.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** responsável para a conferencia do Patrimônio Publico, a partir do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2024, por parte da Atual Gestão;*

Paço Municipal
(Setores Administrativo e Agricultura)
ADRIANA PEREIRA BARBOSA
ANDERSON ROBERTO DE SOUZA

(Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal)
LEILA REIS DINIZ DA SILVA
MARISA LEDO CARVALHO

(Centro de Educação Infantil)
KATIELE ANDRADE DE LIMA
MONICA ADRIELY GALVÃO

(Departamento de Cultura e Biblioteca)
MARCELO LUIZ ZAMPIERI

Esporte
WELINTON MENDES COSTA

Saúde
(Secretaria Municipal de Saúde)
DANIELLE LOUREIRO DUARTE
JESSICA PRISCILA RIBEIRO BONFIM

(Hospital Municipal)
GESILANIA PIRES
CRISTINEY GONZAGA

Assistência Social
KALLINA YOSHIE SILVA
EVELLEN BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA

Pátio de máquinas (Obras, Veículos maquinário, Equipamento, Implementos agrícolas e Bens Imóveis)
ITAMAR NUNES RODRIGUES
NEREU FRANCISCO DOS SANTOS
EDER JORGE DE OLIVEIRA
SERGIO FERREIRA SANTANA

***Art. 2º - DESIGNAR** responsável para a conferencia do Patrimônio Publico, a partir do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2024, por parte da Prefeita Eleita;*

Paço Municipal
(Setores Administrativo e Agricultura)
JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ
MAURA RAINHA DE OLIVEIRA

Educação
(Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal)
GILMARA DO COUTO LOPES
ALICE DA SILVA BEZERRA

(Centro de Educação Infantil)
SONIA MARIA PEREIRA
PAULA LORENA CURCI

(Departamento de Cultura e Biblioteca)
IZILDA APARECIDA DE RAMOS

Esporte
MONICA DOS SANTOS SILVA

Saúde
(Secretaria Municipal de Saúde)
SHIRLEY RAK MANTOVANI
ROSEMERY APARECIDA BORGES

(Hospital Municipal)
PATRICIA RIBEIRO DE ASSIS DOS SANTOS
SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS

Assistência Social
SILMARA MESQUITA DE OLIVEIRA
GUILHERME PEDRO DOS SANTOS

Pátio de máquinas (Obras, Veículos maquinário, Equipamento, Implementos agrícolas e Bens Imóveis)
SILVANO DA SILVA VAZ
DANIEL COSTA DA SILVA
EDIVALDO PAULO ANTONIO
MARCOS FREIRIA PEREIRA
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:60F87F07

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 449/2024

SÚMULA: Declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná–Pr, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que aposentadoria é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 56 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 130/2005.

R E S O L V E

***Art. 1º- DECLARAR** a vacância do cargo de Escriturário ocupado pelo servidor **OSMAR PEREIRA JOANNA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 43225120/SESP/PR**, inscrito no **CPF nº 562.409.299-72** e matrícula nº **1694**, lotado no Posto Fiscal Icms, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir do dia 04 (quatro) de dezembro de 2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 (quatro) de dezembro de 2024.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:EA893AD0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 450/2024

SÚMULA: Declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná–Pr, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO que aposentadoria é caso de vacância em cargo público, conforme preceitua o Inciso V, do artigo 56 do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 130/2005.

R E S O L V E

***Art. 1º- DECLARAR** a vacância do cargo de Professor(a) ocupado pelo servidora **MARLENE ALVES FIGUEIREDO**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3.911.209-4/SESP/PR**, inscrita no **CPF nº 005.170.769-18** e matrícula nº **42920**, lotada na Escola Municipal Dr Augustinho Kauling, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir do dia 04 (quatro) de dezembro de 2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 (quatro) de dezembro de 2024.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:603B5E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 215/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS
607 - 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.1000 R$ 960,00
Total Suplementação: 960,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0015.2.040.	Manter a Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio	
650 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F. 1000	480,00
651 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO F. 1000	480,00
	Total Redução:	**960,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8EA4A47E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 060/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 245/2024, com abertura em **05/12/2024**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por ITEM**, que tem como objeto **Seleção de propostas para Contratação de empresa jornalística de publicação diária de grande circulação, para a publicação dos extratos de aviso de licitação, editais de licitações, contratos licitatórios e seus anexos,** em atendimento as secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame as empresas:
INCO- EDITORA DIÁRIO INDÚDTRIA E COMÉRCIO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 09.570.162/0001-30: vencedora do lote: **01** no valor unitário de R$ 2.800,00;
Iniciar A Contratação de empresa jornalística de publicação diária de grande circulação, para a publicação dos extratos de aviso de licitação, editais de licitações, contratos licitatórios e seus anexos , objeto deste certame, O serviço de publicação deverá ser realizado em jornal de grande circulação, conforme a necessidade da entidade licitante, garantindo ampla visibilidade aos avisos e resultados das licitações, , para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 16 de dezembro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:30DC5B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
PROCESSO Nº 001/2024
Com Base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídico de direito público, inscrita no CNPJ Nº 95.595.617/0001-03, com sede na Marechal Rondon, nº 255, Centro, CEP: 85.425-000, torna público, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma FÍSICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções nº 097/2023 e 100/2023 da Câmara Municipal de Anahy, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos na respectiva contratação, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Decoração, Montagem e Ornamentação para a Sessão Solene de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Eleitos para a 9ª Legislatura 2025/2028 do Município de Anahy, em 31 de dezembro de 2024.

PUBLICAÇÃO
Diário Oficial do Município: 17/12/2024 (Diário dos Municípios AMP)
Site oficial: 17/12/2024 (www.camaraanahy.pr.gov.br/Transparência)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas e Documentação: **17/12/2024 às 09h00**
Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas e Documentação: **19/12/2024 às 17h00**
INTERVALO MÍNIMO: **3 (três) dias ÚTEIS**
Horário de Referência: Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
camara@camaraanahy.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: Portal Transparência**:**
https://www.camaraanahy.pr.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2024/379

VALOR ESTIMADO
R$ 10.309,00

INFORMAÇÕES
(45) 3249-1155
Anahy/PR, 16 de dezembro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:E208B6CC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 065/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, para atender a demanda do município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 065/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	SB HIDROJATO LTDA CNPJ: 31.330.477/0001-69	R$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais).**

Anahy-PR, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:524A2F3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2024
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecer móveis sob medidas para os Departamentos de Educação, Ação Social e Finanças do Município de Anahy/PR , conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **J.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 48.951.949/0001-01**, sediada na BR 369 KM 502 S/N, Zona Rural – Corbélia-PR, por intermédio do seu sócio administrador o Sr. João Arthur Simon Lisboa Soares, portador da Carteira de Identidade nº 13.123.719-7 SSP/PR e do CPF nº 100.739.719-52, Celular: (45) 99954-5671, E-mail: joaoarth@gmail.com.

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2 e 3	**J.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 48.951.949/0001-01	R$ 48.850,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).
Valor Total		**R$ 48.850,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1863BBAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e de outro, a empresa, **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, **CNPJ n° 37.340.810/0001-05**, com endereço à Avenida Paraná n° 361, centro, Nova Aurora/PR. Neste ato representado por Guilherme Dos Santos Canapa, portador da cédula de identidade nº 10.717.879-1 SSP/ PR, devidamente inscrita no CPF nº 84.446.879-79, Whatssap (45) 99922-0100; E-mail:administrativo@trevopavimentacao.com, resolvem firmar o presente contrato nos termos abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para Execução de Pavimentação asfáltica da Estrada Rural Dr°. Claudino Município Anahy – PR, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia e demais disposições do edital e disposições do Instrumento de Repasse Nº 4101051/2023 firmado entre o Município de Anahy-PR e Itaipu Binacional. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**: Fica prorrogado, **O PRAZO DE EXECUÇÃO**, previsto no contrato n°. 108/2024 firmado em 09 de outubro de 2024. A prorrogação de início da execução da obra, será na data de 20/01/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**: Conforme solicitação da Empresa, Parecer Técnico e Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no artigo 115, §§ 5º, 6º e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fórum da Comarca de CORBÉLIA/PR. Anahy/PR, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BA82B180

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 1.092/2024

Institui o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos – PMGRSU do município de Anahy/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei institui o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos - PMGRSU do município de Anahy/PR.

Art. 2º O PMGRSU constitui instrumento de planejamento municipal para a implantação da política de geração, coleta, acondicionamento, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município de Anahy/PR.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 3º Constituem objetivos do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos - PMGRSU:

I - avaliar o atual sistema de coleta seletiva, propor alterações nos sistemas de coleta, transporte, seleção, processamento e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis;
II - propor um programa progressivo de compostagem a nível local;
III – estabelecer diretrizes de acordo com a legislação ambiental vigente, o gerenciamento de resíduos sólidos produzidos no Município, visando proteger a saúde humana e a qualidade ambiental, além de incentivar a produção limpa, incentivando a política dos “3 R’s” (reduzir, reutilizar e reciclar);
IV - elaborar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 4º A implementação do PMGRSU de Anahy ficará a cargo do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nas questões relativas à elaboração, análise e implantação de projetos, execução e manejo do trabalho, com equipe especializada.

Art. 5º Caberá ao Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos estabelecer planos sistemáticos de coleta, acondicionamento, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, realizando revisão e monitoramentos periódicos, bem como calendário de coleta no município.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins previstos nesta lei entende-se por:

I - Acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o Poder Público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;
II - Área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;
III - Ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
IV - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos urbanos;
V - Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos urbanos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
VI - Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos ambientais competentes, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VII - Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários legalizados ambientalmente, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VIII - Unidade de transbordo: instalações destinadas ao recebimento de resíduos sólidos urbanos coletados na fonte geradora para triagem e armazenamento temporário dos materiais separados;
IX - Geradores de resíduos sólidos urbanos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos urbanos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
X - Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, exigidos na forma desta Lei;
XI - Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos urbanos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
XII - Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos urbanos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos;
XIII - Padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;
XIV - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos urbanos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;
XV - Rejeitos: resíduos sólidos urbanos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XVI - Resíduos sólidos urbanos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
XVII - Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos urbanos, para minimizar o volume de resíduos sólidos urbanos e rejeitos gerados, bem como, para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;
XVIII - Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos urbanos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;

XIX - Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 7º São diretrizes quanto as disposições preliminares:

§ 1º - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos urbanos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 2º - Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 3º - O município é responsável pela gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos gerados em seu respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais competentes legalmente, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

§ 4º - Para os efeitos desta lei, os resíduos sólidos urbanos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem:
a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;
h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
II - quanto à periculosidade:
a) - resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO

Art. 8º A gestão do PMGRSU de Anahy deve garantir mecanismos de monitoramento e gestão na formulação e aprovação de projetos para sua implementação e na indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo, preservando sua permanente e continuada discussão.

Art. 9º O Sistema de Gestão do PMGRSU será composto pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, e pelo Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 10 - São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA no que concerne ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos:

I - Analisar, debater, deliberar e participar dos processos de elaboração e revisão do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do município de Anahy;
II - Apreciar e deliberar sobre as propostas de detalhamento, leis e demais instrumentos de implementação do PMGRSU;
III - Acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos relativos aos resíduos sólidos urbanos;
IV - Acompanhar a execução financeiro-orçamentária relacionada aos programas e ações estabelecidos neste plano;
V - Solicitar a promoção de conferências e audiências públicas relativas aos impactos das ações deste plano.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as dotações orçamentárias do Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 12 - O Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos limites de sua competência, poderá expedir as resoluções e portarias que julgar necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 13 - As despesas com a execução do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14 - Fica revogada a Lei Municipal nº 607/2013.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CF3D99C6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.379/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Michel Junior da Silva Santos, motorista, portador do RG. 13.537.105-5 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12081/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	13 de dezembro de 2024.
Destino:	Jandaia do Sul - Pr

Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, o paciente ALEXANDRE DE SOUZA MORAES, que está de alta médica no Hospital Regional Vale do Ivaí.
Memorando nº	093/2024
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1E24A269

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.380/2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Moizes Bezerra, motorista, portador do RG. 4.971.123-8 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 711-0/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	16 de dezembro de 2024.
Destino:	Céu Azul - Pr
Objetivo:	Transportar (ida e volta) com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, as pacientes ELIZANGELA DA HORA CREPALDI, ELIZABETE AMARI DO NASCIMENTO E ELIZEIDE CONDE DE JESUS, que passarão por consulta médica em ginecologia, no Hospital Bom Samaritano.
Memorando nº	094/2024
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:49D4A47A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.381/2024.

Exonera servidor de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 16 de dezembro de 2024, o servidor Jean Rodrigo de Oliveira, portador do RG. 10.777.869-1/PR, matrícula funcional nº 12086/1, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, nomeado para cargo através da Portaria nº 6.339 de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E4288555

SECRETARIA GERAL
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAHY POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY/PR.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. CARLOS ANTÔNIO REIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 525.179.269-72, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, nº 766, CEP: 85425-000, Anahy/PR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 01.520.258/0001-81, com sede na Rua Guarani, nº 230, CEP: 85425-000, Anahy/PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.173.098-2 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 897.204.829-15, residente e domiciliada na Avenida Brasil, s/nº, CEP: 85425-000, Anahy/PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 1.476//2016, e demais dispositivos legais aplicáveis, celebrar o 5º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.1 – Fica aditivado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2021 em mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 01/01/2025 a 31/12/2025.
1.2 - Conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I), o repasse de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será no importe de R$ 96.039,36 (noventa e seis mil e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), distribuídos igualmente em 12 (doze) meses durante o ano de 2024.
1.3 – As demais disposições do Termo de Fomento nº 01/2021 permanecem inalteradas.

Anahy/PR, 16 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS
Presidente da APAE de Anahy

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5C0DCE68

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O DESTINO

PARTES	MUNICÍPIO DE ANAHY MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
OBJETO	Rescisão bilateral e amigável da disposição funcional da servidora pública municipal Andreia Meurer, ocupante do cargo de nutricionista, a partir de

	30 de dezembro de 2024.
DATA	16 de dezembro de 2024
FORO	CORBÉLIA
ASSINATURAS	CARLOS ANTONIO REIS CULESTINO KIARA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:167434C9

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.353/2024

Corrige Unidade Fiscal do Município – UFM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 391, § 2º, da Lei nº 256/2001 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM fica fixado em R$ 117,82 (cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º O reajuste praticado neste ato refere-se ao período de 01 de outubro de 2023 a 31 de novembro de 2024, pelo índice INPC (IBGE), ao percentual de 5,08%.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:54E5EA38

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.354/2024

Corrige Unidade de Valor para Custeio – UVC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 5º, da Lei nº 287/2002,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade de Valor para Custeio - UVC fica fixado em R$ 143,67 (cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), atualizado pelo IGP-M (FGV) de 10/2023 a 10/2024, no percentual de 6,12%.

Parágrafo Único. Os valores ora estabelecidos serão aplicados para cobrança no exercício de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DE4BEB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.633 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.776 de 21 de dezembro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.145. Contribuir com o Pasep	
3.3.90.47.00.00.3100 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	*8.500,00*

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024, 81 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:831584FE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº196/2023 PREGÃO Nº 118/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 37;

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF:27.041.124/0001-71.**

VIGÊNCIA:16.12.2024 a 24.01.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024,

ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:23305A18

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 120.013,89** (cento evinte mil, treze reais e oitenta e nove centavos),quecorresponde ao acréscimo de 14,44% do item com fundamento no Art.124, I, b, e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:16.12.2024

DISPENSA N° 060/2023

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3A6AED3F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 **– PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023,** a partir do dia 16/12/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.029.780/0001-30.

O presente termo tem por objeto a rescisão dos seguintes lotes:
1 - ACHOCOLATADO MIN 300 GR – EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, SEM DANOS OU AVARIAS.
23- BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – EMBALAGEM COM MÍN. 360 GR,PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS.

26- BOMBOM PACOTE 01 KG – COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, RECHEIO CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM DANOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS.

64 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL01 LT – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA, LIMPA, SEM DANOS OU AVARIAS.

125- CARNE BOVINA ACEM –PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA

131 - CARNE SUINA PALETA – PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA

140- FRANGO INTEIRO CONGELADO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÉ 2 KG POR PACOTE, COM MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF.
180- CARNE BOVINA ACEM –PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA - AMPLA CONCORRÊNCIA

183- CARNE BOVINA MÚSCULO – MOIDO, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA - AMPLA CONCORRÊNCIA

185- CARNE SUINA PERNIL – PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA - AMPLA CONCORRÊNCIA

186- PEITO DE FRANGO CONGELADO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÉ 2 KG POR PACOTE, COM MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF - AMPLA CONCORRÊNCIA,

Com fundamento no ART. 79, INCISO I DA LEI 8.666/93 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração

Andirá, 16.12.2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A7E49AD3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 114/2024 – DISPENSA Nº 019/2024, a partir do dia 13/12/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.318.721/0001-07.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
Andirá, 13.12.2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EMERSON DE PAULA PETRINI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:82A2F5B7

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 387/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 16/12/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

18.232.976 EUDES HENRIQUE CEZARIO MARTINS, inscrito no **CNPJ: 18.232.976/0001-55** no valor total dos itens vencidos de **R$ 64.790,00** (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F379A7C6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 167.918,04** (cento e sessenta e sete mil novecentos e dezoito reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **16/12/2024 a 15/12/2025.**

DATA: 16.12.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSIANE LIMA DOS SANTOS BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4AA382D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.781 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	009/2024	**Vigência:**	16.12.2024 A 24.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	118/2023		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 3.327,60**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B490D787

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.782 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA LUIZ ANTONIO DE AGUIAR		
Gestor:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	132/2024	**Vigência:**	16.12.2024 A 15.12.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	093/2024		
Contratado:	AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R$ **167.918,04**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BA0DA036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106 – 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 17/12/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 06/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 06/01/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Dezembro de 2024.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B32E2F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107 – 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND INFANTIL, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 948761/2023, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 18/12/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 06/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 06/01/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Dezembro de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:39A41A6B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **49/2024**
Pregão Nº **21/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR

EMPRESAS VENCEDORAS:
ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA -CNPJ: 43.081.244/0001-59.
Vigência: 16/12/2024 A 15/12/2025

AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -CNPJ: 09.386.018/0001-48.
Vigência: 09/12/2024 a 08/12/2025

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ:05.117.514/0001-45.
Vigência:10/12/2024 a 09/12/2025

JOSE ODÉCIO FURLAN EPP - CNPJ: 78.036.787/0001-39.
Vigência:10/12/2024 a 09/12/2025

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 01.276.119/0001-54.
Vigência:09/12/2024 a 08/12/2025

PLATMADEIRAS LTDA - CNPJ: 19.366.765/0001-78.
Vigência: 16/12/2024 a 15/12/2025

SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ:29.843.035/0001-74.
Vigência:13/12/2024 a 12/12/2025

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

REPRESENTANTES LEGAIS:
JONATHAN CARLOS NUNES DO NASCIMENTO
FERES EID SHAHATEET
ROGÉRIO DAMBROS
JOSÉ ODECIO FURLAN
ANNA JUÇARA KRUTZMANN
MARCO ANTONIO ZANATO

JEAN CARLOS SESTREM

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9633DF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - 1 º ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº. PMA 331/2024 ID 3957 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 062/2024 - DISPENSA Nº PMA 023/2024 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 12/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: RESTAURANTE BRASILEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.298.602/0001-70, com sede a RUA CONSELHEIRO SINIMBU, nº 271 – CENTRO, CEP: 83.350-000 – MORRETES-PR, representada neste ato Pela Senhora KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA, CPF/MF nº 117.540.749-60.

DO OBJETO
1 º Aditivo de Valor de 25.00% (vinte e cinco Por cento) , no contrato que decorre da DISPENSA Nº PMA 023/2024 , que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Execução de Serviços, cujo objeto consiste em Fornecimento de refeições para os funcionários e pacientes do Hospital Doutor Sílvio Bittencourt de Linhares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e proposta da empresa.

VALOR DO ADITIVO: O contrato terá o valor global de R$ 27.000 (vinte e sete mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.32.00.00 - FONTE 1303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei 14.133/21.

DATA: 13 de dezembro de 2024

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal pela Contratante, E representada neste ato Pela Senhora Representante Legal Da Contratada, KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7684665A

SAMAE DE ANTONINA
RESOLUÇÃO Nº. 003/2024 - DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE SEMPENHO E ELEVAÇÃO DE NIVEIS DOS SERVIDORES DO SAMAE

RESOLUÇÃO Nº 003/2024.

Dispõe sobre avaliação de desempenho e elevação de níveis dos servidores do SAMAE.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, designada pela Portaria nº 22/2024, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 14, da Lei Municipal nº 037/1999 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o prazo legal estabelecido para avaliações dos servidores pela autarquia foi cumprido;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar aptos os servidores, constantes no Anexo I desta Resolução, para progressão funcional nos respectivos níveis de vencimentos estabelecidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes a partir de 05/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Notifique-se e Publique-se.

Antonina, 01 de dezembro de 2024.

CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho
Portaria nº 22/2024

HOMOLOGAÇÃO:
Homologo a presente Resolução nesta data.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

ANEXO I
(Da Resolução nº 003, de 01/12/2024)

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES
PARA FINS DE ASCENSÃO FUNCIONAL
REFERENTE 2022 – 2024.

GRUPO OCUPACIONAL – APOIO OPERACIONAL

Nome	Data de Admissão	Nível Atual	Resultado da Avaliação	Progressão Nível
DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI	08/05/2000	35	APTO	36
JONAS DA VEIGA MAURÍCIO	08/05/2000	26	APTO	27

CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho
Portaria nº 22/2024

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:DF19DFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 037/2024 EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

EDITAL para ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 037/2024
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas

atribuições, torna público, conforme item 16 do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 026/2024 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, o chamamento para a assinatura do termo de execução cultural dos projetos.
Os proponentes habilitados devem comparecer presencialmente até 18/12/2024, das 13h30 às 17h30, à Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico na Estação Ferroviária de Antonina, em posse das informações de conta corrente em nome do proponente, para assim firmarem o termo de execução cultural dos projetos.

Antonina, 13 de dezembro de 2024.

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS
Diretora de Cultura

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:351D2C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PENSÃO

PORTARIA Nº 014/2024

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com o DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,
R E S O L V E M

RETIFICAR o artigo 4º da Portaria nº 012/2024, de 28/11/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16/12/2024, que concedeu pensão por morte a MARIA DO CARMO COSTA, a fim de constar que:
"Art. 4º A data de início do benefício é 25 de setembro de 2023, data do requerimento".

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 012/2024.

Registre-se, publique-se e anote-se.
Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

MÔNICA REGINA MONTAGNA
Diretora de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:183615EB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PDL Nº 051/2024

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pela Agente de Contratação; torna público, a **REVOGAÇÃO** do processo de contratação supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços referente à composição do Índice de Participação do Município, representado pelos seus pesos fixos respectivamente - IQEP 10% e Produção Agropecuária 8%; Suporte e treinamento para emissão da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica – NFP-e modelo 55, em ambiente da Receita Estadual do Paraná, pelo portal RECEITA – PR e pelo aplicativo Nota Fiscal Fácil – NFF através da plataforma gov.br, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento de Tributação do Município de Astorga- PR.

Astorga, 13 de dezembro de 2024.

SUZIA APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A0464308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 243/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 783.000,00 (Setecentos e oitenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
41 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	170,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
1279 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO ECONÔMICO	E
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1482 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.630,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211.200,00
Total Suplementação:			783.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.99.999.9999.9.001.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
271 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	783.000,00
Total Redução:			783.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B8098808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1253/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **PRISCILA FRANÇA RONCAGLIA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Enfermeiro, Nível 20-E, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1- 22788/2024, de 08/12/2024, com início em 06 de Dezembro de 2024, conforme atestado médico**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:302F017C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 093/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	50.125,20	12/12/2024

Astorga, 16 de Dezembro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:75EB8B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº 600/2024
Republicado por incorreção

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 20830/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
PATRÍCIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS			
Origem: SMECE – Escola Rural Municipal Itambé	Professora	541856	16/12/2024
Destino: SMECE – CMEI Margarida Flórida Chiló			

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 16/12/2024.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2024.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B0D0B8F8

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 23/2024

RESOLUÇÃO N.º 23/2024

Súmula: Aprovar inscrição da Associação dos moradores de são Luiz do Purunã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011, Lei Municipal n.º 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público em **Assembleia Ordinária** realizada em 05/12/2024, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a inscrição junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova – PR da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO LUIZ DO PURUNÃ, TAMANDUÁ, PURUNÃ E BOQUIRÃO (AMSTPB)** com sede na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garret, 410, Distrito de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova/PR. Conforme tipificação "Associação de Moradores de São Luiz do Purunã". A inscrição será denominada pelo Registro CMDCA 004/2024, com validade de até 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 05/12/2024.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2024

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4EAAEA92

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 22/2024

RESOLUÇÃO N.º 22/2024

Súmula: Recondução de Mandato Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 218/1990, alterada pela Lei Municipal n.º 617/2011, Lei Municipal n.º 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público em **Assembleia Ordinária** realizada em 05/12/2024, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a recondução dos membros atuais por mais dois anos com início do novo mandato a partir de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 05/12/2024.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2024

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4779BDC4

ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/PROGRAMA – REGISTRO CMDCA 003/2024

CERTIFICADO DE REGISTRO

INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/PROGRAMA – REGISTRO CMDCA 003/2024

Certificamos que o **INSTITUTO SIVIS**, localizada na Rua Mauricio Caillet, 47 – Água Verde – Curitiba/PR,, encontra-se registrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova – PR, conforme estabelece o Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/90).
Registro por meio da Resolução 21/2024 de 06 de dezembro de 2024, publicada junto ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de dezembro de 2024 – Edição 3169, conforme tipificação "Cidadania".
A inscrição possui validade de até 02 (dois) anos.
Balsa Nova, 06 de dezembro de 2024.

MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E6B9BF7F

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO
Considerando as razões alinhadas ao Processo Administrativo nº. 29996/2024, aos quais, por brevidade me reporto e adoto, autorizo a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº. 02/2021.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da decisão aqui proferida.
Balsa Nova, 16 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:964D904D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2021

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RELIANCE TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na educação básica pública da rede municipal de ensino, transporte de alunos universitários e de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e alteração qualitativa na especificação do item a seguir, sem alteração de quilometragem:
a) Lote 01 – Item 02 - Inclusão de 01 (um) Micro-ônibus para atendimento do transporte de alunos do bairro de São Luiz do Purunã.
Valor: Até R$ 2.953.897,26 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009.2051-3.3.90.33.00.00.1001;
08.001.12.361.0009.2051-3.3.90.33.00.00.103;
08.001.12.361.0009.2051-3.3.90.33.00.00.104;
08.001.12.361.0009.2051-3.3.90.33.00.00.1057;
08.001.12.361.0009.2051-3.3.90.33.00.00.107;
08.001.12.361.0009.2051-3.3.90.33.00.00.200;
08.001.12.361.0009.2052-3.3.90.33.00.00.102;
08.001.12.364.0010.2074-3.3.90.33.00.00.1001.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 38/2021.
Balsa Nova, 13 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5CBD3424

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2024 - CONVOCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL Nº 008/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **18/12/2024, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Educador ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o memorando 824/2024, Processo 28984/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Tia Niva	2

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **19/12/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
34°	MARLENE ZATESKO DE LIMA	25457/2024
35°	SIDLEIA LOPES DA SILVA GONÇALVES	25972/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BE4E2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 007/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35, e em observância aos os demais artigos do mesmo diploma legal, outros dispositivos ligados à espécie e o Regimento Interno da Câmara Municipal,
Considerando,
As festividades de Natal e ano novo, respectivos feriados e período de férias escolares e recesso parlamentar, quando normalmente o fluxo de pessoas que buscam atendimento junto ao Poder Legislativo é restrito;
A desnecessidade de manutenção de todo o efetivo nesse período de pouca atividade, bem como a economia decorrente do não funcionamento regular e importância de organização das atividades para exercício seguinte;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer recesso na Câmara Municipal, no período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.
Câmara Municipal de Balsa Nova, 16 de dezembro de 2024.

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:84600066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: TAVARES E MAZZO LTDA, CNPJ: 05.552.986/0001-26.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 22/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS DE USO GERAL E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

VALOR: R$ 13.999,90 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 16 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:923CCA86

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA, CNPJ: 05.056.913/0001-43.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 22/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS DE USO GERAL E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

VALOR: R$ 1.131.447,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 16 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:27D14A24

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: R M DA CRUZ REFRIGERACAO, CNPJ: 17.987.605/0001-10.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 22/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS DE USO GERAL E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

VALOR: R$ 173.955,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 16 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:43B27FE4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: 52.994.508 JULIO GARALUZ, CNPJ: 52.994.508/0001-56.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 22/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS DE USO GERAL E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

VALOR: R$ 271.060,00 (duzentos e setenta e um mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 16 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:33C180D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 365 /2024 .

PORTARIA N° 365 /2024
De: 16/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do servidor Valdemar Francisco Brandalise como fiscal de Convênios e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o servidor **Valdemar Francisco Brandalise** lotado no cargo de Técnico em Agropecuária, para exercer a função de Fiscal de acompanhamento de execução do Termo de Cooperação **(TRATOR AGRÍCOLA) Nº 115/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias anteriores e disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal – Barbosa Ferraz

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:BE16F27A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 366 /2024.

PORTARIA N° 366 /2024
De: 16/12/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do servidor Marcilio Pinto Barbosa como fiscal de Convênios e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o servidor **Marcilio Pinto Barbosa** lotado no cargo de Secretário de Agricultura, para exercer a função de Gestor Municipal de Termo de Cooperação **(TRATOR AGRÍCOLA) Nº 115/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias anteriores e disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal – Barbosa Ferraz

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:5EA68D56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor M P PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 12.009.134/0001-52, com sede/domicílio na(o) NARDINA RODRIGUES JOHANSEN, 152 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA BRASIL SUL, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS DE FINAL DE ANO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 16/12/2024.
HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:420AF33C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor VITOR YAGO GONCALVES PRODUÇÕES**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 34.513.386/0001-57 , com sede/domicílio na(o) PEDRO TAQUES, 1572 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DUPLA BRENNO E MATHEUS, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AS FESTAS DE FINAL DE ANO, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..**
PELO **VALOR DE R$** 77.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS).

BARBOSA FERRAZ, PR – 16/12/2024.
HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 19/ 2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D0441467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS N° 008/2024

SÚMULA: Aprovação do Recurso Habilitado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de dezembro de 2024 registrada na Ata n° 016/2024.
CONSIDERANDO Resolução nº 1.699/2024 "Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário uma ***"AMBULÂNCIA"*** no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e um "**MICRO-ÔNIBUS"** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para o exercício de 2024.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar por **UNANIMIDADE** os Recursos Habilitados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para o município de Barra do Jacaré – PR.
Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra do Jacaré/PR, 16 de dezembro de 2024.

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:72BF6F3E

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS N° 009/2024

SÚMULA: Renovação do Registro da APAE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de dezembro de 2024 registrada na Ata n° 016/2024.
CONSIDERANDO a solicitação Renovação do Registro da **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ** junto ao Conselho Municipal de Saúde para 2025, após analise das documentações e normas reguladoras apresentadas.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar por **UNANIMIDADE** para a Renovação do Registro da APAE 2025.
Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra do Jacaré/PR, 16 de dezembro de 2024.

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2B1FDD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATA DISPENSA 003/2024

ATA DISPENSA Nº – 03/2024
Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 13/2024 de 10 de Dezembro de 2024.
Às 09:00(nove) horas do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reuniões desta Casa de Leis, Rua Paraíba, 1619, os senhores Douglas Mazurek Agente de Contratação, Mateus Scheitt assessor jurídico com a finalidade de auxiliar nos trabalhos, com a finalidade de analisar e julgar as propostas de que trata a Dispensa de Licitação nº 03/2024, de 09 de dezembro de 2024, Tipo **Menor Preço Global**, que tem por objetivo a, em conformidade com o constante nas condições gerais do Processo nº 13/2024 de 09 de dezembro de 2024, pelo período de 36 meses. Iniciada a reunião foi constatado que o Aviso desta proposta de contratação foi devidamente publicado no Diário eletrônico dos municípios do Paraná com prazo de tres dias úteis para recebimento das propostas. O Agente de Contratação constatou que até as 17horas do dia 13/12/2024 foram recebidas propostas das seguintes empresas: **RLINE TELECOM LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob nº 13.500.755/0001-05, com sede em Planalto – PR, apresentado o valor Global de **R$ 4.316,40 (Quatro Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos)**. **CONECT INFORMATICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob nº 09.546.422/0001-31, com sede em Planalto – PR, apresentado o valor Global de **R$ 4.676,40 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). TURBO NET,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob nº 14.790.809/0001-79, com sede em Capanema – PR, apresentado o valor Global de **R$ 4.856,40 (Quatro Mil Oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).** Verificadas as propostas de todas as licitantes, constatou – se pelo menor preço global como vencedora para a CONTRATAÇÃO, a empresa: **RLINE TELECOM LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob nº 13.500.755/0001-05, com sede em Planalto – PR, apresentado o valor Global de **R$ 4.316,40 (Quatro Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).,** pelo período de trinta e seis meses. Sendo que as demais empresas apresentaram propostas superiores a vencedora. Certifico que foram cumpridas as disposições legais constantes do Decreto 150/2024 do Legislativo e Lei 14.133/2021, que não foram apresentadas quaisquer impugnações ao presente procedimento ou sobre o resultado desta Licitação, em nenhuma das fases. Nada mais havendo a constar ou a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual vai assinada por todos os presentes.

DOUGLAS MAZUREK
Agente de Contratação

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:616FE85A

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO013/2024, DE DISPENSA FISICA Nº 003/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Internet Fibra Òptica.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação Física n°003/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 003/2024, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: RLINE TELECOM LTDA
CNPJ: 13.500.755/0001-05
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6-2-2001.1.31.11.2.1.0.339040
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal e assinatura do contrato.
VALOR: **R$ 4.316,40 (Quatro mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/PR, 16 de Dezembro de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A6639B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0197/2024

PORTARIA Nº 0197/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 16 de dezembro de 2024, ao servidor **LUCAS ANTONIO BAESSO,** portador do RG nº 7.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 031.xxx.xxx-09, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:C1606F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0198/2024

PORTARIA Nº 0198/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 5 dias de férias a partir de 16 de dezembro de 2024, ao servidor **RENATO GONCALVES DA SILVA,** portador do RG nº 25.xxx.xxx-4 SSP/PR e CPF 184.xxx.xxx-25, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:73DF84BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0199/2024

PORTARIA Nº 0199/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 16 de dezembro de 2024, a servidora **CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO,** portadora do RG nº 6.xx.xx-9 SSP/PR e CPF 006.xxx.xxx-25, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Administração.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:DD638275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0200/2024

PORTARIA Nº 0200/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 16 de dezembro de 2024, ao servidor **JOAO LUIS NICOLOTTI,** portador do RG nº 8.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 036.xxx.xxx-39, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Tributário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:C46CBD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 115/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.
Valor.....: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)
Vigência...: Início: 16/12/2024 Término: 15/12/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL11/2024
Recursos...: Dotação: 130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
84 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
112 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AF74C787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 02/2024 LEI PAULO GUSTAVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 02/2024
LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. 0152 de 2024, para proceder a análise dos documentos DE HABILITAÇÃO apresentados pelos proponentes cujos projetos culturais foram contemplados durante a análise de mérito cultural, conforme resultado divulgado na Ata nº. 01/2024, conforme previsto no Item 14. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão procedeu-se a análise dos documentos apresentados, chegando-se ao seguinte resultado:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento fase de Habilitação
Augustinho Machado	589.057.079-04	01 - Música	Proponente habilitado
Centro de Tradições Gaúchas Belos Pagos	07.162.527/0001-61	02 – Formação na Área da Dança	Proponente habilitado

Diante do resultado, conforme elenca o item 14.4 do edital a partir da presente data abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de recursos, contra a decisão da fase de habilitação. Findando esse prazo, os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos.

Assinaturas:

_____
MAGNUS JOSÉ ZALESKI
PRESIDENTE

_____
MARINES FÁTIMA KOVALSKI
MEMBRO

_____
GERTRUT STEIN
MEMBRO

_____
CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE
MEMBRO

_____
TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA
MEMBRO

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:CB130B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. MÁRIO BONK, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 005/2024, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando à Contratação Emergencial de empresa especializada para a Construção de um Muro de Arrimo em Alvenaria e drenagem Pluvial, com o fornecimento completo dos materiais, junto ao estacionamento do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 – Centro, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ZONTA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.081.032/0001-95, com sede na Rua Albino Ortigara, 147, Bairro N. S. Aparecida, Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 49.987,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Bituruna, em 16 de dezembro de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:8EAE2E89

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024.

Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento n.º 004/2024
Contratante: Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: ZONTA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.081.032/0001-95, com sede na Rua Albino Ortigara, 147, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Bituruna - PR.
Objeto: - Contratação Emergencial de empresa especializada para a Construção de um Muro de Arrimo em Alvenaria e drenagem Pluvial, com o fornecimento completo dos materiais, junto ao estacionamento do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – PR, situado à Av. Dr. Oscar Geyer, 639 – Centro.
Valor Contratual: a contratante pagará à contratada o valor de R$ 49.987,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais).
Fundamento: com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Vigência: O presente instrumento terá duração de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

Bituruna - PR, em 16 de dezembro de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:F3FA2CB7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS SELECIONADOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Bituruna – Paraná - Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução da LEI DA CULTURA VIVA - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PARANÁ

Resultado Final de análise de mérito.

Pontos e Pontões.

Posição	Representante do grupo	Modalidade	Grupo/Coletivo Cultural	CNPJ/CPF	Observação
01	James Nalon	Ponto/Pontão de Cultura	Grupo Tozetti	781.369.039-72	Aprovado na análise de mérito
02	Dolores de Fátima de Bastiani	Ponto/Pontão de Cultura	Associação dos Artesãos	016.415.479-52	Aprovado na análise de mérito
03	Luís Chiarello	Ponto/Pontão de Cultura	Associação de Danças gaúchas de Bituruna.	088.103.769-94	Aprovado na análise de mérito
04	Edivaldo Giaretta	Ponto/Pontão de Cultura	Nova Geração Gaúcha.	044.840.319-65	Aprovado na análise de mérito
05	Alcione Rodrigues	Ponto/Pontão de Cultura	CTG – Chapéu Tapeado.	028.430.279-18	Aprovado na análise de mérito
06	Alan Cristfer Gouvea Guedes	Ponto/Pontão de Cultura	Coral Bituruna	093.545.219-24	Aprovado na análise de mérito

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:963C3EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09-2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09-2022 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**,

neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CESAR RIBEIRO DOS SANTOS**, residente e domiciliado neste Município e a empresa, **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48, sita na RUA SANTO CAMPAGNOLO, 1.200 – CENTRO – SALA 202 CEP: 85.905-030 – TOLEDO - PR, representado neste ato pelo Sr**. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, portador (a) do CPF sob n.º 857.230.619-68, domiciliado na Rua Jovino do Rosário, nº 1790 - Curitiba/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Conforme contrato firmado em data de 27 de setembro de 2022, com fulcro no artigo 57 da Lei 8666/93, altera-se a **CLÁUSULA SEGUNDA** - VIGÊNCIA:– Prorrogando o prazo de sua vigência até 30 de dezembro de 2025.
Clausula Segunda: Os serviços prestados serão os mesmos constantes do contrato administrativo 09/2022, resultante da Inexigibilidade nº 022/2022.
Clausula Terceira: O valor a ser pago conforme reajuste com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), índice acumulado no período de 12 meses que é de 4,84%. Reajustando assim o valor contratual em R$ 2.111,47(dois mil cento e onze reais e quarenta e sete centavos), mensais.
Clausula Quarta: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Boa Ventura de São Roque, em 16 de dezembro de 2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Presidente da Câmara Municipal	Representante da Equiplano Sistema LTDA.
Contratante	Contratada

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:B79593D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,13 (treze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,12 (doze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,07 (seis reais e sete centavos), e reajustando o valor unitário do Etanol em 0,40 (quarenta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:552FBC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN.

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, e altera-se a **Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,13 (treze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e reajustando o valor unitário do Etanol em 0,40 (quarenta centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/12/2024.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***LUIZ SILVIO HOFFMNN*** Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1B7CF661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024
Pregão Nº 52/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UBS SITIO E CACHOERINHA, PARA FISIOTERAPIA E DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE ESTABILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.952,00 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/12/2024 a 04/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/12/2024.

Contratante ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***FLAVIA LACHMAN GOMES*** Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:78785998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
Pregão Nº 52/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UBS SITIO E CACHOERINHA, PARA FISIOTERAPIA E DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE ESTABILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.215,00 (Um Mil, Duzentos e Quinze Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 05/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/12/2024.

Contratante ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***CASSIANO TIAGO CHIES*** Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B8938D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024
Pregão Nº 52/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UBS SITIO E CACHOERINHA, PARA FISIOTERAPIA E DE ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SALA DE ESTABILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.520,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/12/2024 a 05/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/12/2024.

Contratante ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA*** Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EC52B948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 20 DE 2024

Resolução 20/2024

SUMULA: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Carlos Signorini, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação das prestações de contas Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância: 2º semestre de 2023, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS SIGNORINI,
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D9AC7EAF

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 21 DE 2024

Resolução 21/2024

SUMULA: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Carlos Signorini, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação das prestações de contas Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância: 1º semestre de 2024, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS SIGNORINI,
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:50DA7863

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 321 2024

DECRETO nº 321/2024
Data: 16/12/2024

SÚMULA: Exonera a pedido da servidora municipal ocupante do cargo de Agente de Endemias – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo de Agente de Endemias – Temporário, através de Processo Seletivo abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Andressa Tauane Paisca de Quadros	223	Agente de Endemias - Temporária	01/04/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3E98A1BF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ANDRESSA TAUANE PAISCA DE QUADROS,** brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 14.660.328-9 SSP PR e CPF nº 121.787.369-47, residente e domiciliada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 01 abril de 2024, dando-se por terminado em 06 de novembro 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 16 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FEBC2532

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 322 2024

DECRETO Nº 322/2024
Data 16/12/2024

SÚMULA: Fica alterado o período de gozo de férias concedido as servidoras, pelo Decreto nº 318/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de gozo de férias concedido as servidoras, através do Decreto nº 318/2024, abaixo discriminada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Período de Gozo

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo Anterior	Período de Gozo Atual	Período Aquisitivo
20	Claudia de Souza Bardelli	23/12 à 21/01	23/12 à 06/01	2024/2025
112	Rosangela Ghedin Berti	23/12 à 06/01	23/12 à 06/01	2023/2024
113	Rosangela Ghedin Berti	07/01 à 21/01	Revogado	2024/2025

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial ao Decreto 318/2024 de 10 de dezembro 2024.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 16 de dezembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A66DD9D7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 323 2024

DECRETO nº 323/2024
Data: 16/12/2024

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de Aposentadoria por Idade, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento protocolado sob nº 438/2024 de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de Aposentadoria por Idade, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão	Beneficio nº
José Valci Gomes	11602-5	Vigia	08/07/2004	2.278.270.782

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2DE619E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1764/24 - NOMEIA CLASSIFCADO PSS MEDICO VETERINARIO

DECRETO Nº 1764/24

Súmula: Nomeia Classificado em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o classificado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	MEDICO VETERINARIO	18.12.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 12 de dezembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:80165F61

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1766/2024 - NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1766/2024

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 16 de dezembro de 2024, DAMARIS CORDEIRO DOS SANTOS, CPF nº 057.101.289-29**,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de dezembro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7097D877

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1732/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1732/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 126.185,80 (Cento e vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3510	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
883	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	126.185,80
	TOTAL	**R$**	**126.185,80**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – 878Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FFD25FF5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1733/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1733/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F511	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
884	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	340.000,00

	TOTAL	**R$**	**340.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:66982CE7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 213/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024

CONTRATO Nº 213/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
VALOR: R$ 230.066,73(duzentos e trinta mil sessenta e seis reais e setenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(TRÊS) MESES (16 de dezembro de 2024 a 16 de março de 2025)

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6AE2B731

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº48/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº48/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 48/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.850.311/0001-78, no valor total de R$ 230.066,73(duzentos e trinta mil e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 11 de dezembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0592CC93

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 7.607.630/0001-92

BOCAIÚVA DO SUL, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3C8D0496

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 113/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, COMPREENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADO: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.723.315/0001-74

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 6(SEIS) MESES, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3F88AD60

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 12/12/2024. EDIÇÃO 3172.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/ HOSPITALARES PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ONDE LÊ: TERMO ADITIVO 01- CONTRATO Nº 04/2022

LEIA-SE: TERMO ADITIVO 01- CONTRATO Nº 04/2024

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2F1CF1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 95-2024

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/202024.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, torna público que às 08:30 horas do dia 31/12/2024, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Retroescavadeira	1	R$ 539.180,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bom Jesus do Sul e na plataforma BLL.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bom Jesus do Sul, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:294B46F4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225-2024

DECRETO Nº 225-2024 em 30 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1866-5857-857
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 225-2024 de 30/11/2024		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2024	1730729	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1303	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	25.000,00	0,00
			Total do fundamento:	25.000,00	0,00
			Total geral	25.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2CDE9E41

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 267-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 267/2024.
CONTRATADA: ELOIR PAZUCH.
OBJETO: Manutenção de veículos pesados.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 11/12/2025.
VALOR: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°84/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:09604F6B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 268-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2024.
CONTRATADA: MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA – EPP.
OBJETO: Manutenção de veículos pesados.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 11/12/2025.
VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°84/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E0E45A75

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 269-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 269/2024.
CONTRATADA: ORIGINAL MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de móveis sob medida.
VIGÊNCIA: 12/12/2024 à 11/06/2025.
VALOR: R$ 51.998,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°49/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:683D4ACD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219-2024

DECRETO Nº 219-2024 em 28/11/2024
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que
lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei
Municipal nº 1124/2023 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte
dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
29 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
88 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
153 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
588 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão
utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
89 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
154 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
589 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
financeiros retroativos para 28/11/2024, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom
Jesus do Sul, Estado do Paraná, em
28/11/2024.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito
Relação de Alterações Orçamentárias
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Usuário: Adriano Junior Dias
Chave de Autenticação Digital
2037-4138-730
Página
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br 1 / 2
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br
Fundamento: Decreto 219-2024 de 28/11/2024
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Despesa 88 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
28/11/2024 1729862 Remanejamento do Saldo da Despesa 60.000,00
Total da despesa: 60.000,00 0,00
Despesa 89 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
28/11/2024 1729863 Remanejamento do Saldo da Despesa 60.000,00
Total da despesa: 0,00 60.000,00
Total da unidade orçamentária: 60.000,00 60.000,00
Total do órgão orçamentário: 60.000,00 60.000,00
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA
Despesa 152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
28/11/2024 1729880 Remanejamento do Saldo da Despesa 15.000,00
Total da despesa: 15.000,00 0,00
Despesa 153 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
28/11/2024 1729877 Remanejamento do Saldo da Despesa 15.000,00
Total da despesa: 15.000,00 0,00
Despesa 154 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
28/11/2024 1729878 Remanejamento do Saldo da Despesa 15.000,00
28/11/2024 1729881 Remanejamento do Saldo da Despesa 15.000,00
Total da despesa: 0,00 30.000,00
Total da unidade orçamentária: 30.000,00 30.000,00
Total do órgão orçamentário: 30.000,00 30.000,00
Órgão orçamentário: 15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Unidade orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Despesa 588 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
28/11/2024 1729888 Remanejamento do Saldo da Despesa 20.000,00
Total da despesa: 20.000,00 0,00
Despesa 589 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
28/11/2024 1729889 Remanejamento do Saldo da Despesa 20.000,00
Total da despesa: 0,00 20.000,00
Total da unidade orçamentária: 20.000,00 20.000,00
Total do órgão orçamentário: 20.000,00 20.000,00
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária: 18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS
Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS
Despesa 28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
28/11/2024 1729865 Remanejamento do Saldo da Despesa 15.000,00
Total da despesa: 0,00 15.000,00
Relação de Alterações Orçamentárias
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Usuário: Adriano Junior Dias
Chave de Autenticação Digital
2037-4138-730
Página
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br 2 / 2
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br
Despesa 29 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000
Data Sequência Histórico Tipo Acréscimos (R$) Decréscimos (R$)
28/11/2024 1729864 Remanejamento do Saldo da Despesa 15.000,00
Total da despesa: 15.000,00 0,00
Total da unidade orçamentária: 15.000,00 15.000,00
Total do órgão orçamentário: 15.000,00 15.000,00
Total do fundamento: 125.000,00 125.000,00
Total geral 125.000,00 125.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:32CC1C18

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1295/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora VERIDIANE CARDOSO DE MORAES**,** matrícula nº 1171, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, nomeado através do Decreto nº 1285/2024 de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decreto nº 1285/2024.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de dezembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5FAE13BE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

O Município de Bom Jesus do Sul - PR, torna público para ciência dos interessados, que o Processo Licitatório nº 112/2024 – Pregão Eletrônico nº 79/2024, Objeto: "Aquisição de medicamentos", com abertura no dia 29/11/2024 às 13:30hs – **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** https://bllcompras.com, está **ANULADO**.
Maiores informações, diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h30min, na Rua São Paulo, nº 185, Centro, Bom Jesus do Sul - PR ou solicitado através do e-mail: licitações@bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações: Tel.: **(46) 3548-2000**.

Bom Jesus do Sul, 16 de dezembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FD7AB85F

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 14-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, I, §7º da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **GRILLO E PIROBANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.710.675/0001-67, com sede na Rua 07, nº 321, Sala 01, Área Empresarial Deonelo Luciano Colombo na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e mão-de-obra para manutenção do veículo Caminhão Caçamba, Placa BBZ9365, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 15.505,00 (quinze mil quinhentos e cinco reais),** em favor da empresa **GRILLO E PIROBANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.710.675/0001-67, cujo pagamento far-se-á em parcela única após realizado o serviço de manutenção do referido veículo e emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 16 de dezembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0C77199C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Marcelo Dambros.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Marcelo Dambros, ocupante do cargo efetivo de Controle Interno, matrícula nº 387-5/1, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Administração, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, para da Solenidade de Formatura do Programa AMP ITAIPU 4.0.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EBF5A4F8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2024 – (Processo Licitatório 139/2024). DATA DO AVISO: 09/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DIECKSON LEONIR TESKE 056206700945 - MEI - CNPJ: 14.993.678/0001-27.

OBJETO: contratação de empresa especializada visando a locação de brinquedos para todas as crianças do município na entrega dos presentes do Natal, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL DO ITEM (R$)
1	TOBOGA HOMEM ARANHA 10/MTS – 6 A 11 ANOS	**01**	R$ 900,00	R$ 900,00
2	TOBOGÃ 2X1 6 MTS COMP. COM PISCINA DE BOLINHAS ATÉ 10 ANOS	**02**	R$ 700,00	R$ 1.400,00
3	TRIBOGA – E RAMPAS E OBSTÁCULOS 9X9 – TODAS AS IDADES	**01**	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
4	TOURO MECÂNICO	**01**	R$ 900,00	R$ 900,00
5	ESCORREGA RADICAL TODAS AS IDADES	**02**	R$ 700,00	R$ 1.400,00
6	MULTI PARK MICKEY	**01**	R$ 400,00	R$ 400,00
7	MINI TOBOGA CACHORRINHO ATÉ 5 ANOS	**01**	R$ 500,00	R$ 500,00
8	PULA –PULA CASTELO ASSOMBRADO ATÉ 5 ANOS	**01**	R$ 500,00	R$ 500,00
9	PULA - PULA POLVO OBSTACULOS ATÉ 5 ANOS	**01**	R$ 500,00	R$ 500,00
10	KID PLAY CENTOPEIA ATÉ 8 ANOS	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
11	ALPINISMO INFLÁVEL 6 A 11 ANOS	**01**	R$ 600,00	R$ 600,00
12	PISCINA DE BOL. INFLÁVEL ATÉ 5 ANOS	**01**	R$ 300,00	R$ 300,00
13	CAMA ELASTICA 4,27 6 A 11 ANOS	**02**	R$ 250,00	R$ 500,00
14	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS ATÉ 5 ANOS	**01**	R$ 500,00	R$ 500,00
15	KID PLAY CENTOPEIA ATÉ 8 ANOS	**01**	R$ 550,00	R$ 550,00
16	GIRO RADICAL	**01**	R$ 700,00	R$ 700,00
17	PIPOQUEIRA	**01**	R$ 800,00	R$ 800,00
18	MÁQUINA DE ALGODÃO	**01**	R$ 800,00	R$ 800,00

VALOR E PAGAMENTO: 12.800,00 (Doze mil e Oitocentos Reais), a serem pagos após o a entrega a bem dentro de 10 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 09.00 – Dpto de Educação, cultura e Esportes; **AÇÃO**: 09.01 – Divisão de Ensino; **SUBAÇÃO**: 12.361.0010.2.029 –Atividades operacionais do Ensino Fundamental-5% e 25% e outros; **NATUREZA DA DESPESA**: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS**: 1330.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:85EA0361

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2024

INEXIGIBILIDADE nº 20/2024 – (Processo Licitatório 135/2024). DATA DO AVISO: 06/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 28.610.644/0001-10.

OBJETO: **Aquisição de conjunto de carteiras e cadeiras escolares e outros, do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. E conforme lote abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor TOTAL
1.1	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008.	100	R$ 699,00	R$ 69.900,00
VOLOR TOTAL DO LOTE 01				**R$ 69.900,00**

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor TOTAL
2.10	NICHO PARA TROCA	3	R$ 2.990,00	R$ 8.970,00
2.9	MÓDULO DESMONTÁVEL 02 (CAMINHA)	60	R$ 349,00	R$ 20.940,00
VOLOR TOTAL DO LOTE 02				**R$ 29.910,00**

VALOR E PAGAMENTO: 99.810,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Dez Reais). O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/ CIEDEPAR via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 09.00– Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.02 – Divisão de Ensino Fundeb; 1236100102-033 Ensino fundamental Fundeb 30%; 44.90.52 – Outros Equipamentos e Material Permanente – Despesa 1823.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:684AD09D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2024

INEXIGIBILIDADE nº 20/2024 – (Processo Licitatório 135/2024). DATA DO AVISO: 06/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.676.271/0001-88.

OBJETO: **Aquisição de conjunto de carteiras e cadeiras escolares e outros, do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. E conforme lote abaixo:

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor TOTAL
5.1	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 18 LITROS (GUARDA TUDO)	10	R$ 2.959,00	R$ 29.590,00
5.2	PISOS EM RESINA PLÁSTICA, PLACAS 30X30, ACOPLADOS	30 M2	R$ 550,00	R$ 16.500,00
5.3	CONJUNTO COLETIVO - MESA COM 04 CADEIRAS – INFANTIL, m	8	R$3.320,00	R$ 26,560,00
5.7	CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM 8 CADEIRAS – ADULTO	3	R$ 9.280,000	R$ 27.840,00
5.8	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 08 CADEIRAS	6	R$ 6.980,00	R$ 41.880,00
VOLOR TOTAL do LOTE 05				**R$ 142.370,00**

VALOR E PAGAMENTO: R$ 142.370,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Setenta Reais). O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/ CIEDEPAR via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 09.00– Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.02 – Divisão de Ensino Fundeb; 1236100102-033 Ensino fundamental Fundeb 30%; 44.90.52 – Outros Equipamentos e Material Permanente – Despesa 1823.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:A7BA6749

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 67/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 67/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando futura contratações de seguro para a Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, e termo de referência anexo I do edital**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 10/01/2025, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 16 de dezembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9D0673C8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
REGISTRO DE PREÇOS 51/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 68/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando futuras e eventuais aquisições de kits de higiene a ser distribuído para as famílias necessitadas da Assistência Social do município.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 13/01/2025, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 16 de dezembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8AE3ADB8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 69/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para futuras contratações de contratações de serviços de mão de obra, para plantio de grama em leiva, assentamento de paver e outros atendendo a todos os departamentos do município.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 14/01/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 16 de dezembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:00572A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 76.345.370/0001-22, sediada na RUA DA LAPA, 2674, PARQUE SÃO PAULO , na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802062, neste ato representada pelo **Sr** ADILES BREDA**,** portador do **CI/RG Nº. 353.362 SESP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 842.506.909-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços visando à aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 231.298,50 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6B0A4A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 11.215.901/0001-17, sediada na Avenida ROBERT KOCH, 669, VILA OPERARIA, na cidade de Londrina, Estado do PARANÁ, CEP: 86038350, neste ato representada pelo **Sr** ANA PAULA MENDES**,** portador do **CI/RG Nº. 5.515.163-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 015.825.759-67** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços visando à aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:86222917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 52.685.881/0001-25, sediada na RUA RODOLFO CREMM, 13018, JARDIM MONTE REI, na cidade de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, CEP: 87083661, neste ato representada pelo **Sr** SERGIO ALBERTO MACACARI**,** portador do **CI/RG Nº. 13.237.858-4 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 096.538.779-84** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços visando à aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.912,80 (quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:90127A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 85.477.586/0001-32, sediada na RUA SANTA CATARINA, 850, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85801040, neste ato representada pelo **Sr** KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**,** portador do **CI/RG Nº. 8.009.609-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 043.680.279-14** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços visando à aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6CD9CE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 38.408.899/0001-59, sediada na RUA GRAÇA ARANHA 875, VARGEM GRANDE, na cidade de Pinhais, Estado do PARANÁ, CEP: 83321020, neste ato representada pelo **Sr** SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR**,** portador do **CI/RG Nº. 8.061.540-0 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 039.410.899-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços visando à aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CE794C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 27.455.068/0001-11, sediada na RUA PARAGUAI, 275, CENTRO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85805020, neste ato representada pelo **Sr** SIDNEI DE OLIVEIRA**,** portador do **CI/RG Nº. 000.693-9 MT PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 028.087.009-46** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços visando à aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:620D7DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 45.216.228/0001-51, sediada na RUA GENERAL OSóRIO, 2430, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802070, neste ato representada pelo **Sr** GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**,** portador do **CI/RG Nº. 6.085.416-5 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 839.692.419-87** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços visando à aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.042,20 (treze mil e quarenta e dois reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3AC10E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ID FARMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.796.127/0001-60, sediada na RUA GUARANI, 3649, JARDIM LA SALLE, na cidade de Toledo, Estado do PARANÁ, CEP: 85902030, neste ato representada pelo **Sr** IGOR EXPEDITO TOMAS**,** portador do **CI/RG Nº. 14.728.417-9 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 132.620.459-93** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços visando à aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.296,40 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E1B80FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR**

GUERREIRO OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 23.121.920/0001-63, sediada na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, Zona 05, na cidade de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, CEP: 87015200, neste ato representada pelo **Sr** MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**,** portador do **CI/RG Nº. 4.384.553-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 249.664.478-79** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços visando à aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.890,50 (oito mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:44CD7527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **MEDLAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 49.222.415/0001-07, sediada na RUA RIO DE JANEIRO 1494, CENTRO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85801030, neste ato representada pelo **Sr** DENISE SIEBEN**,** portador do **CI/RG Nº. 7.591.773-2 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 007.706.859-94** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços visando à aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8B97D2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 22.627.453/0001-85, sediada na Avenida Cerro Azul, 2485, JARDIM NOVO HORIZONTE, na cidade de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, CEP: 87010055, neste ato representada pelo **Sr** CARLOS RENATO TEDARDI**,** portador do **CI/RG Nº. 4.087.066-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 822.292.289-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 3.833,60 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A375FB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 76.345.370/0001-22, sediada na RUA DA LAPA, 2674, PARQUE SÃO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802062, neste ato representada pelo **Sr** ADILES BREDA**,** portador do **CI/RG Nº. 353.362 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 842.506.909-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 20.686,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e seis reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CA6A230E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 27.455.068/0001-11, sediada na RUA PARAGUAI, 275, CENTRO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85805020, neste ato representada pelo **Sr** SIDNEI DE OLIVEIRA**,** portador do **CI/RG Nº. 000.693 –9 MT PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 028.087.009-46** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 131.033,50 (cento e trinta e um mil e trinta e três reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:58D74EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR**

GUERREIRO OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.328.269/0001-00, sediada na RUA PROFESSOR JOSE MAURICIO HIGGINS, 736, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do PARANÁ, CEP: 81650250, neste ato representada pelo **Sr** JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS**,** portador do **CI/RG Nº. 6.007.477.63-8 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 183.100.010-53** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:677605AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 23.866.426/0001-28, sediada na RUA JOSE PEDRO BOESSIO, 114, Humaitá, na cidade de Porto Alegre, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CEP: 90250050, neste ato representada pelo **Sr** ISIS SOUZA BARCELLOS**,** portador do **CI/RG Nº. 408.636.954-5 SSP/IGP/DI/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 839.651.570-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:251531F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ID FARMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 46.796.127/0001-60, sediada na RUA GUARANI, 3649, JARDIM LA SALLE, na cidade de Toledo, Estado do PARANÁ, CEP: 85902030, neste ato representada pelo **Sr** IGOR EXPEDITO TOMAS**,** portador do **CI/RG Nº. 147.284.179 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 132.620.459-93** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 192.778,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e setenta e oito reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:50597314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 43.269.791/0001-62, sediada na AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR 1953, PAIOL GRANDE, na cidade de Erechim, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CEP: 99712298, neste ato representada pelo **Sr** ANALISE MARIGA CHIRNEV**,** portador do **CI/RG Nº. 109.914.601-9 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 020.898.110-13** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5A34FF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 45.053.942/0001-76, sediada na RUA ADELIO PINTO DA SILVA, 334, Novo Horizonte, na cidade de Patos de Minas, Estado de MINAS GERAIS, CEP: 38703578, neste ato representada pelo **Sr** MATHEUS LOPES PORTO**,** portador do **CI/RG Nº. 18.972.134 SSP/MG** e inscrito no **CPF/MF Nº. 126.425.316-86** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2115089B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-

73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 48.174.071/0001-37, sediada na AVENIDA JACOB MACANHAM, 4316, Jardim Cláudia, na cidade de Pinhais, Estado do PARANÁ, CEP: 83326000, neste ato representada pelo **Sr** ARTHUR ANTUNES DA SILVA**,** portador do **CI/RG Nº. 13.110.174-0 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 094.792.349-71** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 7.984,50 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 09 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 13 de Dezembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B01DD98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº07/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BRAGANEY, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BRAGANEY, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 833/2022, o qual regulamenta a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino, divulga o resultado preliminar da Eleição para Gestor da Escola Municipal Maria Celia Sandri.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1°. O Processo regido por este Edital, constitui a divulgação do resultado preliminar dos candidatos concorrentes ao cargo de Diretor (a) Escolar da Instituição Maria Celia Sandri:

Candidato(a) eleito: Eliane Stocker Bragueto - Quantidade de votos - 87%

Art. 2°. A posse será realizada no dia **06 de janeiro de 2025**, nas dependências da Escola Maria Célia Sandri.

Art. 3°. Este Edital entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2024.

Braganey, 16 de dezembro de 2024.

VELMOR BATTISTEL
Secretario de Educação e Cultura

ANGÉLICA CRISTIAN ROCHA
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:405FC241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2024

SÚMULA: NOMEAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ*, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, conforme descrito abaixo:*

INSC	CARGO	NOME	CLASS
222	PSICÓLOGO – 40 HORAS	EDUARDO MEZZAROBA WERLANG	2º

Art. 2º- *Esta Portaria entra em vigor na data de**17/12/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:8C1D095D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2024

SÚMULA: NOMEAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ*, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, conforme descrito abaixo:*

INSC	CARGO	NOME	CLASS
218	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TIAGO FABRICIO MACHADO	2º

Art. 2º- *Esta Portaria entra em vigor na data de **17/12/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:8A8EF74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2024
Processo Adm: Nº 0000022

Objeto:Contratação de serviço de apoio em segurança desarmada para atuar em eventos realizados pela prefeitura municipal e demais secretarias.
Empresas vencedoras valor total: R$ 54.399,96(cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos):E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA(51461398000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 54.399,96 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:57F06F69

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 116/2024
PREGÃO 22/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ 51461398000102
Valor de R$ 54.399,96 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos).
Objeto: Contratação de serviço de apoio em segurança desarmada para atuar em eventos realizados pela prefeitura municipal e demais secretarias
LEI 14133/2021
VIGENCIA 12 MESES
ASSINATURA 16/12/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C254F20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.985/2024

Lei nº 1.985/2024

Súmula: Institui o prêmio "AGRICULTOR DESTAQUE", no âmbito do Município de Cafelândia-PR, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR VALDIR ANDRADE DA SILVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica instituído o Prêmio **"AGRICULTOR DESTAQUE"** no Município de Cafelândia, através do qual serão homenageados produtores rurais ou agricultores rurais, homens ou mulheres que se destacarem no desenvolvimento das atividades rurais, com o objetivo de valorizar esses profissionais no importante papel que desenvolvem na geração de renda familiar e de alimentos produzidos, enfim, na agricultura no município de Cafelândia.

Parágrafo Único - Esta honraria será conferida aos agricultores que se destacarem no desenvolvimento das seguintes atividades agrícolas e agropecuárias:

I. Culturas de inverno;
II. Culturas de verão;
III. Avicultura;
IV. Suinocultura;
V. Psicultura;
VI. Bovinocultura de leite;
VII. Bovinocultura de corte;
VIII. Ovinocultura;
IX. Caprinocultura;
X. Produção de Energia Solar;
XI. Plantios.

Art. 2°. O Título será concedido apenas uma única vez, por atividade, para cada agricultor merecedor da homenagem.

Parágrafo Único - Para a escolha dos homenageados pelo prêmio **"AGRICULTOR DESTAQUE"**, será formada, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, uma comissão formada por 04 (quatro) profissionais representantes da área (Agrônomo(a), Zootecnista, Veterinário(a) e Técnico(a) Agrícola), 01 (um) representante indicado pela Cooperativa Agroindustrial Consolata – COPACOL e 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cafelândia, a ser realizada na semana em que se comemora o Dia do Agricultor, na forma de Certificado, conforme dispõe o regimento interno, em data e horário a serem marcados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Valdir Andrade da Silva.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:399470E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATO Nº04/2024

ATO Nº 04/2022

O Vereador Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o resultado da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Titulação dos Servidores da Câmara do Município de Califórnia, RESOLVE:

ARTº 1º - Acolhendo resultado da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Titulação de Servidores, em conformidade com a Legislação vigente; fica estabelecido o enquadramento na tabela de elevação de nível horizontal os Servidores Efetivos da Câmara do Município de Califórnia, como especificado a seguir:
Servidor nível
Ivair Granado Barreira 12
Monica da Consolação Cordeiro 12
Nair Federovicz Mendes dos Santos 12

ARTº 2º - O presente ATO entrará em vigor em 01.01.2025.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 16 de dezembro de 2023.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:2DCB5813

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATO Nº 05/2024

ATO Nº005/2024

O Vereador Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 15, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Califórnia, combinado com Artigo 12, § 1º e § 2º do Regimento Interno. COMUNICA:

ARTº 1º - Em cumprimento ao disposto no Artigo 15, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Califórnia, combinado com Artigo 12, § 1º e § 2º do Regimento Interno; COMUNICO que haverá **Eleição** para todos os cargos da Mesa Diretora da Câmara do Município de Califórnia, para viger no Biênio 2025/2026; a realizar-se em sessão Solene de Posse em 01.01.2025, às 10h00min, no plenário da Câmara do Município de Califórnia, sito a Rua América 149.

ARTº 2º - Aos vereadores que desejarem registrar sua candidatura, esclarecemos que o prazo máximo para se inscrever será dia 30/12/2024 em horário de funcionamento da Secretaria da Câmara, até as 17h00min.

ARTº 3º - Este ATO entra em vigor em 16 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:C127EB27

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 09/2024

PORTARIA Nº09/2024

Súmula: Dispõe sobre a Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo comissionado da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná e dá outras providencias.

O Vereador **Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor EDUARDO CESAR GOMES FERREIRA, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL**, símbolo CC – 01, a partir de 31 de dezembro de 2024.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:9C7A142B

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 10

PORTARIA Nº10/2024

Súmula: Dispõe sobre a Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo comissionado da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná e dá outras providencias.

O Vereador **Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **André Silva dos Reis**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPTº ADMINISTRATIVO**, símbolo CC – 01, a partir de 31 de dezembro de 2024.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:1397D749

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 11/2024

PORTARIA Nº 11/2024

Súmula: Dispõe sobre a Exoneração de servidora municipal ocupante de cargo comissionado da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná e dá outras providencias.

O Vereador **Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **Nayara Cordeiro Bento Belonci**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, símbolo CC – 01, a partir de 31 de dezembro de 2024.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:4554A755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESLIGAMENTO

Califórnia, 10 de dezembro de 2024.

Ao
Recursos Humanos

EXCLUSÃO/DESLIGAMENTO
Programa de Qualificação ao Desempregado "Frente de Trabalho"
Nos termos do que dispõe o Art. 1º, § 12, da Lei 1889/2021, Decreto nº 259/2022 e Edital 114/2024.

Nome	Motivo do Desligamento
Emilia Santos Kaizer	**§ 12.** Os beneficiários serão excluídos do Programa nas seguintes hipóteses: **III.** Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 05 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados.

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:ECA040BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 341/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR na data de 16/12/2024, o servidor **ADRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 967, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE UBS, - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:F1A4EF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 330

DECRETO Nº 330/2024

SÚMULA: Nomeia Diretor(as), Coordenador(as) e Orientador(as) dos Estabelecimentos Educacionais do Município de Califórnia, para bienio de 2025/2026.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, a partir de 01/01/2025, Diretor(as), Coordenador(as) e Orientador(as) dos Estabelecimentos de Ensino do Município de Califórnia, para o bienio 2025/2026.
ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA
Diretora: NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Coordenadora: ANDREA GIMENES DOS REIS
Orientadoras: SIOMARA CRISTINA DOS SANTOS LANDGRAFF
(Matutino)
JACIRA DA SILVA LANDGRAFF (vespertino)

ESCOLA MUNICIPAL PROFª SUELI BISCONCINI VIANA
Diretor: RIVELINO JOSÉ DE SOUZA
Coordenadora: DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES

CMEI ALEGRIA DO SABER
Diretora: ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO
Coordenadora: ALICE MARIA DA FIONSECA BUENO DE OLIVEIRA

CMEI AGENOR DE MATTOS
Diretora: LECHA JULIANA OSATCHUK
Coordenadora: MARILZA TARDIVO CHICONATTO

CMEI JOÃO GIMENI
Diretora: CARMEN FERNANDES PAZINI
Coordenadora: ELIANE APARECIDA FERNANDES SERRA

CMEI PROFª ROSANA DE OLIVEIRA VASQUES
Diretora: DIRCE BEGALI ALVES BUENO
Coordenadora: JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA

CLUBE DO IRMÃO CAÇULA
Diretora: CLAUDIA TATIANE DA SILVA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 29 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:55667B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 197/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 197/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 13 de janeiro de 2025, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de preços para o Registro de preço para a aquisição de uniforme escolar para alunos das Escolas Municipais e CMEIS da rede municipal de ensino de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na

sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de setembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:048D89D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 182/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 182/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tintas de demarcação viária para faixa de pedestre e meio fio.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 06/12/2024, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

Fornecedor: 9446 - VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 48.671.264/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 16/12/2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8C480728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 183/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 183/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tintas de demarcação viária para faixa de pedestre e meio fio.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 06/12/2024, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)

Fornecedor: 1000608 - PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 57.598.558/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 16/12/2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5148368E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 184/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 184/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tintas de demarcação viária para faixa de pedestre e meio fio.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 06/12/2024, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 74.241,00 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais)

Fornecedor: 1000604 - NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 47.122.108/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 74.241,00 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 16/12/2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E4154EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 342/2024

DECRETO Nº 342/2024

SÚMULA: Nomeia Diretor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 16/12/2024, **JAIR VALDIR DERETTI,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão DIRETOR DE UBS, junto à SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 16º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:E3717962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 366/2024

PORTARIA Nº 366/2024

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar apuração de possíveis irregularidades das Servidoras Públicas Municipais, L.P.V, matricula 10024902, 10024901c e Q.M.S matricula 918, lotadas junto à Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 013/2024, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria nº 165/2024, para apuração de possiveis irregularidades cometidas pelas Servidoras Públicas Municipais, L.P.V, matricula 10024902, 10024901c e Q.M.S matricula 918, lotadas junto à Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 16 de dezembro de 2024, em que o Presidente da Comissão Permanente de

Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 167/2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3032 de 28/05/2024.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16° dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:E4515BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 367/2024

PORTARIA Nº 367/2024

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades dos Servidores Públicos Municipais, A.L.S, matrícula 10053241 e T.Y.N, matrícula 899, lotados junto a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 017/2024, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria nº 165/2024, para apuração de possiveis irregularidades cometidas pelos Servidores Públicos Municipais, A.L.S, matrícula 10053241 e T.Y.N, matrícula 899, lotados junto a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos – SETOSP.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 16 de dezembro de 2024, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 226/2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3059 de 04/07/2024.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16° dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:DABD02E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 344/2024

Decreto nº 344/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.540,00 (vinte e três mil quinhentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 4.650,00
3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.680,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.083. Manutenção do Centro de Convivência para o Idoso
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 310,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.033. Terminal de Distribuição da Merenda Escolar
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.770,00

07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.730,00

11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.900,00

Total Suplementação: 23.540,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00 510 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORM. E COMUM. - PESSOA JURÍDICA 1.680,00
3.3.90.92.00.00 000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.650,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.067. Manutenção do Terminal Rodoviário
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.083. Manutenção do Centro de Convivência para o Idoso
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 310,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.033. Terminal de Distribuição da Merenda Escolar
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALAÇÕES 100,00

07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.47.00.00 104OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 600,00

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.14.00.00 104 DIÁRIAS - CIVIL 550,00
3.3.90.32.00.00 104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100,00
3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
3.3.90.93.00.00 104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 430,00

07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.14.00.00 104 DIÁRIAS - CIVIL 215,00
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 139,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 159,00

07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula
3.1.90.94.00.00 104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 5.457,00
3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 2.050,00

10 SECRETARIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO
10.023 Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação
10.023.04.122.0041.2.073. Programa de Informação, Tecnologia e Comunicação
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.900,00

Total Redução: 23.540,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 17 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:DEAC9CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 345/2024

Decreto nº 345/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 119.848,94 (cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Suplementação.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.023. Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas
3.3.72.39.00.00 493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 113.178,94

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
3.3.90.39.00.00 141 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.670,00

Total Suplementação: 119.848,94

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.7.1.5.52.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO VAAR 6.670,00
1.7.2.3.50.01.06.000 Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar 113.178,94

Total da Receita: 119.848,94

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 17 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:A2084A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1201, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1201, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da Execução Orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito do Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A programa da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2025, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único - A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo Único - Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Art. 6º - O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal.

Art. 7º - Este Decreto produzira efeitos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campina do Simão, 13 de dezembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D6221F07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1203, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1203, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 - Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios - saúde 15%
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente
Valor: 67.000,00
Conta Despesa: 1550
Fonte: 303 (Saúde - Receitas vinculadas E.C 29/00 15%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2026 – Bloco de investimentos estadual – Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 20.000,00
Conta Despesa: 1740
Fonte: 517 (Bloco de investimento na rede de serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2057 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 87.000,00
Conta Despesa: 3560
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F365E8AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2024 da prefeitura Municipal de Campina do Simão/ PR.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, especialmente a Lei nº 844/2023, Art. 2º;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 01(um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, conforme o artigo 1.4 do Edital de Abertura 001/2024, e o contido no Art. 2º da Lei nº 844 de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em 16 de dezembro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:AF904384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
TERMO DE CREDENCIMANTO - BANCO DAYCOVAL S.A

"TERMO DE CREDENCIAMENTO de prestação de serviços que entre si celebram a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, e a Instituição Financeira Banco Daycoval S.A"

De um lado, PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, com personalidade jurídica de Direito Público e regime jurídico de Autarquia, inscrita no CNPJ sob n°. 73.230.450/0001-44, com foro e sede na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na Rua Dr. João Cândido, nº. 109, Centro, CEP: 83.430-000, aqui representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. ERNANI SPERANCETA, doravante denominada simplesmente CONSIGNANTE; e de outro lado a Instituição Financeira BANCO DAYCOVAL S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista, 1793, Bela Vista - São Paulo-SP, neste ato representada por: Cristiano Sanchez de Oliveira e Leandro da Silva Moraes, nos termos do instrumento particular de procuração, doravante denominada CONSIGNATÁRIA.
O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é originário do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021, e tem sua fundamentação legal na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui-se objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS SOB CONSIGNAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DESTE EDITAL E DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 377, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS À DISPOSIÇÃO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO
2.1. O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO formalizado neste ato em decorrência do deferimento do credenciamento, será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação.
2.2. A rescisão poderá se dar a pedido da CONSIGNATÁRIA, quando:
a) Esta comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
2.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa da CONSIGNANTE, quando:
a) A CONSIGNATÁRIA perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) A CONSIGNATÁRIA não cumprir as obrigações contratuais;
d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Credenciamento ou nos pedidos dele decorrentes;
e) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI da Lei nº. 8666/93;
f) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a devida anuência da CONSIGNANTE;
g) Nas hipóteses previstas neste item, a CONSIGNATÁRIA terá seu Termo de Credenciamento rescindido, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;
h) Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
i) Se houver decretação de falência da Instituição ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
2.4. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio devidamente justificado, enviado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que neste prazo sejam completadas as solicitações de empréstimos consignados encaminhadas e aprovadas, sem que nessa ocasião seja devida qualquer indenização às partes. Os empréstimos não averbados neste período serão sustados imediatamente, porém os itens XI, XII e XIII do Edital e as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Termo de Credenciamento ficam em pleno vigor até a efetiva liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1. A CONSIGNANTE OBRIGA-SE A:
3.1.1. Em caráter irrevogável e irretratável, repassar à CONSIGNATÁRIA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da competência do pagamento dos Consignados, as quantias descontadas dos mesmos, mediante informações repassadas para depósito, constantes no ato do credenciamento;
3.1.2. Realizar descontos mensais e consecutivos, conforme contratados pelos Consignados, durante todo o prazo do empréstimo consignado, até a liquidação integral das operações;
3.1.3. Designar os membros responsáveis para operacionalizar a tramitação do Processo de Credenciamento e demais atividades afins;
3.1.4. Formalizar e validar os procedimentos administrativos necessários a execução do objeto deste Edital;
3.1.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente perante a CONSIGNATÁRIA por qualquer fraude, falta ou erro, praticado no âmbito da CONSIGNANTE durante o desenvolvimento das atividades objeto deste credenciamento, bem como por todas as perdas e danos decorrentes;
3.1.5.1. A consignação em folha de pagamento não implica quaisquer responsabilidade da CONSIGNANTE por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos Consignados.
3.2. A CONSIGNATÁRIA OBRIGA-SE A:
3.2.1. Conceder empréstimos pessoais, a seu exclusivo critério, respeitando-se as condições expressas neste Edital e documentação correlata;

3.2.2. Encaminhar a CONSIGNANTE, via CONSIGNET, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação contendo os dados dos empréstimos consignados para que a mesma realize os descontos nas folhas de pagamento dos Consignados, com lançamento obrigatório no sistema CONSIGNET;
3.2.3. Emitir documento para quitação ou antecipação de parcelas no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Consignado e, lançar no sistema CONSIGNET a quitação ou antecipação de parcelas, conforme o caso;
3.2.4. Enviar a CONSIGNANTE a solicitação de exclusão de desconto (carta de quitação), após a quitação ou antecipação de parcelas, assinada por representante legal da Instituição, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias após o pagamento realizado pelo Consignado;
3.2.5. Fornecer a CONSIGNANTE, sempre que solicitado, tabela com os coeficientes e taxas referentes às operações de empréstimos consignados a serem firmados com os Consignados;
3.2.5.1. Não caberá nenhuma remuneração financeira à CONSIGNATÁRIA por parte da CONSIGNANTE, em razão do desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES
4.1. É VEDADA A CONSIGNANTE:
4.1.1. Fornecer quitação em qualquer operação, sendo esta prerrogativa exclusivamente da CONSIGNATÁRIA.
4.1.2. Utilizar o nome ou logomarca da CONSIGNATÁRIA, em especial para realização de material publicitário, sem aprovação prévia e expressa da mesma.
4.2. É VEDADA A CONSIGNATÁRIA:
4.2.1. A cobrança de qualquer tarifa ou taxa de abertura de crédito - TAC, a vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, bem como a cobrança de qualquer tarifa, taxa ou encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.
4.2.2. Divulgar a terceiros sem aprovação prévia e expressa da CONSIGNANTE, quaisquer documentos, formulário ou material fornecido para a execução deste credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E TOTAL
5.1. A CONSIGNANTE se obriga a informar a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 03 (três) dias, a ocorrência de toda e qualquer suspensão do pagamento de salário/benefício dos Consignatários que tenham operações de crédito vigentes com a CONSIGNATÁRIA, ficando a CONSIGNANTE obrigada a restabelecer as consignações em folha de pagamento, imediatamente após o final do prazo de suspensão do pagamento de salário/benefício.
5.2. Na ocorrência da suspensão dos descontos por erro, fraude ou dolo por parte da CONSIGNANTE, a mesma ficará responsável pelo ressarcimento a CONSIGNATÁRIA do valor referente às parcelas não descontadas ou do saldo devedor da operação, quando os descontos não puderem ser restabelecidos.
5.3. Ocorrendo o desligamento do Consignado, por qualquer motivo, a CONSIGNANTE se obriga a comunicar o mesmo a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do fato. Na hipótese acima apresentada, a responsabilidade por demais débitos ainda não saldados será assumida inteiramente pelo Consignado ou quem o represente nos termos da lei, respeitando-se neste caso, as condições pactuadas entre a CONSIGNATÁRIA e o Consignado.
5.4. A CONSIGNANTE se obriga a comunicar a CONSIGNATÁRIA, no prazo de até 10 (dez) dias, a ocorrência relativa ao falecimento do Consignado, ficando a CONSIGNANTE isenta de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor das respectivas operações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS
6.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem o art. 86 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.
6.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.
6.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular Processo Administrativo, garantida a prévia e ampla defesa.
6.3.1. Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a CONSIGNATÁRIA será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua defesa.
6.3.2. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
6.3.3. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
6.4. Garantida a prévia e ampla defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que a CONSIGNATÁRIA ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a mesma à aplicação das seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;
6.4.2. Multa;
6.4.3. Descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prescreve o art. 87, inciso III, da Lei nº. 8666/93.
6.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a CONSIGNATÁRIA descumprir quaisquer das obrigações assumidas ou desatender as determinações do Fiscal de Contratos.
6.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no item 14.4.3.
6.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no 14.4.3., deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
6.6.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
6.6.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação.
6.6.4. Na hipótese do subitem anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 14.4.3.
6.7. A sanção prevista no item 14.4.3. poderá ser aplicada a CONSIGNATÁRIA quando a mesma realizar conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresente algum documento inverídico.
6.8. A aplicação de sanções à CONSIGNATÁRIA deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
6.9. Aos casos omissos se aplicam as disposições da Lei nº. 8666/93, com as alterações dela decorrentes e demais legislações pertinentes.
6.10. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente credenciamento, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e, outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A CONSIGNANTE, reserva-se ao direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços realizados pela CONSIGNATÁRIA, sendo-lhe facultada o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de serviços de má qualidade, através de Processo Administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

7.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Credenciamento, deverão ser prontamente atendidas pela CONSIGNATÁRIA, sem ônus para a CONSIGNANTE.
7.3. A fiscalização do cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento ficará a cargo do Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº 08/2021, da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, sobretudo comunicando a CONSIGNATÁRIA quaisquer irregularidade, para que sejam tomadas as devidas providências, bem como a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e/ou execução do contrato, acompanhado de requerimento justificado, por parte da CONSIGNATÁRIA.
7.4. O Fiscal de Contrato fará o registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONSIGNATÁRIA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando for o caso.
7.5. As exigências e a atuação da fiscalização pela CONSIGNANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONSIGNATÁRIA, no que concerne à execução do objeto do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
8.1. O Edital de credenciamento não ensejará ônus financeiro à CONSIGNANTE, ou seja, não haverá quaisquer pagamento a ser realizado em favor da CONSIGNATÁRIA, ou mesmo qualquer despesa a ser empenhada, salvo o repasse dos valores relativos a consignação a serem descontados da folha de pagamento do Consignado, conforme às normas contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021 e no Decreto Municipal nº 377/2013.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica a CONSIGNATÁRIA ciente de que a apresentação do requerimento acompanhado da devida documentação para credenciamento implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores e, do Decreto Municipal nº 377/2013.
9.2. A liberação de empréstimos pessoais será processada sempre em favor do Consignado, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade, ou ordem de pagamento em seu nome.
9.3. As demandas abertas pela CONSIGNANTE deverão ser atendidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da efetiva comunicação à CONSIGNATÁRIA.
9.4. Caberá exclusivamente à CONSIGNATÁRIA decidir pela aprovação ou não do crédito em favor do Consignado, de acordo com critérios estabelecidos em sua política de concessão de crédito, ficando reservado a CONSIGNATÁRIA o direito de não expor os motivos da recusa, quando aplicável ao caso.
9.5. É facultada à Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo de Credenciamento.
9.6. Os serviços autorizados por meio deste credenciamento são intransferíveis, portanto, sendo expressamente vedada a subcontratação dos mesmos.
9.7. O limite de concessão de consignação em folha de pagamento será de apenas 01 (um) empréstimo consignado por matrícula (beneficiário), sendo portanto necessário a quitação do empréstimo consignado para realização de um novo consignado ou alternativamente, o refinanciamento da dívida, quando está já estiver com pelo menos 50% do seu valor devidamente quitado (em folha de pagamento) dentro da mesma Instituição Financeira. Excepcionalmente, poderá ocorrer a portabilidade do consignado entre CONSIGNATÁRIAS, neste caso, não será observado o percentual de 50% relativo ao valor da quitação da dívida em folha de pagamento. No entanto, será observado o percentual estipulado no item 9.8.
9.8. No ato da contratação, a consignação facultativa fica condicionada à margem de 20% da remuneração disponível para aposentados e pensionistas e 30% para os servidores ativos a disposição da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Para dirimir as questões oriundas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº. 01/2021**,** não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste Termo de Credenciamento, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Campina Grande do Sul, 12 de dezembro de 2024.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL –PREVICAMP	Instituição Financeira ***BANCO DAYCOVAL S.A***

TESTEMUNHAS

VANESSA AP. GIACOMITTI CROZETTA CPF 036.144.319-67	RUBIA CARLA C. GIACOMITI ROSVADOSKI CPF 047.209.149-26

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:445AEB39

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ATO DE CONCESSAO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N°. 33/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de Alevir Jose Fracaro".

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2.010, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, apresentado por Alevir Jose Fracaro, portador do RG nº. 4.112.306-0/PR e inscrito no CPF sob nº. 857.406.679-68, em razão do falecimento em 07 de dezembro de 2024, de sua cônjuge Ana Rita Furman Fracaro, servidora pública municipal aposentada, nos termos da Portaria n°. 733/2019, de 22 de julho de 2019, expedida pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal;

Considerando, que a solicitação foi protocolada junto a PREVICAMP, no dia 10 de dezembro de 2024, estando devidamente formalizada e de acordo com os procedimentos regulares, estabelecidos pela legislação em vigor;

Considerando, a decisão do Sr. Diretor-Presidente em acatar integralmente os termos do Parecer Jurídico n°. 56/2024, o qual opinou pela legalidade da concessão do benefício em questão;

RESOLVE
Art 1º - Conceder com fundamento no art. 8º, inciso I, c/c art. 44, inciso II, alínea "a", art. 52, inciso I, art. 53, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, o benefício de Pensão por Morte em favor de **Alevir Jose Fracaro**, com proventos correspondente a R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 71, da Lei Complementar Municipal n.º 03/2010, c/c art. 40, § 8º, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda n.º 41 de 2003) e art. 15 da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2024.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
Portaria nº. 1132/2022

Registrado, Publicado e Arquivado junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, em 16 de dezembro de 2024.

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva
Portaria nº. 1133/2022

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:AADBD490

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO 03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Edital de Chamamento Público nº 03/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.

Comunicamos que, após solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura e da aprovação jurídica da Procuradoria Geral do Município, esta Comissão de Contratação Especial realizou alteração pontual no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 (acolhimento institucional), conforme documento **"ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 03/2024 E ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL PARA ANÁLISE"**, anexo no Portal de Transparência do Município.

O Edital alterado (atualizado) encontra-se disponível a partir de 16 de dezembro de 2024**, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Contratação Especial, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná ou poderá ser acessado pelo Portal de Transparência do Município através do link www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3162-7020 – 3162-7013.**

O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação Especial, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir de **16 de dezembro de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura, ou ainda ser enviado de forma eletrônica através do seguinte e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

Serão classificadas e, posteriormente, credenciadas todas as empresas solicitantes que preencham os requisitos do Edital durante a vigência do processo.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2024.

RAFAEL CARLOS BERLEZE	***ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA***
Presidente	Membro
RONY ZOTTO CARTAXO	***MARCIA REGINA SILVA LIMA***
Membro	Membro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6257764B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 117 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 117/2024**, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO TIPO HATCH ZERO QUILÔMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESA), MENCIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, agendada para acontecer no dia **17 de dezembro de 2024 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.

A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioinduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Suspensão em virtude do recebimento de Pedido de Impugnação e Esclarecimento de ordem técnica, os quais foram encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para que, em tempo hábil, sejam analisados e respondidos.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2024.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:26C6995B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 49 / 2024

Processo: 422 / 2024
Objeto: Contratação de empresa prestadora dos Serviços de Locação de Painel de Led e acessórios de iluminação, para evento de Cantata de Natal 2024.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da lei 14.133/2021
Empresas Vencedoras:
LUIZ FELIPE CORREA – ME CNPJ 30.282.756/0001-31
Valor total do processo: R$ 18.343,50
Dotação Orçamentária:
09.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
13.392.0009.2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO
3.3.90.30.14.00 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E
INTANGÍVEIS

Data de Ratificação: 16/12/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:2097E571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO DO TENENTE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: Dispõe sobre o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema de Ensino do município de Campo do Tenente.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 193/2023, e considerando a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Básica; o Parecer CNE/CEB n.º 17, de 3 de julho de 2001, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/SEESP, 2008); a Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; o Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007; o Decreto Federal n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências; a Lei n.º 13.146. de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; a Deliberação CEE/PR n.º 02, de 23 de setembro de 2016, que dispõe sobre as normas para a Modalidade Educação Especial de Ensino do Paraná; o Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023, que emana Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA); a Lei n.º 21.964, de 30 de abril de 2014, que institui o Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar o serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas instituições públicas, que ofertam a Educação Básica nas suas diferentes etapas e modalidades na Rede Municipal de Educação de Campo do Tenente.

Art. 2º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço ofertado na rede regular de ensino, de caráter pedagógico, baseado na perspectiva da educação inclusiva, que objetiva a garantia do direito à educação, a eliminação de barreiras à escolarização e à aprendizagem, em todas as dimensões o acesso ao currículo escolar e o pleno desenvolvimento dos alunos da Educação Especial.

Art. 3º São considerados público da Educação Especial e elegíveis ao serviço de AEE os alunos identificados com uma ou mais das seguintes condições:

I - deficiência: impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas,

II - transtornos globais do desenvolvimento: quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se nessa definição alunos com transtorno do espectro autista (TEA);

III - altas habilidades/superdotação: elevado potencial (intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico) de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e na realização de tarefas em áreas de seu interesse;

IV - transtornos funcionais específicos: transtorno de aprendizagem (disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia) ou transtorno de déficit de atenção/hiperatividade.

Art. 4º A comprovação das condições dispostas nos incisos I, II, III e IV do Art. 3.º desta Resolução se dá por meio de avaliação biopsicossocial, diagnósticos ou avaliação da deficiência, realizados por profissionais de saúde, conforme suas atribuições legais e técnicas para essa finalidade.

Parágrafo único. Na área de altas habilidades/superdotação é considerado elegível o estudante que apresenta diagnóstico psicológico dessa condição ou mediante protocolo institucional pedagógicos implementado na Rede de Ensino, coordenado pelo Serviço de Atendimento Educacional Especializado – AEE, devidamente instituído na Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente.

Art. 5º Com o respaldo da Lei n.º 13.146/2015 (LBI) e o Enunciado n.º 22/2022 do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do MP dos Estados e da União, caberá às escolas municipais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, a análise, a deliberação e as tomadas de providências, sobre a necessidade de oferta de Profissional de Apoio Escolar ou Professor de Atendimento Educacional Especializado, na perspectiva do conceito social de deficiência, emanado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, N.Y., 2006), com a elaboração de Estudo de Caso e Plano Educacional Individualizado - PEI.

Parágrafo único. Considerando o disposto no Art. 5.º, prescrições clínicas deverão ser consideradas como subsídios para a tomada de decisões quanto aos apoios e serviços e as estratégias pedagógicas que devem e de acessibilidade que devem ser ofertados aos alunos público-alvo do AEE, entretanto, não devem ser utilizados como fundamento exclusivo, pois **essa análise se trata de cunho estritamente educacional**.

Art. 6º Fica impedido o repasse de quaisquer ônus financeiros decorrentes do serviço de AEE aos pais, famílias ou responsáveis legais dos alunos beneficiários desse atendimento.

Art. 7º As instituições de ensino deverão prever no seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) a oferta e a organização do serviço de AEE, de acordo com as demandas da sua comunidade escolar, os recursos disponíveis e aqueles a serem providenciados, bem como a articulação com as famílias de seus alunos, com os serviços intersetoriais e outras políticas públicas.

Art. 8º A organização pedagógica do serviço de AEE é transversal à Proposta Pedagógica Curricular (PPC) da instituição de ensino, conforme a etapa de ensino de escolarização do aluno, podendo ocorrer:

I - por cronograma de atendimento em contraturno escolar, em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM);

II - em itinerário intraescolar, mediante análise biopsicossocial, realizada por meio de estudo de caso, denominada de Professor de Atendimento Educacional Especializado, que atua em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, a depender das necessidades identificadas nos Estudos de Caso;

III - em itinerário intraescolar, nas instituições de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral, denominada de Atendimento Educacional Especializado Integral (AEE-I);

IV - em programas para o atendimento suplementar à escolarização de alunos com indicadores de altas habilidades/superdotação, previsto nos marcos pedagógicos da área.

Parágrafo único. Os serviços de AEE dispostos no Art. 8.º, incisos I, II, III e IV deverão contar, obrigatoriamente, com a atuação de um professor especialista, com formação para o exercício da docência e formação específica em Educação Especial.

Art. 9º O serviço de AEE deverá planejar, propor, orientar, mediar e/ou executar o uso de estratégias metodológicas diversificadas, recursos didático-pedagógicos e tecnologias assistivas para a acessibilidade curricular e a promoção de aprendizagens significativas.

Art. 10 O serviço de AEE deverá contar com instrumentos de organização do trabalho pedagógico, individualizados, com caráter de análise e planejamento, a ser emitido como documento escolar ou institucional denominados Estudo de Caso e Plano Educacional Individualizado – PEI.

Art. 11 Deverá ser garantida a oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos público-alvo do AEE, promovendo sua autonomia e participação;

Art. 12 As instituições de ensino devem contar ainda com serviços de apoio para a acessibilidade, que não substituem o serviço de AEE, os quais são amparados nos marcos legais que instituem e regulamentam os direitos das pessoas com deficiência, contando com a atuação de:

•
tradutores e intérpretes de Libras – para alunos surdos;

•
guias intérpretes – para alunos surdocegos;

•
profissionais de apoio escolar, em caso de comprovada necessidade por meio de Estudo de Caso – para alunos com TEA, deficiência intelectual, deficiência física neuromotora ou múltipla deficiência, que necessitem de apoio.

§ 1º A função do Profissional de Apoio Escolar objetiva prestar atendimentos básicos e essenciais aos alunos com deficiência em suas atividades diárias, mediante comprovada necessidade, por meio de análise biopsicossocial, avaliada por Estudo de Caso, por equipe multiprofissional, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015).
§ 2º O Profissional de Apoio Escolar exercerá funções no contexto escolar com a finalidade de promover a autonomia e independência dos alunos com impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental, ou sensorial, excluídas as funções de técnicas e os procedimentos identificados como próprios de profissões legalmente estabelecidas.

§ 3º O Profissional de Apoio Escolar poderá atender a mais de um aluno com deficiência intelectual, múltipla ou TEA na mesma instituição, ou em diferentes escolas, por cronograma, considerando que o referido apoio objetiva promover a sua autonomia e independência, entretanto, será garantido o atendimento exclusivo aos alunos que necessitem de apoios permanentes.

Art. 13 A regulação e o acompanhamento técnico do serviço de AEE serão realizados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente.

Art. 14 Os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Campo do Tenente concentrarão esforços para substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com TEA.

Parágrafo único. A diretriz constante no caput deste artigo, em conformidade com o Código da Pessoa com TEA do Estado do Paraná, tem por objetivo eliminar ou reduzir incômodos sensoriais ou risco de pânico de alunos com TEA.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 16 de dezembro de 2024.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação de Campo do Tenente/PR

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B96FA386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 713/2024

Exonera servidores na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 16 de dezembro de 2024, do cargo comissionado de Assessor Administrativo I, símbolo AC2, os seguintes servidores:

NOME	MATRICULA
SERGIO LUIZ CAMBRI	2677
VALDINEIA MARIAN DE FRANÇA	3022

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C6997375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 714/2024

Exonera JOAO MARIA PEREIRA LIMA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 16 de dezembro de 2024, **JOAO MARIA PEREIRA LIMA** do cargo comissionado de Assessor de Departamento, símbolo AC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FC29B348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 715/2024

Exonera servidores na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 16 de dezembro de 2024, do cargo comissionado de Assessor Publico I, símbolo AC5, os seguintes servidores:

NOME	MATRICULA
VALDETE DE PAULA PEGO	2812
ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA	3015
PAMELA DAIANE DA SILVEIRA	3017
JOSE MEDEIROS JUNIOR	2932
PAULO ROBERTO DA SILVA	2773
ROSELI LUIZA VIDI	2934

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:81A2AFE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 716/2024

Exonera servidores na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 16 de dezembro de 2024, do cargo comissionado de Assessor Publico II, símbolo AC6, os seguintes servidores:

NOME	MATRICULA
CASSIA MARIA GIONEDES	2557
THAYNNA BOZA	2561
RHANAIANE CRISTIAN DA SILVEIRA	2897
ANDREI ALVES ARAUJO	2899
CRISTIANO ESPINDOLA	3016
GISELLE DE SOUZA MARQUES	3023
MARCIA REGINA DE SOUZA	2947

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:67B7C323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 717/2024

Exonera servidores na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 16 de dezembro de 2024, do cargo comissionado de Assessor Publico III, símbolo AC7, os seguintes servidores:

NOME	MATRICULA
ANDRIELI VAZ DA SILVA CAMPOS	2515
BEATRIZ DE PAULA	2574
GUILHERME LEAL DA LUZ	2843
SANDRA MARIA DAWIES MANFRE	2581
VILMA APARECIDA DOS SANTOS	2541

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:62044125

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 718/2024

Exonera servidores na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 16 de dezembro de 2024, do cargo comissionado de Assessor Publico IV, símbolo AC8, os seguintes servidores:

NOME	MATRICULA
HANNA LUIZA MADEIRA ROGGE	2536
JOCILEIA KRELLING	2538
LUCAS DOS SANTOS BARBOSA GOMES	2560
NATANI QUIRINO DA LUZ	2784
KAOANE MAIARA TORRES DA SILVA	2925

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:51C32677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 719/2024

Exonera servidores na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 16 de dezembro de 2024, do cargo comissionado de Assessor Publico V, símbolo AC9, os seguintes servidores:

NOME	MATRICULA
SUELLEN FERMINO DE OLIVEIRA CHAGAS	2754
SANDRA APARECIDA PAULIN	3035
EDENILZA MARTINS FRANCO	2924
SIMONE FERREIRA	3026
MARCEL DELALIBERA	2652

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7319CA16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 720/2024

Exonera JOSMAR SOARES ROSA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 16 de dezembro de 2024, , do cargo comissionado de Diretor de Departamento P1, símbolo DC1, os seguintes servidores:

NOME	MATRICULA
JOSMAR SOARES ROSA	3034
MARCELO DOS SANTOS MAYER	3019

.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0283CBD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 728/2024

Retira Função Gratificada de simbologia FG1 do servidor CLEVERSON CRISTIANO PEREIRA DA LUZ na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando: memorando Sevop 099/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG1 do servidor **CLEVERSON CRISTIANO PEREIRA DA LUZ,** matrícula nº 632, a partir 16/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 16/12/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de dezembro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:33C7EEE9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.341 de 18 de
Dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2024, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	*5.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***5.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	*5.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***5.000,00***

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 02 de Dezembro de 2024.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:574E605D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

AUTORIZO a presente **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como da resolução da mesa diretora nº 05/2023 (Art. 2º), e com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

"O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação visando a prestação de serviços de decoração e fotos para serem utilizados em eventos e sessões solenes a serem realizados na Câmara Municipal de Candói."

28.926.801 SUELI MOTTA MATEUS inscrita no CNPJ sob o nº. **28.926.801/0001-00**, com sede na Rua João Kaveski, n° 243, Bairro Pioneiros , Candói-PR, CEP 85140-000 sendo o valor total de **R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JÉSSICA IVATIUK 08593317928 inscrita no CNPJ sob o nº. **24.185.080/0001-65**, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 2279, Bairro Santa Clara, Candói-PR, CEP 85140-000 sendo o valor total de **R$ 1.898,65 (Um mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 16 de Dezembro de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:4A5C365A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518/2024

DECRETO Nº 518/2024
Data: 16/12/2024

Dispõe sobre a Implantação Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino de Candói.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 31/2017 – Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público de Candói;
CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.449/2018 - Plano Municipal da Educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023, sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída legalmente a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, já anunciada na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal nos artigos 205, 206 e 207; no Estatuto da Criança e do Adolescente nos artigos 53, 54 e 58; na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996; no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Candói (Lei Complementar Municipal Nº 31/2017); nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica do Ministério da Educação, no artigo 13; no Plano Nacional da Educação na Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014, e no Plano Municipal da Educação (Lei 1.449/2018); na lei que institui o Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023), nos termos da adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, segundo a Portaria Nº 1.495, de 02 de agosto de 2023.
Parágrafo único: Este decreto institui e regulamenta implantação Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito das Escolas e Cmeis Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e atenderá os estudantes matriculados rede pública Municipal de Educação de Candói-Paraná.
Art. 2º Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino.
Parágrafo único: A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da Rede Municipal de Ensino de Candói – PR, alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

DEFINIÇÕES:
Art. 3º Para fins dessa lei, considera-se:
I. educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;
II. desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;
III. tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
IV. atividades complementares: no âmbito da política, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento, entre outras, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal Ensino
I. Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, promovendo seu desenvolvimento como ser integral.
II. Garantir um currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, alinhadas às diretrizes do Documento Curricular Municipal.
III. Intensificar as oportunidades de socialização dentro e fora da escola, fortalecendo os laços comunitários e interpessoais.
IV. Fomentar a geração de conhecimento, estimulando a curiosidade e a investigação nos alunos.
V. Promover a articulação entre escola, comunidade e famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional participativo e colaborativo.
VI. Proporcionar aos alunos o acesso a diversas áreas do conhecimento, como ciência, tecnologia, esporte, arte, literatura e cultura, visando potencializar a construção de saberes e competências.

DA EQUIPE TÉCNICA E DA GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 5º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I. Gestão administrativa;
II. Coordenadores pedagógicos;
III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
IV. Equipe técnica pedagógica da secretaria de educação;
§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.
§ 2º Os profissionais monitores e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados nas repartições da própria instituição de ensino.
§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral em tempo integral participarão das formações, quando convocados pela mantenedora.

Art. 6º A gestão que atuará no desenvolvimento dos Cmeis e escolas, será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicos e administrativos, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação em tempo integral.
Art. 7º A comunidade escolar será consultada, através de aprovação de cinquenta mais um % de aceitabilidade registrado em ata própria da instituição do ano que antecede a implantação.
Parágrafo único: É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E SUA FINALIDADE
Art. 8º O currículo das Escolas Integral de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.
I. Promover progressivamente, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores/as em uma única escola e profissionais devidamente habilitados/as.

II. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres, camponesas e multisseriadas ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.

III. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, Programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

IV. Proporcionar articulação entre escolas de tempo integral e diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, próprios de cada região, para o desenvolvimento das atividades curriculares.

V. Ofertar, em parceria com a União, Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral nas escolas municipais, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais e o orçamento educacional.

VI. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

VII. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos/as estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar.

Art. 9º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.
Art. 10 Nas aulas, em algum momento, poderão ser configurados como disciplinas eletivas, serão desenvolvidas por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.
§ 1º Na modalidade de Educação Infantil o currículo das aulas em tempo integral seguirá os cinco Campos de Experiências e seguindo a instrução normativa conjunta Nº 013/2023 da Deduc/DPGE/Seed, no anexo II, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.
§ 2º Na modalidade de Educação Infantil o currículo das aulas em tempo integral seguirá conforme a legislação da BNCC e a Proposta Pedagógica Curricular do município de Candói, seguindo os Macrocampos Explorar e Expressar, Conviver, Brincar e Expressar, Convive, Participar e Expressar-se, Explorar e Conhecer, Explorar, Expressar e Participar e Conhecer-se e Expressar-se. Na modalidade do Ensino Fundamental o currículo das aulas em tempo integral seguirá conforme a legislação da BNCC e Proposta Pedagógica Curricular com relação aos Macrocampos e suas respectivas atividades Cultura, Artes e Educação Patrimonial, Esporte e Lazer, Promoção da Saúde, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Comunicação, uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica.
Art. 11 Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementado no contra turno escolar com carga horária mínima de 3(três) horas diárias ou 3 dias com 5 horas diárias.
Art. 12 As atividades a serem desenvolvidas em contra turno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – das unidades escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com as aulas a serem ofertadas.
Art. 13 Fica firmado que, em todos os Cmeis e as escolas municipais de ensino fundamental, que houver salas/espaços ociosos, será implantado a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Parágrafo único: A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contra turno fica a cargo da Secretaria de Educação, conforme política educacional a ser planejada de acordo com o aporte financeiro e dotação orçamentaria.
Art. 14 É de incumbência da Secretaria de Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários (APMF), a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contra turno.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL
Art. 15 O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:
§ 1º A carga horária semanal corresponde ao total de 35 (trinta e cinco) horas/aula semanais;
§ 2º A carga horária diária a 7 horas (sete), de efetivo trabalho escolar e 1h de educação alimentar e nutricional, perfazendo um total anual de 1.400 h, conforme matriz curricular.
§ 3º O horário de funcionamento do CMEIs ou Escolas de tempo Integral tem início as 8 horas com saída às 15h, sendo 7h de efetivo trabalho de sala de aula e 1h mim destinadas a educação nutricional e alimentar.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art.16 As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.

DA INFRAESTRUTURA E DOS PROFISSIONAIS E JORNADA

Art.17 A implantação das Escolas Municipais na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino, poderá ser feita de forma gradual, por ano, ou de forma simultânea considerando os recursos físicos, humanos, financeiros, as características e necessidades sociais de cada Escola Municipal e sua respectiva região, em conformidade com a legislação vigente e normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 18 Excetuado os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais oficinas serão executadas por oficineiros/mediadores, contratados por intermédio de chamada pública ou modalidade nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, que não as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.19 As instituições de ensino mmunicipais, organizadas com a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.
Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela Gestão Escolar, Equipe Pedagógica das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.
Art.20 A Secretaria Municipal de Educação, poderá instituir comitê de avaliação e monitoramento da educação integral, com o objetivo de coletar e monitorar buscando os seguintes aspectos:
I. Quantitativos como indicadores numéricos, como taxas de frequência, desempenho acadêmico, número de matrículas, etc.

II. Qualitativos focados na qualidade dos processos educativos, satisfação dos estudantes e profissionais da educação, e na adequação das metodologias pedagógicas.

III. Participativo envolvendo a comunidade escolar, incluindo estudantes, famílias e educadores, no processo de avaliação, assegurando que suas percepções e sugestões sejam consideradas.

DA INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES

Art. 21 A intersetorialidade da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral envolverá a colaboração entre várias áreas, como saúde, cultura, esporte, assistência social e meio ambiente, para oferecer um suporte abrangente aos estudantes, que, além da educação formal, terão acesso a serviços e atividades que promovam seu bem-estar físico, emocional e social, como uma abordagem integrada para atender às diversas necessidades dos estudantes e garantir um desenvolvimento pleno.

Art. 22. As instituições de Ensino Integral, deverão buscar conexões entre a escola e a comunidade local, estruturada nos PPPs, para a utilização de espaços comunitários, como bibliotecas, centros culturais, instalações esportivas e áreas verdes, para atividades educacionais e recreativas, como polo de integração comunitária, onde os recursos locais são aproveitados para enriquecer o processo educativo.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, termos de cooperação, contratos administrativos e parcerias com instituições públicas ou privadas que realizem os diagnósticos, estudos, avaliações, pesquisa científica dentre outras ações que tenha como objeto atender a finalidades desta política.;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento, podendo ser suplementadas, caso necessário.
Art. 25. A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.
Art. 26. Fica a cargo das coordenações pedagógicas a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares conforme as oficinas ofertadas.
Art. 27. Os casos omissos serão regidos pela Secretaria de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógico das instituições que contemplem a educação em tempo Integral.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de junho de 2024, bem como ficando revogado o Decreto 461/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 16 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0B335BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519/2024

DECRETO Nº 519/2024
DATA: 16/12/2024

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais a partir **do dia 20 de dezembro de 2024 até 03 de janeiro de 2025.**

Art. 2º. Para as Secretarias que executam serviços inadiáveis, serão estabelecidas escalas de trabalho normais ou em sistema de plantão pelo secretário de cada pasta, a serem observadas pelos respectivos servidores.

Art. 3º. O cumprimento de horários pelos servidores escalados para trabalharem nos dias de Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras, exceto quanto as exercidas além da jornada normal de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 16 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D67C8E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515/2024

DECRETO Nº 515/2024
Data: 12/12/2024

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa LSR SHOW.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando as decisões da Comissão nomeada através da Portaria nº 521/2024, para conduzir o Processo de Administrativo para apurar responsabilidade da empresa **LSR SHOW**, no que se refere ao descumprimento a convocação do leiloeiro e a obrigação disposta no item 10.1, infração tipificada no item 17.1.2 do edital 01/2024, impossibilitando a verificação da compatibilidade entre a atividade social da empresa com o objeto leiloado, caracterizando não manutenção da proposta.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 155, inciso II da Lei Federal 14.133/21, a empresa **LSR SHOW**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.682.460/0001-01.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de dezembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C25A42E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 04/2024 - RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROGRAMA ALFABETIZA MAIS CANDÓI

EDITAL N° 04/2024 - RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROGRAMA ALFABETIZA MAIS CANDÓI

A Comissão de análise de documentação dos inscritos no Programa Alfabetiza Mais Candói, designada pela portaria 025/2024, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.744 de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa "ALFABETIZA MAIS CANDÓI" no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, torna público a relação de inscritos, conforme segue:

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMÍLIO FRANCISCO SILVA	
NÚMEROS DE VAGAS	**PROFESSORA**
01 vaga manhã 1º ano A	Marcia Denise de Lima Dias.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA	
NÚMEROS DE VAGAS	**PROFESSORA**
02 vagas manhã 2º anos	Antônio Valdir de Quadros.

CADASTRO RESERVA	
PROFESSORES	Helouise Francine Moreski; Joslaine Fátima da Silva; Mônica Matos Barbosa.

Candói, 13 de dezembro de 2024.

MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF65DBA9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.629/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede social na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 expedida pela I.I/PR, com residência e domicilio na Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico compraspedreirasantiago@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 099/2024, decorrente da Concorrência eletrônica n° 011/2024 e do processo licitatório nº 2.229/2024, a contratação de empreiteira para "execução por escopo, de obra de recuperação pontual da pavimentação asfáltica existente na estrada de acesso à comunidade São Pedro".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo deu-se inicio a partir do protocolo anexado nos autos do P.A referente ao prazo de vigência e execução.

Conforme também parecer técnico da Engenheira Civil responsável anexado nos autos do Processo Administrativo nº 4.554/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de **execução**, conforme parecer da enegenheira civil municipal.

- Fim do prazo de execução: **28 de fevereiro 2025**;

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7828DA57

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 (COMPRAS.GOV.BR Nº 90.089/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.348/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: PROVENCE VEICULOS S/A - CNPJ nº 07.681.092/0001-61.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0km, utilitário, tipo minivan, destinado a APAE, com recursos da Emenda de Bancada SIGTV número da programação 410442820240001.
VALOR GLOBAL: 118.000,00 (cento e doizoito mil reais)
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, nos termos do Art. 105 e Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: 06 (seis) meses contados após apresentação da requisição de compra,.
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:61E586F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA CRED. 005 2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às nove horas do dia dezesseis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto n. º 195 de 16.05.2024**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Chamamento Público 005/2024 de 22.11.2024,*** destinado a contratação de empresa(s), tipo clínica especializada, para atendimento a Lei Municipal nº 2406/2019, que regulamenta as políticas públicas permanentes de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutico, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência/Anexo I. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse somente das empresas ***SÃO FRANCISCO VETERINARIA LTDA CNPJ sob n. º 20.937.409/0001-46 e ENZO BRUNO VICCARI LTDA CNPJ sob n. º 41.895.207/0001-59.*** Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. As empresas ao apresentarem-se para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitarem-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes de n. º 01 contendo a documentação apresentada pelas participantes nos termos do item 03 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista qualificação técnica, econômico-financeira e documentos complementares). Tendo atendido às exigências deste certame, as empresas foram habilitadas no processo. Passando para a abertura do envelope de n. º 02, a Comissão passou a analisar as propostas, de acordo com as exigências do certame. Fica aqui registrado o interesse de ambas as empresas na prestação dos serviços em todos os itens. Seguem qualificadas as interessadas. Não havendo quaisquer tipos de questionamentos e transcorridos todos os procedimentos dentro da normalidade, de acordo com o edital de convocação, a Comissão deliberou classifica-las para a execução do objeto, nos limites, valores, condições, requisitos e especificações constantes do Termo de Referência, anexo I. Os serviços deverão ser prestados até completar a quantidade prevista no Termo de Referência, podendo também as quantidades estabelecidas neste certame, não serem adquiridas no total, considerando que são estimativas. Como houve mais de uma empresa interessada neste credenciamento, as prestações de serviços serão divididas, considerando o disposto no artigo 79 I, *caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.* Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. As então credenciadas serão convocadas para firmar o contrato de prestação de serviços. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão ainda solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este edital de Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo, encerra-se este processo, que segue assinado pelos presentes e será encaminhado ao Prefeito deste Município para decisão final, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

BARBARA MARCA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:04008EBE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 147/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 742/2024 de 16.12.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 147/2024 de 22.11.2024,** destinado a aquisição de materiais gráficos (impressos, folders, banners, camisetas), afim de atender os eventos e as atividades de educação ambiental da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em atendimento a solicitação nº 263/2024 e conforme especificações, quantidade estimada e condições

estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o **"*Menor Preço Por Item"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***FLOW SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA*** com os itens nº 01, 02 e 05 no valor de R$ 4.170,00 – ***ADG SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÕES EM LICITAÇÕES*** com o item nº 08 no valor de R$ 1.840,00 – ***PLACA MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL*** com os itens nº 04 e 06 no valor de R$ 1.740,00 – ***VELHA GRAFICA LTDA*** com o item nº 07 no valor de R$ 2.875,00 – ***IMPERIUM SOLUÇÕES EM PREMIAÇÕES LTDA*** com o item nº 09 no valor de R$ 860,00 – ***LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA*** com o item nº 10 no valor de R$ 360,00 – ***BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA*** com o item nº 03 no valor de R$ 8.900,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 20.745,00 (Vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública. Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 641/2024 ao 647/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 147/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: FLOW SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA – ***ADG SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÕES EM LICITAÇÕES*** – ***PLACA MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL*** – ***VELHA GRAFICA LTDA*** – ***IMPERIUM SOLUÇÕES EM PREMIAÇÕES LTDA*** – ***LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA*** e ***BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos (impressos, folders, banners, camisetas), afim de atender os eventos e as atividades de educação ambiental da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em atendimento a solicitação nº 263/2024 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 20.745,00 (Vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 316 – 07.002.18.541.1017.2130.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:9BFDE276

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO - LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

OFICINAS DE ARTE E CULTURA

FASE DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DA ETAPA DE HABILITAÇÃO REFERENTE AOS PROJETOS SELECIONADOS** do Edital n° **001/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), FASE DE HABILITAÇÃO,** conforme segue:

CATEGORIA OFICINAS DE ARTE E CULTURA – TODAS AS LINGUAGENS CULTURAIS				
AGENTE CULTURAL	**CONCORRÊNCIA**	**STATUS**	**SITUAÇÃO**	**HABILITAÇÃO**
Edinalva Ruth Schmidt Gonzatto	AMPLA	APTO	CONTEMPLADO	HABILITADO
Ednaldo Teixeira da Costa	AMPLA	APTO	CONTEMPLADO	HABILITADO
Michell Rodrigo Villa	AMPLA	APTO	CONTEMPLADO	HABILITADO
Michell Rodrigo Villa	AMPLA	APTO	CONTEMPLADO	HABILITADO
Michell Rodrigo Villa	AMPLA	APTO	CONTEMPLADO	HABILITADO
Uender Augusto Lima	AMPLA	APTO	CONTEMPLADO	HABILITADO

Capitão Leônidas Marques, 16 de dezembro de 2024

LUCIANA EMILIA FACHINI
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria 688/2024

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:FE78E6D0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA CREDENCIAMENTO 007/2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às dez horas e trinta minutos do dia dezesseis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 195 de 16.05.2024**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 007/2024 de 05.12.2024,*** destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para desenvolver atividades e projetos, junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS. Foi registrado o interesse em participar do certame da empresa ***AMANDA SCHIEBELBEIN PINHEIROS,*** inscrita no CNPJ sob nº 46.018.076./0001-45, protocolo sob nº 8770 de 09/12/2024. Não houve a presença de representante para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes. A Comissão passou a analisar a proposta, conforme solicitação nº 280/2024 do referido processo de credenciamento. A empresa manifestou interesse em credenciar-se no **lote/item n.º 02 (**Coordenador de Serviço CRAS e Centro de Convivência com carga horária de 40 horas semanais, podendo ser divido em até dois profissionais com carga horária de 20 horas semanais cada) e com o valor de R$ 2.541,15 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos) mensais, totalizando R$ 30.493,80 (trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. Após conferida toda a documentação e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 4,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira), foi considerada habilitada a única participante nesta sessão. A interessada declara ciência de que havendo mais de 01 (um) participante classificado será efetuada divisão de valores e quantidades, de acordo com as necessidades da Administração, a qual não se obriga a qualquer tempo na contratação integral dos serviços. Neste caso, como não há interessados nesse lote, fica a sua totalidade

a seu favor. Porém, os interessados em credenciar-se podem a qualquer tempo, durante a vigência do edital, obedecidas os critérios estabelecidos no mesmo, manifestar interesse em credenciar-se, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Declara também ciência de que os serviços a serem prestados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo II. A empresa será comunicada via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

BARBARA MARCA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A15CFF34

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EVENTO DE ALTERAÇAO CRED. 007 2024

EVENTO DE ALTERAÇÃO
CREDENCIAMENTO N. º 007/2024.

Inexigibilidade de Licitação Nº 073/2024
Processo Adm. Nº 251/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para desenvolver atividades e projetos, junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme Solicitação nº 280/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento.

MOTIVAÇÃO: Conforme solicitação de alteração ao termo de referência do edital em consideração, relativo ao item 4.1.4 (Documentos Técnicos e Complementares- subitem b), nos termos do oficio n. º 302/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

JUSTIFICATIVA: A alteração da exigência, justifica-se de forma a possibilitar maior interesse e condições para credenciamento. A redução do tempo de experiencia exigido, visa a ampla concorrência, garante os princípios de isonomia e competitividade. Além disso, a exigência excessiva de tempo pode restringir a participação de profissionais qualificados, considerando a natureza da atividade e complexidade moderada dos serviços.

DA ALTERAÇÃO:
* As exigências relativas aos documentos técnicos e complementares (**Item 4.1.4, subitem b)**, passam a ter a seguinte redação:

b) Comprovação de no mínimo 01 (um) ano de experiência na área relativa à oficina proposta, com apresentação de Atestado de Capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada, ou carteira assinada nas áreas pretendidas.

CONSIDERAÇÕES:
* O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.
* Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer momento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração.

*** Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9109FD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 743/2024

PORTARIA Nº 743/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (duas)	Curitiba- PR		Reunião no DNIT,. Assembleia Casa Civil e AMP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:439412CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 543/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,*** com sede na Rua Angelo Araldi, 145, Parque Industrial Araldi, em Dois Vizinhos,

Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n. º 49.957.313/0001-21, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *DANIEL GIACOMINI GIROTTO,* portador do CPF sob n. º 007.849.799-01. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 14 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2C4AFDF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO INTERNO Nº 14/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 43.435.871/0001-40**
Objeto:	Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal
Vigência do Contrato:	16/12/2024 à 16/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 72.820,00 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.003.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.005.04.122.0331.2.497.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.006.04.122.0331.2.468.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.11.334.0402.2.406.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 301019 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 6018 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FOX MILENIUM CARLOPOLIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:1FB1286A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO INTERNO Nº 14/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ 08.094.900/0001-57**
Objeto:	Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, Etanol e Gasolina para atender demanda de toda Frota Municipal
Vigência do Contrato:	16/12/2024 à 16/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 88.754,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0501.2.435.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.30.00.00. - 946 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.30.00.00. - 941 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.001.20.606.0357.2.421.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.003.20.608.0345.2.420.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.005.04.122.0331.2.497.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.006.04.122.0331.2.468.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 30504 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
30.002.11.334.0402.2.406.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 301019 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 6018 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:5B406203

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024 PROCESSO INTERNO Nº 216/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
OBJETO: Aquisição de motosserra para atender demanda do Departamento Municipal de Conservação de vias.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA – CNPJ Nº 13.216.930/0001-29

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D2DCDF38

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024 PROCESSO INTERNO Nº 221/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de engenharia para construção de uma ponte de concreto com vão de até 12 metros ou estrutura similar, incluindo desenhos técnicos, detalhamentos estruturais, estudo hidrológico, memorial descritivo e orçamento detalhado.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 34.696.199/0001-56

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:154B27BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024 PROCESSO INTERNO Nº 225/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
OBJETO: Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão de 750 horas de trabalho da máquina escavadeira hidráulica XCMG XE150BR, do Departamento Municipal de Conservação de Vias.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.467,40 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:31CEC563

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024 PROCESSO INTERNO Nº 221/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA - CNPJ 34.696.199/0001-56**
Objeto	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de engenharia para construção de uma ponte de concreto com vão de até 12 metros ou estrutura similar, incluindo desenhos técnicos, detalhamentos estruturais, estudo hidrológico, memorial descritivo e orçamento detalhado.
Vigência do Contrato	16/12/2024 à 16/12/2025
Valor Contratual	**R$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:E3C8A87A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024 PROCESSO INTERNO Nº 225/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ 22.087.311/0001-72**
Objeto	Contratação de empresa autorizada para efetuar revisão de 750 horas de trabalho da máquina escavadeira hidráulica XCMG XE150BR, do Departamento Municipal de Conservação de Vias
Vigência do Contrato	16/12/2024 à 16/12/2025
Valor Contratual	**R$ 6.467,40 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:79EDFF8C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 PROCESSO INTERNO Nº 199/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912 - CNPJ 30.553.396/0001-65**
Objeto	Prestação de serviço de lavagem, higienização e lubrificação de veículos, utilitários e máquina para atender Frota Municipal
Vigência do Contrato	16/12/2024 à 16/12/2025
Valor Contratual	**R$ 12.219,35 (doze mil, duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 300943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.004.08.244.0364.2.457.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.001.23.691.0402.2.478.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.11.334.0402.2.406.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.122.0356.2.477.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:C9C3BBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 241 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 241 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 302/2024, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024** com a empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 241 (RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 16 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3CAD6E4E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DR CALÇAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Flores, Nº 33, bairro Jardim Primavera, na cidade de Salto do Lontra, no estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.422.030/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Deiquimar dos Reis, portador do RG nº 9.XXX.400-X e inscrito no CPF/MF nº 052.XXX.XXX-42, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 84.631,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais), tendo em vista ajustes e compensações realizados no projeto original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 16 de dezembro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

DR Calçamentos LTDA
DEIQUIMAR DOS REIS
Representante Legal
CPF: 052.XXX.XXX-42

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3CC4CF7A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 301/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 223.756,26
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 12.262,16
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 6.133,45
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.196,75
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 17.239,36
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.251,72

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 11.330,20
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 17.239,36
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 8.000,37
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 165.458,76
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 25.079,02
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 12.262,16
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 17.649,54
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 2.124,85
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 5.443,72
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303	R$ 1.251,72

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:270CD5D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 302/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 196.950,81
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 42.204,21

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,16 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:31F46E6B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 303/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R$ 2.382,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:895E5BEC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 134/2024

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida dos Pioneiros, 500, Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, que doravante denominado, simplesmente **MUNICÍPIO**, resolve, através do presente, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO nº 134/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **22/2024** firmado com a empresa **KTR BRASIL MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.705.365/0001-82, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133, e previsão editalicia.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão tem fundamentação no informado pela secretaria, sendo:

"**DA MOTIVAÇÃO**
O processo transcorreu, tendo sido firmado contrato em data de 06 de junho de 2024, o qual determinava o prazo de entrega em até 180 dias. No decorrer do prazo foi entrado em contato com a empresa, via e-mail, em 15/10/2024, tendo sido respondido no dia seguinte, sendo que empresa informa que está monitorando o prazo de entrega.
O prazo findou, no dia 6 de dezembro, contudo, a empresa não efetuou a entrega, tampouco se manifestou sobre isso, a não ser em outubro, conforme acima exposto".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão contratual é por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, tendo em vista emissão de contrato, não execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

PARÁGRAFO ÚNICO – O motivo da rescisão unilateral do contrato deve-se ao fato da INEXECUÇÃO DE OBJETO (NÃO ENTREGA DO BEM).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Diante do fato, fica a empresa ciente de que o contrato está rescindido, ADVERTIDA para que não incorra novamente nesta prática.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ante ao motivo da rescisão, registre-se que será o processo encaminhado ao setor jurídico para instauração de processo administrativo para apurar possível aplicação de penalidades previstas no contrato e na lei de licitações.

Publique-se.
Catanduvas, 16 de dezembro de 2024

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B4DB140F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 304/2024

Súmula: Divulga o resultado do Processo de Escolha de Diretor Escolar e convoca candidatos para o CMEI Esperança do Amanhã e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a legislação vigente, considerando o Processo de Escolha de Diretor Escolar regulamentado pelo Decreto nº 212/2022 e demais disposições aplicáveis, **decreta:**

Art. 1º. Fica divulgado o resultado do Processo de Escolha de Diretor Escolar para as vagas de gestão escolar no âmbito do município, conforme apurado em sessão realizada no dia 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Os candidatos classificados para as respectivas unidades escolares são:

Nº	Candidato	Escola
4	Divonei dos Santos Cordeiro	Escola Municipal Tiradentes
5	Eliane de Jesus Lagos Toigo	Escola Municipal Professora Maria Mayer
2	Maria de Fátima Gomes Lopes	Escola Rural Municipal Professor Valentin Bernardo Thisen
7	Sirlei de Souza dos Passos	Escola Municipal Frei Henrique Soares de Coimbra
1	Vanderleia Lagos de Oliveira	Escola Municipal São Marcos

Art. 3º. Não houve inscritos para a unidade CMEI Esperança do Amanhã, conforme apurado com base no Decreto nº 205/2024.

Art. 4º. Ficam convocados os professores interessados em concorrer ao cargo de gestor escolar para o CMEI Esperança do Amanhã a apresentarem os documentos obrigatórios, de acordo com as exigências legais contidas no Decreto nº 212/2022, até a data de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2B5B5987

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: KEMELLY KARINE BRUCHEZ - JARDINAGEM CNPJ: 32.920.967/0001-88				
ITEM	**QTD ESTIM. DE KM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR POR KM**	**VALOR TOTAL**
1	900	**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO** LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar: CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado, e não menos que 1 metro em cada lado da via.	79,00	**71.100,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 16 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B1BC22CD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 283/2024 - EXONERA SERVIDORAS, EM RAZÃO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 283/2024

SÚMULA: Exonera servidoras, em razão de encerramento de contrato temporário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º) - Ficam exoneradas, do cargo de professor, em razão do encerramento do contrato temporário em 18/12/2024, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, as servidoras;
Angela Aparecida Fongaro Lagni, CPF nº 027.379.099-45, matricula nº 1003941.
Cinthia Mara Alves, CPF nº 101.803.479-00, matricula nº 1003542.
Dayane Cristina dos Santos, CPF nº 011.530.699-46, matricula nº 1003500.
Ediane das Graças Ferreira, CPF nº 061.829.949-16, matricula 1003526.
Erica Casagrande Viganó, CPF nº 106.909.209-62, matricula 1003550.
Ilda Tochinski dos Santos, CPF nº 018.483.029-08, matricula 1003976.
Jessica Ferreira Navarro, CPF nº 103.675.419-71, matricula 1004000.
Leonilda Salete G. De Freitas, CPF nº 738.282.039-49, matricula 1003496.
Liamara Scheffel de Oliveira, CPF nº 066.605.219-09, matricula 1003895.
Luciane Alves Blemer, CPF nº 058.040.229-03, matricula 1004220.
Marizete Pires, CPF nº 030.447.979-93, matricula 1003569.
Rhuana T. Mariardes de Souza, CPF n º 133.110.169-71, matricula 1004239.
Rubia Goche Tavares, CPF nº 096.290.889-40, matricula 1003984.
Suzana Fatima Souza Sanoto, CPF nº 017.014.209-45, matricula 1003585.
Vera Perin Nora, CPF nº 051.179.039-27, matricula 1003577.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:C0C99B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 116/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 16 a 18 de dezembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:9EE1E83B

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 117/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 16 a 18 de dezembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:652E445B

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 118/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador TIAGO ALVES DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 16 a 18 de dezembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:C3E67E08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3244/2024

LEI MUNICIPAL Nº3244/2024

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Centenário do Sul-PR CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD- de Centenário do Sul, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Centenário do Sul.
Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual , a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII – elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual e ou com TEA- transtorno do espectro autista;
§ 1º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência ou pais de pessoa com deficiência, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;
II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais, sendo um titular e outro suplente, das seguintes pastas:
I- Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- Secretaria Municipal de Saúde;
III- Secretaria Municipal de Educação;
IV- Secretaria Municipal de Esporte, cultura e Lazer ou Secretaria de Fazenda, ou Secretaria de Administração.
V- 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
Art. 6º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.
Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.
Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra pasta conforme decisão do município) e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Centenário do Sul;
§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.
Art. 16 Constituirão receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
IX – outras receitas.
X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 17 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa

com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 19 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 20 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Centenário do Sul, 16 de Dezembro de 2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A1EFECAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3245/2024

LEI MUNICIPAL Nº3245/2024

Reconhece de utilidade pública a Associação de Proteção aos Animais de Centenário do Sul – APACS.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito, Sanciono a Seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida a utilidade pública da **Associação de Proteção aos Animais de Centenário do Sul – APACS**, conhecida como "ANJOS DA RUA", aberta em 08 de julho de 2022, inscrita no CNPJ sob o n° 55.869.898/0001-20.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 16 de Dezembro de 2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:55E83D2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3246/2024

Lei Municipal nº3246/2024

Súmula: Altera a Súmula da Lei Municipal nº3031/2019 e exclui o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº3031/2019.

Artigo 1º- altera a Súmula da Lei Municipal nº3031/2019, que passará a ter a seguinte redação:
Súmula: Dispõe sobre o direito das pessoas com espectro autista no âmbito do Município de Centenário do Sul.
Artigo 2º- Exclui o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº3031/2019.
Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº3031/2019.
Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 16 de Dezembro de 2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F61D70AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3247/2024

Lei Municipal nº3247/2024

Súmula: Institui a implantação do Programa Antirracista no município de Centenário do Sul/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O Programa Educação Antirracista, a partir da edição desta lei, deve integrar o cotidiano de todas as escolas no município de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º O programa Educação Antirracista deverá oferecer a igualdade racial na cidade de Centenário do Sul, promovendo o conhecimento aos estudantes sobre racismo e torná-los aptos a serem agentes de mudança contra a discriminação e o preconceito racial na sociedade atual.

§ 1º Deverá capacitar os estudantes com aulas, atividades em sala de aula, discussões, seminários, colóquios , a combaterem situações racistas, quando forem vítimas e quando forem testemunhas do ocorrido.

Art. 3º Será oferecida capacitação adequada para todo o corpo docente e gestão escolar.

Art. 4º Dentre os conteúdos trabalhados serão exigidos durante a execução do programa:

I – estudos da história e cultura africanas, com destaque para o papel da população negra na construção da sociedade brasileira.
II – educação contra a naturalização do uso de expressões racistas.
III – prevenção a comportamentos racistas.
IV – como desenvolver uma educação contra a naturalização do racismo e de combate à discriminação racial para as pessoas a sua volta.

Art.5º Os horários e a metodologia aplicada estarão a cargo de cada instituição decidir, desde que atinja os objetivos do programa, como citado no Art. 4º dessa lei.

§ 1º O programa deverá acontecer no cotidiano escolar, como em aulas, momentos de recreação etc.

§ 2º Não deverá se restringir apenas a datas específicas: como dia da consciência negra, dia da abolição da escravatura etc.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 16 de dezembro de 2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1F7AA71B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 42/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houveram recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação, com os repectivos proponentes vencedores.

Centenário do Sul/PR, 16 de Dezembro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:46F905E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº263/2024

DECRETO Nº263/2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO, Prefeita Municipal em exercício de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- CONSIDERANDO, que foram identificados vícios no edital de Pregão Eletrônico nº 35/2024 nos sítios onde foi publicado, o que induziu licitantes à formação de preço incorreta na disputa ocorrida dia 18/11/2024.

Artigo 2º- Declara a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 68/2024 – Pregão Eletrônico nº 35/2024.

Artigo 3º - Deverá imediatamente ser publicado novo procedimento licitatório com os devidos vícios corrigidos.

Artigo 4º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 de Dezembro de 2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5F9B8731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar e Nomear a conselheira tutelar ANDRIELE DE LARA TIBLIER DE MOURA E COSTA inscrita no CPF sob nº 092.857.469-50 e RG sob nº 13578024-1 para fazer as férias das conselheiras conforme:

Conselheira	Maria Izabel Rodrigues	13/01/2025 à 01/02/2025
Conselheira	Camila Von Der Osten	03/02/2025 à 22/02/2025
Conselheira	Sirlene Mendes do Nascimento de Castro	24/02/2025 à 15/03/2025

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 16 de dezembro de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:35297EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: de 18/12/2024 às 08:00 até a data de 20/12/2024 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacoescerroazulpm@gmail.com
licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO:

Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de brinquedos diversos destinados às Creches Municipais Tia Lea e Tia Clarinha, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 16 de dezembro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 080/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:807E58FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA

Ao Senhor(a)
Cezar Walmor Pacheco Daneluz
CPF: 358.278.589-00

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Cel. Pedro Pacheco, Bairro Anita Pacheco, Quadra nº 043A, Lote n° 0003, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 12 de dezembro de 2024.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0411C700

GABINETE
ERRATA- DECRETO 408-2024

ERRATA
DECRETO N°408/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto n°408/2024, publicada na Edição n°3174, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16 de Dezembro de 2024, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto onde se lê:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Janaina Nayara da Silva	06/01/2025 à 21/01/2025
Anelize Scheffer Maciel	16/01/2025 à 27/02/2025

Leia-se:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Janaina Nayara da Silva	06/01/2025 à 21/01/2025
Anelize Scheffer Maciel	16/01/2025 à 27/01/2025

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº408/2024, publicado em 16 de Dezembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3653A198

GABINETE
DECRETO 411-2024

DECRETO N°411/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;
DECRETA:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Luiz Adriano Michelin	06/01/2025 à 05/02/2025
Janinha de Fatima Zaleski	06/01/2025 à 21/01/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:13A463C2

GABINETE
DECRETO N°412/2024

DECRETO N°412/2024

Regulamenta o recesso nas repartições públicas municipais nos dias 23/12/2024 ao dia 03/01/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado "Recesso" no âmbito das repartições públicas municipais, nos seguintes dias 23/12/2024 a 03/01/2025 considerando as festividades alusivas ao natal e final de ano.
Parágrafo Único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurando o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º - No período de recesso, os departamentos de tributação, contabilidade, licitação e contratos, bem como procuradoria jurídica municipal deverão observar, no âmbito de suas respectivas atribuições, o cumprimento de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade, devendo também cumprir prazos judiciais envolvendo o ente municipal.

Art. 3° - No período de recesso, a Secretaria de Administração e Finanças, com o auxílio de sua equipe técnica, deverá observar o cumprimento de prazos em andamento acerca de projetos envolvendo o ente municipal.

Art. 4° - Referente a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, no período de recesso, os atendimentos de urgência e emergência serão realizados no Pronto Atendimento Municipal, em

anexo a Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde – Pró Vitta (Hospital).

Art. 5° - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 6° - Os Departamentos da Assistência Social e conselho tutelar com exceção da instituição de acolhimento Vó Júlia: recesso nos dias 23 e 24/12, e 30 e 31/12, os demais dias serão trabalhados.

Art. 7° - Fica a critério de cada Secretaria Municipal estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidade indispensáveis ao seu funcionamento, observando a estrita legalidade e a supremacia do interesse público.

Art. 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6114D888

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº.036/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras, protetores e válvulas novas pelo prazo de 12 (doze) meses.".

O município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público:
Considerando os pedidos de impugnação e esclarecimento segue as alterações no presente edital (Termo de Referência):

1. Considerando a resposta do pedido de impugnação, não será necessário a apresentação de classe mínima da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE;

2. Com exceção daqueles que encontram-se excluídos do cumprimento das disposições da Portaria 379/2021, os Pneus novos deverão ter o selo de Certificação do Inmetro.

Considerando que ainda encontra-se prazo disponível de acordo com Art. 55 e Art. 183 da Lei 14.133/2024, não será necessário alterar a data de abertura da licitação.

Clevelândia, 16 de dezembro de 2024.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A30950C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2024 - PROCESSO Nº. 83/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA.
OBJETO: Inexigibilidade de licitação para aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental composto por: livros com módulos para aluno e professores, programa de avaliação da aprendizagem para o Ensino Fundamental que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, portal de ensino online; assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos a serem realizadas por especialistas nas áreas de conhecimento, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência
VALOR TOTAL: R$ 928.260,00 (novecentos e vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto 28/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 16/12/2024 até 15/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 16/12/2024 até 15/01/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2024.
Clevelândia, 13 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:B2C9C18C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 161/2023

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Nº. 161/23, DE 29/11/2023, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/23, DE 10/10/2023, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Boscato e Lovera Construções Ltda–ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 180 (cento e oitenta) **dias** corridos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 19/12/2024 a 16/06/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 22/02/2024 a 15/08/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.

Clevelândia, 16 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:D968AAA6

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO C.E 10/2024

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Processo Adm: Nº 066/2024
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer) com a execução de instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação; incêndios e aparelhos; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto.

Empresas vencedoras valor total: R$ 460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais):**ERGE CONSTRUTORA EIRELI**(35169000000102) com o lote: 1 no valor total de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
CLEVELÂNDIA - PR, 16 de dezembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:12ED19AF

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 2342024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto 28/2024 art. 7º. os prazos de que trata o art. 6º serão limitados: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração; em até 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 81.309,15 (oitenta e um mil, trezentos e nove reais e quinze centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 17/12/2024 até 10/10/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 17/12/2024 até 10/10/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.
Clevelândia, 16 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Mezomo
Código Identificador:F1D52C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.048/2024

PORTARIA N.º 1.048/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **IRIS DE RIBAMAR DOS SANTOS PIMENTAL**, portadora do RG n.º 10.006.648-3, CPF n.º 494.536.453-20, matrícula n.° 18360, do cargo de GESTORA DA CASA DE PASSAGEM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Nomear a senhora **IRIS DE RIBAMAR DOS SANTOS PIMENTAL,** portador do RG n.º 10.006.648-3, CPF n.º 494.536.453-20, para o cargo de GESTORA DA CASA DA MULHER COLOMBENSE, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A81354D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.049/2024

PORTARIA N.º 1.049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **JULIANE MANIKA**, portadora do RG n.º 7.285.488-8, CPF n.º 052.878.889-29, matrícula n.° 14213, da funçãode GESTORA DA CASA DA MULHER COLOMBENSE, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Nomear a servidora **JULIANE MANIKA**, portadora do RG n.º 7.285.488-8, CPF n.º 052.878.889-29, matrícula n.°14213, para a funçãode GESTORA DA CASA DE PASSAGEM SANTA TEREZINHA, vinculado ao Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3CDEF237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

Objeto: Contratação de empresa para cessão parcial de uso a título oneroso de espaço destinado a exploração comercial durante a realização da 58ª Festa da Uva de Colombo a ser realizado nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2025.
Onde se lê:

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 06 de DEZEMBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 20 de DEZEMBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 20 de DEZEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Leia se:
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 06 de DEZEMBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 08 de JANEIRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 08 de JANEIRO de 2025. (Horário de Brasília).
Colombo, 16 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:21D0DE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 050/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2024.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 050/2024

Processo:	2126/2024 - Inexigibilidade Nº 050/2024 - Chamamento Público Nº 007/2024.
Parte:	Município de Colombo/PR **HTI Serviços Médicos** **CNPJ: 1655095300163.** **JDN Clínica Médica** **CNPJ: 10262241000162** **Elo Serviços de Saúde.** **CNPJ: 47826214000185.** **FECON Serviços Médicos LTDA** **CNPJ: 19359508000109** **PRO-ATIVO Gestão da Saúde e Clínica Médica S.A** **CNPJ: 20921343000104 02**
Objeto:	Credenciamento referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2024, Contratação de Serviços Médicos nas especialidades de Infectologista, Psiquiatra, Clinico Geral e Ecografia, objetivando atender pacientes no Pronto Atendimento Alto Maracanã, Unidades de Saúde Mental, Vigilância em Saúde e outras Unidades do Município.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 8.115.290,16. (Oito milhões cento e quinze mil duzentos e noventa reis e dezesseis centavos).
Embasamento Legal:	Lei nº. 14.133/2021; Artigo 74
Data:	16/12/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EF76A29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Processo: 39037/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social da Saúde, de Governo, de Educação de Obras e Viação.
Contratada: R. DO CARMO DE LIMA RAMALHO COMERCIO DE CALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.966/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.762.177-1 e CPF sob nº 738.994.539-72, Telefone: (41) 3663-2244 – e-mail: lfqvalle@gmail.com, e os Fiscais de Contrato o Sr.º Cesar Junior Castro Espíndola, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.999-60, Telefone: (41) 3675-5953 – e-mail: monitoriamentodeobras@gmail.com, Sr.º Nilton Antonio de Jesus, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.871.184-1 e CPF sob nº 024.957.119-60, Telefone: (41) 3663-2244 – e-mail: niltonantonio76@gmail.com, Srª Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.169.773-66 e CPF sob nº 052.584.259-40, Sr.º Aramis Antônio Celso, portador do documento de Identidade/RG sob nº 05.104.440-1 e CPF sob nº 716.588.159-04, Srº. Alisson Ortega, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.387.840-0 e CPF sob nº 079.440.429-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 637.200,00 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de maio de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:66EB6A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

Processo: 41046/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ n.º 34.620.735/0001-30.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791 e da Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 75.795,00 (Setenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:08CBB7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

Processo: 41046/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.782.733/0003-00.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791 e da Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 1.062,50 (Hum mil sessenta e dois reais e cinquenta).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D999DE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo: 28528/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde
Contratada: AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.688.813/0001-66.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº051.214.439-78 do fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21 e do Fiscal Técnico Sra. Pamela Andressa Alves Ramos Pereira, portadora do documento de Identidade/RG nº 7.847.417-3 e do CPF nº 009.791.299-90 e o Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG nº 6.027.536-0 e do CPF nº 977.477.779-49.
Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada em oficinas terapêuticas com fornecimentos dos materiais para atender as unidades do CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 12.177,60 (doze mil e cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2024.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5CFE4713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo: 28528/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde
Contratada: LAHUD TREINAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.710.280/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº051.214.439-78 do fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21 e do Fiscal Técnico Sra. Pamela Andressa Alves Ramos Pereira, portadora do documento de Identidade/RG nº 7.847.417-3 e do CPF nº 009.791.299-90 e o Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG nº 6.027.536-0 e do CPF nº 977.477.779-49.
Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada em oficinas terapêuticas com fornecimentos dos materiais para atender as unidades do CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 21.642,00 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2024.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7832DB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo: 28528/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde
Contratada: COLORIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.634.909/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº051.214.439-78 do fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21 e do Fiscal Técnico Sra. Pamela Andressa Alves Ramos Pereira, portadora do documento de Identidade/RG nº 7.847.417-3 e do CPF nº 009.791.299-90 e o Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG nº 6.027.536-0 e do CPF nº 977.477.779-49.
Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada em oficinas terapêuticas com fornecimentos dos materiais para atender as unidades do CAP'S II e CAP'S AD (Centros de Atenção Psicossocial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 75.251,00(setenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2024.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7761A1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Processo: 951/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi -

Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HISPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 11.280,25 (onze mil e duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:46C27125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Processo: 951/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Cwbcare Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 4.800,50 (quatro mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BBF8031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Processo: 951/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: V P – MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 4.543,80 (quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:66290456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Processo: 951/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: CIRÚRGIA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 16 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B521CAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

Processo: 4154/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula:

17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, portadora do CPF nº 041.587.619-21 e a Sr.ª Daiane de Paulo Paltanin Silva, Matrícula: 12463, Telefone: (41) 99208-3690 - email: nucleoatencaobasica.sms@gmail.com.
Contratada: OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.025.390/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Recarga de Gases Medicinais e Recarga em Cilindros em Comodato para atendimento das demandas nos estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo.
Valor: R$: R$ 105.118,00 (cento e cinco mil e cento e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B2A14BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.

Processo: 11689/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos (agulhas, equipos, etc), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 15.603,50 (quinze mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3F582C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.

Processo: 11689/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada: Cirúrgia União Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos (agulhas, equipos, etc), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:193F721E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Processo: 39037/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social da Saúde, de Governo, de Educação de Obras e Viação.
Contratada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.726/0001-62.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.762.177-1 e CPF sob nº 738.994.539-72, Telefone: (41) 3663-2244 – e-mail: lfqvalle@gmail.com, e os Fiscais de Contrato o Sr.º Cesar Junior Castro Espíndola, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.999-60, Telefone: (41) 3675-5953 – e-mail: monitoriamentodeobras@gmail.com, Sr.º Nilton Antonio de Jesus, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.871.184-1 e CPF sob nº 024.957.119-60, Telefone: (41) 3663-2244 – e-mail: niltonantonio76@gmail.com, Srª Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.169.773-66 e CPF sob nº 052.584.259-40, Sr.º Aramis Antônio Celso, portador do documento de Identidade/RG sob nº 05.104.440-1 e CPF sob nº 716.588.159-04, Srº. Alisson Ortega, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.387.840-0 e CPF sob nº 079.440.429-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 709.510,00 (setecentos e nove mil e quinhentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 08 de maio de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0FACC065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Processo: 39037/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social da Saúde, de Governo, de Educação de Obras e Viação.
Contratada: SOS PARQUES –INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA- SOS PARQUES, inscrita no CNPJ sob o nº 68.723.998/0001-96.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.762.177-1 e CPF sob nº 738.994.539-72, Telefone: (41) 3663-2244 – e-mail: lfqvalle@gmail.com, e os Fiscais de Contrato o Sr.º Cesar Junior Castro Espíndola, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.999-60, Telefone: (41) 3675-5953 – e-mail: monitoriamentodeobras@gmail.com, Sr.º Nilton Antonio de Jesus, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.871.184-1 e CPF sob nº 024.957.119-60, Telefone: (41) 3663-2244 – e-mail: niltonantonio76@gmail.com, Srª Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.169.773-66 e CPF sob nº 052.584.259-40, Sr.º Aramis Antônio Celso, portador do documento de Identidade/RG sob nº 05.104.440-1 e CPF sob nº 716.588.159-04, Srº. Alisson Ortega, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.387.840-0 e CPF sob nº 079.440.429-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 279.790,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de maio de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:07EBE5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Processo: 39037/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social da Saúde, de Governo, de Educação de Obras e Viação.
Contratada: DX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.499.082/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.762.177-1 e CPF sob nº 738.994.539-72, Telefone: (41) 3663-2244 – e-mail: lfqvalle@gmail.com, e os Fiscais de Contrato o Sr.º Cesar Junior Castro Espíndola, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.999-60, Telefone: (41) 3675-5953 – e-mail: monitoriamentodeobras@gmail.com, Sr.º Nilton Antonio de Jesus, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.871.184-1 e CPF sob nº 024.957.119-60, Telefone: (41) 3663-2244 – e-mail: niltonantonio76@gmail.com, Srª Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.169.773-66 e CPF sob nº 052.584.259-40, Sr.º Aramis Antônio Celso, portador do documento de Identidade/RG sob nº 05.104.440-1 e CPF sob nº 716.588.159-04, Srº. Alisson Ortega, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.387.840-0 e CPF sob nº 079.440.429-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de maio de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9EBF40C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

Processo: 39037/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social da Saúde, de Governo, de Educação de Obras e Viação.
Contratada: RANGEL ALUMINIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.499.192/0001-07.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.762.177-1 e CPF sob nº 738.994.539-72, Telefone: (41) 3663-2244 – e-mail: lfqvalle@gmail.com, e os Fiscais de Contrato o Sr.º Cesar Junior Castro Espíndola, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.999-60, Telefone: (41) 3675-5953 – e-mail: monitoriamentodeobras@gmail.com, Sr.º Nilton Antonio de Jesus, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.871.184-1 e CPF sob nº 024.957.119-60, Telefone: (41) 3663-2244 – e-mail: niltonantonio76@gmail.com, Srª Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.169.773-66 e CPF sob nº 052.584.259-40, Sr.º Aramis Antônio Celso, portador do documento de Identidade/RG sob nº 05.104.440-1 e CPF sob nº 716.588.159-04, Srº. Alisson Ortega, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.387.840-0 e CPF sob nº 079.440.429-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de serralheria, vidraçaria, instalação de cobertura de policarbonato e instalação de lixeira externa, para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 795.478,00 (setecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 08 de maio de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:99EF2F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

Processo: 1084/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FARMÁCIA DE MANUTENÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.522.343/0001-77.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78, dos fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 067813960 e do CPF nº 026.200.559-03 e Sra. Jocieli Maschio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e do CPF nº 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos Manipulados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 14.330,80 (quatorze mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:75C8D91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

Processo: 1084/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78, dos fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 067813960 e do CPF nº 026.200.559-03 e Sra. Jocieli Maschio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e do CPF nº 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos Manipulados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 7.615,00 (sete mil e seiscentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C0752A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

Processo: 19132/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula:10791, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: mac.smscolombo@gmail.com.
Contratada: LUANA GOMES - LANA VEST, inscrita no CNPJ sob nº 32.711.108/0001-89.
Objeto: Aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 10.543,07 (Dez mil quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 17 de abril de 2024.
Assinaturas: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5F3B0B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

Processo: 19132/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula:10791, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: mac.smscolombo@gmail.com.
Contratada: Redepel Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48.
Objeto: Aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 144.863,00 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 17 de abril de 2024.
Assinaturas: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B49505BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

Processo: 19132/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula:10791, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, Telefone: (41) 3606-0606 - E-mail: mac.smscolombo@gmail.com.
Contratada: Paperflex Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69.
Objeto: Aquisição de Mobiliário, Equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
Valor: O valor total é de R$ 19.530,00 (Dezenove mil quinhentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 17 de abril de 2024.
Assinaturas: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5F633280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Processo: 42387/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: MAXXI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.095.303/0001-41
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Josiane de Fátima Ferreira Perin, Matrícula: 16404 e a Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. José Ribeiro Junior, Matrícula: 11283.
Objeto: Aquisição de mudas de morango das espécies San Andreas e Albion, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 127.800,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos reais)..
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 25 de março de 2024.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:85243A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo: 30697/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde
Contratada: RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.505.867/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº051.214.439-78 do fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21 e do Fiscal Técnico Sra. Pamela Andressa Alves Ramos Pereira, portadora do documento de Identidade/RG nº 7.847.417-3 e do CPF nº 009.791.299-90 e o Sr. Alandson Machado, portador do documento de Identidade/RG nº 6.027.536-0 e do CPF nº 977.477.779-49.
Objeto: Aquisição de enxovais diversos para uso nos Estabelecimentos Públicos Municipais de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 24.986,60 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de março de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5441EC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo: 22593/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.067.010/0001-85.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Lis Gracieli Alberti, portadora do documento de Identidade/RG nº 68499119 e do CPF nº 023.427.119-13 dos fiscais de contrato Sr. Luiz Gonzaga Gouveia Junior, portador do documento de Identidade/RG nº 9.299.431-7 e do CPF nº 082.017.339-83 e Sr. Felipe Luiz Dal Ponte, portador do documento de Identidade/RG nº 89959330 e do CPF nº 088.396.809-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de março de 2024.
Assinatura: Prefeito Municipal, Senhor Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F6E7E09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo: 31961/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: DX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.499.082/0001-00.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Idenir Rotini, portador do documento de Identidade/RG nº 52074789 e do CPF nº822.589.969-53 e do fiscal de contrato Sr. Patrick Evandro Borges, portador do documento de Identidade/RG nº 070273322 e do CPF nº 026.642.459-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de aquisição e instalação de coberturas de policarbonato e toldos, visando atender as necessidades dos estabelecimentos municipais de saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 229.785,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de março de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:22F7E11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo: 41046/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: CM Hospitalar S.A., inscrita no CNPJ n.º 12.420.164/0009-04.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Fiscal de Contrato Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791 e da Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 922,25 (Novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0E4A8C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

Processo: 4154/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, portadora do RG nº 8.546.856-1 e o CPF nº 051.214.439-78 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14627, portadora do CPF nº 041.587.619-21 e a Sr.ª Daiane de Paulo Paltanin Silva, Matrícula: 12463, Telefone: (41) 99208-3690 - email: nucleoatencaobasica.sms@gmail.com.
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Recarga de Gases Medicinais e Recarga em Cilindros em Comodato para atendimento das demandas nos estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo.
Valor: R$ 103.171,00 (cento e três mil e cento e setenta e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1EE723D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 08

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 16 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir a solicitação de inscrição para AURORA LAR DE IDOSOS LTDA - CNPJ: 55.116.312/0001-57, Av Prefeito João Batista Stocco, 402 - Guaraituba, Colombo - PR, 83407-000 , registro nº 10, Protocolo 33186/2024.

Art 2° - Válido por 2 anos.

Art 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DBEC24BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 012/2024, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE MOURA CARVALHO**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **C.RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS**, CNPJ n° 01.795.562/0001-31, com o valor global de **R$ 154.890,33** (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas n° reserva: 3961 23/10/2024

Reduzido: 279 06002123610013100344905100000 1000 1.984,92
Reduzido: 278 06002123610013100344905100000 104 77.269,00
Reduzido: 277 06002123610013100344905100000 103 54.500,00
Reduzido: 398 06002123610016102844905100000 107 70.000,00
obras e instalações
Total.....: 203.753,92

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:FC18918E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 344/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE MOURA CARVALHO..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.1.003.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.12.361.0013.1.003.4.4.90.51.00.00. - 104 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.12.361.0013.1.003.4.4.90.51.00.00. - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.12.361.0016.1.028.4.4.90.51.00.00. - 107 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.
VALOR TOTAL:R$ 154.890,33 - cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos.
CONTRATADA: C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS-CNPJ:01.795.562/0001-31.
DATA:16/12/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BAB472A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024 DISPENSA Nº 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024
DISPENSA Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°375.
OBJETO:contratação por dispensa para locação de estrutura de show, luz, som, backline, backstage, mesas e cadeiras para evento realizado pelo departamento da.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 45.800,00 - quarenta e cinco mil e oitocentos reais.
CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA- CNPJ:32.161.951/0001-39.
DATA:16/12/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:10CAECA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da lei nº 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR
VALOR TOTAL: R$ 185.349,82 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 14 de dezembro de 2024 até 14 de dezembro de 2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 14 de janeiro de 2025 até 14 de janeiro de 2026
CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.982.200/0001-00
DATA: 12/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:47E11E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 56/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº379/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº379/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com o decreo Municipal nº 339/222 e Decreto 288/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.4.4.90.52.00.00. - 1063 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR:R$ 864,00 - oitocentos e sessenta e quatro reais.
CONTRATADA: Leonardo Figueiredo Gonçalves - CNPJ:28.050.469/0001-54
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:69C9D2FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 56/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº379/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº379/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com o decreo Municipal nº 339/222 e Decreto 288/2023
OBJETO:Aquisição de equipamentos de som, em conformidade com a Lei Nacional nº 14.399/2022 e as diretrizes do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.4.4.90.52.00.00. - 1063 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR:R$ 9.111,00 - nove mil, cento e onze reais.
CONTRATADA:TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMEIROS LTDA - CNPJ:00.663.726/0001-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7E71C974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 56/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº379/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 56/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº379/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com o decreTo Municipal nº 339/222 e Decreto 288/2023
OBJETO:Aquisição de equipamentos de som, em conformidade com a Lei Nacional nº 14.399/2022 e as diretrizes do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.4.4.90.52.00.00. - 1063 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR:R$ 719,88 - setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos.
CONTRATADA:KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:41.621.094/0001-01
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:16/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B633AB95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 062/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
19°	EDUARDO VINICIUS DOS SANTOS

Contenda, 16 de dezembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:CD88FDCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20°	GRAZIELI KARLA CABRINI

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 16 de dezembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);

j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /__Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:__/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,__, RG:__, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:__/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:81CD3C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8544

DECRETO Nº. 8.544, de 16 de dezembro de 2024.

Nomeia, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020,
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, para ocupar Cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, GRASIELI CERBATTO**, pelo exercício do cargo, a nomeada perceberá mensalmente o valor em subsídio fixo, conforme estabelecido por lei, a partir de 16 (dezesseis) de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica lotada na Secretaria Municipal de Cultura, e Desporto, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:B5787074

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS E ADITIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 001/2023

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 016/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Suellen Scramosin Broch
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 016/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até o retorno da Titular Poliane Fagundes dos Santos.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 016/2024 de 17/06/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Suellen Scramosin Broch
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 016 de 17/06/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 017/2024 de 17/06/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Gabriely Paes
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 017 de 17/06/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 06 (seis) de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:B7252F80

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Daniela Hort Ignacio de Lima Granville
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 024/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de maio de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 026/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Gabriely Paes
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 026/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 13 de maio de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 027/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Claudete do Amaral
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 027/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 15 de maio de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 028/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alexandra Kurpel
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 028/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 12 de junho de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 031/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marli dos Santos Pacheco
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 031/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 24 de junho de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 032/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marivone Vieira dos Santos
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 032/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 24 de junho de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 033/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maria Juliana Miranda Corá
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 033/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 034/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rudiellen Marsaro
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 034/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 22 de julho de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 035/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 035/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 22 de julho de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alexandra Gessi
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 15 de julho de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cleunice Mello das Neves Ruthes
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 003/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 29 de julho de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Karine Cardoso Biancatto
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 004/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 29 de julho de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 005/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maria Jose dos Santos Sartor
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 005/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 29 de julho de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 006/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Jislaine Fornari Pezzi
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 006/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 29 de julho de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 008/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Sandra Mara Graffunder
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 008/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 29 de julho de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 010/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ana Claudia Chimanski
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 010/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de agosto de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maristane Rodrigues da Silva

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 05 de agosto de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 013/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Raquel Maria Fernandes
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 013/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 05 de agosto de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 015/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Carla Luciane da Fonseca Portella
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 015/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:6D9A43C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – ITEM 01 AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS 02 AO 06 EXCLUSIVOS PARA ME/EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18/12/2024 até às 08h do dia 07/01/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 07/01/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 07/01/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 404.675,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:C5BF8AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D' ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18/12/2024 até às 08h do dia 09/01/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/01/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/01/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 241.095,15. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8BE1A3B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para prestação de serviços funerários a pessoas em situação de vulnerabilidade social, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 18 de dezembro de 2024. Valor total estimado de R$ 124.900,00. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:C4307FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2420/2024 DE 16/12/2024

Decreto nº 2420/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.019.	Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	
455 - 3.3.71.70.00.00 379	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.3.50.11.13.0000 Fonte 379.....R$ 200.000,00.
Total da Receita:.....R$ 200.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A3A41CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 92/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.24/2024, decorrente de Pregão n° 92/2023 de CONTRATAÇÃO DE
RESTAURANTE PARA SERVIR ALMOÇO NA CIDADE DE TOLEDO/PR; SECRETARIAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE; OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob
nº. 04.510.601/0001-03, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1596, CENTRO, CENTRO
TOLEDO-MG neste ato representada por EDEMIR ROGERIO BAIERLE, portador do RG n°
42294225, portador do CPF sob n° 554.720.289-49, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 10/01/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 24/2024, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 92/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 10 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (10-01-
2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:045.106.010-00103
Guilherme Pivatto Junior EDEMIR ROGERIO BAIERLE
PREFEITO MUNICIPAL RG:42294225
CPF:554.720.289-49

DIAMANTE DO OESTE 16 de dezembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5C3B30A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 84/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.368/2023, decorrente de Pregão n° 84/2023 de AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS; SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; SAÚDE; AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 24.100.187/0001-63, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 488,
CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ROSANGELA
APARECIDA BARBOSA, portador do RG n° 49864426, portador do CPF sob n° 038.772.349-84,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/12/2025
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 368/2023, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 84/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 26 do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26-12-
2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:241.001.870-00163
Guilherme Pivatto Junior ROSANGELA APARECIDA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:49864426
CPF:038.772.349-84
DIAMANTE DO OESTE 16 de dezembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6F394C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161/2024

PORTARIA N° 161/2024
16/12/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DANIEL DOS ANJOS KNEUBER, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 16 de dezembro de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F3A06AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL CP 04/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 209/2024, Modalidade Concorrência Pública Sob Nº. 04/2024, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar obra de reforma/readequação no prédio do Conselho Tutelar no Município de Diamante d' Oeste/PR; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário**. Contrato com vigência de 12 (doze) meses.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R$
"N E BACKES CONSTRUÇÕES ", CNPJ nº. 37.510.464/0001-58; Contrato nº 417/2024.	01.	69.490,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:72524BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21521/2024

DECRETO Nº 21521/2024

Declara a vacância do cargo público da servidora Dileta Muttoni, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a servidora **DILETA MUTTONI**, matrícula funcional 12930-1, a partir de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente a cinco vezes o valor do vencimento básico do nível em que se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011 e Lei 2730/2023 alterada pela Lei 2780/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7ACE57D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21522/2024

DECRETO Nº 21522/2024

Exonera a servidora Ana Caroline Santini do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ANA CAROLINE SANTINI**, matrícula funcional 20118-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, Símbolo C-2, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20773/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C23150B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21523/2024

DECRETO Nº 21523/2024

Exonera a servidora Cristiane Cassia da Costa do cargo de provimento em comissão de Assessora da Procuradoria Geral do Município.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **CRISTIANE CASSIA DA COSTA**, matrícula funcional 20131-1, do cargo de provimento em comissão de Assessora da Procuradoria Geral do Município, Símbolo C-5, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20840/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:03A0C8D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21524/2024

DECRETO Nº 21524/2024

Exonera a servidora Emylene Pinto Vieira do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **EMYLENE PINTO VIEIRA**, matrícula funcional 20034-1, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, Símbolo C-5, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20638/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8B4BB05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21525/2024

DECRETO Nº 21525/2024

Exonera a servidora Daniela Pissaia Vieira Dorigoni do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **DANIELA PISSAIA VIEIRA DORIGONI**, matrícula funcional 19129-1, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing, Símbolo C-3, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17155/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02929C57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21526/2024

DECRETO Nº 21526/2024

Exonera a servidora Raquel Cristina Pacci de Lima do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **RAQUEL CRISTINA PACCI DE LIMA**, matrícula funcional 20221-1, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, Símbolo C-2, lotada junto à Secretária de Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21188/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF0DD9B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21527/2024

DECRETO Nº 21527/2024

Exonera o servidor Joel Huff Bittencourt do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Odontologia, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JOEL HUFF BITTENCOURT,** matrícula funcional 19456-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Odontologia, Símbolo C-2, lotado junto à Secretária de Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18512/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC264DE5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21528/2024

DECRETO Nº 21528/2024

Exonera a servidora Maria Luiza Winharski do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MARIA LUIZA WINHARSKI**, matrícula funcional 19030-1, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, Símbolo C-2, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16894/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:819338AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21529/2024

DECRETO Nº 21529/2024

Exonera o servidor José Agostinho da Rosa do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agendamento, Encaminhamento e Transporte, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DA ROSA,** matrícula funcional 19459-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agendamento, Encaminhamento e Transporte, Símbolo C-2, lotado junto à Secretária Geral de Governo, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18543/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E1261EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21530/2024

DECRETO Nº 21530/2024

Exonera a servidora Francieli Spiassi do cargo de provimento em comissão de Secretária de Habitação (Agente Político).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **FRANCIELI SPIASSI**, matrícula funcional 19840-1, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Habitação (Agente Político), Símbolo AP, lotada junto a Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20026/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:290945A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21531/2024

DECRETO Nº 21531/2024

Exonera a servidora Maria Marizete Ferreira dos Santos do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Mulher, Idoso e Juventude (Agente Político).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MARIA MARIZETE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 20125-1, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Mulher, Idoso e Juventude (Agente Político), Símbolo AP, lotada junto à Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20802/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2BC64AF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21532/2024

DECRETO Nº 21532/2024

Exonera a servidora Juliana Cavalheiro Cambrussi do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **JULIANA CAVALHEIRO CAMBRUSSI**, matrícula funcional 19238-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, Símbolo C-2, lotada junto a Secretaria de Assistencia Social e Cidadania, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17839/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1EDD1053

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 07/2024

DELIBERAÇÃO 07/2024

Dispõem sobre a aprovação do Plano de Ação e Adesão do Piso Único de Assistência Social 2025;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 01 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação do Plano de Ação e Adesão do Piso Único de Assistência Social 2025, no valor de R$ 100.000,00;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;
PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 01 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

ROSILEI DE GODOIS
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:522795C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21533/2024

DECRETO Nº 21533/2024

Exonera o servidor Ademir Sbardelotto do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ADEMIR SBARDELOTTO,** matrícula funcional 19460-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Símbolo C-2, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18542/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:31D11431

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21534/2024

DECRETO Nº 21534/2024

Exonera a servidora Alyny Cristina Bekoski de Godois do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Material e Patrimônio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ALYNY CRISTINA BEKOSKI DE GODOIS**, matrícula funcional 19241-1, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Material e Patrimônio, Símbolo C-2, lotada junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17871/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34A21213

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21535/2024

DECRETO Nº 21535/2024

Exonera o servidor Marcus Glauco Faria de Sant'anna do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **MARCUS GLAUCO FARIA DE SANT'ANNA,** matrícula funcional 19493-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, Símbolo C-2, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Departamento de Tecnologia da Informação, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18634/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16AC5EAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21536/2024

DECRETO Nº 21536/2024

Exonera o servidor Alexsandro Alff do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo (Agente Político).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ALEXSANDRO ALFF**, matrícula nº 19406-1, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo (Agente Político), Símbolo AP, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18251/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4BCBF4F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21537/2024

DECRETO Nº 21537/2024

Exonera o servidor Jeferson Savicki do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Redes de Computadores e Comunicações, Símbolo C-5.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JEFERSON SAVICKI,** matrícula funcional 19667-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Redes de Computadores e Comunicações, Símbolo C-5, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Departamento de Tecnologia da Informação, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19217/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30D79E9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21538/2024

DECRETO Nº 21538/2024

Exonera o servidor Vilmar Possato Duarte do cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Finanças (Agente Político).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **VILMAR POSSATO DUARTE**, matrícula nº 19005-1, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Finanças (Agente Político), Símbolo AP, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16783/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E6555CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21539/2024

DECRETO Nº 21539/2024

Exonera a servidora Liz Tinoco Fricks do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **LIZ TINOCO FRICKS**, matrícula funcional 19802-1, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing, Símbolo C-3, lotada junto ao gabinete do Prefeito, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19619/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F837AE04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21540/2024

DECRETO Nº 21540/2024

Exonera o servidor Jose Carlos Ventura Junior do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Agente Político).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JOSE CARLOS VENTURA JUNIOR**, matrícula nº 19007-1, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Símbolo AP, lotado junto à Secretaria Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16827/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EC66F77D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21541/2024

DECRETO Nº 21541/2024

Exonera o servidor Deonir Caldato do cargo de provimento em comissão de Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos (Agente Político).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **DEONIR CALDATO**, matrícula nº 19986-1, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos (Agente Político), Símbolo AP, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20382/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AFEF9ECE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21542/2024

DECRETO Nº 21542/2024

Exonera o servidor Valdemar da Silveira do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **VALDEMAR DA SILVEIRA**, matrícula nº 19963-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo C-0, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20327/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39E8078C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21543/2024

DECRETO Nº 21543/2024

Exonera o servidor Alceni de Oliveira do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ALCENI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20011-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo C-2, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20573/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AEC2F879

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21544/2024

DECRETO Nº 21544/2024

Exonera o servidor Pedro de Jesus Colaço do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **PEDRO DE JESUS COLAÇO**, matrícula nº 19284-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Símbolo C-2, lotado junto ao Departamento Municipal de Trânsito, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17941/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D5418F0A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21545/2024

DECRETO Nº 21545/2024

Exonera o servidor Cesar Antonio Tumelero do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Esportes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **CESAR ANTONIO TUMELERO,** matrícula nº 19411-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, Símbolo C-2, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18263/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CC7C627D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21546/2024

DECRETO Nº 21546/2024

Exonera o servidor Nilson Rodrigo Dalmagro do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **NILSON RODRIGO DALMAGRO**, matrícula nº 19405-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos, Símbolo C-5, lotado junto ao Departamento Municipal de Trânsito, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18228/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DACCC024

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21549/2024

DECRETO Nº 21549/2024

Exonera o servidor Cleiton Szczepkowski do cargo de provimento em comissão de Diretor Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **CLEITON SZCZEPKOWSKI**, matrícula nº 19397-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Símbolo C-2, lotado junto ao Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18205/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33AA78C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21550/2024

DECRETO Nº 21550/2024

Exonera o servidor Eugenio Carlos Alflen do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Interior.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **EUGENIO CARLOS ALFLEN**, matrícula nº 19010-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Interior, Símbolo C-2, lotado junto ao Departamento de Serviços Urbanos, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16786/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A413D3DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21551/2024

DECRETO Nº 21551/2024

Exonera o servidor Flavio Antonio Galeazzi do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **FLAVIO ANTONIO GALEAZZI,** matrícula nº 19015-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda, Símbolo C-2, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16804/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10D9486E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21552/2024

DECRETO Nº 21552/2024

Exonera o servidor Jeferson França do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JEFERSON FRANÇA**, matrícula nº 20177-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação, Símbolo C-5, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Departamento de Tecnologia da Informação, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20953/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:519A2499

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21553/2024

DECRETO Nº 21553/2024

Exonera o servidor Valmir Berdnarski do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **VALMIR BERDNARSKI,** matrícula nº 19032-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito, Símbolo C-5, lotado junto ao Departamento Municipal de Trânsito, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16904/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:234C74EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21554/2024

DECRETO Nº 21554/2024

Exonera o servidor Alisson Wutzow Palma do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Inspeção Sanitária.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ALISSON WUTZOW PALMA**, matrícula nº 20205-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Inspeção Sanitária, Símbolo C-2, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21099/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D64C6264

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2024.
OBJETO**: Aquisição de uniformes personalizados e equipamentos de proteção individual (EPI's) destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90099/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA,** CNPJ Nº 16.804.051/0001-06, **Itens 02,03 e 05 do Lote 01** com proposta no valor total de **R$ 44.965,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**;
• **N.T. CAVALHERI**, CNPJ: 26.822.064/0001-61, **Item 04 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 43.260,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais);**
• **PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUMPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: 43.058.709/0001-50, **Item 01 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 26.875,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais);**
• **QUALITY ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ: 21.315.653/0001-30, **Itens 06 e 07 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 26.601,00 (vinte e seis mil, seiscentos e um reais);**
• **R TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 22.730.861/0001-68, **Item 08 do Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);**

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D0B2FF87

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 185/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 185/2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Cláusula Primeira - Adequação o objeto do Lote 2 do referido contrato, de forma a contemplar a nova finalidade exigida pelo repasse da SESA, alinhando-o às diretrizes estabelecidas para o atendimento dos serviços hospitalares pactuados. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda - Do Valor Contratual - Em razão da inclusão do novo objeto, será necessário o aditamento do valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), correspondente ao incremento de recursos destinados à execução das atividades contratadas.
Data de Assinatura	16 de dezembro de 2024.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:80A52EFE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 001-2024

ATA 01/2024
Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 08h000min, reuniram-se no Departamento de Cultura, sito à Avenida Dedi Barichello Montagner, 19, centro de Dois Vizinhos/PR, a Comissão de Gestão Estratégica nomeada pela Portaria nº 112/2024 e responsável pela avaliação dos Projetos inscritos nos Editais realizados para beneficiar a Classe Artística Municipal com os recursos repassados da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, (LEI No 14.399/2022), por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 003/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. A Comissão de Gestão Estratégica ficou assim composta: Gilvana Fatima Schmoeller, matrículas 18326-1 e 18326-2; Jades Henrique matrícula 17901-1 e Sirlene Pereira Rosa, matrícula 17560-1. Tendo como parâmetro a Lista de documentos solicitados no item 4 do Edital 003/2024, e a pontuação dos Projetos (Anexo III) conforme as tabelas existentes e realizada a contagem das inscrições recebidas obteve-se a seguinte soma: tivemos 01 inscrito apenas, ficando o resultado da seguinte forma:

Projeto	Proponente	Categoria	Resultado	Nota
Páscoa Encantada 2025: um encontro com o Coelhinho	Associação Natal Iluminado de Dois Vizinhos	Evento	Habilitado	70,0

Eu, Gilvana Fátima Schmoeller, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e em comum acordo, pelos demais participantes.

GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

JADES HENRIQUE

SIRLENE PEREIRA ROSA

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3A7FB82

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 02-2024

ATA 02/2024
Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 08h000min, reuniram-se no Departamento de Cultura, sito à Avenida Dedi Barichello Montagner, 19, centro de Dois Vizinhos/PR, a Comissão de Gestão Estratégica nomeada pela Portaria nº 111/2024 e responsável pela avaliação dos Projetos inscritos nos Editais realizados para beneficiar a Classe Artística Municipal com os recursos repassados da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Foram lançados dois Editais de Chamamento Público, sendo: Chamamento Público 01/2024 - Demais Áreas Culturais e Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Audiovisual. A Comissão de Gestão Estratégica ficou assim composta: Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi, matrícula 18774-1; Gilvana Fatima Schmoeller, matrículas 18326-1 e 18326-2; Maria Cristina Carioletti matrícula 17538-1; Jades Henrique matrícula 17901-1 e Tatiana Dalpasqual Duarte matrícula 9630-1, com o intuito de avaliar o recurso interposto pela proponente **Inaud LTDA RB Eventos**, a qual teve o seguinte parecer. Em atenção ao recurso interposto pela Sra. Ledimara Vázques de Oliveira, representante legal da Inaud LTDA RB Eventos, em face da decisão que definiu pela inabilitação de sua proposta intitulada como "A Reference Band – Arte, Música e Espetáculo", a Comissão incumbida da análise meritória mantém o seu posicionamento pela **inabilitação** do proponente com esteio no item 1.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, que versa sobre o **apoio financeiro a projetos voltados exclusivamente ao setor audiovisual.** O proponente alega que o projeto atende aos objetivos gerais do edital. Contudo, ao analisar a proposta, a Comissão de Gestão Estratégica identificou que o conteúdo do projeto, incluindo mostras e workshops, foca na produção de espetáculos artísticos, o que não se enquadra no conceito de produção e realização de eventos do segmento audiovisual, conforme item 1.1 do Edital. O Edital nº 002/2024, **em seu item 1.1**, estabelece que o apoio financeiro se destina **exclusivamente a projetos relacionados à produção e realização de mostras e festivais para o segmento audiovisual**, conforme conceito detalhado no Anexo I. A análise do conteúdo do projeto revelou que suas atividades estão voltadas para espetáculos performáticos e não para ações do setor audiovisual, contrariando, portanto, o objeto do edital. Quanto a Irregularidade nas Alegações, **o proponente teve oportunidade de impugnar o edital dentro do prazo estipulado no item 6.1**, que encerrou antes do período de submissão das propostas. A não manifestação durante o período de impugnação implica a concordância com os termos e critérios do edital, conforme item 18.8. Com relação a Regra de Exclusividade do Edital, **no item 6.2.3 do edital, reforça-se que os projetos inscritos no Edital nº 002/2024 devem ser destinados exclusivamente ao segmento audiovisual**, não sendo admitidas propostas de outras áreas ou segmentos artísticos. Diante do exposto, e considerando que o projeto apresentado **não se enquadra no segmento audiovisual**, requisito indispensável do Edital nº 002/2024, esta comissão decide pelo desprovimento do recurso, mantendo a **decisão de inabilitação do projeto.**

Sem mais, Eu, Gilvana Fátima Schmoeller, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e em comum acordo, pelos demais participantes.

CLESIANI RODRIGUES BEDRA RICARDI

GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

JADES HENRIQUE

MARIA CRISTINA CARIOLETTI

TATIANA DALPASQUAL DUARTE

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E16BF9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 038/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 038/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 203.790,67 (duzentos e três mil, setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	12.000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.		
Unidade Orçamentária	12.001	-	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA.		
20.606.0017.2098		-	APOIO À AGRICULTURA		
Fonte	11017	-	"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" – CONVÊNIO 005563/2024		
4.4.90.52.00.00		-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	200.000,00
Fonte	1001	-	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES		
4.4.90.52.00.00		-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	3.790,67
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				**R$**	**203.790,67**

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 1º da Lei 4.320/64:

I – Parte de recursos próprios por redução de dotação orçamentaria na fonte de recursos livre.

II - Excesso de arrecadação do Convênio Federal – 005563/2024 – na seguinte receita:

24.22.99.01.01.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos onze dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CD3464C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 039/2024 SÚMULA: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO, PARA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GABRIEL DE OLIVEIRA.

LEI Nº 039/2024

SÚMULA: Altera a denominação da Escola Municipal Vila Varzeão, para Escola Municipal Francisco Gabriel de Oliveira.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Escola Municipal Vila Varzeão, para Escola Municipal Francisco Gabriel de Oliveira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos onze dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D874E4EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - ERRATA Nº 001/2024 ALTERA A DATA DA RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PUBLICADA NA EDIÇÃO 3173 DE 13/12/2024 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ERRATA Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Presidente da Câmara;
CONSIDERANDO, a digitação incorreta da data e mês da Resolução 03/2024 que especifica, a qual já foi devidamente publicada, apresenta o presente documento com o fim de apresentar a correção;

Altera a data da **RESOLUÇÃO Nº 03/2024 deste Poder Legislativo Municipal, publicada na Edição 3173 de 13/12/2024 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, passando a entender em consonância com o descrito abaixo:

Onde se lê:
"Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 19 de novembro de 2024."
Leia-se:
"Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 11 de dezembro de 2024."

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 13 de dezembro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6B699621

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0097/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À FRANCISCO HONORIO PINHEIRO JUNIOR.

PORTARIA Nº. 0097/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **FRANCISCO HONORIO PINHEIRO JUNIOR,** brasileiro GUARDIÃO, matricula 1680, portador do CPF nº 016.xxx.xxx-03, a partir do dia **20/12/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:89108058

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0099/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À ELIZEU DA SILVACONCEDER LICENÇA ESPECIAL À ELIZEU DA SILVA.

PORTARIA Nº. 0099/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **ELIZEU DA SILVA,** brasileiro, TRABALHADOR BRAÇAL, matricula 790, portador do CPF nº 943.xxx.xxx-00, a partir do dia **20/12/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:35D6189C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0098/2024 -

PORTARIA Nº. 0098/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **VALMIR MOREIRA,** brasileiro PEDREIRO, matricula 78, portador do CPF nº 036.xxx.xxx-10, a partir do dia **20/12/2024**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:63845F56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0404/2024 EXONERAR OS SERVIDORES, CONSTANTES NA TABELA ABAIXO.

DECRETO Nº 0404/2024
A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR os servidores, constantes na tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
ANAZILDA LEAL	085.xxx.xxx-82	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
JOELSON JAIA	114.xxx.xxx-57	ASSESSOR DE GABINETE
ZEILA DE MATOS	042.xxx.xxx-62	CHEF DA DIV DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE

Artigo 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:89328E17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0405/2024 EXONERAR, A SENHORA JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ.

DECRETO Nº 0405/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a Senhora **JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ,** portadora do CPF/MF nº 052.xxx.xxx-80, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO E EMERGENCIAL.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:702B4CAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0053/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0053/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ZENITH LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°46.623.193/0001-38 sediada na Rua Colombia, n°70, cep 87160000, Bairro Jardim das Americas, Cidade Mandaguaçu, Estado Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: RR 49.108,00 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E OITO REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A0F4A806

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0054/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0054/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°11.215.901/0001-17 sediada na Rua Robert Koch, n°669, cep 86038350, Bairro Operaria, Cidade Londrina, Estado Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$45.790,20 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FB6B7767

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0052/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0052/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°54.322.844/0001-88 sediada na Rua 434, n°1603, cep 88220000, Bairro Morretes, Cidade Itapema, Estado Santa Catarina.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: RR 55.306,32 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:947E9FA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0049/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0049/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DENTAL IPO LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°50.567.060/0001-69 sediada na Rua Rudi Horst, n°34, cep 89899-000, Bairro Centro, Cidade Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$221.268,90(DUZENTOS E VINTE E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BCDBB4EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0050/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0050/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°16.366.888/0001-10 sediada na Rua Luiz Barbato n°80, cep 37558466, Bairro Aristeu da Costa Rios, Cidade Pouso Alegre, Estado Minas Gerais.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$127.653,30(CENTO E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0050/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°16.366.888/0001-10 sediada na Rua Luiz Barbato n°80, cep 37558466, Bairro Aristeu da Costa Rios, Cidade Pouso Alegre, Estado Minas Gerais.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$127.653,30(CENTO E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE5CCFC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0051/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0051/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **JULIANO DE COSTA LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°72.150.550/0001-06 sediada na Rua União da Vitoria, n°37, cep85605586, Bairro Miniguaçu, Cidade Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$114.862,67(CENTO E QUATORZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:41383B9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0061/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0061/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n° 36.999.842/0001-46 sediada na Rua Ricalde Marques, n°119 cep 91040280, Bairro Jardim São Pedro, Cidade Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$1.620,00(UM MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:72FAB562

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0060/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0060/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n° 38.120.208/0001-17 sediada na Avenida Tuiuti , n°4640, cep 87043720, Bairro Jardim Colina Verde, Cidade Maringá, Estado Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$2.364,90(DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3DB52EE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0059/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0059/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n° 02.228.938/0001-99 sediada na Rua Coimbra, n° 1702, cep 14075450, Bairro Vila Elisa, Cidade Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$5.449,75(CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:707F0CAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0057/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0057/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°38.259.748/0001-86 sediada na Rua Cipriano de Carvalho, n°195, cep 30570020, Bairro Cinquentenário, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$11.790,00(ONZE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91035F73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0058/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0058/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **F5 DISTRIBUIDORA LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°57.048.285/0001-58 sediada na Avenida Santa Catarina, n°541, cep 86804015, Bairro Jardim Apucarana, Cidade Apucarana, Estado do Paraná.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5C052A8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0056/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0056/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **K2 INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°20.669.174/0001-59 sediada na Rua Itanhaem, n°1831, cep 63600-000, Bairro Vila Carvalho, Cidade Ribeirão Preto, Estado São Paulo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$18.528,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DE0D645C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0055/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0055/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** com inscrição no CNPJ sob o n°32.644.237/0001-00 sediada na Rua Travessa Padre Lino Aderaldo, n°377, cep 63600-000, Bairro Nova Brasília, Cidade Senador Pompeu, Estado Ceará.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:685535A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - PORTARIA N° 005/2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ZULMIRA DO CARMO DESPLANCHES.

PORTARIA N° 005/2024

Dispõe sobre exoneração da servidora ZULMIRA DO CARMO DESPLANCHES.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **PEDRO MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano a Sra. **ZULMIRA DO CARMO DESPLANCHES** brasileira, casada,

portadora da cédula de identidade RG: 10.XXX.XXX-8 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 052.XXX.XXX-71, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR - II,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015 e Resolução nº 01/2023 de 17/01/2023, cargo esse de provimento em comissão, Simbologia AP-02, deste **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7F7FB756

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004/2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALAISE APARECIDA DOS SANTOS VEIGA.

PORTARIA N° 004/2024

Dispõe sobre exoneração da servidora ALAISE APARECIDA DOS SANTOS VEIGA.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **PEDRO MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano, a Sra. **ALAISE APARECIDA DOS SANTOS VEIGA** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG: 12.XXX.XXX-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 086.XXX.XXX-21, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015 e suas alterações posteriores, cargo esse de provimento em comissão, Simbologia AP 3, deste **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CC7DB4A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - PORTARIA N° 006/2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOAQUIM ANDRADE DE LIMA.

PORTARIA N° 006/2024

Dispõe sobre exoneração do servidor JOAQUIM ANDRADE DE LIMA.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná,**PEDRO MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano o Sr.**JOAQUIM ANDRADE DE LIMA**,brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 18.XXX.XXX-2 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 101.XXX.XXX-24, do cargo de**ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR - I**,simbologia AP-01,nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015 e Resolução nº 01 e 02/2023, cargo esse de provimento em comissão, neste**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AF8E3351

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - PORTARIA N° 007/2024 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROBSON LEME DA SILVA.

PORTARIA N° 007/2024

Dispõe sobre exoneração do servidor ROBSON LEME DA SILVA.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **PEDRO MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 31 de dezembro do corrente ano, o **Sr. ROBSON LEME DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG: 8.XXX.XXX-7 PR, e do CPF/MF sob nº 055.XXX.XXX-90, do cargo de **DIRETOR GERAL,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015, cargo esse de provimento em comissão, símbolo CC-01, deste Poder Legislativo Municipal, em consonância com a referida Resolução, e conforme **TERMO DE CONVENIO Nº 01/2024** e Portaria Municipal nº 025/2024.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 16 de dezembro de 2024.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0112C2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 009/2024 - ESCALA DE FÉRIAS 2025 - CHEFE DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2024

O Senhor Vereador ***AMAURI PBIS***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 99, Capítulo IV, da Lei nº 722/2019 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná);

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias à Senhora **KAMILLY BORGES DA LUZ** – servidora ocupante do Cargo

Comissionado de Chefe de Secretaria da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo CS, lotada no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/10/2023 a 09/10/2024.

Artigo 2º - A concessão das férias terá início em 19/12/2024 e término no dia 17/01/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:40B7D2AE

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 010/2024 - ESCALA DE FÉRIAS 2025 - SECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 010/2024

O Vereador ***AMAURI PABIS***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Escala de Férias do Servidor do Quadro Próprio desta Câmara Municipal para o Exercício de 2025, seguinte:

ALVARO JOSÉ FONTOURA – Secretário Executivo, Símbolo SE, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2024 à 1º de março de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 (dezesseis) de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:87C0A6E4

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 011/2024 - ESCALA DE FÉRIAS 2025 - CONTADOR

PORTARIA Nº 011/2024

O Vereador ***AMAURI PABIS***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Escala de Férias do Servidor do Quadro Próprio desta Câmara Municipal para o Exercício de 2025, seguinte:

JAMEL SULTANE – Contador, Símbolo CO, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 (dezesseis) de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:8B25FA91

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 350/2024 SÚMULA: DESLIGAMENTO GESIELE LOURENÇO DE SOUZA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando final do prazo de estabilidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, em virtude do prazo final de contrato prorrogado por período de estabilidade gestacional, Gesiele Lourenço de Souza, matrícula 1207-1, do cargo temporário de Professor, a partir de 16/12/2024.
Art. 2º - Admitida pelo Decreto n° 192/2023, exerceu o cargo no período de 01/09/2023 a 15/12/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 16 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3D982346

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **JOAO VITOR BAHLS**, CNPJ 49.485.802/0001-28
Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção periódica preventiva e corretiva os equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças e mão de obra.**
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

JOAO VITOR BAHLS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:91E2D644

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUARA AUTO PECAS SA
CNPJ: 77.882.579/0002-79

Objeto: Revisão de 20.000 km de Veículos novos da Secretaria Municipal de Saúde, ONIX 10MT LT2 placa TAL4H16 e SPIN 18L AT PREMIER placa TAL4H09.

Valor: SPIN R$ 1.238,04 ONIX R$ 1.347,97
Total: 2.586,01

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV letra a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:51265C84

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 065/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024

OBJETO: Revisão de 20.000 km de Veículos novos da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de readequação das informações do processo licitário com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Dispensa nº 065/2024, embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Fernandes Pinheiro, 16 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DEDE0523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2024

Contrato Nº: 010/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: ADIRLEIA FATIMA PAZOLINI LEITE.
CNPJ nº 19.622.003/0001-95
Valor.....: R$ R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência...: Início: 13/12/2024 Término: 12/03/2025
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 18/2024
Recursos...: Dotação: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - FONTE 1001
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30/12/2024, NO PERÍODO NOTURNO E 01/01/2025 NO PERÍODO MATUTINO, NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA COM FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA GARANTIR UM AMBIENTE SOLENE, ELEGANTE E ADEQUADO.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Flor da Serra do Sul, 13/12/2024

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:3D60CC34

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2024

Contrato Nº: 011/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: LEONEL DA ROCHA GONCALVES (LG PRODUÇÕES)
CNPJ nº 28.444.873/0001-02
Valor.....: R$ R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Vigência...: Início: 13/12/2024 Término: 12/03/2025
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 18/2024
Recursos...: Dotação: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - FONTE 1001
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES SOLENES DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30/12/2024, NO PERÍODO NOTURNO E 01/01/2025 NO PERÍODO MATUTINO, NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA COM FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA GARANTIR UM AMBIENTE SOLENE, ELEGANTE E ADEQUADO.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Flor da Serra do Sul, 13/12/2024

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:2AA647A7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 019/2024

Converte Férias em Abono Pecuniário

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal Srta. **FRANCISQUELI CRISTINA**

CAUS, lotada do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 16 de desembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:32B9595D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 020/2024

EXONERA DIRETOR GERAL

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srta. DANIELI CANESSO, do cargo em Comissão de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR com nível de vencimento CC-3, a partir do dia 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 16 de dezembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:669CBA7B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 021/2024

Concede Férias a Servidora Pública

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal, **FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO PIMENTEL,** lotada do cargo efetivo de Assessor Jurídico da Câmara, N 01, código 31, Férias de 15 (quinze) dias a partir do dia 02 de janeiro de 2025 correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retorna as atividades em 17 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 16 de dezembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:287092E1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 022/2024

Concede Férias para Servidora Pública

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Publica Municipal, **Sra. JOZELI DE LARA WILLY,** lotada do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, N 01, código 41, Férias de 15 (quinze) dias à partir do dia 03 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar as suas atividades em 18 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 16 de dezembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:D2CAB12D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 023/2024

Concede Férias para Servidor Público

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal, **JOÃO CARLOS BASSO,** lotado do cargo efetivo de Assessor Contábil, N 01, código 21, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 06 de janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar as suas atividades em 16 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 16 de dezembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:90F391D6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 66

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSSIVOS PARA ME, EPP e MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024.
PROCESSO DE COMPRA: 93/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 06 de Janeiro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de equipamento agrícola sendo 02 (duas) Carretas forrageira basculante através do Convenio nº 927108/2022 - MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 16 de Dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:18F91D73

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 095/2024 - Contrato Nº: 118/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 16/12/2024 Término: 16/12/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Credenciamento de pessoas Jurídicas da área de Medicina Veterinária para a Prestação de Serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.
Flor da Serra do Sul, 16 de Dezembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 096/2024 - Contrato Nº: 120/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 16/12/2024 Término: 16/12/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Credenciamento de pessoas Jurídicas da área de Medicina Veterinária para a Prestação de Serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.
Flor da Serra do Sul, 16 de Dezembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 097/2024 - Contrato Nº: 121/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: R.T. MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA LT
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 16/12/2024 Término: 16/12/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Credenciamento de pessoas Jurídicas da área de Medicina Veterinária para a Prestação de Serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.
Flor da Serra do Sul, 16 de Dezembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D4398D92

LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo licitatório nº.91/2024
Pregão Eletrônico nº.65/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para agentes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul, em conformidade a Resolução SESA Nº 374/2024.

Retifica-se o Item 9. Protetor solar quanto a Características do objeto/Especificações técnicas, passando a seguir:

Onde lê-se: ´´ [...] com proteção de no mínimo 10 horas. ``
Leia-se: ´´ [...] com proteção de no mínimo 2 a 4 horas. ``

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia **08 de Janeiro de 2024 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas. Cópia do Edital retificado através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Flor da Serra do Sul/PR, 16 de Dezembro de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Pregoeira- Port.167/2024.

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AF70A008

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 281/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Valor.....: 25.782,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 16/12/2024 Término: 16/12/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 64/2024
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (345) Saldo: 72.000,00
Objeto.....: Aquisição de equipamentos agrícola 01 (uma) Grade Niveladora, 02 (duas) Carreta forrageira basculante através do Convenio nº 927108/2022 - MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Flor da Serra do Sul-PR.
Flor da Serra do Sul, 16 de Dezembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7682FEEA

RH
PORTARIA 476/2024

PORTARIA Nº 476/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio para a Servidora Pública Municipal Sra. **DEBORA VOLKWEIS,** inscrita no RG sob Nº 4303000 SSP-SC, efetiva no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, de forma fracionada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias do período 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 16 de dezembro de 2024, devendo retornar as suas atividades em 30/01/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F644F940

RH
PORTARIA 478/2024

PORTARIA Nº 478/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **GEREMIAS GOMES DE MORAES,** inscrito no RG sob Nº 149490884- SSP-PR, efetivo no cargo de VIGIA. Sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 17 de dezembro de 2024 devendo retornar às suas atividades em 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 16 de dezembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:82D41688

RH
RESOLUÇÃO 12/2024 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 012/2024

SUMULA: Convocação da suplente Sra. EVANIR ALVES MACIEL para suprir as férias das conselheiras tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019;
Considerando a contagem dos votos conforme registro de Ata própria, relativo ao processo eleitoral de escolha dos cinco membros do conselho tutelar e suplentes;
Considerando ainda, o Ofício N° 008/2024 do CMDCA, onde o mesmo comunica o período de Férias das Conselheiras Tutelares;
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a Sra. **EVANIR ALVES MACIEL**, sendo a 1ª suplente para assumir como Conselheira Tutelar substituta, passando assim a exercer a função da vaga em aberto no período de férias das conselheiras, tendo um prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

VANDUIR LUIZ BORTOLINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7182A832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Sua Senhoria o Senhor
FAHEDER CRISTIAN DA SILVA
J V S COMERCIAL LTDA

Assunto: Aplicação de Advertência.

Prezado Senhor,

Houve a formalização da Ata de Registro de Preços entre este Município de Flórida e a empresa de Vossa Senhoria para Registro de Preços para prestação de serviço de mão de obra terceirizada nas modalidades coletor de lixo, serviços gerais, jardineiro, coveiro, para manutenção e limpeza pública do município de Flórida, exteriorizada por meio da assinatura do contrato ocorrida em 15 de junho de 2022.
A Prefeitura Municipal de Flórida tomou conhecimento por parte dos trabalhadores terceirizados, contratados pela empresa notificada, o recorrente atraso nos pagamentos, e em que pese o regular pagamento através das notas de empenho 5158, 5159 e 5194, não houve o repasse aos trabalhadores referente ao mês de novembro de 2024.
Há ainda o fato de que há funcionários sem recolhimento do FGTS, bem como não houve o pagamento do 13º salário, o que era previsto para o dia 13/12/2024 – conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 – número do processo 13068.200516/2024-03.
Ante o exposto, é a presente para ADVERTIR Vossa Senhoria acerca da possibilidade da aplicação das demais penalidades, bem como da rescisão contratual unilateral, fixando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) dias para que, caso assim o desejem, apresentem manifestação e/ou comprovem o regular repasse aos trabalhadores.

Flórida, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:03DB7C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: SCANDELAI SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho.
Valor Total Contratação: R$ 12.976,00 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais).

Vigência do contrato: Até 11/12/2025.

Flórida, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0CE87803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86.780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 64/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 64/2024
CONTRATADA: GRAZIELE APARECIDA MARTINS BRITO
CNPJ: 25.400.067/0001-44.
OBJETO DO CONTRATO: Confecção e instalação de 2 (dois) portões de ferro no barracão de reciclagem do município de Flórida - PR.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:EDD8FCE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: BENÍCIO PNEUS EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para os veículos da frota municipal de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 198.012,20 (cento e noventa e oito mil e doze reais e vinte centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:3CD8D91C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: GAMA PNEUS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para os veículos da frota municipal de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 18.260,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:0509477C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: MAGBA E-COMMERCE LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para os veículos da frota municipal de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 9.630,84 (nove mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:41DC5130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PREMIUM PNEUS EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para os veículos da frota municipal de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:705EBA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: SERJAO PNEUS LTDA EPP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para os veículos da frota municipal de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 7.614,00 (sete mil, seiscentos e quatorze reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:90BF97EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para os veículos da frota municipal de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 150.340,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:E29307BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: ZEUS COMERCIAL EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, para os veículos da frota municipal de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 12 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:25B7507F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família referente ao ano de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família** referente aos objetivos e ações da **Assistência Social** para o ano de 2025.

Art. 2º - Informar que o Plano Intersetorial referente aos objetivos e ações da **Saúde** deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Informar que o Plano Intersetorial referente aos objetivos e ações da **Educação** deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de dezembro de 2024.

TAMARA HUBNER CASALE
Presidente CMAS

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:5149BC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CMDCA

Dispõe sobre convocação de conselheiro tutelar suplente, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo os conselheiros tutelares titulares em período de férias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023, Decreto Nº 4.395 de 18 de dezembro de 2023 e a deliberação ocorrida em 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar como conselheira tutelar a 3º suplente, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO**, a ocupar o cargo provisoriamente, substituindo os conselheiros tutelares em período de férias como descrito na Resolução Nº 008/2024 - CMDCA.

Art. 2º - A convocada deverá comparecer, no período de **17/12/2024 a 19/12/2024** no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flórida, localizado a R. São Pedro, 443, Flórida - Paraná, para entrega de documentação pessoal e procedimentos de contratação.

Art. 3º - O não comparecimento implicará na desclassificação automática da convocada, tendo a mesma que assinar o Termo de Desistência a este CMDCA, para que se proceda com a convocação do próximo suplente.
§1º Caso a conselheira tutelar suplente não compareça na data determinada e recuse-se a assinar o Termo de Desistência, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente a partir do primeiro dia útil após expirado o prazo de comparecimento descrito no 2° art.
§2º Caso a conselheira tutelar suplente não tenha interesse em ocupar o cargo provisoriamente poderá assinar o Termo de Desistência antes da finalização do período de convocação, para que se proceda com a convocação do próximo suplente.

Art. 4º - A convocada deverá comparecer, no dia **06/01/2025** às 08h00min, a sede do Conselho Tutelar de Flórida, localizado a R. Agostinho Moreira, 380, Flórida - Paraná, para início das atividades e atribuições do cargo.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

Flórida, 16 de dezembro de 2024.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9938A093

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4613 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto nº 4613/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
712 - 4.4.90.52.00.00	33861	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.1.007.		Aquisição de Veículos, Equipamento Permanente, Móveis e Equipamentos Hospitalares	
225 - 4.4.90.52.00.00	01304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
375 - 3.3.90.30.00.00	31134	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			22.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
674 - 3.3.90.30.00.00	33861	MATERIAL DE CONSUMO	4.560,00
711 - 3.3.90.39.00.00	33861	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.440,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.1.006.		Instrumentalizar a Secretaria Municipal de Saúde com Veículo	
223 - 4.4.90.52.00.00	01304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
379 - 3.3.90.39.00.00	31134	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			22.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:487E4F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024.

PROCESSO: Pregão nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VISSOTO E RAMOS LTDA EPP (CNPJ Nº 08.342.609/0001-50)
OBJETO: "Reequilibrio de preços através da revisão do Contrato Administrativo nº 38/2024 do Pregão Presencial nº 1/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"
REEQUILIBRO DE VALORES: O presente Termo visa o reequilibrio de preços do Diesel S-500 (comum) passando o valor de R$ 5,75 (cinco reais com setenta e cinco centavos) para R$ 5,82 (cinco reais com oitenta e dois centavos) por litro de Diesel comum.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9C28B9E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 03/2024
EDITAL DE RESULTADO PRÉVIO DE ETAPA DE HABILITAÇÃO DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FOZ DO JORDÃO PR
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

A Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a comissão de avaliação (dec. 103/2024), torna público o RESULTADO PRÉVIO DE ETAPA DE HABILITAÇÃO dos pontos de Cultura inscritos no edital PNAB – CULTURA VIVA. Segue abaixo a lista de classificação por categorias:

NOME DO PONTO DE CULTURA	MODALIDADE	Nota
BANDA MUNICIPAL SEGREDO DE FOZ DO JORDÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA INTEGRAÇAO	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
BENZEDEIRAS DE FOZ DO JORDÃO	COTAS PESSOAS NEGRAS	HABILITADO

Foz do Jordão, 16 de dezembro de 2024.

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:E3A0EBAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
555_24 - EXPEDIENTE INTERNO

DECRETO MUNICIPAL N.º 555 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece o horário de expediente para os serviços administrativos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os serviços administrativos do Município de Francisco Beltrão permanecerão fechado ao público a partir do dia 21 de dezembro de 2024.

§ 1º Durante o período previsto no *caput* haverá apenas expediente interno.

§ 2º Os processos licitatórios com data de abertura marcada para o período acima mencionado terão seu andamento normal, ficando com plantão no Protocolo e Comissão de Licitações.

§ 3º Não haverá restrição para pagamento de tributos municipais com vencimento nesse período.

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação possuem calendário específico que regerá suas atividades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:645C802B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
556_24 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 556 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 (período integral).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 (período integral).

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3819311C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 031/2024

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

Com fundamente no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023, bem como nas justificativas constantes no processo, **RATIFICO** o Processo de Contratação nº 116/2024, referente a Inexigibilidade nº 31/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão em jornal de grande circulação, no valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), em favor de EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A inscrita no CNPJ: 95.420.188/0001-33.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Francisco Beltrão, em 16 de dezembro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:BB11802C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato do termo aditivo nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.
ESPÉCIE: Prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos à notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, Dispensa 124/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Trânsito - DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.188/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:93ED1C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANDRETTA E FERRI LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 428/2021 – Pregão nº 60/2021.
OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização na implantação do projeto “Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida”, em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.974/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 218 (duzentos e dezoito dias), ou seja, até a data 31 de julho de 2025.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:013084ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1187/2024 - referente ao Pregão nº 170/2023.
OBJETO: Fornecimento de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 52.123,34 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2100	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D862F41A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024 – Processo nº 669/2024.

OBJETO: Aquisição de instrumentais cirúrgicos e caixas cirúrgicas, para utilização no Hospital Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araujo de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS E POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 01.645.409/0003-90. LOTE/GRUPO 02 R$ 427.678,56.
FRUSTRADOS – LOTE/GRUPO 01.
VALOR TOTAL R$ 427.678,56 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B67906B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024 – Processo nº 669/2024.

OBJETO: Aquisição de instrumentais cirúrgicos e caixas cirúrgicas, para utilização no Hospital Intermunicipal – HGI Dr. Aryzone Mendes de Araujo de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS E POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 01.645.409/0003-90. LOTE/GRUPO 02 R$ 427.678,56.
FRUSTRADOS – GRUPO/ LOTE 01
VALOR TOTAL R$ 427.678,56 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:39816DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 1 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMORARIA VINIROCHA LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1099/2024 Dispensa nº 88/2024.
OBJETO: Fornecimento e instalação de revestimento em granito jateado no monumento da obra das cheias e marco dos 100 mil habitantes.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumentar meta física ao item01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.632/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato as quantidades dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	94697	Fornecimento e instalação de 46,34 (quarenta e seis, com trinta e quatro) m² de revestimento em granito jateado, do tipo SÃO GABRIEL, na cor PRETA, a ser instalado no Monumento da Obra das Cheias e Marco dos 100 Mil Habitantes, localizado junto ao Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, no Município de Francisco Beltrão, de acordo com as orientações técnicas da equipe de engenharia do Município.	5.144,07

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:691C793B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90027/2024 – Processo nº 677/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um centro de eventos - cantina italiana, em alvenaria, com área de 314,06m2, sobre o lote rural nº 12, da gleba nº 39-FB, na Comunidade de Secção Jacaré, interior do Município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ Nº 73.721.664/0001-13. ITEM 01 872.000,00.
VALOR TOTAL R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais).

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8832BEF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90027/2024 – Processo nº 677/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um centro de eventos - cantina italiana, em alvenaria, com área de 314,06m2, sobre o lote rural nº 12, da gleba nº 39-FB, na Comunidade de Secção Jacaré, interior do Município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ Nº 73.721.664/0001-13. ITEM 01 872.000,00.
VALOR TOTAL R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EF4CF920

DRH
EDITAL 321-24 ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 321/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 13.983/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
26º	ANDREZA TONELLO	24/08/1994	47

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:EA57C2DB

DRH
EDITAL 322-24 ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 322/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam do Memorando 15.856/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
29º	ANA PAULA PAINI	24/02/1995	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2D42E7F2

DRH
EXTRATO ADITIVOS PSS DEZEMBRO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA PIZZATO SOARES**
Matrícula: 1128408 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 341/2023
Considerando os motivos que constam no Protocolo nº 14.770/2024, fica prorrogado o contrato de trabalho até o dia 01/10/2025, em decorrência da estabilidade provisória da gestante, conforme previsto no art. 10, II, "b" do ADCT.
Data ato: 13/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISELE ANDRESSA BADILUK**
Matrícula: 1128607 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 500/2023
Considerando os motivos que constam no Protocolo nº 15.734/2024, fica prorrogado o contrato de trabalho até o dia 02/12/2025, em decorrência da estabilidade provisória da gestante, conforme previsto no art. 10, II, "b" do ADCT.
Data ato: 11/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KARINE NETTO DE AQUINO**
Matrícula: 1129021 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 231/2024
Considerando os motivos que constam no Protocolo nº 10,963/2024, fica prorrogado o contrato de trabalho até o dia 16/08/2025, em decorrência da estabilidade provisória da gestante, conforme previsto no art. 10, II, "b" do ADCT.
Data ato: 11/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KAROLINE APARECIDA SANTOS DAS NEVES**
Matrícula: 1128578 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 482/2023
Considerando os motivos que constam no Protocolo nº 16.723/2024, fica prorrogado o contrato de trabalho até o dia 19/06/2025, em decorrência da estabilidade provisória da gestante, conforme previsto no art. 10, II, "b" do ADCT.
Data ato: 11/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIMARA BERNASKI DALLAROSA**
Matrícula: 1128124 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 103/2023
Considerando os motivos que constam no Protocolo nº 15.425/2024, fica prorrogado o contrato de trabalho até o dia 16/07/2025, em decorrência da estabilidade provisória da gestante, conforme previsto no art. 10, II, "b" do ADCT.
Data ato: 11/12/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **THAIANA RIOS DA SILVA**
Matrícula: 1128618 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 504/2023
Considerando os motivos contidos no memorando 14.087/2024, o presente contrato fica ADITIVADO PELO PRAZO DE 18/12/2024 a 02/12/2025.
Data ato: 16/12/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7FF81713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Leilão nº 003/2024
Processo Licitatório nº 232/2024
Homologação: 16/12 /2024

LOTE 01 – Chevrolet Onix 10mt Joye,2018/2019 - Placa BCO-3429. Estado: Danificado, arrematado por R$ 20.150,00 pelo arrematante **João Rodrigo Alves da Silva**;

LOTE 03 – VW/Induscar Foz U – 208/208 – Placa AQU-6327. Estado: Danificado, arrematado por R$ 49.000,00 pelo arrematante **Gessir Vanderli Galera**;

Objeto: O objeto da presente licitação é a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, especificados no Anexo I, à Terceiros Interessados.

General Carneiro 16 de dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A0126143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 012/2024 - ABEG

PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2.024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS

Pela presente Certidão, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr e, de outro a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob nº 76.714.302/0001-93, situada na **Praça Oeste, 101, Vila Guaíra**, nesta cidade de Goioerê/PR, CEP: 87.360-000, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representada por seu representante Senhor **VALENTIM DE CÁSSIO APOLINÁRIO,**

portador da Cédula de Identidade nº 3.365.275-5 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.893.909-91, residente e domiciliado na Rua Érico Veríssimo, nº 301, Jardim Colina Verde, nesta cidade de Goioerê-Paraná, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o Termo de Fomento nº. 012/2.024, para constar a seguinte alteração**:

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
A presente certidão de Apostilamento tem por objeto **o remanejamento de valores das rubricas existentes para duas novas rubricas (4.4.90.52.00 e 3.3.22.30.00) integradas ao plano de trabalho**, nos seguintes termos:

VIII – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS
De:

3.1.90.11.01 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo R$ 379.000,00
3.1.90.11.43 – 13º Salário R$ 31.100,00
3.1.90.13.18 – Contribuição PIS/PASEP R$ 5.500,00
3.1.90.13.01 – FGTS R$ 46.000,00
3.1.90.13.01 – Contribuições previdenciárias INSS R$ 40.800,00
3.1.90.11.45 – Férias R$ 36.000,00
3.3.90.39.43 – Serviços de energia elétrica R$ 24.000,00
3.3.90.39.44 – Serviços de água e esgoto R$ 5.000,00
3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação R$ 59.100,00
3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 20.000,00
3.3.90.30.15 - Material para festividades e homenagens R$ 3.000,00
3.3.90.36.28 – Serviço de seleção e treinamento R$ 8.000,00
3.3.90.30.16 – Material de expediente R$ 5.500,00
3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos R$ 6.000,00
3.3.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização R$ 5.000,00
3.3.90.32.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos R$ 3.000,00 (aquisição de uniformes)

Passará a ser:

3.1.90.11.01 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo R$ 357.724,00
3.1.90.11.43 – 13º Salário R$ 31.100,00
3.1.90.13.18 – Contribuição PIS/PASEP R$ 4.375,00
3.1.90.13.01 – FGTS R$ 35.353,00
3.1.90.13.01 – Contribuições previdenciárias INSS R$ 29.766,00
3.1.90.11.45 – Férias R$ 36.000,00
3.3.90.39.43 – Serviços de energia elétrica R$ 23.586,00
3.3.90.39.44 – Serviços de água e esgoto R$ 2.588,00
3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação R$ 44.664,00
3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 4.430,00
3.3.90.30.15 - Material para festividades e homenagens R$ 876,00
3.3.90.36.28 – Serviço de seleção e treinamento R$ 7.019,00
3.3.90.30.16 – Material de expediente R$ 1.738,00
3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos R$ 4.497,00
3.3.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização R$ 3.578,00
3.3.90.32.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos R$ 876,00 (aquisição de uniformes)
4.4.90.52.00 – Outros Materiais Permanentes R$ 75.492,00
3.3.22.30.00 – Material para instalação elétrica e eletrônica R$ 13.338,00

Cláusula Segunda
A presente apostila foi realizada nos termos do artigo 45, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Cláusula terceira
Todos os demais itens que compõe o plano de trabalho permanecem inalterados

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê/PR, 16 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Associação Beneficente de Goioere Assistência Social Nossa Senhora Das Candeias
VALENTIM DE CÁSSIO APOLINÁRIO
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Nome: Gustavo Munhoz da Silva Bonache
CPF nº 071.506.869-58

Nome: Sandra Bortoluzzi
CPF nº 031.515.749-63

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:D058AAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Ministério da Economia	Emenda Parlamentar 202428490007	13/12/2024	200.000,00
Ministério da Economia	Emenda Parlamentar 202428470001	13/12/2024	400.000,00

Goioerê, 13 de Dezembro de 2.024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:86677FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/12/2024	8.826,76
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Custeio de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16/12/2024	200.000,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Custeio de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16/12/2024	300.000,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Custeio de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16/12/2024	400.000,00
Goioerê, 16 de Dezembro de 2.024.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E406BD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.112/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 279.579,48 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$69,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	69,90
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.500,00
00980.01011.12.99.06.18.1.749.3110 CREER- Aquisição Veículo e Mobiliários (FNAS Portaria 2.300/18)	1.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$18.630,98
00998.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL CRIANÇAS/ADOLESCENTES AMEAÇADOS MORTE E SUAS FAMÍLIAS - SUAS	18.630,98
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.982,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	2.982,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$209,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	209,70
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$424,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	424,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.187,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.187,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$19.864,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.864,10
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.1520-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$229.711,80
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	229.711,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$18.630,98
00998.01011.09.04.05.18.1.661.0000 (SF) - INCENTIVO ATENDIMENTO EMERGENCIAL CRIANÇAS/ADOLESCENTES AMEAÇADOS MORTE E SUAS FAMÍLIAS - SUAS	18.630,98
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.500,00
00980.01011.12.99.06.18.1.749.3110 CREER- Aquisição Veículo e Mobiliários (FNAS Portaria 2.300/18)	1.500,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$424,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	424,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	400,00
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$387,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	387,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$19.864,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.864,10
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$69,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	69,90
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.982,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	2.982,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$209,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	209,70
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$169.711,80
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	169.711,80
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2198-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$43.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2198-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$17.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 16 de dezembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D1F24D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 69/2024.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO ALTO DA COLINA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE *E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.*

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei

Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Alto da Colina, localizado neste município, pertencente à matrícula n° 2.198 de propriedade de Vitor Gomes e Marcos Geovani Gomes, matrícula n° 2.044 de propriedade de Divonsir Luiz Dias, Adir José Dias, Ivone Marques Dias, Ilete do Belém dos Santos Dias, Sueli Aparecida dos Santos Dias, Luiz Alberto dos Santos Dias, Sirlei do Carmo Dias, matrícula n° 2.157 de propriedade de Goioxim Insumos e Cereais Ltda e Dotrasa Silo e Armazens Gerais Ltda e matrícula n° 9.092 de propriedade de Gilmo Tauscher, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Goioxim/PR, 16 de dezembro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:DE35A8B6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 136

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação durante viagem turística com os IDOSOS DO GRUPO RECORDANDO O PASSADO, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioxim– PR, visando a execução do PROGRAMA VIAJA MAIS 60, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21**, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a aludida dispensa, realizada na plataforma COMPRASGOV, tendo como vencedora as empresas:

31869315 TIAGO DE MATOS MEI CNPJ 31.869.315/0001-01 RUA PRINCIPAL PR 364 Goioxim-PR CEP 85162-000.

Num total geral de R$ 10.090,00 (Dez Mil e Noventa Reais).

Goioxim, 16 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5BA402D2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **Aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico em celebração à virada do ano**.
Data da sessão: 20/12/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site até a data de 20/12/2024 às 08:00.
Goioxim, 16 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D6CD19B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 122/2024.

PORTARIA Nº. 122/2024.
DATA: 16 de dezembro de 2024.

EMENTA: Exonera, em 31 de dezembro de 2024, o servidor TIAGO VENANCIO DA SILVA, matrícula nº. 1126, do cargo em comissão de Assessor da Mesa Diretiva.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 31 de dezembro de 2024, o servidor TIAGO VENANCIO DA SILVA, matrícula nº. 1126, do cargo em Comissão de Assessor da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculado da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7CDEE8CA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 123/2024

PORTARIA Nº. 123/2024.
DATA: 16 de dezembro de 2024.

EMENTA: Exonera, em 31 de dezembro de 2024, o servidor OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO, matrícula nº. 1120, do cargo em comissão de Assessor Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 31 de dezembro de 2024, o servidor OSVALDO BARBOZA DOS SANOS NETO, matrícula nº. 1120, do cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculado da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FEBAA7C6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 124/2024

PORTARIA Nº. 124/2024.
DATA: 16 de dezembro de 2024.

EMENTA: Exonera, em 31 de dezembro de 2024, a servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA, matrícula nº. 1124, do cargo em comissão de Assessora Legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonera, em 31 de dezembro de 2024, a servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA, matrícula nº. 1124, do cargo em comissão de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7AAAFDCC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 125/2024

PORTARIA Nº. 125/2024.
DATA: 16 de dezembro de 2024.

EMENTA: Exonera, em 31 de dezembro de 2024, a servidora MAGDA BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 1127, do cargo em comissão de Assessora Legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 31 de dezembro de 2024, a servidora MAGDA BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 1127, do cargo em Comissão de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:08E88B9B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 127/2024

PORTARIA Nº. 127/2024.
DATA: 16 de dezembro de 2024.

EMENTA: Exonera, em 31 de dezembro de 2024, a servidora JULIA RIBEIRO MARECO MIRANDA, matrícula nº. 1125, do cargo em comissão de Assessora Legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonera, em 31 de dezembro de 2024, a servidora JULIA RIBEIRO MARECO MIRANDA, matrícula nº. 1125, do cargo em comissão de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:34679D2C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 126/2024

PORTARIA Nº. 126/2024.
DATA: 16 de dezembro de 2024.

EMENTA: Exonera, em 31 de dezembro de 2024, a servidora JULIANA RIGOLON DE MATOS, matrícula nº. 1117, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonera, em 31 de dezembro de 2024, a servidora JULIANA RIGOLON DE MATOS, matrícula nº. 1117, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:923EB0B7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 128/2024

PORTARIA Nº. 128/2024.
DATA: 16 de dezembro de 2024.

EMENTA: Exonera, em 31 de dezembro de 2024, a servidora ADRIANE SCHIRMANN, matrícula nº. 1119, do cargo em comissão de Assessora de Imprensa.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonera, em 31 de dezembro de 2024, a servidora ADRIANE SCHIRMANN, matrícula nº. 1119, do cargo em comissão de Assessora de Imprensa da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:143AB628

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 129/2024

PORTARIA Nº. 129/2024.
DATA: 16 de dezembro de 2024.

EMENTA: Exonera, em 31 de dezembro de 2024, o servidor ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA, matrícula nº. 1116, do cargo em comissão de Diretor Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonera, em 31 de dezembro de 2024, o servidor ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA, matrícula nº. 1116, do cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculado da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0C636246

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 220/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 236/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TR SERVIÇOS LTDA - ME**, **CNPJ nº 24.757.390/0001-07**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 24.939,60 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, que corresponde ao percentual de **2,49%** do valor total inicial do Contrato, que é de **R$ 1.000.828,32 (um milhão, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9414C454

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 221/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 027/2024, Contrato nº 029/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 208/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas, utensílios, bebedouros industriais e lixeiras em polietileno e madeira plástica, visando atender todas as demandas deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, Contrato nº 029/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **11,64%** do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, Contrato nº 029/2024, que é **R$ 46.271,48 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 20 da Ata de Registro de Preços e Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F5BA1212

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 092/2024
Processo Administrativo nº 434/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.109.098/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e calibração equipamento de Raio-X Digital, com número de série/chassi 1320001001, da marca VMI, ano fabricação 2021, Patrimônio nº 41756, localizado nas estruturas da UPA (Rua Osvaldo Cruz, nº 1070, centro).

Valor Total: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

Recursos Orçamentários:
1008.9.1.2055.33390390000.303

Fundamentação: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **16 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FF3B6CBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA**, **CNPJ nº 77.418.655/0001-09**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de **R$ 119.999,41 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos),** conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária: 08.002.2044.33350430000.505

Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até **12 (doze) meses**, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:33A050BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 017/2024

OBJETO: Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022). Serão selecionados 16 (dezesseis) projetos, cada projeto receberá o valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o valor total deste edital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas categoriais a seguir: Artes visuais; Artes plásticas; Circo; Teatro; Dança; Literatura, Livro e Leitura; Ópera; Música; Patrimônio Cultural, Material e Imaterial; Povos, Comunidades Tradicionais e Culturas Populares.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto Municipal nº 143/2024, no exercício de suas atribuições legais, torna

público, para conhecimento dos interessados, a habilitação das empresas relacionadas na tabela abaixo, tendo em vista que estas apresentaram toda a documentação exigida e cumpriram integralmente os requisitos previstos no edital.

TABELA DE HABILITAÇÃO	
Proponente	**Situação**
INOCÊNCO BARROS MARTINS CPF: 099.854.899-50	HABILITADA
TATIANE DE SOUZA ARAÚJO CPF: 094.380.639-94	HABILITADA
JV STUDIO FITNESS LTDA CNPJ: 39.755.201/0001-37	HABILITADA
PAPELARIA PUFE LTDA CNPJ: 30.433.491/0002-06	HABILITADA
CLEUSA RAFACHO RODRIGUES CNPJ: 50.541.724/0001-10	HABILITADA
MARCOS DA CRUZ MORTIZ CPF: 005.701.939-82	HABILITADA
SANDRO GONÇALVES CNPJ: 11.796.939/0001-20	HABILITADA
CAIO VINICIO LOURENÇO DA CRUZ CPF: 087.231.629-70	HABILITADA
EDMAR DE LIMA CPF: 017.412.151-29	HABILITADA
CELSO DE PAULA FRANCO CPF: 457.122.479-68	HABILITADA
CRISTIAN EDGAR AGUAZO CPF: 040.482.839-60	HABILITADA
MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI CPF: 087.191.099-38	HABILITADA
GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA CPF: 079.437.479-41	HABILITADA
ARTE MARQUES LTDA CNPJ: 35.348.310/0001-86	HABILITADA
FABIO DIONISIO SILVA CPF: 025.441.859-70	HABILITADA
A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE CNPJ: 22.633.214/0001-36	HABILITADA

Conforme estabelecido no subitem 9.2 do item 09 do edital, fica concedido aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos contra a habilitação das empresas listadas acima. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaíra/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, em dias de expediente, e/ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Este aviso será publicado e divulgado no Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público e a publicação valerá como notificação aos proponentes.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de dezembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO	***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:610C8938

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 263/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **17/12/2024 a 26/12/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	3.505	LAÍS CAROLINE GREIBELER	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A8FF0958

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 13.12.2024, foi creditado na conta corrente nº 67.2008-5 da Agência nº 0722 na Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recebidos do Ministério da Fazenda, Transferência Especial, referente ao plano de ação nº 09032024-071537 para investimento, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:450BA77E

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 13.12.2024, foi creditado na conta corrente nº 67.2015-8 da Agência nº 0722 na Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recebidos do Ministério da Fazenda, Transferência Especial, referente ao plano de ação nº 09032024-068205 para investimento, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:E9B0A6F6

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 16.12.2024, foi creditado na conta corrente nº 30.643-6 da Agência nº 0641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 234.973,70 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos), recebidos do Ministério da Fazenda, Transferência Especial, referente ao plano de ação nº 09032024-074324 para investimento, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:48DBB081

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 16.12.2024, foi creditado na conta corrente nº 30.642-8 da Agência nº 0641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recebidos do Ministério da Fazenda, Transferência Especial, referente ao plano de ação nº 09032024-072627 para investimento, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:ACC055AD

PROJUR
DECRETO Nº 541/2024 DATA: 16.12.2024 EMENTA: DESIGNA NATACHIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e Lei nº 2.250 de 03 de outubro de 2022 e o memorando sob o nº 489/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a Sra. **NATACHIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 28851-1, como Diretora da Escola Municipal Professor Erik Andersen, a partir de 1º de janeiro de 2025, até que se estabeleça um novo processo de escolha no referido estabelecimento de ensino.

Art. 2º Altera-se parcialmente o disposto no Decreto nº 408/2023 de 22.12.2023, em razão da renúncia da Professora Rosa Elizete Sampaio Schisler Groff ao cargo de Direção da Escola Municipal Professor Erik Andersen.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4D72C054

PROJUR
ERRATA Nº 021/2024 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 4.096/2021

Na Portaria nº 552/2024 de 25 de novembro de 2024, concernente Férias do Servidor Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.11.2024 - Edição nº 3160 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13179 de 26.11.2024 – página B3– caderno de publicações legais.

ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Liviston Ruberti Silva	14850-03	2022/2023	09/12/2024 a 28/12/2024

LEIA-SE:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Liviston Ruberti Silva	30554-01	2023/2024	19/12/2024 a 07/01/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:17C99634

PROJUR
PORTARIA Nº 579/2024 DATA: 16.12.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.722/2017, 3.977/2017, 140/2021, 555/2021, 668/2021, 898/2021, 4.404/2021, 3.941/2021, 4.010/2021, 4.040/2021, 4.310/2021, 4.427/2021, 4.458/2021, 1.328/2022, 1.519/2022, 1.918/2022, 3.049/2022, 2.939/2023, 2.940/2023, 3.375/2024 e 3.414/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva	26468-01	2023/2023	16/01/2025 a 09/02/2025
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva	26468-02	2023/2023 e 2024/2024	02/01/2025 a 16/01/2025 e 17/01/2025 a 31/01/2025
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	2022/2023 e 2023/2024	02/01/2025 a 12/01/2025 e 13/01/2025 a 31/01/2025
Celia Aparecida dos Santos	20230-01	2022/2023 e 2023/2024	27/01/2025 a 25/02/2025 e 26/02/2025 a 27/03/2025
Claudete Alves Martins	12262-01	2022/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
Dinia Liria da Silva Pires	17450-01	2024/2025	13/01/2025 a 01/02/2025
Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti	18090-01	2023/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
Eric Koiti Kaneko	29850-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Fernanda Sanches Marcato	22942-01	2022/2023	06/01/2025 a 10/01/2025
Franciele Monteiro Gomes	28053-01	2022/2023 e 2023/2024	13/01/2025 a 22/01/2025 e 23/01/2025 a 01/02/2025
Francisco Rosa Filho	29352-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Helton Eduardo Silva Rosa	30338-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Jessica Emanuela Roncada	29436-01	2022/2023	05/03/2025 a 03/04/2025
Jose Ferreira da Silva Junior	30041-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Juscelino Fagner Timoteo	30337-01	2022/2023 e 2023/2024	02/01/2025 a 11/01/2025 e 12/01/2025 a 31/01/2025
Lucimar Unis	24805-01	2023/2024	06/01/205 a 04/02/2025
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa	24554-01	2020/2021	20/12/2024 a 27/12/2024
Mara Marlene Hahn Soares	29534-01	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Pedro Romoda Filho	16659-2	2023/2024	30/01/2025 a 28/02/2025
Sandro Jacinto dos Santos	29387-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Valeria Harumi Saito Friedrich	17264-01	2023/2024	05/03/2025 a 03/04/2025
Valquiria Friedrich Tosti	29441-01	2023/2024	16/01/2025 a 14/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A29E7509

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 017/2024 RESPOSTA DO RECURSO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 2803/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público do município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Resposta do Recurso da Nota da Prova Objetiva no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001 - Edital n° 01.001/2024, como segue:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS e INDEFERIDOS os seguintes recursos apresentados em face das Notas da Prova Objetiva:

Cargo	Candidato (a)	Situação	Nota Corrigida
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GEAN SPANEMBERG	Indeferido	
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TAUANE KETLEN NAITO DE SOUZA	Indeferido	
ASSISTENTE SOCIAL	WANNA LAÍS ROCHA DA COSTA	Indeferido	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LUCIANA DE FREITAS SCATOLIN	Indeferido	
EDUCADOR SOCIAL	ALANA DINIZ GEVEHR	Indeferido	
PROFESSOR	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO	Deferido	58,00*
PROFESSOR	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	Indeferido	
PROFESSOR	LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA	Indeferido	
PROFESSOR	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA LOPES ALVES	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CICIANE GOMES SOARES DOS SANTOS	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANA LUIS DE OLIVEIRA	Indeferido	
PSICOPEDAGOGO	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	Indeferido	

* Notas individualizadas: (LP. 3,00/Mat. 3,00/CG. 4,00/ Inf. 3,00/ CE. 45,00)
Parágrafo único. As justificativas dos indeferimentos dos recursos encontram-se disponíveis na área do candidato.

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5982A782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS GUARACI | LEI PAULO GUSTAVO - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS GUARACI | LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO PRELIMINAR

Art. 1° O **MUNICÍPIO DE GUARACI**, por meio, do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o

Resultado Preliminar de seleção de projetos culturais do Edital de Chamamento Público nº 05/2024.

Art. 2° As inscrições do Anexo I foram encaminhadas para o Comitê de Fiscalização e Acompanhamento (triagem da documentação) e Comissão de Seleção (para seleção das propostas) que se reuniram para análise dos documentos e das propostas em 13/12/2024 das 17:00 às 19:00, em estado de urgência.

Art. 3° Nesta primeira fase foram elencados os agentes culturais inscritos por ordem de classificação preliminar e forma de concorrência (exclusivamente ampla concorrência). A decisão poderá ser revertida na fase do recurso.

Art. 4° Os proponentes poderão apresentar recurso, que serão encaminhados à Comissão de Seleção, para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme item 12.5 do Edital.

Art. 5° Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 03 (três) dias úteis conforme item 12.1 do Edital, ou seja, até as **16horas e 59min do dia 19 de dezembro de 2024**, contados a partir da data da publicação deste Resultado Preliminar, por meio de formulário específico (Modelo de Recurso – Anexo II) e encaminhados no e-mail cultura@guaraci.net . Os recursos não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio.

Art. 6° Após o prazo não serão aceitos recursos sobre a decisão. Assim, a não apresentação de recursos dentro do período determinado implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Guaraci, 16 de dezembro de 2024.

LUCAS VINICIUS GOMES
Diretor Municipal De Cultura De Guaraci

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
GUARACI | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I – PROPONENTES CLASSIFICADOS – RESULTADO PRELIMINAR

LINHA: GUARACI AUDIOVISUAL - PESSOA JURÍDICA – TOTAL DE VAGAS: 01 VAGA (AMPLA CONCORRÊNCIA) – VALOR TOTAL DO FOMENTO: R$ 49.527,31					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
49.061.611 RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	MEMÓRIAS DE GUARACI	AMPLA CONCORRÊNCIA	287	95,60	CLASSIFICADO (A)
LINHA: GUARACI EM MOVIMENTO - PESSOA JURÍDICA – TOTAL DE VAGAS: 01 VAGA (AMPLA CONCORRÊNCIA) – VALOR TOTAL DO FOMENTO: R$ 6.832,93					
PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
28.871.752 DANIEL RUBIRA	DANÇA PARA TODOS – BALLET EM MOVIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	260	86,60	CLASSIFICADO (A)

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PARANAPOEMA | LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II
MODELO DE RECURSO PARA O EDITAL N.º 05/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

***o recurso deverá ser enviado no E-MAIL:** cultura@guaraci.net

Linha inscrita:	
Nome do Proponente:	
Nome do Projeto:	

A DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARACI

Venho, por meio deste, interpor recurso contra decisão publicada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 | RESULTADO PRELIMINAR, de acordo com as seguintes razões:

1) Fato (explicitar a decisão que está contestando conforme parecer):
_____

2) Razões para o Recurso (apresente os argumentos com os quais contesta a referida decisão):
_____

3) Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se houver documentos que complementem sua contestação):
_____

Guaraci (PR), _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do proponente

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:85BFD13D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 251/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **MAYCON DOUGLAS DOS REIS PADILHA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 16 de dezembro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B2D2C9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Demonstrativo Serviços/Programas-SUAS WEB de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do **Demonstrativo Serviços/Programas- SUAS WEB de 2023**, em reunião realizada na data de 12 de dezembro de 2024, por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 16 de dezembro de 2024.

ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6F3E4013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Demonstrativo Gestão SUAS- SUAS WEB de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do **Demonstrativo Gestão SUAS- SUAS WEB de 2022,** em reunião realizada na data de 12 de dezembro de 2024 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 16 de dezembro de 2024.

ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3C4708B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos da Gestão PBF- SUAS WEB de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a Prestação de Contas dos Recursos da **Gestão PBF- SUAS WEB de 2023,** em reunião realizada na data de 12 de dezembro de 2024 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 16 de dezembro de 2024.

ROSIANA DE LARA VICTOR TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A4953D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 329/2024 DE 16/12/2024

Decreto nº 329/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 163.936,48 (cento e sessenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.340.	ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA
454 - 3.3.71.70.00.00	2494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 163.936,48

PÚBLICO
Total Suplementação: 163.936,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.3.50.01.02.00000000 Fonte: 2494 163.936,48

Total da Receita: 163.936,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:E2994F45

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 330/2024 DE 16/12/2024

Decreto nº 330/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.862,50 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328.	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO
136 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 5.862,50

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação: 5.862,50
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.333. ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E
INFANTIL
147 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 5.862,50
Total Redução: 5.862,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:04DBE510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2024 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 203/2024

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **06 de janeiro de 2024,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	REGIANE MENDES GOMES	1542	15/06/2023 A 14/06/2024	SAUDE	7718/24
02	SIMONI HONORATO SUMÕES	672	12/12/2023 A 02/12/2024	SAÚDE	7718/24

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 16 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:F9A5F841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA SORAIA PATRUNI DO CARGO EFETIVO DE GESTORA PÚBLICA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

PORTARIA Nº 204/2024

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA SORAIA PATRUNI DO CARGO EFETIVO DE GESTORA PÚBLICA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a Sra. **SORAIA PATRUNI**, Matrícula 1540, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.530.121-0 e inscrita no CPF sob nº 844.594.849-00, **do Cargo efetivo de Gestora Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:106A2E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO n.º 05, de 16 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, para reforço de Dotação Orçamentária, e dá Outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Sr. Elton Jose Falkemback, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais) para cobertura da seguinte Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2.001.000 Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 34.500,00

TOTAL R$ 34.500,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.1.001.000 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 34.500,00

TOTAL R$ 34.500,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:6708AF2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 73, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Sindicância Contraditória nº 001/2024, designados pela Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **LUCIANO DIAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 21 de outubro de 2024, que instaura procedimento administrativo de Sindicância Contraditória nº 001/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2024, que nomeia membros da Comissão de Sindicância Contraditória nº 001/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2024, requerendo a substituição de membro da Comissão de Sindicância Contraditória nº 002/2024, em virtude de período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANE FORNARI DE MENEZES, matrícula funcional nº 1957045-01**, para, em substituição a servidora **JOCELI APARECIDA COLLA VAZ, matricula funcional nº 72801-04**, integrar a Comissão de Sindicância Contraditória nº 001/2024, na qualidade de membro, em atendimento a solicitação apresentada pelo Presidente da referida comissão, através do Ofício nº 09/2024.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos em 09 de dezembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 12 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:3133335F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 263 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2025

DECRETO nº 263/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual n° 1.031 de 11 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1.029 de 02 de outubro de 2024, Plano Plurianual Lei 899 de 06 de julho de 2021, observado o Titulo VI da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4°, 8° e 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.

DECRETA
Art. 1º. O remanejamento ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme o Anexo I.

Art. 2º. A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura de despesas a serem geradas, observando a capacidade financeira estabelecida no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme o Anexo II.

Parágrafo único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

– Relativas aos grupos de despesa:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida; e
Amortização da dívida.

– Destinadas aos pagamentos:
Das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
Despesas com fontes de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 3º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeira do exercício de 2024, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I deste decreto, e observada as exclusões do Artigo 2º.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 4º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 2º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II em anexo a este decreto.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro e orçamento inicial do exercício 2025, sendo que suas programações, independente de edição formal de novo ato, poderão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 6º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 7º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º - Ao serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 16 de dezembro de 2024

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Anexo I - Programação Financeira Mensal de Arrecadação

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE ARRECADAÇÃO MENSAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025	
MÊS	**VALOR**
Janeiro	**R$ 4.401.873,97**
Fevereiro	**R$ 4.646.052,25**
Março	**R$ 4.559.084,01**
Abril	**R$ 4.939.456,22**
Maio	**R$ 4.623.620,11**
Junho	**R$ 5.401.624,52**
Julho	**R$ 5.999.651,35**
Agosto	**R$ 4.217.936,68**
Setembro	**R$ 3.614.728,44**
Outubro	**R$ 4.506.053,67**
Novembro	**R$ 4.411.805,00**
Dezembro	**R$ 4.967.131,66**
TOTAL	**R$ 56.289.017,88**

Anexo II - Execução Mensal de Desembolso

CRONOGRAMA ESTIMATIVO MENSAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025	
MÊS	**VALOR**
Janeiro	**R$ 3.195.752,31**
Fevereiro	**R$ 4.610.713,64**
Março	**R$ 4.770.752,31**
Abril	**R$ 4.736.208,16**
Maio	**R$ 4.716.199,97**
Junho	**R$ 4.689.909,81**
Julho	**R$ 4.674.948,48**
Agosto	**R$ 4.704.793,80**
Setembro	**R$ 5.099.909,81**
Outubro	**R$ 4.689.909,81**
Novembro	**R$ 4.699.909,81**
Dezembro	**R$ 5.700.009,97**
TOTAL	**R$ 56.289.017,88**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:ABE734AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 143/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 42/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: AILTON ALBINO ME**, estabelecida na RUA SEBASTIÃO ELEUTÉRIO, S/N, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, CEP: 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.486.309/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, AILTON ALBINO, inscrito no CPF sob o n° 221.753.429-72. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 19/12/2024 e término em 18/12/2025. Valor do aditivo: R$ 461.536,50 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 16 de dezembro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:A65A4666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 42/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: GABRIEL ANKOSKI**, estabelecida na AV. XVI DE NOVEMBRO, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, HONÓRIO SERPA - PR, CEP: 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.777.372/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, LUIZ CARLOS ANKOSKI, inscrito no CPF sob o n° 020.170.929-59. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 19/12/2024 e término em 18/12/2025. Valor do aditivo: R$ 27.358,04 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 16 de dezembro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:FAA133CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 145/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 42/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: GLADIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA**, estabelecida na ESTRADA PINHO FLECK, ZONA RURAL, HONÓRIO SERPA - PR, CEP: 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.361.882/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, GLADIMIR ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 001.384.789-96. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 19/12/2024 e término em 18/12/2025. Valor do aditivo: R$ 53.670,56 (cinquenta e três mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 16 de dezembro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C5CD4BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 14/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 14/2024

SÚMULA: Revoga Ato Administrativo do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Fica revogada a Portaria nº 19/2023, publicada em 31 de julho de 2023, na Edição nº 2825 do D.O.M.

Diante da revogação do ato administrativo acima, fica **exonerada,** a Servidora **DRIELI CRISTINA LOPES** (Matrícula 10058), do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum*, de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO**, Símbolo COM/4 – Nível Hierárquico II, nos termos do art. 18 c/c art. 22 da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10/07/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo desta municipalidade.

Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos a partir de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
16 de dezembro de 2024

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:A4F02133

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 15/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 15/2024

SÚMULA: Revoga Ato Administrativo do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Fica revogada a Portaria nº 20/2023, publicada em 31 de julho de 2023, na Edição nº 2825 do D.O.M.

Diante da revogação do ato administrativo acima, fica **exonerado,** o Servidor **GUILHERME RIBEIRO RUI** (Matrícula 10059), do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum*, de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, Símbolo COM/4 – Nível Hierárquico II, nos termos do art. 18 c/c art. 22 da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10/07/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo desta municipalidade.

Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos a partir de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
16 de dezembro de 2024

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:12119F31

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 16/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 16/2024

SÚMULA: Revoga Ato Administrativo do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Fica revogada a Portaria nº 11/2024, publicada em 09 de julho de 2024, na Edição nº 3062 do D.O.M.

Diante da revogação do ato administrativo acima, fica **exonerada,** a Servidora **HELOISA JOANIS DE OLIVEIRA** (Matrícula 10063), do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum*, de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, Símbolo COM/3 – Nível Hierárquico III, no termos do art. 18 c/c art. 22 da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10/07//2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo desta municipalidade.

Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos a partir de 17/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
16 de dezembro de 2024

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:4BBD5D70

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 18/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 18/2024

SÚMULA: Revoga Ato Administrativo do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Fica revogada a Portaria nº 17/2023, publicada em 31 de julho de 2023, na Edição nº 2.825 do D.O.M.

Diante da revogação do ato administrativo acima, fica **exonerado,** o Servidor **SERGIO COSTA** (Matrícula 10041), do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum*, de **ASSESSOR JURÍDICO**, Símbolo COM/2 – Nível Hierárquico I, no termos do art. 18 c/c art. 22 da Lei Municipal n.º 024/2023, de 10/07/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo desta municipalidade.

Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos a partir de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2024

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:6370C219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

*O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

***Objeto:** Aquisição de Tênis com Pisada Neutra a serem distribuídos para os idosos participantes do Grupo da Terceira Idade de Iguaraçu. Tênis Unissex.*
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/12/2024 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/12/2024 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2024 às 08:30h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 17/12/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 16 de Dezembro de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 065/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:05125A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ATA DE REUNIÃO - CONSELHO DE PREFEITOS

ATA DE REUNIÃO
CONSELHO DE PREFEITOS

Ata de reunião dos Prefeitos eleitos para o exercício 2025 a 2028, de forma a compor o CONSELHO DE PREFEITOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde região AMCESPAR. Neste dia trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro, realizada às quatorze horas e trinta minutos, no prédio do Administrativo do CIS AMCESPAR, no endereço – Rua 19 de dezembro, n° 280, Bairro Centro, município de Irati, Estado do Paraná. Informação complementar de localização: Edifício Pérola do Sul – 2º pavimento – sala de reunião. Presentes estavam a Presidente do CIS Amcespar: Cleonice Aparecida Kufener Schuck (Prefeita de Fernandes Pinheiro - mandato 2021 a 2024), exercício 2023 a 2024; o exmo. Prefeito de Rebouças e atual vice-presidente do CIS Amcespar Sr. Luiz Everaldo Zak; o exmo. Prefeito de Mallet e atual tesoureiro do CIS Amcespar Sr. Moacir Alfredo Szinvelski; o exmo. Prefeito do Município de Guamiranga Marcelo Leite; o exmo. Prefeito do Município de Inácio Martins Edemetrio Benato Junior; o exmo; Prefeito do Município de Imbituva Celso Kubaski, o exmo. Prefeito do município de Irati Jorge Derbli, o exmo. Prefeito do município de Rio Azul Leandro Jasinski e o exmo. Também se fizeram presentes os prefeitos eleitos: Oziel Neivert (Prefeito de Fernandes Pinheiro - mandato 2025-2028), Edmundo Vier (Prefeito de Inácio Martins - mandato 2025 a 2028), Emiliano Augusto Rocha Gomes (Prefeito de Irati - mandato 2025 a 2028), - Bertoldo Rover (Prefeito de Imbituva - mandato 2025-2028); Laercio Antônio Cipriano (Prefeito de Rebouças - mandato 2025 a 2028), Pedro Kowalczyk (Prefeito de Mallet - mandato 2025 a 2028), Ivanor Luiz Muller (Prefeito de Teixeira Soares - mandato 2025 a 2028), Leandro Jasinski (Prefeito de Rio Azul - mandato 2025 a 2028), Marcelo Leite (Prefeito de Guamiranga. Participam também da reunião os funcionários: Lauro Stanski (Contador do CIS- Amcespar), Fábio Júnior de Souza (Advogado do CIS Amcespar). Patrícia Neves Stomski Marques (Controle Interno do CIS Amcespar), Angela Maria Da Cruz Cardoso (Direção técnica e administrativa do CIS Amcespar). Os temas para pauta são a apresentação das atividades desenvolvidas pelo CIS Amcespar para conhecimento dos prefeitos eleitos bem como forma de prestação de contas aos prefeitos atuais consorciados e a realização da assembleia dos prefeitos eleitos que representam os municípios que compõem o CIS Amcespar, com o objetivo de apresentação e eleição da PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDENCIA e TESOURARIA do Consórcio Intermunicipal de Saúde região AMCESPAR para o exercício do mandato (2025 a 2026) dois mil e vinte e cinco, até dois mil e vinte e seis. Dando início, a Presidente do Consócio, Cleonice Aparecida Kufener Schuck faz a abertura da assembleia de prefeitos, agradecendo a presença de todos e comenta da importância deste momento para o CIS. Na sequência a diretora técnica e administrativa do CIS Amcespar Angela Maria da Cruz Cardoso faz uma breve apresentação acerca das atividades desenvolvidas pelo Consórcio bem como da importância do mesmo como apoio complementar ao Municípios no que se refere a Atenção Ambulatorial Especializada, expondo as unidades que compõem o CIS Amcespar e os serviços credenciados. Passando para a segunda pauta a Direção e o Jurídico do CIS Amcespar discorrem sobre as eleições da Presidência do CIS Amcespar conforme o rito, explicam que é necessária a realização do ato para que no início do ano de 2025 (03 de janeiro de 2025) estejam compostos a Presidência, a Vice-Presidência e a Tesouraria, do CIS Amcespar. Com as considerações da formalidade do ato inicia a eleição, a atual Presidente convoca os prefeitos eleitos para expor suas considerações e apresentar as chapas ou nomes para pôr em votação. A manifestação dos prefeitos foi no sentido de dar coerência e união uniforme de modo a se organizar; -

Para a Presidência do CIS Amcespar que será referente ao período exercício 2025 a 2026, Bertoldo Rover (Prefeito de Imbituva - mandato 2025 a 2028) se coloca à disposição para a representação e votação. Para a Vice-Presidência do CIS Amcespar que será referente ao período exercício 2025 a 2026, Emiliano Augusto Rocha Gomes (Prefeito de Irati - mandato 2025 a 2028) se coloca para a representação votação. - Para a Tesouraria do CIS Amcespar) que será referente ao período exercício 2025 a 2026, Laercio Antônio Cipriano (Prefeito de Rebouças - mandato 2025 a 2028) se coloca para a representação e votação. Iniciada a votação, em que consiste em dois turnos de votação, por resultado da votação é por unanime, aclamação, fixando a aprovação para a Presidência do CIS Amcespar, Bertoldo Rover (Presidência do CIS Amcespar – exercício de 2025 a 2026). - Para a Vice-Presidência do CIS Amcespar, Emiliano Augusto Rocha Gomes (Vice-Presidência do CIS- Amcespar – exercício de 2025 a 2026). -Para a Tesouraria do CIS Amcespar, Laercio Antônio Cipriano (Tesoureiro do CIS Amcespar – exercício de 2025 a 2026). Formaliza-se os dados de gestão para providenciar o registro da ata com as informações completas e dar continuidade as atividades do CIS Amcespar perante a outros órgãos e entes da administração pública no primeiro dia útil do ano de 2025. Presidência do CIS Amcespar (exercício 2025 a 2026), Bertoldo Rover (Prefeito de Imbituva - mandato 2025 a 2028), como informação a comunicação de eleição exposto na chamada da presente reunião, Nacionalidade: Brasileira Nata, Naturalidade: Imbituva, Estado Civil: Casado, Data de Nascimento: XXX, portadora do RG: XXXX, expedido SSP/PR em XXXXXXXX, e com CPF n° XXXXXXXXXX, informa que em dados constata com endereço administrativo/comercial, XXXXXXXXXXXXXX, Centro, Imbituva – Paraná, Cep: XXXXXXXXXX. Vice-Presidência do CIS Amcespar (exercício 2025 a 2026), Emiliano Augusto Rocha Gomes (Prefeito de Irati - - mandato 2025 2028), como informação a comunicação de eleição exposto na chamada da presente reunião, Nacionalidade: Brasileira Nata, Naturalidade: PR-Irati, Estado Civil: Solteiro, Data de Nascimento:XXXXXXXXXXX, portadora do RG XXXXXXXXXX expedido SSP/PR, e com CPF XXXXXXXX, informa que em dados constata com profissão, com endereço administrativo/comercial, com endereço administrativo/comercial, XXXXXXXXXXX, n°XXX – Centro, Irati-PR, Cep: XXXXXXXXX. Tesouraria do CIS Amcespar (exercício 2025 a 2026), Laercio Antônio Cipriano (Prefeito de Rebouças - mandato 2025 a 2028), como informação a comunicação de eleição exposto na chamada da presente reunião, Nacionalidade: Brasileira Nata, Naturalidade: PR-Rebouças, Estado Civil: Solteiro, Data de Nascimento:XXXXXXXXXX, portador do RG:XXXXXXXXXX expedido SSP/PR em XXXXXXXXXXX, e com CPFXXXXXXXXXX, informa que em dados constata com endereço administrativo/comercial, XXXXXXXXXXXX,– Centro – CEP XXXXXXXXXX. Em sequência o advogado do CIS Amcespar, informa da necessidade de composição do CONSELHO FISCAL (formado por 01(um) contador de cada município, no quantitativo total de 03 (três)), para serem requisitados, ou apresentarem informações que necessitem analise, ou reuniões quando requisitados pelo Presidente ou Tesoureiro do CIS AMCESPAR e demais atos que fizerem necessários. Os prefeitos eleitos deliberam sobre os representantes Contadores: -Contador do município Irati; -Contador do município Fernandes Pinheiro; -Contador do município Guamiranga. Após diálogos sobre as considerações finais, a atual Presidente do CIS Amcespar, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, informa a conclusão da pauta, agradece o comparecimento de todos e encerra a assembleia. Sem mais nada a tratar, apresente reunião foi encerrada as dezesseis horas e quinze minutos. Assim, firmado a lavratura da presente Ata ratificando os seus termos abordados, lavrada por mim Fábio Junior de Souza, a lista de presentes seguirá anexa este ato, de modo que esta ata fará parte dos registros institucionais e constará cópia fiel no livro de atas.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ED0773F8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18/2024

Processo Adm: Nº 57/2024

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Dispensa, Nº 18/2024 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para o Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene para o CIS Amcespar, itens desertos e fracassados no Pregão 12/2024, a empresa: OSMAIR RODRIGUES LTDA - CNPJ:03.517.560/0001-06, valor estimado de R$ 18.218,45 (dezoito mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 12(doze) meses
Irati 16 de dezembro de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2024
DISPENSA Nº 016/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: OSMAIR RODRIGUES LTDA

CNPJ: 03.517.560/0001-06

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene para o CIS Amcespar, itens desertos e fracassados no Pregão 12/2024.**

VALOR REGISTRADO: R$18.218,45 (dezoito mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO: 16/12/2024 à 16/12/2025

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 378
01.100.*10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 496*
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 16 de dezembro de 2024

FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR
Contratante

OSMAIR RODRIGUES LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7CE5C678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA Nº 07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E A EMPRESA JL ALVES GESTÃO EPP.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 72.430.382/0001-02, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, centro, Município de Iporã/PR, neste ato representada pelo Presidente em Exercício, Senhor Jubineis Alves dos Reis, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.776.157-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.197.589-80, residente e domiciliado na Rua

Guilherme Tissiani, nº 1452, em Iporã, Estado do Paraná, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JL ALVES GESTÃO EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Bahia, nº 290, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.750.885/0001-50, na cidade de Manduri-SP, neste ato representada pelo seu sócio João Luiz Alves, portador do RG n.º 22.212.465/SSP e do CPF nº 141.363.398-60, doravante denominada como CONTRATADA, firmam, na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO ao contrato de licença de uso de softwares de sistemas integrados de gestão pública nº 07/2023, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Conforme requerimento da empresa acima mencionada como contratada, fica prorrogado pelo presente Termo Aditivo o prazo do Contrato nº 07/2023, assinado em 26/12/2023, referente a licença de uso de softwares de sistemas integrados de gestão pública por mais um período de 12 (doze) meses, com término previsto para 25/12/2025, conforme a cláusula sexta do referido contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato de contrato licença de uso de softwares de sistemas integrados de gestão pública nº 07/2023, de acordo com o índice do IPCA/IBGE, apurado no período de 12/2023 a 11/2024 em 4,873010%, passando a ser pago o valor mensal de R$ 9.648,32 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de contrato licença de uso de softwares de sistemas integrados de gestão pública nº 07/2023, não alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã-PR, 16 de dezembro de 2024.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO LUIZ ALVES
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

_____
1 – ROBERTO HIROMI
CPF/MF: 234.873.059-68

_____
2 – MARCELO BRUNO M. CRISTÓVÃO
CPF/MF: 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0986EE4B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2232/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, EDIVALDO ARCANJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 5112/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDIVALDO ARCANJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.832.676-1 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 885.338.169-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024, para serem gozados a partir de 03/01/2025 à 01/02/2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F5BA89A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2233/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D9F25DC8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2234/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº.835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5EE8AB39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2235/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6571E214

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2236/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de dezembro a 06 de dezembro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4F501956

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2237/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:75E80466

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2238/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de dezembro de 2024, 19 (dezenove) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15FC6730

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2239/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.831.873-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.308.019-04, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ODONTÓLOGA, nomeada através da Portaria nº. 292/2024 de 29/02/2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E6D50B0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2240/2024

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DEDOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2DE0A457

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2241/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de dezembro de 2024, 1 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira,

casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1CB43CC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2242/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANI VILVERT LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANI VILVERT LIMA,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.100.129-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 025.328.429-54, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** nomeada através da Portaria nº. 059/2014 de 04 de fevereiro de 2014 e Portaria n° 121/2021 de 02 de fevereiro de 2021, Designada na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do CMEI Santa Rita de Cássia, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:49E9E41B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 067/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SEMED – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Objeto: Serviços de atendimento médico especializado na área de Ginecologia e Obstetrícia para atendimento na rede de saúde relativo a realização de plantões de sobreaviso e atendimento ambulatorial especializado na mesma área.
Valor Total: :895.158,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CENTO CINQUENTA E OITO REAIS)
Vigência: 23/05/2024 Á 23/05/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 039/2024 / Inexigibilidade Via Credenciamento Nº 007/2024.

Iporã-Pr. 23 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:62F5F429

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 133/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
Objeto: Fornecimento e instalação de manta termoplástica, PEAD Geomembrana lisa
Valor Total: R$ 29.550,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 16/12/2024 Á 16/12/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 135/2024 e DISPENSA nº 028/2024.
Iporã-Pr. 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:DCC2F657

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 202/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Dispensa por Limite nº 028/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa por Limite nº 028/2024, contratação de empresa para Fornecimento e instalação de manta termoplástica, PEAD geomembrana lisa, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA	R$ 29.550,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:C950E401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 481/2024

PORTARIA Nº 481/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **LUCIMARA CAMARGO BAGIO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** regimeestatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **30 dias**, retroativamente a **22/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:FBA3A330

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 482/2024

PORTARIA Nº 482/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **FRANCIELI VANESSA SCHLEIDER, PROFESSOR EDUC. INF. POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **30 dias**, retroativamente a **26/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0D50D7E3

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 483/2024

PORTARIA Nº 483/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **DANIELA LUPIS, PROFESSOR EDUC. INF. PLEN,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **26/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:60399C7F

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 484/2024

PORTARIA Nº 484/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **LISANDRA KAVILHUKA DE GOES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **26/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5E66F25F

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 485/2024

PORTARIA Nº 485/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **ELIANA SOARES, GUARDA MUNICIPAL,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **60 dias**, retroativamente a **18/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F44D42F4

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 486/2024

PORTARIA Nº 486/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **ROGERIO KUZICZ, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **30/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:841280EE

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 487/2024

PORTARIA Nº 487/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **MARCELIZA DA LUZ MIRANDA LAROCCA, PROFESSOR EDUC. INF. MAG.,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **07/12/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7CAD7D1E

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 488/2024

PORTARIA Nº 488/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **ROSELI APARECIDA SLABICKI, PROFESSOR EDUC. INF. POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **05/12/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:60EE1853

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 489/2024

PORTARIA Nº 489/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **MARILETE DE FATIMA PADILHA, PROFESSOR I MAG,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **04 dias**, retroativamente a **10/12/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:03882151

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 490/2024

PORTARIA Nº 490/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **ROCIL APARECIDA CHEMIN SAWCZUK, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **07 dias**, retroativamente a **09/12/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B8A0953F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
Dispensa nº 038/2024. Processo Administrativo nº 270/2024.
Objeto: Aquisição de materiais para o projeto PROESPORTE.
ONDE SE LÊ: Contratada: Rita Fiorelli Zanoni & cia Ltda. CNPJ: 08.347.642/0001-07. Valor global contratado: R$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais). Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos Informática. CNPJ: 97.546883/0001-71. Valor global contratado: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
LEIA-SE: Contratada: Rita Fiorelli Zanoni & cia Ltda. CNPJ: 08.347.642/0001-07. Valor global contratado: R$ 18.390,00 (dezoito mil trezentos e noventa reais). Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos Informática. CNPJ: 97.546883/0001-71. Valor global contratado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Permanecem inalteradas as demais informações.
Irati, 16 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A7FB29E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
CONTRATADA: MAGNOLIA FLORICULTURA.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de arranjos florais a serem utilizados nas cerimônias de outorga de títulos no dia ,18 de dezembro de 2024 as 19 horas, e de outorga de posse do Prefeito e Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal e dos Vereadores da Câmara Municipal, a ser realizada no dia 01 de janeiro de 2025, às 10 horas, ambos no Salão Paroquial, na cidade de Itambaracá – PR.
VALOR: R$ 10.270,00 (Dez mil e duzentos e setenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Nos dias 18/12/2024 até as 18:00 horas e no dia 01/01/2025 até as 9:00 horas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data da execução do serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
FORO: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 16 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:4518C21B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5234/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5234/2024 de 12/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.522,26 (duzentos e setenta mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
181 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	196.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
448 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	74.522,26
Total Suplementação:			**270.522,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	163.100,00
Receita: 1.2.4.1.50.02.00.00000000	Fonte: 1000	400,00
Receita: 1.2.4.1.50.03.00.00000000	Fonte: 1000	11.600,00
Receita: 1.2.4.1.50.04.00.00000000	Fonte: 1000	5.300,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.20.00000000	Fonte: 1507	15.600,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 1495	74.522,26
Total da Receita:		**270.522,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:06EAAF93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024
Registro de Preços para fornecimento de cartuchos, toners, cilindros de toners e fita matricial para impressoras, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
Procedimento Administrativo: 047/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: W P DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ: 04.483.808/0001-28
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 20.924,05 (vinte mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 16 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F544F67A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
Registro de Preços para fornecimento de cartuchos, toners, cilindros de toners e fita matricial para impressoras, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
Procedimento Administrativo: 047/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.692.456/0001-71
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 16 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:772E145C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024
Registro de Preços para fornecimento de cartuchos, toners, cilindros de toners e fita matricial para impressoras, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
Procedimento Administrativo: 047/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: M M J Industria e Comercio de Suprimentos de Informática e Serviços Ltda,CNPJ: 35.137.952/0001-36
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 11.935,50 (onze mil e novecentos e trinta e
cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 16 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5ED094DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024
Registro de Preços para fornecimento de cartuchos, toners, cilindros de toners e fita matricial para impressoras, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).
Procedimento Administrativo: 047/2024
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2024
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ: 23.496.174/0001-92
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.869,55 (três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 16 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F303F366

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 56/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024
Procedimento Administrativo: 056/2024.
Licitacão/Número: Inexigibilidade n.º 018/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Aquisição de 02(dois) veículos suporte básicos para transporte sanitário para deslocação de pacientes para realização de exames/consultas dentro e fora do municipio, conforme adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2024, processo administrativo nº 008/2024, Pregão Eletronico nº 90002/2024, firmado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 23.008.729/0001-00
VALOR CONTRATADO: R$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 13 de dezembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F0A466D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 425/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, o Senhor ANELYSA DA SILVA matrícula nº 600326, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 319/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:41F1CADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 426/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão INTERINAMENTE de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E MERENDA ESCOLAR, o Senhor CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES matrícula nº 600324, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 315/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4F9547F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 427/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de DIRETOR DO CENTRO DO IDOSO, a Senhora CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES matrícula nº 600853, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 546/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:92B66E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 428/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de CHEFE DO SERVIÇO DO CENTRO DE SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO, a Senhora CRISTIANE LUCI MIRANDA matrícula nº 600301, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 497/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:96369312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 429/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER o Senhor DOUGLAS JOSÉ BUENO DA SILVA matrícula nº 600319, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 205/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DC1F6F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 430/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, o Senhor HIGOR APARECIDO GONÇALVES matrícula nº 200849, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 151/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:88A42E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 431/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DA PROTEÇÃO BÁSICA executado no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, o Senhor KEVIN HENRYQUE RODRIGUES matrícula nº 600325, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 317/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:12E3BE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 432/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, o Senhor LUIZ GUSTAVO FABRIS matrícula nº 600295, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 489/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E3B4BD0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 433/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, a Senhora MARIA CRISTINA LOZOVEY matrícula nº 600316, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 182/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B625FE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 434/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, a Senhora MARIA HELOÍSA CAMPEZONI FIGUEIREDO matrícula nº 600296, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 490/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AF0C488C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 435/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, o Senhor MATHEUS POLIZEL DE OLIVEIRA matrícula nº 600307, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 596/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:06E29C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 436/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, o Senhor RAFAEL MENEGASSO matrícula nº 600320, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 243/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6983613F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 437/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, o Senhor RODRIGO FLORES matrícula nº 600321, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 262/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6963391C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 438/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, o Senhor SANDERENS DA SILVA NASSER matrícula nº 600323, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 313/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E78F1259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 439/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIAÇÃO, o Senhor SÉRGIO HENRIQUE DA CRUZ ZAMBONI matrícula nº 600299, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 495/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0DF12179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 440/2024

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA, o Senhor WALDIR CAROBA DA SILVA matrícula nº 600221, deixando receber símbolo CC.3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7B064662

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE

ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA/ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE FATURAS EMITIDAS PELO SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E QRCODE/PIX. PELO PERIODO DE 12 MESES.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

ITAMBARACÁ - PR, 16 de dezembro de 2024

NATALIA GEOVANA ARON RODRIGUES
Pregoeira
Portaria nº 06/2024

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:0F355196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 13/2024

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 13/2024 - PA nº 060/2024 para a contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração natalina em espaços públicos do Município, em favor da empresa: GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 04.571.726/0001-35, no valor global de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 060/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D733C950

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2024 - ID/TCE: 42826

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/MF: 04.571.726/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração natalina em espaços públicos do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 13/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D4F71F10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FRACASSADA

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA
Nº 10/2024

"O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quem interessar, que o Processo Administrativo nº 056/2024 de Dispensa n.º 10/2024 foi considerada fracassada e, por conseguinte, a Dispensa licitação supramencionada, face ao não prosseguimento do processo, descantando-se, outrossim, seu registro numérico."

Itambé/PR, 13 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:9811FC23

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2024 - ID/TCE: 42827

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ/MF: 51.740.794/0001-60

OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos para atendimento das demandas de gestão, nos termos da Emenda 40740002 Transferências Especiais/GND 4 OEC2.

VALOR CONTRATUAL R$ 397,87 (trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:573413C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2024 - ID/TCE: 42828

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA

CNPJ/MF: 11.394.628/0001-35

OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos para atendimento das demandas de gestão, nos termos da Emenda 40740002 Transferências Especiais/GND 4 OEC2.

VALOR CONTRATUAL R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0C30645F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2024 - ID/TCE: 42829

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ/MF: 42.418.039/0001-73

OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos para atendimento das demandas de gestão, nos termos da Emenda 40740002 Transferências Especiais/GND 4 OEC2.

VALOR CONTRATUAL R$ 13.908,07 (treze mil, novecentos e oito reais e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:954163E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2024 - ID/TCE: 42830

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: EXCLUISIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA
CNPJ/MF: 37.670.865/0001-75

OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos para atendimento das demandas de gestão, nos termos da Emenda 40740002 Transferências Especiais/GND 4 OEC2.

VALOR CONTRATUAL R$ 28.524,58 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:04AAED5A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2024 - ID/TCE: 42831

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BRUMO ESPORTES LTDA
CNPJ/MF: 51.414.411/0001-64

OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos para atendimento das demandas de gestão, nos termos da Emenda 40740002 Transferências Especiais/GND 4 OEC2.

VALOR CONTRATUAL R$ 6.345,29 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E5EF0EAD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2024 - ID/TCE: 42832

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA
CNPJ/MF: 43.235.370/0001-10

OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos para atendimento das demandas de gestão, nos termos da Emenda 40740002 Transferências Especiais/GND 4 OEC2.

VALOR CONTRATUAL R$ 2.279,64 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:56330EED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2024 - ID/TCE: 42834

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTA LTDA
CNPJ/MF: 27.518.373/0001-05

OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos para atendimento das demandas de gestão, nos termos da Emenda 40740002 Transferências Especiais/GND 4 OEC2.

VALOR CONTRATUAL R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:42BD7D37

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2024 - ID/TCE: 42833

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ/MF: 45.329.312/0001-81

OBJETO: Aquisição de equipamentos desportivos para atendimento das demandas de gestão, nos termos da Emenda 40740002 Transferências Especiais/GND 4 OEC2.

VALOR CONTRATUAL R$ 23.864,31 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 16/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/12/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:383C4E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90071/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de sensor e aparelho medidor de glicose digital para crianças e adolescentes diabéticos do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90071/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Dezembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AE7732E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA 03/2024
Data: 16/12/2024

Sumula: Exonera Servidor e da outras providencias.

Jonas Ferreira de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Vinícius Pastro Gnoatto, portador do CPF: 103.334.639-00
do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo C3.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:50AF55B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA 04/2024
Data: 16/12/2024

Sumula: Exonera Servidor e da outras providencias.

Jonas Ferreira de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Marcelo Vinícius Zocchi, portador do CPF: 023.375.159-90
do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo C2.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:E9152BF6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90072/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2025, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de areia de quartzo a ser utilizada pela Divisão Municipal de Esporte e Lazer nos espaços esportivos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 11h00min (onze) horas do dia 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90072/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 16 (dezesseis) de Dezembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B8CB15C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Gerson Ceccon**
Matrícula:	**51271**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Educação**
Cargo / Função:	**Secretário Municipal de Educação**
Valor concedido (R$):	**R$ 1.440,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **00023231-5**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Art. 10 da Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:79010C9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2025

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 001/2025

ENTIDADES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS Á POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), DIVIDIDOS EM QUATRO PARCELAS DE R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 19, INCISO III DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO E LEIS NºS 8.080/90 E 8.142/90

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU E AQUILES TAKEDA FILHO – PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:E39524CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA Nº 029/2024**, que tem como objeto a **"Contrato de Rateio com o consórcio Intermunicipal para gestão de resíduos sólidos - CONRESOL**" no valor de **R$ 434.146,10 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e dez centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, CNPJ N° 04.762.909/0001-38 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu-PR, 16 de dezembro de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:719420AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 187/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR- ZONA URBANA.
CNPJ:27.059.940/0001-02
DO VALOR: R$1.761.256,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:0C42CAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS) PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA PRÉ-ESCOLA E ESCOLAS MUNICIPAIS".
DO VALOR: R$ 43.225,00 (QUARENTA E TRES MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:E2A21243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 10/01/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/01/2025 às 09h00min.
Objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços com formatação de dados, impressão e montagem de carnês (e boletos) destinados à matéria tributária e fiscal para aplicação ao exercício de 2025, com sistema de controle de produção com todas as fases do processo com acesso via web com login e senha, base de segunda via para internet.
VALOR MÁXIMO: R$ 29.842,00 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 16 de dezembro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:98442F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 226/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS INFANTIS E ADULTAS PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:81ABA69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 266/2022 – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 266/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-7130
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO FUTURO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PLANTÃO PRESENCIAL DE 12 HORAS DIURNAS E NOTURNAS – DAS 07H ÀS 19H E DAS 19:00 H AS 07:00H DE DOMINGO A DOMINGO – CLINICO GENERALISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CRM - PR".
VALOR : R$ 3.177.576,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:DD21D8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 197/2024 - PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 197/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 19.990.629/0001-54
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA CRISPIM FURQUIM SIQUEIRA, CONFORME PROJETO PADRÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA"
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:1E7C40E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 097/2023 – REAJUSTE

CONTRATO Nº 097/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO CARREIRA - ME.
CNPJ: 28.104.293/0001-76
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK (TRAÇADO E NÃO TRAÇADO), COM MOTORISTA, E CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ E MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS".
DO VALOR: R$ 31.647,72 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA:12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:616B1554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°223/2023-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 223/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ARTIGAS & MAZUR SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 31.067.793/0001-90
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MÓVEIS HOSPITALARES NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE".
DO VALOR: R$ 37.190,00 (TRINTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:F9F4142A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°12/2023-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 012/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HERBERT CHEVONICA JARDINAGEM.
CNPJ: 11.519.561/0001-18
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM COM AQUISIÇÃO DE MUDAS E MÃO DE OBRA PARA AS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINÁRIO STRESSER, ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI, ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO J. BINI, ESCOLA DE POMBAS, ESCOLA DO CAMPO DE BOLO GRANDE E PRÉ ESCOLA PINGO DE GENTE"
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 06 MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:E162E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 952/2024 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 952/2024 de 29 de dezembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.***.727-0/PR**, matricula **60481**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:27C2CC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 953/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 953/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.***.***-9 PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F717DE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 954/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 954/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **Clayton Marques,** portador do **RG 3.***.***-5/PR**, matricula **60541**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:76A75C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 955/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 955/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.***.***-6 PR**, matricula **378161** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3F0A268A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 956/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 956/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8.***.***-6/PR**, matricula **60501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D9A07E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 957/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 957/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva,** portador do **RG: 10.***.***/PR**, matricula **60571** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:24CC0461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 958/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 958/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **13 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **Gabriel Lopes Pereira,**

portador do **RG: 6.***.***-97/PR**, matricula **9131,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:AFAB4F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 959/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 959/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.***.***-3 PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E5FE8263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 960/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 960/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 10.***.***-6/PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E813EE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 961/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 961/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG 8.***.***-3/PR**, matricula **60491**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CE7830D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 962/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 962/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **26 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7.***.***-8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7F18E9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 963/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 963/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o

qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **11 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 5.***.***-9 PR**, matricula **10321**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FF659916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 964/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 964/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8.***.***-6/PR**, matricula **60511**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0FA28A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 965/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 965/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **17 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **Ivan da Rocha Guimarães,** portador do **RG 10.***.***-9PR,** matrícula **60551,** ocupante do Cargo de **Motorista.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A30E86F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 966/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria 966/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de novembro de 2024, para o servidor **Valério Fernando Lopes,** portador do **RG 8.***.***-7PR,** matrícula **60561,** ocupante do Cargo de **Motorista II.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0EF10189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 967/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 967/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eli de Bonfim Alves Silva,** portadora da Cédula de Identidade **7.***.***-2/PR,** matrícula **37871,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CBE57168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 968/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 968/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Elediane França de Bonfim,** portador da Cédula de Identidade **RG 10*****7-0/PR,** matrícula **37991,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:9F423A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 969/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 969/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria José de Faria Coutinho,** portadora da Cédula de Identidade **4.***.***-9/PR,** matrícula **38061,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:AE947FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 970/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 970/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Luciane do Rocio Silva de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **6*****1-3/PR,** matrícula **38111,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FD56D61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 971/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 971/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Verônica Nascimento Costa Ilheu,** portadora da Cédula de Identidade **10*****7-8 /PR,** matrícula **39951,** ocupante do Cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3CA6FF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 972/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 972/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jefferson Luiz Cabel,** portador da Cédula de Identidade **RG 4.***.***-3/PR,** matrícula **42591,** ocupante do Cargo de **Psicólogo**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2533E7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 973/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 973/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosicleia Matoso Pereira,** portadora da Cédula de Identidade **8*****7-1/PR,** matrícula **38291,** ocupante do Cargo de **auxiliar de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1111D97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 974/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 974/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas,** portadora da Cédula de Identidade **0****41-7 /PR,** matrícula **38231,** ocupante do Cargo de **médica**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0A14F15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 975/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 975/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Adriana Casagrande Kaled,** portadora da Cédula de Identidade **5.***.***-0/PR,** matrícula **10491,** ocupante do Cargo de **Dentista**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025.**
Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A372ADFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 976/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 976/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Keiti Patricia Camargo,** portador da Cédula de Identidade **1****76-1/PR,** matrícula **38341,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0E13F405

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 977/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 977/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Neuci do Rocio Camargo,** portadora da Cédula de Identidade **5.***.***-0/PR,** matrícula **9381,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F4E60B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 978/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 978/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sirlei da Aparecida Solivam Santos,** portadora da Cédula de Identidade **6.***.***-2/PR,** matrícula **37911,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:18C2C681

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 979/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 979/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Juliane Aparecida Alves Artigas,** portadora da Cédula de Identidade **RG 8.***.***-3/PR,** matrícula **38081,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:DD4D099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 980/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 980/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosicleia de Bonfim Gonsalves de Cristo,** portadora da Cédula de Identidade **10.**.***-9/PR,** matrícula **43731,** ocupante do Cargo de **Agente de Combate de Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3EFC7935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 981/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 981/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Alex Sandro Campos Pereira,** portador da Cédula de Identidade **7.***.***-8/PR,** matrícula **10331,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.**
Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FB6FEDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 982/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 982/2024 de 29 de novembro de 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Denilson José de Faria,** portador da Cédula de Identidade **5.***.***-9/PR,** matrícula **38311,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F4765C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 195/2024

DECRETO Nº 195/2024
16 de DEZEMBRO de 2024.

SÚMULA: Regulamenta a ampliação da carga horária em regime suplementar, e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.276, de 22 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itaúna do Sul, regulamenta o regime suplementar de trabalho para os profissionais do magistério;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 001/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, prevê em seu Art. 65 a possibilidade de redução ou ampliação da carga horária dos servidores, sem, contudo, estabelecer regulamentação específica;
CONSIDERANDO a necessidade de unificar as regras referentes à ampliação da carga horária em regime suplementar para todos os servidores públicos municipais, garantindo isonomia, transparência e segurança jurídica;
CONSIDERANDO que a padronização dos procedimentos relativos ao regime suplementar contribui para a eficiência administrativa e para a melhor gestão dos recursos humanos no serviço público municipal;
CONSIDERANDO que a regulamentação adequada do Art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 é imprescindível para assegurar a correta aplicação dos dispositivos legais e o respeito aos direitos e deveres dos servidores;
CONSIDERANDO o interesse público na otimização dos serviços prestados à população, possibilitando a ampliação da carga horária dos servidores efetivos quando necessário e de forma regulamentada;
DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal poderão prestar serviços em regime suplementar, por necessidade da Administração e enquanto perdurar essa necessidade, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, não podendo a carga horária total ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A ampliação da carga horária em regime suplementar será formalizada mediante Termo de Compromisso firmado entre o servidor e a Administração Municipal, estabelecendo o início e o término do período de trabalho em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Art. 2º A jornada em regime suplementar não se constitui em horas extras e, por ser de natureza eventual e transitória, extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo estabelecido, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.
Parágrafo Único - A remuneração referente ao regime suplementar não será considerada para cálculo de férias, 13º salário, licenças, afastamentos ou qualquer outro benefício ou vantagem pecuniária.

Art. 3º A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Administração Municipal, por ato motivado.
Art. 4º Não poderá ser designado para jornada em regime suplementar o servidor que:
I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
II - estiver usufruindo de qualquer uma das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1EC4A64E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024

Dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito do Poder Legislativo de Itaúna do Sul/PR e posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para a Legislatura 2025/2028.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

CONSIDERANDO o Decreto nº 193/2024 do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul/PR, publicado em 11/12/2024, que estabelece recesso de final de ano nas repartições públicas do Município e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso na Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR do dia 23/12/2024 ao dia 26/12/2024 e do dia 31/12/2024 ao dia 03/01/2025.

Art. 2º No dia 1º de janeiro de 2024 às 9h00m, no Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, ocorrerá a Posse dos Vereadores eleitos para a 16ª Legislatura (2025-2028), Eleição da Mesa para o Biênio (2025-2026) e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, ficando os eleitos convocados a tomarem posse.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 16 de dezembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:E84944E1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA 15/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares à servidora FÁTIMA DO SOCORRO SENSON SILVA.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 15 (dez) dias de férias regulamentares à servidora FÁTIMA DO SOCORRO SENSON SILVA, RG. Nº 7.514.242-9, período aquisitivo 2022/2023, no cargo de Zelador.

Art. 2º As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:FF3DC40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - DP085.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº. 166/2023, referente a licitação Dispensa de Licitação Nº 85/2023, : Contrato a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento de materiais provindos da coleta seletiva a serem efetuados por associação de catadores de materiais recicláveis.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAÚNA DO SUL – RECICLA ITAÚNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.391.679/0001-09, estabelecida da Rua Uruguai, nº 86, centro, CEP: 87.980-000 em Itaúna do Sul – Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, CPF n.º 022.913.***-**. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 60 (sessenta) dias, com novo vencimento em 23/02/2025 e, consequentemente, a renovação proporcional da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93. Itaúna do Sul-PR, 16 de dezembro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8BDB1120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 082.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024
Processo Administrativo 0184.2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR (FUNPREMISUL);
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA – CNPJ: 46.199.767/0001-92, com sede na 1A Rua Juvenal Fernandes Ferro, 96, Jardim Morimbi II, Terra Rica-PR, neste ato representada por Marcelo Augusto Lima Painka, CPF: 067.502.***-**.
VALOR TOTAL: R$12.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços de caráter continuado.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 16 de dezembro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:39420151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 194.2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0194/2024. REF:Dispensa de Licitação nº. 082/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa MARCELO AUGUSTO LIMA PAINKA – CNPJ: 46.199.767/0001-92, com sede na 1A Rua Juvenal Fernandes Ferro, 96, Jardim Morimbi II, Terra Rica-PR, neste ato representada por Marcelo Augusto Lima Painka, CPF: 067.502.***-**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR (FUNPREMISUL). PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 16/12/2024. FIM: 15/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:16/12/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:07DF8D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N° 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços para a frota municipal - **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA TRAZ VALOR.**

LICITANTES VENCEDORES		
FORNECEDOR	**LOTES**	**PERCENTUAL DESCONTO**
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	1	69,6
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	3	69
MIGUEL OSTRUFKA MELNEK	5	64
MARCELO AMARAL LUCAS	2	71
MARCELO AMARAL LUCAS	4	17
MARCELO AMARAL LUCAS	6	21,6
MARCELO AMARAL LUCAS	7	70
MARCELO AMARAL LUCAS	8	11,6
ISMARA APARECIDA PEDROSO PRESZANIUK OFICINA	9	61,4

HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:85E69099

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de notebooks, chromebooks e computadores destinados ao uso de professores e alunos da rede municipal de educação.
LICITANTES VENCEDORES:
INFO AD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - LOTES 001 E 004= R$ 165.381,50; PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - LOTE 003= R$ 19.850,00; MARIZILDA HIBNER BORGES 68835957753 - LOTES 002 E 005= R$ 238.500,00
VALOR GLOBAL: R$ 423.731,50
HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A91295D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO N. 02, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação do parágrafo primeiro da Resolução n. 04/2009 da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Esta Resolução altera a redação do parágrafo primeiro do Artigo 18 da Resolução n. 04/2009 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 18 (...)

§ 1º A função gratificada será remunerada no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor efetivo, que exercer cargos de nível de direção, assessoramento, pregoeiro, controlador interno, ou quando houver desempenho de atribuições estranhas e diversas às do Cargo originário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência, efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Ivatuba, 16 de dezembro de 2024.

DEVANIR MOLINA
Vereador Presidente da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EF85C229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 33/2024 -ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA QUADRIÊNIO 2022-2025

Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei nº 52, de 07 de dezembro de 2021), compatibilizando-o com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025).

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a programação físico-financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, constantes dos anexos da Lei nº 52 de 07 de dezembro de 2021, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR, aos dias 11 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D2ADD136

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 089/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FAVORECIDO: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR: R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

DATA: 16/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:37D47B32

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 23.121.920/0001-63
VALOR: R$ 453.715,70 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
VALOR: R$ 29.435,40 (Vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
VALOR: R$ 845,50 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.700.587/0001-23
VALOR: R$ 3.430,20 (Três mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
VALOR: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: AUTOMX SOLUCOES LTDA
CNPJ: 19.031.878/0001-12
VALOR: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
VALOR: R$ 690.039,55 (Seiscentos e noventa mil, trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 29.032.903/0001-36
VALOR: R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).

FORNECEDOR: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.181.976/0001-71
VALOR: R$ 12.058,70 (Doze mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: CASEX IND DE PLÁSTICOSEPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 78.746.773/0001-09
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Valor total deste Pregão: R$ 1.209.865,05 (Um milhão, duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6B4DA754

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude dos interesses municipais, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **05/11/2024**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024**, código identificador: **7786A54E.**

Jaguapitã – PR, 16 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A36F658F

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 059/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS-CUSTEIO- SUS	27.828,00	12/12/2024
SUS-CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- METAS-NACIONAL	100.000,00	16/12/2024
EMENDA PARLAMENTAR-202439860004-FELPE BARROS	500.000,00	16/12/2024

Jaguapitã,PR, 16 de DEZEMBRO de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:091C4DBA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 041/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS MERCOSUL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: AFPLACAS LTDA

CNPJ: 39.247.067/0001-60

Valor do contrato: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:542A9936

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 049/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DE CUIDADOR SOCIAL E SERVIÇOS GERAIS PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, MODALIDADE CASA LAR, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM VIRTUDE DO MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO 0001965-49.2024.8.16.00.99 DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JAGUAPITÃ/PR.

FAVORECIDO: LUCINEIA APARECIDA INACIO.
FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL.
CPF: 007.xxx.xxx-24.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.642,24 (Nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

FAVORECIDO: JESSICA APARECIDA FERREIRA BARBOSA.
FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL.
CPF: 091.xxx.xxx-05.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.642,24 (Nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

FAVORECIDO: PAMELA TATIANE DE ABREU MORAES.
FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL.
CPF: 055.xxx.xxx-83.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.642,24 (Nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

FAVORECIDO: ROSILAINI SANTOS DA SILVA.
FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL.
CPF: 024.xxx.xxx.56.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.642,24 (Nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

FAVORECIDO: MARIA JOSE DOS SANTOS PALMA.
FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS.
CPF: 882.xxx.xxx-00
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.642,24 (Nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Valor Total desta Dispensa: R$ 48.211,20 (Quarenta e oito mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2EAFD2DF

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL

À
Empresa R Mucheniski
CNPJ: **28.839.620/0001-38**
Endereço: **Avenida Paulino Ferreira Messias, 1382, Mamborê – PR**
A/C: Sr. **Rodrigo Mucheniski**
CPF: **954.617.959-00**

Assunto: Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato N.º 042/2024 com Concessão de Prazo para Defesa Prévia
Referências:

•Contrato n.º 042/2024

•Concorrência Pública n.º 001/2024

•Processo Administrativo n.º 016/2024

Jaguapitã, 16 de dezembro de 2024.

Prezado Senhor,

O **Município de Jaguapitã**, inscrito no CNPJ sob o n.º **75.457.341/0001-90**, com sede na Avenida Minas Gerais, n.º 220, Centro, Jaguapitã – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gerson Luiz Marcato**, vem, por meio desta, **formalizar a decisão de rescindir unilateralmente o Contrato n.º 042/2024**, firmado com a **empresa R Mucheniski**, com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, conforme os motivos e fundamentos apresentados a seguir:

Motivos da Rescisão:

•**Paralisação da obra por mais de 30 dias:** A execução da obra encontra-se suspensa, em violação ao disposto na Cláusula Oitava, item 8.3 do contrato, sem justificativa válida ou autorização da Administração Pública.

•**Não cumprimento do cronograma contratual:** A CONTRATADA deixou de executar os serviços conforme o cronograma físico-financeiro pactuado, violando a Cláusula Sétima, item 7.1.

•**Execução parcial e com qualidade inadequada:** Verificou-se que os serviços realizados não atendem ao padrão de qualidade estabelecido na Cláusula Sexta, item 6.3.2.

•**Desatendimento às notificações anteriores:** Mesmo após notificações formais emitidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA não regularizou as pendências, configurando grave inexecução contratual, conforme as disposições gerais do contrato e fundamentando o direito à rescisão com base no item 14.3 da Cláusula Décima Quarta, que garante à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Fundamentação Legal:

A rescisão unilateral está amparada nos artigos **137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021** e na Cláusula Décima Quarta do contrato, que permitem a rescisão motivada em caso de inexecução contratual.
Diante disso, a **Administração Pública concede à empresa R Mucheniski o prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento desta notificação, para apresentar defesa escrita, acompanhada de documentos comprobatórios que julgar pertinentes mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Sanções e Consequências:

Neste ato, a Notificada fica, desde já, ciente da **rescisão unilateral do Contrato nº 042/2024**, em razão do descumprimento dos encargos previamente estipulados. Além disso, informa-se a **aplicação das seguintes penalidades**:

•Execução da garantia contratual (Cláusula Décima, item 10.3);

•Aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, incluindo: a) ~~advertência;~~ b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade.

•Cobrança de eventuais prejuízos causados ao Município de Jaguapitã.

Reiteramos a obrigatoriedade de cumprimento das obrigações assumidas e aguardamos a manifestação formal da empresa no prazo concedido.

Atenciosamente,

Município de Jaguapitã
GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal
CNPJ: 75.457.341/0001-90

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B9DD8991

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 093/2024. PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 199/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DE CUIDADOR SOCIAL E SERVIÇOS GERAIS PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, MODALIDADE CASA LAR, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM VIRTUDE DO MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO 0001965-49.2024.8.16.00.99 DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JAGUAPITÃ/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: JESSICA APARECIDA FERREIRA BARBOSA.
FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL.
CPF: 091.xxx.xxx-05.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.642,24 (Nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/12/2024 a 16/06/2025.

DATA: 16/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CABF3CD9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 094/2024. PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 199/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DE CUIDADOR SOCIAL E SERVIÇOS GERAIS PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, MODALIDADE CASA LAR, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM VIRTUDE DO MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO 0001965-49.2024.8.16.00.99 DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JAGUAPITÃ/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: LUCINEIA APARECIDA INACIO.
FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL.
CPF: 007.xxx.xxx-24.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.642,24 (Nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/12/2024 a 16/06/2025.

DATA: 16/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:23CDA5DA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 095/2024. PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 199/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DE CUIDADOR SOCIAL E SERVIÇOS GERAIS PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, MODALIDADE CASA LAR, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM VIRTUDE DO MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO 0001965-49.2024.8.16.00.99 DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JAGUAPITÃ/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: MARIA JOSE DOS SANTOS PALMA.
FUNÇÃO: SERVIÇOS GERAIS.
CPF: 882.xxx.xxx-00.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.642,24 (Nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/12/2024 a 16/06/2025.

DATA: 16/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E33E235

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 096/2024. PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 199/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DE CUIDADOR SOCIAL E SERVIÇOS GERAIS PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, MODALIDADE CASA LAR, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM VIRTUDE DO MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO 0001965-49.2024.8.16.00.99 DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JAGUAPITÃ/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: PAMELA TATIANE DE ABREU MORAES.
FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL.
CPF: 055.xxx.xxx-83.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.642,24 (Nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/12/2024 a 16/06/2025.

DATA: 16/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:85205B30

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 097/2024. PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 199/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DE CUIDADOR SOCIAL E SERVIÇOS GERAIS PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, MODALIDADE CASA LAR, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM VIRTUDE DO MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO 0001965-49.2024.8.16.00.99 DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE JAGUAPITÃ/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: ROSILAINI SANTOS DA SILVA.
FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL.
CPF: 024.xxx.xxx.56.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.642,24 (Nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/12/2024 a 16/06/2025.

DATA: 16/12/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F8D73C1F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS/OUTROS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: B F GASPAROTTO SO-MAR AUTO PECAS
CNPJ: 19.786.382/0001-59
Valor do contrato: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8660EEC5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO QUE IRÁ COMPOR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NA CIDADE DE JAGUAPITÃ-PR.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: L&G POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 24.475.164/0001-33
Valor do contrato: R$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Jaguapitã – PR, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:14C87A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 201 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024
ID CONTRATO 1801

PROCESSO ADM 143/2024
CERTAME INEXIGIBILIDADE - 14/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: LORENA CRISTINE SOUSA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA "LORENA CRISTINA" PARA REALIZAÇÃO DO PRÉ-REVEILLON A SER REALIZADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 565. 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024 A 30 DE JANEIRO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DPTO DE CULTURA E ESPORTES
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:B622B599

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 163-2022

5° Termo aditivo do contrato nº.163/2022, decorrente de Dispensa n° 71/2022 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa COPEL - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06, com sede no endereço RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158, Centro, CENTRO Curitiba-PR neste ato representada por MAXIMILIANO ANDRES ORFALI, portador do CPF sob n° 851.780.989-00, acordam por meio deste o que segue.

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, passando a ostentar como término a data do dia 13/12/2025 com finalidade de dar atendimento a solicitação do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, respeitando-se o dispositivo legal, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Além disso, aditiva-se ainda o valor do presente contrato, realizando-se o redimensionamento do objeto, com base na estimativa anual, realizada no exercício de 2024, para que seja possível garantir a manutenção do presente serviço público essencial e contínuo, nos termos do Art. 124, I, alínea 'B" da Lei nº 14.133/21.

JARDIM OLINDA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:2C342490

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 177 DISP 86 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.177/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva nos aparelhos de ar condicionados convencional e split, freezer, geladeira e bebedouros da Administração Municipal. decorrente de Dispensa n° 86/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS ASSISTÊNCIA TÉCNICA inscrita no CNPJ sob nº. 32.664.852/0001-70. aditivam o contrato com término 30/06/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 16 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1FC4049C

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 62 PREGÃO 12 2023

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.62/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AS OBRAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. decorrente de Pregão n° 12/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a REIS & REIS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.726.355/0001-16. aditivam o contrato com término 30/04/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:2B8D72D8

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 61 PREGÃO 12 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.61/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AS OBRAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. decorrente de Pregão n° 12/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCOES inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.877/0001-39. aditivam o contrato com término 30/04/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:848BB329

LICITAÇÃO
4º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 97 PREGÃO 39 2021

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.97/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE TIJOLOS E TELHAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. decorrente de Pregão n° 39/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MAURILIO FRAZATTO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.446.010/0001-05. aditivam o contrato com término 13/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 13 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:582B3496

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 103 PREGÃO 26 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.103/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PEÇAS PARA MANUTENÇAO

DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. decorrente de Pregão n° 26/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 35.441.994/0001-66. aditivam o contrato com término 30/06/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 13 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:FFC460A1

LICITAÇÃO
5º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 146 DISPENSA 69 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.146/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PODA DE ÁRVORES. decorrente de Dispensa n° 69/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ALEXANDRE & RANGEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 47.261.772/0001-40. aditivam o contrato com término 30/06/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 16 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:971EB529

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 137 ISPENSA 78 2023

1° Termo aditivo do contrato nº.137/2023, decorrente de Dispensa n° 78/2023 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Manutenção da Iluminação Pública, Instalados em Áreas de Domínio Público como Postes de Praças, Luminárias Ornamentais ou Especiais, Iluminação Especial, entre outras, para atender a Administração Municipal
A MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.006.762/0001-33, com sede no endereço AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 6954, Centro, JARDIM SANTOS DUMONT Paranavaí-PR neste ato representada por FERNANDA DUARTE GASPAR, portador do RG n°, portador do CPF sob n° 066.505.769-56, acordam por meio deste o que segueO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/12/2025 com finalidade em dar atendimento a solicitação ao Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos respeitando os dispositivos legais com fundamento Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:6A63FF40

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 39 DISPENSA 14 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.39/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de fossa séptica e sumidouro (material e mão de obra) incluso com ART de cada serviço prestado. decorrente de Dispensa n° 14/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MATHEUS JOSE DOS ANJOS PORFIRIO ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob nº. 32.654.209/0001-65. aditivam o contrato com término 30/04/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 13 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:42083B4F

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 127 CONCORRENCIA 1 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.127/2024, objetivando a Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de 06 (seis) casas populares no município de Jardim Olinda-PR, em conformidade om o processo técnico elaborado pelo departamento de engenharia do Município de Jardim Olinda-PR, conforme especificações do Termo De Referência. decorrente de Concorrência n° 1/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a SAN ESTEVAN ENGANHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 22.662.410/0001-30. aditivam o contrato com término 30/06/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 16 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:BA981A3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 142-2022

4° Termo aditivo do contrato nº.142/2022, decorrente de Pregão n° 35/2022 de AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa ADEMIR FERREIRA NEVES

SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 35.137.952/0001-36, neste ato representada por ADEMIR FERREIRA NEVES, portador do CPF sob n° 025.599.539-35, acordam por meio deste o que segue.

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2025 com finalidade de dar atendimento a solicitação da Diretora do Departamento de Administração, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

JARDIM OLINDA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:407BDCC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 133-2023

2° Termo aditivo do contrato nº.133/2023, decorrente de Pregão n° 23/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa A COIMBRA PEPECE & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 16.416.350/0001-73, com sede no endereço RODOVIA KM 542, S/N, Centro, SAIDA DO PONTAL ITAGUAJE-PR neste ato representada por AFRANIO COIMBRA PEPECE, portador do CPF sob n° 636.156.309-04, acordam por meio deste o que segue

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/06/2025 com finalidade de dar atendimento a solicitação da Diretora do Departamento de Administração, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93

JARDIM OLINDA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:12ECEE70

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 141-2022

4° Termo aditivo do contrato nº.141/2022, decorrente de Pregão n° 35/2022 de AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06, com sede no endereço RUA NEO ALVES MARTINS, 274, Centro, ZONA 3 MARINGA-PR neste ato representada por MARCIO KODI UEDA, portador do CPF sob n° 795.031.289-00, acordam por meio deste o que segue

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2025 com finalidade de dar atendimento a solicitação da Diretora do Departamento de Administração, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93

JARDIM OLINDA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:7C71C726

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 126-2021.

4° Termo aditivo do contrato nº.126/2021, decorrente de Pregão n° 54/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E TAMBÉM EM OUTROS PONTOS ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa B. D. MATOS - EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 05.747.797/0001-09, com sede no endereço AV RAPOSO TAVARES 400, , Centro, CENTRO SANTO INACIO-PR neste ato representada por BENEDITO DONIZETE MATOS, portador do CPF sob n° 019.901.329-28, acordam por meio deste o que segue

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/12/2025 com finalidade de dar atendimento a solicitação da Diretora do Departamento de Administração, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93

JARDIM OLINDA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:432FB38F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 110-2023

2° Termo aditivo do contrato nº.110/2023, decorrente de Dispensa n° 58/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa MARIA SILVA DE OLIVEIRA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 35.120.190/0001-65, com sede no endereço Florianopolis, 423, Centro, JARDIM CAIRI Colorado-PR neste ato representada por MARIA SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF sob n° 043.779.139-48, acordam por meio deste o que segue

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/06/2025 com finalidade de dar atendimento ao solicitado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Esportes, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21

Jardim Olinda, 16 de Dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:F27A86A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 181-2024

1° Termo aditivo do contrato nº.181/2024, decorrente de Dispensa n° 90/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E FESTIVAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES, QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ESPORTIVO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa VERA LUCIA CALEFFI SILVA , inscrita no CNPJ sob nº. 03.196.858/0001-61, com sede no endereço RUA MINAS GERAIS, 386, Centro, CENTRO Paranavaí-PR neste ato representada por VERA LUCIA CALEFFI SILVA, portador do CPF sob n° 530.982.429-49, acordam por meio deste o que segue.

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/06/2025 com finalidade de dar atendimento ao solicitado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Esportes, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21

JARDIM OLINDA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:C74AB882

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 138-2024

1° Termo aditivo do contrato nº.138/2024, decorrente de Dispensa n° 63/2024 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES, EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº. 75.472.746/0001-05, com sede no endereço LAERTES MUNHOZ, S/N, Centro, CENTRO NOVA ESPERANÇA-PR neste ato representada por JUAREZ RODRIGUES, portador do CPF sob n° 467.574.309-91, acordam por meio deste o que segue

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/06/2025 com finalidade de dar atendimento ao solicitado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Esportes, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

JARDIM OLINDA, 16 de Dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:626A04E9

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 168 DISP 79 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.168/2024, objetivando a Contratação de serviço médico em pediatria para atender demanda do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda PR. decorrente de Dispensa n° 79/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CLINICA DA CRIANÇA E VACINAS DR. JOAO MARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 33.036.695/0001-10. aditivam o contrato com término 30/06/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 16 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:327209DE

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 65 PREGÃO 13 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.65/2023, objetivando a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. decorrente de Pregão n° 13/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LABORSERV PASTEUR LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.351.728/0001-93. aditivam o contrato com término 31/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 16 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B3A41F62

LICITAÇÃO
5º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 95 PREGÃO 18 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.95/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS CLINICOS GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I. decorrente de Pregão n° 18/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LEVANDOSKI & LEVANDOSKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10. aditivam o contrato com término 31/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Jardim Olinda 16 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B1D36C62

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 139 DISP 64 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.139/2024, objetivando a Prestação de serviços de propaganda volante em formato de sonorização de propaganda volante com caráter educativo, informativo ou de orientação social, visando campanhas de combate e prevenção contra a dengue e convocação para vacinação, com o objetivo de atender às necessidades do Departamento de Saúde do município de Jardim Olinda PR. decorrente de Dispensa n° 64/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DENIS FRANTHESCO CABRAL E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.433.534/0001-04. aditivam o contrato com término 28/02/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 16 de dezembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5AE43913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 244/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 244 /2024 – De 16/12/2024.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rosemary Camargo de Andrade	Diretora do Departamento Municipal de Educação	Curitiba	16/12/2024	Participar do Evento "Reconhecimento das Iniciativas de Gestão e Alfabetização das Secretárias Municipais de educação do Paraná.	R$ 130,00
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Curitiba	16/12/2024	Participar do Evento "Reconhecimento das Iniciativas de Gestão e Alfabetização das Secretárias Municipais de educação do Paraná.	R$ 385,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 13 de Dezembro de 2024.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:82E6B803

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 245/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 245 /2024 – De 03/12/2024 à 11/12/2024.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elvero Arantes Pereira	Motorista	Jacarezinho e Santo Antônio da Platina	03/12/2024, 10/12/2024 e 11/12/2024	Buscar Medicamentos, Levar Veículo para Manutenção e Levar Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 160,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 13 de Dezembro de 2024.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2713166B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 303/2024
TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média – RM-1C– Pó de Pedra (Agregado Miúdo/ Brita 0/ Pedrisco), Para ser Retirado Conforme a Necessidade pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do município de Jundiaí do Sul/Pr, o valor máximo de **R$ 1.869.015,00 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil e quinze reais).**
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 016/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 13/01/2025**.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 13/01/2025**.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 13/01/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Pregoeiro Port. Nº 038/2024

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:EC620207

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa TATEX CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 51.926.334/0001-21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 7/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família,

sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2024,que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 3.910,00 (Três Mil, Novecentos e Dez Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:5D75EB6F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 015/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 268/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição de Concreto FCK 15 MPA B1 SLUMP, em conformidade com a norma NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses:

	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI-EPP	26.326.713/0001-33	376.000,00
		Valor Total	376.000,00

Parágrafo segundo: Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de **R$ - 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais)** pela totalidade dos itens.

Jundiaí do Sul- PR, 13 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:24E57311

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI, CNPJ 26.326.713/0001-33.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 15/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Concreto FCK 15 MPA B1 SLUMP, em conformidade com a norma NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 376.000,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:8E8C6905

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2025

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/2025

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR – CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 652 de 31 de janeiro de 2022.
OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta nº. 1350, elemento de despesa – 12.001.10.301.0025.2048 – 3.3.71.70.00.00, FR 303.
VIGÊNCIA: 16/12/2024 A 31/12/2025.
VALOR GLOBAL:R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.
FORO: Comarca de Curitiba – PR.

Jundiaí do Sul, 16 de dezembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:B713B0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 92/2024

Súmula: Concede férias regulamentares à servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,
RESOLVE:

Art. 1 - Fica concedido à servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, 05 (cinco) dias de férias regulamentares, a partir de 06/01/2025, correspondentes ao período aquisitivo de 08/12/2023 a 07/12/2024. A fruição dos 25 (vinte e cinco) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2 - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7017AD27

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 93/2024

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1- Fica concedido ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir de 03 de janeiro de 2025, correspondentes ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024. A fruição dos 20 (vinte) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.
Art. 2- Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ED40968F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 94/2024

Súmula: Concede e converte em pecúnia férias regulamentares à servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,
RESOLVE:

Art. 1 - Fica concedido à servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO ocupante do cargo Efetivo de Técnica de Contabilidade, Grupo Técnico Administrativo, 12 (doze) dias de férias regulamentares, no período de 20/01/2025 à 31/01/2025, correspondentes ao período aquisitivo de 01/09/2022 à 31/08/2023. Os 06 (seis) dias restantes de férias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2- Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:01661E72

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 95/2024

Súmula: Concede férias ao servidor JONATHAN DITTRICH JUNIOR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1- Fica concedido ao servidor Jonathan Dittrich Junior, ocupante do cargo Efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional Nível Superior, 15 (quinze) dias de férias proporcionais, a partir de 03/02/2025, correspondentes ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024. A fruição dos 15 (quinze) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2- Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:995F6E18

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 96/2024

Súmula: Exonera o funcionário Arnaldo José Ramos Junior, do cargo Comissionado de Diretor Geral.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor Arnaldo José Ramos Junior, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral, Simbologia DG, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:917E97DB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 97/2024

Súmula: Exonera o funcionário CLEVERSON VIEIRA WALTER, do cargo Comissionadode ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor CLEVERSON VIEIRA WALTER, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - A exoneração à que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:48055B8A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 98/2024

Súmula: Exonera a funcionária DIRCELIA TRINDADE BILL, do cargo Comissionadode ASSESSORA PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1 - Fica Exonerada a Senhora DIRCELIA TRINDADE BILL, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - A exoneração à que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ACEB7956

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 99/2024

Súmula: Exonera a funcionária EMILLI MEIRA SANTOS, do cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1 - Fica Exonerada a Senhora EMILLI MEIRA SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - A exoneração à que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8FD04379

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 100/2024

Súmula: Exonera a funcionária FERNANDA ZANA PIMENTEL MACHADO, do cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Fica Exonerada a Senhora FERNANDA ZANA PIMENTEL MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - A exoneração à que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:65FB0693

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 101/2024

Súmula: Exonera o funcionário LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE JESUS, do cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1- Fica Exonerado o Senhor LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - A exoneração à que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:56D1AABE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 102/2024

Súmula: Exonera o funcionário MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER, do cargo Comissionado de Diretor de Gabinetes.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Gabinetes, Simbologia DGA, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BD018CCD

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 103/2024

Súmula: Exonera o funcionário PABLO MATHAUS CORREA LOPES, do cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1 - Fica Exonerado o Senhor PABLO MATHAUS CORREA LOPES, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - A exoneração à que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:879CCE41

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 104/2024

Súmula: Exonera o funcionário RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA, do cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Fica Exonerado o Senhor RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA, Simbologia APJ, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5051D77C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 105/2024

Súmula: Exonera o funcionário MARCIO RODRIGO DA SILVA SANTOS, do cargo Comissionado de Assessor do Diretor Geral.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1 - Fica Exonerado o Senhor MARCIO RODRIGO DA SILVA SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor do Diretor Geral, Simbologia ADG, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr.

Art. 2º - A exoneração a que se refere o artigo anterior dar-se-á em 31 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F95D7E43

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 106/2024

Súmula: Concede férias regulamentares à servidora ANTONINA MIRANDA BATISTA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora ANTONINA MIRANDA BATISTA, ocupante do cargo Efetivo de Assistente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional , 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 06/01/2025, correspondentes ao período aquisitivo de 13/08/2023 a 12/08/2024. A fruição dos 15 (quinze) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:06496E68

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Srº Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado contratante e a empresa Leonardo Dittrich Moreira e Cia Ltda, com endereço à Rua Sebastião Malucelli, nº 843, CEP 810-50270, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ nº 52.735.127/0001-52, denominado de contratado, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviço nº 06/2023, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 06/2023, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de levantamento arquitetônico e elaboração de projeto de restauração elétrica para o edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, para o fim de proceder a modificação da denominação da empresa contratada, a qual, nos termos da alteração do contrato social realizada, passará, a partir deste aditivo, ser denominada para todos os fins como sendo WELL DAN ENGENHARIA LTDA, com endereço à Rua Sebastião Malucelli, nº 843 – Casa 17. Cond Grécia, Bairro Novo Mundo, CEP 81050-270, Curitiba, Paraná.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 16 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

FELIPE DE LIMA GONÇALVES
Contratada

ALESSANDRA DE SOUZA MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DCDFB76B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA
DISPENSA ELETRÔNICA 37/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
Bateria para central de alarme T12 12 cv

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 220,00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará contratação direta da empresa MONTIGER MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA,CNPJ:09.129.907/0001-20, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Bateria para central de alarme T12 12 cv
TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
02 Baterias para central de alarme T12 12 cv
1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa. Alameda David Carneiro

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de peças para realizar manutenção nas centrais de alarme, devido à necessidade de uso para garantir a segurança do patrimonio.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, MONTIGER MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA,CNPJ:09.129.907/0001-20

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
Após a emissão de ordem de compra

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos de acordo com as opções expressamente contratadas.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a atender realizar os serviços de acordo com o solicitado., utilizando normas de segurança vigente.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO assim que a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal do serviço.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado não está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
02 Baterias para central de alarme T12 12 cv

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 110,00(cento e dez reais) cada unidade
R$ 220,00(duzentos e vinte reais) para 02 unidades

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 220,00(duzentos e vinte reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 16 de dezembro de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F5C26AF0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA
DISPENSA ELETRÔNICA 38/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
300 Envelopes medindo 23 cm de comprimento por 16 cm de altura na cor azul, gramatura 90 mg

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 300,00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará contratação direta da empresa ANTONIO ADIR PEREIRA E CIA LTDA, CNPJ 85.489.144/0001-06, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
300 Envelopes medindo 23 cm de comprimento por 16 cm de altura na cor azul, gramatura 90 mg
TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
300 Envelopes medindo 23 cm de comprimento por 16 cm de altura na cor azul, gramatura 90 mg
1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Câmara Municipal da Lapa. Alameda David Carneiro

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de envelopes para entrega dos convites da solenidade de posse de prefeito e vereadores.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II, da empresa ANTONIO ADIR PEREIRA E CIA LTDA, CNPJ 85.489.144/0001-06.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
Após a emissão de ordem de compra

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos de acordo com as opções expressamente contratadas.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a atender realizar os serviços de acordo com o solicitado., utilizando normas de segurança vigente.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO assim que a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal do serviço.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado não está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
300 Envelopes medindo 23 cm de comprimento por 16 cm de altura na cor azul, gramatura 90 mg

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
1 item

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 1,00(um real) cada unidade
R$ 300,00(trezentos reais cada unidade) para 300 unidades

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 300,00(trezentos reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 16 de dezembro de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:87EF800B

GABINETE
DECRETO N° 28226, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 32331, de 13/12/2024 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
1844: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$ 65.000,00
1845: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 85.000,00
TOTAL.....	**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 14624.026-4	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Dezembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Dezembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6691BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade, cujo objeto é Serviço de compartilhamento de pontos de fixação em postes da rede de distribuição de energia elétrica. Empresa vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 04.368.898/0001-06, no valor total de R$ R$ 1.437.717,60 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 74, I da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 39/2024.

Lapa/PR, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89544EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é formalização de contratação de empresa especializada na prestação de serviço público de energia elétrica para iluminação pública. Empresa contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ: 04.368.898/0001-06, no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 74, I da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 41/2024.

Lapa/PR, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10B7B87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 27/2024 - COMP.LOAXPPAXLDO 2025

LEI Nº 27/2024

SÚMULA: Altera valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em compatibilização com LOA para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados os valores financeiros das ações, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, considerando os valores estimados na Lei Orçamentária Anual 2025.
Art. 2º - As ações do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2025 passarão a vigorar com valores financeiros de acordo com a distribuição da despesa por natureza dentro do Orçamento para 2025 nos projetos, atividades e operações especiais.
Art. 3º - Fica criado a Ação 87 – Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher dentro do PPA e LDO, conforme dados e valores da LOA 2025.
Art. 4º - Fica aprovado o Anexo de Metas de Prioridades da LDO para o Exercício de 2025 condizentes com o valor das ações do PPA para o mesmo exercício.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 12 dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8992B4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE RECESSO

PORTARIA Nº 31/2024

SÚMULA: Estabelece recesso no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º Estabelece recesso no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no período de 23/12/2024 a 02/01/2025, retornando as atividades normais no dia 03/01/2025, em consequência as comemorações de Natal e Ano Novo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:778B9AAB

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 32/2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
E considerando o requerimento datado de 13 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias remanescentes ao servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, pelo período trabalhado de 10/06/2023 a 09/06/2024, nos termos da Lei nº 003/92 em seu artigo 101 c/c o Art. 2º da Resolução 005/2019 CM, para serem usufruídas conforme abaixo:

- 10 (dez) dias, no período de 03/01/2025 à 12/01/2025 - Retornando as suas atividades normais em 13/01/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 16 de dezembro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9951DB34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº140/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº140/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: PRISCILA SOLANGE PEREIRA PERIN 22677956802

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **PRISCILA SOLANGE PEREIRA PERIN 22677956802**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 1567, Centro, Telefone: (44) 99731-7906, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 43.336.851/0001-12, neste por sua representante legal, Senhora Priscila Solange Pereira Perin, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 1567, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº140/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº140/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em

Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº140/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº140/2023-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	225	R$ 180,00	R$ 40.500,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), para R$81.000,00(oitenta e um mil reais), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
PRISCILA SOLANGE PEREIRA PERIN 22677956802

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F1DFDC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº144/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº144/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: MARCELO BARBOSA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **MARCELO BARBOSA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 029.242.659-32, e RG nº 7.283.536-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, nº 115, Vila Vitória, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº144/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº144/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº144/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº144/2023-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	224	R$ 180,00	R$ 40.320,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais), para R$80.640,00(oitenta mil, seiscentos e quarenta reais), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

MARCELO BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BAF2D869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº147/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº147/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES,** brasileira, inscrita no CPF nº 055.049.209-73, e RG nº 64.386.866-5 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Dante Aliguieri, nº 397, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº147/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº147/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº147/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº147/2023-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	225	R$ 180,00	R$ 40.500,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), para R$81.000,00(oitenta e um mil reais), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCCE53BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº160/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: FRANCIELE DA CRUZ SILVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **FRANCIELE DA CRUZ SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº 035.815.109-01, e RG nº 7.692.971-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Saldanha Marinho, nº 347, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº160/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº160/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº160/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº160/2023-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	166	R$ 320,62	R$ 53.222,92

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$53.222,92 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), para R$106.445,84(cento e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

FRANCIELE DA CRUZ SILVA
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:796063C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº022/2024-PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2024- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.177/2024-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2024-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, letra "f", da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa para realização de cursos de formação continuada de Educadores Infantis e professores das séries iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal do município de Loanda, a serem realizados no decorrer do ano letivo de 2025., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda - PR.

Empresa Contratada: Viver em Movimento Soluções em Desenvolvimento Profissional Ltda

Valor Total : O valor total para a prestação dos serviços é de R$ 202.866.34 (duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias:
06.001.12.361.0009.2.016. - Manutenção Ensino Fundamental-Recursos Ordinários
06.001.12.361.0009.2.094. - Administração Geral Da Secretaria De Educação
06.002.12.361.0009.2.074. - Ensino Fundamental - Recursos Ordinários
06.002.12.365.0010.2.023. - Manutenção Das Atividades De Pré-Escola
06.006.12.361.0009.2.022. - Encargos Com Recursos Salário Educação
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1103, 1104, 1107
Código Reduzido: 361, 362, 363, 379, 455, 507, 508, 510, 586

Prazo de Execução: Serão 5 encontros com duração de 8 horas cada (40 horas), que serão executados durante o ano letivo de 2025, com Capacitação e Formação Continuada com Material de Apoio Digital, contemplando o encaminhamento metodológico nas áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental
• 01 na Semana Pedagógica no início do ano letivo,
• 02 no decorrer do primeiro semestre (datas a serem definidas pela equipe pedagógica),
• 01 na Semana Pedagógica do mês de julho,
• 01 no mês de setembro (data a ser definida pela equipe pedagógica.
.

Loanda-PR, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4D3EDD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº023/2024-PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 011/2024-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Medico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 011/2024-PML, para a prestação na área da Saúde de Medico Endocrinologista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

1º Lugar - C G M DE PAULI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.468.148/0001-47:

Lote único
Item Graduação Profissional Unid Quant Valor Unit. R$ Valor Total R$
01 Consulta com Médico Endocrinologista Consulta 1000 115,00 115.000,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Código Reduzido: 1201, 1202, 1228, 1229, 1230, 1231

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A4B0A59B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/2024-PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 012/2024-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de Hidroterapia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 012/2024-PML, para a prestação de serviços especializados de Hidroterapia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

1º Lugar - ANDRESSA TIEMI DE ANRADE TANOUYE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.612.793/0001-11:

Item Descrição objeto Unid Valor Unit. R$ Valor Total R$
01 Sessão de Hidroterapia, realizado por profissional devidamente qualificado com duração mínima de 01 (uma) hora 3.000 81,46 244.380,00

2º Lugar - M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.148.940/0001-08:

Item Descrição objeto Unid Valor Unit. R$ Valor Total R$
01 Sessão de Hidroterapia, realizado por profissional devidamente qualificado com duração mínima de 01 (uma) hora 3.000 81,46 244.380,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31890 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código Reduzido: 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:030CECB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 006/2024-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Psicopedagogia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 006/2024-PML, para a prestação de serviços especializados na área da Saúde de Psicopedagogia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

1º Lugar – JULIMAR DANEZ GUEDES - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº11.176.066/0001-53:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Atendimento Psicopedagógico, o tratamento para cada criança será composto por uma Entrevista, oito Sessões Lúdicas, e uma Devolutiva à família.	Unid	05 Trat	R$ 1.150,00	R$ 5.750,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31890 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código Reduzido: 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1201, 1202, 1203
Cumpra-se.

Loanda-Pr., 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:20D51E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LÚCIA TÓRTORA PEREIRA BATTAGLIA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia,** portadora do RG. nº. *.206.***-* e CPF nº. ***.850.829-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **18/12/2024 a 01/01/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **06/11/2022 a 05/11/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6FC8ADB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO E RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA E À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR..

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo referente a(s) proposta(s) adicional(is) recebida(s) via e-mail, até o limite do prazo pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse desta administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação a contratação do objeto descrito acima:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO
C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP	75.316.265/0001-00	**R$ 44.840,00**

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. Neste ato oportunamente, intima-se a empresa C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 75.316.265/0001-00, para que no prazo de até **16/12/2024 às 17h00min**, apresente toda a documentação exigida no edital de Dispensa de Licitação nº 46/2024 **para análise e posterior contratação.**
1.1. A referida documentação poderá ser enviada para o endereço de e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com ou ainda ser protocolada no departamento de licitações em envelope lacrado indicando o Objeto, Nº do Processo Administrativo, Nº da Dispensa e os Dados da Empresa (Razão social, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone, Etc.).

Lobato, 16 de dezembro de 2024.

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro de Apoio da Comissão de Contratação

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:B8F47F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, Município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: C.B.DE MORAES &CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 75.316.265/0001-00, com sede Av. Jose Alves Nendo, n° 32, Bairro Jardim Internorte, CEP 87045-160, Município de Maringá - Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. **CELSO BATISTA DE MORAES JUNIOR**, Representante Legal, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.826.707-2 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 019.905.679-08.
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Art. 75. Inciso II, Dispensa de Licitação nº 046/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA E À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Desp. 83 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO - 05.001.15.452.0008.2023.3.3.90.30.00 / 00000.00002.01.07.00.00.1.501.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
Desp. 83 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO - 05.001.15.452.0008.2023.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/2024 até 16/03/2025.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:EFC4EA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, Ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2024,** nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2024 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024	
Contratada: **C.B. DE MORAES &CIA LTDA-EPP**	CNPJ/MF: **75.316.265/0001-00**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA E À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR.**	
Valor Global: **R$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).**	
Vigência: 16/12/2024 até 16/03/2025.	
Dotações Orçamentárias: Desp. 83 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO - 05.001.15.452.0008.2023.3.3.90.30.00 / 00000.00002.01.07.00.00.1.501.0000 - Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM Desp. 83 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO - 05.001.15.452.0008.2023.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:F41875B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA E À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR.**, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **C.B. DE MORAES &CIA LTDA-EPP,** com cadastro no CNPJ n.º **75.316.265/0001-00**, no valor global de **R$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais),** com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 046/2024.

Lobato/PR., 16/12/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:ED20FFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 202/2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 176.954,00 (cento e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2.074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 – 155	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.954,00
06.001.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa Pab Fixo**	
3.3.90.30.00.00 – 174	5494	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 176	5494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
		Total da Suplementação	**176.954,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.954,00
5494 – Emendas Individuais Saúde com Finalidade Definida	150.000,00
Total do Excesso	**176.954,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 16 de Dezembro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A289FFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CMAS

Dispões sobre a aprovação da Deliberação CEAS 59/2023 "Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2025".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2024 (13/12/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo

18, inciso XIII, da Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a adesão a Deliberação CEAS 59/2023 "Piso Único de Assistência Social – PAS, para o ano de 2025"., após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2024.

SABRINA THOMAZ DA HORA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:80681304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - CMAS

Dispões sobre a aprovação da "Prestação de contas do Demonstrativo Sintético do Governo Federal/2023 (Serviços IGD-SUAS e IGD-PBF)."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024 (06/12/2024), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade aprovação da "Prestação de contas do Demonstrativo Sintético do Governo Federal/2023 (Serviços IGD-SUAS e IGD-PBF).", após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2024.

SABRINA THOMAZ DA HORA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:AA04F55F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 164/2024 – PL nº 70/2024 – PE nº 36/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: R. F. COVRE INFORMATICA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANATEL, E LINHAS TELEFONICAS PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I); COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA
Valor Total: R$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).
Funcional Programática:
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
CONTA/FONTE: 320/00000 – 330/510 – 340/511
10.301.008-2040 – Manutenção do Serv.de Saúde – Atenção Básica
10.122.008-2120- Manutenção do gabinete da Secretário de Saúde
10.302.0008.2043- Assist.Hosp. e Ambulatorial/Média e alta complexidade
CONTA/FONTE: 2150/000 - 2160/00303 – 2040/494 – 3150/0000 – 2550/00303 -2540/000
08.244.0007.2023 – Manut.das Políticas de Assist.Social –CRAS
CONTA/FONTE: 3280/00000 – 3830/00000 -4000/0000 – 3551/10116
12.361.0009.2051 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
CONTA/FONTE: 4340/00103
12.365.0009.2057 – Manutenção da Educação Infantil – MDE
12.361.0009-2054 – Manutenção do Ensino Fundamental
CONTA/FONTE: 5260/ 00103- 5250/000– 4770/000 - 4780/00103
27.812.0017.2077 – Manutenção da Secretaria de Esportes Turismo e Lazer
CONTA/FONTE: 5500/00000
Vigência Contratual: 13/12/2024 à 12/12/2025.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:637D9F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 078/2024

Súmula: Estabelece o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período compreendido entre 16 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2024 à 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/12/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4015EDEA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA**

SILVA FILHO, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ sob n. 90.180.605/0001-02 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo representante legal **MARCELO WAIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 7009036166, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 632.005.380-15,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de apólice securitária para veículos de patrimônio da Câmara de Mandaguari.

Valor total: **2.588,40 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 16 de dezembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C9396BAC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **52.381.318 JAIRO SOARES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob n. 52.381.318/0001-63 com sede na Rua Francisco Jorge Ribeiro, n. 326, Jardim Oriental, na cidade de Maringá, representada neste ato pelo representante legal **JAIRO SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. 7305135-5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 026.622.889-57,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de telefonia, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 15.836,49 (quinze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 16 de dezembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1221AE9F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 038/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 038/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa:

- **JEANGE CLAY DAS NEVES 71926020944,** devidamente inscrita no **CNPJ: 12.076.890/0001-02,** para Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transmissão em vídeo ao vivo, via redes sociais e registro fotográfico da sessão solene de posse dos eleitos para o mandato 2025-2028, a ser realizada no dia 1º de Janeiro de 2025, no plenário da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, publicado no dia 09/12/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 13/12/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 144).
Valor total: **R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.
Mandaguari, 16 de dezembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:203F238E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 30/2023.

Município: Município de Mandaguari.

OSC: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA - CECAF

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 30/2023 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.

Data da celebração: 16 de dezembro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:08D2126C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 605/2024 - CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL 30H, FONOAUDIÓLOGO 40H, PSICÓLOGO 20H E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

DECRETO Nº 605/2024

Súmula: Constitui a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de ASSISTENTE SOCIAL 30H, FONOAUDIÓLOGO 40H, PSICÓLOGO 20H E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de ASSISTENTE SOCIAL 30H, FONOAUDIÓLOGO 40H, PSICÓLOGO 20H E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H, conforme segue:

• **CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA** – Coordenadora Geral da Saúde Mental;
• **INGRID BOCALETE** – Coordenadora Geral da Atenção Básica
• **ONICE BARROCO** – Agente Comunitária de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7073566F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: W V SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.129.716/0001-33, com endereço na SETE DE SETEMBRO, 270, CENTRO CEP: 83540-000, na cidade de Rio Branco do Sul/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora LUISA ROCHA WIERZBICKI, inscrita no CPF sob o nº 078.475.979-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO EDUCATIVO SOBRE A DENGUE, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COMO PARTE DE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE).

VALOR: 12.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUISA ROCHA WIERZBICKI
W v Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:18071A9B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.096.738/0001-55, com endereço na Rua Goiás, 765, Centro, CEP: 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, inscrita no CPF sob o nº 903.230.509-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE SOBRE PREVENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL E PROMOÇÃO SAUDÁVEL NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

VALOR: 32.300,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Editora Amigos da Natureza LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8F6AF70C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: KARLLA BEATRIZ WIEZZER SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.976.805/0001-31, com endereço na DESEMBARGADOR OTAVIO DO AMARAL, 2165, MERCES CEP: 80710-620, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KARLLA BEATRIZ WIEZZER, inscrita no CPF sob o nº 033.090.669-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO CAPS COM TEMA SAUDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ADOLESCENTE.

VALOR: 4.595,68.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

KARLLA BEATRIZ WIEZZER
Karlla Beatriz Wiezzer Sociedade Unipessoal LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:09F234B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.144.891/0001-85, com endereço na MARIA COELHO AGUIAR, 215, CENTRO CEP: 5805000, na cidade de SÃO PAULO - CAPITAL/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GRACIELE LIMA DOMINGOS, inscrito no CPF sob o nº 299.950.768-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DA PLATAFORMA AUDATEX, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO AVALIAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO DE SINISTROS, MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS.

VALOR: 11.555,46.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GRACIELE LIMA DOMINGOS
Audatex Brasil Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:444EA2FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.652.030/0003-32, com endereço na AC FLORENAL RIBEIRO, 1551-D, QUEDAS DO PALMITAL CEP: 89815-290, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE MANDAGUARI/PR.

VALOR: 5.782,67.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E0165BFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: L4 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.952.283/0001-02, com endereço na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 917, ZONA 01, CEP: 87013-230, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS PAULO SANCHES, inscrito no CPF sob o nº. 010.247.929-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA USINADA E MISTURA DE AGREGADOS, INCLUSIVE TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES.

VALOR: 407.500,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS PAULO SANCHES

L4 Engenharia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F21E8AC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R. INGA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.982.413/0001-72, com endereço na AVENIDA VALDECIR DE BRITO, 725, JD. SAO CLEMENTE, CEP: 87062-000, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor TEREZINHA MESTI POLI, inscrito no CPF sob o nº. 007.504.449-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA USINADA E MISTURA DE AGREGADOS, INCLUSIVE TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES.

VALOR: 1.253.800,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TEREZINHA MESTI POLI
R. Inga Terraplenagem e Pavimentação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1A3EDEB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GSI MEDICAL BUSINESS TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.615.369/0001-65, com endereço na Presidente Vargas, 2001, JARDIM AMÉRICA, CEP: 14020-260, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIANO RENATO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº. 218.036.308-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM (USG).

VALOR: 64.900,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FABIANO RENATO DE SOUSA
Gsi Medical Business Technology Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EC6051C2

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.44/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
INGÁ VEÍCULOS LTDA	01.994.951/0001-96	R$ 9.056,16

Mandaguari (PR), 16 de dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:03A52791

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, CANTORES, BANDAS E/OU DJ´S, PARA COMPOREM A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OU POR INSTITUIÇÕES QUE RECEBEM INCENTIVOS SOCIAIS OU FINANCEIROS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, COMO PRINCIPAL OBJETIVO AUMENTAR O FOMENTO CULTURAL DA REGIÃO, GERANDO OPORTUNIDADES E INCENTIVO A ARTE LOCAL.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela proponente 50.707.368 RODRIGO BARBOSA VIEIRA, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 560/2024, comunicamos o credenciamento da seguinte empresa:

50.707.368 RODRIGO BARBOSA VIEIRA
CNPJ 50.707.368/0001-62

Mandaguari, 16 de dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8CBC3ADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J C ROZAO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.044.761/0001-83, com endereço na RUA JOZA RIBEIRO, 376, JARDIM VILLAR, CEP: 86900-000, na cidade de JANDAIA DO SUL/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ROSEMARY CAROL ROZAO, inscrito no CPF sob o nº. 081.861.249-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 758.078,30.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROSEMARY CAROL ROZAO
J C Rozao Eventos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:871F3C4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.651.256/0001-07, com endereço na RUA SãO JOAQUIM, 792, CRISTO REI, CEP: 85602-080, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 023.731.769-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 51.963,60.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
Marco a Dias Teixeira Eventos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:73CEB5E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INGABAN - LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.400.332/0001-87, com endereço na R ANTONIO LOURENCO, 660, CJ HAB CEU AZUL, CEP: 87055-600, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO LUGLI, inscrito no CPF sob o nº. 037.248.389-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 95.478,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO LUGLI
Ingabsn – Locacao de Estrutura Para Eventos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1F1D86FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 513/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: W V SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.129.716/0001-33, com endereço na SETE DE SETEMBRO, 270, CENTRO, CEP: 83540-000, na cidade de Rio Branco do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUISA ROCHA WIERZBICKI, inscrito no CPF sob o nº. 078.475.979-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS, GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO, EQUIPAMENTO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TRELIÇA, CANHÃO DE LED, LOCAÇÃO DE PROJETOR, PROJEÇÃO MAPEADA, TELA PANORÂMICA E TELÃO.

VALOR: 340.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUISA ROCHA WIERZBICKI
W V Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3BCDA67A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.118.109/0001-60, com endereço na GOMERCINDO BORTOLANZA, 129, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO HENRIQUE

FORTUNATO DA SILVA CORSINE, inscrito no CPF sob o nº. 070.382.389-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS, GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO, EQUIPAMENTO COMPLETO PARA ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TRELIÇA, CANHÃO DE LED, LOCAÇÃO DE PROJETOR, PROJEÇÃO MAPEADA, TELA PANORÂMICA E TELÃO.

VALOR: 728.920,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDO HENRIQUE F. DA SILVA CORSINE
NE Producoes e Eventos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5B77BC61

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: L4 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.952.283/0001-02, com endereço na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 917, ZONA 01, CEP: 87013-230, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS PAULO SANCHES, inscrito no CPF sob o nº. 010.247.929-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA, GRANILHA, PEDRA BRITADA ½, PEDRA RACHÃO, PEDRISCO 3/8 E PÓ DE PEDRA.

VALOR: 395.250,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 6 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS PAULO SANCHES
L4 Engenharia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4CDD20C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 004 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024
De 12 de Dezembro de 2024

SÚMULA: CANCELA SALDO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO CORRENTE DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44, II do Regimento Interno, devidamente autorizado pelo Artigo 26 da Lei Municipal 1307/2023 e Artigo 4º da Lei 1316/2023, e pela Lei Municipal 1427/2024, para adequação aos limites definidos pela EC 58/2009, DECRETA:

Art. 1º - Cancela saldo parcial da Dotação Orçamentária do Poder Legislativo, abaixo identificada, correspondente ao exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 85.867,77 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo:

01 – Poder Legislativo **001 – Câmara Municipal** **01.031.0001.1.003 – Construção Sede da Câmara Municipal** 4.4.90.51.00.00.00.00.1001 Obras e Instalações	R$ 85.867,77

Art. 2º - O resultado do cancelamento de Dotação Orçamentária a que se refere o art. 1º deste Decreto, no valor de R$ 85.867,77 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), retorna ao Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal 1427/2024, para suprir eventuais necessidades orçamentárias daquele Poder.

Art. 3º - Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de Dezembro de 2024.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO
1ª Secretária

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F2EF000E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 005 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024
De 12 de Dezembro de 2024

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O ANO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso das suas atribuições legais em obediência ao contido no artigo § 8º da Lei Complementar 101/2000, DECRETA:

Art. 1º Em razão da redução ocorrida no orçamento do Poder legislativo Municipal autorizado pela Lei 1427/2024 e realizado através do Decreto Legislativo 004/2024, para adequação aos limites definidos pela EC 58/2009, fica alterada a programação realizada pelo Decreto 001/2024, e consequentemente reduzido o valor da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso para o mês de Dezembro/2024, definindo-se portanto para este mês o valor ajustado de R$ 389.132,23 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e vinte e três centavos), da seguinte forma:

DESPESAS - LEGISLATIVO	**Dezembro/2024**
DESPESAS CORRENTES	**R$** 389.132,23
Pessoal e Encargos	R$ 350.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 39.132,23

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R$ 389.132,23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de dezembro de 2024.

ALEX MIGUEL DO SANTOS
Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO
1º Secretária

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C4E2B231

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00
OBJETO: Inscrição de três servidores para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos.
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.070,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.22.00.00.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
DATA: 07/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AD12CEB5

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA

Nos extratos de contratação publicados neste Diário Oficial nos dias 05, 06 e 09 de dezembro de 2024 consta-se a informação errônea de que os referidos extratos estão relacionados ao Processo Administrativo 046/2024, o correto seria **Processo Administrativo 041/2024**.

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6C4348C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 004/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº da Programação	Objeto	Valor Liberado
13/12/2024	Ministério da Fazenda	09032024-072576 / 2024	Transferência Especial - Investimento	R$ 200.000,00
13/12/2024	Ministério da Fazenda	09032024-069815 / 2024	Transferência Especial - Investimento	R$ 300.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 16 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:9A624757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 107 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Retroescavadeira de acordo com a descrição da Ata de Registro de Preços Nº ATC0005/2024 decorrente do pregão 0011/2024 cujo órgão gestor é o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 16/2024.
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0010-24
VALOR CONTRATADO: 351.700,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.
RECURSOS: próprios e oriundos de convênio **nº 329/2024 – DEAGRO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB**.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 16/12/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FAAB9ECF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 114/2024

RECESSO DE FINAL DE ANO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso de final de ano, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, do dia 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 16 de dezembro de 2024

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:32FE8339

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 115/2024

Exonera Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUCAS RAFAIN HOBOLD**, portador do CI/RG nº 14.XXX.332-X, inscrito no CPF/MF nº 106.XX3.4XX-14, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 0635 de 15 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 16 de dezembro de 2024

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:55C09E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 010/2024, de 13 de Junho de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de Empresa com suporte técnico para acompanhamento e elaboração dos serviços a serem executados na contabilidade orçamentaria, financeira e patrimonial, e responsabilidade técnica junto ao CRCPR da Câmara Municipal de Marilena/PR, art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme termo de referência.

EMPRESA: ESCRITORIO CONTABIL NORTEIO LTDA

CNPJ Nº 08.989.597/0001-50

VALOR DA MENOR PROPOSTA: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

A contratação foi realizada com base na justificativa de que a ausência da servidora ocasionou déficit operacional que comprometeria a execução das atividades essenciais, como a elaboração e controle do orçamento público, a gestão das contas financeiras e patrimoniais, o envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), e a manutenção da regularidade fiscal e contábil junto aos órgãos de controle.

MARILENA-PR, 16 de DEZEMBRO de 2024

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:8A36DBF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 042/2024.
Processo Administrativo: nº 150/2024.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Locação de barracas externas para serem utilizadas no evento Verão Maior que faz parte de ações de final e início de ano da Secretaria de Turismo do governo estadual do Paraná em parceria com o Município de Marilena- PR. Conforme IN/SEGES 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/12/2024. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:
Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensado devido a peculiaridade e valor do objeto.
Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OBJETO: Locação de barracas externas para serem utilizadas no evento Verão Maior que faz parte de ações de final e início de ano da Secretaria de Turismo do governo estadual do Paraná em parceria com o Município de Marilena- PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Marilena-PR, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº **042/2024**

1. OBJETO

1.1 **Locação de barracas externas para serem utilizadas no evento Verão Maior que faz parte de ações de final e início de ano da Secretaria de Turismo do governo estadual do Paraná em**

parceria com o Município de Marilena- PR. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDAS	VALOR GLOBAL.	VALOR TOTAL
1	Locação de 04 (quatro) barracas externas: Tendas chapéu de bruxa, com cobertura tipo pirâmide, coberta em lona Sunset anti–chama, devidamente instaladas até 02 (dois) dias antes do evento, uso do dia 26 de dezembro de 2024 ao dia 05 de fevereiro de 2025 com a especifica ART.	4	diárias	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
				TOTAL	R$ 15.000,00

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação destina-se a Locação de barracas externas para serem utilizadas no evento Verão Maior que faz parte de ações de final e início de ano da Secretaria de Turismo do governo estadual do Paraná em parceria com o Município de Marilena- PR, onde o programa estadual Verão Maior já acontece há alguns anos no litoral paranaense e desde o ano passado tem contemplado, os municípios do Noroeste paranaense que tem prainhas banhadas pelo Rio Paraná. Este ano o Município de Marilena foi escolhido para fazer parte desse programa:
A edição 2024/2025 acontece entre 28 de dezembro e 2 de fevereiro, com ações voltadas aos veranistas e comunidade local, além de atividades esportivas, aulas de ginástica, dança, caminhada, recreação infantil, torneios e eventos esportivos e uma série de outras práticas relacionadas ao entretenimento. O projeto é uma ação integrada do Governo do Estado, que visa aprimorar a infraestrutura das praias e balneários paranaenses, garantir a saúde, segurança, lazer e entretenimento aos turistas e moradores locais. O município participante terá que fornecer pouso, alimentação aos profissionais de fora do município e as tendas onde vai ter as ações do programa. O mesmo será aberto ao público e gratuito e espera-se uma grande quantidade de pessoas entre os munícipes e das cidades vizinhas que virão participar do evento. Dessa maneira, a contratação de serviços de locação das tendas é extremamente essencial, para o bom andamento dos eventos. Registre-se que é dever do Município prezar pela excelência da qualidade dos serviços prestados e pelo conforto dos profissionais e da própria comunidade, o alvo central da presente contratação busca atender a necessidade do município de Marilena para que o evento que acontece pela primeira vez no município transcorra com tranquilidade e que venha a se repetir no futuro. Com isso, com ganhos efetivos nos resultados de qualidade, eficiência, assertividade e produtividade dos processos de avaliação do evento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. º 10.520, de 2002, do Decreto n. º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços do presente termo de referência será conforme a solicitação do Responsável pelo Setor. Os serviços deveram ser realizados com prazo não superior a 5 (cinco) dias após a solicitação.

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente Aquisição é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** O levantamento de mercado efetuado englobou pesquisas de contratações similares em outras entidades da Administração Pública (PNCP), orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão e pesquisa no Banco de Preços.

5.2. Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das empresas privadas e contratações públicas. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente: Conforme solicitação do departamento.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. Os bens serão recebidos:

b. Parceladamente: Conforme solicitação do departamento.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.7. A contratação pretendida no objeto deste Termo de Referência, enquadra-se na classificação de prestação de serviços em geral e o primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a- certidão Negativa de débitos Federais;
b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
c- certidão Negativa de débitos Municipais;
d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
f- certidão Negativa de débitos INSS;
g- contrato social com sua última alteração;
h- cópia do RG e CPF ou CNH do representante do contrato.

6.8. Federal/Ministério da Justiça) para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada.

6.9. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
a). Fornecer os profissionais para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível.
b). Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços descritos, bem como pelos prazos previstos.
c). Notificar o contratante, por escrito, de todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.
d). Relatar ao contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
e) Atender, de forma imediata, às solicitações de substituição das tendas locadas, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.

f). Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
g). Realizar todos os serviços no prazo estabelecido.
h). Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:
a). Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada nos prazos fixados.
b) Dispor de agenda para receber representante da empresa, absorver as orientações a serem repassadas e executar as atividades, conforme o cronograma e orientação da equipe.
d). Prorrogar o prazo de vigência do contrato, caso existam demandas pendentes.
e). Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
f). Disponibilizar todas as informações, documentos e equipamentos necessários à execução dos serviços estabelecidos neste termo de referência.
g). Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n. º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do departamento de Turismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O gestor e fiscal do contrato serão escolhidos por um Ato de Designação anexo ao processo.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n. º 14.133 de 2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n. º 10.520 de 2002, no Decreto n. º 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com ente público, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
11.1.4. Apresentar documentação falsa;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.5. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei municipal 2182/24 de 27 de fevereiro de 2024, para dispor sobre o procedimento de dispensa por menor valor para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marilena-PR, 13 de dezembro de 2024.

REGISON GENTIL SCOTTÁ
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:795131F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 489/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Locação de barracas externas para serem utilizadas no evento Verão Maior que faz parte de ações de final e início de ano da Secretaria de Turismo do governo estadual do Paraná em parceria com o Município de Marilena- PR.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 042/2024, em favor da empresa: **MAXSOM DIGITAL LASER LTDA; CNPJ Nº**

42.298.803/0001-14, com sua proposta no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:AD1612D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: MAXSOM DIGITAL LASER LTDA; CNPJ Nº 42.298.803/0001-14;

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACAS EXTERNAS PARA SEREM UTILIZADAS NO EVENTO VERÃO MAIOR QUE FAZ PARTE DE AÇÕES DE FINAL E INÍCIO DE ANO DA SECRETARIA DE TURISMO DO GOVERNO ESTADUAL DO PARANÁ EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

443 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO E A VIGÊNCIA SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C426D037

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 205/2024 DE 13 DE DEZEMBRO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Elizabete Francisco dos Santos Ferreira**,** matricula 5711, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 02/12/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/12/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:BB75C5DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
MARILENA – PARANÁ RESOLUÇÃO 10/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
Resolve Aprovar :

-RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS, NO VALOR DE 100 MIL REAIS CADA UM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 10/2024, de 11 de Dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 11 de Dezembro de 2024

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RENATA CAROLINE BALICO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:02FC557A

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 488/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 16 de Dezembro de 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
IZALTINO DOS SANTOS PINTO	142.615.498-40	DIRETOR DE CULTURA	390/2024

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0A018DB5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 170/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ELIANDRA FEITOSA DA MATA, CPF Nº 034.696.139-40;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ATIVIDADES DE INSTRUTOR DE ARTESANATO, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ – CRAS DE MARILENA VISANDO O INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DEMAIS PÚBLICOS ATENDIDOS PELO SCFV E PAIF EM SITUAÇÃO DE RISCO DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

VALOR: R$ 27.072,00 (VINTE E SETE MIL E SETENTA E DOIS REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

333 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nº 170/2023. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 12 DE JANEIRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:5D9CDBCF

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena,
Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de
suas atribuições, e,
Resolve:
Artº 1º - Aprovar a reprogramação do recurso Apoio e Fortalecimento ao
Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0
a 6 anos de idade - Primeira Infância, sendo que o mesmo foi aprovado por
unanimidade, SEM RESSALVAS;

Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Marilena-Pr., 16 de dezembro de 2.024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Prefeitura do Município de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JUSTIFICATIVA
Conforme deliberação CEDCA 047/2022 destinou R$ 27 milhões oriundos do
Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) visando o "Apoio e
Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes
e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância", encaminhamos a
deliberação do CMDCA de Marilena – PR, em anexo e justificamos que
houve saldo remanescente do recurso oriundo da deliberação acima citada,
apesar de termos utilizado ainda estamos com saldo em conta que estaremos
realizando novas atividades com as gestantes e/ou crianças de 0 a 06 anos de
idade.

Marilena, 16 de dezembro de 2024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:FA0BD2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2024 - LOTE 1 E 2

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONTRATADA: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.195.926/0001-04, localizada na Avenida República Argentina n°452 no município de Curitiba estado do Paraná.
R$ 95.450,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	01001010310001200133903017 00
Reserva de Saldo	R$ 7.751,00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EQ. DE PRECESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	01001010310001200144905235 00
Reserva de Saldo	R$ 87.699,00

Matinhos, 13 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal De Matinhos
CNPJ 01.615.975/0001-97
JOSÉ FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.699-33
RG: 6.211.855-5
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:7C589D2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA DA REUNIÃO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos onze dias do mês de dezembro de 2024, às 13h00, reuniram-se, na sede do Instituto de Previdência, o Conselho Municipal de Previdência, compostos pelo presidente Ivo Mendes Júnior, os membros: Karyne Emanuelle Zys da Silva, Camila da Rosa Belarmino, Marlise Alboit Ramos, Rafael Honorato dos Santos, Hugo Pomin Neto; O presidente do Comitê de Investimentos Alessandro Koiti Ymai, os membros do Comitê de Investimentos: Izabel Cristina Cordeiro Pereira, Rafael Honorato dos Santos e Roberta de Oliveira D`Amato; estando também presente o Conselho Fiscal, representado pelos membros Leonardo Veiga Freixo e Zoelita Machado Ramos, e o representante da empresa de Consultoria Lema, Gustavo Leite. Na pauta a apresentação da Política de Investimentos para o ano de 2025. Iniciada a reunião o presidente do Comitê de Investimento, fez apresentação dos principais tópicos de alterações aplicados para o exercício de 2025, sendo o Comitê de Investimentos o órgão de deliberativo no processo decisório quanto a execução da Política de Investimentos, cuja decisões serão registradas em atas; a estratégia de alocação de recursos; os critérios para investimento e desinvestimento; a utilização de classificação de riscos. Tendo os percentuais da estratégia de alocação de recursos pequenos ajustes com referencia a Política de 2024. Salientou que o objetivo da alocação de recursos é a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 5,24% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA. Encerrada a apresentação e colocando em pauta a Política de Investimentos para discussão e votação, após análise e deliberação dos demais membros foi aprovada por unanimidade, com votos dos membros do Conselho Deliberativo: Camila da Rosa Belarmino, Karyne Emanuelle Zys da Silva, Marlise Alboit Ramos, Rafael Honorato dos Santos e Ivo Mendes Júnior. Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a presente reunião da qual, eu Rafael Honorato dos Santos, lavrei a presente ata, que após aprovada, foi assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JÚNIOR
Presidente Conselho Municipal de Previdência

CAMILA DA ROSA BELARMINO
Membro Conselho Deliberativo

HUGO POMIN NETO
Membro Suplente Conselho Deliberativo

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro Conselho Deliberativo

MARLISE ALBOIT RAMOS
Membro Conselho Deliberativo

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro Conselho Deliberativo

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente do Comitê de Investimento

IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA
Membro Comitê de Investimentos

ROBERTA DE OLIVEIRA D´AMATO
Membro Comitê de Investimentos

LEONARDO VEIGA FREIXO
Membro Conselho Fiscal

ZOELITA MACHADO RAMOS
Membro Conselho Fiscal

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:0B4D033F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no amparo legal Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 para a contratação de 03 (três) inscrições para capacitação técnica com o tema; A importância da segurança digital na prestação dos serviços públicos. A fiscalização da Lei de Orçamento Anual – LOA; Agentes públicos e a importância da legística e princípio da simetria e incompatibilidade. Na cidade de Foz do Iguaçu/Pr., nos dias 17 a 20 de dezembro de 2024 em formato presencial.

Empresa: CNPJ: 26.343.359/0001-55 L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA com sede na e domicílio na Rua das Flores, nº 400, Bairro Jardim Coopagro, CEP: 85.903.570, Toledo-PR.

Valor Global: R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., 16 de dezembro de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8879CE56

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 38/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 38/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: A fiscalização da Lei de Orçamento Anual – LOA; Agentes públicos e a importância da legística e princípio da simetria e incompatibilidade.

DATA: SAIDA: 17/12/2024 RETORNO: 20/12/2024

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
AUTORIZADO

MESA DIRETORA

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8CBB1EBD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 39/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 39/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: VANDERLEI BINI
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: A fiscalização da Lei de Orçamento Anual – LOA; Agentes públicos e a importância da legística e princípio da simetria e incompatibilidade.

DATA: SAIDA: 17/12/2024 RETORNO: 20/12/2024

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

AUTORIZADO

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F7A3414D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 40/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 40/2024

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: DANILO MIRANDA
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU – PR
OBJETIVO: EVENTO: A fiscalização da Lei de Orçamento Anual – LOA; Agentes públicos e a importância da legística e princípio da simetria e incompatibilidade.

DATA: SAIDA: 17/12/2024 RETORNO: 20/12/2024

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

AUTORIZADO

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2B5C6BFF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 559/2024 - FERIAS - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 559/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200672	Eloisa Ornelas	2023 2024	16012025	30	-x-
200758	Rafaela Carla Cardoso	2022 2023	14012025	20	-x-
200187	Osir Santos	2023 2024	02122024	30	-x-
200736	José Ivanczeczen	2023 2024	27012025	30	-x-
200646	Paulo Ferreira da Luz	2023 2024	09122024	30	-x-
100289	Valdineia Aparecida R Deniozecicz	2024 2025	16122024	30	-x-
200376	Juvenal Augusto dos Santos	2023 2024	13122024	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
13 de dezembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CCFC007F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
JULGAMENTO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2024

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2024
Em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº10/2024, quanto ao Recurso aos termos do edital formulada pela empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.326.331/0002-95, com sede na Avenida Brasil, nº 1.068, Sala 01, Jardim Gramado, CEP 85.816-290, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

Objeto: Aquisição Ambulância Tipo A para suprir Unidades básicas de Saúde do Município de Mato Rico – PR, conforme resolução da SESA nº 769/2019 –e Resolução 1429/2023 – FMS – PROTOCOLO 21.673.411-4 - Eprotocolo 21.235.623-9.

PREGÃO ELETRONICO nº10/2024
RECURSO ADMINISTRATIVO,

Em face ao pregão eletrônico nº: 10/2024, aberta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - PR, pelos motivos de fato e de direito a seguir citado.

I - DOS FATOS
Na fase de habilitação no acima citado pregão eletrônico nº: 10/2024, a autoridade competente habilitou a licitante CHANSON VEÍCULOS LTDA para o item 1.

II - DO DIREITO
O Recorrente busca tempestivamente seu direito de Recurso Administrativo, conforme preconiza a legislação vigente, e suas razões interpostas.

LEI 14133/21
“Art. 165 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do**caput**deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do**caput**deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II- O Município de Mato Rico publicou edital de pregão eletrônico sob o n° 010/2024, visando a Aquisição de Ambulância Tipo A para suprir Unidades básicas de Saúde do Município. Na ordem de classificação, a recorrente ficou em terceiro lugar, sendo a primeira colocada a empresa BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, que ofereceu o veículo JUMPY. Entretanto, a empresa licitante vencedora do certame não atendeu todas as exigências s estabelecidas no edital, devendo ser desclassificada, conforme restará demonstrando a seguir.

III - DAS FUNDAMENTAÇÕES

Objeto: Aquisição Ambulância Tipo A para suprir Unidades básicas de Saúde do Município de Mato Rico – PR, conforme resolução da SESA nº 769/2019 –e Resolução 1429/2023 – FMS – PROTOCOLO 21.673.411-4 - Eprotocolo 21.235.623-9.

2 DO DIREITO

2.1 ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA

A legislação e jurisprudência dominante é cristalina ao estabelecer a estrita vinculação do licitante ao edital de licitação. Seguindo esse raciocínio, ao analisar o edital, verifica-se que foi estabelecido o prazo máximo para o envio da proposta e documentos de habilitação até a data e horário para abertura da sessão pública.

O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação no portal possuía data limite até às 8:30 do dia 27/08/2024, conforme se verifica do edital:
Ocorre que a empresa classificada em primeiro lugar enviou a proposta e documentações de habilitação após o prazo determinado no edital, ou seja, apenas após finalizada a disputa de preços, descumprindo o trazido no instrumento convocatório. Dessa forma, resta evidente o descumprimento da empresa licitante às normas editalícias.

Assim, prevê o item 9.18 do edital:
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Pugna-se, portanto, pela desclassificação da empresa no presente procedimento licitório, uma vez atestada a irregularidade na habilitação da participante.

2.2 DA AUSÊNCIA DE TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA
O princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório é de suma importância para o interesse público, na medida em impõe o dever da administração pública em observar as normas estabelecidas no edital. Estes princípios, garantem a segurança, estabilidade das relações jurídicas, bem como ao tratamento isonômico entre os licitantes.
A ausência dos documentos previstos no edital, enseja a inabilitação do licitante, visto que trata-se de vício insanável. Nesse sentido, convém destacar, que em análise a documentação de demonstração contábil da empresa vencedora, vislumbra-se a ausência do termo de abertura e encerramento do período de escrituração.
Rememora-se que, os documentos contábeis devem trazer todas as informações para a verificação da saúde financeira da empresa, através da juntada de todos os seus elementos, entre eles: balanço patrimonial do último exercício social, demonstração de resultado do Exercício e Termo de Abertura e Encerramento.

Ainda, importa ressaltar que a empresa não apresentou o item 9.22 do instrumentos convocatório, qual seja:

De acordo com o teor do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c o art. 5° da Lei 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como seu processo e julgamento devem se conformar aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, e de outros primados de grande monta. Daí se dizer que o ato convocatório funciona como a "lei interna" da licitação, subordinando o gestor público e os licitantes aos seus comandos. Em relação à desclassificação de empresas em razão do descumprimento dos preceitos do edital, é o entendimento da jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. IMPOSITIVO. A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade. Em outros termos, a adstrição às normas editalícias restringe a atuação da Administração, impondo- lhe a desclassificação de licitante que descumpre as exigências previamente estabelecidas no ato normativo. Não há irregularidade na inabilitação de participante que não atendeu integralmente às exigências editalícias, previamente estabelecidas. Decisão mantida. agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50035356220214040000 5003535-62.2021.4.04.0000, Relator: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 14/07/2021, QUARTA TURMA. Grifos acrescidos) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. SUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INTIMAÇÃO DA APELANTE VIA SISTEMA LICITAÇÃO-E PARA FASE DE HABILITAÇÃO. DESATENDIMENTO E AUSÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSIÇÃO DAS PENAS DE ADVERTÊNCIA E MULTA COMPENSATÓRIA. 10% DO VALOR ESTIMADO PARA OS LOTES DA LICITAÇÃO. ART. 7°. DA LEI 10.520/02. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. LEGALIDADE. PENALIDADE QUE ASSUME NATUREZA DE CLÁUSULA PENAL. MINORAÇÃO DO VALOR DA MULTA. POSSIBILIDADE. VALOR DESPROPORCIONAL. READEQUAÇÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 4ª Câmara Cível - 0008383-75.2016.8.16.0004 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADORA ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES - J. 03.03.2020. Grifos acrescidos).

Conclui-se, portanto, que a empresa classificada em primeiro lugar feriu os princípios do edital, não anexando os arquivos no prazo estipulado, bem como deixando de apresentar documentos essenciais solicitados no edital, motivo pelo qual deve ser desclassificada.

3 DOS PEDIDOS
Por todo exposto, requer a desclassificação da empresa classificada, visto a não apresentou os documentos de habilitação no prazo legal, bem como deixou de apresentar documentos previstos no instrumento convocatório.

– DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.
Sucede que, após a disputa de preços do pregão eletrônico nº10/2024 licitante, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, para o pregão.

Todavia, ocorreu a habilitação da empresa motivando a intenção de recurso nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões. De igual modo previsto no instrumento convocatório do processo em tela, no lote/item 1.

Assim sendo, é notório ver que a propria lei permite anexar docuemtos apos a dsisputa de preços conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A flexibilização da ordem de apresentação da habilitação atende ao princípio da eficiência e à busca pela proposta mais vantajosa, mesmo quando o edital, em tese, determina o contrário. A conduta dos pregoeiros em ajustar o rito licitatório ao novo regime legal é uma prática que garante maior competitividade e racionalidade ao processo."

A comissão de licitação/Pregão do Município de Mato Rico analisou recurso e contrarrazão, das empresa em questão – RECURSO CHANSON VEÍCULOS LTDA; **CONTRAZAÇÃO** BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.

O Pregoeiro e Sua Equipe analisaram os recursos interposto e apresentaram abaixo as suas considerações e decisão.

DO EDITAL

- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Preliminarmente à análise da alegação supracitada, vale reforçar que, no curso dos procedimentos licitatórios, a Administração deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar o adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo a prevalência do conteúdo sobre ao formalismo extremo.

Nesse contexto, vale relembrar os dizeres do Acórdão TCU 2.302/2012 – Plenário: "Entende-se por procedimento formal a vinculação do certame licitatório principalmente às leis e aos editais que disciplinam todas suas fases e atos, criando para os participantes e para a Administração a obrigatoriedade de observá-los. O rigor formal, todavia, não pode ser exagerado ou absoluto. O princípio do procedimento formal não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes." O mesmo Acórdão ainda complementa: Esta necessidade de atenuar o excessivo formalismo encontra expressa previsão legal na Lei nº 14.133/21, que faculta 'à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo'. Adotando-se essa medida, evita-se a inabilitação de licitantes ou a desclassificação de propostas em virtude de pequenas falhas, sem reflexos importantes, e preserva-se o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

Ademais, o processo licitatório, deve buscar, acima de tudo, a satisfação do interesse público, escolhendo a proposta mais vantajosa, sem deixar de lado a necessária legalidade, moralidade e a isonomia entre os participantes. Em suma, a Administração deve primar por cumprir todos os princípios legais, sempre com razoabilidade e proporcionalidade. Neste sentido, visando a celeridade do processo administrativo, a supremacia do interesse público sobre o privado e a iminência de definições rápidas para o cenário administrativo, a doutrina desenvolveu também o princípio administrativo do formalismo moderado.

Será aplicável a todos os processos administrativos, o princípio do formalismo moderado possui, conforme consta expressamente na Lei nº 14133/21, Art.59 Incisos II e V, relevante aplicação às licitações, equilibrando com a equidade a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fazendo com que meras irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não levem à desnecessária eliminação de competidores, o que vem sendo amplamente aceito pela jurisprudência. Pode-se dizer que, nas licitações, o Princípio do Formalismo Moderado advém da ponderação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, de um lado, o princípio da competitividade, que, afinal, é o objetivo primordial da licitação".

Ainda no sentido de esclarecer o entendimento da Comissão de licitação, vale evocar as palavras de Marçal Justen Filho onde o ilustre doutrinador defende que a qualificação econômico-financeira não é um conceito absoluto, no campo das licitações.

"O ato convocatório deve definir precisamente o modo de exibição das demonstrações financeiras". A disciplina norteadora da questão é composta por dois princípios fundamentais. O primeiro é o da ausência de remessa da solução à avaliação discricionária da Comissão, por ocasião do julgamento da habilitação. Portanto, não é possível o ato convocatório aludir a "apresentação dos documentos na forma da lei", produzindo dúvida aos licitantes que acabam omitindo a exibição de documentos de que dispõem. Não é juridicamente compatível com o regime das licitações que se dê oportunidade à eliminação de licitantes por suposto descumprimento de qualificação econômico-financeira em virtude de má redação, da omissão ou da ausência de claridade e transparência do ato convocatório. Em caso de dúvida, deve prevalecer o princípio da tutela ao licitante. Ou seja, a interpretação razoável por ele adotada tem de ser aceita pela Administração, que apenas pode reprovar a si mesma quando estiver omitida a explicação clara dos documentos que se pretendia que lhe fossem apresentados. O segundo é o da instrumentalidade das formas. A exigência da apresentação de documentos contábeis destina-se a propiciar o exame da situação econômico financeira da licitante. O que se pretende é a seriedade e atualidade dos dados. Todas as exigências formais caracterizáveis como desnecessárias, excessivas ou inúteis devem ser proscritas. "Logo,

não há cabimento em formular exigências de apresentação de documentos mirabolantes, tal como se ausência de sua exibição importasse alguma presunção de inidoneidade."

O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido.

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que 'não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitante' (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário – Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001).

Portanto, segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, atingir a finalidade pretendida.

Portanto, o recurso apresentado em desfavor da empresa: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, para a participação no Pregão Eletrônico nº 10/2024**, não** procede.

Em que pese a decisão pela inabilitação da Recorrida, destaca-se o seguinte excerto do TCU: "(...) Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais" (TCU, 004809/1999- 8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Comprova-se, assim, que a decisão em habilitar a licitante BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**,** atendeu ao disposto no instrumento convocatório, e com fulcro nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante CHANSON VEÍCULOS LTDA**,** ora Recorrente, no processo licitatório referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 10/2024, conhecendo o recurso e contrarrazão e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante**,** ora Recorrente, no processo licitatório referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 10/2024, está em dissonância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso para negar-lhe provimento, mantendo a decisão DE **HABILITAR a empresa** BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Mato Rico/PR. 16 de dezembro de 2024.

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:425227FE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 16/12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADO: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 – ME, sediada na Avenida Doutor Mario Clapier Urbinat, Nº724, bloco M; Apt 22, Zona 7 – Maringá – PR - CEP. 87.020-260

OBJETO: contratação de empresa para apresentação artística no natal de luz do Munícipio de Mato Rico.
O valor estimado do presente contrato é de R$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/12/2024 até 16/02/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após emissão da nota fiscal e execução do serviço.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2.043 – Manutenção das atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6008C27A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35/2024

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS CELEBRAÇÕES DE FINAL DE ANO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Miraselva entre os dias 23 e 31 de dezembro de 2024, em virtude das celebrações de final de ano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 16 de dezembro de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:7082D87D

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	BICAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME	12.272.823/0001-55	R$ 13.500,00

Miraselva/PR, 16 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6D224B7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024
DISPENSA FÍSICA Nº 29/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:F.C. COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E BRINDES LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.805.396/0001-14, sediada na Av. Quatorze de Setembro, 370, Vila Industrial, na cidade de Presidente Prudente - SP.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM DIVERSOS EFEITOS, COM DURAÇÃO DE 10 A 12 MINUTOS SEM INTERRUPÇÃO E COM GRANDE FINALIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, SERVIÇOS DE MANEJO, MONTAGEM A SER REALIZADO NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2024-2025 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: Dia 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 16/12/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7E3DA5B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO ADITIVO ZETRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES inscrito/a no CNPJ Nº 01.532.197/0001-72, sediado em Morretes/PR, na Rua Conselheiro Sinimbu, nº 50 – Centro; CEP: 83.350-000, representada pela (a) VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, portador da Cédula de Identidade nº 6960473-0 e do CPF/MF nº 021.948.579-82, o qual pode ser encontrado na Sede do Poder Legislativo Municipal denominado **COMODATÁRIO.**

SALT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representada na forma do Contrato Social, doravante denominada **COMODANTE.**

CONSIDERANDO que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES** e a empresa **ZETRASOFT LTDA.** assinaram em 23 de janeiro de 2021 o Instrumento Particular de Comodato Nº 001/2021 que tem como objeto a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG**.
CONSIDERANDO que a empresa **ZETRASOFT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, passou recentemente por um processo de reorganização societária, o qual incluiu a cisão parcial da empresa para a formação da empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91;
CONSIDERANDO que, em decorrência dessa reorganização, a **SALT TECNOLOGIA LTDA.** assumiu os direitos e as obrigações da **ZETRASOFT LTDA.** no referido contrato, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976;
CONSIDERANDO que a cisão não prejudicará a execução do contrato e que as partes envolvidas concordam em realizar a devida substituição da parte cindida/sucedida **ZETRASOFT LTDA.** pela receptora/sucessora **SALT TECNOLOGIA LTDA.** no presente contrato firmado com o **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,** sem prejuízo dos direitos e obrigações já estabelecidos;
Assim, por este ato e na melhor forma de direito, as PARTES resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao Termo mencionado, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL

As partes resolvem, de comum acordo**, SUBSTITUIR** a empresa cindida/sucedida **ZETRASOFT LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, pela empresa receptora/sucessora **SALT TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

Morretes/PR, 13 de novembro de 2024.

VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO
Presidente Da Câmara Municipal De Morretes
Comodatário

_____
SALT TECNOLOGIA LTDA

_____ **TESTEMUNHA** NOME: CPF:	_____ **TESTEMUNHA** NOME: CPF:

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:647282FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 859 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 859 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelece normas e diretrizes para Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos no Município de Morretes, e dá outras providências.".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.511/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
Política Municipal de Resíduos Sólidos de Morretes
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. A Política de Resíduos Sólidos do Município de Morretes tem como objetivo, a promoção de uma sociedade sustentável, incentivando o desenvolvimento social associado à manutenção do meio ambiente equilibrado, considerado bem de uso comum do povo, essencial à manutenção da qualidade de vida, estabelecendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo, conservá-lo, respeitadas as competências da União e do Estado.
Art. 2º. A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos de qualquer espécie ou natureza em suas etapas, desde a segregação na origem, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, transbordo, reutilização, transformação, reciclagem, tratamento e disposição final dos rejeitos, processar-se-á em condições voltadas para a promoção da saúde, da sustentabilidade, conservação e prevenção de danos ao meio ambiente, de acordo com as normas técnicas e legislação vigente.
Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos, em consonância com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:
I - A prevenção e a precaução;
II - O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
III - A visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
IV - O desenvolvimento sustentável;
V - A ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
VI - A cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII - A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
IX - O respeito às diversidades locais e regionais;
X - O direito da sociedade à informação e ao controle social; e
XI - A razoabilidade e a proporcionalidade.
Art. 4º. São diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas na prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:
I - Proteção da saúde pública e da qualidade do meio ambiente;
II - Não geração, redução, reutilização e tratamento de resíduos sólidos, bem como destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - A segregação na fonte geradora dos resíduos sólidos;
IV - A responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos;
V - Desenvolvimento de processos que busquem a alteração dos padrões de produção e consumo sustentável de produtos e serviços;
VI - Educação ambiental;
VII - Adoção, desenvolvimento e aprimoramento das tecnologias ambientalmente saudáveis como forma de minimizar os impactos ambientais;
VIII - Incentivo ao uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
IX - Gestão e gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;
X - Articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, visando à cooperação técnica e financeira para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos;
XI - Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
XII - Regularidade, continuidade, funcionalidade, eficiência e universalização da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos integrais dos serviços prestados, como forma de garantir a sustentabilidade financeira, operacional e administrativa do gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;
XIII - Integralidade ao conjunto dos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
XIV - Preferência, nas aquisições governamentais, de produtos recicláveis e reciclados;
XV - Transparência baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
XVI - Participação comunitária e controle social nas ações em defesa do meio ambiente;
XVII - Adoção de práticas e mecanismos que respeitem as diversidades locais;
XVIII - Integração dos catadores de materiais recicláveis nas ações que envolvam o fluxo de resíduos sólidos; e
XIX - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.
Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos, devendo ser observados na prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:
I - Controle e fiscalização os processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;
II - Promoção da sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;
III - Garantia de metas e procedimentos para a crescente melhoria no ciclo produtivo dos resíduos recicláveis e a compostagem de resíduos orgânicos, além da minimização de rejeitos;
IV - Estimulação da pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
V - Inclusão social no programa de coleta seletiva, garantindo a participação de catadores de materiais recicláveis; e
VI - Conscientização e a participação da comunidade nos programas de manejo de resíduos sólidos, em especial à coleta seletiva e inibição de despejos irregulares.
Art. 6º. O Poder Público e a coletividade são responsáveis pela efetividade das diretrizes e objetivos dispostos nesta Lei, sendo competência do Município de Morretes o planejamento, a execução e fiscalização das ações que visem a garantia da funcionalidade, qualidade, regularidade, universalidade e continuidade dos serviços de limpeza pública de sua responsabilidade quer sejam executados de forma direta ou indireta, por meio dos programas definidos na legislação de planejamento local e no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
Art. 7º. Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Lei Federal nº 12.305, de 2 de janeiro de 2010; Lei Federal nº 14.026, de 15 de Julho de 2020; Lei Estadual nº 20.607, de 10 de junho de 2021; Decreto Estadual nº 6.674, de 3 de dezembro de 2002; o Plano Diretor Municipal e as Leis que o compõe, Código Tributário Municipal, assim como as demais legislações correlatas atinentes à matéria.

CAPÍTULO II
Das Competências

Seção I
Da competência do Município
Art. 8º. No exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente, incumbe ao Município de Morretes mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, devendo, para tanto:
I - Executar e fazer cumprir no âmbito municipal a Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e demais legislações correlatas;
II - Planejar e desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
III - Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ambientais;
IV - Elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;
V - Exercer o controle da poluição ambiental, nas suas diferentes formas, por meio de ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização;
VI - Planejar e implementar as ações de Educação Ambiental em nível municipal por meio do incentivo à participação comunitária nos programas e ações desenvolvidas; e
VII - Planejar e implementar a gestão integrada dos resíduos sólidos no Município, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento dos resíduos.

Seção II
Da competência dos Órgãos de Gestão do Meio Ambiente
Art.9º. A aplicação desta Política contará com a participação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Morretes, devidamente instituído pela Lei Municipal nº 817, de 21 de março de 2024.
Art.10. Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de suas competências:
I - Fiscalizar as atividades disciplinadas por esta Lei;
II - Orientar os geradores de resíduos sólidos quanto aos procedimentos de recolhimento e disposição de resíduos;
III - Divulgar listagem de transportadores e receptores cadastrados;
IV - Monitorar e inibir a formação de locais de despejo irregular de resíduos sólidos; e
V - Implantar um programa de informação ambiental específico para a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos.
§ 1º. Para a execução de suas atividades, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo contará com a participação e atuação de outras Secretarias Municipais.
§ 2º. Fica atribuído à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura, no que lhes compete, os serviços de gestão de Resíduos Sólidos da área urbana e rural do Município de Morretes.

CAPÍTULO III
Das Definições e Classificação dos Resíduos Sólidos
Art. 11. Definem-se como resíduo sólido qualquer substância ou objeto, no estado sólido ou semissólido, que resultam de atividades de origem doméstica, comercial, industrial, de serviços de saúde, rural, especial ou diferenciada.
***Parágrafo único*.** Ficam incluídos na definição de resíduos sólidos os materiais, as substâncias, os objetos ou bens descartados, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções

técnica e economicamente inviáveis, em face da melhor tecnologia disponível.

Art. 12. Para efeito desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Resíduos sólidos urbanos ou resíduos domiciliares: são os resíduos domésticos, gerados em habitações, e, em estabelecimentos comerciais, originários de atividades domésticas em residências urbanas (resíduos domiciliares) e os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana, composto sobretudo por resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos, independentemente da quantidade gerada;

II - Resíduos orgânicos: são os resíduos constituídos exclusivamente de matéria orgânica degradável, passível de compostagem;

III - Resíduos recicláveis: são os resíduos constituídos no todo ou em partes de materiais passíveis de reutilização, reaproveitamento ou reciclagem, tais como papéis, plásticos, vidros, metais, isopor, entre outros;

IV - Rejeitos: são os resíduos que não possuem tecnologia disponível para reciclagem ou não são constituídos exclusivamente de matéria orgânica, restando o tratamento e/ou a destinação final adequados;

V - Reutilização: processo de reaplicação dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química;

VI - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos, dentro dos padrões e condições definidos pelo órgão ambiental competente, que envolve alteração das propriedades físicas e físico-química, tornando-os em novos produtos, na forma de insumos ou matérias-primas destinados a processos produtivos;

VII - Manejo de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, com vistas a operacionalizar a coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

VIII - Limpeza urbana: o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, pelos Municípios, relativa aos serviços de varrição de logradouros públicos, limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais (bocas de lobo e bueiros), limpeza de córregos e outros serviços, tais como poda, capina, raspagem e roçagem, bem como o acondicionamento e coleta dos resíduos sólidos provenientes destas atividades;

IX - Ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem a produção, desde sua concepção, obtenção de matérias-primas e insumos, processo produtivo, até seu consumo e disposição final;

X - Fluxo de resíduos sólidos: movimentação de resíduos sólidos desde o momento da geração até a disposição final de rejeitos;

XI - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: ações voltadas à busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais, com ampla participação da sociedade, tendo como premissa o desenvolvimento sustentável;

XII - Logística reversa: o processo de ações, procedimentos e meios para restituição dos resíduos sólidos aos seus geradores, para que sejam tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, ou ainda reaproveitados em seu ciclo ou em outros ciclos de vida de produtos, com o controle do fluxo de resíduos sólidos, do ponto de consumo até o ponto de origem;

XIII - Coleta seletiva: serviço que compreende a separação e a coleta diferenciada, entendida como a coleta separada de cada uma das tipologias de resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis, possibilitando a destinação final adequada dos rejeitos, a compostagem dos resíduos orgânicos e a reciclagem;

XIV - Destinação final adequada: técnica de destinação ordenada de rejeitos, segundo normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando impactos ambientais adversos;

XV - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação das políticas, de planejamento e de avaliação, relacionados aos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos;

XVI - Geradores de resíduos sólidos: são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que geram resíduos por meio de seus produtos e atividades, econômicas ou não econômicas, inclusive consumo, bem como as que desenvolvem ações que envolvam o manejo e o fluxo de resíduos sólidos definidos nesta Lei;

XVII - Pequenos geradores de resíduos sólidos urbanos ou de resíduos domiciliares: são pessoas físicas ou jurídicas, que gerem resíduos orgânicos e/ou rejeitos, provenientes de habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja geração de resíduos é regular e não ultrapasse a quantidade máxima de 120 (cento e vinte) quilos diários;

XVIII - Grandes geradores de resíduos sólidos urbanos: são pessoas físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, cuja geração de resíduos orgânicos e/ou rejeitos, seja em volume superior a 120 (cento e vinte) quilos diários;

XIX - Resíduos da construção civil: são os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como, tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras;

XX - Pequeno gerador de resíduos da construção civil: pessoas físicas ou jurídicas que geram a quantidade máxima de 1m³ (um metro cúbico) de resíduos da construção civil, por obra;

XXI - Grande gerador de resíduos da construção civil: pessoas físicas ou jurídicas que geram a quantidade superior a 1m³ (um metro cúbico) de resíduos da construção civil, por obra;

XXII - Resíduos públicos: os resíduos provenientes da limpeza pública, entendendo-se como conjunto de atividades destinadas a recolher os resíduos sólidos existentes nas vias e outros espaços públicos;

XXIII - Resíduos verdes: os resíduos provenientes da limpeza e manutenção das áreas públicas, jardins ou terrenos baldios privados, como dos serviços de poda, capina, roçagem e varrição, designadamente troncos, ramos e folhas;

XXIV - Despejo irregular: despejo de resíduos sólidos por geradores desconhecidos ou de difícil identificação, em locais inadequados ambientalmente ou sem tratamento, como logradouros públicos, praças, terrenos baldios e fundos de vale;

XXV - Resíduos volumosos: objetos volumosos fora de uso, que, pelo seu volume, forma ou dimensões, necessitam de meios específicos para remoção, tais como móveis, colchões, sofás;

XXVI - Resíduos sólidos agrícolas: resíduos provenientes de atividades agrícolas, silviculturais e resíduos da pecuária, incluindo também os insumos utilizados para a melhoria no desempenho de referidas atividades;

XXVII - Resíduos sólidos perigosos: são resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente apresentando uma ou mais das seguintes características: periculosidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, tais como baterias, pilhas, óleo usado, resíduo de tintas e pigmentos, resíduo de serviços de saúde, resíduo inflamável etc.;

XXVIII - Resíduos especiais: são considerados de acordo de suas características tóxicas, radioativas e contaminantes e, dessa forma, demandam cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte e disposição final, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes, óleos lubrificantes, pneus, embalagens de agrotóxicos e radioativos;

XXIX - Transportadores de resíduos sólidos: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos, entre as fontes geradores e as áreas de destinação;

XXX - Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de saneamento e de saúde e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade dos recursos ambientais, decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XXXI - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS): é o estudo técnico de sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar e reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos, para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos, referentes à geração, segregação, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte e disposição final, cumprimento das etapas previstas nesta Lei, além da

legislação ambiental cabível e normas técnicas, e, especialmente diagnosticar e relatar as quantidades de resíduos sólidos, classificados conforme normas técnicas, produzidos pela atividade, de forma a garantir a informação aos órgãos competentes sobre os montantes e práticas adotadas;

XXXII – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): é o estudo técnico de gestão que visa reduzir, reutilizar e reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos, para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos, referentes à geração, segregação, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte e disposição final, cumprimento das etapas previstas nesta Lei, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002;

XXXIII - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): é o estudo técnico de gestão que visa reduzir, reutilizar e reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos, para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos, referentes à geração, segregação, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte e disposição final, cumprimento das etapas previstas nesta Lei, em especial a Resolução ANVISA - RDC 306/2004 e pela Resolução CONAMA nº 358/2005;

XXXIV - Agregado reciclado: é o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos da construção civil, que apresentem características técnicas para a aplicação em obra de edificação, de infraestrutura, em aterros sanitários ou em outras obras de engenharia;

XXXV - Lixão: forma inadequada de disposição de resíduos sólidos, caracterizada pela sua descarga sobre o solo, sem critérios técnicos e medidas de proteção ambiental ou de saúde pública, sendo o mesmo que descarga a céu aberto;

XXXVI - Aterro controlado: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos, com utilização de princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte, porém sem impermeabilização de base, nem sistema de tratamento de chorume ou dos gases gerados;

XXXVII - Aterro sanitário: método de disposição final dos resíduos sólidos urbanos no solo, em valas, fundamentado em princípios de engenharia e normas operacionais específicas, que tem como objetivo acomodar no solo, no menor espaço possível, com sistema de impermeabilização da base e das laterais, sistema de cobertura, sistema de coleta, drenagem e tratamento do chorume, sistema de coleta de gases, sistema de drenagem superficial e sistema de monitoramento;

XXXVIII - Áreas de Transbordo e Triagem (ATT): são áreas destinadas ao armazenamento temporário de resíduos sólidos, especialmente resíduos da construção civil;

XXXIX - Acordo Setorial: ato de natureza contratual firmado entre o Poder Público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

XL - Ecoponto: Local designado pela administração municipal para recebimento de resíduos recicláveis na área rural do município de maneira temporária até a destinação final; e

XLI - Resíduos eletroeletrônicos: os produtos e os componentes eletroeletrônicos e aparelhos eletrodomésticos, de uso doméstico, industrial, comercial ou do setor de serviços, que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, tais como: componentes periféricos de computadores, monitores e televisores, acumuladores de energia (baterias e pilhas) e produtos magnetizados.

Art. 13. Para efeito do Gerenciamento Integrado e Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, os resíduos sólidos serão classificados:

I - Quanto à sua origem:

a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";

d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j";

e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";

f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - Quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica; e

b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a" deste inciso.

Parágrafo único. Os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do *caput*, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares, após análise do Poder Público Municipal.

TÍTULO II

Do Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos

Art. 14. Cabe ao Município de Morretes elaborar o seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), garantindo a periodicidade de sua revisão, no máximo a cada 10 (dez) anos, preferencialmente em conjunto com a elaboração do Plano Plurianual, o qual deverá estar em consonância com a legislação em vigor, em especial com a Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Federal nº 12.305/2010, além de atender às particularidades locais do Município.

Art. 15. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o Plano Diretor Municipal, previsto no § 1º do art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil e o zoneamento ambiental;

III - Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a Plano de Gerenciamento específico, nos termos do art. 20, ou a sistema de logística reversa, na forma do art. 45, da presente Lei, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

V - Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei Federal nº 11.445/ 2007;

VI - Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII - Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 25, §1º, inciso V, alínea "c", da presente Lei, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII - Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a que se refere o art. 20 da presente Lei, a cargo do Poder Público;

IX - Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;
XII - Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
XIII - Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei Federal nº 11.445/2007;
XIV - Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
XV - Descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 45 da presente Lei, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XVI - Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de que trata o art. 25 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 45, ambos desta Lei;
XVII - Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo Programa de Monitoramento;
XVIII - Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;
XIX - Periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal; e
XX - Periodicidade de sua revisão, observado o período máximo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO I
Do Programa Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 16. Fica instituído o Programa Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, instrumento para a implementação da gestão dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos no Município de Morretes, cujo objetivo é o cumprimento da legislação quanto à redução da produção, segregação na fonte, transporte e destinação final adequada dos resíduos, e regulamentação do exercício das responsabilidades dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos domiciliares, transportadores e receptores de resíduos.
Art. 17. Todos os geradores de resíduos sólidos deverão ter como objetivo a não geração e a sua redução.
§ 1º Deverá ser realizada a segregação dos resíduos na fonte geradora conforme as seguintes tipologias:
I - Resíduos orgânicos, que deverão ser acondicionados, para fins de destinação final adequada, em embalagens e sacos biodegradáveis;
II - Recicláveis, que deverão ser acondicionados, para fins de destinação final adequada, em embalagens e sacos de ráfia;
III - Rejeitos, que deverão ser acondicionados, para fins de destinação final adequada, em embalagens e sacos;
§ 2º É considerado como destinação final adequada a destinação dos resíduos à compostagem, à reutilização ou reciclagem, conforme os padrões estabelecidos pela legislação e normas técnicas vigentes.
§ 3º Os resíduos orgânicos devem ser segregados diretamente na fonte geradora, sendo separados dos resíduos recicláveis e rejeitos, de maneira a permitir a sua compostagem e a minimização da geração de rejeitos.
§ 4º O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo sujeita o infrator às penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis nas demais legislações vigentes atinentes à matéria.
Art. 18. Cabe ao Município de Morretes o planejamento, a execução e a fiscalização das ações que visem à garantia da qualidade dos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos, quer estes sejam executados de forma direta ou indireta.
§ 1º A disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário implica na disposição única e exclusivamente de rejeitos coletados, não podendo ser dispostos resíduos orgânicos, recicláveis ou ambos.
§ 2º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio de ato normativo, definir os casos, condições e forma de prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final para os resíduos recicláveis e rejeitos provenientes da área rural do território municipal.
Art. 19. Os geradores de resíduos sólidos urbanos de qualquer natureza são responsáveis pela segregação e classificação na origem, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem, transformação, reaproveitamento e disposição final dos seus rejeitos, passivo ambiental oriundo da desativação da fonte geradora e pela recuperação de áreas degradadas pela disposição irregular de resíduos.
§1º Consideram-se geradores de resíduos sólidos as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo, excetuado os pequenos geradores de resíduos sólidos urbanos ou de resíduos domiciliares previstos no art. 12, incisos XVI e XVII, desta Política.
§2º O gerador e o contratado para realizar qualquer uma das etapas do gerenciamento dos resíduos respondem solidariamente e na mesma proporção pelas falhas na execução destas.
§ 3º Os condomínios prediais e horizontais, residenciais ou comerciais, compostos exclusivamente pela soma de pequenos geradores, considerados dessa forma pela definição desta Lei, deverão ser adequados para a coleta seletiva, sendo de responsabilidade a coleta interna, garantindo a prévia segregação dos resíduos sólidos na fonte geradora e acondicionando todos os resíduos de cada pequeno gerador, em recipiente adequado e em ponto específico previamente estabelecido pelo Poder Público, para acesso do serviço de coleta.
§ 4º A fiscalização dos preceitos estabelecidos neste artigo ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 20. Os grandes geradores são integralmente responsáveis pelos resíduos sólidos decorrentes de suas atividades, devendo suportar todos os ônus decorrentes da segregação, coleta, transporte, compostagem, reutilização e reciclagem, além da destinação final ambientalmente adequada, não podendo, sob qualquer forma, transferi-los à coletividade, podendo ser recolhido pela municipalidade, desde que recolhida a taxa para esse serviço, de acordo sua conforme disposição da Tabela anexa ao Decreto Municipal nº 397/2013.
Art. 21. Os pequenos geradores de resíduos sólidos urbanos deverão promover o acondicionamento adequado dos resíduos, com a sua colocação em condições estanques e de higiene, em sacos plásticos ou em outro recipiente adequado, nos dias e horas definidos, de forma a evitar o seu espalhamento em via pública.
§ 1º Incumbe ao Município ou ao órgão municipal competente, direta ou indiretamente, seguindo os princípios da economicidade e eficiência, orientar quanto às alternativas para o adequado acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos dos pequenos geradores, podendo, inclusive, disponibilizar estes meios alternativos à população, observada a coleta seletiva nas tipologias de resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis.
§ 2º Os recipientes para acondicionamento dos resíduos sólidos deverão ser suficientes para acondicionar todo o volume de resíduos gerados, não podendo ser afixados em logradouro público, bem como deverão estar em perfeitas condições de conservação e higiene.
Art. 22. A responsabilidade pela execução de medidas para prevenir ou corrigir a poluição ou contaminação do ambiente, decorrente de derramamento, vazamento, lançamento ou disposição inadequada de resíduos sólidos é:
I - Da atividade geradora dos resíduos, quando a poluição ou contaminação originar e ou ocorrer em suas instalações;
II - Da atividade geradora dos resíduos e da atividade transportadora, solidariamente, quando a poluição ou contaminação originar-se ou ocorrer durante o transporte;
III - Da atividade geradora dos resíduos e da atividade executora do acondicionamento, armazenamento, transbordo, transporte, tratamento ou disposição final irregular dos resíduos, solidariamente, quando a poluição ou contaminação originar-se ou ocorrer no local de acondicionamento, armazenamento, transbordo, tratamento ou disposição final.
Art. 23. No caso de dano ambiental envolvendo resíduos sólidos, a responsabilidade pela execução de medidas mitigatórias, corretivas e preparatórias será da atividade ou empreendimento causador do dano, solidariamente, com seu gerador, além das disposições da legislação penal específica.
§ 1º A responsabilidade disposta no *caput* se aplica ao pequeno gerador de resíduos sólidos urbanos quando o dano decorrer diretamente de sua ação ou omissão.

§ 2º O Poder Público deve atuar no sentido de minimizar ou cessar o dano logo que tome conhecimento do evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública.
§ 3º Caberá aos responsáveis pelo dano o ressarcimento do Poder Público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas para minimizar ou cessar o dano.
Art. 24. A coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo urbano de qualquer espécie ou natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.
§ 1º Fica expressamente proibido:
I - A deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou agrícolas;
II - A incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;
III - A utilização de lixo "*in natura*" para alimentação de animais e adubação orgânica;
IV - O lançamento de lixo em águas superficiais, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços de cacimbas e áreas erodidas; e
V - O assoreamento de fundo de vale, através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais.
§ 2º Os resíduos de serviços de saúde, inclusive os oriundos de "*home care*" deverão ser devidamente segregados na origem, acondicionados, conduzidos em transporte especial devidamente licenciado e ter tratamento e destinação final adequados, ficando sujeitos às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, além das normas específicas estabelecidas pelos órgãos municipais competentes, não podendo ser apresentados à Coleta Pública, com exceção dos Resíduos Comuns (orgânicos e recicláveis), desde que a geração dos mesmos não ultrapasse as quantidades especificadas no inciso XVII do art. 12 desta Lei
§ 3º O Município de Morretes poderá definir zonas especiais em seu território, onde a seleção do lixo deverá ser efetuada a nível domiciliar, para posterior coleta seletiva.

Seção I
Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

Art. 25. É responsável pela elaboração e apresentação do respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), o grande gerador de resíduos sólidos urbanos, além dos geradores de resíduos industriais, de serviço de saúde, saneamento básico e especiais, classificados no art. 12, inciso XVIII, da presente Lei.
§ 1º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverão contemplar as seguintes etapas e requisitos mínimos, aos quais os responsáveis deverão dar publicidade:
I - Descrição do empreendimento ou atividade;
II - Visão global das ações relacionadas aos resíduos sólidos, de forma a estabelecer o cenário atual e futuro dos resíduos;
III - Diagnóstico de todos os resíduos sólidos gerados ou manejados no empreendimento ou atividade, com respectiva identificação, caracterização e quantificação;
IV - Objetivos e metas que deverão ser observadas nas ações definidas para os resíduos sólidos;
V - Procedimentos operacionais de segregação na fonte geradora, acondicionamento, coleta, triagem, armazenamento, transporte, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final adequada dos rejeitos, em conformidade com o estabelecido no Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) e nas normas estabelecidas pelo SISNAMA, observando:
a) separação: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada em área de destinação licenciada para essa finalidade;
b) acondicionamento: o gerador deverá garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos, as condições de compostagem, reutilização ou reciclagem;
c) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
d) destinação: a destinação deverá ser dada a estabelecimento devidamente licenciado e capacitado para realizar o serviço de tratamento e compostagem dos resíduos orgânicos, reutilização ou reciclagem para os recicláveis, e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;
VI - Certificado de entrega dos resíduos recicláveis para a administradora da associação de coletores de recicláveis contratada pelo município de Morretes e, quando couber, para empresas licenciadas para a coleta de resíduos especiais;
VII - Descrição das formas de sua participação na logística reversa e de seu controle, no âmbito local;
VIII - Identificação das possibilidades do estabelecimento de soluções consorciadas ou compartilhadas, considerando a proximidade dos locais estabelecidos para estas soluções e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
IX - Ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manejo incorreto;
X - Determinação de cronograma para o desenvolvimento de ações de capacitação técnica necessárias à implementação do PGRS e acidentes e monitoramento da implementação;
XI - Periodicidade de sua revisão, considerando o período máximo de 4 (quatro) anos; e
XII - Adoção de medidas saneadoras dos passivos ambientais.
§ 2º Para elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas e diretrizes do PGRS, e ainda, para controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, deverá ser elaborado por profissional técnico devidamente habilitado.
§ 3º O PGRS é parte integrante do processo de licenciamento ambiental realizado pelo órgão competente.
§ 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exigirá, de forma impreterível, no processo de obtenção ou renovação de alvará de funcionamento junto ao Município, a apresentação do PGRS e os documentos comprobatórios de sua respectiva implementação.
§ 5º A emissão do alvará de funcionamento, pela Secretaria Municipal de Fazenda, para os empreendimentos caracterizados como grandes geradores, deve estar condicionada à apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de integral cumprimento do PGRS, comprovadoras da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.
§ 6º A implementação do PGRS pelos geradores pode ser realizada mediante a contratação de serviços de terceiros, mantida a responsabilidade do gerador em relação à destinação final dos resíduos.
§ 7º Os geradores de resíduos sólidos, submetidos a contratos com o Poder Público, devem comprovar durante a execução e no término das atividades, o cumprimento das responsabilidades definidas no PGRS.

Seção II
Dos Transportadores de Resíduos Sólidos

Art. 26. Os transportadores de resíduos sólidos com sede no Município de Morretes deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º O cadastramento deverá ser realizado por ocasião da liberação do primeiro Alvará de Funcionamento da atividade, por meio do preenchimento de formulário próprio, devendo ser atualizado na renovação do alvará e quando houver alterações nos dados do cadastro.
§ 2º As empresas que já possuem Alvará de Funcionamento, deverão atender o disposto no *caput* deste artigo dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de vigência desta Lei.
Art. 27. Os transportadores com sede ou não no Município deverão fornecer informações ao Poder Público Municipal, sempre que solicitado, acerca dos geradores atendidos, quantidades coletadas e sua destinação.

Seção III
Dos Receptores de Resíduos Sólidos

Art. 28. Os receptores de resíduos sólidos devem estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente e regularmente cadastrados no Município.
Parágrafo único. Os receptores de resíduos sólidos deverão informar ao órgão municipal competente os montantes de cada tipologia de resíduos recebidos, conjuntamente com a identificação de cada gerador.

Seção IV
Da Coleta Seletiva

Art. 29. Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura, de forma direta ou indireta, o planejamento, execução e fiscalização das ações de coleta seletiva e remoção dos resíduos sólidos urbanos de pequenos e grandes geradores, de forma diferenciada para cada tipologia de

resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis, conforme horários e programação definidos e divulgados previamente à população.
§ 1º O sistema de coleta seletiva deverá ser continuamente monitorado e aperfeiçoado de forma que o serviço atenda permanentemente a todos os pequenos geradores do Município de Morretes, de forma a atingir a universalidade, equidade e integralidade dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos.
§ 2º Cabe ao Município de Morretes e aos prestadores de serviços terceirizados incentivar e ampliar a adequada separação dos resíduos sólidos na origem, por meio de programa contínuo de educação ambiental e de comunicação.
Art. 30. No caso de concessão ou permissão dos serviços de coleta seletiva e remoção dos resíduos sólidos dos pequenos geradores, a prestadora de serviços deverá fornecer ao Município os dados e informações relativos ao desempenho do serviço prestado, nos termos das normas legais e contratuais cabíveis.
§ 1º O serviço de coleta seletiva e remoção de resíduos sólidos serão realizados mediante pagamento de preço público, observada as disposições da Lei Municipal nº 30/2002 e Decreto Municipal 397/2013.
§ 2º A empresa prestadora de serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos deverá elaborar e distribuir manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário, com prévia aprovação do Município.
§ 3º O Município de Morretes deverá fiscalizar a realização efetiva da prestação dos serviços de gestão de resíduos sólidos realizados através de terceirização, para que seja realizado nos padrões técnicos adequados estabelecidos pela legislação, a fim de se evitar riscos ou danos à saúde pública, ao meio ambiente e ao bem-estar da população.
Art. 31. A coleta seletiva dos resíduos recicláveis constitui parte essencial do Programa Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e será realizada no Município de Morretes com priorização das ações de geração de renda e incentivo à formação de associações ou cooperativas formadas por catadores de materiais recicláveis.
§ 1º Para efeitos deste artigo, entende-se por associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis aquelas que estiverem formalizadas nos termos da legislação específica e ambiental, constituídas por pessoas físicas de baixa renda, que tenham como principal fonte de renda a catação com sistema de rateio entre os associados ou cooperados.
§ 2º Compete ao Município de Morretes fornecer apoio institucional para fomentar a manutenção das cooperativas e associações a que se refere este artigo.
§ 3º A cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis buscará sua independência e autonomia, de acordo com os princípios da autogestão.
Art. 32. Serão habilitados para coletar os resíduos recicláveis descartados pela administração pública direta e indireta, sediada no Município, a cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis constituída e sediada no âmbito municipal, atendendo, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção V
Do Mobiliário Urbano

Art. 33. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, cuja atividade envolve o atendimento a clientes, tais como lojas, mercados, restaurantes, padarias, entre outros, deverão obrigatoriamente disponibilizar lixeiras, nas três tipologias, de resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis, proporcional ao espaço e quantidade de resíduos gerados, para incentivar e promover a adequada segregação dos resíduos na origem.
Art. 34. O mobiliário urbano será adequado ao Programa Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos urbanos, com a devida instalação de lixeiras necessariamente das cores do programa e nas três tipologias de resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos, em harmonia com a paisagem urbana e efetivamente propiciando a possibilidade de segregação na origem, em número suficiente para atender as diversas regiões do Município, conforme planejamento específico.
§ 1º Atendendo ao contido na Resolução nº 275, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, poderão ser adotadas, para fins de separação dos resíduos recicláveis:
I – A cor azul para papel e papelão;
II – A cor vermelha para plásticos;
III – A cor verde para vidros;
IV – A cor amarela para metais;
V – A cor preta para madeira;
VI – A cor laranja para resíduos perigosos;
VII – A cor branca para os resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;
VIII – A cor roxa para os resíduos radioativos;
IX – A cor marrom para os resíduos orgânicos; e
X – A cor cinza para os resíduos em geral que não recicláveis ou estejam misturados, contaminados, ou não sejam passíveis de separação.
§ 2º A adoção do contido no parágrafo anterior, será prioritária em escolas, órgãos e logradouros públicos, a fim de incentivar e promover a conscientização ambiental.
Art. 35. Cabe ao Município a implantação de ecopontos de resíduos recicláveis, de construção civil, de resíduos volumosos, pneumáticos, eletrônicos, de serviços de poda e outros destinados a logística reversa, de forma a atender a demanda de pequenos geradores de resíduos da área rural, de acordo com o Programa de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.
§ 1º Sempre que os equipamentos estiverem com a capacidade esgotada, conforme devido monitoramento, o serviço de remoção dos resíduos sólidos deverá ser realizado, promovendo a adequada destinação a cada tipologia de resíduos sólidos.
§ 2º Cabe à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, o monitoramento dos Ecopontos, atuando em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura, na realização da sua manutenção e contínuo transbordo dos resíduos.

Seção VI
Do Tratamento e Disposição Final Dos Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 36. Será usada a compostagem como processo biológico aeróbico e controlado de transformação dos resíduos orgânicos, previamente triados, em resíduos estabilizados, com propriedades e características diferentes do material que lhe deu origem, cujo composto resultante terá uso definido por meio de estudo prévio.
§ 1º O processo de compostagem deverá ser licenciado pelo órgão ambiental competente, mediante prévio estudo específico.
§ 2º Caso o Município disponha de sistema de compostagem licenciado pelo órgão ambiental competente, poderá receber os orgânicos de grandes geradores, desde que mediante autorização do órgão ambiental municipal e recolhimento de taxa ambiental.
§ 3º Deverão ser priorizados e incentivados pelo Município, a execução de programas de construção e implementação de composteiras em espaços públicos em que a demanda é justificada, como escolas e creches municipais.
Art. 37. Os rejeitos gerados no Município de Morretes, resultados do processo de segregação na origem e de triagem, deverão ser encaminhados à destinação final ambientalmente adequada.
§ 1º O Município poderá dispor de aterro sanitário licenciado, pelo órgão ambiental competente, para operação e recepção de rejeitos, conforme classificação das normas técnicas.
§ 2º O aterro sanitário municipal receberá os rejeitos dos pequenos geradores de sua responsabilidade e, poderá receber rejeitos de grandes geradores, desde que mediante autorização do órgão ambiental municipal e recolhimento de taxa ambiental de disposição final.
§ 3º A taxa ambiental de disposição final, cobrada pelo Município ou órgão competente, do grande gerador, deverá ser efetivamente relativa ao custo real da implantação e operação do aterro sanitário, equivalente ao preço praticado no mercado.
§ 4º Quando do encerramento do aterro sanitário, pelo esgotamento de sua vida útil, deverá o responsável realizar Plano de Recuperação de Área Degradada, garantida a minimização dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente.
Art. 38. O Município de Morretes fica autorizado a firmar parcerias, dispensada a autorização legislativa, com os outros municípios de Consórcio Intermunicipal para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, desde que de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei.
Parágrafo único. Aplica-se a essa legislação, no que couber, as disposições do "Projeto Recicla Morretes", de Incentivo à Reciclagem e Reutilização de Resíduos Sólidos Urbanos.

CAPÍTULO IV
DA LIMPEZA PÚBLICA E DO DESPEJO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I
Dos Resíduos Verdes
Art. 39. É vedada a colocação e depósito de resíduos verdes urbanos nos equipamentos, vias, logradouros e outros espaços públicos, definidos nos termos do inciso XXIII, do art. 12, da presente Lei.
Art. 40. O detentor de resíduos verdes urbanos deve assegurar sua destinação final ambientalmente adequada e a valorização dos resíduos, no local de origem, cumprindo as normas de segurança e salubridade pública, ou assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança e efetuar a destinação em local específico e licenciado para esta finalidade.
Parágrafo único. Caso o detentor dos resíduos não possua os meios necessários para o cumprimento do *caput*, poderá solicitar à municipalidade a remoção, quando esta possuir tal serviço, mediante pagamento de taxa especial pela realização do serviço.
Art. 41. Para destinação final ambientalmente adequada dos resíduos verdes urbanos, o Município deverá priorizar seu reaproveitamento ou transformação;
§ 1º O Município de Morretes deverá promover a valorização dos resíduos verdes urbanos, destinando-os ao processo de compostagem para produção de adubo agrícola, conforme especificações e normas técnicas, com o devido monitoramento do resultado do composto.
§ 2º Os resíduos verdes urbanos não poderão ser depositados no aterro sanitário.
§ 3º Para fins de coleta, remoção e destinação final ambientalmente adequada, serão cobrados os valores a serem regulamentados por ato normativo do Chefe do Poder Executivo.
Seção II
Dos Objetos Volumosos
Art. 42. É vedada a colocação e depósito de objetos volumosos, definidos no inciso XXV, do art. 12, da presente Lei, nos equipamentos, vias, logradouros e outros espaços públicos.
§ 1º O detentor de objeto volumoso deve assegurar seu transporte nas devidas condições de segurança até local onde haverá sua destinação ambientalmente adequada.
§ 2º Caso o detentor do objeto não possua os meios necessários para o cumprimento do parágrafo anterior, poderá solicitar à Municipalidade a remoção, quando esta possuir tal serviço, mediante pagamento de taxa.
§ 3º Para fins de coleta, remoção e destinação final ambientalmente adequada, serão cobrados os valores a serem regulamentados por ato normativo do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Os resíduos volumosos poderão ser recolhidos pela Municipalidade desde que realizada a separação os resíduos que formam o objeto volumoso e acondicionados de maneira correta, mediante o recolhimento de taxa específica prevista na legislação municipal pertinente.
§ 5º O abandono de resíduos volumosos em imóveis alugados, a responsabilidade recai sobre o proprietário, devendo este proceder com a correta separação e acondicionamento desses resíduos.
§ 6º A destinação de resíduos volumosos poderá ser realizada por meio de campanha solidária.
Art. 43. Os objetos volumosos não poderão ser depositados no aterro sanitário.
Seção III
Do Despejo Irregular
Art. 44. É proibido o despejo irregular de todo e qualquer tipo de resíduo sólido, conforme definição do inciso XXIV do art. 12 desta Lei, devendo o gerador promover sua adequada segregação na fonte e acondicionamento.
CAPÍTULO V
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DESTINADOS À LOGÍSTICA REVERSA
Art. 45. A instituição da logística reversa tem por objetivo:
I - Promover ações para garantir que o fluxo dos resíduos sólidos gerado seja direcionado para a sua cadeia produtiva ou para a cadeia produtiva de outros geradores;
II - Reduzir a poluição e o desperdício de materiais associados à geração de resíduos sólidos;
III - Proporcionar maior incentivo à substituição dos insumos por outros que não degradem o meio ambiente;
IV - Compatibilizar interesses conflitantes entre os agentes econômicos, ambientais, sociais, culturais e políticos;
V - Promover o alinhamento entre os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, com o objetivo de desenvolver estratégias sustentáveis;
VI - Estimular a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis; e
VII - Propiciar que as atividades produtivas alcancem marco de eficiência e sustentabilidade.
Art. 46. Os resíduos sólidos deverão ser reaproveitados em produtos na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, cabendo:
I - Ao consumidor:
a) Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados, atentando para práticas que possibilitem a redução de sua geração; e
b) Após a utilização do produto, disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reversos para a devolução no seu local de compra;
II - Ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:
a) Adotar tecnologias de modo a absorver ou reaproveitar os resíduos sólidos reversos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
b) Articular com os geradores dos resíduos sólidos a implementação da estrutura necessária para garantir o fluxo de retorno dos resíduos sólidos reverso, oriundos dos serviços de limpeza urbana;
c) Disponibilizar postos de coleta para os resíduos sólidos reversos e dar destinação final ambientalmente adequada aos rejeitos;
III - Ao fabricante e ao importador de produtos:
a) Recuperar os resíduos sólidos, na forma de novas matérias primas ou novos produtos em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos;
b) Desenvolver e implementar tecnologias que absorva ou elimine de sua produção os resíduos sólidos reversos;
c) Disponibilizar postos de coleta para os resíduos sólidos reversos aos revendedores, comerciantes e distribuidores, e dar destinação final ambientalmente adequada aos rejeitos;
d) Garantir, em articulação com sua rede de comercialização, o fluxo de retorno dos resíduos sólidos reversos; e
e) Disponibilizar informações sobre a localização dos postos de coleta dos resíduos sólidos reversos e divulgar, por meio de campanhas publicitárias e programas, mensagens educativas de combate ao descarte inadequado;
IV - Aos revendedores, comerciantes e distribuidores de produtos:
a) Receber, acondicionar e armazenar temporariamente, de forma ambientalmente segura, os resíduos sólidos reversos oriundos dos produtos revendidos, comercializados ou distribuídos;
b) Disponibilizar postos de coleta para os resíduos sólidos reversos aos consumidores; e
c) Informar o consumidor sobre a coleta dos resíduos sólidos reversos e seu funcionamento.
Parágrafo único. O Município ou o responsável pelo serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderá cobrar pela coleta, armazenamento e disponibilização dos resíduos sólidos reversos.
Art. 47. Seguem o princípio da logística reversa os resíduos especiais, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, pneus, embalagens de agrotóxicos e medicamentos vencidos, dando-se preferência para as soluções consorciadas.
Art. 48. A gestão e fiscalização da logística reversa dar-se-á nas cadeias produtivas, através da Política Nacional de Resíduos Sólidos deste Município.
CAPÍTULO VI
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
Art. 49. Fica instituído o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da construção civil, instrumento para a implementação da gestão dos resíduos da construção civil no Município de Morretes, que estabelece as diretrizes e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos e grandes geradores e respectivos transportadores, que tem por diretrizes:
I - A melhoria da limpeza urbana;
II - A possibilidade de exercer, mediante respectiva cobrança de taxa, o manejo dos resíduos da construção civil de pequenos geradores;
III - Fomentar a redução, a reutilização, a reciclagem e a correta destinação dos resíduos da construção civil;

IV - A redução dos impactos ambientais, associada à preservação dos recursos naturais.

Art. 50. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros sanitários destinados aos rejeitos dos resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d`água, lotes vagos e em áreas protegidas pela Lei.

Art. 51. A gestão dos resíduos da construção, definidos pelo inciso XIX e XXI do art. 12 desta Lei, é de responsabilidade dos respectivos geradores, podendo somente ser compartilhada com o Poder Público no caso de pequenos geradores, e mediante recolhimento da respectiva taxa/tarifa estabelecida através de Decreto Municipal nº 397/2013.

Parágrafo único. A remoção dos resíduos da construção civil dos geradores poderá ser realizada por transportadores públicos ou privados.

Art. 52. O Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil compreende ações de educação ambiental e de controle e fiscalização, necessárias à gestão desses resíduos.

Art. 53. São responsáveis solidários pelos resíduos da construção civil, conforme definição contida no inciso XIX do art. 12 desta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, disciplinando-se em especial os geradores, transportadores e receptores de resíduos da construção civil.

Art. 54. Os geradores de resíduos da construção civil deverão promover a segregação dos resíduos na origem, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, inclusive para identificação por cores e símbolos, conforme legislação e normas técnicas em vigor.

Parágrafo único. Os geradores de resíduos da construção civil devem utilizar equipamentos de coleta adequados às características dos resíduos da construção civil, respeitando a capacidade dos equipamentos e deverão utilizar preferencialmente os serviços de remoção e transporte dos transportadores cadastrados junto ao Poder Público Municipal.

Seção I

Dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

Art. 55. Os grandes geradores de resíduos da construção civil, definidos no inciso XXI do art. 12 desta Lei, deverão elaborar e implementar os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), que deverão contemplar as seguintes etapas:

I - Caracterização: os grandes geradores deverão identificar e quantificar os resíduos;

II - Triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade pelo órgão ambiental competente, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002;

III - Acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e reciclagem;

IV - Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas para o transporte de resíduos; e

V - Destinação: deverá ser realizada de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. Em todas as obras em que houver atividades de demolição, deve-se incluir o compromisso com a prévia desmontagem seletiva dos componentes da construção, respeitadas as classes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002, visando à minimização dos resíduos a serem gerados e sua destinação final ambientalmente adequada.

Art. 56. Os grandes geradores deverão apontar, no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), os procedimentos necessários à correta destinação de outros resíduos eventualmente gerados, quando necessário, obedecidas as normas técnicas específicas.

§ 1º Quando contratantes de serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos, os grandes geradores deverão especificar em seus Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, os agentes responsáveis por estas etapas, devidamente licenciados.

§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do disposto no parágrafo anterior em decorrência de certame licitatório, o Poder Público deverá apresentar termo de compromisso de contratação de agente licenciado para execução dos serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos, para a aprovação dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

§ 3º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil podem prever o deslocamento, recebimento ou envio, de resíduos da construção civil Classe A, triados, entre empreendimentos licenciados, detentores de Projetos de Gerenciamento de resíduos da construção civil.

§ 4º No caso de grandes geradores de pequenas obras, construções, ampliações ou reformas, que não excedam a área total de 600 (seiscentos) metros quadrados, deverão apresentar ao órgão competente PGRCC simplificado, cujo modelo será definido por regulamento e realizar o armazenamento dos resíduos em caçambas estacionárias.

Art. 57. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão ser assinados pelo profissional responsável pela execução da obra ou por outro profissional devidamente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA), juntamente com o projeto para obtenção do Alvará de Obras.

Parágrafo único. A manutenção dos locais de trabalho permanentemente limpos, a manutenção de registros e comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), do transporte e destinação corretos dos resíduos são de responsabilidade dos executores de obras ou serviços em logradouros públicos.

Art. 58. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) de empreendimentos e atividades, públicos e privados, devem ser apresentados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, ao qual será submetido à aprovação, sendo esta condicionante para obtenção do Alvará de Construção, reforma, ampliação ou demolição.

§ 1º A Certidão de Aprovação do PGRCC pelo órgão ambiental deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de atividades e empreendimentos, sujeitos ao licenciamento ambiental, deverá ser analisado junto ao órgão ambiental competente.

Art. 59. A emissão do "Habite-se" para empreendimentos dos grandes geradores de resíduos da construção civil, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, deve estar condicionada à apresentação de Certidão emitida pelo órgão ambiental competente, de integral cumprimento do PGRCC, que estará baseado em documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou outros documentos de contratação de triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Art. 60. A execução do PGRCC é de responsabilidade do profissional signatário, assim como do Responsável Técnico pela respectiva obra, admitida a contratação de serviços de terceiros habilitados, garantida a responsabilidade do Gerador e do Responsável Técnico.

Seção II

Das áreas de Transbordo e Triagem (ATT)

Art. 61. As Áreas de Transbordo e Triagem (ATT) devem observar a legislação municipal, estadual e federal de controle da poluição ambiental.

Art. 62. Os empreendedores interessados na implantação de ATT devem apresentar seu projeto para o licenciamento junto ao órgão ambiental competente, para emissão de Alvará Municipal.

Art. 63. As Áreas de Transbordo e Triagem devem obedecer às seguintes condições:

I - Identificação das atividades que serão desenvolvidas e das respectivas licenças;

II - Definição de sistemas de proteção ambiental;

III - Solução adequada dos acessos, isolamento e sinalização;

IV - Soluções para proteção de águas superficiais e estabilidade geotécnica;

V - Documentação de controle e monitoramento de resíduos recebidos e retirados, conforme Plano de Controle de Recebimento de Resíduos elaborado conforme o previsto nas NBRS 15.112:2004 e 15.114:2004 da ABNT;

VI - Isolamento da área; e

VII - Consulta prévia de viabilidade técnica junto aos órgãos ambiental e de planejamento, procedendo o cadastramento junto ao Município.

Art. 64. A operação das Áreas de Transbordo e Triagem (ATT) receberá os resíduos da construção civil e volumosos, sendo que o

recebimento de resíduos de outras origens, conforme classificação das normas técnicas vigentes, deverá ser licenciado pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Eventuais resíduos de outras origens de que se trata o *caput* deverão ser devidamente segregados e encaminhados para o tratamento ou destinação, ou ambos, final adequado.

Art. 65. Somente serão aceitas descargas de veículos com a devida cobertura dos resíduos neles acondicionados, sendo que os resíduos descarregados na ATT devem:

I - Estar acompanhados do respectivo Controle de Transporte de Resíduos (CTR); e

II - Ser integralmente triados, evitando o acúmulo de material não triado.

§ 1º O acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente deve impedir o acúmulo de água.

§ 2º Os rejeitos que eventualmente estejam na massa de resíduos recebidos deverão ser encaminhados à destinação final ambientalmente adequada.

Seção III

Dos Transportadores de Resíduos da Construção Civil

Art. 66. Os transportadores de resíduos da construção civil deverão possuir licença ambiental, e os transportadores com sede municipal deverão possuir o respectivo cadastro junto ao Poder Público Municipal.

§ 1º O cadastramento deverá ser realizado por ocasião da liberação do primeiro Alvará de Funcionamento da atividade, por meio formulário próprio, e deverá ser atualizado na renovação do Alvará ou sempre que houver alterações nos dados do cadastro.

§ 2º Os empreendimentos que já possuem Alvará de Funcionamento deverão atender o disposto no *caput* deste artigo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.

§ 3º Qualquer veículo não credenciado que estiver executando o transporte de resíduos da construção civil será interditado e liberado somente após o pagamento das despesas de remoção e multas devidas.

Art. 67. Os transportadores de resíduos da construção civil que utilizem caçambas estacionárias deverão atender às exigências estabelecidas nesta Lei, devendo as caçambas estacionárias estarem cadastradas junto ao Poder Público Municipal, e observar as especificações e requisitos a seguir:

I - Ser de material resistente e inquebrável;

II - Possuir dimensões máximas de até 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de comprimento, 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de largura, 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de altura e capacidade de volume máximo de 5 m³ (cinco metros cúbicos);

III - Conter sistema de engate simples e adequado para acoplamento ao veículo transportador;

IV - Ser pintadas em cor clara, identificadas com o nome da empresa proprietária, número de ordem de cadastro da empresa junto ao Poder Público Municipal, sequencial de caçambas e do contato telefônico;

V - Conter sinalização, de modo a permitir rápida visualização diurna e noturna a pelo menos 40 m (quarenta metros) de distância, de acordo com as seguintes especificações:

a) Faixa adesiva reflexiva, aprovada pelo SENATRAN, com as dimensões de 30 cm (trinta centímetros) de cumprimento por 5 cm (cinco centímetros) de altura, contornando todo o perímetro da caçamba;

b) Quando as dimensões excederem a largura de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros, como dispõe o art. 81 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, deverá o recipiente conter informações sobre o excesso, com a colocação de sinalizador para indicação de largura; e

c) Conter, em qualquer face lateral, a identificação da empresa responsável pela colocação e seu telefone, de forma que não interfira na sinalização de segurança.

Art. 68. O transporte de resíduos em geral e de caçambas carregadas deverá ser acompanhado pelo Controle de Transporte de Resíduos (CTR), expedido pela empresa transportadora, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - Razão social da empresa transportadora;

II - Endereço da sede;

III – Telefone;

IV – CNPJ da transportadora;

V - Número do CTR;

VI - Data da retirada da caçamba;

VII - Endereço de origem, descrição e quantidade do resíduo;

VIII - Número da caçamba e placa do veículo; e

IX - Nome e endereço do receptor do resíduo.

§ 1º Os resíduos recolhidos não poderão exceder as bordas laterais e superior das caçambas, durante todo o período de armazenamento e transporte.

§ 2º Os pneus dos veículos transportadores deverão ser lavados ou limpos, antes de saírem do interior da obra, se estes estiverem sujos de terra ou outro tipo de detrito.

§ 3º Os responsáveis pela caçamba e/ou locatário deverão manter sempre limpo o local onde aquela estiver colocada.

§ 4º O CTR será emitido via sistema eletrônico online disponibilizado pelo Município ou por peticionamento físico no setor público responsável, devendo o transportador portar uma via impressa do documento no momento do transporte.

§ 5º O caminhão de transporte de resíduos deverá possuir balança obrigatoriamente.

Art. 69. Os veículos transportadores de resíduos e as caçambas passarão por vistoria anual do Poder Público Municipal, para fins de autorização de funcionamento.

Art. 70. As pessoas físicas ou jurídicas, detentoras das caçambas, antes de sua locação e colocação, deverão fornecer documento simplificado de orientação aos usuários de seus equipamentos, com instruções sobre posicionamento da caçamba, volume a ser observado, tipos de resíduos admissíveis, tempo de estacionamento, corresponsabilidade, penalidades previstas em Lei e outras instruções que se fizerem necessárias.

Art. 71. Não será permitida a colocação de caçambas:

I - No leito de vias onde o estacionamento de veículos seja proibido;

II - Nos pontos de coletivos e táxis;

III - Nos locais que conflitem com o dispositivo do art. 181, inciso XXXIX, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, evidenciada a proibição de veículos de carga, a menos de 10 m (dez metros) do alinhamento da construção transversal a via;

IV - Sobre a calçada; e

V - Nas vias e logradouros onde, nos dias em que ocorrerem feiras livres, ruas de lazer ou eventos autorizados.

§ 1º Os locais para colocação de caçambas na região central da Sede do Município deverão ser previamente autorizados pelo Poder Público Municipal.

§ 2º Nas vias públicas onde for proibido o estacionamento em ambos os lados, o Poder Público Municipal poderá, excepcionalmente, permitir a colocação de caçambas por tempo determinado.

§ 3º Os casos omissos neste artigo serão decididos pelo Poder Público Municipal.

Art. 72. São proibidas a colocação, a troca e a retirada dos recipientes no horário noturno, compreendido o período entre às 18h00 e às 6h00 horas.

Parágrafo único. É proibida a permanência de caçambas na via pública, quando não estiverem sendo utilizadas para a coleta de resíduos da construção civil, devendo ser armazenadas em local adequado, a ser indicado por ocasião do licenciamento da atividade.

Art. 73. Ao transportador é obrigatória a utilização de dispositivos de cobertura de carga em equipamentos de coleta, durante o transporte dos resíduos.

Art. 74. É vedado o depósito de resíduos da construção civil, inclusive materiais de construção, de qualquer espécie, em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos, terrenos de terceiros e corpos d'água.

Parágrafo único. Os veículos que transportarem os resíduos da construção civil e depositarem em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos e corpos d'água serão multados, apreendidos e removidos para o depósito da Prefeitura Municipal de Morretes, cuja liberação, quando determinada pela legislação, será precedida do pagamento das despesas de remoção e multas devidas, além das penalidades cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

Seção IV

Dos Receptores de Resíduos da Construção Civil

Art. 75. Os receptores de resíduos da construção civil devem estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente, não sendo admitidas nas áreas de recepção a descarga de:

I - Resíduos de transportadores não regulares, conforme disposição desta Lei; e

II - Resíduos domiciliares, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde, entre outros resíduos especiais.

Seção V

Da Destinação Dos Resíduos da Construção Civil

Art. 76. Os resíduos da construção civil devem ser integralmente triados pelos geradores e nas áreas receptoras, segundo a classificação definida na Resolução CONAMA nº 307/2002, e devem receber a destinação final ambientalmente adequada prevista na legislação em vigor.

Parágrafo único. Os resíduos da construção civil de classe A, conforme definidos na Resolução do CONAMA, devem ser prioritariamente reutilizados ou reciclados.

Seção VI

Do Uso de Agregados Reciclados em Obras Públicas

Art. 77. O Poder Público Municipal deve observar as condições para o uso dos resíduos classe A, na forma de agregado reciclado, nos seguintes casos:

I - Em obras públicas de infraestrutura (revestimento primário de vias, camadas de pavimento, passeios, artefatos, drenagem urbana e outras); e

II - Em obras públicas de edificações (concreto não estrutural, argamassas, artefatos e outros).

§ 1º As condições para o uso de agregados reciclados devem ser estabelecidas para obras contratadas ou executadas pela Administração Pública Direta e Indireta, obedecidas as normas técnicas brasileiras específicas.

§ 2º Todas as especificações técnicas e editais de licitação, para obras públicas municipais, devem fazer, no corpo dos documentos, menção ao disposto neste artigo.

Art. 78. Ficam definidas as condições para o uso prioritário de agregados reciclados, ou dos produtos que os contenham, na execução das obras e serviços listados a seguir:

I - Execução de sistemas de drenagem urbana ou suas partes, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel em embasamentos, nivelamentos de fundos de vala, drenos ou massas;

II - Execução de obras, sem função estrutural, como muros, passeios, contrapisos, enchimentos, alvenarias etc;

III - Preparação de concreto, sem função estrutural, para produção de artefatos como blocos de vedação, tijolos, meio-fio (guias), sarjetas, canaletas, mourões, placas de muro etc;

IV - Execução de revestimento primário (cascalhamento) ou camadas de reforço de subleito, sub-base e base de pavimentação em estacionamentos e vias públicas, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel; e

V - Aterro Sanitário.

§ 1º O uso prioritário destes materiais deve dar-se, tanto em obras contratadas como em obras executadas, pela Administração Pública Direta ou Indireta.

§ 2º A aquisição de materiais e a execução dos serviços, com agregado reciclado, devem ser feitas com obediência às normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 79. O Município promoverá ações sociais fundamentadas na conscientização e sensibilização sobre reciclagem e resíduos sólidos, observando no que couber o Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA), com o objetivo de:

I - Incentivar domicílios e empresas na diminuição da geração de resíduos;

II - Divulgar a ideia da coleta seletiva através de práticas sustentáveis;

III – Envolver as associações de moradores;

IV – Garantir o desenvolvimento de programas de coleta seletiva solidária e sua expansão em todo o Município;

V – Distribuir coletores de lixo em logradouros públicos;

VI – Disseminar a cultura da reciclagem e sua importância social; e

VII – Determinem que empresas de coletas e transporte contratadas pelo Município, e em atuação em seu território, promovam ações e programas que atendam ao contido no presente capítulo, no mínimo, uma vez a cada ano.

Art. 80. Educação Ambiental é instrumento indispensável para a construção de uma sociedade sustentável, entendida como aquela que determina o seu modo de organização, produção e consumo a partir da sua história, sua cultura e seus recursos naturais, estimulando e fortalecendo a consciência crítica de sua população e sensibilizando quanto ao enfrentamento das questões ambientais e sociais, visando o despertar individual e coletivo.

Art. 81. A Educação Ambiental é o processo educativo, contínuo e permanente, que propicia, em nível individual e coletivo, uma compreensão crítica que permite ações conscientes e participativas da coletividade com relação ao meio ambiente, fundamentadas em valores, conhecimentos, habilidades e competências e que busquem a conservação e a preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade.

Art. 82. O Município, através da Secretaria do Meio Ambiente e demais órgãos municipais competentes, garantirão a implantação de programas e projetos de Educação Ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas e a perspectiva interdisciplinar na abordagem das questões de meio ambiente.

Art. 83. A Educação Ambiental será promovida:

I - Nas redes pública e particular de ensino, de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em conformidade com os currículos elaborados por estas;

II - Nos demais órgãos e entidades públicos;

III - Para os outros segmentos da sociedade, em especial aqueles que possam atuar como agentes multiplicadores, por meio dos programas e projetos elaborados e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, aplicando no que couber os programas instituídos pela Lei Complementar 25/2014;

IV - Nas unidades de conservação do município e demais Centros de Educação Ambiental; e

V - Junto às entidades e instituições ambientalistas, lideranças comunitárias e parceiros públicos.

CAPÍTULO VIII

DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Art. 84. O Município de Morretes, no âmbito de sua competência, poderá editar normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitada as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicando no que couber os programas de incentivo fiscal instituídos pela Lei Complementar Municipal nº 25/2014 e Lei Municipal nº 30/2002.

Art. 85. O Município de Morretes, mediante convênio, consórcio ou outros ajustes, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços de relevante à execução da política de resíduos sólidos.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 86. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta lei e seus regulamentos, o Município poderá utilizar-se, direta, dos recursos técnicos e dos servidores de que dispõe e, de forma indireta, como auxiliares, de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios ou contratação.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais designados para as atividades de fiscalização no Município são autoridades competentes para lavrar Auto de Infração Ambiental e instaurar Processo Administrativo.

Art. 87. Os agentes públicos do Município de Morretes designados para atividades de fiscalização são competentes para:

I - Realizar inspeções e visitas de rotina, bem como apurar irregularidades e infrações;

II - Verificar autos de notificação, infração, embargo e apreensão; e

III - Lavrar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município.

§ 1º No exercício da ação fiscalizadora, os agentes terão a entrada franqueada, mediante a apresentação de credencial, em todas as edificações e demais locais sujeitos ao regime desta Lei, não se podendo negar informações, vistas a projetos, instalações e dependência.

§ 2º É vedada a ação dos agentes fiscalizadores em propriedade particular sem o consentimento de seu proprietário ou autorização judicial.

§ 3º Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais poderão ser solicitadas a prestar auxílio aos fiscais para a execução das medidas ordenadas.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES, AUTUAÇÕES E PENALIDADES

Art. 88. Qualquer violação das disposições contidas nesta Lei, assim como a eventual imposição de penalidades será de competência dos órgãos municipais com atribuições fiscalizatórias.
Parágrafo único. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar a situação e a reparar os danos causados que estiverem em desacordo com as disposições contidas nesta Lei.

Seção I
Das Infrações

Art. 89. Ficam proibidas as seguintes formas de disposição final de rejeitos, que não são formas de disposição final ambientalmente adequada:
I - Lançamento nos corpos hídricos e no solo, de modo a causar danos ao meio ambiente, à saúde pública e à segurança;
II - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos, não licenciados para esta finalidade;
III – Utilização para alimentação animal; e
IV - Outras formas vedadas pela legislação federal, estadual e municipal, bem como se estiverem contrárias às Normas Técnicas estabelecidas.
Art. 90. Ficam proibidas, nas áreas de disposição final de rejeitos, as seguintes atividades:
I - Catação em qualquer hipótese;
II - Fixação de habitações temporárias ou permanentes;
III - Trânsito de pessoas sem prévia autorização;
IV – Criação de animais domésticos;
V - Outras atividades que venham a ser definidas pelo Poder Público municipal.

Seção II
Das Penalidades

Art. 91. A não observância ao disposto nesta Lei, por qualquer pessoa física ou jurídica, total ou parcialmente, sujeitará o infrator, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis, ao que segue:
I - Advertência mediante a notificação;
II - Multa a ser estabelecida de acordo com a infração cometida, mediante lavratura do Auto de Constatação de Infração;
III - Cassação das licenças e/ou alvarás de funcionamento, mediante lavratura do Auto de Constatação de Infração; e
IV - Restritiva de direitos
§ 1º As sanções previstas no *caput* não constituem hierarquia e serão aplicadas de forma a compatibilizar a penalidade com a infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequência para a coletividade e o meio ambiente, podendo ser aplicadas concomitantemente.
§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
Art. 92. Responderão pelas infrações administrativas aqueles que, por qualquer modo, cometerem-nas ou concorrerem para sua prática como partícipes ou coautores, cabendo indenização e reparação de danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas infrações cometidas por menores ou por incapazes será atribuída aos seus responsáveis, tutores legais ou curadores.
Art. 93. Serão punidas com multas as seguintes infrações:
I - A realização, não autorizada, de atividade econômica de deposição, remoção, transporte, armazenamento, valorização, tratamento e eliminação dos resíduos sólidos:
a) Pena: multa de 50 UFM.
II - Despejo irregular de resíduos sólidos em terrenos de terceiros, nas vias públicas, no passeio público, nas beiras de estradas, rios, matas, sarjetas, sumidouros e demais locais:
a) Despejo com volume entre 0 e 50 kg:
1) Pena: multa de 1 UFM.
b) Despejo com volume entre 50,01 e 100 kg:
1) Pena: multa de 2 UFM.
c) Despejo com volume entre 100,01 e 150 kg:
1) Pena: multa de 3 UFM.
d) Despejo com volume entre 150,01 e 200 kg:
1) Pena: multa de 4 UFM.
e) Despejo com volume acima de 200 kg:
1) Pena: multa de 5 UFM.
f) Despejos líquidos:
1) Pena: multa de 01 até 10 UFM
III - Colocação de resíduos sólidos fora dos dias e horários da coleta seletiva:
a) Pena: multa de 1 UFM.
IV - Acondicionamento inadequado de resíduos sólidos nas lixeiras públicas ou particulares, na via pública, no passeio público ou demais espaços públicos e particulares:
a) Pena: multa de 1 UFM.
V - Misturar os resíduos dispostos para a coleta:
a) Pena: multa de 1 UFM.
VI - Queimar resíduos de qualquer categoria:
a) Pena: multa de 1 a 5 UFM.
VII - Derramamento em rios de despejos líquidos ou sólidos, orgânicos e inorgânicos, independentemente de contaminação e mortandade de animais:
a) Pena: multa de 50 UFM.
VIII - Acondicionamento dos resíduos sólidos em lixeiras de propriedade de terceiros ou em terrenos de terceiros:
a) Pena: multa de 1 UFM.
IX - Deposição de resíduos sólidos urbanos diferentes daqueles a que destina os equipamentos públicos de acondicionamento e deposição:
a) Pena: multa de 2 UFM.
X - Destruir ou provocar danos em recipientes destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos, sendo a pena de multa de 5 UFM;
a) Afixar cartazes ou publicidade em recipientes destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos;
1) Pena: multa de 1 UFM
XI - Poluir a via pública com rejeitos ou resíduos de qualquer categoria ou dejetos:
a) Resíduos recicláveis:
1) Pena: multa de 2 UFM.
b) Rejeitos ou resíduos orgânicos:
1) Pena: multa de 4 UFM.
c) Resíduos oriundos de fossas, esterqueiras ou outros resíduos líquidos:
1) Pena: multa de 10 UFM
XII - Despejar a carga dos equipamentos de armazenamento temporário como lixeiras e caçambas, total ou parcialmente, com prejuízo para a limpeza pública, sem efetuar a limpeza dos resíduos daí resultante:
a) Pena: multa de 5 UFM.
XIII - Não proceder à limpeza de todos os resíduos provenientes de obras que afetem as vias e outros espaços públicos:
a) Pena: multa de 5 UFM.
XIV - Depositar os resíduos para a coleta em bags, caçambas e outros objetos que obstruam a passagem dos pedestres, fora do horário de recolhimento:
a) Pena: multa de 1 UFM.
XV - Entrar nas dependências do aterro sanitário ou depósito de galhos municipais sem prévia autorização:
a) Pena: multa de 1 UFM.
XVI – Depositar/levar em depósito nas dependências do aterro sanitário ou depósito de galhos resíduos/materiais de qualquer natureza sem prévia autorização:
a) Pena: multa de 5 UFM.
XVII - Para os transportadores de resíduos da construção civil que utilizem caçambas estacionárias em descumprimento aos quesitos técnicos e especificações determinadas no art. 67 desta Lei:
a) Pena: multa de 1 UFM por item infringido.
XVIII - Resíduos transportados pelas caçambas em quantidade excedente das bordas laterais e superior das caçambas:
a) Pena: multa de 1 UFM.
XIX - Colocação de caçambas em locais proibidos conforme art. 66 desta Lei:
a) Pena: multa de 1 UFM.
XX - Despejo irregular e/ou depósito de resíduos da construção civil, em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos, terrenos de terceiros, corpos d`água ou outros:
a) Pena: multa de 5 UFM.
XXI - Disposição de resíduos volumosos inteiros, sem a correta separação dos seus componentes
a) Pena: multa de 1 UFM por resíduo volumoso.
XXII - Vazamento ou despejo inadequado de resíduos oriundos de caixas de gordura.
a) Pena: multa de 2 UFM.

XXIII - Recolha de materiais recicláveis dos Ecopontos sem autorização.
a) Pena: multa de 5 UFM.
XXIV - Transportar resíduos da construção civil e depositar em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos e corpos d`água ou área expressamente proibida por esta Lei.
a) Pena: multa de 5 UFM e remoção do veículo.
§ 1º As multas serão agravadas para o dobro em caso de reincidência.
§ 2º Nos casos de infração continuada a penalidade deverá ser aplicada na forma de multa diária e/ou interdição do estabelecimento ou atividade.
§ 3º Na gradação das multas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, sem prejuízo da reparação do dano, levará em consideração a existência de circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a proporção do dano causado ao meio ambiente e a capacidade econômica do infrator.
§ 4º Considerar-se-á como atenuante a ocorrência de circunstâncias tais como:
I - Acidente sem dolo;
II - Comunicação, à autoridade ambiental, de forma imediata e espontânea do dano causado;
III - A adoção imediata e espontânea de medidas cabíveis de reparação, proteção ambiental e/ou de mitigação dos danos causados.
§ 5º Considerar-se-á como agravante a ocorrência de circunstâncias tais como:
I - Existência de dolo;
II - Ausência de comunicação do dano à autoridade ambiental;
III - Reincidência;
IV - Ter o infrator agido à noite, aos sábados, domingos ou feriados; e
V - Ter o infrator dificultado ou prejudicado a ação fiscalizadora.
§ 6º Para aplicação dos dispositivos da presente Lei, considera-se reincidente o infrator que já tenha sido, dentro do período de até 5 (cinco) anos, autuado e punido por infração lesiva ao meio ambiente, independentemente do enquadramento.
Art. 94. Imposta a multa, será o infrator intimado a efetuar o seu recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, findo o prazo será inscrita em dívida ativa.
Art. 95. Os valores provenientes das multas arrecadadas em decorrência da presente Lei, serão direcionados para a fonte específica da Secretaria Municipal da Meio Ambiente e Urbanismo, e assim revertidos para a ação específica dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

Seção III
Da Notificação

Art. 96. Constatada ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, o infrator sofrerá advertência sob a forma de Notificação, obrigando a interrupção ou paralisação da ação infringente descrita nesta Lei, salvo nos casos, em que a ação danosa seja irreversível;
Parágrafo único. Nos casos irreversíveis será imediatamente lavrado Auto de Constatação de Infração, conforme instruções da Seção V deste Capítulo.
Art. 97. A Notificação será lavrada pela autoridade competente, dado o conhecimento ao infrator, onde constará:
I - Dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II - Nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
III - Natureza da infração; e
IV - Prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente.
Art. 98. Considerar-se-á notificado o infrator mediante a assinatura ou rubrica e/ou de seu representante legal.
Art. 99. No caso de recusa em lançar a assinatura ou rubrica, poderá o agente fiscalizador declarar a recusa e identificar o notificado por meio da menção a seu documento de identidade; caso inviável a menção ao documento de identidade, deverá descrever o notificado e indicar duas testemunhas idôneas, que comprovem que o notificado teve acesso ao teor da Notificação.
§ 1º A segunda via da notificação devidamente assinada pelo agente da fiscalização ambiental municipal, permanecerá em poder do notificado, mesmo que este se recuse a assiná-la, nela sendo anotadas a data e a hora da ciência.
§ 2º A notificação poderá ser dirigida publicamente, através dos meios de comunicação local, sem especificação individual do imóvel ou proprietário mantendo-se, contudo, a especificação da natureza da infração e para regularizar, separar e ou suspender a ação infringente.

Seção IV
Do Auto de Constatação de Infração

Art. 100. O Auto de Constatação de Infração é instrumento de fé pública, coercitivo, por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições desta Lei e que, por sua natureza, exija a aplicação imediata de penalidade prevista.
Parágrafo único. A emissão do Auto de Constatação de Infração não exime o infrator da obrigação de fazer ou deixar de fazer, nem da aplicação de outras penalidades civis, penais e administrativas.
Art. 101. O Auto de Constatação de Infração obedecerá a modelos especiais e conterá obrigatoriamente, em caracteres legíveis:
I - A descrição dos fatos, data e horário da infração;
II - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;
III - A qualificação do infrator;
IV - Descrição de atenuantes ou agravantes; e
V - Definição da penalidade a ser aplicada.
Art. 102. O Auto de Constatação de Infração será lavrado e assinado pelo agente público com qualificação profissional, lotado em órgão executivo municipal devidamente identificado, assim como pelo autuado ou, na sua ausência, pelo seu representante legal ou preposto.
§ 1º Em caso de recusa, a consignação dessa circunstância e seus motivos serão declarados no Auto de Constatação, pelo agente de fiscalização municipal, com a assinatura de duas testemunhas, quando houver, fazendo-se a entrega imediata da segunda via.
§ 2º Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, poderá o Auto, ser assinado a rogo, na presença de duas testemunhas ou, na falta delas, deverá ser feita a devida ressalva pelo agente da fiscalização ambiental.
§ 3º Quando de toda maneira não for possível fazer a entrega do Auto de Constatação de Infração, este será encaminhado por carta registrada e publicado no órgão de imprensa oficial.
Art. 103. Para o exercício do contraditório e ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de apresentar defesa por petição no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do auto de constatação.
§1º A defesa será formulada por escrito, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído e, deverá conter a qualificação do autuado e, ainda, indicar os fatos, as provas e os fundamentos jurídicos que entender pertinentes.
§ 2º Apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem manifestação do infrator, o Auto de Constatação será enviado à autoridade superior, que poderá confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, acatar a defesa, declarar a revelia ou rejeitá-lo, de forma fundamentada.
Art. 104. A decisão será imediatamente informada ao infrator com todos os documentos em curso, com prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da decisão, para interposição de recurso, sem efeito suspensivo.
Art. 105. O recurso deverá ser formalizado no Protocolo Geral do Município, o processo será encaminhado para apreciação e julgamento do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.
§ 1º Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado do comprovante de pagamento da multa aplicada, quando cabível;
§ 2º Julgado o recurso improcedente pela instância competente, a penalidade será ratificada, sendo o infrator intimado do ato;
§ 3º Deferido o recurso, o processo será arquivado;
Art. 106. A decisão que tornar insubsistente a autuação produzirá a restituição da multa paga, na forma simples, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pedido de restituição, formulado pelo autuado.
Art. 107. A decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal é irrecorrível e será publicada no Diário Oficial.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o Município de Morretes poderá ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.
Art. 109. O Município fica autorizado a tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, formalizado através de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em casos de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, os quais terão eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. 5º, §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho 1985.
Art. 110. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos.

Art. 111. Decai em 05 (cinco) anos, contados da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado, o direito do Município de apurar a prática e perseguir administrativamente o infrator.
§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela Administração com a lavratura do auto de infração.
§ 2º Interrompe-se a decadência:
I - Pela lavratura do auto de infração ou pela ciência do infrator por qualquer outro meio; e
II - Pela decisão em primeira instância administrativa
§ 3º Constituído definitivamente o crédito não tributário, após o término regular do processo administrativo, prescreve em 05 (cinco) anos o direito de ação de execução da administração pública municipal relativa a crédito decorrente da aplicação de multa por infração à legislação em vigor.
§ 4º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição concernente ao crime reger-se-á pelo prazo previsto na legislação penal.
Art. 112. Ocorre a prescrição intercorrente no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 03 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.
Parágrafo único. Interrompe-se este prazo previsto no caput por qualquer ato inequívoco da administração, compreendido como aquele que implique em efetiva instrução do processo, para apuração do fato.
Art. 113. Sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados, independentemente da existência de culpa, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seus regulamentos sujeitam os infratores às sanções previstas em lei, em especial ao Código de Postura do Município - Lei Municipal Complementar nº 11, de 04 de fevereiro de 2011.
Parágrafo único. A decadência ou a prescrição da pretensão punitiva da administração, em hipótese alguma, elidem a obrigação de reparar o dano ambiental.
Art 114. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de dezembro de 2024

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:360F85EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022 .

Data inicial para envio de propostas: 18/12/2024 às 08h00min
Data limite para envio de propostas: 20/12/2024 às 08h30min
Início da fase de lances: 20/12/2024 às 09h00min.
(2 horas de duração de disputa)
Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Container de Lixo 1600 Litros Metálico, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

DAS ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE FORNECIMENTO
As quantidades e exigências estão estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1296	10.001.04.122.0013.2.119.4.4.90.52.00.0	1501
1225	10.001.04.122.0013.2.126.4.4.90.52.00.0	1501
1286	10.001.04.122.0013.2.130.4.4.90.52.00.0	1501
1262	10.001.04.451.0013.2.128.4.4.90.52.00.0	1501
1277	10.001.04451.0013.2.129.4.4.90.52.00.0	1501
1252	10.001.04.452.0013.2.102.4.4.90.52.00.0	1501
1252	10.001.04.4520013.2.102.4.4.90.52.00.00	1501
1173	10.001.04.122.0013.2.060.4.4.90.52.00.00	1501

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO
O valor estimado da presente dispensa de licitação é de **R$ 41.280,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais).**
O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Aviso.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.
Documentação Jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
Documentos pessoais dos sócios;
Comprovante de Inscrição do CNPJ, comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
Documentação Fiscal
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa á atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(ANEXO III)**
Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado pelo vencedor.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será definido pela administração no ato do firmamento e passará a contar da data da assinatura de seu instrumento, admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do artigo 111, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:2E14A4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1922 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1922 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que preceitua o Art. 212 da Constituição Federal, considerando a Lei Federal n° 14.1132020;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Morretes para o Período estipulado de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e no Art. 18 da Lei Municipal 624/2021, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR –Deisy Meduna Valério – CPF 621.762.189-49
SUPLENTE – Sandro Murilo Bussmeyer – CPF 004.220.809-26
TITULAR – Stefany Ostrosvski Lucas – CPF 079.941.739-42
SUPLENTE – Anna Vitoria de Souza Braz – CPF 016.121.209-38

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Francelise Do Rocio de Ramos – CPF 721.129.569-49
SUPLENTE – Lucimeire Aparecida de Oliveira – CPF 020.169.889-75

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – Adriane da Silva Jacques Meduna, CPF: 035.859.907-54
SUPLENTE – Norma Sueli Fonseca de Araujo, CPF: 348.487.709-04

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – Ana Lucia Fonseca Pires de Paula, CPF: 030.892.439-89
SUPLENTE – Elisangela Rodrigues Soares, CPF: 037.243.439-81

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Marcela Araújo – CPF 048.148.959-25
SUPLENTE – Viviane Duarte Nogueira - CPF: 066.078.599-41
TITULAR – Stefany Muraro - CPF: 083.938.029-11
SUPLENTE – Ariel Machado - CPF: 026.786.949-50,

Art.2° - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1265/2023 e as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B48BF825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação Pregão Eletrônico
Nº 36/2024
Registro de Preços

Com base nas informações do processo administrativo nº 107/2024, licitação na modalidade pregão eletrônico sob o nº 36/2024, objeto contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de decoração natalina para o centro histórico no ano de 2024; por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto Municipal 560/2022.

Empresa: Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida Produções ME, inscrita no CNPJ nº 10.754.895/0001-03, no valor total de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).
Lote único.

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Locação de materiais para decoração natalina; montagem; desmontagem e manutenção.	Serviço	01	R$ 218.000,00	R$ 218.000,00

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 16 de dezembro de 2024.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:20EDF08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1923, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1923, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, do Município de Morretes".

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV daLei Orgânicado Município e a Lei Municipal nº 481, de 02 de junho de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES

"Dispõe sobre o Regimento Interno do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, do Município de Morretes, na forma que especifica".

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art.1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA), criado através da Lei Municipal nº 481, de 02 de junho de 2017, possui a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade

domeioambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇAÕ E GESTÃO DE RECURSOS

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) terá como Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, através do(a) Secretario(a) de Meio Ambiente, tendo como órgão auxiliar um Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA), formado por 02 (dois) membros eleitos pelo CONSEMA.

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA), e fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida no Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida da Lei Municipal nº 481, de 02 de junho 2017, pelas Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pelas demais disposições legais que regem a utilização de recursos públicos, e das normas aplicadas à administração pública municipal.
§ 1º A gestão do Fundo, no que concerne com as regras de finanças públicas, competirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo o Prefeito Municipal também à vista daquelas, o ordenador de despesas se, por Decreto, não vier a delegar tal tarefa.
§ 2º A referida conta corrente deverá ser movimentada com assinatura do Secretário Municipal de Meio Ambiente e do Secretário de Finanças.
§ 3º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados nos investimentos disponíveis no mercado financeiro e de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando assim o aumento de suas receitas, cujos resultados a ele serão revertidos.
§ 4º Os membros do Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) serão eleitos dentre os membros do CONSEMA com mandato de 02 (dois) anos, acompanhando o mandato do COMSEMA, permitida uma recondução e exercerão suas funções de forma absolutamente gratuita, sem nada auferir dos cofres municipais, quer direta ou indiretamente.

CAPITULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA)**:**
I- administrar e promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do FMSBA;
II- receber os adiantamentos das dotações orçamentárias destinadas ao FMSBA;
III- administrar e fiscalizar a arrecadação da receita;
IV- decidir quanto à aplicação dos recursos;
V- opinar quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza que tenham destinação especial ou condicionada;
VI- opinar quanto ao mérito na aceitação de bens móveis e imóveis;
VII- elaborar relatório anual das atividades do FMSBA, que será aprovado pelo respectivo Comitê e submetido à apreciação do COMSEMA, até o último dia do mês de janeiro do ano subsequente;
VIII- autorizar a celebração de convênios, contratos e termos de parceria que tenham por objeto a aplicação das receitas do FMSBA;
IX- remeter à autoridade judicial prolatora da decisão condenatória de reparação do dano, ou à autoridade que cominou a multa, ou endereçou ao FMMA recursos de a compensação ambiental, relatório especificado da aplicação dos recursos para a reconstituição do bem lesado;
X- prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da lei;
XI- Elaborar e propor o Plano de Trabalho Anual do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA).

CAPITULO IV
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) será constituído pelos recursos definidos pelo artigo 4º da Lei 481, de 02 de junho de 2017, que o criou e discorridos de forma detalhada, assim compreendidos:
I - dotações orçamentárias e créditos adicionais;
II - taxas e tarifas ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes;
III - transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;
IV - acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;
V - doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI - multas cobradas por infrações às normas ambientais, na forma da lei;
VII - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;
VIII - outros destinados por lei.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira, dependerá da disponibilidade de fundos e do cumprimento de programação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com autorização do COMSEMA.

Art. 7º O Orçamento anual do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) será aprovado pelo COMSEMA, de acordo com o previsto em seu Regimento Interno.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) serão aplicados da seguinte forma:
I - criação, manutenção e gerenciamento de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
II - educação ambiental;
III - desenvolvimentos e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
IV - pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
V - manejo dos ecossistemas e extensão florestal;
VI - aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;
VII - desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da SEMAM ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área domeioambiente;
VIII - pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área domeioambiente;
IX - aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;
X - contratação de consultoria especializada;
XI - financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.
XII - Implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água: Investimentos em infraestrutura para garantir o fornecimento de água potável à população, incluindo perfuração de poços, construção de reservatórios e estações de tratamento de água.
XIII - Coleta e tratamento de esgoto: Aplicação de recursos na construção e ampliação de redes de esgoto, estações de tratamento e sistemas de disposição final adequados, visando à redução da poluição dos cursos d'água e à melhoria da saúde pública.
XIV - Gestão de resíduos sólidos: Financiamento de projetos para melhorar a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, promovendo práticas de reciclagem e compostagem, e reduzindo a quantidade de lixo descartado em aterros.
XVI - Drenagem urbana: Investimento em obras de infraestrutura para controlar enchentes e inundações em áreas urbanas, como construção de galerias pluviais e canais de drenagem.
XVII – Monitoramento e fiscalização: Aplicação de recursos no monitoramento da qualidade da água, esgoto e resíduos, além da fiscalização das condições de saneamento e cumprimento das normas ambientais.
§ 1º O saldo positivo do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA), apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) privilegiará as políticas e o programas de trabalhos governamentais e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 3º Possíveis recursos destinados ao (FMSBA) para destinação específica ficam vinculados ao objeto ou a destinação pela qual se originou.

Art. 9º Constituem Ativos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA):
I - disponibilidade somatória em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos ambientais.
§ 1º Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA).
§ 2º Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA), serão incorporados ao patrimônio do Município de Morretes, sob a administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10. Constituem passivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) as despesas oriundas da execução e desenvolvimento do Plano de Investimento daquilo que foi aprovado pelo COMSEMA.

Art. 11. Extinto o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, os seus bens remanescentes serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 12. Poderão obter recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA), de acordo com o art. 2º, inciso III, da Lei nº 3.808 de 20 de dezembro de 2016:
I - pessoas Jurídicas de Direito Privado;
II - organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos;
III - empresas públicas e Sociedades de Economia Mista;
IV- fundações vinculadas às administrações Federal, Estadual e Municipal;
V - empresa Concessionária de serviço público;
VI - empresas nas quais o município possua participação acionária;
VI - instituições de Ensino e Pesquisa.
Parágrafo único. Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA).

Art.13. O Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas para a Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da legislação específica.
§ 1º Os balancetes, encaminhados pelo Conselho Gestor ao Tribunal de Contas do Estado, serão anexados aos demonstrativos analíticos dos saldos das contas financeiras;
§ 2º O controle interno e o acompanhamento físico-financeiro dos estudos, projetos, obras e serviços beneficiados com os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA) serão exercidos pelo Comitê Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
§ 3º O saldo financeiro verificado em um exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º Os casos omissos serão encaminhados pelo Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – (FMSBA); ao COMSEMA para deliberação.

Art. 14. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 16 de dezembro de 2024.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Conselheiros:

I - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:
a) Titular: Jéssica Ronchini Montalvão - registrada na Matrícula Funcional nº 2037;
b) Suplente: Mariana Meduna Moscardi Charello - registrada na Matrícula Funcional nº 2097;
II - Representantes da Secretaria de Turismo:
a) Titular – Allan da Silva Neto – registrado na matrícula funcional nº 1993;
b) Suplente – Alana Fernanda da Cruz Teixeira- registrada na Matrícula Funcional nº 1944;
III – Representantes da Secretaria de Agricultura:
a) Titular – Eudes Gustavo da Silva Skau Teixeira - registrado na Matrícula Funcional nº 1914;
b) Suplente – Tiago Tischer Coelho - registrada na Matrícula Funcional nº 1915;
IV - Representantes da Secretaria de Educação:
a) Titular – Viviane Cristina Schimure - registrada na Matrícula Funcional nº 1.904;
b) Suplente – Ana Claudia Nogueira - registrada na Matrícula Funcional nº 1859;
V - Representantes da Secretaria de Saúde:
a) Titular – Rafaela Lombardo Muller dos Santos- registrada na Matrícula Funcional nº 1020;
b) Suplente – Francielin de Fátima Apolinário de Souzaregistrada na Matrícula Funcional nº 26151;
VI - Representantes da SANEPAR:
a) Titular – Guilherme Zanataro;
b) Suplente – Maria Eunice Chagas Furtado;
VII - Representantes do Instituto Água e Terra - IAT:
a) Titular – Rosangela Maria Costa Frega;
b) Suplente – Gabriel Camargo Macedo;
VIII - Representantes do Sindicato Rural e/ou Associação de Produtores Rurais:
a) Titular – Mauro Lima da Rosa;
b) Suplente – Gislaine Cristine da Silva;
IX – Representantes de Organização Não Governamental atuante na área socioambiental;
a) Titular – Ricardo Borges;
b) Suplente – Aldrey Nilha Pianaro;
X - Representantes do Setor Empresarial do Turismo de Natureza atuante no município:
a) Titular – Celso Luis Maceno Filho;
b) Suplente – Tiago Choinski;
XI - Representantes de Associação de Moradores/Comunitária localizada no Sambaqui e região:
a) Titular – Jaqueline Monteiro Oliveira;
b) Suplente – Jorge Luiz Ramalho;
XII - Representantes de Associação de Moradores/Comunitária localizada no Porto de Cima e região:
a) Titular – Juliano Barreto Correia;
b) Suplente – Thiago Dala Polla Santos;
XIII - Representantes de Associação de Moradores/Comunitária localizada na Sede Municipal e região:
a) Titular – Jonas Luiz Lawder;
b) Suplente – Juliana Dias Santos;
XIV - Representantes de Organização do segmento de reciclagem:
a) Titular – Anderson José Petla;
b) Suplente – Esmeralda Pazinatto;

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9A36226D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1924, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1924, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA, do Município de Morretes".

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 69, IV daLei Orgânicado Município e as atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 496 de 04 de setembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 171, de 14 de novembro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRETES

"Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente– CONSEMA do Município de Morretes, na forma que especifica".

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1°. Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Morretes – CONSEMA, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 496/2017.
Parágrafo único. O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Morretes e a sigla CONSEMA se equivalem para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2°. O CONSEMA, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo do Poder Executivo, é instituído em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 496/2017, com a finalidade precípua de estudar, analisar e desenvolver questões relacionadas ao meio ambiente, aos recursos naturais, à ecologia e ao desenvolvimento sustentável, propondo diretrizes da Política Ambiental do Município, deliberando sobre normas, padrões e ações de proteção, recuperação e conservação compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à saudável qualidade de vida, para as presentes e futuras gerações, em âmbito municipal.

Art. 3°. Sem prejuízo ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 496/2017, compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Morretes:
I - Fixar diretrizes e determinar providências para manter o equilíbrio ecológico, impedindo a sua alteração com prejuízos para a saúde dos seres vivos;
II - Fiscalizar a utilização racional dos recursos naturais permitindo o seu aproveitamento com o objetivo de promover o bem-estar social e o desenvolvimento econômico;
III - Administrar corretamente o potencial de ar, água, solo, subsolo, flora e fauna, de modo a assegurar, para as presentes e futuras gerações, padrões de qualidade de vida condizentes com os altos objetivos nacionais;
IV - Agir no campo de controle da poluição, em conjunto com as ações do município, estado e união da União Federal e do Estado, em benefício da qualidade de vida da comunidade;
V - Preservar a integridade dos recursos naturais, diante das ações poluidoras e predatórias decorrentes de seu uso indiscriminado.
VI - Promover a educação Ambiental, com base nos princípios legais vigentes, direcionando a realidade socioambiental do município.
VII - Analisar no final de cada ano o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
VIII - Elaborar anualmente o Relatório de atividades do CONSEMA;
IX - Examinar matéria que envolva questões ambientais no Município, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, da Secretaria competente pela gestão ambiental municipal ou do Prefeito;
X - Manifestar-se sobre convênios de gestão ambiental entre o Município e organizações públicas ou privadas;
XI - Promover programas intersetoriais de proteção ambiental no Município e/ou colaborar com suas execuções;
XII - Promover encontros, palestras, seminários e outros eventos sobre temas ligados ao meio ambiente e saneamento básico;
XIII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico e de uso e ocupação racional de águas e solos;
XIV - Participar de atividades desenvolvidas por outros órgãos ou Conselhos Municipais, correlatas àquelas referidas neste artigo;
XV - Identificar e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, sugerindo aos órgãos públicos as medidas cabíveis e contribuindo, em caso de emergência, para a mobilização da comunidade;
XVI - Formular as políticas de saneamento básico e ambiental, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação.
XVII - Publicar o relatório "Situação de Saneamento Básico e Ambiental do Município".
XVIII - Aprovar, fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos.
XIX - Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, avaliando propostas, planos de investimento e ações e gerindo este.
XX - Fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
XXI – Elaborar e alterar seu Regimento Interno;
XXII - Eleger a Mesa Diretora, na forma estabelecida em seu Regimento Interno;
XXIII – Dar publicidade aos seus atos;
XXIV - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO PARITÁRIA E ÓRGÃOS DO CONSEMA

Art. 4°. O CONSEMA é integrado de forma paritária por 14 membros, e sua composição dar-se-á da seguinte forma:
I - Um representante do Órgão Municipal do Meio Ambiente;
II - Um representante do Órgão Municipal do Turismo;
III - Um representante do Órgão Municipal de Agricultura;
IV - Um representante do Órgão Municipal de Educação;
V - Um representante do Órgão Municipal de Saúde;
VI - Um representante da Sanepar;
VII - Um representante do Instituto Água e Terra - IAT;
VIII - Um representante do Sindicato Rural e/ou Associações de Produtores Rurais;
IX - Um representante de Organização Não Governamental atuante na área socioambiental;
X - Um representante do Setor Empresarial do Turismo de Natureza atuante no Município;
XI - Um representante de Associações de Moradores/Comunitárias localizadas no Sambaqui e região;
XII - Um representante de Associações de Moradores/Comunitárias localizadas no Porto de Cima e região;
XIII - Um representante de Associações de Moradores/Comunitárias localizadas na Sede Municipal e região;
XIV - Um representante de Organização atuante na área de reciclagem;

Art. 5°. Cada membro do CONSEMA terá um suplente, que o substituirá em caso de falta, impedimento, afastamento ou desligamento.
Parágrafo único. Caso o membro titular renuncie ou ocorra seu desligamento permanente do conselho, seu suplente o substituirá até que finde o mandato.

Art. 6°. O mandato dos membros do CONSEMA corresponderá ao período de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 7°. São órgãos do CONSEMA:
I – Diretoria, composta pelos seguintes membros, eleitos dentre os integrantes do colegiado:
a) presidente;
b) vice-presidente;
c) primeiro secretário;
d) segundo secretário.
II – Comissões Especiais, as quais serão constituídas por membros do CONSEMA, mediante adesão voluntária, podendo ser permanentes ou temporárias, para estudo e avaliação de assuntos específicos que extrapolem a temática das Câmaras Técnicas, as quais deverão ser criadas e constituídas mediante a edição de Portaria, devidamente publicada na Imprensa Oficial Municipal;
III – Plenário;
IV – Câmaras Técnicas, as quais serão constituídas por membros do CONSEMA, mediante adesão voluntária, subsistindo por prazo certo e determinado, criadas e constituídas mediante a edição de Portaria, devidamente publicada na Imprensa Oficial Municipal, para análise técnica de processos sob análise do CONSEMA.

Art. 8°. O CONSEMA será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de dois anos, podendo haver recondução.
Parágrafo único. À eleição e ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em caso de renúncia ou impedimentos, aplica-se o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9°. Ao Presidente compete:
I – dirigir os trabalhos do CONSEMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
II – propor a criação de comissões especiais e câmaras técnicas e designar seus membros;
III – dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;
IV – encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI – encaminhar as decisões do Conselho ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
VII – designar relatores para temas examinados pelo CONSEMA;
VIII – dirigir as sessões ou suspendê-las – em caso de inviabilidade de manutenção da ordem ou de inexistência de quórum mínimo - conceder, negar ou cassar a palavra de membro do CONSEMA, visando a manutenção da ordem;
IX – estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento interno do CONSEMA, desde que previamente aprovadas pelo plenário;
X – convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, com direito a voz;
XI – delegar atribuições de sua competência.

Art. 10. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.
Parágrafo Único. Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a Presidência o membro indicado e aprovado pelo plenário do dia.

Art. 11. Compete ao Primeiro Secretário:
I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao CONSEMA nas atividades por ele deliberadas;
Il – elaborar as atas das reuniões;
III – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CONSEMA;
IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

Art. 12. Compete ao Segundo Secretário substituir/contribuir com o Primeiro Secretário em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições, bem como auxilia-lo no desempenho das funções de secretariado do CONSEMA.

Art. 13. Aos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, além das atribuições fixadas na legislação vigente, compete:
I – comparecer às reuniões;
II – comunicar e justificar sua ausência às reuniões;
III – requerer informações, providências e esclarecimentos a Mesa Diretora;
IV – votar as Proposições submetidas à deliberação do Conselho;
V – apresentar pedidos de retificações ou impugnações de Atas;
VI – pedir vista de Processos e de qualquer matéria em pauta nas reuniões, desde que o façam antes de iniciado o processo de votação, indicando os aspectos que serão objeto de análise;
VII – participar de Câmaras Técnicas e Comissões Especiais;
VIII – acatar as normas estabelecidas nas reuniões, observando as instruções, procedimentos, avisos e circulares que lhe forem imputadas, zelando pelo cumprimento das pautas e horários estabelecidos para o bom andamento dos trabalhos;
IX – Respeitar o horário regimental de início das sessões;
X – Representar o CONSEMA, desde que para uma atividade específica, com aprovação prévia do plenário;
XI – Propor a criação de comissões especiais e câmaras técnicas.
§ 1º - O pedido de vista será concedido pelo Presidente do Conselho, mediante solicitação do conselheiro interessado e aprovado por um terço de seus membros.
§ 2º - Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista apresentado depois de anunciada a votação da matéria.
§ 3º - O pedido de vista – tempestivo - de processos poderá ser feito por qualquer conselheiro por uma única vez, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do dia útil, subsequente a data da solicitação, devendo ocorrer nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente, das 8h00 às 16h00 horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, pontos facultativos, dias festivos ou por motivos de força maior;
§ 4º - Quando houver mais de 03 (três) conselheiros requerentes, o prazo geral de vista será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do dia útil, subsequente a data da solicitação, devendo ser dividido entre todos igualmente, cabendo ao Secretário do CONSEMA, em exercício, tomar as medidas administrativas necessárias ao seu cumprimento, efetuando o controle de mencionado prazo.
§ 5º - Em nenhuma hipótese o prazo de vista poderá ser prorrogado;
§ 6º - Concedido o pedido de vista de processos, a apreciação da matéria em pauta será transferida para a reunião subsequente.
§ 7 – Na sessão em que for concedido o pedido de vista o Plenário poderá discutir a matéria, contudo, sem deliberação.

Art. 14. O Plenário é o órgão superior de deliberação do CONSEMA, constituído na forma do artigo 4° deste Regimento.

Art. 15. Ao Plenário compete formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, nos termos do presente regimento, especialmente em seu art. 2º, e da lei de criação do Conselho.

Art. 16. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário.
§ 1º - A presença do Conselheiro às sessões e atividades relacionadas ao CONSEMA justificará, para todos os efeitos legais e jurídicos, sua eventual ausência em outros trabalhos ou serviços que por ele devam ser executados;
§ 2º - Serão ressarcidas as despesas de transporte, estadia e alimentação, realizadas pelos membros do Conselho no desempenho de atividades inerentes ao mandato, desde que devidamente aprovado pelo plenário e autorizadas pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 17. Os membros do CONSEMA, representantes do Poder Público Municipal, poderão ser substituídos, desde que justificadamente, mediante comunicação por escrito, da autoridade pública a qual estejam vinculados, endereçada ao Presidente do Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal, para edição de Decreto de nomeação.

Art. 18 – Os membros do CONSEMA representantes das instituições pertencentes à sociedade civil, poderão ser substituídos, pelo respectivo suplente junto à instituição a que pertencem, mediante comunicação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal, para edição de Decreto de nomeação.

CAPÍTULO V - DA PERDA, RENÚNCIA, AFASTAMENTO OU DESLIGAMENTO DO MANDATO NO CONSELHO

Art. 19. Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;
II – faltar a três reuniões consecutivas do colegiado ou a cinco alternadas, não justificada;
III – apresentar procedimento incompatível com a dignidade de suas funções;
IV – for condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1º - Será assegurado os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório ao conselheiro, cujo Plenário tiver deliberado a perda de seu mandato;

Art. 20. Nos casos de renúncia, impedimento, perda do mandato ou desligamento, os membros titulares do CONSEMA serão substituídos automaticamente pelos respectivos suplentes, aos quais caberão, durante o período de substituição, os mesmos direitos e deveres dos titulares.
Parágrafo Único. É dever dos titulares, no seu impedimento ou falta, comunicar seus suplentes, bem como, à Mesa Diretora, em tempo hábil.

Art. 21. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta falta alternada, justificadas ou não, mediante correspondência da Diretoria do CONSEMA, a qual será lavrada pelo Primeiro Secretário.

Art. 22. Perderá a representatividade no CONSEMA a instituição que extinguir sua base territorial de atuação no Município de Morretes.

Art. 23. Para o seu funcionamento, o CONSEMA valer-se-á do apoio oferecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela gestão ambiental.
Parágrafo único. O CONSEMA terá como sede a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 24. Para melhor desempenho de suas funções, o CONSEMA poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
§ 1º – consideram-se colaboradoras do CONSEMA as entidades representativas de profissionais da área de meio ambiente e administração pública, sem embargo de sua condição de membros junto ao Conselho;
§ 2º - poderão ser convidados profissionais ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal do Meio Ambiente, sem embargo de sua condição de membros.

CAPÍTULO VI - DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 25. Poderão ser criadas Câmaras Técnicas, constituídas pelos membros do CONSEMA, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos e processos em tramitação em grau de recurso dentro do Município de Morretes, utilizando-se as regras deste regimento na sua administração.
§ 1º. As Câmaras Técnicas são 05 (cinco), tendo as seguintes denominações:
I - Parcelamento, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, Complexos Urbanos e Habitação;
II - Obras Viárias, Drenagem e Transporte;
III - Desenvolvimento Industrial e Mineração;
IV - Saneamento Ambiental;
V - Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
§ 2º - A iniciativa para propor a criação de Câmaras Técnicas compete a qualquer Conselheiro ou ao Presidente e sua criação se fará por meio de Resolução do CONSEMA.
§ 3º - A proposta de criação de Câmaras Técnicas deverá ter a anuência de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros e será submetida à deliberação do Plenário.
§ 4º - O Presidente e o Relator das Câmaras Técnicas serão Conselheiros do CONSEMA eleitos por seus pares na primeira reunião da Câmara Técnica.
§ 5° - Cada Câmara Técnica será composta por, no mínimo, 03 (três) Conselheiros, titular ou suplente, e de acordo com a conveniência, por Técnicos especialistas, conforme descrito no artigo 28 deste Regimento Interno.
§ 6° - Os membros das Câmaras Técnicas serão excluídos, caso não compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 26. As Câmaras Técnicas terão as seguintes atribuições:
I - emitir parecer sobre proposições e demais assuntos a elas encaminhados para subsidiar, tecnicamente, discussões e deliberações do Plenário, previstas em lei, no âmbito do SISNAMA, respeitada a competência municipal;
II - promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência específica;
III - elaborar e apresentar ao Plenário proposições relacionadas à sua área de atuação.

Art. 27. As deliberações das Câmaras Técnicas serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes em suas reuniões.

Art. 28. Os Conselheiros das Câmaras Técnicas poderão indicar representantes da instituição a que pertencem, com atuação comprovada na área de conhecimento relacionada ao tema em análise, os quais façam parte da composição da respectiva instituição ou a elas sejam vinculados formalmente, para substituí-los nos trabalhos do projeto discutido, devendo permanecer até a elaboração do respectivo relatório final.

Art. 29. Poderão participar das reuniões das Câmaras Técnicas, sem direito a voto, além dos demais Conselheiros do CONSEMA, técnicos ou representantes de entidades que possam prestar esclarecimentos sobre assunto submetido a sua apreciação, de acordo com definição da Câmara Técnica em que esta presença ocorra.
Parágrafo único. As Comissões Especiais terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo eleito um coordenador entre seus membros e designado um relator para cada procedimento específico.

Art. 30. As Câmaras Técnicas reunir-se-ão, ordinariamente, em dias e horas pré-fixados na resolução que a designou, com a presença da maioria de seus membros.
§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelos seus Presidentes, de ofício ou a requerimento de 1/3 de seus membros.
§ 2º - As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e com designação do local, da hora e do objeto.

Art. 31. Das reuniões serão lavradas Atas que deverão ser assinadas pelos membros presentes.

Art. 32. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.
Parágrafo único - Havendo empate caberá voto de qualidade do Presidente da Câmara Técnica.

Art. 33. As Câmaras Técnicas manifestam-se através de Parecer Técnico.
§ 1º - O prazo para a Câmara Técnica emitir seu Parecer Técnico, bem como eventuais prorrogações poderá ser fixado pelo Presidente do CONSEMA.
§ 2º - A prorrogação de que trata o parágrafo anterior será requerida pelo Presidente da Câmara Técnica ao Presidente do CONSEMA.
§ 3º - O relatório será lido em reunião da Câmara Técnica e imediatamente submetido a discussão e votação.
§ 4º - O relatório aprovado e assinado pela maioria dos membros presentes à reunião será tido como Parecer Técnico da Câmara Técnica.
§ 5º - O relatório não acolhido será tido como "voto vencido do relator".

§ 6º - Poderá haver voto em separado, quando for divergente do relatório da Câmara Técnica.

Art. 34. Parecer Técnico é o pronunciamento oficial da Câmara Técnica sobre matéria sujeita à sua análise.

Art. 35. É vedado a qualquer Câmara Técnica manifestar-se sobre matéria que não seja de sua competência específica.

CAPÍTULO VII - DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 36. As Comissões Especiais são colegiados constituídas por membros do CONSEMA, podendo ter caráter permanente ou temporário, mediante adesão voluntária, criadas para estudo e avaliação de assuntos específicos que extrapolem a temática das Câmaras Técnicas.

Art. 37. As Comissões Especiais poderão ser propostas por qualquer conselheiro ou pelo Presidente do CONSEMA e sua criação deverá ser aprovada pelo plenário do CONSEMA, por maioria simples.
Parágrafo único. As Comissões Especiais terão caráter temático e consultivo, extinguindo-se com a consecução de seus objetivos

Art. 38. Aplica-se às Comissões Especiais, no que couber, o disposto neste Regimento Interno relativamente às Câmaras Técnicas.
§ 1º. O Presidente e o Relator das Comissões Especiais deverão ser conselheiros do CONSEMA eleitos por seus pares na primeira reunião da Comissão Especial.
§ 2º. Poderão participar das Comissões Especiais conselheiros ou técnicos por eles convidados, com atuação na área de conhecimento relacionada ao tema analisado.

Art. 39. Terminados os trabalhos e estudos, a Comissão exarará seu relatório final que será submetido ao plenário do CONSEMA.

CAPÍTULO VIII - DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 40. O CONSEMA tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação, nos termos deste regimento interno.

Art. 41. As reuniões plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias.
§ 1º – Serão 4 (quatro) reuniões ordinárias anuais, desde que haja o quórum mínimo previsto no art. 44 deste Regimento
§ 2º – No início de cada ano será entregue o cronograma de reuniões ordinárias elaborado pela diretoria aos conselheiros.
§ 3º – As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente ou solicitação, por escrito, de um quinto dos membros do CONSEMA, no mínimo, sendo vedados debates ou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada e previamente expressa na pauta do dia, conforme estabelecido na convocação.
§ 4º – A convocação de reuniões extraordinárias será realizada, pelo Presidente, com antecedência mínima de 72 horas, por correspondência eletrônica e/ou escrita.

Art. 42. As reuniões ordinárias terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:
I – Expediente:
a) votação da ata da reunião anterior;
b) justificativa de ausências;
c) informes sobre correspondências recebidas e expedidas.
II – Ordem do Dia:
a) matérias a serem deliberadas pelo plenário do conselho;
b) assuntos Gerais;
c) explicação pessoal.
§ 1º – A convocação, pauta e ata da reunião anterior serão encaminhadas aos conselheiros, mediante correspondência eletrônica (e-mail) ou através de grupos de redes sociais de mensagens momentâneas, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
§ 2º – As inclusões de item na pauta devem ser comunicadas pelos conselheiros à Mesa Diretora, por meio eletrônico ou escrito, com 7 (sete) dias de antecedência, da data designada para a reunião ordinária.

Art. 43. Os Conselheiros podem intervir nos debates para:
I - falar sobre a matéria em discussão;
II - apresentar, proposições, requerimentos e comunicações;
III - formular apartes;
IV - suscitar questão de ordem;
V – propor encaminhamento de votação;
VI – dar explicação pessoal.
§1º - Cada conselheiro disporá na fase de expediente de 03 (três) minutos e na de explicação pessoal de 05 (cinco) minutos, para fazer uso da palavra obedecida à ordem de inscrição.
a) A Explicação pessoal é destinada à manifestação do Conselheiro sobre atitudes assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.
b) A inscrição para falar em Explicação pessoal será solicitada durante a sessão e anotada cronologicamente pelo Secretário, que encaminhará ao Presidente.
c) Não pode o orador desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal, nem ser aparteado.
§2º - Os debates processar-se-ão de acordo com as normas deste Regimento.
§3º - Sempre que o Plenário do Conselho julgar conveniente poderão ser solicitados, a qualquer dos Conselheiros, os esclarecimentos necessários sobre a matéria em discussão, independentemente dos prazos previstos neste Regimento.
§4º - Os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior poderão ser prestados por assessores indicados pelos Conselheiros.

Art. 44. As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) de seus membros e terão a duração de até duas horas, podendo haver prorrogação por mais trinta minutos.
§ 1º – Estando presentes os conselheiros titulares, as reuniões serão facultadas aos respectivos conselheiros suplentes, que terão somente direito a voz e não contarão para o quórum regimental.
§ 2º – Haverá tolerância de quinze minutos para se estabelecer o quórum para se iniciar a reunião.
§ 3º – Não havendo quórum, a reunião será suspensa e as entidades que não estiverem presentes serão consideradas faltosas.

Art. 45. As reuniões do CONSEMA deverão ser abertas à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito a voz.

Art. 46. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvado o disposto no artigo 53 deste Regimento Interno.

Art. 47. A discussão de qualquer matéria constante da ordem do dia poderá ser adiada, desde que em diligência, até a reunião subseqüente, a critério do Plenário do Conselho.

Art. 48. Fica assegurado a cada membro do CONSEMA o direito de debater o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 49. Cada membro do CONSEMA terá direito a um único voto.
§ 1º – As deliberações do Conselho serão definidas através de voto nominal.
§ 2º – O presidente exercerá o direito de voto pessoal e o de qualidade, para decidir casos de empate nas votações.

Art. 50. As decisões do CONSEMA serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 51. A ata de cada reunião, a cargo do secretário, em exercício, será digitada e colada no livro de atas próprio, devendo ser distribuída aos membros, mediante correspondência eletrônica, e formalmente aprovada no início da reunião subsequente.
Parágrafo único. Os temas tratados e as resoluções baixadas pelo CONSEMA serão amplamente divulgados, mediante publicação no Diário Oficial Municipal e através de matéria específica, requerida ao departamento responsável pelas publicações da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 52. A cada dois anos será realizada Conferência Municipal, ou fórum municipal, do Meio Ambiente, sob a coordenação do

CONSEMA, para apresentação e discussão das diretrizes da política ambiental municipal.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de, no mínimo, a maioria absoluta de seu quórum máximo (cinquenta por cento mais um), isto é, 8 membros.
Parágrafo único – Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de pelo menos um terço dos membros do CONSEMA.

Art. 54. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 55. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 16 de dezembro de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Conselheiros:
I - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:
a) Titular: Jéssica Ronchini Montalvão - registrada na Matrícula Funcional nº 2037;
b) Suplente: Mariana Meduna Moscardi Charello - registrada na Matrícula Funcional nº 2097;
II - Representantes da Secretaria de Turismo:
a) Titular – Allan da Silva Neto – registrado na matrícula funcional nº 1993;
b) Suplente – Alana Fernanda da Cruz Teixeira- registrada na Matrícula Funcional nº 1944;
III – Representantes da Secretaria de Agricultura:
a) Titular – Eudes Gustavo da Silva Skau Teixeira - registrado na Matrícula Funcional nº 1914;
b) Suplente – Tiago Tischer Coelho - registrada na Matrícula Funcional nº 1915;
IV - Representantes da Secretaria de Educação:
a) Titular – Viviane Cristina Schimure - registrada na Matrícula Funcional nº 1.904;
b) Suplente – Ana Claudia Nogueira - registrada na Matrícula Funcional nº 1859;
V - Representantes da Secretaria de Saúde:
a) Titular – Rafaela Lombardo Muller dos Santos- registrada na Matrícula Funcional nº 1020;
b) Suplente – Francielin de Fátima Apolinário de Souzaregistrada na Matrícula Funcional nº 26151;
VI - Representantes da SANEPAR:
a) Titular – Guilherme Zanataro;
b) Suplente – Maria Eunice Chagas Furtado;
VII - Representantes do Instituto Água e Terra - IAT:
a) Titular – Rosangela Maria Costa Frega;
b) Suplente – Gabriel Camargo Macedo;
VIII - Representantes do Sindicato Rural e/ou Associação de Produtores Rurais:
a) Titular – Mauro Lima da Rosa;
b) Suplente – Gislaine Cristine da Silva;
IX – Representantes de Organização Não Governamental atuante na área socioambiental;
a) Titular – Ricardo Borges;
b) Suplente – Aldrey Nilha Pianaro;
X - Representantes do Setor Empresarial do Turismo de Natureza atuante no município:
a) Titular – Celso Luis Maceno Filho;
b) Suplente – Tiago Choinski;
XI - Representantes de Associação de Moradores/Comunitária localizada no Sambaqui e região:
a) Titular – Jaqueline Monteiro Oliveira;
b) Suplente – Jorge Luiz Ramalho;
XII - Representantes de Associação de Moradores/Comunitária localizada no Porto de Cima e região:
a) Titular – Juliano Barreto Correia;
b) Suplente – Thiago Dala Polla Santos;
XIII - Representantes de Associação de Moradores/Comunitária localizada na Sede Municipal e região:
a) Titular – Jonas Luiz Lawder;
b) Suplente – Juliana Dias Santos;
XIV - Representantes de Organização do segmento de reciclagem:
a) Titular – Anderson José Petla;
b) Suplente – Esmeralda Pazinatto;

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:873011AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4992 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4992 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Rescisão de Contrato, Estagiária GEOVANA ALVES DA LUZ, a partir de 20/12/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCINDIR POR CONCLUSÃO DE CURSO, a partir de 20 de dezembro de 2024, o contrato de estágio da Sr.ª **GEOVANA ALVES DA LUZ** portadora do RG nº 15.XXX.XXX-9 e CPF nº 137.XXX.XXX-54, que exerceu suas atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no Centro Mun. de Educação Infantil – Prof. Maria Luiza Burtz Merkle.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de dezembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:31193C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4993 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4993 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Rescisão de Contrato, Estagiária JOSANE AYRES CAMARGO, a partir de 20/12/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCINDIR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 20 de dezembro de 2024, o contrato de estágio da Sr.ª **JOSANE AYRES CAMARGO,** portadora do RG nº 7.XXX.XXX-7 e CPF nº 007.XXX.XXX-90, que exerceu suas atividades de estágio de **SUPERIOR EM PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de dezembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:42506DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4994 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4994 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Rescisão de Contrato, Estagiária RAYANE RITA DA SILVA, a partir de 20/12/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCINDIR POR CONCLUSÃO DE CURSO, a partir de 20 de dezembro de 2024, o contrato de estágio da Sr.ª **RAYANE RITA DA SILVA** portadora do RG nº 14.XXX.XXX-4 e CPF nº124.XXX.XXX-08, que exerceu suas atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no Centro Mun. de Educação Infantil – Prof. Maria Luiza Burtz Merkle.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de dezembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C4F77196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4995 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4995 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Rescisão de Contrato, Estagiária RHUAMA DE FATIMA FELIX DA LUZ, a partir de 20/12/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCINDIR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 20 de dezembro de 2024, o contrato de estágio da Sr.ª **RHUAMA DE FATIMA FELIX DA LUZ,** portadora do RG nº 14.673.724-2 e CPF nº 064.501.779-50, que exerceu suas atividades de estágio de **SUPERIOR EM PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de dezembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:595CA9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 04/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2024. SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação das Contas do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu relativas ao Exercício Financeiro de 2016. A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento colocou em apreciação do Plenário, o Plenário aprovou por unanimidade e eu promulgo o seguinte: Art. 1º Fica aprovado o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente à aprovação das contas do Exercício Financeiro de 2016 do EX PREFEITO ADROALDO HOFFELDER. Art. 2º Entende-se como regular a prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de (2016) dois mil e dezesseis. Art. 3º Fica como parte integrante do presente Decreto Legislativo o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento N.º 53/2024. Art. 4º Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando na integra o Decreto Legislativo n.º 02/2024. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 16 de Dezembro de 2024

SERGIO VITALI PRESIDENTE

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1C56E6F7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 05/2024

DECRETO N.º 05/2024

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, no dia 22 de dezembro de 2024 à 02 de janeiro de 2025, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de ano.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO VITALI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:87D41768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5608/2024

PORTARIA N.º 5608/2024
DATA: 16/12/2024

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Evanir Leite Dal Bello, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, portadora da matrícula 10111-1, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 040/2024, de 06/12/2024 até 05/02/2025.

Marilene Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da matrícula 8971-2, de 11/12/2024 até 10/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:81B03932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5609/2024

PORTARIA Nº 5609/2024
DATA: 16/12/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Adrejani Filipini, matricula funcional 13081-02, Agente de Apoio Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, de 30/12/2024 a 18/01/2025 (20 dias).

Claudete Scheffer, matricula funcional 10571-01, Auxiliar de Dentista, relativo ao período aquisitivo de 31/12/2023 a 31/12/2024, de 30/12/2024 a 28/01/2025 (30 dias).

Gislaine Fátima Daniel, matricula funcional 13061-01, Farmacêutica, relativo ao período aquisitivo de 21/12/2022 a 21/12/2023 e 21/12/2023 a 21/12/2024, de 26/12/2024 a 09/01/2025 (15 dias).

Janice Ceconi Pasqualon, matricula funcional 10701-01, Auxiliar Vigilância Sanitária e Dengue, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 02/01/2024, de 19/12/2024 a 02/01/2025 (15 dias).

Jurema Fatima Soares Cavichioli, matricula funcional 13621-01, Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 12/04/2023 a 12/04/2024, de 26/12/2024 a 24/01/2025 (30 dias).

Lidiaine Ferreira da Silva, matricula funcional 142480-01, Agente de Apoio Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 15/05/2023 a 14/05/2024 e 15/05/2024 a 15/05/2025, de 30/12/2024 a 28/01/2025 (30 dias).

Loreni de Fátima Techio Lorenceti Vieira, matricula funcional 10971-01, Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 10/10/2023 a 10/10/2024, de 26/12/2024 a 24/01/2025 (30 dias).

Maria de Lurdes Potmaier da Silva, matricula funcional 11081-02, Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 09/10/2023 a 09/10/2024, de 26/12/2024 a 24/01/2025 (30 dias).

Nelson Cezário, matricula funcional 1081-01, Vigia, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, de 19/12/2024 a 17/01/2025 (30 dias).

Neusa Clarice Minozzo, matricula funcional 10081-02, Dentista, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2022 a 21/02/2023, de 30/12/2024 a 28/01/2025 (30 dias).

Silvana Maria Michels Ceconi, matricula funcional 11281-02, Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 30/12/2023 a 30/12/2024, de 26/12/2024 a 24/01/2025 (30 dias).

Solange Cristina da Silva, matricula funcional 13201-01, Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 21/12/2023 a 21/12/2024, de 26/12/2024 a 24/01/2025 (30 dias).

Vana Maria Zucconeli, matricula funcional 11841-02, Agente de Apoio Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, de 30/12/2024 a 28/01/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:129501F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5610/2024

PORTARIA Nº 5610/2024
DATA: 16/12/2024

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Adão Francelino Pagno, portador da matricula 941-01, ocupante do cargo de Vigia, relativo ao período aquisitivo de 09/09/2022 a 09/09/2023, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Ademir Boligon, portador da matricula 8801-01, ocupante do cargo de Professor, relativo ao período aquisitivo de 14/12/2023 a 14/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Adriana Galdino Pedro Agatti, portadora da matricula 14931-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Adriane Molosse, portadora da matricula 12401-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 03/02/2023 a 02/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Alice Ferrandin Muller, portadora da matricula 12831-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 02/12/2023 a 01/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Albari de Almeida, portador da matricula 1651-01, ocupante do cargo de Professor, relativo ao período aquisitivo 13/05/2023 a 12/05/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Ana Maria Bellé, portadora da matricula 11641-03, ocupante do cargo de Nutricionista, relativo ao período aquisitivo 01/12/2023 a 01/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Andreia da Silva, portadora da matricula 14991-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Andreia Koerich, portadora da matricula 8581-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Andréia Tomas, portadora da matricula 10481-02, ocupante do cargo de Gari, relativo ao período aquisitivo 19/09/2023 a 19/09/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Angela Cristina Rodrigues Ferreira, portadora da matricula 15131-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Angelita Massochin, portadora da matricula 8681-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Antônio Luiz Lupattini, portador da matrícula 9571-03, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 17/10/2023 a 17/10/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Aquiles Loli, portador da matrícula 142317-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 10/12/2023 a 10/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Bruna Tomé, portadora da matricula 15931-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 15/12/2023 a 15/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Cassia Aparecida Ribeiro, portadora da matricula 1281-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a partir de 23/12/2024 a 21/01/2025 (30 dias).

Cinglair Marta Schneider, portadora da matricula 12331-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 03/02/2023 a 03/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 06/01/2025 (20 dias).

Clair Mezoni Faust, portadora da matricula 8692-04, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Clair Mezoni Faust, portadora da matricula 8692-05, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Clamosina da Silveira, portadora da matricula 13121-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, relativo ao período aquisitivo 09/03/2023 a 08/03/2024, a partir de 23/12/2024 a 21/01/2025 (30 dias).

Claudia Maria Bozza, portadora da matricula 9061-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Claudionei Zambonim, portador da matricula 14611-01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo 01/06/2022 a 01/06/2023, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Cleusa Maria de Lima, portadora da matricula 1922-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Cleonice Genuino Vissoto, portadora da matricula 8612-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Cleonice Genuino Vissoto, portadora da matricula 8612-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Débora Norbert Dutra, portadora da matricula 15871-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/12/2023 a 14/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Deonilde Bueno dos Santos Rover, portadora da matricula 15431-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/12/2022 a 14/12/2023, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Diego Teles de Souza, portador da matricula 14791-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 15/06/2022 a 15/06/2023, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Dirleia Burille Plucinski, portadora da matricula 14871-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Edilaine Anzolin, portadora da matricula 15821-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 20/12/2023 a 19/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Edivane Dal Berto Vieccilli, portadora da matricula 12421-1, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 03/02/2023 a 02/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Ednes Carminatti, portadora da matricula 1322-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Ednes Carminatti, portadora da matricula 1322-04, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/12/2023 a 14/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Edson Calgaroto, portador da matricula 142333-01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo 11/02/2023 a 11/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Eleonir Aparecida Sezerio Minosso, portadora da matrícula 9981-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 14/02/2023 a 13/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Eliane Cristina Grassi, portadora da matricula 14921-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Eliane Groli, portadora da matricula, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Elizangela das Chagas, portadora da matricula 8771-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Elizete de Souza Dalberto, portadora da matricula 14951-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Eliziana Gregolin, portadora da matricula 12451-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 21/12/2023 a 20/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Eliziana Gregolin, portadora da matricula 12451-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 17/02/2023 a 16/02/2024, de a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Eva Borges Neres, portadora da matricula 142335-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 12/12/2023 a 11/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Fabio Rodrigo Biandaro, portador da matricula 13851-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo 09/07/2023 a 09/07/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Franciele Camera, portadora da matricula 15311-01, ocupante do cargo de Professor, relativo ao período aquisitivo 15/07/2023 a 14/07/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Francieli Gruber Silveira, portadora da matricula 12891-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 02/12/2023 a 02/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Geni Terezinha Pagno, portadora da matricula 13421-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 01/08/2023 a 01/08/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Giovani Macieski Onofre, portadora da matricula 8561-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Ines Fatima Carboni Dalazem, portadora da matricula 9761-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 17/10/2023 a 16/10/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Isabel Fracalossi, portadora da matricula 8592-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024, de a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Isabel Fracalossi, portadora da matricula 8592-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 19/06/2023 a 18/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Ivanete Marafon da Costa, portadora da matricula 14701-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Ivete Terezinha Dos Santos, portadora da matricula 11311-03, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 20/02/2023 a 19/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Ivete Zeferino Bento, portadora da matricula 8931-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Izanete Neris da Rocha, portadora da matricula 8991-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/02/2023 a 13/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Izolete Costa, portadora da matricula 8981-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Janice Luft, portadora da matricula 14911-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Janildes Sueli Metz Machado, portadora da matricula 2101-01, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 02/03/2023 a 01/03/2024, a partir de 23/12/2024 a 21/01/2025 (30 dias).
Jaqueline Sokoloski Roani, portadora da matricula 12381-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 03/02/2023 a 02/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Juliana Gomes Bento, portadora da matricula 142336-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 19/12/2023 a 18/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Juliana Gonçalves, portadora da matricula 15181-02, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Juraci de Maria Moraes, portadora da matricula 12411-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 03/02/2023 a 02/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Kacyara Aparecida Maciel, portadora da matricula 562-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 19/06/2023 a 18/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Kacyara Aparecida Maciel, portadora da matricula 562-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 04/04/2023 a 03/04/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Leandra Sartoretto, portadora da matricula 15861-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 06/12/2023 a 05/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Leandro Elizeu Schweitzer, portador da matricula 14881-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Leila Terezinha Niedzulka, portadora da matricula 2411-01, ocupante do cargo de Agente Administrativa, relativo ao período aquisitivo 20/01/2023 a 19/01/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Leiliane Buffon Buchgraeber, portadora da matricula 13531-02, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 02/12/2023 a 01/02/2024, a partir de 23/12/2024 a 21/01/2025 (30 dias).
Leonida Aparecida Panho, portadora da matricula 8901-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 14/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Liane Martins, portadora da matricula 8851-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Lilian Dal Pra da Silva, portadora da matricula 15501-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 01/03/2023 a 29/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Luciana Miguel, portadora da matricula 12682-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 16/08/2023 a 15/08/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Luciana Miguel, portadora da matricula 12682-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/12/2023 a 14/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Luciana Potmaier Telles, portadora da matricula 15011-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Luciana Schiochet, portadora da matricula 13041-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 21/02/2023 a 20/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Luciane Lazzarotto, portadora da matricula 8661-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/02/2023 a 13/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Luirdes Aparecida Kruczkevicz Blasius, portadora da matricula 2141-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 10/04/2023 a 10/04/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Luiz Carlos Biandaro, portador da matricula 142316-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 10/12/2023 a 10/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Magda Maria Pedrolo, portadora da matricula 15851-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 05/12/2023 a 04/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Marcia Demenech, portadora da matricula 142327-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 02/12/2023 a 01/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Marcia Fiorese, portadora da matricula 14901-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Marcia Niedzulka, portadora da matricula 15001-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Mari Aparecida Back da Silva, portadora da matricula 8631-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Maria Elisabete Zago Maia, portadora da matricula 13222-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 11/04/2023 a 10/04/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Maria Elisabete Zago Maia, portadora da matricula 13222-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Maricleia Rohling Tatim, portadora da matricula 10271-02, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 21/03/2023 a 20/03/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Marieli Zago, portadora da matricula 14971-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Marilde Alves da Silva, portadora da matricula 10601-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 13/12/2023 a 12/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Marilene Suldofski Savi Mondo, portadora da matricula 8752-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo

14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Marilene Suldofski Savi Mondo, portadora da matricula 8752-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Marilene Urbano Rosa, portadora da matricula 1362-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 14/02/2023 a 13/02/2024, a partir de 23/12/2024 a 21/01/2025 (30 dias).

Marinalda de Almeida Zatta, portadora da matricula 142328-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 01/12/2022 a 01/12/2023 e 01/12/2023 a 01/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Marines Maziero, portadora da matricula 11531-01, ocupante do cargo de Psicóloga, relativo ao período aquisitivo 02/06/2023 a 01/06/2024 a partir de 23/12/2024 a 21/01/2025 (30 dias).

Marisa Suldofski Savi Mondo, portadora da matricula 10201-02, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 14/03/2023 a 13/03/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Maristela Padilha da Cruz, portador a da matricula 12621-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 01/06/2023 a 31/05/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Marlene Rosa, portadora da matricula 142344-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 23/04/2023 a 23/04/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Mateus da Silva, portador da matricula 11331-01, ocupante do cargo de servente, relativo ao período aquisitivo 25/02/2023 a 24/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Maucir Teixeira, portador da matricula 9741-01, ocupante do cargo de vigia, relativo ao período aquisitivo 17/10/2017 a 17/10/2018, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Nadia Maria Roque Medina, portadora da matricula 15021-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Nathana Paula Bruschi, portadora da matricula 142340-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 22/12/2023 a 21/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Neli Paz, portadora da matricula 10711-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 02/04/2023 a 01/04/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Neri dos Santos, portador da matricula 11341-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 25/02/2023 a 25/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Neuza Maria Grahl Calgaroto, portador da matricula 142348-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período aquisitivo 11/12/2023 a 10/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Noeli Maraschin da Silveira, portadora da matricula 11581-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 08/07/2023 a 07/07/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Ocelia da Silva Silveira, portadora da matricula 11291-01, ocupante do cargo de Gari, relativo ao período aquisitivo 30/01/2021 a 29/01/2022, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Odete Cecilia Koerich, portadora da matricula 13811-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período aquisitivo 05/06/2023 a 04/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Odete Fatima Lunardi, portadora da matricula 12611-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 01/06/2023 a 31/05/2024, a partir de a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Otalina Gomes Correa, portadora da matricula 13351-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período aquisitivo 13/06/2023 a 12/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Pedro Rodrigo Teles de Souza, portador da matricula 13301-01, ocupante do cargo de Educador Infantil, relativo ao período aquisitivo 01/06/2023 a 31/05/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Regiane Marcia Thomasi, portadora da matricula 14671-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Renata Weber Cantelli, portadora da matricula 13271-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 23/05/2023 a 22/05/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Rita de Cassia Albino Buchgraeber, portadora da matricula 10231-03, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período 14/03/2023 a 13/03/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Rita de Cassia Rocher, portadora da matricula 10191-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período 14/03/2023 a 13/03/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Rosa Marta Chaves da Silva Carminatti, portadora da matricula 9101-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Rosalina Weirich, portadora da matricula 14771-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Rosane Padilha da Cruz Ioth, portadora da matricula 13211-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 29/03/2023 a 28/03/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Rosangela Aparecida Palavesini Kruczkevicz, portadora da matricula 8621-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Rosangela Rover, portadora da matricula 8792-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Rosangela Rover, portadora da matricula 8792-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Roseli Borille do Prado, portadora da matricula 12561-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 19/04/2023 a 18/04/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Rosemari Maria Soares, portadora da matricula 12711-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período 07/10/2023 a 06/10/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Rozani Maria Ponzoni, portadora da matricula 8671-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Rozelei Freitas de Farias, portadora da matricula 11271-01, ocupante do cargo de Gari, relativo ao período 28/12/2023 a 27/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Sandra Ceresoli Grahl, portadora da matricula 8741-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2022 a 14/12/2023, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Sandra Maria Lotici de Souza, portadora da matricula 14681-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Seloni Gesser Berkembroch, portadora da matricula 12721-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período 05/10/2023 a 04/10/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Sérgio Pezzini, portador da matricula 13841-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 06/07/2023 a 06/07/2024, a partir de 19/12/2024 a 17/01/2025 (30 dias).

Sidnei Antônio Minosso, portador da matricula 13951-01, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo 21/08/2023 a 20/08/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Sheila Cristina Maier, portadora da matricula 10221-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 12/12/2023 a 11/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Silvana Tomazi Norbert, portadora da matricula 142334-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período 12/12/2023 a 11/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Silvania Maria Tartari Bortolon, portadora da matricula 12311-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 03/02/2023 a 02/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Simone Migão Balbinot, portadora da matricula 14941-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Simone Grassi, portadora da matricula 13292-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 20/06/2023 a 19/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Simone Grassi, portadora da matricula 13292-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 01/06/2023 a 31/05/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Simone Rosa, portadora da matricula 14731-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 14/06/2023 a 13/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Simone Soares da Silva, portadora da matricula 15031-1, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Solange Mocellin, portadora da matricula 13311-01, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período 01/06/2023 a 31/05/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Solange Schveitser, portadora da matricula 9861-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2022 a 13/12/2023, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Sonia Aparecida do Prado Dal Bello, portadora da matricula 8921-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 14/12/2023 a 14/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Sonia Grassi dos Santos, portadora da matricula 14691-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Sonia Jaques Borsatto, portadora da matricula 9971-04, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Sonia Mara Bressan Grahl, portadora da matricula 12551-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 19/04/2023 a 18/04/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Suzamar de Campos, portadora da matricula 13282-04, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 01/06/2023 a 31/05/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Suzamar de Campos, portadora matricula 13282-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 19/06/2023 a 18/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Tatiane Pietta, portadora da matricula 15751-01, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 01/08/2023 a 01/08/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Tereza Aparecida Scheuerlein, portadora da matricula 9111-2, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Thais Mazuco Cavalheiro, portadora da matricula 14981-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Thais Regina Crescencio Maas, portadora da matricula 12471-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 17/02/2023 a 16/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Valéria Onetta Hoinaski, portadora da matricula 10401-03, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, relativo ao período aquisitivo 10/04/2023 a 09/04/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Vanderlei Venera, portadora da matricula 14621-01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, relativo ao período 01/06/2022 a 01/06/2023, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Vanessa de Souza, portadora da matricula 15151-02, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período 15/06/2023 a 14/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Veranice Aparecida Ferreira Guimarães, portadora da matricula 12601-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 10/05/2023 a 09/05/2024, a partir de 23/12/2024 a 21/01/2025 (30 dias).
Veronica Maria da Silva Dal Bello, portadora da matricula 1592-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 25/02/2023 a 24/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Vilceia Scarioto Duarte, portadora da matricula 12911-02, ocupante do cargo de Educadora Infantil, relativo ao período 02/12/2023 a 01/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Vilma Elena Alberton Barichello, portadora da matricula 9812-02, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 14/12/2023 a 13/12/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Vilma Elena Alberton Barichello, portadora da matricula 9812-03, ocupante do cargo de Professora, relativo ao período 19/06/2023 a 18/06/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Zolair Teles dos Santos, portadora da matricula 8911-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período 14/02/2023 a 13/02/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).
Zulene Steinheuser, portadora da matricula 15491-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, relativo ao período 01/12/2023 a 30/11/2024, a partir de 18/12/2024 a 16/01/2025 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:592B61BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5611/2024

PORTARIA Nº 5611/2024
DATA: 16/12/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Eliane Casamali, matricula funcional 12171-01, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 08/09/2023 a 08/09/2024, de 26/12/2024 a 24/01/2025 (30 dias).

Ironilde Casamali, matricula funcional 11011-02, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 09/10/2023 a 09/10/2024, de 26/12/2024 a 24/01/2025 (30 dias).

Magali Meurer, matricula funcional 13001-01, Farmacêutica, relativo ao período aquisitivo de 21/01/2023 a 21/01/2024, de 16/12/2024 a 25/12/2024 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A1D1581F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2024, tendo como objeto a Aquisição de Tablets para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu com uso do recurso financeiro da Resolução SESA n° 773/2019, em favor à empresa **BELINKI & SOUZA LTDA – CNPJ N° 08.831.603/0001-47.**

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Belinki & Souza LTDA – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47 – Francisco Beltrão – PR.

OBJETO: Aquisição de Tablets para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu com uso do recurso financeiro da Resolução SESA n° 773/2019, Conforme descrição do item 01.

VALOR: R$ 1.619,00 (um mil seiscentos e dezenove reais) cada, totalizando R$ 29.142,00 (vinte e nove mil cento e quarenta e dois reais) para dezoito unidades.

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 001 - Departamento de Saúde; 0010.0301.0007.2012 - Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Básica.; 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A34CDAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – Prazo
TERMO ADITIVO N° 003/2024 – Apostila – Reajuste
CONTRATO Nº 318/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações Eireli – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de prestação de serviços de Manutenção e Conservação rodoviária e viária no Município de Nova Prata do Iguaçu com execução de remendo profundo e massa asfáltica nas estradas rurais e vias urbanas do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme necessidade e vantajosidade ao município em manter o contrato atual, uma vez que o mesmo possui saldo remanescente e conforme preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, cláusula décima oitava do contrato que autoriza o reajuste pelo índice INCC dos valores contratados e a prorrogação de prazo conforme cláusula sexta do contrato o Município decide por elaborar termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Sexta e Cláusula Décima Oitava do Contrato, que trata dos acréscimos de prazo e reajuste que se fizerem necessários, observados os limites legais, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 61.829,47 (Sessenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)**, relativo ao reajuste pelo INCC dos últimos 12 (doze) meses com índice de 5,72% ao valor original de cada item, conforme tabela abaixo.

Lote 01				
IItem	**Qtdd**	**Valor Und (R$)**	**Valor Und Reajustado (R$)**	**Valor Total Reajustado**
01	1.763,89	22,22	23,49	41.433,78
02	11.724,11	1,92	2,03	23799,94
03	1.469,31	11,00	11,63	17.088,08
04	125,97	148,10	156,57	19.723,12
05	60.345,38	1,92	2,03	122.501,12
06	1.343,33	135,20	142,93	192.002,16
07	4.199,81	0,59	0,62	2.603,88
08	5,09	7.590,6705	8.024,86	40.846,54
09	8.358,85	0,59	0,62	5.182,49
10	11,59	5.323,55	5.628,06	65.229,22
11	5.712,40	1,92	2,03	11.596,17
12	121,26	12,62	13,34	1.617,61
13	318,06	1.557,93	1.647,04	523.857,54
14	30,00	162,58	171,88	5.156,40
15	30,00	272,76	288,36	8.650,80
16	30,00	209,06	221,02	6.630,60
17	30,00	74,71	78,98	2.369,40
18	30,00	153,82	162,62	4.878,60
19	30,00	151,88	160,57	4.817,10
20	6,00	4.669,34	4.936,43	29.618,58
21	4.159,04	2,70	2,85	11.853,26
22	197,00	11,12	11,76	2.316,72
Valor Total do Lote 01				**1.143.773,11**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Devido ao reajuste e prorrogação de prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência passa a ser até **24/11/2025.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:73E6CB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros com recursos próprios para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Assistência Social, objetivando a execução e manutenção de serviços socioassistenciais, mediante apresentação de Plano de Trabalho, tendo em vista oficio recebido da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de nosso município, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, para o exercício financeiro de 2023. Total para o exercício R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 004 Órgão Gestor da Assistência Social; 08.244.0006.2-010 Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8F44F043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros oriundos do FNAS/ FMAS, recurso vinculado, Grupo Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Componente Piso de Transição de Média Complexidade e Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para ações de combate ao COVID-19, visando o atendimento a Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade – Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias, conforme Plano de Trabalho, ANEXO I.
VALOR: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais, para o exercício financeiro de 2025. Total para o exercício R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 004 Órgão Gestor da Assistência Social; 08.244.0006.2-010 Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:56D84C7C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, A PEDIDO ATRAVÉS DE TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Tutelar, a pedido através de Termo de Renúncia de Cargo.

O CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CONSIDERANDO o pedido de renúncia de cargo do Conselheiro Tutelar FABIO DE CARVALHO, datado de 12/12/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Conselheiro Tutelar FÁBIO DE CARVALHO, em virtude de ter sido eleito vereador do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, nas eleições municipais de 2024.
Art. 2º - O Conselheiro Tutelar exonerado será imediatamente substituído pelo suplente eleito, respeitando a ordem de votação e os prazos legais.

Art. 3º - Fica o conselheiro tutelar dispensado da prestação de serviços, a partir de 17/12/2024 (terça-feira).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:00758BD4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, PARA EFETIVAÇÃO COMO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, para efetivação como Conselheiro Tutelar Titular.

O CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CONSIDERANDO a Resolução nº 018/2024 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Tutelar, a pedido por meio de termo de renúncia de cargo.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente MARI REGINA BORGES PAULETTO, inscrita no CPF sob n° 056.823.729-30, para efetivação como Conselheira Tutelar Titular, em virtude da exoneração de Conselheiro Tutelar, a pedido por meio de termo de renúncia de cargo.
Art. 2º - A conselheira convocada deverá comparecer na secretaria executiva do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias a partir do vigor desta resolução, para assinatura de termo e apresentação de documentação necessária para posse, sob pena de vacância do cargo e convocação do próximo suplente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de dezembro de 2024.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8C1A29DE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, COMO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

RESOLUÇÃO Nº 020/2024

Súmula: Dispõe sobre a efetivação de Conselheiro Tutelar Suplente, como Conselheiro Tutelar Titular.

O CMDCA/NPI/PR - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1715/2022, que altera a Lei Municipal nº 1261/2014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo

Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CONSIDERANDO a Resolução nº 019/2024 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, para efetivação como Conselheiro Tutelar Titular, em virtude da exoneração de Conselheiro Tutelar, a pedido por meio de Termo de Renúncia de cargo.

R E S O L V E

Art. 1º - Efetivar como Conselheira Tutelar Titular, a Conselheira Tutelar Suplente, Senhora MARI REGINA BORGES PAULETTO, inscrita no CPF sob n° 056.823.729-30.
Art. 2º - Fica a Conselheira Tutelar designada a prestar os serviços a partir de 18/12/2024 (quarta-feira).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de dezembro de 2024.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1891431B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 41/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 - E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 41/2024

Súmula: EXONERA a pedido a Sra SHEILA SOARES SALMI DE MOLLA do Cargo em Comissão de Assistente Jurídica da Procuradoria da Mulher - símbolo "C-01".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador CARLOS CESAR MARTINS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a senhora SHEILA SOARES SALMI DE MOLLA, devidamente inscrito no CPF/ MF sob o nº ***.124.258-**, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Jurídica da Procuradoria da Mulher - símbolo "C-01", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro de 2017 e Lei 3277/2023, de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 16 de dezembro de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4D401208

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 201

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Solange Aparecida Picolli, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.193.490-*- SESP/PR, CPF ***.806.209-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3E7CB101

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 202

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Eliel Oliveira da Silva, brasileiro, Professor de Educação Física – PSS, Carteira de Identidade nº **.694.432-*- SESP/PR, CPF ***.459.331-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:79F943E0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 203

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Jaqueline de Oliveira Amurim Lopes, brasileira, Professora de Educação Física – PSS, Carteira de Identidade nº *.890.299-*- SESP/PR, CPF ***.649.939-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5EBA86D4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 204

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Laiza Kailayni de Souza Silvoni, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.078.698-*- SESP/PR, CPF ***.776.609-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:712302E1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 205

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Roseli Lima Tacaiama, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.410.022-*- SESP/PR, CPF ***.480.949-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B5C6A690

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 206

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Sandro da Rocha Ribeiro, brasileiro, Professor de Educação Infantil (40 Horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.944.867-*- SESP/PR, CPF ***.719.109-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5C86ED53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3363/2024

Súmula: Altera o Nome de Estrada para Rua no Santa Luzia 2ª Parte e Jardim San Francisco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica alterado o nome de Estrada localizada no Jardim Santa Luzia 2ª Parte e Jardim San Francisco, para **Rua Joana D'arc.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5183B67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3364/2024

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de dotação orçamentária no *Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3303/2023 (LOA), datada de 12/12/2023, sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial Por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no Orçamento** da Prefeitura Municipal de Paiçandu no valor de **R$ 957.000.00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

09- Secretaria de Educação
09.00.2 Departamento de Ensino Fundamental

12.361.0912.2.700.000 Manutenção da Educação Básica- Ensino Fundamental			
Ficha 453	339030 -Material de Consumo	Fonte 00103	**957.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional l no **artigo 1º** no Valor de R$ 957.000,00 **(novecentos e cinquenta e sete mil reais)**, será utilizado o excesso de Arrecadação Fonte 00103 Educação 5% sobre Transferências Constitucionais.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3260/23– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 13 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A65103C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3365/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a equiparação do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, reposição salarial de Cargos Comissionados, Cargos Efetivos, do Quadro do Magistério Público Municipal, Empregados Celetistas, Conselheiros Tutelares e demais Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **ISMAEL BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,
LEI
Artigo 1º - Concede reposição salarial para os Cargos Comissionados, Cargos Efetivos, do Quadro do Magistério Público Municipal, Empregados Celetistas, Conselheiros Tutelares e demais Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas no mesmo percentual apurado pelo índice do IPCA do período de janeiro a dezembro/2024, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.
Parágrafo Único – Concede ao Quadro do Magistério Público Municipal, a partir de 1 de janeiro de 2025 as reposições do IPCA do exercício de 2022 de 5,79% (cinco virgula setenta e nove porcento) e do exercício de 2023 de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois porcento).
Artigo 2º - Concede equiparação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, entrando em vigor no mês que for concedido pelo Governo Federal, consoante legislação em vigor.
Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2025 e será regulamentada através de Decreto no prazo de 30 (trinta) dias.
Paço Municipal de Paiçandu, 06 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DB64F260

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3367 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de incentivo variável do COMPONENTE DE QUALIDADE para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária à Saúde, Equipe Multidisciplinar e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1°. Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária à Saúde, Equipe Multidisciplinar e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com base na Portaria n° 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, em substituição ao extinto Incentivo Variável por Desempenho no âmbito Municipal, contido nas seguintes Lei: n° Lei nº 3048/2021 (Previne Brasil).

Parágrafo único: O Pagamento do Componente de Qualidade de que trata esta Lei será aplicado semestralmente às Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional (EMULTI), cadastradas no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde

Art. 2º. O Incentivo Variável por Desempenho e Produtividade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I – Estimular a efetiva mudança do modelo de atenção à saúde, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços, em função das necessidades e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

II – Possuir parâmetros e indicadores definidos pelo Ministério da Saúde e Gestão Municipal, considerando as diferentes realidades de saúde;

III – Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV – Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade;

Art. 3º. O conjunto de Indicadores referente ao pagamento do componente de qualidade a ser observado na atuação das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S, será composto pelos seguintes temas de acordo com o anexo V da Portaria 3.493, de 10 de abril de 2024 e Anexo I desta lei.

Art. 4°. Além das áreas temáticas previstas no Anexo I desta lei, deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores, conforme descrito na PT GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O Ministério da Saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do Componente de Qualidade, após pactuação tripartite.
A especificação dos indicadores constará em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.
Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.
Caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente à classificação "bom" até a disponibilização das informações."

Art. 5º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S aqui conhecido como Gratificação do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Paiçandu-PR, individualizado por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/ BOM/ SUFICIENTE/REGULAR) previstos na PT GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.
Parágrafo Único. As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro são: Enfermeiro Coordenador da Atenção Primaria a Saúde, Enfermeiros vinculados as equipes, Auxiliar-Técnico de Enfermagem vinculados as equipes, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal vinculados as equipes e Dentista vinculados as equipes, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa.

Art. 6º. Do valor global de 100% (cem por cento) do recurso financeiro, repassado ao Município pelo Ministério da Saúde, o valor equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total, será destinado ao pagamento do incentivo financeiro a ser rateado entre os profissionais das equipes, conforme disposto a seguir:

I – Agente Comunitário de Saúde – 50% (cinquenta por cento);
II - Enfermeiro Coordenador da Atenção Primaria a Saúde, Enfermeiro do Programa Saúde da Família vinculados as equipes, Auxiliar-Técnico de Enfermagem vinculados as equipes, Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal vinculados as equipes e Dentista vinculados as equipes – 50% (cinquenta por cento).

Art. 7°. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 8°. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS, previstos na presente Lei, será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo Único: o Município ficará desobrigado ao pagamento do incentivo, caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde, ou caso a Portaria GM/MS N.º 3.493, de 10 de abril de 2024 seja revogada.

Art. 9º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais, será repassado através de transferência bancária em conta bancária própria a ser indicada pelo servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Paiçandu.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado semestralmente somente diante da confirmação do repasse integral do incentivo do Governo Federal dentro do mesmo período.

Art. 10. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.
§1º. Dentro do período aquisitivo, perderão o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:
I – 01 (uma) falta injustificada;
II – Atestados médicos cuja somatória for mais de 10 (dez) dias de afastamento;
III – Afastamentos com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
IV – Profissional que integre o Programa Mais Médico, por credenciamento ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado ou à União;
VI – Ausência nos cursos de capacitação e reuniões, salvo quando as justificativas apresentadas forem aceitas pela Coordenação;
VII – Não obter na avaliação de desempenho de metas e indicadores média superior a 50% (cinquenta por cento).
§2º Dentro do período aquisitivo, será pago o benefício proporcional ao período trabalhado, nas seguintes situações:
a) Licença Maternidade/Paternidade ou adoção;
b) Licença – Prêmio;
c) Licença para atividade Política;
d) Licença por acidente em serviço;

§3º. Em todos esses casos nos quais o servidor perder o direito ao incentivo, ou parte dele, o valor do prêmio será revertido entre os profissionais das equipes contempladas por esta Lei.

Art. 11. O pagamento dos valores aos profissionais do Município de Paiçandu fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.
I – O Município fica desobrigado ao pagamento do incentivo caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.
II – Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais previstos nesta Lei, de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde ao fim de cada semestre.

Art. 12. Em caso de alterações na legislação que regulamenta o Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde-APS, o Poder executivo Municipal fica autorizado a regulamentar por decreto e, se necessário, ajustar os percentuais mencionados no art. 6°, de acordo com a legislação vigente.

Art. 13. Será instituída comissão por meio de Portaria e, se necessário, regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, composta por 4 (quatro) representantes da Gestão da Saúde Municipal;

Art. 14. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos advindos especificamente do Incentivo Financeiro, transferidos pelo Ministério da Saúde, fundo a fundo, da Secretaria Municipal de Saúde / Fundação Municipal De Saúde de Paiçandu.

Art. 15. Os efeitos dessa lei incidirão a partir do mês de abril de 2024, autorizando a Secretaria Municipal de Saúde, promover as avaliações e fazer o repasse as equipes, nos moldes previstos na PT GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei n° 3048/2021 e todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9934B863

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 09/2024 - CMS

Dispõe sobre a aprovação da Resolução SESA 924/2024 de incentivo financeiro destinado para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Conforme deliberado em sessão extraordinária online realizada 25 de setembro de 2024, a Resolução SESA que visa implementar os pontos de atenção da Linha de Cuidado em saúde mental por meio da Rede de Atenção a sáude para os Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades: I, II, III, infantojuvenil e AD, na modalidade fundo a fundo, no exercicio de 2024-2027, foi aprovada por unanimidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Resolução SESA 924/2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.
Paiçandu - Paraná, 25/09/2024

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:89C72D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 10/2024 - CMS

Dispõe sobre a aprovação *do Plano de Aplicação financeira- programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná- ProVigia-Pr saldo 2024.*

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297/2013, de 01/10/2013.

Conforme apresentado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 07/11/2024, o Plano de Aplicação Financeira-Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná- ProVigia-Pr foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Aplicação Financeira-Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná-ProVigia-Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná 08/11/2024.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AEE00DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 11/2024 - CMS

'Dispões sobre a aprovação do calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;
Conforme apresentado e aprovado por unanimidade na reunião ordinária no dia 05/12/2025, fica definido o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde conforme regimento interno Art27. Paragrafo 2°

FEVEREIRO	**06/02/2025**
MARÇO	**06/03/2025**
ABRIL	**03/04/2025**
MAIO	**08/05/2025**
JUNHO	**05/06/2025**
JULHO	**03/07/2025**

AGOSTO	**07/08/2025**
SETEMBRO	**04/09/2025**
OUTUBRO	**02/10/2025**
NOVEMBRO	**06/11/2025**
DEZEMBRO	**04/12/2025**

Resolve:
1° -APROVAR calendário Anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde.
2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
Registra-se e Cumpra-se.
Paiçandu, 06 de dezembro de 2024.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:53E55F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 337 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 337/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 386.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 468 - 333293 - 01063 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**386.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**386.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171960010000000000 - 413 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 -
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de dezembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4839E317

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 536/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor DEVANILDO RANGEL, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.218.125-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.797.409-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 12 de agosto de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:887CF30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 537/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 18 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora EDMARA DE OLIVEIRA VENCI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.863.738-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.105.889-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 1 de abril de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9BF312BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 538/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 13 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor EDSOM PEREIRA DE WASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.017.819-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.992.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 2 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:11378532

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 539/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor EURIDES FERREIRA DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.505.168-*- SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.234.159-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 24 de abril de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2CC11DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 540/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor JOAO CARLOS RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.764.848-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.366.569-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9A23713D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 541/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.925.067-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.363.409-**, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, desde 2 de janeiro de 1984.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:28E301B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 542/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 27 de dezembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal, senhorita JORDANA CAMILLE SILVEIRA LEIBANTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.205.307-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.520.939-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado, Símbolo C-10, desde 18 de agosto de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C67D2A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 543/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 9 de dezembro de 2024 a 7 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor LEVI SANCHES SANCHES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.323.521-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.417.099-**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, desde 13 de maio de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A640C877

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 544/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor LUIS MAURICIO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.186.553-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.685.049-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 12 de agosto de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:47A22830

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 545/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 18 de dezembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.409.207-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.906.149-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 16 de julho de 1990.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E48C8AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 546/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, de 2 a 19 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora MARLI TOARDI SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.231.481-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.238.639-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:58A3E298

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 547/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 16 de dezembro de 2024 a 4 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal, senhorita RAYSSA STEFANY CAMARGO CEQUETI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.718.577-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.944.459-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Segurança, Símbolo C-13, desde 17 de outubro de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:74516A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 548/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 24 de dezembro de 2024 a 22 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor RICARDO APARECIDO TOFALINI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.637.437-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.690.979-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 16 de março de 1999. Atualmente na função de Secretário da Junta de Serviço Militar.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:629AF339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 549/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 26 de dezembro de 2024 a 9 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora SILVANA APARECIDA PEREZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.150.754-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.966.998-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:97114C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 550/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 20 de dezembro de 2024 a 18 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhorita BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.552.667-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.669-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de setembro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:58107E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 551/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.333.124-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.144.269-**, ocupante do Emprego Público de Motorista - PSS, desde 8 de novembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B19511DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 552/2024

de 12 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 19 de dezembro de 2024 a 2 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora FERNANDA VERTUAN CEQUETI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.723.250-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.221.569-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Ação Social, desde 1 de janeiro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:38735D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 03

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Jacira de Souza Ângelo, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.401.833-*- SESP/PR, CPF ***.210.079-**, Carteira de Trabalho nº 7626*** e Série **1-0/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de dezembro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de junho de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de novembro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6EB37F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 553/2024

de 13 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 19 de dezembro de 2024, do Cargo Efetivo de Professora, desde 6 de fevereiro de 2006, a Servidora Pública Municipal MARIA DAS DORES SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.211.458-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.067.099-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ECDD38F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 554/2024

de 13 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 19 de dezembro de 2024, a redistribuição do Cargo da Servidora MARIA DAS DORES SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.211.458-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.067.099-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 6 de fevereiro de 2006, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B4F40B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 555/2024

de 13 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 31 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal **PRISCILA BAENA CASTILLO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.766.896-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.718.439-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, desde 2 de fevereiro de 2009, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FD4A4FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 556/2024

de 13 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo, e, em especial as contidas no Artigo 158, item II, combinado com o Artigo 164, da Lei Municipal nº 583/91, de 20 de maio de 1991,

RESOLVE:

DEMITIR POR ABANDONO DE CARGO, a partir de 13 de dezembro de 2024, a Servidora Pública Municipal **JULIANA LUZIA BENITES GONZAGA BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.652.359-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.984.709-**, do Cargo Efetivo de Enfermeira, **que se encontrava de licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares desde 21 de outubro de 2022 até 20 de outubro de 2024, sendo que a mesma não se apresentou ao trabalho até a presente data,** na Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:43A60230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 557/2024

de 16 de dezembro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2024, do Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria de Serviços Públicos, C-03, desde 1 de abril de 2024, o Servidor Público Municipal WAGNER MORENO PIORNEDO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.486.675-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.765.669-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 16 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:045EF8AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
DO CONTRATO Nº 51/2024 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.858.248/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 26/06/2025**, nos termos do art. 107 da lei nº 14.33/21, cujo objeto a Contratação de empresa para a Revitalização de Praça, atendendo as necessidades do município.
§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1E8014BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, referente a contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTO, para atender ordem judicial em decisão proferida pelo Juiz da 1º vara da fazenda Pública de Maringá determinada a Fundação de Saúde, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a favor da empresa **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 16 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0A01856F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2024 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 19.633.424/0001-11,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Renata Raquel Ahlf Dos Santos,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 005.351.199-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 15843/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição/ Especificação	Valor Anterior	Percentual de Aumento	Valor Atual
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% P/P. EMBALAGEM 1 LITRO.	R$ 4,15	23,13%	R$5,11

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 131/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 16 de dezembro de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.°006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Planalto Comercio E Transportes De Alimentos LTDA CNPJ/CPF: 19.633.424/0001-11
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
CPF/MF sob o n.° 005.351.199-92
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
RG sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular de Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:91B3EFAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 437/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024– EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21,** e a empresa **EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18.022.857/0001-78**, pessoa jurídica de direito privado, representado pelo **Sr. Emerson Tomaz de Oliveira,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 310.352.658-00.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 437/2024, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS**, para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de supervisão técnica para os equipamentos do SUAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo n.º 27483/2024;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata devido ao fato da CONTRATADA ter relatado a ocorrência de falecimento recente de colaborador,

impossibilitando desta forma, a entrega dos serviços conforme solicitado em ata e especificado em edital.

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes na Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis*:

Art.29.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA n.º 437/2024, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.° 114/2024 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS**, e a todos os termos dela decorrentes.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante, a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira, 16 de dezembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Emerson T. de Oliveira Cursos e Treinamentos
CNPJ/MF sob o nº 18.022.857/0001-78
EMERSON TOMAZ DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 310.352.658-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:2C2620CA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 23/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2024

Objeto: Inscrição dos servidores em "Workshop –RPPS 2025 – O QUE FAZER"
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61 com o valor total de R$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado da licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 16 de dezembro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:9DEEDD94

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ATA Nº 06 – CACS FUNDEB - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 15 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na rua XV de Novembro, nº 567, Centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS – FUNDEB. Presentes os conselheiros: Danieli Zwiegicoski, Ione Maria Viatroski, Elediane De Toni, Alisson Stelle, Juliana Breda Delfrate, Nicolle D. Morais da Cruz, Jordana Ferrando Trindade, Tadeu Mayer Junior, Ednilson Miranda e Claiton José da Costa, a presidente Danieli deu boas-vindas a todos, destacando a finalidade do encontro, fazendo a leitura da pauta, sendo: Leitura e aprovação da ata nº 5/2024, análise, monitoramento e aprovação dos dados conforme relatório encaminhado ao TCE e apresentação dos dados inseridos no sistema SIOPE através da plataforma MAVS, referentes ao 5º bimestre de 2024, conferência de extratos e de notas referentes a verba do PNATE. Danieli solicitou um voluntário para leitura da ata, se prontificando a conselheira Ione Maria Viatroski. Após a leitura, a ata foi aprovada por todos com a correção do nome em duplicidade da conselheira Ione, que aparecia registrado duas vezes, e segue para publicação em diário oficial. Na sequência, passou-se a palavra ao contador Tadeu Mayer Junior, responsável técnico pela transmissão de dados financeiros da Secretaria Municipal de Educação. Este apresentou o relatório dos recursos do FUNDEB atinente ao quinto bimestre de dois mil e vinte e quatro. Tadeu explicou aos presentes que a prestação de contas é bimestral e que o relatório apresentado se refere ao último bimestre do ano civil de dois mil e vinte e quatro, sendo apresentado em fevereiro de 2025, considerando os prazos legais. Tadeu apresentou aos conselheiros todos os demonstrativos relativos aos meses de janeiro a outubro de dois mil e vinte e quatro, exibindo receitas, despesas, indicadores e índices, limites obrigatórios, percentuais e disponibilidade financeira. No período de referência, as receitas do FUNDEB totalizaram **R$ 22.289.575,56** (Vinte e dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sendo **R$ 22.143.871,76** (Vinte e dois milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) provenientes de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos principais, e **R$ 144.449,54** (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) de Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB e **R$ 1.254,26** (Mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) de Ressarcimento de recursos do Fundeb. No que se refere às despesas do FUNDEB, estas totalizaram **R$ 22.461.353,22** (Vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), sendo **R$ 17.779.719,85** (Dezessete milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) com remuneração dos profissionais da Educação Básica e **R$ 4.681.633,37** (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos). Importante destacar que em outras despesas (MDE). Em relação ao aludido no inciso XI, do Art. 212-A da Constituição Federal, que se refere à destinação mínima de 70% do FUNDEB para a remuneração dos profissionais de educação básica, apura-se que foram aplicados, após deduções, **R$ 15.602.702,89** (Quinze milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e dois reais e

oitenta e nove centavos), correspondendo a 78,24% dos recursos, sendo que o valor exigido era de **R$ 15.602.702,89** (Quinze milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos). Quanto ao indicador do Art. 25, § 3º da Lei nº 14.113, de 2020, que determina o máximo de 10% de superávit, o valor máximo permitido era de **R$ 2.228.957,56** (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor efetivamente não aplicado de **R$ 597.426,61** (Quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos). Estima-se, desta forma, que não foi aplicado 2,68%. Apresentou-se, então, o resumo do controle da disponibilidade financeira e conciliação bancária, sendo o saldo financeiro conciliado de **R$ 853.151,73** (Oitocentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). Após a apresentação, a presidente confirmou, através da apresentação do recebimento de e-mail, os encaminhamentos para conferência dos profissionais da educação pagos com os recursos do FUNDEB em suas proporções, e acompanhados pela conferência da conselheira Elisama. Na sequência, a presidente fez a abertura do Siope, através do sistema Mavs, para análise dos dados inseridos, confirmando os dados inseridos e sendo aprovado por todos. Encerrado a análise do SIOPE, Tadeu iniciou a apresentação de todos os empenhos, notas e pagamentos referentes a outubro e novembro de 2024 do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) para análise do conselho. Danieli sugeriu que, caso haja alguma demanda referente às prestações analisadas após essa data, que sejam retomadas em fevereiro de 2025, respeitando os fechamentos e férias escolares. Foram apresentadas as seguintes notas: nota fiscal eletrônica 436, emitida em 11/10/2024, que apresenta valor total de **R$ 16.720,00** (Dezesseis mil, setecentos e vinte reais); nota fiscal 446 de 12/11/2024; nota fiscal 109, emitida em 13/11/2024, com valor total de **R$ 285.997,32** (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos); nota fiscal 000.006.413, com valor total de **R$ 1.851,20** (Mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); e a nota fiscal 000.006.414, que apresenta o valor total da nota de **R$ 542,16** (Quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos). Danieli agradeceu a participação de todos e, não havendo mais nada a tratar, eu, Elediane de Toni, secretária, lavrei a ata, que será assinada por mim e pela presidente do CACS-FUNDEB, Danieli Zwiegicoski. Os demais presentes assinaram o livro de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:19B10A98

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.849 DE 16/12/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
168 - 3.2.91.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 1000 R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
159 - 3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 1000 R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:9CE977C6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.849 DE 16/12/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
168 - 3.2.91.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 1000 R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento

06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
159 - 3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 1000 R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:369F7316

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.850 DE 16/12/2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CULTURA E TURISMO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 27528/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerado a pedido o servidor **BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS**, portador do RG nº 10.xx.xx-2, inscrito no CPF sob nº. 074.xxx.xxx-79, do cargo de *Diretor de Cultura e Turismo*, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, último dia trabalhado 13/12/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B34F3CE2

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 17.848, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - INSTITUI COMISSÃO PARA ESTUDOS E VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE SUPLEMENTAR A LEGISLAÇÃO ESTADUAL/FEDERAL COM RELAÇÃO ÀS DIRETIVAS PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS EM ÁREAS PERIURBANAS DO MUNICÍPIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 26359/2023;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída comissão para estudos e verificação da necessidade de suplementar a legislação estadual/federal com relação às diretivas para aplicação de defensivos agrícolas em áreas periurbanas do Município, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Edson Luiz Gross – matrícula funcional: 201617;
II – Antonio Elves Cocheva – matrícula funcional: 203112;
III – Marcos Mauricio Kincheski – matrícula funcional: 203601;
IV – Marina Gross Gonçalves – matrícula funcional: 203941;
V – Jean Jekson de Oliveira – matrícula funcional: 203584.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:75011611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 026, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 026, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando a Lei Municipal n° 1.205 de 09 de dezembro de 2021, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora LUANA LORENZETT, matrícula 2000012, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão Pessoal, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:024600FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 027, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 027, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital,

Considerando a Lei Municipal n° 1.205 de 09 de dezembro de 2021, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Palmital, reorganiza a Estrutura Administrativa e os Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora ALINE RIBEIRO, matrícula 2000020, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Serviços e Encargos Gerais da Câmara Municipal de Palmital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CDBBE675

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 090/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 090/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 17/12/2024
Data fim: 18/12/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: FOZ DO IGUAÇU/PR
Código do IBGE do Município destino: 4108304
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião com o Assessor Especial da Direção Geral da Itaipu – Newton Ricardo de Almeida, no Centro Executivo da Itaipu Binacional em Foz do Iguaçu – PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 16 de dezembro de 2024.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E0B3CF3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2024

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1275/2023 (LOA 2024), resolve:

Art. 1º Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
01 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
01 - Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – 500,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5F8C389C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2024

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 do Poder Legislativo Municipal de Palmital.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em 12 (doze) parcelas mensais na forma de duodécimo, consoante ao disposto no artigo n°. 168 emenda complementar n°. 45 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com a meta mensal de transferências financeiras Intra-Orçamentárias, para a Câmara Municipal de Palmital-PR e compõe anexo desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:8981A55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2377/2024.
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA **MATRÍCULA N.º**6651
CARGO: SUPORTE PEDAGÓGICO **CPF N.** 836.709.639-87
OBJETIVO DA VIAGEM: RECONHECIMENTO DAS INICIATIVAS DE GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/12/2024
Data de Retorno: 17/12/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2**PERNOITE:**(X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REIAS)

Palmital/PR 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:480BBAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2376/2024.
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:SUZIELEN SOARES KLABUNDE**MATRÍCULA N.º**50661
CARGO:PROFESSORA - PEDAGOGA **CPF N.** 072.129.379-40
OBJETIVO DA VIAGEM: RECONHECIMENTO DAS INICIATIVAS DE GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/12/2024
Data de Retorno: 17/12/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2**PERNOITE:**(X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REIAS)

Palmital/PR 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:D095ABAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025

DECRETO N.º 76/2024
16 de dezembro de 2024

EMENTA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 do **Executivo Municipal**, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1.302/2024, de 26 de novembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 16 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C841616E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO - 2º ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 001/2023

PARTES: PARANAGUA PREVIDÊNCIA
CNPJ 08.542.807/0001-68
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES CNPJ 04.368.865/0001-66
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16/12/2024.
DATA DA VIGÊNCIA: 11/02/2025 A 10/02/2026.

OBJETO: Renovação do Contrato nº 001/2023, firmado entre as partes no dia 11/02/2023 (PE013/2022). Contratação para fornecimento de link dedicado para internet em atendimento as necessidades da Paranaguá Previdência, Processo Administrativo n° 3674/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.01.09.272.0010.2235.33.90.40.00.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 9.869,64 (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATO: nº 001/2023 de 11/02/2023.
ASSINATURAS: Adriana Maia Albini PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Carlos Fernando Guajardo Contreras LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:D5070FEF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 137/2024

PORTARIA Nº 137/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, LC 277/2022 art. 123-a, e tendo em vista o contido no protocolado n° 2024/12/3695.

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada no dia 20 de dezembro de 2024, por motivo de licença por aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, a servidora: ADRIANA MENDES RODRIGUES, matrícula 90066.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5AC171D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 12.145.683/0001-54
Data: 05/08/2024

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato n° 065/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (DOZE) MESES, a partir de 05 DE AGOSTO DE 2024, devendo encerrar-se em 04 DE AGOSTO DE 2025, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 46661/2024.

Valor: R$ 2.512.050,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil e cinquenta e reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Leonidas Martins Junior
Pedro Fúlvio de Oliveira

Republicado por incorreção

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4CCD8165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 04.595.044/0001-62
Data: 11/11/2024

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato 144/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **12 de NOVEMBRO de 2024**, devendo encerrar-se no dia **11 de NOVEMBRO de 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 56769/2023.

Valor: R$ 763.111,36 (setecentos e sessenta e três mil reais, cento e onze reais e trinta e seis centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Adriano Pedroso Veiga
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Airton José Back

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FFCE98EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 05/06/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 101/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **06 DE JUNHO DE 2024,** devendo encerrar-se em **05 DE JUNHO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado administrativo 35051/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 413.570,87 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Marcela Paula Henrique da Silva
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A8C0C0FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO 017/2017

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
ANTONIO MARCO OCKNER
CNPJ: 024.978.559-51
Data: 02/06/2024

Objeto: Aditivo 07 ao contrato 017/2017. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **06 DE JUNHO DE 2024,** devendo encerrar-se em **05 DE JUNHO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes do processo 31120/2024.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 86.382,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Leonidas Martins Junior
Antonio Marco Ockner

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:1A6AFCA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 098/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 79.625.216/0001-00
Data: 30/05/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 098/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **31 DE MAIO DE 2024,** devendo encerrar-se em **30 DE MAIO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 34346/2024.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 186.638,40 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Joaquim Medeiros Chianca Fernandes

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3B939DE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 124/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 28/05/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 124/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **06 DE JUNHO DE 2024,** devendo encerrar-se em **05 DE JUNHO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado administrativo 29693/2023.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 39.385,94 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Eduardo Romanio
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CC8116E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 103/2023

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
VIP CAR ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 46.929.138/0001-70
Data: 28/05/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 103/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **07 DE JUNHO DE 2024,** devendo encerrar-se em **06 DE JUNHO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado administrativo 31433/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 78.367,05 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Pâmela Rodrigues dos Santos

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:13DA0D7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO 116/2022

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
IVANILTON CARLOS FOLHA LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLOGICO
CNPJ: 18.391.513/0001-36
Data: 28/05/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 116/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **08 de JUNHO de 2024**, devendo encerrar-se no dia **07 de JUNHO de 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 28134/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 374.835,60 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Ivanilton Carlos Folha

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F2DA3E3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 08 AO 097/2023

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Data: 28/05//2024

Objeto: Aditivo 08 ao Contrato n° 097/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **29 DE MAIO DE 2024,** devendo encerrar-se em **28 DE MAIO DE 2025,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 27266/2024.

Valor: R$ 1.809.582,18 (um milhão, oitocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior

Marcelo Wais

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F9708BCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO 133/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Data: 27/05/2024

Objeto: Aditivo 02 ao contrato nº. 133/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **07 DE JULHO 2024** devendo encerrar-se em **06 DE JULHO DE 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 28332/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 35.880 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais),

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5C2B861F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 096/2023

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
BECKER'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.248.943/0001-76
Data: 27/05/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 096/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **29 DE MAIO DE 2024,** devendo encerrar-se em **28 DE MAIO DE 2025,** e prazo de execução por mais **180 (cento e oitenta) dias**, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 34346/2024.

Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Dislaine Becker

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:880CA674

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 092/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
AFA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.134.559/0001-90
Data: 21/05/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 092/2023. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **22 de MAIO DE 2024,** devendo encerrar-se no dia **21 de MAIO de 2025,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 31917/2024.

Valor: R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Edilaine Alves dos Santos

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B0C96BF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 220/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
D.F. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 17.547.400/0001-14
Data: 20/05/2024.

Objeto: Aditivo 01 ao **Contrato n° 220/2023**. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais **60 (SESSENTA) dias,** contados a partir de **25 DE MAIO DE 2024,** devendo encerrar-se em **24 DE JULHO DE 2024,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo 27000/2024.

Assinaturas:
PAULA DA SILVA INACIO PEREIRA DIRCE FERRARI FERREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0C35E4BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO 090/2018

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
J.C CARMEZIM & CIA LTDA EPP
CNPJ: 03.630.216/0001-29
Data: 21/05/2024

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato nº. 090/2018. Pelo presente Sexto Termo Aditivo, o Contrato passa a viger por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/05/2024 e findando em 21/05/2025, com o valor do aluguel mensal fixado para o período em **R$ 6.301,79 (seis mil, trezentos e um reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo um total de **R$ 75.621,48 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos**) para os 12 (doze) meses, em razão do reajuste anual pela variação acumulada do IPC (Fipe) dos últimos doze meses (maio/2023 a abril/2024), equivalente a 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento), conforme dispõe a Cláusula Sétima do Contrato nº 090/2018.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
JOÃO CARLOS CARMEZIM

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BB45CE31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO 221/2023

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 44.272.638/0001-57
Data: 11/12/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 221/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **19 DE DEZEMBRO 2024** devendo encerrar-se em **18 DE DEZEMBRO DE 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 80572/2024.

Valor: R$ 73.496,50 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAMILA CORDEIRO ROQUE
GIOVANNA IOLANDA FLORÊNCIO DOS SANTOS DA ROCHA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A9EF8CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.319

PORTARIA Nº 9.319

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 85.169/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 85.169/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6E9C539E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.320

PORTARIA Nº 9.320

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 85.173/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 85.173/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC27919E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.321

PORTARIA Nº 9.321

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 85.177/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 85.177/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de

advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9CC6F86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.322

PORTARIA Nº 9.322

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 85.179/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 85.179/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:67DAFB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.323

PORTARIA Nº 9.323

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 67.727/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 67.727/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DE2C831C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.324

PORTARIA Nº 9.324

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 85.193/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo

nº 85.193/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2B62ECA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.325

PORTARIA Nº 9.325

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.375/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 43.375/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A4439423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.326

PORTARIA Nº 9.326

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 85.191/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 85.191/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FC547027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.327

PORTARIA Nº 9.327

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 85.197/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo

nº 85.197/2024, mais especificamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:718BFD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.806

DECRETO Nº 5.806

“Denomina de “CRAS - Centro de Referência de Assistência Social MAURO CASSILHA”, Equipamento Público em nosso município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de “CRAS - Centro de Referência de Assistência Social MAURO CASSILHA", Equipamento Público outrora denominado de “CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - Ilha dos Valadares, instituído nos termos da Lei Ordinária n° 4.243/2022.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das suas secretarias competentes, deverá promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:72582B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.800

DECRETO Nº 5.800

“Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental e Implantação de Cemitério na Ilha do Mel – Paranaguá, conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 80.038/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental e implantação de cemitério na Ilha do Mel - Paranaguá, a área com a seguinte descrição:

“Inicia-se se no ponto denominado 'A' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 770819.881 m e N= 7171486.903 m ; Daí segue com o azimute de 109°45'37" e a distância de 60.00 m até o ponto 'B' (E=770876.348 m e N=7171466.618 m); Daí segue com o azimute de 199°45'37" e a distância de 50.00 m até o ponto 'C' (E=770859.444 m e N=7171419.562 m); Daí segue com o azimute de 289°45'37" e a distância de 60.00 m até o ponto 'D' (E=770802.977 m e N=7171439.848 m); Daí segue com o azimute de 19°45'37" e a distância de 50.00 m até o ponto 'A' (E=770819.881 m e N=7171486.903 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.000,00 m2.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D4852197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.802

DECRETO Nº 5.802

“Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental da Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos da Vila de Nova Brasília, Ilha do Mel, conforme específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 80.036/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental e regularização ambiental da unidade de transbordo de resíduos sólidos da Vila de Nova Brasília, Ilha do Mel - Paranaguá, a área com a seguinte descrição:

“Inicia-se se no ponto denominado '0pp' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 770125.279 m e N= 7173108.233 m ; Daí segue com o azimute de 318°04'53" e a distância de 21.04 m até o ponto '1' (E=770111.221 m e N=7173123.890 m); Daí segue com o azimute de 67°12'08" e a distância de 18.60 m até o ponto '2' (E=770128.368 m e

N=7173131.098 m); Daí segue com o azimute de 146°14'39" e a distância de 18.20 m até o ponto '3' (E=770138.480 m e N=7173115.966 m); Daí segue com o azimute de 239°38'24" e a distância de 15.30 m até o ponto '0pp' (E=770125.279 m e N=7173108.233 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 323,88 m2."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8D65BE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.329

PORTARIA N° 9.329

"Desligar, por motivo de aposentadoria compulsória, a servidora Sirlei de Assis."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85.239/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 11 de dezembro do corrente, a servidora SIRLEI DE ASSIS, Técnico em Administração, matrícula nº 4.412-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F76D1EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.328

PORTARIA Nº 9.328

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Sandra Maria Nascimento Starepravo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 83.744/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 02 (dois) dias, à servidora SANDRA MARIA NASCIMENTO STAREPRAVO, matrícula nº 2.107-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05 de dezembro de 2024 e término em 06 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A4E2CEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.801

DECRETO Nº 5.801

"Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental da unidade de transbordo de resíduos sólidos da vila de encantadas na Ilha do Mel – Paranaguá, conforme específica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 80.039/2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental e regularização ambiental da unidade de transbordo de resíduos sólidos da Vila de Encantadas, Ilha do Mel - Paranaguá, a área com a seguinte descrição

"Inicia-se se no ponto denominado '0pp' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 769515.651 m e N= 7169888.471 m ; Daí segue com o azimute de 323°26'10" e a distância de 38.00 m até o ponto '1' (E=769493.014 m e N=7169918.993 m); Daí segue com o azimute de 53°26'10" e a distância de 6.70 m até o ponto '2' (E=769498.395 m e N=7169922.984 m); Daí segue com o azimute de 119°22'00" e a distância de 33.20 m até o ponto '3' (E=769527.329 m e N=7169906.703 m); Daí segue com o azimute de 189°22'14" e a distância de 10.10 m até o ponto '4' (E=769525.684 m e N=7169896.738 m); Daí segue com o azimute de 230°30'56" e a distância de 13.00 m até o ponto '0pp' (E=769515.651 m e N=7169888.471 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 529,31 m2."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9097B510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.804

DECRETO Nº 5.804

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.260.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.260.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01154 - Transporte Escolar Aquaviário - Repasse Estadual	R$ 210.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 3.000.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 2.050.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.260.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - Aplicação - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - art. 149-A, CF - CEF 325-0 (F-507), 1729990102 - Transporte Escolar Aquaviário - Repasse Estadual - BB 94.666-4 (F-154), 1911010101 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509), 1999992113 - Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-8 (F-076), 2221010101 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501) da fonte 1028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1154 - Transporte Escolar Aquaviário - Repasse Estadual, 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EC5F914F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.803

DECRETO Nº 5.803

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 51.302,74 (cinquenta e um mil, trezentos e dois reais e setenta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 51.302,74 (cinquenta e um mil, trezentos e dois reais e setenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01764 - IGD - BOLSA FAMILIA CONDICINALIDADE	R$ 51.302,74
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 51.302,74		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7E24924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 1.079/2024, DO TIPO MAIOR OFERTA, PARA A ALIENAÇÃO BEM IMÓVEL DOMINICAL.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano 2024, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Sala de Reuniões, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA

ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes do processo licitatório **Leilão Presencial nº 003/2024**, tendo como objeto: "Alienação de bem imóvel dominical, conforme Lote descrito no edital de licitação e devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.496 de 24 de outubro de 2024. Aberta a sessão, apresentaram-se como proponente ao único lote 01: a empresa MONTAGENS E EQUIPAMENTOS PARANAGUÁ LTDA – C.N.P.J. nº 01.562.544/0001-00, como representante o Sr. Expedito Barbosa de Medeiros - C.P.F.nº 365.280.138-53. Em seguida foram rubricados os envelopes e iniciados os trabalhos, passou-se à verificação do deposito da caução no valor de 05 % (cinco) do valor global do lote, o valor apresentado foi: **Lote 01**: MONTAGENS E EQUIPAMENTOS PARANAGUÁ LTDA – C.N.P.J. nº 01.562.544/0001-00 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais). Também cumpriu o exigido no Edital do **Leilão Presencial nº 003/2024** no que se refere à comprovação da caução de 05% do valor global do lote, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Cumpriu com os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. **Tendo em vista que não houve lances no certame, a empresa MONTAGENS E EQUIPAMENTOS PARANAGUÁ LTDA foi declarada vencedora do Leilão Presencial nº 003/2024 para o único Lote 01.** Ainda, foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos apresentados. Dada a palavra ao representante, declarou não haver lance no leilão, e apresentar o valor global inicial do certame, sendo, R$ 2.4000.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais). Esta Comissão de Contratação, faz constar que a licitante MONTAGENS E EQUIPAMENTOS PARANAGUÁ LTDA, declarou renuncia a interposição de recursos face habilitação documental referente à "LEILÃO Nº 003/2024 – relativa à Alienação de bem imóvel dominical, juntando nos autos o ANEXO III do referido edital. Nada mais a constar em ata, a Comissão Permanente de Contratação deu por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, para fins de publicação e posterior homologação e formalização contratual. Nada mais.

Paranaguá, 16 de dezembro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

MONTAGENS E EQUIPAMENTOS PARANAGUÁ LTDA
Expedito Barbosa de Medeiros -C.P.F.nº 365.280.138-53

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5F7FA237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 178-24

PORTARIA Nº 178/2024
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE RETIFICAR a Portaria nº 085/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 09/08/2024, Edição 3085.
Leia como segue e não como constou:
Art. 1º. – Ficam designados os membros, abaixo relacionados, como representantes da Comissão Julgadora no procedimentos de Pré-Qualificação Prestadoras de Serviços ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, em caráter permanente.

NOME	CATEGORIA	MATRICULA FUNCIONAL
Ana Paula Gallassi	Presidente	Nº229
Marilza de Oliveira	Membro	Nº268
Elisângela Zago Campos	Membro	Nº358
Kemily Andressa dos Santos	Membro	Nº441
Lohayne Ruiz Lima	Membro	Nº476

Art. 2º - A atuação da comissão de pré-qualificação se dará nos termos do art. 125 da Resolução Nº 25/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 11 de dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:374320F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 180

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 180/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	013	

Total do Crédito Suplementar R$ 65.000,00

ARTIGO 2º – – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 65.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 013 do Exercício de 2023.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 12 dezembro de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:05B7ABF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 004/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LDTA FILIAL
CNPJ: 77.430.015/0002-03
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Rescisão Contratual
Prazo de Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2024.
Valor: R$506.828,39 (quinhentos e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 004/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 17 de dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:00D3DA23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 87/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE-COAFNOR
CNPJ: 11.218.779/0001-32
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS USUÁRIOS SUS
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390394100000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 03/01/2025 a 03/01/2026.
Valor: R$827.472,00 (oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 87/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 17 de dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:784E6337

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 88/2024

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA-ME
CNPJ: 02.800.587/0001-49
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS USUÁRIOS SUS
Dotação Orçamentária: [2024] 18 01.001.0010.0302.2009.2001.33390394100000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 03/01/2025 a 03/01/2026.
Valor: R$279.621,60 (Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte um real e sessenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 88/2024.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 16 de dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BE1F6663

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DISPENSA 35/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº35/2024			
PROC. ADM Nº 165/2024			
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	DATA DA SESSÃO		
Nº 35/2024	23/12/2024		
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER LINK DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA)			
Valor Estimado			
R$2.745,31 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Instrumento Contratual	Julgamento	Regime de Execução
Horário das 08:01 h às 10:00h	CONTRATO	Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos	Requisitos Específicos		
- Ato constitutivo ou documento semelhante;	- Atestado de Capacidade Técnica		
- CNPJ; - Certidão Negativa Municipal da sede da licitante; - Certidão Negativa Estadual; - Certidão Negativa Conjunta Federal; - Certidão Trabalhista; - FGTS;	- Declaração Conjunta - Modelo Anexo III		
Exclusiva ME/EPP/MEI	COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA	
NÃO - Cabendo, entretanto, a preferência para empresas classificadas nestas categorias;	NÃO	NÃO	
Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO			
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.net link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .			
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações		
Até 23h59min do dia 23/12/2024 na plataforma BLL:	Até 23h59min do dia 23/12/2024 na plataforma BLL:		
www.bllcompras.com ou para os endereços:	www.bllcompras.com ou para os endereços:		
E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br E-	mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br		
Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 23/12/2024.	Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net; link: Impugnações Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 23/12/2024.		
Telefone para contato: (44) 3421-5180			

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E3ACA70A

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.005/2024

Decreta Luto Oficial de três dias no Município de Paranavaí, em virtude do falecimento do Sr. RUBENS FELIPPE, ex-prefeito na gestão 1.989/1.992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, por três dias, Luto Oficial no Município de Paranavaí, em razão do falecimento do Sr. RUBENS FELIPPE, ex-prefeito na gestão 1.989/1.992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:819C8C51

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ASC7856	277490NIC0037121	18/10/2024	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FA77799B

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26904/2024

Dispõe sobre a aprovação de ampliação do projeto de parcelamento de solo denominado "Condomínio Dancaiz Residence".

Considerando a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante parcelamento do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 4º, III, *b*, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01); e art. 2º da Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/79);

Considerando que houve expedição de licença ambiental simplificada pelo IAT - Instituto Água e Terra, referente ao projeto do loteamento em forma de condomínio (protocolo nº 21969135-1, número do documento 318922, com validade até 15/04/2027);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento em forma de condomínio pela concessionária do serviço público de energia elétrica, COPEL - Companhia Paranaense de Energia (aprovação 21/06/24);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento em forma de condomínio pela concessionária do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná (carta de liberação do projeto hidro sanitário nº 039/2023);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pelos órgãos competentes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRAS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) e a Diretoria de Transito (DITRAN);

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.300/08 e atualizações, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado a ampliação do projeto de parcelamento do solo denominado "CONDOMINIO DANCAIZ RESIDENCE".

Art. 2º O parcelamento do solo é aprovado na modalidade de condomínio, vedado seu desvirtuamento.

Art. 3º O empreendedor do condomínio deverá executar as obras de infraestrutura conforme os projetos aprovados.

Art. 4º O cronograma e o orçamento para execução do condomínio são os seguintes:
I - Cronograma de início e conclusão: 24 meses, contados da data do registro do loteamento no Ofício de Registro de Imóveis competente;
II - Orçamentos para completa execução:
a) terraplanagem: R$ 59.735,65;
b) água potável: R$ 27.100,00;
c) esgoto sanitário: R$ 61.817,93;
d) drenagem das águas pluviais: R$ 57.484,32;
e) pavimentação: R$ 190.265,50;
f) energia e iluminação: R$ 113.590,00;
g) paisagismo, equipamentos e ambientação: R$ 15.694,46;

Art. 5º A aprovação do condomínio por meio desse Decreto, não dispensa eventual licença/autorização da ANM - Agência Nacional de Mineração, bem como outras licenças necessárias à execução do empreendimento.

Art. 6º A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do empreendedor, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 3.300/08.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:36EE9D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1427/2024

PORTARIA Nº 1427/2024

Designa servidores para exercerem a função de Fiscais do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 008/2019.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos art. 67º da Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Anderson Cardoso de Oliveira, Diretor de Indústria e Comércio, CPF 053.415.889-75 e Daniella Meneghetti Pontes, Agente Administrativo, CPF 008.162.509-01, para atuarem como fiscais do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 008/2019, celebrado em 27 de Fevereiro de 2019 com a Empresa **ALFA TACÓGRAFOS LTDA**, cujo objeto é "o DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL", conforme descrito abaixo:

Lote	Quadra	Localização	Área do Lote
16	15	Distrito Industrial Paranavaí - Sumaré	1.650,00 m²

Art. 2º A designação formal dos fiscais do Contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 239/2024/SEDECTU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:04DBD0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1426/2024

Pedro Baraldi, Prefeito do Município de Paranavaí em Exercício, Estado do Paraná e Danilo Roberto Barboza Batista, Secretário Municipal de Saúde Interino no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionado para comporem a comissão de Monitoramento e Avaliação em conformidade com a lei 13.019/2014, que estabelece regime jurídico das parecerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, instituições e/oi suas mantenedoras de instituições, de serviços na prevenção, no cuidado e da promoção social, relevante a Saúde Pública.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria N° 158/2017**.

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
ROSANA LETICIA DE O FRANCO
TAMARA SIRQUEIRA DOS REIS
Registra-se

Publica-se

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2024

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto 26898/2024

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6D5A6A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 2/2024

OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.
FORMA DA SESSÃO: PRESENCIAL
ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1, 2, 3 E 4: Das 14 horas até 15 horas do dia 27/2/2025.
LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, SALA DE REUNIÕES, RUA ARARIBOIA, 491, CENTRO, CEP 85.501-262, PATO BRANCO, PARANÁ.
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA:27 de fevereiro de 2025, às 15h15min.
LOCAL DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, SALA DE REUNIÕES, RUA ARARIBOIA, 491, CENTRO, CEP 85.501-262, PATO BRANCO, PARANÁ.
OBS: Republicação do Edital após pedido de esclarecimento.
Id contratação PNCP: 76898196000145-1-000074/2024
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https:// https://www.gov.br/pncp/pt-bre junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DANIELI BOLZAN -
Presidente da Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:44D78EBB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N.º 66, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas nos incisos XVI e XXI , do artigo 31, da Resolução n.º 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 61/2024, que designa o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD) da Câmara Municipal de Pato Branco, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD(Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018),passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

X - Controlador Interno: Gean Geronimo Dranka." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:E8DC14A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 67, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31 da Resolução n.º 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a Ata nº 1, de 13 de dezembro de 2024, da Comissão Especial instituída conforme Portaria nº 65, de 10 de dezembro de 2024, com a finalidade de promover estudos e análise sobre a Lei nº 4.057, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n.º 65/2024, que instituiu Comissão Especial com a finalidade de promover estudos e análise sobre a Lei n.º 4.057, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....

VI - Gean Geronimo Dranka, Controlador Interno." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:6B293A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 163/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 130/2024. PROCESSO N.º 135/2024

Publicado na Edição n° 3172 do dia 12/12/2024: **ONDE SE LE:** "Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, inscrita." **LEIA-SE:** "Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8281C40E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/248/250/252/254/258/259/268/271/272/274/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2024. PROCESSO Nº 107/202

Ata de Registro de Preços n° 246/2024: **A C Martins Promoção de Vendas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.764.812/0001-09, com o valor total de R$ 5.160,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 13 de dezembro de 2024. Representante Legal – Amadeus Coelho Martins. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 248/2024: **B.A.D. Depizoli Eletrodomesticos-Me**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.121.663/0001-60, com o valor total de R$ 122.960,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 13 de dezembro de 2024. Representante Legal – Bruno Alex Dias Depizoli. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 250/2024: **BT Comércio Inteligente LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, com o valor total de R$ 79.191,47. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2024. Representante Legal – Lucas Griebeler Sandi. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 252/2024: **Coresul Moveis e Equipamentos Para Escritório Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.781.417/0001-63 com o valor total de R$ 5.800,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2024. Representante Legal – Jose da Rocha Nogueira. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 254/2024: **Dimorvan Davi Menegusso Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.065.479/0001-93, com o valor total de R$ 242.171,37. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2024. Representante Legal – Dimorvan Davi Menegusso. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 258/2024: **Franca Máquinas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.401.359/0001-80 com o valor total de R$ 10.504,66. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2024. Representante Legal – Guilherme França Silva, Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 259/2024: **Franciele Eletro Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.646.580/0001-52, com o valor total de R$ 340.265,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 13 de dezembro de 2024. Representante Legal – Franciele Formigari, Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 268/2024: **ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.109/0001-00 com o valor total de R$ 40.418,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 13 de dezembro de 2024. Representante Legal – Luzia de Fatima Franklin Reis, Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 271/2024: **R3 Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.254.793/0001-94 com o valor total de R$ 312.512,55. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 13 de dezembro de 2024. Representante Legal – Jhony Romanini Neri, Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 272/2024: **Raphael Nicolau Mazzotti,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.145.437/0001-65 com o valor total de R$ 27.450,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de dezembro de 2024. Representante Legal – Raphael Nicolau Mazzotti, Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preços n° 274/2024: **Tekcad Mobiliario Corporativo – Ind. Com. E Importacao Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.315.728/0001–10 com o valor total de R$ 86.036,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 13 de dezembro de 2024. Representante Legal – Ilton Cesar Kemmerich,

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Pato Branco 16 de dezembro de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:04E641C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 132/2024 – CULTURA VIVA – PNAB – PATO BRANCO E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SELECIONADOS

I – DOS RECURSOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES
O Município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ratifica a decisão feita pela Comissão de Seleção designada pelas portarias nº 843/2024 e 848/2024, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE DA ANÁLISE DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, conforme abaixo:

PROJETO	PROPONENTE	SITUAÇÃO DO RECURSO
ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO - UM PONTO DE CULTURA	Ormar Camargo	Deferido - Avaliadores 1, 3 e 4 reavaliaram item "m" conforme anexos em portfólio, alteração da nota para 4 - nota final atualizada 84,75
Coletivo Cultural AMO PATO BRANCO	REJANE VEZOLI	Indeferido - Não apresenta informações suficientes para comprovação dos critérios do edital.
Cultivando a Cultura Sulista	Mauricio Luiz Capelli	Deferido - Avaliador 1 Reconsidera as pontuações, após argumentação. E - 2; F - 2, H - 2, I - 5, J - 3, K - 3, L - 3, M - 2, P - 10, Q - 10. - Nota final atualizada para 52,50

Os critérios de análise foram reavaliados e houveram projetos que mantiveram-se firmados com pontuação final, bem como projetos deferidos. Ressalta-se que os critérios levam em conta o não cumprimento das obrigações básicas do edital, mas, também, o comparativo entre os projetos quanto a qualidade e juízo dos mesmos, os quais são a justa matéria passível de uso dos Pareceristas, após uma análise minuciosa.

II – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS. O município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise dos recursos, torna pública a classificação final da Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Pato Branco/PR, em conformidade com os critérios estabelecidos no EDITAL Nº 003/2024 – PNAB – Cultura Viva – Pato Branco, conforme abaixo:

CATEGORIA A – GERAL

PROPONENTE/PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA GUEDES/Grupo Danko - teatro e circo.	97,75	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Orquestra Sanfonica de Pato Branco/Orquestra Sanfônica de Pato Branco	97,25	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Hieda Maria Corona/JoArte - arte e literatura biblioteca Joana Pagliosa Corona	93,25	**SELECIONADO** Ampla concorrência
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS CARRETEANDO A SAUDADE/Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade: o berço da tradição gaúcha	91,25	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Diego Roque Guerro/Preservação e Disseminação da Música Instrumental	88,00	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Paulo OCtávio menegas de mello/Orquestra Violônica Patobranquense	86,25	**SELECIONADO** Ampla concorrência
ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO ALAP/ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE PATO BRANCO - UM PONTO DE CULTURA	84,75	**SELECIONADO** Ampla concorrência
GUSTAVO MILANEZ ROGENSKI/Sementes	79,25	CLASSIFICADO
REJANE VEZOLI/Coletivo Cultural AMO PATO BRANCO	71,00	CLASSIFICADO
Cleverson Santos da Siva/CALEV	57,50	CLASSIFICADO
Mauricio Luiz Capelli/Cultivando a Cultura Sulista	52,50	CLASSIFICADO

Associacao Coral Renascer/ASSOCIAÇÃO CORAL RENASCER	45,75	**DESCLASSIFICADO** Conforme item 11.10 III do edital
Jessana Moccelini/Surrealismo e Psique: Arte como Portal para o Autoconhecimento	42,75	**DESCLASSIFICADO** Conforme item 5.1 II do edital
Angelo Alfredo Garcia/Projeto de Podcast em Vídeo: "Pato Plural: Arte e Cultura em Movimento"	30,50	**DESCLASSIFICADO** Conforme item 5.1 II do edital
Bruno Leite/Evento Tecnológico Jinrou Pato Branco	29,00	**DESCLASSIFICADO** Conforme item 5.1 II e o subitem 5.1, inc. VII, alínea "a" do edital
Magali Moravski/Artesanato em Pedrarias	22,25	**DESCLASSIFICADO** Conforme item 5.1 II do edital
Edna Titon/Projeto Inclusão	19,75	**DESCLASSIFICADO** Conforme item 5.1 II do edital

CATEGORIA B – ÁREAS PERIFÉRICAS

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Remanso da Pedreira/Remanso da Pedreira: Todo dia um novo futuro	99,25	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Kellyn Regina Possamai/Escola Cultural Itinerante	97,75	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Instituto Cultural Educar para a Vida/Aprendizado Musical ICEV 2025	81,00	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Diego Drudi Saches/Projeto Pato Branco Viva a Capoeira	80,25	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Ariel Henrique Pereira/Batalha de mcs de Pato Branco	53,00	**SELECIONADO** Ampla concorrência

III – DA ETAPA DE HABILITAÇÃO. Nos termos do subitem 11.1 do Edital, **FICAM INTIMADOS OS PROPONENTES SELECIONADOS PARA, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os documentos deverão ser apresentados através da plataforma Apporte, no link www.apporte.me. O resultado da habilitação será divulgada nos termos da legislação vigente. Pato Branco, Paraná, 13 de dezembro de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS **–**
Secretária da Educação e Cultura do Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DCD8FE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 133/2024 – LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

I – DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO
Considerando que não houve interposição de recursos em relação ao resultado preliminar dos proponentes, publicado no dia 06/12/2024, o município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ratifica e torna definitiva a decisão feita pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 849/2024; bem como, divulga o resultado final da etapa de seleção, em conformidade com o EDITAL Nº 004/2024 – LPG Audiovisual – Pato Branco:

Classificação	Proponente/Projetos/Categoria	Média Final e Classificação Resultado
1	REJANE VEZOLI/Viva Pato Branco/MI-A	81,8/Selecionado
2	MAIARA CRISTINA FRANCIO/Correnteza/MI-A	75,2/Selecionado
3	GILNEI LUIS BALDISSERA/Minicurso de Acordeon para Iniciantes: Despertando o Talento Musical/MI-A	67,5/Selecionado
4	JACÓ DE LIMA/Coração Sertanejo/MI-A	65,8/Selecionado
5	IOMAR BERTAZO/"Araucária: Raiz do Paraná"/MI-A	61,8/Selecionado
6	SUELEN OLDONI/Tecidos Identitários: A Influência na Construção da Moda Feminina na Região Sudoeste do Paraná na Década de 1980/MI-A	52,3/Selecionado
7	MAURICIO LUIZ CAPELLI/Mauricio Capelli interpretando obras musicais do Sul do Brasil/MI-A	50,0/Selecionado
1	RAQUEL DE F. TEIXEIRA/RILEX DE VERÃO DE PATO BRANCO/MI-B	74,3/Selecionado
2	AMARILDO AURELIK/Vento Sonoro – Uma Viagem Musical pelo Sul do Brasil./MI-B	67,7/Selecionado
3	EVANDRO LUIZ BATISTA/BRASIL ERUDITO: O MODERNISMO DE CLAUDIO SANTORO/MI-B	66,5/Selecionado
4	FABIANO RODRIGO BATISTA/DUO TERRA E AR - BACHIANAS BRASILEIRAS Nº2/MI-B	61,3/Classificado, mas não selecionado
5	MOICANO PROD (Matheus Freire)/Captação Audiovisual Sudoeste Selvagem/MI-B	44,8/Desclassificado
1	ANGELA ZOLET/Nosso chão/MI-C	83,3/Selecionado
2	LUAN AUGUSTO REZZADORI/Cabo Dito: memórias da favela que nunca existiu - complemento/MI-C	69,2/Selecionado
3	ARIEL HENRIQUE PEREIRA/O Rei do Corre/MI-C	64,7/Selecionado
4	LUCAS DALL'Ó/Projeto Audiovisual: Cultura, Sabor e História/MI-C	58,8/Selecionado
5	MAGALI MARIA MORAVSKI/Projeto Audiovisual: Cultura em Traços/MI-C	58,0/Classificado, mas não selecionado

II – DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
Nos termos do subitem 14.1 do Edital, FICAM INTIMADOS OS PROPONENTES SELECIONADOS PARA, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os documentos deverão ser enviados no endereço de e-mail editaislpgpatobranco@gmail.com. O resultado da habilitação será divulgada nos termos da legislação vigente.

Em conformidade com o COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 6/2023, para assegurar uma identificação e pesquisa eficientes do Edital, publica-se as palavras chaves solicitadas no comunicado: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná
Pato Branco, 13 de dezembro de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS **–**
Secretária da Educação e Cultura do Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F9956FF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 134/2024 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS

Considerando que não houve interposição de recursos em relação ao resultado preliminar dos proponentes, publicado no dia 06/12/2024, o município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ratifica e torna definitiva a decisão feita pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 849/2024; bem como, divulga o resultado final da etapa de seleção, em conformidade com o EDITAL Nº 005/2024 – LPG Demais Áreas – Pato Branco:

Classificação	Proponente/Projetos/Categoria	Média Final e Classificação Resultado
1	CARINA HOFFMAN A. SILVA/Bem-Estar Ativo/MI-A	**72,83/Selecionado**
1	JACÓ DE LIMA/Raízes do Sertanejo/MI-B	**74,50/Selecionado**
2	BRILHARTE PROD. LTDA/Ciranda de Roda/MI-B	**73,00/Selecionado**
3	GILNEI LUIS BALDISSERA/Dançando Juntos: Oficinas de Dança de Salão para Comunidade Periférica/MI-B	**72,67/Classificado, mas não selecionado**
4	JESSANA P. M.A. GONÇALVES/Arte e arquitetura brasileira - nossa cara, nossa gente/MI-B	**62,33/Classificado, mas não selecionado**
5	EVANDRO LUIZ BATISTA/Oficina de Sons: A arte da Lutheria/MI-B	**59,83/Classificado, mas não selecionado**
6	MARIANA B. AMORIM/Atos Criativos/MI-B	**59,67/Classificado, mas não selecionado**

II – DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
Nos termos do subitem 14.1 do Edital, FICAM INTIMADOS OS PROPONENTES SELECIONADOS PARA, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os documentos deverão ser enviados no endereço de e-mail editaislpgpatobranco@gmail.com. O resultado da habilitação será divulgada nos termos da legislação vigente.

Em conformidade com o COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 6/2023, para assegurar uma identificação e pesquisa eficientes do Edital,

publica-se as palavras chaves solicitadas no comunicado: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná
Pato Branco, 13 de dezembro de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS **–**
Secretária da Educação e Cultura do Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4533BB39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 860, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 19.139/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora **DEBORA SANTOS DE MATOS**, Matrícula nº 7928-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, do CMEI José Fraron para a Escola Municipal São Luis junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2D2ACBA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 862, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.948, de 15 de outubro de 2024, do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 6376-2, para apuração de falta funcional, com fundamento no art. 110, III, e art. 116, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 139, § 3º, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D7ECE662

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 32.805, de 4 de dezembro de 2024, Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FELIPE AUGUSTO BRUNETTO BRAZ,** Matrícula nº 11515-0/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Aterro Sanitário, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 4 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FD00B210

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BCF8F55	277510L000027791	03/08/2024	74550	R$ 130.16
DBO9571	277510L000027924	04/08/2024	74550	R$ 130.16
MGM3A21	277510L000027743	02/08/2024	74550	R$ 130.16
SEN9G85	277510L000027769	03/08/2024	74550	R$ 130.16
SES5J74	277510L000027647	02/08/2024	74550	R$ 130.16
SES8G49	277510L000027850	03/08/2024	74550	R$ 130.16
SES8G49	277510L000027824	03/08/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E9282372

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOJ3878	277510NIC0025463	23/11/2024	50020
ATZ2169	277510NIC0025467	23/11/2024	50020
AWH8238	277510NIC0025464	23/11/2024	50020
BAA1014	277510NIC0025472	23/11/2024	50020
DFX0D06	116100T002354441	05/12/2024	56570
FDU9F95	277510NIC0025470	23/11/2024	50020
FTO0D64	277510NIC0025471	23/11/2024	50020
LSL4D28	277510NIC0025465	23/11/2024	50020
RHM5A99	277510NIC0025468	23/11/2024	50020
RUE7F33	277510NIC0025469	23/11/2024	50020
TAY7I80	277510NIC0025466	23/11/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6C09BDB8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AVZ3619	277510L000030686	02/09/2024	74550	R$ 130.16
AVZ3619	277510L000030838	04/09/2024	74550	R$ 130.16
BBO5577	277510L000030789	03/09/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:527649D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 051/2024

Altera a regra de concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, estabelecida pela Portaria nº 045/2024, em razão de demanda judicial, à servidora Marilu Correa de Moura Vendrusculo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 34/2024 PATOPREV:

CONSIDERANDO
A necessidade de adequação da regra de concessão de benefício previdenciário em razão do processo judicial, autos nº 0006752-30.2021.8.16.0131, visando possibilitar a troca para uma modalidade de aposentadoria mais vantajosa;

RESOLVE:

Art.1º Proceder a revisão da regra de aposentadoria, com alteração dos artigos 1º e 2º da Portaria 045 de 31 de outubro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Senhora **MARILU CORREA DE MOURA VENDRUSCULO,** matrícula 5345-7, inscrita no CPF sob o nº 841.419.649-72 e RG sob nº 5.282.629-2, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h G7, **com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária e demais dispositivos aplicáveis à espécie.**

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 7.749,40 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório, em 31/07/2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 13 de dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:113378EC

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO (A)(S): HP HOTEL LTDA-ME; TANIA MARIA ALAMINI RODRIGUES e VALMIR RODRIGUES JUNIOR PRAZO DE 60 DIAS
O Juiz de Direito Dr. JOÃO ANGELO BUENO, da Comarca de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0004103-58.2022.8.16.0131, a qual tem por objeto [ISS e demais tributos], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [473/2022] na data de [24/03/2022], no importe de R$ 54.056,80 (cinquenta e quatro mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos), na data de 26.08.2024 , em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) Tania Maria Alamini Rodrigues, Valmir Rodrigues Junior, HP HOTEL LTDA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) HP HOTEL LTDA - ME, portador(a) do CNPJ 02.390.521/0001-28; Tania Maria Alamini Rodrigues, portador(a) do RG 3239486 SSP/PR e CPF 491.631.839-00;Valmir Rodrigues Junior, portador(a) do RG 17798456 SSP/PR e CPF 403.769.749-15, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de R$ 54.056,80 (cinquenta e quatro mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Auxiliar Juramentada-Portaria 33/2022, conferi e digitei. Pato Branco, 02 de outubro de 2024. JOÃO ANGELO BUENO Juíza de Direito Substituto Assinado Digitalmente
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Tibério Lopes
Código Identificador:CF3B2AE3

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SILVIA GONÇALVES e SILVIA GONÇALVES 04952601935 PRAZO DE 60 DIAS
O Juiz de Direito João Angelo Bueno, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este

Juízo, tramitam os autos de sob nº Execução Fiscal 0006188-56.2018.8.16.0131, a qual tem por objeto [Tx Lic Loc Func, taxa de licença sanitária], inscrito(s) em dívida ativa sob nº (s): [390/2018] na data de [08/05/2018], no importe de R$ 1.008,03 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) Silvia Gonçalves , Silvia Gonçalves 04952601935, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) Silvia Gonçalves, portador(a) do CPF 049.526.019-35; Silvia Gonçalves 04952601935, portador(a) do CNPJ 13.793.362/0001-29, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, honorários advocatícios, no total de 3.385,27 (Três mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de xx (xxxxxxxx) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 22 de novembro de 2024. João Angelo Bueno Juiz de Direito Substituto Assinado Digitalmente OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Tibério Lopes
Código Identificador:2CB864F0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.379, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a colocação de casas e abrigos comunitários, bem como comedouros e bebedouros para cachorros de rua no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a instalação de casas e abrigos comunitários, bem como comedouros e bebedouros para cachorros de rua em pontos estratégicos do município de Pato Branco, principalmente nos bairros, visando garantir o bem-estar e a proteção dos animais errantes.

Art. 2º As casas e abrigos comunitários deverão ser instalados em locais de fácil acesso e visibilidade, de forma a facilitar o acesso dos animais e a conscientização da população sobre a importância do cuidado com os mesmos.

Art. 3º A instalação e manutenção das casas e abrigos comunitários serão de responsabilidade do Poder Público e qualquer munícipe, comunidade, empresas, comerciantes estabelecimentos em geral, instituições privadas, sociedade de proteção animal, Organizações não Governamentais, visando garantir a sustentabilidade e efetividade do projeto.

Art. 4º As casas e abrigos comunitários deverão ser construídos de forma adequada para proteger os animais das condições climáticas adversas, garantindo conforto e segurança.

Art. 5º Os animais abrigados nas casas comunitárias serão assistidos por profissionais capacitados quando necessário, que garantirão cuidados veterinários, vacinação e demais necessidades básicas para a saúde e bem-estar dos mesmos, ficando a cargo da Secretaria de Meio Ambiente tal atendimento.

Art. 6º As casas e abrigos comunitários somente poderão ser retirados ou substituídos do local onde foram estabelecidos com a autorização da Secretaria de Meio Ambiente, que ficará responsável por autorizar a colocação de tais abrigos nos lugares solicitados por protetores independentes e ONGs de animais, bem como, terá autorização para fiscalizar e receber denúncias caso aconteça a mudança ou retirada das casas por pessoas não autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6F9BB92C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.380, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Inclui fundamentos de computação, robótica e pensamento computacional, no currículo escolar do Ensino Fundamental I das escolas municipais de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui, no âmbito do município de Pato Branco, os fundamentos de computação, robótica e pensamento computacional no currículo escolar do Ensino Fundamental I das escolas municipais de Pato Branco.

Art. 2º A inclusão dos conteúdos mencionados no art. 1º visa:
I - promover a alfabetização digital desde os primeiros anos escolares;
II - desenvolver habilidades de lógica, raciocínio e resolução de problemas;
III - estimular a criatividade e a inovação entre os estudantes;
IV - preparar os alunos para as demandas tecnológicas;
V - proporcionar uma compreensão básica das tecnologias que impactam a sociedade moderna.

Art. 3º Os conteúdos de computação, robótica e pensamento computacional serão integrados de forma interdisciplinar às demais disciplinas do currículo escolar, promovendo uma abordagem prática e contextualizada.

Art. 4º Para a implementação desta Lei, o Município poderá:
I - promover capacitação e formação continuada dos professores para ministrarem os conteúdos;
II - desenvolver ou adquirir materiais didáticos e recursos tecnológicos adequados;
III - estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, organizações não governamentais e empresas do setor tecnológico;
IV - fomentar a realização de projetos e atividades extracurriculares relacionados ao tema.

Art. 5º A implementação dos conteúdos de computação, robótica e pensamento computacional deverá estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ser incluída na Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do Município.

Art. 6º A Secretaria de Educação e Cultura tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adaptação curricular e para o início da formação de professores, dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação, sendo sua implementação gradual conforme cronograma estabelecido pelo órgão competente da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rafael Celestrin.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8F069CB3

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024, de 16 de dezembro de 2024.

O Diretor Interino da Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco - PROCON PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001;

R E S O L V E

Art. 1º. Cancelar a designação do servidor ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI, matrícula nº 5.176-4, concedida através da Portaria nº 003/2022 de 19/10/2022, para exercer as funções de Fiscal do PROCON, de forma Ad Hoc.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/12/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATO BRANCO - PROCON PATO BRANCO, em Pato Branco, 16 de dezembro de 2024.

SANDRO MARCOS CANDIDO SILVA
Diretor Interino PROCON/Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E4B5F255

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o atendimento mediante agendamento, até a data de 31/12/2024, e a suspensão dos prazos processuais no período compreendido entre 20/12/2024 à 20/01/2025.

O Diretor Interino da Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco - PROCON PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001;

R E S O L V E

Art. 1º. Considerando o baixo contingente de funcionários, durante o período de **20/12/2024 à 20/01/2025**, o horário de funcionamento ao público no Procon de Pato Branco, ocorrerá das 7h00m às 13h00m, ininterruptamente, **mediante agendamento**.

Art. 2º. Seguindo o recesso forense, assim como a suspensão de prazos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, durante o período acima mencionado, os prazos dos procedimentos permanecerão suspensos, retornando a contar a partir do primeiro dia útil subsequente, ou seja, 21/01/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATO BRANCO - PROCON PATO BRANCO, em Pato Branco, 16 de dezembro de 2024.

SANDRO MARCOS CANDIDO SILVA
Diretor Interino PROCON/Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:102BB309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Contrato nº 01/2024
Processo nº 07/2024
Dispensa de Licitação nº 01/2024
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: Supermercado Nossa Senhora Aparecida Ltda
CNPJ: 05.514.965/0001-16
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza para uso e consumo na Câmara Municipal.
Valor total: R$ 15.307,96 (quinze mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos)
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00
Prazo: 12 (doze) meses
Foro: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin (PR), 16 de dezembro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:5FFF99E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade Contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME.
ORIGEM: Tomada de Preço nº 11/2021 e contrato nº 184/2021.
VALOR TOTAL ORIGINAL: R$ 1.225.650,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL COM O ADITIVO: R$ 1.298.150,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil cento e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/12/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:4B01C687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1559, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 1.559, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Origem: Projeto de Lei nº 024/2024
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Piên, Estado do Paraná, compreendendo os órgãos da Administração Direta, e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025 em R$ 95.259.499,00 (noventa e cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Art. 2º A receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1	RECEITAS CORRENTES	84.124.134,00
1.1	Receitas Impostos, taxas e contribuições de melhorias	8.249.933,00
1.2	Receitas de Contribuições	563.846,00
1.3	Receitas Patrimoniais	195.232,00
1.6	Receitas de Serviços	948.700,00
1.7	Transferências Correntes	74.066.833,00
1.9	Outras Receitas Correntes	99.590,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	1.135.365,00
2.1	Alienação de Bens	103.500,00
2.2	Transferências de Capital	1.031.865,00
	TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO	85.259.499,00

II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES – PIENPREV:

1	RECEITAS CORRENTES	10.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA PIENPREV	10.000.000,00
TOTAL DA RECEITA		95.259.499,00

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação, prevista na legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento:
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

	PODER LEGISLATIVO	3.250.000,00
01	Legislativo Municipal	3.250.000,00
	PODER EXECUTIVO	82.009,499,00
02	Secretaria de Governo	2.398.843,00
03	Secretaria de Administração e finanças	^10.794.580,40
04	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	7.069.282,00
05	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	3.731.545,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	925.527,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	6.003.164,00
08	Secretaria de Educação	25.261.787,85
09	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer	2.702.779,00
10	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	4.147.788,00
11	Secretaria de Saúde	18.824.202,75
99	Reserva de Contingência	150.000,00
	Total – Executivo e Legislativo	85.259.499,00

II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PIENPREV:

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PIENPREV	10.000.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL – PIENPREV	10.000.000,00
	Total PIENPREV	10.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		95.259.499,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 5º Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade.
Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e o Legislativo autorizados a suplementar, por ato próprio, até o limite fixado no artigo 36, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar fontes de recursos nos elementos de despesas dentro do mesmo projeto e atividade.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 9º O orçamento próprio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV, poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo nos percentuais previstos no artigo 6º desta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por ato próprio, sem contar para o limite fixado no artigo 36, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, os recursos provenientes da operação de crédito, do superavit financeiro de exercício anterior e do excesso de arrecadação.

Art. 11. O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Fundo Municipal da Mulher, Fundo Municipal do Idoso e demais Fundos públicos que forem criados, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro das Secretarias a que estiverem vinculados.

Art. 12. Com base nesta Lei, fica autorizada a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA vigentes.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:40B6E0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN

CNPJ 01.625.298/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 23 de dezembro de 2024, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Aprovação do Relatório de Administração
Eleição/Reeleição da diretoria e dos Conselhos

Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.
Piên, 13 de dezembro de 2024

MARCO AURELIO MELENEK
Diretor Presidente

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3BDE8259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIEN PREV E SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.xxx.969-xx, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito 1100, em Mafra/SC, CEP:89300-000, Fone/Fax: (47) 3642-6457, e-mail sirlei@sulprevconsultoria.com.br; neste ato representada por Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo, inscrita no CPF sob nº 750.xxx.029-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC (out/23 a nov/24) de 4,84%, o contrato fica acrescido em R$ 41.031,96 (quarenta e um mil e trinta e um reais e noventa e seis centavos) correspondentes a 12 parcelas mensais de 3.419,33 (três mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta e três centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EC3DDBC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 340/2024

DECRETO N.º 340/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 170.918,99.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 170.918,99, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2511	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	170.918,99
	SUBTOTAL	170.918,99
	TOTAL	170.918,99

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**170.918,99**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	170.918,99
	TOTAL	170.918,99

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**170.918,99**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 16 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B8BE34D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 095/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 095/2024

PROTOCOLO: 4584/2024

Objeto: Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e fornecimento de peças para os veículos Strada BDL1D91, Gol BBV9613, Uno APF8087 e Logan AZT3848, pertencentes a Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: BECKER E FERREIRA LTDA
CNPJ: 08.222.640/0001-58
VALOR: R$ 2.961 (dois mil e novecentos e sessenta e um reais)

CONTRATADA: WAGNER SARTORI VIEIRA
CNPJ: 32.300.059/0001-91
VALOR: R$ 2.397,91 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa e um centavo)

AUTORIZAÇÃO: 16/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DA69378F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2024

PROTOCOLO: 4558/2023

Objeto: Contrato consórcio intermunicipal para gestão de resíduos sólidos urbanos CONRESOL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS
CNPJ: 04.762.909/000138
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 164.404,80 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 16/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2EEFA142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 141/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 141/2024

PROTOCOLOS: 4577/4578/4579/2024

Objeto: Contemplação de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias Audiovisual, Artesanato e Literatura, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piên/PR conforme Chamada Publica 009/2024.

CONTEMPLADOS:

ALKIMIDIA COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ 22.948.565/0001-38, VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

APMF ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ISABEL, CNPJ 01.877.397/0001-67, VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

SERGIO KRUCZKIEWICZ 68448082915, CNPJ 43.191.416/0001-47
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

AUTORIZAÇÃO 16/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:62A00F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 142/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 142/2024
PROTOCOLO: 4581/2024
Objeto Premiar agentes culturais atuantes no município para receberem apoio financeiro nas categorias Artesanato, Música, Dança e Fotografia, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piên/PR, referente ao Chamamento Público 010/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONTEMPLADOS:

• CAMYLLE SCREMIM FAGUNDES GOMES, CPF: 055.252.829-33
• GABRIELA RUDNICK, CPF: 082.162.479-23
• PRISCILA OSSOVSKI, CPF: 130.320.769-94
• NATHALY KRUCZKIEWICZ, CPF: 094.450.689-55
• IRLENE RANK WENCESLAU, CPF: 039.433.189-31
• SIMONE APARECIDA TAUBER DE LIMA GROSSKOPF, CPF: 043.478.149-50
• DANIELI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, CPF: 049.463.479-09
• JOÃO GABRIEL VIERNE, CPF: 116.482.249-70
• KARIEN TUANI BARBOSA, CPF: 077.452.759-54
• LEANDRO JOSÉ HORNICK, CPF: 905.427.549-91
• ORLANDO LUDVINSKI, CPF: 026.582.789-26
• GUILHERME ANTÔNIO TASCHECK, CPF: 092.902.179-79
• RAMIRES ODENIR GOMES, CPF: 029.821.899-25
• ESTEFANY KAUANY DE LIMA, CPF: 101.376.639-35
• KAILANY VITORIA MINICKOVSKI, CPF: 125.989.919-58

VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

AUTORIZAÇÃO 16/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A31B0461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1506 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1506 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Jessica Felski Sokalski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.701.106/SC matrícula funcional 4765994, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de	Destino	Quantidade de	Valor	Nº do

	afastamento		diárias		empenho
Encontro O papel do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	19/11/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	10321/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B83EEA7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 033, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 033, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º As inscrições serão realizadas exclusivamente no dia **17 de dezembro de 2024**, por meio do Google Forms, disponível no seguinte link: https://forms.gle/Z4VX4Es3VoGynD3v8
Parágrafo único. Poderão participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados conforme as disposições da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para efetuar a inscrição, o professor interessado deverá preencher o formulário do Google Forms dentro do prazo estabelecido no Art. 2º, para a vaga descrita abaixo:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	4	3	20
Escola Municipal Marciano de Carvalho	2	3	20
Escola Municipal Marciano de Carvalho	1	1	08
Escola Municipal do Campo Santa Isabel	2	2	20
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	2	2	20
Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos	1	1	10
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	1		20
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena		1	10
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena		2	03
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton	1	1	08

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5º Os professores classificados serão organizados em uma listagem, e sua convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 16 de dezembro de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:522A184B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 229/2024

DECRETO 229/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 113.889,00 (Cento e treze mil e oitocentos e oitenta e nove reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4A1B9F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1153/2024

DECRETO N.º 1.153/2024

SÚMULA: Corrige a UVC–(Unidade de Valor para Custeio)do serviço de iluminação Pública do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UVC– Unidade de Valor para Custeio do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 83,67 (oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) a partir de 01 de janeiro de 2025** conforme Art.338, da Lei N° 14/2024.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:487B1F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1154/2024

DECRETO N°1.154/2024

SÚMULA: Corrige a UFM - Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UFM – Unidade Fiscal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais) a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7DA8FA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 036/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **recesso** a partir do dia 27 de dezembro de 2024 (sexta-feira), e ponto facultativo para departamentos com demanda obrigatória, retornando ao trabalho no dia 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira), expediente normal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de dezembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:623E72AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: MARIA APARECIDA MANDATO GALDINO; JOSIANE FERRAZ TILLER; MAYARA FRANCO CRISOSTOMO; ALLANA REGIANE DE LIMA SANTOS; THAINARA FERNANDA MORAIS MARRA**;** FERNANDA ZAZE PIRES. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de Dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:259265C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 18/20218 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.059/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, **torna público o resultado do Credenciamento** em epígrafe, cujo objeto é a seleção de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas do Município, mediante documentos com código de barras emitidos pelo Município. Após análise dos documentos apresentados, a Comissão decidiu **HABILITAR a instituição financeira BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ 60.701.190/0001-04**, por ter cumprido integralmente todos os requisitos exigidos no Edital. Assim, a solicitação de Credenciamento foi **APROVADA**. Informamos que o processo encontra-se disponível para vistas. Fica aberto o prazo de **cinco (05) dias úteis** para interposição de recursos, conforme previsto em lei. Após o término deste prazo, as demais partes interessadas serão convocadas a apresentar contrarrazões no mesmo período de cinco (05) dias úteis.Piraquara, 16 de dezembro de 2024.

ELIANE LOPES DA ROSA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:19ACEEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 55.273/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 55.273/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 13/2024,** que tem por objeto *a Contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUQ da Rua Estefano Uberna, localizada no bairroRecreio da Serrano município de Piraquara/PR, com área total de13.090,43m², compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Doutor Murici, nº 4675, Costeira, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.656.992/0001-72, **sagrada vencedora** pelo valor total de **R$ 4.221.000,00** (quatro milhões duzentos e vinte e um mil reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 4.221.000,00** (quatro milhões duzentos e vinte e um mil reais); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:6E2E22BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 41.030/2024 – CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.565/2016, que dispõe sobre a Qualificação de Entidades sem fins lucrativos como organizações sociais de saúde, e de acordo com o procedimento de julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 41.030/2024 – CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024,** que tem por objeto *a Seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, nos termos da Lei Municipal nº 1.565/2019, que tenha manifestado interesse em celebrar Contrato de Gestão com vistas à formação de parceira para fomento e execução de atividades na área de saúde, em especial, "Gerenciar a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara", em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à Organização Social de Saúde: **INSTITUTO PATRIS**, com sede na Avenida Cidade do México, nº 424, Jardim das Américas, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.678.845/0001-40, **sagrada vencedora** pelo valor global de **R$ 28.198.928,28** (vinte e oito milhões cento e noventa e oito mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 28.198.928,28** (vinte e oito milhões cento e noventa e oito mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:3AC0C708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024 – PROCESSO N.º 19.877/2024

Objeto: aquisição de materiais agregados. – **Ata n.º 247/2024 – Detentora:** FALLER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.691.862/0001-40, vencedora do item 6 pelo valor total de R$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais) - **Ata n.º 248/2024 – Detentora:** LUNARDON & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.267.793/0001-35, vencedora dos itens 14 e 15 pelo valor total de R$ 823.575,00 (oitocentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais) - **Ata n.º 248/2024 – Detentora:** LUNARDON & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.267.793/0001-35, vencedora dos itens 14 e 15 pelo valor total de R$ 823.575,00 (oitocentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais) - **Ata n.º 250/2024 – Detentora:** SÃO JOSÉ ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.445.266/0001-37, vencedora dos itens 10, 11, 12, 17, 18, 19 e 20 pelo valor total de R$ 915.888,75 (novecentos e quinze mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) - **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. – **Data da assinatura:** 16/12/2024.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:61CEFA9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.967/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	208	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	227	102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 110.000,00
3.3.90.47.00.00	230	102	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 80.000,00
Total				**R$ 190.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	192	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	225	102	Material de Consumo	R$ 90.000,00
4.4.90.52.00.00	232	102	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
Total				**R$ 190.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7173E957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.969/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **19/12/2024 a 18/12/2025** à servidora **Jessyca Monike dos Santos Chaves**, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem**,**

matrícula funcional nº **992714**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de dezembro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:269E2F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados, divisórias e painéis de revestimento em MDF.
VENCEDOR: Ribas e Silva Móveis Ltda **CNPJ:** 79.565.990/0001-65
VALOR: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
AUTORIDADE ADJUDICADORA/HOMOLOGADORA: Valdomiro Rodrigues de Lima
DATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2024

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:79DDFECA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 391, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
250 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.10.302.0801.2.056		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	
302 - 3.3.90.39.00.00	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.375,00
302 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.125,00
Total Suplementação:			47.500,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.0801.1.042		Aquisição de equipamentos para Área da Saúde / Contrapartida	
215 - 4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.375,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
247 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	28.125,00
Total Redução:			47.500,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:D58AD2C2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 22/2024

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO E FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 042.868.339-84, representando a pessoa física residente e domiciliado a rua Nereu Ramos, nº 351, Bairro Jardim Dona Maria, Pitanga/PR, CEP 85200-000.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.386.265-3 e CPF nº 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 410, centro, Pitanga-PR.

Em 22/12/2022 foi emitido o empenho nº 16.318/2022 do período de 13/12/2022 a 13/01/2023, no valor de R$ 5.029,72, porém esse empenho não foi liquidado e nem pago, passando a restos a pagar nos exercícios subsequentes;
Informamos que somente no dia 01 de Março de 2023 foi realizado um novo contrato nº 95/2023 com o proprietário do imóvel, senhorFELIPE PORFIRIOSUCHODOLAK.

CONSIDERANDO todo o exposto, as partes em consenso, acordam nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro. O presente Termo de Ajuste de Contas – TAC tem por objeto reconhecer direito a valores que deveriam ter sido efetuados pelos serviços de locação do imóvel, de acordo e em conformidade com o contrato nº 637/2022, dispensa 40/2022, imóvel situado na rua Deputado Francisco Costa, nº 190.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Parágrafo Primeiro. O presente Termo de Ajuste de Contas - TAC formaliza que será concedido até o dia 31/12/2024, o valor que totaliza R$ 12.741,96 e será pago em até dia 05 (cinco) dias úteis, referente aos meses de alugueis que não foram pagos devidamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK, pessoa física dá ao Município de Pitanga, no ato do pagamento da Nota Fiscal relativa ao objeto deste Termo de Ajuste de Contas - TAC, plena, geral, rasa e

irrevogável quitação dos valores pendentes, nada restando reivindicar, exigir ou reclamar, a qualquer título, a qualquer Juízo, Grau de Jurisdição ou Tribunal, exonerando-se as partes, mutuamente, de qualquer direito ou obrigações decorrentes do contrato encerrado, não se aplicando a quitação a obrigações da EMPRESA REQUERENTE quanto às quais o Município de Pitanga venha a ser chamado a responder subsidiariamente, especialmente fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução deste Termo de Ajuste de Contas - TAC correrão à conta do Elemento de Despesa, Fonte de recurso 303, recurso que está regularmente previsto no orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento o Foro da Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Ofícial.

O MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de sua expedição, a obrigação terá seu encerramento após verificado o cumprimento de todas as cláusulas do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS decorrentes.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA; e outra para os proprietários.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 05 de Dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK
Proprietário

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0F4C4011

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 23/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 00.218.679/0001-90, situada na Avenida João Grande Sobrinho N° 291,*Pitanga*, Parana, Brazil 85200000, representada por CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA, portadora do CPF n.º 626.160.999-34, na condição de requerente indenizada.
E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.
No dia dezessete do mês de abril, de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada aos serviços de manutenção e reparos de creches e escolas após as fortes chuvas nos meses de outubro e novembro de 2023 (dois mil e vinte três) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:
Reduzido 92 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 103 Indenizações e Restituições;
Reduzido 92 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 10 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA
Requerente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 23/2023

De um lado, **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 00.218.679/0001-90, situada na Avenida João Grande Sobrinho N° 291,*Pitanga*, Parana, Brazil 85200000, representada por CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA, portadora do CPF n.º 626.160.999-34, na condição de requerente indenizada.
E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR.
OBJETO: a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada a manutenção e reparos de creches e escolas após as fortes chuvas nos meses de outubro e novembro de 2023 (dois mil e vinte três) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Portanto, analisando os fatos acima supracitados, conclui-se que, a empresa CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA & CIA LTDA, devidamente nomeada nos autos acima, tem a legalidade estabelecida pela lei de ser indenizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos) consolidado até a data referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa que correrá pela fonte: **Reduzido 92 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 103 Indenizações e Restituições; Reduzido 92 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 Indenizações e Restituições;** FUNDAMENTAÇÃO: tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DATA DA ASSINATURA: Pitanga, …. de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:53192DBC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **ADELIR CASTILIO MALDANER,** do Cargo de Assessor Especial de Gestao Pública II, lotado na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E4252437

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **EMANUELLE DE ANDRADE MICHALAK,** do Cargo de Diretor de Habitação e Regularização Fundiária, lotada na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9E50BD9A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 339, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **WILSON CONRADO DE LIMA JUNIOR,** do Cargo de Diretor de Documentação e Arquivo, lotado na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:930F73D5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 340, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **SANDRA APARECIDA MAZUR,** do Cargo de Diretor do Departamento de Gestão Pública, lotada na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AAC67133

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 341, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **LUCAS MATEUS BOTELHO,** do Cargo de Assessor Especial de Gestão Pública I, lotado na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:567FD85B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 342, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **JEAN FELIPE GONÇALVES,** do Cargo de Assessor Especial e Procuradoria I, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AE94B842

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 343, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO,** do Cargo de Diretor de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FBB20281

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **ANDRE CHRISTIAN COMERLATTO,** do Cargo de Diretor de Informática, lotado na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B20DEC76

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 345, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **IAGO MATHEUS IUBEL TROJAN,** no Cargo de Diretor De Projetos E Planejamentos Estratégicos, lotado na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6C30CB2E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 347, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA,** no Cargo de Diretor de Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipal, lotada na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F453FBCC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 348, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **EMERSON DE ANDRADE,** no Cargo de Assessor Especial De Gestao Pública I, lotado na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9C515134

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 358, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **ROBERTA TABALDI TUON,** do Cargo de Assessor Especial de Gestão Pública IV, lotada na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3A822225

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 359, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **ELIS REGINA LOCATELLE,** do Cargo de Diretor Pedagógico, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8F385E7C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 303, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a pedido o senhor **VALMIR PARTEKA,** do Cargo de Assessor Especial de Secretaria Municipal de Saúde II, lotado na Secretaria de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7FCA70FF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 310, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **MARCOS VINICIUS PERES,** do Cargo de Assessor Especial de Secretaria Municipal de Saúde I, lotado na Secretaria de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D001F5C0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 311, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **EDVIGES KAMMER,** do Cargo de Assessor Especial de Secretaria Municipal de Saúde I, lotada na Secretaria de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 24 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:647C6935

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 312, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **SANDRO GROSCKO,** do Cargo de Diretor de Saneamento e Vigilância Epidemiológica, lotado na Secretaria de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:568DFDD4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 313, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **THAINA SILVANA BONFIM,** do Cargo de Diretor de Pronto Atendimento e Farmácia, lotada na Secretaria de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5A56BA07

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 314, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **ARIADINE TELLES DE ANDRADE,** do Cargo de Diretor de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6BAD32A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 315, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **GILBERTO ANTONIO DE LIMA,** do Cargo de Diretor do Departamento de Frotas da Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 25 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CD415D01

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 316, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **LEILA PRISCILA DA COSTA,** do Cargo de Diretor Financeiro e de Gestão Administrativa, lotada na Secretaria de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B79B0C4A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BOLETIM GERAL DAS URNAS

A Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, valida o resultado final das Urnas de Apuração, conforme registrado em ata lavrada e lida aos presentes, no dia 15 de dezembro de 2024, o seguinte:

TOTAL DE VOTOS	
VOTOS VÁLIDOS	519
VOTOS EM BRANCO	00
VOTOS NULOS	07
TOTAL DE VOTOS	526

VOTOS INDIVIDUAIS POR ORDEM DECRESCENTE		**TOTAL DOS VOTOS**
1° LUGAR	**ELIZANDRA COLOMBELI**	**219**
2° LUGAR	**ELENICE DE LIMA**	**134**
3° LUGAR	**LEDIANE KOSLOSKI**	**85**
4° LUGAR	**BERNADETE PRESTES STADLER (BEDA STADLER)**	**47**
5° LUGAR	**THAIS MORAIS**	**34**
Total geral de votos válidos		**519**

Pitanga, 15 de dezembro de 2024.

_____
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BF418A86

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 317, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **SABRINA FIGUEREDO DA LUZ,** do Cargo de Assessor Especial de Gabinete II, lotada no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:03992215

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 318, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **VANDERCI SEBASTIÃO DALA ROSA,** do Cargo de Assessor de Governo II, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:263890F4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 319, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **ROBERTO SILVIO BUCHMANN,** do Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Econômico I, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D6469DD7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 320, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **CHARLI FERNANDO MARTINS,** do Cargo de Diretor de Eventos e Turismo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6D718004

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 321, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Agente Politico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **DANILO NEVES,** do Cargo de Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os subsídios da Lei, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5BCB97B8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 322, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **VANESSA MARIA SEGURO STACHIO,** do Cargo de Diretor do Departamento de Ciência Tecnologia e Inovação, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E0235BEA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 323, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **ANGELICA LARA PEREIRA DA SILVA,** do Cargo de Diretor do Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7ACC5C93

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 324, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **VICTORIA CAROLINE DOS SANTOS,** do Cargo de Assessor Especia de Secretaria de Desenvolvimento Econômico I, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:53346354

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 326, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **ALMIR ZUCOLOTO,** do Cargo de Assessor de Planejamento, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-2, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F15B757B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** do Cargo de Secretaria de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, percebendo os subsídios da Lei, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D69E2D22

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 328, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **ELIARA LOANA DE OLIVEIRA MARCONDES,** do Cargo de Diretor de Desenvolvimento Social e Cidadania, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7424C496

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 329, DE 10 DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **ELIZANDRA COLOMBELI,** do Cargo de Diretor de Atendimento a Criança e ao Adolescente, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1144EF5A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 330, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **CLEIA MARA ANDRADE,** do Cargo de Diretor do Departamento Especial da Mulher, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:70BC2533

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 331, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **SILVANA APARECIDA DA COSTA,** do Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3D739AC6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 332, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **CLICIANE STEIN,** do Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania I, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9CE000F4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 333, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **ANDREIA KATUSKI,** do Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania I, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4643C6C7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 349, DE 131 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **WESLEY PEREIRA LOPES,** do Cargo de Assessor Especial da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CF0398F6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 350, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **MARCIO JOSÉ HONORIO,** do Cargo de Assessor Especial da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:D01E1E25

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 351, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **BEATRIZ DE FARIAS,** do Cargo de Assessor Especial da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte III, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C6BE0590

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 352, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **VANDERLEI MONTEIRO,** do Cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Educação, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DCD83782

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 353, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **ELIZEU VAZ,** do Cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Competições Esportivas, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:35DBE9EF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 354, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **ALEXY ANDERSON BRAZ,** do Cargo de Diretor do Departamento de Lazer e Atividades Recreativas, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0475893D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 355, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a senhora **ISABELA BINI MENDES DOS SANTOS,** do Cargo de Diretor de Cultura e Lazer, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6547896F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 356, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Agente Politico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA,** do Cargo de Secretário de Educação Cultura, e Esporte, lotado na Secretaria de Educação Cultura, e Esporte, percebendo os subsídios da Lei, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A71801C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 357, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar Agente Politico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **RENATO JUNIOR KASPRZAK,** do Cargo de Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, percebendo os subsídios da Lei, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AAECBEC0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 681, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Flavia Szabo, Matrícula nº 53164, no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 Horas, do Concurso Público 001/2012, Admitida em 24/10/2014, através da Portaria nº 533/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **FLAVIA SZABO**, matrícula nº 53164, do Concurso Público nº 001/2012, nomeada através da Portaria nº 533/2014, no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** na data de 24de outubro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6534F73C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 682, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Aparecida De Fatima De Barros Alves, matrícula nº 50160, no cargo de Psicólogo, 40 Horas, do Concurso Público 001/2019, admitida em 10/10/2022, através da Portaria nº 822/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **APARECIDA DE FATIMA DE BARROS ALVES**, matrícula nº 50160, do Concurso Público nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 822/2022, no Cargo de **PSICOLOGO 40 Horas,** na data de 10 de outubro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de dezembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7F148650

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 718 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia Fiscal de Parceria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a Servidora Corinne Guntezel Lealdino matricula funcional nº 52885 fiscal de pareria firmada entre o município de Pitanga e associação de proteção aos animais de Pitanga ASPAPI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de dezembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:256150B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 385/2024 HORTOPLUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 385-2024/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 21.168,00 (VINTE E UM MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: 13/12/2025
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2024**
MODALIDADE: **Pregão nº. 103/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DD6424B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 188/2020 M DE MELO

TERMO ADITIVO Nº 09
CONTRATO Nº. 188/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 188/2020, de prorrogação de Prazo de vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa , inscrita no CNPJ/MF nº. , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa, , inscrita no CNPJ/MF nº. , estabelecida na - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: , PITANGA-PR, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato, referente à licitação nº. 01/2020, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa para , Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto, e já aditivado qual vencimento é 29/12/2024, fica prorrogado por período de 6 meses, encerrando-se em 29/06/2025, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 14 de dezembro de 2024.

ORIGINALMENTE ASSINADO
_____
Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito

_____
Marcos de Melo

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C0CF67F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 364-2024 NUTRIPORT

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 364/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$75.840,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.32.00.00. - 92494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 911494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 91494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 9303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 935494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 30/06/2025
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024
MODALIDADE: **Pregão.** 14/2024
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F3DF78D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

DATA: 14 de dezembro de 2024.

Súmula: Aprova o Orçamento Anual do Legislativo Municipal de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, eu Presidente sanciono a seguinte:
RESOLUÇÃO:
ART. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Legislativo Municipal de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2025, conforme os anexos integrantes da presente Resolução.
ART. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:399500BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2024

EDITAL Nº 003/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:–

São considerados feriados no exercício de 2025, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, as seguintes datas:

01 de Janeiro	**Quarta-feira**	**Ano Novo**
18 de Abril	**Sexta-feira**	**Sexta-feira Santa**
20 de Abril	**Domingo**	**Páscoa**
21 de Abril	**Segunda-feira**	**Tiradentes**
01 de Maio	**Quinta-feira**	**Dia do Trabalhador**
13 de Junho	**Sexta-feira**	**Santo Antônio (Padroeiro)**
19 de Junho	**Quinta-feira**	**Corpus Christi**
07 de Setembro	**Domingo**	**Independência do Brasil**
12 de Outubro	**Domingo**	**Nossa Senhora Aparecida**
02 de Novembro	**Domingo**	**Finados**
15 de Novembro	**Sábado**	**Proclamação da República**
20 de Novembro	**Quinta-feira**	**Dia da Consciência Negra**
15 de Dezembro	**Segunda-feira**	**Aniversário do Município**
25 de Dezembro	**Quinta-feira**	**Natal**

Os estabelecimentos industriais e comerciais e de prestação de serviços deverão preferencialmente permanecer com suas portas fechadas, independente de aviso, nas datas acima relacionadas.
Esta deliberação não atinge bares, lanchonetes, hospitais, hotéis, restaurantes e similares.
Não haverá expediente na Prefeitura Municipal nas datas acima relacionadas.
Em casos especiais, serão baixadas Portarias para a respectiva regulamentação, as quais deverão ser cumpridas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:940CB16C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 85/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2024, Edição 3159, Código Identificador: EE9C084F, como segue:

No ITEM 7.6 do Edital:

Onde se lê:

Para efeito de julgamento, serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal, inclusive esta, casos apresentados.

Passa-se a ler:

Para efeito de julgamento, serão desconsiderados valores a partir da quinta casa decimal, inclusive esta, casos apresentados.

No aviso de licitação:
Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/12/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/12/2024, às 09h30min
Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/01/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/01/2025, às 09h30min

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F5AC1494

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 65/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 65/2024

FUNDAMENTO LEGAL: A**rtigo 124, alínea "b" e artigo 125 da Lei nº 14.133/21**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IMPACTO EIRELI.
CNPJ: 05.306.560/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 124, alínea "b" e artigo 125 da Lei nº 14.133/21, acrescer o valor de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lourival Macedo
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C92410B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2024
DISPENSA Nº 023/2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos, eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR.
ONDE-LÊ: VALOR TOTAL: R$ 20.296,01(vinte mil, duzentos e noventa e seis reais e um centavos).
LEIA-SE: **VALOR TOTAL**: **R$ 10.906,00 (dez mil e novecentos e seis reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:35C4687C

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

ERRATA
ONDE LÊ: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2024**
LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2024
DISPENSA Nº 023/2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos, eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.390,01(Nove mil, trezentos e noventa reais e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:933B7A61

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 353/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores radiais, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste município de Planalto PR..
VALOR TOTAL: R$ 432.566,40 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5A33259B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 354/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BENICIO PNEUS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 503.594,00 (quinhentos e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3824813D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: J.E. PNEUS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 238.410,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:03CAD470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 261/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 68/2024 – Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material para manutenção viária PEDRA BICA CORRIDA, com densidade mínima 1,52 TON/M³ e SAIBRO – Granulometris 4.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 10/01/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2024

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:B427A855

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 262/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2024 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 14/01/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2024

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:68A29B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.274 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando a Lei Municipal n. º 2.406, que Altera a Lei nº 2093/2021, que dispõe sobre a estrutura do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no **Memorando nº 29.310/2024.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada do seu cargo em provimento em comissão **–SM – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sra. **KATHIA SALOMAO DE SOUZA CORDEIRO,** brasileira, portadora do **RG nº. 10544989-5 PR e CPF n. º 076.077.549-46** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração da referida servidora.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5082F0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12275/2024 DE 13/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12275/2024 de 13/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.567,56 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
999 - 3.3.90.39.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.567,56
		Total Suplementação:	**3.567,56**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.55.00000000	Fonte: 1054	3.567,56
Total da Receita:		**3.567,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25B43B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12276/2024 DE 13/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12276/2024 de 13/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.900,00 (cinqüenta e nove mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	59.900,00
Total Suplementação:			**59.900,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	59.900,00
Total da Receita:		**59.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E3A288A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12277/2024 DE 13/12/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 12277/2024 de 13/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
235 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Suplementação:			**2.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	
07.004.23.691.0014.2.028.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	
242 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
Total Redução:			**2.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9C3B6DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12278/2024 DE 13/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12278/2024 de 13/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
461 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	25.000,00
Total da Receita:		**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DC630D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12279/2024 DE 16/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12279/2024 de 16/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.969,00 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
419 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.969,00
Total Suplementação:			**4.969,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
343 - 3.1.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.1.90.92.00.00	00104	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.869,00
Total Redução:			**4.969,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0D1DE5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.280 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 ,

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **GILDO VALENTIN ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, portador do **RG nº 13.474.796-0 PR e CPF n. º 109.798.369-21** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:156EBC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º12.281 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–DD–DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RODRIGO CHAVES MARCZUK,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 5.099.476-7 PR** e **CPF nº 022.784.949-37** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61CE3E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1512 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando **nº. 29.310/2024. .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **KATHIA SALOMAO DE SOUZA CORDEIRO ,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – MATRICULA 266971,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data ,revogando as disposições contrárias .

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de dezembro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43A79B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Aos onze dias do mês de janeiro de 2024, **MUNICIPIO DE PORECATU,** Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001/48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.089.940/0001-02, com sede na Rua Iguaçu, n.º 2559, Jardim Cafezal, no município de Porecatu-PR, neste ato representada pela Sr(a) Lucieni dos Santos Amaral Santana, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada** ,resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência da presente ata em 45 (quarenta e cinco dias) à partir do dia 11 de janeiro de 2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 16 de dezembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE Prefeito Contratante	***LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME.*** Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F62740B6

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2024, **MUNICIPIO DE PORECATU,** através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde LAILA MARIA ALVES GIOTA, residente e domiciliada no município de Porecatu/PR e pelo Sr.Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, prefeito do Município, domiciliado na cidade de Porecatu/PR denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.089.940/0001-02, com sede na Rua Iguaçu, n.º 2559, Jardim Cafezal, no município de Porecatu-PR, neste ato representada pela Sr(a) Lucieni dos Santos Amaral Santana, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência da presente ata em 45 (quarenta e cinco dias) à partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 65.832,50 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), sendo o aditivo no valor de R$ 16.458,12 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Clausula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 16 de dezembro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME.*
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8E946656

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2024

P O R T A R I A Nº 471/2024

EXONERA ASSESSORA DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º -	**EXONERAR** desde 10 de dezembro de 2024, **ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS,** portadora da C.I. RG nº. 5.577.875-2 SSP/PR e do CPF nº. 879.194.949-15, ocupante do cargo de ASSESSORA DE GABINETE "A", nomeada através da Portaria nº. 024/2021, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º -	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. (16.12.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5DF00D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°112/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°112/2024
Data: 16/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: ÊXITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ: 52.233.128/0001-07
Protocolo: 1473/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°062/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de cuidador para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares rompidos, acolhidos no Casa Lar Vovó Luiza.
Valor global: R$ 94.788,00 (noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2024 à 16/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:29BF8D29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°113/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°113/2024
Data: 16/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA - CNPJ: 43.153.560/0001-99
Protocolo: 1403/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°063/2024
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de capacitação de equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, rede de atendimento e CMDCA, elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e Plano Municipal.
Valor global: R$ 12.564,00 (doze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2024 à 16/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FC28D339

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°114/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°114/2024
Data: 16/12/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: NADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.421.749/0001-69
Protocolo: 1403/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°063/2024
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de capacitação de equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, rede de atendimento e CMDCA, elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e Plano Municipal.
Valor global: R$ 13.999,00 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 17/12/2024 à 16/12/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2F51B661

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO- OLAVO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1601/2024

Aos **dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro**, às **14:00 hs (quatorze horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto n°038/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2969, de 27/02/2024, composta por Suzana Antunes Cezar, Thaise Krause e Rosangela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta apresentados pela empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA – CNPJ 10.792.387/0001-10,** em atendimento ao Chamamento Público nº003/2024, o qual tem por

objeto Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais de analises clinicas, toxicológicas e anatomopatológicos, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA – CNPJ 10.792.387/0001-10.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR
Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
Membro

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:85B8311B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

A U T O R I Z A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 1.329/2024 e a Portaria Interministerial MEC/MF n.º 8, de 27 de agosto de 2024 e com os demais documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

AUTORIZAR a formalização do **TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024, Firmado** com a **APAE – Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas,** pessoa jurídica com sede nesta cidade, Rua João Azevedo da Silveira, n.º296, bairro Vila Reis inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 16 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AA72FCF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS - CIRES
CNPJ: 20.198.897/0001-17
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRES para o exercício de 2025, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS – CIRES, faz saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio CIRES, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2025 no montante total de R$ 95.233,92 (noventa e cinco mil duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
Art. 2º A receita do Orçamento Anual do Consórcio CIRES, no montante total R$ 95.233,92 (noventa e cinco mil duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às receitas correntes:

Receitas	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		95.233,92
- Receita Patrimonial	1.416,96	
- Receita de Serviços	0	
- Transferências Correntes	93.816,96	
- Outras Receitas Correntes	0	
TOTAL DA RECEITA		95.233,92

Art. 3º A despesa do Orçamento Anual do Consórcio CIRES será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

Elemento	Despesa	R$
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.200,00
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	3.200,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviço Terceiros P. Física	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviço Terceiros P. Jurídica	23.416,96
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	5.000,00
9999.00.00	Reserva de Contingência(superávit)	1.416,96
	TOTAL DA DESPESA	95.233,92

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares observando as condições estabelecidas neste artigo:
I – remanejamento, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembléia Geral, no âmbito do Orçamento Anual do Consórcio CIRES, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II – utilização da reserva de contingência também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 5º Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembléia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2024.

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:276CC11F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2025 nos termos do Contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES.

O PRESIDENTE DO CIRES faz saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Anual de Trabalho (PAT) do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º O PAT compreenderá:
I – as metas e prioridades do Consórcio CIRES;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;
III – as disposições relativas às despesas do Consórcio CIRES com pessoal e encargos sociais;
IV – as disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 3º As metas e prioridades são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio - sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2025.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite á programação financeira.

Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

Art. 7º A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no mês de novembro de 2024.

Art. 8º A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§1º O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

§2º Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

Art. 9º O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 10. Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 12. A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2025.

Art. 13. Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência promoverá, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembléia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.

§1º A Diretora Executiva poderá conceder reajustes salariais visando a recomposição salarial dos empregados públicos.

§2º A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 16. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:DEB522B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RESOLUÇÃO Nº 3 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a fixação do valor da participação financeira dos Municípios ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRES e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CIRES, faz saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução

Art.1º A partir de 01 de janeiro de 2025, a participação financeira mensal dos Municípios Associados, previsto no Artigo 9º, item "I", do Estatuto do Consórcio, será de R$ 0,16 (dezesseis centavos), per capta, e será destinada ao custeio das despesas gerais do CIRES.

Art. 2º As Despesas Gerais do CIRES, deverão ser instrumentalizadas por meio do respectivo Contrato de Rateio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:73DA927E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CONTRATADO: ACACIA SOLUCOES LTDA – CNPJ **20.962.649/0001-09**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO MÍNIMO A 05 (CINCO) USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO NO SISTEMA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIRES)
VALOR GLOBAL: R$ 138.386,08 (Cento e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:86359B17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 46 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO Nº 46 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Presidente do CISPAR a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

A Assembleia do CISPAR aprovou e, eu, **PRESIDENTE,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,
RESOLVE:
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 40/2023, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0004.2004 – ORCISPAR.	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.14.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00.**

Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0004.2004 – ORCISPAR	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.....	R$ 10.000,00
TOTAL R$	**10.000,00.**

Art. 7o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Maringá-PR, 12 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D14D6C3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 048, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 048, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o feriado nacional do Dia de Zumbi e da Consciência Negra, para o exercício do ano de 2024.

Art.1º Fica fixado no calendário anual de expediente do Cispar para o exercício de 2024, o feriado nacional Dia de Zumbi e da Consciência Negra, conforme abaixo:

20/11/2024	DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA	Feriado Nacional

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 19 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:FB7B3004

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.060/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 17 de dezembro de 2024 até às 17h00min do dia 19 de dezembro de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do gerador que atende às operações do CISPAR, incluindo o Laboratório CISPAR e a infraestrutura de TI. O serviço visa assegurar o funcionamento contínuo e seguro dos processos laboratoriais e dos equipamentos que necessitam de um ambiente com temperatura controlada.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (19/12/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.
Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 16 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:81BBDB9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.596.389/0001-90

OBJETO: Aquisição de Prensas verticais para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis.

VALOR: **R$ 1.411.200,00 (Um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 09/12/2025

Maringá - PR, 09 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E5A1810F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 17 de dezembro de 2024 até às 17h00min do dia 19 de dezembro de 2024,** estará buscando propostas adicionais Contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de cadeiras e carpetes para o auditório do CISPAR, com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (19/12/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 16 de dezembro de 2024

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4FBF75E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 17 de dezembro de 2024 até às 17h00min do dia de 19 de dezembro de 2024,** estará buscando propostas adicionais para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de infraestrutura hidráulica** com as quantidades e descritivos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quinta-feira (19/12/2024),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 16 de dezembro de 2024

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:1F968007

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.596.389/0001-90

OBJETO: Aquisição de Prensas verticais para uso de Unidades de Valorização de Materiais Recicláveis.

VALOR: **R$ 1.411.200,00 (Um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 09/12/2025

Maringá - PR, 09 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:441A13EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de **Dispensa simples n. 053/2024** e **ADJUDICO** a empresa **CERTIFIQUE SOLUCÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 13.086.399/0001-17,** no valor de **R$ 9.000,00 (*Nove mil reais*)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizações - Ensaio de conformidade em CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (ensaio acreditado pela CGCRE - RBLE), para o Laboratório Cispar.

CONTRATADO: CERTIFIQUE SOLUCÕES LTDA
CNPJ: 13.086.399/0001-17
Endereço: Rua Guilherme Pinto da Fonseca, 240 – Madre Gertrudes – Belo Horizonte/MG – CEP 30.518-240
Telefone: (31) 3386-4871
E-mail: comercial@certificonline.com.br
VALOR: R$ 9.000,00 *(Nove mil reais)*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 16 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:537F3A4B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ---055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de **Dispensa simples n. 055/2024** e **ADJUDICO** a empresa **ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 07.490.846/0001-04,** no valor de **R$ 89.855,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva dos equipamentos Autoclave Vertical, Banho Ultratermostatizado, Cabine de Segurança Biológica, Capela de Exaustão com Lavador de Gases, Estufa, Extrator Soxhlet, e Incubadora, situados no laboratório Cispar

CONTRATADO: ATECMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.490.846/0001-04
Endereço: Av Monteiro Lobato, 1326 – Zona 08 -Maringá/PR – CEP 87.050-280
Telefone: (44) 3029-8998
VALOR: R$ 89.855,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 16 de dezembro de 2024

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0F831BD4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***16 de dezembro de 2024 à 16 de janeiro de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F87D5734

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 57/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 474.081,79 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.600,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 369,30
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.485,29
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
831 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.247,58
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1632 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2010 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 300,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2770 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 18.646,55
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 811,42
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 6.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1041 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 58.985,05
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1001 00101 Fundeb 60%

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 4.258,52
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 18.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2107Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Acréscimo 21.200,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 1.200,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 1.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de Atos Oficiais do Município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
50 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.100,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 400,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 500,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
380 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 1.600,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 1.600,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2011Manutenção do Consóricio CISMEL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 1.000,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.3.90.37.00.0LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
1461 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.485,29
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1631 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.900,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.2041Ampliação/Estruturação de UBS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.302.0005.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.301.0005.2138Atendimento/Qualificação do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1960 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.033,37

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2051 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 15.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0024.2074Serviço de acolhimento à crianças e adolescentes em situação de risco
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3017 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2291 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 6.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
952 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 58.985,05
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1000 00101 Fundeb 60%

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 9.200,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$351,24 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 351,24
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2664 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R$327.526,84 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 76.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 12.504,29
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 32.970,22
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 37.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 33.053,47
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2230 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUA

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 13.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2663 00955 FIA - Atenção a Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 12.469,01
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2664 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 17.313,55
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
841 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.218,34
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
842 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 28.845,73
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
845 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 7.310,10
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
846 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 6.579,55
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
848 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.562,58
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
849 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 8.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3390 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 25.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 02 de Dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:06822439

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024
DISPENSA Nº 06-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E A EMPRESA VW ENGENHARIA LTDA.

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo nº 191, na cidade de Prado Ferreira/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representada pela Sra. Maria Edna de Andrade (Prefeita), conforme Ata de Instalação e Posse da 7ª (Sétima) Legislatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 06 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VW Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.147.433/0001-42, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 1040, SL 305, Edifício Dom Afonso, Centro, Concórdia/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por William Andrusiak, (Sócio Administrador), conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 58/2024 por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07/11/2024 até 05/01/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

Prado Ferreira, 7 de novembro de 2024.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:19874814

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120333/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

II. HOMOLOGO a decisão exarada, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

CONHECER o recurso interposto por **ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 08.206.867/0001-00,** e, no mérito, julgar **IMPROVIDO** para manter a decisão da Presidente da Comissão.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 16 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:438E0B9E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de Recurso Administrativo interposto pela licitante **ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ 08.206.867/0001-00)** contra a decisão da Presidente da Comissão que habilitou a Licitante **VCA AUTOMOTORES LTDA.** no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Processo Administrativo nº 022/2024.

A recorrente apresentou suas razões em 09/12/2024.

Conheço do Recurso porque tempestivo.

A recorrente alega, resumidamente, que a proposta da licitante habilitada não atende as exigências do Edital.

É o relatório.

Da análise.

Verifica-se que a recorrente alega em suas razões recursais que foi habilitada erroneamente por não cumprir com os requisitos estabelecidos em Edital.
A recorrente aduz que o veículo proposto pela empresa Recorrida – VCA AUTOMOTORES LTDA; trata-se de um – VUC (veículo urbano de carga); possuindo classificação como UTILITÁRIO. Ou seja, o Iveco Daily Chassi 65-180 Hi-Matic, não se classifica como CAMINHÃO, conforme o exigido pelo Edital e seus anexos.
Portanto, a alegação do recorrente deve ser rejeitada, sendo evidente que a empresa classificada atende todos os requisitos previstos no edital e na legislação, não subsistindo razão para sua desclassificação.
Foi realizada diligência com o Sr. Guilherme Aparecido Kutani Pedrangelo, que é o gestor do contrato, e este consultou a ficha técnica do modelo apresentado na proposta, e afirmou que este modelo atende as exigências, e que outros municípios também contrataram o mesmo modelo para a mesma finalidade.

Pelo exposto, rejeito as razões recursais, devendo ser **IMPROVIDO** o recurso de **ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ 08.206.867/0001-00)** e mantida a decisão.

Remeto para análise da autoridade maior, na forma da cláusula 8 do edital.

Prado Ferreira, 16 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Agente de Contratação
(Portaria n.º 028/2024)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:615A17A1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
16/2024

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.540.929/0001-64

Valor*: R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 74, inciso II, da Lei federal 14.133/21.*
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3550	07.004.13.392.0020.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 16 de dezembro de 2024 .

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8E281DD2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 24/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
24/2024

UASG: 980874 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/ PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 36.003,40 (Trinta e Seis Mil e Três Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA SESSÃO: 26/12/2024

PERÍODO DE LANCES: De 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
EMPATE FICTO

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A34DD506

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 25/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
25/2024

UASG: 980874 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA APOIO E SUPORTE, A FIM DE FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS A SER REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 17.084,70 (Dezessete Mil e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).
DATA DA SESSÃO: 26/12/2024

PERÍODO DE LANCES: De 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
EMPATE FICTO

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7350F100

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

DISPENSA Nº 06/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: **ESSENCIAL- SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-**

CNPJ: 14.052.239/0001-10

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BIOCOMPOSTO BIOLÓGICO PARA TRATAMENTO DAS LAGOAS DA ETE.**

VALOR: R$ 57.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 12 de dezembro de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C96BE7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1676, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO QUEBRADA DO BASQUETE no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica declarado Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO QUEBRADA DO BASQUETE, inscrita no CNPJ: 29.795.491/0001-96.

Art. 2° A referida entidade terá seu Título de Utilidade Pública cassada, caso não venha cumprir os parâmetros estabelecidos no Artigo 3° da Lei n° 02, de 19 de maio de 1993, que "Dispõe sobre as normas para declaração de utilidade pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná e dá outras providências."

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras,11 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:417356D7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 27/2024

Súmula: Aprovar Prestação de Contas Veicular da Comunidade Esperança Resgate Vidas – CERV

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024,

Considerando:
A Lei n°12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de

Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CMAS n°18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
A deliberação da plenária, conforme relatado na Ata nº 15/2024 do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º. O CMAS avaliou e aprovou a Prestação de Contas Veicular da Comunidade Esperança Resgate Vidas – CERV, relativa ao repasse ao automóvel Saveiro placa RLE5E29, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2024, conforme acordo de cooperação, nos termos do Proc. Admin. 17550/2024.

Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, em 12 de dezembro de 2024.

LARISSA CRISTINE COLETI
Presidente do CMASQB 2023-2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:616B104B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 51/2024

Súmula: Convoca o Próximo Conselheiro Tutelar Suplente para cobertura da escala de programação de férias, e escala de plantões dos Conselheiros Tutelares Titulares para as semanas de Natal e Ano Novo e Revoga a Resolução nº 50/2024/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 009/97, com suas posteriores alterações, as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, reunido ordinariamente em 04 de outubro de 2024,

Considerando:

A Lei Federal nº 8069 de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n° 20/2019/CMDCA, que "dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Quatro Barras";
A Resolução nº 50/2024/CMDCA, que convoca o próximo membro Conselheiro Tutelar Suplente;
O Decreto nº 9.643/2024, que nomeia os membros do Conselho Tutelar do município de Quatro Barras, e dá outras providências;
A deliberação da Plenária favorável aos períodos de gozo de férias previamente solicitados pelo Conselho Tutelar, conforme Of. n.º 624/2024/CT, endereçado ao CMDCA com data de 04 de novembro de 2024.
A deliberação da Plenária favorável ao pedido de final de lista de chamamento de membros suplente do conselho tutelar de Quatro Barras;

RESOLVE:

Artigo 1º: Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente **CARLOS ROBERTO DE MORAES,** nos termos do contido no Decreto nº 9643/2024, para tomar posse em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares que estarão em gozo de férias a partir de 13 de janeiro de 2024, conforme informação da programação de férias contida no Of. n° 624/2024/CT endereçado ao CMDCA nos períodos a seguir:
Sandra Pinto Farias Dardin: início 13/01/2025, retorno 11/02/2025;
Mirian Lima de Cordova: início 12/02/2025, retorno 13/03/2025;
Beatriz Cristina Paes de Mattos: início 17/03/2025, retorno 15/04/2025;
Neide Rodrigues Pires: início 16/04/2025, retorno 15/05/2025;
Divonei Mota da Silva: início 19/05/2025, retorno 17/06/2025.

§1º No período das festividades natalinas, por tratar-se de período de recesso compreendido entre os dias 23/12/2024 inclusive, até o dia 29/12/2024 inclusive, estarão em escala de "Plantão de Natal" os conselheiros tutelares a seguir: Divonei Mota da Silva, Beatriz Cristina Paes de Mattos e, Neide Rodrigues Pires;

§2º No período das festividades de ano novo, por tratar-se de período de recesso compreendido entre os dias 30/12/2024 inclusive, até o dia 05/01/2025 inclusive, estarão em escala de "Plantão de Ano Novo" os conselheiros tutelares a seguir: Sandra Pinto Farias Dardin e, Mirian Lima de Cordova;

Artigo 2º: O Conselheiro Tutelar Suplente supracitado terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao CMDCA manifestando formalmente o interesse em assumir o cargo.

Artigo 3º: Fica revogada a Resolução nº 50/2024/CMDCA de 22 de novembro de 2024, devido ao pedido de final de fila do conselheiro suplente Sr. Lucio Mauro Biz.

Artigo 4º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de dezembro de 2024.

GERONÁZIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0F98A909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 230/2024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 230/2024, decorrente de Pregão n°. 07/2024 de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.257.649/0001-31, AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87706000 - bairro: SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por Sr. ALVARO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 9.XXX.614-X e CPF 064.XXX.729-XX, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 23 - FIAT (LINHA VANS E AMBULÂNCIAS

Item	Descrição	Valor aditado
1	FIAT (LINHA VANS E AMBULÂNCIAS) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 12 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito	***ALVARO CANDIDO DA SILVA*** contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:15635D31

LICITAÇÃO
ADITIVO 41/2024

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 41/2024, decorrente de Pregão n°. 05/2024 de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados a bombas injetoras, sistema de Injeção eletrônica, bicos injetores, turbinas e outros de natureza correlata, serviços de funilaria, pintura e reparação, retifica e recuperação de motores, de veículos, maquinas e equipamentos.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **BRUNING & OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 85.000.370/0001-81, AV.DEP. HEITOR A. FURTADO, 6888 - CEP: 87706000 - bairro: JAD. SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr. PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 14160310 SSPPR e CPF 237.506.429-15, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 9 - GM/CHEVROLET/VW/FIAT/RENAULT

Item	Descrição	Valor aditado
1	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR LINHA GM-CHEVROLET/VW/FIAT/RENAULT/TOYOTA:	15.000,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR LINHA GM-CHEVROLET/VW/FIAT/RENAULT/TOYOTA:	5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 12 de Dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito	***PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA*** Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:26F25F7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2023
EXTRATO DO CONTRATO/ TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 307/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, CNPJ 76.973.692/0001-16 e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, à Avenida São Paulo nº 563, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.863.395/0001-17;

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE – APAE, associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com sede na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, à Avenida Brasil Paraná nº 758, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 00.444.978/0001-42.

OBJETO: transferência de numerários do RECURSO DO FUNDEB à entidade expressamente identificada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de QUERÊNCIA DO NORTE – APAE, conveniada com o Poder Público Federal através do Censo Escolar (Ministério da Educação), propendendo ao atendimento escolar de 98 alunos, na modalidade de Educação Especial, devidamente matriculados na PROPONENTE, em período integral, para o ano letivo de 2024 e 2025, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

VALOR: R$ 386.013,03 (trezentos e oitenta e seis mil, treze reais e três centavos) em parcela unica
VIGÊNCIA: Este instrumento tem sua vigência de 11/12/2024 a 11/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura.

FORO: Foro da Comarca de Loanda-Pr.

Querência do Norte-PR, 11 de dezembro de 2024

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE – APAE
Proponente

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:02FD7605

LICITAÇÃO
TAC TP 4 2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR., REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL ALEX SANDRO FERNANDES, que ao final assina, e a EMPRESA PRE SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 26.757.461/0001-05 situada a Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, Paranavaí-Pr, neste ato representada por Sr. Alessandro Roberto de Mello,portador do CPF: 006.975.469-18 e RG: PR 7.757.552-6, brasileiro, casado, Engenheiro Civil,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

OBJETO: PARQUE URBANO DA JURITÍ

Pelo presente instrumento, denominado **TERMO DE RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA** - TAC, as partes acima identificadas, visando uma solução para o término da obra do Parque Urbano Jurití, neste município, e
CONSIDERANDO que a empresa Pré Sul engenharia e Construção foi a vencedora do processo de licitação Tomada de Preços n. 04/2023, iniciou a obra e executou aproximadamente 40% das tarefas contratadas;
CONSIDERANDO que devido a problemas que a empresa teve na execução da obra, houve um regular processo administrativo que culminou a rescisão unilateral e multa da empresa;

CONSIDERANDO que a obra está paralisada, onde nova planilha será atualizada e novamente será licitada, com aumento da contrapartida do município;
CONSIDERANDO que o convênio está com seu prazo já se esgotando;
CONSIDERANDO que cabe ao gestor ser eficiente na aplicação do dinheiro público e finalizar uma obra importante para o município;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa;
CONSIDERANDO que a empresa deseja terminar a obra no prazo ajustado e sem qualquer acréscimo do valor já contratado, ajustam o seguinte termo, onde assumem as seguintes responsabilidades e obrigações:

1 – A empresa PRE SUL reconhece e declara como válido, eficaz e correto o processo administrativo desencadeado pelo Município que culminou com a rescisão e multa contratual da obra em comento;
2 - A empresa se compromete a retomar no prazo de 03 dias uteis, contadas da data da assinatura do presente termo, a obra do Parque urbano Juriti, e executar fielmente o Plano de trabalho e as tarefas contratadas, sem reajuste ou reequilíbrio contratual, compensando assim os problemas causados ao município;
2.1 – não há medições, pagamentos ou saldo remanescente de obra pendente.
3- Ficam mantidas as mesmas obrigações do contrato originário, com as exceções da cláusula acima;
4- A empresa já verificou o canteiro de obra e atestou que não há nenhum problema para sua retomada;
5 – A empresa é a única responsável de corrigir ou refazer tarefas que eventualmente foram danificadas pela ação do tempo ou humana, já que ocorreram no período de abandono da obra;
5.1 – O prazo para conclusão da obra será de 120 dias.
6 – caberá ao Município, via seu executivo, excepcionalmente, suspender provisoriamente todas as penalidades impostas no processo administrativo em relaçã a empresa PRE SUL, para que a mesma possa cumprir com suas obrigações;
7 – Com o cumprimento integral do presente termo, ou seja, com a obra definitivamente concluída e entregue nos termos do contrato, devidamente atestado pela equipe de engenharia do Município, a empresa terá suas penalidades extintas, sem qualquer restrição ou multas.
7.1 – O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente termo, indenizando a empresa das tarefas executadas depois da assinatura do presente termo, em conformidade com o projeto, devidamente atestadas pela equipe técnica do município.
8- caso a empresa não retome a obra ou não conclua o inteiro teor do objeto contrato, descumprindo o presente termo, as penalidades serão mantidas, com acréscimo de 50% da multa aplicada e declaração de inidôneo.
8.1 – O presente termo não contempla o processo de licitação Tomada de preço 10/2023
9- Caso o presente termo de ajustamento de conduta não seja possível em razão de impedimento legal, oposição da Secretaria de Estado financiadora da obra, ou qualquer outro motivo que não seja ato exclusivo do executivo, ficam mantidas as condições da rescisão e multa originária, renunciado a empresa expressamente a qualquer questionamento de ordem legal, bem como eventual indenização ou prejuízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º
da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985.

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda - Paraná, com exclusividade, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo.

O presente TERMO DE COMPROMISSO, depois de lido e acatado, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Querência do Norte, 08 de novembro de 2024

Município de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES

Pre Sul Engenharia
ALESSANDRO R. DE MELLO

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:10534B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2024

OBJETO: Contratação de segurança para Sessão Solene de Posse.
CONTRATADO: WEIDER RAFAEL CRUZ RIBEIRO ME
CNPJ nº 12.983.415/0001-01

VALOR TOTAL:R$ 600,00 (seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.39.23.00 – Festividades e homenagens

Quitandinha, 16 de dezembro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:79494339

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 94/2024

DECRETO LEGISLATIVO N° 94/2024

Súmula: "Decreta recesso de final/início de ano entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências. "

O Senhor **MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado recesso de final/início de ano no período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, período em que servidores municipais estão dispensados do exercício de suas atividades, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 16 de dezembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:7817CB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 97 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 97 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Suplementação por superávit do exercício anterior, cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 432.531,60".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 432.531,60 (Quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e um reis e sessenta centavos), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
773 – 949 –Conv Estadual 330/2022 SEAB Escavadeira E.A.....R$ 80.031,60
773 – 949 –Conv Estadual 330/2022 SEAB Escavadeira .....R$ 19.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
1150 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas ..... R$ 100.000,00
31.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis – pessoal Civil
1190 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas .....R$ 15.000,00
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
1220 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas .....R$ 30.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv de Terc Pessoa Jurídica
1420 - 493 – Estado Bloco de custeio da saude .....R$ 100.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
1460 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas ..... R$ 6.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
2970 – 101 – FUNDEB 70%.....R$ 50.000,00
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
3191 – 1038 – FUNDEB VAAT.....R$ 32.000,00

TOTAL.....R$ 432.531,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit financeiro, cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1022 – 949 – Conv Est 330/2022 – SEAB Escavadeira E.A.....R$ 80.031,60

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
3180 – 101 – FUNDEB 70%.....R$ 50.000,00

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
303	Cota FPM – Cotas extraordinárias	151.500,00
493	Transf do Estado para a Saúde	100.000,00
949	Rendimento de recursos vinculados	19.000,00
1038	Transf de recursos compl FUNDEB VAAT	32.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 432.531,60

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito 16 de dezembro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EFC476C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 484/2024

PORTARIA N° 484/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias nº 469 e 470, ambas de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 09 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC91B8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2024

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – REGINA MARIA FAVARÃO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E2EFE53E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – LARISSA DA SILVA EVANGELISTA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E38291F7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 05/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – GISELE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B6812FDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO – MEIRIELLI DE OLIVEIRA ARAUJO

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5EF79893

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO – CARLA SANTOS ALMEIDA

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FE8E2902

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO – JAQUELINE FRANCISCA DE MOURA DA SILVA

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:200A99FA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – MARIANA ARAÚJO FERREIRA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:307F01B2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO – SIMONE RODRIGUES DE NOVAES

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AC5D51ED

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 13/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO – JAQUELINI DE ANDRADE

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:EDC4B048

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 014/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 014/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – FRANCIELE FORTUNATO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:327C31EA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2024
Autorização e Fundamentação: Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021. Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes: **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR **CONTRATADO** – MAIARA QUARESMA COELHO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024. ***JOSÉ ANTONIO ZANUTO*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9ACD1244

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 016/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 016/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – NÁGILA DA SILVA BRITO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B2931E94

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 017/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 017/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – MICHELY DOS SANTOS ANTONIO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BB00024C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – PATRÍCIA MUNUERA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5073EEF4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELÓI
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7C07BDCA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 021/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 021/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADO - KATLEN TAYNA SANCHES DE CRISTO DA SILVA

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D7059D47

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 022/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 022/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – BEATRIZ GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:33042EAE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 023/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 023/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – FLÁVIA TORRES
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3C5EA415

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 037/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 037/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – RÚBIA SANTANA MOURÃO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6AF487A2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 040/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 040/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – NATIELE DA SILVA BRITO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:ADDA62B9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 041/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 41/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – RAFAELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:77E0EFE1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 042/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 42/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – LIGIA DANIELA SCHMIDT
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:D6B2997C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 043/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 43/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – HELOIZE FRANCIELI ZEMIANI DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:CCFD0945

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 044/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 44/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – GABRIELE VITORIA GOMES RODRIGUES
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:2FF90163

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1801/08/2024.

DECRETO Nº 1801/08/2024

SÚMULA: Estima as Receitas e Fixa as Despesas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº **954/08/2024** de 16 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores para o **Exercício Financeiro de 2025**, discriminados pelo Anexo integrante desta Lei, Estima e Receita e fixa as Despesas em igual importância.
ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante fontes das transferências do Município, aplicações financeiras e outras receitas de competência do FUMPREV de acordo com o seguinte desdobramento:
ARTIGO 3º: - ***FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - (INDIRETA)***
*** – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

Previdência Social	3.340.000,00
Total Geral	3.340.000,00

*** – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Depto. do Fundo de Previdência Municipal	3.340.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.340.000,00

ARTIGO 4º - A Diretoria administrativa composta legalmente para gerenciar o FUMPREV, fundamento na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e 101/05/2000, fica autorizada a:
I – Abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15 % (Quinze por Cento), sobre o total orçado para cobrir despesas do **Exercício de 2025**, servindo como recursos os previstos no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64.
ARTIGO 5º - Fica a administração autorizada a proceder por DECRETO, até limite de 05% (Cinco por cento), das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades, operações especiais e das obras, sem alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei acima citada.
ARTIGO 6º - Este decreto terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", em 16 de Dezembro 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:C3C73B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.878/2024 16/12/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas referente ao Processo Seletivo Simplificado PAEE (Professor de Apoio Especializado), a partir da data de 18 de dezembro de 2024:

ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	Professor de Apoio Educacional Especializado
DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	Professor de Apoio Educacional Especializado
ELSA STEINKE	Professor de Apoio Educacional Especializado
JÉSSICA BONFANTI	Professor de Apoio Educacional Especializado
JULIANA WOJCIK	Professor de Apoio Educacional Especializado
MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS	Professor de Apoio Educacional Especializado
REJANE KERNE DA SILVA	Professor de Apoio Educacional Especializado

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3F7F4AE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.879/2024 16/12/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- VACÂNCIA do cargo Efetivo de Professor, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço da servidora **LORENI DOS SANTOS GERLACH**, a partir da data de 18 de dezembro de 2024, conforme Benefício Nº 208.647.269-7.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0BD97C56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 05/2024 AVISO DE CANCELAMENTO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica CANCELADO o Edital do PSS Nº 05/2024, cujo objetivo era a contratação de pessoal para os cargos de **Assistente Social, Atendente de Farmácia, Auxiliar Administrativo, Auxiliar De Serviços Gerais, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Psicólogo (a) e Técnico De Enfermagem.**

Art. 2º Ficam revogados todos os atos administrativos decorrentes do Edital do PSS Nº 05/2024.

Art. 3º Este aviso entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7DA8198A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Normal N.º 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 261/2024

ABERTURA: DIA: 16/12/2024 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **IRENI SECCO CLÍNICA MÉDICA EIRELI** LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$**700.107,00
- **ISABELA RODRIGUES TOMAZ - CLINICA MEDICA** LOTE ,COM VALOR TOTAL DE **R$** 252.417,60
- **J.K. KRAUSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$**6.696,30
- **KAMILA TOMAZINI LTDA** LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$**126.208,80
- **NATALIA PERAO DE LIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$** 5.357,04

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.090.786,74** (Um Milhão, Noventa Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)

REALEZA, AOS dezesseis dias de dezembro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:EB0B3BE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 749/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IRENI SECCO CLÍNICA MÉDICA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 10.747.938/0001-23, com sede na JOSE DE ALENCAR,R, 3690 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2024
VALOR TOTAL: R$700.107,00 (Setecentos Mil, Cento e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 750/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: : ISABELA RODRIGUES TOMAZ - CLINICA MEDICA, Inscrita no CNPJ sob nº. 26.863.081/0001-47, com sede na RUA CAPANEMA, 459 APT 205 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2024
VALOR TOTAL: R$252.417,60 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 751/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J.K. KRAUSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 51.268.376/0001-12, com sede na RUA RIO DE JANEIRO, 1060 APT 101 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, Marechal Cândido Rondon/PR.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2024
VALOR TOTAL: R$6.696,30 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 752/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KAMILA TOMAZINI LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 58.064.939/0001-08, com sede na RUA JOSE DE ALENCAR, 3945 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2024
VALOR TOTAL: R$126.208,80 (Cento e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Oito Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 753/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NATALIA PERAO DE LIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.433.113/0001-68, com sede na R DA LAPA, 789 - CEP: 85819740 - BAIRRO: MARIA LUIZA, Cascavel/PR.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2024
VALOR TOTAL: R$5.357,04 (Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:D08B43F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 29/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de dezembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:E0AC9DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO

RETIFICAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 004/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: Claudemir Fior 84724781904 (Visualize Films)
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em filmagens e cobertura fotográfica, incluindo montagem de estúdio fotográfico com fundo e iluminação, entrega de arquivo digital das fotos e filmagens através de pen drive e impressão de montagem de fotos para moldura medindo: 78 cm largura e 58 cm de comprimento. Durante a Sessão Solene de Posse da Prefeita, Vice-Prefeita e Vereadores no dia 1º de janeiro de 2025 a partir das 08:00 horas no Centro de Eventos Prefeito Geraldo Giacomini no município de Renascença-Pr.

FUNDAMENTO: De acordo no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes e Claudemir Fior.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 16 de Dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:50A06E65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 023/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Limpeza e Conservação Pema Ltda
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Classe II Inservível Volumoso, no município de Renascença/PR, conforme especificações e exigências detalhadas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 16 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C1A8B6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 326 - CONCORRÊNCIA 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PFCAETANO ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.209.924/0001-03, com sede na R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 420 APT13 - CEP: 85012270 - BAIRRO: TRIANON.
LICITAÇÃO: Concorrência 12/2024
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de ampliação e reforma da Biblioteca Municipal de Reserva do Iguaçu, com fornecimento e instalação de todo material e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 58.500,00(Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA:16 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 16 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8865A120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2024

PORTARIA Nº 13/2024
De 10 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 195, da Lei Municipal nº 465/2008, combinado com o disposto no Art. 16, VII, "h", do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de 01-01-2024 a 31-12-2024, conforme especifica:
I - Giovana Lewandowski:
15 (quinze) dias, de 06-01-2025 a 20-01-2025; e
15 (quinze) dias, de 07-07-2025 a 21-07-2025;
II - Lurdes Brek da Silva:
15 (quinze) dias, de 06-01-2025 a 20-01-2025; e
15 (quinze) dias, de 07-07-2025 a 21-07-2025;
III - Ingrid Hassen Maurer:
15 (quinze) dias, de 16-01-2025 a 30-01-2025; e
15 (quinze) dias, de 15-07-2025 a 29-07-2025;
IV – Rosa Veridiana Duda:
15 (quinze) dias, de 20-01-2025 a 03-02-2025; e
15 (quinze) dias, de 15-07-2025 a 29-07-2025;
V – José Augusto Gueltes
26 (vinte e seis) dias, de 06-01-2025 a 31-01-2025; e
04 (quatro) dias, de 28-07-2025 a 31-07-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 10 de dezembro de 2024.

assinou:

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Guelthes
Código Identificador:65B15026

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024
De 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o recesso administrativo na Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 16, VII, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Em razão das festividades alusivas ao Natal e Ano Novo, fica determinado que não haverá expediente ao público no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2024 e 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º No período do recesso administrativo, os serviços de urgência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento da Câmara poderão ser realizados a distância, por sistema de teletrabalho/*home office*, pelos servidores, e presencialmente quando assim necessário e determinado pelo Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 16 de dezembro de 2024.

Assinou:

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Guelthes
Código Identificador:F5A285A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento na autotutela previsto no art. 71, III, da lei 14.133/2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 110/2024, cujo objeto é CONCESSÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DE RÉVEILLON 2024/2025 DO MUNICIPIO DE RIO AZUL QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, em decorrência de um equívoco na forma de cadastro na plataforma eletrônica, fato que impediu os licitantes participantes de oferecerem lances maiores do que o valor mínimo cadastrado.
Rio Azul, 16 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2762C226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento na autotutela previsto no art. 71, III, da lei 14.133/2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 95/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE, em decorrência da notificação via Plataforma do Tribunal de Contas do estado do Paraná da existência da Demanda n°278 da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE, com 5 (cinco) achados de irregularidades no referido processo.
Rio Azul, 16 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A131ACFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 116/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 116/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 08 de janeiro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O fim de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 08/01/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 08/01/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de dezembro de 2024.

Rio Azul, 16 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EAA58319

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 139/2024

DECRETO Nº 139/2024

Substitui membros na composição do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a necessidade de atendimento ao pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 601/2024;
Considerando o contido nas Leis nº 662/2012 e 776/2015 que tratam da constituição, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as senhoras **Josiane Baziewicz Borges** como membro Suplente, em substituição à **Joelma Kosnierk,** representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais na vaga de **Prestadores de Serviços de Saúde** e **Natália de Fátima**

Zem Makoski como membro Suplente, em substituição à **Ana Rita Mores,** representante da Pastoral da Criança, ocupante dentre as vagas à **Usuários de Serviços de Saúde**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação permanecendo inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelos decretos nº 58/2023 e 70/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 12 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:310419E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 226/2024 de 27 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7D4F1B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 179/2024

Decreto nº 179/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 139.813,50 (cento e trinta e nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 1° do Art. 6° da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.813,50 (cento e trinta e nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.022.		SERVIÇOS GERAIS	
174 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.606.2022.2.049.		ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA	
829 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.813,50
		Total Suplementação:	139.813,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 139.813,50 (cento e trinta e nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
712 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
317 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
787 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.813,50
09.001.20.606.2022.2.049.		ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA	
788 - 3.3.90.30.00.00	10059	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Redução:	139.813,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:36DC7EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 107/2024

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
EXTRATO Nº 107
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**DEBORA DE MIRANDA ALBERTI**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 16/12/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 16 de Dezembro de 2024.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:07D26ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 106/2024

Secretaria Municipal de Administração - Extrato nº 106/2024
Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 106
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**LUIZ FELIPE KAVALES**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Médico Generalista
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 06/12/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 16 de Dezembro de 2024.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:02ED5281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 105/2024

Secretaria Municipal de Administração - Extrato nº 105/2024
Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
EXTRATO Nº 105
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**SOLANGE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Enfermeiro PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 04/12/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 16 de Dezembro de 2024.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DFCD0385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 013/2024

Dispõe sobre a Posse da Conselheira Tutelar Suplente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e

Considerando a Posse de Conselheiro Tutelar

R E S O L V E:

Publicar: Termo de Posse de Conselheiro Tutelar Suplente 2024.
]
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, tendo em vista o afastamento médico pelo período de 60 dias, do Conselheiro Tutelar: Jakson Wanderley Andrade compareceu ao CMDCA, a Conselheira Tutelar Suplente: Marineia Pacheco Juvinski inscrita no RG 5.449.616-8, tendo prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres da função que ora assume, bem como cumprir fielmente oEstatuto da Criança e do Adolescente, as demais Leis, e Regulamentos. Foi lhe dado Posse, conforme Lei Municipal 1095/95. Para constar lavrou-se o presente termo, que segue assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo (a) empossado (a).

Rio Branco do Sul, 04 de dezembro de 2024.

ANDREA SILVA BARBOSA SCHMIDT
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARINEIA PACHECO JUVINSKI
Empossado(a)

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A9792D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Ata de Registro de Preços: 189/2024. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos têm como objetivo atender as necessidades das demandas dos estabelecimentos de saúde municipais as Unidades de Saúde (Atenção Primária a Saúde), a Farmácia de Distribuição Central de Medicamentos assim como nos atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal e demais serviços de urgência e Emergência (SAMU). **Dispositivo Legal:** Art. 124, §2º da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **Valor do aditamento:** Alteração do valor unitário do item "MORFINA" de R$ 1,549 para R$ 3,20. **Motivo:** Reequilibrar o valor de um item do contrato. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 16/12/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:25061A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023

Contrato: 273/2023. **Modalidade:** Concorrência Pública 005/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de RETOMADA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo Qualitativo. **Prazo de Execução:** 16/11/2024 até 06/03/2025. **Vigência:** 03/10/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 16/12/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D56E91F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

Contrato: 024/2022. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, locação e instalação de equipamentos de CR (Radiologia Computadorizada) os quais serão utilizados no Hospital Municipal. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §2º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 216.984,96. **Motivo:** Prorrogar o contrato em mais 12 (doze) meses e Repactuar em 4.42% conforme o índice IPCA. **Prazo de Execução:** 17/01/2025 ao dia 16/01/2026. **Vigência:** 15/05/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 16/12/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C8CA9D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 069/2024 – Contratação de empresa especializada para realizar a locação, instalação, manutenção e retirada de iluminação Natalina bem como adereços de natal em pontos estratégicos Culturais/Turísticos de Rio Branco do Sul. **Julgamento:**

IMPROCEDENTE. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "https://riobrancodosul.atende.net/", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 12/12/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B85EE2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3420/2024

Dispõe sobre a fixação do prazo de validade indeterminado do laudo médico que atesta o diabetes mellitus tipo 1 (DM1), no âmbito do Município de Rio Negro / PR.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo médico que atesta o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) passa a ter prazo de validade indeterminado para todos os efeitos legais.
§1º O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.
§2º O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:740F028B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3422/2024

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2577, de 1º de outubro de 2015, confirma especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §1º, do Art. 2º, da Lei nº 2577, de 1º de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:15AE91AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1446/2024

Autoriza o pagamento do incentivo financeiro, instituído pelo Programa de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal nº 3365, de 8 de maio de 2024, que institui no âmbito do município de Rio Negro o pagamento do Programa de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção primária à Saúde – APS, nos termos da Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde;
Considerando a Portaria nº 1355, de 9 de dezembro de 2024;
Considerando ainda, o contido no processo digital nº 28602/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento do incentivo financeiro – gratificação por desempenho da Saúde Bucal, instituído pelo Programa de Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS
Parágrafo único. O pagamento do incentivo constante no *caput* está de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3365, de 2024.

Art. 2º O presente incentivo financeiro é devido nos termos da tabela abaixo:

Matrícula	Servidor Municipal	Cargo	Valor total em reais (R$)
2549-6/1	Jéssica Borba Filla	Odontólogo - ESF	R$ 11.140,72
1023-5/1	Kátia Schroth	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 11.140,71
2039-7/3	Keurin Cristine Ruthes Schmidt de Lima	Técnico em Higiene Dental	R$ 11.140,71
1923-2/1	Marinete de Miranda Andrade	Técnico em Higiene Dental	R$ 11.140,71
110122-2/1	Ruann Oswaldo Carvalho da Silva	Odontólogo	R$ 11.140,72
1296-3/1	Sérgio Maurício Redkva	Odontólogo - ESF	R$ 11.140,72
2583-6/1	Vanessa da Maia	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 11.140,71
TOTAL			**R$ 77.985,00**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00B69991

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1448/2024

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo de Sindicância nº 016/2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 016/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Encerrar**,** o Processo de Sindicância nº 016/2024, instaurado pela Portaria nº 1184, de 25 de outubro de 2024.
Parágrafo único. Somente após o total atendimento do constante no relatório final e na decisão do Processo de Sindicância, o mesmo será arquivado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92F9E3C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1449/2024

Dispõe sobre aplicação de penalidade referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, considerando o Relatório da Comissão Processante Especial e decisão pertinente ao mesmo Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de advertência, nos termos do inciso I do art. 188, ao servidor municipal com matrícula n.º 2295-0/1, ocupante do cargo de "Motorista B", por infração ao disposto no inciso V do art. 181, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Em caso de reincidência em falta idêntica ou de outra natureza, o referido servidor será enquadrado de acordo com as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B7901B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 204 – PROCESSO N° 463/2024

Objeto: Aquisição de cartilhas para distribuição gratuita. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4CD83EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2024

OBJETO: Treinamento para os servidores da tesouraria. INTERESSADO: JL TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ.: 51.161.852/0001-00. JUSTIFICATIVA: A escolha do palestrante foi realizada pela equipe da Secretaria da Fazenda considerando avaliação detalhada do currículo e importância do tema para os servidores. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 16 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:55F2E9C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2024

OBJETO: Manutenção preventiva de Câmaras de Vacinas Biotecno. INTERESSADO: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ.: 04.470.103/0001-76. JUSTIFICATIVA: Fabricante do equipamento que detém a exclusividade da manutenção do equipamento conforme carta de exclusividade anexa ao processo. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 16 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:51A10A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 205 – PROCESSO N° 465/2024

Objeto: Aquisição de luvas de procedimentos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 16 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:77476056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 206 – PROCESSO N° 467/2024

Objeto: Aquisição de Medicamento para distribuição gratuita. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 16 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5F963B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.573/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GEORGIANA MACIEL COSTA**, matrícula 377650-6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **10/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7CA219E3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 09/2024/SEF

A **Secretária Municipal de Educação de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação na **Escola Municipal Professor Fabio Nogaroto – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** com a finalidade de verificar o Credenciamento e a autorização de funcionamento da instituição de ensino, a partir de 01/01/2025.

Nome	RG	Setor
Danielle Rodrigues Sorpreso	8.248.342-0	Estrutura e Funcionamento
Natalia Braggion Rossi	10.202.984-4	Estrutura e Funcionamento
Natalia Ipojuca da Silva	8.343.566-6	Pedagógico

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a Verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 13 de dezembro de 2024.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:18E6B81F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 10/2024/SEF.

A **Secretária Municipal de Educação de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Deliberação nº 01/2024 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão destinada a proceder a Verificação na **Escola Municipal Narciso Fernandes Bouças Junior,** com a finalidade de verificar o Credenciamento e a autorização de funcionamento da instituição de ensino, a partir de 01/01/2025.

Nome	RG	Setor
Ariane de Paula Souto	10.261.676-6	Pedagógico
Caroline Franciele Fabri Dantas	9.959.518-3	Pedagógico
Silvana Fátima de Marco Negrão	3.294.522-8	Pedagógico

Art. 2º Caberá à Comissão, ora designada, após procedida a Verificação mencionada no artigo anterior, a apresentação do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico, formulado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º A Comissão ficará responsabilizada pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se a sanções previstas em Lei.
Art. 4º Este Ato entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 13 de dezembro de 2024.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D9BDCBAC

SECRETARIA GERAL
DECRETO 509, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 11.465/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 327, de 08 de agosto de 2024, a contar de **11/12/2024**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 13 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:54D4214D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 510 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 20.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.02.27.811.0011.2.124	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 10.000,00
11.02.27.812.0011.2.125	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.01	3.3	000	Dezembro	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
11.02	3.3	000	Dezembro	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F6165A61

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**27/12/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde**
	Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
39	SANDRA MARIA DELMILIO	NÃO	NÃO
41	JOSIANE CAMILO DOS SANTOS SILVA	SIM	NÃO
43	EDVÂNIA BISPO PERILLO	SIM	NÃO

Rolândia, 16 de dezembro de 2024

LETÍCIA FRANCESCHINI KUBIAK
Gerente Administrativa

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2110B08A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 511 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 240.000,00, para reforço de dotações da

Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 240.000,00
TOTAL			**R$ 240.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 240.000,00
TOTAL			**R$ 240.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	000	Dezembro	R$ 240.000,00
TOTAL				**R$ 240.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.3	000	Dezembro	R$ 240.000,00
TOTAL				**R$ 240.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F3BB05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 134/2024

CONTRATO Nº 134/2024
Ref.: INEXIGIBILIADE 027/2024
De um lado, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº
809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o
Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº
865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade
de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro
lado a empresa APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
76.263.558/0001-69, estabelecida na Rua Guarapuava, nº 316, centro, na cidade de
APUCARANA – PR, CEP 86800-250, telefone (43) 3420-4450, e-mail:
apucauto@uol.com.br, neste ato, legalmente representada pelo Senhora AMANDA
DAVANTEL BOSCARDIN SILVA, residente e domiciliada na cidade de APUCARANA - PR,
doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO,
fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a
observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto “aquisição de peças e serviços para revisão de
30.000 km do Veículo GM/ONIX – Frota 205, através de garantia da concessionária”,
fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como suas alterações
posteriores, devidamente ratificada em 28/11/2024.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de
transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa
Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Compõem os itens desta contratação:
ITEM QNT DESCRITIVO R$ UNIT R$ TOTAL
1 1 ALINHAMENTO DE DIREÇÃO 80,00 80,00
2 1 VEDADOR NÃO ALVEOLAR 24,98 24,98
3 1 BALANCEAMENTO DE RODAS 80,00 80,00
4 1 TERCEIRA REVISÃO 349,00 349,00
5 1 FILTRO DE AR DO COMP. 64,56 64,56
6 4 LUB. ACD SINT. SAE 75,20 300,80
7 1 FILTRO DE OLEO 85,50 85,50
8 1 ELEMENTO DO FILTRO D 115,97 115,97
TOTAL R$ 875,21 R$ 1.100,81
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo para execução do serviço será de 01 (um) dia e a vigência será de 60
(sessenta) dias após o término da execução, para fins burocráticos da contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Fica ajustado o valor de R$ 1.100,81 (um mil, cem reais e oitenta e um centavos).
3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do
recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão
contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados
monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva
realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.
3.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto
da contratação, conforme disposto neste Contrato e/ou no Termo de Referência.
3.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa
para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou
Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais
como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a
liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as
medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a
comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o
contratante;
3.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação
da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na
impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos
oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
3.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o departamento
competente deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou
entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas
indiretas.
3.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será
providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,
regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser
prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o
contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade
fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a
ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o
recebimento de seus créditos.
3.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à
rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao
contratado a ampla defesa.
3.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados
normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize
sua situação junto ao SICAF.
3.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação
aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão
retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.5.12. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de
documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura
da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais
documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento
deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo
sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos
documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora
poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda
nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa,
desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo
contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial
comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo
com o contrato e seus anexos;
4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no
objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em
parte, às suas expensas;
4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo
Contratado;
4.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,
no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
4.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção
das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo
Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por
qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus
empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e
em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas
decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a
seguir dispostas:
a) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para
representá-lo na execução do contrato.
b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão
ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o

exercício da atividade. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato
ou autoridade superior (artigo 137, inciso II);
c) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao
perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,
ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão
atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios,
defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como
por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa
responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo
Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,
caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal
ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
g) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de
Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela
fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os
seguintes documentos:
I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do
domicílio ou sede do contratado;
IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,
Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por
todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas
em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao
Contratante;
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer
ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
j) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus
prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como
aos documentos relativos à execução do empreendimento.
k) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo
executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou
bens de terceiros.
l) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for
necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
m) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,
cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos
serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer
mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou
instrumento congênere.
o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do
trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
p) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação,
na contratação direta;
q) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,
bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116);
r) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo
fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas
(artigo 116, parágrafo único);
s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do
contrato;
t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos
de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e
incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja
satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos
eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
u) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as
normas de segurança do Contratante.
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES
6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado
que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao
funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente
justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,
quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo
justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as
seguintes sanções:
6.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para
licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
6.4. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza
de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o
cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização
do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no
não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que
implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente,
como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no
mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário
oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
6.5. A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura
poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não
sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles
capacitados para exercerem essas funções;
7.2. Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a servidora ANA PAULA PEREIRA
DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem
compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste
contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na
legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto
contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as
ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios
apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
7.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI, lotado no
Departamento de Frotas, o acompanhamento da execução do objeto da presente
contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que
possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização
procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços
executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado
pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o
andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no
edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços
executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será
registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o
caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal,
bem como a nomeação formal do substituto.
7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da
CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de
ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
7.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem
diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações
pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades
resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade
inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor
designado para a fiscalização.
7.6. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A
finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os
problemas potenciais.
7.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-seá
efetiva após o seu recebimento.
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os
acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco
por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão
exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou
antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei
14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não
ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado
termo aditivo para alteração subjetiva.
9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos
específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo
discriminada:
08 - Secretaria Municipal de Educação;

08.01 – Diretoria de Apoio Pedagógico;
123610008.6.037.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
10.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a
ser efetuado o pagamento referente a este processo
CLÁUSULA ONZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou
inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer
outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na
presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e
legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos
10 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

APUCARANA AUTO PEÇAS S/A
Contratada

Testemunhas:

_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (interino)

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C84D8C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2023

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2023

Referente à TOMADA DE PREÇO: 005/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de **ROLÂNDIA- PR**., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ : 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves T. Nogueira, nº439, centro, na cidade de Alvorada do Sul - PR, CEP 86.150-000, Fone (43) (43)99135-17 E-mail Flavio_bazzoni@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FLAVIO ÂLBERTO BAZZONI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na cidade de Alvorada do Sul - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula quinta primeira, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **30/09/2024** e término em **28/01/2025** para execução e mais 120 (cento e vinte) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**	_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9DB448A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REASSUNÇÃO DE CARGO

ATA DE REASSUNÇÃO DE CARGO
Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, na sede da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, na presença dos representantes do Poder Legislativo Municipal, Secretários, Servidores Municipais e demais presentes, realizou-se a lavratura da presente Ata de reassunção de cargo, onde o Sr. Volmar Duarte voltará a reassumir o cargo de Prefeito Municipal às zero horas do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro, onde o cargo de chefe do executivo municipal estava sendo exercido pelo Presidente da Câmara, o Sr. Hari Oscar Weippert, desde a data de cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em virtude de gozo de férias anuais concedidas ao prefeito municipal, o Sr. Volmar Duarte e ao vice prefeito, o Sr. Nilmar Francisco Rech. O exercício de chefe do executivo do Sr. Hari Oscar Wippert se encerrará às vinte e quatro horas do dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Dando início ao ato, o Sr. Hari Oscar Weippert agradeceu a Deus pela oportunidade de assumir o Executivo, agradeceu ao Prefeito Volmar Duarte e ao Vice-Prefeito Nilmar Francisco Rech pela oportunidade de assumir o executivo, agradece também aos colaboradores e a população salgadense. Finalizando sua fala, pontua ações importantes referente ao seu trabalho na administração municipal. Em seguida, o Sr. Hari Oscar Weippert procedeu a transmissão da reassunção do cargo ao Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte mediante a entrega das chaves da Prefeitura Municipal, o qual fez uso da palavra. O Prefeito Volmar Duarte, parabenizou o Presidente da Câmara Sr. Hari Oscar Weippert, pelo trabalho realizado nesse período que esteve no exercício do cargo de prefeito municipal. Ressalta que ao voltar a reassumir novamente o cargo dará continuidade aos trabalhos em prol do município. Nada mais havendo para tratar, o Presidente da Câmara de Vereadores, o Sr. Hari Oscar Weippert, declarou encerrada a presente reunião da Solenidade de Reassunção de Cargo, Eu Moacir Roberto Heimann, Diretor Geral da Câmara Municipal de Vereadores, que lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e demais presentes.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

NILMAR FRANCISCO RECH
Vice-Prefeito Municipal

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:5BC3DF03

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020
CONTRATO N.º 05/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: VALTER FRANCISCO MANFRIN JUNIOR - CNPJ: 23.569.863/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE E ALTERAÇÕES QUANDO HOUVER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.
FUNDAMENTO: De acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º e 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93
ASSINAM: HARI OSCAR WEIPPERT / VALTER FRANCISCO MANFRIN JUNIOR
VALOR MENSAL: R$ 409,49 (quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos)
VALOR ANUAL: R$ 4.913,88 (quatro mil, novecentos e treze reais e oitenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2020
VIGÊNCIA: 22/12/2024 a 21/12/2025
FORO: Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

Salgado Filho/PR, 16 de dezembro de 2024

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara de Vereadores de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:6C8ED02F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 416, DE 16DE DEZEMBRODE 2024

PORTARIA Nº 416, DE 16DE DEZEMBRODE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º-CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias à partir do dia 14 de dezembro de 2024, a servidora Pública Municipal **ANDREIA FRIGIERI (1080)**, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias - Modalidade Emprego Público.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de dezembro de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:A2F058BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº 412/2024

ERRATA A PORTARIA Nº 412/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata, O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar a Portaria nº 412/2024, datada de 13 de dezembro de 2024, o qual constou na edição nº 3174, de 16 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS (1324),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 12.02.2022 a 11.02.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-sê:
Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS (1324),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 12.02.2022 a 11.02.2023.

Artigo 2º <u>Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.</u>

Salgado Filho-Pr, 16 de dezembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:6DF3BA2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 417, DE 16 DEDEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 417, DE 16 DEDEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE (1082),** ocupante do cargo efetivo de Advogado, a partir do dia 27 de dezembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 03.07.2023 a 02.07.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:6CB12A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 038/2024

RESOLUÇÃO N. º 038/2024

SÚMULA: Interrompe férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 17 de dezembro de 2024 da servidora do Legislativo Municipal Vanessa Veloso, ocupante do Cargo de Contadora, do quadro efetivo de pessoal, admitida em 04 de outubro de 2022, restando 24 (vinte e quatro) dias de férias regulares para usufruir oportunamente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:FB42F3A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024 COMPRASNET 90.084/PROCESSO 172/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos habilitados da Resolução SESA Nº 516/2024 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 16 de dezembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 16 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4D03FA87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024 COMPRASNET 90.085/PROCESSO 173/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 07 de janeiro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes com objetivo de qualificar o atendimento, proporcionando o cuidado em saúde e atendimento humanizado para unidades de atenção primária, com Recurso habilitado da Resolução SESA nº 1428/2023 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 16 de dezembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 16 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2B6F2E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº947/2024

Decreto nº947/2024

Súmula: Nomeia membros da Comissão Municipal de Controle de Infecção em Serviços de Saúde do Município de Salto do Lontra.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os membros que compõem a **Comissão Municipal de Controle de Infecção em Serviço de Saúde** do Município de Salto do Lontra, assim composto:
MEMBROS EXECUTORES

Serviço Médico	Cleudir Belle Junior
Vigilância epidemiológica	Ernanda S. de Barros
Vigilância Sanitária	Everton Eram Bandeira
Serviço de Enfermagem urgência/emergência	Danieli Miranda
Serviço de Farmácia	Josi Mara Dallo
Sérviço Administrativo	Willian Pereira Augusto

MEMBROS CONSULTORES

Serviço de Fisioterapia	Diane Baldessar Bieski da Rosa
Serviço de Odontologia	Clarines Maria
Serviço de Radiologia	Antonio Junior Borges de Andrade
Serviço de Enfermagem Atenção Primária	Eloize Perão Moro
Saúde do Trabalhador	Ijanara Dal´agnol

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº772/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:768D2451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1036/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria Eduarda Porcinelli	Auxiliar Administrativo III	Compensação de dia trabalhado para a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024	30/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:66CA02C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1037/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Marilza Andrelina dos Santos	Assistente Social	Compensação de dia trabalhado para a Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024	27/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:3F5EE9F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1038/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Sandra Mila Pastre	Auxiliar de serviços gerais	Compensação de dia trabalhado nas eleições para escolhas dos membros do Conselho Tutelar.	27/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:D04B93B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Sandra Mila Pastre	Auxiliar de serviços gerais	Compensação de dia trabalhado na festa do agricultor no dia 06 de Julho de 2024	23/12/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:2FE4C8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diária concedida ao servidor que estava com viagem prevista para a Cidade de Ribeirão do Pinhal/Pr e por motivo de força maior não foi realizada.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	15/12/2024	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:A4A3BDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1041/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diária concedida ao servidor que estava com viagem prevista para a Cidade de Ribeirão do Pinhal/Pr e por motivo de força maior não foi realizada.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	João Deocleciano Soares	Monitor Desportivo	15/12/2024	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:41CB1BC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1042/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diária concedida ao servidor que estava com viagem prevista para a Cidade de Ribeirão do Pinhal/Pr e por motivo de força maior não foi realizada.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Marcelo Batista Ajo	Motorista de veículos leves	15/12/2024	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:8EFB3DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1043/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Servidora Pública Municipal **PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA** , matrícula 36471, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina , com o objetivo de transportar munícipe até a Agência da Previdência Social , no dia 17 de Dezembro de 2024, com o veículo PBL 2C49, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:C4CF9A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1044/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 diária no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), ao Servidor Público Municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 35771, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Curitiba , para a capacitação de proponentes de projetos esportivos ,saída no dia 17 e retorno no dia 18 de Dezembro de 2024, com o veículo BCK 6042, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:667CA6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1045/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 23 de Dezembro de 2024, 1 (um) dia de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **HEITOR HENRIQUE POSSAGNOLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 24 de Dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:DD81E0C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 19 de Dezembro de 2024, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **CLAUDINEI BOSSOLA**, matrícula n° 19911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 29 de Dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:49C91FF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a alínea "F" do inciso I do artigo 1º da portaria nº 1004/2024, de 11 de Dezembro de 2024, que concedia 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:96FA1142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 27 dezembro de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – TÉCNICO RADIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
LIDIANE GULHON DOS REIS	56,45	**2º LUGAR**

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 03 de janeiro de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 09 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C3F6B455

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 28/2023

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 28/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 52/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.
CNPJ: **26.804.377/0001-97**
FICA PRORROGADO ATÉ: 22/12/2025, APARTIR DE 22/12/2024
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. Denise Franzini Buosi Urias
. Sócio proprietário.
DATA: 16/12/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CBD41B00

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA, inscrito no CPNJ nº. 07.248.071/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do sistema de iluminação pública do Município De Santa Cecília Do Pavão, compreendendo: manutenção nos pontos de iluminação pública, com disponibilização de serviços, de call center em 0800 para atendimento a população
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência fica prorrogado até 27 DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA: 16/12/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:20955C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 032/2024 com sessão realizada às **08h30min do dia 16 DE DEZEMBRO DE 2024,** objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/Construção Civil para EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DO CANTEIRO DA PRAÇA BERNA E FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, diante das circunstâncias que a única empresa participante foi INABILITADA, a presente licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0C084939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **18/12/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Chamamento Público nº 006/2024**.

OBJETO: Credenciamento de bandas musicais regionais para apresentações culturais nas festividades natalinas de 2024, realizadas em praças públicas do município de Santa Cruz de Monte Castelo e distritos, voltado a promover a diversidade cultural brasileira, com repertório eclético que inclua estilos musicais de várias regiões do país, valorizando a tradição natalina e incentivando a cultura local por meio de shows gratuitos e de alta qualidade técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5FA3027C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

Eu **Francisco Antônio Boni**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal em vias urbanas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obra, Viação e Urbanismo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso**.**

CONTRATADA: VIA SUL SINALIZAÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ de n.º 45.272.370/0001-16, sito Est. Municipal, 10, linha Pio X, CEP: 85.670-000, na cidade de Salta do Lontra, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 27.987,10 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 16 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F627A249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.740 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FONTES DE ÁGUA EM PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.740 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui Programa Municipal de Proteção, Recuperação, Preservação e Conservação de Fontes de Água em propriedades rurais do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e instituir no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, o Programa de Proteção, Recuperação, Preservação e Conservação de Fontes de Água nas propriedades rurais, visando manter a disponibilidade e a qualidade da água, bem como a manutenção de um ambiente sustentável.
Art. 2º O programa de Proteção e Conservação constituirá na proteção e recuperação pontual de fontes de água nas propriedades rurais do Município de Santa Izabel do Oeste, através das práticas com solo-cimento ou com tubo de concreto, da recuperação da vegetação ciliar, isolamento da área, com vista a preservação do ambiente como um todo.
Art. 3° Para a implementação dos objetivos estipulados no artigo anterior, o Poder Público Municipal, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Expansão Econômica exigirá, previamente, do produtor rural um requerimento solicitando a demanda pela recuperação das fontes. Após, será realizada uma visita técnica às fontes a serem protegidas ou recuperadas, elaborado um laudo técnico e realizada a recuperação da fonte com o auxílio da assistência técnica da Prefeitura, bem como o fornecimento de materiais e serviços necessários.
Parágrafo único: O programa prevê o fornecimento de todos os materiais necessários para a recuperação das fontes. Para pedra rachão será fornecido no máximo 12 m3 por produtor rural e para tubos de concreto, no máximo, 4 tubos por produtor rural.
Art. 4º Será de competência e contrapartida dos proprietários de imóveis rurais auxiliar com a mão-de-obra na execução dos serviços relativos a recuperação da fonte, bem como fazer o plantio de espécies nativas conforme determina a Legislação Federal.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução do programa instituído por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Também, poderá ser pleiteado recursos junto a outros órgãos, através de convênios ou termos de parceria.
Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos Federais e Estaduais, entidades e organizações privadas, para implementar os objetivos previstos no programa.
Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará as atividades e serviços não constantes na presente Lei a serem desenvolvidas na implementação e desenvolvimento do Programa mediante Decreto.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 2.097 de 15 de junho de 2018, 2.308 de 21 de fevereiro de 2020 e a Lei Municipal nº 2.706 de 17 de maio de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 16 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:7A4E0BCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.741 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.570 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LEI Nº 2.741 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.570 de 19 de dezembro de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º O inciso II do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.570 de 19 de dezembro de 2024, passa ter a seguinte redação:
II- LOTE Nº 04 DA QUADRA 286-A, com área de (2.521,20m2) com edificação a ser construída com até 663 (seiscentos e sessenta e três) metros quadrados.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:14F1A018

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.742 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR META NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 2.742 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir meta na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.224**	**Convênio SECID nº 21.711.962-6 - Equipamentos Rodoviários**
Natureza da Despesa	**4.4.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**894**	**R$ 750,00**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.224**	**Convênio SECID nº 21.711.962-6 - Equipamentos Rodoviários**
Natureza da Despesa	**4.4.90.93.00**	**Indenizações/Restituições**
Fonte/Valor	**894**	**R$ 750,00**

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), destinados a restituição de saldos financeiros do convênio SECID nº 162/2024, na seguinte dotação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.224 - CONVÊNIO SECID Nº 21.711.962-6 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	894	750,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 13210101070800 (rendimentos), provenientes do convênio SECID nº 162/2024, firmado entre o Estado do Paraná e o município de Santa Izabel do Oeste para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F7A27642

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.743 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COMO MEDIDA EXCEPCIONAL, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCA

LEI Nº 2.743 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o rateio das sobras dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como medida excepcional, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercicio sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB aos profissionais da educação básica relativo ao ano de 2024, conforme previsão da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, para a aplicação da Lei nº 14.113/2020 e para promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 1º O rateio de que trata o caput se refere às sobras da parcela de 30% (trinta por cento) dos recursos do FUNDEB, recebidos exclusivamente no período de janeiro a dezembro de 2024, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, tendo como margem de segurança o percentual máximo de até 2% (dois por cento) além do mínimo, visando resguardar profissionais que porventura não estejam contidos na listagem e que tenham direito ao rateio.

§ 2º Considera-se como valor remanescente para rateio, o saldo financeiro existente no ano de 2024 após deduzidas todas as despesas com o pagamento do pessoal do quadro da Secretaria Municipal de Educação vinculado ao FUNDEB, inclusive encargos sociais incidentes.

§ 3º O saldo remanescente para fins de rateio será apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, farão jus ao recebimento do rateio das sobras do FUNDEB todos os profissionais da educação em efetivo exercício, lotados na Secretaria Municipal de Educação e em seus departamentos vinculados.

§ 1º Considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades pertinentes à educação, dos profissionais referidos no caput deste artigo associada à regular vinculação contratual estatutária com o Município.

§ 2º Não Fazem "jus" ao abono:

I - os estagiários da rede municipal de ensino;

II - profissionais da educação contratados pelo regime temporário, Processo Seletivo Simplificado (PSS), por não fazerem parte do Quadro Próprio do Magistério;

III - os Auxiliares Administrativos Aprendizes;

IV - servidores contratados em cargo em comissão puro, que não sejam efetivos nomeados;

V - os servidores que tenham sido afastados durante o ano de 2024 por período igual ou superior a seis (seis) meses, não contam para o cálculo de exclusão os afastamentos por Licença Maternidade, Férias e Licenças Prêmio Remuneradas;

VI - os Servidores que estiverem em licença para tratar de interesses particulares;

VII - os servidores cedidos a outros entes políticos;

VIII - servidores exonerados por processos administrativos;

IX - servidores inativos ou pensionistas;

X - demais servidores não previstos expressamente neste artigo.

Art. 3º O valor a ser repassado aos profissionais referidos nesta Lei será pago na folha de pagamento do Município de Santa Izabel do Oeste – PR no mês de dezembro de 2024, para isso, fica criada a verba indenizatória **RATEIO FUNDEB**.
Art. 4º A distribuição das sobras dos recursos através de rateio será paga aos profissionais da educação no mês de dezembro de 2024.
Art. 5º O pagamento do rateio será realizado observando a carga horária base de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único. O servidor que detenha 02 (dois) padrões de 20 (vinte) horas semanais, fará jus ao pagamento proporcional à carga horária adicional.
Art. 6º Os servidores contratados durante o exercício de 2024, e cujos contratos estejam vigentes, receberão o rateio de forma proporcional, considerando-se os meses efetivamente trabalhados.
Parágrafo único Para cálculo do valor a ser pago, será adotado o seguinte critério:
I - caso o contrato tenha se iniciado na primeira quinzena, entre os dias 1º e 15, será realizado pagamento integral do mês de referência;
II - caso o contrato tenha se iniciado após o dia 15, o profissional não receberá o proporcional referente ao mês, sendo devido apenas a partir do mês subsequente.
Art. 7º Os servidores exonerados durante o exercício de 2024, farão jus ao rateio de forma proporcional.
Parágrafo único Para cálculo do valor a ser pago, será adotado o seguinte critério:
I - caso a exoneração tenha se dado na primeira quinzena, entre os dias 1º e 15, o profissional não receberá o proporcional referente ao mês de referência;
II - caso a exoneração tenha se dado após o dia 15, será realizado pagamento integral do mês de referência.
Art. 8º Os valores a serem pagos, serão calculados com base na média da remuneração recebida no ano de 2024 de cada servidor apto a receber e serão pagos proporcionalmente aos recursos disponíveis para o rateio.
Art. 9º Por se tratar de parcela cujo caráter é de abono eventual único, os valores recebidos a título de rateio não integrarão a remuneração dos servidores, bem como não serão computados para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, nem integrarão o salário de contribuição previdenciário.
Art. 10 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, 16 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:9120CC2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.744 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À ABE

LEI Nº 2.744 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Incluir meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2024 na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
865	09.002.0010.0301.0022.2244 - Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos - Tablets - Resolução 605_2024 - Prot. 21.896.467-2 e 22.413.515-7. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	12.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
865	09.002.0010.0301.0022.2244 - Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos - Tablets - Resolução 605_2024 - Prot. 21.896.467-2 e 22.413.515-7. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	12.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
865	09.002.0010.0301.0022.2244 - Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos - Tablets - Resolução 605_2024 - Prot. 21.896.467-2 e 22.413.515-7. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	12.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	Vínculo	Valor
242150011300000000 - Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos - Tablets - Resolução 605_2024 - Prot. 21.896.467-2 e 22.413.515-7	00378	12.000,00
Total		**12.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B1221D08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.745 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROC

LEI Nº 2.745 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Incluir e alterar meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2024 na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o

exercício de 2024, no valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
749	05.002.0028.0843.0000.0066 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 61285_61 2023 - Luminárias LED. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	69.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
750	05.002.0028.0843.0000.0067 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615880_89 2023 - Macrodrenagem. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	69.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
749	05.002.0028.0843.0000.0066 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615880_89 2023 - Macrodrenagem. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	69.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
750	05.002.0028.0843.0000.0067 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615880_89 2023 - Macrodrenagem. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	69.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
749	05.002.0028.0843.0000.0066 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 61285_61 2023 - Luminárias LED. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	69.000,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
750	05.002.0028.0843.0000.0067 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615880_89 2023 - Macrodrenagem. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	69.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:ED02511F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.747 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE OSSÁRIO NO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.747 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE OSSÁRIO NO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercicio sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Esta lei estabelece regras para o uso do Ossário no Cemitério Municipal de Santa Izabel do Oeste do Oeste para remanejamento de restos mortais.
Parágrafo Único. Para efeitos dessa lei, denomina-se ossário a estrutura vertical edificada junto ao Cemitério Municipal, destinadas à realocação de ossos proveniente de sepulturas que se encontrem em uma das seguintes situações:
I - Abandonadas por período superior a 05 (cinco) anos.
II - As que os proprietários, espontaneamente, desejarem realocar os restos mortais de sepultamentos realizados há mais de 05 (cinco) anos, para fins de desocupação total da sepultura.
III- Nos casos de interesse público ou determinação judicial, conforme a legislação vigente.
Art. 2º O ossário será regulamentado e administrado pelo município, atendendo às normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo a segurança, o respeito e a dignidade dos restos mortais dos falecidos.
Art. 3º A administração municipal deverá elaborar, sempre que necessário, edital de notificação ou documento congênere, determinando que os responsáveis pelos jazigos, sepulturas e túmulos que se enquadre nesta lei regularizem os espaços no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remoção, pelo poder público, dos restos mortais ao ossário, não cabendo qualquer ressarcimento pelas benfeitorias porventura realizadas.
Parágrafo Único. Quando a remoção dos restos mortais for realizada pelo poder público, este adotará meios possíveis de identificação do local onde anteriormente havia a sepultura, possibilitando identificação por familiares.
I – Caso inexista meios de identificação do local ou meios que possibilitem identificar os restos mortais, estes serão removidos ao ossário apenas com a indicação do lote onde havia a antiga sepultura.
Art. 4º O Ossário contará com 1 (um) livro de registros no qual serão registradas e numeradas as realocações realizadas.
Art. 5º As exumações deverão ocorrer diante da presença de servidor público responsável pelo controle e aplicação da presente lei, a ser realizada por profissional qualificado que comprovará o estado de abandono da sepultura.
Art. 6º Os ossos ficarão armazenados no Ossário por tempo indeterminado, ou até que seja necessária nova alteração.
Art. 7º No prazo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação da presente Lei, serão estabelecidos através de Decreto, normas para a regularização da situação de cada sepultura encontrada em estado de abandono, e as espontaneamente desocupadas.
Art. 8º Compete ao Poder Executivo Municipal, diretamente ou por meio de empresa concessionária responsável pelo cemitério municipal ou contratada para serviços específicos, a construção, organização e manutenção do ossário, bem como a fixação de taxas ou remuneração em favor da empresa concessionária ou contratada, obedecendo ao interesse público.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.
Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, 16 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:CDC58AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 246/2024 AO CONTRATO Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA
OBJETO: Prorrogação Até 26/01/2026
DATA:13/12/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 247/2024 AO CONTRATO Nº 30/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E AMELIA CRISTINA SKIBA
OBJETO: Prorrogação Até 26/01/2026
DATA:13/12/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 248/2024 AO CONTRATO Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E 52.959.108 ANDRE AGUSTINI ROJANSKI
OBJETO: Prorrogação Até 26/01/2026
DATA:13/12/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 242/2024 AO CONTRATO Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E VANESSA DUARTE DOS SANTOS 07282424942
OBJETO: Prorrogação Até 26/01/2026
DATA:13/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 576/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTINEGOCIOS JMC LTDA**
OBJETO: Aquisição de um Fogão Industrial para a Creche Laura Itelvina Gonçalves, no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:11/06/2025.
VALOR TOTAL:R$ 3.039,00 (três mil e trinta e nove reais).
DATA:11/12/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E06DB55C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 90068/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 21 de janeiro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Contratação de empresa para Aquisição e instalação de Planetário fixo pela Secretaria de Educação, de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos 30% Fundeb e Próprios**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 21 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 16 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B724D4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAR, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS PELO EXERCÍCIO DE TURNO EXTRAORDINÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 15.231
Data: 17.12.2024

Dispensar, das funções gratificadas pelo exercício de TURNO EXTRAORDINÁRIO na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o oficio nº 066/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR,** das funções gratificadas pelo exercício de TURNO EXTRAORDINÁRIO na Secretaria Municipal de Educação, as servidoras relacionadas a seguir, a partir de 17 de dezembro de 2024.

Nome	CPF. nº
IRONILDE DUARTE MATCIULEVICZ	830.***.***-00
SOLANGE AGAZZI STARCK	082.***.***-55

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:71C1FBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15.228 PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021

PORTARIA N° 15.228
DATA: 16/12/2024

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 08/2021 pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

ART. 2° - Esta Portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 16 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:1B81DFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.232 - CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES E CONVERTER 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.232
Data: 17.12.2024

Conceder, FÉRIAS REGULAMENTARES e converter 1/3 das férias em ABONO PECUNIÁRIO ao servidor que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,o direito às férias adquirido pelo servidor;

CONSIDERANDO,o contido no Art. 167, §7º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022,**férias regulamentares,**ao servidor abaixo citado:

AMINISTRAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
VOLNEI PEDRO SOARES	021.***.***-97	06/01/2025	2022/2023

Art. 2º-CONVERTER,a pedido1/3 das férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento encaminhado pelo servidor e conforme previsto no Art. 167, §7, da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.
Art. 3º- Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 17 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:A53924CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 250/2024 AO CONTRATO Nº 6/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO.
DATA:16/12/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 254/2024 AO CONTRATO Nº 2/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CUNHA & CASELANI S/S LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 07/03/2025.
DATA:16/12/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 253/2024 AO CONTRATO Nº 22/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RENATO JANTARA ENGENHARIA - ME
OBJETO:PRAZO ATÉ 22/03/2025.
DATA:16/12/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 252/2024 AO CONTRATO Nº 412/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E JOSE CARLOS KOZIKOSKI & CIA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:16/12/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MME EMPREENDIMENTOS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para construção de 50 casas populares com área de 44,29 m2/unidade a serem construídas no quadro urbano da cidade de Santa Izabel do Oeste/PR, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, com todas as despesas de material, mão de obra e demais serviços necessários para instalação, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Recursos Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:16/12/2025.
VALOR TOTAL:R$ 3.050.000,00 (três milhões, cinquenta mil reais).
DATA:16/12/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:BC85AE25

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3.737 DATA: 16/12/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO D

DECRETO Nº. 3.737
Data: 16/12/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.742 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), destinados a restituição de saldos financeiros do convênio SECID nº 162/2024, na seguinte dotação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.224 - CONVÊNIO SECID Nº 21.711.962-6 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 866	Indenizações/Restituições	894	750,00

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 13210101070800 (rendimentos), provenientes do convênio SECID nº 162/2024, firmado entre o Estado do Paraná e o município de Santa Izabel do Oeste para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:473666BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2022 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 307/2022
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 29/2022
Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e sessenta e cinco dias), com início em 20/12/2024 e término em 19/12/2025, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 5,5799 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Novembro/2023 à Novembro/2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 19/12/2025.
Prazo de Vigência: 19/12/2025.
Data da Assinatura: 16/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B0A73113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 162/2019
Ref. Licitação Pregão Nº 63/2019
Contratação de Serviços de Mão de obra de Eletricista para a Instalação e Manutenção (reparos, consertos, revisões e adaptações) da Rede Elétrica dos Prédios e Instalações das Secretarias/Departamentos/Divisões e Setores da Administração Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 18 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 13/12/2024 e término em 31/12/2024, e o acréscimo em mais R$ 8.391,20 (Oito mil, trezentos e noventa e um Reais, e vinte centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 31/12/2024.
Prazo de Vigência: 31/12/2024.
Data da Assinatura: 13/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:02B63C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 213/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº28/2024.

CONTRATO Nº 213/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº28/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BID COMÉRCIO LTDA;
Objeto:
Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 14.644,50 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
Prazo de Execução: 15/12/2025.
Prazo de Vigência: 15/12/2025.
Data da Assinatura: 16/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:319D156E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 215/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº28/2024.

CONTRATO Nº 215/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº28/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
Objeto:
Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP
Valor:
R$ 7.375,00 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
Prazo de Execução: 15/12/2025.
Prazo de Vigência: 15/12/2025.
Data da Assinatura: 16/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:9DA55E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024. REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA ELETRONICA Nº 28/2024. EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024.
Ref. Licitação Processo dispensa Eletronica Nº 28/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: BID COMÉRCIO LTDA;
Objeto: *Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.*.
Valor: R$ 14.644,50 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
Prazo de Execução: 15/12/2025.
Data da Assinatura: 16/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:DC1440EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024. REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA ELETRONICA Nº 28/2024. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024.
Ref. Licitação Processo dispensa Eletronica Nº 28/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA;
Objeto: *Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.*
Valor: R$ 5.615,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais).
Prazo de Execução: 15/12/2025.
Data da Assinatura: 16/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:1B006663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024. REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA ELETRONICA Nº 28/2024. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024.
Ref. Licitação Processo dispensa Eletronica Nº 28/2024.
E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.;
Objeto: *Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.*
Valor: R$ 7.375,00 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
Prazo de Execução: 15/12/2025.
Data da Assinatura: 16/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2427D3A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 214/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº28/2024. EXTRATO

CONTRATO Nº 214/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
Ref. Licitação Processo Dispensa Nº28/2024.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LIBER DISTRIBUIDORA LTDA;
Objeto:
Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor:
R$ 5.615,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais).
Prazo de Execução: 15/12/2025.
Prazo de Vigência: 15/12/2025.
Data da Assinatura: 16/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:8E7732BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR torna público, nos termos do Art. 75 inciso ll da Lei nº 14.133/21, que reconhece a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, **PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024** que tem por objeto a**: "AQUISIÇÃO DE**

4 (QUATRO) JOGOS DE BANDEIRAS TOTALIZANDO 12 (DOZE) BANDEIRAS MEDINDO 2.5.P 1.12 X 1.60M, PARA USO EXTERNO, SENDO 4 (QUATRO) BANDEIRAS DO BRASIL, 4 (QUATRO) BANDEIRAS DO ESTADO DO PARANÁ E 4 (QUATRO) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR"

Santa Maria do Oeste, 16 de dezembro de 2024.

LEANDRO CARLOS BOSKA
Agente de Contratação

DOUGLAS ALEX FERREIRA PEREIRA
Equipe de Apoio

MARIA HELENA FAGUNDES DE LIMA
Equipe de Apoio

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024**, que tem por objeto**: "AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) JOGOS DE BANDEIRAS TOTALIZANDO 12 (DOZE) BANDEIRAS MEDINDO 2.5.P 1.12 X 1.60M, PARA USO EXTERNO, SENDO 4 (QUATRO) BANDEIRAS DO BRASIL, 4 (QUATRO) BANDEIRAS DO ESTADO DO PARANÁ E 4 (QUATRO) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR",** com a empresa **BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME**, nos termos da lei nº 14.133/21.

Santa Maria do Oeste, 16 de dezembro de 2024.

TIAGO VARIZA,
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:8EBB25AA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 098/2024, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 057/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (FORNECIMENTO DE GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10) PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS, PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
HF COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.476.14.6/0001-43, situada na Rua José de França Pereira, Nº 106, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Sra. MAIARA BRILHANTE VIEIRA portadora do RG nº 10.774.696-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 094.601.899-54.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	DIESEL COMUM LITROS: ÓLEO DIESEL COMUM, DE ACORDO COM AS NORMAS ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	220.000,00	Potencial	5,94	1.306.800,00
2	DIESEL S10 LITROS: ÒLEO DIESEL S10< DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL D PETROLEO)	300.000,00	Potencial	6,33	1.899.000,00
3	GASOLINA COMUM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)	210.000,00	Potencial	5,95	1.249.500,00
TOTAL					**4.455.300,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 16 de dezembro de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:FC12D9A0

LICITAÇÃO
DECRETO N.º 078/2024

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 092/2024, na Modalidade CONCORRÊNCIA n.º 09/2024 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em atendimento a Demanda 242 – referente a nova Análise de Editais de Obras de Pavimentação:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica REVOGADO, na sua totalidade o Procedimento Licitatório n.º 092/2024, realizado na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 09/2024, que tem como objeto à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM AREA DE CERCA DE 13 KM DE ESTRADA RURAL, CONECTANDO ÁREAS AGRICOLAS DE ASSENTAMENTO RURAL, PASSANDO PELAS COMUNIDADES OURO VERDE E ESTRELA DO OESTE ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS".

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8DB4F26B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o relatório emanado pela Comissão de Análise de Contas dos editais 01/2023 – Audiovisual e Edital 02/2023 – Demais áreas da Lei Paulo Gustavo, considerando como prestadas as contas dos seguintes agentes culturais:

Cleber Luiz de Souza;
Celso Martins;
Nilton Diniz da Silva;
Sabrina Chaves Ferreira;
Guilherme Lopes;
Ederson Padilha Colaço;
Nereu de Oliveira;
Nadia Regina Dantas;
Terezinha de Oliveira;
Carol de Souza Bandera de Oliveira;
Adriana Souza Leal;
Roselia Chechelaky;

Cristiane Leal;
Andressa Nunes Cassimiro;
Ana Maria Alves Szember;
Luan Eduardo Falcão Ferreira;
Diego Falcão;
Juçara da Aparecida Padilha;

Da mesma forma, homologo a decisão da Comissão para rejeitar a prestação de contas e aplicar as sanções de ressarcimento aos cofres públicos na integralidade do valor recebido, com a devida atualização monetária na forma da lei, além da aplicação da suspensão da possibilidade de celebração de novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 540 dias dos seguintes agentes culturais:

Alan Kelvin Dorocz;
Zacarias Nunes Cardoso;

Assim sendo, determino a publicação do presente instrumento com a consequente inscrição dos débitos em dívida ativa, intimação dos agentes para que ressarçam os cofres públicos no prazo de 15 dias e, transcorrido *in albis*, o ajuizamento da devida execução em face dos requeridos.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AFDB8075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 077/2024

Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste
DECRETO Nº 077 de 16 de Dezembro de 2024.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Oscar Delgado**, Prefeito(a) do município de **Santa Maria do Oeste**, localizado no estado de
(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu CHUVAS INTENSAS EM TORNO DE 294 MILÍMETROS, EM APROXIMADAMENTE 72 HORAS, OCASIONANDO DANOS EM VIAS RURAIS, PONTE E BUEIROS. DEVIDO AS CHUVAS O NÍVEL DOS
CÓRREGOS SUBIREM APROXIMADAMENTE 3 METROS. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:47097609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4191/2024

DECRETO Nº 4191/2024

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, ou concessão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra

abaixo descrita, destinada como **Área do Poço CBS-04,** com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – OBJETO: DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DO POÇO CBS-04

Codificação:002-SAA-0013-9023-LEGA-MD-CSB04SASUDOESTE-R0

Proprietário: Gerson Antonio Czeikoski e Outros, ou a quem de direito pertencer

Município: Santo Antônio do Sudoeste

Comarca: Santo Antônio do Sudoeste UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 5.953

Imóvel: Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora

Área total de Atingimento: 548,30 m2 Perímetro: 190,13 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição desse perímetro, partindo do vértice M0, de coordenadas N: 7115001,0344 m e E 228282,0151 m, situado na divisa junto com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 5.953), deste segue dividindo com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora, com azimute de 149º37'33" e com distância de 30.70 m, até o vértice M1, de coordenadas N: 7114977,5456 m e E 228297,5399 m, situado na divisa do Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 5.953) e com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, deste, segue confrontado com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, com azimute de 229º31'32" e distância de 16,16 m, até o vértice M2, de coordenadas N 7114964,0579 m e E 228285,2494 m, situado na divisa do Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, e com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 22.105) pertencente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, deste segue confrontado com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 22.105) pertencente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 349º52'43" e distância de 22,34 m, até o vértice M3, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228281,3231 m, deste segue com azimute de 90º00'00" e distância de 3,42 m, até o vértice M4, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228284,7384 m, deste segue com azimute de 360º00'00" e distância de 10,00 m, até o vértice M5, de coordenadas N: 7114996,0522 m e E 228284,7384 m, deste segue com azimute de 270º00'00" e distância de 10,00 m, até o vértice M6, de coordenadas N 7114996,0522 m e E 228274,7384 m, com azimute de 180º00'00" e distância de 10,00 m, até o vértice M7, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228274,7384 m, deste segue com azimute de 90º00'00" e distância de 3,54 m, até o vértice M8, de coordenadas N: 7114986,0522 m e E 228278,2757 m, deste segue com azimute de 169º52'43" e distância de 24,63 m, até o vértice M9, de coordenadas N: 7114961,8013 m e E 228282,6048 m, situado na divisa junto com o Lote Rural nº 139 (matricula 22.105) da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e na divisa com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, deste segue dividindo com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora, com seu azimute de 229°31'32" e distância de 2,72 m, chegando ao vértice M10, de coordenadas N: 7114960,0369 m e E 228280,5370 m, situado na divisa com o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote, do Imóvel Rio Aurora e com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 5.953), deste segue dividindo com o Lote Rural nº 139, do Imóvel Rio Aurora (matricula 22.105), com azimute de 329º37'33" e distância de 34,62 m até o vértice M11, de coordenadas N: 7114989,9075 m e E 228263,0301 m, deste segue com azimute de 59º37'33" e distância de 22,00 m, até o vértice M0, ponto inicial da descrição desta área, perfazendo assim o perímetro 190,13 m, com uma área de atingimento de 548,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, será destinada como **Área do Poço CSB-04,** necessária a ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendidas no artigo 1° deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D8349A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ANDRÉ GOBBO CAPELASSI**
Cargo/Função	ANALISTA DE LICITAÇÃO
Data	**13/12/2024**
Quantidade	1 de 40%
Valor	R$ 280,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Evento de Formatura da pós-graduação em licitações contratos (MBA-TCE/PR)

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:E2BA42FA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 013/2024

OBJETO: Locação de Salão de Eventos para realização de Sessão Solene de posse do Prefeito e Vice Prefeito e dos novos vereadores para a gestão 2025/2028, a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2025
Contratada: **Pedro Paulo Almeida (848.029.529-53)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2021.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Pedro Paulo Almeida (848.029.529-53)

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:94853F4C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº15/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024

Aos **dezesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo daSerra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, **COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada peloSr. Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, maior, CPF Nº 058.363.039-16nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon° 08/2024, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MICRO PAVIMENTO RC-1C-E POSTO NA OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOSQUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA	TOTAL
01	2.500	TON	Emulsão Asfáltica, Para Micro Pavimento RC1CE, Posto na Obra em Tanque do Fornecedor, de no mínimo 15.000 litros	5.069,00	12.672.500,00
VALOR TOTAL DE R$: 12.672.500,00 (doze milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

São Jeronimo da Serra-Pr, 16de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:5C46924B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2024

PORTARIA Nº 298/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SELMA RODRIGUES CORDEIRO,** FISCAL**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 082/00 de 12/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2023 a 20/02/2024, a partir de 02/12/2024, devendo retornar ao trabalho em 01/01/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:C66F12EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2024

PORTARIA Nº 299/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **EDUARDO LOPES, Secretário Municipal de Administração**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/12/2022, conforme Portaria 249/22 de 14/12/2022, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/12/2023 a 30/11/2024, a partir de 20/12/2024, devendo retornar ao trabalho em 19/01/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2024

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:40C5387F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2024

PORTARIA Nº 300/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **MARCIO DA LUZ,** Técnico de Informática, contratado por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2024, conforme Portaria 045/24 de 20/02/2024, 22 (vinte e dois) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2024 a 20/02/2025, a partir de 09/12/2024 devendo retornar ao trabalho em 31/12/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de dezembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:FC421108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2024

PORTARIA Nº 301/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JOSINEIA TAVARES LINS, GARI**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/01/2010, conforme Portaria 004/10 de 10/01/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/01/2023 a 31/12/2023 a partir de 09/12/2024, devendo retornar ao trabalho em 08/01/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6EBFF933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2024

PORTARIA Nº 302/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JOHNSON TADAO FUGOU, FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 20/06/2023, conforme Portaria 131/23 de 21/06/2023, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/06/2023 a 19/06/2024, e 15 (quinze) dias pelo período de 20/06/2024 a 19/06/2025, a partir de 03/12/2024, devendo retornar ao trabalho em 02/01/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5A55846A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2024

PORTARIA Nº 303/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. **DURVAL DIAS DOMINGUES FILHO, RG** 3.380.492-0, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2014 a 27/07/2019, **conforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 20/11/2024, devendo retornar ao trabalho em 20/12/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de dezembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:75527584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2024

PORTARIA Nº 304/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **NATALIA CRISTINA SUTIL, RG** 14.049.618-9, do CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS UBANOS, **AD-NUTUM,** a partir de 17/12/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:C5DCFC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2024

PORTARIA Nº 305/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE, **CANCELAR,** Período Adicional de 20 (vinte) horas semanais, das professoras abaixo relacionadas, a partir de 19/12/2024.

NOME

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA
ANA LUCIA VALIM DE GASPERI
CRISTIANA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
DIEINE BUENO GUEDES
EDIMEIRE TIDORI YASUHARA
ELIANA APARECIDA DE ARAUJO
ELIANE AVANZO DE PAULA GROOT
ELIANE PIRES RIZZARDI
IVONE ROSA DE CARVALHO
IZABEL SIMONE CORREA VENTURI
KAREN EDUARDA DE PAULA MOTTA
KECYLIN PRISCILA DE LIMA
LEONI BATISTA SEIKO MARCELINO
LUANA SANTOS
MARIA APARECIDA MENDONÇA MARTINS
MARIA JOSE DOS SANTOS
MARINEZ FAUSTINO DA SILVA
MICHELI DELCOLLI BONTORIM
POLINE MARIA TEIXEIRA DE LARA
RIVERA BAQUETA
SIDNEY SANDRO DE OLIVEIRA
TATYELY REGINA DE OLIVEIRA
ZENI MOREIRA
ZENILDA DOS SANTOS CAMARGO ARAUJO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de dezembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4794A1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2024

PORTARIA Nº 306/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JOSIAS PEREIRA MARTINS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/08/2008, conforme Portaria 177/08 de 01/08/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2019 a 31/07/2020 a partir de 23/12/2024, devendo retornar ao trabalho em 12/01/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:FF627C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231/2024 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 231/2024 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

SUMULA: REGULA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NO PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 A 24 DE DEZEMBRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo formulado pela Associação Comercial de São Jerônimo da Serra demonstrando o interesse público na adequação do horário local durante o período natalino, diminuindo o fluxo de pessoas durante todo o período de comercio;
CONSIDERANDO a previsão legislativa estabelecida na Lei Municipal nº 019/2011 que regula o Código de Posturas, sob o qual em seu Art. 204, §5º há permissivo de flexibilização do horário local que antecedam eventos;
CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, alterado e fixado o horário de abertura e fechamento do comércio local das 08h:00min as 22h:00min durante o período que antecede o evento natalino entre os dias 16 de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2024, nos termos do Art. 204, §5 da Lei Municipal nº 019/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:7AADF735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 58/2024

DECRETO N° 58/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de São Jerônimo da Serra – Pr.

O Prefeito de São Jerônimo da Serra – Pr., usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para a ampliação da Educação em Tempo Integral na rede do Município de Ensino.

DECRETA:
ART. 1° Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de São Jerônimo da Serra – Pr.

ART. 2° Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

ART. 3° A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

ART. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2024.

VENICIUS DJAMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:D4CB0950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo a Lei Municipal nº 251/2023.
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:995C0E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 15/2024

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 15/2024

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE OGU N° 934897/2022/MCIDADES/CAIXA – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA, DESTINADO A MELHORAR AS

CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

PASSA SE A LER:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO TST EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8278C105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA: Nº 015/2024 CONTRATO Nº 209/2024.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA: Nº 015/2024
CONTRATO Nº 209/2024.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE OGU N° 934897/2022/MCIDADES/CAIXA – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA, DESTINADO A MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

PASSA SE A LER:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO TST EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8E9F9626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234/2024 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 234/2024 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO DR. JARDEL COSTA NETO

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, VENICIUS DJALMA ROSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o falecimento de ex-vereador municipal;
Considerando os trabalhos dedicados em prol da população do Município de São Jerônimo da Serra;
Considerando, que é dever do Poder Público Executivo render justas homenagens aquele que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
Considerando que a municipalidade deverá prestar sua homenagem, em reconhecimento a relevância aos serviços prestados a comunidade.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no Município de São Jerônimo da Serra, em razão do falecimento do Senhor Doutor **JARDEL COSTA NETO**, ex-vereador municipal pelos inestimáveis serviços prestados a população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:87DF126A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n° 39/2024
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: J.P.R. Ambiental Assessoria e Consultoria Ltda EPP.
ORIGEM: Dispensa nº. 24/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na recuperação e proteção de nascentes, com o fornecimento de materiais, conforme Instrumento de Repasse nº 4125407/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal representante da ITAIPU e o Município de São Jose da Boa Vista.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado em mais 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/12/2024

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:771DB4D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 116/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para atender as famílias encaminhadas pela Proteção Social Especial, Conselho Tutelar e determinações judiciais.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 56/2024, para a aquisição junto à empresa M. L. S. MUNHOZ & M. V. C. CONSANI LTDA EPP, que indicou o valor total de R$ 36.676,56 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0297C3E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 87/2024 - Processo administrativo nº 116/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para atender as famílias encaminhadas pela Proteção Social Especial, Conselho Tutelar e determinações judiciais**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: M. L. S. MUNHOZ & M. V. C. CONSANI LTDA EPP
Valor Total: R$ 36.676,56 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Período de vigência: 16/12/2024 à 16/12/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2B967DB4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 406/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 116/2024 – Dispensa nº 56/2024, tendo por objeto a Aquisição de medicamentos essenciais para atender as famílias encaminhadas pela Proteção Social Especial, Conselho Tutelar e determinações judiciais.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 87/2024 a Sra. Sandra Regina Pereira – Secretária de saúde e como fiscal a senhora Katiane Keyt Vieira Simões – assistente Social.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D9A4DB74

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 87/2024 - Processo administrativo nº 116/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para atender as famílias encaminhadas pela Proteção Social Especial, Conselho Tutelar e determinações judiciais**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: M. L. S. MUNHOZ & M. V. C. CONSANI LTDA EPP
Valor Total: R$ 38.139,60 (trinta e oito mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)
Período de vigência: 16/12/2024 à 16/12/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:904548BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 116/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para atender as famílias encaminhadas pela Proteção Social Especial, Conselho Tutelar e determinações judiciais.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 56/2024, para a aquisição junto à empresa M. L. S. MUNHOZ & M. V. C. CONSANI LTDA EPP, que indicou o valor total de R$ 38.139,60 (trinta e oito mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0FCBCCD2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 45/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 45, 47.	R$ 26.960,70
02	HEROS B. BROCHADO GRÁFICA LTDA ME	39, 40, 50, 51, 53.	R$ 13.614,00
03	ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	41.	R$ 840,00
04	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA ME	44, 46.	R$ 356,90
05	D.S.A. CHAVES LTDA ME	48.	R$ 359,00
06	IBIPORÃ ADESIVOS LTDA ME	49.	R$ 10.430,00
07	CHAGAS & CARDOSO LTDA ME	52.	R$ 55.919,92

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, 16 de dezembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BA9B2CFB

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RESOLUÇÃO 02/2024

RESOLUÇÃO 02/2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.083/2023 de 28/12/2023, art. 6º, Inciso I, Parágrafo único.
RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), para amparar o seguinte Programa de Trabalho e seguintes dotações:

Órgão: 01.000		- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE 01.001		- CÂMARA MUNICIPAL	
01.31.0101.2.001	IDUSO	- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.000	- Equipamentos e Material Permanente	7.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Legislativo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente as dotações do Programa de Trabalho a seguir especificado:

Órgão: 01.000		- LEGISLATIVO MUNICIPAL	
UNIDADE 01.001		- CÂMARA MUNICIPAL	
01.31.0101.2.001	IDUSO	- MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.000	- Vencimentos e Vantagens Fixas	7.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 16 de Dezembro de 2.024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:0ECF888E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 05/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 05/2022
Beneficiário: JESSICA PRICILA REVELINO
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 22,75
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 16/12/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DEB63750

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 05/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 05/2022
Beneficiário: JESSICA PRICILA REVELINO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 16/12/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:20580F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2024 - RETIRA PERÍODO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 272/2024
DATA: 16 de dezembro de 2024

SÚMULA: Retira período suplementar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Retirar, período suplementar concedido as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de **PROFESSORA**, cargo de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

Nome	Matricula
KAREN ALINE DA SILVA	62561
LILIAN CRISTINA DAMACENO	62501
MARCIA JANDREY DA SILVA	62531
MARINES DE MELO PAULO DOS SANTOS	62521
VALÉRIA ZIEM	62541

Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido as servidoras acima mencionadas era de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 16 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:17A06F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 049/2024.

Objeto: Aquisição de cestas básicas, para atender o Plano de Assistência Social do município de São José das Palmeiras–PR. (conf. Lei Municipal nº 604/2017de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018, Decreto Municipal nº 132/2023 de 01 de dezembro de 2023).

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 049/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
LOTE 01	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	R$ 234.984,00

São José das Palmeiras, 09/12/2024.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4018542E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 049/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de cestas básicas, para atender o Plano de Assistência Social do município de São José das Palmeiras–PR. (conf. Lei Municipal nº 604/2017de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018, Decreto Municipal nº 132/2023 de 01 de dezembro de 2023).
A empresa vencedora foi: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA,** com o valor de R$ 234.984,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 09 de Dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8830AAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, para atender o Plano de Assistência Social do município de São José das Palmeiras–PR. (conf. Lei Municipal nº 604/2017de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018, Decreto Municipal nº 132/2023 de 01 de dezembro de 2023).
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
VALOR: R$ 97,91 (noventa e sete reais e noventa e um centavo) por cesta básica, totalizando o valor anual de R$ 234.984,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 09 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F6ABF1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2024 - DISPÕE SOBRE TÉRMINO DO MANDATO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DECRETO Nº 158/2024
DATA: 16 de dezembro 2024

SÚMULA: Dispõe sobre término do mandato eletivo de Conselheiro tutelar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 665/2021,

DECRETA

Art. 1º - Término do mandato eletivo do Conselheiro Tutelar **Adair batista Dalma**, matrícula funcional 6297-1.

Art. 2° - O termino do mandato ocorre devido ao fim do período de gozo de férias dos conselheiros titulares, **Evaristo Ferreira Medeiros, Sandra Gonçalves Duarte Tavares** e **Jaqueline Eduarda Weiss da Silva.**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 16 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4CB23E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 159/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 159/2024
DATA: 16 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – Departamento de Cultura e Esportes
13.392.0006.2026 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – 1053 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000.00
3.3.90.39.00.00 – 1054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.700.00
3.3.90.31.00.00 – 1063 – Premiações Culturais, Art., Cientificas, Desportivas e outras R$ 3.000.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de
arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:
Provável Excesso da Fonte – 1053 R$ 4.000,00
Provável Excesso da Fonte – 1054 R$ 1.700,00
Provável Excesso da Fonte – 1063 R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:400261FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 95/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI – ME, CNPJ/MF nº 72.479.058/0001-70

OBJETO: contratação de Empresa de Lazer tipo Parque Aquático, com fornecimento de refeições e quiosques, para realização de passeio com idosos do grupo de serviços de conveniência e fortalecimento e vinculo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	**DIA DE PASSEIO COM A 3ª IDADE PACOTE COM DIREITO À:** - ALMOÇO - PASSAPORTE PARA AS PISCINAS - CAFÉ DA TARDE - PASSEIO DE TRENZINHO - DISPONIBILIDADE DE 2 QUIOSQUES NA BEIRA DAS PISCINAS	35	90,00	3.150,00
VALOR TOTAL				**3.150,00**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2024 DE 10/12/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº252/2024
OBJETO: Passeio para terceira idade
08.001.08.241.0026.2072 ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COM O IDOSO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:14700B84

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEX 27/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ nº ° 20.372.189/0001-50

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 DE 19/12/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital, através da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2022, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ (COMAFEN), para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 57, inciso I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 20/12/2024 à 20/12/2025, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 20 de dezembro de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:564D66E0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP 70/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP – CNPJ/MF 17.249.507/0001-86

Modalidade: Pregão Presencial nº 70/2023-PMSPPR de 05 de dezembro de 2023
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 57, inciso I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/12/2024 à 21/12/2025, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de dezembro de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7B27174E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMOA DITIVO DE CONTRATO CONVITE Nº 01/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA MAPTRIZ CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE N.º 01/2020 – PMSPPR.

CONVITE N.º 01/2020 – PMSPPR
CONTRATO Nº 90/2020
IDEUSO Nº 2020217
Cláusula Primeira – Nos termos do art. 57, inciso 1º, IV e art. 58 inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/12/2024 à 21/03/2025, aplicando tão somente o reajuste inflacionário de IPCA equivalente a 1,76%, referente ao período acumulado de quatro (04) meses, encima do saldo do contrato.
Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de dezembro de 2020.
São Pedro do Paraná-PR, 16 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:AC91EF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS R07

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº07/2024

SÚMULA: **Aprovar** o "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Serviços/Programas - SUAS", "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão SUAS" e o "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Gestão PBF "do Exercício de 2023 do município de São Pedro do Paraná."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Helena Ferreira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13 de dezembro de 2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Serviços/Programas - SUAS Ano 2023".

Art.2º - Aprovar o "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão SUAS Ano 2023".

Art.3º - Aprovar o "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Gestão PBF. Ano 2023".

Art.4º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
São Pedro do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

HELENA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:617FE48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS R08

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

SÚMULA: Aprovar O "Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS/2025"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Helena Ferreira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13 de dezembro de 2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar O "Termo de Adesão Piso Único de Assistência Social – PAS/2025"

Art. 2º - Aprovar O **"**Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS/2025"

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

HELENA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:D2B60A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Pedro do Paraná/PR – CONSEA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 027/2014, de 02 de abril de 2014 e Decreto n° 266, de 12 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN 2025/2028 do Município de São Pedro do Paraná/PR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Pedro do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

LETÍCIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS
Presidente do CONSEA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:52873384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 457/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o lançamento oficial do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Pedro do Paraná-PLANSAN 2025/2028. NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, prefeita Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica lançado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLANSAN 2025/2028 do Município de São Pedro do Paraná/PR, em cumprimento ao compromisso assumido pelo município junto ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN, através da Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Lei n° 027/2014, de 02 de abril de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

SÃO PEDRO DO PARANÁ, 16 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:A6DC696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 456/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, prefeita Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para o exercício de julho de 2023 a julho de 2025, conforme abaixo relacionado.

Conselheiros Governamentais		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
Adriana Cordeiro Godoy Fernandes	**Titular**	Sec. Mun. de Educação
Adriana Liutti Rigoni	**Suplente**	Sec. Mun. de Educação
Maria Aparecida Xavier da Silva	**Titular**	Sec. Mun. de Assistência Social
Izabella Aguiar Garcia	**Suplente**	Sec. Mun. de Assistência Social
Elivelton Marques de Souza	**Titular**	Sec. Mun. de Saúde
Priscila Aparecida Lunardon Godoy Cavenaghi	**Suplente**	Sec. Mun. de Saúde
Conselheiros não Governamentais		
Lucinei Aparecida Belotto Gonçales	**Titular**	APAE
Andréa Ferreira Milaré Tavares	**Suplente**	APAE
Cloaldo Guermandi	**Titular**	Associação dos Produtores de Leite Aliança
Milton Grassi	**Suplente**	Associação dos Produtores de Leite Aliança
Lourival Luiz Luizão	**Titular**	Associação de Produtores Leite Sol Nascente
Edson Luis Faxina	**Suplente**	Associação de Produtores Leite Sol Nascente
Letícia Guilherme de Almeida Morais	**Titular**	Associação Religiosa
Sueli de Fátima Lunardon Godoy	**Suplente**	Associação Religiosa
Antônio Filho Negrizolli	**Titular**	Centro de Convivência Terceira Idade
Adnolia Cordeiro Godoy	**Suplente**	Centro de Convivência Terceira Idade
Cristiane Farinassio Fernandes	**Titular**	Provopar
Silvia estruzani	**Suplente**	Provopar

Diretoria Executiva

CARGO	**NOME**
Presidente	Letícia Guilherme de Almeida Morais
Vice-Presidente	Clodoaldo Guermandi
Secretária Geral	Maria Aparecida Xavier da Silva
Secretária Executiva	Adriana Liutti Rigoni

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

SÃO PEDRO DO PARANÁ, 16 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:49D00725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 309 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Decreta Permissão de Uso, a Título Precário, de Exploração de imóvel do Município por particulares e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o interesse do Senhor PATRYK MARQUES PINHEIRO DOS SANTOS, em utilizar um imóvel para trabalho no ramo de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Permitido, a Título Precário, a exploração do imóvel localizado na Avenida Prefeito Antônio Francischini esquina com a Rua Licério Felizardo da Rocha, pertencente a planta cadastral do município, para o Senhor PATRYK MARQUES PINHEIRO DOS SANTOS, portadora do CPF nº XXX.410.XXX-02, residente e domiciliado na Rua José dos Santos, nº 201, nesta cidade, para trabalho no ramo de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores através de sua empresa com o CNPJ nº 51.458.742/0001-04.

Art. 2º - Desde já o permissionário assume a responsabilidade em criar e manter no mínimo 02 (dois) empregos, ampliando para 04 (quatro) em doze meses.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do Permitido, a adequação do local para funcionamento, bem como a obrigação de zelar pela

conservação interna e externa do barracão industrial, realizando ao menos uma vez ao ano a pintura externa da fachada do imóvel, além de ser responsável pelas taxas de consumo de Água, Energia Elétrica, telefone, tributos, taxas municipais e outras taxas.

Art. 4º - Esta permissão terá a vigência até 31/12/2026, podendo ser rescindida por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e, por parte do Município, pela má conservação do imóvel, mudança da finalidade, desobediência às posturas e Leis Municipais e de outros motivos que possam trazer transtornos ou prejuízos à administração Municipal.

Art. 5º - Não será permitido, em hipótese alguma, a sublocação do presente imóvel.

Art. 6º - Ao término ou na hipótese de suspensão da presente permissão, o Município reaverá o imóvel em perfeitas condições de uso sem quaisquer indenizações ao permitido.

Art. 7º - Deverá ser elaborado um termo de permissão de uso constando as exigências deste Decreto e outras que forem de interesse municipal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor imediatamente revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FDE28149

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de natureza permanente, no intuito de atender as necessidades do Centro de Referência em Assistência Social bem como, para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Valor: **R$ 14.046,12 (quatorze mil e quarenta e seis reais e doze centavos).**

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:72CA4337

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.547.487/0001-98, localizada na Rua Joaquim Alves Bento de Lima, nº 807, Conjunto Hab. Manoel Palma Cano, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.150-000, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 30.223,00 (trinta mil duzentos e vinte e três reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:311B29DD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2024

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Distribuidora de Medicamentos Boeing Ltda

Objeto: Aquisição de uma autoclave de 60 litros para a Unidade Básica de Saúde Francisca Nery e uma autoclave de 42 litros para a Unidade Básica Leila Adriana Gonçalves.

Valor Total: R$ 30.223,00 (trinta mil duzentos e vinte e três reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 16/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D1F3CD3B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 33/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: D E B Cardosos Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição 01 (um) cadeira veicular infantil e 01 (um) assento veicular e aquisição de 12 carrinhos de bebê para suprir as necessidades das crianças pequenas.

Valor Total: R$ 7.498,80 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 16/12/2025

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D5F817DE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 33/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: V. A. Ottoni Equipamentos Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição 01 (um) cadeira veicular infantil e 01 (um) assento veicular e aquisição de 12 carrinhos de bebê para suprir as necessidades das crianças pequenas.

Valor Total: R$ 776,72 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 16/12/2025

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:965420F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2022
Pregão Nº 2/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 2/2022**

CONTRATADO: N G VAZ pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Estrada Mambuca, s/n – Bairro Mambuca devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.360.982/0001-05,neste ato representado pelo **Sr.Nicomedes Gonçalves Vaz,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 4189845-3 e CPF nº 568.586.639-91, residente e domiciliado no Bairro Mambuca na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 17/2022, até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 118.405,29 (cento e dezoito mil quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos). Referente 12 (doze) meses (200 dias letivos) de prestação de serviços de Transporte Escolar. Referente ao ano letivo de 2025.

Sapopema, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1EA93E5D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 380/2024.

DECRETO Nº 380/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 44.010,57 (Quarenta e quatro mil e dez reais e cinquenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 44.010,57 (Quarenta e quatro mil e dez reais e cinquenta e sete centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1961	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	18.123,52
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2471	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	22.654,40
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.232,65
	SUBTOTAL	**44.010,57**
	TOTAL	**44.010,57**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.232,65
	SUBTOTAL	**3.232,65**
	TOTAL	**3.232,65**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	40.777,92
	TOTAL	**40.777,92**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 16 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC3B70D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 382/2024

DECRETO Nº 382/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª CINTHIA CARNEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 055.087.229-98, para posse e exercício na função Enfermeira a partir do dia 16/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D98D27CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 384/2024

DECRETO Nº 384/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Sirineu Moreira David dos Santos, Matrícula nº 9405-1, nomeado para o exercício do cargo em comissão de Chefe de 222203ivisão Fiscalização e Tributos, a partir do dia 31/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 16 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EBB5FD04

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 383/2024

DECRETO Nº 383/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar os (as) Servidores (as) nomeados (as) para a função de professor do PSS nº 01/2023, por término de contrato de trabalho em 31/12/24.

MAT.	NOME	CARGO
7160-1	Valéria Matias Rodrigues	Professor
7161-1	Cleunice Ap da Silva Subtil	
7162-1	Sueli de Oliveira Vidal	
7163-1	Denise Costa Guerreiro	
7165-1	Valeria de Matos Pinto	
7167-1	Camila Martins dos Santos Romivicz	
7168-1	Cristiane Villas Boas	
7173-1	Avenina Ap da Silva Luz	
7171-1	Naime Ap. Abrão Milleo	
7183-1	Maria Madalena Vieira da Silva	
7188-1	Graciele Fogaça da Silva	
71921	Raquel Alves Euzebio de Lima	
7217-1	Silmara Teixeira Bastos	
7218-1	Ioná Francine Rodrigues	
7244-1	Flavia Emanueli Sardinha Pereira	
7251-1	Dulcineia Benedita dos Santos	
7253-1	Sirlene Ap Brizola Marçal Alves	
72541	Maria Ap Camargo Santos	
7273-1	Silvana Maiara Breginski Correa	
7226-1	Gessã Peixoto do Amaral	Professor de Ed Física
7185-1	Juliano Leoncio de Melo	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros na data de posse, efeitos financeiros a partir do dia 31/12/2024.

Sapopema, 16 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:90DDBD22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2021/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES**
CNPJ	**01.371.416/0001-89**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 17 de Dezembro de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 23.913,30 (vinte e três mil, novecentos e treze reais e vinte quatro centavos).em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 300 MBPs DE VELOCIDADE, e SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 30 CANAIS SIP**
VIGÊNCIA	De 17/12/2024 a 17/12/2025
ASSINATURA	12 de dezembro de 2024

Sarandi/PR, 16 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:4ED587E1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022/SMSA

ORIGEM	**DISPENSA Nº 003/2022/SMSA**
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
CNPJ	04.823.494/0001-65
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 77.503,08** (setenta e sete mil e quinhentos e três reais e oito centavos) em seu valor original, e diz respeito a **CONTRATO DE RATEIO ENTRE A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA E O CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2091/2014-PMS.**
VIGÊNCIA	01/01/2025 a 31/12/2025
ASSINATURA	12 de dezembro de 2024

Sarandi/PR, 16 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto n° 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:3412E35B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 397/2024

PORTARIA SMSA Nº 397, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidores para gestão e fiscalização de atas de registro de preços, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização das atas de registro de preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de bobinas de papel termossensível personalizadas e bobinas térmicas**, durante a vigência das respectivas atas.

NOME	FUNÇÃO	Matrícula
Adriano Barbosa	Gestor de Ata	2532
Leonardo Gomes de Carvalho	Fiscal de Ata	1171
Marcelo Padula de Brito	Fiscal substituto	2361

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do início da vigência das atas de registro de preços.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:C9A1A32A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

ORIGEM:	DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 9-0001/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
CONTRATANTE	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.
CONTRATADA	RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ: 46.147.565/0001-05
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com alteração das Cláusulas do contrato, com fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 31/12/2025 a nova vigência do contrato, acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração da avaliação atuarial para o RPPS, com envio do DRAA ao SPREV, de acordo com às disposições constantes na Portaria MPT Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas respectivas instruções normativas. O valor da contratação é de R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA:	De 01/01/2025 a 31/12/2025
ASSINATURA:	16/12/2024

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:971874A5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PARA 2025

JANEIRO:

Ordem	Contratação/Aquisição
1	Aquisição de itens de copa e cozinha
2	Aquisição de EPIs para servidores da limpeza e da manutenção
3	Aquisição de produtos de limpeza
4	Contratação de serviço de chaveiro e aquisição de cópias de chave
5	Contratação de fornecimento de link de internet
6	Contratação de serviço de manutenção de portas deslizantes

Ordem	Renovações
1	Fornecimento de combustível - vigente até 20/03
2	Serviços de publicação em jornal - vigente até 09/05
3	Seguro veicular (kwid) - vigente até 14/05
4	Fornecimento de recarga de extintores - vigente até 26/05

FEVEREIRO:

Ordem	Contratação/Aquisição
7	Contratação de serviços de dedetização
8	Aquisição e instalação de gabinete de vidro ou material compatível para o servidor no CPD
9	Contratação de serviços de manutenção das impressoras
10	Contratação de engenheiro/escritório de engenharia para a elaboração de laudos e estudos técnicos preliminares para todos os serviços relativos à manutenção predial que tenham a necessidade de um trabalho técnico especializado
11	Aquisição de crachás e materiais gráficos

Ordem	Renovações
5	Fornecimento de cargas de gás - vigente até 23/06

MARÇO:

Ordem	Contratação/Aquisição
12	Contratação de serviços fotográficos
13	Aquisição de material de expediente
14	Contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de para-raios
15	Contratação de empresa especializada na realização de cursos e desenvolvimento profissional dos servidores.
16	Contratação de empresa especializada em serviços de mestre de cerimônias para a condução de eventos solenes

Ordem	Renovações
6	Serviços de segurança e medicina do trabalho - vigente até 03/07
7	Aquisição de certificados digitais - vigente até 10/07
8	Serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado - vigente até 15/07

ABRIL:

Ordem	Contratação/Aquisição
17	Contratação de inteligência artificial para uso nas atividades administrativas e legislativas
18	Contratação de pacote office
19	Aquisição de programas de edição de documentos em formato PDF e outras extensões
20	Aquisição de equipamentos de informática e relógio ponto
21	Aquisição de licenciamento de software de gestão de ponto eletrônico

Ordem	Renovações
9	Manutenção do elevador - vigente até 17/08
10	Serviços de monitoramento eletrônico - vigente até 05/08

MAIO:

Ordem	Contratação/Aquisição
22	Aquisição de eletrodomésticos
23	Aquisição de uniformes
24	Aquisição de premiações para os projetos de cidadania da Escola do Legislativo
25	Aquisição de pedestal organizador de fila
26	Contratação de empresa para fornecimento de arranjos florais
27	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de coffe break

Ordem	Renovações
11	Serviços de lavagem de veículos - vigente até 02/09
12	Seguro veicular (corolla) - vigente até 04/09
13	Serviços de central telefônica - PABX - vigente até 09/09
14	ARP informática - vigente até 18/09

JUNHO:

Ordem	Contratação/Aquisição
28	Contratação de empresa especializada em manutenção de de sistemas de prevenção de incêndio
29	Contratação de revisão do kwid
30	Contratação de revisão do corolla
31	Contratação de agência de viagens
32	Aquisição de cadeiras ergonômicas

Ordem	Renovações
15	Seguro predial - vigente até 04/10

JULHO:

Ordem	Contratação/Aquisição
33	Contratação de empresa provedora de telefonia fixa
34	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de janelas e vidraças
35	Contratação de gympass/wellhub para os servidores
36	Aquisição de mesas e armários

Ordem	Renovações
16	Serviços de fornecimento de consulta de banco de preços - vigente até 22/11

AGOSTO:

Ordem	Contratação/Aquisição
37	Contratação de empresa de paisagismo para a reformulação do jardim externo e interno
38	Contratação de empresa para a execução de reforma, manutenção e pequenos reparos prediais

SETEMBRO:

Ordem	Contratação/Aquisição
39	Contratação de empresa especializada em locação de enfeites natalinos
40	Contratação de curso de brigada de incêndio
41	Aquisição de licenciamento de Serviço Eletrônico de Informação - SEI

Ordem	Renovações
17	Hospedagem de site - vigente até 29/01

OUTUBRO:

Ordem	Contratação/Aquisição
42	Contratação de empresa especializada em intermediação com estagiários
43	Aquisição de filtros de bebedouros

Durante a sua execução, este Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, desde que haja justificativa dos fatos supervenientes e extraordinários que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, mediante aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, e posterior envio à Divisão de Licitações e Compras.
Havendo alterações, elas serão divulgadas e mantidas à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sarandi, e serão observadas na realização de licitações e na execução dos contratos.
Cada setor demandante é responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD - cujo modelo será disponibilizado pela Divisão de Compras e Licitações, e por protocolá-lo junto à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado para a emissão da respectiva "Requisição de Compras" nas datas previstas neste Plano de Contratações Anuais para 2025.
Após o protocolo da Requisição de Compras junto à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, o processo administrativo será encaminhado à Divisão de Compras e Licitações.
No decorrer do respectivo processo administrativo de compras, se a Divisão de Compras e Licitações identificar a necessidade de alterações quantitativas e qualitativas ou qualquer tipo de correção, ou havendo questionamento, ou pedido de esclarecimento sobre as informações prestadas no DFD, o setor demandante será o responsável por prestar tais informações, inclusive quando houver a necessidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP e Mapa de Alocação de Riscos.

Sarandi, 26 de novembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:A64BC186

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 376/2020 - ID 7871

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 90/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DSIN - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF:	**07.342.481/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de talonário eletrônico devidamente homologado e que possua portaria junto ao DENATRAN (referente ao software), com fornecimento de equipamentos coletores de dados (PDA), equipamentos tipo tablet e impressoras térmicas portáteis, para utilização pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 17 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2025, com fulcro na Cláusula II – Vigência, do contrato."
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:62464B4D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 376/2020 - ID 7871

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 90/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DSIN - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF:	**07.342.481/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de talonário eletrônico devidamente homologado e que possua portaria junto ao DENATRAN (referente ao software), com fornecimento de equipamentos coletores de dados (PDA), equipamentos tipo tablet e impressoras térmicas portáteis, para utilização pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 17 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2025, o valor global será de R$ 131.854,44 (cento e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que será pago mensalmente no valor de R$ 10.987,87 (dez mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), pelo período estipulado, que foi reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,87%, com fulcro nas Cláusulas III e VI, do Contrato."**
ASSINATURA	**16 de dezembro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:3D4280BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO CMDCA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 17/2024

Prezado (a) senhor(a),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausência;

Pauta 02: Leitura e aprovação da ata n.º 16/2024;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação sobre prorrogação do Mandato Governamental CMDCA até 15/02/2025;

Pauta 04: Deliberação do Calendário de Reuniões Ordinária do CMDCA 2024;

Data: 17/12/2024 às 13:30 Link para a Reunião: https://meet.google.com/bdo-ipxi-cuf

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:216F7D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER Nº 171/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Castro Alves nº 2220, Jd. Independência, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;
ATA Nº 08/2024.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 08/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2024;
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Declaração de Legalidade nº 02/2024;
Ata nº 08/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem as modalidades supra citadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pelo Conselho Escolar**,** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:2D31C81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 153/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 171/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DA ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:186F93DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 178/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Jabaquara, nº 17, Jardim Nova Paulista, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, REFERENTE O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº **130/2023** – CMES/PR/CP, aprovado em 11/12/2023, referente ao Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024;

Considerando Ofício nº **61/2024**, **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA,** validação da reposição do Calendário Escolar – 2024;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 07/2024, de 12/12/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a reposição de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamento das ações pedagógicas.

I. RELATÓRIO
A **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** por meio de solicitação da Pauta nº 04, para reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024, referente a dispensa por motivo de reforma da estrutura física da escola, conforme ATA em anexo realizada pelo Conselho Escolar e APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da escola.
Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDBEN nº 9394/96 e deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
A **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA,** por meio da responsável legal a Srª **Raffaela Marinho Santana Ramos**, diante da Lei Federal nº 9394/96 – LDBEN e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP se faz necessário a reposição do Calendário Escolar em vigência quando houver a necessidade de dispensa por quaisquer que seja a necessidade.
Ainda, apresenta para Apreciação do Conselho Pleno, a reposição referente o dia 22/10/2024, para ser realizado no dia **05 de dezembro de 2024** com os/as estudantes/alunos.

2. Aspectos Legais
No processo constam a Solicitação por meio da **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA**, sobre a necessidade da reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024 referente o dia 22 de outubro do corrente ano, dispensa por problemas na reforma da estrutura física da instituição, onde realizou-se com a **não** dispensa para o Conselho de Classe, que aconteceria na semana do dia **05 de dezembro de 2024**.

III. PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VII Reunião Ordinária nº 07/2024 – CMES, realizada no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação do cumprimento da reposição do Calendário Escolar do ano letivo 2024.

O presente protocolo, com a proposta para reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim a **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA**, atendeu aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 13 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C580F896

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 152/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que trata

sobre os procedimentos para Reposição de Aula das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 178/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR REFERENTE AO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024,** da Escola Municipal **TISURO TSUJI BARROS CUNHA,** do município de Sarandi.

Art. 2º - **REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:54CBC5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 177/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MENINO JESUS – Rua Guilherme Sonego, nº 68, Jardim Nova Paulista, Sarandi – Paraná.

Mantenedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SARANDI-PR - SMED.**

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, REFERENTE O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024 (DISPENSA POR LUTO DE FUNCIONÁRIA).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº **130/2023** – CMES/PR/CP, aprovado em 11/12/2023, referente ao Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024;

Considerando Ofício nº **55/2024**, **CMEI MENINO JESUS** validação da reposição do Calendário Escolar – 2024;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 07/2024, de 12/12/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a reposição de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas.

I. RELATÓRIO
O **CMEI MENINO JESUS** por meio de solicitação da Pauta nº 04, para reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024, referente a dispensa por luto de funcionária.
Constam no Calendário Escolar – 2024, a garantia de acordo com LDBEN nº 9394/96 e deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
O **CMEI MENINO JESUS,** por meio da responsável legal a Srª **Natália de Oliveira**, Portaria nº 3283/2023, diante da Lei Federal nº 9394/96 – LDBEN e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP se faz necessário a reposição do Calendário Escolar em vigência quando houver a necessidade de dispensa por quaisquer que seja a necessidade.
Ainda, apresenta para Apreciação do Conselho Pleno, a reposição referente o dia 17/10/2024, para ser realizado no dia **02 de dezembro de 2024** com os/as estudantes/alunos.

2. Aspectos Legais
No processo constam a Solicitação por meio do **CMEI MENINO JESUS**, sobre a necessidade da reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024 referente o dia 17 de outubro do corrente ano, dispensa por luto de funcionária, onde realizou-se com a **não** dispensa para o Conselho de Classe, que aconteceria na semana do dia **02 de dezembro de 2024**.

III. PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VII Reunião Ordinária nº 07/2024 – CMES, realizada no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação do cumprimento da reposição do Calendário Escolar do ano letivo 2024.

O presente protocolo, com a proposta para reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2024, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim o **CMEI MENINO JESUS**, atendeu aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 13 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:47F347CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 151/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que trata sobre os procedimentos para Reposição de Aula das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 177/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR REFERENTE AO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024 (LUTO**

FUNCIONÁRIA), do Centro Municipal de Educação Infantil **MENINO JESUS,** do município de Sarandi.

Art. 2º - **REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:98C070E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 170/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADOS: COLÉGIO SANTA ANA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – Rua Guiapó nº 83, Centro, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA - CNPJ: 82.280.025/0001-50.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA Nº 02/2024.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata nº 02/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2024;
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata nº 02/2024.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem as modalidades supra citadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** do **COLÉGIO SANTA ANA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 01/2024 emitida pelo Conselho Escolar**,** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7A0001A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 169/2024 - CMES/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADO: Colégio Santa Ana - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio – Mantenedora: Figueira Bocato & Cia Ltda – CNPJ: 82.280.025/0001-50 - Rua Guiapó, nº 83, Centro no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, onde retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, referente a Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Referencial para Elaboração do Regimento Escolar – Escolas 2024;

Considerando Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 01/03/2024, referente análise e aprovação do referencial para elaboração do regimento escolar dos Centros Municipal de Educação Infantil – CMEI's que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando o Ato de Homologação nº 03/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 04/2024 – CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
REGIMENTO ESCOLAR – 2023/2024 ;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 14/2023;
ATA.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela SMED/SEF, para o Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Regimento Escolar – 2023/2024, Análise do Regimento Escolar - 2023/2024, Declaração de Legalidade nº 14/2023 e Ata** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Regimento Escolar – 2023/2024;
Análise do Regimento Escolar - 2023/2024;
Declaração de Legalidade nº 14/2023;
Ata.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação, entendendo que, as Instituições que atendem as modalidades apresentadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes. Sendo assim, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Regimento Escolar – 2023/2024** do **Colégio Santa Ana - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio,** tendo validade por 03 (três) anos.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 14/2023 emitida pela referida Instituição de Ensino, com sede no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:069ABAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2024

A Mantenedora **FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação Nº 03/2010 - CMES, considerando o Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico e sua atualização com Parecer Nº 77/2023 – CMES/PR/CP, Nº 113/2024 e Ato de Homologação Nº 38/2023 – SEF/SMED, Nº 68/2024, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer Nº 170/2024-CMES/PR/CP** o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** do **COLÉGIO SANTA ANA** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio.

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra em vigor a partir da presente data, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de dezembro de 2024

IRONI ARAÚJO FIGUEIRA BOCATO
Diretora Escolar
R.G: 1.XXX.687-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:9997B723

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2024

A Mantenedora **FIGUEIRA BOCATO & CIA LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Parecer Nº 84/2023 – CMES/CP/PR e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SEF/SMED.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 169/2024-CMES/PR/CP** o **REGIMENTO ESCOLAR,** do **COLÉGIO SANTA ANA** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de dezembro de 2024

IRONI ARAÚJO FIGUEIRA BOCATO
Diretora Escolar
R.G: 1.XXX.687-X

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:8DCF01D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 173/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Castro Alves nº 3225, Jd. Independência III, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);

Considerando Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP, aprovado em 19/09/2024, referente análise e aprovação do Manual do Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental, para instituições públicas, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR;

Considerando Ato de Homologação nº 90/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;
ATA Nº 13/2024.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 13/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2024;
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Declaração de Legalidade nº 02/2024;
Ata nº 13/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem as modalidades supra citadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice

anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pelo Conselho Escolar**,** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:76548A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 157/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 123/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 90/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 173/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:ABD2F893

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 174/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. Londrina nº 1763, Jd. Social, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico -2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);

Considerando Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP, aprovado em 19/09/2024, referente análise e aprovação do Manual do Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental, para instituições públicas, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 90/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;
ATA Nº 12/2024.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº**

02/2024 e Ata nº 12/2024 da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2024;
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Declaração de Legalidade nº 02/2024;
Ata nº 12/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem as modalidades supra citadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pelo Conselho Escolar**,** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F93640D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 154/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 123/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 90/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 174/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DA ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:ED280A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 175/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA – Rua Castro Alves nº 2550, Jd. Ouro Verde, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;
ATA Nº 07/2024.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 07/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2024;
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Declaração de Legalidade nº 02/2024;
Ata nº 07/2024.
III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem as modalidades supra citadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pelo Conselho Escolar**,** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F5DFFC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 156/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 175/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE REGINALDO DE LIMA PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5B2F0B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 176/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS – Rua Guilherme Sonego nº 68, Jd. Nova Paulista, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico/2024 – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP, referente atualização do Manual do Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, para instituições públicas e privadas;

Considerando Ato de Homologação nº 68/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 113/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;
ATA Nº 30/2024.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 30/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2024;
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Declaração de Legalidade nº 02/2024;
Ata nº 30/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem as modalidades supra citadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pelo Conselho Escolar**,** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:60D42E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 155/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2010 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando atualização do Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 113/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 68/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 176/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:58DD6A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 172/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. Angelo Perini nº 1188, Jd. Castelo, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, retifica a Instrução Normativa Conjunta Nº 04/2019 – DEDUC/DPGE/SEED que dispõe sobre a Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, referente o Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico -2023/2024 – CMES/PR (Ensino Fundamental);

Considerando Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP, aprovado em 19/09/2024, referente análise e aprovação do Manual do Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental, para instituições públicas, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 90/2024 - SMED, referente a homologação do Parecer nº 123/2024 - CMES/PR/CP.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 02/2024;
ATA Nº 203/2024.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 02/2024 e Ata nº 203/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2024;
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Declaração de Legalidade nº 02/2024;
Ata nº 203/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem as modalidades supra citadas, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a elaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** da **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de Legalidade nº 02/2024 emitida pelo Conselho Escolar**,** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:EF0868DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 158/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96, considerando a Deliberação Nº 02/2018 – CP/CEE/PR, Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019, Deliberação Nº 03/2014 – CMES/SARANDI, Deliberação 04/2023 – CMES/SARANDI, Parecer Nº 84/2023 – CMES/PR/CP e Ato de Homologação Nº 43/2023 – SMED; considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico 2024, Parecer Nº 123/2024 – CMES/PR/CP, Ato de Homologação Nº 90/2024 – SMED.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 172/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.**

Art. 2º - O **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:8F742141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 192/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 12/12/2024.

INTERESSADOS: CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE – Rua Brasilândia nº 302, Jardim Dom Bosco, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: LSRF DRUMMOND LTDA – CNPJ: 25.260.303/0001-74.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) E 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei

1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando Instrução Normativa 01/2023 - SMED/SEF, que Normatiza os procedimentos para Credenciamento, Autorização de Funcionamento de novas Instituições e renovação da Autorização de Funcionamento para Instituições já existentes e credenciadas no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Sarandi/PR do segmento privado.

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – pré-escola, do **CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento do **CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a primeira vistoria "in loco" foi realizada no dia 28/11/2024 (vinte de novembro de dois mil e vinte e quatro), após a vistoria "in loco", todos/as que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Angela Oliveira, SMED – Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Pedagoga; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga e acompanhamento da Secretária Executiva do CMES Cristiane Ferreira Belizario Barbosa, sendo todos/as de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária de 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
Relação de profissionais habilitados;
Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/as estudantes, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE,** sendo renovado por 03 (três) anos a contar de 01/01/2025 (um de janeiro de dois mil e vinte e cinco) até 31/12/2027 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como organização documental, ensalamento dos/as estudantes, qualificações dos docentes, ampliação, mudanças de endereço, quadro da equipe gestora, entre outros, sem que haja as devidas comunicações a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr – SMED, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino –SEF e Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação, estando sujeito a cessação do credenciamento.

Em Plenária realizada no dia 12/12/2024 (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023, última Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 28/11/2024 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro) e votado em Plenária, pelo Conselho.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 13 de dezembro de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5F21B189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 159/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96 e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 192/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL do Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Creche (00 a 03 anos) e Pré-Escolar (04 e 05 anos).

Art. 2º - A **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:71820217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2024

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a

Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 192/2024 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, situada na Rua Brasilândia, Nº 302, Bairro Jardim Dom Bosco, no Município de Sarandi-Paraná, mantido por LSRF Drummond LTDA, para atendimento da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03 (três) anos, a contar de 01/01/2025 até 31/12/2027, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:ED15CC4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 021/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção, operação, manutenção e treinamento de pessoal, destinado à operacionalização de cinco Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV's) conectadas à rede de distribuição de energia do município de Sengés.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Corrige-se o subitem 05.1. do Termo de Referencia Anexo 01 do Edital, considerando o que consta no processo licitatório bem como o que consta na minuta do contrato anexa ao edital.
ONDE SE LE
5.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses.

LEIA-SE
5.1. A vigência inicial do contrato será de 31 (trinta e um) meses, consoante disposto no art. 113 da Lei 14.133/2021, assegurada a prorrogação sucessiva até a quitação das prestações mensais, respeitada a vigência máxima decenal, vide art. 107 da Lei referida.

1.2. Acrescenta-se ao Termo de Referencia Anexo 02 do Edital, o item 08 na forma abaixo:

8.3. **DO VALOR**

8.1. Estima-se o valor total desta contratação em R$ **1.630.500,00 (hum milhão seiscentos e trinta mil e quinhentos reais),** parcela mensais no valor R$ 27.175,00 (vinte e sete mil centos e setenta e cinco reais).

02. DO MOTIVO

Houve um equívoco na elaboração do edital, que resultou na ausência da indicação do valor total máximo da licitação. No entanto, essa ausência não prejudica a formulação das propostas de preço, uma vez que essa informação já está presente em outros documentos do processo, como o estudo técnico preliminar e a publicação do aviso da licitação. Além disso, nas condições de pagamento constante na minuta do contrato e no termo de referência anexos ao edital constam de forma clara a forma de pagamento.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C7D471D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XIII/3174** de **16 de dezembro de 2024** deste Diário Oficial, foi publicado a Homologação/Adjudicação da Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2024.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário corrigir a descrição do objeto, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar curso e capacitações em matemática para professores das turmas de ensino da Rede de Ensino deste Município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar curso e capacitações sobre cuidados e tratos a respeito de crianças com autismo, que será administrado para todos os professores da rede municipal de educação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação

Sengés, 16 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DB3355A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 020/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 229/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é Concessão do direito de exploração do evento denominado "Festa do Peão do Município de Sengés", a se realizar entre os dias 27, 28, 29 e 30 de março de 2.025, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as

especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no Estudo Técnico Preliminar e documentos anexos.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Acrescenta-se ao Termo de Referencia Anexo 02 do Edital, o item 10 na forma abaixo:

10. **DO LANCE MAXIMO**

10.1. O Lance mínimo desta licitação é de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)

02. DO MOTIVO

Considerando que essa ausência não prejudica a formulação das propostas de preço, uma vez que essa informação já está presente em outros documentos do processo, como o estudo técnico preliminar e a publicação do aviso da licitação.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 12 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DD55DBBD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 254/2017

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024** para a seleção de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Sengés, a fim de celebrar Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral(24 horas/dia), no **PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SENGES.**

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas técnicas e de preço ocorrerá no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Travessa Souza Naves, 95 - Centro, em Sengés/PR.

Os envelopes protocolados, serão abertos em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção, no dia 21 de janeiro de 2025, **às 09horas.**

O presente Edital de Chamamento Público poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Saúde de Sengés, situada na Rua Antônio Gonçalves de Castro, n. 1240, Bairro COHAB e no endereço eletrônico: saude@senges.pr.gov.br.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:7AA9311C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 731/2024

SÚMULA. FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA DE 2.025 À 2.028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, publico a presente Lei:

Art. 1º. – Os subsídios mensais do Prefeito Municipal será de R$ 29.670,97 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos) e Vice-Prefeito Municipal R$ 10.294,01 (dez mil duzentos e noventa e quatro reais e um centavo) para o período de 2025 à 2028, aplicando – lhes, da Constituição Federal, o disposto no art. 37, XI, e da Emenda Constitucional nº. 19, o disposto no art. 39, parágrafo 4º, assim que editada a lei de iniciativa conjunta a que alude o art. 48, XV, desta mesma Emenda.

Parágrafo único. É garantido o pagamento de décimo terceiro salário e adicional de férias de 1/3, ao Prefeito e Vice-Prefeito, calculados a razão de 1/12 avos por mês em que o agente permanecer no cargo.

Art. 2°. – O índice que será utilizado para futura revisão dos Subsídios deve ser o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, amparado no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, na mesma ocasião em que serão revistos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:AB092C5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 730/2024

SÚMULA. FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, publico a presente Lei:

Art. 1º. – Fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais em R$ 11.959,84 (onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro reais) para o período de 2025 à 2028, observando-se o limite constante no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

Parágrafo único. É garantido o pagamento de décimo terceiro salário, férias mais adicional de 1/3, calculados a razão de 1/12 avos por mês em que o agente permanecer no cargo.

Art. 2°. – O índice que será utilizado para a revisão geral anual do subsídio fixado no artigo 1º desta Lei será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na mesma ocasião em que serão revistos os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:B12A89C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 732/2024

SÚMULA. DISPÕE SOBRE FIXAR OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, publico a presente Lei:

Art. 1º. – O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Sengés, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado conforme os valores abaixo, observado o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal:
I – R$ 9.658,80 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) à partir de 1º de Janeiro de 2.025;
II - R$ 10.034,54 (dez mil e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) à partir de 1º de Fevereiro de 2.025;
III - R$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) à partir de 1º de Fevereiro de 2.026.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, perceberá também um valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Vereador, compatível com a carga extra decorrente do exercício das funções representativa e administrativa.

Art. 2°. – O índice que sera utilizado para futura revisão dos Subsídios deve ser o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, amparado no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.
Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.
Art. 5º. – Revogam – se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 615/2023 de 15 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:15285611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.356/2024

SÚMULA–: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Le,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. ANIBAL NOGUEIRA FILHO, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972733, EXONERADO, do cargo de Chefe de Divisão de Segurança e Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9C8EDAAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.357/2024

SÚMULA–: EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Le,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Adão Joia, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972851, EXONERADO, do cargo de Diretor do Departamento Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 2CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:28FBF417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.358/2024

SÚMULA–: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Le,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Eduardo de Miranda Vieira, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972723, EXONERADO, do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção das Tecnologias Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:39DC2B8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.359/2024

SÚMULA–: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Le,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Géssica Aparecida Bueno da Silva, brasileira, matrícula funcional de n.º 21761, EXONERADOA, do cargo de Chefe da Divisão Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:983D1DEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.360/2024

SÚMULA–: EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Le,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Valdelei dos Santos, brasileiro, matrícula funcional de n.º 22131, EXONERADO, do cargo de Diretor de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 2CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3F2707E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.361/2024

SÚMULA–: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Matrícula	Nome	Cargo
972708	Julia Cristina Martins Ferreira	Chefe da Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde
972711	Julia Maria Fernandes Jorge	Diretor do Deptartamento de Vigilância em Saúde
972574	Rellidy Mahyara de Melo Carneiro da Silva	Diretor de Departamento Administrativo
972706	Sandra Jacqueline Broqua	Chefe da Divisão de Compras
972712	Milena Fernandes	Chefe da Divisão de Controle de Serviços

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FB15E5A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4355/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 753.342,91 (Setecentos e Cinqüenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 753.342,91 (Setecentos e Cinqüenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4990	00495-Atenção Básica	753.342,91
	SUBTOTAL	753.342,91
	TOTAL	753.342,91

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 495.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13/12/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9C101F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.076/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
C O N C E D E
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matric	Nome	Período

6001	Adriana Copetti Santos	03/02/2024 a 02/02/2025
19131	Adriana Pereira Picon	12/07/2023 a 11/07/2024
972808	Adriel de Jesus Pedroso Dias	01/04/2024 a 31/03/2025
6021	Adrieli Aparecida dos Santos	03/02/2024 a 02/02/2025
972730	Adrielle Pedroso de Moraes	11/09/2023 a 10/09/2024
972936	Alauanda Mariano da Silva	02/10/2024 a 01/10/2025
972863	Alessandra Alves de Souza da Rosa	06/05/2024 a 05/05/2025
20081	Alessandra de Fatima Kulik Oliveira	17/04/2023 a 16/04/2024
972930	Alessandra Karina de Melo	02/10/2024 a 01/10/2025
972932	Alessandra R. dos Santos de Oliveira	02/10/2024 a 01/10/2025
972780	Aline Moreira Sales	01/04/2024 a 31/03/2025
9361	Alexandra dos Santos	31/01/2022 a 30/02/2023
9851	Alexandre Magno de Lima	31/01/2024 a 30/01/2025
20621	Amanda Camargo dos Santos	01/08/2022 a 31/07/2023
972886	Ana Beatriz da Conceição	13/06/2024 a 12/06/2025
972783	Ana Carolina Moraes Proença	01/04/2024 a 31/03/2025
972714	Ana Caroline de Miranda da Silva	03/05/2023 a 02/05/2024
19161	Ana Cristina de Anhaia da Silva Leal	15/09/2023 a 14/09/2024
19421	Ana Paula Benedik	09/03/2024 a 08/03/2025
3101	Analia Rodrigues Medeiros	02/03/2024 a 01/03/2025
972782	Anderson Gabriel dos Santos Guimarães	01/04/2024 a 31/03/2025
6051	Andrea de Cassia Almeida Barros	03/02/2024 a 02/02/2025
972724	Andreia de Fátima Mileski	10/08/2023 a 09/08/2024
18711	Andressa Lima Pinheiro da Silva	20/06/2023 a 19/06/2024
7331	Angela Maria Savagin de Souza	01/08/2024 a 31/07/2025
6071	Angela Maria Ventura Santana Rodrigues	06/02/2023 a 05/02/2024
5341	Angela Patricia Copetti dos Santos	02/02/2024 a 01/02/2025
972774	Angelita de Oliveira Machado	01/04/2024 a 31/03/2025
972661	Angelita de Souza Sampaio	08/02/2024 a 07/02/2025
11851	Antonio Carlos Franca	11/04/2024 a 10/04/2025
11851	Antonio Francisco de Oliveira	11/04/2024 a 10/04/2025
5141	Arlete Teixeira dos Santos	22/04/2023 a 21/04/2024
972860	Beatriz Jorge Miranda Pereira	03/05/2024 a 02/05/2025
4301	Berenice Alves de Miranda	28/02/2024 a 17/02/2025
972883	Bruno Ferreira Rodrigues	01/06/2024 a 31/05/2024
20351	Camile dos Santos	04/02/2023 a 03/02/2024
972873	Camile Vitoria dos Santos de Miranda	20/05/2024 a 19/05/2025
972729	Carla Maria Silva	05/09/2023 a 04/09/2024
972945	Cassia Barbosa Turibio	23/10/2024 a 22/10/2025
20591	Cassia Cristiane Alves do Amaral Siqueira	01/08/2023 a 31/07/2024
5351	Ceila Teixeira Lucio	02/02/2024 a 01/02/2025
972668	Celia da Silva Miranda	14/02/2024 a 13/02/2025
972779	Chayene de Fatima Valice Salti	01/04/2024 a 31/03/2025
11431	Claudemir Souza de Melo	18/04/2023 a 17/04/2024
972764	Claudete da Cunha Pinto	15/02/2024 a 14/02/2025
972942	Clovis de Souza Junior	21/10/2024 a 20/10/2025
972766	Daisy Danielle Ferreira Antunes	19/02/2024 a 18/02/2025
20161	Daniele Felix Braz	24/05/2023 a 23/05/2024
972806	Debora Nicolau de Oliveira	01/04/2024 a 31/03/2025
972728	Debora Roberta Nunes Gomes	25/08/2023 a 24/08/2024
20791	Dicleia dos Santos Pereira	23/08/2023 a 22/08/2024
972829	Dyogi Pinheiro Furtado	04/04/2024 a 03/04/2025
972871	Ederaldo da Silva Braga	15/05/2024 a 14/05/2025
972667	Edilma Aparecida Rodrigues Carneiro	14/02/2024 a 13/02/2025
18561	Edimara Cristina Marques Camargo	23/03/2024 a 22/03/2025
19101	Edinelson dos Santos Correa	08/07/2023 a 07/07/2024
11111	Edite Aparecida de Miranda	06/02/2024 a 05/02/2025
972887	Edmilson Angelo da Silva	24/06/2024 a 23/06/2025
972727	Edneia de Fátima de Souza	25/08/2023 a 24/08/2025
972920	Edson Bueno de Freitas	01/08/2024 a 31/07/2024
972916	Elaine Alves de Lima	01/08/2024 a 31/07/2025
4431	Elaine Cristina de Faria Castilho	16/02/2024 a 15/02/2025
11121	Elaine Ferreira dos Santos	06/02/2024 a 05/2025
7311	Elaine Metring Goncalves Mariano	02/08/2023 a 01/08/2024
6121	Eliane Alves de Oliveira	08/02/2024 a 07/02/2025
972778	Eliane Joselia da Silva Firme	01/04/2024 a 31/03/2025
10811	Elidiane Paiao	14/02/2023 a 13/02/2024
18971	Elisangela de Castro Generoso	24/06/2023 a 23/06/2024
7551	Elizangela Mendes Batista	02/08/2023 a 01/08/2024
18981	Erika Domingues de Oliveira	24/06/2022 a 23/06/2023
11051	Estefania Valeria Zakrzewski Ribeiro	06/02/2024 a 05/02/2025
15501	Fabilene Michele do Nascimento Jardim	22/06/2023 a 21/06/2024
972833	Felipe dos Santos	03/04/2024 a 02/04/2025
972933	Fernanda Claudino	02/10/2024 a 01/10/2025
10851	Fernanda Cristina Correa Menezes	06/02/2024 a 05/02/2025
972799	Fernando Alves	01/04/2024 a 31/03/2025
972784	Flavia Danielle Tobias Pedreira	01/04/2024 a 31/03/2024
972795	Flavia Juliane de Proença	01/04/2024 a 31/03/2024
10801	Flavia Paula Leme	01/02/2024 a 31/01/2025
18721	Franciele Cristina de Mello Santos	20/06/2023 a 19/06/2024
972794	Gabriela Copetti de Melo	01/04/2024 a 31/03/2025
18671	Geni Severino Leonardo Lopes	20/06/2023 a 19/06/2024
972626	Giovanna Lopes Leonel	22/08/2024 a 21/08/2025
972693	Gislaine Alves de Brito	04/04/2024 a 03/04/2025
10221	Graciane Aparecida Almeida de Mello	13/02/2024 a 12/02/2025
972849	Greice Alves Maciel Domingues	10/04/2024 a 09/04/2025
11711	Helen Karen Vieira de Souza da Silva	01/02/2023 a 31/01/2024
7221	Hogla Nara Vieira de Souza Ribeiro de Mello	30/01/2024 a 29/01/2025
972807	Ione Rodrigues Machado	01/04/2024 a 31/03/2025
18651	Isabel Moreira de Almeida	20/06/2023 a 19/06/2024
972572	Isabel Vaz Reducino	07/02/2023 a 06/02/2024
19041	Isabelle Fogaça de Almeida Ilario	30/06/2022 a 29/06/2023
972913	Ivone de Fatima Zopelar dos Santos	01/08/2024 a 31/09/2024
20961	Janaine Martins Eguchi	12/02/2024 a 11/02/2025
972801	Jean Felipe Marcondes de Souza	01/04/2024 a 31/03/2025
20631	Jean Carlos Alves da Silva	01/08/2023 a 31/07/2024
972789	Jean Lucas dos Santos	01/04/2024 a 31/03/2025
972716	Jeane Raine Assunção Dias dos Santos	22/05/2023 a 21/05/2024
972914	Jefferson de Oliveira Machado	01/08/2024 a 31/07/2024
20441	Jeniffer Larissa Venerio	22/04/2023 a 21/04/2024
972662	Jocimari Aparecida Santos Carvalho	01/10/2024 a 30/09/2025
972679	Joelma Jorge da Silva Almeida	02/03/2024 a 01/03/2025
11371	Jorge de Mello Filho	01/02/2024 a 31/01/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6A735AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.077/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Edson Gentil Vieira, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional de n.º 14561, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, data relativas ao período aquisitivo de 16/11/2023 a 15/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AC16BC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA INSCRITOS – PSS TÉCNICO PEDAGÓGICO Nº 002/2024

Lista Inscritos – PSS Técnico Pedagógico nº 002/2024
Helen Karen Vieira de Souza da Silva.
Larissa de Matos.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária de Educação
Decreto nº3560/2023

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E3059906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 164/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 ao senhor **BRUNO BROCOLI,** ocupante do cargo de Secretário de

Administração Geral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 067.055.629-78
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:51913B2F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 165/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 ao senhor **VALTERNEY LUIZ BERSANETI,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 614.450.709-44
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A554CEBE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 166/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2022 a 13/03/2023 ao senhor **NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 481.012.659-53.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F561D88C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 167/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 30/08/2023 a 29/08/2024 ao senhor **ANDRÉ SOLANO SOUTO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.039.889-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 23/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D2B7489C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 168/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 30/07/2023 a 29/07/2024 a senhora **CLEIRE VANIA ARRUDA NEVES,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 661.243.449-04
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 26/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:870999E8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 169/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 06/03/2024 ao senhor **DENILSON CARIOCA,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores – Motorista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 090.130.898-60
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9F8D7531

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 170/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/08/2023 a 30/08/2024 ao senhor **DIEGO HENRIQUE SILVA,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 010.518.179-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 18/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:59BAB692

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 171/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2023 a 04/02/2024 ao senhor **LUCIANO APARECIDO BIANCHI,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 973.741.219-20.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 16/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BD52F52C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 172/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 ao senhor **VALDELEI DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 032.708.479-04
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DCBD85ED

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 173/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/10/2023 a 08/10/2024 a Senhora **GISELE FERREIRA VARESCHI**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 018.321.309-24
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FD9DEC4C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 174/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2023 a 12/09/2024 ao senhor **GLAUCO ROGERIO GHISLERE,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 043.032.789.71.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/11/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0FF47F9B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 175/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 30/05/2022 a 29/05/2023 a Senhora **NEIDE MANSANO**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 020.962.689-58
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:138C3B96

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 176/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2024 a senhora **ANGELICA PATRICIA SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de Arquiteta, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 024.396.889-24
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GABRIEL DA SILVA GALLI
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7D95EC21

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 177/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024 ao senhor **JOÃO MARCOS SAVIAM** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 113.172.699-50
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B3230FE8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 178/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada de 30 (trinta) dias, a partir de 25 de novembro de 2024, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 202 ao Servidor Público Municipal **CARLOS ALBERTO CORRER,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 539.203.259-15.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:242F0AC3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 179/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025, ao senhor **CARLOS ALBERTO CORRER,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.203.259-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CE0FE49E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 180/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024 ao senhor **BRUNO BROCOLI,** ocupante do cargo de Secretário de Administração Geral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 067.055.629-78
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/01/2025.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E5AE096C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 181/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024 ao senhor **VALTERNEY LUIZ BERSANETI,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 614.450.709-44
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/01/2025.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D9EFD738

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 182/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/11/2023 a 20/11/2024 ao senhor **ROGÉRIO MARTINELI,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Desporto e Lazer, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 026.507.129-10
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 06/01/2025.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BC5ACA82

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 183/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024 a senhora **HELOISA BUZO MAXIMO DIAS,** ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 671.368.779-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6316175B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 184/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024 a senhora **CASSIA SALETE PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 740.898.629-49
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 20/01/2025.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5577D25D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 185/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2023 a 04/03/2024, a senhora **GENI MACHADO RODRIGUES PEREIRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 031.443.209-43

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

RENATA DANIELLE FRANCO ANDRIOLI
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:42D9D650

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 186/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/04/2022 a 15/04/2023 ao senhor **PEDRO DA SILVA REIS,** ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 120.008.189-78.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:595295E4

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 187/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço) e conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 28/02/2023 a 27/02/2024 ao senhor **LEANDRO WANDERLEY PAGLIA,** ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 050.783.398-84.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 06/01/2025.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B5C435F6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 188/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024 ao Senhor **SERGIO LUIZ MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 006.136.568-81
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A62FC73D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 189/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/07/2022 a 30/07/2023 a senhora **ANDREA CRISTINA LONGHI,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 019.892.579-41.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:40121CA4

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 190/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 a 21/04/2024 a senhora **EDNA ZANIN CABRERA,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 445.093.409-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D9109B3A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 191/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024 a senhora **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 059.842.849-60
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:137AA1EB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 192/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/08/2023 a 25/08/2024 a senhora **JOSEANE DE FATIMA GARCEZ PARREIRA,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão DE Assistência Social Especial, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 038.910.699-28.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:77B56C2C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 193/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 a 04/08/2024 a senhora **JOSIMARA MUSSATO PEREIRA,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão e Padaria e Lactário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 028.545.579-64.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:53E470EA

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 194/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/04/2022 a 23/04/2023 ao senhor **ADEMILSON ROBERTO GOUVEA,** ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 437.785.859-91
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 20/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D30B153E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 195/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço) e conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, ao senhor **AGNALDO IBANEZ,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.464.629-43.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F0E3EF49

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 196/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024 ao senhor **EDILSON DIAS,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.910.429-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 23/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A4DE770E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 197/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 ao senhor **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 276.665.909-97
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 27/01/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:92D13F08

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 198/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024 ao senhor **JUNIOR CARLOS BAFA CLAVERO,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 031.548.129-38.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 13/01/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:27EA93A9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 199/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/11/2022 A 20/11/2023 ao senhor **MESSIAS GILVANO ANTONIO,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Trânsito e Transporte, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 030.769.799-14
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 13/01/2025.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AD585F4D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 200/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/11/2022 a 13/11/2023 ao senhor **ROBSON PEDRO SANTOS,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de manutenção Urbana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 048.554.159-95
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 20/01/2025.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F9517441

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 201/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/06/2022 a 06/06/2023 ao senhor **RODRIGO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 009.685.329-85.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 13/01/2025.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:226ECF8C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 202/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 A 09/01/2025 a senhora **ROSELENE CARDOSO DE SALES** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 054.148.269-60
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 10/01/2025.
Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C312F186

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 204/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo nominados:

MATRÍCULA	NOME	CPF/MF	FUNÇÃO
101628	ANDREIA CRISTIANE CORRÊA	050.671.989-82	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
100173	ANDREIA MARIA DA SILVA	040.612.429-97	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101686	AUREA REGINA GOMES	031.135.819-58	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
201872	CARINA GOMES DE SOUZA	065.458.879-12	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE CREHE
101703	IRACI APARECIDA DA SILVA	831.764.209-78	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
201979	JAQUELINE GABRIELA FERREIRA	072.054.609-56	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE CREHE
201829	LARINE LUIZE GHISLERE	087.872.999-25	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101675	LEA COSTA DO NASCIMENTO	043.752.399-30	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101697	LEILA APARECIDA BARBOSA	167.488.938-01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101343	LOURDES DO AMARAL	831.785.039-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
201694	MARCIA GIBIN FERRO	019.991.329-39	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101666	MARIA APARECIDA MATIAS MANOEL	803.326.509-44	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101668	ROSELI PEREIRA DA SILVA	740.898.709-68	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101849	SANDRA MARA BURGHI DE ALMEIDA	017.703.979-57	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
201824	TATIANE PIRES GARCEZ DOS SANTOS	068.515.949-35	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
101667	VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	725.563.079-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:57DAC1A9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 205/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/02/2024 a 25/02/2025 a senhora **CARLA MARTINS ALBERTINI,** ocupante do cargo de Nutricionista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 035.535.369-50
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 06/01/2025.
Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:89B8D8D7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 206/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 30/03/2023 a 29/03/2024 ao senhor **LUIZ CARLOS AMARAL,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 756.639.969-15.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 06/01/2025.
Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:99E438AE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 207/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29/06/2023 a 28/06/2024 ao senhor **MARCOS VINICIUS MARTINS CARDOSO,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 061.390.139-84
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/12/2024.
Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:66BDA416

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 208/202

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2023 a 29/06/2024 ao senhor **REGINALDO BUENO** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 142.676.978-41
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30/12/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8294DE4F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 209/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025 a senhora **RENATA JOSEFA ROSSI** ocupante do cargo de Fonoaudióloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 725.567.229-91.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 06/01/2025.
Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:10ED3F5D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 210/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2023 a 07/08/2024 a senhora **VILMA DE SOUZA CORREA** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 666.283.859-49.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 06/01/2025.
Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F8FC72A1

ASSESSORIA GERAL
EDITAL Nº 006/2024 RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, por meio do departamento de Cultura e Turismo em conformidade com a **Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022** (Lei PNAB), regulamentada pelo **Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023**, **Lei nº 14.903 de 27 de**

junho de 2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), na **Instrução Normativa MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023** (Ações afirmativas e acessibilidade PNAB), e demais legislações pertinentes à matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, TORNA PÚBLICA A ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO de prazos do Edital de Chamamento Público de Fomento a Projetos nº 006/2024., conforme o **DECRETO Nº 12.257, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024** que altera os prazos de execução de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. DA ALTERAÇÃO
1.1 Ao item 2.1, IX do Edital de Chamamento Público de Fomento a Projetos nº 006/2024 insere-se os itens:
I. Execução dos projetos até março de 2025 e relatório até 30 dias corridos após a execução do projeto;

2. Os demais itens e subitens do Edital permanecem inalterados.

Sertanópolis, 16 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FB2AB263

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 265, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 490.900,00 (quatrocentos e noventa mil novecentos reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01102 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
109 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 32.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
164 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
165 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
201 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 45.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
206 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
255 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura

07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.057. Manutenção dos serviços de Pedreira, Britador e Fabrica de Artefatos de Cimento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
266 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
309 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
312 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 225.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Turismo
09.040.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
09.040.23.695.0000.0.000. Turismo
09.040.23.695.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e promo de Eventos
09.040.23.695.0015.2.071. Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
390 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 400,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
406 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
466 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 58.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.090.00.000.0000.0.000. Divisão de Frotas
10.090.04.000.0000.0.000. Administração
10.090.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.090.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.090.04.122.0016.2.086. Serviços de manutenção e conservação da frota.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
476 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.030.15.451.0017.2.089. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
496 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.000,00
Total Suplementação: 490.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
15 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.364.0000.0.000. Ensino Superior
05.010.12.364.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.364.0005.2.029. Manutenção do Program Municipal de Auxilio para Transporte - PROTANSS
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
104 - 3.3.90.18.00.00 01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
119 - 3.3.90.32.00.00 01102 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 32.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
174 - 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
203 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
204 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
209 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
213 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
221 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
251 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 125.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
258 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.057. Manutenção dos serviços de Pedreira, Britador e Fabrica de Artefatos de Cimento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
269 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.030.15.451.0012.2.057. Manutenção dos serviços de Pedreira, Britador e Fabrica de Artefatos de Cimento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
270 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.900,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.114. Aquisição de Maquinas e Equipamentos
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
321 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.120. Construção de infraestrutura para instalação de feira livre
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
327 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT. RATEIO
408 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
475 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 69.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Planejamento
11.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.040.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.040.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.040.15.451.0017.2.090. Manutenção dos serviços de Planejamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
502 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.000,00
Total Redução: 490.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:623C2C6B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	26/2024
b) Licitação Nrº :	26/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/12/2024
e) Objeto Homologado :	Registro de preços para contratação de empresa especializada para atuação de Fisioterapeuta e Farmacêutico para atendimento das demandas do Serviço Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
f) Processo Adm Nrº :	26/2024

10.301.0007.2.220. - Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOUVEA FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 58.200.762/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de atendimento de fisioterapia	SERV.	3.000	R$ 30,9000	R$ 92.700,00

Valor Total Homologado - R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais)

Fornecedor: NELSON FERRARI N LTDA
CNPJ/CPF: 55.692.423/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Serviço de atendimento de farmacêutico	SERV.	4.000	R$ 42,2400	R$ 168.960,00

Valor Total Homologado - R$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)

SERTANÓPOLIS, 16 de dezembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:DD384FED

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 092 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração A PEDIDO, da servidora: ADRIANA FERNANDA DIONIZIO, lotada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar, **A PEDIDO**, a partir de 16 de dezembro de 2024, a servidora ADRIANA FERNANDA DIONIZIO, portadora do CPF n.º 079.044.839-47 e RG n.º 10.599.967-4, lotada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos para o dia 16 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2021

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:83490C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
004/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2024

SUMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas mensais para o recebimento das Transferências Financeiras do Poder Executivo, conforme anexo II.

Art. 2º - Os empenhos serão realizados obedecendo as dotações Designadas pela Lei Orçamentária Anual nº 1179/2024 de 06 de novembro de 2024, e o limite mensal de despesa estabelecido pelo anexo I.

Parágrafo Único. A distribuição mensal das cotas financeiras, detalhadas por grupo de despesa das dotações orçamentárias de que trata o caput deste artigo será realizado de acordo com as necessidades do legislativo Municipal.

Art. 3º Este instrumento visa o atendimento das regras estabelecidas pelas Leis 4.320/64 e LC. 101/00.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 13 de dezembro de 2024.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

PUBLICADO EM ____/____/_____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:11BA5439

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DECISÃO E INTIMAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024

O Município de Sulina/PR, torna pública a intimação da decisão de **ANULAR** os atos processuais anteriormente realizados no Processo Administrativo de Responsabilização, aberto em face de C**EREBRAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA EP**P, inscrita sob o CNPJ n.º 49.349.192/0001-35, a fim de retornar à fase inicial da notificação e citação, concedendo o prazo legal de 30 (trinta) dias para defesa, conforme o enquadramento na Lei Federal n.º 12.846/13.

Publique-se.

Sulina/PR, 16 de dezembro de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AE943E64

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO E INTIMAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

Com relação ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado no Proc. Administrativo Interno n.º 1.188/2024, visando apurar as irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços n.º 51/2024, do Pregão Eletrônico n.º 05/2024, Processo Licitatório n.º 14/2024, sendo detentora a empresa **BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPP**, inscrita sob o CNPJ n.º 22.327.937/0001-09,

DECIDO pela aplicação de **ADVERTÊNCIA,** entendendo ser justo, coerente e razoável, optando o Chefe do Executivo por sanções extras ou diversas, dentro dos parâmetros legais.

Intima-se a empresa para que apresente, facultativamente, recurso escrito no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia útil posterior à esta decisão, conforme dispõe a **Lei Federal n.º 14.133/21.**

Publique-se.

Sulina/PR, 16 de dezembro de 2024.

CLECILDE FABIANE
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2DFA2AF9

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo de Responsabilização, a empresa **CEREBRAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP**, no Processo Licitatório n.º 043/2024, Pregão Eletrônico n.º 022/2024, Processo Administrativo Internoº 3.338/2023, que visa apurar as irregularidades possivelmente cometidas durante a sessão de licitação.

Que a notificada foi citada e tem prazo de **30 (trinta) dias** para apresentação de defesa escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.

Sulina/PR, 16 de dezembro de 2024.

COMISSÃO NOMEADA
Portaria Municipal N.º 104/2024

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C1B91866

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detentora da **Ata de Registro de Preços n.º 237/2023**, do Processo Licitatório nº. 98/2023, Pregão Eletrônico 47/2023, Processo Administrativo Interno nº. 4.987/2023, que visa apurar as irregularidades na execução contratual.

Que a notificada foi citada e tem prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.

Sulina/PR, 16 de dezembro de 2024.

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BCE47928

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

A Pregoeira Oficial do Município de Sulina-PR, nomeada pela Portaria nº 152/2023, no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE** ao recurso da empresa **ROSELI KUMMER DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, retornando à sessão no dia **17/12/2024** às **14h:00min** para convocar os documentos comprobatórios para o fim de aferir a exequibilidade das propostas de preços dos produtos ofertados nos itens 1, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 37 e 45. Após a análise dos documentos, será decidido por manter a classificação das propostas destes itens ou desclassificá-los. Ficam intimados todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 16 de dezembro de 2024.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F06E06A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº 08, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da LEI (MUNICIPAL) Nº 1.711, de 2015; com base nos incisos XIX, XX, XXII, XXIII, XXVI e XXVII do DECRETO Nº 1.879, de 2024, do Prefeito Municipal; e, ainda, com base no início do recesso legislativo nesta Câmara Municipal a partir do dia 23 de dezembro,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, nos próximos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro.
§ 1º O Servidor que em algum destes dias necessitar permanecer em atividade para o fim de realizar serviços essenciais e indispensáveis à Câmara Municipal ou às suas funções, cumprirá expediente interno, sendo de única e exclusiva análise, avaliação e critério do Servidor, sob pena de responsabilidade, a necessidade ou não dessa permanência.
§ 2º O Servidor em quaisquer desses dias poderá ser convocado pelo Presidente da Câmara, verbal ou expressamente, via telefone ou WhatsApp, para em seu horário de trabalho, comparecer nesta Câmara Municipal para realizar serviços atinentes às suas funções.
Art. 2º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, nos próximos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:7EFE5E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.912/2024

Corrige o valor venal dos imóveis urbanos, metro quadrado de edificação, valor de referência municipal (VRM), fixa número de parcelas, data de vencimento, e desconto em cota única, para pagamento de IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos), e da outras providências.

O Senhor EDMILSON PEDRO DE MOURA – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 14, 161, 165 e 223, do Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº 006/2003, artigo 8º, §4º e artigo 13 e 24 do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal e tendo em vista os termos do artigo 11 Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A
Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 4,60% (quatro virgula sessenta por cento) correspondente à inflação acumulada no período de 01 de novembro de 2023 à 30 de outubro de 2024 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2025:
a) O valor venal dos imóveis urbanos;
b) A tabela do valor do metro quadrado de edificação;

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA TERRA BOA (REAIS)

Casa / Sobrado 871,56
Construção precária 176,63
Apartamento 726,31
Loja 581,07
Galpão 290,50
Telheiro 145,25
Fábrica 203,37
Especial 647,15

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA O DISTRITO DE MALU (REAIS)

Casa / Sobrado 813,46
Construção Precária 135,55
Apartamento 677,90
Loja 542,37
Galpão 271,10
Telheiro 135,55
Fábrica 217,81
Especial 604,01

c) O valor de referência municipal (VRM), para lançamento de IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, taxas de: Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Limpeza Pública e Iluminação Pública.
Artigo 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2025.:
Cota única - 15/04/2025
1ª parcela - 15/04/2025
2ª parcela - 15/05/2025
3ª parcela - 16/06/2025
4ª parcela - 15/07/2025
5ª parcela - 15/08/2025
6ª parcela - 15/09/2025
7ª parcela - 15/10/2025

8ª parcela - 17/11/2025

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 15/04/2025 gozará desconto de 10% (dez por cento)..

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.
.
Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6E5EDA17

GABINETE
DECRETO N° 3.913/2024

Revisa o ANEXO VIII da LEI 1.735/2022, que trata da Taxa de Coleta de Lixo

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo 14º da Lei Municipal n° 1.735/2022, que autoriza a revisão e atualização da Taxa de Coleta de Lixo, através de Decreto Municipal, Artigo 2º da Lei Municipal 1735/2022 e o Artigo 29 da Lei Federal 14.026/2020, DECRETA:

DECRETA
Artigo 1°. Para os fins da Lei 1.735/2022, fica instituídos os seguintes valores para fins de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo, no ano de 2025:

TABELA DE COBRANÇA ANEXO VIII	VLR – MÊS - R$ - ECONOMIA	CLASSE
TAXA SOCIA LIXO – CATEGORIA 013	2,10	AA
RESIDENCIAL – ATÉ 5M³	4,18	AB
RESIDENCIAL > 5M³ e <=10M³	7,32	AC
RESIDENCIAL > 10M³ e <=15M³	9,41	AD
RESIDENCIAL > 15M³ e <=20M³	12,55	AE
RESIDENCIAL > 20M³ e <=30M³	15,69	AF
RESIDENCIAL – ACIMA DE 30M³	18,83	AG
COM – IND. UTP – ATÉ 5M³	36,61	AH
COM – IND. UTP > 5M³ e <=10M³	41,84	AI
COM – IND. UTP > 10M³ e <=15M³	52,30	AJ
COM – IND. UTP > 15M³ e <=20M³	62,76	AK
COM – IND. UTP > 20M³ e <=30M³	73,22	AL
COM – IND. UTP – ACIMA DE 30M³	83,68	AM
RES + (IND – UTP) – ATÉ 5M³	15,69	AN
RES + (IND – UTP) > 5M³ E <10M³	17,78	AO
RES + (IND – UTP) > 10M³ E 15M³	19,87	AP
RES + (IND – UTP) > 15M³ E <20M³	21,97	AQ
RES + (IND – UTP) > 20M³ E <30M³	24,06	AR
RES + (IND – UTP) ACIMA DE 30M³	26,15	AS

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:20533FA2

GABINETE
DECRETO Nº 3.915/2024

Corrige o valor venal dos imóveis urbanos, metro quadrado de edificação, valor de referência municipal (VRM), fixa número de parcelas, data de vencimento, e desconto em cota única, para pagamento de IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos), e da outras providências.

O Senhor EDMILSON PEDRO DE MOURA – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 14, 161, 165 e 223, do Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº 006/2003, artigo 8º, §4º e artigo 13 e 24 do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal e tendo em vista os termos do artigo 11 Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A
Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 4,60% (quatro virgula sessenta por cento) correspondente à inflação acumulada no período de 01 de novembro de 2023 à 30 de outubro de 2024 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2025:
a) O valor venal dos imóveis urbanos;
b) A tabela do valor do metro quadrado de edificação;

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA TERRA BOA (REAIS)

Casa / Sobrado 871,56
Construção precária 176,63
Apartamento 726,31
Loja 581,07
Galpão 290,50
Telheiro 145,25
Fábrica 203,37
Especial 647,15

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA O DISTRITO DE MALU (REAIS)

Casa / Sobrado 813,46
Construção Precária 135,55
Apartamento 677,90
Loja 542,37
Galpão 271,10
Telheiro 135,55
Fábrica 217,81
Especial 604,01

c) O valor de referência municipal (VRM), para lançamento de IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, taxas de: Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Limpeza Pública e Iluminação Pública.
Artigo 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2025.:
Cota única - 15/04/2025
1ª parcela - 15/04/2025
2ª parcela - 15/05/2025
3ª parcela - 16/06/2025
4ª parcela - 15/07/2025
5ª parcela - 15/08/2025
6ª parcela - 15/09/2025
7ª parcela - 15/10/2025
8ª parcela - 17/11/2025

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 15/04/2025 gozará desconto de 10% (dez por cento)..

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.
.
Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9E7FAE10

GABINETE
DECRETO Nº 3.916/2024

Disciplina a cobrança da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimento.

O Senhor EDMILSON PEDRO DE MOURA – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base nos artigos 54, 161 e 165, parágrafo único, e artigo 223 da Lei Complementar nº 006/2003, que trata do Código Tributário do Município, artigo 18 e seus incisos, artigo 24 e seus parágrafos do Decreto nº 1.228/2009 que aprova o Regulamento do Código Tributário Municipal, e tendo em vista os termos do Artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A
Artigo 1º. Fixa em 05 parcelas, ou cota única com desconto, o pagamento da T.V.F.R.E. (Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento) para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 2º. Fica fixadas as seguintes datas para o pagamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento para o exercício financeiro de 2025:

Cota única - 15/05/2025

1ª parcela - 15/05/2025
2ª parcela - 16/06/2025
3ª parcela - 15/07/2025
4ª parcela - 15/08/2025
5ª parcela - 15/09/2025

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 15/05/2025 gozará desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:74F38AA5

GABINETE
DECRETO Nº 3.917/2024

Corrige o valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais.

O Senhor EDMILSON PEDRO DE MOURA – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 24, do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A
Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 4,60% (quatro vírgula sessenta cento) correspondente à inflação acumulada no período de 01 de novembro de 2023 à 31 de outubro de 2024 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2025.

Artigo 2º. Fixa valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais para o exercício financeiro de 2025 em 632,24424 (seissentos e trinta e dois reais e vinte e quatro, quarenta e dois e quatro centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F97ADC61

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 501/2024
REF: PREGÃO N° 124/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ nº nº 11.327.892/0001-56, com sede Francisco Beltrão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, CPF: 031.204.649-96, carteira de Identidade nº 76285489.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 13 de dezembro de 2024, com vencimento até 13 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BA6CAD2C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 503/2024
REF: PREGÃO N° 124/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA, CNPJ nº nº 18.500.770/0001-69, com sede Londrina, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS VALERIO CARVALHO, CPF: 724.017.459-04, carteira de Identidade nº 43517449.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 13 de dezembro de 2024, com vencimento até 13 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9D12DF77

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 505/2024
REF: PREGÃO N° 124/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº nº 29.032.903/0001-36, com sede Paranavaí, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RONALDO RODRIGUES DE PAIVA, CPF: 537.555.021-00, carteira de Identidade nº 27367965.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 12.803,60 (doze mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 13 de dezembro de 2024, com vencimento até 13 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C16A8319

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 507/2024
REF: PREGÃO N° 124/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VTR COMERCIAL LTDA, CNPJ nº nº 52.932.346/0001-21, com sede Dois Vizinhos, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VITOR ALBANO ACOSTA, CPF: 080.363.639-33, carteira de Identidade nº 104037615.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 13 de dezembro de 2024, com vencimento até 13 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de dezembro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:09CE63FE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 36/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADA: "MÉDIA BOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.857.559/0001-04, sediada na Avenida Miruna, nº 168, Bairro: Indianópolis, São Paulo - SP neste ato representado(a) por **CARLOS HENRIQUE LIMA DE PAULA** (procurador), portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.960.744, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.102.058-20, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem entre si justo e acertado as cláusulas abaixo, para aditamento do contrato administrativo no. 36/2024, relativo à apresentação artística da dupla Felipe & Rodrigo, datado de 04/04/2024:

1. As partes celebraram na data de 04/04/2024 o CONTRATO ADMINISTRATIVO No. 36/2024 para a apresentação de FELIPE & RODRIGO e banda, que seria realizado na data de 07/12/2024 (sábado), na cidade de TERRA BOA - PR.

2. No entanto, restou acordado entre as partes a alteração da data da apresentação, e consequentemente do valor, logo, com esse presente termo aditivo, modifica-se a data da apresentação artística contratada, constante na cláusula 1ª, além das cláusulas abaixo mencionadas, relativas ao valor e pagamento, do contrato firmado em 04/04/2024.

3. As partes assinam o presente termo aditivo para alterar a data da apresentação artística, alterando para tanto, a redação da Cláusula 1ª do presente instrumento contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação: "1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de show artístico com a dupla de renome nacional FELIPE & RODRIGO, para apresentação no dia 22/12/2024, na cidade de Terra Boa-Pr, no evento FESTAS DAS NAÇÕES, que acontece todos os anos no município, conforme calendário de eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade nº 12/2024.".

4. Ademais, alteram as cláusulas 5ª e 6ª ª, que passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente: "6.1. O valor total da contratação é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)." e "7.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% na assinatura do contrato e os outros 50% na semana do evento, esclarecendo que R$ 100.000,00 já foram pagos, logo, considerando a alteração do valor, os R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) adicionais, deverão ser pagos até o dia 20/12/2024".

5. E, assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento de aditivo ao contrato datado de 04/04/2024, em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo indicadas, que também o subscrevem, por estarem a tudo presentes, esclarecendo, ainda, que as partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente.

6. Todas as cláusulas que não foram diretamente modificadas ficam mantidas em seus próprios termos.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
CNPJ nº. 75.793.786/0001-40
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2E1B757E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 37/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADA: "S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.047.906/0001-73, sediada na Avenida Antonio Diederichsen, nº 400, Bairro: Jd América, Ribeirão Preto - SP neste ato representado(a) por **LUIZ MONTOYA SAMPERI** (procurador), portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.427.141-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.127.108-91, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem entre si justo e acertado as cláusulas abaixo, para aditamento do contrato administrativo no. 37/2024, relativo à apresentação artística da dupla **JOÃO BOSCO & VINÍCIUS**, datado de 04/04/2024:

1. As partes celebraram na data de 04/04/2024 o CONTRATO ADMINISTRATIVO No. 37/2024 para a apresentação de **JOÃO BOSCO & VINÍCIUS** e banda, que seria realizado na data de 08/12/2024, na cidade de TERRA BOA - PR.

2. No entanto, restou acordado entre as partes a alteração da data da apresentação, e consequentemente do valor, logo, com esse presente termo aditivo, modifica-se a data da apresentação artística contratada, constante na cláusula 1ª, além das cláusulas abaixo mencionadas, relativas ao valor e pagamento, do contrato firmado em 04/04/2024.

3. As partes assinam o presente termo aditivo para alterar a data da apresentação artística, alterando para tanto, a redação da Cláusula 1ª do presente instrumento contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação: "1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de show artístico com a dupla de renome nacional **JOÃO BOSCO & VINÍCIUS**, para apresentação no dia 21/12/2024, na cidade de Terra Boa-Pr, no evento FESTAS DAS NAÇÕES, que acontece todos os anos no município, conforme calendário de eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade nº 13/2024.".

4. Ademais, alteram as cláusulas 5ª e 6ª ª, que passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente: "6.1. O valor total da contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)." e "7.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 50% na assinatura do contrato e os outros 50% na semana do evento, esclarecendo que R$ 250.000,00 já foram pagos, logo, considerando a alteração do valor, os R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) adicionais, deverão ser pagos até o dia 20/12/2024.".

5. E, assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento de aditivo ao contrato datado de 04/04/2024, em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo indicadas, que também o subscrevem, por estarem a tudo presentes, esclarecendo, ainda, que as partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente.

6. Todas as cláusulas que não foram diretamente modificadas ficam mantidas em seus próprios termos.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
CNPJ nº. 75.793.786/0001-40
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1A711632

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PROVA DISCURSIVA PUBLICAÇÃO Nº 011/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Discursiva do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Discursiva.

Art. 2º Para aprovação o candidato deve atingir 25.00 (quinze) pontos ou mais para ser aprovado.

Art. 3º Abaixo Gabarito de Correção utilizado pela banca.

Atendimento ao tema proposto. (**10,00**)
- 05,00 se o tema foi mencionado em um ou dois parágrafos, isto é, teoricamente, metade do texto.
Clareza de argumentação/senso crítico. (**10,00**)
- 05,00 por cada argumentação não mencionada ou mal formulada.
Seletividade de informação. (**10,00**)
- 05,00 por cada exemplo reforçador não mencionado ou mal colocado.
Criatividade/originalidade. (**05,00**)
- 05,00 se mencionou o texto de apoio.
- 01,00 se copiou partes do texto de apoio.
Utilização da nova regra da Língua Portuguesa. (**15,00**)
- 00,50 por cada erro gramatical, ortográfico, rasura, acentuação, pontuação etc e mencionar as linhas e o qual o erro.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Discursiva no período de **18 a 20 de dezembro de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Terra Boa – PSS 001/2024, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Discursiva.

Art. 5º Os candidatos poderão consultar o espelho da sua Folha de Resposta na área restrita do candidato, por tempo determinado.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 08 de janeiro, conforme cronograma.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 17 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	P. DISCURSIVA	RESULTADO
Médico Veterinário – PSS	ANGELICA RODRIGUES DE AMORIM	015.503.425-13	44.00	APROVADO
Médico Veterinário – PSS	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	015.503.426-63	50.00	APROVADO
Médico Veterinário – PSS	KAROLINE DAYANE JACINTO	015.503.423-47	46.50	APROVADO
Médico Veterinário – PSS	MARIA EDUARDA CANASSA	015.503.423-04	48.00	APROVADO
Médico Veterinário – PSS	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	015.503.426-78	48.50	APROVADO
Professor (Libras) – PSS	HUGO ALVES LOPES	015.503.425-90	44.00	APROVADO

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E435D8CA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2024 - CMAS

SUMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social-SUAS referente ao Ano 2023 do Município de Terra Boa-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020, considerando a deliberação plenária realizada em 12 de Novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do exercício de 2023. Esta aprovação abrange os serviços e programas do Governo Federal nos seguintes blocos: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, e dos Programa Primeira Infância no SUAS, BPC na Escola, além dos incrementos temporários para custeio e do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) para a estruturação da rede socioassistencial, tanto para investimento quanto para custeio, no âmbito da Proteção Social Especial e Básica. Também estão contemplados os repasses financeiros emergenciais destinados às Ações do COVID no SUAS, conforme a Portaria nº 369.

Art. 2º - Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o exercício de 2023, referente ao Bloco da Gestão do SUAS (IGD-SUAS), bem como o Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do Cadastro Único.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – PR, 18 de novembro 2024.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FA3CF830

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.802-2024 - ANEXO - RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS E RPV

CNPJ 75.793.786/0001-40				
Exercício 2024				
LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (PRIORIDADES) TERRA BOA				
Ordem Sequencial Cronológica	**Número do Processo**	**Data Protocolização na Prefeitura**	**Nome do Beneficiário**	**Valor do Precatório**
1	0000514-39.2024.5.09.0000	14/03/2024	Antonia Brito Benetão	84.720,00
Total Prioridades				**84.720,00**
LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA) TERRA BOA				
Ordem Sequencial Cronológica	**Número do Processo**	**Data Protocolização na Prefeitura**	**Nome do Beneficiário**	**Valor do Precatório**
1	0000514-39.2024.5.09.0000	14/03/2024	Antonia Brito Benetão	166.492,12
2	0000513-54.2024.5.09.0000	06/03/2024	União	38.929,26
Total				**205.421,38**
Total Geral				**290.141,38**

*** Precatórios referentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**
**** Obs : Devem ser mantidos em absoluto sigilo as informações pessoais de credores de precatórios de quaisquer espécies, inclusive de valores a serem recebido, tomando as providências necessárias para evitar a exposição de tais credores, devendo serem observadas estritamente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**
As obrigações de pequeno valor que são objeto de Requisição de Pequeno Valor (RPV) são quantias devidas pela Fazenda Pública a um cidadão após o trânsito em julgado de uma decisão judicial.
A RPV é um tipo de pagamento que deve ser realizado na ordem cronológica de apresentação e para o qual são necessários créditos orçamentários próprios.
O prazo para pagamento da RPV é de **até 60 dias**, contados a partir da data de expedição da requisição por ordem judicial
Os precatórios referentes objeto de Requisição de Pequeno Valor (RPV) são regulados no município pela **Lei 1.756 de 12 de setembro de 2023**, que definiu assim as requisições de pequeno valor "Art. 1º § 1º A obrigação de pequeno valor, englobando principal, custas,despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais,corresponderá ao **maior benefício do regime geral de previdência social**, nos termos do art. 100, §4º, da Constituição Federal. "
Para o ano de 2024 o maior valor do benefício do regime geral de previdência social corresponde ao valor de R$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos)
Não é possível fazer uma previsão exata das obrigaçõs de pequeno valor objeto de RPV visto que a obrigação só se faz presente após do trânsito em julgado da decisão judicial.

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B1F67202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 133/2024
Repetição 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show pirotécnico na virada do ano 2024-2025, incluindo o fornecimento e mão de obra

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 18/12/2024.
Terra Rica, 13/11/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:5CD4DB5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 425/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRÚRGICA PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.116.717/0001-02**.

DOMICÍLIO: RUA PARQUE DO HORTO, 17 - CEP: 87060285 - BAIRRO: ZONA 05, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 137/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **36.911,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Onze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Cirúrgica Prime LTDA
SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4032620C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 581/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSÉ CLAUDIO DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ CLAUDIO DA CONCEIÇÃO,** matrícula Nº 11495, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASC. referente ao período aquisitivo** de 15/03/2020 a 14/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **17/12/2024 a 15/01/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (16/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2C63CE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 609/2024

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. EDNA MARIA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. EDNA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 12524, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 16 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (16/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C200D647

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 610/2024

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. EDNEIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. EDNEIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO**, matrícula nº 20202128, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 16 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (16/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7625724D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 611/2024

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELISABETH PACHECO DE LIMA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. ELISABETH PACHECO DE LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 20202138, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 16 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (16/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1FDE84FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 612/2024

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ROSELI MUNIZ GUIMARAES, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. ROSELI MUNIZ GUIMARAES**, matrícula nº 12850, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 16 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (16/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:CD6C0AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 613/2024

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ROSILENE SCADALAI DE SANTANA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. ROSILENE SCADALAI DE SANTANA**, matrícula nº 12381, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 16 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (16/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D224AB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 614/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. IGOR LOPES LEHN, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO a pedido,** o servidor público municipal Sr**. IGOR LOPES LEHN**, matrícula nº 20202165, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 16 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO

MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (16/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:116022A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS),** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, devidamente homologado através do Edital nº 049/2024, de 01/07/2024.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro. (16/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2024

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANE CRISTINA BERRINI	28º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:FB671BF1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRA DE CONTRATO 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: MARCELO SOLETTI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 80.833.031/0001-62.

DOMICÍLIO: RUA JOSIAS FRAUCHES , 2707 PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: A contratação de serviço especializado para reparo do veículo Vectra Elegancedo Processo dispensa 19/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ 7.986,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 16/12/2024

SAMAE De Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO
Contratante

Marcelo Soletti & CIA LTDA.
MARCELO SOLETTI
Contratado

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:E158BB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RECESSO

PORTARIA Nº 0076/2024

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Terra Roxa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, não terá expediente no período de 21 de dezembro de 2024, a 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Havendo convocações para realização de sessões extraordinárias, o horário destas será determinado pelo Presidente da Mesa Diretora e constará do respectivo Edital de Convocação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MILTON DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:502B7CA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2024, Edital N° 60 de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2024,
Edição 3174, corrige-se as informações, conforme segue.

Onde se lê:

-Protocolos para cargo de ENGENHARIA CIVIL cancelados devido à duplicidade de envio do Requerimento de inscrição pelo candidato:
431539;

Leia se:

-Protocolos para cargo de ENGENHEIRO AGRONÔMO cancelados devido à duplicidade de envio do Requerimento de inscrição pelo candidato:
431539;

Terra Roxa PR, 16 de dezembro de 2024.

NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:85A9C8FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2024, Edital N° 60 de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2024,
Edição 3174, corrige-se as informações, conforme segue.

Onde se lê:

	CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROTOCOLO	NOME CANDIDATO	SITUAÇÃO
431404	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO

Leia se:

	CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROTOCOLO	NOME CANDIDATO	SITUAÇÃO
431414	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO

Terra Roxa PR, 16 de dezembro de 2024.

NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:B978857A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

COMUNICAMOS que houve suspensão da data de abertura do certame em razão de análise das impugnações referente ao edital e planilhas, Cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES**. A nova data de realização será divulgada. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 16 de dezembro de 2024.

JULIANA DA SILVA
Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:440A066B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 016/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2024 DO CONTRATO Nº 003/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 116/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 30.883,47 COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F35CAB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 072-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 147/2024
Licitação n°: 72/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GEOMEMBRANA PEAD DE 1MM COM INSTALAÇÃO JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PARA POSSÍVEIS REPAROS.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA	1
R$29.820,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.
Terra Roxa, PR, 16 de dezembro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6BA35AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 431-2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.957.001/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBERTO APARECIDO GIORGI, Administrador, portador do RG/CI nº 85446932 e no CPF/MF nº 043.528.219-00, com endereço à Rua arthur costa e silva, 1416, jd panorama - 85.880-000, Itaipulândia - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GEOMEMBRANA PEAD DE 1MM COM INSTALAÇÃO JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PARA POSSÍVEIS REPAROS..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 29.820,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D162010A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 25, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N0 25, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera servidora comissionada da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 10 Fica exonerada, a contar de 31 de dezembro de 2024, a servidora Ana Paula Duarte, matrícula n 526, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 13 de dezembro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:FF3E7F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5303, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais no período de 18/12/2024 a 03/01/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA

Art. 1° Ficam concedidas férias coletivas, no período do dia 18 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, aos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul/PR.

§1º Os agentes públicos, cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata.

§2º O caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação que deverá observar escala própria de férias coletivas/recesso escolar.

Art. 2º Os Servidores em gozo de férias coletivas terão os dias deduzidos do seu respectivo período aquisitivo de férias.

§1º Para cômputo das férias dos servidores serão descontados 20 (vinte) dias do gozo de férias.

§2º Os servidores que não tiverem completado o período aquisitivo no período de férias coletivas mencionado no artigo anterior, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos de Tijucas do Sul/PR, terão suas férias concedidas em período a ser determinado posteriormente.

Art. 3° No período de férias coletivas, todos os Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores e Chefes de Departamento, deverão organizar escalas de serviço e/ou plantão para manutenção das atividades caso venham a aderir a este Decreto, estando os respectivos servidores excetuados, integral ou parcialmente, do gozo das férias.

Art. 4º As férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo ou por motivo de calamidade pública, convocação interna ou motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 5° No período de férias coletivas, ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos em trâmite no Município de Tijucas do Sul, os prazos de sindicâncias e processos administrativos em trâmite, como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e outros serviços considerados não essenciais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos efeitos da suspensão os prazos inerentes ao trâmite dos atos essenciais, procedimentos e processos relativos às licitações e contratos em andamento e prazos relativos ao término do exercício financeiro, os quais fluirão regularmente durante o período de férias coletivas, cabendo às suas secretarias adotar as medidas necessárias a seu efetivo cumprimento.

Art. 6º As Secretarias Municipais deverão fornecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade a relação dos servidores que trabalharão normalmente, o plantão e as escalas de trabalho para atendimento aos serviços administrativos.

Parágrafo único. Cabe a ao Departamento de Recursos Humanos avaliar o período de férias disponível de cada servidor e controlar o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:ECB7FC45

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 088/2022 A, apresentado por **Jayme Ferreira de Melo** (CPF 353.507.689-72), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, no Lagoa do Município de Tijucas do Sul, contendo 595,18 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5CCEF687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5309, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Divulga o relatório da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Tijucas do Sul/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Fica divulgado o relatório da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Tijucas do Sul/PR, que aconteceu no dia 10 de dezembro de 2024, tendo como tema - MUDANÇAS CLIMÁTICAS, conforme segue abaixo:

RELATÓRIO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS DO SUL- PR

No dia 10 de dezembro de 2024, foi realizada a 1ª conferência municipal de meio ambiente, tendo como tema- MUDANÇAS CLIMÁTICAS.
A primeira conferência é uma preparação para a 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente, e visa priorizar 10 propostas mais votadas na conferência municipal, e a escolha de 03 delegados, e 03 suplentes, da sociedade civil, poder público e privado e 10 cadastros reservas para delegados.
Contamos com a participação de 30 participantes, com direito a voz e voto, 02 convidados, com direito a voz e 02 observadores, sem direito a voz e voto.
Apresentamos o resultado das votações:

CANDIDATOS ELEITOS NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS DO SUL- PR

SEGMENTO/ NOME	CPF:	CONTATO:
PÚBLICO ANTÔNIA NELCI BATISTA BILAU	991.290.789-20	41 98752-8855
PRIVADO JUCINÉIA DAS GRAÇAS FARIAS	761.233.599-91	41 98801-2861
CIVIL JOÃO CAMILO VALTER	663.703.709-59	47 99925-7163

CANDIDATOS SUPLENTES PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS DO SUL- PR

SEGMENTO/ NOME	CPF:	CONTATO:
PÚBLICO BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA	082.147.569-01	41 99565-2319
PRIVADO DEIZE GISLAINE FARIAS FERREIRA	006.914.599-75	41 98890-3676
CIVIL JULIANA MONTANARIM	050.003.969-01	41 99685-7528

CANDIDATOS RESERVAS PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS DO SUL- PR

NOME	CPF:	CONTATO:
SANIVALTER P. CASTANHA	865.769.689-49	41 99775-3785
MARCOS A. KESCHER	572.363.054-87	41 98886-0688
EDERSON CARDOSO VALOSKI	079.460.609-12	41 99896-1158
RICARDO CHICOVIS OLIVEIRA	079.460.699-79	41 99796-5912
FELIPE S. VALKIAN	010.573.119-60	41 99584-8536
SANDRA JOSIANE PEREIRA	044.086.695-54	41 98857-0093
JOÃO PEDRO CASTANHA	114.132.169-85	41 99998-5364
RANOLFO DE LIMA	026.292.359-67	41 99715-5144
SAMARA G PEREIRA	080.655.739-75	41 98866-8640
SILVANA NOIMANN	689.301.199-72	41 99988-5956

PROPOSTAS PRIORIZADAS 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS O SUL- PR

EIXO I

1ª INCENTIVO A PRODUÇÃO SINTRÓPICA E AGROFLORESTAL

2ª SANEAMENTO BÁSICO NA ÁREA URBANA E RURAL

EIXO II

1ª CRIAÇÃO DE LEI DE RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO PARA LIMPEZA DO MESMO, SENDO QUE A MULTA SE NÃO HOUVER CUIDADO SERIA PARA RESERVA CIVIL OU AMBIENTAL

2ª FUNDO COMO RECURSO, PRESERVAÇÃO PARA DEFESA CIVIL

EIXO III

1ª MAPEAMENTO DAS NASCENTES, FISCALIZAÇÃO - FOMENTO

2ª INCLUSÃO DOS JOVENS NA AGRICULTURA ORGÂNICA NAS ESCOLAS/ CURSOS/ VISITAS

EIXO IV

1ª AGROFLORESTA E SUAS FORMAS

2ª COMPOSTAGEM DO RESÍDUO ORGÂNICO/ MOLHADO BIOGÁS, FERTILIZANTES, SUBSTRATO/ HUMUS

EIXO V

1ª INCLUIR A DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EFETIVA COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CADA ANO.

2ª REGULAMENTAR AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE AO REDOR DOS RIOS, EM ÁREAS DE REFLORESTAMENTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:59B346A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 24, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara recesso nas repartições públicas do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 289/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado recesso nas repartições públicas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no período de 23 de dezembro de 2024 a 05 janeiro de 2025, no qual não haverá expediente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:1F4F592E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATADO: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA. – CNPJ: 09.273.960/0001-08.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública atendendo a necessidade do CIAS
Valor: R$ 129.205,58 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 16/12/2025

Tomazina, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:A975CA22

PODER EXECUTIVO
EDITAL N.º 02/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024 – MÉDICO

A Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 011/2024, vem por meio do presente Edital, informar que não houve nenhuma inscrição para o presente processo seletivo, no período previsto para inscrição conforme edital inicial.

Publique-se.

COMISSÃO ORGANIZADORA / EXAMINADORA

____
ANDRE CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS

_____
MARCIELE ISABEL MUNARO

_____
NABDI ELIAS FARIA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BC48B53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2023 PROCESSO Nº 27/2023

OBJETO: Contratação de empresas fornecedoras de escavadeiras hidráulicas de no mínimo 17 toneladas de peso operacional e retroescavadeiras de no mínimo 7 toneladas de peso operacional, já incluídos no preço o fornecimento de mão-de-obra qualificada (operador de máquinas pesadas) e o combustível necessário para o serviço de hora máquina, visando à recuperação das estradas rurais públicas de Tomazina.

Contrato 69/2024 - CARLOS EDUARDO MIGUEL DA SILVA, CNPJ n° 50.789.109/0001-28;
Contrato 78/2024 - CONSTRUTORA M&M LTDA ME, CNPJ nº 34.282.938/0001-63;
Contrato 93/2024 - FELIPE ALMEIDA BATISTA, CNPJ n° 48.228.310/0001-94.

Valor: Inalterado.
Vigência até: 31/03/2025
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 16 de dezembro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E6986357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09 - POSSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Antenor Carlos da Motta**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Artigos 2º e 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **CONVOCA** os eleitos no pleito de 2024, Prefeito juntamente com seu Vice, e vereadores, para a sessão solene de posse a ser realizada dia 1º de janeiro de 2025, às 08:00 (oito horas), nas dependências da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:36B8A462

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10 - SESSÃO ESPECIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Antenor Carlos da Motta**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **CONVOCA** os senhores Vereadores para uma Sessão Especial, a ser realizada dia 18 de dezembro de 2024, às 19:00 (dezenove horas), nas dependências da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, onde na oportunidade será inaugurado o espaço destinado a Galeria Lilás.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:F21F30A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2777/2024

Data 09/12/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir parcialmente Termos de Comodatos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a rescindir parcialmente os Comodatos celebrados com a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60, com sede no Distrito de Barra Bonita, que cedeu os seguintes bens móveis:

Lei de Origem	Especificação do Bem	Placa
305/04	01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloquei do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson.	6685
312/10	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas.	7882

Art. 2º. As rescisões são amigáveis entre as partes, as quais dão total quitação das obrigações assumidas.
Art. 3º. As rescisões são sem pagamento de valor algum por qualquer das partes.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5A850107

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2778/2024

Data 09/12/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens imóveis em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a empresa 53.546.957 Marciano Ferla, inscrita no CNPJ sob o nº 53.546.957/0001-02, com sede na Rua das Margaridas nº 67, no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, os seguintes bens imóveis públicos:
Lote nº 10-A-3, com área de 738,00m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados), localizado na área industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná;
Um barracão em alvenaria com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados).
Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser em atividade moveleira;
II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
IV – custear as despesas operacionais dos bens;
V – conservar limpos e higienizados os bens;
VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar os bens em condições de uso.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) anos para alterar o enquadramento da empresa de MEI para Microempresa.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 09 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BDD878EC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2779/2024

DATA. 09/12/2024

Súmula: Autoriza a regularização fundiária, da ocupação incidente em área pública do Município de Três Barras do Paraná/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, mediante doação aos beneficiários, à área de terras do imóvel público abaixo especificado, através do Programa de Regularização Fundiária.
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: **PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL**
Proprietário: **MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ-PR**
Endereço: **PERÍMETRO URBANO**
Município: **TRES BARRAS DO PARANÁ** Estado**: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**

Área: **140,41 m²**
Perímetro: **47,57 m**
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-00;** deste, segue confrontando com o **LT 61-A-2 GLB 01 IM. ANDRADA,** com azimute de **163°38'13"** e a distância de **12,41 m** até o vértice **P-01;** deste, segue confrontando com o **PATRIMONIO DE TRES BARRAS, MAT 3200 1° OFÍCIO DE CASCAVEL,** com azimute de **257°52'04"** e a distância de **12,57 m** até o vértice **P-02;** deste, segue confrontando com a **RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES,** com azimute de **355°05'33"** e a distância de **12,51 m** até o vértice **P-03**; deste, segue, confrontando com o **Lote 04, QDR. 59, DO LOTEAMENTO TRÊS BARRAS** com o azimute de **78°04'43"** e a distância de **10,08 m** até o vértice **P-00**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área de **140,41 m².**
Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.
Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º fica desafetado de sua natureza domiciliar, e passa a integrar a categoria de bem de uso comum, para construção de Rua.
Art. 3º. O bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado, exclusivamente, para o Programa de Regularização Fundiária.
Art. 4º. O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca será informado quanto ao teor e a publicação da presente Lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1FAA418A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2780/2024

DATA 16/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, atualiza os valores das metas Financeiras no PPA Lei nº 2165/21, LDO Lei nº 2582/23, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

01	Poder Legislativo Municipal	
01.01	Câmara Municipal	
010310001.2.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.190.11(1)(001)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	60.000,00

TOTAL.....R$ 60.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

03	Secretaria de Administração e Planejamento	
03.01	Depto de Adm. Rec. Hum. Plan. Licit. E Compras	
041220003.2.00600	Man. do Depto de Adm. Rec. Hum. Plan. Licit. e Compras	
3.190.13(48)(000)	Contribuições Patronais	60.000,00

TOTAL.....R$ 60.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:759FA1B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 56/2024

EDITAL Nº. 56/2024
16.12.2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
60°	Benildes Meurer Poma

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1DB8E7E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N° 122/2024

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, N° 245, centro, inscrito no CGC/MF nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gerso Francisco Gusso, portador da Cédula de Identidade RG nº 902.308.139-2 e do CPF/MF nº 409.886.600-59, e

CONTRATADA: KRC CAMARCO LTDA - CNPJ N° 04.877.915/0001-30

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20 M², INCLUÍNDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO n° 532/2024 - SECID.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 5.608,20 (cinco mil seiscentos e oito reais e vinte centavos).

VALOR CONTRATUAL: R$ R$ 738.391,80 (setecentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

DATA DO TERMO ADITIVO: 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E292915F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6101/2024

DECRETO Nº6101/2024
Data 16.12.2024

Súmula. Revoga o Decreto 5809/2024 e dá outras providências e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 5809/2024 de 23/04/2024, onde concedeu gratificação a servidora efetiva, Senhora **Marizete Aparecida Pereira Godin**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 20h, sob a matrícula funcional nº360-3/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7D2412AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6097/2024

DECRETO Nº6097/2024
Data 16.12.2024

Súmula. Revoga o Decreto 5735/2024 e dá outras providências e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 5735/2024 de 14/03/2024, onde concedeu gratificação a servidora efetiva, Senhora **Edna Rosa da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 20h, sob a matrícula funcional nº279-8/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0664D8E7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6095/2024

DECRETO Nº 6095/2024
Data 16.12.2024

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora Senhora **Daniele de Oliveira Padilha**, matrícula funcional nº1578-4/1, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BAA6382E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6096/2024

DECRETO Nº 6096/2024
Data 16.12.2024

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Agropecuária (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor Senhor **Eliton Simão Nunes**, matrícula funcional nº1399-4/1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Agropecuária (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:08939B87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6098/2024

DECRETO Nº 6098/2024
Data 16.12.2024

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30(trinta) dias, ao servidor conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
2625-5/1	Artemir José Pereira	Auxiliar de serviços Gerais 40h	16/12/2024 a 14/01/2025

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5D394DB0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6099/2024

DECRETO Nº 6099/2024
Data 16.12.2024

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Chefe de Departamento Administrativo (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora Senhora **Maria Luiza Bampi**, matrícula funcional nº nº1438-9/1, ocupante do cargo de Chefe de Departamento Administrativo (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:88CCB73F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6103/2024

DECRETO Nº6103/2024
Data 16.12.2024

Súmula. Exonera, servidor ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Informática (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor **Leomar Pizzato**, matrícula funcional nº798-6/1, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Informática (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EB9FC06E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6100/2024

DATA 16/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023, E 2780/2024 16/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento da Câmara Municipal do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

01	Poder Legislativo Municipal	
01.01	Câmara Municipal	
010310001.2.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.190.11(1)(001)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	60.000,00

TOTAL.....R$ 60.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

03	Secretaria de Administração e Planejamento	
03.01	Depto de Adm. Rec. Hum. Plan. Licit. E Compras	
041220003.2.00600	Man. do Depto de Adm. Rec. Hum. Plan. Licit. E Compras	
3.190.13(48)(000)	Contribuições Patroniais	60.000,00

TOTAL.....R$ 60.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B9E1D81E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6104/2024

Data 16/12/2024

Súmula. Exonera, a pedido, o Assessor Municipal do Prefeito Chefe de Gabinete (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Senhor **Leandro Mocelin Salla,** portador do CI/RG nº 10.xxx.447-1 SESP/PR e do CPF nº 088.xxx.xxxx-05, ocupante do cargo em comissão de Assessor Municipal do Prefeito Chefe de Gabinete (Cargo em Comissão), nomeado pelo Decreto nº 5483/2023 de 01/09/2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtido seus efeitos a partir de 18/12/2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7F6FF42F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE COMODATO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita
OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de comodato celebrado em 17 de novembro de 2010, com base na Lei nº 312/2010, que cedeu 01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas, patrimônio nº 7882.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2777/2024
VALOR: Sem valor algum.
Três Barras do Paraná 10 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9A081409

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE COMODATO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita.
OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de comodato celebrado em 30 de junho de 2004, com base na Lei nº 0305/2004, de 29 de junho de 2004 que cedeu: 01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloquei do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson, patrimônio nº 6685.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2777/2024
VALOR: Sem valor algum.
Três Barras do Paraná 10 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:82D17614

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa 53.546.957 Marciano Ferla.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- Lote nº 10-A-3, com área de 738,00m² (setecentos e trinta e oito metros quadrados), localizado na área industrial, na cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná;
Um barracão em alvenaria com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), em favor da **PERMISSIONÁRIA.**
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2778/2024 de 09/12/2024.
VALOR: Sem valor
Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:22585040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 446 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 13.550,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.550,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6E90C2C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 447 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 447 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.632,00 (dezessete mil e seiscentos e trinta e dois mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 1033 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 17.632,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 1033-Recursos do SUS - Bloco de Investimento COVID-19.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1DD890C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2024

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2024
Aos 12(doze) dias do mês de dezembro de 2024 as 13:30hs,reuniram-se em sessão publica a comissão de licitação constituída por MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA-Pregoeira, Equipe de apoio, WILSON RICARDO CORDEIRO e TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS , abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório na modalidade PREGAO ELETRONICO 110/2024,destinada a selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa para o fornecimento de **Fogos de Artifício**, conforme o anexo I - Termo de referência. A Pregoeira resolve **DECLARAR FRACASSADA,** pois no certame, houve somente um participante do qual deixou de anexar a documentação , no sistema licitaçoes-e plataforma Banco do Brasil.
Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada com a lavratura da Ata.

Pregoeira: MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA

Equipe de apoio: WILSON RICARDO CORDEIRO

TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:86DBABB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º105/2024.

COMUNICADO LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico n.º105/2024.

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e ante a ausência de propostas para o certame, declara o mesmo deserto.

Tunas do Paraná, 11 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D87FCB29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 108/2024, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Gêneros Alimentícios de Panificação, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**,** para a empresa:

UNIAO ELETROMOVEIS – CNPJ: 03.483.400/0001-93
LOTE 01: no valor total de **R$ 39.465,20** (Trinta e nove mil com quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**.**
LOTE 02: no valor total de **R$ 17.681,20** (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e um reais com vinte centavos) , **LOTE 03**: no valor total de **R3.296,80** (três mil com reais)**. LOTE 04:** no valor total de **R$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6B95AAB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Turvo, promulga as seguintes alterações à Lei Orgânica do Município de Turvo:

Art. 1º Altera o artigo 35, caput e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Turvo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 Os subsídios dos agentes políticos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Turvo, serão fixados de acordo com os preceitos definididos neste artigo.
§ 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal.
§ 2º O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subseqüente, observados os limites estabelecidos pelos incisos VI e VII, do artigo 29, da Constituição Federal.
§ 3º Os subsídios de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
§ 4º (...).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidência da Câmara Municipal de Turvo, em 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:185A448E

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO Nº 21/2024.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 165 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Turvo, considerando a aprovação de emenda a Lei Orgânica ao artigo 35, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o artigo 165, caput e parágrafos 1º, 2º e 3º, e revoga o artigo 166 e seu paragrafo unico do Regimento Interno da Câmara Municipal de Turvo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 165 Os subsídios dos agentes políticos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Turvo, serão fixados de acordo com os preceitos definididos neste artigo.
§ 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal.
§ 2º O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subseqüente, observados os limites estabelecidos pelos incisos VI e VII, do artigo 29, da Constituição Federal.
§ 3º Os subsídios de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, serão fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 166 – Revogado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidência da Câmara Municipal de Turvo, em 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8052D185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 110/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 149/2024 – Pregão Eletrônico N° 110/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.390.731/0001-16, com sede localizada na Rua Stevia, Nº 48, no Município de Maringá/PR, CEP 87.070-140, neste ato representada por Eunice Guimaraes Gravena, portador da cédula de identidade Nº 6.751.474-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 994.523.249-53 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE TURVO-PR – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 149/2024, de forma que a data final passa a ser 30 de junho de 2025 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 95.340,00 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5C13D412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 42/2024

Contrato Administrativo nº 259/2024 – Pregão Eletrônico N° 42/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada SILVA STRAPASSON & CIA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 03.196.725/0001-95, situada a Rua Paraná, 1164 - Cep: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Idenilson João Strapasson, portador do CPF/MF n.º 601.068.400-53 - **Objeto:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 13/12/2024 a 12/12/2025 - **Valor global**: R$ 141.246,45 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6ABE1FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 89/2024

Contrato Administrativo nº 260/2024 – Pregão Eletrônico N° 89/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-

000, Turvo (PR) – **Contratada M PIALA SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.145.662/0001-71, com sede localizada na Rua Nereu Ramos, Nº 911, no Município de Irati/PR, CEP 84.500-000, neste ato representada por Marcio Piala, portador da cédula de identidade Nº 03303312792 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.767.299-07 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ENSAIOS TÉCNICOS DE VIGA BENKEMAN, CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIO DE SPT E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO – **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 13/12/2024 a 12/12/2025 - **Valor global**: R$ 19.771,50 (dezenove mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3CA91CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 70/2024

Contrato Administrativo nº 261/2024 – Pregão Eletrônico N° 70/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, com sede localizada na Rua Santa Maria, Nº 668, no Município de São Jose do Rio Preto - SP, CEP 15.014-330, neste ato representada por Neusa Candido da Silva, portador da cédula de identidade Nº 24.694.886-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 169.827.718-06- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE SERÃO UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 14/12/2024 a 13/12/2025 - **Valor global:** R$ 72.896,40 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8325980E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 42/2024

Contrato Administrativo nº 262/2024 – Pregão Eletrônico N° 42/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EP** inscrita no CNPJ n.º 08.641.633/0001-90, situada a Rua Vereador Rene Rickli, 820 Loja - Cep: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada por Evaldo De Jesus Rosa, portador do CPF/MF n.º 543.905.839-72 - **Objeto:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 14/12/2024 a 13/12/2025 - **Valor global**: R$ 48.669,56 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:320C8455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 166/2023

Contrato Administrativo nº 263/2024 – Pregão Eletrônico N° 166/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Av Joao Ferreira Neves, Nº 3033, no Município de Campina do Simão/PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Geferson Junior Wogne, portador da cédula de identidade Nº 02483004273 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é de 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 14/12/2024 a 13/06/2025 - **Valor global**: Valor total do Contrato Administrativo: R$ 54.150,16 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e dezesseis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BC2F0358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 67/2024

Contrato Administrativo nº 264/2024 – Pregão Eletrônico N° 67/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Av Joao Ferreira Neves, Nº 3033, no Município de Campina do Simão/PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Geferson Junior Wogne, portador da cédula de identidade Nº 02483004273 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS – **Prazo de Vigência:** A vigência do contrato é de 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 14/12/2024 a 13/06/2025 - **Valor global**: Valor total do Contrato Administrativo: R$ 17.046,50 (dezessete mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:900934AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 124/2024

Rescisão - Contrato Administrativo nº 176/2024 – Pregão Eletrônico N° 124/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 27.518.373/0001-05, situada a RUA 1, 1 - CEP: 85150000 - BAIRRO: , neste ato representada pelo Sr. DANIEL

ARCARI, portador do CPF/MF n.º 002.379.790-80 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA SER REPASSADO A ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA – AFASSA – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 9.446/2024, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão do Contrato Administrativo Nº 176/2024 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 124/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:666D86F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 913/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor Joel Pilati Junior, inscrito no CPF nº 590.898.659-34, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, com carga horaria de 40 horas semanais nesta municipalidade, para prestar serviços no Escritório Regional de Guarapuava do Instituto Água e Terra – IAT, com o ônus da remuneração para o órgão de origem, a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Conforme termo de cessão nº 01/2024.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CCB38FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 933/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 68/2024, da senhora Maria da Aparecida dos Santos Wennek, inscrita no CPF nº 558.111.839-68, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:39D18C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 932/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 79/2024, da senhora Marcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich, inscrita no CPF nº 071.492.339-70, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DB8056AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 937/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 85/2024, da senhora Sibele Pereira Schinemann Teixeira, inscrita no CPF nº 087.908.559-22, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1907D601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 936/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 16 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 78/2024, do senhor Robson Luiz de Bastos Silvestri, inscrito no CPF nº 052.179.579-64, de prestação de serviços no cargo de Professor, 20 horas semanais, admitido através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 16 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1F42005D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 935/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 35/2024, da senhorita Marines Aparecida da Luz, inscrita no CPF nº 094.711.179-41, de prestação de serviços no cargo de Secretaria Escolar, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2023. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.128/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F4BE7F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 938/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 81/2024, da senhora Solange Meira de Souza Poczenek, inscrita no CPF nº 025.693.159-31, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:773AF04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 939/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 96/2024, da senhora Susane Kaveski Schinemann, inscrita no CPF nº 048.900.629-98, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E77171C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 931/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 71/2024, da senhorita Marcela Szymanski, inscrita no CPF nº 045.448.509-32, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:72DE2F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 955/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias para o servidor Lucas Domingos de Barros, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, no período de 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 27 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art.1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4C6532EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 953/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, relacionados abaixo:

Adenilson Teixeira dos Santos - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Adir Batista Delgado - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Alaor Vidal de Almeida - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Arinaldo Silveira - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Eliab Ferreira - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

João Batista da Silva - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

João Gomes Machado - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

José Aldevir de Matos - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

José Gilberto Pupo - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Juliano do Nascimento - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Julio Cesar Wessendorf - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Julvane Ferreira de Oliveira - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Luis Carlos Mandu - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Luiz Carlos Stemposki - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Luiz Henrique Branco - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Marcos Antonio Chmilouski - 30(trinta) dias, no período de 16 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025.

Nereu Cherepa - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Neuri Jorge Varge - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:08A0637E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 954/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, relacionados abaixo:

Margarete Schinemann - 20(vinte) dias, no período de 15 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Melissa Almeida Lacerda - 21(vinte e um) dias, no período de 09 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 09(nove) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Ricardo André Kloster Karpinski - 20(vinte) dias, no período de 15 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F221EEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 914/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 09/2023, da senhora Aline Denise Machado Schinemann, inscrita no CPF nº 087.151.949-65, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DED8C9A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 915/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 74/2024, da senhora Ana Chumlhak Chmilouski, inscrita no CPF nº 025.289.509-69, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:061C435D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 916/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 65/2024, da senhora Anaide Terezinha Torteli, inscrita no CPF nº 072.959.939-67, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1E9F8194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 917/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 73/2024, da senhorita Andreia Korobinski, inscrita no CPF nº 021.299.949-46, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:12ED90D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 918//2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 07/2024, da senhora Daiane Dirings, inscrita no CPF nº 076.140.819-35, de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Especial, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A67BA9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 919/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 99/2024, da senhorita Edejane Venski Machado, inscrita no CPF nº 079.935.499-65, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FB006BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 920/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 90/2024, da senhorita Edina Pelosi Araújo, inscrita no CPF nº 068.393.979-39, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FE20576C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 921/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 28 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 26/2024, da senhora Eliane Zimermann Lepamara, inscrita no CPF nº 033.417.679-40, de prestação de serviços no cargo de Professora de Educação Especial, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 28 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B6C2AD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 922/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 49/2024, da senhorita Franciele Aparecida Malovany, inscrita no CPF nº 086.176.019-06, de prestação de serviços no cargo de Secretaria Escolar, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2023. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.128/2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6E32EC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2021

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 29/2021 – Concorrência Pública N° 01/2021 - Locador/Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) –**Locatário/Contratada:FABIANA MARIA GRANDO-MEI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.891.540/0001-50 com sede localizada na Avenida 12 de maio, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Fabiana Maria Grando, portador da cédula de identidade Nº 103125162 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 092.286.399-70 - **Objeto:**Contratação de empresa comercial para utilizar o espaço denominada Lanchonete – REFERENTE ao item 01 do edital da Concorrência Pública N° 01/2021 que tem como objeto a Outorga de concessão de uso de sala(s) comercial(ais) no terminal rodoviário de Turvo/PR, com 69,62 m² - **Vigência:**fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, prorrogado para mais 06 (seis) meses, encerrando em 30/06/2025 –**Foro:**Guarapuava (PR) –**Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BED920DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 923/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 51/2024, da senhorita Gabrielly Karolina Barbosa Portela, inscrita no CPF nº 115.431.479-09, de prestação de serviços no cargo de Secretaria Escolar, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2023. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.128/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A9494AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 924/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 31/2024, do senhor Geovane Szymonek, inscrito no CPF nº 068.557.629-99, de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Especial, 20 horas semanais, admitido através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:637DF588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 925/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 94/2024, do senhor Guilherme Honório, inscrito no CPF nº 094.722.549-85, de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Especial, 20 horas semanais, admitido através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E04F89AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 926/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 48/2023, da senhora Isis Beatriz Amaral, inscrita no CPF nº 097.683.588-66, de prestação de serviços no cargo de Secretaria Escolar, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2023. Em virtude do término do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:05B74A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 927/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 75/2024, da senhora Ivete Novakoski dos Santos, inscrita no CPF nº 018.033.029-25, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F094FB67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 928/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 84/2024, da senhora Ivone Grazieli de Souza Gloeden, inscrita no CPF nº 103.591.809-90, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:06392469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 929/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 98/2024, da senhora Juliana Regina Binsfeld, inscrita no CPF nº 040.213.749-30, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:653466D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 930/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 97/2024, da senhora Keli Chaiane Mereth Gonçalves, inscrita no CPF nº 055.573.539-76, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BDAD269B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 934/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 102/2024, da senhora Marielli Alves de Lima, inscrita no CPF nº 076.334.379-01, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 4.130/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 17 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5B879D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 940/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10(dez) dias de licença para tratamento de saúde, para a servidora efetiva Micheli Jaqueline Wendler, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 07 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, em atenção ao laudo da perícia medica.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de dezembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BCA47F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 941/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Função Gratificada – FG, num percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor efetivo Samoel Cordeiro de Souza Primo, inscrito no CPF nº 108.081.969-01, concedida através da portaria nº 598/2024, o qual foi designado para responder como Diretor do Departamento de Educação, na Secretaria Municipal de Educação. Retornando o mesmo para o cargo efetivo de Pedagogo, na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, conforme concurso. A partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8521F103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 109/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 151/2024 – Pregão Eletrônico N° 109/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: 50.851.125 YASMIN SCHON**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.851.125/0001-01, com sede localizada na Rua das Azaleias, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Yasmin Schon, portador da cédula de identidade Nº 147243928 SESP PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.009.669-11 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/12/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EA6BAC31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 942/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor Paulo Henrique Zander, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, no período de 02 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2025.
Art. 2º Converter em abono pecuniário o remanescente de 10 (dez) dias das férias do servidor mencionado no artigo 1° desta portaria.

Art. 3º Esta portaria terá efeito desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2CAB5C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 943/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a gratificação num percentual de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base da servidora efetiva Silvana Aparecida Miranda Corrêa, concedida através da portaria nº 225/2024, a qual foi designada para a função de coordenação e assessoria pedagógica, compreendendo atividades de poio e orientação com enfoque na educação especial, na Secretaria Municipal de Educação. Retornando a mesma para a função de Professora na Escola Municipal Professor Elias Abraão, conforme concurso. A partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 20 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:25ED78BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 944/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a gratificação num percentual de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base da servidora efetiva Josiane Otalakoski Gomes, concedida através da portaria nº 127/2024, a qual foi designada para responder pela Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação. Retornando a mesma para a função de Professora na Escola Municipal Professor Elias Abraão, conforme concurso. A partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 18 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:906658EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 945/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a gratificação num percentual de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base do servidor efetivo Guilherme Henrique de Sene Vieira, concedida através da portaria nº 126/2024, o qual foi designado para responder pela Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação. Retornando o mesmo para a função de Professor no CMEI Padre João Adolfo Barendse, conforme concurso. A partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 18 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:05268CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 946/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar para o Cmei Irmã Ancila a servidora efetiva Silvia Seiffert de Almeida, inscrita no CPF nº 032.066.689-13, ocupante do cargo de Professora LF1 e LF2. A partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 18 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 106/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B4E870E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 947/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e do artigo 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o conteúdo do relatório final e da decisão homologatória proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar conduzido nos autos do Processo Administrativo Nº 734/2024, instaurado pela Portaria Nº 297/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3008, APLICAR em face da servidora pública efetiva Senhorita Alisane da Silva, Psicóloga a pena de SUSPENSÃO por 20 (vinte) dias do serviço público municipal, no período de 19 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, sem recebimentos de seus vencimentos neste período, com fundamento no artigo 192 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a parti de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7041D415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 948/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 18 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 12/2024, do senhor Josimar Claúdio Cionek, inscrito no CPF nº 710.321.699-15, de prestação de serviços no cargo de Educador Físico, 40 horas semanais, admitido através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 4.274/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 18 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:780BC4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 949/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2024, o contrato de trabalho nº 92/2024, da senhorita Ariadne Rodrigues de Souza, inscrita no CPF nº 110.291.959-43, de prestação de serviços no cargo de Médica, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 4.275/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6C558E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 950/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Administração, relacionados abaixo:

Daiane Correa Batista Dessanoski - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Etson Antonio de Andrade - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Joel Fernandes - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025. Sendo convertido os 10(dez) últimos dias das ferias em abono pecuniário.

Wlademir Luiz Mattei - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2A1A0A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 76/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 103/2024 – Pregão Eletrônico N° 76/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede localizada na ROD PR 566, Nº S/N, no Município de Francisco Beltrao-PR, CEP 85.609-350, neste ato representada por Patrícia Juliana Oltramare, portador da cédula de identidade Nº 7.690.292-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 084.356.819-47 - **Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/12/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5A2EFD8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 951/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, relacionados abaixo:

Adilson Gonçalves - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Gladis Maria Benin Fachin - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Grasiele Hack - 22(vinte e dois) dias, no período de 13 de janeiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 08(oito) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Juliano Batista - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Lucinei das Graças Pedroso - 12(doze) dias, no período de 22 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 18(dezoito) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Maria Cristina Banhos Perazzolo - 13(treze) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 17(dezessete) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Micheli Johann Figueiredo - 15(quinze) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Neuzi Terezinha Kuchla - 30(trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Sheilla Bonetti Dobgenski - 20(vinte) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Vilza Carla Moreira - 15(quinze) dias, no período de 02 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025. Fica mantido o direito de gozo de 15(quinze) dias remanescentes de férias, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:30992F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 952/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias para o servidor Josnei de Lara, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.
Art. 2º Converter em abono pecuniário os 10(dez) últimos dias das férias do servidor mencionado no Art. 1º desta portaria.

Art. 3º Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de dezembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F69A82BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 117/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 155/2024 – Pregão Eletrônico N° 117/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GILSON MARTINS AURELIO - GAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.745/0001-85, com sede localizada na Est Principal, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Gilson Martins Aurelio, portador da cédula de identidade Nº 90665782 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.594.979-01 - **Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha através de recargas GLP e concessão de casco – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/12/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5600DBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 130/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 165/2024 – Pregão Eletrônico N° 130/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: IDEAL LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede localizada na Av Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valdeci dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 6072379-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 694.965.959-87 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/12/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:06AF9328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 90/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 137/2024 – Pregão Eletrônico N° 90/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: 52.288.984 JOAO VITOR CORDEIRO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.288.984/0001-51, com sede localizada na Rua das Araucárias, Nº 641, no Município de Turvo/PR,

CEP 85.150-000, neste ato representada por Joao Vitor Cordeiro da Silva, portador da cédula de identidade Nº 13.933.447-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 109.860.919-01 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/12/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:553EAAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 154/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 197/2024 – Pregão Eletrônico N° 154/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: E. SCHON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.917/0001-44, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 1455, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Eduarda Schon, portador da cédula de identidade Nº 12769569-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.009.659-40 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/12/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8BE7BCA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 79/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 121/2024 – Pregão Eletrônico N° 79/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: M. SCHINEMANN** inscrita no CNPJ n.º 27.249.990/0001-52, situada a Rua Parana, 607 - CEP: 85150000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. Marcio Schinemann, portador do CPF/MF n.º 045.621.689-86 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS E VEÍCULOS COM PLATAFORMA DEVIDAMENTE EQUIPADA (CAMINHÃO GUINCHO) – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/06/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E708EB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 101/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 147/2024 – Pregão Eletrônico N° 101/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TANIA DEQUECH FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.934.272/0001-02, com sede localizada na Rod Prc 466 Km 181, Nº S/N, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Tania Dequech Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 019746 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 458.232.789-34 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) E CALHAS DE CONCRETO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, E/OU CONSTRUÇÃO, CONSERTO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/06/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4A8EADEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 80/2024

Primeiro Termo Aditivo - Ata de Registro de Preços N° 116/2024 – Pregão Eletrônico N° 80/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADEILSON JOSE CORREA** inscrita no CNPJ n.º 07.114.253/0001-35, situada a PR 460, S/N KM 43 - CEP: 85150000 - Bairro: Sede, neste ato representada pelo Sr. ADEILSON JOSE CORREA, portador do CPF/MF n.º 016.759.389-70 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BORRACHARIA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINÁRIOS, LINHA LEVE E PESADA DA FROTA MUNICIPAL – **Vigência:** conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/12/2024, encerrando em 30/06/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:502CCE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 265/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024

Contrato Administrativo nº 265/2024 – Pregão Eletrônico Nº 151/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LUCAS MENDES BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.022.615/0001-08, com sede localizada na Rua Uberaba, Nº 457, no Município de Aparecida de Goiania-GO, CEP 74.933-210, neste ato representada por Lucas Mendes Barbosa, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 039.418.151-48 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes e utensílios domésticos para uso da secretaria de saúde do município de Turvo-PR – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 15/06/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 29.856,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um**

lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B0A1DC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 53/2023

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 60/2024 – Pregão Eletrônico N° 53/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.137.151/0001-82, situada a Rua Constante Krul, 370 - CEP: 84620000 - Bairro: São Jose, no município de Cruz Machado-PR, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador do CPF/MF n.º 038.015.499-41 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condução de veículos leves (categoria b) e vans e similares (categoria d) para trabalho de motoristas – **Prazo de Vigência:** 02 (dois) meses de forma que a data para o seu termo final passa a ser 14 de fevereiro de 2025 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 112.065,11 (cento e doze mil sessenta e cinco reais e onze centavos), sendo que deste valor R$ 67.475,15 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) trata-se de saldo remanescente - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E0C2762D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 86/2024

Contrato Administrativo nº 266/2024 – Pregão Eletrônico N° 86/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.987/0001-15, com sede localizada na Rua Inácio Karpinski, Nº 291, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-050, neste ato representada por Daniela Maria Strapasson, portador da cédula de identidade Nº 906.837.213-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.530.869-85 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT PARA ALIMENTAÇÃO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE (SUS) – **Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses tendo sua vigência compreendida entre 16/12/2024 a 15/04/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 6.435,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B833C2B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DESCREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 14.133/21, torna público o DESCREDENCIAMENTO do Chamamento Público para Concessão de Exploração Comercial para brinquedos infláveis, ambulantes, artesãos, comercialização de alimentos e entidades sem fins lucrativos para o Natal da União 2024, para atuar em espaços públicos determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo conforme croquis em anexo ao processo, localizados na Praça Coronel Amazonas e Praça Alvir Riesemberg, área central de União da Vitória – PR, conforme solicitado no Memorando nº 139/2024 e abaixo especificado:

PROTOCOLO	NOME	ESPAÇO	NÚMERO DO ESPAÇO
0036.0124070 02/12/2024	Thalia Correa	Espaço 3x3 – 09 m² cada – R$ 60,00 – Praça Coronel Amazonas	12

União da Vitória/PR, 16 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:9155BCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 612/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	240.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Sec. Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	501.000,00

PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	199.000,00

TOTAL CRÉDITO	**940.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00
000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	140.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gabinete da Sec. Munic. de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	501.000,00

PROJETO/ATIV 2.084 – Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
104	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PF	199.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**940.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 612/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B907460B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 613/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	550.000,00
000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	160.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
834	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	500.000,00

TOTAL CRÉDITO	**1.210.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	521.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 1.019 – Construção, Ampliação de Unidades de Saúde e UPA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
834	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00

PROJETO/ATIV 2.089 – Manutenção do CAPS – MAC – Amb. e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	100.000,00

ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. AGRIC. PEC. E ABASTECIEMNTO
PROJETO/ATIV 2.081 – Horas Máquina Psicultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	89.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.210.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 613/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 13/12/2024	15.354.226,07
Este decreto	1.210.000,00
Total	16.564.226,07
Saldo a utilizar	6.270.773,93

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:203C5877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 614/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.305,21 (cento e vinte mil, trezentos e cinco reais e vinte e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1053	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.717,16
1054	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.588,05

ÓRGÃO 21 –SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
511	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	100.000,00

TOTAL CRÉDITO	**120.305,21**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 614/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2209EE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 615/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 694.570,40 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	694.570,40

TOTAL CRÉDITO	**694.570,40**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Municipal Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 615/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3C39CAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 616/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 152.681,15 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1053	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.676,20
1054	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	775.35

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	800,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	105.429,60

TOTAL CRÉDITO	**152.681,15**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
498	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
498	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	429,60

PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00

ÓRGÃO 15 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	800,00
1053	3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	45.676,20
1054	3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	775,35

TOTAL DA ANULAÇÃO	**152.681,15**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 616/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 16/12/2024	16.564.226,07
Este decreto	152.681,15
Total	16.716.907,22
Saldo a utilizar	6.118.092,78

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C0AB3468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DISPENSA PALMEIRAS

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a Contratação do fornecimento de palmeiras rabo de raposa a serem plantadas na Praça Luiz Júlio Basso, onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço do dia 09 de Dezembro de 2024, ao dia 13 de dezembro de 2024.

Os interessados que apresentaram propostas:
52.076.329 MARIZA COBALCHINI, CNPJ: 52076329/0001-30, com o valor total de R$ 29.025,00;
MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ: 46161009/0001-85, com o valor total de R$ 22.500,00;
VERDE VALE FLORICULTURA E GARDEN CENTER, CNPJ: *42569536/0001-72* , com o valor total de R$ 32.400,00.
Classificação da melhor proposta, proponente Mercado das Flores com valor de R$ 22.500,00.
O município encaminha resultado as proponentes solicitando apresentação das documentações da melhor classificada para continuidade do certame.

Vitorino, 16/12/2024.

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:58CF1704

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
7º TERMO CONTRATO 253/2023

SETIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 253/2023

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de

outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 7059, 7567/2023, 525, 3153, 5703/2024.

Cláusula Primeira: Dos Valores - Fica acrescido o valor global de R$ 36.431,24, ao contrato original, passando os valores unitários para:
I – do Item 01, mantémde R$ 5,99;
II – do Item 02, de R$ 6,16, para R$ 6,26;
III – do Item 03, de R$ 6,09, para R$ 6,19;

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 16/12/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio de Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:ACACF022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
27 TERMO CONTRATO 132/2022

VIGESIMO SETIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 132/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 2521, 2792, 2947, 3275, 3841, 4634, 4901, 5353, 6378, 7567/2023, 525, 3153, 8054/2024.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica Acrescido o valor global de R$ 1.480,81, ao contrato original, passando os valores unitários para:
II – do Item 02, de R$ 4,09, para R$ 4,19;

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 16/12/2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio De Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CAC61EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DL 32/2024

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 032/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa MERCADO DAS FLORES LTDA CNPJ – 46161009000185. **OBJETO:** Contratação do fornecimento de palmeiras rabo de raposa a serem plantadas na Praça Luiz Júlio Basso. Valor R$ 22.500,00- Dotação Orçamentária 326-327-328. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no § 3 do artigo 75, da Lei nº. 14,133/21. Data 16/12/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1B19CF40

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESULTADO FINAL PSS

EDITAL 02/2024- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu-Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 449, de 21 de Dezembro de 2018 e Lei nº 511, de 15 de dezembro de 2020 e Comissão designada através do Decreto nº3199, de 04 de Novembro de 2024, resolve homologar o Resultado final dos candidatos classificados função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa **001/2024,**

RESULTADO FINAL PSS – 2024– NORMATIVA 001/2024									
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais									
Clas.	**Insc .**	**Candidato(a)**	**Pedagogia Magistério**	**Pedagogia**	**Outra graduação e Magistério**	**Pós Graduação**	**Outra Especia- lização**	**Tempo de serviço**	**Total de pontos**
1º	34	Jacira Cozer	70	0	0	15	5	9,0	99,0
2º	33	Dirce Terezinha Moreno de Azeredo	70	0	0	15	5	4.5	94,5
3º	60	Maira Salete Biavati	70	0	0	10	0	10,0	90,0*
4º	57	Elenice dos Santos Bitencourt Gomes	0	60	0	15	5	10,0	90,0*
5º	65	Elia Maria Gomes	0	60	0	15	5	9,0	89,0
6º	43	Sirlei Insabraldi Rodriguês	70	0	0	15	0	2,0	87,0

7º	02	Micheli Casagrande Silvestro	0	60	0	15	5	6,0	86,0
8º	28	Elaine Maria Menegati	0	60	0	15	0	10,0	85,0
9º	14	Fernando Bergamin	0	60	0	15	5	4,0	84,0
10º	48	Raqueli Farinela Andreis	0	60	0	15	5	3,0	83,0*
11º	46	Raquel Cristina Martendal	70	0	0	10	0	3,0	83,0*
12º	72	Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti	0	60	0	15	5	2,5	82,5
13º	27	Luciane Silvestro	0	60	0	15	5	2,0	82,0
14º	47	Clenir Furst Didomenico	0	60	0	15	5	2,0	82,0
15º	73	Jocelaine Aparecida de Andrade	0	60	0	15	5	1,0	81,0
16º	38	Rosineia Vieira Vachin	0	60	0	15	5	0,5	80,5
17º	35	Ana Paula Soares	0	60	0	10	5	3,5	78,5
18º	71	Eraide Ertl Biavatti	0	0	60	15	0	2,5	77,5
19º	26	Jaquelaine Luzia Mattei Gesser Vacca	0	60	0	15	0	2,0	77,0
20º	75	Gracieli Negri	0	60	0	15	0	1,5	76,5*
21º	25	Bianca Eduarda Soares	0	60	0	15	0	1,5	76,5*
22º	52	Fabiana Luiza Pavnoski	0	60	0	10	5	0,5	75.5
23º	76	Jocene Ribeiro	0	60	0	15	0	0	75,0*
24º	56	Maristela Delazari Begnini	0	60	0	10	5	0	75,0*
25º	41	Cleonice Terezinha Totti	0	60	0	10	0	1,0	71,0
26º	51	Deise Maria Cecato	70	0	0	0	0	0	70,0*
27º	45	Cristiane Zorzan	0	60	0	10	0	0	70,0*
28º	55	Edimara Cecatto Fachini	0	60	0	5,0	0	0	65,0
29º	58	Denize Maiara Secato	0	60	0	0	0	1,0	61,0

*Desempate: Maior Idade.

Prefeitura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI	***LEONICE RUFATTO***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:67906095

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 110/2024 - NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 110/2024

NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE ABERTURA 099/2024

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO A NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Teste Seletivo para contratação de Estagiários: Magistério Auxiliar de Professor e Auxiliar de Professor de Educação Física, regido pelo edital de abertura nº 099/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a nota da prova prática e classificação provisória do Teste Seletivo para Estagiários: Magistério Auxiliar de Professor e Auxiliar de Professor de Educação Física, aplicados os critérios de desempate conforme Edital de Abertura 099/2024, constantes no Anexo I e II.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 16 de dezembro de 2024.

KELLI CASAGRANDE

Presidente

EDITAL Nº 107/2024 - ANEXO I

QUADRO 01 - MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	NOTA
1º	MARLENE SILVA	22/07/1975	10,0
2º	ESTER RAQUEL DA	07/03/2002	10,0
3º	EDUARDO PIRES CONSONI	03/01/2007	10,0
4º	EMANUEL MATHEUS QUADROS RAFAGNINI	05/07/2008	10,0
5º	JúLIA CRISTINA BALANSIN	15/05/2003	9,5
6º	ANA CAROLINA QUADROS RAFAGNINI	02/02/2006	9,5
7º	ALICE FLORES	16/03/2006	9,5
8º	DHONATAS SILVA SANTOS	02/09/2006	9,5
9º	KÉNEDIN NATALY ELEODORO	25/12/2006	9,5
10º	TALIA THAíS OLIVEIRA DE QUADROS	30/06/2008	9,5
11º	ANA MARINA DA SILVA	03/07/2008	9,5
12º	ANGéLICA AGATHA SCOPEL	11/03/2009	9,5
13º	EDUARDA KUHN	25/09/2009	9,5
14º	FRANCIELE DA SILVA PERETTI	11/06/1991	9,0
15º	SUELEN SCHINAIDER	02/12/2004	9,0
16º	LETíCIA CAMARGO ROCHA	03/03/2006	9,0
17º	CAMILLY BRANDALISE	02/09/2008	9,0
18º	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA	21/03/1985	8,5
19º	CAROLINA BASSANEIS	19/09/1986	8,5
20º	GILVANI CASTIGLIONI	08/06/1988	8,5
21º	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA	18/10/1991	8,5
22º	HEVELLYN GOMES NIENDIEKER	22/11/1996	8,5
23º	INGRID JAQUELINI MARTINS POLINáRIO	12/08/2005	8,5
24º	FABIELI WOLLINGER DE ALMEIDA FERNANDES	02/04/1984	8,0
25º	LUCIANE FELISBERTO STEILMANN	04/12/1997	8,0
26º	CRISTIAN FELEX	08/08/1998	8,0
27º	JULIANE APARECIDA GRAFF NEVES	09/10/1998	8,0
28º	THAIS DUARTE GONçALVES	11/07/2001	8,0
29º	LARISSA SILVA DE OLIVEIRA	14/04/2008	8,0
30º	KAYRA GOBETTI CORDEIRO	08/01/2009	8,0
31º	MARLI FÁTIMA DA SILVA	23/11/1977	7,5
32º	VITOR DOGLAS BORGA	29/05/1993	7,5
33º	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES	30/01/1998	7,5
34º	TAINARA APARECIDA RAMOS DA SILVA	05/11/2000	7,5
35º	BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA	15/06/2004	7,5
36º	MARIA LUISA DA SILVA STOPASSOLA	27/03/2005	7,5
37º	JULIA ISABEL DA SILVA	08/09/2005	7,5
38º	PATRíCIA BARBOSA MARTINS	10/09/2005	7,5
39º	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE	01/11/2005	7,5
40º	CARLOS HENRIQUE RIBAS	18/11/2005	7,5
41º	DANIELI MARTINI	29/01/2007	7,5
42º	PRICILA ACORSI MATHIAS	05/10/2007	7,5
43º	MARIELENE DUARTE	00/00/0000	7,5
44º	DAIANA ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/08/1988	7,0
45º	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	05/10/1991	7,0
46º	ANDRELINA SASSO	24/01/1992	7,0
47º	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS	13/10/1994	7,0
48º	THAIS GORCK RIBEIRO	05/12/2001	7,0
49º	NATALIA TAFAREL	03/03/2005	7,0
50º	KAUANI DOS SANTOS DE INHAIA	21/06/2007	7,0
51º	MARIA ISABELLI FENILI MACIEL	10/10/2007	7,0
52º	ANA JULLYA SCABENI	23/12/2007	7,0
53º	EMANUELE CRISTINA BRAULO AMARAL	18/04/2008	7,0
54º	KARLA RAVENA SILVA SANTOS	26/05/2008	7,0
55º	MELISSA RIBEIRO BOENO	20/10/2009	7,0
56º	BRUNA GABRIELA BALENA DOS SANTOS	14/05/2006	6,5
57º	RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS	27/01/2009	6,5
58º	CINARA GOZZI	14/02/1989	6,0
59º	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	22/10/1991	6,0
60º	ELI DE FATIMA TAVARES	09/09/1972	5,0
61º	DEYSE CHRISTIANE PEDROSO LEITE	25/08/2008	5,0
ELIMINADO	ADRIANA DOS SANTOS ANANIAS	-	AUSENTE
ELIMINADO	ALANA LARISSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	-	AUSENTE
ELIMINADO	ALEXIA GABRIELA MITRUT	-	AUSENTE
ELIMINADO	ANA CAROLINE BRUSTOLIN	-	AUSENTE
ELIMINADO	ANA ELOISA RIBEIRO BALDISSERA	-	AUSENTE
ELIMINADO	BRUNA ALVES DOS SANTOS	-	AUSENTE
ELIMINADO	CAMILA REGINA BORGES DOS SANTOS	-	AUSENTE
ELIMINADO	CARLA CARNEIRO CIPRIANO	-	AUSENTE
ELIMINADO	CLAUDINéIA ALEXSANDRA WYNNEK MONTAñA	-	AUSENTE
ELIMINADO	DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	-	AUSENTE
ELIMINADO	DAIANI TAMIRIS RIBEIRO PACHECO	-	AUSENTE
ELIMINADO	DANIELA MOREIRA	-	AUSENTE
ELIMINADO	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	-	AUSENTE
ELIMINADO	EDILEIDE DE OLIVEIRA	-	AUSENTE
ELIMINADO	EMANUELI FERREIRA	-	AUSENTE
ELIMINADO	ÊMILY SILVA RATAIESKI	-	AUSENTE
ELIMINADO	ESTéFANY PRESA	-	AUSENTE
ELIMINADO	EVELIN CRISTINA NUNES	-	AUSENTE
ELIMINADO	EVELYN CRISTINA RIBEIRO KURPEL	-	AUSENTE
ELIMINADO	EVERTON CARNEIRO CIPRIANO	-	AUSENTE
ELIMINADO	FERNANDA EMANUELI ALVES DE RAMOS	-	AUSENTE
ELIMINADO	FERNANDA PROCOPIO	-	AUSENTE
ELIMINADO	GRICIELI CAMEM DA SILVA	-	AUSENTE
ELIMINADO	JENNIFER CAMILI RAMOS ORIAS	-	AUSENTE

ELIMINADO	JENNIFER VITóRIA MARCONDES DE JESUS	-	AUSENTE
ELIMINADO	JOVILDE BORGES	-	AUSENTE
ELIMINADO	JULIANA DE RAMOS BIANCHINI	-	AUSENTE
ELIMINADO	KARINA MARAFON GALERA	-	AUSENTE
ELIMINADO	KAWANA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	AUSENTE
ELIMINADO	LIDIANE GALIO DO AMARAL	-	AUSENTE
ELIMINADO	LUCAS ALFREDO TESTON	-	AUSENTE
ELIMINADO	LUCIANE ALVES	-	AUSENTE
ELIMINADO	LUCIELI APARECIDA PAGLIARI	-	AUSENTE
ELIMINADO	MARIA EDUARDA CEMIN	-	AUSENTE
ELIMINADO	MAYARA DE OLIVEIRA	-	AUSENTE
ELIMINADO	MIRIAM KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN	-	AUSENTE
ELIMINADO	RUBIA ROSA BUENO KRESCIGLOVA	-	AUSENTE
ELIMINADO	SARAH FABIAN SPADARI	-	AUSENTE
ELIMINADO	SERGIO MATEUS GOITOTO	-	AUSENTE
ELIMINADO	SIMONE DUARTE RISSARDI	-	AUSENTE
ELIMINADO	TAIANE SOARES CHAGAS LENZ	-	AUSENTE
ELIMINADO	TALITA SANTOS ROCKENBACH	-	AUSENTE
ELIMINADO	TALITA TAMIRES DA SILVA	-	AUSENTE
ELIMINADO	TALITTA DE LIMA	-	AUSENTE
ELIMINADO	TATIANE VIEIRA CARDOSO	-	AUSENTE
ELIMINADO	THAIANY BONFANTE	-	AUSENTE
ELIMINADO	VANESSA CRISTINA DE MOURA	-	AUSENTE
ELIMINADO	VERONI CONCEIçãO DOS SANTOS	-	AUSENTE

EDITAL Nº 107/2024 - ANEXO VI

QUADRO 02 - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	NOTA
1º	VITORIA AMANDA VILLETTI	15/04/2004	9,0
2º	MARIA GABRIELA DALLAGRAVE MANGONI	26/11/2005	9,0
3º	BRENDA CRISTINA GOMES ROCHA	15/07/2004	7,5
ELIMINADO	ANDERSON EDER REFEJ GOITOTO	-	AUSENTE
ELIMINADO	DAILZE MUFEJ LUIZ DOS SANTOS	-	AUSENTE
ELIMINADO	EDINA NOGUEIRA PRESTES	-	AUSENTE
ELIMINADO	EMANUELI BERNART CORREA	-	AUSENTE
ELIMINADO	EVANDRA PERONDI	-	AUSENTE
ELIMINADO	GUILHERME RICHETTI DA SILVA	-	AUSENTE
ELIMINADO	WENDY VANESSA RAMALHO ANDRIN	-	AUSENTE

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:1166B152

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4092/2024_ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

LEI 4.092, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2025.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência social e à previdência;

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$155.188.745,16 (Cento e cinquenta e cinco milhões cento e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**155.188.745,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.431.934,43
Contribuições	6.407.638,77
Receita Patrimonial	5.738.448,01
Receita de Serviços	1.858.876,02
Transferências Correntes	124.082.365,65
Outras Receitas Correntes	1.375.526,52
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**9.072.157,87**
Contribuições	9.072.157,87
Receitas de Capital	**4.144.241,56**
Operação de Credito	1.860.000,00
Alienação de Bens	469.928,62
Transferências de Capital	1.814.312,94
Receitas Totais	**171.111.188,83**
Deduções	**15.922.443,67**
Dedução de Receita - Renúncia	93.002,87
Dedução de Receita - Descontos Concedidos	557.728,56
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	15.271.712,24
Receita Líquida	**155.188.745,16**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$155.188.745,16 (Cento e cinquenta e cinco milhões cento e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), descritos no inciso deste artigo e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função	**Valores**
	2025
1-Legislativa	4.347.200,00
3-Essencial à Justiça	1.252.763,45
4-Administração	11.028.949,62
6-Segurança Pública	335.485,49
8-Assistência Social	6.854.121,02
9-Previdência Social	10.372.903,13
10-Saúde	39.729.103,94
12-Educação	36.616.874,51
13-Cultura	1.043.415,44
15-Urbanismo	3.659.747,47
16-Habitação	2.010.000,00
18-Gestão Ambiental	5.008.442,96
20-Agricultura	2.945.818,89
23-Comércio e Serviços	1.742.826,25
26-Transporte	7.260.417,84
27-Desporto e Lazer	2.951.707,71

28-Encargos Especiais	5.252.755,77
99-Reservas	12.776.211,67
TOTAL	155.188.745,16

02 – POR SUBFUNÇÕES

Subfunção	**Valores**
	2025
31-Ação Legislativa	4.347.200,00
91-Defesa da Ordem Jurídica	1.252.763,45
122-Administração Geral	12.298.173,82
123-Administração Financeira	1.976.036,87
124-Controle Interno	124.437,99
128-Formação de Recursos Humanos	75.000,00
182-Defesa Civil	335.485,49
241-Assistência à Pessoa Idosa	85.564,13
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	2.088.807,03
244-Assistência Comunitária	2.823.503,21
271-Previdência Básica	281.566,89
272-Previdência do Regime Estatutário	10.043.210,24
301-Atenção Básica	19.372.784,18
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.433.234,06
303-Suporte Profilático e Terapêutico	867.560,20
304-Vigilância Sanitária	1.769.434,08
306-Alimentação e Nutrição	2.104.210,73
332-Relações de Trabalho	750.096,77
361-Ensino Fundamental	17.317.558,70
362-Ensino Médio	50.000,00
364-Ensino Superior	1.722.096,25
365-Educação Infantil	6.738.566,01
366-Educação de Jovens e Adultos	6.550,00
367-Educação Especial	625.353,66
392-Difusão Cultural	1.043.415,44
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00
423-Assistência aos Povos Indígenas	420.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	1.474.478,96
452-Serviços Urbanos	2.185.268,51
482-Habitação Urbana	2.010.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	4.714.179,76
608-Promoção da Produção Agropecuária	2.359.318,89
691-Promoção Comercial	945.626,25
692-Comercialização	768.000,00
695-Turismo	29.200,00
782-Transporte Rodoviário	13.719.388,44
812-Desporto Comunitário	2.951.707,71
843-Serviço da Dívida Interna	1.768.764,18
846-Outros Encargos Especiais	3.483.991,59
997-Reserva do RPPS	12.392.655,68
999-Reserva de Contingência	383.555,99
TOTAL	155.188.745,16

03 – POR PROGRAMAS

Programa	**Valores**
	2025
0-PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.879.404,50
1-PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.347.200,00
2-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS RESPONSÁVEL	24.363.452,96
3-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS EFICIENTE	10.920.165,31
4-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS SAUDÁVEL	39.729.103,94
5-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ	49.476.118,68
6-PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS FORTALECIDO	9.697.088,10
9998-RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	12.392.655,68
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.555,99
TOTAL	155.188.745,16

04 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão	**Valores**
	2025
01-LEGISLATIVO	4.347.200,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	4.255.218,86

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.278.071,98
04-SECRETARIA DE FINANÇAS	6.238.997,36
05-SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	10.920.165,31
06-SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	40.611.997,66
07-SECRETARIA DE SAÚDE	39.729.103,94
08-SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA	8.864.121,02
09-SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA	974.826,25
10-SECR. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	8.722.261,85
11-PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.	18.246.780,93
TOTAL	155.188.745,16

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

IV – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

V – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do §1° e no § 3°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

VII – Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964;

VIII – Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% do orçamento atualizado, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, excluída as demais autorizações contidas no art. 4°, desta lei.

Parágrafo único – As alterações orçamentárias envolvendo a unidade gestora nº 03 (PREVCHOPIM - FUNDO DE PREVIDENCIA MUN.), será computada no limite fixado no caput deste artigo separadamente.

Art. 6° - Os Créditos Adicionais Suplementares que ser referem a esta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 7° - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Chopinzinho, nos termos do inciso III, § 1°, do art.43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 10% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Parágrafo único – O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2°, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único – Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica n° 20, de 23 maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 9° - As programações orçamentárias previstas nos §§ 3º e4º do art. 113-A da Lei Orgânica Municipal não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§1º. Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no §6º do art. 113-A, da Lei Orgânica Municipal.

§2º. O Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa dias) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de 01 de janeiro de 2025.

§3º. Após a apresentação dos impedimentos de que trata o §2º deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Executivo Municipal.

§4º. Até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no §3º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§5º. As dotações orçamentárias relativas às emendas impositivas que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§6º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 001/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Desenvolvimento de projetos sociais no esporte amador e comunitário
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	01/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Grêmio Esportivo Caramuru
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	79.996.610/0001- 59
VÍNCULO	Desenvolvimento de projetos sociais voltados ao esporte amador e comunitário, incluindo a compra de equipamentos e materiais necessários
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ENIO VALDIR CENI

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 002/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 22.137,75
NÚMERO DA EMENDA	02/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Atendimento especializado de saúde para tratamento e auxílio a pessoas com transtorno do espectro autista
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio em saúde. Valor: R$ 22.137,75
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ENIO VALDIR CENI

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 003/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 66.413,25
NÚMERO DA EMENDA	03/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para investimento em saúde. Valor: R$ 66.413,25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ENIO VALDIR CENI

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 004/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	04/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para investimento em saúde. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §2º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

OSMAR CHECCHI

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 005/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00

EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Clube do Vovô - Manutenção e promoção de Ações Sociais para a Terceira Idade
VALOR DA EMENDA	R$ 17.710,20
NÚMERO DA EMENDA	05/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Clube do Vovô
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	24.842.046/0001-16
VÍNCULO	Manutenções e melhorias para promoção de atividades sociais e comunitárias para a terceira idade
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 17.710,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

OSMAR CHECCHI

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 006/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Grêmio Esportivo Caramuru - Projetos Sociais no esporte amador e comunitário
VALOR DA EMENDA	R$ 70.840,80
NÚMERO DA EMENDA	06/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Grêmio Esportivo Caramuru
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	79.996.610/0001- 59
VÍNCULO	Desenvolvimento de projetos sociais voltados ao esporte amador e comunitário, incluindo a compra de equipamentos e materiais necessários
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 70.840,80
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

OSMAR CHECCHI

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 007/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Investimentos no Laboratório Municipal
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	07/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL
VÍNCULO	Aquisição de equipamentos e melhorias no Laboratório Municipal
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para investimento em saúde. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

SAIMON MIRI

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 008/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Produtores da Linha Alto Vitória (APROAVI)
VALOR DA EMENDA	R$ 35.000,00
NÚMERO DA EMENDA	08/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	APROAVI
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	86.961.802/0001-83
	Apoio a produtores rurais e desenvolvimento de atividades agrícolas na região

VÍNCULO	
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 35.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

SAIMON MIRI

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 009/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinho Clube de Serviços (CCS)
VALOR DA EMENDA	R$ 18.551,00
NÚMERO DA EMENDA	09/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	CCS
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	52.938.066/0001-20
VÍNCULO	Realização de atividades sociais e beneficentes no Município através da prestação de serviços gratuitos em projetos de arrecadação de fundos para o amparo de causas sociais
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 18.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

SAIMON MIRI

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 010/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Clube da Média e Terceira Idade (CMTI)
VALOR DA EMENDA	R$ 35.000,00
NÚMERO DA EMENDA	10/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	CMTI
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	80.873.490/0001-70
VÍNCULO	Promoção de atividades sociais e recreativas para idosos, em incentivo a saúde, cultura e causas sociais.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 35.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

SAIMON MIRI

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 011/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Custeio de exames em especialidades médicas com maior demanda, priorizando famílias de baixa renda e pessoas em situação de vulnerabilidade
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	11/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL
VÍNCULO	Atendimento à população em exames especializados
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio em saúde. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PROF.º IVO PATEL

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 012/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação da Invernadinha
VALOR DA EMENDA	R$ 30.000,00.
NÚMERO DA EMENDA	12/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação da Invernadinha
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	23.146,304/0001-67
VÍNCULO	Desenvolvimento Comunitário e apoio a Projetos Locais
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 30.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PROF.º IVO PATEL

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 013/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$**

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	**1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	ACEF - Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino
VALOR DA EMENDA	R$ 8.551,00
NÚMERO DA EMENDA	13/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01
VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 8.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PROF.º IVO PATEL

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 014/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Casa Familiar Rural
VALOR DA EMENDA	R$ 50.000,00
NÚMERO DA EMENDA	14/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação Casa Familiar Rural
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	00.422.140/0001-58
VÍNCULO	Educação e capacitação de jovens rurais, bem como o custeio de materiais necessários para o desenvolvimento dos projetos da Casa Familiar Rural
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 50.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PROF.º IVO PATEL

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 015/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	15/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Atendimento especializado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, bem como custei de consultas e procedimentos médicos correlatos.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio em saúde. Valor: R$ 88.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PAULO ROSA

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 016/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 73.551,00
NÚMERO DA EMENDA	16/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Autistas ASAS do Paraná

CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Apoio às atividades da associação, custeio de políticas sociais da luta e direitos da Pessoa com TEA, aquisição de materiais, transporte, consultas, procedimentos terapêuticos e demais espécies necessárias ao desenvolvimento dos Projetos.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização da reserva legal de contingência no valor de: R$ 73.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PAULO ROSA

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 017/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinho Clube de Serviços (CCS)
VALOR DA EMENDA	R$ 15.000,00
NÚMERO DA EMENDA	17/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	CCS
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	52.938.066/0001-20
VÍNCULO	Realização de atividades sociais e beneficentes no Município através da prestação de serviços gratuitos em projetos de arrecadação de fundos para o amparo de causas sociais
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 15.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PAULO ROSA

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 018/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	18/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO APLICÁVEL.
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

NEREU HENGEN

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 019/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação do Bairro Nossa Senhora Aparecida
VALOR DA EMENDA	R$ 25.000,00
NÚMERO DA EMENDA	19/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação do Bairro Nossa Senhora Aparecida
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	78 .676 .053/0001-14
VÍNCULO	Estruturação do Centro de Catequese e promoção de eventos sociais da Catequese e ao Centro da Comunidade do Bairro Nossa S. Aparecida.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 25.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

NEREU HENGEN

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 020/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino (ACEF)
VALOR DA EMENDA	R$ 63.551,00
NÚMERO DA EMENDA	20/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01
VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 63.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

NEREU HENGEN

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 021/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	21/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO SE APLICA
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população de Chopinzinho.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 88.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO

Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 022/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 35.420,40
NÚMERO DA EMENDA	22/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Apoio às atividades da associação, custeio de políticas sociais da luta e direitos da Pessoa com TEA, aquisição de materiais, transporte, consultas, procedimentos terapêuticos e demais espécies necessárias ao desenvolvimento dos Projetos.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 35.420,40
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO

Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 023/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho (ADAC)
VALOR DA EMENDA	R$ 17.710,20
NÚMERO DA EMENDA	23/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ADAC
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	19.517.253/0001-65
VÍNCULO	Apoio no desenvolvimento das políticas públicas do Município de Chopinzinho, tanto através da compra de materiais como na prestação de serviços e desenvolvimento de Projetos Sociais.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 17.710,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO

Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 024/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação *ONCVIDA* de Chopinzinho (ONCVIDA)

VALOR DA EMENDA	R$ 17.710,20
NÚMERO DA EMENDA	24/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ONCVIDA
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	33.615.968/0001-81
VÍNCULO	Apoio aos pacientes oncológicos, desenvolvimento de projetos sociais de bem-estar de pacientes oncológicos e suas famílias, incluindo-se aquisição de equipamentos e materiais para atividades de promoção da saúde, transportes e custeio de serviços.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 17.710,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO

Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 025/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino (ACEF)
VALOR DA EMENDA	R$ 17.710,20
NÚMERO DA EMENDA	25/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01
VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 17.710,20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

LÍDIA POSSO

Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 026/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Autistas ASAS do Paraná
VALOR DA EMENDA	R$ 45.551,00
NÚMERO DA EMENDA	26/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ASAS do Paraná
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	46.336.249/0001-73
VÍNCULO	Atendimento especializado de saúde para tratamento e auxílio a pessoas com Transtorno do Espectro Autista.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 45.551,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ZICO

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 027/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 43.000,00
NÚMERO DA EMENDA	27/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO SE APLICA.
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população de Chopinzinho
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para investimento em saúde. Valor: R$ 43.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ZICO

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 028/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação do Bairro Nossa Senhora Aparecida de Chopinzinho
VALOR DA EMENDA	R$ 25.000,00
NÚMERO DA EMENDA	28/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação do Bairro N. S. Aparecida
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	78 .676 .053/0001-14
VÍNCULO	Estruturação do Centro de Catequese e promoção de eventos sociais da Catequese e ao Centro da Comunidade do Bairro Nossa S. Aparecida.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 25.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ZICO

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 029/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino (ACEF)
VALOR DA EMENDA	R$ 63.551,00
NÚMERO DA EMENDA	29/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01

VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 63.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

ZICO

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 030/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	**INFORMAÇÃO**
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
MÍNIMO PARA EMENDAS DESTINADAS ÀS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Compra de equipamentos para unidades de saúde (mamógrafo e aparelho de audiometria)
VALOR DA EMENDA	R$ 88.551,00
NÚMERO DA EMENDA	30/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NÃO SE APLICA
VÍNCULO	Investimento em equipamentos de saúde para melhorar o atendimento à população de Chopinzinho.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 88.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 031/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Pequena Agricultura (ACODEPA)
VALOR DA EMENDA	R$ 30.000,00
NÚMERO DA EMENDA	31/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACODEPA
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	80.873.268/0001-77
VÍNCULO	Desenvolvimento de projetos para promoção do desenvolvimento cultural, social, econômico e educacional de pequenos agricultores, através de ações, serviços ou aquisição de materiais e distribuições de benefícios.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 30.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 032/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação dos Moradores da Linha Nossa Senhora das Graças
VALOR DA EMENDA	R$ 30.000,00
NÚMERO DA EMENDA	32/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação dos Moradores da Linha Nossa Senhora das Graças
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	29.127.478/0001-82
VÍNCULO	Desenvolvimento de projetos para promoção do desenvolvimento comunitário, social, cultural e econômico da Comunidade da Linha Nossa Senhora das Graças, através de ações, serviços, aquisição de materiais e equipamentos, e implementação de iniciativas voltadas aofortalecimento das atividades locais.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio no valor: R$ 30.000,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 033/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**
LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinhense de Esportes Feminino (ACEF)
VALOR DA EMENDA	R$ 20.000,00
NÚMERO DA EMENDA	33/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	ACEF
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	36.770.205/0001-01
VÍNCULO	Apoio ao esporte feminino e incentivo a atletas, tanto no custeio de materiais necessários, como para viabilizar viagens entre os jogos e, especialmente, bolsa atleta e bolsa técnico.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio com utilização de crédito do orçamento correspondente à reserva legal de contingência para emendas impositivas. Valor: R$ 20.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO

VEREADOR

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 034/2024, ao Projeto de Lei Ordinária 042/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o Exercício Financeiro de 2025:

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior. **R$ 1.593.918,01**

LIMITE PARA EMENDAS DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	R$ 88.551,00
EMENDA DISPONIBILIZADA PARA	Associação Chopinzinho Clube de Serviços (CCS)
VALOR DA EMENDA	R$ 8.551,00
NÚMERO DA EMENDA	34/2024
ÓRGÃO/BENEFICIÁRIO	Associação Chopinzinho Clube de Serviços (CCS)
CNPJ DO BENEFICIÁRIO	52.938.066/0001-20
VÍNCULO	Realização de atividades sociais e beneficentes no Município através da prestação de serviços gratuitos em projetos de arrecadação de fundos para o amparo de causas sociais, inclusive mediante a aquisição de insumos, utensílios ou serviços.
FONTE DE RECURSO	Despesa programada para custeio. Valor: R$ 8.551,00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 113-A, §1º, da Lei Orgânica Municipal; Art. 19 da LDO 2025.

Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com eventuais alterações decorrentes das Emendas Impositivas nas Leis Municipais nº 3.932/2021 – Plano Plurianual e 4.039/2023 – Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 05 de dezembro de 2024.

PEDRINHO

Vereador

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:27434471

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4089/2024_ALTERA LEI 3730/2018_PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

LEI Nº 4.089, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 3.730, de 10 de setembro de 2018, alterada pelas Leis nº3.764, de 15 de março de 2019,3.782, de 31 de julho de 2019,3.829, de 04 de junho de 2020,3.847, de 08 de setembro de 2020, pela3.848, de 08 de setembro de 2020, 3.907, de 17 de junho de 2021, 4.015, de 01 de junho de 2023 e 4.061, de 27 de maio de 2024 que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 028/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº 3.730, de 10 de setembro de 2018 alterada pelas Leis nº 3.764, de 15 de março de 2019, 3.782, de 31 de julho de 2019, 3.829, de 04 de junho de 2020, 3.847, de 08 de setembro de 2020, pela 3.848, de 08 de setembro de 2020, 3.907, de 17 de junho de 2021, 4.015, de 01 de junho de 2023 e 4.061, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Os demais artigos da Lei n° 3.730, de 10 de setembro de 2018, e das Leis nº 3.764, de 15 de março de 2019, 3.782, de 31 de julho de 2019, 3.829, de 04 de junho de 2020, 3.847, de 08 de setembro de 2020, pela 3.848, de 08 de setembro de 2020, 3.907, de 17 de junho de 2021, 4.015, de 01 de junho de 2023 e 4.061, de 27 de maio de 2024 permanecem inalterados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

ANEXO I

Item	Lei n°	Área	Descrição do patrimônio	Modalidade
36		346,00 m²	Lote n° 02, da unificação de parte dos lotes n° 02 e 03 da Quadra n° 11, do Loteamento Cristo Rei, situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Av. XV de Novembro, matrícula n° 27.263, número de registro patrimonial n° 12.797.	Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Ou Alienação de Bens Imóveis
37		363,51 m²	Lote n° 30-B, da subdivisão de parte do Lote N° 30, da Quadra n° 05, do Loteamento São Genaro, situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Rua Guilherme Bocalon, matrícula n° 30.921, número de registro patrimonial n° 27.750.	Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Ou Alienação de Bens Imóveis
38		270,00 m²	Parte do Lote n° 06, da subdivisão dos Lotes N° 06 e 07, ambos da Quadra n° 01, do Loteamento Residencial Pedro Szura, situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Travessa Vereador Ângelo Verardo, matrícula n° 25.941, número de registro patrimonial n° 17.551.	Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Ou Alienação de Bens Imóveis

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:4A549C77

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 390/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 657.310,63 (seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos e dez reais e sessenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.091	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (354)	494	48.979,88
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (2185)	1032	52.387,21
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (381)	303	379.703,00
10.00	**SECR. DE AGRI., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800061.029	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (545)	000	4.021,76
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2521)	573	51.784,67
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2520)	573	120.434,11
TOTAL			**657.310,63**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		

07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1012200042.090	**Parcerias com Consórcios Públicos - ADM**		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (317)	303	18.090,58
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2187)	1032	52.387,21
1030100042.091	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (353)	303	283.028,48
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (358)	494	48.979,88
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (405)	303	78.583,94
10.00	**SECR. DE AGRI., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2042300062.048	**Parcerias com os Reservas Indígenas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (541)	000	4.021,76
TOTAL			**485.091,85**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Conv. SEAB - 261/2024 Revitis Custeio (292)	573	120.434,11
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00	Conv. SEAB - 261/2024 Revitis Investimento (293)	573	51.784,67
TOTAL			**172.218,78**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:FA717C24

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2022 – DISPENSA Nº 54-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.905.928/0001-08, inscrição estadual nº 908.79676-43, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2441, centro, cep.: 87.303-160, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela senhora KAUANA CAROLINE APARECIDA MONTEVERDE, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada Av. Guilherme de Paula Xavier, nº 1955, centro, cep.: 87.302-020, Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 12.499.271-0/Pr e CPF nº 083.545.039-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Terceiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais) passa para R$ 21.888,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
01	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 100mbps, com um IP público utilizável, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Paço Municipal.	R$ 248,00	R$ 2.976,00
03	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
08	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por	R$ 90,00	R$ 1.080,00

			cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Biblioteca Municipal.		
11	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria da Escola Municipal Cecilia Meireles.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
13	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	R$ 90,00	R$ 1.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CFE429C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2022 – DISPENSA Nº 54-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.663.472/0001-50, inscrição estadual nº 90175344-05, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 695, Sala 02, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor GILBERTO DA FONSECA PAIVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1344, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.649.931-1/Pr e CPF nº 588.165.939-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Terceiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais) passa para R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta mil reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
02	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 50mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 130,00	R$ 1.560,00
04	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Secretaria Municipal de Assistência Social.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
05	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Conselho Tutelar.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
06	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado na Casa Lar.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
07	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no CEMIC.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
09	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS).	R$ 90,00	R$ 1.080,00
10	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no Almoxarifado Municipal.	R$ 90,00	R$ 1.080,00
12	Sv	12	Link dedicado ao acesso a Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 35mbps, com garantia de 100%(cem por cento) de velocidade do acesso (simetria download/upload), a ser instalado no CMEI Cantinho Feliz.	R$ 90,00	R$ 1.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DC2E72BB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2013/2024

DECRETO N. º 2013/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	
1	Suplementar	601	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	4.000,00	
1	Suplementar	375	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	40.000,00	
1	Suplementar	598	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	50.000,00	
1	Suplementar	369	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	150.000,00	
			Total		**244.000,00**	

Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**	
Anulação Dotação	420	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	4.000,00	
Anulação Dotação	425	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00	
Anulação Dotação	420	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	160.000,00	
		Total	**244.000,00**		

Resumo por Vínculos				
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	
0	244.000,00	0,00	0,00	
Total	**244.000,00**	**0,00**	**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 16 de dezembro de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:28968263

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2024, NA LOA 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 34/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 12	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E ABASTECIMENTO**					
UNIDADE 12.008	**DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS- MUNICIPIO DE FENIX**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **NATUREZA DESPESA**	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE** **MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2024**
12.008.22.661.0039.1.102. **4.4.90.51.00.00**	**p**	**CONTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL CONVÊNIO 939576/2022**	**Oferecer imóvel adequado para fomentar a geração de emprego e renda que beneficiem a industrialização dos produtos locais**	**Metros quadrados**	**31897** **01000**	**R$ 287.306,00** **R$ 131.648,20**
TOTAL						**R$ 418.954,20**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 12.008.22.661.0039.1.102

PROGRAMA	**Praça, Parques e Jardins**				
OBJETIVO	**Estimular o desenvolvimento de territórios, cidades e regiões, ampliando a estruturação produtiva e urbana e a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas em múltiplas escalas**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**CONTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL CONVÊNIO 939576/2022**	obra	**Metros quadrados**	219,93 m²	R$ 418.954,20

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 418.954,20 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.008.22.661.0039.1.102

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Industria	12	008	22						
Promoção a Industria	12	008	22	661					
Incentivos para o Desenvolvimento Industrial	12	008	22	661	0039				
CONTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL CONVÊNIO 939576/2022	12	008	22	661	0039	1.102	4.4.90.51.00.00	31897	R$ 287.306,00
CONTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL CONVÊNIO 939576/2022	12	008	22	661	0039	1.102	4.4.90.51.00.00	1049	R$ 131.648,20
TOTAL GERAL									**R$ 418.954,20**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso ou o Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31890	2.4.1.4.99.0.1.04. - RECEITA DE CONVÊNIO 939576/2022 BARRACÃO INDUSTRIAL	R$ 287.306,00
1049	2.2.1.3.01.0.1.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	R$ 131.648,20
TOTAL		**R$ 418.954,20**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 16 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:11826CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2024, NA LOA 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI NO 35/2024

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2024 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 05	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**					
UNIDADE 05001	**DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2023**
05.001.20.608.0010.1.103. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ROLO COMPACTADOR**	**Adquirir equipamentos com o objetivo de facilitar o escoamento da produção agropecuária; Evitar perdas de produtos devido a falta de manutenção das estradas; Incentivar o pequeno agricultor, buscando a geração de emprego e melhoria na qualidade de vida.**	**UNIDADE**	**31898**	**R$ 477.500,00**
05.001.20.608.0010.1.103. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ROLO COMPACTADOR**	**Adquirir equipamentos com o objetivo de facilitar o escoamento da produção agropecuária; Evitar perdas de produtos devido a falta de manutenção das estradas; Incentivar o pequeno agricultor, buscando a geração de emprego e melhoria na qualidade de vida.**	**UNIDADE**	**01000**	**R$ 172.500,00**
TOTAL						**R$ 650.000,00**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 24/2023 de 31 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2024 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 05.001.20.608.0010.1.103.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA**				
OBJETIVO	**FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRICOLA NO MUNICIPIO DE FÊNIX, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA OS AGRICULTORES POSSAM DIVERSIFICAREM SUAS CUTURAS.**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ROLO COMPACTADOR**	CONVENIO	**UNIDADE**	1	R$ 650.000,00

Art.3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil e reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2024, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.20.608.0010.1.103

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Agricultura	05	001	20						
Promoção da Produção Agropecuária	05	001	20	608					
PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA	05	001	20	608	0010				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ROLO COMPACTADOR – convênio 958302/2024	05	001	20	608	0010	1.023	4.4.90.52.00.00	**31898**	R477.500,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ROLO COMPACTADOR – convênio 958302/2024	05	001	20	608	0010	1.023	4.4.90.52.00.00	**01000**	R$ 172.500,00
TOTAL GERAL									**R$ 650.000,00**

Art.4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o Excesso ou o Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada:

FONTE	RECEITA	VALOR
31882	2.4.1.4.99.0.1.03. - RECEITA DE CONVÊNIO 988302/2024 MAPA - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	R$ 477.500,00
31882	2.4.1.4.99.0.1.03. - RECEITA DE CONVÊNIO 988302/2024 MAPA - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	R$ 172.500,00
TOTAL		**R$ 650.000,00**

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, em 16 de dezembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:ED2BFC3B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE 120 ML	200	R$ 8,9000	R$ 1.780,0000
02	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE 120 ML	200	R$ 5,7900	R$ 1.158,0000
03	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,2100	R$ 210,0000
04	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME BISNAGA 10 G	100	R$ 2,3100	R$ 231,0000
07	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,0400	R$ 80,0000
16	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 120 ML	250	R$ 2,8800	R$ 720,0000
17	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	500	R$ 3,1300	R$ 1.565,0000
24	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	150	R$ 5,2200	R$ 783,0000
25	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	2.500	R$ 0,2100	R$ 525,0000
44	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	5.000	R$ 0,0600	R$ 300,0000
60	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1.000	R$ 1,0200	R$ 1.020,0000
61	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	600	R$ 0,2100	R$ 126,0000
79	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO 10 G	200	R$ 1,6200	R$ 324,0000
83	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	100	R$ 1,7500	R$ 175,0000
99	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	2.500	R$ 0,0500	R$ 125,0000
100	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	500	R$ 0,9900	R$ 495,0000
119	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	1.000	R$ 2,2000	R$ 2.200,0000
121	FUROSEMIDA 40 MG	1.000	R$ 0,0500	R$ 50,0000
134	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	5.000	R$ 0,3800	R$ 1.900,0000
157	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	500	R$ 3,0100	R$ 1.505,0000
158	LORATADINA 10 MG	10.000	R$ 0,0700	R$ 700,0000
164	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	1.000	R$ 0,0600	R$ 60,0000
165	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	100	R$ 1,4800	R$ 148,0000
170	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G	50	R$ 2,9500	R$ 147,5000
184	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	100	R$ 2,0900	R$ 209,0000
186	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	400	R$ 4,1800	R$ 1.672,0000
188	PREDNISONA 5 MG	1.000	R$ 0,0600	R$ 60,0000
190	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	500	R$ 3,3600	R$ 1.680,0000
191	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	1.000	R$ 0,0300	R$ 30,0000
195	RIFAMICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 20 ML	100	R$ 3,7600	R$ 376,0000
201	SIMETICONA 40 MG	4.000	R$ 0,0800	R$ 320,0000
207	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	1.500	R$ 0,1800	R$ 270,0000
210	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONAACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5 ML	200	R$ 3,7300	R$ 746,0000
212	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	5.000	R$ 0,0400	R$ 200,0000
213	SUPLEMENTO VITAMINICO E MNERAL - USO ADULTO	50.000	R$ 0,1700	R$ 8.500,0000
214	SUPLEMENTO VITAMINICO E MNERAL SUSPENSÃO ORAL 100 ML USO PEDIÁTRICO A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE	1.200	R$ 5,1900	R$ 6.228,0000

Valor Total Homologado - R$ 36.618,50

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:42947529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,0300	R$ 300,0000
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	300	R$ 3,9900	R$ 1.197,0000
12	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	100	R$ 11,2900	R$ 1.129,0000
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	100	R$ 1,1700	R$ 117,0000
14	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	200	R$ 0,4000	R$ 80,0000
18	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	250	R$ 3,2700	R$ 817,5000
19	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	1.500	R$ 0,3400	R$ 510,0000
29	AZITROMICINA 500 MG	1.000	R$ 0,7400	R$ 740,0000
32	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 MG/ML + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	1.000	R$ 3,8300	R$ 3.830,0000
42	CARBAMAZEPINA 200 MG	2.500	R$ 0,1500	R$ 375,0000
45	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	5.000	R$ 0,1800	R$ 900,0000
52	CEFALEXINA 500 MG	10.000	R$ 0,6600	R$ 6.600,0000
58	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - USO ENDOVENOSO	1.500	R$ 3,3100	R$ 4.965,0000
64	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	500	R$ 2,0800	R$ 1.040,0000
69	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	500	R$ 0,3700	R$ 185,0000
70	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	500	R$ 0,3800	R$ 190,0000
84	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	1.000	R$ 0,0500	R$ 50,0000
85	DIAZEPAM 5 MG	15.000	R$ 0,0500	R$ 750,0000
103	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	500	R$ 5,5600	R$ 2.780,0000
104	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.000	R$ 1,0900	R$ 1.090,0000
105	ESPIRONOLACTONA 100 MG	2.000	R$ 0,5600	R$ 1.120,0000
109	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	250	R$ 2,0600	R$ 515,0000
116	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	120	R$ 6,2000	R$ 744,0000
118	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	20.000	R$ 0,0600	R$ 1.200,0000
123	GLIBENCLAMIDA 5 MG	2.500	R$ 0,0400	R$ 100,0000
125	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	400	R$ 1,8500	R$ 740,0000
127	HALOPERIDOL 1 MG	500	R$ 0,1900	R$ 95,0000
129	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	150	R$ 1,8400	R$ 276,0000
131	HEPARINA 5.000 UI/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	50	R$ 16,0900	R$ 804,5000

132	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	150	R$ 7,0000	R$ 1.050,0000
133	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	100	R$ 6,2800	R$ 628,0000
135	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	R$ 3,2900	R$ 822,5000
136	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	R$ 4,7400	R$ 1.185,0000
142	ITRACONAZOL 100 MG	1.000	R$ 0,6200	R$ 620,0000
148	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	500	R$ 0,7800	R$ 390,0000
153	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50 ML	10	R$ 58,6000	R$ 586,0000
155	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	250	R$ 4,2800	R$ 1.070,0000
159	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	10.000	R$ 0,0500	R$ 500,0000
171	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G COM APLICADOR	50	R$ 8,1000	R$ 405,0000
176	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G + APLICADOR	200	R$ 6,8900	R$ 1.378,0000
181	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	R$ 8,8900	R$ 5.334,0000
183	PARACETAMOL 500 MG	15.000	R$ 0,0600	R$ 900,0000
189	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	3.000	R$ 0,1300	R$ 390,0000
208	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	400	R$ 0,8300	R$ 332,0000
215	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	100	R$ 26,4500	R$ 2.645,0000
224	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1.500	R$ 1,2100	R$ 1.815,0000

Valor Total Homologado - R$ 53.290,50

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D07D3D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LMTD - ME

CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	200	R$ 0,8300	R$ 166,0000
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	250	R$ 7,6500	R$ 1.912,5000
33	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	200	R$ 0,7800	R$ 156,0000
78	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	100	R$ 2,2900	R$ 229,0000
137	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 30 ML	200	R$ 2,3700	R$ 474,0000
162	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	150	R$ 2,3300	R$ 349,5000
200	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, ESCALA EM UI COM AGULHA DE 30GX5/16" CAPACIDADE DE 0,5 ML	1.000	R$ 0,9500	R$ 950,0000
205	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	100	R$ 4,3400	R$ 434,0000
222	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR OKMETER MATCH II GDH	20.000	R$ 1,3100	R$ 26.200,0000
231	AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	5	R$ 38,1200	R$ 190,6000
256	SONDA DO TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA, DA TRATO DIGESTIVO	20	R$ 9,7400	R$ 194,8000

Valor Total Homologado - R$ 31.256,40

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F6D007BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	2.000	R$ 0,8300	R$ 1.660,0000
35	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	100	R$ 2,4800	R$ 248,0000
36	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	100	R$ 1,2800	R$ 128,0000
39	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000	R$ 1,4800	R$ 7.400,0000
71	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	1.500	R$ 0,2800	R$ 420,0000
73	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	300	R$ 1,9600	R$ 588,0000
74	COLAGENASE 0,6 U/g POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	100	R$ 15,3500	R$ 1.535,0000
97	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	50	R$ 4,7500	R$ 237,5000
106	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	200	R$ 1,7200	R$ 344,0000
108	FENITOÍNA 100 MG	2.500	R$ 0,2000	R$ 500,0000
112	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	50	R$ 4,8600	R$ 243,0000
113	FENTANILA, CITRATO 78,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	100	R$ 4,7700	R$ 477,0000
145	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO POR CONTATO, ESPESSURA ULTRA FINA EM CONFORMIDADE COM A NR 32	15.000	R$ 0,1100	R$ 1.650,0000
156	LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE CURATIVO A BASE DE AGE – ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100 ML	500	R$ 2,8300	R$ 1.415,0000
167	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	10.000	R$ 0,4100	R$ 4.100,0000
168	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL COM APLICADOR 50 G	50	R$ 6,2100	R$ 310,5000
187	PREDNISONA 20 MG	10.000	R$ 0,1700	R$ 1.700,0000
217	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	100	R$ 1,4500	R$ 145,0000

Valor Total Homologado - R$ 23.101,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BB917F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME

CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
182	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	500	R$ 5,7200	R$ 2.860,0000
209	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	400	R$ 5,5200	R$ 2.208,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.068,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:72B039F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.633.441/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
230	DENTE ARTIFICIAL, TIPO:TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL:RESINA COMPOSTA E ACRÍLICA, REGIÃO:DENTES ANTERIORES SUPERIORES, APRESENTAÇÃO:PLACA C/ 6 DENTES	5	R$ 45,5500	R$ 227,7500
233	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PEDRATIPO III (COR AMARELA)	15	R$ 12,5000	R$ 187,5000
234	PONTA DE ULTRASSOM PERIO SUPRA OU SUB, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	10	R$ 107,8100	R$ 1.078,1000
235	DENTE ARTIFICIAL, TIPO:TRIPLA PRENSAGEM, MATERIAL:RESINA COMPOSTA E ACRÍLICA, REGIÃO:DENTES ANTERIORES INFERIORES, APRESENTAÇÃO:PLACA C/ 6 DENTES	3	R$ 45,2100	R$ 135,6300
237	PAVIO PARA LAMPARINA 150 MM - EMBALAGEM 10 UNIDADES.	2	R$ 6,0000	R$ 12,0000
238	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO – 30ML	6	R$ 43,5000	R$ 261,0000
239	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA:ESPESSURA CERCA DE 10 MM	10	R$ 14,5000	R$ 145,0000
260	VASELINA SÓLIDA POMADA HIDRATANTE E EMOLIENTE 100% VASELINA, FRASCO 90G.	3	R$ 13,5000	R$ 40,5000
261	DISCOS DE FELTRO FLEXÍVEIS COM MANDRIL PARA USO ODONTOLÓGICO, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, QUE FACILITA O ACOPLAMENTO AO MANDRIL; SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	5	R$ 99,9900	R$ 499,9500

Valor Total Homologado - R$ 2.587,43

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5081D124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	54/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares

10.301.0007.1.701. - Adquirir Equipamentos Hospitalares

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.

CNPJ/CPF: 30.597.921/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
264	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 (INTEGRADOR), PARA USO EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE COM PRÉ-VÁCUO. PROPRIEDADES FISICO-QUÍMICAS: TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA, COM NO MÍNIMO DOIS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO (121 GRAUS CELSIUS POR NO MÍNIMO 17 MINUTOS E 134 GRAUS CELSIUS POR 7 MINUTOS), POSSUI TRÊS BARRAS QUE MUDAM DE COR DE ACORDO COM A TEMPERATURA E O TEMPO UTILIZADO. DIMENSÕES MÁXIMAS DAS TIRAS: 80 X 30 MILIMETROS (COMPRIMENTO X ALTURA). PARA FINS DE RASTREABILIDADE CADA INTEGRADOR DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS: LOTE DATA DE VALIDADE CÓDIGO NORMA E CLASSE (ISO 11140-1 CLASSE 5) . TIPO DE EMBALAGEM: PACOTE DE 250,0 UNIDADE(S). APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL.	100	R$ 53,9900	R$ 5.399,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.399,00

Nossa Senhora das Graças, 16 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EB6F66DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 102/2022

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 022/2021.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ Nº 83.073.536/0001-64

— DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos domiciliares, em aterro sanitário licenciado, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

– DO ADITIVO:

Fundamenta-se, o presente aditivo, Art. 57, Inciso II, *§ 2º* da Lei n.º 8.666/93, desta forma A prorrogação abrange o período de 30/11/2024 a 28/02/2025.

O contrato no valor de R$ 253.227,65 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), será acrescido de R$ 22.678,50 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), Assim, o valor ajustado total será de R$ 275.906,15

(duzentos e setenta e cinco mil novecentos e seis reais e quinze centavos), assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

ABAIXO DESCRITA:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Quant. Total Original	Quant. Aditivada (20%)	Valor. Total. Reajustado R$
01	Contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos domiciliares, em aterro sanitário licenciado, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.	Ton	R$ 174,45	650 (Ton)	+ 130 TON (Ton)	R$ 22.678,50

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/11/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:935A6C51

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - NOVEMBRO DE 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu			Novembro de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	123.642,01	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.181,20	127.823,21
Déficit		127.823,21			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		127.823,21	Totais		127.823,21
Totais		127.823,21	Totais		127.823,21
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		127.823,21
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		127.823,21			
Total		127.823,21	Total		127.823,21
CARLOS NEI NICHELLE			***FELIPE FORGIARINI***		
Contador			Presidente do Poder Legislativo		
CRC/PR 031573/O-5					
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2024, 08h e 53m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C109A51D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - NOVEMBRO DE 2024

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Novembro de 2024 - Despesa Paga - Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			134.153,83
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			123.642,01
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		123.642,01	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	113.433,04		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.208,97		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.511,82
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.511,82	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.205,62		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.414,73		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.191,47		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.700,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.690,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.690,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.690,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.690,00		
Total	Geral			135.843,83

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.642,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.511,82

Total DESPESAS CORRENTES	134.153,83
INVESTIMENTOS	1.690,00

Total DESPESAS DE CAPITAL	1.690,00

T o t a l G e r a l	135.843,83

CARLOS NEI NICHELLE	***FELIPE FORGIARINI***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Dez/2024, 08h e 55m.	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:2976FF67

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - NOVEMBRO DE 2024

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Novembro de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		127.823,21		127.823,21
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		127.823,21		127.823,21
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		127.823,21		127.823,21
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		127.823,21		127.823,21
Total Unidade Orcamentaria.....			127.823,21		127.823,21
Total do Orgao			127.823,21		127.823,21
Total Geral			127.823,21		127.823,21

CARLOS NEI NICHELLE

Contador

CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Dez/2024, 08h e 56m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B9080463

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOVEMBRO DE 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Novembro de 2024				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.530.199,65	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**1.530.199,65**	**1.530.199,65**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.843.397,00**	**2.608.397,00**	**1.522.399,73**	**1.514.072,45**	**1.514.072,45**	**1.085.997,27**
Pessoal e Encargos Sociais	2.304.397,00	2.259.397,00	1.406.969,60	1.406.969,60	1.406.969,60	852.427,40
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	539.000,00	349.000,00	115.430,13	107.102,85	107.102,85	233.569,87
Despesas de Capital (IX)	**297.557,25**	**32.557,25**	**16.127,20**	**16.127,20**	**16.127,20**	**16.430,05**
Investimentos	297.557,25	32.557,25	16.127,20	16.127,20	16.127,20	16.430,05
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.140.954,25**	**2.640.954,25**	**1.538.526,93**	**1.530.199,65**	**1.530.199,65**	**1.102.427,32**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.140.954,25**	**2.640.954,25**	**1.538.526,93**	**1.530.199,65**	**1.530.199,65**	**1.102.427,32**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.140.954,25**	**2.640.954,25**	**1.538.526,93**	**1.530.199,65**	**1.530.199,65**	**1.102.427,32**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d) (e) = (a+b-c-d)	**Saldo**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

CARLOS NEI NICHELLE	***FELIPE FORGIARINI***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:27125BC9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - NOVEMBRO DE 2024

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/11/2024 até 30/11/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**100.000,00**	**2.399.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		100.000,00	2.399.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**40.890,43**	**434.126,59**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.314,40	406.852,48
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.576,03	27.274,11
Saldo do Período Anterior		**454.744,18**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		454.744,18	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**595.634,61**	**2.833.126,59**

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**127.823,21**	**2.029.594,96**
Despesas Por Função		127.823,21	2.029.594,96
Legislativa		127.823,21	2.029.594,96
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**369.405,04**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	369.405,04
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**48.911,05**	**434.126,59**
Despesa Anterior Paga		8.020,62	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.890,43	434.126,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**418.900,35**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		418.900,35	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**595.634,61**	**2.833.126,59**
CARLOS NEI NICHELLE	***FELIPE FORGIARINI***		
Contador	Presidente do Poder Legislativo		
CRC/PR 031573/O-5			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B0F4D599

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - NOVEMBRO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2024 Até 30/11/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2024
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		418.900,35	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		418.900,35	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.477.344,48	1.504.603,25
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.477.344,48	1.504.603,25
TOTAL DO ATIVO		**1.896.244,83**	**1.504.603,25**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.647.781,23	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		435.027,55	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.896.244,83	1.504.603,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.896.244,83**	**1.504.603,25**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2024, 08h e 59m.			

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2024 Até 30/11/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2024
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		418.900,35	0,00
Ativo Permanente		1.477.344,48	1.504.603,25
Total do Ativo		**1.896.244,83**	**1.504.603,25**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.327,28	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**8.327,28**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.887.917,55**	**1.504.603,25**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº4.320/64)			Exercício: 2024
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		132.022,45	41.692,68
Demandas Judiciais		0,00	0,00

Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**132.022,45**	**41.692,68**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2024
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		410.573,07	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		410.573,07	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

CARLOS NEI NICHELLE

Contador

CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2024, 08h e 59m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:094818CA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - NOVEMBRO DE 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2024 a 30/11/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.949.100,00	2.399.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.949.100,00	2.399.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.406.969,60	1.843.434,96
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	27.216,88	28.210,71
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	78.615,89	157.404,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	369.405,04
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.270,08	545,22
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.514.072,45	2.399.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**435.027,55**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		16.127,20	0,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00

Contribuições		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2024, 09h e 00m.			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2024 a 30/11/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		1.949.100,00	2.399.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.949.100,00	2.399.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2024, 09h e 00m.			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2024 a 30/11/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Operações de Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal		1.286.788,54	1.516.725,84
Encargos Patronais		120.181,06	299.367,12
Beneficios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	27.342,00
Pessoal e Encargos		1.406.969,60	1.843.434,96
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		27.216,88	28.210,71
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		27.216,88	28.210,71
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		9.172,68	10.361,94
Serviços		69.443,21	147.042,13
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		78.615,89	157.404,07
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00

Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
Aporte do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2024, 09h e 00m.			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2024 a 30/11/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		0,00	369.405,04
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	369.405,04
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas		1.270,08	545,22
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2024, 09h e 00m.			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2024 a 30/11/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.270,08	545,22
CARLOS NEI NICHELLE	***FELIPE FORGIARINI***		
Contador	Presidente do Poder Legislativo		
CRC/PR 031573/O-5			
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Dez/2024, 09h e 00m.			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:2EA6E4D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 182/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 182/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2024 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		6.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		6.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 17.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.544, de 23 de outubro de 2023 (LDO 2024), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		12.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Despesa	317170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 17.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:68861847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 077/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 077/2024.

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios e de panificação para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na realização de cursos, fornecimento de lanches nos encontros com famílias referenciadas ao CRAS, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, bem como para realização das oficinas, reuniões e eventos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF sob Nº 12.144.365/0001-79						
Lote	**Descrição**	**Un.**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
6	AÇAFRÃO em pó, embalagem pacote contendo 50g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	INCAS	100	3,38	338,00
12	AMENDOIM Branco descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: ZAELI, GERIBA ou YOKI, ou equivalente ou de melhor qualidade.	PC	VALAR	60	7,72	463,20
13	AMIDO DE MILHO TIPO 1. Embalagem de 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ZAELO, MAIZENA ou GERIBA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	VALAR	48	4,75	228,00
14	ARROZ parboilizado, tipo 1, longo fino. Pacote com 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: CHINÊS, URBANO, GRÃO DE CAMPO, TIO JOÃO, GRANJEIRO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PC	MOENDA	100	5,87	587,00
18	BALA MACIA SORTIDA, MASTIGÁVEL. Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600g.	PC	PIETROBON	200	7,99	1598,00
20	BARRA DE CEREAL com cobertura de chocolate. Cada unidade deverá conter no mínimo 20g. Caixa com no mínimo 24 unidades.	CX	NATURALLE	180	26,77	4818,60
27	BISCOITO MARIA/MAIZENA CHOCOLATE, 0% gordura trans. Pacote c/ no mínimo 360g, dupla embalagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ISABELA, CASAREDO, MARILAN ou TODESCHINI, ou equivalente ou de melhor qualidade.	PC	PICCININI	160	4,44	710,40
33	CANELA EM PÓ pura (condimento), não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 g com rotulagem adequada. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PC	INCAS	40	2,27	90,80
49	CHOCOLATE PRETO EM BARRA ao leite para cobertura. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sugestão de marca: Nestlé/Garoto/Harald ou Sicao.	KG	HARALD	30	31,27	938,10
64	FARINHA DE MILHO tipo biju (BIJU AMARELO) de primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro, embalagem com 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Marca: MASTER BOM, ZAELI, ou equivalente, ou de melhor qualida	PC	MONTE CLARO	40	3,98	159,20
67	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar val	KG	REI DA MESA	100	6,46	646,00
78	LEITE CONDENSADO: obtido pela desidratação, adicionada de sacarose ou glicose, embalado em tetra pack ou em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassada, não estufada, em Embalagem com 395g.Com registro no Ministério da Agricultura, inspecionado SIF. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	TRIANGULO	160	5,73	916,80
80	LEITE EM PÓ integral instantâneo sem açúcar. Porção de 26g devera conter no mínimo 127 kcal, 9,9 g de carboidrato e 6,8 g de proteína. Apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, pacote contendo 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	AURORA	100	14,74	1474,00
116	QUIRERA de milho amarelo, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500g hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deve	PC	MONTE CLARO	48	3,25	156,00
133	"VINAGRE de vinho tinto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem contendo 750ml. Marca: KOLLER ou equivalente, ou de melhor qualidade."	UN	VINAGRATTO	140	4,78	669,20
					TOTAL	13.793,30
ALDECIR PAN & CIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 81.485.336/0001-93						
Lote	**Descrição**	**Un.**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
17	BALA DE GOMA, tipo jujuba, sabores sortidos de frutas. Caixa com 30 tubos de aproximadamente 32 gramas cada unidade, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PC	DORI	140	17,89	2504,60
28	BOMBOM: tipo wafer com recheio crocante sabor chocolate e cobertura sabor chocolate branco, pesando aproximadamente 20g cada. Pacote com 1 kg. Sugestão de marca: lacta. APRESENTAR AMOSTRA.	PC	OURO FINO	40	45,89	1835,60
37	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA, de 2ª, com no máximo 10% de gordura isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, resfriada, com aspecto firme, cor vermelho vivo, com odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Com inspeção municipal ou estadual e ou federal. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	MACAGNAN	400	18,54	7416,00
117	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA - LATA: composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante, caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Lata com 350 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	LT	AMBEV	2500	2,78	6950,00
119	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ LATA: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, Lata com 350 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	LT	AMBEV	2500	2,73	6825,00
120	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais. Embalagem com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	CINI	400	5,23	2092,00
149	ENROLADINHO DE SALSICHA com massa de pastel, frito e crocante, de primeira qualidade. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	CASARÃO	120	55,80	6696,00
170	RISÓLIS frito com recheio de frango desfiado ou carne moída com aproximadamente 30 gramas cada unidade.	KG	CASARÃO	240	34,62	8308,80
171	SALGADO - COXINHA – Massa cozida sem grumos, saborosa, recheio úmido de frango desfiado e refogado – tamanho para festa. Entregar frita, massa cor dourada após frita.	KG	CASARÃO	240	33,86	8126,40

					TOTAL	50.754,40
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 27.303.196/0001-40						
Lote	**Descrição**	**Un.**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	ABACAXI do tipo Pérola de primeira qualidade, frescos e sãos. Devendo pesar no mínimo 1,3 kg cada unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	cantu	360	6,20	2232,00
7	AÇÚCAR cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Pacote com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir	PC	Alto Aleggre	100	17,95	1795,00
16	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, conservadas em água e sal de coloração verde escuro. Embalagem tipo sachê com no mínimo 140g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	cantu	24	7,41	177,84
21	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APRO-VEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LE-SOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILI-ZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASI-TAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	Cantu	60	3,00	180,00
23	BATATA PALHA tradicional, longa, seca e crocante, pacote com no mínimo 400 gramas. Deve apresentar informação nutricional, data de fabricação, validade, marca, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	PC	Geriba	60	16,76	1005,60
25	BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA (com canudinho), pasteurizada, UHT, sabor chocolate, deverá conter no mínimo 181 kcal, 5,5g de proteína, 28g de carboidrato, 5g de gordura total e 200mg de cálcio. Embalagem tetra pak com 200ml. Reposição do produto em casos de: alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas, amassadas e/ou estufadas. Sugestão de marca: Toddynho, Batavo ou Frimesa. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	Frimesa	2400	1,43	3432,00
34	CANELA RAMA. Especiaria obtida da parte interna da casca do tronco da caneleira. Embalagem: Saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado. Pacote de 10g.	PC	incas	40	1,80	72,00
43	CEBOLA EM CABECA, TIPO AMARELA OU COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	Marangon	140	2,50	350,00
44	CENOURA DE COR LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	Cantu	140	2,50	350,00
47	CHÁ DE ERVA-DOCE, cx com 10 saquinhos cada. Marca: LEÃO, CHILENO ou Q-VITA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	CX	Leão	48	5,40	259,20
52	COLORAU (urucum) em pó fino, homogêneo, e coloração ver-melho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 500g Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade. APRESENTAR AMOSTR	PC	Incas	48	4,90	235,20
55	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABECA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	UN	Marangon	48	5,80	278,40
57	CRAVO DA ÍNDIA: constituídos por botões florais secos, acondicionados em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Pacote com 10g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	PC	Incas	40	1,90	76,00
62	EXTRATO DE TOMATE concentrado, sem pele e sem sementes. Ingredientes: tomate. Sem adição de sal, açúcar, gorduras e conservantes. As embalagens de 300 gramas devem estar íntegras, sem estufamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar com a data da entrega. Sachê contendo no mínimo 300 Gramas. Sugestão de marca: Fugini. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	Fugini	300	2,90	870,00
85	LOURO desitrado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. pct contendo 5 g. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PC	Incas	60	1,50	90,00
91	MANGA TOMMY de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	KG	Cantu	400	3,00	1200,00
92	MANTEIGA SEM SAL: creme de leite pasteurizado, podendo conter corante natural de urucum, ser de primeira qualidade e não podendo conter gordura trans. Embalagem: pote de 200g, contendo no rótulo nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote, e registro de inspeção. Reposição do produto: embalagens danificadas, ou fora do prazo de validade e produto com sabor de ranço. Marcas pré-aprovadas: Piracanjuba, frimesa. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	Frimesa	120	10,90	1308,00
93	MARGARINA cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 80% de lipídeos, 0% de gordura trans, 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	Qualy	72	6,50	468,00
100	NATA pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: pote contendo 300g. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, PIÁ, SANTA CLARA, AURORA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	Amanhecer	50	11,20	560,00
104	OVOS DE GALINHA, GRANDES, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. NAO DEVERAO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTACAO EM DUZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELAO PROPRIAS PARA O PRODUTO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO.	DUZ	Realagro	200	6,30	1260,00
105	PEPINO EM CONSERVA. Apresentação: Embalagem de vidro de 300gr (peso drenado). Características: Tipo suave. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 01 ano a contar da data de entrega	UN	Cantu	72	7,99	575,28
112	POLVILHO doce, grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ZAELI, GERIBA, PRATA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PC	Prato	72	2,85	205,20

124	"SAL refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem contendo 1 kg. Marca: MOC, DIANA ou equivalente, ou de melhor qualidade."	PC	Garça	100	1,35	135,00
130	UVA COLONIAL "in natura", tipo branca, rosa ou preta, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	KG	Romano	240	13,00	3120,00
156	MASSA DE PASTEL refrigerada (tamanho da lâmina deverá conter aproximadamente 25 gramas). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente até 1 kg, contendo os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e informações nutricionais.	KG	EVC	100	15,44	1544,00
165	PÃO DE QUEIJO caseiro assado, cada unidade deverá pesar aproximadamente 80g. Ingredientes: Fécula de mandioca, óleo vegetal, leite, queijo, ovos e sal. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	Doce Doce	400	47,50	19000,00
166	PÃO FRANCÊS fresco, pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: farinha trigo integral, fermento biológico fresco, açúcar refinado, gordura, sal e água. Reposição do produto: no caso de pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	KG	Doce Doce	360	13,40	4824,00
					TOTAL	45.602,72

BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 49.957.313/0001-21

Lote	Descrição	Un.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
38	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, resfriada, com aspecto firme, cor vermelho vivo, com odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico e corte conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Com inspeção municipal ou estadual e ou federal. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PARANA FOODS	100	22,80	2280,00
39	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, sem osso de primeira qualidade, com no máximo 10% de gordura, resfriada, com aspecto firme, cor vermelho vivo, com odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico e corte conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto. Com inspeção municipal ou estadual e ou federal. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PARANA FOODS	300	29,95	8985,00
54	COSTELINHA SUINA SEM PELE E SEM GORDURA, RESFRIADA, DEVENDO APRESENTAR COR E ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. COM INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E CORTE CONFORME SOLICITACAO.	KG	PARANA FOODS	180	18,25	3285,00
					TOTAL	14.550,00

CRF ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.828.205/0001.96

Lote	Descrição	Un.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
111	POLPA DE FRUTA (100% FRUTA) CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITACAO; COM INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E REGISTRO NO MAPA.	KG	MAQUEA POLPAS	1000	19,15	19150,00
					TOTAL	19.150,00

DOLISNE MERCEARIA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 45.417.494/0001-42

Lote	Descrição	Un.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	AÇAÍ TRADICIONAL CONGELADO: o produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa nº01 de 07/01/2000 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Produto extraído da parte comestível do fruto do açaizeiro (Euterpe oleracea, Mart.) após amolecimento através de processos tecnológicos adequados. Ingredientes: açaí, açúcar e guaraná. Não poderá conter gordura trans, corantes artificiais e edulcorantes artificiais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. O produto poderá vir acompanhado de porção de cereal, acondicionado isoladamente na tampa do pote. Características: cor mar	UN	SPLIT AÇAI	300	9,40	2820,00
22	BATATA INGLESA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	NO PONTO	200	3,05	610,00
69	FILÉ DE TILÁPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, interfoliada, filés entre 80g e 120g. Embalagem contendo no mínimo 1 kg. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção federal - SIF. Marca: COPACOL, PEIXE FRESCO, PANTANAL ou equivalente, ou de melhor qualidade	KG	PEIXE FRESCO	300	35,00	10500,00
73	IOGURTE de frutas com preparado de morango, pronto para beber, parcialmente desnatado. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido 850g. Com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Federal - SIF. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção.	PC	UNIBABY	400	5,60	2240,00
74	IOGURTE de frutas com preparado de morango, pronto para beber. Apresentação em bandejas plásticas de polietileno atóxico leitoso com 06 unidades de 90 grama cada, peso mínino de 540 g cada bandeja. Com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Federal - SIF. MARCA: BATAVO, NESTLÉ ou FRIMESA. APRESENTAR AMOSTRA.	BAN	UNIBABY	1200	5,50	6600,00
81	LEITE INTEGRAL UHT: leite líquido, envasado em embalagens tipo Tetra Pak, pasteurizado, integral, rico em cálcio, registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 1 litro.	L	AMANHECER	1800	4,45	8010,00
94	MELANCIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	NO PONTO	1500	2,50	3750,00
127	SORVETE TIPO PICOLÉ: sabores diversos, com aproximadamente 60 a 70 g cada, embalados individualmente e reembalados em caixa de papelão resistente. Transporte apropriado e armazenamento e que propicie a proteção necessária de conservação. Sabores conforme solicitação. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	MK SORVETES	1000	1,55	1550,00
150	ESFIHA macia recheada com carne de gado moída, pesando aproximadamente 100g cada unidade. Ingredientes para massa: Trigo, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, água e fermento. Ingredientes para recheio: Carne moída de 2ª, óleo de soja, alho, cebola, tempero verde e sal. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	KG	FORNELO	200	42,00	8400,00
155	MACARRÃO FRESCO CASEIRO congelado, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo e ovos. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso do macarrão estar com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, escuro, amolecido, com sinais de descongelamento e de características organolépticas anormais.	KG	NELVA	120	16,30	1956,00
163	PÃO DE FORMA: tipo tradicional, superfície lisa, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, embalado em saco plástico atóxico. Pacote com 450 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	FORNELO	160	6,20	992,00
167	PÃO PARA CACHORRO QUENTE pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, margarina vegetal, sal, açúcar, ovos, água e fermento. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno, com quantidade solicitada, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADO	KG	FORNELO	240	14,42	3460,80
					TOTAL	50.888,80

DU FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01

Lote	Descrição	Un.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS.REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	60	6,25	375,00
3	ABOBORA DO TIPO MORANGA OU CABOTIA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	50	4,60	230,00
4	ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	80	3,45	276,00
10	ALHO graúdo do tipo comum de primeira qualidade com cabeça inteira, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes muito estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	JJ	30	24,40	732,00
11	AMEIXA selecionada de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	JJ	240	17,40	4176,00
24	BATATA SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	50	15,15	757,50
26	BETERRABA FRESCA E SA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	140	3,40	476,00
29	BROCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABECA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO.	UN	JJ	100	5,90	590,00
32	CAIXA DE BOMBOM de chocolate ao leite com recheio variado, com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade não inferior a 90 dias do prazo de entrega. Sugestão de marca: Nestlé/Lacta.	CX	GAROTO	600	11,90	7140,00
36	CAQUI TIPO CHOCOLATE, de 1ª qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), produto murcho ou danificado.	KG	JJ	400	15,40	6160,00
50	CHUCHU DO TIPO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	100	2,80	280,00
72	GOIABA - de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	JJ	240	5,90	1416,00
76	KIWI - de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	JJ	160	20,50	3280,00
77	LARANJA DO TIPO PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	600	5,90	3540,00
82	LIMAO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	60	4,80	288,00
89	MAMAO DO TIPO FORMOSA COMPRIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APRO-VEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	600	9,40	5640,00
90	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATU-RACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTAC-TAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTI-COS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASI-TAS E LARVAS. APRESENTACAO EM EMBALA-GENS DE POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 1 KG, DESCASCADAS E CONGELADA. REPOSI-CAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRA-GADAS, MURCHA, DANIFICADA, ESCURA E COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO	KG	4C	200	4,80	960,00
95	MELAO, DO TIPO PINGO DE MEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	600	4,40	2640,00
98	MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	80	5,71	456,80
101	NECTARINA selecionada de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	JJ	300	21,93	6579,00

106	PERA, TIPO D´AGUA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	400	10,00	4000,00
107	PESSEGO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDA-DE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURA-CAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COM-PACTO, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APRO-VEITAVEIS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJI-DADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	JJ	300	9,00	2700,00
113	PONCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADA PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PAR-TES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITA-CAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	JJ	400	8,70	3480,00
114	PRESUNTO cozido sem capa de gordura, fatiado. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente até 1 kg, contendo os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Marca: FRIMESA, SEARA, SADIA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	KG	FRIELA	140	34,00	4760,00
122	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	200	2,40	480,00
126	SORVETE TIPO MASSA: de primeira qualidade sabores: flocos, creme, chocolate e napolitano, embalagem descartável, apropriada transporte e armazenamento e que propicie a proteção necessária de conservação. Embalagem com 1 kg. Sabores conforme solicitação. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	MK	100	20,00	2000,00
129	TOMATE, LONGA VIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	JJ	400	3,45	1380,00
131	UVA ITÁLIA selecionada de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	JJ	48	16,50	792,00
134	AGNHOLINE CONGELADO DE FRANGO OU GADO. Ingredientes: Massa: farinha de trigo, ovos e água. Recheio: frango, tomate, cebola, alho e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	KG	PRÓPRIA	80	27,50	2200,00
137	BOLO caseiro simples de laranja, cenoura e/ou coco, de boa qualidade, bem assado. Reposição do produto: no caso de bolos com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PRÓPRIA	300	35,50	10650,00
139	BOLO caseiro de fubá cremoso. Ingredientes: Farinha de trigo, fubá, margarina, queijo ralado e fermento em pó. Reposição do produto: no caso de bolos com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PRÓPRIA	240	53,00	12720,00
140	BOLO DE CENOURA - feito com cenoura natural, massa macia, sem grumos, ponto de fermentação correta, bem assada, mas sem aspecto de queimada, com cobertura crocante de chocolate. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PRÓPRIA	200	50,00	10000,00
141	BOLO DE COCO GELADO massa macia, úmida, bem assada, mas sem aspecto de queimada. Massa branca, recheio de creme de coco, molhado em leite condensado e leite de coco, enrolado no coco ralado, embrulhado individualmente em papel alumínio e acondicionado em caixa contendo 100 unidades medindo aproximadamente 5x5x5cm cada. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PRÓPRIA	200	74,95	14990,00
144	CUCA CASEIRA, RECHEADA, PESANDO APRO-XIMADAMENTE 700 GRAMAS CADA UNIDA-DE APOS ASSADA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DAS CUCAS ESTAREM COM FABRICACAO SUPERIOR A UM DIA ANTERIOR A DATA DE ENTREGA, MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHA-TADAS E “EMBATUMADAS COM ASPECTO DE MASSA PESADA” E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.	KG	DIPÃES	240	28,50	6840,00
147	EMPADINHA DE FRANGO desfiado assada. Tamanho aproximado de 100g cada unidade. Confeccionada com ingredientes de primeira qualidade.	KG	PRÓPRIA	240	88,90	21336,00
151	"GROSTOLI DOCE, pequeno, macio, com açúcar e canela em pó. Embalagem com 500 g. Produzidos com matéria -prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve conter rótulo com descrições, data de fabricação e validade e quantidade."	KG	PRÓPRIA	220	38,90	8558,00
152	GROSTOLI SALGADO. Embalagem com 500 g. Produzidos com matéria -prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve conter rótulo com descrições, data de fabricação e validade e quantidade.	KG	PRÓPRIA	80	37,20	2976,00
157	MASSA PARA MINI PIZZA (massa fina), pré-assada. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento gelado e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Tamanho e quantidade de acordo com solicitação. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	EVC	100	23,90	2390,00
161	NEGA MALUCA, massa caseira de chocolate com cobertura de chocolate e granulado de chocolate. Deverão ser utilizados ingredientes de 1ª qualidade. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PRÓPRIA	200	33,50	6700,00
162	PALITINHO frito temperado com ervas, crocante, cor dourado após frito, de primeira qualidade.	KG	PRÓPRIA	80	26,80	2144,00
164	PÃO DE MEL ARTESANAL: massa de pão de mel, recheado com brigadeiro e coberto com chocolate com ingredientes de primeira qualidade, cada unidade deverá pesar em média 65 gramas, embalados um a um quando solicitado. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PRÓPRIA	50	86,00	4300,00
173	SANDUÍCHE NATURAL: pão tipo brioche, alface, tomate e frango desfiado. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PRÓPRIA	500	69,20	34600,00
					TOTAL	205.988,30

MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob Nº 47.669.925/0001-93

Lote	Descrição	Un.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	ALECRIM, desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PC	INCAS	48	3,87	185,76
9	ALFACE crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Não será aceito produção hidropônica.	UN	COFAMANG	360	2,94	1058,40
15	ATUM EM CONSERVA: ralado, enlatado, conservado em óleo comestível, primeira qualidade, embalagem com 120 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural. Sugestão de marca: Gomes da Costa ou Coqueiro.	UN	GOMES DA COSTA	120	10,29	1234,80
19	BANANA do tipo caturra de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (verde), produto murcho ou danificado. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	CANTU	1400	2,77	3878,00

31	CAFÉ em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001 preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Apresentação em embalagens primária laminada, fechada á vácuo, e embalagem secundária de papel, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: MELITA, BOM JESUS ou equivalente, ou	PC	BOM JESUS	100	17,49	1749,00
35	"CANJICA BRANCA, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Marca PINDUCA, YOKI, GERIBA, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade."	PC	PINDUCA	48	6,69	321,12
40	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA SEM DORSO, CORTES CON-GELADOS E NAO TEMPERADOS, COM ASPECTO FIRME, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ADICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO.	KG	C_VALE	400	8,69	3476,00
41	CARNE SUINA, TIPO LOMBO, SEM PELE E SEM GORDURA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO CARACTERISTICO. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	KG	ALESSI	180	19,11	3439,80
45	CHÁ DE CAMOMILA, cx com 10 saquinhos cada. Marca: LEÃO, CHILENO ou Q-VITA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	CX	81	48	2,89	138,72
46	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, cx com 10 saquinhos cada. Marca: LEÃO, CHILENO ou Q-VITA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	CX	81	48	2,89	138,72
48	CHÁ MATE NATURAL, cx com 25 saquinhos cada. Ingredientes: folhas de mate tostado (llex paraguariensis St. Hil.). Marca: LEÃO, CHILENO, PRENDA ou equivalente ou de melhor qualidade.	CX	81	48	4,99	239,52
51	COCO RALADO: produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades e parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	PC	APTI	60	4,56	273,60
53	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (filezinho - sassani), congelados um a um e não temperado, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionados em embalagens plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico contendo 1 kg IQF. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto.	KG	C_VALE	240	18,99	4557,60
56	COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESEN-TACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO DE APROXIMA-DAMENTE 300 GRAMAS CADA MACO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO, AMARELADO E/OU DANIFICADO.	MAÇ	COFAMANG	120	4,79	574,80
58	CREME DE LEITE UHT: produto de origem animal, homogeneizado, embalagem tetra pack, peso aproximado 200g. Com registro no Ministério da Agricultura, inspecionado SIF.Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	AMANHECER	180	2,78	500,40
59	DOCE DE LEITE cremoso composto por leite e açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da entrega. embalagem contendo no mínimo 350g. sugestão de marca: Mu-Mu, Frimesa ou Tirol.	UN	CANTU	48	4,76	228,48
60	EMUSTAB, emulsificante e estabilizante neutro para sorvetes e massas, embalagem contendo no mínimo 200 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	UN	SELECT	30	10,89	326,70
61	Ervilha congelada, sem conservantes, 100% natural, pacote com 300 g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PC	LAR	48	9,57	459,36
63	FARINHA DE MANDIOCA torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo 500g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Igual ou superior a Pinduca. Marca: PINDUCA, AMAFIL ou equivalente	PC	PINDUCA	40	4,29	171,60
65	"FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente, contendo 5 Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou ranço-so. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Marca ANACONDA, Q-BACANA, BOLSON ou equivalente, ou de melhor qualidade."	PC	COAMO	80	5,49	439,20
66	FAROFA PRONTA TRADICIONAL. Farinha de mandioca temperada. Embalagem contendo no mínimo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	PC	PINDUCA	30	6,45	193,50
68	FERMENTO EM PÓ químico, para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: ROYAL, FLEISCHANN ou equivalente, ou de mel	LT	APTI	48	7,75	372,00
70	FUBÁ DE MILHO, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, contendo 5 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Marca: MASTER BOM	PC	MONTE CLARO	50	14,50	725,00
75	IOGURTE NATURAL: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, leite em pó desnatado e fermento lácteo. Sem adição de açúcar. Pote de 170 gramas.	UN	FRIMESA	180	5,85	1053,00
79	"LEITE DE COCO tradicional, procedentes de frutos sãos e maduros, natural e concentrado. Isento de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem: acondicionado em garrafa de vidro de 200 ml, contendo a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega."	UN	MENINA	24	4,99	119,76
83	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalada à vácuo. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela Autoridade Sanitária. O	KG	FRIGODASKO	80	19,87	1589,60

	entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a					
84	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA, PREPARADAS COM CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINIST	KG	FRIGODASKO	200	20,93	4186,00
87	MACARRÃO de sêmola com ovos tipo ninho fino (cabelo de anjo), de primeira qualidade, 0% gordura trans, pacote de 500g. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: PARATI, ISABELA, ORQUÍDEA, TODESCHINI ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PC	ISABELA	48	3,59	172,32
88	MAIONESE,de excelente qualidade,composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático,estabilizante: gomaxantana,conservador,sorbatodepotássio,sequestrante EDTA,cálcio dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleoessencial de mostarda. Embalagem de 1 Kg.	KG	SUAVIT	60	6,09	365,40
97	Milho verde congelado, sem conservantes, 100% natural, pacote com 300g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PC	LAR	96	11,09	1064,64
99	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADE-QUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITA-VEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJI-DADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO, FUNGOS E BOLOR.	KG	COFAMANG	240	27,99	6717,60
102	ÓLEO DE GIRASSOL, tipo 1, rico em vitamina E. Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: LIZA, SALADA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UN	SINHA	240	12,99	3117,60
103	ORÉGANO (Origanum vulgare) desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 15 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PC	INCAS	48	1,49	71,52
108	PINHÃO de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho.	KG	COFAMANG	40	12,87	514,80
109	PIPOCA DOCE. Ingredientes: canjica de milho e açúcar. Pacote com 50g cada unidade. Embalagem plástica transparente. Deve apresentar informação nutricional, data de fabricação, validade, marca, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	PC	CEGONHA	400	1,57	628,00
110	PIRULITO sabores sortidos. Embalagem contendo no mínimo 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	PC	BERBAU	160	10,86	1737,60
115	QUEIJO muçarela, fatiado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235). Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no ministério.	KG	TERRA VIVA	180	41,62	7491,60
118	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA: composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS338 e aroma natural. Embalagem com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	PEPSI	300	7,89	2367,00
121	REPOLHO ROXO, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	KG	CANTU	80	6,49	519,20
123	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO 200G, CADA PORCAO DE 30G DEVERA CONTER NO MINIMO 81 KCAL, 1 G DE CHO E 3G DE PROTEINAS.	UN	FRIMESA	80	7,77	621,60
125	SALSICHA tipo hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com 1 kg. MARCA: FRIMESA, PERDIGÃO, SADIA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	KG	NOBRE AURORA	240	8,96	2150,40
128	TEMPERO VERDE, IN NATURA, DEVE CONTER SALSINHA E CEBOLINHA. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTACAO EM MACOS COM CERCA DE 150 A 200 GRAMAS E EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	MAÇ	COFAMANG	160	4,98	796,80
132	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADA PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CANTU	48	15,99	767,52
					TOTAL	60.734,04

MARCIA C. PASA DA ROSA, CNPJ/MF sob Nº 15.532.340/0001-30

Lote	Descrição	Un.	Marca	Quan.	Vl. Unit.	Vl. Total
135	BEIJINHO DE COCO (tipo caseiro a base de leite condensado) enrolado no coco ralado e acondicionado em forminhas individuais e embalado em caixa contendo 100 unidades de aproximadamente 20 gramas cada. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PROPRIA	80	138,73	11098,40
138	BOLO RECHEADO - MASSA PÃO DE LÓ, RECHEADO COM FRUTAS VARIADAS com cobertura de nata. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PROPRIA	140	57,00	7980,00
143	BRIGADEIRO AO LEITE (tipo caseiro) feito à base de leite condensado, chocolate e enrolado no chocolate granulado e acondicionado em forminhas individuais e embalado em caixa contendo 100 unidades de aproximadamente 20 gramas cada. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PROPRIA	160	146,00	23360,00
146	DOCES ESPECIAIS - tipo caseiro, feito à base de leite condensado (sabores diversos: bombom de uva e morango, olho de sogra, ninho com Nutella e bombom de damasco). APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PROPRIA	120	256,80	30816,00
148	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, frito, de primeira qualidade.	KG	PROPRIA	120	56,90	6828,00
153	KIBE ASSADO. Ingredientes: Carne moída de 2ª, trigo para kibe, hortelã, pimenta síria e sal. Formato conforme solicitação, que poderá ser tipo torta (pedaços) ou bolinho. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PROPRIA	160	80,62	12899,20
154	KIBE FRITO Ingredientes: Carne moída de 2ª, trigo para kibe, hortelã, pimenta síria e sal. Tamanho para festa. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PROPRIA	180	42,50	7650,00
158	MINI CROISSANT, DOCE OU SALGADO assado. Massa folheada de primeira qualidade.	KG	PROPRIA	180	49,00	8820,00
159	MINI PÉ DE MOLEQUE de primeira qualidade. Ingredientes: amendoim e açúcar mascavo.	KG	PROPRIA	50	85,92	4296,00
160	MINI PIZZA ASSADA Massa fina, macia bem assada sem aspecto de queimada, disco de aproximadamente 10 cm com 0,5 cm de espessura, sabores: 1- Molho de tomate, carne moída, queijo, tomate e orégano. 2- Molho de tomate, frango desfiado e refogado, requeijão, milho e tomate em rodela e orégano. 3- Molho de Tomate, presunto, muçarela, tomate e orégano.	KG	PROPRIA	180	73,09	13156,20
169	PASTEL FRITO na hora, massa cor dourada após frito, (pizza, frango, carne moída, presunto e queijo). O recheio de carne moída deverá ser com a carne sem molho. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PROPRIA	400	91,28	36512,00
172	SALGADO - CROQUETE - Formato cilíndrico, empanado e frito em óleo novo (sem cheiro e sabor de ranço), macio e úmido por dentro e com uma crosta crocante. - Croquete de carne ou frango. - Tamanho tipo festa.	KG	PROPRIA	160	63,40	10144,00
174	SANDUÍCHE: pão francês integral, 1 fatia de queijo e 1 fatia de presunto de boa qualidade.	KG	PROPRIA	200	71,04	14208,00

175	SONHO ASSADO RECHEADO sabor doce de leite ou goiabada, cada unidade deverá ser padrão, pesando em média 60 gramas.	KG	PROPRIA	300	55,77	16731,00
176	TORTA SALGADA de carne moída. Ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite, óleo fermento, sal, carne moída de 2º, tempero verde, queijo e tomate. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PROPRIA	300	60,85	18255,00
					TOTAL	222.753,80
MARISTELA PANIZON, CNPJ/MF sob Nº 45.079.260/0001-32						
Lote	**Descrição**	**Un.**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
136	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, fresca e de boa qualidade, parte interna branca e superfície de cor dourada brilhante e homogênea. Ingredientes: Ovos, fubá, farinha de trigo, polvilho, açúcar, manteiga ou margarina e fermento químico. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de as bolachas estarem com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e emboloradas, e de características organolépticas anormais.	KG	PROPRIA	160	25,89	4142,40
142	BOLO RECHEADO, massa caseira, sabor quatro leites com morango ou pêssego e brigadeiro de chocolate com cobertura. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	PROPRIA	100	74,45	7445,00
145	CUPCAKE de excelente qualidade com cobertura. Sabores conforme solicitação.Tamanho unitário aproximado de 100g cada.	KG	PROPRIA	160	99,90	15984,00
168	PASTEL ASSADO macio recheado com carne de gado moída ou peito de frango desfiado, pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado. Ingredientes para massa: Trigo, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, água e fermento. Ingredientes para recheio: Carne moída de 2ª ou frango, óleo de soja, alho, cebola, tempero verde e sal. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	KG	PROPRIA	160	43,90	7024,00
					TOTAL	34.595,40
SÃO LUIZ HF COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob Nº 48.288.875/0001-67						
Lote	**Descrição**	**Un.**	**Marca**	**Quan.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
86	MAÇÃ NACIONAL do tipo Fuji/Gala, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Tamanho médio e uniforme. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	KG	Panho Frutas	1100	6,68	7348,00
					TOTAL	7.348,00

Saudade do Iguaçu, 16 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

DARLEI TRENTO –

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:DD1B954D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 928/2024 - COMPATIBILIZAÇÃO LDO X LOA

Lei n.º 928/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Ficam alterados o anexo II – Prioridades e Metas da Administração; as metas fiscais; metas anuais – despesas e receitas da Lei nº 915/2024 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária do exercício de 2025, conforme anexos desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Anexo I - Lei nº 928/2024

LEGISLATIVO		
PROGRAMA	**DESCRIÇÃO**	**R$**
0101	Manutenção do Legislativo Municipal	1.592.555,90
SUBTOTAL		**1.592.555,90**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXECUTIVO		
PROGRAMA	**DESCRIÇÃO**	**R$**
0201	Supervisão e Coordenação Superior	552.917,15
0204	Apoio a Segurança Pública	5.243,18
0207	Elaboração de Projetos e Assessoria Administrativa	20.770,60
0205	Ações de Ordem Jurídica	171.692,23
0000	Parcelamento de Dívidas	330.761,62
0301	Organização e Modernização Administrativa	396.023,37
0302	Aquisição de móveis utensílios e equipamentos	18.375,65
0303	Formação do Patrimônio do Servidor Público	267.833,60
0304	Aquisição / Desapropriação de Imóveis	36.751,29
0305	Ordenamento do Emprego e Salário	5.433.004,46
0307	Registros contábeis	129.854,56
0308	Administração de Receitas e Pagamentos	46.551,62
0309	Lançamento e controle de impostos e taxas	18.375.64
0306	Promover a expansão industrial	36.751,29
0401	Coordenação e execução de obras públicas	38.894,54
0402	Pavimentação e recuperação de vias públicas	249.421,32
0403	Controle e distribuição de materiais e serviços	794.722,16
0405	Iluminação de vias e logradouros públicos	561.329,74
0404	Manutenção de vias e logradouros públicos	1.124.750,89
0501	Administração de Recursos Humanos	3.642.357,19
0502	Assistência médica a população em geral	5.467.325,46
0503	Supervisão e atendimento a área de saúde	121.425,69
0507	Ações de vigilância sanitária	528.765,07
0509	Saúde Acolhedora, inclusiva e para todos	42.876,51
0601	Garantia acesso e permanência na escola	5.850.792,95
0603	Assistência educacional a criança de 0 a 5 anos e 11 meses	4.461.972,89
0604	Atendimento a criança com deficiência de aprendizagem	522.051,49
0605	Facilitar o acesso a escola	530.722,57
0606	Garantir alimentação na rede de ensino	351.523,32
0609	Manutenção do Transporte Universitário	30.918,92
0607	Incentivo a cultura	390.218,40
0608	Coordenar as atividades esportivas	56.541,85
0701	Coordenação e supervisão	46.331,13
0703	Incentivo a produção agropecuária	47.164,16
0704	Assistência ao produtor rural	6.160,74
0705	Controle do meio ambiente	235.943,28
0801	Assistência social geral	324.918,21
0803	Assistência à criança e ao adolescente	281.124,10
0805	Manutenção do Fundo de Assistência Social	122.195,52
0806	Programa de Apoio a Pessoa Idosa	57.221,76
0808	Manutenção do CRAS	262.765,62
0802	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	84.950,64
9999	Reserva de Contingência	176.678,30
SUBTOTAL		**33.876.970,68**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE		

0001	COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	980.000,00
0002	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	1.350.000,00
0003	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	31.000,00
0004	FORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	708.000,00
0099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	31.000,00
SUBTOTAL		**3.100.000,00**
TOTAL GERAL		**38.569.526,57**

Anexo II - Lei nº 928/2024

METAS ANUAIS - DESPESAS	
CATEGORIAS ECÔNOMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPEZAS	**R$**
DESPESAS CORRENTES	**36.567.408,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.245.606,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	6.125,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.315.677,06
DESPESAS DE CAPITAL	**1.794.439,56**
INVESTIMENTOS	1.469.803,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	324.636,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**207.678,30**
TOTAL GERAL	**38.569.526,57**

Anexo III - Lei nº 928/2024

ANEXO DE METAS FISCAIS	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
Receita Total	38.569.526,57
Receitas Primárias (I)	38.529.542,49
Despesa Total	38.569.526,57
Despesas Primárias (II)	38.031.086,66
Resultado Primário (III) = (I - II)	498.455,83
Resultado Nominal	114.419,06
Dívida Pública Consolidada	9.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-9.400.000,00

Anexo IV - Lei nº 928/2024

RECEITAS	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
RECEITAS CORRENTES	**38.569.526,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.578.058,75**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**559.619,10**
RECEITA PATRIMONIAL	**40.443,77**
RECEITA DE SERVIÇOS	**3.065.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**31.215.127,52**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**111.277,40**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
TOTAL GERAL	**38.569.526,57**

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:87BF9D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

DETENTOR: VIPÊ PNEUS LTDA

CNPJ: 46.185.851/0001-57

TELEFONE: (41) 99594-9287 / (41) 99703-2301 / (41) 99594-9287

E-MAIL: vipepneus4@gmail.com / luanapruchaki@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2024

VIGÊNCIA: 13/12/2025

LOTE	ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNITÁRIO
1	1	SERVICO	12	Recapagem Pneu 19.5x24 (Retro T)Recapagem Pneu 19.5x24 (Retro T)	R$ 1.128,69
	14	SERVICO	12	VULCANIZACAO PNEU 19.5 X 24VULCANIZACAO PNEU 19.5 X 24 (Retro)	R$ 236,21
2	2	SERVICO	12	Recapagem Pneu 12.5-80 R18 (Retro D)Recapagem Pneu 12.5-80 R18 (Retro D)	R$ 573,75
	15	SERVICO	12	VULCANIZACAO PNEU 12.5 / 80 R18VULCANIZACAO PNEU 12.5 / 80 R18 (Retro)	R$ 117,00
3	3	SERVICO	12	Recapagem para Pneu 275/80 R22.5Recapagem para Pneu 275/80 R22.5	R$ 349,60
	16	SERVICO	12	Vulcanizacao para Pneu 275/80 R22.5Vulcanizacao para Pneu 275/80 R22.5	R$ 83,70
4	4	SERVICO	30	Recapagem Pneu Borrachudo 1000 x 20Recapagem Pneu Borrachudo 1000 x 20	R$ 205,10
	17	SERVICO	30	VULCANIZACAO DE PNEU 1000 X 20VULCANIZACAO DE PNEU 1000 X 20	R$ 50,50
5	5	SERVICO	30	Recapagem Pneu Borrachudo 215 x 75 / R 17.5Recapagem Pneu Borrachudo 215 x 75 / R 17.5	R$ 208,02
	18	SERVICO	30	VULCANIZACAO DE PNEU 215 X 75 / R17.50VULCANIZACAO DE PNEU 215 X 75 / R17.50	R$ 58,60
6	6	UNIDADE	12	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 235 X 75 / R17.5RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 235 X 75 / R17.5	R$ 255,84
	19	UNIDADE	12	VULCANIZACAO DE PNEU 235 X 75 / R17.5VULCANIZACAO DE PNEU 235 X 75 / R17.5	R$ 80,10
7	7	SERVICO	12	Recapagem Pneu Borrachudo 295/80 R22,5Recapagem Pneu Borrachudo 295/80 R22,5	R$ 403,65
	20	SERVICO	12	Vulcanizacao de Pneu 295/80 R22,5Vulcanizacao de Pneu 295/80 R22,5	R$ 89,60
8	9	SERVICO	10	Recapagem Pneu 18.4 x 30 (Trator T)Recapagem Pneu 18.4 x 30 (Trator T)	R$ 1.626,90
	22	SERVICO	10	VULCANIZACAO DE PNEU 18.4 X 30 (Trator)VULCANIZACAO DE PNEU 18.4 X 30 (Trator)	R$ 361,00
9	10	SERVICO	10	Recapagem Pneu 12.4 x 24 (TL 70, 75 e 80)Recapagem Pneu 12.4 x 24 (TL 70, 75 e 80)	R$ 636,25
	23	SERVICO	10	VULCANIZACAO DE PNEU 12.4 X 24 (Trator)VULCANIZACAO DE PNEU 12.4 X 24 (Trator)	R$ 225,80
10	11	SERVICO	10	Recapagem Pneu 14.9 x 24 (Trator+Rolo D)Recapagem Pneu 14.9 x 24 (Trator+Rolo D)	R$ 682,55
	24	SERVICO	10	VULCANIZACÃ?O de Pneu 14.9 x 24 (Trator+Rolo)VULCANIZACÃ?O de Pneu 14.9 x 24 (Trator+Rolo)	R$ 217,40
11	12	SERVICO	24	Recapagem Pneu 14.00 x 24 (Patrola)Recapagem Pneu 14.00 x 24 (Patrola)	R$ 904,91
	25	SERVICO	24	VULCANIZACAO DE PNEU 14.00 X 24 (PATROLA)VULCANIZACAO DE PNEU 14.00 X 24 (PATROLA)	R$ 249,22
12	13	SERVICO	20	Recapagem Pneu 17.5 x 25 (pa carregadeira)Recapagem Pneu 17.5 x 25 (pa carregadeira)	R$ 904,26
	26	SERVICO	20	VULCANIZACAO DE PNEU 17.5 X 25 (pa carregadeira)VULCANIZACAO DE PNEU 17.5 X 25 (pa carregadeira)	R$ 245,74
13	8	SERVICO	10	Recapagem para Pneu 18.4 x 34 (trator T)Recapagem para Pneu 18.4 x 34 (trator T)	R$ 1.286,74
	21	SERVICO	10	Vulcanizacao para Pneu 18.4 x 34Vulcanizacao para Pneu 18.4 x 34	R$ 283,26

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:6B821AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024 SUPRESSÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano 2024, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito **Carlos Antonio Reis**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e, e em conformidade com as disposições a seguir regem o **1° ADITAMENTO** da ata acima mencionada. **DO OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR. **DETENTOR DA ATA:** A Empresa **CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI**, inscrito no **CNPJ n.º 76.345.370/0001-22**, Sediada Na Rua Da Lapa, N° 2674, Parque São Paulo na cidade de Cascavel Parana CEP: 85.802-062, representada por Sua Sócia Administradora a Sra. Adiles Breda, portador da Carteira de Identidade n.º 12R353362 e do CPF n.º 842.506.909-20, Telefone (45) 3223-0605, e-mail: cicavelcascavel@hotmail.com.1. Exclui-se os itens a seguir na Ata de Registro de Preços no. 059/2024, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 007/2024, Registro de Preços 005/2024, teve sua Ata de Registro de Preços SUPRIMIDA, conforme solicitação da empresa acima citada, justificada através de SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA da ARP e documentações pertinentes.

ITEM	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	SSPLUS	ROLETE	110	R$ 2,15	R$ 236,50
9	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000,CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL 1,8ML CADA	CX	MEPIVALEM AD	DLA	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
60	GUARDANAPO DE BOCA BRANCO COM 50 UNID.	PCT	SSPLUS	PACOTE	60	R$ 8,60	R$ 516,00
63	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB	UND	MICROTOUCH	PAR	25	R$ 1,10	R$ 27,50
64	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO, TIPO: AMBIDESTRA, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL,	UND	GLOMEDMEDIX	VINIL	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
89	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME ESPECIAL, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS; PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI.	PCT	SSPLUS	COLORIDO	120	R$ 7,96	R$ 955,20
108	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% PRONTO USO	L	VICPHARMA	LITRO	10	R$ 54,00	R$ 540,00
VALOR TOTAL							**R$ 10.525,20**

2. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2024. Anahy, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CBAD71AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1O TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, regem o **1o ADITAMENTO** da ata acima mencionada. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR. **DETENTOR DA ATA:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - inscrita no CNPJ. sob o nº 28.857.335/0001-40, com sede Rua Barão do Cerro Azul, 42 Sala 01 – Vila Recreio - Londrina - PR, CEP: 86.025-110, através do seu representante legal Sr. Luidy de Morais Ladeira portadora do CPF nº 042.999.099-50 e a carteira de identidade de nº 8.772994-0, E-mail: maximadental@licitacoes.londrina.br, Fone 43 3376 6370. 1. Incluem-se o item a seguir na Ata de Registro de Preços no. 060/2024, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 007/2024, Registro de Preços 005/2024, teve sua Ata de Registro de Preços n° 059/2024 SUPRIMIDA, conforme solicitação da Empresa e Anexo I cadastro reserva.

ITEM	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MAXCLEAN	MAXCLEAN	70	R$ 2,19	R$ 153,30
9	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000,CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL 1,8ML CADA	CX	DFL	DFL	16	R$ 159,99	R$ 2.559,84
89	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME ESPECIAL, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS; PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI.	PCT	MAXCLEAN	MAXCLEAN	120	R$ 7,97	R$ 956,40
VALOR TOTAL							**R$ 3.669,54**

2. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2024. Anahy, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:5F834A72

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.352/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.064/2023, datada de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 528.500,00 (Quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.002.0010.0301.0140.2250	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
Fonte – 303	Saude / Percentual Vinculado s/ Rec. Imposto	
3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serv. De Distr. Gratuita	60.000,00
Fonte – 303	Saude / Percentual Vinculado s/ Rec. Imposto	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
01 -	Gabinete do Diretor	
015.001.0008.0244.0120.2160	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
14 -	DEPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS	
02 -	Divisão de Industria, Comércio e Serviço	
014.002.0022.0661.0340.2450	Manutenção das Atividades da Div. De Ind. e Com.	
3.3.90.36.00.00 -	Outros Serv. Terceiro – Pessoa Fisica	8.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
11 -	DEPTO DE ESPORTES, RECRE. E LAZER	
01 -	Gabinete do Diretor	
011.001.0027.0811.0370.2470	Manutenção do Gabinete do Depto Esportes	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01 -	Gabinete do Diretor	
010.001.0013.0392.0260.2350	Manutenção do Gabinete do Depto Cultura	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	500,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
010.002.0013.0392.0260.2360	Manutenção das Festas Municipais	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
03 -	Fundo da Educação Básica	
009.003.0012.0361.0210.2300	Manutenção das Atividades do Fundeb 70%	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	18.000,00
Fonte – 101	Fundeb 70%	

02 -	Divisão de Educação	
009.002.0012.0361.0210.2280	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 103	5% S/ Transferencia Constitucionais	
009.002.0012.0365.0230.2330	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	40.000,00
Fonte – 104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04 -	Divisão de Tesouraria	
005.004.0028.0843.0380.0480	Amortização e Encargos da Divida	
3.2.90.21.00.00 -	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
005.004.0004.0129.0070.2150	Manutenção das Atividades da Div. De Tesouraria	
3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Administr.	
004.001.0004.0122.0040.2070	Manutenção do Gabinete do Depto de Administr.	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	68.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
12 -	DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	
02 -	Divisão de Agricultura	
012.002.0020.0606.0330.2431	Adequação de Estradas e Carreadores	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	80.000,00
Fonte – 790	Convenio Itaipu Binacional	
	TOTAL	528.500,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 270.000.00 (Duzentos e setenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	1711511100 – Cota Parte do Fundo de Participação FPM	190.000,00
790	Convenio Itaipu Binacional	80.000,00
	TOTAL	270.000,00

II - Na importância de R$ 258.500,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.002.0010.0301.0140.2250	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte – 303	Saude / Percentual Vinculado s/ Rec. Imposto	
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
03 -	Fundo da Educação Básica	
009.003.0012.0361.0210.2300	Manutenção das Atividades do Fundeb 70%	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	18.000,00
Fonte – 101	Fundeb 70%	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
02 -	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
008.002.0026.0782.0280.2400	Manutenção das Atividades da Div. De Maq. e Equipamentos	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	98.500,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
14 -	DEPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS	
02 -	Divisão de Industria, Comércio e Serviço	
014.002.0022.0661.0340.2450	Manutenção das Atividades da Div. De Ind. e Com.	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	

05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04 -	Divisão de Tesouraria	
005.004.0028.0843.0380.0480	Amortização e Encargos da Divida	
4.6.90.71.00.00 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
11 -	DEPTO DE ESPORTES, RECRE. E LAZER	
02 -	Divisão de Esportes	
011.002.0027.0811.0370.2480	Manutenção das Atividades da Div. De Esportes	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	3.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02 -	Divisão de Cultura	
010.002.0013.0392.0260.2481	Manutenção do Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
TOTAL	.....	258.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E18B0A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2025	APROVADO 12/12/2024
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [1].

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos

segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos ? DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** não cumpra um dos requisitos citados acima, este será classificado como **QUALIFICADO**, sendo vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.

Para a identificação da Categorização do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão (R$ 72.090.104,47)

Nível de Aderência ao Pró-Gestão: Nível 1

Vencimento da Certificação Pró-Gestão 12/01/2026

Fonte: O próprio FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Qualificado**.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de minuta para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (?Lei nº 9.717/1998?), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (?Lei nº 13.846/2019?) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e

d) ter formação superior.

Os critérios **a** e **b** aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2] e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério **a** será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério **b** deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4. Consultoria de Valores Mobiliários

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Agora, considerando:

a) a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, é de **5,47% (cinco vírgula quarenta e sete porcento)**;

b) A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais;

Portanto, fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA + 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete porcento)**.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 Internacional

ESTADOS UNIDOS

Mercado de Trabalho

Com o maior crescimento dos últimos seis meses, o relatório levantado pelo departamento do trabalho nos Estados Unidos referente a criação de novos empregos, o Nonfarm Payroll, surpreendeu o mercado com 254 mil empregos criados, muito acima da projeção de 140 mil postos.

O mercado de trabalho passou a ser a principal pauta do Federal Reserve nos últimos discursos de membros da instituição, ainda mais com o pico de 4,3% da taxa de desemprego do mês de julho, e com o esfriamento que se estava tendo também na criação de novas vagas. Contudo, a taxa de desemprego desceu para 4,1 % no mês de setembro, abaixo da média histórica.

Já o relatório Jolts, que informa o número de vagas abertas do mês de agosto subiu para pouco 8 milhões ante 7,7 milhões de julho e 7,9 milhões em junho.

Inflação

Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo de maneira sustentável em direção a meta de 2%.

No mês de setembro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, pouco superior às expectativas. Na comparação anual, os preços caíram para 2,4%, o mais baixo desde fevereiro de 2021.

Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para a medição, em 75% de peso na leitura.

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, subiu levemente em relação ao patamar do mês anterior, em 3,3% na janela anual, levemente acima das expectativas.

Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,1% em agosto (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado e o FED pois denotou uma desaceleração contínua dos preços. Na variação em 12 meses, o PCE cheio fechou em 2,2%.

Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o reconhecimento do progresso obtido no direcionamento da inflação para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.

Juros

Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte de 50 pontos base da taxa básica de juros americana, a Fed funds rate para a reunião de setembro, foi realizado.

No comunicado pós decisão, a liderança do FED reiterou que o mercado não deve se acostumar com essa magnitude de corte. A posterior ata reforçou que os membros do FED estão preocupados com a saúde da economia americana principalmente pelo lado do mercado de trabalho, inclusive, a leitura de parte do mercado foi de que o FED estava até um pouco "atrasado" nessa recalibragem.

Os movimentos das treasuries foram de fechamento na ponta mais curta da curva, e um movimento misto de forte fechamento e leve abertura na ponta mais longa da Treasury de 10 anos após membros do FED estarem um pouco indecisos sobre qual seria a taxa terminal.

ZONA DO EURO

Inflação

Cruzando pela primeira vez a meta de 2% desde junho de 2021, o CPI de setembro da zona do euro veio abaixo das expectativas do mercado ao atingir 1,7% na comparação anual. As projeções eram de 1,8%.

No mês, a variação veio negativa em -0,1%. Na decomposição do número, o custo de energia contou com forte queda, além de uma queda das altas dos preços de serviços.

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em setembro, em linha com as expectativas.

Juros

Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.

Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.

ÁSIA

China

Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,4% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. No mês a variação dos preços ficou estável

Já a leitura da inflação ao produtor, o PPI, a inflação permanece no campo deflacionário pelo vigésimo quarto mês seguido, em -2,8% ao ano.

Surpreendendo o mercado, a China optou por manter os patamares de juros no mês de setembro. O mercado aguardava uma queda das taxas de 1 e 5 anos para que o estímulo para empréstimos e hipotecas ganhassem um pouco mais de tração. Todavia, o mercado anseia que a qualquer momento, a autoridade monetária chinesa vá realizar reduções em suas taxas.

Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a primeira leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.

O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.

6.2 Nacional

Inflação

A leitura da inflação ao consumidor de setembro realizada pelo IBGE registrou uma captura em linha com as expectativas. A maior alta veio do grupo de Habitação (1,8%) com a bandeira tarifária vermelha da energia elétrica que subiu 5,36% no mês. O grupo de Alimentação e bebidas também influenciou bastante na leitura do mês, com alta de 0,5% em setembro.

Na variação em 12 meses, o registro é de 4,42%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado por conta da seca enfrentada.

Contudo, apesar do resultado um pouco melhor do que o inicialmente projetado, o cenário inflacionário preocupa os líderes de política monetária que enxergam um cenário desafiador frente as projeções de inflação que se esboçam no horizonte.

Indicadores de Atividades

Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,20% em agosto, pouco acima do esperado.

Com impactos por conta de um crescimento das atividades do setor de serviços, o PMI de serviços do mês de setembro registrou alta para 55,80 pontos ante 54,20 pontos de agosto.

Já o PMI industrial capturado foi de 53,20 pontos no mês de setembro, superior aos 50,40 pontos de agosto. Como principal responsável, o aumento de novos pedidos fortaleceu a leitura do indicador.

Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 52,90 pontos de agosto para 55,20 pontos em setembro, pelos motivos citados anteriormente.

Câmbio

Em queda de -3,3% em setembro, o Dólar ainda permanece em patamar bastante valorizado em relação ao Real, apesar do recuo aos RS 5,44 por dólar. No ano, a moeda norte americana avança 12,25%.adotando medidas (ainda que insuficientes até o momento) para contenção de despesas.

Juros

Em movimento realizado pela primeira vez desde 2022, o COPOM voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas âe ô,5% ainda no ano de zôz4, conforme projetado pelo Focas, encerrando zôz4 no patamar de 11,75% ao ano.

Esse movimento é atualmente esperado frente à conjuntura econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, das comunicações realizada pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se reancorassem.

6.3 Mercado de Renda Fixa e Renda Variável

O lbovespa no mês de setembro fechou em 131.816 pontos, uma correção de - 3,08% no mês. No ano, o índice cai -1,77%.

A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podando a performance da renda variável.

No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,37%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,51%), IMA-B 5+ (-1,13%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF- M 1 (0,78%), IRF-M (0,39%) e IRF-M 1+ (0,19%).

6.4 Perspectivas

Contudo, a principal mensagem trazida pelo presidente do FED, Jerome Powell, no pós decisão é de que o movimento futuro da próxima reunião F0MC está totalmente aberto, e que apesar do corte agressivo realizado, o mercado não deveria esperar que este ritmo seja mantido e que eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva.

Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrar esfriamento, menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorram ainda esse ano.

Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para semeadura de maior crescimento e desenvolvimento econômico. Pacotes de estímulo do governo chinês são aguardados para que aquecimento da demanda doméstica seja gerado.

No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o C0P0M decidiu unanimemente elevar a Selic de 0,25%, e com sólidas probabilidades de altas futuras podendo atingir 11,75% ao fim

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.

6.5. Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026
IPCA (%)	3,97	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,35	5,30
Meta Taxa Selic (%a.a.)	10,75	9,50
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	73,00	78,44
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,50	69,23
PIB (% do crescimento)	1,92	2,00
Balança comercial (US$ Bilhões)	76,19	78,00

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/27092024

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2025

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	5,00%	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	35,00%	100,00%

	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	65,00%	0,00%	24,00%	65,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	65,00%	0,00%	0,00%	65,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**70,00%**	**470,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	35,00%	0,00%	17,50%	35,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%	0,00%	1,00%	35,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,50%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**27,00%**	**95,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	1,50%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	1,50%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**3,00%**	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,00%**	**100,00%**	**605,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	5,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	65,00%	0,00%	65,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	65,00%	0,00%	65,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	0,00%	470,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	35,00%	0,00%	35,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%	0,00%	35,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	0,00%	95,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	30,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	605,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea a da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados registros dos valores e do volume dos títulos negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como Ações, Mercado de Acesso.

7.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como Investimentos no Exterior, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **10,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;

d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6. Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea b da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 15% (dez por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como Investimentos no Exterior considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** em fundos de investimento pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos poderão ser elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7. Demais Enquadramentos

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e**

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Com a progressão Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8. Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** vedado de adquirir:

a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1. Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas por parte do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.1. Parâmetro de Rentabilidade

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.2. Modalidades de Empréstimo

Os empréstimos concedidos pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.

· **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

· **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

· **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3. Elegibilidade aos Empréstimos

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como **A**, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG B, C e D, os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Caso o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** possua/opte pela Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.4. Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**. O deferimento é prerrogativa do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.5. Margem, Valores e Prazos

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser emitida Instrução de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente ao percentual permitido pela legislação em vigor do benefício mensal líquido pago pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	Conforme legislação em vigor
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como Teto do INSS.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6. Cargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração;

d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e

e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.7. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado** é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito -** também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

· **Risco de Liquidez -** surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

·**Risco Operacional** é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

·**Risco Legal -** O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1. Controle do Risco de Mercado

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;

b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**.

Como instrumento adicional de controle, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR?S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY?S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.

9.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** adota a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A implantação da Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ? SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

· **Tradição e Credibilidade da Instituição** ? envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

· **Gestão do Risco** ? envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito ? quando aplicável ? liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de ?*compliance*?, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

· **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como Seção UM, DOIS e TRÊS.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2 Validade

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm = PU Atual * QTtítulo*

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PUatual = Preço Unitário Atual

Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• **Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = VNAdata de compra * (1 + *IPCAprojetado*)1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

• **Tesouro SELIC - LFT**

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *SELICmeta*)1/252

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior: saldo inicial do investimento

Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

*Vatual = Vcota * Qtcotas*

Onde:

Vatual: valor atual do investimento

Vcota: valor da cota no dia

Qtcotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como Estruturados que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática e

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por contingência no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3 Desenquadramento da Política de Investimentos;

4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 ? Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 ? Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 ? Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 ? Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 ? Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**;

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

20. ASSINATURAS

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNPESPA

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MARISSOL ANGELICA FELIX MIKAELY ALVES MOREIRA

AURENILSON CIPRIANO LEONIDAS DE RESENDE TEIXEIRA

SILVANE MARC

ELA MAZUR

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:A6E73338

GABINETE DA PREFEITA
3° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de**R$ 1.302,88**(mil trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	73	MARGARINA VEGETAL 500 GR - CREMOSA COM SAL, ZERO DE GORDURA TRANS, EMBALADAS EM POTE PLÁSTICO, SEM DANOS OU AVARIAS.	POTE	R$ 4,04	R$ 4,72	R$ 0,68

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:16 de dezembro de 2024

Pregão Eletrônico n° 118/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:88A1D605

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.260 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**024-2024**	**Vigência:**	**16/12/2024 A 15/12/2025**
ID DA ATA:	**059-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**21-2024**		
Contratado:	**ALLUMÉ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR**		
Valor:	**R$ 159,80 (Cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**024-2024**	**Vigência:**	**09/12/2024 A 08/12/2025**
ID DA ATA:	**060-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**21-2024**		
Contratado:	**AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR**		
Valor:	**R$ 1.570,00 (Hum mil, quinhentos e setenta reais).**		
Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**024-2024**	**Vigência:**	**10/12/2024 A 09/12/2025**
ID DA ATA:	**061-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**21-2024**		
Contratado:	**INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -**		

Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR**
Valor:	**R$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais).**

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**024-2024**	**Vigência:**	**10/12/2024 A 09/12/2025**
ID DA ATA:	**062-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**21-2024**		
Contratado:	**JOSE ODÉCIO FURLAN EPP**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR**		
Valor:	**R$ 515.476,10 (Quinhentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**024-2024**	**Vigência:**	**09/12/2024 A 08/12/2025**
ID DA ATA:	**063-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**21-2024**		
Contratado:	**JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR**		
Valor:	**R$ 49,75 (Quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**024-2024**	**Vigência:**	**16/12/2024 A 15/12/2025**
ID DA ATA:	**064-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**21-2024**		
Contratado:	**PLATMADEIRAS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR**		
Valor:	**R$ 20.918,70 (Vinte mil, novecentos e dezoito reais e setenta centavos).**		
Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**024-2024**	**Vigência:**	**13/12/2024 A 12/12/2025**
ID DA ATA:	**065-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**21-2024**		
Contratado:	**SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR**		
Valor:	**R$ 97,35 (Noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 16 de dezembro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7430BEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 239/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 901.077,19 (Novecentos e um mil, setenta e sete reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintesDotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2273 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.200,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.843.0000.0.001.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS	
2290 - 3.2.90.21.00.00	03000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	83.833,47
2291 - 4.6.90.71.00.00	03000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	95.997,52
05.004.28.846.0000.0.006.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
2289 - 3.3.90.47.00.00	03000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.116,87
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2286 - 3.3.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.702,05
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
2287 - 3.3.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	58.800,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
2271 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	12.665,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
2029 - 3.3.71.70.00.00	32494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	187.670,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
2172 - 3.3.90.46.00.00	33819	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400,00
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1752 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1905 - 3.3.90.46.00.00	33819	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
2186 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	191.211,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
2274 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.000,00
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
2288 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.131,28
Total Suplementação:			901.077,19

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1B27E26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRET0 Nº 240/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 240/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.247.229,22 (Hum milhão, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos),destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON	
64 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
87 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
112 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
141 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
152 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
263 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00
05.004.28.846.0000.0.006.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
268 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.400,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
286 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00
2285 - 3.3.90.40.00.00	03000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	31.849,46
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
346 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
401 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
406 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
410 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.196,67

411 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.284,00
2286 - 3.3.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.097,95
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
427 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
436 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
441 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.600,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
502 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00
504 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24,36
505 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.600,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
1909 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
2270 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
641 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.940,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
652 - 4.4.90.51.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
682 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
689 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
690 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
755 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.180,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
780 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.200,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
832 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	335.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
854 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
856 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
866 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.300,00
1960 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
899 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
902 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.500,00
904 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	261.400,00
2060 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.750,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
919 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
940 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
961 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
2047 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.970,67
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2011 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	780,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1029 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1046 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS	
1061 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.155,00
1062 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	220,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.6.003.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA	
1107 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1117 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.112,00
1120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.160,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1220 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	3.430,00
1227 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.193,83
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1331 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	50,00
1332 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	920,00
1333 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	1.000,00
		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1337 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	494,33
06.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- FMDM	
06.013.14.422.0013.2.096.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
1352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.200,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
2284 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.630,95
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	

1493 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1542 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1567 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.350,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1593 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1653 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.950,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1672 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1710 - 3.3.90.39.00.00	1555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			1.247.229,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.500,00
02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
32 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
34 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON	
63 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150,00
64 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.350,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
87 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	750,00
89 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
90 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
94 - 4.4.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
102 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	400,00
110 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.400,00
05.002.04.122.0010.2.013.		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS	
167 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.200,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
174 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
200 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	250,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
264 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
05.004.99.999.9999.9.001.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
271 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
327 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
342 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.500,00
346 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.400,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
378 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
414 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.600,00
422 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.284,00
426 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
429 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
445 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.300,00
446 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.300,00
1815 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.300,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
496 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.300,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
542 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300,00
543 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.900,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
545 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.296,67
546 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.800,00

06.002.12.366.0011.2.034.		ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS	
551 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24,36
06.002.12.366.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
560 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.700,00
561 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	
573 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700,00
2021 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
633 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.320,00
635 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
674 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.500,00
677 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
678 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	16.440,00
679 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	26.030,67
686 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	400,00
689 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
691 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
692 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
693 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
1783 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
742 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
753 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.000,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
772 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
777 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.750,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
833 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	260.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
903 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	290.412,00
06.004.10.302.0012.2.054.		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	
905 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.193,83
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
967 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
2068 - 4.4.90.52.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
990 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1009 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494,33
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1047 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
1048 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	330,00
1052 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	920,00
2000 - 3.3.90.40.00.00	03000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.102,93
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1074 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
1076 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1119 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
1120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1135 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1148 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1149 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.160,00
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1183 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	155,00
1187 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1218 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
1232 - 4.4.90.52.00.00	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.430,00
06.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	
06.010.23.695.0014.2.070.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - FMC	
1306 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.009.		REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
1310 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1334 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- FMDM	
06.013.14.422.0013.2.096.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
1353 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
2190 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	522,41
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
2191 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	152,80
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1501 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.600,00
2187 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.958,16
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	

2186 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,20
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1522 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
1533 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
1977 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	52.120,70
2189 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1539 - 3.3.71.70.00.00	01507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
2274 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.696,16
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1650 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.950,00
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1696 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1712 - 4.4.90.39.00.00	1555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			1.247.229,22

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado doParaná, em 02 de dezembro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FB48961A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRET0 Nº 241/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 241/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional por Remanejamento de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.949,32 (Setenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	

05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
91 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
112 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	340,33
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
143 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.800,00
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
156 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.199,67
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
192 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.400,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
206 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	544,33
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
245 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	240,00
250 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1403 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
1413 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.017,03
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	380,00
1468 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.796,68
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1518 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.600,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1572 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.200,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE	E MEIO
1594 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.600,00
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
1616 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.131,28
		Total Suplementação:	70.949,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.017,03
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
19 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.796,68
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.006.		ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON	
62 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	380,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
102 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.600,00
		TRABALHISTAS	
110 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.131,28
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
174 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.200,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
264 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
856 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1395 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800,00
1401 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	399,67
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1533 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	544,33
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1547 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE	E MEIO
1589 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1608 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	240,00
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
1615 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	340,33
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.1.018.		INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
1636 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
		Total Redução:	70.949,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F9F9471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRET0 Nº 242/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 242/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Provável Excesso e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Provável Excesso, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.818,72 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
438 - 3.3.90.39.00.00	31142	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
652 - 4.4.90.51.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.2.068.		ATIVIDADES DE CULTURA	
2272 - 3.3.90.39.00.00	31862	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
2086 - 4.4.90.52.00.00	31855	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.818,72
Total Suplementação:			260.818,72

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.01.00000000	Fonte: 2500	57.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.17.00000000	Fonte: 31855	46.818,72
Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 31142	57.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.06.00000000	Fonte: 31862	100.000,00
Total da Receita:		260.818,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI

Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3329BD4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 257/2024

SÚMULA: PROMOVE O CANCELAMENTO / REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, NÃO AJUIZADOS, NOS TERMOS DO ART. 314, DA LEI N. 2.174/2009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E NOS TERMOS DA LEI Nº 3.257/2023, DE 16/08/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, não ajuizados, alusivos ao exercício de 2020, cujo valor sejam de até 60% (sessenta por cento) da UFM (R$ 265,17) (duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), nos termos do Art. 314, da Lei 2.174/2009, de 29/09/2009 – Código Tributário Municipal, bem como ficam remidos os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, não ajuizados, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, cujos valores atualizados em 31/10/2024, não ultrapassem o valor de R$ 485,17 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), nos termos da Lei 3.257/2023, tendo em vista que a sua cobrança judicial é antie-conômica, dos seguintes contribuintes:

CONTRIBUINTE	CADASTRO
A B S ESTACAS SONDAGENS E FUNDAÇÕES S/C LTDA	11507
CICERA DA CONCEICAO	8322
CLAUDIVINO DOS SANTOS	11912
DANIEL RAMOS DA SILVA	7475
JOAO HILARIO RIBEIRO	5998
ESPOLIO DE JOSE CAETANO	5763
FLAVIO APARECIDO DA SILVA	6321
GERALDO DOMINGOS	6500
ISABELLY MORENO FRANCA	11790
JAIR MANOEL DE OLIVEIRA	3241
LUCAS ALVES GONÇALVES	11850
LUIZ S. GUIMARAES - EDITH CORDEIRO GUIMARAES	7220
MARIO SOARES	11390
MAURINO ANTONIO FRANCELINO	8864
NATAL CANDIDO DE PAULA	11695
NELSON APARECIDO THOME	12541
OVIDIO ZAN E OUTROS	11364
SUELY BATISTA DA SILVA CARMONA E AMARILDO B. DA SILVA	615
VALDECIR P. DOS SANTOS - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS	522317
VALDEMIR JOSE DE SOUZA	6006
VINICIUS ALBERTO CIRIBOLLA	10084
WALDEMAR DIAS	6478
WELLINGTON DE FREITAS	13652

Art. 2º - Ficam cancelados os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, não ajuizados, alusivos ao exercício de 2019, dos seguintes contribuintes:

CONTRIBUINTE	CADASTRO
A C PERALTA ENGENHARIA LTDA - ME	11182
ADEILTON URBANO DA SILVA	11025
BRENO VINICIUS DA SILVA MENEZES	10971
CONCRELP CONCRETO LTDA	11426
COOPERATIVA DE CREDITO - SICREDI UNIÃO	11124
DAVID BENEDITO CORREA	8551
EDUARDO TADEU NOVACK	11148
HENRIQUE NOVAK	5132
IPDEF	11098
JULIANO APARECIDO BARROS	5726
MARTIN RICARDO MARQUES NOVACK	8091
MORIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP	7233
VALDENICIO DE OLIVEIRA	902

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F024C9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão22/ 2024
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, ELETROELETRÔNICOS DE USO GERAL E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
52.994.508 JULIO GARALUZ	52.994.508/0001-56	R$ 271.060,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	05.056.913/0001-43	R$ 1.131.447,00
R M DA CRUZ REFRIGERACAO	17.987.605/0001-10	R$ 173.955,00
TAVARES E MAZZO LTDA	05.552.986/0001-26	R$ 13.999,90

NOME	LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52.994.508 JULIO GARALUZ	2	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS, COR CINZA DE 1,35X50X70	LUNASA AQL22004	UNID	20	999,00	19.980,00
52.994.508 JULIO GARALUZ	3	ARMARIO DE AÇO: CHAPA 24 COM 2 PORTAS FECHADO COM CHAVE 4 PRATELEIRAS TAMANHO APROXIMADO DE 0,32 X 0,65 X 1,75 CM. LXCXA.	LUNASA	UNID	30	1.199,00	35.970,00
52.994.508 JULIO GARALUZ	4	ARMARIO EM MDP/MDF; COM BORDA PVC, COM 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, COM CHAVE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,58 X 0,85 X 0,45 (A X L X P).	LUNASA SL15500	UNID	30	799,00	23.970,00
52.994.508 JULIO GARALUZ	6	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO BAIXO COM DUAS PORTAS. MATERIAL: MDP DE 12MM OU SUPERIOR - COR: BRANCO DIMENSÕES - ALTURA: 72 CM - LARGURA: 80 CM - PROFUNDIDADE: 40 CM - PESO: 12 KG	LUNASA SL15502	UNID	30	549,00	16.470,00
52.994.508 JULIO GARALUZ	10	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL COM ENCOSTO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO; ASSENTO EM POLIPROPILENO PESO SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 150KG; CERTIFICADA PELO INMETRO	FRIZOKAR	UNID	150	179,00	26.850,00
52.994.508 JULIO GARALUZ	11	CADEIRA EXECUTIVA: (C/ REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO E ASSENTO DESENVOLVIDOS COM ESPUMA INJETADA, POSSUI RODÍZIOS E CAPA DE ACABAMENTO NA BASE, SUPORTE ATÉ 150KG)	PAPIROS MOVEIS P20/GIR	UNID	70	699,00	48.930,00
52.994.508 JULIO GARALUZ	12	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES EM PVC LISO P/ CORREDOR	PAPIROS MOVEIS I.S.O 3L	UNID	50	469,00	23.450,00
52.994.508 JULIO GARALUZ	15	ESTANTE EM ACO GALVANIZADO COM 6 PRATELEIRAS COR CINZA CLARO. COLUNA CHAPA 20 E PRATELEIRA CHAPA 24. 0,90M DE LARGURA 0,30 CM DE PROFUNDIDADE E 1,98 DE ALTURA. SUPORTA 30KG. COM PARAFUSO E PORCAS PRA	LUNASA	UNID	60	379,00	22.740,00
52.994.508 JULIO GARALUZ	17	MESA PARA ESCRITÓRIO NA COR BRANCA, EM MDP COM 1 OU 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS E REVESTIMENTO DE BAIXA PRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 75 CM; LARGURA 120 CM; PROFUNDIDADE 60 CM CERTIFICADO PELO INM	LUNASA	UNID	60	479,00	28.740,00
52.994.508 JULIO GARALUZ	18	MESA PARA ESCRITÓRIO NA COR BRANCA, EM MDP COM 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS E REVESTIMENTO DE BAIXA PRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 75 CM; LARGURA 155 CM; PROFUNDIDADE 60 CM CERTIFICADO PELO INMETRO	LUNASA 150X60	UNID	40	599,00	23.960,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	1	ARMARIO AÉREO 3 PORTAS EM CHAPA DE AÇO PUXADORES: EM ABS, ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VINIL UV ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA A PÓ BRILHANTE DOBRADIÇAS: EM AÇO ESTAMPADO BUXAS E PARAFUSOS I	ITATIAIA	UNID	30	600,00	18.000,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	5	ARMÁRIO MISTO COM 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADUIRA E CHAVE FRONTAL, PUXADORES INJETADOS. COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP 25MM, CORPO CONFECCIONADO EM MDP 15MM, AMBOS REVESTIDO EM MELAMÍNICO COM ACABAM	Vianflex	UNID	30	930,00	27.900,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	7	BALCÃO GABINETE COM PIA 150 CM ESTRUTURA EM MDP/MDF, MÍNIMO 3 PORTAS CONVENCIONAIS, MÍNIMO 3 GAVETAS, ACABAMENTO EM BP, DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) BALCÃO: 147,5 X 82 X 50	Kit's Paraná	UNID	15	885,00	13.275,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	8	BALCÃO PARA PIA MEDINDO 1.20MT, COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS, 1 BALCÃO PARA PIA MEDINDO 1.20MT, COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA, MAIS PIA 1.20MT DE GRANITO SINTÉTICO COR: BRANCO	Kit's Paraná	UNID	15	800,00	12.000,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	9	BUFFET COMBINADO 6 CUBAS QUENTES COM CAPACIDADE DE 6 LITROS APROX. E 3 CUBAS FRIAS COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS CADA. POSSUI TANQUE, TAMPAS E MOLDURA EXTERNA EM AÇO INOX; CONTROLE POR TERMOSTATO; MEDI	Ibet	UNID	5	3.100,00	15.500,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	13	CAMA DE SOLTEIRO PRODUZIDA EM MDF/MADEIRA: IDEAL PARA COLCHÕES DE 88X188 CM; DIMENSÕES APROX: 94 CM LARGURA: 93 CM COMPRIMENTO: 202 CM	JA	UNID	20	530,00	10.600,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	14	COLCHÃO SOLTEIRO DE 88 CM X 188 CM E 14 CMDE ALTURA E DENSIDADE 33 D. COM SELO DO INMETRO.	Zidi	UNID	30	383,00	11.490,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	16	MESA COPA COZINHA COM 04 CADEIRAS: MESA FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM GRANITO, PINTURA EPÓXI, MEDIDA LARGURA1,20 X ALTURA 2 X PROFUNDIDADE 75, ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO. CADEIRA DE TUBO EM AÇO ASSENTO D	FABONE	UNID	20	835,00	16.700,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	20	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S QUENTE/FRIO 220 V; SISTEMA INVERTER – GARANTIA 1 ANO; COM MÃO DE OBRA DE INSTALACAO, DRENOS E DEMAIS MATERIAIS INLCUSOS	AGRATTO	UNID	25	2.400,00	60.000,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	22	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, CICLO FRIO, FILTRO ANTI-BACTERIA REMOVIVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO DIGITAL, VOLTAGEM: 220 V, REGISTRO INMETRO, GARANTIA 1 ANO; COM MÃO DE OBRA DE INST	AGRATTO	UNID	15	3.400,00	51.000,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	24	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PARA ALIMENTOS ATÉ 15 KG: DIVISAO MAXIMA DE 5G; DISPLAY DIGITAL; TECLA TARA; PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOX BIVOLT.	MSG	UNID	5	850,00	4.250,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	25	BATEDEIRA PLANETARIA 05 LITROS: ESTRUTURA EM AÇO BATEDORES EM ALUMINIO TACHO EM AÇO INOXIDAVEL. TENSAO DE 127V OU 220V	BRITANIA	UNID	10	695,00	6.950,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	26	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM RESERVATÓRIO DE 100 L; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; PÉS REGULÁVEIS EM ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA: CO	A4	UNID	15	2.850,00	42.750,00

A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	27	CENTRIFUGA DE ROUPAS: COM ABERTURA SUPERIOR E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4KG DE ROUPAS SECAS E DE 12,5KG PARA ROUPAS MOLHADAS. TIPO DE SECAGEM: ROTAÇÃO; TENSÃO: 110V; COR: BRANCA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA	MUELLER	UNID	15	745,00	11.175,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	29	FOGÃO 05 BOCAS BRANCO TRIPLA CHAMA, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E MESA INOX, TAMPO DE VIDRO E FORNO CAPACIDADE FORNO: 85 L, ACABAMENTO FORNO: LIMPA FÁCIL.	ATLAS	UNID	15	1.565,00	23.475,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	30	FOGÃO A GAS 04 BOCAS COM ACENDEDOR AUTOMÁTICO, BIVOLT, TAMPO DE VIDRO, FORNO 50 LITROS. COR: BRANCO	ATLAS	UNID	15	1.000,00	15.000,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	31	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 06 BOCAS COM FORNO; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; COM 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 QUEIMADORES	MetalFour	UNID	4	2.460,00	9.840,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	32	FORNO A GAS INDUSTRIAL BAIXA PRESSAO TIPO CAVALETE: CAPACIDADE INTERNA: MÍNIMO DE 104LT TERMÔMETRO INDICADOR DE TEMPERATURA, AJUSTE DE TEMPERATURA; DUAS PRATELEIRAS REGULÁVEIS,	MR FOGOES	UNID	5	1.200,00	6.000,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	33	FORNO ELÉTRICO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS, CORPO INTERNO COM REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE, ISOLAMENTO TÉRMICO, PORTA EM VIDRO TEMPERADO, LÂMPADA INTERNA, COM TERMOSTATO AUTOMÁTICO DE PRECISÃO, QUE	PHILCO	UNID	10	970,00	9.700,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	34	FORNO MICRO-ONDAS NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 30 LITROS: POTÊNCIA À PARTIR DE 850W, VOLTAGEM 110 E 220V; DISPLAY DIGITAL; TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA QUE EVITA ACIDENTES DURANTE O FUN	PHILCO	UNID	30	850,00	25.500,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	35	FREEZER TIPO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 500 A 550 LITROS, COM DUAS PORTAS, FUNÇÃO DUPLA (FREEZER E REFRIGERADOR) SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, PINTURA EPÓXI, COM RODINHAS; VOLTAGEM 110V /2	CONSUL	UNID	10	3.480,00	34.800,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	36	FREEZER VERTICAL COM 01 PORTA FROST FREE. CAPACIDADE: DE 300 A 400 LITROS; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: A; CERTIFICADO PELO INMETRO; VOLTAGEM 110V /220V CONFORME DEMANDA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	CONSUL	UNID	10	3.700,00	37.000,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	37	LAVADORA DE ROUPAS TIPO AUTOMÁTICA, FUNÇÕES: LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA. ABERTURA: SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM: 13 KG	Consul	UNID	20	2.300,00	46.000,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	38	LAVADORA TANQUINHO SEMIAUTOMATICA, VOLTAGEM 110V - 220V; COM REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA; COR: BRANCA; CAPACIDADE: 10KG OU SUPERIOR.	Mueller	UNID	20	690,00	13.800,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	39	LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE PARA APROX. 2 LITROS; MÍNIMO DE 02 VELOCIDADES E VOLTAGEM DE 110V.	MONDIAL	UNID	20	370,00	7.400,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 06 LITROS, 110 VOLTS: POTÊNCIA 3/4CV 1000W; CAPACIDADE DO COPO TOTAL 06 LITROS; MOTOR REVERSÍVEL, BASE ANTIDERRAPANTE COM TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA (MESES): 12 MESES	JL Colombo	UNID	10	1.140,00	11.400,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	41	REFRIGERADOR FROST FREE 1 OU 2 PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L: CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER 47L; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; GAVETÃO LEGUMES; PÉS REGULÁVEIS; COR BRANCA; SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA C	ELECTROLUX	UNID	15	2.670,00	40.050,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	42	REFRIGERADOR/GELADEIRA 474 LITROS: COM 02 PORTAS E TECNOLOGIA FROST FREE, COR BRANCA; DIVISÓRIA AJUSTÁVEL, PRATELEIRAS NO FREEZER E NO REFRIGERADOR; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A; VOLTAGEM	ELECTROLUX	UNID	10	4.400,00	44.000,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	43	TERMOMETRO CULINARIO DIGITAL TIPO ESPETO INOX. 30ºC 120ºC TERMOMETRO CULINARIO DIGITAL TIPO ESPETO EM INOX. QUE ABRANJA AS TEMPERATURAS DE 30ºC E 120ºC	AMOHA	UNID	5	130,00	650,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	44	VENTILADOR DE COLUNA POTÊNCIA MIN: 120 WATTS ROTAÇÃO MIN: 1 100 RPM	Mondial	UNID	30	335,00	10.050,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	45	APARELHO SMARTPHONE: - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM NO MÍNIMO 128GB DE MEMÓRIA INTERNA, 6GB DE MEMÓRIA RAM; COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	XIAOMI	UNID	20	800,00	16.000,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	46	CAIXA DE SOM PORTÁTIL P2 E USB PARA COMPUTADOR, NOTEBOOK: POTENCIA DE SAÍDA: 6W; CONEXÃO: P2 / USB (1.1) (2.0); COMPRIMENTO DO CABO USB: E P2: 65 CM; COMPRIMENTO DO FIO ENTRE AS CAIXINHAS: 51 CM	VINIKI	UNID	50	85,00	4.250,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	47	COMPUTADOR COMPLETO: ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (FREQUÊNCIA BASE DO PROCES	SKUL	UNID	20	2.500,00	50.000,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	48	FRAGMENTADORA DE PAPEL - FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA MINIMO DE 15 FOLHAS, CAPACIDADE DO CESTO: 23 LITROS OU SUPERIOR, COM FUNÇÃO REVERSÃO DE PAPEL, ANTIATOLAMENTO, POTÊNCIA DE 230W, VOLTAGEM 127V.	Countertech	UNID	10	1.377,00	13.770,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	49	HD EXTERNO 1TB - INTERFACE USB 2.0 / 3.0; VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS DE ATE 4,8 GBPS	SEAGATE	UNID	30	350,00	10.500,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	50	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A4 PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA: 16 MB; RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA: 35 PPM EM A4; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 250 PÁGINAS; CICLO MENSAL: 25.000 PÁGIN	PANTUM	UNID	30	2.348,00	70.440,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	51	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: MINIMO DE 20 PPM; CICLO MENSALMENTE, A4: ATÉ 10,000 PÁGINAS; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 11	PANTUM	UNID	25	2.940,00	73.500,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, TANQUE DE TINTA; WIFI / VELOCIDADE IMPRESSÃO 33 PPM PRETO E 15PPM CORES, RENDIMENTO 4500 PÁGINA PRETO E 7500 PAGINA COLORIDO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	EPSON	UNID	30	1.300,00	39.000,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	53	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO; PADRÃO ABNT2.	MULTILASER	UNID	100	48,00	4.800,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	54	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO; PADRÃO ABNT2; JÁ INCLUSO AS PILHAS.	C3TECH	UNID	100	85,00	8.500,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	55	MONITOR PARA COMPUTADOR HDMI E VGA. MONITOR DE VIDEO, COM TECNOLOGIA LED, PADRAO FULL HD, WIDESCREEN, TELA DE LED 24 POLEGADAS, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES,	SAMSUNG	UNID	30	550,00	16.500,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	56	MOUSE ÓPTICO PARA COMPUTADOR, SEM FIO, COM PILHAS AA OU AAA	C3TECH	UNID	30	30,00	900,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	57	NOBREAK 700VA BIVOLT 120V A 220V: NOBREAK, ESTABILIZADOR, TRANSFORMADOR, FILTRO DE LINHA, PROTETOR ELETRÔNICO COM 06 TOMADAS.	INTELBRAS	UNID	30	570,00	17.100,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	58	NOTEBOOK 15.6": QUE ESETJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; PROCESSADOR: INTEL CORE I5 (1Oª GERAÇÃO OU SUPERIOR), MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO	ASUS	UNID	18	2.649,00	47.682,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	59	PROJETOR MULTIMIDIA: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO:FRONTAL / TRASEIRA / TETOPAINEL LCD:0,55-POLEGADAS (C2FINE) MÉTODO DE PROJEÇÃO:MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIONÚMERO DE PIXELS: 786,43	EPSON	UNID	10	3.200,00	32.000,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	60	SMART TV 50 LED FHD, ENTRADA USB E HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: VOLTAGEM: 110/220 V; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	PHILIPS	UNID	15	2.400,00	36.000,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	61	SMART TV LED, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 43 POLEGADAS, FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI 2 USB WI-FI	PHILIPS	UNID	20	1.300,00	26.000,00

A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	62	TABLET ARMAZENAMENTO INTERNO 64GB OU SUPERIOR.TAMANHO DA TELA 11 POL, TIPO DE TELA TFT, RESOLUÇÃO DA TELA 1920X1200, FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO 90HZ, TECNOLOGIA5G, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E WI-FI, CONE	XIAOMI	UNID	20	855,00	17.100,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	63	TELA BRANCA RETRATIL PARA PROJETOR, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINÍMAS: TAMANHO: 2000MM X 2000MM; RETRATIL, DEVE ACOMPANHAR TRIPÉ COMPATIVEL, FEITO OU REVESTIDO DE MATERIAL ANTICORROSIVO	TES	UNID	10	935,00	9.350,00
A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA	64	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, ERGONÔMICO, COM DISPLAY LUMINOSO E TECNOLOGIA DECT 6.0, COR PRETO	INTELBRAS	UNID	10	180,00	1.800,00
R M DA CRUZ REFRIGERACAO	19	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, CICLO FRIO, VOLTAGEM: 220V; GARANTIA 1 ANO; COM MÃO DE OBRA DE INSTALACAO, DRENOS E DEMAIS MATERIAIS INLCUSOS	elgin	UNID	10	6.099,00	60.990,00
R M DA CRUZ REFRIGERACAO	21	APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU QUENTE/FRIO 220 V COM SISTEMA INVERTER – GARANTIA 1 ANO; COM MÃO DE OBRA DE INSTALACAO, DRENOS E DEMAIS MATERIAIS INLCUSOS	elgine	UNID	25	2.599,00	64.975,00
R M DA CRUZ REFRIGERACAO	23	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS; CICLO: FRIO COR: BRANCO CAPACIDADE EM BTUS/H: 24.000 VOLTAGEM: 220V; COM MAO DE OBRA DE INSTALACAO DRENOS E DEMAIS MATERIAIS	elgin	UNID	10	4.799,00	47.990,00
TAVARES E MAZZO LTDA	28	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO MINIMO DE 70 LITROS, ALCANCE FRONTAL: 10M, RUÍDO: 60DB, CONSUMO: 230W, VOLTAGEM: 110 OU 220V, FLUXO DE AR: 2.760M³/H, DIMENSÕES APROXIMADA	Ventisol	UNID	10	1.399,99	13.999,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 1.590.461,90 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

Barbosa Ferraz, 16 de dezembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6211F45B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 214/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$251.701,33
00967.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 312/2022 SEAB 178068911/2022 - SIT 56428	251.701,33
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$251.315,14
00965.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 307 178117114 - SEAB - SIT 56350	251.315,14
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$259.358,76
00969.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 411/2022 SEAB 189077734/2022 SIT 56859	259.358,76
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$254.639,18

00966.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 311/2022 SEAB 189089910/2022 - SIT 56427 254.639,18
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$0,15
00966.01005.03.99.01.01.1.701.0000	Convênio n.º 311/2022 SEAB 189089910/2022 - SIT 56427 0,15
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$225.366,55
00968.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 409/2022 SEAB 189098316/2022 SIT 56857 225.366,55
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$73.427,62
00967.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 312/2022 SEAB 178068911/2022 - SIT 56428 73.427,62
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$71.131,43
00965.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 307 178117114 - SEAB - SIT 56350 71.131,43
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$66.891,43
00969.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 411/2022 SEAB 189077734/2022 SIT 56859 66.891,43
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$54.362,86
00966.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 311/2022 SEAB 189089910/2022 - SIT 56427 54.362,86
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.005.20.606.12.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$47.924,31
00968.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 409/2022 SEAB 189098316/2022 SIT 56857 47.924,31

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$73.427,62
00967.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 312/2022 SEAB 178068911/2022 - SIT 56428 73.427,62
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$251.701,33
00967.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 312/2022 SEAB 178068911/2022 - SIT 56428 251.701,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$71.131,43
00965.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 307 178117114 - SEAB - SIT 56350 71.131,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$251.315,14
00965.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 307 178117114 - SEAB - SIT 56350 251.315,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$66.891,43
00969.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 411/2022 SEAB 189077734/2022 SIT 56859 66.891,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$259.358,76
00969.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 411/2022 SEAB 189077734/2022 SIT 56859 259.358,76
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$54.362,86
00966.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 311/2022 SEAB 189089910/2022 - SIT 56427 54.362,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$254.639,18
00966.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 311/2022 SEAB 189089910/2022 - SIT 56427 254.639,18

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$0,15
	00966.01005.03.99.01.01.1.701.0000	Convênio n.º 311/2022 SEAB 189089910/2022 - SIT 56427	0,15
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$47.924,31
	00968.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 409/2022 SEAB 189098316/2022 SIT 56857	47.924,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$225.366,55
	00968.01005.03.99.01.01.2.701.0000	(SF) - Convênio n.º 409/2022 SEAB 189098316/2022 SIT 56857	225.366,55

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:27E4E726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LISTAGEM DE BENEFICIÁRIOS

NÚCLEO URBANO SÃO CRISTÓVÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB N. 300/2023

QUADRA 01

Unidade imobiliária	Dados do beneficiário	Classificação Individual
Lote 01 **Quadra 01**	**LUIS CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, pedreiro, filho (a) de Catarina Cordeiro dos Santos e Osvaldo Cordeiro dos Santos, portador da carteira de identidade nº 6552764-2, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 971386659-20, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA CLARO BIELUSKI nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 02 **Quadra 01**	**SANTILIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, pensão-viúva, filho (a) de Rita Alves de Oliveira Santos e Juvenal Barbosa dos santos, portador da carteira de identidade nº 5544569-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 031014179-61, viúvo(a), residente e domiciliado na R. CLARO BIELUSKI ESQ. R. ROSALVO DE PAULA nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 04 **Quadra 01**	**DENILSO DA COSTA**, brasileiro, armador, filho (a) de Terezinha Pereira Barbosa e Benvindo Francisco da Costa, portador da carteira de identidade nº 8928481-3, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 036924419-24, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA ROSALVO DE PAULA nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 05 **Quadra 01**	**ERONI RODRIGUES BORGES**, brasileira, aposentada, filho (a) de Laudelina dos Santos e Arquilau Rodrigues Borges, portador da carteira de identidade nº 2388303-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 050124859-55, viúvo(a), residente e domiciliado na RUA ROSALVO DE PAULA nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, e seu companheiro **VALDEMAR CARDOSO**, brasileiro, aposentado, filho (a) de Elza Cardoso e Teodoro Cardoso, portador da carteira de identidade nº 8355548-3, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 029675519-29, união estável, residente e domiciliado na RUA ROSALVO DE PAULA nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 08 **Quadra 01**	**QUEILA CATIANE DALEK**, brasileira, padeira, filho (a) de Adão Luiz Dalek e Dirce Larsen Piuco Dalek, portador da carteira de identidade nº 9482258-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 055439109-08, residente e domiciliado na RUA GOITACA nº 923, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **EDER RAFAEL VANDERLINDE**, brasileiro, motorista, filho (a) de José Renaldo Vanderlinde e Ivete Kirsch, portador da carteira de identidade nº 10583663-5, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 072482089-22.	**REURB S**
Lote 09 **Quadra 01**	**IVETE KIRSCH**, brasileira, do lar, filho (a) de Nelli Kirsch e Artur Carlos Kirsch, portador da carteira de identidade nº 9918632-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 059234469-01, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA ROSALVO DE PAULA nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ	**REURB S** **SOCIAL**

Lote 10 **Quadra 01**	**MARIA EVANGELISTA SOBRINHA**, brasileira, aposentada, filho (a) de Maria Evangelista de Paula e Antonio Evangelista de Paula, portador da carteira de identidade n° 3231344-2, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 681438269-53, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA ROSALVO DE PAULA nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 12 **Quadra 01**	**ELIZABETE DE CASSIA BORGES**, brasileira, cozinheira-diarista, filho (a) de Soeli Petroski Borges e Benedito Borges, portador da carteira de identidade n° 5723686-8, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 809313599-53, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 14 **Quadra 01**	**ROSALINA DE ALMEIDA**, brasileira, aposentada, filho (a) de Lucia Ferreira dos Passos Gonçalves e Manoel Gonçalves, portador da carteira de identidade n° 4203381-2, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 407955199-15, viúvo(a), residente e domiciliado na RUA ROSALVO DE PAULA nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 15 **Quadra 01**	**JOÃO PAULO ZANATTA**, brasileiro, motorista, filho (a) de Eroni Rodriges Borges e Rosalino Zanatta, portador da carteira de identidade n° 13561517-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 115719229-70, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA ROSALVO DE PAULA nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	
Lote 16 **Quadra 01**	**RENATO LUIZ ZANATTA**, brasileiro, autônomo, filho (a) de Eroni Rodriges Borges e Rosalino Zanatta, portador da carteira de identidade n° 13360954-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 099025419-41, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA ROSALVO DE PAULA nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 17 **Quadra 01**	**VALCILENE GAMARROS DA SILVA**, brasileira, auxiliar de produção, filho (a) de Cinira Gamarros da Silva e Sebastião Pereira da Silva, portador da carteira de identidade n° 10479313-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 065718949-98, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA ROSALVO DE PAULA nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 18 **Quadra 01**	**CLARICE PRESTES DE SOUZA**, brasileira, auxiliar de produção, filho (a) de Eva Nelci Jora Prestes de Souza e Antonio Vieira de Souza, portador da carteira de identidade n° 10225501-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 387056118-14, divorciado(a), residente e domiciliado na RUA ROSALVO DE PAULA nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ. E seu companheiro **FLAVIO TELLES**, BRASILEIRO, PEDREIRO, filho (a) de AMELIA BONELA TELLES e SANTINO TELLES, portador da carteira de identidade n° 10895971-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 069791859-93, união estável, residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 21 **Quadra 01**	**MARINES DE CAMPOS LINS**, brasileira, do lar, filho (a) de Antoninha de Almeida e Sebastião de Campos, portador da carteira de identidade n° 37065366-X, órgão expedidor SESP-SP, e inscrito(a) no CPF nº 042562769-12, casado(a), residente e domiciliado na RUA CLARO BIELUSKI nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **VOLNEI CARNEIRO LINS**, BRASILEIRO, EMPREITEIRO, filho (a) de IRACEMA SALETE CARNEIRO e JOAO CARNEIRO LINS, portador da carteira de identidade n° 552889-81, órgão expedidor SESP-SP, e inscrito(a) no CPF nº 034229819-42, casado(a), residente e domiciliado na RUA CLARO BIELUSKI nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 23 **Quadra 01**	**CINIRA CAMARROS DAS SILVA**, brasileira, do lar, filho (a) de Maria de Lourdes Camarros e Laurindo Camarro, portador da carteira de identidade n° 5154644-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 039313629-90, separado(a), residente e domiciliado na RUA BRUNO ESTANISLAU nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 24 **Quadra 01**	**MARIA ELENA LEITE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, do lar, filho (a) de Expedita dos Santos Barbosa e Manoel Leite Barbosa, portador da carteira de identidade n° 9531510-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 054564599-90, casado(a), residente e domiciliado na RUA BRUNO ESTANISLAU nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **JOSE GAMARROS DA SILVA**, BRASILEIRO, CONSTRUTOR, filho (a) de CINIRA GAMARROS DA SILVA e SEBASTIÃO PEREIRA D SILVA, portador da carteira de identidade n° 8188945-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 028681979-14, casado(a), residente e domiciliado na RUA BRUNO ESTANISLAU nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 25 **Quadra 01**	**SEBASTIÃO DE CAMPOS**, brasileiro, aposentado, filho (a) de Eloina de Campos e Marcelino Alves de Campos, portador da careira de identidade n° 5632005-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 431423119-04, união estável, residente e domiciliado na RUA BRUNO ESTANISLAU nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, e sua companheira **ANTONINHA DE ALMEIDA**, brasileira, desempregada, filho (a) de Rosalina de Almeida e Amadeu Franco de Almeida, portador da careira de identidade n° 5632057-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 021793529-05, união estável, residente e domiciliado na RUA BRUNO ESTANISLAU nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB E** **ESPECÍFICO**
Lote 26 **Quadra 01**	**ROSALINA MARIA DE PAULA DA COSTA**, brasileira, aposentada, filho (a) de Francisca Maria de Paula e Rosalvo Teodoro de Paula, portador da carteira de identidade n° 4769029-3, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 697536289-00, casado(a), residente e domiciliado na RUA BRUNO ESTANISLAU nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **VALDECI DA COSTA**, BRASILEIRO, PEDREIRO, filho (a) de TEREZINHA PEREIRA BARBOSA e BENVINDO FRANCISCO DA COSTA, portador da carteira de identidade n° 5989709-8, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 000554979-50, casado(a), residente e domiciliado na R. BRUNO ESTANISLAU nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 27 **Quadra 01**	**WOLNEI SPEZIA**, brasileiro, agricultor, filho (a) de Marina Cuhn Spezia e João Batista Spezia, portador da carteira de identidade n° 12436655-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 101967509-89, divorciado(a), residente e domiciliado na RUA BRUNO ESTANISLAU nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 28 **Quadra 01**	**ANTONINHA DE ALMEIDA**, brasileira, desempregada, filho (a) de Rosalina de Almeida e Amadeu Franco de Almeida, portador da carteira de identidade n° 5632057-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 021793529-05, união estável, residente e domiciliado na RUA BRUNO ESTANISLAU nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, e seu companheiro **SEBASTIÃO DE CAMPOS**, brasileiro, aposentado, filho (a) de Eloina de Campos e Marcelino Alves de Campos, portador da carteira de identidade n° 5632005-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 431423119-04, união estável, residente e domiciliado na RUA BRUNO ESTANISLAU nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 29 **Quadra 01**	**MARCIANO RIBEIRO**, brasileiro, agricultor, filho (a) de Rosalina de Fatima Fagundes Ribeiro e Antonio de Jesus Ribeiro, portador da carteira de identidade n° 10597815-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 082362429-35, casado(a), residente e domiciliado na RUA CLARO BIELUSKI ESQ. LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, e sua companheira **GEISLA MARIA NOVAKOWSKI**, BRASILEIRA, S/N, filho (a) de JURACI FERREIRA NOVAKOWSKI e VITORIO NOVAKOWSKI, portador da carteira de identidade n° 12377545-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 106470919-25, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA CLARO BIELUSKI ESQ. LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 30 **Quadra 01**	**VERA LUCIA ONETTA**, brasileira, agricultora, filho (a) de Giuseppina Tizoni Tezza e Lauro Tezza, portador da carteira de identidade n° 3859368-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 524072689-20, viúvo(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 32 **Quadra 01**	**SALETE DA ROCHA**, brasileira, diarista, filho (a) de Lourdes Nascimento da Rocha e Antonio Nascimento da Rocha, portador da carteira de identidade n° 8728181-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 007235120-94, solteiro(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**

QUADRA 02

Unidade imobiliária	Dados do beneficiário	Classificação Individual
Lote 01 **Quadra 02**	**RANGEL ANTONIO SAVARIZ**, brasileiro, aposentado, filho (a) de Iraci de Oliveira Savariz e Severino Savariz, portador da carteira de identidade n° 3838461-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 498707939-91, casado(a), residente e domiciliado na R. CLARO BIELUSKI - R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **SOILI ANTUNES MACIEL SAVARIZ**, BRASILEIRO, DO LAR, filho (a) de ELENA NECRES e JOÃO MARIA ANTUNES MACIEL, portador da carteira de identidade n° 4605685-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 581181879-34, casado(a), residente e domiciliado na R. CLARO BIELUSKI - R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**

Lote 02 **Quadra 02**	**JOSE ALVES PEIXOTO**, brasileiro, aposentado, filho (a) de Raimunda Peixoto Alencar e Antonio Alves da cruz, portador da carteira de identidade n° 1368659-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 159306969-34, divorciado(a), residente e domiciliado na R. CLARO BIELUSKI - R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 03 **Quadra 02**	**FLORENCIO ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, autônomo, filho (a) de Ivanilde da Silva e Crescencio Antunes da Silva, portador da carteira de identidade n° 9701813-8, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 055697139-64, solteiro(a), residente e domiciliado na R. CLARO BIELUSKI - R. VALDOMIRO TREVISAN nº s/n, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 04 **Quadra 02**	**DANIEL CARNEIRO SAMPAIO**, brasileiro, autônomo, filho (a) de Euceni Emerick Sampaio e Firmino Carneiro Sampaio, portador da carteira de identidade n° 10055071-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 059572899-57, solteiro(a), residente e domiciliado na R. CLARO BIELUSKI - R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 07 **Quadra 02**	**SILVANA DOS SANTOS DE LIMA FARIAS**, brasileira, serviços gerais, filho (a) de Francisca Monteiro dos santos e João Bezerra de Lima, portador da carteira de identidade n° 9828942-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 077736009-88, casado(a), residente e domiciliado na R. CLARO BIELUSKI - R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **ADENILSO FARIAS**, BRASILEIRO, AUTONOMO, filho (a) de MARIA JOSE FARIAS e NÃO CONSTA, portador da carteira de identidade n° 8136385-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 031650149-22, casado(a), residente e domiciliado na R. CLARO BIELUSKI - R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 08 **Quadra 02**	**EVA NELCI JORA PRESTES DE SOUZA**, brasileira, desempregada, filho (a) de Florestina Jora Prestes e Adão Fernandes Prestes, portador da carteira de identidade n° 8253450-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 050171159-78, casado(a), residente e domiciliado na R. CLARO BIELUSKI - R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **ANTONIO VIEIRA DE SOUZA**, BRASILEIRO, APOSENTADO, filho (a) de MARIA PEREIRA DE ASSIS e JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA, portador da carteira de identidade n° 10555834-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 488133389-53, casado(a), residente e domiciliado na R. CLARO BIELUSKI - R. VALDOMIRO TREVISAN, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**

QUADRA 03

Unidade imobiliária	Dados do beneficiário	Classificação Individual
Lote 01 **Quadra 03**	**MARLON TREVISAN**, brasileiro, autônomo, filho (a) de Adriana Luzia Reinnheimer Trevisan e Lenoir Pedro Trevisan, portador da carteira de identidade n° 14086127-8, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 112821379-64, solteiro(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, e seu pai **LENOIR PEDRO TREVISAN**, brasileiro, pedreiro, filho (a) de Terezinha Groto Trevisan e Waldomiro Trevisan, portador da carteira de identidade n° 12998505-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 860859729-20, divorciado(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 02 **Quadra 03**	**PEDRO RIBEIRO**, brasileiro, agricultor, filho (a) de Maria Lucia Duarte e Sebastião Ribeiro, portador da carteira de identidade n° 9106608-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 042685329-60, solteiro(a), residente e domiciliado na R. CLARO BIELUSKI nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 03 **Quadra 03**	**LENOIR PEDRO TREVISAN**, brasileiro, pedreiro, filho (a) de Terezinha Groto Trevisan e Waldomiro Trevisan, portador da careira de identidade n° 12998505-4, orgão expeditor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 860859729-20, divorciado(a), residente e domiciliado na R. VALDOMIRO TREVISAN ESQ. R. CLARO BIELUSKI nºS/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 04 **Quadra 03**	**EDITE SALETE TAPARO**, brasileira, professora, filho (a) de Libera Trevisan Taparo e Severino Taparo, portador da carteira de identidade n° 4681431-2, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 620085449-15, solteiro(a), residente e domiciliado na R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 05 **Quadra 03**	**EMERSON JACIR GROLLI**, brasileiro, caseiro, filho (a) de Eneide Frigo Grolli e Jacir Grolli, portador da carteira de identidade n° 8534246-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 044882849-90, casado(a), residente e domiciliado na R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **CLAUDINEIA CARNEIRO SAMPAIO GROLLI**, BRASILEIRA, DESEMPREGADA, filho (a) de EUCENI EMERICK SAMPAIO e FIRMINO CARNEIRO SAMPAIO, portador da carteira de identidade n° 10811513-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 072561389-03, casado(a), residente e domiciliado na R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 06 **Quadra 03**	**MATHEUS POLIDO**, brasileiro, avicultor, filho (a) de Luciana Molina Polido e Adriano Molina Polido, portador da carteira de identidade n° 14725332-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 126187759-45, solteiro(a), residente e domiciliado na R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 07 **Quadra 03**	**NEUSA VERONICA PICETTI**, brasileira, aposentada, filho (a) de Zelide Orsolin Pastorio e Anacleto Antonio Pastorio, portador da carteira de identidade n° 3221389-8, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 015073519-76, casado(a), residente e domiciliado na R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **ANTONIO PICETTI**, BRASILEIRO, APOSENTADO, filho (a) de CATHARINA MENIN e AVELINO PICETTI, portador da carteira de identidade n° 2192573-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 176353739-00, casado(a), residente e domiciliado na R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 08 **Quadra 03**	**ADRIANO MOLINA POLIDO**, brasileiro, agricultor, filho (a) de Isabel Beitum Molina Polido e João Polido, portador da carteira de identidade n° 8193496-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 033434549-90, casado(a), residente e domiciliado na R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 09 **Quadra 03**	**MARIA LOURDES CORDEIRO DE LIMA**, brasileira, domestica, filho (a) de Donária Cordeiro de Meira e Sebastião Cordeiro de Meira, portador da carteira de identidade n° 24274981-1, órgão expedidor SESP-SP, e inscrito(a) no CPF nº 202466068-19, casado(a), residente e domiciliado na R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **JOSE ALCIDES PASTORIO**, BRASILEIRO, APOSENTADO, filho (a) de MARIA BARBOSA PASTORIO e EDUARDO PASTORIO, portador da carteira de identidade n° 552839-4, órgão expedidor SESP-SC, e inscrito(a) no CPF nº 408022729-91, casado(a), residente e domiciliado na R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 10 **Quadra 03**	**JANETE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileira, do lar, filho (a) de Natalina Grama do Nascimento e Otavio Rodrigues do Nascimento, portador da carteira de identidade n° 23400357-1, órgão expedidor SESP-SP, e inscrito(a) no CPF nº 081840378-05, casado(a), residente e domiciliado na R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **JÚLIO CORDEIRO DE MEIRA**, BRASILEIRO, APOSENTADO, filho (a) de DONARIA CORDEIRO DE MEIRA e SEBASTIÃO CORDEIRO DE MEIRA, portador da carteira de identidade n° 17888543-5, órgão expedidor SESP-SP, e inscrito(a) no CPF nº 027138668-12, casado(a), residente e domiciliado na R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 11 **Quadra 03**	**BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, do lar, filho (a) de Alice Maria da conceição e Valdemar Izidoro da Silva, portador da carteira de identidade n° 9540802-8, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 050155399-16, união estável, residente e domiciliado na R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, e seu companheiro **LEONIR INACIO FELTMAN**, BRASILEIRO, CHACRERO, filho (a) de S/N e S/N, portador da carteira de identidade n° 9341617-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 621088169-68, união estável, residente e domiciliado na R. VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 12 **Quadra 03**	**KAUANA MARIA GERMANO**, brasileira, auxiliar de serviços gerais, filho (a) de Eva de Fatima Germano e S/N, portador da careira de identidade n° 14953241-2, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 125026689-05, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA VALDOMIRO TREVISAN nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**

QUADRA 04

Unidade imobiliária	Dados do beneficiário	Classificação Individual

Lote 01 **Quadra 04**	**ROSELI SALETE RAMOS DO PRADO**, brasileira, serviços gerais, filho (a) de Teresinha Trevisan Ramos e Etelvino Pereira Ramos, portador da carteira de identidade nº 6027423-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 840430409-20, casado(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTÓVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **NERI DO PRADO**, brasileiro, aposentado, filho (a) de Teresinha dos Santos do Prado e Dorvalino Leite do Prado, portador da carteira de identidade nº 4892568-5, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 603757019-15, casado(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTÓVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**

QUADRA 05

Unidade imobiliária	Dados do beneficiário	Classificação Individual
Lote 01 **Quadra 05**	**LEANDRA PETKOVICZ MASCHIO**, brasileira, agricultora, filho (a) de Ines Petkovicz e Lauro Petkovicz, portador da carteira de identidade nº 8366774-5, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 041542879-31, casado(a), residente e domiciliado na RUA PROJETADA 01 nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **VOLMIR MASCHIO**, BRASILEIRO, MESTRE DE OBRAS, filho (a) de S/N e S/N, portador da carteira de identidade nº 7689688-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 024973129-07, casado(a), residente e domiciliado na RUA PROJETADA 01, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB E** **ESPECÍFICO**
Lote 02 **Quadra 05**	**EDUARDA CUTCHMA**, brasileira, desempregada, filho (a) de Janice Petkovicz Cutchma e Hermes Cutchma, portador da carteira de identidade nº 12840146-6, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 091587439-36, casado(a), residente e domiciliado na RUA PROJETADA 01 nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **AMARILDO MARCON JUNIOR**, BRASILEIRO, CONTADOR, filho (a) de MARCIA MILEGO MARCON e AMARILDO MERCON, portador da carteira de identidade nº 5098007-1, órgão expedidor SESP-SP, e inscrito(a) no CPF nº 444840418-80, casado(a), residente e domiciliado na RUA PROJETADA 01 nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 03 **Quadra 05**	**SUELLEN HOFFMANN BARBON**, brasileira, monitora, filho (a) de Veronice Petkovicz Hoffmann e Walmir Luiz Hoffmann, portador da carteira de identidade nº 12783757-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 117664549-84, casado(a), residente e domiciliado na RUA PROJETADA 01 nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **EVERTOM GIOVANI BATISTA BARBON**, BRASILEIRO, ANALISTA DE QUALIDADE, filho (a) de TEREZA OLIVEIRA BATISTA e VICENTE CELESTINO BARBON, portador da carteira de identidade nº 10602137-6, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 081821229-29, casado(a), residente e domiciliado na RUA PROJETADA 01 nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 04 **Quadra 05**	**LINDOMAR LUCAS DOS SANTOS**, brasileiro, agricultor, filho (a) de Lourdes Rossoni dos santos e Eurides Santin Moreira dos Santos, portador da carteira de identidade nº 10296213-3, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 067905879-69, casado(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **MARIVONE TERESINHA KRUPINSKI DOS SANTOS**, BRASILEIRA, AGRICULTORA, filho (a) de MARIA GORETE KRUPINSKI e GERVASIO JOSE KRUPINSKI, portadora da carteira de identidade nº 9146478-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 398461468-33, casado(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTÓVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 05 **Quadra 05**	**VALDEMIR MACIEL**, brasileiro, aposentado, filho (a) de Candida Schina Maciel e João Maciel, portador da carteira de identidade nº 7873526-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 039881489-91, casado(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **MARIA PAULINA MACIEL**, BRASILEIRA, APOSENTADA, filho (a) de ANGELINA DA SILVA e VITORINO NUNES DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 10575962-2, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 025251079-85, casado(a), residente e domiciliada na LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 06 **Quadra 05**	**ALEXSANDRA MULLER GELINSKI**, brasileira, agricultora, filho (a) de Neusa Terezinha Muller e Antonio Alexandre Muller, portador da carteira de identidade nº 9146453-5, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 071208059-75, casado(a), residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FATIMA DIAS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **CLAUDIO GELINSKI**, BRASILEIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, filho (a) de BENTA NADIR DA SILVA GELINSKI e JUVENAL GELINSKI, portador da carteira de identidade nº 9987301-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 065718979-03, casado(a), residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FATIMA DIAS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB E** **ESPECÍFICO**

QUADRA 06

Unidade imobiliária	Dados do beneficiário	Classificação Individual
Lote 01 **Quadra 06**	**MARINEZ MARGARETE SPEZIA**, brasileira, cuidadora, filho (a) de Mafalda Maria Spezia e Leonel Spezia, portador da carteira de identidade nº 50234264, órgão expedidor SESP-SP, e inscrito(a) no CPF nº 984792109-15, divorciado(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 02 **Quadra 06**	**RAQUELI BENICIO BERNARDI**, brasileira, suinocultora, filho (a) de Claudete Aparecida Benicio e Angelo Bernardi, portador da carteira de identidade nº 11090351-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 099162689-32, união estável, residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, e seu companheiro **MAURICIO HEINZ ALEXANDRE**, BRASILEIRO, S/N, filho (a) de S/N e S/N, portador da carteira de identidade nº 948173-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 065754889-86, união estável, residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ	**REURB S** **SOCIAL**

QUADRA 07

Unidade imobiliária	Dados do beneficiário	Classificação Individual
Lote 01 **Quadra 07**	**JOVACI DA COSTA**, brasileiro, armador, filho (a) de Teresinha Pereira Barbosa e Benvindo Francisco da Costa, portador da carteira de identidade nº 6049965-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 017197239-23, solteiro(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**

QUADRA 08

Unidade imobiliária	Dados do beneficiário	Classificação Individual
Lote 01 **Quadra 08**	**ADEMILCO GERARDI**, brasileiro, gerente, filho (a) de ADILCO GERARDI e LUCIA SKOROPADA GERARDI, portador da carteira de identidade nº 844184969-55, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 044184969-55, em união estável, residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTÓVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, em união estável com **ROSEMERI DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, do lar, portadora da carteira de identidade nº 64538565-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 062331449-57.	**REURB S** **SOCIAL**

QUADRA 09

Unidade imobiliária	Dados do beneficiário	Classificação Individual

Lote 01 **Quadra 09**	**ROSANGELA MARIA FAVARO SANTOS**, brasileira, agricultora, filho (a) de Maria Scolaro Favaro e Joel Favaro, portador da carteira de identidade n° 6572729-3, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 028358969-88, casado(a), residente e domiciliado na PR-180 nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **CRISTOVÃO DA SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, AGRICULTOR, filho (a) de EUNICE DA SILVA SANTOS e JOSE ASSUERO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade n° 4579749-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 643912729-20, casado(a), residente e domiciliado na PR-180 nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 02 **Quadra 09**	**NOELI GOMES BRANDÃO**, brasileira, aposentada, filho (a) de Ana Vergina Gomes e S/N, portador da carteira de identidade n° 7292561-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 025414689-97, viúvo(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 03 **Quadra 09**	**EDEMAR HAERTER**, brasileiro, autônomo, filho (a) de Ermina Haerter e Aloisio Harter, portador da carteira de identidade n° 5399108-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 766334549-53, casado(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO ESQ. RUA TRES PINHEIROS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **ROSA AMELIA CHIAFRE HAERTER**, BRASILEIRA, AGRICULTORA, filho (a) de MARIA JOSE FLORENCIO CHIAFRE e PEDRO CHIAFRE, portador da carteira de identidade n° 8092067-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 042400129-29, casado(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO ESQ. RUA TRES PINHEIROS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 04 **Quadra 09**	**RAFAEL VINCHIGUERA**, brasileiro, construtor, filho (a) de Nilza Maria Vinchiguera e Valdemar Adão Vinchiguera, portador da carteira de identidade n° 8816097-5, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 034990379-47, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA TRES PINHEIROS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 05 **Quadra 09**	**LIRIANE LIGOSKI**, brasileira, autônoma, filho (a) de Leonilda Brocardo Ligoski e Luiz Roque Ligoski, portador da carteira de identidade n° 12622701-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 083963939-23, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA TRES PINHEIROS ESQ. RUA SÃO ROQUE nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 06 **Quadra 09**	**ADAIR GOMES**, brasileiro, professor, filho (a) de Noeli Gomes e S/N, portador da carteira de identidade n° 7230057-2, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 029592829-81, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA SÃO ROQUE nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 07 **Quadra 09**	**VANDERLEI BRANDÃO**, brasileiro, servidor público, filho (a) de Noeli Gomes Brandão e Elói Brandão, portador da carteira de identidade n° 7230061-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 038225139-38, casado, residente e domiciliado na RUA SÃO ROQUE nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **SILMARA GONÇALVES JAQUES BRANDÃO**, BRASILEIRA, CONTADORA, filho (a) de CARMEN LUCIA GONÇALVES JAQUES e MACIR TONET JAQUES, portador da carteira de identidade n° 10320642-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 098035829-92, casado(a), residente e domiciliado na RUA SÃO ROQUE nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 09 **Quadra 09**	**KELLI CRISTINA LIGOSKI**, brasileira, assistente de PA/SN, filho (a) de Leonilda Brocardo Ligoski e Luiz Roque Ligoski, portador da carteira de identidade n° 8449306-6, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 057708069-58, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA SÃO ROQUE nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 10 **Quadra 09**	**JOACIR DE SOUZA**, brasileiro, guardião, filho (a) de Maria de Fatima de Souza e Aparecido Jose de Souza, portador da carteira de identidade n° 10314522-2, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 073547539-39, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA SÃO ROQUE nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 11 **Quadra 09**	**IVANETE VENSOLOSKI**, brasileira, diarista, filho (a) de Catarina Pereira e Eduardo Vensoloski, portador da carteira de identidade n° 6680445-3, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 031063439-31, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA SÃO ROQUE nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 13 **Quadra 09**	**CLOVIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, motorista, filho (a) de Irma de Oliveira e Batista de Oliveira, portador da carteira de identidade n° 9135113-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 048932779-60, casado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **CLAUDIA RITTER DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, DIARISTA, filho (a) de ITALVINA RITTER e ROQUE INACIO RITTER, portador da carteira de identidade n° 53144543-4, órgão expedidor SESP-SP, e inscrito(a) no CPF nº 045286989-78, casado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB E** **ESPECÍFICO**
Lote 14 **Quadra 09**	**CLEBER DA SILVA**, brasileio, operador, filho (a) de Claudete Pacheco Camargo da Silva e Jose Paulo da Silva, portador da carteira de identidade n° 12673483-2, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 115808299-10, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA SÃO ROQUE nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 15 **Quadra 09**	**MIGUEL CISZEWSKI**, brasileiro, pedreiro, filho (a) de Regina Cibulski e Antonio Ciszewski, portador da carteira de identidade n° 5551447-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 488441019-04, casado(a), residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FÁTIMA DIAS nº S/N, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **DALVA RIBEIRO CISZEWSKI**, BRASILEIRA, ZELADORA, filho (a) de EMILIA RIBEIRO, portador da carteira de identidade n° 8881674-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 042202919-03, casado(a), residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FÁTIMA DIAS nº S/N, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 16 **Quadra 09**	**CLAUDINEIA APARECIDA MACIEL**, brasileira, do lar, filho (a) de Maria Paulina Maciel e Valdemir Maciel, portador da carteira de identidade n° 8641218-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 326505858-11, casado(a), residente e domiciliado na RUA SÃO ROQUE nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **EDSON LUIZ DA SILVA LISBOA**, BRASILEIRO, SERVIÇOS GERAIS, filho (a) de SALETE DE FATIMA DA SILVA LISBOA e ADÃO SETEMBRINO MELO LISBOA, portador da carteira de identidade n° 9011839-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 061396459-48, casado(a), residente e domiciliado na RUA SÃO ROQUE nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 17 **Quadra 09**	**JOSE ELPIDIO NINS**, brasileiro, apodentado, filho (a) de Maria Francisca Ribeiro e Sebastião Nins, portador da carteira de identidade n° 3496132-8, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 370936739-53, casado(a), residente e domiciliado na RUA SÃO ROQUE nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **ONDINA MENDES NINS**, BRASILEIRA, APOSENTADA, filho (a) de MARIA MENDES e JOAQUIM MENDES NINS, portador da carteira de identidade n° 6445406-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 038065829-12, casado(a), residente e domiciliado na RUA SÃO ROQUE nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 18 **Quadra 09**	**NADIR ROSSI DOS SANTOS**, brasileira, desempregada, filho (a) de Olindina Rossi e Jose Rossi, portador da carteira de identidade n° 7972548-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 065483709-02, divorciado(a), residente e domiciliado na RUA SÃO ROQUE nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ. .	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 19 **Quadra 09**	**KELLI CRISTINA LIGOSKI**, brasileira, assistente de PA/SN, filho (a) de Leonilda Brocardo Ligoski e Luiz Roque Ligoski, portador da carteira de identidade n° 8449306-6, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 057708069-58, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA SÃO ROQUE nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 26 **Quadra 09**	**ELAINE APARECIDA RUFATO**, brasileira, auxiliar de cozinha, filho (a) de Elni Aparecida Trindade e Niraldo Trindade, portador da carteira de identidade n° 9143986-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 052927379-92, casada, residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FÁTIMA DIAS nº S/N, bairro TREVO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **CLEOMIR PEDRO RUFATO**, BRASILEIRO, APOSENTADO, filho (a) de Ana Mizerski Rufato e Heitor Jose Rufato, portador da carteira de identidade n° 70233908, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 017087639-02, casado (a), residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FÁTIMA DIAS nº S/N, bairro TREVO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 27 **Quadra 09**	**CLARICE JOSEFINA FOSQUEIRA SIGNIORINI**, brasileira, aposentada, filho (a) de Rosina Maria Signorini e Angelo Fosqueira Signorini, portador da carteira de identidade n° 8324930-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 980036749-72, união estável, residente e domiciliado na RUA TRES PINHEIROS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, e seu companheiro **CLAUDINEI PORTELA VOLFF**, BRASILEIRO, EMPRESARIO, filho (a) de AMALIA VOLFF e OLISSES DE LIMA VOLFF, portador da carteira de identidade n° 8286084-3, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 007750209-40, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA TRES PINHEIROS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ. .	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 28 **Quadra 09**	**CENOIR SIGNORINI**, brasileiro, agente, filho (a) de Rosmari Signorini e S/N, portador da carteira de identidade n° 8121651-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 034711009-62, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA TRES PINHEIROS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ. .	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 29 **Quadra 09**	**SEBASTIANA DE PICOLI E SILVA**, brasileira, aposentada, filho (a) de Vicentina Martins de Picoli e Antonio de Picoli, portador da carteira de identidade n° 1406919, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 619583449-15, união estável, residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FATIMA DIAS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, e seu companheiro **CARLOS AUGUSTO PAGNUSSATTI**, BRASILEIRO, S/N, filho (a) de ANNITA PASCHUINA PAGNUSSATTI e WALMIR PAGNUSSATTI, portador da carteira de identidade n° 14147601-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 548869029-87, união estável, residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FATIMA DIAS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**

Lote 32 **Quadra 09**	**MARLI FÁTIMA BASSOLI**, brasileira, cozinheira, filho (a) de Lourdes Maggioni da Rosa e Antonio Bassoli, portador da carteira de identidade nº 52851794-6, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 018714709-43, divorciado(a), residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FATIMA DIAS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 33 **Quadra 09**	**ALEXSANDRA MULLER GELINSKI**, brasileira, agricultora, filho (a) de Neusa Terezinha Muller e Antonio Alexandre Muller, portador da carteira de identidade nº 9146453-5, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 071208059-75, casado(a), residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FATIMA DIAS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **CLAUDIO GELINSKI**, BRASILEIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, filho (a) de BENTA NADIR DA SILVA GELINSKI e JUVENAL GELINSKI, portador da carteira de identidade nº 9987301-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 065718979-03, casado(a), residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FATIMA DIAS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 35 **Quadra 09**	**EMERSON BERTOLINI**, brasileiro, produtor rural, filho (a) de Madalena Galeski Bertolini e Aquilino Atilio Bertolini, portador da carteira de identidade nº 10632501-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 054.648.159-02, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FATIMA DIAS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 38 **Quadra 09**	**MARINALVA NUNES**, brasileira, autônoma, filho (a) de Salete Nunes e Lenoir Nunes, portador da carteira de identidade nº 64798177-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 044997759-57, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FATIMA DIAS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**

QUADRA 10

Unidade imobiliária	Dados do beneficiário	Classificação Individual
Lote 02 **Quadra 10**	**ROSENI APARECIDA DE AZEVEDO KANOFF**, brasileira, zeladora, filho (a) de Maria Sirlene de Azevedo e Valdemar Gonçalves de Azevedo, portador da carteira de identidade nº 9962133-8, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 980037559-72, separado(a), residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FATIMA DIAS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 03 **Quadra 10**	**JOSE AUGUSTINHO MOREIRA**, brasileiro, aposentado, filho (a) de Emiliana Dias Moreira e Pedro Pires Moreira, portador da carteira de identidade nº 1864570-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 285211379-15, divorciado(a), residente e domiciliado na RUA FRANCISCA DEVERCIANE DE FATIMA DIAS nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**

QUADRA 11

Unidade imobiliária	Dados do beneficiário	Classificação Individual
Lote 01 **Quadra 11**	**JOÃO RIBEIRO ARAUJO**, brasileira, aposentado, filho (a) de S/N e S/N, portador da carteira de identidade nº 5205646-2, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 704124569-15, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **CENILDA FARIAS ARAUJO**, BRASILEIRA, APOSENTADA, filho (a) de S/N e S/N, portador da carteira de identidade nº 10811517-3, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 083792169-46, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 03 **Quadra 11**	**VERA LUCIA ARAUJO**, brasileira, do lar, filho (a) de Cenilda Farias Araujo e João Ribeiro Araujo, portador da carteira de identidade nº 5810528, órgão expedidor SESP-SC, e inscrito(a) no CPF nº 080722789-75, união estável, residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, e seu companheiro **ADRIANO RIBEIRO**, BRASILEIRO, PEDREIRO, filho (a) de CLARICE TERESINHA RIBEIRO e ALCENO RIBEIRO, portador da carteira de identidade nº 10551871-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 058129539-02, união estável, residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 04 **Quadra 11**	**NEIDE APARECIDA ARAUJO DE MORAIS**, brasileira, auxiliar de serviços gerais, filho (a) de Cenilda Farias Araujo e João Ribeiro Araujo, portador da carteira de identidade nº 9993872-2, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 061079129-08, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **GILSON DE MORAIS**, BRASILEIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, filho (a) de IANETE DE SOUZA MORAIS e ERCILIO DE MORAIS, portador da carteira de identidade nº 7264805-6, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 033914369-05, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 05 **Quadra 11**	**MILTON MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, agricultor, filho (a) de Maria Jose dos Santos e Jose Martins dos santos, portador da carteira de identidade nº 5437466-6, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 777929809-44, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **ODETE CARNEIRO SAMPAIO DOS SANTOS**, BRASILEIRA, AGRICULTORA, filho (a) de EUCENI EMERICK SAMPAIO e FIRMINO CARNEIRO SAMPAIO, portador da carteira de identidade nº 9325208-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 044899659-66, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 06 **Quadra 11**	**LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, agricultor, filho (a) de Terezinha Aparecida de Carvalho Oliveira e Civaldo Alves de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 8899429-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 052022019-66, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **ELIDIA SILVEIRA DOMINGOS**, BRASILEIRA, AUX. DE LIMPEZA, filho (a) de GLORIA FAJARDO SILVEIRA e GILMAR DOMINGOS, portador da carteira de identidade nº 14710877-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 125836949-44, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 07 **Quadra 11**	**MARCIO RODRIGUES**, brasileiro, autônomo, filho (a) de Aparecida Dias Rodrigues e Laurindo Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 6444592-8, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 945544809-25, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **IVONE BERTONI RODRIGUES**, BRASILEIRA, DIARISTA, filho (a) de LOURDES BERTONI e HELIO BERTONI, portador da carteira de identidade nº 38001879-2, órgão expedidor SESP-SP, e inscrito(a) no CPF nº 279290988-93, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 08 **Quadra 11**	**ENI RODRIGUES ALVES SPAGNOL**, brasileira, aposentada, filho (a) de Hipolita Sonalito Turatto e Domingos Turatto, portador da carteira de identidade nº 7404240-6, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 021043159-80, viúvo(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 09 **Quadra 11**	**APARECIDA MARIA FIGUEIREDO OLIVEIRA**, brasileira, do lar, filho (a) de Maria Delmones Figueiredo e Carlos Lucio Figueiredo, portador da carteira de identidade nº 10095015-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 017282579-21, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **CLAUDEMIR OLIVEIRA**, BRASILEIRO, MESTRE DE OBRAS, filho (a) de MARLI MARIA ALVES e ADOLFO OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 8608613-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 029963719-07, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 10 **Quadra 11**	**JANETE MENDES DA SILVA CAMARGO**, brasileira, agricultora, filho (a) de Lourdes Ribeiro da Silva e Olivio Mendes da Silva, portador da carteira de identidade nº 6208665-3, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 066929329-63, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **VILMAR JOSE PACHECO DE CAMARGO**, BRASILEIRO, AGRITUTOR, filho (a) de GENI DE LURDES CARMARGO e DJALMA PACHECO DE CAMARGO, portador da carteira de identidade nº 7550448-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 847427479-68, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 11 **Quadra 11**	**MARTA MARTINS DA SILVA**, brasileira, do lar, filho (a) de Maria Olivia da Silva e Oribio Martins da Silva, portador da carteira de identidade nº 5076288-2, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 761282619-49, divorciado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**

Lote 13 **Quadra 11**	**EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA**, brasileiro, empresário, filho (a) de Ivone da Costa e Loriano Teixeira da Costa, portador da carteira de identidade n° 10311699-6, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 086325189-76, divorciado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº145, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 14 **Quadra 11**	**CLAUDIA VEREDIANE ZUCO**, brasileira, empresaria, filho (a) de Lorena Maciel e Claudionor Maciel, portador da carteira de identidade n° 8868101-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 057680249-21, casado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **LUCAS ROBERTO ZUCO**, BRASILEIRO, MECANICO, filho (a) de JOSELITA INES ZUCO e ADEBAL ZUCO, portador da carteira de identidade n° 6797686-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 056917669-70, casado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB E** **ESPECÍFICO**
Lote 15 **Quadra 11**	**CLAUDIA VEREDIANE ZUCO**, brasileira, empresaria, filho (a) de Lorena Maciel e Claudionor Maciel, portador da carteira de identidade n° 8868101-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 057680249-21, casado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **LUCAS ROBERTO ZUCO**, BRASILEIRO, MECANICO, filho (a) de JOSELITA INES ZUCO e ADEBAL ZUCO, portador da carteira de identidade n° 6797686-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 056917669-70, casado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 16 **Quadra 11**	**LORENA MACIEL**, brasileira, aposentada, filho (a) de Maria Lourdes Oliveira e Arlindo Oliveira, portador da carteira de identidade n° 5542061-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 934168229-00, separado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 18 **Quadra 11**	**CLOVIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, motorista, filho (a) de Irma de Oliveira e Batista de Oliveira, portador da carteira de identidade n° 9135113-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 048932779-60, casado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **CLAUDIA RITTER DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, DIARISTA, filho (a) de ITALVINA RITTER e ROQUE INACIO RITTER, portador da carteira de identidade n° 53144543-4, órgão expedidor SESP-SP, e inscrito(a) no CPF nº 045286989-78, casado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 20 **Quadra 11**	**JOSÉ ALVES**, brasileiro, aposentado, filho (a) de Rafaela Alves de Oliveira e Arquilino Alves, portador da carteira de identidade n° 12669220-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 015502929-00, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com o **ZELINDE TURATTO ALVES**, BRASILEIRA, APOSENTADA, filho (a) de HIPOLITA SONALIO TURATTO ALVES e DOMINGOS TURATTO, portador da carteira de identidade n° 12592176-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 375181862-68, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 21 **Quadra 11**	**JOSE DE OLIVEIRA**, brasileiro, serviços gerais, filho (a) de Maria Lurdes Veiga e Ernesto Alves Oliveira, portador da carteira de identidade n° 5137171-2, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 704647079-00, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com o **DERLI MUZOLON DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, DESEMPREGADA, filho (a) de DEONILDE MUZOLON e FERNANDO MUZOLON, portador da carteira de identidade n° 10094208-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 060259119-83, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 22 **Quadra 11**	**EDUARDO GONSALES CATISSI**, brasileiro, chapeador, filho (a) de Silvia Gonsales Catissi e Adinelson Aparecido Catissi, portador da carteira de identidade n° 12978331-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 014125349-50, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 23 **Quadra 11**	**JANETE TEREZINHA DA SILVA VARGAS**, brasileira, zeladora, filho (a) de Dolfina Severgnini da Silva e Arsenio da Silva, portador da carteira de identidade n° 7598851-6, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 004937729-95, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **ANTONIO VARGAS**, BRASILEIRO, AUTONOMO, filho (a) de CECILIA VARGAS e RAIMUNDO VARGAS, portador da carteira de identidade n° 3249412-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 546414549-49, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 24 **Quadra 11**	**JORGE CARNEIRO SAMPAIO**, brasileiro, autônomo, filho (a) de Euceni Emerick Sampaio e Firmino Carneiro Sampaio, portador da carteira de identidade n° 10106790-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 059572889-85, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **JOSIANE PISTORI SAMPAIO**, BRASILEIRA, DONA DE CASA, filho (a) de LEONICE NUNES PISTORI e ANTONIO PISTORI, portador da carteira de identidade n° 9345793-5, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 068833689-22, casado(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 26 **Quadra 11**	**MARIA DINALVA BRUZELLO GOMES**, brasileira, doméstica, filho (a) de Zenide Bruzello Sobrinho e Jose Gomes Sobrinho, portador da carteira de identidade n° 4836126-9, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 018793629-37, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 27 **Quadra 11**	**ROBERTO ELSON DOS SANTOS**, brasileiro, S/N, filho (a) de S/N e S/N, portador da carteira de identidade n° 13489266-8, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 308901358-43, s/n, residente e domiciliado na RUA ALBINO ESTEFANO CHERNHAK nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 28 **Quadra 11**	**MOACIR KANOFF JÚNIOR**, brasileiro, auxiliar administrativo, filho (a) de Mariza Mota Kanoff e Moacir Kanoff, portador da carteira de identidade n° 13277626-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 097338739-42, solteiro(a), residente e domiciliado na PR-180 nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 29 **Quadra 11**	**ANDREO ZUCO**, brasileiro, comerciante varejista, filho (a) de Adebal Zuco e Joselita Ines Zuco, portador da carteira de identidade n° 6797682-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 006904799-56, casado(a), residente e domiciliado na RUA TUPARI nº 29, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casado com **MARCIELI SAI ZUCO**, BRASILEIRA, filha (a) de WANDERLEI SAI e TEREZA ESMOZISKI SAI, portadora da carteira de identidade n° 8680198-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 057967899-70.	**REURB S** **SOCIAL**

QUADRA 12

Unidade imobiliária	Dados do beneficiário	Classificação Individual
Lote 02 **Quadra 12**	**ITALVINA RITTER**, brasileira, aposentada, filho (a) de Amabile Barp de Carli e Waldemar de Carli, portador da carteira de identidade n° 13/R-2203777, órgão expedidor SESP-SC, e inscrito(a) no CPF nº 627117509-06, viúvo(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 03 **Quadra 12**	**EUDES DE MELO**, brasileira, aposentada, filho (a) de Inidina Ferreira de Mello e Hipolito de Mello, portador da carteira de identidade n° 9937677-5, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 056940819-94, solteiro(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, e sua filha **MELISSA ANDRIELLI DE MELO**, BRASILEIRO, S/N, filho (a) de S/N e S/N, portador da carteira de identidade n° 12926494-2, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 097760619-82, solteiro(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 04 **Quadra 12**	**Elizete de Mello**, BRASILEIRA, DO LAR, filho (a) de Inidina Ferreira de Mello e Hipolito de Mello, portador da carteira de identidade n° 9.583.133-8, órgão expedidor SSP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 060.969.349-27, solteiro(a), residente e domiciliado na EDEGAR SCHIESKI HIGIENÓPOLIS nº1283, bairro , MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR, e sua filha **Eduarda Leticia de Mello**, BRASILEIRA, SECRETÁRIA, filho (a) de Elizete de Mello e Nelson Siller, portador da carteira de identidade n° 14.600.111-4, órgão expedidor SSP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 108.839.389-60, solteiro(a), residente e domiciliado na EDEGAR SCHIESKI HIGIENÓPOLIS nº1283, bairro , MARECHAL CÂNDIDO RONDON.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 06 **Quadra 12**	**PETROLINIA KANOFF**, brasileira, aposentada, filho (a) de Florisbela Chernhak e Albino Chernhak, portador da carteira de identidade n° 8164915-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 030513299-75, casado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB E** **ESPECÍFICO**
Lote 07 **Quadra 12**	**JOSE CARLITO DOS SANTOS**, brasileiro, aposentado, filho (a) de Tereza Francisca dos santos e Carlito dos Santos, portador da carteira de identidade n° 1333501-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 298237819-15, viúvo(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**

Lote 08 **Quadra 12**	**PETROLINIA KANOFF**, brasileira, aposentada, filho (a) de Florisbela Chernhak e Albino Chernhak, portador da carteira de identidade n° 8164915-4, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 030513299-75, casado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**

QUADRA 13

Unidade imobiliária	Dados do beneficiário	Classificação Individual
Lote 03 **Quadra 13**	**VALDANI MIRANDA**, brasileiro, mecânico, filho (a) de Helena de Lima Buffon e José Orides Teles de Miranda, portador da carteira de identidade n° 9482173-8, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 056385719-65, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA JARDIM NOGUEIRA nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 04 **Quadra 13**	**SOELI SALEMA DOS SANTOS**, BRASILEIRO, S/N, filho (a) de S/N e S/N, portador da carteira de identidade n° 9464424-0, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 047832069-88, solteiro(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ**,** e seu irmão **ELISEU SALEMA**, brasileiro, agricultor, filho (a) de Geralda Margarida do Prado e Raimundo Bernardino Salema, portador da carteira de identidade n° 7078074-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 971389919-91, casado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 05 **Quadra 13**	**JEOVANE DA SILVA MATTOS**, brasileiro, mecânico, filho (a) de Aparecido da Silva Mattos e Ines de Fatima da Silva Mattos, portador da carteira de identidade n° 12878564-7, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 093160729-99, solteiro(a), residente e domiciliado na RUA Tupimimo nº 1101, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 07 **Quadra 13**	**Roberto Carlos Figueiredo**, BRASILEIRO, AGRICULTOR, filho (a) de Maria Delmonis Alves e Carlos Lucio de Figueiredo, portador da carteira de identidade n° 5.489.675-1, órgão expedidor SSP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 851.151.779-00, solteiro(a), residente e domiciliado na LINHA JACUTINGA nº S/N, bairro RURAL, BOA VISTA DA APARECIDA, e sua companheira **Leonir Maria dos Santos**, BRASILEIRA, DO LAR, filho (a) de Isaura dos Santos e Ramilio dos Santos, portador da carteira de identidade n° 6.230.515.2, órgão expedidor SSP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 791.744.429-53, solteiro(a), residente e domiciliado na LINHA ALTO JACUTINGA nº S/N, bairro RURAL, BOA VISTA DA APARECIDA - PR.	**REURB S** **SOCIAL**

QUADRA 14

Unidade imobiliária	Dados do beneficiário	Classificação Individual
Lote 01 **Quadra 14**	**SIDNEY SPGNOL**, brasileiro, comerciante-agricultor, filho (a) de Eni Rodrigues Alves Espagnol e Antonio Spagnol, portador da carteira de identidade n° 8625609-6, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 043945479-46, solteiro(a), residente e domiciliado na LINHA SÃO CRISTOVÃO nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**
Lote 03 **Quadra 14**	**ELIANE SPAGNOL MUSSULIN**, brasileira, empresaria, filho (a) de Eni Rodrigues Alves Espagnol e Antonio Spagnol, portador da carteira de identidade n° 8163854-3, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 056490449-02, casado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, casada com **ALDO JOSE MUSSULIN**, BRASILEIRO, S/N, filho (a) de S/N e S/N, portador da carteira de identidade n° 8728153-1, órgão expedidor SESP-PR, e inscrito(a) no CPF nº 031399069-78, casado(a), residente e domiciliado na AV. TANCREDO NEVES nº S/N, bairro SÃO CRISTÓVÃO, BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ.	**REURB S** **SOCIAL**

Boa Vista da Aparecida, 12 de setembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:66BACEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 30/24

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR							
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024							
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA							
EDITAL Nº 30 - RESULTADO FINAL			12/12/2024				
16 - TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RM**	**LP**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000085	JOSIANE DE FATIMA SILVA MOREIRA AOKI	8,00	6,00	72,00	86,00	1º	Classificado
0000366	KIMBERLLY KAYSY DOS SANTOS SILVA	6,00	6,00	64,00	76,00	2º	Classificado
0000007	RITA DE CASSIA PIETROSKI CARON	8,00	6,00	60,00	74,00	3º	Classificado
0000591	KARINE APARECIDA CECCON DE SIQUEIRA	8,00	6,00	60,00	74,00	4º	Classificado
0000404	TAMARA SANTOS DE LIMA	6,00	8,00	56,00	70,00	5º	Classificado
0000149	CAELEN DA SILVA DOMINGUES	8,00	8,00	52,00	68,00	6º	Classificado
0000164	NILZA ANDRADE PINA	8,00	6,00	52,00	66,00	7º	Classificado
0000437	JULIANE DE CASTRO NASCIMENTO	8,00	6,00	52,00	66,00	8º	Classificado
0001337	CAMILE HOFFMANN DE OLIVEIRA	8,00	6,00	48,00	62,00	9º	Classificado
0000648	ANILI ASSUNÇÃO BRUNO	8,00	6,00	48,00	62,00	10º	Classificado
0000347	ILEIA CORDEIRO BATISTA	8,00	6,00	48,00	62,00	11º	Classificado
0000116	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	6,00	6,00	48,00	60,00	12º	Classificado
0001586	THAMI CRISTIELE DE LIMA ASSUNCAO	6,00	6,00	48,00	60,00	13º	Classificado

0000595	LUCIANE SOUZA FORMIGHERI	6,00	6,00	44,00	56,00	14º	Classificado
0000175	JOCILENE SANTOS SERGIO	8,00	6,00	40,00	54,00	15º	Classificado
0001226	CLAUDIA MARIA GASPARIN	8,00	6,00	40,00	54,00	16º	Classificado
0000488	ELENICE ROSA DE GODOI	6,00	6,00	40,00	52,00	17º	Classificado
0001066	ADRIANA NASCIMENTO	10,00	4,00	60,00	74,00	-	Desclassificado
0000009	JÉSSICA CAROLINA FARIAS TIMÓTEO	6,00	4,00	48,00	58,00	-	Desclassificado
0001184	ADRIANA PIRES PASSOS DENIZ	8,00	4,00	44,00	56,00	-	Desclassificado
0000316	IVONETE PRESTES TEIXEIRA DOS ANJOS	8,00	4,00	44,00	56,00	-	Desclassificado
0000504	JOSIANE AINE CRISTINE DE SOUZA	8,00	4,00	44,00	56,00	-	Desclassificado
0000773	MARISANGELA DOS SANTOS REIS	8,00	4,00	44,00	56,00	-	Desclassificado
0000309	SONIA APARECIDA ADÃO	6,00	4,00	44,00	54,00	-	Desclassificado
0000412	KEREN ALLINE DOS SANTOS	8,00	4,00	40,00	52,00	-	Desclassificado
0000969	LEA CRISTINA SANTIAGO SCHIMERSKI JACEHEM	10,00	6,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0001150	MARIA APARECIDA MELO DA CRUZ	8,00	4,00	40,00	52,00	-	Desclassificado
0000052	RAFAEL DE JESUS CASSEMIRO	8,00	4,00	40,00	52,00	-	Desclassificado
0000925	SILMARA DO ROSÁRIO	8,00	8,00	36,00	52,00	-	Desclassificado
0000403	DAIANA NUNES	8,00	6,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0000749	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	6,00	4,00	40,00	50,00	-	Desclassificado
0000374	ROSICLEIA SANTOS PACHECO MOREIRA	6,00	4,00	40,00	50,00	-	Desclassificado
0001679	DAYANE CRISTINE SKORA	6,00	6,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0000174	FRANCELISE ALVES DE SOUZA	8,00	8,00	32,00	48,00	-	Desclassificado
0001484	HELYARA CRISTINA FONTES	10,00	6,00	32,00	48,00	-	Desclassificado
0000331	JOHN ERIC SANTOS	6,00	6,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0000384	WELINTON PACHECO MOREIRA	10,00	2,00	36,00	48,00	-	Desclassificado
0000734	ANGELICA CRISTINA DA SILVA	8,00	6,00	32,00	46,00	-	Desclassificado
0000202	CAMILA DA SILVA MATOS	8,00	2,00	36,00	46,00	-	Desclassificado
0001716	DARIENE DO ROCIO VANDELÃO CASTRO POLLI	8,00	6,00	32,00	46,00	-	Desclassificado
0001483	KELI CAROLINE PAIM VALCANAIA	6,00	4,00	36,00	46,00	-	Desclassificado
0001075	LEANDRO DA SILVA HELLVIG DOS SANTOS	8,00	6,00	32,00	46,00	-	Desclassificado
0000289	IRENE APARECIDA RODRIGUES DE LIMA DO NASCIMENTO	8,00	4,00	32,00	44,00	-	Desclassificado
0001656	ANA FLAVIA PEREIRA DE PONTES	6,00	4,00	32,00	42,00	-	Desclassificado
0000537	LINDALVA DE CASTRO LIMA TAVARES	6,00	4,00	32,00	42,00	-	Desclassificado
0001249	LUIZ WEBER NETO	8,00	6,00	28,00	42,00	-	Desclassificado
0000816	SUZANE DO ROSÁRIO BRAINE	6,00	4,00	32,00	42,00	-	Desclassificado
0001509	VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO	8,00	2,00	32,00	42,00	-	Desclassificado

0000719	LUCIA APARECIDA VALENTE DOS SANTOS	6,00	6,00	28,00	40,00	-	Desclassificado
0000419	LUCINEIA FRANCO ENES DE OLIVEIRA	6,00	6,00	28,00	40,00	-	Desclassificado
0000414	PLACIDA VALE DOS SANTOS NETA	6,00	2,00	32,00	40,00	-	Desclassificado
0000550	ISABEL SILVA DE SOUZA	6,00	4,00	28,00	38,00	-	Desclassificado
0001342	LENIR HOFFMANN SIQUEIRA DE OLIVEIRA	10,00	2,00	24,00	36,00	-	Desclassificado
0001004	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	8,00	2,00	24,00	34,00	-	Desclassificado
0000188	MARCELO DOS SANTOS MACHADO	8,00	4,00	16,00	28,00	-	Desclassificado
0001409	ALICE ELEN DUTRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000294	ANA PAULA CORDEIRO VIANA SIMIONI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001035	ANDREIA MARIA DA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000394	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001596	DAIANE MARCELA MACIEL CLEMS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001445	DAIANE PAULIN SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000853	GABRIELA CARVALHO BALBE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000478	GUSTAVO CANDIDO DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001203	MARCIELI SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001490	MARIANA LIMA CONCEIÇÃO SANTIAGO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001003	MARILDA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001071	MAYARA FERREIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001667	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000917	ROSA APARECIDA PAULO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000231	TATIELE TAVARES VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado

28 - MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000848	MATHEUS PEREIRA MUZEL	10,00	6,00	56,00	72,00	1º	Classificado
0001321	MARCELO BUENO DAS NEVES	10,00	8,00	48,00	66,00	2º	Classificado
0001310	LEOMAR GOMES JUNIOR	8,00	6,00	44,00	58,00	3º	Classificado
0000301	SEAR JASUBE BATISTA DA SILVA	8,00	6,00	40,00	54,00	4º	Classificado
0000472	CHARLES ALELUIA DOS SANTOS	8,00	4,00	52,00	64,00	-	Desclassificado
0001728	NATANAEL FRANCISCO MOREIRA DE ANDRADE	10,00	2,00	44,00	56,00	-	Desclassificado
0000703	AURELIO FERNANDO HASS	8,00	2,00	44,00	54,00	-	Desclassificado
0000897	FABIANO BRAIS	8,00	10,00	36,00	54,00	-	Desclassificado
0001430	LUIS HENRIQUE BIORA NASCIMENTO	8,00	6,00	36,00	50,00	-	Desclassificado
0000271	ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS	8,00	6,00	28,00	42,00	-	Desclassificado
0001570	CELIO HENRIQUE DE LIMA	8,00	6,00	20,00	34,00	-	Desclassificado
0001235	FERNANDO AUGUSTO SALLES CAVALCANTE	8,00	6,00	20,00	34,00	-	Desclassificado
0000348	MARCELO ROBERTO BANDEIRA SANTOS	8,00	2,00	24,00	34,00	-	Desclassificado
0001088	MANUEL JOAO DOS SANTOS FILHO	10,00	6,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000914	BRUNO DE ARAUJO QUARELLI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000656	LUCAS JOSE TRALESCKI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001691	MAICO JOSÉ RAMBO FINKLER	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001699	MATHEUS BORGES FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado

29 - ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001164	BRUNO DOMINGUES DOS SANTOS	10,00	8,00	57,00	-	75,00	1º	Classificado
0001010	LUCAS DE SANTANNA VITOR BARBIERI	10,00	10,00	45,00	8,00	73,00	2º	Classificado
0000299	LETICIA PAZINI DO NASCIMENTO	8,00	10,00	48,00	-	66,00	3º	Classificado

0000013	DAYANE MOTTIN DE OLIVEIRA	10,00	10,00	45,00	-	65,00	4º	Classificado
0001190	EDUARDO MATHEUS FRANÇA	8,00	8,00	45,00	-	61,00	5º	Classificado
0001644	WILIAM DE ASSIS SILVA	8,00	8,00	45,00	-	61,00	6º	Classificado
0001390	FRANCISCO LIEBL NETO	8,00	8,00	39,00	6,00	61,00	7º	Classificado
0001604	FELIPE LONGO GONÇALVES DA SILVA	10,00	10,00	39,00	-	59,00	8º	Classificado
0001627	TAMIRES CAROLINE PAULINO	8,00	8,00	39,00	3,00	58,00	9º	Classificado
0000339	HERDMAN SOARES ALMEIDA	10,00	8,00	39,00	-	57,00	10º	Classificado
0000792	LEANDRO ZULTANSKI FONTOURA ALVES FERREIRA	8,00	6,00	42,00	-	56,00	11º	Classificado
0001491	LUIZ RICARDO ZAMBONI	10,00	8,00	36,00	-	54,00	12º	Classificado
0001540	MÔNICA BEATRIZ BIRELLO GUIMARÃES	10,00	8,00	36,00	-	54,00	13º	Classificado
0000243	CARLOS EDUARDO BRAGA CIOFFI	8,00	6,00	39,00	-	53,00	14º	Classificado
0000780	WILLIAM DAVID MUZEL	8,00	8,00	36,00	-	52,00	15º	Classificado
0001634	DANIEL EDUARDO CALDEIRA	8,00	10,00	30,00	3,00	51,00	16º	Classificado
0001020	CLAUDIO SCROK JUNIOR	10,00	6,00	27,00	6,00	49,00	-	Desclassificado
0000284	MARCUS MATHEUS LISBOA CANDIDO	10,00	6,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000726	ALAN FOGACA DA COSTA	8,00	4,00	33,00	3,00	48,00	-	Desclassificado
0000596	ALESSANDRA DUTRA ALVES	10,00	8,00	30,00	-	48,00	-	Desclassificado
0001374	RANILSON GARCIA DA SILVA	8,00	6,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado
0001595	BRUNO MENDES	8,00	8,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000426	WILLIAN MURILO ANDREATA	8,00	4,00	33,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000048	ANA CAROLINE KREKNICKI	10,00	4,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000619	GIOVANA RODRIGUES BASSO	8,00	6,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado
0001504	OZIRES DE JEZUS RIBEIRO	10,00	4,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado
0001117	CYNTHIA NOVAIS RODRIGUES	8,00	8,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000357	WILLIAM DEGGERONE	8,00	2,00	6,00	3,00	19,00	-	Desclassificado
0000837	ANA LUIZA ANDRADE LEAL	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000909	EVERTON DE LIMA DE ANDRADE	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000981	HUDDE CARLOS LOPES PEREIRA	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000199	LETÍCIA SCHATZMANN	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000130	MÁRCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0001480	ANA LUCIA MELO MACHADO	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000691	ALCIBÍADES PORTUGAL WERNECK ROTOLI DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000458	DAYSI DE FÁTIMA TONIOLO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001051	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000825	GABRIELA MACHADO DE SOUZA PADILHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000416	GISELE MARIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001610	HELENE CAROLINA BALEEIRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000865	JAMES PAULO ANDRADE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000939	JULIANO FELIPE BAUR ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000193	LARISSA BARBOSA SANT ANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000021	LUCAS GALVÃO KUNS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001334	PEDRO PAULO THOMAZ CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000065	STEVAN CAVALCANTE REGINATTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001241	VITOR BULKOOL DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000973	WILSON FRANCISCO LEFFER JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

42 - ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000716	MÉRLIN MARIA RIBEIRO VIDAL	10,00	6,00	60,00	6,00	82,00	1º	Classificado
0001336	ELISANGELA HAHN DOS SANTOS SANTIAGO	8,00	10,00	42,00	9,00	69,00	2º	Classificado
0000934	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	8,00	6,00	45,00	9,00	68,00	3º	Classificado
0000926	MÁRCIA RAMOS	8,00	8,00	48,00	3,00	67,00	4º	Classificado
0000741	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	10,00	6,00	45,00	6,00	67,00	5º	Classificado
0001094	FABIANE FABIENSKI DOS SANTOS	8,00	10,00	48,00	-	66,00	6º	Classificado
0000038	EDUARDO PINTO MARTINS	8,00	10,00	48,00	-	66,00	7º	Classificado
0001567	JHENIFHER LORENA BORGES	8,00	8,00	48,00	-	64,00	8º	Classificado
0000497	ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA	8,00	8,00	48,00	-	64,00	9º	Classificado
0001420	LUCICLEIA RODRIGUES	10,00	8,00	42,00	3,00	63,00	10º	Classificado
0000820	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	8,00	6,00	48,00	-	62,00	11º	Classificado
0000077	AVANI DE LIRA RAMOS	8,00	6,00	48,00	-	62,00	12º	Classificado
0000118	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	8,00	6,00	45,00	3,00	62,00	13º	Classificado
0001560	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	10,00	6,00	45,00	-	61,00	14º	Classificado
0000154	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	8,00	8,00	42,00	3,00	61,00	15º	Classificado
0001639	NATALI RIBEIRO POLLI DE OLIVEIRA	8,00	10,00	42,00	-	60,00	16º	Classificado
0001429	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	10,00	8,00	42,00	-	60,00	17º	Classificado
0000340	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	8,00	6,00	45,00	-	59,00	18º	Classificado
0000066	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	10,00	10,00	39,00	-	59,00	19º	Classificado
0000207	GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA	8,00	8,00	42,00	-	58,00	20º	Classificado
0001297	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	8,00	8,00	36,00	6,00	58,00	21º	Classificado
0000140	VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS	8,00	6,00	39,00	3,00	56,00	22º	Classificado
0000468	MARISTELA DA SILVA SOARES	8,00	6,00	36,00	6,00	56,00	23º	Classificado
0001053	FABIOLA ALBERTI	8,00	8,00	39,00	-	55,00	24º	Classificado
0000304	DAWANA FERREIRA CORDOVA	10,00	6,00	39,00	-	55,00	25º	Classificado
0000881	JEAN CARLOS PRATES	8,00	8,00	36,00	3,00	55,00	26º	Classificado
0000205	DIONIRA DE CHAVES PACHECO	8,00	6,00	39,00	-	53,00	27º	Classificado
0001594	SARA DE LARA CAVALCANTI	8,00	6,00	39,00	-	53,00	28º	Classificado
0000630	THATIANE KEVILIN ESQUEDINO	8,00	6,00	39,00	-	53,00	29º	Classificado
0001067	JAQUELINE RABELO DE SOUZA	8,00	6,00	36,00	3,00	53,00	30º	Classificado
0001450	JOCELIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO	8,00	8,00	36,00	-	52,00	31º	Classificado
0000576	CLAUDINEIA MILCZEWSKI	8,00	8,00	36,00	-	52,00	32º	Classificado
0000055	STEPHANY PRUDENCIO DA SILVA	8,00	6,00	36,00	-	50,00	33º	Classificado
0000081	CARLA MARIANE PEPE DA SILVA LOEZER	8,00	6,00	33,00	3,00	50,00	34º	Classificado
0000456	CRISTIANE ANTONIA GONCALVES STACHERA	8,00	6,00	33,00	3,00	50,00	35º	Classificado
0001200	SILVIA ALVES DA ROCHA	10,00	4,00	45,00	-	59,00	-	Desclassificado
0001134	EDUARDO OURIVES GUEDES	8,00	4,00	42,00	3,00	57,00	-	Desclassificado
0000798	SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	10,00	6,00	30,00	3,00	49,00	-	Desclassificado
0000376	SILEI FRANÇA	8,00	4,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000292	IONE APARECIDA DE CAMPOS	8,00	6,00	27,00	6,00	47,00	-	Desclassificado
0000867	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	8,00	6,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado

0000364	NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	8,00	6,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado
0001554	SÔNIA MARIA ARLINDO PEDRA DA SILVA	8,00	8,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000064	MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES	8,00	6,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000610	IVANILDA PEREIRA MARQUES AGOTTANI	8,00	2,00	33,00	-	43,00	-	Desclassificado
0000614	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000552	JULIANO PROVIN DIEHL	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000673	ELISANE SOUZA MIRANDA	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000697	LUIS MARCELO GEISER	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000096	MÁRCIA NADOLNY	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000737	MARIA EDUARDA DE MIRANDA	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000105	TAMMY CRISTINA SANTOS GLINN	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000804	CASSIANO KAYAN CORDEIRO FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001192	EDSON PESCARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001092	LUDIELY LIMA DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000750	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001694	MARISETE RODRIGUES STRAUB	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000010	RAFAEL BARROS RAMALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000801	VANDERLEIA ALEXANDRE DE MELLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

46 - MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000003	BEATRIZ BORGES BUENO	83,25	83,25	1º	Classificado
0001014	PEDRO LUÍS BELONI FERREIRA	73,26	73,26	2º	Classificado
0000453	PATRÍCIA ARSIE GUETER	63,27	63,27	3º	Classificado
0000974	PATRÍCIA DA SILVEIRA MEDEIROS	63,27	63,27	4º	Classificado
0001606	KAMILA SOUZA DOS SANTOS	59,94	59,94	5º	Classificado
0000286	LETÍCIA VASCONCELOS DA SILVA	59,94	59,94	6º	Classificado
0001552	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	59,94	59,94	7º	Classificado
0000102	ANA PAULA DOS SANTOS	56,61	56,61	8º	Classificado
0001376	LUANA BIANCHINI DA ROCHA	53,28	53,28	9º	Classificado
0001057	SOFIA DE QUEIROZ ESCORSIN	53,28	53,28	10º	Classificado
0000424	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	46,62	46,62	-	Desclassificado
0001090	NATAN BENVEGNU DO NASCIMENTO	-	-	-	Desclassificado
0000310	PITER PENNA PORTO	-	-	-	Desclassificado
0000443	RAFAEL LEAL ALVES	-	-	-	Desclassificado
0000635	RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA MENDES	-	-	-	Desclassificado
0001525	THAIANE MAISA SOUSA MADEIRA	-	-	-	Desclassificado

46 - MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000715	PAULO RICARDO NEGRÃO COSTA	66,60	66,60	1º	Classificado
0000002	KETLIN VENTURA PAULI	59,94	59,94	2º	Classificado
0001146	JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE	56,61	56,61	3º	Classificado
0001368	FRANCISCO MANUEL OREJUELA VERTIZ	39,96	39,96	-	Desclassificado
0000948	GIOVANA FERREIRA DE FREITAS MIRANDA	36,63	36,63	-	Desclassificado
0001605	HELEN MYLLENA SOARES DOS SANTOS ARAUJO CURCINO	-	-	-	Desclassificado
0001327	IARA GUILHERMINA VASCONCELOS	-	-	-	Desclassificado
0001109	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	-	-	-	Desclassificado

47 - ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001244	ADRIANA MEDEIROS PROENÇA	8,00	6,00	80,00	94,00	1º	Classificado
0000028	TAMIRES VALERIA POLLI PORKOTE	8,00	10,00	76,00	94,00	2º	Classificado
0001332	ANA PAULA ZULIN	8,00	10,00	76,00	94,00	3º	Classificado
0001635	EMERSON SILVA DE OLIVEIRA	8,00	10,00	76,00	94,00	4º	Classificado
0000441	ALINE DE LIMA BARBOSA	10,00	8,00	76,00	94,00	5º	Classificado
0000846	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	10,00	8,00	76,00	94,00	6º	Classificado
0000575	MARIANA LUISE DA SILVA	10,00	6,00	76,00	92,00	7º	Classificado
0000449	JULIANA DE FATIMA GIACOMITTI	10,00	6,00	76,00	92,00	8º	Classificado
0000913	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	10,00	10,00	72,00	92,00	9º	Classificado
0000483	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	8,00	6,00	76,00	90,00	10º	Classificado
0001122	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	8,00	6,00	76,00	90,00	11º	Classificado
0000910	MÔNICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	8,00	6,00	76,00	90,00	12º	Classificado
0000776	CLAUDIA MENDES TAGATA	8,00	6,00	76,00	90,00	13º	Classificado
0000020	CLEIDILENE CORDEIRO DOS SANTOS MOREIRA	8,00	6,00	76,00	90,00	14º	Classificado
0001745	FLAVIA MATOS TANAN	8,00	6,00	76,00	90,00	15º	Classificado
0001302	ESTELE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	8,00	10,00	72,00	90,00	16º	Classificado
0001234	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	8,00	10,00	72,00	90,00	17º	Classificado
0000967	STEFANY CARON	10,00	8,00	72,00	90,00	18º	Classificado
0000131	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA	10,00	8,00	72,00	90,00	19º	Classificado
0000399	CHRISTIANE FRIEDA LOPES SIQUEIRA	10,00	8,00	72,00	90,00	20º	Classificado
0000637	LARISSA GRACIANA DA SILVA DA LUZ	8,00	8,00	72,00	88,00	21º	Classificado
0000352	NILCELIA SOIS DA SILVA	8,00	8,00	72,00	88,00	22º	Classificado
0001652	FÁBIO DIAS	8,00	8,00	72,00	88,00	23º	Classificado
0001545	ELIZANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	8,00	8,00	72,00	88,00	24º	Classificado
0001389	ELAINE NOVAIS BAGLIOLI	8,00	8,00	72,00	88,00	25º	Classificado
0001643	ANNA KAROLYNE MORO	8,00	8,00	72,00	88,00	26º	Classificado
0000957	CASSIA RIOS WORELL	8,00	8,00	72,00	88,00	27º	Classificado
0001564	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	6,00	72,00	88,00	28º	Classificado
0000617	LAÍS CÂNDIDA SUTIL	8,00	6,00	72,00	86,00	29º	Classificado
0000663	EMELYN STHEFANI RIBEIRO	8,00	6,00	72,00	86,00	30º	Classificado
0000963	KARINA SOUSA DE ALMEIDA	8,00	6,00	72,00	86,00	31º	Classificado
0001245	ROSENILDA DA ROCHA NASCIMENTO.PEREIRA	8,00	6,00	72,00	86,00	32º	Classificado

0000253	VIVIAN FREITAS DE BORBA	8,00	6,00	72,00	86,00	33º	Classificado
0000099	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	8,00	6,00	72,00	86,00	34º	Classificado
0001281	JAQUELINE APARECIDA BELLO POLLI	8,00	6,00	72,00	86,00	35º	Classificado
0000838	ANDERSON SANTOS DE MATOS	8,00	6,00	72,00	86,00	36º	Classificado
0001620	PRISCILA GOMES DE ANDRADE	8,00	6,00	72,00	86,00	37º	Classificado
0000752	CARMELINA VASCO AMÂNCIO DOS SANTOS CHAVES	8,00	6,00	72,00	86,00	38º	Classificado
0000533	GABRIELA DE SOUZA	8,00	8,00	68,00	84,00	39º	Classificado
0000335	BRUNO DO PRADO SILVA	10,00	6,00	68,00	84,00	40º	Classificado
0001600	HERTA VOLKMANN PEREIRA	10,00	6,00	68,00	84,00	41º	Classificado
0001347	NAYARA SANTANA DE OLIVEIRA BORGES	10,00	6,00	68,00	84,00	42º	Classificado
0001393	LUIZ WAGNER ARAÚJO SOUZA	8,00	6,00	68,00	82,00	43º	Classificado
0000485	JOELSON ROSA DE GODOI	8,00	6,00	68,00	82,00	44º	Classificado
0000723	KAMILLE CRISTINE CHIQUETO BRITTES	8,00	6,00	68,00	82,00	45º	Classificado
0000562	ELIZETE CRISTIANE SCHIMERSKI DOS SANTOS	8,00	8,00	64,00	80,00	46º	Classificado
0001206	PATRICIA JAQUELINE VIEIRA	8,00	6,00	64,00	78,00	47º	Classificado
0000078	ÉRICA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	8,00	6,00	64,00	78,00	48º	Classificado
0001693	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	10,00	6,00	60,00	76,00	49º	Classificado
0001407	MARIA DE LOURDES NERIS CARVAHO	8,00	6,00	60,00	74,00	50º	Classificado
0001223	LUCIVANE TEREZINHA QUADROS GIACOMASSI	8,00	8,00	56,00	72,00	51º	Classificado
0000768	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	8,00	6,00	56,00	70,00	52º	Classificado
0000459	SHAKIRA COLERA DA SILVA	10,00	4,00	76,00	90,00	-	Desclassificado
0001257	IZABELLE ANDREATA DOS SANTOS	8,00	4,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0001666	JOICE RODRIGUES DA SILVA	8,00	4,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0000818	JOSIANE APARECIDA MORAIS	8,00	4,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0000447	MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS	8,00	4,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0000274	MARIANA CAROLINE PARPINELLI	8,00	4,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0000232	PATRÍCIA LEITE RODRIGUES	10,00	2,00	72,00	84,00	-	Desclassificado
0000795	THIAGO DE LIMA PEREIRA	8,00	4,00	72,00	84,00	-	Desclassificado
0000531	ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH	8,00	4,00	68,00	80,00	-	Desclassificado
0001073	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MOURA	10,00	4,00	64,00	78,00	-	Desclassificado
0000287	CLAUDIA MAGRIN ARAUJO	8,00	4,00	64,00	76,00	-	Desclassificado
0001333	ANA EMILIA CARVALHO	8,00	4,00	60,00	72,00	-	Desclassificado
0001597	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	8,00	4,00	60,00	72,00	-	Desclassificado
0000417	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	8,00	2,00	60,00	70,00	-	Desclassificado
0000264	CARLA HELOIZA SANTOS OLIVEIRA	8,00	2,00	0,00	10,00	-	Desclassificado
0000319	ANA CAROLINA TOSTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000008	BRUNO VINICIUS GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000210	CAROLINE SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000058	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000782	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001497	ELAINE CRISTINA RAMOS GULARTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001665	ELIANE VARGAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001002	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000196	EVELINE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001026	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001435	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001112	GISLAINE DRANKA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000628	INDIAMARA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000109	JÉSSICA CARDOZO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000786	JONY PIRES ORTEGA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000843	JOYCE ANICETO MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001106	KLEBER TEIXEIRA BERTAO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001543	MARIA BEATRIZ BERNARDES LOURENÇO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000267	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000337	NAIRA MÁRCIA COLAÇO REGINATO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001098	PAMELA CRISTINA CAMPONEZ DA GAMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000980	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001456	ROZANA ASSOLARI MARCONI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000223	SAMANTHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000311	SILAS TEIXEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001589	SILVANA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000650	TATIANA APARECIDA PIRES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000500	UESLEI VIEIRA CABRAL	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000756	VITÓRIA DE LUCENA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000381	WILLIANS GUILHERME DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado

55 - FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000093	CLEIDIMARA SCREMIM GUADAGNIN	8,00	6,00	33,00	12,00	59,00	1º	Classificado
0001325	VERÔNICA TORQUATO PAUL	8,00	4,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000249	LUIZA GORETI CARON DALAZUANA	8,00	4,00	33,00	-	45,00	-	Desclassificado
0001307	CINTIA REGINA FELIX DE OLIVEIRA	8,00	6,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000361	WELLINGTON GONÇALVES COELHO	8,00	6,00	24,00	6,00	44,00	-	Desclassificado
0000569	KEYLA PALESTINO DE ASSUNÇÃO	8,00	4,00	30,00	-	42,00	-	Desclassificado
0000438	JOYCE KARINE MANFRON STEINHEUSER	8,00	4,00	27,00	-	39,00	-	Desclassificado
0001575	FRANKLYN EDUARDO ALVES	8,00	6,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado
0000733	JÉSSICA DO ROCIO SANTOS NASCIMENTO	8,00	2,00	9,00	-	19,00	-	Desclassificado
0000189	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0001049	ANA PAULA DA SILVA DE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000759	GABRIELI JUSTINO BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001230	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000700	LUCIANO ROBERTO MULLER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000157	MARCIA DA SILVEIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000418	MATHEUS BRITES TEIXEIRA CORDEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000682	NATALYE VICTORIA DA COSTA ARSIE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000439	PÂMELA CRISTINA DA ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000401	RICARDO JOSÉ AFONSO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

0000932	RICARDO VIANA FAUSTINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

75 - FONOAUDIÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001188	ERICA DE OLIVEIRA GLODES	4,00	10,00	42,00	-	56,00	1º	Classificado
0000114	MARIA DAS NEVES DE ANDRADE	6,00	10,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado

78 - CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000807	LEIDIANE DE MORAES	10,00	8,00	54,00	-	72,00	1º	Classificado
0001189	JOELMA DE FÁTIMA CARDOSO PORCOTE CORLETO	8,00	6,00	51,00	6,00	71,00	2º	Classificado
0001562	KARIN APARECIDA DA SILVA FALCAO	8,00	8,00	54,00	-	70,00	3º	Classificado
0000040	JOAO MARCOS BATISTA	8,00	8,00	48,00	6,00	70,00	4º	Classificado
0000123	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	8,00	10,00	48,00	-	66,00	5º	Classificado
0000314	LUCAS HENRIQUE DA SILVA GASPARIN	8,00	10,00	48,00	-	66,00	6º	Classificado
0000407	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	10,00	8,00	48,00	-	66,00	7º	Classificado
0000821	MARCELO CARPEN SCHULTZ	8,00	6,00	48,00	3,00	65,00	8º	Classificado
0000695	DIERVAN HENRY MILANI	8,00	6,00	48,00	3,00	65,00	9º	Classificado
0001314	VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ	8,00	8,00	48,00	-	64,00	10º	Classificado
0000646	PATRICIA MOCELIN POLLI	8,00	6,00	42,00	6,00	62,00	11º	Classificado
0001405	VINÍCIUS INÁCIO FERNANDES	8,00	6,00	45,00	-	59,00	12º	Classificado
0000436	EDILSON STEINHEUSER	8,00	6,00	45,00	-	59,00	13º	Classificado
0000167	ELTON FERNANDO PEREIRA MOREIRA	8,00	6,00	42,00	3,00	59,00	14º	Classificado
0000031	MARIANA ELISA PIRES MISAEL	8,00	6,00	42,00	3,00	59,00	15º	Classificado
0001266	DIRCE HICKMANN	8,00	6,00	42,00	-	56,00	16º	Classificado
0000203	HUAN LENON RAMOS DOS SANTOS	8,00	8,00	39,00	-	55,00	17º	Classificado
0001028	TIAGO RUAN LOURENCO DE NEGREIRO	8,00	8,00	39,00	-	55,00	18º	Classificado
0000122	ERICO JERONIMO GODOI DOS SANTOS	10,00	6,00	39,00	-	55,00	19º	Classificado
0000938	ELIAS ANDERSON STRAUBE	8,00	6,00	39,00	-	53,00	20º	Classificado
0001464	KATIA ALBUQUERQUE BRITES	8,00	6,00	33,00	6,00	53,00	21º	Classificado
0001011	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	8,00	6,00	33,00	6,00	53,00	22º	Classificado
0001125	LUCAS ALEXANDRE BATISTA ASSUNCAO	8,00	6,00	36,00	0,00	50,00	23º	Classificado
0000186	FLÁVIA MARIA ALBERTI	8,00	6,00	36,00	-	50,00	24º	Classificado
0001085	JÉSSICA DA CRUZ ARAÚJO	8,00	4,00	45,00	6,00	63,00	-	Desclassificado
0000941	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	8,00	4,00	45,00	-	57,00	-	Desclassificado
0000349	KASSIA ZANONI	8,00	4,00	42,00	-	54,00	-	Desclassificado
0000811	GEOVANA KRUPCZAK	10,00	4,00	39,00	-	53,00	-	Desclassificado
0000494	JANAINA VALERIO	8,00	4,00	39,00	-	51,00	-	Desclassificado
0000324	ROSANA ARGOLO DE SOUZA	8,00	8,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado
0000001	REINALDO SOARES	8,00	4,00	33,00	-	45,00	-	Desclassificado
0001442	ANA CAROLINE BROLLO	10,00	4,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000143	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	8,00	4,00	30,00	-	42,00	-	Desclassificado
0001378	MABILI FERNANDA SANTOS DE LIMA	10,00	2,00	27,00	-	39,00	-	Desclassificado
0000044	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000606	MARCEL JOSE MIRANDA DE SOUZA	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000543	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000219	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000227	DANIEL MACIEL MENDES	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000532	PABLO EDUARDO NIKOLAIS TEIXEIRA BONIFÁCIO DA SILVA	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000654	YURI BRITO GARCIA	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0001008	RAPHAEL GOMES DA SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0001149	ELTON JOAO PERES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000850	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000098	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000035	MARCIANE BITARELLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000074	MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000325	MARCOS JOSE NOVAKOSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

0001275	RAFAEL LUIS METELSKI SCHUTZE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000805	RODRIGO ROMEIRO CINTRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

82 - NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000320	MYLENA RODRIGUES DE ARAÚJO	8,00	8,00	48,00	6,00	70,00	1º	Classificado
0000201	ANA PAULA CARVALHO	8,00	10,00	45,00	6,00	69,00	2º	Classificado
0001380	ANDREZA ZANON	8,00	8,00	45,00	6,00	67,00	3º	Classificado
0001492	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	10,00	8,00	48,00	-	66,00	4º	Classificado
0000623	ANNA CLÁUDIA PAIVA DA SILVA	8,00	8,00	42,00	6,00	64,00	5º	Classificado
0000905	SCHAINA ANDRIELA PONTAROLLO ETGETON	10,00	6,00	42,00	6,00	64,00	6º	Classificado
0000071	DEISY LIANA DA SILVA FERRACINE	10,00	8,00	42,00	3,00	63,00	7º	Classificado
0001454	JANAINA PONTES	8,00	6,00	45,00	3,00	62,00	8º	Classificado
0000170	ANNE CAROLINE DA MAIA	8,00	8,00	45,00	-	61,00	9º	Classificado
0000460	JÉSSICA RENATA ZACHESKI SERRATO DE OLIVEIRA	8,00	8,00	45,00	-	61,00	10º	Classificado
0001229	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	8,00	8,00	39,00	6,00	61,00	11º	Classificado
0000626	WILLIAN HENRIQUE DA COSTA SKRUCHINSKI	8,00	10,00	42,00	-	60,00	12º	Classificado
0001259	JULIANA DE LIMA DA PAZ	8,00	6,00	45,00	-	59,00	13º	Classificado
0001118	SUELLEN GOULART	8,00	8,00	42,00	-	58,00	14º	Classificado
0000660	GIOVANNA PERUSSULO	8,00	6,00	42,00	-	56,00	15º	Classificado
0000742	KARINE VIER	8,00	6,00	42,00	-	56,00	16º	Classificado
0000999	MARIELLY STASYSZEN DE FREITAS SCHERRUTH	8,00	6,00	39,00	3,00	56,00	17º	Classificado
0000015	NICOLE CRISTINA ANGELOTE	10,00	10,00	36,00	-	56,00	18º	Classificado

0001272	LORAINE SURECK	10,00	6,00	39,00	-	55,00	19º	Classificado
0000262	GABRIELA MOSER GARCIA	10,00	6,00	39,00	-	55,00	20º	Classificado
0000514	THALITA MILENA RIBEIRO ALVES	8,00	6,00	39,00	0,00	53,00	21º	Classificado
0000457	KARLA ALEXIA FERNANDES CORREIA	8,00	8,00	36,00	-	52,00	22º	Classificado
0000100	KAROLINE CRISTINE BISSONI DA SILVA	10,00	8,00	33,00	-	51,00	23º	Classificado
0001622	AMANDA DE SENA FORNAROLLI PEREIRA	10,00	4,00	45,00	-	59,00	-	Desclassificado
0000983	ALINE DOBUCHAK	8,00	4,00	45,00	-	57,00	-	Desclassificado
0000333	MAYARA DOS ANJOS	8,00	4,00	36,00	6,00	54,00	-	Desclassificado
0001304	EMILY DE CARVALHO DA SILVA	10,00	4,00	36,00	-	50,00	-	Desclassificado
0001343	MATHEUS EDUARDO PORTELA SOARES	8,00	4,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000924	FRANCIELI DA SILVA MOREIRA	10,00	6,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado
0001542	DANIELLA RENATA DOS SANTOS PETTERS	8,00	4,00	33,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000884	DANIELE BAYER MENÇA	10,00	6,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado
0001258	LUCIENE CAETANO MIRANDA	8,00	4,00	27,00	-	39,00	-	Desclassificado
0001422	ERIKA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA	10,00	4,00	24,00	0,00	38,00	-	Desclassificado
0001662	ANDRESSA CARINE KRETSCHMER	-	-	-	20,00	20,00	-	Desclassificado
0001242	ROBERTA DE LIMA	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000318	NAYARA RAYANNY SILVA MARQUES	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000965	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0001015	ALINE TERESA DE ALMEIDA VALTORTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000573	ELIANE MIELEVSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000400	GUILHERME BELAK SCHMITKE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000976	LUCAS VASQUES PRAZERES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000602	MARA LÚCIA NUNES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000433	NICOLE SCHMITZ COLHASSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000802	SUSANA PINTO BOLZE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000254	THAINA MOREIRA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

84 - MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000657	EDUARDO PASTOR DOS SANTOS JUNIOR	8,00	10,00	80,00	98,00	1º	Classificado
0000023	GUILHERME SÉRGIO GONÇALVES	10,00	10,00	76,00	96,00	2º	Classificado
0000767	EDUARDO SIRICHUK DE SOUZA	8,00	10,00	76,00	94,00	3º	Classificado
0001267	PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	8,00	10,00	76,00	94,00	4º	Classificado
0000901	MARIA ELVIRA HERNANDES ROCHA	8,00	10,00	72,00	90,00	5º	Classificado
0001421	POLIANA MARTINS MORAIS	8,00	10,00	72,00	90,00	6º	Classificado
0000809	STEFANY DA SILVA SZYCHOVSKI	8,00	10,00	72,00	90,00	7º	Classificado
0001624	WELLINGTON HILGEMBERG	8,00	10,00	72,00	90,00	8º	Classificado
0001369	GIOVANNA ZOKNER GONÇALVES	8,00	10,00	72,00	90,00	9º	Classificado
0001087	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO E SILVA	8,00	10,00	72,00	90,00	10º	Classificado
0000192	CAMILA CAVASSIN	6,00	10,00	72,00	88,00	11º	Classificado
0000240	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	6,00	10,00	72,00	88,00	12º	Classificado
0000411	MARCELA NADOLNY DE OLIVEIRA	8,00	10,00	68,00	86,00	13º	Classificado
0001324	MARIA GABRIELA FERRUZZI PENHA	8,00	10,00	68,00	86,00	14º	Classificado
0000662	ALTINA BRUNA DE SOUZA BARBOSA	8,00	10,00	68,00	86,00	15º	Classificado
0000308	MICHELLE MONIQUE DE ALCÂNTARA LUCCHESI	8,00	10,00	68,00	86,00	16º	Classificado
0000992	FERNANDO DA SILVA BELTRAMIN	6,00	10,00	68,00	84,00	17º	Classificado
0000672	MICHELE TATIANE RAZOTO	8,00	10,00	64,00	82,00	18º	Classificado
0000150	JÉSSICA SANTOS DA SILVA	8,00	10,00	64,00	82,00	19º	Classificado
0000852	LUCAS MURILO ANDRADE	8,00	10,00	64,00	82,00	20º	Classificado
0000664	LAIZE GUEDES DO CARMO	6,00	10,00	64,00	80,00	21º	Classificado
0000728	CRISTINA DE PAULA	6,00	10,00	64,00	80,00	22º	Classificado
0001017	CATHERINE SCHENA BCHTOLD	6,00	10,00	64,00	80,00	23º	Classificado
0001404	MAIARA CARLA ZANINI RIBEIRO	6,00	10,00	64,00	80,00	24º	Classificado
0000731	MARINA THOMASZECK DOS SANTOS	4,00	10,00	64,00	78,00	25º	Classificado
0000998	LUDIMYLA PASSOS SILVA	8,00	10,00	60,00	78,00	26º	Classificado
0000475	PIETRA GOBETTI PUCHALSKI	8,00	10,00	60,00	78,00	27º	Classificado
0000829	LUCAS BURATTO DOS SANTOS	8,00	10,00	60,00	78,00	28º	Classificado
0001379	JANACIARA MOREIRA RIBAS	8,00	10,00	60,00	78,00	29º	Classificado
0000402	JULYA DALSANT GELHEN	6,00	10,00	60,00	76,00	30º	Classificado
0000451	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	6,00	10,00	60,00	76,00	31º	Classificado
0001371	NICOLY RIBAS CAMARGO	6,00	10,00	60,00	76,00	32º	Classificado
0000427	MICHELE REGINA ROBERT ALVES HOMEM	6,00	10,00	60,00	76,00	33º	Classificado
0000409	ROGÉRIO ANTONIO DOS SANTOS	4,00	10,00	60,00	74,00	34º	Classificado
0000764	GERSON NEY DE OLIVEIRA VIANNA	6,00	10,00	56,00	72,00	35º	Classificado
0000990	AMANDA MAYER ROCHA	6,00	10,00	48,00	64,00	36º	Classificado
0001684	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000049	CAROLINE CORREA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000563	JULIANA HOFFMANN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000645	LAURA SIQUEIRA ARNEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001022	LAYZA MYLENA PARDINHO DIAS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000091	LETICIA DE ANDRADE PESSOA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001566	MARIA EDUARDA GOBBO PEDROSO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000111	MAYARA TALAMINI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001687	RACHEL TEREZA RIGOTTI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000696	SARAH STEPHANIE SANTOS BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000187	WILISON DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado

89 - ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000395	BRUNO VIZIOLI	8,00	10,00	51,00	20,00	89,00	1º	Classificado
0000063	CAMILA OLIVEIRA AMORIM DE MORAES	10,00	8,00	57,00	-	75,00	2º	Classificado
0001493	ADRIANO PAULO DA SILVA	8,00	8,00	51,00	6,00	73,00	3º	Classificado
0000101	HELEN CRISTINA CUNICO	8,00	10,00	54,00	-	72,00	4º	Classificado
0000725	WILSON VITORINO DE ASSUNÇÃO NETO	8,00	10,00	48,00	6,00	72,00	5º	Classificado

0000839	ROGÉRIO HAMMERSCHMIDT	8,00	6,00	57,00	-	71,00	6º	Classificado
0000933	KAREN JULIANA COTARELLI DE ANDRADE LIMA	8,00	6,00	57,00	-	71,00	7º	Classificado
0000405	LUCAS TOMAZ SPINDOLA	8,00	6,00	51,00	6,00	71,00	8º	Classificado
0000845	RAFAEL APARECIDO PERESSUTI	8,00	8,00	51,00	3,00	70,00	9º	Classificado
0001722	BRUNO JOSE ASSIS	8,00	10,00	51,00	-	69,00	10º	Classificado
0000511	ANTONIO LUCAS LIMA CERVANTES	8,00	10,00	48,00	3,00	69,00	11º	Classificado
0001523	PHILIPPE ANDRÉ BLOCK DOS GUIMARÃES PEIXOTO	8,00	6,00	54,00	-	68,00	12º	Classificado
0001441	TATIANE OTTO DE FRANÇA	8,00	6,00	54,00	-	68,00	13º	Classificado
0000579	BRENA THAIS MORAIS DE OLIVEIRA	8,00	6,00	48,00	6,00	68,00	14º	Classificado
0001256	GUILHERME PIOTROWSKI	10,00	8,00	48,00	-	66,00	15º	Classificado
0000380	ANDREY ARAÚJO DOS SANTOS	8,00	8,00	48,00	-	64,00	16º	Classificado
0000960	ALINE GOMES DE LIMA	8,00	8,00	45,00	-	61,00	17º	Classificado
0000115	JOANAN MENDES DA SILVA	8,00	6,00	42,00	-	56,00	18º	Classificado
0000290	GISLAINE GABARDO	8,00	4,00	48,00	20,00	80,00	-	Desclassificado
0000551	THAYLA ROCHA AGUIRRE	8,00	4,00	45,00	6,00	63,00	-	Desclassificado
0001577	MATHEUS CORREA	10,00	4,00	48,00	-	62,00	-	Desclassificado
0000665	STHEPHANNY DE ASSIS PIMENTEL	10,00	4,00	48,00	-	62,00	-	Desclassificado
0001044	ANDERSON VINICIUS RAZOTO TABORDA	10,00	4,00	45,00	-	59,00	-	Desclassificado
0001312	FERNANDO ALBERTIN	-	-	-	14,00	14,00	-	Desclassificado
0000037	ANDRE CORREA PANZIERA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000250	BERNARDO STUTZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001031	BRUNA CAROLINE DURAU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001151	DHENER AIRTON KRAMER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000799	EOROCLITO ANTÔNIO TESSEROLI NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001423	ESTELA SPRADA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000584	LUCAS ANTONIO CORADIN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001411	SABRINA MARIA KLEIN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

92 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001352	MARINALVA GIACOMITTI FURLAN AGUIAR HOMSI	8,00	8,00	80,00	96,00	1º	Classificado
0001507	MAIARA BORATO CAVALLI	8,00	8,00	80,00	96,00	2º	Classificado
0001358	CLEBER HENRIQUE DO AMARAL BRUSCHI	8,00	6,00	80,00	94,00	3º	Classificado
0000556	LUIZ FERNANDO POLLI BALDON	8,00	6,00	80,00	94,00	4º	Classificado
0000087	LUANA GABRIÉLLY CARVALHO DO CARMO	8,00	10,00	76,00	94,00	5º	Classificado
0000060	ISABELA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA	8,00	10,00	76,00	94,00	6º	Classificado
0000017	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	10,00	8,00	76,00	94,00	7º	Classificado
0000873	ANDRÉ PAIVA SANTOS	10,00	8,00	76,00	94,00	8º	Classificado
0000466	EDUARDA RAFAELA PEREIRA	8,00	8,00	76,00	92,00	9º	Classificado
0000615	KAUAN REYMOND DE SOUZA SACHETTO	8,00	8,00	76,00	92,00	10º	Classificado
0000191	FELIX DA SILVA DOMINGUES	8,00	8,00	76,00	92,00	11º	Classificado
0000813	ALINE MATEUS	8,00	8,00	76,00	92,00	12º	Classificado
0001247	MARIANE APARECIDA SCREMIN	8,00	8,00	76,00	92,00	13º	Classificado
0000161	DANIELLY CRISTINA LIMA SANTOS	8,00	8,00	76,00	92,00	14º	Classificado
0001428	JULIA ALVES DOS SANTOS	8,00	8,00	76,00	92,00	15º	Classificado
0000431	FRANCINI DELATTRE TORQUATO	10,00	6,00	76,00	92,00	16º	Classificado
0000030	JAQUELINE APARECIDA MOREIRA	10,00	6,00	76,00	92,00	17º	Classificado
0000851	ELAINE CRISTINA SILVA PACHECO	8,00	6,00	76,00	90,00	18º	Classificado
0000273	EMILY CRISTINA DE OLIVEIRA	8,00	6,00	76,00	90,00	19º	Classificado
0000147	ERENILTON CARDOSO DOS SANTOS	8,00	6,00	76,00	90,00	20º	Classificado
0001056	DENISE MOCELIN ZACARKIM DE MELO	8,00	6,00	76,00	90,00	21º	Classificado
0001202	MARIA JULIA CARDOSO RODRIGUES	8,00	6,00	76,00	90,00	22º	Classificado
0000861	NELSON KAMINSKI DE OLIVEIRA	8,00	6,00	76,00	90,00	23º	Classificado
0000452	FRANCIENE DE SOUZA BELATO	8,00	6,00	76,00	90,00	24º	Classificado
0000440	DERICK ANTONNY DE CARVALHO CARON	8,00	6,00	76,00	90,00	25º	Classificado
0001500	PRISCILLA CAVALHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	8,00	6,00	76,00	90,00	26º	Classificado
0000720	EVELYN LUIZA SOUZA MATOSO	8,00	6,00	76,00	90,00	27º	Classificado
0001433	RITA CECCON CLARO	8,00	10,00	72,00	90,00	28º	Classificado
0001532	EMILLY VICTÓRIA BERNARDI MELO	8,00	8,00	72,00	88,00	29º	Classificado
0001744	MAÍSA NICOLETTI	8,00	8,00	72,00	88,00	30º	Classificado
0000183	JADY HELOISE FERREIRA DE MORAIS	8,00	8,00	72,00	88,00	31º	Classificado
0000893	ELVIS PEDRO SILVA DE SOUZA	8,00	8,00	72,00	88,00	32º	Classificado
0000740	KEILA CRISTINE RIBEIRO MEHL	10,00	6,00	72,00	88,00	33º	Classificado
0000046	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	10,00	6,00	72,00	88,00	34º	Classificado
0000124	HENRIQUE CHAVES	10,00	6,00	72,00	88,00	35º	Classificado
0000422	EDUARDA SILVEIRA DOS SANTOS	10,00	6,00	72,00	88,00	36º	Classificado
0001154	JANINE DE MIRANDA GOMES	10,00	6,00	72,00	88,00	37º	Classificado
0000047	ALEXANDRE JOSÉ SANTOS SIQUEIRA	10,00	6,00	72,00	88,00	38º	Classificado
0000168	LETICIA TABORDA SANTOS	8,00	6,00	72,00	86,00	39º	Classificado
0000785	INDIANARA DOS SANTOS VEIGA	8,00	6,00	72,00	86,00	40º	Classificado
0000817	FABIANE LETICIA FARIA	8,00	6,00	72,00	86,00	41º	Classificado
0001055	FRANCIELI NASCIMENTO MOCELIN POLLI	8,00	6,00	72,00	86,00	42º	Classificado
0000128	ROBERTO DALLA ROSA DE FARIA	8,00	6,00	72,00	86,00	43º	Classificado
0001704	MARIA LUCIA POLEZA DOS SANTOS	8,00	6,00	72,00	86,00	44º	Classificado
0000268	PAULA DA SILVA DOMINGUES	8,00	6,00	72,00	86,00	45º	Classificado
0000492	ADILSON LENZ	10,00	8,00	68,00	86,00	46º	Classificado
0001116	ALESSANDRA DA ROSA DALAZOANA	8,00	8,00	68,00	84,00	47º	Classificado
0000574	MILENA BERNARDI	8,00	8,00	68,00	84,00	48º	Classificado

0001653	PAULA PRISCILA DE MATTOS	8,00	8,00	68,00	84,00	49º	Classificado
0001673	JULIA CAUANE BERNARDI	8,00	8,00	68,00	84,00	50º	Classificado
0001377	SUSANE ETELVINA TELLES	10,00	6,00	68,00	84,00	51º	Classificado
0000368	ANA CLAUDIA PACHECO LAZZAROTTO	10,00	6,00	68,00	84,00	52º	Classificado
0001344	ANDRYELLE CRISTINA ALVES	10,00	6,00	68,00	84,00	53º	Classificado
0001416	MARÍA CRISTINA BATISTA DE ARAÚJO	10,00	6,00	68,00	84,00	54º	Classificado

0000198	ROGERIO ALVES DA LUZ	10,00	6,00	68,00	84,00	55º	Classificado
0000953	GEOVANI MOREIRA DOS SANTOS	10,00	6,00	68,00	84,00	56º	Classificado
0000126	TATIANE CAMPOS BOTÃO	8,00	6,00	68,00	82,00	57º	Classificado
0001274	MATEUS BATISTA DE SOUZA	8,00	6,00	68,00	82,00	58º	Classificado
0000345	JUAN PABLO ARAUJO NASCIMENTO	8,00	6,00	68,00	82,00	59º	Classificado
0000670	CAMILA POLLI BALDON	8,00	6,00	68,00	82,00	60º	Classificado
0000872	LUCIA APARECIDA SANTOS	8,00	6,00	68,00	82,00	61º	Classificado
0001551	KEILA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	8,00	6,00	68,00	82,00	62º	Classificado
0000781	DENIZE BARBOSA BUCH	10,00	8,00	64,00	82,00	63º	Classificado
0000281	EMANUELLE FURLAN DOS REIS	8,00	8,00	64,00	80,00	64º	Classificado
0000423	MATHEUS SILVEIRA DOS SANTOS	10,00	6,00	64,00	80,00	65º	Classificado
0001328	LUANA GABRIELLE POLLI PORKOTE	8,00	6,00	64,00	78,00	66º	Classificado
0000718	TAINARA BERNARDI	8,00	6,00	64,00	78,00	67º	Classificado
0001286	CRISTIANE RAQUEL RIBEIRO VANDELÃO	8,00	8,00	60,00	76,00	68º	Classificado
0001576	ROSEMARI JASMIM DE ÁRCEGA QUADROS	8,00	8,00	60,00	76,00	69º	Classificado
0001024	ALYSSANE KATERINE LOURENÇO SCROK	8,00	8,00	60,00	76,00	70º	Classificado
0000936	ANGELA BUENO DA SILVA	8,00	6,00	60,00	74,00	71º	Classificado
0001557	ROSANGELA DA SILVA	8,00	6,00	60,00	74,00	72º	Classificado
0000898	MAURICIO LUCAS KAVIAK ELIAS	8,00	6,00	60,00	74,00	73º	Classificado
0000702	LAIR DE FÁTIMA RIBEIRO ALVES	10,00	6,00	52,00	68,00	74º	Classificado
0001295	JANETE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	8,00	6,00	52,00	66,00	75º	Classificado
0000464	MARIA CAROLINA PIRES DO NASCIMENTO	8,00	6,00	52,00	66,00	76º	Classificado
0000754	JOSELIA VASCO AMANCIO DOS SANTOS	8,00	6,00	44,00	58,00	77º	Classificado
0001591	CLAUDICELIA GONÇALVES TABORDA PEREIRA	8,00	6,00	40,00	54,00	78º	Classificado
0000336	MATHEUS VINICIUS DE ALMEIDA	8,00	4,00	80,00	92,00	-	Desclassificado
0000609	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	10,00	4,00	76,00	90,00	-	Desclassificado
0000011	SAMUEL SARAIVA	10,00	4,00	76,00	90,00	-	Desclassificado
0001503	JULIANO JOSÉ DA SILVA	8,00	4,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0001479	LUIZ EDUARDO SCHERAIBER SANTOS	8,00	4,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0001700	MOISES ANTONIO STRAPASSON	8,00	4,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0000666	NEEMIAS PEREIRA DE MAGALHÃES	8,00	4,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0001183	NILCEIA CARVALHO	8,00	4,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0000616	POLIANNA VALERIA DE LIMA	8,00	4,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0000327	VINÍCIUS ZANONI ANDRADE	8,00	4,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0000766	MARIA EDUARDA RODRIGUES	10,00	4,00	72,00	86,00	-	Desclassificado
0000260	DAIANE DE FATIMA SQUENA DOS SANTOS	8,00	4,00	72,00	84,00	-	Desclassificado
0001402	DANIELE PEREIRA SANTOS	8,00	4,00	72,00	84,00	-	Desclassificado
0000885	FRANCIANE DA SILVA DE SOUZA	8,00	4,00	72,00	84,00	-	Desclassificado
0000326	GABRIELLA BARBOSA CHIQUITI	8,00	4,00	72,00	84,00	-	Desclassificado
0001664	JOSIELI BUHRER	8,00	4,00	72,00	84,00	-	Desclassificado
0000280	JULIANA CRISTINE DE SOUZA TAUNY	8,00	4,00	72,00	84,00	-	Desclassificado
0000388	KAUÃ JAMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	4,00	72,00	84,00	-	Desclassificado
0001578	MARCO ANTONIO DE MELO DE LIMA	8,00	4,00	72,00	84,00	-	Desclassificado
0000354	MÔNICA PORTELA DOS SANTOS	8,00	4,00	68,00	80,00	-	Desclassificado
0000338	RUBILLAN KOPPEN RENTZ	8,00	4,00	68,00	80,00	-	Desclassificado

0000328	KLEBER ALVES DE SOUZA	10,00	4,00	64,00	78,00	-	Desclassificado
0001133	JOSIANE CECCON DA SILVA SANTOS	8,00	4,00	64,00	76,00	-	Desclassificado
0001360	VANESSA NOVAKOSKI	10,00	2,00	64,00	76,00	-	Desclassificado
0001482	CLARITA NOGUEIRA TRESKA	8,00	2,00	64,00	74,00	-	Desclassificado
0000828	TALITA DA SILVA DOS SANTOS	8,00	4,00	60,00	72,00	-	Desclassificado
0000977	ROBERTO FELIPE DE CASTRO	10,00	4,00	56,00	70,00	-	Desclassificado
0001177	ANA EDICLEIA CARRAO	8,00	2,00	56,00	66,00	-	Desclassificado
0001616	ROSEMARI DOS SANTOS REIS	10,00	4,00	52,00	66,00	-	Desclassificado
0000927	JOÃO LUÍS ARSIE	8,00	4,00	52,00	64,00	-	Desclassificado
0001485	LUCAS TAVERNA	8,00	2,00	48,00	58,00	-	Desclassificado
0001139	DAIANE ALVES NOGUEIRA	8,00	4,00	40,00	52,00	-	Desclassificado
0001714	MARLI SWISTALSKI MENDES	8,00	4,00	40,00	52,00	-	Desclassificado
0000230	SONIA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	8,00	6,00	28,00	42,00	-	Desclassificado
0001231	SAMUEL FERRAZ DE OLIVEIRA	8,00	2,00	28,00	38,00	-	Desclassificado
0000653	ADELIO SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000392	ANDERSON MOREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001222	ARIANE SQUENA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000359	BIANCA PACHECO DA ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000625	BRIGITH LORENA CANEIRO POLLI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000185	CLAUDIA STRAUB MATOZO DE BARROS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000012	DÉBORA GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000050	EDUARDO HENRIQUE DE FRANÇA CORADIN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001047	ERICK RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000246	ESTEVÃO CECHIN GLAAB	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000978	EVELIZE NOGUEIRA NUNES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001685	FLAVIO VINICIUS COSTA VAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000688	GESIEL FARIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001083	GILBERTO DE FRANÇA CARDOSO JUNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001636	HÉLLEN SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000386	ILBIA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000307	ISABELE ALVES LOPES DE MATOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000527	IVAN FELIPE ANACLETO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000302	IVANILDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000082	JONAS JOSÉ DE DEUS RAZOTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000162	JOSIANE OLIVEIRA DE AUGUSTINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001431	JULIANA COSTA BARRABARRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000693	KAIO LUCIANO STAROI SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000593	KALILA GEOVANA FRONZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001196	KAMILLY BELLEMER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001161	KETELYN JACOMITE BERNARDI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000445	LUANA LARISSA SILVA MOREIRA DINIZ	-	-	-	-	-	Desclassificado

0000747	LUIZ FERNANDO NAVARETE MAGARI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000270	MARCELO TRIZOTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001019	MARCOS DOS SANTOS GUARDIANO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000398	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001477	MARINA DO AMOR DIVINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000397	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001353	MISLAINE DIAS DA SILVA BRITTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001176	REGINALDO SANTOS RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000510	RODRIGO MENCONCINI MANOEL	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000667	ROSIELI SANTOS RAMOS DA VEIGA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000471	ROSINEIDE CARVALHO PORTELA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000705	WILLIAM MODESTO MOURA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado

105 - FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000391	FRANCISCO JOSE BORGES FERREIRA	8,00	6,00	72,00	86,00	1º	Classificado
0000323	RICARDO BITTENCOURT	8,00	8,00	68,00	84,00	2º	Classificado
0000835	MATHEUS GORDIA DALIBRA	10,00	8,00	64,00	82,00	3º	Classificado
0001362	AMÉLIA LUZA	8,00	8,00	60,00	76,00	4º	Classificado
0001474	CAROLINA MIYUKI ONUKI	8,00	8,00	60,00	76,00	5º	Classificado
0000587	THAISLAINE STRAPASSON	8,00	6,00	60,00	74,00	6º	Classificado
0000224	GUSTAVO PINHEIRO DA VEIGA	8,00	6,00	60,00	74,00	7º	Classificado
0001601	SOLANGE PEREIRA CORDEIRO	10,00	8,00	56,00	74,00	8º	Classificado
0000912	CELLINE MARIE PAVANIN PEREIRA	8,00	8,00	56,00	72,00	9º	Classificado
0001419	BRUNA MARIZA ZAMPIER BILEK	8,00	8,00	56,00	72,00	10º	Classificado
0000291	LETICIA RODRIGUES DA SILVA	8,00	8,00	56,00	72,00	11º	Classificado
0001506	ESTELA GRASSMANN BORGES	10,00	6,00	56,00	72,00	12º	Classificado
0000206	ELIENE SOUZA DE FREITAS	8,00	6,00	56,00	70,00	13º	Classificado
0001119	STELLA MELISSA SIU LÓ	10,00	8,00	52,00	70,00	14º	Classificado
0000104	DANIELLE MAYUMI SHIBA	10,00	8,00	52,00	70,00	15º	Classificado
0000247	BIANCA FERNANDES JACOBI	8,00	6,00	52,00	66,00	16º	Classificado
0000634	FABIELI MACHADO FERRACINE	10,00	6,00	48,00	64,00	17º	Classificado
0000590	KETELIN LORENA DE OLIVEIRA NASCIMENTO FERRACINE	8,00	6,00	48,00	62,00	18º	Classificado
0000390	MARILISE DE FATIMA ARCIE POLLI	8,00	8,00	44,00	60,00	19º	Classificado
0001436	WILLIAN ANDALICIO REZENDE	8,00	6,00	44,00	58,00	20º	Classificado
0000350	APARECIDA MARIANO DE BARROS	8,00	4,00	56,00	68,00	-	Desclassificado
0000088	KAREN SUEMY SUGIMOTO	8,00	4,00	52,00	64,00	-	Desclassificado
0001201	SIMONE SANTOS FRANCO	8,00	4,00	44,00	56,00	-	Desclassificado
0001587	FRANCILIANE LIMA SABADIN DA SILVA CARRÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000372	JULIO CESAR CHUEDE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001565	NIZIANE RIBEIRO DE CASTRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001527	ROSÁLIA TEIXEIRA BASTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000190	VERONICA DO CARMO ALVES CARON	-	-	-	-	-	Desclassificado

EDITAL Nº 30 - RESULTADO FINAL

110 - PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000586	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	10,00	60,00	6,00	84,00	1º	Classificado
0000849	CAMILA DE BRITO DE MATTOS	6,00	10,00	57,00	6,00	79,00	2º	Classificado
0001511	PAOLA DE OLIVEIRA	8,00	10,00	54,00	6,00	78,00	3º	Classificado
0001593	TELMA M T M ZANETTI	6,00	10,00	60,00	-	76,00	4º	Classificado
0001144	MARIANE CORDEIRO ROCHA	8,00	10,00	57,00	-	75,00	5º	Classificado
0001628	LIZIANE MOCELIN SANTOS KNUPP	6,00	10,00	57,00	-	73,00	6º	Classificado
0001311	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	6,00	10,00	54,00	-	70,00	7º	Classificado
0001514	ISABELA GURALESKI BORGES	8,00	10,00	51,00	-	69,00	8º	Classificado
0000200	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	8,00	10,00	48,00	3,00	69,00	9º	Classificado
0001296	SIMONE MUELLER RODRIGUES	8,00	10,00	45,00	3,00	66,00	10º	Classificado
0001093	LUCIANE HIRT FERREIRA	4,00	10,00	45,00	-	59,00	11º	Classificado
0000225	FERNANDO MARTINI DE JESUS	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000880	LIDIA AUGUSTIN	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000561	SILAS CARDOSO	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000148	TATIANE CRISTINA AMARAL RODRIGUES	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000489	BEATRIZ HELENA CECCATO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001746	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000178	GLACI APARECIDA DE OLIVERA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001709	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000621	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

EDITAL Nº 30 - RESULTADO FINAL

110 - PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001171	PEDRO BISCAIA	10,00	10,00	60,00	-	80,00	1º	Classificado
0000567	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	10,00	10,00	60,00	-	80,00	2º	Classificado
0000603	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	8,00	10,00	60,00	-	78,00	3º	Classificado
0000651	AMANDA DALAZUANA	8,00	10,00	60,00	-	78,00	4º	Classificado
0000855	DIANA TIE AOKI	6,00	10,00	60,00	-	76,00	5º	Classificado
0000810	GABRIEL BRAZ PUGIN	6,00	10,00	60,00	-	76,00	6º	Classificado
0000209	VICTOR RODRIGO BOMFIM LEITE SILVA	8,00	10,00	57,00	-	75,00	7º	Classificado
0000701	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA	8,00	10,00	57,00	-	75,00	8º	Classificado
0000342	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	8,00	10,00	57,00	-	75,00	9º	Classificado
0000334	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	8,00	10,00	57,00	-	75,00	10º	Classificado
0001153	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	6,00	10,00	57,00	-	73,00	11º	Classificado
0000887	STEFHANI BIORA NASCIMENTO	6,00	10,00	57,00	-	73,00	12º	Classificado

0001363	SARAH EMILLI DAL MOLIN DOS SANTOS	6,00	10,00	57,00	-	73,00	13º	Classificado
0000355	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	6,00	10,00	57,00	-	73,00	14º	Classificado
0001397	FERNANDA SUELEN DRUMM	6,00	10,00	54,00	3,00	73,00	15º	Classificado
0001555	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	6,00	10,00	54,00	3,00	73,00	16º	Classificado
0000039	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	6,00	10,00	51,00	6,00	73,00	17º	Classificado
0001553	LARISSA PEREIRA MILANI	8,00	10,00	54,00	-	72,00	18º	Classificado
0000166	CLEVER MICHEL ZUNINO	8,00	10,00	54,00	-	72,00	19º	Classificado
0000272	LUCÉLIA FÁTIMA DE OLIVEIRA	4,00	10,00	57,00	0,00	71,00	20º	Classificado
0001391	LUIZ FELIPE DA LUZ	4,00	10,00	57,00	-	71,00	21º	Classificado
0001262	BARBARA HENRIQUE BORGES	10,00	10,00	48,00	3,00	71,00	22º	Classificado
0001147	JOELE PEREIRA PANTOJA	6,00	10,00	54,00	-	70,00	23º	Classificado
0001548	KARIN ELAINE ALVES	8,00	10,00	51,00	-	69,00	24º	Classificado
0000972	GABRIEL MARTINS BUFREM	8,00	10,00	51,00	-	69,00	25º	Classificado
0000833	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	8,00	10,00	45,00	6,00	69,00	26º	Classificado
0000295	IZABELE LAZAROTO	4,00	10,00	48,00	3,00	65,00	27º	Classificado
0000683	ELIZABETE SCHENA BACHTOLD	4,00	10,00	48,00	0,00	62,00	28º	Classificado
0001269	EDIVANIA PATRÍCIO DA SILVA	4,00	10,00	45,00	-	59,00	29º	Classificado
0000211	MICHELE MARIA MOREIRA CARDOSO	4,00	10,00	39,00	-	53,00	30º	Classificado
0000095	KARIM CRISTINA BARBOZA DA SILVA	2,00	10,00	48,00	3,00	63,00	-	Desclassificado
0000213	CAROLINA PORTES	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000581	EDINALDO MALTA DA SILVA	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000518	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0001001	ADRIANE RUZYK CALDEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000783	ALINE MELO OLIVAN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001037	ANDRESSA FERNANDA FELICIANO TOCHIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000709	BIANCA RAYSSA MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000234	BRUNA STELA BORCATH	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000022	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000275	DANIEL MARCELO ROSALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000638	DJEINIFER RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000313	EMERSON LUIZ PADILHA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000955	HENRIQUE CESAR ARNDT	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000383	JAQUELINE CAMARGO LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000711	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000902	LÉO RODOLFO BIANCHINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000940	NATÁLIA CALDAS REIS DA PAIXÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000755	RAFAEL BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000524	SERGIO RODOLFO ALVES FERRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

130 - ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001367	FRANCINY PAOLA KOLINSKI PEREIRA SANTOS	8,00	10,00	57,00	3,00	78,00	1º	Classificado
0000540	MARCELO MARCOS	10,00	10,00	57,00	-	77,00	2º	Classificado
0001501	GIULIANO CUNHA COUTINHO	6,00	10,00	48,00	12,00	76,00	3º	Classificado
0000598	PRISCILA CARVALHO DILL SARUBBI	8,00	10,00	54,00	3,00	75,00	4º	Classificado
0001282	RENATA CAROLINE NUNES	8,00	10,00	51,00	6,00	75,00	5º	Classificado
0000171	BRUNA LUIZA LAUER	8,00	10,00	51,00	6,00	75,00	6º	Classificado
0000730	MILENA MOTTIN CAVASSO	10,00	10,00	54,00	-	74,00	7º	Classificado
0001615	EDUARDO CIDRAL MICKOSZ	10,00	10,00	54,00	-	74,00	8º	Classificado
0001440	PATRÍCIA LEITE DE OLIVEIRA	8,00	10,00	54,00	-	72,00	9º	Classificado
0000994	JACKELINE SILVA DE ABREU	8,00	10,00	51,00	3,00	72,00	10º	Classificado
0001016	MUSTAFA HASSAN NETO	8,00	10,00	51,00	3,00	72,00	11º	Classificado
0000793	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	10,00	10,00	51,00	-	71,00	12º	Classificado
0000844	THAIS FERNANDES PEREIRA	6,00	10,00	54,00	-	70,00	13º	Classificado
0000991	GLAUCIA MEDEIROS LIMA BORGES	6,00	10,00	54,00	-	70,00	14º	Classificado
0000954	CÉSAR GUERZONI NETO	8,00	10,00	51,00	-	69,00	15º	Classificado
0001688	NICOLE ALINE BUSATO	10,00	10,00	48,00	-	68,00	16º	Classificado
0000434	MARIA VITORIA AZEVEDO DO AMARAL	6,00	10,00	51,00	-	67,00	17º	Classificado
0001711	ILANA KRUCHELSKI	8,00	10,00	48,00	-	66,00	18º	Classificado
0000420	DEIZE LELLYS DA SILVA	8,00	10,00	45,00	3,00	66,00	19º	Classificado
0000928	NAHAYANA ALESSI SANTOS	8,00	10,00	45,00	3,00	66,00	20º	Classificado
0001471	LUIZA ALESSANDRA PIENIS MASSARO	8,00	10,00	45,00	3,00	66,00	21º	Classificado
0000242	MAY LING MACHE WONG	8,00	10,00	45,00	-	63,00	22º	Classificado
0001293	JOSÉ ALCYONE TAVARES NOBRE	8,00	10,00	45,00	-	63,00	23º	Classificado
0001661	MAIARA CAROLINA KAVIAK BERNARDI	8,00	10,00	45,00	-	63,00	24º	Classificado
0001712	MATHEUS FOLLADOR	8,00	10,00	45,00	-	63,00	25º	Classificado
0000864	THAIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4,00	10,00	48,00	-	62,00	26º	Classificado
0000729	ANA CAROLINA ALVES CASALLI	10,00	10,00	42,00	-	62,00	27º	Classificado
0000620	GILNEI GIVAGO EUCLIDES DA SILVA	6,00	10,00	45,00	-	61,00	28º	Classificado
0000834	GABRIEL DZIERVA DE PAIVA	6,00	10,00	45,00	0,00	61,00	29º	Classificado
0001583	GABRIELLA DA ROSA WOZHIAK	8,00	10,00	42,00	-	60,00	30º	Classificado
0000378	ORIEL CORREA NETO	8,00	10,00	36,00	3,00	57,00	31º	Classificado
0000119	CAMILA CAMARGO DA SILVA	6,00	10,00	30,00	-	46,00	-	Desclassificado
0000139	JHONNATAN NASCIMENTO DE LIMA	4,00	10,00	30,00	-	44,00	-	Desclassificado
0000541	HENRIQUE ANSELMO DO NASCIMENTO	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000565	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000599	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001463	ANDRE LUIZ ALVES PINTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001012	ARAMIS KOCHACK NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000847	BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001453	FERNANDA TAINÁ MATOS MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000611	GUSTAVO MAFRA DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000181	JULIANA CRISTIANE CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001326	LUIZ AMÉRICO MAGALHÃES MARQUES JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001731	LUIZA MAYUMI HAYASHI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000353	LUIZA VON KIRCHOF LAURENT	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000830	MARIANA LIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

0000413	MATEUS GREZIUCK PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001041	NATÁLIE DE OLIVEIRA THOMAZINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

0001396	RAFAELA DE SOUZA PADILHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001738	SABRINA MORAES RODRIGUES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000814	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000396	TAMARA CRISTINA RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

132 - AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000774	FERNANDA FATIMA DOS SANTOS	10,00	8,00	64,00	82,00	1º	Classificado
0000631	MATHEUS GABRIEL FALCADE DE OLIVEIRA	8,00	10,00	56,00	74,00	2º	Classificado
0001205	SAMUEL RAMOS PIGNATTI SILVA	8,00	6,00	56,00	70,00	3º	Classificado
0001489	GABRIEL VIEIRA DE LARA	8,00	6,00	56,00	70,00	4º	Classificado
0001279	JOSIANE APARECIDA BERNARDI	10,00	8,00	52,00	70,00	5º	Classificado
0001563	ALEX CHAVES	8,00	6,00	52,00	66,00	6º	Classificado
0001283	EDUARDA SAYURI CARON KAJIWARA	8,00	6,00	52,00	66,00	7º	Classificado
0001516	SCARLLETH SHARON VEIGA DA SILVA	8,00	8,00	44,00	60,00	8º	Classificado
0000303	KATARINNE STEFANY STADLER	8,00	8,00	44,00	60,00	9º	Classificado
0000512	ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR	8,00	8,00	40,00	56,00	10º	Classificado
0000585	YASMIM OLIVEIRA FAGUNDES	8,00	4,00	60,00	72,00	-	Desclassificado
0000298	MAYCON ALLAN FERNANDES	8,00	4,00	52,00	64,00	-	Desclassificado
0000956	LUCIMARA BRITO ROCHA	8,00	2,00	28,00	38,00	-	Desclassificado
0001475	ANA PAULA POLLI PORKOTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000658	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000145	ARIANE SQUENA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000788	CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000180	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001155	FABIO VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000389	JOSÉ ROBERTO VELHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000706	LUCIANO JEFFERSON MAGALHAES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000745	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000165	PATRICIA MASCHIO BERTOLI POLLI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000135	PAULO ROBERTO PAES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001660	RAPHAEL DE MORAIS VEIGA LEDUC RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000285	SIDNEI TORRES CAVALCANTI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000985	TAISE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000640	VALÉRIA MENDES FRONZA	-	-	-	-	-	Desclassificado

153 - ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001584	DIOGO ANTONIO CIBIN FATUCH	20,00	54,00	6,00	80,00	1º	Classificado
0001322	JULIANNE SAWOZUK BELLARDO	18,00	54,00	6,00	78,00	2º	Classificado
0000605	FILIPE ANDRETTA	18,00	54,00	3,00	75,00	3º	Classificado
0001522	ANA PAULA MACIEL COSTA	12,00	45,00	17,00	74,00	4º	Classificado
0000515	CAMILE BEATRIZ POFAHL DURDYN	16,00	57,00	-	73,00	5º	Classificado
0001632	RAFHAEL CÉSAR CASALI	16,00	57,00	-	73,00	6º	Classificado
0000446	LEONARDO RUSSO KIERAS	12,00	57,00	3,00	72,00	7º	Classificado
0000505	MARIA EDUARDA PONCIANO PUPULIN	18,00	54,00	-	72,00	8º	Classificado
0001048	THALISSA MARIA HOHN COMPARIN	18,00	54,00	-	72,00	9º	Classificado
0000582	ALAN LUIZ DA ROSA	12,00	54,00	6,00	72,00	10º	Classificado
0001278	TCHIELLY BRITO DE ABREU	18,00	48,00	6,00	72,00	11º	Classificado
0001320	ANDRIELE BRASIL	18,00	48,00	6,00	72,00	12º	Classificado
0001641	SERGIO CARLOS PESSOA JUNIOR	16,00	54,00	-	70,00	13º	Classificado
0000084	JOÃO JOSÉ DE MELLO	16,00	51,00	3,00	70,00	14º	Classificado
0000073	GUSTAVO PEREIRA NETO	16,00	48,00	6,00	70,00	15º	Classificado
0000686	LEONARDO MARCONDES DAS DORES	18,00	45,00	6,00	69,00	16º	Classificado
0000435	STÉFANIE SANTOS PROSDÓCIMO	14,00	48,00	6,00	68,00	17º	Classificado
0001239	LUCIANO BERNARDO	14,00	48,00	6,00	68,00	18º	Classificado
0000950	NATÁLIA BATISTAO CAVALHEIRO	16,00	51,00	-	67,00	19º	Classificado
0001521	ADRIANA HEMI MORI	16,00	48,00	3,00	67,00	20º	Classificado
0000570	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	16,00	48,00	3,00	67,00	21º	Classificado
0000053	ANTONI GONÇALVES CAETANO	16,00	42,00	9,00	67,00	22º	Classificado
0001185	CLEVERTON LUIZ PADILHA	18,00	45,00	3,00	66,00	23º	Classificado
0001039	OSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	14,00	48,00	3,00	65,00	24º	Classificado
0000769	LUCAS MATHEUS ALVES	20,00	42,00	3,00	65,00	25º	Classificado
0001478	ELIAN CARLOS MARTINS COSTA	16,00	48,00	-	64,00	26º	Classificado
0000133	PATRICIA DA COSTA SANTOS	16,00	48,00	-	64,00	27º	Classificado
0001621	CARLOS EDUARDO LANGOVSKI	16,00	45,00	3,00	64,00	28º	Classificado
0000261	MATHEUS MARTINS KRACIK	16,00	45,00	3,00	64,00	29º	Classificado
0001590	JOAO SERGIO ALVES FERREIRA FILHO	16,00	42,00	6,00	64,00	30º	Classificado
0000204	PAULO JOAQUIM DOS SANTOS	12,00	51,00	-	63,00	31º	Classificado
0001323	GERALDO DO CARMO	12,00	48,00	3,00	63,00	32º	Classificado
0001408	SAMANTHA DE SOUZA SOBRAL	14,00	42,00	6,00	62,00	33º	Classificado
0000221	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	14,00	48,00	-	62,00	34º	Classificado
0000894	ADRIEL PIRES DE SOUZA	12,00	48,00	-	60,00	35º	Classificado
0001331	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO	12,00	48,00	-	60,00	36º	Classificado
0000772	HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA	12,00	48,00	-	60,00	37º	Classificado
0000026	OZEIAS LEONARDO DA SILVA JUNIORR	12,00	45,00	3,00	60,00	38º	Classificado
0000172	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	12,00	42,00	6,00	60,00	39º	Classificado
0000473	EMANUELE SCHIMERSKI DOS SANTOS	12,00	42,00	6,00	60,00	40º	Classificado
0000182	LARA FABIAN MARIANO QUINTIERI	14,00	45,00	-	59,00	41º	Classificado
0001414	RORLEI ALVES DE LIMA BENTO	14,00	45,00	-	59,00	42º	Classificado

0001096	ADERCIO DIAS SOBRINHO	14,00	42,00	3,00	59,00	43º	Classificado
0000245	MILENA ZWICKER	14,00	42,00	3,00	59,00	44º	Classificado
0000699	SERGIO DE LIMA CARDOSO	20,00	39,00	-	59,00	45º	Classificado
0000915	ALEXANDRE MACKIEVICZ TELLES	16,00	42,00	-	58,00	46º	Classificado
0001469	ANDRE MACIEL WANDSCHEER	16,00	42,00	-	58,00	47º	Classificado
0000675	FABRICIO DE MOURA E COSTA	16,00	39,00	3,00	58,00	48º	Classificado

0000248	JORGE LUCAS RODRIGUES MARTINS	12,00	45,00	-	57,00	49º	Classificado
0000507	WILIAM HILGENSTIELER	12,00	39,00	6,00	57,00	50º	Classificado
0001612	CINTIA GIOVANA GIRALDELI	14,00	42,00	-	56,00	51º	Classificado
0000857	PAULA PRICILA LIMA DANIELLI	14,00	42,00	-	56,00	52º	Classificado
0000907	LUÍS OTÁVIO DE PAULA E SILVA	14,00	36,00	6,00	56,00	53º	Classificado
0000671	ANDRÉ RAPHY PARUCKER E SILVA FRITZ	16,00	39,00	-	55,00	54º	Classificado
0000943	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	16,00	39,00	-	55,00	55º	Classificado
0001027	CECILIA MIHADI BARBOSA	16,00	39,00	-	55,00	56º	Classificado
0001733	DOUGLAS MONTEIRO MOREIRA	16,00	39,00	-	55,00	57º	Classificado
0001225	JULIANA DA SILVA VICENTINI	14,00	39,00	-	53,00	58º	Classificado
0000916	JANETE BERTOTI DO NASCIMENTO	14,00	39,00	-	53,00	59º	Classificado
0001255	MARA DENISE VASSELAI	12,00	36,00	3,00	51,00	60º	Classificado
0001544	DANIELA ELTERMANN	12,00	36,00	3,00	51,00	61º	Classificado
0000132	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA	14,00	33,00	3,00	50,00	62º	Classificado
0000721	ANA FLAVIA SANTOS NASCIMENTO	14,00	36,00	-	50,00	63º	Classificado
0001550	BRUNA MANGGER ROSNER	14,00	36,00	-	50,00	64º	Classificado
0000727	CARLOS AUGUSTO SUDARIO DA SILVA	12,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000899	VILMAR DE OLIVEIRA	12,00	33,00	3,00	48,00	-	Desclassificado
0001348	WILLIAN DAVID ROCHA SILVA	14,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000090	PEDRO HENRIQUE RIBAS NERY SERAFIM	12,00	33,00	-	45,00	-	Desclassificado
0000644	DAYANE ROSA MACHADO	10,00	30,00	3,00	43,00	-	Desclassificado
0000680	JOSIEL MARCIO DA SILVA	14,00	27,00	-	41,00	-	Desclassificado
0001611	MARIA EDUARDA PASTOR DOS SANTOS	14,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado
0000918	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000538	ARLETE MINHUK CIORCERO	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000263	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000580	FRANCIELI CABRAL DE OLIVEIRA	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0001558	JANAÍRA FERREIRA LOPES	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000879	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000129	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000826	SILVIA HELENA MORAIS DE OLIVEI RA	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000076	CAROLINE DE PAULA BORBA VOSS	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000588	DÉBORA APARECIDA BEZERRA REIS	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000761	JODELMA COSTA GONÇALVES	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000480	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000824	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0001530	KELLI CRISTIANE MICHALSKI FAGUNDES CUNHA	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000208	MICHELLE LUINNI SILVA BUDEL DE CRISTO	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000415	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000842	ANDRESSA BONETE BOZZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000086	ARTHUR LUIZ GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000430	AURÉLIO ANTONIO FILETI NETO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001050	CRISTIANE MACHADO PIRES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001727	DANIEL NEVES DA SILVA TRUIANIELLO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000019	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000600	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000113	GABRIEL IVO ECKERT	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000258	GENILSON PEREIRA DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000708	HECTOR AFONSO GARCIA BAIL	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001038	ICARO CAMARGO AZAMBUJA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001726	IDA RAFFAELLA TRUIANIELLO	-	-	-	-	-	Desclassificado

0000947	ISABELLA COSTA DE MELLO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001677	IZABELA BASILIO DA SILVA DA TRINDADE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001680	JESSICA CRISTINA PONIJALESKI MORAES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000949	JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001052	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000107	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000484	LUCAS LOVATEL BOEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000442	MELLISSA BANDEIRA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000589	PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000509	RAFAEL GIMENES LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000535	SERGIO RICARDO DAL LAGO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000862	VIVIANE BOBATO	-	-	-	-	-	Desclassificado

153 - ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000487	CAIO CEZAR DOS SANTOS	18,00	60,00	6,00	84,00	1º	Classificado
0001494	LUCAS MAGNO OLIVEIRA PORTO	18,00	51,00	14,00	83,00	2º	Classificado
0000517	MATHEUS BURATTO DOS	18,00	51,00	6,00	75,00	3º	Classificado
0000137	ROBERT WILIAN ROBERTI DA COSTA	18,00	51,00	3,00	72,00	4º	Classificado
0000155	BRUNA MARTINS FERREIRA	18,00	48,00	6,00	72,00	5º	Classificado
0000244	ALAN POLLI DIAS	18,00	48,00	6,00	72,00	6º	Classificado
0000005	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	14,00	51,00	6,00	71,00	7º	Classificado
0001410	HECTOR MATHEUS GALHARDO BAFFI	16,00	51,00	3,00	70,00	8º	Classificado
0000732	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	16,00	48,00	6,00	70,00	9º	Classificado
0000636	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	16,00	48,00	6,00	70,00	10º	Classificado
0000975	CLEVERTON DE QUADROS	18,00	39,00	12,00	69,00	11º	Classificado
0000056	PEDRO ALTAIR DE BARROS JOAQUIM	14,00	48,00	6,00	68,00	12º	Classificado

0000322	GABRIELLA VESCOVI	20,00	42,00	6,00	68,00	13º	Classificado
0000751	MILENA DELATTRE ABRAHAO	16,00	45,00	6,00	67,00	14º	Classificado
0000546	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	16,00	45,00	6,00	67,00	15º	Classificado
0001251	ADRIANO PICCOLI CELINSKI	16,00	45,00	6,00	67,00	16º	Classificado
0000159	IGOR ISSAMI YAMAGUTI	18,00	48,00	-	66,00	17º	Classificado
0001165	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	18,00	48,00	-	66,00	18º	Classificado
0000895	NICOLE OCHOVE	12,00	48,00	6,00	66,00	19º	Classificado
0000356	BRUNNO WILLIAM SANTANA NASCIMENTO	18,00	45,00	3,00	66,00	20º	Classificado
0000554	GILBERTO GIACOIA JUNIOR	18,00	45,00	3,00	66,00	21º	Classificado
0001372	JAQUELINE SCHWARTZ	18,00	45,00	3,00	66,00	22º	Classificado
0000330	PAULA MAYARA SOARES	18,00	42,00	6,00	66,00	23º	Classificado
0001502	SIMONE YUMI INOUE DE PAULA E SILVA	18,00	42,00	6,00	66,00	24º	Classificado
0001592	CHARLES GOMES DE SOUSA	18,00	42,00	6,00	66,00	25º	Classificado
0001524	JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA FILHO	14,00	42,00	9,00	65,00	26º	Classificado
0000041	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	16,00	45,00	3,00	64,00	27º	Classificado
0000025	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	16,00	48,00	-	64,00	28º	Classificado
0000592	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	16,00	48,00	-	64,00	29º	Classificado
0000869	CAROLINE DOS SANTOS HERMANI	16,00	48,00	-	64,00	30º	Classificado
0001434	LUIZ HENRIQUE LEAL	16,00	48,00	-	64,00	31º	Classificado
0000177	SARAH GABRIELA MARIANO QUINTIERI	16,00	45,00	3,00	64,00	32º	Classificado
0000120	SAMUEL RIBEIRO DE ARAUJO NETO	16,00	45,00	3,00	64,00	33º	Classificado
0001459	GUSTAVO RAMOS	16,00	42,00	6,00	64,00	34º	Classificado
0001580	ISABELA THOMAS CAMARGO	16,00	42,00	6,00	64,00	35º	Classificado
0001426	GRAZIELA TAVARES PINTO	18,00	42,00	3,00	63,00	36º	Classificado
0000300	FABRÍCIO CHRESTANI	18,00	39,00	6,00	63,00	37º	Classificado
0001120	TAYNA MATOZO SERAFIM	18,00	45,00	-	63,00	38º	Classificado
0001291	RENATA WEBER RODRIGUES	18,00	45,00	-	63,00	39º	Classificado
0001451	LOYSE BUSATO SCHREIBER	18,00	45,00	-	63,00	40º	Classificado
0000142	ALISON WILL NASS	18,00	39,00	6,00	63,00	41º	Classificado
0001646	JOÃO CAIO TOMIO	14,00	45,00	3,00	62,00	42º	Classificado
0000539	GUILHERME AUGUSTO LEITE	20,00	42,00	-	62,00	43º	Classificado
0001045	EDVAN DA SILVA COIMBRA	14,00	42,00	6,00	62,00	44º	Classificado
0001103	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	14,00	42,00	6,00	62,00	45º	Classificado
0001444	DAIANE PEREZ	14,00	42,00	6,00	62,00	46º	Classificado
0001633	BRAITINER JUNIOR MARTINS	16,00	42,00	3,00	61,00	47º	Classificado
0001305	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	16,00	45,00	-	61,00	48º	Classificado
EDITAL Nº 30 - RESULTADO FINAL							
0000674	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	16,00	45,00	-	61,00	49º	Classificado
0000870	ANDRÉ AUGUSTO CORLETO	16,00	42,00	3,00	61,00	50º	Classificado
0001013	ITALO JACOMASSI	16,00	42,00	3,00	61,00	51º	Classificado
0001156	AMANDA DE OLIVEIRA PRADO	16,00	42,00	3,00	61,00	52º	Classificado
0000069	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	16,00	39,00	6,00	61,00	53º	Classificado
0000265	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	16,00	39,00	6,00	61,00	54º	Classificado
0000583	EDUARDO ARAUJO	16,00	39,00	6,00	61,00	55º	Classificado
0001603	DEBORA DO ROCIO BOZGAZI	16,00	39,00	6,00	61,00	56º	Classificado
0000979	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	12,00	45,00	3,00	60,00	57º	Classificado
0000831	JANDSON DA SILVA COSTA	18,00	42,00	-	60,00	58º	Classificado
0000987	MARCIA REGINA DE AZEVEDO MARQUES	18,00	42,00	-	60,00	59º	Classificado
0000959	ANA CAROLINA LEVANDOSKI CORREA	18,00	42,00	-	60,00	60º	Classificado
0000519	LEONARDO LOPES MARTINS DA COSTA	18,00	36,00	6,00	60,00	61º	Classificado
0000278	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	14,00	39,00	6,00	59,00	62º	Classificado
0001032	JULIA FABRICIA BOFF	14,00	45,00	-	59,00	63º	Classificado
0000259	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	14,00	45,00	-	59,00	64º	Classificado
0001292	CINTHYA KIEL BOURGUIGNON	14,00	45,00	-	59,00	65º	Classificado
0001356	PAULO ROBERTO GOMES	14,00	45,00	-	59,00	66º	Classificado
0000216	TAMARA SANTIAGO PALMEGIANO	16,00	42,00	-	58,00	67º	Classificado
0000469	ANA FLÁVIA PINHEIRO LEÃO ZANELLA	16,00	42,00	0,00	58,00	68º	Classificado
0000559	RAPHAEL FERNANDES DE DEUS	16,00	42,00	-	58,00	69º	Classificado
0001294	ANE APARECIDA ALVES RODRIGUES	16,00	42,00	-	58,00	70º	Classificado
0001361	GIUSEPPE RAFAEL RIBAS CONSTANTINI	16,00	42,00	-	58,00	71º	Classificado
0000097	EDUARDA LOHMANN NADOLNY	16,00	39,00	3,00	58,00	72º	Classificado
0000450	JOÃO PEDRO CARARO DE OLIVEIRA	16,00	39,00	3,00	58,00	73º	Classificado
0001370	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	16,00	39,00	3,00	58,00	74º	Classificado
0001473	ROSIANE HORODENSKI	16,00	39,00	3,00	58,00	75º	Classificado
0001710	NELSON LEMOS PEREIRA	16,00	39,00	3,00	58,00	76º	Classificado
0000526	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	16,00	36,00	6,00	58,00	77º	Classificado
0000463	HALAN MACHADO DOS SANTOS	18,00	39,00	-	57,00	78º	Classificado
0000212	CINTIA SILVA GOMES	18,00	39,00	-	57,00	79º	Classificado
0000794	GABRIELLE COSTA SILVA	18,00	39,00	-	57,00	80º	Classificado
0000293	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA	18,00	36,00	3,00	57,00	81º	Classificado
0000054	RAFAEL LUIS FELIPE MENDES LARENAS LEON	14,00	42,00	-	56,00	82º	Classificado
0001243	ADIEL FELIPE FELISBERTO DA SILVA	14,00	42,00	-	56,00	83º	Classificado
0000962	DANIEL SILVA DE ALMEIDA	14,00	39,00	3,00	56,00	84º	Classificado
0000995	RAPHAELA CAETANO TAMARAZZI DA SILVA	14,00	39,00	3,00	56,00	85º	Classificado
0001383	JOSÉ JULIANO PTERIW LATYKI	14,00	39,00	3,00	56,00	86º	Classificado
0000094	ANDRÉ VITOR QUIRINO DOS SANTOS	20,00	36,00	-	56,00	87º	Classificado
0000547	JOAO PAULO CANASSA SANTOS	14,00	33,00	9,00	56,00	88º	Classificado
0000521	JULIANA MICHELE DE ASSUNÇÃO	16,00	39,00	-	55,00	89º	Classificado
0000685	CARLA CRISTINA DA ROSA	16,00	39,00	-	55,00	90º	Classificado
0000827	RHAYANE BORGES BLUM	16,00	39,00	-	55,00	91º	Classificado
0001561	LUCAS BUBA DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS	16,00	39,00	-	55,00	92º	Classificado
0000530	FABRICIA MOREIRA SILVA	16,00	33,00	6,00	55,00	93º	Classificado
0001647	ADRIANA DO ROCIO MOCELIN	16,00	33,00	6,00	55,00	94º	Classificado
0001273	CAROLINE BARBOSA DE SOUZA	18,00	36,00	-	54,00	95º	Classificado
0001174	GABRIEL DA SILVA CARLOS	12,00	42,00	-	54,00	96º	Classificado
0000508	CAMILA APARECIDA DUARTE DE JESUS	12,00	39,00	3,00	54,00	97º	Classificado
0000649	NICOLE MOCHENSKI	18,00	36,00	-	54,00	98º	Classificado
0000883	FABIANE PINTO	18,00	36,00	-	54,00	99º	Classificado
EDITAL Nº 30 - RESULTADO FINAL							

0001182	BRUNA MARIA MELO DA PAZ SAMELIKI DIONISIO	18,00	30,00	6,00	54,00	100º	Classificado
0000903	LUCIOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	14,00	39,00	-	53,00	101º	Classificado
0001284	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	14,00	39,00	-	53,00	102º	Classificado
0001299	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	14,00	39,00	-	53,00	103º	Classificado
0001623	RONALDO JOSE DOS SANTOS	14,00	39,00	-	53,00	104º	Classificado
0000375	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	14,00	36,00	3,00	53,00	105º	Classificado
0000429	JEANE KARINE ANDREATA	10,00	42,00	-	52,00	106º	Classificado
0001330	RENATA SAMENEZES DE JESUS	16,00	36,00	-	52,00	107º	Classificado
0001359	VICTORIA PREVIATTI SUCODOLSKI	16,00	36,00	-	52,00	108º	Classificado
0000315	FATIMA MIKUSKA	16,00	33,00	3,00	52,00	109º	Classificado
0000704	ISABELA MARIA BAUDE SILVA	16,00	33,00	3,00	52,00	110º	Classificado
0000151	PAULA CARNEIRO PONTES CARDOSO	12,00	39,00	-	51,00	111º	Classificado
0000744	GUILHERME JACINTO LOPES	12,00	39,00	-	51,00	112º	Classificado
0001696	MARCEL DE BORBOREMA ESPIRITO SANTO	18,00	33,00	-	51,00	113º	Classificado
0000892	MOZART ALBUQUERQUE BRITES	12,00	33,00	6,00	51,00	114º	Classificado
0000036	CAMILA PEREIRA	14,00	36,00	-	50,00	115º	Classificado
0000840	THIAGO RUFINO DA SILVA	14,00	36,00	-	50,00	116º	Classificado
0000678	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	14,00	33,00	3,00	50,00	117º	Classificado
0001169	JOCILENE QUEIROZ MEYER	14,00	33,00	3,00	50,00	118º	Classificado
0001499	VITÓRIA CRISTINA GRADELLA	14,00	33,00	3,00	50,00	119º	Classificado
0000255	RODRIGO BECKER	16,00	33,00	-	49,00	-	Desclassificado
0001101	JÉSSICA FAGUNDES CARNEIRO SIQUEIRA	12,00	33,00	3,00	48,00	-	Desclassificado
0000832	ISABELE MARCO CIOCCARI	14,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado
0000876	KLÉSTON FERNANDO DA SILVA JAKOPITSCH	14,00	33,00	-	47,00	-	Desclassificado
0001064	GISLAINE ALVES DOS SANTOS	12,00	33,00	-	45,00	-	Desclassificado
0001143	JOSE EVERTON DOS SANTOS DA SILVA	16,00	27,00	-	43,00	-	Desclassificado
0001005	GIOVANY PIZZATTO PASSOS DE SOUZA	14,00	27,00	-	41,00	-	Desclassificado
0001487	LUIZ CESAR ALENCAR RIBEIRO	14,00	24,00	3,00	41,00	-	Desclassificado
0000958	MARCOS AURELIO FINATTI COSTA	14,00	27,00	-	41,00	-	Desclassificado
0001706	ANDERSON FARIAS FERREIRA	-	-	12,00	12,00	-	Desclassificado
0000812	CARMEN ANGELA CUBAS CORDEIRO	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000743	CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000806	DIRCEU ALVES DE SOUZA MAGALHÃES	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000536	FERNANDA CABRAL REICHEMBAK	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000266	FERNANDO APARECIDO CAMARA	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000072	GUSTAVO PEREIRA NETO	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000753	IGOR HENRIQUE DA CUNHA GONÇALVES DA LUZ	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000252	JAQUELINE FERREIRA BERTOLINI	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000712	JHONY MEYKI PEDROSO DA SILVA	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000379	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0001061	MARWIN PAULO DE SOUZA	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000067	NATÁLIA BOZZA PEGORARO	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0001220	RAFAEL WEIGERT NICOLAU	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000256	SHARON LANGE	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000684	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0001178	BETTINA TARARAN MACHADO	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000549	CAROLINE DE OLIVEIRA BARROS	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000612	CAROLINE MANFRON	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000796	CLAUDIA AZEVEDO PFAU	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000568	DAIMON IAN ANDRADE	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000639	EDESON OSTROSKI	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000251	ELIZELY VIVIANE CRISTINA DELGADO	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000146	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA PRESTES	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000218	JESSICA DESIRIE BRITES	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000057	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000571	ROBSON KEN ICHI SHINIKE	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000387	WAGNER PEREIRA LEAL DE LOURDES	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000343	WALTER SANTANA DA SILVA	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0001102	WELLINTON MAIA POLOPES	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000169	WUILERSON FERNANDO OLIVEIRA	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0001585	ALEXANDRE FERNANDES CORREA NASSAR	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000528	ANA CAROLINA ROSSATO ATHERINO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001528	ANDRESSA FAGUNDES DE GODOY	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000482	ARTUR BENFICA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000016	CAROLINA GOMES AZEVEDO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001513	CHRISIAN CASSIANE ANTUNES GOULART	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001496	CONRADO VINICIUS DO AMARAL	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001030	DAYANE APARECIDA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000276	DIANDRA KVITSCHINSKI RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001091	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000542	FERNANDA DZIERWA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001069	FRANCELLINE CANEPPELE FONTNA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000874	FRANCINY DE CÁSSIA FERRARI LAGUNA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000868	GIULIANO LUIZ SPONCHIADO RAVEDUTTI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001007	GUSTAVO C DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001400	LAIS REGINA MAZON BELLÉ FATUCH	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000633	LUCAS UBIALI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000911	MARCELO VARGAS DA ROSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001649	MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000448	MARIA FERNANDA GRAVON CALEFI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001300	MARIANA CARASKI BOTAN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001655	MARIANA PEDRO FACINA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000034	MIGUEL FERNANDO DE AQUINO E SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000089	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000597	PAULA FABIANI BOTELHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000624	RODRIGO DE OLIVEIRA MAREGA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000068	ROGGER DOS SANTOS GERVASIO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000775	SAMANTHA PEREIRA LOPES YAMAMOTO DE MELLO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000770	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	Desclassificado

0000432	VANESSA EBLING COMINE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000777	VIVIANE WALERIA BAHIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
155 - CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RM**	**LP**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0001533	LAIS MIYABUKURO	10,00	10,00	80,00	100,00	1º	Classificado
0000321	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	10,00	10,00	80,00	100,00	2º	Classificado
0000499	GEOVANA FERREIRA LOURENÇO	8,00	10,00	80,00	98,00	3º	Classificado
0000760	MARCELA MARTINS	8,00	10,00	80,00	98,00	4º	Classificado
0000548	JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	8,00	10,00	80,00	98,00	5º	Classificado
0000479	FERNANDA STABACH GREMSKI	8,00	10,00	80,00	98,00	6º	Classificado
0000577	LUIS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA	8,00	10,00	80,00	98,00	7º	Classificado
0000676	JULIA TEODORO CORREA	8,00	10,00	80,00	98,00	8º	Classificado
0001424	CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU DOS SANTOS	8,00	10,00	80,00	98,00	9º	Classificado
0000373	KARIN BRANCO CORREA	8,00	10,00	80,00	98,00	10º	Classificado
0000385	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA	8,00	10,00	80,00	98,00	11º	Classificado
0000491	LEONARDO SKORA	8,00	10,00	80,00	98,00	12º	Classificado
0000490	THISYANI HERRERO FAZIO	8,00	10,00	80,00	98,00	13º	Classificado
0000079	VINÍCIUS OBAL	8,00	10,00	80,00	98,00	14º	Classificado
0001588	THAIS SPISILA	8,00	10,00	80,00	98,00	15º	Classificado
0000127	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	8,00	10,00	80,00	98,00	16º	Classificado
0001537	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	8,00	10,00	80,00	98,00	17º	Classificado
0001705	KAREN CRISTINA PEGORETTI	8,00	10,00	80,00	98,00	18º	Classificado
0001617	ANDRE VIEIRA DE SOUZA	6,00	10,00	80,00	96,00	19º	Classificado
0000269	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	6,00	10,00	80,00	96,00	20º	Classificado
0000506	JAQUELINE BUZATO	6,00	10,00	80,00	96,00	21º	Classificado
0001063	RAFAEL AUGUSTO CARDOSO	6,00	10,00	80,00	96,00	22º	Classificado
0000393	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	6,00	10,00	80,00	96,00	23º	Classificado
0000027	CAMILA NOBRE DE FREITAS	10,00	10,00	76,00	96,00	24º	Classificado
0001718	MARIANA GUEDES DE FIGUEIREDO	10,00	10,00	76,00	96,00	25º	Classificado
0001036	FLÁVIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	76,00	96,00	26º	Classificado
0001569	CAMILA PEREIRA XAVIER	10,00	10,00	76,00	96,00	27º	Classificado
0001681	CAROLINA TREVISAN DE LIMA FONSECA	10,00	10,00	76,00	96,00	28º	Classificado
0001115	MAYARA VALLE BUENO	4,00	10,00	80,00	94,00	29º	Classificado
0000859	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	8,00	10,00	76,00	94,00	30º	Classificado
0001180	MATHEUS GABRIEL PASSONI ZALESKI	8,00	10,00	76,00	94,00	31º	Classificado
0001579	ELIS MOZER	8,00	10,00	76,00	94,00	32º	Classificado
0000681	EVELYN FABIELI BUENO ALVES	8,00	10,00	76,00	94,00	33º	Classificado
0000184	NATAN RODRIGO BRAINE	8,00	10,00	76,00	94,00	34º	Classificado
0001743	FERNANDA MENACHO YUJA	8,00	10,00	76,00	94,00	35º	Classificado
0001219	KAUÊ GABRIEL RANGEL BACETTO	8,00	10,00	76,00	94,00	36º	Classificado
0000228	PAULA GREGORIO SOUZA	6,00	10,00	76,00	92,00	37º	Classificado
0001062	LUCIANE TURRA FIRMAN SILVA	6,00	10,00	76,00	92,00	38º	Classificado
0001000	AUGUSTO HIDEKI BERLESI	6,00	10,00	76,00	92,00	39º	Classificado
0001110	RAFAELA LAZARI BASSAM GALDEANO	6,00	10,00	76,00	92,00	40º	Classificado
0000856	HENRIQUE KENJI TAKARADA	10,00	10,00	72,00	92,00	41º	Classificado
0001319	CAROLINE MOURA SCHMOCKEL	4,00	10,00	76,00	90,00	42º	Classificado
0001130	ANDREA KARLA DE ANDRADE SOUZA	4,00	10,00	76,00	90,00	43º	Classificado
0000789	INGRID ELOIZA AMANCIO CORREIA	4,00	10,00	76,00	90,00	44º	Classificado
0000710	LARISSA CLEUCIR LOWER	8,00	10,00	72,00	90,00	45º	Classificado
0001186	GABRIELLE GOBBO AGNOLETTO	8,00	10,00	72,00	90,00	46º	Classificado
0001197	ANNE CAROLYNE BENEDITO VIEIRA	8,00	10,00	72,00	90,00	47º	Classificado
0001698	PAULO BRANCO CORREA	8,00	10,00	72,00	90,00	48º	Classificado
0001626	BARBARA FERREIRA MASSINHÃ	8,00	10,00	72,00	90,00	49º	Classificado
0000707	FABIOLA PEREIRA ROSA	8,00	10,00	72,00	90,00	50º	Classificado
0000919	RODRIGO BERTIER VALENTIM	6,00	10,00	72,00	88,00	51º	Classificado
0000900	MYKELLY KEREN BECKER DA SILVA	6,00	10,00	72,00	88,00	52º	Classificado
0001619	JOELLY GÓOS ZANARDINE	6,00	10,00	72,00	88,00	53º	Classificado
0000496	DIEGO HERTL DOS SANTOS	4,00	10,00	72,00	86,00	54º	Classificado
0000462	BÁRBARA RENATA DE OLIVEIRA ROSSI	8,00	10,00	68,00	86,00	55º	Classificado
0000467	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	6,00	10,00	68,00	84,00	56º	Classificado
0000410	JULIA TABORDA MENDES	6,00	10,00	68,00	84,00	57º	Classificado
0001741	HENRIQUE MASIERO ROQUE	4,00	10,00	68,00	82,00	58º	Classificado
0000787	MAYARA SCHIMERSKI BERTOLINI	4,00	10,00	68,00	82,00	59º	Classificado
0001640	BRUNO CIECZINSKI ABE	8,00	10,00	64,00	82,00	60º	Classificado
0001697	LIZIANE KLUG MADEIRA	6,00	10,00	64,00	80,00	61º	Classificado
0001638	VICTOR HUGO NIECE PEREIRA LIMA	6,00	10,00	60,00	76,00	62º	Classificado
0001702	WILLIAM TOSHIO IMADA	2,00	10,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0000032	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000406	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000138	ANA CAROLINE CILIVI CORDOVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000520	BRUNA PAULINO KASTON	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000945	FRANCIELLE FERNANDA DA CRUZ MELINK SANADA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001137	GEOVANA JACQUELINE GIACOMITTI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001059	ISABELA FÉLIX DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001253	JOSIANE CRISTINA GAMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000572	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001406	KELLY CRISTINA TAVARES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001187	LAÍS BONATTO ZAWADNIAK	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001162	LUCAS KOBAYASHI WILSON	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001288	LUCIANE CAVALHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001425	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000502	MICHELE PORTELA DA LUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000803	NATHÁLIA VIEIRA MORTARI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000358	NOEVANY ALEXANDRINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001355	OSVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001701	THALITA TALINE MURARO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000690	VANESSA SANGLARD DE SOUZA KAWAMURA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000117	VICTORIA PIRES GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000930	VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI	-	-	-	-	-	Desclassificado

155 - CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000822	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	10,00	10,00	80,00	100,00	1º	Classificado
0001277	JOSÉ VITOR MOLIN	10,00	10,00	80,00	100,00	2º	Classificado
0000371	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	8,00	10,00	80,00	98,00	3º	Classificado
0001354	PRISCILA FERREIRA PADILHA	8,00	10,00	80,00	98,00	4º	Classificado
0001346	CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	8,00	10,00	80,00	98,00	5º	Classificado
0001265	THAINÁ LARSEN RODRIGUES	8,00	10,00	80,00	98,00	6º	Classificado
0001582	LARISSA STEILMANN DEMARCHI	8,00	10,00	80,00	98,00	7º	Classificado
0000618	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	8,00	10,00	80,00	98,00	8º	Classificado
0000877	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	8,00	10,00	80,00	98,00	9º	Classificado
0001285	JESSICA ELLEN ARAUJO CARVALHO	8,00	10,00	80,00	98,00	10º	Classificado
0001221	ANA GABRIELA LOBO DA COSTA	8,00	10,00	80,00	98,00	11º	Classificado
0000534	GABRIELA SALEH OLIARI	8,00	10,00	80,00	98,00	12º	Classificado
0000045	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO	8,00	10,00	80,00	98,00	13º	Classificado
0000920	DEBORA CAMILA ILIVINSKI	8,00	10,00	80,00	98,00	14º	Classificado
0001040	NICOLLI VITÓRIA MACHADO SOARES	8,00	10,00	80,00	98,00	15º	Classificado
0001029	CARLOS AUGUSTO SILVA DE ALBUQUERQUE	8,00	10,00	80,00	98,00	16º	Classificado
0000961	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	8,00	10,00	80,00	98,00	17º	Classificado
0000062	JULIANE MARIA IAGNES PRESTES	8,00	10,00	80,00	98,00	18º	Classificado
0000444	ELISA PERES GOMES LIMA	8,00	10,00	80,00	98,00	19º	Classificado
0001654	ROSANA MORO CONQUE	8,00	10,00	80,00	98,00	20º	Classificado
0000158	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	6,00	10,00	80,00	96,00	21º	Classificado
0001625	MICHELE STASIAK	6,00	10,00	80,00	96,00	22º	Classificado
0001138	LILIANE GARCIA SARTO	6,00	10,00	80,00	96,00	23º	Classificado
0000997	STEPHANIE VON STEIN CUBAS WARNAVIN	6,00	10,00	80,00	96,00	24º	Classificado
0000332	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	6,00	10,00	80,00	96,00	25º	Classificado
0000239	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	6,00	10,00	80,00	96,00	26º	Classificado
0000042	GABRIEL KENJI WEISS TOMIZAWA	10,00	10,00	76,00	96,00	27º	Classificado
0001208	MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	76,00	96,00	28º	Classificado
0000454	ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS	10,00	10,00	76,00	96,00	29º	Classificado
0000241	CAIQUE FERREIRA	4,00	10,00	80,00	94,00	30º	Classificado
0000455	ALINE APARECIDA BILL ROSA	4,00	10,00	80,00	94,00	31º	Classificado
0000370	KEVYN GUSTAVO JACINTO BEDNARCZUK	8,00	10,00	76,00	94,00	32º	Classificado
0000560	SUZANA VITÓRIA DE FÁTIMA KONOPKA	8,00	10,00	76,00	94,00	33º	Classificado
0000296	KATIA CAMARGO RIBEIRO DE MEIRA	8,00	10,00	76,00	94,00	34º	Classificado
0001303	JAQUELINE DE PAULA CARDOSO DE ALMEIDA	8,00	10,00	76,00	94,00	35º	Classificado
0000808	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	8,00	10,00	76,00	94,00	36º	Classificado
0000935	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	8,00	10,00	76,00	94,00	37º	Classificado
0000220	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	8,00	10,00	76,00	94,00	38º	Classificado
0001237	SOPHIA STACHUK LONDRE SANTANA	8,00	10,00	76,00	94,00	39º	Classificado
0000908	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	8,00	10,00	76,00	94,00	40º	Classificado
0000557	ALANA SILVEIRA ROCHA	8,00	10,00	76,00	94,00	41º	Classificado
0001678	BRENO SHINYA BUENO TANAKA	8,00	10,00	76,00	94,00	42º	Classificado
0001670	LEANDRO KLUG MADEIRA	8,00	10,00	76,00	94,00	43º	Classificado
0000110	ANA LUIZA BARBOSA	8,00	10,00	76,00	94,00	44º	Classificado
0000222	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	6,00	10,00	76,00	92,00	45º	Classificado
0001526	MANOELA DAVID PALMONARI	6,00	10,00	76,00	92,00	46º	Classificado
0001556	SARA DE CASSIA TORNIER	6,00	10,00	76,00	92,00	47º	Classificado
0001735	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	6,00	10,00	76,00	92,00	48º	Classificado
0000377	DENISE DAMO	4,00	10,00	76,00	90,00	49º	Classificado
0001449	ANA CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	4,00	10,00	76,00	90,00	50º	Classificado
0000344	DAVI DE CASTRO FRANCO	4,00	10,00	76,00	90,00	51º	Classificado
0000717	ANA BEATRIZ LEMES COLLAÇO BRAZ	8,00	10,00	72,00	90,00	52º	Classificado
0000136	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	8,00	10,00	72,00	90,00	53º	Classificado
0000495	VICTOR LUIZ DE CASTRO SANTOS	8,00	10,00	72,00	90,00	54º	Classificado
0000687	SAMUEL RANGEL DORIGO	8,00	10,00	72,00	90,00	55º	Classificado
0000141	NATALIA BRITO DE ALMEIDA	8,00	10,00	72,00	90,00	56º	Classificado
0000465	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA	6,00	10,00	72,00	88,00	57º	Classificado
0001668	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	6,00	10,00	72,00	88,00	58º	Classificado
0001465	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	6,00	10,00	72,00	88,00	59º	Classificado
0001549	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO	8,00	10,00	68,00	86,00	60º	Classificado
0000341	ANA BRUNA ZARONE	4,00	10,00	72,00	86,00	61º	Classificado
0000306	IDA GERTRUDES FRIZON DE MATTOS	4,00	10,00	72,00	86,00	62º	Classificado
0001099	RAFAEL LIMA DA CRUZ	4,00	10,00	72,00	86,00	63º	Classificado
0000498	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	8,00	10,00	68,00	86,00	64º	Classificado
0001618	GUSTAVO CATACHE	8,00	10,00	68,00	86,00	65º	Classificado
0000160	MARIANA PROCÓPIO	4,00	10,00	68,00	82,00	66º	Classificado
0000996	MILENA CARON LOBO CASTRO	4,00	10,00	68,00	82,00	67º	Classificado
0000226	SANDRA XAVIER DE SOUZA	4,00	10,00	68,00	82,00	68º	Classificado
0000661	MATTHEUS HENRIQUE DA SILVA	8,00	10,00	64,00	82,00	69º	Classificado
0001172	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS	2,00	10,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0000993	NATÁLIA BASILIO	2,00	10,00	76,00	88,00	-	Desclassificado
0001547	ADRIANA BALBINO GOMES	6,00	10,00	24,00	40,00	-	Desclassificado
0001599	ADRIELY BEATRIZ DEODATO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000362	ALISSON SILVA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000800	ANA CLAUDIA DILL	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000971	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000923	BIBIANA PINTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001224	CARLOS HENRIQUE CAMILO MARCHESAN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001233	CARMELITA OLIVEIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001658	CAROLINE ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000558	CAROLINE AUGUSTO CORDONI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001571	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000931	DIEGO COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001443	EMORI THIAGO VOGEL DO AMARAL	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000476	FABIOLA BENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001065	GABRIELLE VITÓRIA CANEPPELE FONTANA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000771	GRAZIELA MACHZINI CHIODINI	-	-	-	-	-	Desclassificado

0000033	GUSTAVO LOPES PONCE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001663	HELOÍSA PEDRO FACINA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000156	JESSICA DE LIMA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000367	JOELIZE ANTUNES DE LIMA SOARES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001108	JULIANA LOPES NUNES DUARTE	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001060	KATIA MIHO TOIOHARA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001173	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000890	LISIANE TAMMY IGAMI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001043	NAIANE MAZARO POLITANO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001455	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000878	ROMEU CASSIANO PUCCI DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000197	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000059	SAMUEL GONÇALVES PANZA DE MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000351	SILVIA CRISTINA BENHUK RAMOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000474	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:084F872C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 31/24

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 31 - RESULTADO FINAL - PcD 12/12/2024
16 - TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000116	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	6,00	6,00	48,00	60,00	1º	Classificado

EDITAL Nº 31 - RESULTADO FINAL - PcD
82 - NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000320	MYLENA RODRIGUES DE ARAÚJO	8,00	8,00	48,00	6,00	70,00	1º	Classificado

EDITAL Nº 31 - RESULTADO FINAL - PcD
84 - MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000731	MARINA THOMASZECK DOS SANTOS	4,00	10,00	64,00	78,00	1º	Classificado

EDITAL Nº 31 - RESULTADO FINAL - PcD
105 - FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000587	THAISLAINE STRAPASSON	8,00	6,00	60,00	74,00	1º	Classificado

EDITAL Nº 31 - RESULTADO FINAL - PcD
110 - PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000833	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	8,00	10,00	45,00	6,00	69,00	1º	Classificado
0000683	ELIZABETE SCHENA BACHTOLD	4,00	10,00	48,00	0,00	62,00	2º	Classificado
0000022	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000955	HENRIQUE CESAR ARNDT	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

EDITAL Nº 31 - RESULTADO FINAL - PcD
130 - ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000994	JACKELINE SILVA DE ABREU	8,00	10,00	51,00	3,00	72,00	1º	Classificado

EDITAL Nº 31 - RESULTADO FINAL - PcD
132 - AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000745	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001660	RAPHAEL DE MORAIS VEIGA LEDUC RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado

EDITAL Nº 31 - RESULTADO FINAL - PcD
153 - ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000915	ALEXANDRE MACKIEVICZ TELLES	16,00	42,00	-	58,00	1º	Classificado
0000671	ANDRÉ RAPHY PARUCKER E SILVA FRITZ	16,00	39,00	-	55,00	2º	Classificado
0000862	VIVIANE BOBATO	-	-	-	-	-	Desclassificado

EDITAL Nº 31 - RESULTADO FINAL - PcD

153 - ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**CE**	**AT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000244	ALAN POLLI DIAS	18,00	48,00	6,00	72,00	1º	Classificado
0000571	ROBSON KEN ICHI SHINIKE	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado

EDITAL Nº 31 - RESULTADO FINAL - PcD							
155 - CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RM**	**LP**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0001224	CARLOS HENRIQUE CAMILO MARCHESAN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000890	LISIANE TAMMY IGAMI	-	-	-	-	-	Desclassificado

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9282AB9A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 32/24

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024							
ORGANIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA							
EDITAL Nº 32 - RESULTADO FINAL - PRETOS OU PARDOS							
16 - TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - BOCAIÚVA DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RM**	**LP**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000404	TAMARA SANTOS DE LIMA	6,00	8,00	56,00	70,00	1º	Classificado
0000773	MARISANGELA DOS SANTOS REIS	8,00	4,00	44,00	56,00	-	Desclassificado
0000412	KEREN ALLINE DOS SANTOS	8,00	4,00	40,00	52,00	-	Desclassificado
0001150	MARIA APARECIDA MELO DA CRUZ	8,00	4,00	40,00	52,00	-	Desclassificado
0000052	RAFAEL DE JESUS CASSEMIRO	8,00	4,00	40,00	52,00	-	Desclassificado
0000174	FRANCELISE ALVES DE SOUZA	8,00	8,00	32,00	48,00	-	Desclassificado
0001483	KELI CAROLINE PAIM VALCANAIA	6,00	4,00	36,00	46,00	-	Desclassificado
0001656	ANA FLAVIA PEREIRA DE PONTES	6,00	4,00	32,00	42,00	-	Desclassificado
0000414	PLACIDA VALE DOS SANTOS NETA	6,00	2,00	32,00	40,00	-	Desclassificado
0001004	WEBSTER GOMES DOS SANTOS	8,00	2,00	24,00	34,00	-	Desclassificado
0001409	ALICE ELEN DUTRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000394	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	-	-	-	-	-	Desclassificado
28 - MECÂNICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RM**	**LP**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000271	ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS	8,00	6,00	28,00	42,00	-	Desclassificado
0001235	FERNANDO AUGUSTO SALLES CAVALCANTE	8,00	6,00	20,00	34,00	-	Desclassificado
0001088	MANUEL JOAO DOS SANTOS FILHO	10,00	6,00	12,00	28,00	-	Desclassificado

29 - ENGENHEIRO(A) CIVIL - BOCAIÚVA DO SUL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RM**	**LP**	**CE**	**AT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0001627	TAMIRES CAROLINE PAULINO	8,00	8,00	39,00	3,00	58,00	1º	Classificado
0000416	GISELE MARIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
42 - ASSISTENTE SOCIAL - BOCAIÚVA DO SUL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RM**	**LP**	**CE**	**AT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000934	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	8,00	6,00	45,00	9,00	68,00	1º	Classificado
0000038	EDUARDO PINTO MARTINS	8,00	10,00	48,00	-	66,00	2º	Classificado
0000077	AVANI DE LIRA RAMOS	8,00	6,00	48,00	-	62,00	3º	Classificado
0000798	SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	10,00	6,00	30,00	3,00	49,00	-	Desclassificado
0000292	IONE APARECIDA DE CAMPOS	8,00	6,00	27,00	6,00	47,00	-	Desclassificado
0000614	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0001192	EDSON PESCARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

46 - MÉDICO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0001014	PEDRO LUÍS BELONI FERREIRA	73,26	73,26 1º		Classificado
0000424	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	46,62	46,62 -		Desclassificado
46 - MÉDICO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0001109	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	-	-	-	Desclassificado

47 - ENFERMEIRO(A) - BOCAIÚVA DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RM**	**LP**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0001635	EMERSON SILVA DE OLIVEIRA	8,00	10,00	76,00	94,00	1º	Classificado
0000441	ALINE DE LIMA BARBOSA	10,00	8,00	76,00	94,00	2º	Classificado
0000913	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	10,00	10,00	72,00	92,00	3º	Classificado
0001122	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	8,00	6,00	76,00	90,00	4º	Classificado
0000910	MÔNICA LUCIA DOS SANTOS DE AMARAL	8,00	6,00	76,00	90,00	5º	Classificado
0001302	ESTELE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	8,00	10,00	72,00	90,00	6º	Classificado
0000131	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA	10,00	8,00	72,00	90,00	7º	Classificado
0001245	ROSENILDA DA ROCHA NASCIMENTO.PEREIRA	8,00	6,00	72,00	86,00	8º	Classificado
0001407	MARIA DE LOURDES NERIS CARVAHO	8,00	6,00	60,00	74,00	9º	Classificado
0001073	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MOURA	10,00	4,00	64,00	78,00	-	Desclassificado
0000264	CARLA HELOIZA SANTOS OLIVEIRA	8,00	2,00	0,00	10,00	-	Desclassificado
0000058	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000196	EVELINE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000786	JONY PIRES ORTEGA	-	-	-	-	-	Desclassificado

0000843	JOYCE ANICETO MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001098	PAMELA CRISTINA CAMPONEZ DA GAMA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000980	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000650	TATIANA APARECIDA PIRES	-	-	-	-	-	Desclassificado

55 - FISIOTERAPEUTA - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000759	GABRIELI JUSTINO BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

78 - CONTADOR(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000167	ELTON FERNANDO PEREIRA MOREIRA	8,00	6,00	42,00	3,00	59,00	1º	Classificado
0000031	MARIANA ELISA PIRES MISAEL	8,00	6,00	42,00	3,00	59,00	2º	Classificado
0000494	JANAINA VALERIO	8,00	4,00	39,00	-	51,00	-	Desclassificado
0000543	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000850	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

82 - NUTRICIONISTA - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001492	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	10,00	8,00	48,00	-	66,00	1º	Classificado
0000965	VANDA SOUZA CAMPOS BUENO	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado

84 - MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001267	PEDRO HENRIQUE TAVARES DA SILVA	8,00	10,00	76,00	94,00	1º	Classificado
0001369	GIOVANNA ZOKNER GONÇALVES	8,00	10,00	72,00	90,00	2º	Classificado
0000240	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	6,00	10,00	72,00	88,00	3º	Classificado
0000990	AMANDA MAYER ROCHA	6,00	10,00	48,00	64,00	4º	Classificado
0000696	SARAH STEPHANIE SANTOS BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado

89 - ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001493	ADRIANO PAULO DA SILVA	8,00	8,00	51,00	6,00	73,00	1º	Classificado
0000380	ANDREY ARAÚJO DOS SANTOS	8,00	8,00	48,00	-	64,00	2º	Classificado
0000665	STHEPHANNY DE ASSIS PIMENTEL	10,00	4,00	48,00	-	62,00	-	Desclassificado

92 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	POSIÇÃO L. NOTA FINAL	VAGA	RESULTADO
0000060	ISABELA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA	8,00	10,00	76,00	94,00	1º	Classificado
0000183	JADY HELOISE FERREIRA DE MORAIS	8,00	8,00	72,00	88,00	2º	Classificado
0000198	ROGERIO ALVES DA LUZ	10,00	6,00	68,00	84,00	3º	Classificado
0000953	GEOVANI MOREIRA DOS SANTOS	10,00	6,00	68,00	84,00	4º	Classificado
0000609	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	10,00	4,00	76,00	90,00	-	Desclassificado
0000011	SAMUEL SARAIVA	10,00	4,00	76,00	90,00	-	Desclassificado
0000392	ANDERSON MOREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000625	BRIGITH LORENA CANEIRO POLLI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000050	EDUARDO HENRIQUE DE FRANÇA CORADIN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000978	EVELIZE NOGUEIRA NUNES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000386	ILBIA ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000307	ISABELE ALVES LOPES DE MATOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000302	IVANILDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001019	MARCOS DOS SANTOS GUARDIANO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000398	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000397	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001353	MISLAINE DIAS DA SILVA BRITTO	-	-	-	-	-	Desclassificado

105 - FARMACÊUTICO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	POSIÇÃO L. NOTA FINAL	VAGA	RESULTADO
0000224	GUSTAVO PINHEIRO DA VEIGA	8,00	6,00	60,00	74,00	1º	Classificado
0000206	ELIENE SOUZA DE FREITAS	8,00	6,00	56,00	70,00	2º	Classificado
0000350	APARECIDA MARIANO DE BARROS	8,00	4,00	56,00	68,00	-	Desclassificado

110 - PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000200	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	8,00	10,00	48,00	3,00	69,00	1º	Classificado
0000561	SILAS CARDOSO	-	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado

110 - PSICÓLOGO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000342	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	8,00	10,00	57,00	-	75,00	1º	Classificado
0001147	JOELE PEREIRA PANTOJA	6,00	10,00	54,00	-	70,00	2º	Classificado
0000581	EDINALDO MALTA DA SILVA	-	-	-	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000711	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000755	RAFAEL BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

130 - ARQUITETO(A) - BOCAIÚVA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	RM	LP	CE	AT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000814	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

132 - AUXILIAR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BOCAIÚVA DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RM**	**LP**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000585	YASMIM OLIVEIRA FAGUNDES	8,00	4,00	60,00	72,00	-	Desclassificado
0000180	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000389	JOSÉ ROBERTO VELHO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000706	LUCIANO JEFFERSON MAGALHAES	-	-	-	-	-	Desclassificado
153 - ADVOGADO(A) - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**CE**	**AT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0001478	ELIAN CARLOS MARTINS COSTA	16,00	48,00	-	64,00	1º	Classificado
0000894	ADRIEL PIRES DE SOUZA	12,00	48,00	-	60,00	2º	Classificado
0001331	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO	12,00	48,00	-	60,00	3º	Classificado
0001414	RORLEI ALVES DE LIMA BENTO	14,00	45,00	-	59,00	4º	Classificado
0001096	ADERCIO DIAS SOBRINHO	14,00	42,00	3,00	59,00	5º	Classificado
0000727	CARLOS AUGUSTO SUDARIO DA SILVA	12,00	36,00	-	48,00	-	Desclassificado
0000588	DÉBORA APARECIDA BEZERRA REIS	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0000480	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0001530	KELLI CRISTIANE MICHALSKI FAGUNDES CUNHA	-	-	3,00	3,00	-	Desclassificado
0001727	DANIEL NEVES DA SILVA TRUIANIELLO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000019	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000258	GENILSON PEREIRA DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000107	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado
0000509	RAFAEL GIMENES LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado
153 - ADVOGADO(A) - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**CE**	**AT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0001494	LUCAS MAGNO OLIVEIRA PORTO	18,00	51,00	14,00	83,00	1º	Classificado
0000005	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	14,00	51,00	6,00	71,00	2º	Classificado
0000636	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	16,00	48,00	6,00	70,00	3º	Classificado
0000356	BRUNNO WILLIAM SANTANA NASCIMENTO	18,00	45,00	3,00	66,00	4º	Classificado
0001120	TAYNA MATOZO SERAFIM	18,00	45,00	-	63,00	5º	Classificado
0000212	CINTIA SILVA GOMES	18,00	39,00	-	57,00	6º	Classificado
0001174	GABRIEL DA SILVA CARLOS	12,00	42,00	-	54,00	7º	Classificado
0001696	MARCEL DE BORBOREMA ESPIRITO SANTO	18,00	33,00	-	51,00	8º	Classificado
0000892	MOZART ALBUQUERQUE BRITES	12,00	33,00	6,00	51,00	9º	Classificado
0000840	THIAGO RUFINO DA SILVA	14,00	36,00	-	50,00	10º	Classificado
0000678	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	14,00	33,00	3,00	50,00	11º	Classificado
0000874	FRANCINY DE CÁSSIA FERRARI LAGUNA	-	-	-	-	-	Desclassificado
155 - CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 20 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RM**	**LP**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0001537	JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	8,00	10,00	80,00	98,00	1º	Classificado
0001569	CAMILA PEREIRA XAVIER	10,00	10,00	76,00	96,00	2º	Classificado
0000138	ANA CAROLINE CILIVI CORDOVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
155 - CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA - 40 HORAS - BOCAIÚVA DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RM**	**LP**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
0000241	CAIQUE FERREIRA	4,00	10,00	80,00	94,00	1º	Classificado
0000498	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	8,00	10,00	68,00	86,00	2º	Classificado
0000996	MILENA CARON LOBO CASTRO	4,00	10,00	68,00	82,00	3º	Classificado
0000362	ALISSON SILVA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FBF5F755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220-2024

DECRETO Nº 220-2024 em 28 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 655.236,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

132 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2.15 - ATENÇÃO BASICA

152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL

351 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1102 - Recursos FUNDEB 30%

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1101 - Recursos FUNDEB 70%

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL

408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais

R$ 655.236,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 655.236,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 68.236,50
1101 - Recursos FUNDEB 70%	R$ 250.000,00
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 140.000,00
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos	R$ 2.000,000
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 90.000,00
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 105.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1111-1785-919	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 220-2024 de 28/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 132 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2024	1729915	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	105.000,00	
		Excesso de arrecadação f1303, 1494			
			Total da despesa:	105.000,00	0,00
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2024	1729914	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	90.000,00	
		Excesso de arrecadação f1303, 1494			
			Total da despesa:	90.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	195.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	195.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 348 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2024	1729909	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.236,50	
		Excesso de arrecadação f1303, 1494			
			Total da despesa:	40.236,50	0,00
Despesa 351 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2024	1729911	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
		Excesso de arrecadação f1303, 1494			
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2024	1729913	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	140.000,00	
		Excesso de arrecadação f1303, 1494			
			Total da despesa:	140.000,00	0,00
Despesa 375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2024	1729912	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	250.000,00	
		Excesso de arrecadação f1303, 1494			

			Total da despesa:	250.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2024	1729910	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	28.000,00	
		Excesso de arrecadação f1303, 1494			
			Total da despesa:	28.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	460.236,50	0,00
			Total do órgão orçamentário:	460.236,50	0,00
			Total do fundamento:	655.236,50	0,00
			Total geral	655.236,50	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:72AF6D34

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221-2024

DECRETO Nº 221-2024 em 28 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

17 - Saneamento

512 - Saneamento Básico Urbano

32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL

2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1000 - Recursos Ordinarios

11.000,00 (onze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

17 - Saneamento

512 - Saneamento Básico Urbano

32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL

2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO

220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1000 - Recursos Ordinarios

11.000,00 (onze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2002-1155-666	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 221-2024 de 28/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL					
Ação: 2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO					
Despesa 220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2024	1730206	Redução da Despesa Anulação			11.000,00
Total da despesa:				0,00	11.000,00
Despesa 228 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2024	1730205	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	11.000,00	
Total da despesa:				11.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				11.000,00	11.000,00
Total do órgão orçamentário:				11.000,00	11.000,00
Total do fundamento:				11.000,00	11.000,00
Total geral				11.000,00	11.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:77973081

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222-2024

DECRETO Nº 222-2024 em 28 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

28 - Encargos Especiais

846 - Outros Encargos Especiais

4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES

52 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

1000 - Recursos Ordinarios

R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 32.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2068-0369-537	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 222-2024 de 28/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES					
Despesa 52 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

28/11/2024	1730361	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1000	Excesso de Arrecadação	32.000,00	
Total da despesa:				32.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				32.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				32.000,00	0,00
Total do fundamento:				32.000,00	0,00
Total geral				32.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DEADD5C3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223-2024

DECRETO Nº 223-2024 em 29/11/2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124/2023 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

1000 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA

4 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

1000 - Recursos Ordinarios

5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

1000 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - CÂMARA MUNICIPAL

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA

5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1000 - Recursos Ordinarios

5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 29/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29/11/2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2294-8233-157	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 223-2024 de 29/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Ação: 2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Despesa 4 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/11/2024	1730585	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/11/2024	1730586	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	5.000,00	5.000,00
			Total do órgão orçamentário:	5.000,00	5.000,00
			Total do fundamento:	5.000,00	5.000,00
			Total geral	5.000,00	5.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:963340EF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224-2024

DECRETO Nº 224-2024 em 30 de novembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

8 - PLANEJAMENTO URBANO

2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA

837 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1886 - Transf. Conv. 910/2024 – SECID, AQUISIÇÃO DE UMA

RETROESCAVADEIRA

R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1886 - Transf. Conv. 910/2024 – SECID, AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	R$ 460.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de novembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2065-8163-319	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 224-2024 de 30/11/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 837 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1886 - Transf. Conv. 910/2024 – SECID, AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2024	1730687	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação fonte 1886.	Excesso de Arrecadação	460.000,00	
Total da despesa:				460.000,00	0,00

Total da unidade orçamentária:	460.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:	460.000,00	0,00
Total do fundamento:	460.000,00	0,00
Total geral	460.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B4F7182

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 82-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR82/2024

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 16/12/2024

d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5450 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA (24.371.907/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	28787 - Achocolatado em pó, lata com 370 gramas. Fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B. Contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e contém traços de leite.	Lata	3 CORAÇÕES	350	6,84	2.394,00
13	26244 - Amido de milho - Composição: amido de milho; Forma de fornecimento: Pct de 500 Gr.	PCT	BONIELA	150	3,27	490,50
31	29731 - Biscoitos sortidos, rosca calda, palito de chocolate, rosca de coco. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. CONTÉM GLÚTEN. LIVRE DE LACTOSE E GORDURAS TRANS. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; Açúcar cristal; Açúcar invertido; Gordura de palma; Sal refinado; Amido de milho; Sal refinado; Corante de caramelo IV; Fermento químico: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio; Melhorador de farinha: metabissulfito de sódio; Emulsificante: lecitina de soja e aromas artificiais; Pacote contendo 600 gramas.	PCT	NINFA	300	7,80	2.340,00
34	29734 - Bolacha doce de maizena, pacote contendo 370 gramas. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, LEITE E SOJA. PODE CONTER OVOS, AVEIA, AVELÃS, CASTANHA-DO-PARÁ, CASTANHA-DE-CAJU, CEVADA E CENTEIO. CONTÉM LACTOSE	UN	NINFA	100	5,90	590,00
46	5541 - Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tostados de ervas- mate (llex parauriensis) forma de fornecimento: caixa de 40g,	CAX	mate leão	150	3,90	585,00
47	5704 - Chocolate em pó ideal para uso culinário. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico de 500 gramas.	PCT	ATALAIA	250	8,30	2.075,00
49	6249 - Colorau, pacote c/ 500 gramas. Composição: colorau (colorifício) em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno transparente, resistente. Validade mínima de 12 meses. Forma de fornecimento: Pacote de 500 gramas.	PCT	Kamila	100	4,90	490,00
56	26249 - Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	PREDILETA	250	2,59	647,50
60	25131 - Farinha integral premium para preparo de pão, pacote de 5 kg. Enriquecida com ferro e acido fólico.	PCT	DALA	150	14,80	2.220,00

63	9030 - Feijão carioca tipo 1, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	FLOR DO SUL	350	6,20	2.170,00
64	9033 - Feijão preto - tipo 1 - composição tipo 1. Novo de 1º qualidade em embalagem plástica transparente, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Forma de fornecimento: pacote 1 kg.	KG	FLOR DO SUL	800	6,50	5.200,00
65	9124 - Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten, forma de fornecimento: lata de 250g.	Lata	Royal	100	7,99	799,00
66	26251 - Fermento Granulado biológico para pão - Composição: Fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: Pacote com 500 gramas.	PCT	Salt Instant	100	24,50	2.450,00
69	25133 - Fubá de Milho - Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 1 Kg.	KG	real	500	2,89	1.445,00
77	26086 - Leite fórmula infantil especial, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos), é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância a lactose. Reconstituição: A reconstituição normal de uma medida rasa de pó (4,4g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida, correspondendo a uma diluição a 13,3% (13,3g em 90ml de água). Contendo ARA, DHA, nucleotídeos, LATA contendo 400 gramas.	Lata	ninho	100	35,00	3.500,00
87	12976 - Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT	NINFA	80	19,90	1.592,00
88	12979 - Macarrão integral, fonte de fibras e proteínas, pacote c/ 500 gramas.	PCT	NINFA	250	4,90	1.225,00
93	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	Coamo	80	6,50	520,00
96	13563 - Massa com ovos tipo cabelo de anjo. Composição: massa cabelo de anjo. Forma de fornecimento: pacote com 500g.	PCT	ISABELA	100	4,59	459,00
99	13850 - Milho para pipoca - Composição: milho para pipoca, forma de fornecimento: pacote com 500Gr.	PCT	FLOR DO SUL	80	3,40	272,00
100	13868 - Milho Verde em conserva, sachê plástico contendo 200 gramas drenado.	Sachê	PREDILETA	350	2,59	906,50
107	14530 - Orégano 100% natural, desidratado, embalagem com 100 gramas.	PCT	Kamila	30	5,90	177,00
114	16522 - Polvilho azedo - Composição: 100% amido de mandioca azedado e seco ao sol. Com validade de 1 ano a partir da data de fabricação, constar tabela de informação nutricional. Forma de forn Pacote c 500g	PCT	Prata	250	4,90	1.225,00
115	16524 - Polvilho Doce - Composição: 100% natural fecula de mandioca, não contém Glúten, registro no M.S e data de validade de 01 ano a partir da data de fabricação, forma de fornecimento: Pacote com 500Gr.	PCT	Prata	250	3,90	975,00
120	18953 - Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pacote com 500 Gr.	PCT	Prata	260	4,50	1.170,00
Total (R$):						35.917,50

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	315 - Abacate - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	550	20,00	11.000,00
2	25295 - Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, são. Validade semanal.	UN	CANTU	900	13,65	12.285,00
3	330 - Abobrinha verde de boa qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	450	9,40	4.230,00
4	411 - Acelga - frescas, folhas graudas e íntegras, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal	UNI	CANTU	350	10,93	3.825,50
5	25137 - Achocolatado diet, zero adição de açúcar, 45% menos calorias, fonte de vitaminas, minerais e cálcio. E mbalagem contendo 210 gramas.	POTE	Gold	50	13,89	694,50
6	432 - Achocolatado em pó, isento de glúten e lactose. Embalagem contendo 350 gramas.	POTE	LOWÇUCAR	50	34,00	1.700,00
8	26730 - Açucar cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar, em embalagem plastica, resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pacote com 5 Kg.	PCT	Alto Alegre	250	18,89	4.722,50
9	26082 - Açúcar de baunilha. Composição: açúcar refinado e aromatizado de baunilha. Embalagem contendo 500 gramas. Sem glútem.	PCT	Kamila	50	6,19	309,50
10	26083 - Açúcar dietético em pó 100% natural. Sabor semelhante ao açúcar, sem residual, sem conservantes, glúten e lactose. Baixo índice glicêmico.	PCT	LOWÇUCAR	50	11,69	584,50
11	29728 - Adoçante líquido dietético 100% stévia. 0 calorias por gotas, 0 açúcares e 0 lactose. Frasco contendo 60 ml. Composição: água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservdor benzoato de sódio e acidulante ácido cítirico. Não contém glúten.	FR	STEVIA	15	6,00	90,00
12	28788 - Alho pacote - Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT	Nossa Terra	150	20,60	3.090,00
14	1947 - Arroz integral tipo 1 de boa qualidade, longo fino, parboilizado integral pacote contendo1 kg.	PCT	DALON	250	6,85	1.712,50
15	26731 - Arroz parboilizado, Tipo 1, composição: Arroz. Forma de fornecimento: pacote de 5 KG. De boa qualidade.	PCT	DALON	500	25,95	12.975,00
16	2325 - Aveia em flocos finos, fonte de fibras, fonte de magnésio. Pacote contendo 500gr.	CX	quaker	60	5,69	341,40
17	26245 - Banana Comum - Banana comum de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	CANTU	4.000	6,74	26.960,00

	consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
18	26732 - Banana Maçã - Banana Maça de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sugidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	300	13,99	4.197,00
19	2568 - Banana Prata de primeira, apresentando grau de maturação, Banana Prata de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sugidades, parasitas e larvas	KG	CANTU	300	12,00	3.600,00
20	2611 - Banha Inspecionada Banha de Porco, Ingredientes: Gordura Suína desidratada, não contém glutén, validade de 120 dias, inspecionada forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	KG	COPAVEL	150	18,48	2.772,00
21	2687 - Batata Inglesa Especial Caracteristicas: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG	CANTU	2.000	5,81	11.620,00
22	2693 - Batata Salsa Mandioquinha ou batata baroa especial de primeira qualidade. Livre de sujidades e defeitos.	KG	CANTU	150	50,94	7.641,00
23	25299 - Beterraba - composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	400	14,48	5.792,00
24	2859 - Bife de carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade, fresca conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, cortado na hora da entrega, conforme pedido, forma de fornecimento Kg.	KG	FLISPAR	900	41,89	37.701,00
25	26733 - Bife de fígado bovino fresco e inspecionado, de boa procedência e qualidade.	KG	FLISPAR	300	27,92	8.376,00
26	2878 - Biscoito salgado integral rico em fibras, pacote com 400 gramas.	PCT	Casaredo	250	7,07	1.767,50
27	25138 - Biscoito cookies zero açúcar, sem glúten e sem lactose. Embalagem contendo 80 gramas. Feito com amaranto e quinoa.	PCT	Vitao	150	7,89	1.183,50
28	28789 - Biscoitos rosquinhas zero açúcares, integral, com stevia natural, pacotes contendo 150 gramas, vegano. Sabores variados.	PCT	Vitao	150	12,14	1.821,00
29	29729 - Bolacha doce tipo Maria 740 gramas, textura macia e sabor suave. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E LEITE. PODE CONTER OVO, AVEIA, AVELÃ, CASTANHA-DO-PARÁ, CASTANHA-DE-CAJU, CEVADA E CENTEIO. CONTÉM LACTOS com data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: pacote de 740g.	PCT	Casaredo	250	8,89	2.222,50
30	29730 - Bolacha salgada com gergelim, pacote contendo 350 gramas. Ingredientes: INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CEVADA, DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, AVELÃS, CENTEIO E LEITE.	PCT	Casaredo	150	8,49	1.273,50
32	29732 - Biscoito SEM LEITE, SEM LACTOSE, ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Ingredientes: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA:METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA E AROMA IDENTICO AO NATURAL DE LIMÃO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLÚTEN. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. Pacote contendo 330 gramas.	PCT	Casaredo	80	6,19	495,20
33	29733 - Biscoito Cream Cracker Sem Lactose 330g. biscoitos sem lactose, sem proteína do leite e nenhum tipo de derivado do leite. Duas embalagens, dupla proteção; - Zero gorduras trans; ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro E ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio E pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. alérgicos: contém derivado de trigo E soja. pode conter cevada, soja, aveia E centeio. contém glutén. sem lactose E sem proteína do leite	PCT	Casaredo	80	7,89	631,20
35	3561 - Brocolis de boa qualidade e sem imperfeições.	KG	CANTU	800	51,00	40.800,00
36	29735 - Café solúvel granulado, original, tradição, frasco de vidro 160 gramas.	FR	AMIGO	250	19,98	4.995,00
37	26084 - Chá de camomila flor, in natura, erva pura, pacote contendo 10 gramas.	PCT	Kamila	150	1,74	261,00
38	26085 - Canela em pó pura, frasco plástico com tampa, contendo 30 gramas.	POTE	Kamila	100	1,98	198,00
39	4843 - Canela em Rama - Composição: Canela em Rama - Composição: Canela em rama, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	120	1,09	130,80
40	5189 - Carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor, característicos , forma de fornecimento: kg	KG	FLISPAR	1.200	32,90	39.480,00
41	5199 - Carne moída bovina de 1º qualidade, sem excesso de gordura e sebo. Com Inspeção.	KG	FLISPAR	1.000	39,67	39.670,00
42	5422 - CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES E BROTOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: KG	KG	CANTU	350	2,99	1.046,50
43	26246 - Cenoura - Composição: Cenoura- tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal.	KG	CANTU	350	3,79	1.326,50

44	28816 - Cereais matinais de milho sabores variados, enriquecido com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	Alcafoods	350	7,89	2.761,50
45	5503 - Cereais matinais de milho. Bolinhas sabor chocolate, enriquecido com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	Alcafoods	350	6,19	2.166,50
48	26247 - Coco ralado - Composição: coco ralado desidratado sem açúcar. Forma de fornecimento: pacote de 100 gramas.	PCT	sococo	150	3,59	538,50
50	7073 - Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de ossos, inspecionada. Forma de fornecimento: KG.	KG	sigma	1.000	17,48	17.480,00
51	7108 - Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda, de 1ª qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	450	40,99	18.445,50
52	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Composição: congelado, com coloração caracteristica do produto, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso, tipo, data de validade, com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	valesul	2.500	12,54	31.350,00
53	7186 - Cravo da Índia- Composição: Cravo da índia, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	130	1,74	226,20
54	8242 - Endro - Composição: Endro, forma de fornecimento, pacote de 10g.	PCT	Kamila	150	1,40	210,00
55	8438 - Erva Doce - Composição: Erva Doce, forma de fornecimento: Pacote de 10g	PCT	Kamila	150	1,19	178,50
57	8954 - Farinha de arroz, baixa absorção de gordura, sem glúten, pacote contendo 1Kg.	PCT	URBANO	50	31,20	1.560,00
58	26250 - Farinha de mandioca - Torrada - Composição: Grupo farinha seca, sub-grupo: Fina, classe branca, tipo 1, com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Farinha de mandioca torrada; forma de fornecimento: embalagem de polietileno transparente sem rupturas, pacote de 1 Kg.	KG	amafil	120	5,99	718,80
59	25130 - Farinha de trigo premium. Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote c/ 05 kg. Linha premium argentina 0000.	PCT	BONIELA	550	22,98	12.639,00
61	8985 - Farinha para preparo de tapioca, goma de mandioca hidratada em pó. Pacotes de 1 kg.	PCT	TAPIOCA	40	8,69	347,60
62	9029 - Fécula de batata – sem glúten. Ideal para preparo de pães e bolos. Embalagem contendo 200 gramas.	PCT	Vitao	30	21,99	659,70
67	9245 - Filé de tilápia fresco. Produto deve ser congelado, obtendo uma temperatura no seu Centro Geométrico -18ºC (menos dezoito graus centígrado). Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme.	KG	REI DO PEIXE	700	47,99	33.593,00
68	9247 - Filé sassami de peito de frango congelados e soltos um a um, embalagem de 1 kg.	PCT	VAE SUL	700	25,14	17.598,00
70	10423 - Geleia de frutas diet (zero açúcar), sabores diversos, embalagem de vidro, pote c/ 260 gr.	POTE	Vitao	30	32,90	987,00
71	10429 - Gergelim branco natural 100% natural, fonte de cálcio, fibras, ferro, ácidos graxos essenciais – pacote com 200 gramas.	PCT	zaeli	25	20,23	505,75
72	26252 - Iogurte - Iogurte desnatado com polpa de frutas, nos sabores: morango, pêssego e salada de frutas. Embalagem: pacote barriga mole com 1000 gramas.	UN	Frimesa	1.500	6,63	9.945,00
73	29736 - Iogurte, zero açúcar, sem lactose e sem glúten desnatado, com polpa de frutas, sabores diversos a escolher. Embalagem individual contendo 170 gramas.	FR	Nestlé	500	8,95	4.475,00
74	12057 - Laranja Comum caracteristica: laranja nova de 1ª qualidade, madura, lisa e sem falhas, validade semanal.	KG	CANTU	750	9,25	6.937,50
75	12060 - Laranja Lima - procedente de planta sadia destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	CANTU	300	19,74	5.922,00
76	28818 - Leite UHT, integral, para dietas restritivas à lactose. Embalagem tetra park contendo um litro, qualidade tipo A.	LT	PIRACANJUBA	450	5,89	2.650,50
81	29737 - Leite em pó integral, fortificado com cálcio, Ferro, Zinco e Vitaminas A, C, E e D, essenciais para a nutrição das crianças. Forma de fornecimento em lata com 380g. Isento de glúten.	Lata	ninho	250	25,00	6.250,00
82	26088 - Leite de vaca integral, pasteurizado, esterilizado, embalagem tetra park, contendo 1 litro.	LT	terra viva	6.000	9,00	54.000,00
83	29738 - Lentilha grão in natura, pacote com 400 gramas.	PCT	GERIBA	100	9,39	939,00
84	25135 - Linhaça marrom 100% integral, pacote c/ 200 gramas. Fonte de fibra e magnésio.	PCT	zaeli	25	8,79	219,75
85	12934 - Maçã importada, grau médio de amadurecimento, não pode ser manchada ou granizada, as maçãs devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca. Validade semanal.	KG	CANTU	2.800	17,49	48.972,00
86	12969 - Macarrão de arroz, parafuso sem glúten. Pacote de 500 gramas	PCT	URBANO	100	11,80	1.180,00
89	12981 - Macarrão para macarronada Macarrão para macarronada - Composição: Sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,539%, corante natural, urucum e cúrcuma, forma de fornecimento: Pacote 3 Kg.	PCT	PICININI	80	30,98	2.478,40
90	25318 - Mamão de 1ª qualidade, validade de 15 dias. Tamanho grande.	KG	CANTU	1.000	11,42	11.420,00
91	13110 - Manga - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	850	12,13	10.310,50
92	13483 - Maracujá - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	600	20,69	12.414,00
94	23639 - Margarina 0% lactose. Informações do produto. Ingredientes: Água, óleos vegetais liquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, aroma: Idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina,15,00 U.I. De vitamina *A* por kg, estabilizante: Mono e diglicerídeos (INS 471) e ésteres de poliglicerol (INS 476), conservador sorbato de potássio (INS 202), acidulantes ácido cítrico (INS 330) , antioxidante EDTA (INS 100) e BETA-CAROTENO (INS 160ai). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POTE	QUALI	150	13,87	2.080,50
95	13528 - Margarina light. Composição: Margarina c/ sal, 55% menos calorias, 0% gordura trans, fonte de vitaminas A, D e E, que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pote com 500gr.	POTE	QUALI	250	12,85	3.212,50
97	13648 - Melancia ótima qualidade, sem defeitos.	KG	CANTU	2.500	4,60	11.500,00

98	13650 - Melão composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	800	11,64	9.312,00
101	13888 - Mistura para bolo sem glúten e sem lactose, sabores diversos, zero gorduras trans. Embalagem com 400gr.	PCT	URBANO	20	9,19	183,80
102	25136 - Pó para preparo de pão integral. Mistura para pão integral sem glúten e sem lactose. Contendo 450 gramas.	PCT	VENTURELII	20	24,98	499,60
103	14157 - Mortadela de frango, carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, gordura, amido, proteína de soja, sal, glicose, açúcar, dextrose, especiaria: pimenta branca, regulador dee acidez: lactato de sódio (ins 325), estabilizantes, tripolifosfato de sódio (ins 451i), pirofosfato dissódico (ins 450i), hexametafosfato de sódio (ins 452i), realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), espessantes: carragena (ins 407) e goma guar (ins 412), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), acidulante: glucono-delta-lactona (ins 575), conservante: nitrito de sódio (ins 250) e aromas naturais de fomaça, coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contenha glúten. Sem uso de hormônio, conforme estabelece a legislação brasileira.	KG	Frimesa	80	18,99	1.519,20
104	14368 - Noz moscada- composição: noz-moscada. Forma de fornecimento pct de 7 gramas.	PCT	Kamila	60	1,00	60,00
105	23638 - Óleo de girassol, produto 100% original, rico em vitamina E, 0 % gorduras trans e colesterol, frasco contendo 900 ml.	UN	SINHA	80	14,09	1.127,20
106	26257 - Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet, c/ 900 ml.	Lata	Coamo	950	8,13	7.723,50
108	29224 - Ovos de galinha frescos. Composição: ovos de galinha, selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	900	11,99	10.791,00
109	14722 - Pão de forma tradicional isento de glúten e lactose – kg.	KG	Dipães	30	21,99	659,70
110	15627 - Pêra - Composição: em perfeita condições, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	650	14,48	9.412,00
111	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG	CANTU	100	13,12	1.312,00
112	16497 - Pó para preparo de pudim diet, zero açúcar, baixo teor de sódio, 30 gramas.	CX	Apti	30	14,35	430,50
113	16498 - Pó para preparo de Pudim, sabores diversos, caixa contendo 50 gramas.	CX	Apti	300	3,85	1.155,00
116	17189 - Queijo mussarela de ótima qualidade, fonte de cálcio, proteínas. Kg	KG	FARBOM	850	44,99	38.241,50
117	17204 - Quirerinha, canjiquinha fina de milho. Embalagem com 500 gramas.	PCT	GERIBA	200	2,89	578,00
118	17872 - Repolho caracteristicas:Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	600	5,99	3.594,00
119	26089 - Requeijão cremoso light, frasco contendo 200 gramas. Leite reconstituido integral e ou leite pasteurizado integral, creme de leite, água, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, conservador sorbato de potássio e regulador de acidez ácido láctico. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE . NÃO CONTÉM GLÚTEM.	UN	Frimesa	450	12,99	5.845,50
121	18980 - Sal refinado Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	Garça	200	1,09	218,00
122	18984 - Sal fino, temperado com ervas naturais, sem adição de pimenta, tempero completo. Pacote de 1 kg	PCT	IGUAÇU	200	4,04	808,00
123	20059 - Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva. Embalagem contendo 500ml com rendimento de 5 litros.	FR	MAGUARI	300	9,99	2.997,00
124	26264 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1° qualidade, novo, são. Validade semanal.	KG	CANTU	1.000	7,99	7.990,00
125	26265 - Vinagre - composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	UN	Koller	200	5,44	1.088,00
126	30659 - Paparica doce. 100% natural. Embalagem 50 gramas.	PCT	Kamila	40	4,94	197,60
127	30660 - Curry 100% natural. Embalagem contendo 60 gramas.	PCT	Kamila	40	4,99	199,60
128	30661 - Cominho em pó. 100% natural. Embalagem contendo 60 gramas.	PCT	Kamila	40	5,49	219,60
129	30662 - Leite de coco em pó, sem açúcar, kg.	KG	sococo	10	181,00	1.810,00
Total (R$):						748.366,10

6351 - VTR COMERCIAL LTDA (52.932.346/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
78	26087 - Leite formula infantil a base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida, livre de proteinas lacteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnesio, cloreto de colina, magnésio, vitamina c, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, I-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes lecitina. Não contém glúten. Lata contendo 400 gramas.	Lata	Aptamil SOJA - Danone / Lata 400g	100	55,00	5.500,00
Total (R$):						5.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/12/2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F9277229

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL14/2024

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 16/12/2024

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para conserto da caixa de câmbio do caminhão Placas BBZ9355.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5374 - GRILLO E PIROBANO LTDA (22.710.675/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30862 - Tubo flex escape galvanizado - 03 F.	UN		1	230,00	230,00
2	30863 - Cone acoplamento cx 165.	UN		2	750,00	1.500,00
3	30864 - Anel sincronizado cx zf 3A/4A 16 S-22.	UN		2	830,00	1.660,00
4	30865 - Luva engate CX ZF 3A/4A 16S-221/2280.	UN		1	1.000,00	1.000,00
5	30866 - Kit pressionador tras. leve/pesado.	UN		1	470,00	470,00
6	30867 - Jogo de juntas completo ZF CX 16S	UN		1	580,00	580,00
7	30868 - Bomba óleo cx zf nl 10	UN		1	870,00	870,00
8	30869 - Eaton 104812-1 - kit embreagem 395M.	UN		1	3.900,00	3.900,00
9	30870 - Rolamento garfo volvo.	UN		1	55,00	55,00
10	30871 - Óleo SP GL5 85W 140 transmissão S.	UN		17	30,00	510,00
11	30872 - Coxim motor traseiro VW Mann D08 17280/2428006280/31280	2		1	1.000,00	1.000,00
12	30873 - Coxim motor traseiro VW Mann DUO 17280/24280/26280/3280.	UN		1	1.080,00	1.080,00
13	30874 - Lavagem química.	UN		1	250,00	250,00
14	30875 - Serviço caixa	UN		1	2.400,00	2.400,00
Total (R$):						15.505,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/12/2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:879F5B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.561, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Operac. De Natureza Jurídica**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (11)	000	2.000,00
09.00	**Dpto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (325)	103	5.000,00
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Ensino Fundamental – FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	Venc. E Vantag. Fixas – Pessoal Efetivo (375)	101	50.000,00
TOTAL			**57.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Operac. De Natureza Jurídica**		
3.3.90.30	Material de Consumo (14)	000	2.000,00
09.00	**Dpto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (346)	103	5.000,00
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Ensino Fundamental – FUNDEB 70%**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (376)	101	50.000,00
			57.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7CBA47D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2024 - DE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAFEARA – ANO 2024

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto na Lei nº 362/2011 e no Decreto nº 2320/2024, após a interposição e análise de recurso, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAFEARA – ANO 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º – Fica divulgada no ANEXO I do presente Edital a pontuação total atribuída aos servidores pelas Comissões de Avaliação de Desempenho, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto nº 2320/2024.

Art. 2º – Fica divulgada no ANEXO II do presente Edital a relação dos servidores que não foram avaliados, para os quais foi atribuída a nota zero, conforme Art. 4º do Decreto nº 2320/2024.

Art. 3º - Fica divulgada no ANEXO III do presente Edital a relação dos servidores que não foram avaliados, mas que não terão a progressão de carreira prejudicada, conforme disposto no Art. 28 da Lei nº 353/2011.

Art. 4º - Fica divulgado no ANEXO IV do presente Edital o resultado de nova avaliação, em face de recurso apresentado pela servidora Fernanda Lúcia de Oliveira de Paula, cargo: Agente Administrativo – Atendente Administrativo, matrícula nº 492 e acatado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

Art. 5º – Fica divulgado no ANEXO V do presente Edital o resultado do pedido de recurso formalizado pela servidora, Maria Vanessa dos Santos Curan – Ag. Serv. Operacionais: Serviços Gerais de Limpeza e Conservação, matrícula nº 415.

Art. 6º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 16 de dezembro de 2024.

THAÍS FERNANDA TOMADON

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

ANEXO I – RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS E PONTUADOS PELAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nº	NOME	CARGO	NOTA (0 A 100)
	ADEMILSON DA SILVA SALES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	93
	ADRIANA VENANCIO DA SILVA REIS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	97
	AMANDA QUERLINE DA SILVA	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO	95
	AMARILDO JOSE BEGA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	88
	ANDERSON TUROZI	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO	90
	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	84
	CARLOS ROBERTO CURAN	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	91
	CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	96
	CICERO ROBERTO AMBROSIO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	96
	CLAUDINEI VIEIRA DE CAMPOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS-MOTORISTA	92
	CLEBER DE MARCHI FABRINI	AGENTE UNIVERSITÁRIO – PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	88
	CORINTO CESAR CAMPOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	93
	CRISTIANO APARECIDO ALVES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	90
	DANIELA SOARES DA SILVA	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM	96
	DANUZA APARECIDA FEITOSA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	87
	DAVID SOARES DE SOUZA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	77
	DILEIDE MARCELINO DA SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	79
	DJRRIY ALICE MONTEIRO ISHIKAWA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - FONOAUDIÓLOGO	99
	EDEVANIA MARIA DOS SANTOS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	86
	EDEVANIO JOSE DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	89
	ELIS MARIA CALVO	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	95
	ELIS REGINA SANTOS ARANTES OLIVEIRA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO	95
	ELISANGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO	91
	ELIZETE FERREIRA ALVES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	93
	FLÁVIA ELAINE ALVES MADA	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	93
	FLAVIO LUIZ BOTT	AG. ARREC. E FISC. - FISCAL TRIBUTÁRIO	81
	FLAVIO TOMADON	AG. OP. MÁQ. VEIC. – OP. MÁQ. RODOVIÁRIA	90
	GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	96
	GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETO	AG. UNIVERSITÁRIO-ASSIST. SOCIAL	97
	GEIZY DO CARMO GUASTALA	AGENTE UNIVER. - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	94
	GESSICA FERNANDA TOMADON	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	92
	GILMARA DA SILVA	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	95
	GUERINO FAVARAO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	88
	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	AG. UNIVERSITARIO – MEDICO CLINICO GERAL	95
	HELEN CASSIA RODRIGUES GARCIA	AGENTE UNIVERSITÁRIO – FISIOTERAPEUTA	95
	HEVERSON JOSE TUROZI	SUPERVISOR DE SERV. URBANOS	92
	ILARIO MARQUES DOS SANTOS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	84
	INGRID SCHIAVONI RUELA MORAES	AG. UNIVERSITÁRIO – MÉDICO PEDIATRA	98
	ISAAC MAIA LEMES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	91
	IVETE GRENDENE CALORI	AGENTE UNIVERSITÁRIO- CIRURGIÃO DENTISTA	94
	JAIRO ANTONIO FEREIRA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	95
	JANAISA CARLOS TENÓRIO DA SILVA	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM	95
	JEDALVA DOS SANTOS	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	78
	JENESSI APARECIDA SOBANSKI	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	00
	JOÃO DEVANIR RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	92
	JOEL GARCIA	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ADVOGADO	83
	JOSE FIDELIS FILHO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	91
	JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM	96
	JOSIANE APARECIDA VENCIGUERRA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	70
	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	93
	KARINA FERREIRA MUNHOZ	AGENTE UNIVERSITÁRIO - ENFERMEIRO	95
	KELLY COSTA PEREIRA DE CARVALHO	AG. TÉCNICO – TEC. EM ENFERMAGEM	95
	LEANDRO PEDRO DA SILVA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	92
	LIDIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	PSICOLOGO	96
	LUCIANA DO NASCIMENTO VALERIO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS	97
	LUCIANA JANE ANSELMO FELIX	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	92
	LUCILENE DA SILVA BIAGGIO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	72
	LUCINEIDE MARQUES DOS SANTOS SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	83
	LUIS FRANCISCO DE SOUZA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	99
	MAGDA MARIA TUROZI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	97
	MARAIZA DA SILVA GUASTALA BEDEU	AG. SERV. TÉNICOS – TEC. EM ENFERMAGEM	95
	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	90
	MARCOS ROGERIO SOARES	AGENTE UNIVERSITÁRIO - CONTADOR	95
	MARIA APARECIDA FAVARÃO DIAS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	82
	MARIA DE FATIMA CORREA AZEVEDO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	81
	MARIA MIRIAM GOMES SANTOS BERTOLO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	93
	MARIA VANESSA DOS SANTOS CURAN	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	65
	MARILZA SOUZA LIMA SPERANDIO	AG. SERV. SAÚDE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	84
	MAURO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE UNIVERSITÁRIO - VETERINÁRIO	88
	MIGUEL CARLOS DIAS	AG. TÉCNICO ADMIN-TÉCNICO ADMINISTRATIVO	92
	NAIANA VIRGINIA ZANINI	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	96
	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	AG. SERV. TÉCNICOS - TÉC. EM ENFERMAGEM	84
	NILDA APARECIDA FELIX	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	86
	NILSON FRANCISCO DE SOUZA	AG. OP. MAQ. VEIC. – OP. MAQ.	94
	NILSON SOARES GUIMARÃES	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	99
	NILZA LUZINETE DOS SANTOS GALDIOLI	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	78
	OSNIR RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	90
	PAULO ROGERIO REGGIANI	AG. MAN. PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO	84
	RAQUEL ANTONIA BARNABÉ DO NASCIMENTO	AUX. DE DENTISTA: AUXILIAR DE DENTISTA	95
	ROBERISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA	AG. UNIVERSITARIO – ASSIST. SOCIAL	99
	RONALDO ADRIANO ROMERO	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	95
	ROSA NEIDE DOS SANTOS	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	95
	ROSELI APARECIDA CORREA	AG. SERV. SAÚDE: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	95
	SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA	AG. COMB. END.DENGUE – AG. DE COMB. A DENGUE	97
	SEBASTIAO VITOR SOARES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	83

	SERGIO APARECIDO REGGIANI	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	97
	SILENE APARECIDA RICARDO TORRES	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	77
	SILVIA MARIA LAZARETTI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	97
	SILVIA TEREZINHA DE LIMA TUROZI	AGENTE ADMIN. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	93
	SIMONE ALVES DE LIMA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	84
	SONIA REGINA BOSSI	AG. SERV. TEC.-TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	96
	STEFANIA CAROLINE CAMARGO PONTELLO	AGENTE UNIVERSITARIO – ENFERMEIRO	96
	SUELLEN PADUA BIANCHINI	AGENTE UNIVERSITARIO – MÉDICO C. GERAL	93
	TEREZA ANTONIA BARNABÉ	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	93
	THAIS FERNANDA TOMADON	AG. TECNICO ADM. – TECNICO ADM.	91
	THIAGO WILLIAN LAZARETTI	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA	92
	VANESSA PEREIRA DA SILVA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	92
	VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO	AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENGENHEIRO CIVIL	94
	VIVIANI CRISTINA VENCIGUERRA RODRIGUES	AG. SERV. SAÚDE- AGENTE COM. DE SAÚDE	92
	WALDEMIR ANTONIO NASCIMENTO	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	92
	WILSON DA SILVA	AG. ADM. – ATENDENTE ADMINISTRATIVO	91

ANEXO II – SERVIDORES NÃO AVALIADOS

Nº	SERVIDOR(A)	CARGO	NOTA
	ALESSANDRA TUROZZI DOS SANTOS	PROFESSOR	Possuí avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2116/2022)
	ANA PAULA DE OLIVEIRA ANTONIO	EDUCADOR INFANTIL	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	ANDRÉ LUIZ GUASTALA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE	Cargo não é estável (Art., 1º, Dec. 2320/2024)
	ANDRÉA DE AQUINO TUROZI CONSTANTINO	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	APARECIDA DA CRUZ	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Afastado por mais de 6 meses (Inc. III, Art. 4º, Decreto nº 2320/2024)
	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	CARINA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	CHRISTIAN MICHEL TUNO	AG. SERV. OP.- VIGIA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	CLAUDIA PINAFFI DOS SANTOS	AGENTE UNIVERSITÁRIO – NUTRICIONISTA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	EDSON FABRIN JUNIOR	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	ELAINE APARECIDA TONON	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	ELIANE FERRARA BUGHI	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	ELLEN NUNES DOMINGOS	PROFESSOR – Matrícula nº 487	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	ELLEN NUNES DOMINGOS	PROFESSOR – Matrícula nº 12905	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	ELTON FABIO LAZARETTI	PREFEITO	Cargo não é estável (Art., 1º, Dec. 2320/2024)
	ELVANDA FERNANDES COSTA SOARES	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	FABIANA FERNANDES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	FABIO MEIRA RAMOS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	FELIPE GUSTAVO RISSATI	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cargo não é estável (Art., 1º, Dec. 2320/2024)
	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	SECRETÁRIA DE ASSITENCIA SOCIAL	Cargo não é estável (Art., 1º, Dec. 2320/2024)
	GEISYANE DANIELLA DE LIMA	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art., 1º, Dec. 2320/2024)
	GESSICA CRISTINA NOVAES DOS SANTOS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	GILMARA MILANI LAZARETTI	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	GRACIELLI CONSTANTINO	PROFESSOR – Matrícula nº 12906	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	GRACIELLI CONSTANTINO	PROFESSOR – Matrícula nº 479	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	HELEN CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	HELOISE REGGIANI GALBARDI	AG. ADM. – ATENDENTE ADMINISTRATIVO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	IARA CAMILA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art., 1º, Dec. 2320/2024)
	JENESSI APARECIDA SOBANSKI	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Mais que 2 faltas injustificadas (Art. 4º, Inc. IV, Dec. nº 2320/2024)
	JESSICA MAIARA DA SILVA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cargo não é estável (Art., 1º, Dec. 2320/2024)
	JOÃO PAULO NOVAK PADILHA	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	JULIENE GARBOSA MARQUES	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	LEILA CRISTINA CERILO DIAS	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	LIGIA CRISTINA TUROZI TOMADON	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	LORAINE AMELIA FATIMA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art., 1º, Dec. 2320/2024)
	LUIS CARLOS DA SILVA	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	MARIA APARECIDA PELAIS	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art., 1º, Dec. 2320/2024)
	MARIA CRISTINA DE MELO GALDIOLI	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	MARIA JOSE DE VASCONCELOS ALECRIN	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	MÔNICA SERVELIN DE PAULA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	OLIVER TUROZI	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	PATRICIA MARCELINO DA SILVA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	PAULA ANDRÉA TUROZI LAZARETTI	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	PEDRO HENRIQUE NIZES PEREIRA	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	RAFAEL DE SOUZA BEGA	VICE-PREFEITO	Cargo não é estável (Art. 1º, Dec. 2320/2024)
	RAIANE DE ALMEIDA SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	RAYLA R. DE OLIVEIRA REGGIANI	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo não é estável (Art., 1º, Dec. 2320/2024)
	REGIANE DE FATIMA CARVALHO LAZARETTI	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	RENATA VIEIRA RAMOS DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	RODRIGO MACIEL SANCHES	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – PEDREIRO	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	SARAH CHOKR MONTANARI	EDUCADOR INFANTIL	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	SHEILA FERNANDES FABRINI	EDUCADOR INFANTIL	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)

	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO	Cargo não é estável (Art., 1º, Dec. 2320/2024)
	SILVIA MARA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	EDUCADOR INFANTIL	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTI DA CRUZ	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	SUEMAR FERNANDES VASCONCELOS	AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	SUZANE AP. PAIXÃO DOS S. ALVES	PROFESSOR	Estágio Probatório (Inciso I, Art. 4º, Dec. nº 2320/2024)
	TAMIRYS MAYARA DO AMARAL ZANINI MENDES	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	VANESSA PAULA FRANCISCO	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)
	VIVIAN IZABELA JULIAO	PROFESSOR	Possui avaliação própria do magistério (Lei Mun. nº 243/2005)

ANEXO III – SERVIDORES QUE NÃO AVALIADOS, MAS SEM PREJUÍZO DA PROGRESSÃO DE CARREIRA

Nº	NOME	FUNÇÃO	MOTIVO DE NÃO SER AVALIADO
	LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Artigo 28 da Lei nº 353/2011
	ROBSON CURAN LEMES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	Artigo 28 da Lei nº 353/2011

ANEXO IV – SERVIDORES QUE PROTOCOLARAM RECURSO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E TIVERAM O RECURSO DEFERIDO

Nº	NOME	FUNÇÃO	NOTA
	FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA DE PAULA	AG. ADM. - ATENDENTE ADMINISTRATIVO	84

ANEXO V – SERVIDORES QUE PROTOCOLARAM RECURSO JUNTO A COMISSÃO RECURSAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E TIVERAM O RECURSO INDEFERIDO

Nº	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
	MARIA VANESSA DOS SANTOS CURAN	AG. SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	INDEFERIDO

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FE33AFAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 118/2024

Nº Licitação: 040/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR.

Fornecedor : 1000477 - ADAX IMPORTS COMERCIO E IMPORTAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ: 43.848.661/0001-84

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	1	Pneus 215.75 -17.5 lisos. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	WEST LAK	UNID	75.00	566,00	42.450,00
Total: 42.450,00							

Fornecedor : 8398 - BENICIO PNEUS EIRELI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Pneus 215.75R 17.5 lisos. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	XBRI ECO	UNID	45.00	598,98	26.954,10
5	1	Pneus 215.75R 17.5 borrachudos. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	XBRI XFO	UNID	45.00	619,99	27.899,55
10	1	Pneus 235.75R -17.5 lisos	XBRI ECOP	UNID	40.00	689,98	27.599,20
11	1	Pneus 235.75R -17.5 borrachudos. AMPLA CONCORRENCIA 75%	XBRI ROB	UNID	30.00	692,99	20.789,70
12	1	Pneus 225/65R16C. AMPLA CONCORRENCIA 75%	LINGLONG	UNID	45.00	428,99	19.304,55
16	1	Pneus 1000x20 lisos. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	CHENGSH	UNID	120.00	1.279,98	153.597,60
17	1	Pneus 1000x20 borrachudos. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	CHENGSH	UNID	120.00	1.289,98	154.797,60
19	1	Pneus 195/65/15, certificado pelo Inmetro para SPIN – Veículo do Conselho Tutelar	XBRI FAST	UNID	10.00	270,00	2.700,00
20	1	Pneus 90/90-18, certificado pelo inmetro para HONDA CG 125	MAGGION	UNID	10.00	170,00	1.700,00
24	1	Pneu 205/60/15, certificado pelo inmetro para SAVEIRO	SUNWIDE	UNID	20.00	280,00	5.600,00
25	1	Pneus 12.4/24-81, certificado pelo inmetro para TRATOR DIANTEIRO	EMPEROR	UNID	6.00	1.300,00	7.800,00
26	1	Pneus 18.4/34, certificado pelo inmetro para TRATOR TRASEIRO	EMPEROR	UNID	6.00	3.400,00	20.400,00
27	1	Pneus 205/70/15, certificado pelo inmetro para FIAT DUCATO	SUNWIDE	UNID	10.00	350,00	3.500,00
28	1	Pneus 19,5x24 TALÃO FINO PARA RETROESCAVADEIRA	EMPEROR	UNID	10.00	2.850,00	28.500,00
29	1	Pneus 1400x24, certificado pelo inmetro para MOTONIVELADORA. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	EMPEROR	UNID	24.00	2.184,75	52.434,00
30	1	Pneus 17.5x25, certificado pelo inmetro para PA CARREGADEIRA. AMPLA CONCORRENCIA 75%	EMPEROR	UNID	24.00	2.700,00	64.800,00
32	1	Pneus 12.5/80-18, certificado pelo inmetro para RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO	EMPEROR	UNID	20.00	1.300,00	26.000,00
33	1	Pneus 18.4-30, certificado pelo inmetro para RETROESCAVADEIRA TRASEIRO. AMPLA CONCORRENCIA 75%	EMPEROR	UNID	15.00	2.869,99	43.049,85
34	1	Pneu 17x25, 12 lonas certificado pelo inmetro para RETROESCAVADEIRA JCB. AMPLA CONCORRENCIA 75%	EMPEROR	UNID	15.00	2.749,98	41.249,70
35	1	Câmara de ar 18.4-30, certificado pelo inmetro, com bico de rosca	JABUTI TR	UNID	20.00	284,00	5.680,00
37	1	Câmara de ar 1400x24, certificado pelo in-metro, com bico de rosca	JABUTI TR	UNID	40.00	190,00	7.600,00
38	1	Câmara de ar ARO 13	JABUTI TR	UNID	10.00	30,00	300,00
39	1	Câmara de ar ARO 14	JABUTI TR	UNID	10.00	30,00	300,00
41	1	Câmara de ar 19.5x24	JABUTI TR	UNID	20.00	340,00	6.800,00
44	1	Câmara de ar 12.5-80/18, certificado pelo inmetro, com bico de rosca	JABUTI TR	UNID	40.00	90,00	3.600,00
45	1	Câmara de ar 1000 x 20	JABUTI TR	UNID	72.00	90,00	6.480,00
47	1	Pneus 185/65 R 15	LINGLONG	UNID	6.00	246,00	1.476,00
52	1	Pneus 215.75R 17.5 borrachudos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	XBRI XFO	UNID	15.00	690,00	10.350,00
56	1	Pneus 215.75 -17.5 borrachudos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	XBRI XFO	UNID	25.00	690,00	17.250,00
57	1	Pneus 235.75R -17.5 borrachudos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	XBRI ROB	UNID	10.00	725,00	7.250,00
58	1	Pneus 225/65R16C. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	LINGLONG	UNID	15.00	414,00	6.210,00
59	1	Pneus 1000x20 lisos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	CHENGSH	UNID	40.00	1.300,00	52.000,00
60	1	Pneus 1000x20 borrachudos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	CHENGSH	UNID	40.00	1.300,00	52.000,00
62	1	Pneus 17.5x25, certificado pelo inmetro para PA CARREGADEIRA. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	EMPEROR	UNID	8.00	3.100,00	24.800,00
63	1	Pneus 18.4-30, certificado pelo inmetro para RETROESCAVADEIRA TRASEIRO. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	EMPEROR	UNID	5.00	3.100,00	15.500,00
64	1	Pneu 17x25, 12 lonas certificado pelo inmetro para RETROESCAVADEIRA JCB. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	EMPEROR	UNID	5.00	3.100,00	15.500,00
Total: 961.771,85							

Fornecedor : 8098 - FG COMERCIO DEPNEUS EIRELI

CNPJ: 17.234.948/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	1	Pneus 205/75 R16C 110/108	INVOVIC	UNID	20.00	400,00	8.000,00
14	1	Pneus 175/70R 13	CASUMIN	UNID	32.00	239,00	7.648,00
15	1	Pneus 205/75 R16 Aro 16	INVOVIC	UNID	32.00	403,00	12.896,00
18	1	Pneus 175/70/13, certificado pelo inmetro para UNO, GOL.	CASUMIN	UNID	10.00	239,00	2.390,00
21	1	Pneus 195/55/15, certificado pelo inmetro para FORD KA SEDAN - Veículo do Gabinete Municipal	WESTLAK	UNID	60.00	270,00	16.200,00
22	1	Pneus 175/70/14, certificado pelo inmetro para STRADA	CASUMIN	UNID	60.00	239,00	14.340,00
23	1	Pneus 185/70/14, certificado pelo inmetro para KOMB, FOX, STRADA, GOL, ONIX, VOYAGE	CASUMIN	UNID	32.00	280,00	8.960,00
46	1	Pneus 185/60 R 15	WESTLAK	UNID	20.00	246,00	4.920,00

48	1	Pneus 185/65 14	CASUMIN	UNID	20.00	255,00	5.100,00
51	1	Pneus 215.75R 17.5 lisos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	WESTLAK	UNID	15.00	596,00	8.940,00
55	1	Pneus 215.75 -17.5 lisos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	WESTLAK	UNID	25.00	596,00	14.900,00
61	1	Pneus 1400x24, certificado pelo inmetro para MOTONIVELADORA. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	WESTLAK	UNID	8.00	2.400,00	19.200,00
Total: 123.494,00							

Fornecedor : 1000576 - FIRENZE PNEUS LTDA

CNPJ: 44.722.796/0001-61

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Pneus 9.17x5 lisos	Goodyear G	UNID	32.00	1.162,00	37.184,00
Total: 37.184,00							

Fornecedor : 1000580 - GAMA PNEUS LTDA

CNPJ: 55.623.647/0001-61

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
36	1	Câmara de ar 17.5-25, certificado pelo inmetro, com bico de rosca	MAGGION	UNID	40.00	240,00	9.600,00
40	1	Câmara de ar ARO 15	MAGGION	UNID	10.00	48,00	480,00
42	1	Protetor 1000x20, certificado pelo inmetro	K RUBBER	UNID	100.00	37,00	3.700,00
43	1	Protetor 1400x24, certificado pelo inmetro	K RUBBER	UNID	20.00	65,00	1.300,00
Total: 15.080,00							

Fornecedor : 1000582 - RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 53.389.965/0001-84

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
31	1	Pneus 14.9x28, certificado pelo inmetro para ROLO COMPACTADOR	SUPERGUI	UNID	6.00	1.990,00	11.940,00
Total: 11.940,00							

Fornecedor : 1000583 - SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

CNPJ: 29.438.648/0001-26

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Pneus 275.80x22.5 lisos. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	WESTLAK	UNID	90.00	1.289,00	116.010,00
3	1	Pneus 9.17x5 borrachudos AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	WESTLAK	UNID	90.00	1.337,00	120.330,00
6	1	Pneus 275.80R 22.5 lisos. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	WESTLAK	UNID	30.00	1.289,00	38.670,00
7	1	Pneus 275.80R 22.5 borrachudos. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	WESTLAK	UNID	30.00	1.584,00	47.520,00
49	1	Pneus 275.80x22.5 lisos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	WESTLAK	UNID	30.00	1.370,00	41.100,00
50	1	Pneus 275.80x22.5 borrachudos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	WESTLAK	UNID	30.00	1.489,00	44.670,00
53	1	Pneus 275.80R 22.5 lisos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	WESTLAK	UNID	10.00	1.391,00	13.910,00
54	1	Pneus 275.80R 22.5 borrachudos. COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP 25%	WESTLAK	UNID	10.00	1.468,00	14.680,00
Total: 436.890,00							

Fornecedor : 7421 - ZEUS COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 34.840.358/0001-44

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
9	1	Pneus 215.75 -17.5 borrachudos. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	ROADWIN	UNID	75.00	620,00	46.500,00
Total: 46.500,00							

Valor Total do Pregão: R$ 1.675.309,85 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 1.675.309,85 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 96

Manutenção do Conselho Tutelar

06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 361

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 121

Restauração e Conservação de Estradas Rurais

04.011.26.782.0037.2020 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 148

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos

04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151

Manutenção do Transporte Municipal

04.011.26.782.0037.2065 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 156

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176

Programa de Saúde da Família - PSF

05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 227

Programa de Vigilância Epidemiológica

05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 253

05.013.10.305.0016.2028 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 254

Manutenção do Departamento de Assistência Social

06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 265

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 279

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 388

07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 389

Manutenção do Transporte Escolar

07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405

07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406

07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.30 Fonte 123 – Red. 408

Manutenção do Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460

Manutenção do Departamento de Agricultura

09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 548

Valor Total R$ 1.675.309,85 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Califórnia, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:528071C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1201 DE 2024 - ANEXO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025

Decreto 1201/2024 - Programação Financeira Município de Campina do Simão - 2025

Anexo 1 - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Poder Executivo

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista	Receita Prevista
000	28.174.842,47	1.771.038,23	3.203.587,34	1.632.203,03	1.718.711,62	2.366.686,02	1.906.357,20
101	3.700.000,00	232.577,75	420.704,15	214.345,52	225.706,07	310.799,90	250.348,22
103	1.854.833,13	116.592,68	210.901,62	107.452,75	113.147,86	155.805,93	125.501,13
104	926.650,00	58.248,15	80.335,45	53.681,97	56.527,17	77.838,58	62.698,70
107	300.000,00	26.000,00	24.000,00	25.000,00	25.000,00	27.000,00	23.000,00
298	30.000,00	1.885,77	3.411,11	1.737,94	1.830,05	2.520,00	2.029,85
303	5.756.489,40	361.846,31	654.534,86	333.480,46	351.155,30	483.544,96	389.493,75
304	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
493	188.000,00	11.817,46	21.376,32	10.891,07	11.468,31	15.792,00	12.720,40
494	1.611.000,00	101.265,61	183.176,86	93.327,20	98.273,64	135.323,96	109.002,97
501	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
504	386.000,00	24.263,52	43.889,68	22.361,45	23.546,63	32.423,99	26.117,41
507	150.000,00	9.428,83	17.055,57	8.689,68	9.150,25	12.600,00	10.149,25

510	81.000,00	5.091,57	9.210,01	4.692,43	4.941,13	6.804,00	5.480,60
511	53.000,00	3.331,52	6.026,30	3.070,35	3.233,09	4.452,00	3.586,07
512	10.500,00	660,02	1.193,89	608,28	640,52	882,00	710,45
517	123.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	53.000,00
518	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
794	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
802	600,00	37,72	68,22	34,76	36,60	50,40	40,60
815	300,00	18,86	34,11	17,38	18,30	25,20	20,30

823	145.000,00	9.114,53	16.487,05	8.400,03	8.845,24	12.180,00	9.810,94
824	13.000,00	817,17	1.478,15	753,11	793,02	1.092,00	879,60
833	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
841	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845	90.000,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00	0,00
846	1.310.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	200.000,00	0,00
900	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
940	50.000,00	3.142,94	5.685,19	2.896,56	3.050,08	4.200,00	3.383,08
943	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013	220.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
1016	28.000,00	1.760,05	3.183,71	1.622,07	1.708,05	2.352,00	1.894,53
1017	20.100,00	1.263,46	2.285,45	1.164,42	1.226,13	1.688,40	1.360,00
1018	26.600,00	1.672,05	3.024,52	1.540,97	1.622,64	2.234,40	1.799,80
1021	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00
1041	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1042	78.000,00	0,00	7.800,00	8.500,00	7.100,00	7.250,00	7.310,00
1043	110.000,00	0,00	11.000,00	12.000,00	10.000,00	12.700,00	13.100,00
1044	102.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
1051	540.000,00	33.943,78	61.400,07	31.282,86	32.940,89	45.359,99	36.537,31
1053	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1054	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1063	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1064	25.000,00	1.571,47	2.842,60	1.448,28	1.525,04	2.100,00	1.691,54

Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Receita Prevista	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**
000	28.174.842,47	2.442.603,68	2.026.584,74	1.785.004,28	2.146.945,12	2.099.092,59	5.076.028,62
101	3.700.000,00	320.769,62	266.136,84	234.411,81	281.942,91	275.658,78	666.598,43
103	1.854.833,13	160.803,82	133.416,06	117.512,11	141.339,74	138.189,47	334.169,96
104	926.650,00	105.363,65	66.652,89	58.707,49	70.611,46	69.037,62	166.946,87
107	300.000,00	26.500,00	23.500,00	29.000,00	21.000,00	25.000,00	25.000,00
298	30.000,00	2.600,83	2.157,87	1.900,64	2.286,02	2.235,07	5.404,85
303	5.756.489,40	499.055,93	414.057,81	364.699,76	438.649,01	428.872,11	1.037.099,14
304	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
493	188.000,00	16.298,56	13.522,63	11.910,65	14.325,75	14.006,45	33.870,40
494	1.611.000,00	139.664,83	115.877,42	102.064,17	122.759,47	120.023,32	290.240,55
501	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	386.000,00	33.464,07	27.764,55	24.454,85	29.413,50	28.757,92	69.542,43
507	150.000,00	13.004,17	10.789,33	9.503,18	11.430,12	11.175,36	27.024,26
510	81.000,00	7.022,25	5.826,24	5.131,72	6.172,26	6.034,69	14.593,10
511	53.000,00	4.594,81	3.812,23	3.357,79	4.038,64	3.948,63	9.548,57
512	10.500,00	910,29	755,25	665,22	800,11	782,27	1.891,70
517	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
791	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
794	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802	600,00	52,02	43,16	38,01	45,72	44,70	108,10
815	300,00	26,01	21,58	19,01	22,86	22,35	54,05
823	145.000,00	12.570,70	10.429,69	9.186,41	11.049,11	10.802,84	26.123,46
824	13.000,00	1.127,03	935,08	823,61	990,61	968,53	2.342,09
833	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

841	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845	90.000,00	18.750,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00	15.000,00
846	1.310.000,00	0,00	400.000,00	100.000,00	260.000,00	0,00	0,00
900	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940	50.000,00	4.334,72	3.596,44	3.167,73	3.810,04	3.725,12	9.008,10
943	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
1013	220.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1016	28.000,00	2.427,45	2.014,01	1.773,93	2.133,62	2.086,07	5.044,51
1017	20.100,00	1.742,56	1.445,77	1.273,43	1.531,64	1.497,50	3.621,24
1018	26.600,00	2.306,07	1.913,31	1.685,23	2.026,94	1.981,76	4.792,31
1021	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
1042	78.000,00	7.400,00	7.600,00	5.300,00	5.900,00	6.100,00	7.740,00
1043	110.000,00	14.000,00	10.000,00	11.200,00	9.900,00	6.100,00	0,00
1044	102.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
1051	540.000,00	46.815,03	38.841,59	34.211,45	41.148,42	40.231,28	97.287,33
1053	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1054	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
1063	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
1064	25.000,00	2.167,36	1.798,22	1.583,86	1.905,02	1.862,56	4.504,05
Total	46.350.000,00						

ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão - RPPS

Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Receita Prevista	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**
100	320.000,00	50.000,00	22.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	26.000,00
040	4.630.000,00	291.036,48	526.448,71	268.221,55	282.437,60	388.919,88	313.273,58
551	50.000,00	3.142,94	5.685,19	2.896,56	3.050,08	4.200,00	3.383,08
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Receita Prevista	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**	**Receita Prevista**
100	320.000,00	23.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	18.000,00	50.000,00
040	4.630.000,00	401.395,50	333.030,69	293.331,54	352.809,64	344.945,98	834.148,85
551	50.000,00	4.334,72	3.596,44	3.167,73	3.810,04	3.725,12	9.008,09
TOTAL	5.000.000,00						

ANEXO I - Fluxo da Execução das Receitas por Fonte Transferência Financeira Legislativo Municipal

Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Previsto	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**
001	2.350.000,00	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33

Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Previsto	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**
001	2.350.000,00	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,37

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Resumo da Despesa por Fonte de Recurso

Poder Executivo - Administração Direta

Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Despesa Prevista	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**
000	22.254.065,00	1.368.900,64	1.383.906,79	2.208.208,26	1.652.682,33	2.136.863,18	2.246.956,65
101	3.700.000,00	227.595,83	230.090,78	367.140,59	274.777,87	355.278,63	373.582,97
103	3.912.300,00	240.654,91	243.293,01	388.206,52	290.544,18	375.663,94	395.018,55
104	926.650,00	57.000,45	57.625,30	91.948,87	68.817,00	88.978,09	93.562,34
107	300.000,00	18.453,72	18.656,01	29.768,16	22.279,29	28.806,38	30.290,51
298	30.000,00	1.845,37	1.865,60	2.976,82	2.227,93	2.880,64	3.029,05
303	6.538.800,00	402.217,19	406.626,37	648.826,73	485.599,34	627.863,76	660.211,97
304	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
493	188.000,00	11.564,33	11.691,10	18.654,71	13.961,69	18.052,00	18.982,05
494	1.611.000,00	99.096,45	100.182,77	159.855,00	119.639,77	154.690,24	162.660,04
501	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	386.000,00	23.743,78	24.004,06	38.301,69	28.666,02	37.064,20	38.973,79
507	150.000,00	9.226,86	9.328,00	14.884,08	11.139,64	14.403,19	15.145,26
510	81.000,00	4.982,50	5.037,12	8.037,40	6.015,41	7.777,72	8.178,44
511	53.000,00	3.260,16	3.295,89	5.259,04	3.936,01	5.089,13	5.351,32
512	10.500,00	645,88	652,96	1.041,89	779,78	1.008,22	1.060,17
517	123.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	52.000,00	20.000,00
518	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
794	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802	600,00	36,91	37,31	59,54	44,56	57,61	60,58
815	300,00	18,45	18,66	29,77	22,28	28,81	30,29
823	145.000,00	8.919,30	9.017,07	14.387,94	10.768,32	13.923,08	14.640,41
824	13.000,00	799,66	808,43	1.289,95	965,44	1.248,28	1.312,59
833	35.000,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	6.000,00	4.100,00
841	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
842	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844	25.000,00	1.537,81	1.554,67	2.480,68	1.856,61	2.400,53	2.524,21
845	90.000,00	5.536,11	5.596,80	8.930,45	6.683,79	8.641,91	9.087,15
846	1.310.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	180.000,00	0,00
900	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
940	50.000,00	3.075,62	3.109,33	4.961,36	3.713,21	4.801,06	5.048,42
943	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013	220.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00

1016	28.000,00	1.722,35	1.741,23	2.778,36	2.079,40	2.688,60	2.827,11
1017	20.100,00	1.236,40	1.249,95	1.994,47	1.492,71	1.930,03	2.029,46
1018	26.600,00	1.636,23	1.654,17	2.639,44	1.975,43	2.554,17	2.685,76
1021	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
1041	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1042	78.000,00	0,00	9.648,53	7.739,72	5.792,61	7.489,66	7.875,53
1043	110.000,00	0,00	11.000,00	12.000,00	10.000,00	12.700,00	13.100,00
1044	102.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	16.000,00	0,00
1051	540.000,00	33.216,69	33.580,82	53.582,68	40.102,72	51.851,48	54.522,92
1053	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
1054	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1063	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1064	25.000,00	1.537,81	1.554,67	2.480,68	1.856,61	2.400,53	2.524,21
999	731.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista
000	22.254.065,00	1.872.451,03	1.975.305,85	1.740.856,21	1.886.330,32	1.661.102,28	2.120.501,46

101	3.700.000,00	311.317,00	328.417,83	289.437,82	313.624,60	276.177,79	352.558,29
103	3.912.300,00	329.179,87	347.261,91	306.045,29	331.619,87	292.024,42	372.787,53
104	926.650,00	77.968,08	82.250,91	72.488,53	78.546,01	69.167,61	88.296,81
107	300.000,00	25.241,92	26.628,47	23.467,93	25.429,02	22.392,79	28.585,80
298	30.000,00	2.524,19	2.662,85	2.346,79	2.542,90	2.239,28	2.858,58
303	6.538.800,00	550.172,87	580.394,18	511.507,03	554.250,95	488.073,33	623.056,28
304	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
493	188.000,00	15.818,27	16.687,18	14.706,57	15.935,52	14.032,82	17.913,76
494	1.611.000,00	135.549,11	142.994,90	126.022,79	136.553,85	120.249,30	153.505,78
501	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
504	386.000,00	32.477,94	34.261,97	30.195,40	32.718,67	28.812,06	36.780,42
507	150.000,00	12.620,96	13.314,24	11.733,97	12.714,51	11.196,40	14.292,89
510	81.000,00	6.815,32	7.189,69	6.336,34	6.865,84	6.046,05	7.718,17
511	53.000,00	4.459,41	4.704,36	4.146,00	4.492,46	3.956,06	5.050,16
512	10.500,00	883,47	932,00	821,38	890,02	783,75	1.000,48
517	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
518	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
791	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00
794	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802	600,00	50,48	53,26	46,94	50,86	44,79	57,16
815	300,00	25,24	26,63	23,47	25,43	22,39	28,58
823	145.000,00	12.200,26	12.870,43	11.342,83	12.290,69	10.823,18	13.816,49
824	13.000,00	1.093,82	1.153,90	1.016,94	1.101,92	970,35	1.238,72
833	35.000,00	6.850,00	3.347,00	0,00	0,00	6.503,00	0,00
841	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
844	25.000,00	2.103,49	2.219,04	1.955,66	2.119,09	1.866,07	2.382,14

845	90.000,00	7.572,58	7.988,54	7.040,38	7.628,71	6.717,84	8.575,74
846	1.310.000,00	0,00	400.000,00	150.000,00	200.000,00	150.000,00	20.000,00
900	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940	50.000,00	4.206,99	4.438,08	3.911,32	4.238,17	3.732,13	4.764,31
943	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
1013	220.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1016	28.000,00	2.355,91	2.485,32	2.190,34	2.373,38	2.089,99	2.668,01
1017	20.100,00	1.691,21	1.784,11	1.572,35	1.703,74	1.500,32	1.915,25
1018	26.600,00	2.238,12	2.361,06	2.080,82	2.254,71	1.985,49	2.534,60
1021	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1041	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1042	78.000,00	6.562,90	6.923,40	6.101,66	6.611,55	13.254,44	0,00
1043	110.000,00	14.000,00	10.000,00	11.200,00	9.900,00	6.100,00	0,00
1044	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	24.000,00
1051	540.000,00	45.435,45	47.931,25	42.242,28	45.772,24	40.307,03	51.454,44
1053	30.000,00	4.800,00	7.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1054	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	7.000,00
1063	35.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	15.000,00
1064	25.000,00	2.103,49	2.219,04	1.955,66	2.119,09	1.866,07	2.382,14
999	731.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	331.000,00

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Resumo da Despesa por Fonte de Recurso

RPPS - Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão

Fontes de Recurso	Orçamento Aprovado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista	Despesa Prevista
100	320.000,00	50.000,00	27.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	36.000,00

040	4.630.000,00	391.036,48	426.448,71	278.221,55	272.437,60	408.919,88	293.273,58
551	50.000,00	2.142,94	6.685,19	4.896,56	1.050,08	3.200,00	4.383,08
Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Despesa Prevista	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**	**Despesa Prevista**
100	320.000,00	13.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00	15.000,00	50.000,00
040	4.630.000,00	421.395,50	313.030,69	283.331,54	362.809,64	346.945,98	832.148,85
551	50.000,00	6.334,72	1.596,44	4.167,73	2.810,04	4.725,12	8.008,10
TOTAL	5.000.000,00						

ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Resumo da Despesa por Fonte de Recurso

Legislativo Municipal

Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
		Previsto	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**
001	2.350.000,00	170.000,00	215.000,00	220.000,00	180.000,00	145.000,00	170.000,00

Fontes de Recurso	**Orçamento Aprovado**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
		Previsto	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**	**Previsto**
001	2.350.000,00	240.000,00	160.000,00	190.000,00	185.000,00	200.000,00	275.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F4240094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADOS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

EDITAL Nº 07/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E REMANEJAMENTO DE VAGAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DILVULGA** a Homologação do Resultado final e a consolidação dos valores por categoria, relativos ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADOS A ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final para os projetos selecionados no Edital de Chamamento nº 01/2024 – PNAB, após análise dos recursos interpostos, será conforme a seguir:

Nº INSC.	**NOME / RAZÃO SOCIAL**	**CPF / CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**VALOR FINAL POR PROJETO**
01	Maria de Lourdes Oliveira	045.XXX.XXX-37	Crochê da Lu: confecção e doação das peças para a comunidade local.	R$ 2.041,66
02	Luci Batista	546.XXX.XXX-20	Belas Artes: Confecção de caixinhas de presentes de materiais recicláveis.	R$ 2.041,66
03	Cleide Antunes das Chagas	043.XXX.XXX-77	Artesanato da Cleide: Oficinas gratuitas para mulheres artesãs da Comunidade do Despraiado.	R$ 2.041,66
04	Angieli Alcantara dos Santos	112.XXX.XXX-76	Bingo Solidário e Palestra: Valorização do artesanato local	R$ 2.041,66
05	Angelita Alves de Alcantara	004.XXX.XXX-04	Artesanato Solidário: confecção de peças para Bingo Solidário na comunidade.	R$ 2.041,66
06	Cleici Francieli dos Santos	129.XXX.XXX-03	Cleici Crochê: confecção de peças em crochê para bingo na comunidade.	R$ 2.041,66
07	Sirlei de Fátima Nunes	008.XXX.XXX-28	Sirlei Crochê: confecção de peças em crochê para bingo solidário.	R$ 2.041,66
08	Camila Nunes Ferreira	120.XXX.XXX-90	Bingo beneficente: Artesanato e Solidariedade. Confecção de peças de miçangas para sorteio em bingo.	R$ 2.041,66
09	Maicon Barbosa Pereira	097.XXX.XXX-40	Oficina prática de Saxofone para pessoas de todas as idades.	R$ 2.041,66
10	Andreia Aparecida Batista	072.XXX.XXX-93	Panos de pratos para doação.	R$ 2.041,66

11	Rosilaine Fernandez	063.XXX.XXX-65	Oficina de Artesanato – Tiaras e laços infantis.	R$ 2.041,66
13	Duaine Lima de França	130.XXX.XXX-46	Oficina de Clarinete para alunos da APAE.	R$ 2.041,66
14	Luana Aparecida Motta	046.XXX.XXX-74	Oficina de Maquiagem artística e Automaquiagem para mulheres pretas.	R$ 2.041,66

Os agentes culturais com projetos selecionados neste Edital, terão **do dia 17 até o dia 19 de dezembro**, para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme anexo IV, do Edital de Abertura nº 01/2024, do **Chamamento Público nº 01/2024**.

Conforme disposições do item 7, do Edital de Abertura nº 01/2024, do Chamamento Público nº 01/2024, se houver propostas contempladas com recursos remanejados, estas devem reenviar a tabela orçamentária para aprovação da Comissão Avaliadora (mediante ata). Caso a nova tabela orçamentária seja aprovada, será anexada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e o proponente deverá prestar contas no Relatório de Execução do Objeto (Anexo V). Caso a nova tabela orçamentária não seja aprovada, a proposta recebera o valor originalmente indicado no Anexo I.

REMANEJAMENTO DAS VAGAS

Os valores por categoria e projeto, após o remanejamento previsto no Edital de Abertura nº 01/2024, do Edital de Chamamento nº 01/2024 – PNAB, será conforme a seguir:

CATEGORIAS	VAGAS	INSCRITOS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA	VALOR FINAL POR PROJETO
Seleção de projetos e ações voltados a áreas periféricas, urbanas e rurais, e em povos e comunidades tradicionais	20	13	R$ 1.327,08	R$ 26.541,64	**R$ 2.041,66**

O município ajustará as peças orçamentárias efetuando o remanejamento dos valores, conforme os projetos selecionados neste edital.

Fica igualmente alterado o ANEXO I – Categorias, do edital de abertura nº 01/2024, do Chamamento Público nº 01/2024 – PNAB.

Candói, 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO OTTO

Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF16C9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 092/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargo temporário, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR por motivo de termino de contrato de trabalho os professores contratados conforme Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2024, como segue:

Matr.	Nome	Data da Exoneração
15351	AMIRE ROCHA MANSUR	18/12/2024
15361	ANA CRISTINA CERQUEIRA MARINS MORAES	18/12/2024
15371	ANA PAULA DA LUZ DOS SANTOS	18/12/2024
15381	ANDRESSA ANDRADE BERNARDINO DA SILVA	18/12/2024
15501	ANDRESSA SALLES DO NASCIMENTO	18/12/2024

15391	ANDRESSA SAUERBIER D ANDRADE CONVENTO	18/12/2024
15401	BEATRIZ SANCHES BARBOSA	18/12/2024
15701	CRISTIANE ALVES DE ORNELAS	18/12/2024
15531	DAYANNE MAIHARA THIBES DE ANDRADE	18/12/2024
15591	ELIANE DE ARRUDA SILVA	18/12/2024
15521	EMANUELLE LEAL CHEVALIER IVASITA	18/12/2024
15411	EVERLIN PISTON	18/12/2024
15631	FERNANDA BRISOLA MURADOR DOMICIANO	18/12/2024
15551	FRANCELINE GIGARRA	18/12/2024
15421	FRANCIELE CASSAROTTI TEIXEIRA	18/12/2024
15691	GABRIELE VAZ DA CRUZ	18/12/2024
15671	GEICIANE RODRIGUES TEMISTOCLE	18/12/2024
15741	HELLEN APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA	18/12/2024
15581	JOSIANE ARAUJO PIRANI DE OLIVEIRA	18/12/2024
15731	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/12/2024
15571	LARISSA DA SILVA CAMARGO	18/12/2024
15431	LUANA DE CASTRO NOGUEIRA	18/12/2024
15661	LUANA GOMES DE CASTRO ARAUJO	17/12/2024
15621	LUIS FERNANDO TELES RIBEIRO	18/12/2024
15441	MARIZA GOTARDI DE LIMA	18/12/2024
15471	MATEUS ALVES BARRETO	18/12/2024
15751	MIRELLA MARIA GOUVEIA SOARES	18/12/2024
15321	MIRELLEN DE OLIVEIRA CORDEIRO	18/12/2024
15451	MURIEL HELENA DA SILVA	18/12/2024
15511	NÉTHALY DE SOUZA PEREIRA RAMOS	18/12/2024
15481	QUEZIA LARISSA CARDOSO FAUSTINO	18/12/2024
15461	RAFAELA ELLEN DE MATOS DA SILVA	18/12/2024
15651	SUELLEN OLIVEIRA SILVA RIBEIRO	17/12/2024
15491	THAINARA NOGUEIRA ROCHA	18/12/2024
15681	THAISE ANDRADE DE PAULA	18/12/2024
15721	VANESSA VACHESK	18/12/2024
15711	VERONICA BENEDITA DA SILVA TRESSOLDI	18/12/2024
15331	VICTOR AFFONSO DOS SANTOS CAMARGO	18/12/2024
15341	VILMA APARECIDA SIQUEIRA DUARTE	18/12/2024
15541	VITORIA LETICIA DOMINGUES DA SILVA	18/12/2024

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:F3D6BA9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ILG COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Itacolomi, Nº 377, bairro La Salle, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.657.155/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr.

Adolfo Frederico Grams, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 3.xxx.369-x, e do CPF nº 025.xxx.xxx-07, residente e domiciliado a Rua João Alves de Medeiros, Nº 262, bairro Pinheiros, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.724,20 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
241	BR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	23000	EMS/VYNAXA REG 1023512830120	0,2054	4.724,20

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato**: Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Ilg Comercial LTDA

ADOLFO FREDERICO GRAMS

Representante Legal

CPF: 025.xxx.xxx-07

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:19B34B19

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, estabelecida na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Ouro Verde do Oeste, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 25.279.552/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maicon Uilians Backes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.xxx.410-x, e do CPF nº 040.xxx.xxx-29, é residente e domiciliado a Rua Paraíba, Nº 856, bairro Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 83/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 22.447,49 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	800	LAPON	4,0093	3.207,44
27	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	500	BELFAR	3,00	1.500,00
28	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	100	PRATI	0,2347	23,47
43	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 10,00 G	200	PRATI	1,61	322,00
60	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	HYPOFARMA	1,67	167,00
71	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	4000	NOVARTIS	0,37	1.480,00
81	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	2000	BELFAR	0,0539	107,80
89	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	500	VITAMEDIC	1,6188	809,40
100	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG	COMPRIMIDO	70000	BRASTERÁPICA	0,1214	8.498,00
104	BR0380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	200	GEOLAB	4,2389	847,78
107	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	500	HIPOLABOR	0,06	30,00
113	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	150	PRATI	2,00	300,00
115	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG	COMPRIMIDO	1000	GLOBO	0,7351	735,10
117	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	30000	BELFAR	0,0394	1.182,00
124	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	CÁPSULA	25000	HIPOLABOR	0,1295	3.237,50
VALOR TOTAL							**22.447,49**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Distribuidora De Med. Backes LTDA

MAICON UILIANS BACKES

Representante Legal

CPF: 040.xxx.xxx-29

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, bairro Industrial, na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Clarice Pietroski, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10xxx344xx e do CPF nº 018.xxx.xxx-54, é residente e domiciliada a Rua Dr. João Caruso, Nº 2115, bairro Industrial, na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada

ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 83/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 15.298,84 (quinze mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	1000	CIMED	0,1994	199,40
3	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	20000	HIPOLABOR	0,037	740,00
30	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3000	HIPOLABOR	1,2979	3.893,70
50	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	35000	CIMED	0,0329	1.151,50
51	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	700	HIPOLABOR	0,9859	690,13

80	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	33000	CIMED	0,0659	2.174,70
105	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	1400	HIPOLABOR	4,1759	5.846,26
121	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	HIPOLABOR	1,2063	603,15
VALOR TOTAL							**15.298,84**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Inovamed Hospitalar LTDA

CLARICE PIETROSKI

Representante Legal

CPF: 018.xxx.xxx-54

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC**, estabelecida na Rua dos Cisnes, Nº 235, bairro Pedra Branca, na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.782.733/0003-00, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Renata Casagrande Galiotto, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 80xxx279xx e do CPF nº 488.xxx.xxx-68, é residente e domiciliada a Rua Severino Augusto Pretto, Nº 560, bairro Santo Antão, na cidade de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 83/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 23.185,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	CÁPSULA	25000	ABBOTT	0,25	6.250,00
5	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	25000	ABBOTT	0,60	15.000,00
41	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	150	ABBOTT	12,90	1.935,00
VALOR TOTAL							**23.185,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

CIAMED – Dist. De Med. LTDA – Filial SC

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Representante Legal

CPF: 488.xxx.xxx-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, bairro Cara-Cara, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Parucker da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 188.xxx e do CPF nº 248.xxx.xxx-10, é residente e domiciliado a Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, bairro Cara-Cara, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada

ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 83/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 39.444,29 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	400	HIPOLABOR	10,7894	4.315,76
7	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	1000	PRATTI DONADUZZI	0,40	400,00
11	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	300	HIPOLABOR	2,96	888,00
12	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	TEUTO	4,6599	2.329,95
14	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	6000	PHARLAB	0,739	4.434,00

16	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	TEUTO	7,44	2.232,00
24	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	40000	TEUTO	0,52	20.800,00
119	BR0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	150	BLAU	26,9639	4.044,585
VALOR TOTAL							**39.444,29**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Pontamed Farmaceutica LTDA

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Representante Legal

CPF: 248.xxx.xxx-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Luiz Fagundes, Nº 1486, bairro Picadas do Sul, na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 94.516.671/0002-34, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ademar Paulo Schuster, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40xxx569xx e do CPF nº 219.xxx.xxx-34, é residente e domiciliado a Rua Luiz Fagundes, Nº 1486, bairro Picadas do Sul, na cidade de São José, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 83/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 13.875,20 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG	COMPRIMIDO	8000	E.M.S.	0,1994	1.595,20
31	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	4000	E.M.S.	0,40	1.600,00
35	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	12000	SIGMA PHARMA/EMS	0,89	10.680,00
VALOR TOTAL							**13.875,20**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Cirurgica Santa Cruz Com.De Prod. Hosp. LTDA

ADEMAR PAULO SCHUSTER

Representante Legal

CPF: 219.xxx.xxx-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2E372173

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua João Amaral de

Almeida, Nº 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 81.706.251/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jeferson Campos Mastaler, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx893-x e do CPF nº 037.xxx.xxx-89, é residente e domiciliado a Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 83/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 28.363,69 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	8000	SANDOZ	0,2349	1.879,20

20	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	FRASCO 20,00 ML	4000	AIRELA	2,08	8.320,00
48	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	COMPRIMIDO	120000	GREENPHARMA	0,1179	14.148,00
74	BR0273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	150	BIOLAB	2,777	416,55
120	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600	U. QUIMICA	5,9999	3.599,94
VALOR TOTAL							**28.363,69**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PROMEFARMA MEDIC. E PRODUTOS HOSP. LTDA

Moises Aparecido de Souza Jeferson Campos Mastaler

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 037.xxx.xxx-89

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MERCO SOLUÇOES EM SAÚDE S/A**, estabelecida na Rua Brescia, Nº 184, bairro Mauá, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.912.018/0001-83, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Wellyngton Teza Vilas Boas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.726-x e do CPF nº 050.xxx.xxx-21, é residente e domiciliado a Rua Brescia, Nº 184, bairro Mauá, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 83/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 26.616,50 (vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	COMPRIMIDO	25000	RENBAXY FARMACEUTICA	0,2945	7.362,50
32	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	COMPRIMIDO	8000	RENBAXY FARMACEUTICA	0,36	2.880,00
34	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	60000	RENBAXY FARMACEUTICA	0,1039	6.234,00
36	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	15000	RENBAXY FARMACEUTICA	0,2583	3.874,50
63	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	25000	RENBAXY FARMACEUTICA	0,159	3.975,00
94	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CÁPSULA	7000	RENBAXY FARMACEUTICA	0,22	1.540,00
99	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG	COMPRIMIDO	1000	RENBAXY FARMACEUTICA	0,7505	750,50
VALOR TOTAL							**26.616,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MERCO SOLUÇOES EM SAÚDE S/A

Moises Aparecido de Souza Wellyngton Teza Vilas Boas

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 050.xxx.xxx-21

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, estabelecida na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, sem Nº, bairro Loteamento Nações Unidas, na cidade de Itapira, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 44.734.671/0022-86, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adriano Gomes dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30.xxx.399-x e do CPF nº 281.xxx.xxx-13, é residente e domiciliado a Av. Paoletti, Nº 353, bairro Nova Itapira, na cidade de Itapira, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 83/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 52.666,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	BR0396604	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	70	CRISTÁLIA/ CINETOL	2,35	164,50
19	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	23000	CRISTÁLIA/ CINETOL	0,27	6.210,00
29	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	CRISTÁLIA/ CETOPROFENO	3,13	3.130,00
40	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	13000	CRISTÁLIA/ LONGACTIL	0,27	3.510,00
49	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	150	CRISTÁLIA/ DOPACRIS	3,00	450,00
57	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	300	CRISTÁLIA/ FENOCRIS	3,90	1.170,00
59	BR0424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	700	CRISTÁLIA/ FENTANEST	3,30	2.310,00
67	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	250	CRISTÁLIA/ HALO DECANOATO	4,12	1.030,00
68	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	20000	CRISTÁLIA/ HALO	0,17	3.400,00
70	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	450	CRISTÁLIA/ NEPRESOL	5,69	2.560,50
72	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	28000	CRISTÁLIA/ IMIPRA	0,42	11.760,00
77	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	20000	CRISTÁLIA/ LEVOZINE	0,41	8.200,00

78	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	300	CRISTÁLIA/ LEVOZINE	10,78	3.234,00
83	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	250	CRISTÁLIA/ BETACRIS	15,00	3.750,00
93	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	40	CRISTÁLIA/ NITROPRUS	17,90	716,00
110	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	CRISTÁLIA/ PROPOVAN	8,82	882,00
112	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	15	CRISTÁLIA/ REGENCEL	12,60	189,00
VALOR TOTAL							**52.666,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CRISTÁLIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Moises Aparecido de Souza Adriano Gomes dos Santos

Prefeito Municipal Representante Legal

CPF: 842.xxx.xxx-68 CPF: 281.xxx.xxx-13

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Anita Ribas, Nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.656.468/0001-39, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Renato Garofani, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.423-x e do CPF nº 874.xxx.xxx-87, é residente e domiciliado a Rua Anita Ribas, Nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 83/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 50.003,88 (cinquenta mil e três reais e oitenta e oito centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1500	HIPOLABOR	1.4273	2.140,95
23	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	150	ABL	10,39	1.558,50
39	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	UNIÃO QUIMICA	0,28	5.600,00
42	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	150	UNIÃO QUIMICA	2,0011	300,165
45	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1500	FARMACE	0,8253	1.237,95
52	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	800	HYPOFARMA	1,1041	883,28
53	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	UNIÃO QUIMICA	1,64	164,00
54	BR0305414	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG	COMPRIMIDO	60000	PRATI	0,27	16.200,00
66	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600	FARMACE	0,513	307,80
69	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	300	HIPOLABOR	5,7869	1.736,07
82	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	600	FARMACE	0,608	364,80
86	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	HIPOLABOR	2,7205	1.360,25
90	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BISNAGA 60,00 G	2000	PRATI	7,07	14.140,00
95	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	UNIÃO QUIMICA	3,6379	727,58
118	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	150	UNIÃO QUIMICA	21,8836	3.282,54
VALOR TOTAL							**50.003,88**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas Soma/Pr

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Comércio De Prod. Hospitalares LTDA

LUIZ RENATO GAROFANI

Representante Legal

CPF: 874.xxx.xxx-87

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Santos Dumont, Nº 1355, bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.944.371/0001-04, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Paulo Gesser, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.xxx.724 e do CPF nº 541.xxx.xxx-91, é residente e domiciliado a Av. Santos Dumont, Nº 1355, bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta

foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 83/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 41.175,00 (quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	2500	BRAINFARMA	8,34	20.850,00
84	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	50000	ACCORD	0,4065	20.325,00
VALOR TOTAL							**41.175,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas Sulmedic

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Comércio De Medicamentos LTDA

JOSÉ PAULO GESSER

Representante Legal

CPF: 541.xxx.xxx-91

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0F276EB3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DIMASTER - COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rod. BR 480, Nº 180, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.520.829/00001-40, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Suema Tussi Brunelo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10xxx900xx e do CPF nº 448.xxx.xxx-34, é residente e domiciliada a Rua Augusto Berton, Nº 66, bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 83/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 33.545,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA 10,00 G	1500	PRATI	2,00	3.000,00
102	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	600	NATIVITA	3,20	1.920,00
103	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	500	NATIVITA	2,05	1.025,00
114	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	2000	GLENMARK	13,80	27.600,00
VALOR TOTAL							**33.545,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa

02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Dimaster - Comércio Prod. Hospitalares LTDA

SUEMA TUSSI BRUNELO

Representante Legal

CPF: 448.xxx.xxx-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **METTA FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida na Rod. BR 158, Nº 8423, bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.496.258/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Fernando Parise, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.249-x e do CPF nº 064.xxx.xxx-10, é residente e domiciliado a Rod. BR 158, Nº 8423, bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 83/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	50000	BELFAR	0,0589	2.945,00
VALOR TOTAL							**2.945,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Metta Farmaceutica LTDA

LUIS FERNANDO PARISE

Representante Legal

CPF: 064.xxx.xxx-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 370A, bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.743.242/0001-61, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Dinamara Gasparello Cavalli, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.xxx.927-x e do CPF nº 695.xxx.xxx-68, é residente e domiciliada a Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 370A, bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 83/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	20000	F Q M	0,40	8.000,00
VALOR TOTAL							**8.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Cavalli Com. De Prod. Médicos E Hosp**.** EIRELI

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI

Representante Legal

CPF: 695.xxx.xxx-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.195 e do CPF nº 015.xxx.xxx-70, é residente e domiciliado a Rua Francisco Ferrari, Nº 86, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 83/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	BR0399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	1400	NATUBRAS	4,34	6.076,00
VALOR TOTAL							**6.076,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	1219

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Ademar Luiz Burckhardt**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.xxx.xxx-68

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

MAICON CORDOVA PEREIRA

Representante Legal

CPF: 015.xxx.xxx-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:50D4F042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INFORMATICA

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 44/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Clevelândia/PR..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

MANUAL DAS CIDADES SOLUÇÕES URBANAS LTDA - CNPJ: 27.319.237/0001-96						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
84	16	UN	ROUTERBOARD GIGABIT ETHERNET, 2.5 GIGABIT ETHERNET E UMA GAIOLA SFP+ DE 10 GIGABIT PARA CONECTIVIDADE DE FIBRA; POE-IN & POE-OUT 8 PORTAS ETHERNET + 1 USB; TENSÃO DE ENTRADA DO CONECTOR DC: 24-57 V; TAMANHO DO ARMAZENAMENTO E RAM: 1 GB;	Roteador RB5009UG+s +In 10GBPS Roteador RB5009UG+s +In 10GBPS/	1.819,0000	29.104,0000

MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 11.394.628/0001-35						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
130	11	UN	MICROFONE OMNIDIRECIONAL USB PARA VÍDEO CHAMADAS E TRANSMISSÕES COM CAPTAÇÃO DE SOM EM 360º, REDUÇÃO DE RUÍDO EVITANDO INTERFERÊNCIA, BOTÃO PARA AJUSTE DE VOLUME, SUPORTE COM BRAÇO AJUSTÁVEL EM ANGULAÇÃO DE 250º OU MAIS, BASE ANTIDERRAPANTE, CABO COM APROXIMADAMENTE 1,5M, ALTURA COM TRIPÉ OU SUPORTE MÍNIMO DE 10 CM OU MENOR DE 50 CM, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS ANDROID PRA TV BOX OU NOTEBOOK PLUG AND PLAY.	OEX MK200/	170,0000	1.870,0000

ROSEMARA DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.947.090/0001-16						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
11	7	UN	MONITOR MÍNIMO 23,8" LCD WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1.600X900 PIXELS, CONTRASTE MÍNIMO: 1.000:1. COM ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT OU VGA E BORDAS FINAS COM APROVEITAMENTO MAIOR DO ESPAÇO DA TELA.	HQ M240WHD/	499,8800	3.499,1600

STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 52.933.047/0001-01						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
12	18	UN	CABO DE REDE ETHERNET CAT.5E 305M, ESPECIFICAÇÕES: FILAMENTO: CABO 100% COBRE. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS.	FORCELINE FORCELINE/	519,9000	9.358,2000
14	16	UN	CABO DE REDE ETHERNET CAT.6 305M, ESPECIFICAÇÕES: FILAMENTO: CABO 100% COBRE. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS.	MPT CABLE MPT CABLE/	718,5200	11.496,3200

STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 52.933.047/0001-01						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**

ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 30.925.451/0001-09						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
27	10	UN	ADAPTADOR CABO DVI MACHO PARA VGA FÊMEA; VGA, MONITOR E PROJETOR.	CIRILO ADAPTADOR CABO/	10,1900	101,9000
138	22	UN	CABO P10 P10 STEREO, BALANCEADO PARA USO EM AUDIO EM GERAL, COMPRIMENTO: 1 METRO. BLINDAGEM E ISOLAMENTOS ESPECÍFICOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO. MEDIDAS:	CIRILO CABO P10 P10	25,4900	560,7800

			2X0,24MM (STEREO - BALANCEADO). IMPENDÂNCIA DE 75 OHMS. CABO BEM MALEÁVEL QUE FACILITE O TRABALHO NAS MAIS DIFERENTES OCASIÕES E EVENTOS.	ESTEREO 1M/		
141	14	UN	CABO PARA MICROFONE PROFISSIONAL P10 MONO XLR 5 METROS, TIPO DE CABO OU FIO BLINDADO PARA RUÍDOS COM CONECTOR P10 EM 1 PONTA E OUTRA XLR.	CIRILO CABO PARA MICROFONE 5M/	35,4900	496,8600
144	11	UN	CABO ESTÉREO PARA CAIXA AUXILIAR E MESA DE SOM ÁUDIO P10 X P10, PROFISSIONAL COM BLINDAGEM PARA RUÍDOS COMPRIMENTO DE 5 METROS.	CIRILO CABO ESTEREO 5M/	29,9900	329,8900

G Z MENEGUSSO LTDA - CNPJ: 47.358.786/0001-87						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
193	12	UN	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA; BATERIA 20V; COM 18 POSIÇÕES DE TORQUE E FONTE BIVOLT AUTOMÁTICO; 2 BATERIAS DE 20 V, 1 CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO, 6 BROCAS PARA MADEIRA (1,5 MM, 2,5 MM, 3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM E 6,0 MM), 6 BITS (2 FENDAS (5 MM E 6 MM), 2 PHILLIPS (PH1 E PH2) E 2 POZIDRIVE (PZ1 E PZ2)) E 1 SOQUETE MAGNÉTICO ENCAIXE DE 1/4" + 1 BITS PONTA DUPLA (PONTA PH2 E PONTA FENDA 5.5 MM).	WAP WAP/	800,0000	9.600,0000

INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 14.553.228/0001-13						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
140	13	UN	MICROFONE PROFISSIONAL, COM 2 PEÇAS QUE DISPENSA A DEPENDÊNCIA DE FIOS PARA SOM LOCAL. HOMOLOGADO ANATEL. PONTO DE FREQUÊNCIA: 512 - 562 MHZ. RAZÃO DE SINAL-RUÍDO DE 90DB PARA SOM DE FUNDO SEM BARULHOS. RESPOSTA DA FREQUÊNCIA DE 50HZ - 20,000HZ. DISTORÇÃO HARMÔNICA DO SISTEMA <0,1%, MINI DISPLAY LCD DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO 2 ANTENAS DE CAPTAÇÃO E 2 MICROFONES INCLUSO CABO P10 PARA CONEXÃO NAS CAIXAS DE SOM.	JWL U-585/	438,4900	5.700,3700

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA - CNPJ: 53.278.020/0001-95						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
79	67	UN	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT VELOCIDADE DE WIFI 1000MBPS EM 2.4GHZ E EM 5GHZ AUTOMÁTICO, WI-FI IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ. 1× 10/100/1000 MBPS WAN PORT, 4× 10/100/1000 MBPS LAN PORTS. PROTOCOLOS IPV4 E IPV6. HOMOLOGADO PELA ANATEL OU COM ALGUMA CERTIFICAÇÃO GARANTINDO COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O DESCRITO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	THINK TECHNOLOG WAVE 1200/	170,0000	11.390,0000
81	25	UN	ROTEADOR WI-FI MESH DUAL-BAND, VELOCIDADE DO WIFI 1900 MBPS, 600 MBPS EM 2,4 GHZ E 1300 MBPS EM 5 GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	TP-LINK Ex511/	320,0000	8.000,0000
91	49	UN	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS. PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB; HOMOLOGADO PELA ANATEL OU COM ALGUMA CERTIFICAÇÃO GARANTINDO COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O DESCRITO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	TENDA TEG1016M/	339,0000	16.611,0000

ROZANGELA TREVIZAN - CNPJ: 40.146.736/0001-97						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
118	31	UN	TONER COMPATÍVEL HP LASERJET P2035.	FLEXPRINT CONFORME EDITAL/	33,0000	1.023,0000
125	51	UN	TONER COMPATÍVEL HP® LASERJET PRO MFP M127FN.	FLEXPRINT CONFORME EDITAL/	21,8500	1.114,3500
127	19	UN	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP L 5652 DN	FLEXPRINT CONFORME EDITAL/	29,9900	569,8100
160	21	UN	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW	FLEXPRINT CONFORME EDITAL/	33,0000	693,0000
163	45	UN	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO 4005 DW	FLEXPRINT CONFORME EDITAL/	110,0000	4.950,0000

CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.592.584/0002-76

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
80	57	UN	ACCESS POINT GIGABIT, ALCANCE: 122M, 2.4GHZ VELOCIDADE: 450MBPS + 5GHZ VELOCIDADE: 1300MBPS; SUPORTE COM MAIS DE 300 CLIENTES; POE MODO: 802.3AF POE+ | 802.3AT. HOMOLOGADO PELA ANATEL.	TP-Link EAP620 HD/	783,5200	44.660,6400
89	17	UN	SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL, 48× PORTAS RJ45 DE 10/100/1000MBPS, 4× SLOTS SFP GIGABIT, 1× PORTA DE CONSOLE RJ45, 1× PORTA DE CONSOLE MICRO-USB, CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: QOS, CARACTERÍSTICAS L2 E L2+, L2 MULTICAST, VLAN, LISTA DE CONTROLE DE ACESSO, SEGURANÇA, IPV6, CARACTERÍSTICAS L3, GERENCIAMENTO, CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS. INSTALÁVEL EM RACK, CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS. CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, KIT PARA MONTAGEM EM RACK, PÉS DE BORRACHA.	Tp-Link TLSG3452/	2.279,0000	38.743,0000

CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.592.584/0002-76

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.982.891/0002-80

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
6	11	UN	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO | MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB OU SUPERIOR | VELOCIDADE EM PRETO (PPM): ATÉ 20PPM | RESOLUÇÃO EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI | CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS | INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET COM ENTRADA PARA CABO RJ45.	PANTUM M6559NW/	1.049,9900	11.549,8900

SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.462.984/0001-59

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
114	10	UN	PROJETOR DE TETO E MESA; RESOLUÇÃO 1024 X 768 PIXELS; SAÍDA DE LUZ 3.400 LUMENS; RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA); TIPO DE LÂMPADA: 210 W; DURAÇÃO DA LÂMPADA EM MODO ECONOMIA: ATÉ 12.000 HORAS E MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS; 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE); PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC; ALTO- FALANTE EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO COM DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 6M; INTERFACE: 1X USB-B, 1X HDMI, 1XVGA, 1X VÍDEO, 1X RS-232C, ÁUDIO 1 & 2, ÁUDIO R & L, 1XSAÍDA DE ÁUDIO.	MSE LCDB-4000/	1.700,0000	17.000,0000

BONDETECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 19.283.765/0001-04

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
13	23	UN	CABO DE REDE ETHERNET CFTV CAT.5E 305M, CONDUTOR: LIGA DE ALUMÍNIO ACOBREADO. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS.	next next/	251,9900	5.795,7700
16	86	UN	EMENDA EXTENSORA DE CABO RJ45, FÊMEA, COMPATÍVEL COM REDES CAT5 E CAT6, COM SUPORTE A VELOCIDADE ETHERNET GIGABIT. CASE DE METAL E ACABAMENTO EMBORRACHADO OU DE PLÁSTICO ABS REFORÇADO.	pix pix/	8,3300	716,3800
22	29	UN	ADAPTADOR EMENDA HDMI FÊMEA X HDMI FÊMEA PLÁSTICO EMBORRACHADO EXTERNO RESISTENTE.	dex dex/	7,0000	203,0000
23	19	UN	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI CABO PARA VGA COM SAÍDA P2 ÁUDIO.	exbom exbom/	14,9900	284,8100
24	11	UN	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DISPLAYPORT MACHO PARA VGA FÊMEA PC NOTEBOOK.	shinka shinka/	16,5000	181,5000
25	10	UN	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DISPLAY PORT MACHO PARA HDMI FÊMEA.	shinka shinka/	18,5000	185,0000

BONDETECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 19.283.765/0001-04

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
28	25	UN	ADAPTADOR CONECTOR HDMI 90 GRAUS EM L FÊMEA X FÊMEA PARA CANTOS DE PAREDES MATERIAL PLÁSTICO EMBORRACHADO EXTERNO RESISTENTE.	dex dex/	15,9000	397,5000
29	25	UN	ADAPTADOR CONECTOR HDMI 90 GRAUS EM L MACHO X FÊMEA PLÁSTICO EMBORRACHADO EXTERNO RESISTENTE.	dex dex/	14,3500	358,7500
35	43	UN	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR COM ENTRADA P2 E CABO LONGO COM NO MÍNIMO 2 METROS.	KNUP KNUP/	28,0000	1.204,0000

45	30	UN	KIT CARREGADOR DE PILHAS COM 8 PILHAS; COMPATÍVEL COM PILHAS AA E AAA, CARREGA 2 OU 4 PILHAS AO MESMO TEMPO, BIVOLT COM PLUGUE NORMAL PADRÃO 2 OU 3 PINOS. APROVAÇÃO PELO INMETRO	FLEX FLEX/	109,0000	3.270,0000
47	29	UN	BATERIA RECARREGÁVEL 9V 250MAH, APROVAÇÃO PELO INMETRO	ELGIN ELGIN/	26,9900	782,7100
59	9	UN	CASE EXTERNO USB 3.0 PARA HD SATA 2.5" NOTEBOOK COM CABO USB E CAPA.	exbom exbom/	37,0000	333,0000
60	2	UN	ADAPTADOR SSD E HDD GAVETA PARA HD SECUNDÁRIO 9,5MM COMPATÍVEIS NOTEBOOKS, LEITOR DE DVD E ALL IN ONE.	shinka shinka/	83,0000	166,0000
65	59	UN	MOUSE PAD C/ APOIO DE PULSO / PUNHO - DIGITADOR - MANUSEIO DO MOUSE. COMPOSIÇÃO: ELASTÔMETRO, FILME. TAMANHO MÍNIMO DE 175X230MM.	laborpack LABORPACK/	63,8000	3.764,2000
68	158	UN	MOUSE CONEXÃO USB, COMPATÍVEL USB 1.1 / USB 2.0; BOTÕES: 2 (DIREITO, ESQUERDO), BOTÃO DE ROLAGEM; COMPRIMENTO DO CABO: 2 M TAMANHO REAL. SISTEMA PLUG & PLAY, RESOLUÇÕES: 1000 DPI; COM SELO DE QUALIDADE CERTIFICAÇÃO OU ALGUMA HOMOLOGAÇÃO QUE GARANTA O PROPOSTO NA EMBALAGEM.	c3tech c3tech/	13,9900	2.210,4200
69	98	UN	MOUSE 6 BOTÕES ÓPTICO MÍNIMO 1600DPI USB; COMPATÍVEL USB 2.0 / USB 3.0; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 3 M TAMANHO REAL. SISTEMA PLUG & PLAY, RESOLUÇÕES: 1600 DPI OU SUPERIOR; COM SELO DE QUALIDADE CERTIFICAÇÃO OU ALGUMA HOMOLOGAÇÃO QUE GARANTA O PROPOSTO NA EMBALAGEM.	exbom exbom/	38,0000	3.724,0000
73	29	UN	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 MBPS, CONECTOR PADRÃO RJ45 PARA USO INTERNO EM MAQUINAS COMPATÍVEL COM TODAS AS VERSÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS.	dex dex/	31,9900	927,7100
77	49	UN	ADAPTADOR ANTENA WIRELESS 150MBPS 3DBI; 1 ANTENA PADRÕES DE FREQUÊNCIA: 80211N, 80211G, 80211B; BANDA 24GHZ, TAXA WIRELESS: 150 MBPS; INTERFACE E VELOCIDADE: USB 2.0; BOTÃO: WPS LED: LINK/ACT; WIRELESS 11 CANAIS, HOMOLOGADO PELA ANATEL OU COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DA MARCA OFERTADA POSSUINDO ALGUM SELO GARANTINDO CUMPRIR O PROPOSTO DA EMBALAGEM DO PRODUTO.	FLEX FLEX/	40,8900	2.003,6100
85	85	UN	SUPORTE PARA CPU GABINETE COM REGULAGEM COM RODIZIO.	c3tech c3tech/	32,0000	2.720,0000

BONDETECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 19.283.765/0001-04						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
88	46	UN	SUPORTE PARA MONITOR, ARTICULADO, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA, GELO OU PRETO	pix pix/	99,9000	4.595,4000
93	94	UN	SWITCH GIGABIT 4 PORTAS 10/100/1000 MBPS. PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X E CSMA/ CD. HOMOLOGADO PELA ANATEL OU COM ALGUMA CERTIFICAÇÃO GARANTINDO COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O DESCRITO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	mercusys mercusys/	81,9000	7.698,6000
95	65	UN	TECLADO COM FIO USB. COM TAMANHO DE FIO MÍNIMO DE 2,5 METROS. PADRÃO ABNT2. PLUG AND PLAY. COM TECLAS MULTIMÍDIAS	mbtech mbtech/	87,8400	5.709,6000
96	98	UN	TECLADO MECÂNICO COM FIO USB. COM SWITCH RED E TAMANHO DE FIO MÍNIMO DE 2,5 METROS. PADRÃO ABNT2. PLUG AND PLAY. COM TECLAS MULTIMÍDIAS	dex dex/	181,0000	17.738,0000
101	159	UN	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM FUSÍVEL E CHAVE LIGA/DESLIGA, CABO DE 3 METROS BIVOLT COM FIO REFORÇADO MÍNIMO 2,5". COM SELO DE SEGURANÇA HOMOLOGAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO INMETRO CONTRA RISCOS DE INCÊNDIOS	MEGATRON MEGATRON/	34,0000	5.406,0000
105	39	UN	ORGANIZADOR DE FIOS, MOLA PVC , PROTETOR MANGUEIRA 1/4 -25MT ROLO INTEIRO FECHADO	FIBRASNET FIBRASNET/	95,7900	3.735,8100
109	79	UN	KIT MOUSEPAD + APOIO ERGONÔMICO PARA TECLADO APOIO DE PUNHO: - MATERIAL: PU - ESPUMA DE POLIURETANO	laborpack LABORPACK/	88,0000	6.952,0000
110	74	UN	APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS	CONFORTEC CONFORTEC/	66,0000	4.884,0000
111	94	UN	MOUSE PAD C/ APOIO DE PUNHO EM GEL	exbom exbom/	29,0000	2.726,0000
112	64	UN	ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 GIGABIT 10/100/1000 COM ENTRADA RJ45	exbom exbom/	28,9000	1.849,6000
121	59	KIT	KIT 4 REFIL TINTAS EPSON T544 L3110 L3150 B Y C M.	MASTERPRIN MASTERPRIN	23,0000	1.357,0000
123	21	UN	TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML 1865 / D 104.	premium premium/	40,9900	860,7900
131	69	UN	DISPOSITIVO RECEPTOR OU CONVERSOR SMART ANDROID, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8 GB OU MAIS, MEMÓRIA RAM 2 GB OU SUPERIOR, CONEXÃO WI-FI E ENTRADA DE CABO REDE RJ45, 1 OU MAIS ENTRADAS USB; SAÍDAS: HDMI ACOMPANHANDO AO MENOS 1 CABO, RCA ÁUDIO E VÍDEO, COM FONTE DE ENERGIA SEPARADA BIVOLT DE 5 A 12V. TIPO DE CONTROLE REMOTO PADRÃO DE NAVEGAÇÃO, TECNOLOGIA DE STREAMING, TECNOLOGIA CHROMECAST OU MIRACAST INTEGRADO CPU QUAD-CORE NO MÍNIMO. COMPATIBILIDADE DE DISPOSITIVOS INTERLIGANDO TELEVISÕES, TABLETS, COMPUTADORES E CELULARES; HOMOLOGADO PELA ANATEL.	AQUARIO STV-3000PLU	429,0000	29.601,0000

BONDETECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 19.283.765/0001-04						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
133	15	UN	CABO GUITARRA VIOLÃO MICROFONE 5 METROS BLINDADO P10 PARA P10 COM CAPA DE NYLON. CABO COM BLINDAGEM DUPLA LIVRE DE RUÍDOS, CONECTORES PRECISOS E BOA QUALIDADE PARA REUNIÕES APRESENTAÇÕES E PALESTRAS DO MUNICÍPIO. CONECTORES: P10 X P10. CONDUTOR: CCA 0,23M2. ESPESSURA: 6,5 MM. COMPRIMENTO: 5 METROS.	pix pix/	41,0000	615,0000
136	22	UN	CABO MICROFONE 10 METROS BLINDADO P10 PARA P10, COM BLINDAGEM DUPLA LIVRE DE RUÍDOS, CONECTORES PRECISOS E BOA QUALIDADE PARA REUNIÕES APRESENTAÇÕES E PALESTRAS DO MUNICÍPIO. SUPER FLEXÍVEL, IDEAL PARA GUITARRA, BAIXO, VIOLÃO, MICROFONES E TECLADO.	pix pix/	44,0000	968,0000
137	32	UN	FIO DE MICROFONE BALANCEADO IMUNE A RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS COM ACABAMENTO FLEXÍVEL E DURÁVEL. PLUGS DE METAL NIQUELADO, CABO COM 1 PLUG P10 MONO 90 GRAUS (CONECTOR DE 6,5MM TS MACHO) + 1 PLUG P10 MONO (CONECTOR 6,5MM TS MACHO) DE 2 METROS. FIO COM DUPLA- BLINDAGEM.	SANTO ANGELO SANTO ANGELO/	146,3300	4.682,5600
143	12	UN	CABO ESTÉREO PARA CAIXA AUXILIAR E MESA DE SOM ÁUDIO P10 X P10, PROFISSIONAL COM BLINDAGEM PARA RUÍDOS COMPRIMENTO DE 10 METROS.	pix pix/	47,5000	570,0000
145	9	UN	CABO P10 MONO X P2 ESTÉREO PROFISSIONAL BLINDADO MESA SOM 2M.	pix pix/	19,8000	178,2000
146	14	UN	CABO ESTÉREO AUXILIAR ÁUDIO P2 X P2, PROFISSIONAL COM BLINDAGEM PARA RUÍDOS COMPRIMENTO DE 2 METROS.	FLEX FLEX/	19,8400	277,7600
147	14	UN	PLUG ADAPTADOR DE SOM RCA MACHO P10 PARA P2 FEMEA	pix pix/	24,9000	348,6000
148	14	UN	PLUG ADAPTADOR DE SOM RCA MACHO P2 PARA P10 FEMEA	pix pix/	27,9000	390,6000
149	40	UN	CABO DE ENERGIA BIPOLAR P/ NOTEBOOK / IMPRESSORA / RADIO / CAIXA DE SOM, REFORÇADO APROXIMADAMENTE 1 METRO. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO INMETRO PARA SEGURANÇA DO LOCAL E EQUIPAMENTO ELÉTRICO ONDE FOR LIGADO	exbom exbom/	19,0000	760,0000
150	25	UN	CABO DE ENERGIA BIPOLAR P/ NOTEBOOK / IMPRESSORA / RADIO / CAIXA DE SOM, REFORÇADO APROXIMADAMENTE 3 METROS COM 90 GRAUS PARA SUPORTE EM PAREDES OU PAINÉIS. COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO INMETRO PARA SEGURANÇA DO LOCAL E EQUIPAMENTO ELÉTRICO ONDE FOR LIGADO.	GREEN GREEN/	19,0000	475,0000

BONDETECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 19.283.765/0001-04						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
151	31	UN	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 5 METROS PARA COMPUTADOR IMPRESSORA E MONITOR. PADRÃO BRASILEIRO NOVO DE 3 PINOS - NBR 14136. COMPATÍVEL COM REDES DE 110 E 220 VOLTS. CERTIFICADO ATÉ 250 VOLTS X 10 AMPERES. CERTIFICADO PELO INMETRO PARA SEGURANÇA DO LOCAL E EQUIPAMENTO ELÉTRICO ONDE FOR LIGADO.	GREEN GREEN/	49,0000	1.519,0000
152	41	UN	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2 METROS PARA COMPUTADOR IMPRESSORA E MONITOR. PADRÃO BRASILEIRO NOVO DE 3 PINOS - NBR 14136. COMPATÍVEL COM REDES DE 110 E 220 VOLTS. CERTIFICADO ATÉ 250 VOLTS X 10 AMPERES. CERTIFICADO PELO INMETRO PARA SEGURANÇA DO LOCAL E EQUIPAMENTO ELÉTRICO ONDE FOR LIGADO.	GREEN GREEN/	29,0000	1.189,0000
153	25	UN	CABO DE FORÇA TRIPOLAR COM PLUG MACHO FÊMEA 90 GRAUS 5 METROS, PADRÃO BRASILEIRO NOVO DE 3 PINOS - NBR 14136. COMPATÍVEL COM REDES DE 110 E 220 VOLTS. CERTIFICADO ATÉ 250 VOLTS X 10 AMPERES.	GREEN GREEN/	81,6600	2.041,5000
166	14	UN	MINI RACK PAREDE SOBREPOR PADRÃO 19" - X 350MM ESTRUTURAS CONFECCIONADAS EM AÇO SOLDADO; PERMITIR A PASSAGEM DE CABOS TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR; PAR DE PLANOS DE MONTAGEM FRONTAL PADRÃO 19' POLEGADAS; ALETAS DE VENTILAÇÃO LATERAIS. PORTA FRONTAL FABRICADA EM AÇO COM VISOR DE ACRÍLICO E CHAVES DE SEGURANÇA.	MAX ELETRON MAXELETRON	530,6100	7.428,5400
167	10	UN	RACK PAREDE 250MM X350MM COM BANDEJA FIXA INTERNA; PERMITIR A PASSAGEM DE CABOS TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR; ALETAS DE VENTILAÇÃO LATERAIS. PORTA FRONTAL FABRICADA EM AÇO COM VISOR DE ACRÍLICO E CHAVES DE SEGURANÇA.	MAX ELETRON MAXELETRON	523,0000	5.230,0000
168	9	UN	MINI RACK DE PAREDE 370MM; PERMITIR MONTAR EQUIPAMENTOS DE PADRÃO 19 POLEGADAS, POSSUIR UMA PROFUNDIDADE EXTERNA DE 370MM E OFERECER UMA CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KG.	MAX ELETRON MAXELETRON	439,0000	3.951,0000
198	10	UN	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK, FONTE LENOVO COMPATÍVEL 20V 3.25A 65W 4.0 X 1.7 MM	shinka shinka/	51,9000	519,0000
199	5	UN	FONTE CARREGADOR PARA TV E MONITOR LG LCAP 16B-B 19V 2.1ª	shinka shinka/	85,0000	425,0000
200	5	UN	FONTE 9V 600MA PLUG P4 (FONTE PARA ROTEADORES)	FLEX FLEX/	51,6600	258,3000

203	30	UN	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK. BIVOLT COM 9 CONECTORES - 8 MÓVEIS E 1 FIXO.SAÍDA USB PARA CARREGAR DISPOSITIVOS. NOTBOOKS COMPATÍVEIS; SAÍDA 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V/4,5A MAX E 24V/3,75A MAX, SAÍDA USB 5V. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60HZ	GRASEP GRASEP/	107,0000	3.210,0000
204	20	UN	FONTE UNIVERSAL REGULADA 3.0A 3.4, 5.6.7, 5 9. 12V 7 PLUGUES	FLEX FLEX/	71,3300	1.426,6000

BONDETECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 19.283.765/0001-04

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL

51.908.096 GUSTAVO GRIGOL FERRARI - CNPJ: 51.908.096/0001-21

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
17	35	UN	CABO HDMI 2.0. DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RETORNO DE ÁUDIO, 3D READY, COMPATÍVEL COM TVS LED / PLASMA. 2 METROS.	ITBLUE HDMI 2.0 2M/	10,0000	350,0000
18	37	UN	CABO HDMI 2.0. DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RETORNO DE ÁUDIO, 3D READY, COMPATÍVEL COM TVS LED / PLASMA. 5 METROS	ITBLUE HDMI 2.0 5M/	18,0000	666,0000
19	16	UN	CABO HDMI 2.0. DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RETORNO DE ÁUDIO, 3D READY, COMPATÍVEL COM TVS LED / PLASMA. 10 METROS	ITBLUE HDMI2.0 10M/	37,0000	592,0000
30	25	UN	CABO MONITOR VGA COM FILTRO DE FERRITE BLINDADO E INJETADO NAS DUAS PORTAS PARA REDUZIR INTERFERÊNCIA, COM SUPORTE À RESOLUÇÃO 1920 X 1080 SEM DISTORÇÕES. 1,5 METRO.	TOMATE VGA 3/	15,0000	375,0000
31	30	UN	CABO MONITOR VGA COM FILTRO DE FERRITE BLINDADO E INJETADO NAS DUAS PORTAS PARA REDUZIR INTERFERÊNCIA, COM SUPORTE À RESOLUÇÃO 1920 X 1080 SEM DISTORÇÕES. 2 METROS.	TOMATE VGA 3/	15,0000	450,0000
32	25	UN	CABO MONITOR VGA COM FILTRO DE FERRITE BLINDADO E INJETADO NAS DUAS PORTAS PARA REDUZIR INTERFERÊNCIA, COM SUPORTE À RESOLUÇÃO 1920 X 1080 SEM DISTORÇÕES. 3 METROS.	TOMATE VGA 3/	15,0000	375,0000
33	15	UN	CABO MONITOR VGA COM FILTRO DE FERRITE BLINDADO E INJETADO NAS DUAS PORTAS PARA REDUZIR INTERFERÊNCIA, COM SUPORTE À RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 SEM DISTORÇÕES. 5 METROS	TOMATE VGA 5/	15,0000	225,0000
34	39	UN	CABO USB PARA IMPRESSORA. COMPRIMENTO MÍNIMO 3 METROS.	ITBLUE USB 5/	8,0000	312,0000
70	63	UN	MOUSE, CONEXÃO WIRELESS, 3 BOTÕES (2 PARA SELEÇÃO E 1 PARA ROLAGEM COM FUNÇÃO SCROLL), RESOLUÇÃO: 2000 DPI. COM ADAPTADOR SEM FIO USB ISTEMA PLUG & PLAY	TOMATE MTE W11/	40,0000	2.520,0000
97	59	UN	TECLADO SEM FIO. PADRÃO ABNT2. PLUG AND PLAY.	TOMATE MMO W1/	60,0000	3.540,0000
104	74	UN	FUSÍVEL DE VIDRO DE 10 AMPERES, 250V, 5X20MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	KUNET FZV 10/	0,4000	29,6000
201	10	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 48V - 500MA SAÍDA POE COM CABO DE FORÇA BIVOLT E ENTRADA LAN COMPATÍVEL PARA ACCES POINT INIFI CÂMERAS DE MONITORAMENTO	FC 485PCN/	82,0000	820,0000

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 51.853.770/0001-18

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
7	10	UN	IMPRESSORA TECNOLOGIA JATO DE TINTA. PRETO E BRANCO ALÉM DE COLORIDA, COM FUNÇÃO SCANNER. USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N6, WI-FI DIRECT6 , ETHERNET (10 / 100 MBPS). TAMANHOS DE PAPEL: 9X13CM, 10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, CARTA, A4, A6, MEIA CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, DEFINIDO PELO USUÁRIO (9X13CM ~ 33X120CM). VOLTAGEM: BIVOLT.	CANON G6010 CANON G6010/	1.259,9900	12.599,9000
115	12	UN	PROJETOR DE ALTA DEFINIÇÃO PARA SALÕES E SALAS GRANDES DE REUNIÕES MÍNIMO 4000 LÚMENS EM COR E 3600 LÚMENS EM PRETO, HDMI E USB; RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1920 X 1080; PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA: 02 PORTAS HDMI, VGA, 01 PORTA D-SUB 15 PIN, 01 PORTA RCA (ÁUDIO/VÍDEO). COM CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO TRIPOLAR.	TAKERS E520H TAKERS E520H/	1.090,0000	13.080,0000

WHITE EAGLE - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI ME - CNPJ: 32.901.484/0001-36						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
2	25	UN	COMPUTADOR COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR 8 NÚCLEOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.70 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 12 MB. 8GB DE MEMÓRIA RAM. HD SSD 512GB DE ALTA VELOCIDADE. SAÍDA HDMI E VGA, 6 ENTRADA USBS, SAÍDA DE ÁUDIO. ENTRADA PARA INTERNET (OU ADAPTADOR USB PARA RJ45). COM MOUSE CONEXÃO USB, 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO: 1000 DPI COM CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS. TECLADO COM FIO USB PADRÃO ABNT2, PLUG AND PLAY, COM TECLAS MULTIMÍDIAS. MONITOR DE MONITOR LED 19.5" COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 60 HZ (HD) E CAIXAS DE SOM USB. WINDOWS PRO 10 ORIGINAL. PACOTE OFFICE ORIGINAL.	Holy Dragon #001 88 1430 + #777 00 0904/	2.348,0000	58.700,0000
4	27	UN	GABINETE COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR 8 NÚCLEOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.70 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 12 MB. 8GB DE MEMÓRIA RAM. HD SSD 512GB DE ALTA VELOCIDADE. SAÍDA HDMI E VGA, 6 ENTRADA USBS, SAÍDA DE ÁUDIO. ENTRADA PARA INTERNET. WINDOWS 10 ORIGINAL. PACOTE OFFICE ORIGINAL.	Holy Dragon #001 88 1430/	1.910,0000	51.570,0000

K. LUMERTZ CARDOSO - CNPJ: 38.311.637/0001-71						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
56	112	UN	SSD 2.5" COM CONEXÃO SATA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500 MB/S E VELOCIDADE DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 400 MB/S	CEAMERE CMSSDA 256/	120,0000	13.440,0000
62	34	UN	MEMÓRIA DDR3 PARA DESKTOP DE 8 GB 1333MHZ. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	CEAMERE DDR3 1333/	78,0000	2.652,0000

F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.935.346/0002-06						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
44	19	UN	HD PARA NOTEBOOK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, 7200 RPM.	wd wd5000 black/	139,7200	2.654,6800

L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO - CNPJ: 47.745.673/0001-34						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
5	15	UN	IMPRESSORA LASER ELETROFOTOGRÁFICA MULTIFUNCIONAL COM COPIADORA, SCANNER E DIGITALIZAÇÃO. CAPACIDADE DA MEMÓRIA: 512 MB. TELA LCD TOUCH SCREEN. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 127 V CA 50/60HZ. TIPO DE PAPEL: PAPEL COMUM, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO, PAPEL FINO, PAPEL RECICLADO, PAPEL GROSSO. TAMANHO DO PAPEL: A4, CARTA, A5, A5 (BORDA LONGA), A6, EXECUTIVO, OFÍCIO. ESCÂNER PRETO E BRANCO. INTERFACES: USB 2.0, ETHERNET, WIFI.	XEROX B235DNIMON	2.095,0000	31.425,0000

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.849.767/0001-16						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
10	10	UN	MONITOR MÍNIMO 21,5" LCD WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1.600X900 PIXELS, CONTRASTE MÍNIMO: 1.000:1. COM ENTRADAS HDMI E VGA E BORDAS FINAS COM APROVEITAMENTO MAIOR DO ESPAÇO DA TELA.	VXPRO VX215X/	360,0000	3.600,0000

LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFÓRMATICA EIRELI - EPP - CNPJ: 34.770.156/0001-73						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
94	19	UN	SWITCH, 24× PORTAS GIGABIT RJ45 E 4× SLOTS SFP GIGABIT FORNECEM CONEXÕES DE ALTA VELOCIDADE. AJUDA A ROTEAR O TRÁFEGO INTERNO PARA UM USO MAIS EFICIENTE DOS RECURSOS DA REDE. HOMOLOGADO PELA ANATEL OU COM ALGUMA CERTIFICAÇÃO GARANTINDO COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O DESCRITO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	TENDA TEG1024D/	599,0300	11.381,5700

IVANETE APARECIDA MIRANDA - ME - CNPJ: 31.722.206/0001-59						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
102	86	UN	FILTRO DE LINHA RÉGUA EXTENSORA 12 TOMADAS 10ª, PARA RACK OU SERVIDORES, CABO DE ATÉ 1,5 METROS BIVOLT COM FIO REFORÇADO MÍNIMO 2,5". COM SELO DE SEGURANÇA HOMOLOGAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO INMETRO CONTRA RISCOS DE INCÊNDIOS.	Lumivally RCK12/	80,0000	6.880,0000

BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
15	16	UN	CABO DE REDE ETHERNET CAT.6 305M, ESPECIFICAÇÕES: FILAMENTO: CABO BLINDADO 100% COBRE. COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS.	FUROKAWA CAT6/	1.190,0000	19.040,0000
20	12	UN	CABO HDMI 2.0. DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RETORNO DE ÁUDIO, 3D READY, COMPATÍVEL COM TVS LED / PLASMA. 30 METROS	MULTI 30MT/	50,0000	600,0000
21	7	UN	CABO HDMI 2.0. DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RETORNO DE ÁUDIO, 3D READY, COMPATÍVEL COM TVS LED / PLASMA. 50 METROS	MULTI 50MT/	200,0000	1.400,0000
36	19	UN	CARTÃO DE MEMÓRIA, MICRO SD, CAPACIDADE MÍNIMA: 16GB COM DESEMPENHO DE LEITURA DE ALTA VELOCIDADE MÍNIMO 100 MB/S.	SANDISK 16GB/	50,9200	967,4800
37	19	UN	CARTÃO DE MEMÓRIA, MICRO SD, CAPACIDADE MÍNIMA: 32GB COM DESEMPENHO DE LEITURA DE ALTA VELOCIDADE MÍNIMO 100 MB/S.	SANDISK 32GB/	25,0000	475,0000
38	21	UN	CARTÃO DE MEMÓRIA, MICRO SD, CAPACIDADE MÍNIMA: 64GB COM DESEMPENHO DE LEITURA DE ALTA VELOCIDADE MÍNIMO 100 MB/S.	SANDISK 64GB/	39,0000	819,0000
42	16	UN	HD EXTERNO USB 3.0.PORTÁTIL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1TB.	SEAGATE ST1000/	289,0000	4.624,0000
43	19	UN	HD PARA NOTEBOOK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, 7200 RPM.	SEAGATE ST1000/	232,0000	4.408,0000
46	35	UN	CARREGADOR DE BATERIAS 9V E PILHAS AAA/AA; CARREGA ATÉ 4 PILHAS AA OU AAA, OU 2 BATERIAS 9V SIMULTANEAMENTE; COM CARREGAMENTO USB, INCLUI CABO MICRO USB NA EMBALAGEM. APROVAÇÃO PELO INMETRO	MOX MOX/	48,0000	1.680,0000
48	59	UN	PILHA RECARREGÁVEL AA 2700MAH COM 4 UNIDADES COMUM; APROVAÇÃO PELO INMETRO	MOX AA/	29,0000	1.711,0000
49	69	UN	PILHA RECARREGÁVEL AAA 1000MAH COM 4 UNIDADES PALITO; APROVAÇÃO PELO INMETRO	MOX AAA/	29,0000	2.001,0000
50	174	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DESKTOP, AUTOVOLT, PFC ATIVO, COM SELO 80 PLUS, PADRÃO ATX 300W, 20+4 PINOS, COM NO MÍNIMO 3 CONECTORES IDE, 3 SATA, 1 PCI-E,	EVUS 300/	84,0000	14.616,0000
51	90	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DESKTOP, AUTOVOLT, COM SELO 80 PLUS, PFC ATIVO, PADRÃO ATX 400W, 1 X 24 PIN INTERFACE 1 X 4 PIN INTERFACE, 2 X SATA INTERFACE	EVUS 400/	175,0000	15.750,0000
52	15	UN	FONTE 600W DESKTOP AUTOVOLT, COM SELO 80 PLUS, PFC ATIVO, PADRÃO ATX 600W OU SUPERIOR COM 6 PINOS COMPATÍVEL PARA PLACAS DE VÍDEO.	EVUS 600/	249,0000	3.735,0000
53	9	UN	FONTE 750W DESKTOP AUTOVOLT, COM SELO 80 PLUS, PFC ATIVO, PADRÃO ATX 750W OU SUPERIOR COM 8 PINOS COMPATÍVEL PARA PLACAS DE VÍDEO	EVUS 750/	308,0000	2.772,0000
54	24	UN	HD PARA DESKTOP COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB. RPM: 7200 RPM. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SEAGATE 1TB/	180,9900	4.343,7600
55	24	UN	HD PARA DESKTOP COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, RPM: 7200 RPM. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	SEAGATE 500GB/	138,4400	3.322,5600

BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
57	68	UN	SSD 2.5" COM CONEXÃO SATA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500 MB/S E VELOCIDADE DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 400 MB/S	KEEPDATA 512/	189,9900	12.919,3200
58	11	UN	SSD DO TIPO NV2/M.2 COM CONEXÃO M2, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500 MB/S E VELOCIDADE DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 400 MB/S	KEEPDATA 256/	145,0000	1.595,0000
63	64	UN	MEMÓRIA DDR4 PARA DESKTOP DE 8 GB 2666MHZ. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	KEEPDATA 8GB/	99,4900	6.367,3600
64	39	UN	MEMÓRIA DDR4 PARA NOTEBOOK DE 8 GB 2666MHZ. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	KEEPDATA 8GB/	104,9900	4.094,6100

71	119	UN	PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE), 32GB, INTERFACE: USB 3.0, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL RESISTENTE COM CORPO METÁLICO OU SIMILAR COM CARCAÇA FORTE EVITANDO QUEBRAS NO USO DIÁRIO.	SANDISK 32GB/	31,2400	3.717,5600
72	89	UN	PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE), 64GB, INTERFACE: USB 3.0, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL RESISTENTE COM CORPO METÁLICO OU SIMILAR COM CARCAÇA FORTE EVITANDO QUEBRAS NO USO DIÁRIO.	SANDISK 64GB/	39,3600	3.503,0400
74	54	UN	PLACA DE REDE ADAPTADOR WIRELESS PCI EXPRESS VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS PADRÃO IEEE 802.11N COM ANTENAS, COMPATÍVEL COM TODAS VERSÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS. HOMOLOGADO PELA ANATEL OU COM ALGUMA CERTIFICAÇÃO GARANTINDO COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O DESCRITO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	TP LINK 3268/	90,0000	4.860,0000
75	50	UN	ADAPTADOR WIRELESS USB 300MPBS 2X ANTENAS; CABO USB DE 1,5M REQUERIMENTOS DO SISTEMA COMPATÍVEL COM WINDOWS; HOMOLOGADO PELA ANATEL OU COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DA MARCA OFERTADA POSSUINDO ALGUM SELO GARANTINDO CUMPRIR O PROPOSTO DA EMBALAGEM DO PRODUTO.	TPLINK 822/	89,0000	4.450,0000
76	49	UN	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND AC1300 5GHZ 1300MBPS 2 ANTENAS; USB 3.0, COMPATÍVEL COM 802.11A/B/G/ N. HOMOLOGADO PELA ANATEL OU COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DA MARCA OFERTADA POSSUINDO ALGUM SELO GARANTINDO CUMPRIR O PROPOSTO DA EMBALAGEM DO PRODUTO.	TPLINK AC1300/	110,0000	5.390,0000
78	15	UN	PLACA DE VÍDEO COM NO MÍNIMO 8GB DE VRAM, INTERFACE DDR3/4, PCI EXPRESS 2.0, RECURSOS DIRECTX 12, OPENGL 4.5.	ASRock 570/	784,7000	11.770,5000
86	65	UN	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK ESTABILIZADOR EM MDF COM RODÍZIO	Squadroni ajustavel/	60,0000	3.900,0000
87	55	UN	SUPORTE PARA MONITOR, BLACK PIANO COM 3 GAVETAS, FEITO DE MADEIRA MDF DE 9MM.	SOUZA 3GAV/	109,4700	6.020,8500

BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
92	105	UN	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS. PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X E CSMA/ CD. HOMOLOGADO PELA ANATEL OU COM ALGUMA CERTIFICAÇÃO GARANTINDO COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O DESCRITO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	TP LINK 1008/	119,0000	12.495,0000
106	349	UN	BENJAMIM PRETO TIPO T 10A 3 SAIDAS	MULTI T/	3,6900	1.287,8100
107	159	UN	BENJAMIM PRETO TIPO T 20A 3 SAIDAS.	MULTI T/	3,9800	632,8200
108	219	UN	ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA PADRÃO ABNT. DE 3 PINOS PARA 2 PINOS	MULTI 3P/	3,9000	854,1000
116	31	UN	TONER COMPATÍVEL HP P1005 PRETO 35A LASERJET.	PREMIUM 35/	23,9000	740,9000
117	79	KIT	KIT 4 REFIL TINTA T504 EPSON ORIGINAL L6161 L4150 L4160 L6191 L6171.	KORA 504/	32,8900	2.598,3100
119	69	KIT	KIT 4 REFIL T664 EPSON ORIGINAL PARA TODA LINHA L ECOTANK.	KORA 664/	29,9900	2.069,3100
120	41	UN	.TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL1212W HL1212.	PREMIUM 1060/	19,3900	794,9900
122	41	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASERJET PRO M1130.	PREMIUM 1130/	24,0000	984,0000
124	19	KIT	KIT 4 REFIL CORES TINTA BROTHER BTD60BK BT5001 CMYK DCP-T820DW.	KORA 60/	44,9900	854,8100
126	19	UN	TINTA IMPRESSORA HP® LASERJET P1505 PRINTER TONER CARTRIDGES	PREMIUM 1505/	24,0000	456,0000
132	24	UN	WEBCAM FULL HD 1080P, RESOLUÇÃO MÍNIMA 15PX, CONEXÃO USB, ÁUDIO ESTÉREO COM MICROFONES DUPLOS CAPTAÇÃO DE RUÍDOS, COMPATIBILIDADE ANDROID PARA TV BOX E SISTEMAS DE NOTEBOOKS PLUG AND PLAY, SUPORTE COM REGULAGEM DE ATÉ 15 CM PARA MESA E ADAPTAÇÃO A TELAS DE TV COM CABO DE 1,5 METROS OU MAIS E ÂNGULO DE VISÃO PARA REUNIÕES.	XIAOMI 1080/	169,8900	4.077,3600
142	8	UN	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, POTÊNCIA MÍNIMO 700 WATTS OU SUPERIOR. TIPO DE FONTE DE ENERGIA FIO ELÉTRICO BIPOLAR OU TRIPOLAR COM FUSÍVEL, MINI DISPLAY FRONTAL TRASEIRO OU LATERAL. TECNOLOGIA DE CONEXÃO BLUETOOTH,USB. ENTRADA P2 PARA NOTEBOOK E P10 PARA MICROFONES.	MULTI SP513/	990,0000	7.920,0000
161	21	UN	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B225	PREMIUM 225/	99,0000	2.079,0000
162	36	UN	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL 1212W	PREMIUM 1060/	17,0000	612,0000
164	45	UN	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TN 1060	PREMIUM 1060/	19,9900	899,5500
165	34	UN	CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON STYLUS TX125 KIT COM 4 CORES YELLOW, BLACK, CIANO E MAGENTA	KORA 125/	31,8000	1.081,2000
197	1	UN	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK (ACER) ORIGINAL ASPIRE - E 15 GATEWAY - EMACHINE 19V 3.42A - 65W (INPUT): 100V-240V 50/60HZ SAÍDA (OUTPUT): 19V 3.42A DIÂMETRO INTERNO DO PINO: 1.7MM DÂMETRO EXTERNO DO PINO: 5.5MM VOLTAGEM: 19V AMPERAGEM: 3.42A BIVOLT	ACER E15/	164,9900	164,9900

BELINKI & SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**

209	5	UN	IMPRESSORA LASER ELETROFOTOGRÁFICA MULTIFUNCIONAL COM COPIADORA, SCANNER E DIGITALIZAÇÃO. CAPACIDADE DA MEMÓRIA: 512 MB. TELA LCD TOUCH SCREEN. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 127 V CA 50/60HZ. TIPO DE PAPEL: PAPEL COMUM, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO, PAPEL FINO, PAPEL RECICLADO, PAPEL GROSSO. TAMANHO DO PAPEL: A4, CARTA, A5, A5 (BORDA LONGA), A6, EXECUTIVO, OFÍCIO. ESCÂNER PRETO E BRANCO. INTERFACES: USB 2.0, ETHERNET, WIFI.	HP 4103/	2.999,8500	14.999,2500

PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI - ME - CNPJ: 30.282.572/0001-71						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	17	UN	COMPUTADOR COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR 6 NÚCLEOS, 6 THREADS, FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 9 MB. 8GB DE MEMÓRIA RAM. HD SSD 256GB DE ALTA VELOCIDADE. SAÍDA HDMI E VGA, 6 ENTRADA USBS, SAÍDA DE ÁUDIO. ENTRADA PARA INTERNET (OU ADAPTADOR USB PARA RJ45). COM MOUSE CONEXÃO USB, 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO: 1000 DPI COM CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS. TECLADO COM FIO USB PADRÃO ABNT2, PLUG AND PLAY, COM TECLAS MULTIMÍDIAS. MONITOR LED 19.5" COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 60 HZ (HD) E CAIXAS DE SOM USB. WINDOWS 10 PRO ORIGINAL. PACOTE OFFICE ORIGINAL.	GPGOLD PREMIUM I/	1.583,0000	26.911,0000
3	14	UN	GABINETE COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR 6 NÚCLEOS, 6 THREADS, FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 9 MB. 8GB DE MEMÓRIA RAM. HD SSD 256GB DE ALTA VELOCIDADE. SAÍDA HDMI E VGA, 6 ENTRADA USBS, SAÍDA DE ÁUDIO. ENTRADA PARA INTERNET. WINDOWS 10 ORIGINAL. PACOTE OFFICE ORIGINAL.	GPGOLD PREMIUM I/	1.240,0000	17.360,0000
206	5	UN	COMPUTADOR COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR 6 NÚCLEOS, 6 THREADS, FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.10 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 9 MB. 8GB DE MEMÓRIA RAM. HD SSD 256GB DE ALTA VELOCIDADE. SAÍDA HDMI E VGA, 6 ENTRADA USBS, SAÍDA DE ÁUDIO. ENTRADA PARA INTERNET (OU ADAPTADOR USB PARA RJ45). COM MOUSE CONEXÃO USB, 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO: 1000 DPI COM CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS. TECLADO COM FIO USB PADRÃO ABNT2, PLUG AND PLAY, COM TECLAS MULTIMÍDIAS. MONITOR LED 19.5" COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 60 HZ (HD) E CAIXAS DE SOM USB. WINDOWS 10 PRO ORIGINAL. PACOTE OFFICE ORIGINAL.	GPGOLD PREMIUM I/	1.590,0000	7.950,0000

PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO - EIRELI - ME - CNPJ: 30.282.572/0001-71						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
207	8	UN	COMPUTADOR COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR 8 NÚCLEOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.70 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 12 MB. 8GB DE MEMÓRIA RAM. HD SSD 512GB DE ALTA VELOCIDADE. SAÍDA HDMI E VGA, 6 ENTRADA USBS, SAÍDA DE ÁUDIO. ENTRADA PARA INTERNET (OU ADAPTADOR USB PARA RJ45). COM MOUSE CONEXÃO USB, 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO: 1000 DPI COM CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS. TECLADO COM FIO USB PADRÃO ABNT2, PLUG AND PLAY, COM TECLAS MULTIMÍDIAS. MONITOR DE MONITOR LED 19.5" COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 60 HZ (HD) E CAIXAS DE SOM USB. WINDOWS PRO 10 ORIGINAL. PACOTE OFFICE ORIGINAL.	GPGOLD PREMIUM I/	2.360,0000	18.880,0000
208	9	UN	GABINETE COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR 8 NÚCLEOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.70 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE 12 MB. 8GB DE MEMÓRIA RAM. HD SSD 512GB DE ALTA VELOCIDADE. SAÍDA HDMI E VGA, 6 ENTRADA USBS, SAÍDA DE ÁUDIO. ENTRADA PARA INTERNET. WINDOWS 10 ORIGINAL. PACOTE OFFICE ORIGINAL.	GPGOLD PREMIUM I/	1.999,0000	17.991,0000

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - CNPJ: 97.546.883/0001-71						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**

90	17	UN	SWITCH 48 PORTAS - GIGABIT 10/100/1000 MBPS; ENTRADA DE ENERGIA TRIPOLAR: 100-240VAC, 50/60HZ, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X; INTERFACE: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS; HOMOLOGADO PELA ANATEL OU COM ALGUMA CERTIFICAÇÃO GARANTINDO COMPATIBILIDADE DO PRODUTO COM O DESCRITO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	TP-LINK TL- SG1048/	1.438,0000	24.446,0000

PAGNAN E BACHES LTDA - CNPJ: 20.953.739/0001-25						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
67	153	UN	MOUSE, CONEXÃO USB, 3 BOTÕES (2 PARA SELEÇÃO E 1 PARA ROLAGEM COM FUNÇÃO SCROLL), RESOLUÇÃO MÍNIMA : 3000 DPI. CABO DE NO MÍNIMO 3,0 METROS. COM SELO DE QUALIDADE CERTIFICAÇÃO OU ALGUMA HOMOLOGAÇÃO QUE GARANTA O PROPOSTO NA EMBALAGEM.	VINIK Icarus 3200 Dpi/	37,4000	5.722,2000
99	65	UN	EXTENSÃO TRIPOLAR, 5 METROS, 3 TOMADAS. COM SELO DE SEGURANÇA HOMOLOGAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO INMETRO CONTRA RISCOS DE INCÊNDIOS	VINIK 5M/	38,9900	2.534,3500
129	17	UN	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/ RJ11/ RJ12/ DECAPADOR CABO DE REDE; ALICATE CRIMPAR TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS E TOTALMENTE ISOLADOS 0,5 A 6MM², ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45 E RJ11.	Hikari HK-301/	131,9500	2.243,1500
139	12	UN	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL COM FIO DE 5 METROS 5V RELAÇÃO 6,5MM P10 LIGA DE NEODÍMIO CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL.	WVNGR Sm58/	96,3200	1.155,8400

PAGNAN E BACHES LTDA - CNPJ: 20.953.739/0001-25						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**

ELITH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 44.450.107/0001-07						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
8	17	UN	MONITOR 18,5" LED WIDESCREEN. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1366 X 768@60 HZ (HD). ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 90º.	VIPH VH 195/	318,8600	5.420,6200
9	7	UN	MONITOR MÍNIMO 19,5" LED; TAMANHO: 19.5 FORMATO: 16:9; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1600X900@60HZ.	VIPH VH 195/	327,5000	2.292,5000

L N CASTAGNARO LTDA - CNPJ: 45.687.323/0001-33						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
82	31	UN	ROUTERBOARD, PROCESSADOR 880 MHZ DUAL CORE; RAM 256 MB; ARMAZENAMENTO 16 MB FLASH; 5 PORTAS.	Mikrotik RB750GR3 Hex 880MHZ 256MB L4/	455,0000	14.105,0000
83	25	UN	ROUTERBOARD, MINI CPU DUAL CORTE DE ALTO DESEMPENHO, COM 880 MHZ E 256 MB DE RAM, SAÍDA USB 2.0, POE PARA A PORTA ETHERNET N° 5 E UMA GAIOLA SFP DE 1,25 GBIT / S, SUPORTA CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE IPSEC (~ 470 MBPS) E O PACOTE DO SERVIDOR DE MONITORAMENTO THE DUDE.	Mikrotik RB760IGS Hex s 880MHZ 256MB BR L4/	580,0000	14.500,0000

KW INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 14.208.959/0001-21						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
26	10	UN	CABO ADAPTADOR DVI X HDMI; CONVERSOR HDMI MACHO X DVI MACHO.	EXBM CABO/	18,9900	189,9000
61	6	UN	CASE COM FONTE PARA HD 3,5" EXTERNO GRANDE COMPUTADOR SATA USB 3.0 COM CABO USB.	EXBOM CASE/	48,0000	288,0000
113	12	UN	DOCK STATION CASE COM 2 ENTRADAS HD SATA 2.5 E 3.5 USB COM LEITOR DE CARTÃO UNIVERSAL: VOLTAGEM: 110V/ 240V (BIVOLT); FREQUÊNCIA: 50/60HZ; SAÍDA: 12V 2000MAH 5V 3500MAH; INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY; BOTÃO ON / OFF; POSSUI LED INDICADOR: AZUL / VERMELHO; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98 / ME / 2000 / XP / VISTA / 7 / 8 / 10; ENCAIXE PARA 2 HDS DIFERENTES: SATA / IDE; HDS COMPATÍVEIS: SATA 2,5" / 3,5" / HDD / HD IDE; HD SATA: 2,5" OU 3,5" COM ATÉ 2TB DE MEMÓRIA; COMPATÍVEL COM AS INTERFACES: 1.0 / 2.0 / 3.0; ENTRADA PARA CABO E-SATA: CABO NÃO INCLUSO; POSSUI 2 ENTRADAS USB: INTERFACE USB 2.0 TAXA DE TRANSFERÊNCIA: E-SATA (3GB/S) / USB 2.0 (400MB) / USB 1.1 (12MB); SUPORTA CARTÕES DE MEMÓRIA: CF / SD / XD / MINI SD / T-FLASH / MICRO SD);	BMAX DOCK STATION/	246,3300	2.955,9600
			KIT DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL PARA COMPUTADOR COM CONJUNTO DE PINCÉIS, COM PELO MENOS 5 PEÇAS.	BRINGHT PINCEIS/		

134	7	UN			76,8000	537,6000
135	8	UN	SOPRADOR DE AR ELÉTRICO SEM FIO PARA LIMPEZA DE VENTOINHAS E PLACAS MÃE, COM BATERIA DE NO MÍNIMO 6000MAH, RECARREGÁVEL VIA USB-C, COM LANTERNA E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO.	VEDO SOPRADOR/	318,1800	2.545,4400

KW INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 14.208.959/0001-21						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
154	29	UN	FONTE 12V 2ª PARA CÂMERAS DVR, MESAS MICROFONES, RECEPTORES TV. PLUG P4 MACHO. VOLTAGEM DE ENTRADA: 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICA; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V; AMPERAGEM: 2 AMPERES; POLARIDADE DE SAÍDA: POSITIVO INTERNO / NEGATIVO EXTERNO. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA MÁXIMA: 24 WATTS. COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M A 1,8M. PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE CARGA	EXBOM FONTE/	18,5000	536,5000
155	34	UN	FONTE ALIMENTAÇÃO 12V 2A BIVOLT. PLUG P4 CABO LONGO 3 METROS, PARA CÂMERAS DVR, MESAS MICROFONES, RECEPTORES TV. PLUG P4 MACHO. VOLTAGEM DE ENTRADA: 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICA; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V; AMPERAGEM: 2 AMPERES; POLARIDADE DE SAÍDA: POSITIVO INTERNO / NEGATIVO EXTERNO. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA MÁXIMA: 24 WATTS. COMPRIMENTO DO CABO: 3M. PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE CARGA.	EXBOM FONTE/	77,3900	2.631,2600
156	29	UN	FONTE ALIMENTAÇÃO 5V 2A BIVOLT UNIVERSAL. PLUG P4 MACHO. VOLTAGEM DE ENTRADA: 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICA; VOLTAGEM DE SAÍDA: 5V; AMPERAGEM: 2 AMPERES; PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE CARGA.	EXBOM FONTE/	12,9900	376,7100
157	565	UN	FUSÍVEL PARA FILTRO DE LINHA OU CAIXA DE SOM 10ª DE VIDRO 250V 10 AMPERES.	PRO FUSÍVEL/	0,3500	197,7500
158	219	UN	FUSÍVEL DE VIDRO PARA EXTENSÃO FILTRO DE LINHA 15ª. MODELO: VIDRO DE 20 MM DE COMPRIMENTO. 250V 15 AMPERES.	PRO FUSÍVEL/	0,3500	76,6500
159	10	UN	KIT ZUMBIDOR LOCALIZADOR KIT IDENTIFICADOR DE CABO DE REDE. ALIMENTAÇÃO: 2X BATERIAS 9V; CORRENTE MÁX.: EMISSOR 10MA / RECEPTOR: 30MA; DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DE SINAL: ~3KM; FORMATO DE TRANSFERÊNCIA DE SINAL: MULTI-FREQÜÊNCIA DE PULSO; NÍVEL DE SAÍDA DO SINAL: 8VP-P; TRANSMISSÃO CORRENTE MÁXIMA DO TRANSMISSOR : 9MA; TRANSMISSÃO CORRENTE MÁXIMA DO RECEPTOR : 28MA. COM SINAL SONORO AO IDENTIFICAR CABOS EM REDES INTERNAS E EXTERNAS.	EXBOM KIT/	149,0700	1.490,7000
194	12	UN	JOGO DE SERRAS COPO PARA MADEIRA COM 11 PEÇAS TAMANHOS PADRÕES DIFERENTES COM BROCA COMPATÍVEL COM FURADEIRAS E PARAFUSADEIRAS.	FERTAK JOGO/	306,0000	3.672,0000
195	11	UN	PEÇA DE SERRA COPO PARA CONCRETO PAREDES E PISOS DIAMANTADA COM 1 PEÇA, TAMANHO PADRÃO 50 MM COM BROCA COMPATÍVEL PARA FURADEIRAS E PARAFUSADEIRAS.	CORTAG SERRA COPO/	155,3300	1.708,6300
196	11	UN	MEDIDOR IDENTIFICADOR DE TENSÃO PARA TOMADA 110V/220V; TESTE DE VOLTAGEM COM LED INDICADOR CHAVEIRO, PLUG 2 PINOS; UTILIDADE DE TRABALHO ELETRICISTA E TÉCNICO INFORMÁTICA FERRAMENTA PORTÁTIL BIVOLT.	MK TESTE FACIL/	88,3300	971,6300

KW INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 14.208.959/0001-21						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
205	30	UN	KIT 4 CORES REFIL CANON GI-16 MAGENTA, PRETO, CIANO, AMARELO ORIGINAL PARA CANON GX6010, GX7010, GX5010	canon tintas/	300,0000	9.000,0000

Clevelândia, 16 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6AB78C4D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GÁS

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - PROCESSO Nº 68/2024

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de recargas de gás de cozinha GLP P-13 e P- 45, vasilhames para carga de gás e acessórios..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME - CNPJ: 07.829.414/0001-77						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	382	UN	GÁS DE COZINHA, TIPO: RECARGA GLP P-13, APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO 13KG COM LACRE DE SEGURANÇA, MARCA DA COMPANHIA DE GÁS, E ETIQUETA DE INSTRUÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTIJÃO ISENTO DE FERRUGENS, AMASSAMENTOS ACENTUADOS, ALÇAS SOLTAS OU BASE DANIFICADA.	Supergasbras Gás P13/	119,0000	45.458,0000
2	300	UN	GÁS DE COZINHA, TIPO: RECARGA GLP P-45, APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO 45KG COM LACRE DE SEGURANÇA, MARCA DA COMPANHIA DE GÁS, E ETIQUETA DE INSTRUÇÕES, ISENTO DE FERRUGENS, AMASSAMENTOS ACENTUADOS, ALÇAS SOLTAS OU BASE DANIFICADA,	Supergasbras Gás P45/	423,0000	126.900,0000
3	60	UN	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA GLP P-13, VAZIO, ISENTO DE FERRUGENS, AMASSAMENTOS ACENTUADOS, ALÇA SOLTAS OU BASE DANIFICADA.	Supergasbras Vasilhame P13/	200,0000	12.000,0000
4	43	UN	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA GLP P-45, VAZIO, ISENTO DE FERRUGENS, AMASSAMENTOS ACENTUADOS, ALÇA SOLTAS OU BASE DANIFICADA.	Supergasbras Vasilhame p45/	940,0000	40.420,0000
5	28	UN	REGULADOR SEMI-INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO 9KG	Aliança Regulador 9 kg/	350,0000	9.800,0000
6	31	UN	REGULADOR INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO 12KG	Aliança Regulador 12 Kg/	300,0000	9.300,0000
7	33	UN	FLEXIVEL NITRILICO 2,00METROS S/ TERMINAIS	J P Flexivel Flexivel 2 M/	83,0000	2.739,0000
8	38	UN	CHICOTE P-45 1.00M	J P Flexivel Chicote P45/	75,0000	2.850,0000
9	69	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 PARA GÁS	Cabral Valvula Retenção/	52,0000	3.588,0000
10	59	UN	TE 1/2 150 LBS	Cabral Te 1/2/	35,0000	2.065,0000
11	59	UN	MANGUEIRA DE GÁS P45 PIG TAIL 1,5M	J P Flexivel Chicote P45 1,5/	60,0000	3.540,0000
12	26	UN	REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO 02KG/ H	Aliança Regulador 2 kg/	70,0000	1.820,0000
13	36	UN	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL COM REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL, COM NBR PARA GÁS GLP.	J P Flexivel Flexivel PCV/	17,0000	612,0000
14	106	UN	ABRAÇADEIRAS	Cabral Abraçadeira/	3,3000	349,8000

PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME - CNPJ: 07.829.414/0001-77						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
15	100	UN	GÁS DE COZINHA, TIPO: RECARGA GLP P-45, APRESENTAÇÃO: BOTIJÃO 45KG COM LACRE DE SEGURANÇA, MARCA DA COMPANHIA DE GÁS, E ETIQUETA DE INSTRUÇÕES, ISENTO DE FERRUGENS, AMASSAMENTOS ACENTUADOS, ALÇAS SOLTAS OU BASE DANIFICADA,	Supergasbras Gás P45/	423,0000	42.300,0000

Clevelândia, 16 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A0F52650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Conforme **HOMOLOGAÇÃO** do Relatório do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 389/2022 de 16 de junho de 2022 de 06 de maio de 2024, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**, que tem por objeto o Credenciamento, para prestação de serviços médicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a classificação dos requerentes seguem abaixo as empresas credenciadas de acordo com cada item demandado:

Classif.	Nome da Empresa	Item	Especificações	Qtde de Profis.	Qtde Meses	Valor Total (R$)
1º	HTI Serviços Médicos - CNPJ: 1655095300163	05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.	11	12	2.469.279,12
2º	JDN Clínica Médica - CNPJ: 10262241000162	03	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com jornada de trabalho 12X36h, com plantões diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.	73	12	1.158.247,20
		05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.	11	12	2.469.279,12
3º	Elo Serviços de Saúde - CNPJ: 47826214000185	03	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com jornada de trabalho 12-h, com plantões diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.	72	12	1.142.380,80
5º	FECON Serviços Médicos ltda – CNPJ:19359508000109	01	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de INFECTOLOGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.	01	12	321.278,40
		02	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de PSIQUIATRIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira.	01	12	150.788,76
		04	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de ECOGRAFIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.	01	12	253.248,00
7º	PRO-ATIVO Gestão da Saúde e Clínica Médica S.A CNPJ: 20921343000104	02	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de PSIQUIATRIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira.	01	12	150.788,76

VALOR TOTAL: R$ 8.115.290,16 (oito milhões e cento e quinze mil e duzentos e noventa reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

A classificação da ordem cronológica do Cadastro de Reserva se dará conforme tabela abaixo:

Classif.	Nome da Empresa	Item	Especificações
3º	Elo Serviços de Saúde CNPJ: 47826214000185	05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
4º	NAHIM Gestão de Serviços Médicos LTDA CNPJ: 51082259000160	03	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com jornada de trabalho 12X36h, com plantões diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.
		05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
5º	FECON Serviços Médicos LTDA CNPJ: 19359508000109	03	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com jornada de trabalho 12X36h, com plantões diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.
		05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
6º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE CNPJ: 19850311000178	03	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com jornada de trabalho 12X36h, com plantões diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.
		05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
7º	PRO-ATIVO Gestão da Saúde e Clínica Médica S.A CNPJ: 20921343000104	01	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de INFECTOLOGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
		03	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com jornada de trabalho 12X36h, com plantões diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.
		04	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de ECOGRAFIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
		05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
8º	Bariátrica Brasil Serviços Médicos LTDA CNPJ: 42488597000105	01	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de INFECTOLOGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
		02	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de PSIQUIATRIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira.
		03	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com jornada de trabalho 12X36h, com plantões diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.
		04	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de ECOGRAFIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
		05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta)

			horas semanais de segunda a sexta-feira.
9º	J.R. Gestão, Vida e Saúde S/A CNPJ: 35157507000138	03	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com jornada de trabalho 12X36h, com plantões diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.
		05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
10º	MEDFACIL Serviços de Saúde LTDA CNPJ: 46695791000112	01	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de INFECTOLOGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
		02	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de PSIQUIATRIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira.
		03	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com jornada de trabalho 12X36h, com plantões diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.
		04	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de ECOGRAFIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
		05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
11º	Fátima Fernanda Souza Oliveira - Eireli CNPJ: 31487038000164	03	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com jornada de trabalho 12X36h, com plantões diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.
		05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
12º	VCI Serviços Médicos Eireli CNPJ: 22490004000138	05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
13º	A da Silva Serviços Médicos LTDA CNPJ: 37600279000154	03	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com jornada de trabalho 12X36h, com plantões diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.
14º	Medical Prime Gestão de Serviços Médicos LTDA CNPJ: 43403587000192	03	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com jornada de trabalho 12X36h, com plantões diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.
		05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
15º	CMT Serviços Médicos LTDA CNPJ: 31763090000104	01	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de INFECTOLOGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
		02	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de PSIQUIATRIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira.
		03	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com jornada de trabalho 12X36h, com plantões diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.
		04	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de ECOGRAFIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
		05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
16º	VIVA Saúde LTDA CNPJ: 10371530000280	01	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de INFECTOLOGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
		02	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de PSIQUIATRIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira.
		03	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com jornada de trabalho 12X36h, com plantões diurno e noturno, incluindo finais de semana e feriados.
		04	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de ECOGRAFIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.
		05	Profissionais para prestação de Serviços Médicos na especialidade de CLINICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.

Dê-se Publicidade,

Colombo, 16 de dezembro de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A0BCD48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 021 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 21 de 16 de Dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação da plano de aplicação de Saldo Remanescente do Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 1.010/2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, em reunião plenária realizada em 30 de julho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde; Considerando a Resolução SESA nº 1.010/2021. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando implementar e qualificar a Atenção Primária em Saúde no âmbito da Rede Materno Infantil.

Resolve:

Art. 1º Aprovar plano de aplicação de saldo remanescente de Incentivo Financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1.010/2021, no valor de R$ 29.715,75 (vinte e nove mil setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), conforme segue:

Descrição	Qtde	Cnes	Valor unitário	Valor total
Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	02	2595117 6388469	600,00	1200,00
Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3),. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT.Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	05	6901727 7838204 6156517 2739364 6275877 2739216 2739208 2595117 2737051 6388463	550,00	2750,00
Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	26	6901727 7838204 6156517 2739364 6275877 2739216 2739208 2595117 2737051 6388463	100,00	2.600,00
Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	02	6156517 6901727 2739208 2737051	3.917,87	7.835,75
Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – mínimo um ano de garantia.	04	6901727 7838204 6156517 2739364 6275877 2739216	2000,00	8.000,00

		2739208 2595117 2737051 6388463		
Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Garantia de 02 anos.	07	6156517 2739364 6275877 2739216 2739208 2737051 6388463	850,00	5.950,00
Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Garantia de 1 (um) ano.	02	2595117	690,00	1.380,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

Publique-se e Registre-se,

GILMAR ANTONIO GIARETTA.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:E4741FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2024

PORTARIA Nº 117/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei de praia até o aeroporto
Período	07 e 08/12/2024
Valor das diárias	R$ 336,72 (trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	17831-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para a Copa LEA
Período	08/12/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26,27 e 28/11/2024
Valor das diárias	R$ 728,64 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	07 e 08/12/2024
Valor das diárias	R$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Rondonópolis/ MT
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27 e 28/11/2024
Valor das diárias	R$ 563,02 (quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére, Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	29/11/2024 e 02,03,04,05 e 10/12/2024
Valor das diárias	R$ 734,16 (setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26,27,28 e 29/11/2024, 02,03,04,06 e 09/12/2024
Valor das diárias	R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Cascavel, Pato Branco e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27,28 e 29/11/2024, 02,03,04 e 05/12/2024
Valor das diárias	R$ 601,68 (seiscentos e um reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Curitiba e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27,28 e 29/11/2024, 02,03 e 05/12/2024
Valor das diárias	R$ 883,20 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06/12/2024
Valor das diárias	R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Transportar atletas de vôlei de praia para participarem do campeonato ‘’super praia’’.
Período	04,05, 06 e 07/12/2024
Valor das diárias	R$ 1.010,16 (um mil e dez reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	28 e 29/11/2024, 02,03,05,06,09 e 10/2024
Valor das diárias	R$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba e Campo Largo
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	28/11/2024 e 02,03,04,05,06,09,10 e 11/12/2024
Valor das diárias	R$ 1.600,80 (um mil e seiscentos reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27,28 e 29/11/2024, 02,03,04,05,06,07 e 09/2024
Valor das diárias	R$ 921,84 (novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Foz do Iguaçu, Curitiba e Cascavel

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	26,27,29 e 30/11/2024, 01,02,04,05,06,07 e 09/12/2024
Valor das diárias	R$ 1.506,96 (um mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	30/11/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	28 e 29/11/2024, 04,05,06,09 e 10/12/2024
Valor das diárias	R$ 656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão e Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21/11/2024 e 02,03,04,05 e 09/12/2024
Valor das diárias	R$ 507,84 (quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Guarapuava, Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27, 29 e 30/11/2024 e 01,02,03,04,06 e 09/12/2024
Valor das diárias	R$ 866,64 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Céu Azul, Francisco Beltrão e Campo Largo
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27,28 e 29/11/2024 e 02,03,04,05,06,08 e 09
Valor das diárias	R$ 1.374,48 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei de praia até o aeroporto
Período	12/12/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar integrantes da Secretaria de Agricultura em viagem técnica ao CEASA.
Período	10, 11 e 12/12/2024
Valor das diárias	R$ 673,44 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transportar servidores da Escola Municipal Lonny Lange para passeio no Recanto Ronsoni
Período	14/12/2024
Valor das diárias	R$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Futsal feminino para participar da Copa do Mundo de Futsal
Data	15/12/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27, 28, 29/11/2024; 02, 04, 06, 09/12/2024
Valor das diárias	R$ 695,52 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Rondonópolis – MT
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	27 e 28/11/2024
Valor das diárias	R$ 563,02 (quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Pato Branco, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25, 26, 28 e 29/11/2024; 02, 03, 05 e 06/12/2024
Valor das diárias	R$ 1.352,40 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CEEDF15E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FASE PRELIMINAR - RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO

Fase Preliminar - Resultado do Julgamento de Recurso da fase de ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Classificação Pós-Recurso

Projeto	Proponente	Categoria	Resultado	Nota
Mostra de Teatro de Dois Vizinhos	Everton Luiz Carlet	Mostra	Habilitado	70,0

Edital de Chamamento Público 01/2024 - Demais Áreas Culturais

Projeto	Proponente	Categoria	Resultado	Nota
Vértice: 1ª Mostra de Audiovisual de Dois Vizinhos	APAACDV	Mostra	Habilitado	75,0

Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Audiovisual

Projeto	Proponente	Categoria	Resultado	Justificativa
Evandro Gabriel Sertanejando	Evandro Gabriel Schwingel da Silva	Mostra	Inabilitado	Não atendeu ao Item 1.1 do edital, por não se tratar de produção e realização de mostras e/ou Festivais culturais.
Dança e Movimento na Melhor idade	AtivaFit Personal Stúdio	Mostra	Inabilitado	Não atendeu ao Item 1.1 do edital, por não se tratar de produto audiovisual.
A Reference Band – Arte Música e Espetáculo	Inaud LTDA RB Eventos	Mostra	Inabilitado	Não atendeu ao Item 1.1 do edital, por não se tratar de produto audiovisual.
A Reference Band – Arte Música e Espetáculo	Inaud LTDA RB Eventos	Mostra	Desclassificado	Duplicidade de inscrição.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81EF23F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 477/2024

PORTARIA Nº 477/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando Relatório de Avaliação, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Retroativo a
Lucilaine A. de Oliveira	Professor de EI	C	03	C	04	11/09/2024
Maria Aparecida Maia de Oliveira	Professor	C	14	C	15	09/09/2024
Jucicler Reolon da Silva	Professor de EI	C	06	C	07	19/11/2024

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão de acordo com a tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 16 de dezembro de 2024.

VLMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2501BE31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4612 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Exercício: 2024

Decreto nº 4612/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 742/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	

52 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.026.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral	
194 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
330 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
402 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
503 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
543 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	58.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	72.500,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	-14.500,00
	Total da Receita:	58.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Anexo ao Decreto n.º 4612 de 29 de Novembro de 2024

Quadro Demonstrativo do Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação

(Art. 43, §1º, incisso II da Lei 4320/34)

Receita Orçamentaria - Fontes 000, 103, 104 e 303				
Meses	Exercício Anterior - 2023		Exercício Atual - 2024	
	No Mês	Acumulada	No Mês	Acumulada
Janeiro	1.538.170,06	1.538.170,06	1.741.629,70	1.741.629,70
Fevereiro	1.798.644,40	3.336.814,46	2.041.975,18	3.783.604,88
Março	1.263.021,38	4.599.835,84	1.445.362,31	5.228.967,19
Abril	1.366.828,91	5.966.664,75	1.654.172,17	6.883.139,36
Maio	1.562.714,64	7.529.379,39	1.660.361,65	8.543.501,01
Junho	1.537.653,40	9.067.032,79	1.728.613,15	10.272.114,16
Julho	1.927.636,01	10.994.668,80	2.047.747,69	12.319.861,85
Agosto	1.349.760,33	12.344.429,13	1.529.694,16	13.849.556,01
Setembro	1.340.184,51	13.684.613,64	1.662.721,33	15.512.277,34
Outubro	1.349.645,32	15.034.258,96	1.554.594,74	17.066.872,08
Novembro	1.503.841,52	16.538.100,48		17.066.872,08
Dezembro	2.370.623,75	18.908.724,23		17.066.872,08
TOTAL		18.908.724,23		17.066.872,08
* Operações de Crédito Não Computadas no Cálculo				
a) Arrecadação do 1.º Período de 2023 (Janeiro a outubro) (Exercício Anterior) R$ 15.034.258,96				
b) Arrecadação do 2.º Período de 2023 (novembro a dezembro) (Exercício Anterior) R$ 3.874.465,27				
c) Arrecadação do 1.º Período de 2024 (Janeiro a Outubro) (Exercício Atual) R$ 17.066.872,08				
d) Operações de Crédito Realizadas R$ -				

Cálculo da Taxa de Incremento (r)

r =	Arrecad. 1.º Período Exerc. Atual	r =	17.066.872,08	r=	1,135
	Arrecad. 1.º Período Exerc. Anterior		15.034.258,96		

Arrecadação do 2º Período do Exercício Anterior X r = Provável Arrecadação do 2.º Período do Exercício Atual

3.874.465,27	X	1,135	=	4.398.288,16
Provável Arrecadação do Período de:		Novembro e Dezembro de 2024		4.398.288,16

Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação		
Receita Prevista para o Exercício Atual		19.898.277,70
(Menos Previsão de Operações de Crédito)		-
MENOS:		
(+) a) Arrecadação do 1º Período de 2024 (-) Operação de Crédito R$	17.066.872,08	
(+) b) Provável Excesso Arrecadação para o 2.º Período de 2024 R$	4.398.288,16	
(-) c) Créditos Extraordinários Abertos no Exercício de 2024 R$	-	
(-) d) Créditos Adicionais Abertos Anteriormente com Recursos de		
Excesso de Arrecadação ou Anulação de Outras Fontes R$	1.465.100,00	20.000.060,24
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		101.782,54

ANTONIO EMERSON SETTE	***PAULO SÉRGIO PEREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 033313/O-5

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5051CAE0

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4619 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Exercício: 2024

Decreto nº 4619/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 177.355,27 (cento e setenta e sete mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
96 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	

674 - 3.3.90.30.00.00	33861	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
237 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
241 - 3.1.91.13.00.00	11494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.350,00
07.004.10.301.0009.2.042.		Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
285 - 3.3.72.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	25.650,00
07.004.10.302.0009.2.044.		Fortalecimento da Atenção em Média Complexidade Ambulatorial através da Participação no CISAMUSEP	
289 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
309 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
313 - 3.1.91.13.00.00	11494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.1.009.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
677 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.695,27
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
345 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.200,00
352 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.100,00
365 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.860,00
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
375 - 3.3.90.30.00.00	31134	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
785 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,00
786 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
787 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
405 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
411 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
495 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
498 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.073.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
563 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
624 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
Total Suplementação:			177.355,27

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.400,00
7 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistemas de Gestão	
23 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.540,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.1.002.		Instrumentalizar a Secretaria de Administração com Móveis e Equipamentos	
54 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460,00
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
64 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.590,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
95 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
98 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.290,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
170 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
712 - 4.4.90.52.00.00	33861	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
239 - 3.1.90.16.00.00	11494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
253 - 3.3.90.32.00.00	11494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.470,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	

267 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	48.650,00
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
676 - 3.1.90.13.00.00	11494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	490,00
305 - 3.3.90.39.00.00	11494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.250,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
311 - 3.1.90.16.00.00	11494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	560,00
320 - 3.3.90.32.00.00	11494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.610,00
324 - 3.3.90.39.00.00	11494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.450,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
351 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
357 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
360 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.860,00
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
379 - 3.3.90.39.00.00	31134	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.1.011.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento da Educação Infantil	
688 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.695,27
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
391 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.300,00
394 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
404 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400,00
419 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.2.065.		Manutenção do Parque de Máquinas do Município	
479 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
625 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
Total Redução:			177.355,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:537906B5

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4620 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Exercício: 2024

Decreto nº 4620/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 757/2024 de 25/09/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 91.900,00 (noventa e um mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0004.2.011.		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
66 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
85 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
88 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0006.2.016.		Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
107 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
108 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.036.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
228 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
265 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.400,00
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
276 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.059.		Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
430 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
433 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
08.003.12.365.0010.2.061.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Infantil	
440 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
442 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.003.12.367.0010.2.062.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Especial	
443 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
445 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
618 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
12.001.23.691.0015.2.083.		Manutenção da Sala do Empreendedor	
631 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.089.		Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno	
658 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.300,00
Total Suplementação:			91.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
26 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
36 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.800,00
38 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
44 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
45 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
47 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0006.1.005.		Instrumentalizar a Secretaria de Assistência Social com Móveis e Equipamentos	
115 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.470,00
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
125 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.610,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
359 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.920,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.060.		Encargos com o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
434 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
Total Redução:			91.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A2EF5E45

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4594 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Exercício: 2024

Decreto nº 4594/2024 de 01/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 757/2024 de 25/09/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
278 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
07.004.10.302.0009.2.044.		Fortalecimento da Atenção em Média Complexidade Ambulatorial através da Participação no CISAMUSEP	
289 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
402 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
546 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.024.		Realização de Campanhas Sócio Educativas	
183 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.805,00
185 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.245,00
187 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00
189 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.370,00
191 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	430,00
06.003.08.244.0008.2.031.		Acolhimento Institucional	
204 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.480,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0010.2.049.		Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	
333 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
359 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.063.		Desenvolvimento de Atividades Culturais	
456 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	560,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.2.064.		Manutenção de Atividades Recreativas e Esportivas no Município	
462 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	560,00
463 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.370,00
464 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	560,00
469 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.1.016.		Construção da Garagem Municipal	
471 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	95,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.1.017.		Ampliação e Melhorias das Redes de Distribuição e Instalação de Reservatório de Água	
491 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.230,00
09.002.17.512.0013.1.018.		Ampliação e Melhorias do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
493 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	95,00
09.002.17.512.0013.2.068.		Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
506 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235,00
507 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120,00
508 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60,00
509 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185,00
510 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	110,00
512 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	245,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.021.		Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida	
521 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.650,00
09.003.15.452.0013.1.026.		Reforma do Prédio do Detran	
531 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	95,00
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
542 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.300,00
544 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
547 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120,00
09.003.15.452.0013.2.071.		Manutenção da Vila Rural Antonio Tomazini	
548 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.115,00
549 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
09.003.15.452.0013.2.072.		Manutenção do Cemitério Municipal	
550 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480,00
551 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	560,00
552 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45,00
553 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60,00
555 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20,00
558 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60,00
09.003.15.452.0013.2.073.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
559 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80,00
560 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	220,00
561 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45,00
564 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.120,00
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
568 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
574 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.685,00
09.003.15.452.0013.2.075.		Manutenção da Casa Mortuária Municipal	
580 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.003.15.452.0013.2.076.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Municipal	
581 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.610,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
609 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120,00
611 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	560,00
612 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10.002.18.541.0014.2.080.		Implementação e Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo	
614 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:			65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:0E671171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA ELETRONICA SRP N.º 40/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, O QUAL SERÁ UTILIZADO NO “SHOW DA VIRADA” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO NA PRAÇA DA BÍBLIA."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 382/2024.

Detentor da Ata: LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.983.510/0001-78, sediada à TRAVESSA ORLANDO FERNANDES 48, 0 - CEP: 85050060 - BAIRRO: Primavera, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GILBERTO JOSE SANTIN, inscrito (a) no CPF sob nº 018.825.229-07, portador (a) da cédula de identidade RG nº 71737454.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27682	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KWA, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) SILENCIADO E ESTABILIZADO, COM CAIXAS DE PASSAGEM QUE DEVERÁ CONTER 1 LINHA DE CABO DE 25 METROS, CHAVE REVERSORA E ATERRAMENTO, TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, EM FUNCIONAMENTO: DISPONIBILIZAR TÉCNICO E ÓLEO DIESEL, FORNECIMENTO DE ART QUITADA E INCLUSO DESPESAS COM RANSPORTE. LOCAÇÃO POR DIÁRIAS. NA SEGUINTE DATA: 31/12/2024 (SHOW DA VIDARA DO ANO 2024/205).	STEMAC 260 KWA	DIA	1,00	5.099,00	5.099,00
TOTAL								5.099,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

VALOR TOTAL: R$ 5.099,00 (Cinco Mil e Noventa e Nove Reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D51E8746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº3 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 679/2023 – Tomada de Preços Nº 006/2023.

OBJETO: Construção da Casa da Mulher Brasileira, tipologia IV, com área de 162,21m2, sobre o lote nº 16, da quadra nº 01, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de META física no percentual correspondente a 6,82%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.318/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato, os serviços abaixo especificados:

Item	codigo	descrição	quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1.3.2.0.1	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	133,00	79,39	10.558,87
1.4..2.0.2	007	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	8,80	523,25	4.604,60
1.4..4.0.1	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	57,00	14,45	823,65
1.4.4.0.2	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	172,00	13,47	2.316,84
1.4.4.0.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	371,00	11,12	4.125,52
1.4.4.0.4	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	252,00	9,33	2.351,16
1.8.0.0.4	87532	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	732,20	32,98	24.147,96
1.12.0.0.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	213,13	15,70	3.346,14
1.14.0.0.8	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	10,00	681,19	6.811,90
Valor total				59.086,64	

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7EE1F767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Ata de Registro de Preços nº03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa OTIS DISTRIBUICAO LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 400/2024 – Pregão Nº 90006/2024.

OBJETO: Eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar para atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de reequilíbrio econômico financeiro ao item 5 lote 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.639/2024.

ADITIVO: Fica alterado os valores dos produtos, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário Reajustado R$	Valor Total a ser acrescido ao contrato R$
3	5	88704	ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900ml tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Un	550,00	5,29	7,93	1.468,50

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8D86037D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVONE GODINHO STELLA METALURGICA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1188/2024 - referente ao Pregão nº 150/2023.

OBJETO: Fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 342.532,96 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2360	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4000	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9700	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2260	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4400	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5650	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5700	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6270	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8730	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
10240	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9940	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1240	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8250	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8980	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9660	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5110	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9500	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
10150	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:21A6099D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº1 o termo aditivo de ata:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 501/2024 – Pregão nº 176/2023.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de reequilíbrio econômico financeiro ao item 185 lote 01 da Ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.324/2024.

ADITIVO: Fica alterado o valor do produto conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$
001	185	90933	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0, FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. UNIDADE: ENVELOPE. OBS: TAMANHO DA AGULHA DESENHADO EM TAMANHO REAL E SÍMBOLO DO TIPO DE AGULHA IMPRESSO NO ENVELOPE INTERNO, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMÍNIO E EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO (DE ACORDO COM A RDC 185/01 – ANVISA).	Un	960,00	3,10	4,05
DIFERENÇA A SER INCLUIDA NO CONTRATO						912,00	

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EAC055F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2024

PROCESSO Nº 135/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 54/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ 17.754.085/0001-04 RUA GARIBALDI, 334, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR CEP 85877-000 Telefone 32 9881-1074 e-mail parana.limpar@gmail.com, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Contratação de empresa especializada em limpeza urbana para execução de serviços de rocada manual e mecanizada em vias urbanas, capina manual em vias urbanas limpeza varrição de passeios praças meio-fio margens sarjetas e canteiros urbanos poda de grama em vias urbanas canteiros e praças pintura de meio fios para atender as necessidades do município**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Dispensa Eletrônica nº 54/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor hora	Total
1	Contratação de empresa especializada em limpeza urbana para execução de serviços de rocada manual e mecanizada em vias urbanas, capina manual em vias urbanas limpeza varrição de passeios praças meio-fio margens sarjetas e canteiros urbanos poda de grama em vias urbanas canteiros e praças pintura de meio fios para atender as necessidades do município. Com fornecimento de matérias e equipamentos sendo necessário pelo mínimo de 3 prestadores de serviços diariamente para execução dos trabalhos junto ao município	Horas	800 horas	31,90	25.520,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Dispensa Eletrônica nº 54/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
460	05.001.04.122.0004.2013	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

b) fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa de Licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 54/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 16 de dezembro de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***LIMPAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 17.754.085/0001-04
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____	NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E0F352F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 099/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,16666% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Terceira do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 19.200,01 (dezenove mil, duzentos reais e um centavo), ficando o valor total do contrato em **R$ 390.778,94 (trezentos e noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	9181	150	HORA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCUBADORA TRANSPORTE IT -158 SERIAL / 1186-C / BABYPUFF 1020 / BABYPAP 1150-S	262,78	5,16666 %	276,36	41.454,00
	02*	9182	01	UND	PEÇAS PARA INCUBADORAS TRANSPORTE IT -158 SERIAL / 1186-C / BABYPUFF 1020 / BABYPAP 1150-S	53.398,49	5,16666 %	56.157,41	56.157,41
	03	9183	435	HORA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VENTILADOR MAGNAMED OXYMAG	262,78	5,16666 %	276,36	120.216,60
	04*	9184	01	UND	PEÇAS PARA VENTILADOR MAGNAMED OXYMAG/FLEXIMAG	164.454,14	5,16666 %	172.950,93	172.950,93

FIRMADO EM: 11 de dezembro de 2024

PROC. ADMINISTRATIVO: 717/2024.

ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos

JOÃO GABRIEL AVANCI

Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B1E4233F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GUARACI-PR

I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GUARACI-PR

Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

CAISAN de Guaraci-PR

GUARACI-PR

[2024 – 2028]

Prefeito do Município de Guaraci

Sidnei Dezoti

Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaraci

Secretaria Municipal de Educação

Presidente: Kátia Cilene de Mendonça

Secretaria Executiva: Dalila Alves Barboza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Edilaine Cristina Laurindo da Silva

Suplente: Maria Conceição Rodrigues Ramos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lorena Alzira de Souza Alexandre

Suplente: Maria de Fátima de Jesus Souza

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Elton de Marchi

Suplente: Adilson Carlos

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guaraci

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alisson da Silva Cardoso

Suplente: Ricardo Henrique Prado Marçal

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lorena Alzira de Souza Alexandre

Suplente: Maria de Fatima de Jesus Souza

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Elton de Marchi

Suplente: Adilson Carlos

LISTA DE SIGLAS

COMSEA- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

SAN – Segurança Alimentar e Nutricional

SEED – Secretaria Estadual de Educação

SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar)

PLANSAN- Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

PNSAN – Plano Nacional de Segurança Alimentar

IDH – Índice de desenvolvimento Humano

IBGE - *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*

SESP - *Secretaria de Estado da Segurança Pública*

MTE - *Ministério do Trabalho e Emprego*

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

ITCG – Instituto De Terras, Cartografia E Geologia

MEC – Ministerio da Educacao

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

COAFAS - Cooperativa Solidária de Produção Comercialização e Turismo Rural da Agricultura. Familiar do Norte do Paraná

SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

IDR – Instituto De Desenvolvimento Rural

PNCF - Programa Nacional de Crédito Fundiário

SUMÁRIO

NOTA INTRODUTORIA **5**

MARCO CONCEITUAL 6

MARCO SITUACIONAL 7

DESAFIOS **40**

MARCO OPERACIONAL - METAS 44

REFERENCIA 54

Anexo I – Aprovação COMSEA Municipal 2024.....55

Nota Introdutória

A segurança alimentar e nutricional (SAN) é um tema crucial para a saúde e o bem-estar das populações, e sua importância na esfera municipal é particularmente significativa por várias razões como a proteção da saúde pública, promoção da equidade social, desenvolvimento econômico local, educação e conscientização, respostas a emergências, sustentabilidade e meio ambiente e integração de Políticas Públicas. Diante deste o município já desenvolveu três Conferencia Municipal, trazendo voz a demanda real do município com o único objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional a nível municipal e corroborar com outras esferas governamentais, adotando uma abordagem integrada que envolve políticas públicas, programas de assistência alimentar, práticas agrícolas sustentáveis, educação sobre nutrição e esforços para reduzir a pobreza e a desigualdade social.

MARCO CONCEITUAL

A partir das conferencia e das propostas aprovadas, o município compreendeu a importância de unir esforços e realizar a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN e estruturar a política Municipal de Segurança Alimentar, para isso em 25 de outubro de 2024 o município aprovou a Lei Municipal de Segurança Alimentar **Nº 1.747/2023** que subsidiou a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA em 19 de mês de dezembro, Portaria nº 304/2023 e da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar – CAISAN em 19 de dezembro, Portaria nº 305/2023.

No dia 21 de maio o município de Guaraci assinou a adesão ao SISAN e se comprometeu a dar continuidade ao desenvolvimento da política municipal, garantindo o pleno funcionamento das instâncias de controle social e a elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – PLANSAN, que é fundamental para a organização e planejamento de ações intersetoriais no âmbito do poder público para um período de 4 anos que possam contribuir para a garantia do acesso ao direito à alimentação adequada em quantidade e qualidade suficientes priorizando os hábitos alimentares locais, a cultura as especificidades da população, especialmente em situação de vulnerabilidade social que mais sofre com a fome.

Desta forma, o PLANSAN tem a finalidade de a partir de um diagnóstico municipal e dos debates realizados nos espaços de deliberação e controle social, definir objetivos e metas de acordo com as 8 diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar – PNSAN, Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010 que deverão ser implementadas e monitoradas através do Consea. É um documento que tem a oportunidade de dar voz às demandas da população e torna-las realidade por meio da criação de ações, programas e projetos de segurança alimentar.

MARCO SITUACIONAL

O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL CONSIDERANDO AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – PNSAN

Guaraci foi fundado em 1951, mas sua história remonta ao período de colonização do norte do Paraná, que começou a se intensificar nas décadas de 1940 e 1950. A região onde hoje se encontra Guaraci era coberta por vastas matas e era habitada por indígenas antes da chegada dos colonos.

A colonização foi impulsionada pela expansão agrícola, especialmente pela cultura do café, que atraiu muitos imigrantes, principalmente de origem europeia e japonesa, além de brasileiros de outras regiões do país. A construção de estradas e o desenvolvimento da infraestrutura básica foram essenciais para o crescimento inicial do município. Com o passar dos anos, a economia de Guaraci diversificou-se, mas a agricultura continuou sendo a principal atividade econômica, com destaque para a produção de café, soja, milho e pecuária. O município também desenvolveu algumas atividades industriais e de serviços voltados principalmente para o setor agrícola. Guaraci foi elevado à categoria de município em 1951, desmembrando-se de Jaguapitã.

A escolha do nome "Guaraci" vem do tupi-guarani e significa "sol", uma homenagem à cultura indígena que influenciou a região. A cidade preserva várias tradições culturais, muitas delas ligadas às origens dos colonos que fundaram o município. Festas típicas, como as festas juninas e comemorações religiosas, são importantes para a comunidade local. Atualmente, Guaraci é uma cidade pacata e próspera, com uma população relativamente pequena. A cidade continua a depender fortemente da agricultura, mas tem procurado diversificar sua economia e melhorar a qualidade de vida de seus habitantes.

Guaraci reflete a história de muitas cidades do interior do Paraná, onde a colonização agrícola foi o principal motor do desenvolvimento e a cultura local é marcada pela diversidade de seus habitantes. Guaraci é um município do estado do Paraná, Brasil com aproximadamente 4.651 habitantes (estimativa de 2021), com uma área total de cerca de 234,048 km², uma densidade demográfica de aproximadamente 19,87 habitantes por km², um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) considerado médio, refletindo uma qualidade de vida moderada para os seus habitantes.

A economia local é baseada principalmente na agricultura e pecuária, contribuindo para um PIB per capita relativamente modesto. A taxa de alfabetização relativamente alta, com a maioria dos habitantes tendo completado o ensino fundamental. A cidade possui unidades básicas de saúde que atendem a população local, com índices razoáveis de cobertura de serviços de saúde.

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS E O ACESSO DA POPULAÇÃO AO DHAA

Direitos Humanos à Alimentação Adequada refere-se ao direito de todas as pessoas terem acesso a alimentos em quantidade e qualidade suficientes para garantir uma vida saudável e digna. Este direito é reconhecido em vários tratados internacionais e é uma parte essencial dos direitos humanos.

A situação socioeconômica de Guaraci, Paraná, reflete as características típicas de pequenos municípios rurais do interior do Brasil. Guaraci tem uma população relativamente pequena, com a maioria dos moradores vivendo em área urbana, porém com uma porcentagem significativa de população urbana.

A cidade tem uma população envelhecida, com jovens frequentemente migrando para centros urbanos maiores em busca de oportunidades de emprego e educação.

O município possui escolas que atendem ao ensino fundamental e médio, mas o acesso a instituições de ensino superior é limitado, obrigando os estudantes a se deslocarem para outras cidades.

A maior parte dos empregos está ligada à agricultura e pecuária, sendo que muitos trabalhadores atuam em propriedades rurais ou em indústrias relacionadas ao agronegócio, como usinas de açúcar e etanol.

A renda média dos habitantes é geralmente baixa, refletindo a natureza rural e agrária da economia local. Pequenos produtores rurais e trabalhadores agrícolas são a base da economia, e a renda per capita é inferior à média estadual e nacional.

Como em muitas áreas rurais, Guaraci enfrenta desafios relacionados à pobreza, com parte da população vivendo em condições de vulnerabilidade econômica.

De acordo com os dados do Sistema de Gestão da Assistência Social do Município, o GESUAS: População em situação de pobreza: 97 famílias. População em situação de extrema pobreza: 471 famílias. População em situação de baixa renda: 416 famílias. População em situação de emprego formal: 871 pessoas. População em situação de desemprego: não temos esse dado. População em situação de Trabalho Assalariado Rural: não temos esse dado. População em situação de rua: 0. População idosa em situação de vulnerabilidade e acolhimento institucional: 21 idosos. Criança e adolescente em situação de vulnerabilidade e acolhimento institucional: 1 criança. O município possui postos de saúde que oferecem serviços básicos, mas para atendimentos especializados, os moradores precisam se deslocar para cidades maiores na região.

Em relação aos estabelecimentos de saúde disponível, podemos ver que o município contempla 08 unidades, porém a nível municipal existem 3 unidades.

Em relação ao Saneamento Básico a infraestrutura de saneamento básico pode ser limitada em áreas rurais, o que afeta a qualidade de vida e a saúde pública.

As vias de acesso à cidade e dentro do município são adequadas, mas o transporte público é limitado as escolares, dificultando a mobilidade, especialmente para a população rural.

A habitação em Guaraci é simples, com muitos moradores vivendo em casas construídas em terrenos rurais. A cidade tem uma baixa densidade populacional, o que pode ser vantajoso em termos de qualidade do ar e tranquilidade, mas também pode significar isolamento social.

A cidade geralmente tem baixos índices de criminalidade, comum em municípios pequenos, o que contribui para uma sensação de segurança entre os moradores.

O principal desafio para Guaraci é diversificar sua economia para reduzir a dependência da agricultura e gerar novas oportunidades de emprego, especialmente para os jovens, investimentos em educação e capacitação profissional são essenciais para melhorar as perspectivas econômicas e sociais da população local.

Educação

A Secretaria Municipal de Educação segue as diretrizes e normas da SEED (Secretaria Estadual de Educação) pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Londrina/PR, localizada a 90km e do município.

O município contempla 2 Centro Municipal de Educação Infantil, 2 Escolas

Municipais, 01 Escola Estadual e 01 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

No ano de 2024, mês de setembro temos em registo pelo SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar) 310 alunos do ensino fundamental I matriculados e 220 alunos na Educação Infantil.

O número de refeições de ensino fundamental contempla 600. Na educação infantil contemplam 866 refeições, entre café da manhã, almoço, lanche, lanche da tarde e ceia.

Em relação ao perfil nutricional dos alunos da rede municipal é encontrado valores parecidos aos encontrados a nível nacional, com maior valor de eutróficos, como pode ser visto no gráfico abaixo;

Assistência social

A assistência social no município está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Os serviços da proteção social básica são estes:

Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF);

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); e

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência.

Programa de Transferência de Renda

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido com o objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Podem participar do PAIF famílias em situação de vulnerabilidade social, que são prioritários no atendimento, como os beneficiários que atendem os critérios de participação em programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade. O PAIF oferece atendimento a famílias, visitas domiciliares, orientações e encaminhamento a outros serviços e políticas do Governo Federal. O serviço também apoia ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, ajudando a comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns.

Guaraci é um município de pequeno porte e contamos, no hall da Política de Assistência Social somente com a política de atenção básica, com oferta de serviços, ações e atividades básicas através do CRAS, SCFV e Gestão da SMAS.

Ainda não contamos com CREAS, mas os serviços de média e alta complexidade da atenção especial, direitos violados, entre outros, acabam sendo absorvidos pela equipe existente.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV realiza atendimentos em grupo, com oficinas ofertadas de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui um caráter preventivo, pautado na defesa e na afirmação de direitos, e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais. No município são atendidos crianças e adolescentes de 6 a 15 e pessoas idosas, acima dos 60 anos.

No CRAS, além de acessarem os serviços e programas da proteção social básica do SUAS, os(as) cidadãos(às) recebem orientações sobre o acesso aos benefícios assistenciais, ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e são encaminhados a outras políticas públicas, conforme as necessidades que apresentam.

O SUAS em Guaraci, atende cerca de 3.940 pessoas, sendo 1.825 famílias. Dessas, 356, estão incluídas em Programas Sociais ofertados pelo CRAS.

Segurança alimentar

Benefícios Eventuais do SUAS.

Os Benefícios Eventuais visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas. Este benefício é ofertado pelo município e pelo Distrito Federal nas situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, a depender da política estabelecida no município. Em Guaraci são ofertados o auxílio natalidade, o auxílio funeral, o auxílio moradia, e o auxílio alimentação/benefício eventual da cesta básica.

O Auxílio Gás é o programa do Governo Federal criado pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021, para diminuir o efeito do preço do gás de cozinha sobre o orçamento das famílias de baixa renda.

O Auxílio Gás repassa a cada dois meses, o valor integral do botijão de gás, calculado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). As datas dos repasses seguem o calendário do Bolsa Família. O valor do Auxílio Gás será liberado em conta digital ou bancária. Caso a família não tenha acesso a uma dessas opções de conta, será aberta, automaticamente, uma poupança social digital, quando possível. No município de Guaraci, 136 familias são atendidas pelo benefício do Auxílio Gás.

O auxílio maternidade/natalidade é ofertados para as gestantes acompanhadas pelo PAIF e usuárias do CRAS, trata-se de um kit maternidade, com bolsa de roupas, fraudas e enxoval para os bebês. O CRAS fornece uma média de 5 (cinco) kits mensalmente.

O auxílio funeral é um benefício concedido em caso da morte de membro da família quando esta não consegue arcar com as custas da empresa funerária. A Prefeitura concede uma ajuda de custo para pagamento das taxas. São concedidos uma média de 1 (um) a 2 (dois) auxílios funerais por mês.

O benefício eventual da cesta básica, ou auxílio alimentação é uma prestação temporária oferecida pelo município e prepara atender necessidades humanas básicas. Consiste em alimentos para reduzir a vulnerabilidade causada pela falta de condições socioeconômicas. Embora o Governo Federal não tenha um programa específico para isso, o município oferece o benefício como complemento ao Bolsa Família. Mensalmente são concedidos cerca de 120 (cento e vinte) cestas básicas através do CRAS.

Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

O município não está inserido no PAA, apenas na compra direta paraná.

Compra Direta Paraná

O programa Compra Direta Paraná visa adquirir gêneros alimentícios de cooperativas ou associações da agricultura familiar, que fazem entrega direta à rede socioassistencial do Estado, como restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos e hospitais filantrópicos, entre outros.

Em Guaraci, atende as 96 (noventa e seis) famílias cadastradas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e os 21 (vinte e um) idosos institucionalizados no Lar da Divina Providência. São compradas, através da COAFAS, verduras, frutas, pães, feijão, ovos, fubá, farinha de milho e polpa de frutas.

Programa Municipal de Alimentação Escolar – PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantida da Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

O município atende hoje 530 alunos a nível municipal, 500 alunos a nível estadual, contemplando mais de 800 famílias.

Programa Leite das Crianças

Programa Saúde da Família (PSF) Faz a avaliação antropométrica (Peso e altura) . O cadastro das famílias é realizado pelo CRAS, mas o leite e o programa são geridos pelo colégio Estadual.

CARACTERÍSTICAS DA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

O Sistema de Sistema climática de Koppen, baseado na vegetação, temperatura e pluviosidade, apresenta um código de letras que designam grandes grupos e subgrupos climáticos, além de subdivisões para distinguir características estacionais de temperatura e pluviosidade (TREWARTHA e HORN, 1980). O conhecimento do tipo climático de uma região fornece indicativos de larga escala sobre as condições médias de pluviosidade e

temperatura esperadas. Esse é um primeiro indicativo para se planejar todas as atividades humanas (tipos de construção, vestimenta, etc) e explorações vegetais e animais.

Utilizando a série de dados do IAPAR até 1998, foram identificados dois tipos climáticos: CFAP e Cfr, conforme Figura a seguir.

Classificação climática segundo Koppen com indicação da localidade

Fonte: http://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Atlas-Climatico

A área objeto deste estudo encontra-se inserida numa região onde predomina o tipo CFAP (Subtropical Úmido Mesotérmico), sempre úmido, clima pluvial quente-temperado, os invernos são brandos e a temperatura média do mês mais frio fica entre 15° C e 16° C, enquanto no mês mais quente a temperatura média mantém-se entre 23°C e 24°C.

Os diferentes tipos de clima ocorrem sob influência das diferentes formas de relevo, altitude, movimento da terra, continentalidade e cobertura vegetal. Segundo a classificação climática de Köppen para o Estado do Paraná, a região onde se localiza o município de Guaraci é do tipo climático "Cfa".

Este tipo é caracterizado pela concentração das chuvas nos meses de verão e poucos casos de geadas, sem estação seca definida, o qual representa o clima temperado, com temperaturas que variam em média entre 18º e 30ºC, com o mês mais quente apresentando temperaturas acima dos 22ºC e o mês mais frio inferior a 18ºC, e apresentam verão e inverno bem definidos.

A temperatura média anual para a região de Guaraci varia entre 21,1ºC e 23ºC.

Temperatura Média Anual no estado do Paraná . Fonte: IAPAR (2019).

Outro fator relevante a compreensão da quantidade e distribuição da precipitação que incide no município para o planejamento urbano e principalmente para o sistema de drenagem urbana, estendendo também para áreas rurais.

Conforme pode ser observado na próxima figura, a precipitação média anual na região do município apresenta uma variação de 1.200 mm a 1.600 mm.

Precipitação Média Anual no estado do Paraná . Fonte: IAPAR (2019).

Dentre as características da composição geológica dentro do limite territorial de Guaraci, destacam-se as litologias pertencentes à Formação Santo Anastácio (K2sa – mapa geológico do Paraná) e Formação Vale do Rio do Peixe (K2vp – mapa geológico do Paraná), ambas pertencentes à ao Grupo Bauru (conforme o Mapa Geológico do Paraná – 2006). A descrição das unidades geológicas que constituem o território de Guaraci são as seguintes:

Formação Santo Anastácio: arenitos predominantemente finos a médios com porcentagens variadas de grãos bem arredondados, com pouca matriz argilosa, sendo frequentemente recobertos por película limonítica, responsável pela cor avermelhada, rosada ou amarelada (feldspatos calcedônios e opacos, exibindo frequentemente caráter subarcoziano). O ambiente de formação é o aluvial;

Formação Vale do Rio do Peixe: associação de estratos tabulares alternados, de arenitos com estratificação cruzada de médio a pequeno porte, finos a muito finos, vermelho claro a marrom alaranjado, com siltitos arenosos e lamitos de cor marrom, maciços ou com estratificação plano-paralela mal definida, às vezes com gretas de ressecação e bioturbações tubulares.

De acordo com a MINEROPAR (2006), o relevo de Guaraci apresenta um gradiente de 385 metros com altitudes que variam entre 307 (mínima) e 692 (máxima) m. s. n. m., como é apresentado na próxima figura. Nota-se por esta mesma figura, que a área de interesse (implantação do loteamento industrial), encontra-se no intervalo de altitude de 545-591 metros.

Em relação à classe de declividade, a predominante é menor que 6%, como apresentada na Figura 7, sendo as superiores a 8% próximas aos cursos d'água.

Hipsometria da cidade de Guaraci. Fonte: INPE (2018).

Mapa de Declividade de Guaraci. Fonte: INPE (2018).

Quanto ao tipo de solo, Guaraci está localizada em uma área cujos solos tem as seguintes classes: latossolos vermelhos distróficos, eutroférricos e eutróficos, argissolos vermelhos distróficos e eutróficos e nitossolo vermelho eutroferrico.

Mapa de pedologia do município de Guaraci. Fonte: INPE (2018).

Portanto, no município o existe uma maior proporção de latossolos e argissolos, com uma pequena fração de nitossolo a oeste do município. A seguir, as características dos solos encontrados são descritas:

Em geral, os Latossolos são solos muito intemperizados, profundos e de boa drenagem. Caracterizam-se por grande homogeneidade de características ao longo do perfil, com mineralogia de fração argila predominantemente caulinítica ou caulinítica-oxídica.

Distribuem-se por amplas superfícies no Território Nacional, ocorrendo praticamente em todas as regiões, diferenciando-se entre si, principalmente pela coloração e teores de óxidos de ferro, que determinaram a sua separação em quatro classes distintas ao nível de subordem no Sistema Brasileiro de Classificação de Solos.

A classe de Latossolos ocorre em relevos com pouco declive. Esses solos geralmente possuem propriedades morfológicas e físicas que facilitam o manejo agrícola, corroborando com a aplicação de corretivos e fertilizantes que garantam elevadas produtividades. Apresentam baixa propensão à erosão quando comparados a outras classes de solos. Quando bem manejados, os Latossolos podem refletir em elevada produtividade agrícola.

De acordo com o IBGE (2007), os Latossolos Vermelhos aluminoférricos, acriférricos, distroférricos e eutroférricos, assim como os demais latossolos, têm também grande homogeneidade de características ao longo do perfil, são bem drenados e de coloração vermelho-escura, geralmente bruno-avermelhado escuro.

Sua estrutura é quase sempre do tipo forte pequena granular com aparência de “pó de café”. Ainda, a presença de quantidade significativa de óxidos de ferro faz com que, em campo, apresente atração moderada a forte pelo imã (quando secos e pulverizados). Além disso, pode ter baixa ou alta fertilidade natural (são distróficos ou eutróficos) e muitas vezes apresentam relativa riqueza em micronutrientes. Sua principal importância está no elevado potencial agrícola, sendo responsável por grande parcela da produção agrícola nacional, com destaque para a produção de cana de açúcar em São Paulo, e uma grande variedade de grãos na Região Sul.

Os argissolos são solos medianamente profundos a profundos e apresentam argila de atividade baixa e saturação por bases alta. São moderadamente drenados, com horizonte B textual de cores vermelhas a amarelas e textura argilosa e também com presença de textura arenosa ou média abaixo de um horizonte A ou E, além de apresentar também baixos teores de matéria orgânica.

Tendem a se originar em terrenos com relevo plano a montanhoso por diversos materiais de origem.

Segundo o IBGE (2007), o Nitossolo (Terra Roxa Estruturada) é uma ordem recém-criada, caracterizada pela presença de um horizonte B nítico, que é um horizonte1 subsuperficial com moderado ou forte desenvolvimento estrutural do tipo prismas ou blocos e com a superfície dos agregados reluzentes, relacionadas à cerosidade ou superfícies de compressão. Pode ter textura argilosa ou muito argilosa onde a diferença é inexpressiva. São em geral, moderadamente ácidos a ácidos com saturação por bases de baixa a alta.

Os Nitossolos Vermelhos (Terras Roxas Estruturadas e Terras Roxas Estruturadas Similares) têm ocorrência em praticamente todo o País, sendo muito expressivos em terras da bacia platina, que se estende desde o Rio Grande do Sul até Goiás (região sudoeste). Além de terras no norte de Goiás, aparecem também no norte do Tocantins, sul do Maranhão, e algumas ocorrências no Mato Grosso e Pará, entre outras.

O Estado do Paraná encontra-se sobre duas regiões hidrográficas brasileiras, a Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste e a Região Hidrográfica do Paraná, de maior dimensão. Cada uma das regiões hidrográficas é, por sua vez, composta por mais de uma bacia hidrográfica, entendida como a área drenada por um rio específico, incluindo todas as nascentes e todos os seus afluentes.

As bacias hidrográficas são conformadas a partir do relevo, sendo as áreas mais altas consideradas como limites ou divisores de águas. A bacia recebe o nome de seu corpo d’água principal, o qual recebe a contribuição de seus afluentes alimentados por nascentes.

De acordo com o Instituto das Águas do Paraná, o território estadual está dividido em 16 Bacias Hidrográficas, instituídas pela Resolução nº. 024/2006/SEMA, das quais Guaraci está inserida em 2: Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema 3 e Bacia Hidrográfica do Pirapó, especializadas na próxima figura.

Mapa das Grandes Bacias hidrográficas que cortam o Município de Guaraci. Fonte: Instituto Ambiental do Paraná (2011).

Com relação aos recursos hídricos subterrâneos, Guaraci está localizada na Unidade Aquífera Serra Geral Norte com contribuições do Aquífero Caiuá, como mostra a próxima figura.

Mapa das unidades aquíferas do município de Guaraci. Fonte: ITCG (2018).

Segundo informações do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Paraná (2010), o Aquífero Serra Geral é a denominação utilizada para referir-se à sequência de derrames de lavas basálticas que ocorreu no Terceiro Planalto Paranaense. A área de afloramento dessas rochas, em território paranaense, corresponde a 101.959,63 km² e as espessuras atingem 1.500 m.

Em função das características geomorfológicas, a unidade aquífera Serra Geral pode ser subdividida em Serra Geral Norte (área de 61.095,33 km²) e Serra Geral Sul (área de 40.864,30 km²). A unidade Serra Geral Norte é composta pelas bacias do Terceiro Planalto, incluindo as bacias dos rios Ivaí, Itararé, Piquiri, Paraná 3, Pirapó, Tibagi, Cinzas e Paranapanema 1, 2 e 3.

Conforme Boletim Paranaense de Geociências (2002), o Aquífero Caiuá consiste em um meio poroso constituído geologicamente pelas rochas sedimentares cretáceas pós-basálticas da Bacia Sedimentar do Paraná. No estado do Paraná são referidas ao Grupo Caiuá, e, mais especificamente, à Formação Rio Paraná, cujos depósitos sedimentares alcançam espessuras da ordem de 270 metros. Essas unidades sedimentares apresentam características litológicas relativamente homogêneas, sem grandes quantidades de argilas compactas, oferecendo condições para que o Aquífero Caiuá seja um aquífero livre. As águas provenientes do Aquífero Caiuá no Paraná são, geralmente, menos mineralizadas que as dos basaltos da Formação Serra Geral.

De acordo com as análises bacteriológicas, de potabilidade e índices de saturação da SUDERHSA, as águas subterrâneas do Aquífero Caiuá no Paraná são classificadas como ligeiramente corrosivas, porém de boa qualidade para o consumo humano, industrial e irrigação de áreas cultivadas.

Dentre as principais atividades agropecuárias desenvolvidas no município de Guaraci, destacam as culturas de milho, soja, cana de açúcar, sorgo, feijão, amendoim, olericultura em geral, mandioca e fruticultura. Dentre as criações, destacam-se a bovinocultura leiteira e de corte, avicultura de corte, caprinocultura, suinocultura e piscicultura.

O município de Guaraci, possui atualmente, de acordo com informações da Prefeitura Municipal, cerca de 430 propriedades rurais cadastradas. Destas, aproximadamente 210 propriedades são de agricultores familiares.

Atualmente 11 agricultores familiares fornecem alimentos para o PNAE, sendo o percentual inferior a 30%.

Grande parte dos alimentos produzidos no município de Guaraci é vendida para fora do município, produtos como carne, soja, milho, leite, mandioca e frango de corte são vendidos para cooperativas, frigoríficos, laticínios e farinheiras de outros municípios. Já produtos como hortaliças, frutas, ovos e frangos caipiras, queijos, dentre outros alimentos, são vendidos em sua grande maioria no próprio município, na feira de produtores ou nas ruas da cidade.

Programa Nacional de Crédito Fundário – PNCF

Atualmente o Programa Nacional de Crédito Fundiário não é executado no município de Guaraci.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar –**Pronaf**

O programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf no município de Guaraci é executado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaraci e pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Pr, onde o sindicato emite as CAFs e o IDR elabora os projetos aos agricultores familiares do município.

Assistência Técnica e Extensão Rural

A assitência técnica no município é executada por órgãos públicos através do IDR-PR e pela Prefeitura Municipal de Guaraci, e por entidades privadas, como cooperativas agrícolas e empresas de consultoria.

Cooperativismo e Associativismo

Existe no município a atuação de duas associações de produtores, a Aprog – Associação dos Produtores de Guaraci e a Associação dos Moradores da Vila Rural Gralha Azul. No município não existe cooperativas, mas algumas cooperativas de municípios vizinhos atuam no território

Agricultura Orgânica e Agroecológica.

No município não existem agricultores certificados.

Serviço de Inspeção Municipal – SIM

No município existe a lei municipal que cria o SIM, mas o serviço ainda não foi implementado.

DIRETRIZ 3: EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Ações de educação alimentar executadas no município

As ações de Educação alimentar acontecem em consultas com a nutricionista do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), em encontros do hiperdia e em visitas domiciliares realizada pela equipe Programa Saúde da Família (PSF).

DIRETRIZ 4: AÇÕES DE SAN VOLTADAS PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Não se aplica

DIRETRIZ 5: SAÚDE

O Município conta com 02 unidades de saúde e 01 unidade de apoio, com sistema de prontuário eletrônico, 02 equipes de saúde da família, sendo uma em **Guaraci Sede** e uma no **Distrito** de **Bentópolis**.

A Unidade de Saúde situada na área urbana é o **Centro de Saúde Municipal de Guaraci**, **SCNES 2727390**, que apresenta estrutura física em boas condições de conservação (01 recepção ampla, 02 sala de pré-consulta, 01 sala de nebulização (no momento desativada por conta do **COVID**, 01 sala de vacina, 01 sala de injeção, 01 sala 24 de curativo, 03 consultórios médicos, 01 sala de emergência, 02 leitos de observação, 01 sala para medicação e observação, 01 farmácia de dispensação, 02 almoxarifados, 01 sala do Conselho de Saúde, 01 sala de hidratação, lavanderia, rouparia, 01 abrigo externo para resíduos gerados na unidade, 01 sala para equipe de endemias, 02 consultórios odontológicos, 01 sala do laboratório, 02 expurgos, 01 sala de esterilização, 01 sala para os **ACS** e reuniões, 01 copa, 05 salas do setor administrativo, 03 sanitários para o público, sendo 01 sanitário para cadeirante, 03 sanitários para funcionários, entre outros).

A Unidade situada no Distrito de **Bentópolis**, SCNES **2730286,** possui 01 salas de recepção, 01 salas de injeção, 01 salas (para Pré-consulta, Pós-consulta e Nebulização (no momento desativada por conta do **COVID**, 01 salas para curativo, 01 salas para **ACS**, 01 copas, 02 consultórios médico, 01 consultórios odontológico, 02 sanitários para o público, entre outros).

A unidade situada em Guaraci, SCNES **9226990 Maria da Glória**, possui: 01sala de recepção,02 salas fisioterapia, 02 salas de ginecologia, 01 salas para odontologia, 01 salas para psicologia, 01 salas para nutricionista, 01 copas, 02 sanitários para o público, entre outros. Outras informações, segue em anexo o Plano Municipal de Saúde.

Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – Sisvan

É um sistema de informação que visa descrever e predizer de maneira contínua, tendências das condições de nutrição e alimentação de uma população, e seus fatores determinantes, com fins ao planejamento e avaliação dos efeitos de políticas, programas e intervenções. O **SISVAN** tem como objetivos: descrever o estado nutricional da população com particular referência a subgrupos que são identificados como estando sob risco, permitindo o conhecimento do problema nutricional; prover informação que irá contribuir para a análise das causas e fatores associados possibilitando uma seleção de medidas preventivas e/ou educativas que poderão ser ou não nutricionais; permitir predições a serem feitas com base na consolidação e análise dos dados a fim de indicar a evolução provável dos problemas nutricionais; acompanhar e monitorar o estado nutricional da população atendida em Unidades Básica de Saúde e/ou Programa Saúde da Família; monitorar programas e políticas públicas no contexto da alimentação e nutrição, e avaliar sua efetividade. No contexto do setor saúde, o **SISVAN** contempla quatro eixos interligados:

SISTEMA: Padronização de atividades, isto é, tarefas organizadas de receber, tratar, analisarem dados e informações para devolvê-los à rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e à sociedade, retroalimentando os setores responsáveis pelo planejamento, gestão e controle social dos programas e políticas públicas.

VIGILÂNCIA: Engloba quaisquer atividades rotineiras e contínua de coleta, processando, análise e interpretação dos dados: recomendação de medidas de 45 controle apropriadas: promoções das ações de controle indicadas; ava0liação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; e divulgação de informações pertinentes.

ALIMENTAR: Envolve os aspectos relativos à promoção de práticas alimentares saudáveis e à prevenção e ao controle dos distúrbios alimentares e de doenças associadas à alimentação.

NUTRICIONAL: Considera o estado nutricional de coletividades como resultante do equilíbrio entre o consumo alimentar e a utilização biológico e sua estreita relação com o estado de saúde.

O sistema de vigilância alimentar e nutricional (**SISVAN**) é uma ferramenta do Ministério as Saúde que realiza diversas ações, como: Coleta de dados antropométricos e de consumo alimentar. Geração de relatórios. Descrição do estado nutricional da população. Identificação de subgrupos de risco. Análise de causas e fatores associados. Gerenciamento de informações de todas as fases da vida. Atenção especial à gestantes e crianças.

O **SISVAN** é uma estratégia da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (**PNAN**) e é um importante instrumento para a tomada e decisões e implementações de ações. O público alvo do **SISVAN** são pessoas de todas as idades, desde crianças até idosos, que procurem por servisos de saúde da rede básica e atenção. O **SISVAN** recomenda a classificação do estado nutricional pelo índice de massa corporal – IMC proposto pela Organização Mundial da Saúde.

Assim como no cenário Nacional, o Município de Guaraci PR nota a crescente transição nutricional, que está associada às transições demográficas, epidemiológica e alimentar. Ela se caracteriza por mudanças importantes nos hábitos alimentares da população nas últimas décadas, principalmente no que se diz respeito à diminuição do consumo de alimentos tradicionais da dieta (como arroz e feijão) e ao aumento do consumo de alimentos ultra processados, como refrigerantes, bebidas açucaradas. Macarrão instantâneo, biscoitos recheados, entre outros. A avaliação contínua do perfil alimentar e nutricional da população e seus fatores determinantes compõem a Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN), uma das diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) do Ministério da Saúde.

Programa Saude da Familia

O Programa Saúde da Família (PSF) é uma estratégia desenvolvida pelo Ministério da Saúde (MS) com o objetivo de oferecer a atenção básica/primária de forma mais resolutiva e humanizada, sendo fundamental à consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de uma reflexão mais ampla a respeito do processo saúde de todos os usuários.

O primeiro contato acontece com o trabalho do agente comunitário de saúde, consiste primeiramente em cadastrar as famílias, cada uma em seu respectivo setor. Assim, as agentes passam a conhecer cada morador e suas necessidades.

Quando já cadastrada a família, passam a acompanhar, e a orientar o morador em cada visita. Orientam a importância de tomar a medicação corretamente e as consequências se não fizer. Quando notam alguma alteração de saúde não relatado, as agentes informam a enfermeira ou médico.

O HIPERDIA (reuniões que abordam temas relacionado a alimentação/prevenção e tratamento) é previamente agendado, com tempo hábil para convidar o morador para as reuniões com profissionais da saúde.

Orientam o morador a fazer os exames de rotina e os exames que a unidade básica oferece, também é orientado sobre importância de uma alimentação mais saudável.

Vigilância sanitária

A Vigilância Sanitária desempenha um papel essencial a nível municipal, pois é responsável por proteger e promover a saúde da população por meio de ações preventivas, fiscalizatórias e educativas. Sua importância pode ser destacada na identificação e controle de riscos relacionados a produtos, serviços, ambientes e processos que podem impactar negativamente a saúde da população, Incluindo fiscalização de alimentos, medicamentos, produtos de higiene, estabelecimentos de saúde, e locais de comércio e serviços, garantindo sua conformidade com normas de segurança, tendo a capacidade de resposta mais ágil a situações locais de emergência, como desastres naturais, contaminações ou surtos de doenças.

Diretriz 6: Acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente

Atualmente o município não apresenta mais um viveiro próprio, o produtor faz a solicitação de mudas diretamente no site do Instituto água e terra (IAT) e realiza o plantio. Em relação a abastecimento populacional, existe um concepção do serviço com a empresa SANEPAR, e o município possui um poço artesiano, que retira água do aquífero e armazene em um reservatório e distribui para a zona urbana. Na zona rural o abastecimento se dá por aquíferos ou poços individuais.

Diretriz 7: Promoção da San e Soberania Alimentar em Âmbito Internacional

Não se aplica

Diretriz 8: Monitoramento da realização do DHAA

O município conta com duas Nutricionistas, uma locada na Secretaria de Saúde e outra locada na Secretaria da Educação. O acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família é realizado 1x ao ano com atualização cadastrais e pesagem por Agentes Comunitário de Saúde.

DESAFIOS

Diretriz 1: Acesso

I - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Entre tantos podemos citar as desigualdades sociais e econômicas, onde as famílias de baixa renda geralmente não têm recursos para comprar alimentos frescos e nutritivos, muitas vezes mais caros do que alimentos ultraprocessados e menos saudáveis, nisto também se incluia a variação no preço dos alimentos, o que afeta diretamente as escolhas alimentares. Em muitas regiões, principalmente nas zonas rurais e periféricas, a infraestrutura de transporte e distribuição de alimentos é insuficiente. Isso limita o acesso a alimentos frescos e contribui para a dependência de produtos industrializados. A falta de conhecimento sobre a importância de uma alimentação balanceada e nutritiva também representa um desafio. Embora existam programas como o Bolsa Família e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a abrangência e a eficácia das políticas públicas muitas vezes são limitadas, especialmente em momentos de crise econômica ou de mudanças no governo. A mudança climática também

afeta a produção de alimentos, gerando safras menores ou mais instáveis, o que impacta o preço e a disponibilidade de alimentos. Além disso, práticas sustentáveis de cultivo, embora necessárias, podem aumentar os custos de produção.

3.2.Diretriz 2: Produção e abastecimento

II - Promoção do abastecimento e estruturação de Sistemas Sustentáveis e Descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.

Esses desafios são multidimensionais e envolvem aspectos econômicos, sociais, ambientais e institucionais, como Falta de financiamento, Concorrência desleal, Logística e infraestrutura, adaptação de tecnologias, capacitação técnica, degradação prévia de áreas produtivas, mudanças climáticas, Educação e cultura, desigualdade de gênero e poder, falta de engajamento local, Falta de políticas públicas adequadas, burocracia, descontinuidade de programas, acesso ao mercado, falta de conscientização do consumidor.

3.3 DIRETRIZ 3: EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

III - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada

Em relação a educação alimentar e nutricional existem inúmeros desafios como a influência da indústria de alimentos ultra processados, barreiras socioeconômicas, falta de políticas públicas integradas, desinformação e falsas crenças, educação formal insuficiente, impactos culturais e hábitos alimentares, sustentabilidade e meio ambiente, saúde mental e relação com a comida.

3.4. Diretriz 4: Ações de SAN voltadas para povos e comunidades tradicionais

Não se aplica.

3.5. Diretriz 5: Saúde

V - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis ção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional.

Nem sempre as políticas de saúde, alimentação e segurança alimentar estão alinhadas, dificultando ações integradas. Recursos limitados para programas e ações de nutrição reduzem a efetividade de intervenções. Trocas frequentes de gestores e prioridades políticas podem interromper ou enfraquecer programas em andamento. Infraestrutura e Recursos Humanos. O aumento do consumo de alimentos ultra processados e a perda de práticas tradicionais de alimentação dificultam a promoção de hábitos saudáveis. O acesso a informações conflitantes ou falsas sobre alimentação nas redes sociais prejudica a adesão a orientações nutricionais. A insegurança alimentar e o baixo poder aquisitivo limitam o acesso a alimentos saudáveis, especialmente entre populações vulneráveis. Dificuldades em coletar e monitorar informações sobre o estado nutricional da população e a efetividade de programas limitam a gestão de ações. A alta dos preços de frutas, legumes e outros alimentos frescos desestimula sua inclusão na dieta. Baixa aderência às estratégias de educação nutricional, ações de promoção de saúde nem sempre utilizam linguagem acessível ou canais apropriados para alcançar diferentes públicos.

3.6. Diretriz 6: Acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente

VI - Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura.

Escassez hídrica, degradação de mananciais, mudanças climáticas, desigualdade no acesso, custos elevados, falta de políticas integradas como a ausência de estratégias coordenadas entre diferentes setores e níveis de governo prejudica a gestão eficiente dos recursos hídricos, poluição por micro plásticos e contaminantes emergentes, educação e conscientização.

3.7. DIRETRIZ 7: PROMOÇÃO DE SAN E SOBERANIA ALIMENTAR EM AMBITO INTERNACIONAL.

Não se aplicar.

3.8. DIRETRIZ 8; MONITORAMENTO DA REALIZAÇÃO DO DHAA.

VIII - Monitoramento da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Muitos são os desafios como podemos perceber nas mudanças governamentais, como as alterações em prioridades políticas e a descontinuidade. A falta de integração entre setores como saúde, educação, agricultura e assistência social dificulta o monitoramento global do DHAA. Falta de Dados Confiáveis e Atualizados. Falta de mecanismos de fiscalização, contexto Econômico e Social, a falta de participação ativa da sociedade civil em processos de monitoramento enfraquece a fiscalização e a legitimidade dos dados e falta de canais acessíveis pois muitos grupos vulneráveis não têm canais eficazes para relatar violações ou participar do monitoramento.

MARCO OPERACIONAL

Diretriz 1: Acesso I - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.			
META	**RESPONSAVEL/Parceiro**	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**
Definir critérios entre os próprios usuários para o recebimento do beneficio (quites), onde a assiduidade possa ser incentivada através da soma de outros itens nos quites, não afetando a sua continuidades mas sim agregando	Secretaria de Assitência Social	12 Meses	Proprio da Assitencia (tecnicos e insumos necessarios)
instalação de programas de fornecimento diário de refeições para as famílias em insegurança nutricional alimentar credenciada a Secretaria de Assistência Social.	Secretaria de Assistencia Sociale Secretaria de Administração (Prefeitura) Secretaria de Educação	36 meses	Governo Federal (equipamentos) Assitencia Social (planejamento) Adiministração (insumos e funcionários) Educação (Tecnico – nutricionista)

Diretriz 2: Produção e abastecimento II - Promoção do abastecimento e estruturação de Sistemas Sustentáveis e Descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.			
META	**RESPONSAVEL/Parceiro**	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**
Estruturação da Secretaria Municipal da Agricultura de forma efetiva e procurar entender como está sendo aplicado o orçamento destinado à agricultura	Secretaria de agricultura Secretaria de Administração	12 meses	Recursos Proprios (tecnico)
Criação de uma horta comunitária municipal, cuidada pelos próprios beneficiários da assistência, mantida pela prefeitura e com escoamento dos excedentes na feira do produtor	Secretaria de Agricultura Secretaria de Assistencia	24 Meses	Recursos Proprios das secretarias (tecnicos e insumos)

proibição através de lei de uso de avião agrícola para pulverização de defensivos/veneno em grandes plantações próximas de pequenas propriedades de agricultores familiares e área urbanas, pois tem prejudicado a qualidade de alimentos e criação de animais, devido a deriva,	Secretaria de Agricultura – elaboração da lei Camara Municipal – discussão e aprovação Produtores Rurais – participação da elaboração da lei	12 Meses	Recursos Humanos (tecnico)
Garantir a continuidade do PAA e implementação desse programa de forma permanente (como uma política pública)	Secretaria de Assitencia Secretaria de Agricultura Secretaria de Educação Secretaria de Saúde	Indeterminado	Recursos humanos (tecnicos – busca e preenchimento de material) Recursos Federais (programas)
Maior incentivo aos agricultores familiares do município para adequação desses produtores a participarem dos projetos (PNAE/PA) destinados para as três esferas (Municipal, Estadual e Federal),	Secretaria de Agricultura	12 meses	Recursos humanos (tecnico)

Diretriz 3: Educação alimentar e nutricional

III - Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.

META	RESPONSAVEL/Parceiro	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Incentivar os produtores rurais a participarem da feira do produtor. Promover a divulgação para que os munícipes comprem da feira e conscientizar a importância de comprar na feira municipal.	Secretaria de Agirultura – Suporte tecnico e reuniões paran dialogo com os produtores Secretadia de Educação – Trabalho com os alunos sobre o tema.	12 Meses	Recursos humanos (tecnicos da educação e agricultura)
Incentivo financeiro para a criação/execução de grupos para prevenção para crianças e adolescentes com obesidade/sobrepeso.	Secretaria da Saúde Secretaria de Educação	12 meses	Recursos Humanos (tecnicos)

Diretriz 4: Ações de SAN voltadas para povos e comunidades tradicionais

IV - Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária.

META	RESPONSAVEL/Parceiro	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO

Diretriz 5: Saúde

V - Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional

META	RESPONSAVEL/Parceiro	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Promover ações educativas nas escolas (Palestras) junto a nutricionista para conscientizar o consumo da comida de verdade e eventos como Hiperdia (palestras educativas para Diabéticos e Hipertensos	Secretaria de Educação Secretaria de Saúde	12 meses	Recursos proprios (tecnicos e materiais)
Incentivo a oferta de alimentos saudáveis para os grupos municipais de hipertenso, diabéticos, etc., e outros eventos também,	Secretaria de Saúde	06 meses	Recursos proprios da saúde (mediante utlizadação de licitação ou compra direta)

Diretriz 6: Acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente

VI - Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura.

META	RESPONSAVEL/Parceiro	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSO
Tabular dados de produtor com solicitação para reflorestamento	Secretaria de Agricultura	06 meses	Recursos proprios (tecnicos e materiais)
Levantamento de dados de produtores rurais com poços individuais, para posterior orientação técnica	Secretaria de Agricultura	06 meses	Recursos proprios (tecnicos e materiais)
Promover campanhas sobre o uso consciente da água e a preservação dos recursos naturais.	Secretaria de Educação.	12 meses	Recursos proprios (tecnicos e materiais)

	Secretaria de Saúde Secretaria de Assistência Secretaria de Agricultura		

Diretriz 7: Promoção da San e Soberania Alimentar em Ambito Internacional VII - Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequadaem âmbito internacional e a negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei no 11.346, de 2006.			
META	**RESPONSAVEL/Parceiro**	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**

Diretriz 8: Monitoramento da realização do DHAA VIII - Monitoramento da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).			
META	**RESPONSAVEL/Parceiro**	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	**FONTE DE RECURSO**
Realizar encontros anuais (Conferencia/Encontros Municipais) com o intuito de envolver a população e manter o acesso ao monitoramento.	Secretaria de Educação. Secretaria de Saúde Secretaria de Assistência Secretaria de Agricultura	12 meses	Recursos proprios (tecnicos e materiais)

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. *Princípios e Diretrizes de uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Textos de Referência da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.* Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social. Orienta Plansan: curso de orientações para a elaboração dos planos estaduais, distrital e municipal de segurança alimentar e nutricional -- Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2017.

IAPAR. Temperatura média anual no estado do Paraná. 2019.

INPE. Hipsometria da cidade de Guaraci. 2018.

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. Mapa das grandes bacias hidrográficas que cortam o município de Guaraci. 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE. Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em: 12 setembro. 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ. Atlas climático. Disponível em: http://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Atlas-Climatico. Acesso em: 09 out. 2024.

ITCG. Mapa das unidades aquíferas do município de Guaraci. 2018.

NSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. IPARDES. Disponível em: http://www.ipardes.pr.gov.br. Acesso em: 12 dez. 2024.

Prefeitura Municipal de Guaraci. Prefeitura de Guaraci/PR. Disponível em: https://www.guaraci.pr.gov.br. Acesso em: 12 dez. 2024.

TREWARTHA, Glenn T.; HORN, Lyle. *An Introduction to Climate*. 5. ed. New York: McGraw-Hill, 1980.

ANEXO I – PARECER DO COMSEA MUNICIPAL 2024

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FA1B40B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 04, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447

CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

RESOLUÇÃO n.º 04, de 16 de dezembro de 2024.

Súmula: Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Transferência Mensal para o exercício financeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual n° 1.031/2024, de 11 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1.029/2024, de 02 de outubro de 2024, Plano Plurianual Lei 899/2021, de 06 de julho de 2021, observado o Titulo VI da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4°, 8° e 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura de despesas a serem geradas, observando a capacidade financeira estabelecida no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme o Anexo I.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o “caput” deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício 2025, sendo que suas programações, independente de edição formal de novo ato, poderão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º. O remanejamento ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme o Anexo II.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

ELTON JOSE FALKEMBACK

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA							
ESTADO DO PARANÁ							
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447							
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44							
ANEXO I							
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso							
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)							
Exercício de 2025							
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**TOTAL**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
Despesas Correntes							**R$ 1.570.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	
	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00	R$ 137.000,00	R$ 140.000,00	R$ 1.337.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	
	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 24.000,00	R$ 233.000,00
Despesas de Capital							**R$ 155.000,00**
INVESTIMENTOS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	
	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 155.000,00
TOTAL GERAL	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	
	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 140.000,00	R$ 181.000,00	R$ 189.000,00	R$ 1.725.000,00

ELTON JOSE FALKEMBACK	***VIVIANE PIOVESANI***
Presidente da Câmara Municipal	Contadora
CPF: 038.289.499-59	CRC PR 066328

ANEXO II							
Programação Financeira de Transferência Mensal							
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)							
Exercício de 2025							
RECEITAS	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**TOTAL**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
Transferências Financeiras	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	
	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 152.500,00	R$ 152.500,00	R$ 1.725.000,00
TOTAL GERAL	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	
	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00	R$ 152.500,00	R$ 152.500,00	R$ 1.725.000,00

ELTON JOSE FALKEMBACK	***VIVIANE PIOVESANI***
Presidente da Câmara Municipal	Contadora
CPF: 038.289.499-59	CRC PR 066328

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:83E4C0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 648/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054

Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112

E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 648/2024

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI***, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos artigos 2º e 26, da Lei Municipal nº 1525 de 27 de abril de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o plantão das Funerárias do Município de Irati, no período de **JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO/2025**, constante do anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

JANEIRO/2025

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/01/2025	às 12:00 horas	02/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	02/01/2025	às 12:00 horas	03/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	03/01/2025	às 12:00 horas	04/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	04/01/2025	às 12:00 horas	05/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	05/01/2025	às 12:00 horas	06/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	06/01/2025	às 12:00 horas	07/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	07/01/2025	às 12:00 horas	08/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	08/01/2025	às 12:00 horas	09/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	09/01/2025	às 12:00 horas	10/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	10/01/2025	às 12:00 horas	11/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	11/01/2025	às 12:00 horas	12/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	12/01/2025	às 12:00 horas	13/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	13/01/2025	às 12:00 horas	14/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	14/01/2025	às 12:00 horas	15/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	15/01/2025	às 12:00 horas	16/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	16/01/2025	às 12:00 horas	17/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	17/01/2025	às 12:00 horas	18/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	18/01/2025	às 12:00 horas	19/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	19/01/2025	às 12:00 horas	20/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	20/01/2025	às 12:00 horas	21/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	21/01/2025	às 12:00 horas	22/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	22/01/2025	às 12:00 horas	23/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	23/01/2025	às 12:00 horas	24/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	24/01/2025	às 12:00 horas	25/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	25/01/2025	às 12:00 horas	26/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	26/01/2025	às 12:00 horas	27/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	27/01/2025	às 12:00 horas	28/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	28/01/2025	às 12:00 horas	29/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	29/01/2025	às 12:00 horas	30/01/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	30/01/2025	às 12:00 horas	31/01/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	31/01/2025	às 12:00 horas	01/02/2025	Funerária Irati

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

FEVEREIRO/2025

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/02/2025	às 12:00 horas	02/02/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	02/02/2025	às 12:00 horas	03/02/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	03/02/2025	às 12:00 horas	04/02/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	04/02/2025	às 12:00 horas	05/02/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	05/02/2025	às 12:00 horas	06/02/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	06/02/2025	às 12:00 horas	07/02/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	07/02/2025	às 12:00 horas	08/02/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	08/02/2025	às 12:00 horas	09/02/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	09/02/2025	às 12:00 horas	10/02/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	10/02/2025	às 12:00 horas	11/02/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	11/02/2025	às 12:00 horas	12/02/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	12/02/2025	às 12:00 horas	13/02/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	13/02/2025	às 12:00 horas	14/02/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	14/02/2025	às 12:00 horas	15/02/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	15/02/2025	às 12:00 horas	16/02/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	16/02/2025	às 12:00 horas	17/02/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	17/02/2025	às 12:00 horas	18/02/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	18/02/2025	às 12:00 horas	19/02/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	19/02/2025	às 12:00 horas	20/02/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	20/02/2025	às 12:00 horas	21/02/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	21/02/2025	às 12:00 horas	22/02/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	22/02/2025	às 12:00 horas	23/02/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	23/02/2025	às 12:00 horas	24/02/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	24/02/2025	às 12:00 horas	25/02/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	25/02/2025	às 12:00 horas	26/02/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	26/02/2025	às 12:00 horas	27/02/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	27/02/2025	às 12:00 horas	28/02/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	28/02/2025	às 12:00 horas	01/03/2025	Funerária Irati

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

MARÇO/2025

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/03/2025	às 12:00 horas	02/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	02/03/2025	às 12:00 horas	03/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	03/03/2025	às 12:00 horas	04/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	04/03/2025	às 12:00 horas	05/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	05/03/2025	às 12:00 horas	06/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	06/03/2025	às 12:00 horas	07/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	07/03/2025	às 12:00 horas	08/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	08/03/2025	às 12:00 horas	09/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	09/03/2025	às 12:00 horas	10/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	10/03/2025	às 12:00 horas	11/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	11/03/2025	às 12:00 horas	12/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	12/03/2025	às 12:00 horas	13/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	13/03/2025	às 12:00 horas	14/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	14/03/2025	às 12:00 horas	15/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	15/03/2025	às 12:00 horas	16/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	16/03/2025	às 12:00 horas	17/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	17/03/2025	às 12:00 horas	18/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	18/03/2025	às 12:00 horas	19/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	19/03/2025	às 12:00 horas	20/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	20/03/2025	às 12:00 horas	21/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	21/03/2025	às 12:00 horas	22/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	22/03/2025	às 12:00 horas	23/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	23/03/2025	às 12:00 horas	24/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	24/03/2025	às 12:00 horas	25/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	25/03/2025	às 12:00 horas	26/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	26/03/2025	às 12:00 horas	27/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	27/03/2025	às 12:00 horas	28/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	28/03/2025	às 12:00 horas	29/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	29/03/2025	às 12:00 horas	30/03/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	30/03/2025	às 12:00 horas	31/03/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	31/03/2025	às 12:00 horas	01/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

ABRIL/2025

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/04/2025	às 12:00 horas	02/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	02/04/2025	às 12:00 horas	03/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	03/04/2025	às 12:00 horas	04/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	04/04/2025	às 12:00 horas	05/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	05/04/2025	às 12:00 horas	06/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	06/04/2025	às 12:00 horas	07/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	07/04/2025	às 12:00 horas	08/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	08/04/2025	às 12:00 horas	09/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	09/04/2025	às 12:00 horas	10/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	10/04/2025	às 12:00 horas	11/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	11/04/2025	às 12:00 horas	12/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	12/04/2025	às 12:00 horas	13/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	13/04/2025	às 12:00 horas	14/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	14/04/2025	às 12:00 horas	15/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	15/04/2025	às 12:00 horas	16/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	16/04/2025	às 12:00 horas	17/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	17/04/2025	às 12:00 horas	18/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	18/04/2025	às 12:00 horas	19/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	19/04/2025	às 12:00 horas	20/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	20/04/2025	às 12:00 horas	21/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	21/04/2025	às 12:00 horas	22/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	22/04/2025	às 12:00 horas	23/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	23/04/2025	às 12:00 horas	24/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	24/04/2025	às 12:00 horas	25/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	25/04/2025	às 12:00 horas	26/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	26/04/2025	às 12:00 horas	27/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	27/04/2025	às 12:00 horas	28/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	28/04/2025	às 12:00 horas	29/04/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	29/04/2025	às 12:00 horas	30/04/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	30/04/2025	às 12:00 horas	01/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

MAIO /2025

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/05/2025	às 12:00 horas	02/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	02/05/2025	às 12:00 horas	03/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	03/05/2025	às 12:00 horas	04/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	04/05/2025	às 12:00 horas	05/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	05/05/2025	às 12:00 horas	06/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	06/05/2025	às 12:00 horas	07/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	07/05/2025	às 12:00 horas	08/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	08/05/2025	às 12:00 horas	09/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	09/05/2025	às 12:00 horas	10/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	10/05/2025	às 12:00 horas	11/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	11/05/2025	às 12:00 horas	12/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	12/05/2025	às 12:00 horas	13/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	13/05/2025	às 12:00 horas	14/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	14/05/2025	às 12:00 horas	15/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	15/05/2025	às 12:00 horas	16/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	16/05/2025	às 12:00 horas	17/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	17/05/2025	às 12:00 horas	18/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	18/05/2025	às 12:00 horas	19/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	19/05/2025	às 12:00 horas	20/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	20/05/2025	às 12:00 horas	21/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	21/05/2025	às 12:00 horas	22/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	22/05/2025	às 12:00 horas	23/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	23/05/2025	às 12:00 horas	24/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	24/05/2025	às 12:00 horas	25/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	25/05/2025	às 12:00 horas	26/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	26/05/2025	às 12:00 horas	27/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	27/05/2025	às 12:00 horas	28/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	28/05/2025	às 12:00 horas	29/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	29/05/2025	às 12:00 horas	30/05/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	30/05/2025	às 12:00 horas	31/05/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	31/05/2025	às 12:00 horas	01/06/2025	Funerária Irati

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

JUNHO/2025

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/06/2025	às 12:00 horas	02/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	02/06/2025	às 12:00 horas	03/06/2025	Funerária Irati

das 12:00 horas	03/06/2025	às 12:00 horas	04/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	04/06/2025	às 12:00 horas	05/06/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	05/06/2025	às 12:00 horas	06/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	06/06/2025	às 12:00 horas	07/06/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	07/06/2025	às 12:00 horas	08/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	08/06/2025	às 12:00 horas	09/06/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	09/06/2025	às 12:00 horas	10/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	10/06/2025	às 12:00 horas	11/06/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	11/06/2025	às 12:00 horas	12/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	12/06/2025	às 12:00 horas	13/06/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	13/06/2025	às 12:00 horas	14/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	14/06/2025	às 12:00 horas	15/06/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	15/06/2025	às 12:00 horas	16/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	16/06/2025	às 12:00 horas	17/06/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	17/06/2025	às 12:00 horas	18/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	18/06/2025	às 12:00 horas	19/06/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	19/06/2025	às 12:00 horas	20/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	20/06/2025	às 12:00 horas	21/06/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	21/06/2025	às 12:00 horas	22/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	22/06/2025	às 12:00 horas	23/06/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	23/06/2025	às 12:00 horas	24/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	24/06/2025	às 12:00 horas	25/06/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	25/06/2025	às 12:00 horas	26/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	26/06/2025	às 12:00 horas	27/06/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	27/06/2025	às 12:00 horas	28/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	28/06/2025	às 12:00 horas	29/06/2025	Funerária Irati
das 12:00 horas	29/06/2025	às 12:00 horas	30/06/2025	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	30/06/2025	às 12:00 horas	01/07/2025	Funerária Irati

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5AB3BF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2024

DECRETO Nº 195/2024

DATA: 12.12.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 14.423,55 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (411)	934	8.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1499	6.423,55
	TOTAL		R$ 14.423,55

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 14.423,55

(quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (377)	934	8.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo (245)	1499	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (253)	1499	1.423,55
	TOTAL		R$ 14.423,55

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AD418A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 984/2024 DE 02 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Portaria N° 984/2024 de 02 de novembro de 2024 - SMS

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **novembro/2024**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de R$ R$ 22.704,78 (vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e setenta e oito centavos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CBO	CPF	MATRICULA	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL
Téc de enfermagem	03*******47	62941	ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	383,39
Enfermeiro	03*******58	38171	ADRIANO SALES FARIA	1.036,48
Enfermeiro	05*******26	62991	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	1.036,48
Téc de enfermagem	08*******66	63321	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES	383,39
Téc de enfermagem	09*******50	62351	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	383,39
Téc de enfermagem	07*******20	61721	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	383,39
Téc de enfermagem	09*******58	61411	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS	383,39
Téc de enfermagem	06*******45	63231	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	383,39
Enfermeiro	05*******69	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	903,91
Téc de enfermagem	04*******98	63291	CLARI APARECIDA MACHADO	383,39
Téc de enfermagem	08*******5	63211	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	383,39
Téc de enfermagem	03*******52	63201	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	383,39
Téc de enfermagem	05*******77	62891	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	383,39
Téc de enfermagem	03*******84	62881	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	383,39
Téc de enfermagem	00*******40	62551	ELAINE VAZ DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	09*******38	62981	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO	383,39
Téc de enfermagem	09*******85	62561	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	383,39
Téc de enfermagem	10*******31	62951	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	10*******77	61991	ERICA CRISTINY SOARES	383,39
Téc de enfermagem	06*******04	63331	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	07*******97	61151	HELEN CAROLINE DE CRISTO	383,39
Téc de enfermagem	09*******67	62741	IRABEL FARIA MOREIRA	1.036,48
Téc de enfermagem	07*******35	61071	JANAINA COSTA ROSA	383,39
Téc de enfermagem	04*******13	63221	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	383,39
Téc de enfermagem	09*******25	63311	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	383,39
Enfermeiro	85*******72	61901	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	383,39
Téc de enfermagem	03*******35	62751	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	1.036,48
Téc de enfermagem	06*******30	63271	MARIA SALETE MAGARI PESCK	383,39
Enfermeiro	06*******60	62971	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	383,39
Enfermeiro	08*******82	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	970,85
Enfermeiro	04*******50	62821	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	1.036,48
Enfermeiro	02*******30	38421	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	1.036,48
Téc de enfermagem	04*******88	62771	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	1.036,48
Téc de enfermagem	08******94	62871	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	383,39
Téc de enfermagem	05******00	63181	TATIANE BUENO RODRIGUES	383,39
Téc de enfermagem	03*******28	61941	VANESSA FARIA	383,39
Téc de enfermagem	10*******33	61771	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	02*******88	63241	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	383,39
Enfermeira	03*******11	63011	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	383,39
Téc de enfermagem	09******67	63531	SARAH GONSALVES MIGUEL	1.036,48
Téc de enfermagem	07*******35	62741	IRABEL FARIA MOREIRA	1.036,48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:79552B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA QUADRIÊNIO 2022-2025 ANEXO

Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
01 Legislativa	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
031 Ação Legislativa	**1.866.000,00**	**2.220.000,00**	**2.499.000,00**	**2.946.000,00**	**9.531.000,00**
2001 Manutenção das Atividades Legislativas	1.866.000,00	2.220.000,00	2.499.000,00	2.946.000,00	9.531.000,00
Total da Função/SubFunção:	1.866.000,00	2.220.000,00	2.499.000,00	2.946.000,00	9.531.000,00
04 Administração	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**5.265.110,00**	**8.743.787,00**	**8.454.132,23**	**9.835.013,19**	**32.298.042,42**
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	747.000,00	920.500,00	907.702,54	962.166,00	3.537.368,54
2003 Gerencia de Recursos Humanos	440.600,00	501.000,00	526.050,00	552.352,50	2.020.002,50

2222 Revisão do Plano Diretor e Modernização Administrativa	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2004 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	2.126.800,00	3.282.994,00	2.779.122,04	3.710.375,88	11.899.291,92
2025 Programa de Estágio e Remuneração	100.000,00	130.000,00	136.500,00	143.325,00	509.825,00
2208 Enfrentamento da Emergência - COVID 19	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
1187 Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal	0,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	1.576.250,00
2015 Manutenção da Secretaria de Obras	1.319.300,00	1.553.500,00	1.631.175,00	1.982.456,56	6.486.431,56
2200 CINDEPAR-Consórcio público Interm. de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná	178.200,00	1.855.793,00	1.948.582,65	1.933.087,25	5.915.662,90
123 Administração Financeira	**2.049.600,00**	**1.616.500,00**	**1.697.325,00**	**1.782.191,24**	**7.145.616,24**
2007 Manutenção da Divisão de Contabilidade	433.000,00	400.750,00	420.787,50	441.826,87	1.696.364,37
2009 Pagamento de Sentenças Judiciais	500.000,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00	2.391.500,00
2008 Manutenção da Divisão de Tesouraria	304.600,00	316.250,00	332.062,50	348.665,62	1.301.578,12
2010 Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	812.000,00	298.500,00	313.425,00	329.096,25	1.753.021,25
2228 Programa de Modernização da Gestão Tributária e Administrativa - PNAFM	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
124 Controle Externo	**274.750,00**	**231.800,00**	**243.390,00**	**255.559,50**	**1.005.499,50**
2005 Manutenção do Sistema de Controle Interno	274.750,00	231.800,00	243.390,00	255.559,50	1.005.499,50
Total da Função/SubFunção:	7.589.460,00	10.592.087,00	10.394.847,23	11.872.763,93	40.449.158,16
06 Segurança Pública	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
183 Informação e Inteligência	**210.000,00**	**180.000,00**	**189.000,00**	**162.550,00**	**741.550,00**
2223 Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL	190.000,00	160.000,00	168.000,00	140.500,00	658.500,00
2224 Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	83.050,00
Total da Função/SubFunção:	210.000,00	180.000,00	189.000,00	162.550,00	741.550,00
08 Assistência Social	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**417.500,00**	**519.500,00**	**545.475,00**	**569.992,50**	**2.052.467,50**
2029 Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	397.500,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00	1.986.360,00
2159 Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência	17.500,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	58.482,50
2319 Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social	2.500,00	2.500,00	2.625,00	0,00	7.625,00
241 Assistência à Pessoa Idosa	**104.000,00**	**461.000,00**	**484.050,00**	**508.252,50**	**1.557.302,50**
2081 Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	45.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00	1.085.325,00
2027 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	47.000,00	92.000,00	96.600,00	101.430,00	337.030,00
2083 Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências	12.000,00	39.000,00	40.950,00	42.997,50	134.947,50
242 Assistência à Pessoa com Deficiência	**9.300,00**	**58.367,00**	**61.285,35**	**64.375,00**	**193.327,35**
2028 Programa de Proteção ao Deficiente	9.300,00	58.367,00	61.285,35	64.375,00	193.327,35
243 Assistência à Criança a ao Adolescente	**1.019.600,00**	**1.228.373,00**	**1.298.972,00**	**1.321.959,25**	**4.868.904,25**
6019 Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	93.000,00	441.420,27	480.991,42	458.371,25	1.473.782,94
6020 Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	8.000,00	30.000,00	53.500,00	34.575,00	126.075,00
6027 Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	361.800,00	339.392,32	356.362,10	324.597,00	1.382.151,42
6028 Manutenção da Casa Lar	338.400,00	210.400,00	201.100,00	231.966,00	981.866,00
6163 Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC	41.400,00	45.160,41	47.418,48	42.345,00	176.323,89
6164 Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora	0,00	35.000,00	36.750,00	90.087,50	161.837,50
6160 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	124.000,00	99.000,00	103.950,00	109.147,50	436.097,50
6161 Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	23.000,00	18.000,00	18.900,00	19.845,00	79.745,00
6162 Incentivo a Crianças e Adolescentes Que Sofreram Impactos Pelo COVID-19	10.000,00	10.000,00	0,00	11.025,00	31.025,00
6164 Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
244 Assistência Comunitária	**782.310,00**	**1.563.105,00**	**1.644.533,75**	**1.741.474,00**	**5.731.422,75**
2082 Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	342.650,00	448.210,00	491.644,00	516.890,50	1.799.394,50
1054 Construção do CRAS	0,00	55.000,00	0,00	60.637,50	115.637,50
2030 Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	25.660,00	189.655,00	199.137,75	209.281,00	623.733,75
2202 Benefícios Eventuais	414.000,00	870.240,00	953.752,00	954.665,00	3.192.657,00
Função/ SubFunção					
Total da Função/SubFunção:	2.332.710,00	3.830.345,00	4.034.316,10	4.206.053,25	14.403.424,35
09 Previdência Social	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
272 Previdência do Regime Estatutário	**430.000,00**	**440.000,00**	**462.000,00**	**485.100,00**	**1.817.100,00**
2006 Encargos com Inativos e Pensionistas	430.000,00	440.000,00	462.000,00	485.100,00	1.817.100,00
Total da Função/SubFunção:	430.000,00	440.000,00	462.000,00	485.100,00	1.817.100,00
10 Saúde	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**376.260,00**	**332.750,00**	**341.115,23**	**345.909,37**	**1.396.034,60**
2122 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.500,00	19.000,00	19.000,00	0,00	53.500,00
2123 Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	131.450,00	95.950,00	102.675,00	105.784,87	435.859,87
2219 Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde	3.710,00	3.700,00	3.885,00	4.079,25	15.374,25
2217 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	125.600,00	129.100,00	135.555,23	142.332,75	532.587,98
2225 Programa de Estágio e Remuneração - Saúde	100.000,00	85.000,00	80.000,00	93.712,50	358.712,50
301 Atenção Básica	**7.175.740,00**	**8.147.920,50**	**8.567.191,92**	**10.633.768,50**	**34.524.620,92**
2034 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	7.175.740,00	8.147.920,50	8.567.191,92	10.633.768,50	34.524.620,92
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**7.401.600,00**	**7.647.870,04**	**8.030.263,94**	**8.197.119,90**	**31.276.853,88**
2037 Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	6.972.600,00	7.163.292,00	7.521.457,00	7.717.997,61	29.375.346,61
2201 Manutenção do SAMU	210.000,00	230.000,00	241.500,00	253.575,00	935.075,00
2302 Consórcio CISMEPAR	169.000,00	204.578,04	214.806,94	225.547,29	813.932,27
2212 Convênio Consórcio Intergestores Paranasaúde - Medicamentos - COVID	50.000,00	50.000,00	52.500,00	0,00	152.500,00
1157 Reforma do Hospital Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	**800.000,00**	**570.000,00**	**636.000,00**	**628.425,00**	**2.634.425,00**
2303 Fornecimento de Medicamentos e Óculos	400.000,00	300.000,00	352.500,00	330.750,00	1.383.250,00
2211 Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	400.000,00	270.000,00	283.500,00	297.675,00	1.251.175,00
304 Vigilância Sanitária	**1.059.150,00**	**1.387.802,00**	**1.457.192,10**	**1.530.051,71**	**5.434.195,81**
2036 Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.059.150,00	1.387.802,00	1.457.192,10	1.530.051,71	5.434.195,81
305 Vigilância Epidemiológica	**48.010,00**	**47.910,00**	**50.305,50**	**52.820,78**	**199.046,28**
2305 Vigilância Epidemiológica	48.010,00	47.910,00	50.305,50	52.820,78	199.046,28
306 Alimentação e Nutrição	**300.000,00**	**150.000,00**	**157.500,00**	**165.375,00**	**772.875,00**
2306 Alimentação e Nutrição	300.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	772.875,00
Total da Função/SubFunção:	17.160.760,00	18.284.252,54	19.239.568,69	21.553.470,26	76.238.051,49
12 Educação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**650.500,00**	**766.893,00**	**263.475,00**	**62.881,25**	**1.743.749,25**
2209 Participação no CIEDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná	40.000,00	52.500,00	42.625,00	62.881,25	198.006,25
2216 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	610.500,00	714.393,00	220.850,00	0,00	1.545.743,00
306 Alimentação e Nutrição	**226.000,00**	**459.754,00**	**482.743,00**	**526.665,00**	**1.695.162,00**
2042 Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	83.000,00	164.815,00	173.057,05	188.494,76	609.366,81
2026 Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	70.000,00	136.441,00	143.263,05	155.426,20	505.130,25
2090 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	1.500,00	11.029,00	11.580,45	13.659,47	37.768,92
2169 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial	1.500,00	21.029,00	22.080,45	24.684,47	69.293,92
2016 Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	70.000,00	126.440,00	132.762,00	144.400,10	473.602,10

361 Ensino Fundamental	**7.803.465,00**	**9.474.333,50**	**9.566.975,10**	**11.083.872,22**	**37.928.645,82**
2043 Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio	2.835.000,00	3.287.000,00	3.451.350,00	3.686.392,50	13.259.742,50
2044 Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental	1.433.000,00	1.657.500,00	1.871.081,10	1.827.393,75	6.788.974,85
2045 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	1.077.965,00	1.779.083,50	1.727.255,80	2.861.060,47	7.445.364,77
2046 Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental	270.000,00	260.000,00	273.000,00	292.106,74	1.095.106,74
2047 Manutenção do Transporte Escolar	1.227.000,00	1.478.200,00	1.452.110,00	1.629.715,50	5.787.025,50
2048 Manutenção do Transporte Escolar PNATE	149.500,00	153.806,00	161.497,00	171.188,00	635.991,00
2204 Repasse Financeiro a APAE	130.000,00	133.744,00	140.431,20	147.452,76	551.627,96
2205 Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus	130.000,00	135.000,00	141.750,00	148.837,50	555.587,50
2213 Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus	130.000,00	130.000,00	136.500,00	143.325,00	539.825,00
2220 Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Fundamental	321.000,00	0,00	0,00	0,00	321.000,00
2226 Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental	100.000,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00	604.400,00
1159 AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE	0,00	300.000,00	44.000,00	0,00	344.000,00
363 Ensino Profissional	**117.500,00**	**167.500,00**	**175.875,00**	**115.762,50**	**576.637,50**
2080 Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante	55.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	386.012,50
2018 Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi	62.500,00	62.500,00	65.625,00	0,00	190.625,00
364 Ensino Superior	**88.500,00**	**255.000,00**	**267.750,00**	**346.762,50**	**958.012,50**
2033 Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior	88.500,00	255.000,00	267.750,00	281.137,50	892.387,50
2018 Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi	0,00	0,00	0,00	65.625,00	65.625,00
365 Educação Infantil	**3.880.013,99**	**5.227.126,00**	**5.835.642,15**	**6.284.122,28**	**21.226.904,42**
2050 Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	2.234.000,00	2.843.000,00	2.985.150,00	3.134.407,50	11.196.557,50
2051 Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	235.000,00	469.274,00	492.737,70	681.390,99	1.878.402,69
2052 Manutenção da Educação Infantil - MDE	691.013,99	1.002.808,00	1.772.607,45	1.480.795,28	4.947.224,72
1059 Construção de Creches	260.000,00	550.000,00	205.000,00	606.375,00	1.621.375,00
2214 Encargos do Salário Educação - Educação Infantil	235.000,00	239.544,00	251.522,00	246.097,26	972.163,26
2221 Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Infantil	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
2227 Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	100.000,00	122.500,00	128.625,00	135.056,25	486.181,25
366 Educação de Jovens e Adultos	**118.850,00**	**113.350,00**	**119.017,50**	**138.907,50**	**490.125,00**
2054 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	113.350,00	113.350,00	119.017,50	138.907,50	484.625,00
2218 Programa Bolsa Material Escolar - Eja	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Total da Função/SubFunção:	12.884.828,99	16.463.956,50	16.711.477,75	18.558.973,25	64.619.236,49
13 Cultura	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
392 Difusão Cultural	**220.950,00**	**243.950,00**	**256.147,50**	**268.954,87**	**990.002,37**
2055 Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	74.950,00	100.450,00	105.472,50	110.746,12	391.618,62
2056 Realização ou Apoio a Eventos Culturais	146.000,00	143.500,00	150.675,00	158.208,75	598.383,75
Total da Função/SubFunção:	220.950,00	243.950,00	256.147,50	268.954,87	990.002,37
14 Direitos da Cidadania	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
243 Assistência à Criança a ao Adolescente	**277.500,00**	**87.500,00**	**102.375,00**	**85.443,75**	**552.818,75**
6016 Manutenção do Conselhor Tutelar	277.500,00	87.500,00	102.375,00	85.443,75	552.818,75
Total da Função/SubFunção:	277.500,00	87.500,00	102.375,00	85.443,75	552.818,75
15 Urbanismo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
451 Infra-Estrutura Urbana	**1.114.000,00**	**907.500,00**	**952.875,00**	**483.893,74**	**3.458.268,74**
1024 Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central	250.000,00	100.000,00	105.000,00	0,00	455.000,00
1155 Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto	0,00	200.000,00	210.000,00	0,00	410.000,00
1158 Construção do Plenário da Cämara Municipal	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
1189 Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	630.500,00
1062 Recuperação de Ruas e Avenidas	64.000,00	57.500,00	60.375,00	63.393,74	245.268,74
1150 Pavimentação Urbana	100.000,00	300.000,00	315.000,00	200.000,00	915.000,00
1150 Pavimentação Urbana	0,00	50.000,00	52.500,00	0,00	102.500,00
452 Serviços Urbanos	**1.566.800,00**	**2.101.744,00**	**2.206.832,00**	**2.329.624,25**	**8.205.000,25**
1061 Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	196.000,00	490.500,00	515.025,00	553.172,00	1.754.697,00
2057 Manutenção da Iluminação Pública	1.160.000,00	1.360.000,00	1.428.000,00	1.499.400,00	5.447.400,00
2063 Controle e Segurança do Tráfego Urbano	75.000,00	100.144,00	105.152,00	110.464,50	390.760,50
2058 Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins	135.800,00	151.100,00	158.655,00	166.587,75	612.142,75
Total da Função/SubFunção:	2.680.800,00	3.009.244,00	3.159.707,00	2.813.517,99	11.663.268,99
16 Habitação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
482 Habitação Urbana	**100.000,00**	**20.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**141.000,00**
1153 Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares	100.000,00	20.000,00	21.000,00	0,00	141.000,00
Total da Função/SubFunção:	100.000,00	20.000,00	21.000,00	0,00	141.000,00
17 Saneamento	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**1.100.500,00**	**1.139.750,00**	**1.357.020,00**	**1.256.584,69**	**4.853.854,69**
2101 Manutenção do Processos Administrativos	1.040.500,00	1.077.750,00	1.301.820,00	1.188.229,69	4.608.299,69
1204 Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105 Contribuição ao PASEP	60.000,00	62.000,00	55.200,00	68.355,00	245.555,00
512 Saneamento Básico Urbano	**2.694.500,00**	**2.760.125,00**	**4.205.695,00**	**3.043.037,81**	**12.703.357,81**
1201 Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água	245.000,00	120.000,00	42.500,00	132.300,00	539.800,00
1202 Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto	295.000,00	127.000,00	264.750,00	140.017,50	826.767,50
2103 Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano	1.357.500,00	1.284.805,00	2.670.615,00	1.416.497,51	6.729.417,51
2104 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	700.900,00	654.320,00	712.830,00	721.387,80	2.789.437,80
2107 Atendimento ao Consórcio Público - Operacional	96.100,00	104.000,00	515.000,00	114.660,00	829.760,00
1205 Instalação de Rede Adutora do Poço Piracaia	0,00	470.000,00	0,00	518.175,00	988.175,00
Total da Função/SubFunção:	3.795.000,00	3.899.875,00	5.562.715,00	4.299.622,50	17.557.212,50
18 Gestão Ambiental	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**232.900,00**	**426.200,00**	**447.510,00**	**469.885,50**	**1.576.495,50**
2106 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	232.900,00	426.200,00	447.510,00	469.885,50	1.576.495,50
541 Preservação e Conservação Ambiental	**1.911.350,00**	**4.169.774,22**	**4.378.263,48**	**3.754.186,80**	**14.213.574,50**
2059 Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	1.477.350,00	2.029.466,17	2.130.939,48	1.438.246,30	7.076.001,95
2091 CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná	45.000,00	50.000,00	52.500,00	0,00	147.500,00
2069 Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos	251.000,00	101.000,00	106.050,00	111.352,50	569.402,50
1152 Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	50.000,00	1.141.308,05	1.198.374,00	1.269.668,00	3.659.350,05
1149 Construção de Central de Transbordo de Resíduos Solidos Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2215 Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	38.000,00	98.000,00	102.900,00	108.045,00	346.945,00
2307 Manutenção da Central de Transbordo	0,00	750.000,00	787.500,00	826.875,00	2.364.375,00
Total da Função/SubFunção:	2.144.250,00	4.595.974,22	4.825.773,48	4.224.072,30	15.790.070,00
20 Agricultura	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
606 Extensão Rural	**380.150,00**	**850.650,00**	**893.182,50**	**805.541,63**	**2.929.524,13**
1081 Aquisição de Implementos Agricolas	50.000,00	120.000,00	126.000,00	0,00	296.000,00
2065 Manutenção da Secretaria de Agropecuária	310.150,00	430.650,00	452.182,50	474.791,63	1.667.774,13
1087 Adequação de Estradas Rurais	20.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	965.750,00

Total da Função/SubFunção:	380.150,00	850.650,00	893.182,50	805.541,63	2.929.524,13
22 Indústria	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
661 Promoção Industrial	**257.375,00**	**474.800,00**	**498.540,00**	**137.592,00**	**1.368.307,00**
2192 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	57.375,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00	450.807,00
1151 Construção de Barracão Industrial	150.000,00	300.000,00	315.000,00	0,00	765.000,00
1154 Aquisição de Terreno Para Construção de Parque Industrial	50.000,00	50.000,00	52.500,00	0,00	152.500,00
Total da Função/SubFunção:	257.375,00	474.800,00	498.540,00	137.592,00	1.368.307,00
26 Transporte	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
782 Transporte Rodoviário	**1.502.650,00**	**1.553.150,00**	**1.630.807,55**	**1.953.028,68**	**6.639.636,23**
2073 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	1.141.650,00	1.174.150,00	1.232.857,55	1.535.181,18	5.083.838,73
2074 Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	361.000,00	379.000,00	397.950,00	417.847,50	1.555.797,50
Total da Função/SubFunção:	1.502.650,00	1.553.150,00	1.630.807,55	1.953.028,68	6.639.636,23
27 Desporto e Lazer	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
243 Assistência à Criança a ao Adolescente	**27.450,00**	**34.500,00**	**36.225,00**	**38.036,25**	**136.211,25**
6023 Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte	27.450,00	34.500,00	36.225,00	38.036,25	136.211,25
812 Desporto Comunitário	**429.870,00**	**861.700,00**	**904.785,00**	**646.836,75**	**2.843.191,75**
2075 Promoção e Participação em Competições Oficiais	78.340,00	65.500,00	68.775,00	72.213,75	284.828,75
2076 Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	316.530,00	521.200,00	547.260,00	574.623,00	1.959.613,00
1221 Reforma do Ginásio de Esportes	15.000,00	15.000,00	15.750,00	0,00	45.750,00
1156 Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão	20.000,00	10.000,00	10.500,00	0,00	40.500,00
1186 Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila	0,00	100.000,00	105.000,00	0,00	205.000,00
1188 Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos	0,00	150.000,00	157.500,00	0,00	307.500,00
Total da Função/SubFunção:	457.320,00	896.200,00	941.010,00	684.873,00	2.979.403,00
28 Encargos Especiais	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
843 Serviço da Dívida Interna	**1.100,00**	**1.132,00**	**1.188,60**	**1.248,03**	**4.668,63**
100 Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	1.100,00	1.132,00	1.188,60	1.248,03	4.668,63
846 Outros Encargos Especiais	**1.023.250,00**	**985.769,00**	**1.035.058,60**	**1.086.810,31**	**4.130.887,91**
7 Indenizações e Restituições	12.500,00	22.000,00	23.100,00	24.255,00	81.855,00
1 Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	500.000,00	350.000,00	367.500,80	385.875,00	1.603.375,80
2 Obrigações Tributárias e Contributivas	507.000,00	610.019,00	640.520,30	672.545,95	2.430.085,25
6 Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	12.457,50
5 Restituição de Saldo de Convênios	750,00	750,00	787,50	826,86	3.114,36
Total da Função/SubFunção:	1.024.350,00	986.901,00	1.036.247,20	1.088.058,34	4.135.556,54
99 Reserva de Contingência	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
999 Reserva de Contingência geral	**280.000,00**	**344.055,79**	**427.000,00**	**2.969.030,25**	**4.020.086,04**
9998 EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	0,00	2.566.467,75	2.566.467,75
9999 Reserva de Contingência	260.000,00	319.055,79	376.500,00	375.000,00	1.330.555,79
9001 Reserva de Contingência	20.000,00	25.000,00	50.500,00	27.562,50	123.062,50
Total da Função/SubFunção:	280.000,00	344.055,79	427.000,00	2.969.030,25	4.020.086,04
Total :	**55.594.103,99**	**68.972.941,05**	**72.884.715,00**	**79.114.646,00**	**276.566.406,04**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:52055FA1

GOVERNO MUNICIPAL
ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA QUADRIÊNIO 2022-2025 ANEXO

Exercício: 2022 a 2025					
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS					
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
01	PODER LEGISLATIVO	1.866.000,00	2.220.000,00	2.499.000,00	2.946.000,00
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.866.000,00	2.220.000,00	2.499.000,00	2.946.000,00
01.010.01	Legislativa	1.866.000,00	2.220.000,00	2.499.000,00	2.946.000,00
01.010.01.031	Ação Legislativa	1.866.000,00	2.220.000,00	2.499.000,00	2.946.000,00
01.010.01.031.0001	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	1.866.000,00	2.220.000,00	2.499.000,00	2.946.000,00
2001	Manutenção das Atividades Legislativas	1.866.000,00	2.220.000,00	2.499.000,00	2.946.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	1.021.750,00	1.152.300,00	1.151.092,54	1.217.725,50
02.010	GABINETE DO PREFEITO	747.000,00	920.500,00	907.702,54	962.166,00
02.010.04	Administração	747.000,00	920.500,00	907.702,54	962.166,00
02.010.04.122	Administração Geral	747.000,00	920.500,00	907.702,54	962.166,00
02.010.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	747.000,00	920.500,00	907.702,54	962.166,00
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	747.000,00	920.500,00	907.702,54	962.166,00
02.020	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	274.750,00	231.800,00	243.390,00	255.559,50
02.020.04	Administração	274.750,00	231.800,00	243.390,00	255.559,50
02.020.04.124	Controle Externo	274.750,00	231.800,00	243.390,00	255.559,50
02.020.04.124.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	274.750,00	231.800,00	243.390,00	255.559,50
2005	Manutenção do Sistema de Controle Interno	274.750,00	231.800,00	243.390,00	255.559,50
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.673.110,00	5.055.994,00	4.640.772,04	5.629.208,38
03.010	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.220.600,00	941.000,00	988.050,00	1.037.452,50
03.010.04	Administração	790.600,00	501.000,00	526.050,00	552.352,50
03.010.04.122	Administração Geral	790.600,00	501.000,00	526.050,00	552.352,50
03.010.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	790.600,00	501.000,00	526.050,00	552.352,50
2003	Gerencia de Recursos Humanos	440.600,00	501.000,00	526.050,00	552.352,50
2222	Revisão do Plano Diretor e Modernização Administrativa	350.000,00	0,00	0,00	0,00
03.010.09	Previdência Social	430.000,00	440.000,00	462.000,00	485.100,00
03.010.09.272	Previdência do Regime Estatutário	430.000,00	440.000,00	462.000,00	485.100,00
03.010.09.272.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	430.000,00	440.000,00	462.000,00	485.100,00
2006	Encargos com Inativos e Pensionistas	430.000,00	440.000,00	462.000,00	485.100,00
03.020	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.452.510,00	4.114.994,00	3.652.722,04	4.591.755,88
03.020.04	Administração	2.230.010,00	3.912.994,00	3.440.622,04	4.404.950,88
03.020.04.122	Administração Geral	2.230.010,00	3.912.994,00	3.440.622,04	4.404.950,88
03.020.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	2.230.010,00	3.912.994,00	3.440.622,04	4.404.950,88
2004	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	2.126.800,00	3.282.994,00	2.779.122,04	3.710.375,88
2025	Programa de Estágio e Remuneração	100.000,00	130.000,00	136.500,00	143.325,00
2208	Enfrentamento da Emergência - COVID 19	3.210,00	0,00	0,00	0,00
1187	Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal	0,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
03.020.06	Segurança Pública	210.000,00	180.000,00	189.000,00	162.550,00

CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
03.020.06.183	Informação e Inteligência	210.000,00	180.000,00	189.000,00	162.550,00
03.020.06.183.0026	PROGRAMA JAGUAPITÃ MAIS SEGURA	210.000,00	180.000,00	189.000,00	162.550,00
2223	Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL	190.000,00	160.000,00	168.000,00	140.500,00
2224	Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
03.020.28	Encargos Especiais	12.500,00	22.000,00	23.100,00	24.255,00
03.020.28.846	Outros Encargos Especiais	12.500,00	22.000,00	23.100,00	24.255,00
03.020.28.846.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	12.500,00	22.000,00	23.100,00	24.255,00
7	Indenizações e Restituições	12.500,00	22.000,00	23.100,00	24.255,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.057.700,00	2.577.651,00	2.706.534,70	2.841.860,22
04.010	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	933.000,00	1.000.750,00	1.050.787,50	1.103.326,87
04.010.04	Administração	933.000,00	1.000.750,00	1.050.787,50	1.103.326,87
04.010.04.123	Administração Financeira	933.000,00	1.000.750,00	1.050.787,50	1.103.326,87
04.010.04.123.0004	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	933.000,00	1.000.750,00	1.050.787,50	1.103.326,87
2007	Manutenção da Divisão de Contabilidade	433.000,00	400.750,00	420.787,50	441.826,87
2009	Pagamento de Sentenças Judiciais	500.000,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00
04.020	DIVISÃO DE TESOURARIA	1.312.700,00	1.277.401,00	1.341.272,20	1.408.334,60
04.020.04	Administração	304.600,00	316.250,00	332.062,50	348.665,62
04.020.04.123	Administração Financeira	304.600,00	316.250,00	332.062,50	348.665,62
04.020.04.123.0004	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	304.600,00	316.250,00	332.062,50	348.665,62
2008	Manutenção da Divisão de Tesouraria	304.600,00	316.250,00	332.062,50	348.665,62
04.020.28	Encargos Especiais	1.008.100,00	961.151,00	1.009.209,70	1.059.668,98
04.020.28.843	Serviço da Dívida Interna	1.100,00	1.132,00	1.188,60	1.248,03
04.020.28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.100,00	1.132,00	1.188,60	1.248,03
100	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	1.100,00	1.132,00	1.188,60	1.248,03
04.020.28.846	Outros Encargos Especiais	1.007.000,00	960.019,00	1.008.021,10	1.058.420,95
04.020.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.007.000,00	960.019,00	1.008.021,10	1.058.420,95
1	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	500.000,00	350.000,00	367.500,80	385.875,00
2	Obrigações Tributárias e Contributivas	507.000,00	610.019,00	640.520,30	672.545,95
04.030	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	812.000,00	299.500,00	314.475,00	330.198,75
04.030.04	Administração	812.000,00	299.500,00	314.475,00	330.198,75
04.030.04.123	Administração Financeira	812.000,00	299.500,00	314.475,00	330.198,75
04.030.04.123.0004	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	812.000,00	299.500,00	314.475,00	330.198,75
2010	Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	812.000,00	298.500,00	313.425,00	329.096,25
2228	Programa de Modernização da Gestão Tributária e Administrativa - PNAFM	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	1.502.650,00	1.553.150,00	1.630.807,55	1.953.028,68
05.010	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.141.650,00	1.174.150,00	1.232.857,55	1.535.181,18
05.010.26	Transporte	1.141.650,00	1.174.150,00	1.232.857,55	1.535.181,18
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
05.010.26.782	Transporte Rodoviário	1.141.650,00	1.174.150,00	1.232.857,55	1.535.181,18
05.010.26.782.0020	TRANSPORTE	1.141.650,00	1.174.150,00	1.232.857,55	1.535.181,18
2073	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	1.141.650,00	1.174.150,00	1.232.857,55	1.535.181,18
05.020	DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	361.000,00	379.000,00	397.950,00	417.847,50
05.020.26	Transporte	361.000,00	379.000,00	397.950,00	417.847,50
05.020.26.782	Transporte Rodoviário	361.000,00	379.000,00	397.950,00	417.847,50
05.020.26.782.0020	TRANSPORTE	361.000,00	379.000,00	397.950,00	417.847,50
2074	Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	361.000,00	379.000,00	397.950,00	417.847,50
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.278.300,00	6.388.537,00	6.707.964,65	6.729.061,80
06.010	DIVISÃO DE OBRAS	2.547.500,00	3.929.293,00	4.125.757,65	4.136.043,81
06.010.04	Administração	1.497.500,00	3.409.293,00	3.579.757,65	3.915.543,81
06.010.04.122	Administração Geral	1.497.500,00	3.409.293,00	3.579.757,65	3.915.543,81
06.010.04.122.0007	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	1.497.500,00	3.409.293,00	3.579.757,65	3.915.543,81
2015	Manutenção da Secretaria de Obras	1.319.300,00	1.553.500,00	1.631.175,00	1.982.456,56
2200	CINDEPAR-Consórcio público Interm. de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná	178.200,00	1.855.793,00	1.948.582,65	1.933.087,25
06.010.15	Urbanismo	950.000,00	500.000,00	525.000,00	220.500,00
06.010.15.451	Infra-Estrutura Urbana	950.000,00	500.000,00	525.000,00	220.500,00
06.010.15.451.0007	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	950.000,00	500.000,00	525.000,00	220.500,00
1024	Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central	250.000,00	100.000,00	105.000,00	0,00
1155	Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto	0,00	200.000,00	210.000,00	0,00
1158	Construção do Plenário da Cämara Municipal	700.000,00	0,00	0,00	0,00
1189	Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
06.010.16	Habitação	100.000,00	20.000,00	21.000,00	0,00
06.010.16.482	Habitação Urbana	100.000,00	20.000,00	21.000,00	0,00
06.010.16.482.0015	PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIAL	100.000,00	20.000,00	21.000,00	0,00
1153	Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares	100.000,00	20.000,00	21.000,00	0,00
06.020	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.730.800,00	2.459.244,00	2.582.207,00	2.593.017,99
06.020.15	Urbanismo	1.730.800,00	2.459.244,00	2.582.207,00	2.593.017,99
06.020.15.451	Infra-Estrutura Urbana	164.000,00	357.500,00	375.375,00	263.393,74
06.020.15.451.0014	VIAS URBANAS	164.000,00	357.500,00	375.375,00	263.393,74
1062	Recuperação de Ruas e Avenidas	64.000,00	57.500,00	60.375,00	63.393,74
1150	Pavimentação Urbana	100.000,00	300.000,00	315.000,00	200.000,00
06.020.15.452	Serviços Urbanos	1.566.800,00	2.101.744,00	2.206.832,00	2.329.624,25
06.020.15.452.0013	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	1.566.800,00	2.101.744,00	2.206.832,00	2.329.624,25
1061	Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	196.000,00	490.500,00	515.025,00	553.172,00
2057	Manutenção da Iluminação Pública	1.160.000,00	1.360.000,00	1.428.000,00	1.499.400,00
2063	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	75.000,00	100.144,00	105.152,00	110.464,50
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2058	Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins	135.800,00	151.100,00	158.655,00	166.587,75
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.108.778,99	16.710.906,50	16.970.775,25	18.831.235,62
08.010	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	12.887.828,99	16.466.956,50	16.714.627,75	18.562.280,75
08.010.12	Educação	12.884.828,99	16.463.956,50	16.711.477,75	18.558.973,25
08.010.12.122	Administração Geral	650.500,00	766.893,00	263.475,00	62.881,25
08.010.12.122.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS	650.500,00	766.893,00	263.475,00	62.881,25
2209	Participação no CIEDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná	40.000,00	52.500,00	42.625,00	62.881,25
2216	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	610.500,00	714.393,00	220.850,00	0,00
08.010.12.306	Alimentação e Nutrição	226.000,00	459.754,00	482.743,00	526.665,00
08.010.12.306.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS	226.000,00	459.754,00	482.743,00	526.665,00
2042	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	83.000,00	164.815,00	173.057,05	188.494,76
2026	Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	70.000,00	136.441,00	143.263,05	155.426,20

2090	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	1.500,00	11.029,00	11.580,45	13.659,47
2169	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial	1.500,00	21.029,00	22.080,45	24.684,47
2016	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	70.000,00	126.440,00	132.762,00	144.400,10
08.010.12.361	Ensino Fundamental	7.803.465,00	9.474.333,50	9.566.975,10	11.083.872,22
08.010.12.361.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS	7.803.465,00	9.474.333,50	9.566.975,10	11.083.872,22
2043	Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio	2.835.000,00	3.287.000,00	3.451.350,00	3.686.392,50
2044	Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental	1.433.000,00	1.657.500,00	1.871.081,10	1.827.393,75
2045	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	1.077.965,00	1.779.083,50	1.727.255,80	2.861.060,47
2046	Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental	270.000,00	260.000,00	273.000,00	292.106,74
2047	Manutenção do Transporte Escolar	1.227.000,00	1.478.200,00	1.452.110,00	1.629.715,50
2048	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	149.500,00	153.806,00	161.497,00	171.188,00
2204	Repasse Financeiro a APAE	130.000,00	133.744,00	140.431,20	147.452,76
2205	Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus	130.000,00	135.000,00	141.750,00	148.837,50
2213	Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus	130.000,00	130.000,00	136.500,00	143.325,00
2220	Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Fundamental	321.000,00	0,00	0,00	0,00
2226	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental	100.000,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00
1159	AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE	0,00	300.000,00	44.000,00	0,00
08.010.12.363	Ensino Profissional	117.500,00	167.500,00	175.875,00	115.762,50
08.010.12.363.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS	117.500,00	167.500,00	175.875,00	115.762,50
2080	Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante	55.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
2018	Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi	62.500,00	62.500,00	65.625,00	0,00
08.010.12.364	Ensino Superior	88.500,00	255.000,00	267.750,00	346.762,50
08.010.12.364.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS	88.500,00	255.000,00	267.750,00	346.762,50
2033	Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior	88.500,00	255.000,00	267.750,00	281.137,50
2018	Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi	0,00	0,00	0,00	65.625,00
08.010.12.365	Educação Infantil	3.880.013,99	5.227.126,00	5.835.642,15	6.284.122,28
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
08.010.12.365.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS	3.880.013,99	5.227.126,00	5.835.642,15	6.284.122,28
2050	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	2.234.000,00	2.843.000,00	2.985.150,00	3.134.407,50
2051	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	235.000,00	469.274,00	492.737,70	681.390,99
2052	Manutenção da Educação Infantil - MDE	691.013,99	1.002.808,00	1.772.607,45	1.480.795,28
1059	Construção de Creches	260.000,00	550.000,00	205.000,00	606.375,00
2214	Encargos do Salário Educação - Educação Infantil	235.000,00	239.544,00	251.522,00	246.097,26
2221	Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Infantil	125.000,00	0,00	0,00	0,00
2227	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	100.000,00	122.500,00	128.625,00	135.056,25
08.010.12.366	Educação de Jovens e Adultos	118.850,00	113.350,00	119.017,50	138.907,50
08.010.12.366.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS	118.850,00	113.350,00	119.017,50	138.907,50
2054	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	113.350,00	113.350,00	119.017,50	138.907,50
2218	Programa Bolsa Material Escolar - Eja	5.500,00	0,00	0,00	0,00
08.010.28	Encargos Especiais	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
08.010.28.846	Outros Encargos Especiais	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
08.010.28.846.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
6	Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
08.020	DIVISÃO DE CULTURA	220.950,00	243.950,00	256.147,50	268.954,87
08.020.13	Cultura	220.950,00	243.950,00	256.147,50	268.954,87
08.020.13.392	Difusão Cultural	220.950,00	243.950,00	256.147,50	268.954,87
08.020.13.392.0012	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	220.950,00	243.950,00	256.147,50	268.954,87
2055	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	74.950,00	100.450,00	105.472,50	110.746,12
2056	Realização ou Apoio a Eventos Culturais	146.000,00	143.500,00	150.675,00	158.208,75
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	457.320,00	896.200,00	941.010,00	684.873,00
09.010	DIVISÃO DE ESPORTES	457.320,00	896.200,00	941.010,00	684.873,00
09.010.27	Desporto e Lazer	457.320,00	896.200,00	941.010,00	684.873,00
09.010.27.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	27.450,00	34.500,00	36.225,00	38.036,25
09.010.27.243.0008	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	27.450,00	34.500,00	36.225,00	38.036,25
6023	Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte	27.450,00	34.500,00	36.225,00	38.036,25
09.010.27.812	Desporto Comunitário	429.870,00	861.700,00	904.785,00	646.836,75
09.010.27.812.0021	ESPORTE E LAZER	429.870,00	861.700,00	904.785,00	646.836,75
2075	Promoção e Participação em Competições Oficiais	78.340,00	65.500,00	68.775,00	72.213,75
2076	Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	316.530,00	521.200,00	547.260,00	574.623,00
1221	Reforma do Ginásio de Esportes	15.000,00	15.000,00	15.750,00	0,00
1156	Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão	20.000,00	10.000,00	10.500,00	0,00
1186	Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila	0,00	100.000,00	105.000,00	0,00
1188	Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos	0,00	150.000,00	157.500,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17.161.510,00	18.285.002,54	19.240.356,19	21.554.297,12
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.161.510,00	18.285.002,54	19.240.356,19	21.554.297,12
10.010.10	Saúde	17.160.760,00	18.284.252,54	19.239.568,69	21.553.470,26
10.010.10.122	Administração Geral	376.260,00	332.750,00	341.115,23	345.909,37
10.010.10.122.0010	SAÚDE PARA TODOS	376.260,00	332.750,00	341.115,23	345.909,37
2122	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.500,00	19.000,00	19.000,00	0,00
2123	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	131.450,00	95.950,00	102.675,00	105.784,87
2219	Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde	3.710,00	3.700,00	3.885,00	4.079,25
2217	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	125.600,00	129.100,00	135.555,23	142.332,75
2225	Programa de Estágio e Remuneração - Saúde	100.000,00	85.000,00	80.000,00	93.712,50
10.010.10.301	Atenção Básica	7.175.740,00	8.147.920,50	8.567.191,92	10.633.768,50
10.010.10.301.0010	SAÚDE PARA TODOS	7.175.740,00	8.147.920,50	8.567.191,92	10.633.768,50
2034	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	7.175.740,00	8.147.920,50	8.567.191,92	10.633.768,50
10.010.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.401.600,00	7.647.870,04	8.030.263,94	8.197.119,90
10.010.10.302.0010	SAÚDE PARA TODOS	7.401.600,00	7.647.870,04	8.030.263,94	8.197.119,90
2037	Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	6.972.600,00	7.163.292,00	7.521.457,00	7.717.997,61
2201	Manutenção do SAMU	210.000,00	230.000,00	241.500,00	253.575,00
2302	Consórcio CISMEPAR	169.000,00	204.578,04	214.806,94	225.547,29
2212	Convênio Consórcio Intergestores Paranasaúde - Medicamentos - COVID	50.000,00	50.000,00	52.500,00	0,00
1157	Reforma do Hospital Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
10.010.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	800.000,00	570.000,00	636.000,00	628.425,00
10.010.10.303.0010	SAÚDE PARA TODOS	800.000,00	570.000,00	636.000,00	628.425,00
2303	Fornecimento de Medicamentos e Óculos	400.000,00	300.000,00	352.500,00	330.750,00
2211	Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	400.000,00	270.000,00	283.500,00	297.675,00
10.010.10.304	Vigilância Sanitária	1.059.150,00	1.387.802,00	1.457.192,10	1.530.051,71

10.010.10.304.0010	SAÚDE PARA TODOS	1.059.150,00	1.387.802,00	1.457.192,10	1.530.051,71
2036	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	1.059.150,00	1.387.802,00	1.457.192,10	1.530.051,71
10.010.10.305	Vigilância Epidemiológica	48.010,00	47.910,00	50.305,50	52.820,78
10.010.10.305.0010	SAÚDE PARA TODOS	48.010,00	47.910,00	50.305,50	52.820,78
2305	Vigilância Epidemiológica	48.010,00	47.910,00	50.305,50	52.820,78
10.010.10.306	Alimentação e Nutrição	300.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
10.010.10.306.0010	SAÚDE PARA TODOS	300.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
2306	Alimentação e Nutrição	300.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
10.010.28	Encargos Especiais	750,00	750,00	787,50	826,86
10.010.28.846	Outros Encargos Especiais	750,00	750,00	787,50	826,86
10.010.28.846.0010	SAÚDE PARA TODOS	750,00	750,00	787,50	826,86
5	Restituição de Saldo de Convênios	750,00	750,00	787,50	826,86
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.610.210,00	3.917.845,00	4.136.691,10	4.291.497,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.096.710,00	3.572.345,00	3.773.916,10	3.921.608,25
11.010.08	Assistência Social	2.096.710,00	3.572.345,00	3.773.916,10	3.921.608,25
11.010.08.122	Administração Geral	417.500,00	519.500,00	545.475,00	569.992,50
11.010.08.122.0024	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	417.500,00	519.500,00	545.475,00	569.992,50
2029	Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	397.500,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00
2159	Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência	17.500,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50
2319	Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social	2.500,00	2.500,00	2.625,00	0,00
11.010.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	45.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00
11.010.08.241.0009	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	45.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00
2081	Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa Idosa	45.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00
11.010.08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência	9.300,00	58.367,00	61.285,35	64.375,00
11.010.08.242.0023	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	9.300,00	58.367,00	61.285,35	64.375,00
2028	Programa de Proteção ao Deficiente	9.300,00	58.367,00	61.285,35	64.375,00
11.010.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	842.600,00	1.101.373,00	1.176.122,00	1.181.941,75
11.010.08.243.0009	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	93.000,00	441.420,27	480.991,42	458.371,25
6019	Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	93.000,00	441.420,27	480.991,42	458.371,25
11.010.08.243.0023	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	749.600,00	659.952,73	695.130,58	723.570,50
6020	Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	8.000,00	30.000,00	53.500,00	34.575,00
6027	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	361.800,00	339.392,32	356.362,10	324.597,00
6028	Manutenção da Casa Lar	338.400,00	210.400,00	201.100,00	231.966,00
6163	Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC	41.400,00	45.160,41	47.418,48	42.345,00
6164	Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora	0,00	35.000,00	36.750,00	90.087,50
11.010.08.244	Assistência Comunitária	782.310,00	1.563.105,00	1.644.533,75	1.741.474,00
11.010.08.244.0009	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	342.650,00	503.210,00	491.644,00	577.528,00
2082	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	342.650,00	448.210,00	491.644,00	516.890,50
1054	Construção do CRAS	0,00	55.000,00	0,00	60.637,50
11.010.08.244.0024	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	25.660,00	189.655,00	199.137,75	209.281,00
2030	Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	25.660,00	189.655,00	199.137,75	209.281,00
11.010.08.244.0025	BENEFICIO EVENTUAL	414.000,00	870.240,00	953.752,00	954.665,00
2202	Benefícios Eventuais	414.000,00	870.240,00	953.752,00	954.665,00
11.020	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	454.500,00	214.500,00	225.225,00	225.461,25
11.020.08	Assistência Social	177.000,00	127.000,00	122.850,00	140.017,50
11.020.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	177.000,00	127.000,00	122.850,00	140.017,50
11.020.08.243.0008	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	177.000,00	127.000,00	122.850,00	140.017,50
6160	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	124.000,00	99.000,00	103.950,00	109.147,50
6161	Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	23.000,00	18.000,00	18.900,00	19.845,00
6162	Incentivo a Crianças e Adolescentes Que Sofreram Impactos Pelo COVID-19	10.000,00	10.000,00	0,00	11.025,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
6164	Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora	20.000,00	0,00	0,00	0,00
11.020.14	Direitos da Cidadania	277.500,00	87.500,00	102.375,00	85.443,75
11.020.14.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	277.500,00	87.500,00	102.375,00	85.443,75
11.020.14.243.0008	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	277.500,00	87.500,00	102.375,00	85.443,75
6016	Manutenção do Conselhor Tutelar	277.500,00	87.500,00	102.375,00	85.443,75
11.040	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	59.000,00	131.000,00	137.550,00	144.427,50
11.040.08	Assistência Social	59.000,00	131.000,00	137.550,00	144.427,50
11.040.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	59.000,00	131.000,00	137.550,00	144.427,50
11.040.08.241.0022	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	59.000,00	131.000,00	137.550,00	144.427,50
2027	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	47.000,00	92.000,00	96.600,00	101.430,00
2083	Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências	12.000,00	39.000,00	40.950,00	42.997,50
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	380.150,00	850.650,00	893.182,50	805.541,63
12.010	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	380.150,00	850.650,00	893.182,50	805.541,63
12.010.20	Agricultura	380.150,00	850.650,00	893.182,50	805.541,63
12.010.20.606	Extensão Rural	380.150,00	850.650,00	893.182,50	805.541,63
12.010.20.606.0016	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	380.150,00	850.650,00	893.182,50	805.541,63
1081	Aquisição de Implementos Agricolas	50.000,00	120.000,00	126.000,00	0,00
2065	Manutenção da Secretaria de Agropecuária	310.150,00	430.650,00	452.182,50	474.791,63
1087	Adequação de Estradas Rurais	20.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.144.250,00	4.595.974,22	4.825.773,48	4.224.072,30
14.010	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.144.250,00	4.595.974,22	4.825.773,48	4.224.072,30
14.010.18	Gestão Ambiental	2.144.250,00	4.595.974,22	4.825.773,48	4.224.072,30
14.010.18.122	Administração Geral	232.900,00	426.200,00	447.510,00	469.885,50
14.010.18.122.0018	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	232.900,00	426.200,00	447.510,00	469.885,50
2106	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	232.900,00	426.200,00	447.510,00	469.885,50
14.010.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.911.350,00	4.169.774,22	4.378.263,48	3.754.186,80
14.010.18.541.0018	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	1.911.350,00	4.169.774,22	4.378.263,48	3.754.186,80
2059	Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	1.477.350,00	2.029.466,17	2.130.939,48	1.438.246,30
2091	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná	45.000,00	50.000,00	52.500,00	0,00
2069	Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos	251.000,00	101.000,00	106.050,00	111.352,50
1152	Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	50.000,00	1.141.308,05	1.198.374,00	1.269.668,00
1149	Construção de Central de Transbordo de Resíduos Solidos Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2215	Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	38.000,00	98.000,00	102.900,00	108.045,00
2307	Manutenção da Central de Transbordo	0,00	750.000,00	787.500,00	826.875,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	257.375,00	524.800,00	551.040,00	137.592,00
15.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	257.375,00	524.800,00	551.040,00	137.592,00
15.010.15	Urbanismo	0,00	50.000,00	52.500,00	0,00

CONTA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025
15.010.15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	50.000,00	52.500,00	0,00
15.010.15.451.0014	VIAS URBANAS	0,00	50.000,00	52.500,00	0,00
1150	Pavimentação Urbana	0,00	50.000,00	52.500,00	0,00
15.010.22	Indústria	257.375,00	474.800,00	498.540,00	137.592,00
15.010.22.661	Promoção Industrial	257.375,00	474.800,00	498.540,00	137.592,00
15.010.22.661.0005	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	257.375,00	474.800,00	498.540,00	137.592,00
2192	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	57.375,00	124.800,00	131.040,00	137.592,00
1151	Construção de Barracão Industrial	150.000,00	300.000,00	315.000,00	0,00
1154	Aquisição de Terreno Para Construção de Parque Industrial	50.000,00	50.000,00	52.500,00	0,00
17	Saneamento	3.815.000,00	3.924.875,00	5.613.215,00	4.327.185,00
17.001	Administração Geral	3.815.000,00	3.924.875,00	5.613.215,00	4.327.185,00
17.001.17	Saneamento	3.795.000,00	3.899.875,00	5.562.715,00	4.299.622,50
17.001.17.122	Administração Geral	1.100.500,00	1.139.750,00	1.357.020,00	1.256.584,69
17.001.17.122.0017	SANEAMENTO PARA TODOS	1.100.500,00	1.139.750,00	1.357.020,00	1.256.584,69
2101	Manutenção do Processos Administrativos	1.040.500,00	1.077.750,00	1.301.820,00	1.188.229,69
1204	Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Contribuição ao PASEP	60.000,00	62.000,00	55.200,00	68.355,00
17.001.17.512	Saneamento Básico Urbano	2.694.500,00	2.760.125,00	4.205.695,00	3.043.037,81
17.001.17.512.0017	SANEAMENTO PARA TODOS	2.694.500,00	2.760.125,00	4.205.695,00	3.043.037,81
1201	Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água	245.000,00	120.000,00	42.500,00	132.300,00
1202	Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto	295.000,00	127.000,00	264.750,00	140.017,50
2103	Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano	1.357.500,00	1.284.805,00	2.670.615,00	1.416.497,51
2104	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	700.900,00	654.320,00	712.830,00	721.387,80
2107	Atendimento ao Consórcio Público - Operacional	96.100,00	104.000,00	515.000,00	114.660,00
1205	Instalação de Rede Adutora do Poço Piracaia	0,00	470.000,00	0,00	518.175,00
17.001.99	Reserva de Contingência	20.000,00	25.000,00	50.500,00	27.562,50
17.001.99.999	Reserva de Contingência geral	20.000,00	25.000,00	50.500,00	27.562,50
17.001.99.999.0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	25.000,00	50.500,00	27.562,50
9001	Reserva de Contingência	20.000,00	25.000,00	50.500,00	27.562,50
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	319.055,79	376.500,00	2.941.467,75
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	319.055,79	376.500,00	2.941.467,75
99.999.99	Reserva de Contingência	260.000,00	319.055,79	376.500,00	2.941.467,75
99.999.99.999	Reserva de Contingência geral	260.000,00	319.055,79	376.500,00	2.941.467,75
99.999.99.999.0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	260.000,00	319.055,79	376.500,00	2.941.467,75
9998	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	0,00	2.566.467,75
9999	Reserva de Contingência	260.000,00	319.055,79	376.500,00	375.000,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
		55.594.103,99	**68.972.941,05**	**72.884.715,00**	**79.114.646,00**
Total geral :					**276.566.406,04**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:90E638AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 14 - 2024

Exercício: 2024

T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 14 / 2024

DATA: 11/12/2024	**PROTOCOLO:** 143 / 2024	**PROCESSO:** 143

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LORENA CRISTINE SOUSA SILVA

CNPJ: 24.419.007/0001-00	**Insc. Estadual:**

Endereço: RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS,

Bairro: CIDADE UNIVERSITáRIA	**Cidade:** Presidente Prudente - SP	**CEP:** 19.050-290

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA “LORENA CRISTINA” PARA REALIZAÇÃO DO PRÉ-REVEILLON A SER REALIZADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024 NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

JUSTIFICATIVA

A realização do evento Pré-Reveillon de Jardim Olinda representa uma oportunidade para os cidadãos de Jardim Olinda celebrarem o fim de ano com uma grande festa, promovendo um momento de união e confraternização para toda a comunidade. Como um dos menores municípios do Paraná, Jardim Olinda enfrenta desafios para gerar visibilidade e atrair visitantes, sendo eventos como o Pré-Reveillon essenciais para fortalecer a presença do município no cenário regional. Porem para que possamos atrair o público municipal e regional se faz necessário presença de um artista de grande reconhecimento nacional para que possa ampliar o apelo do evento, permitindo que ele ultrapasse as fronteiras da cidade e alcance um público mais amplo, atraindo visitantes

A contratação de um artista renomado não atenderá apenas à demanda por uma celebração de alta qualidade, mas também proporcionará à população uma experiência cultural única e marcante. O evento contribuirá para a valorização da identidade local, promovendo o sentimento de pertencimento e orgulho entre os moradores. Além disso, a presença de um artista com grande apelo popular trará um impacto positivo na autoestima da população, criando um ambiente de celebração que unirá os cidadãos. Neste contexto temos um desafio a ser resolvido que é atrair um público diversificado, porém oferecer uma atração que atenda a preferência do público não somente municipal mas também regional.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13001133920015280433903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30691	Show artístico da cantora LORENA CRISTINE SOUSA SILVA, com duração de 1 hora e 30 minutos, no dia 30 de dezembro de 2024.	UN	1.00	27.000,00	27.000,00
Total:							**27,000.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, II, Lei 14133/21

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:703EDA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 243/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 243 /2024 – De 27/11/2024 à 11/12/2024.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Santo Antônio da Platina, Carlópolis, Londrina e Jacarezinho	05/12/2024, 06/128/2024, 09/11/2024 à 11/12/2024	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames Médicos.	R$ 360,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Ribeirão do Pinhal, Carlópolis, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Londrina e Jacarezinho	05/12/2024, 06/128/2024, 09/11/2024 à 11/12/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 360,00
Edeval Bueno	Motorista	Londrina, Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho, Ibaiti, União da Vitória e Carlópolis	05/12/2024, 06/128/2024, 09/11/2024 à 11/12/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 370,00
Fábio Fogaça de Souza	Motorista	Jacarezinho e Carlópolis	07/12/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 40,00
Jecqueson Cleiton Silva Rebequi	Motorista	Jacarezinho	05/12/2024, 06/128/2024, 09/11/2024 à 11/12/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 400,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Ribeirão do Pinhal, Santo Antônio da Platina, Curitiba e Jacarezinho	05/12/2024, 06/128/2024, 09/11/2024 e 10/12/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 330,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Arapongas, Ibaiti, Santo Antônio da Platina, Carlópolis e Jacarezinho	05/12/2024 à 07/128/2024 e 09/11/2024 à 11/12/2024	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médico e Hemodiálise.	R$ 480,00
Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Santo Antônio da Platina e Jacarezinho	27/11/2024, 06/12/2024, 09/12/2024, 10/12/2024 e 11/12/2024	Acompanhar Pacientes para Internamento, Consultas e Exames.	R$ 200,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 13 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BE1EE402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº004/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº004/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: VANDERLEIA DE FÁTIMA GIOVANI SOUZA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **VANDERLEIA DE FÁTIMA GIOVANI SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF nº 005.893.019-18, e RG nº 8.298.377-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 93, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº004/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº004/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº004/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº004/2024-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	03 Meses	01	R$2.375,00	R$ 7.125,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para R$35.625,00(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

VANDERLEIA DE FÁTIMA GIOVANI SOUZA

Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCD1EB57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº134/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº134/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: ALESSANDRA MORAES DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **ALESSANDRA MORAES DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF nº 985.406.881-15, e RG nº 14.086.165-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Alcides Niero, nº 78, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº134/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº134/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº134/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº134/2023-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	3	01	R$2.375,00	R$ 7.125,00

			Meses			

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para R$35.625,00(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ALESSANDRA MORAES DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10B9E617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº135/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº135/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: VICTOR RICARDO COSTA HILARI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **VICTOR RICARDO COSTA HILARI,**

brasileiro, inscrito no CPF nº 144.395.339-30, e RG nº 14.742.071-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Campinas, nº 595, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº135/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº135/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº135/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº135/2023-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	3 Meses	01	R$2.375,00	R$ 7.125,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para R$35.625,00(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

VICTOR RICARDO COSTA HILARI

Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CBB2628B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº136/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº136/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: KATIA ALESSANDRA BOTEGA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **KATIA ALESSANDRA BOTEGA,** brasileira, inscrita no CPF nº 059.932.349-38, e RG nº 9.776.344-5 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Joaçaba, nº 719, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº136/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº136/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº136/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº136/2023-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	3 Meses	01	R$2.375,00	R$ 7.125,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para R$35.625,00(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

KATIA ALESSANDRA BOTEGA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C32389F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº137/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº137/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: ANA CAROLINA DA CRUZ FERNANDO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **ANA CAROLINA DA CRUZ FERNANDO,** brasileira, inscrita no CPF nº 129.693.229-00, e RG nº 15.379834-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, nº 223, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº137/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº137/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº137/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº137/2023-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	3 Meses	01	R$2.375,00	R$ 7.125,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para R$35.625,00(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANA CAROLINA DA CRUZ FERNANDO

Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB35EF22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº138/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº138/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: PEDRO HENRIQUE SIERRA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **PEDRO HENRIQUE SIERRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 070.125.479-36, e RG nº 9.879.059-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 43, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº138/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº138/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº138/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº138/2023-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	03 Meses	01	R$2.375,00	R$7.125,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para R$35.625,00(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

PEDRO HENRIQUE SIERRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9D9EFE27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº141/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº141/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: MARLENE SANTANA DOS SANTOS DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **MARLENE SANTANA DOS SANTOS DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº 005.550.849-90, e RG nº 7.817.217-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Antônio Rodrigues Vanderlei, nº 225, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº141/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº141/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº141/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº141/2023-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	03 Meses	01	R$2.375,00	R$ 7.125,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para R$35.625,00(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

MARLENE SANTANA DOS SANTOS DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50BD8B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº142/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº142/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: RISOMAR GOMES DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **RISOMAR GOMES DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF nº 632.714.359-87, e RG nº 4.210.050-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Otávio Sperandio, nº 219, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº142/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº142/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº142/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº142/2023-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	03 Meses	01	R$2.375,00	R$ 7.125,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para R$35.625,00(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:

RISOMAR GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A36FF996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº145/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº145/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: ELISANGELA PAULINA DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **ELISANGELA PAULINA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF nº 264.440.868-76, e RG nº 12.947.484-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Santo Anastásio, nº 332, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº145/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº145/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº145/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº145/2023-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	03 Meses	01	R$2.375,00	R$ 7.125,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para R$35.625,00(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

ELISANGELA PAULINA DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D9B8628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº146/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº146/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: CELANIA DE OLIVEIRA PEREIRA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **CELANIA DE OLIVEIRA PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF nº 064.323.629-54, e RG nº 9.803.953-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Orlando Shott, nº 41, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº146/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº146/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº146/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº146/2023-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	03 Meses	01	R$2.375,00	R$ 7.125,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para R$35.625,00(trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

CELANIA DE OLIVEIRA PEREIRA

Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7A1504D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº159/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº159/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: CLÍNICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **CLÍNICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estrela do Norte, s/n, Area Urbana, Telefone: (44) 99176-5107, CEP: 87.890-000, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.790.540/0001-72, neste por sua representante legal, Senhora Flávia Trancoso Rodrigues, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, nº 1846, Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº159/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº159/2023-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº159/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº159/2023-PML, prorrogando-o por mais 03 (três) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**

1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	225	R$ 180,00	R$ 40.500,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	1000	R$ 135,10	R$135.100,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	168	R$ 320,62	R$ 53.864,16
VALOR TOTAL.....R$229.464,16					

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	600	R$ 80,00	R$ 48.000,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	600	R$ 120,00	R$ 72.000,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	600	R$ 280,00	R$ 168.000,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	150	R$ 320,00	R$ 48.000,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	50	R$ 650,00	R$ 32.500,00
VALOR TOTAL.....R$393.500,00					

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$622.964,16 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), para R$1.245.928,32(um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), pela prestação de mais 03 (três) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 28 de novembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

FLAVIA TRANCOSO RODRIGUES

Contratada:

Clínica de Enfermagem Vip Home Care LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D771718E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº119/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº119/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: ANGELITA ANTONIA MACEDO DELISE

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **ANGELITA ANTONIA MACEDO DELISE**, brasileira, portadora do RG nº 5.922.798-0 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 815.310.879-49, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº1.535, Centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº119/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº119/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº119/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº119/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 09/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.645,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para R$19.290,24(dezenove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados, sendo:

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 09 de dezembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

ANGELITA ANTONIA MACEDO DELISE

Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:639C1FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº065/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº065/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: MARCIA CARDOSO MARTINEZ

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **MARCIA CARDOSO MARTINEZ**, brasileira, portadora do RG nº 9.050.493-2 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 040.450.069-23, residente e domiciliada à Rua Martin Afonso de Souza, nº661 CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº120/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº120/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº120/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº120/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 09/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.645,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para R$19.290,24(dezenove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados, sendo:

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 09 de dezembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:

MARCIA CARDOSO MARTINEZ

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C12F411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº107/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº107/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: NADIR MACIEL DE BRITO

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **NADIR MACIEL DE BRITO**, brasileira, portadora do RG nº 7.071.984-3 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 022.741.159-58, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, nº 584, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº065/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº107/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº107/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº107/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 12/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.645,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para R$19.290,24(dezenove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados, sendo:

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 09 de dezembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

NADIR MACIEL DE BRITO

Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D99B29D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº112/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº112/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADA: TAINA APARECIDA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **TAINA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 13.395.346-9 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 063.219.589-48, residente e domiciliada na Rua Vital Brasil, nº 459, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº112/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº112/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº112/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº112/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 14/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.645,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para R$19.290,24(dezenove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados, sendo:

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 09 de dezembro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:

TAINA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ECB96D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 167/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Sirlene Loli

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de dezembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SIRLENE LOLI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1AFC7683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 168/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Ana Lúcia Ferreira

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de dezembro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANA LÚCIA FERREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C3CA2A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024-PML

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2024-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2024-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 013/2024-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados de Cursos Profissionalizantes, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do inciso IV do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas Físicas e Jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 013/2024-PML, para a prestação de serviços especializados de Cursos Profissionalizantes, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme segue:

1º Lugar - BEATRIZ MATOS DOS SANTOS CABRAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.061.554/0001-67, protocolo de nº 6703/2024, de 24/10/2024, as 08:31:01 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
01	Instrutor de cabeleireiro (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de cabeleireiro	01	-	06	24	288	229,16	**65.998,08**

1º Lugar - SARAH NOUJAIN, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.067.171/0001-20, protocolo de nº 6704/2024, de 24/10/2024, as 08:33:26 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
02	Instrutor de Yoga (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de yoga	01	-	02	08	96	187,50	**18.000,00**

1º Lugar - VALQUIRIA RIBEIRO PINTO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.407.529/0001-41, protocolo de nº 6700/2024, de 24/10/2024, as 08:17:29 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
03	Instrutor de manicure (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de artesanato	01	08	40	160	1.920	16,87	**32.390,40**

1º Lugar - ROZELAINE PEREIRA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.123.756/0001-82, protocolo de nº 6702/2024, de 24/10/2024, as 08:27:39 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
04	Instrutor de corte de costura (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de corte costura	01	08	40	160	1.920	21,87	**41.990,40**

1º Lugar - ANITA VITORIA DE ASSIS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 024.298.559-92, protocolo de nº 6701/2024, de 24/10/2024, as 08:20:55 horas.

Item	Cargo	Formação	Vagas	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
05	Instrutor de artesanato (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de artesanato	01	08	40	160	1.920	22,81	**43.795,20**

1º Lugar - KELLY CRISTINA ANDRADE PALMIERI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.741.797/0001-03, protocolo de nº 6699/2024, de 24/10/2024, as 08:13:36 horas.

Item	Cargo	Formação	Vaga	Carga Horária diária	Carga Horária semanal	Carga Horária mensal	Carga horária total	Valor da hora	Valor anual R$
06	Instrutor de estética (possuir certificado na modalidade especifica)	Ensino médio completo Curso de estética	01	08	40	160	1.920	18,75	**36.000,00**

O Contrato a ser celebrado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

14.001.08.244.0024.2.121.3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

14.001.08.244.0024.2.121.3.1.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

14.001.08.244.0024.2.121.3.1.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8459E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.567/2024-E, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, PARA PAGAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DEVIDOS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial referente ao exercício financeiro de 2024, para pagamento do *déficit* atuarial devidos pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° - Fica homologada a reavaliação atuarial para o ano de 2024, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2023, que apurou um custo suplementar total no valor de R$ 3.586.752,26 (Três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) a ser quitado no prazo remanescente de 35 (trinta e cinco) anos, conforme Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial constantes na Tabela abaixo:

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2023				**R$ 87.177.098,06**	
2024	R$ 3.586.752,26	R$ 4.446.032,00	- R$ 859.279,74	R$ 88.036.377,80	32,21%
2025	R$ 4.489.855,27	R$ 4.489.855,27	R$ 0,00	R$ 88.036.377,80	39,92%
2026	R$ 4.534.753,82	R$ 4.489.855,27	R$ 44.898,55	R$ 87.991.479,25	39,92%
2027	R$ 4.635.247,29	R$ 4.487.565,44	R$ 147.681,85	R$ 87.843.797,40	40,41%
2028	R$ 4.681.599,76	R$ 4.480.033,67	R$ 201.566,09	R$ 87.642.231,31	40,41%
2029	R$ 4.727.952,23	R$ 4.469.753,80	R$ 258.198,44	R$ 87.384.032,87	40,40%
2030	R$ 4.774.304,71	R$ 4.456.585,68	R$ 317.719,03	R$ 87.066.313,84	40,39%
2031	R$ 4.820.657,18	R$ 4.440.382,01	R$ 380.275,17	R$ 86.686.038,66	40,38%
2032	R$ 4.867.009,65	R$ 4.420.987,97	R$ 446.021,68	R$ 86.240.016,98	40,37%
2033	R$ 4.913.362,13	R$ 4.398.240,87	R$ 515.121,26	R$ 85.724.895,72	40,35%
2034	R$ 4.959.714,60	R$ 4.371.969,68	R$ 587.744,92	R$ 85.137.150,81	40,32%
2035	R$ 5.006.067,07	R$ 4.341.994,69	R$ 664.072,38	R$ 84.473.078,43	40,30%
2036	R$ 5.052.419,54	R$ 4.308.127,00	R$ 744.292,54	R$ 83.728.785,88	40,27%
2037	R$ 5.098.772,02	R$ 4.270.168,08	R$ 828.603,94	R$ 82.900.181,94	40,24%
2038	R$ 5.145.124,49	R$ 4.227.909,28	R$ 917.215,21	R$ 81.982.966,73	40,20%
2039	R$ 5.191.476,96	R$ 4.181.131,30	R$ 1.010.345,66	R$ 80.972.621,07	40,16%
2040	R$ 5.237.829,44	R$ 4.129.603,67	R$ 1.108.225,76	R$ 79.864.395,31	40,12%
2041	R$ 5.284.181,91	R$ 4.073.084,16	R$ 1.211.097,75	R$ 78.653.297,56	40,07%
2042	R$ 5.330.534,38	R$ 4.011.318,18	R$ 1.319.216,21	R$ 77.334.081,36	40,02%
2043	R$ 5.376.886,85	R$ 3.944.038,15	R$ 1.432.848,71	R$ 75.901.232,65	39,97%
2044	R$ 5.423.239,33	R$ 3.870.962,87	R$ 1.552.276,46	R$ 74.348.956,19	39,92%
2045	R$ 5.469.591,80	R$ 3.791.796,77	R$ 1.677.795,03	R$ 72.671.161,15	39,86%
2046	R$ 5.515.944,27	R$ 3.706.229,22	R$ 1.809.715,05	R$ 70.861.446,10	39,80%
2047	R$ 5.562.296,75	R$ 3.613.933,75	R$ 1.948.363,00	R$ 68.913.083,10	39,74%
2048	R$ 5.608.649,22	R$ 3.514.567,24	R$ 2.094.081,98	R$ 66.819.001,12	39,67%
2049	R$ 5.655.001,69	R$ 3.407.769,06	R$ 2.247.232,63	R$ 64.571.768,49	39,60%
2050	R$ 5.701.354,16	R$ 3.293.160,19	R$ 2.408.193,97	R$ 62.163.574,52	39,53%
2051	R$ 5.747.706,64	R$ 3.170.342,30	R$ 2.577.364,34	R$ 59.586.210,18	39,46%
2052	R$ 5.794.059,11	R$ 3.038.896,72	R$ 2.755.162,39	R$ 56.831.047,79	39,38%
2053	R$ 5.840.411,58	R$ 2.898.383,44	R$ 2.942.028,15	R$ 53.889.019,64	39,31%
2054	R$ 5.886.764,06	R$ 2.748.340,00	R$ 3.138.424,05	R$ 50.750.595,59	39,23%
2055	R$ 5.933.116,53	R$ 2.588.280,38	R$ 3.344.836,15	R$ 47.405.759,43	39,14%
2056	R$ 5.979.469,00	R$ 2.417.693,73	R$ 3.561.775,27	R$ 43.843.984,16	39,06%
2057	R$ 6.025.821,47	R$ 2.236.043,19	R$ 3.789.778,28	R$ 40.054.205,88	38,97%
2058	R$ 6.072.173,95	R$ 2.042.764,50	R$ 4.029.409,45	R$ 36.024.796,43	38,88%
2059	R$ 6.118.526,42	R$ 1.837.264,62	R$ 4.281.261,80	R$ 31.743.534,63	38,79%
2060	R$ 6.164.878,89	R$ 1.618.920,27	R$ 4.545.958,63	R$ 27.197.576,00	38,70%
2061	R$ 6.211.231,37	R$ 1.387.076,38	R$ 4.824.154,99	R$ 22.373.421,01	38,60%
2062	R$ 6.257.583,84	R$ 1.141.044,47	R$ 5.116.539,37	R$ 17.256.881,64	38,51%
2063	R$ 6.303.936,31	R$ 880.100,96	R$ 5.423.835,35	R$ 11.833.046,30	38,41%
2064	R$ 6.350.288,79	R$ 603.485,36	R$ 5.746.803,42	R$ 6.086.242,87	38,31%
2065	R$ 6.396.641,26	R$ 310.398,39	R$ 6.086.242,87	R$ 0,00	38,20%

Parágrafo Único. Os valores dos aportes financeiros anuais são os constantes do Plano de Amortização para Equacionamento do *Déficit* Técnico Atuarial da avaliação atuarial efetuada pela empresa ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS, referente a data base de 31/12/2024.

Art. 2.º - O Município de Lobato, responderá pelo equivalente a 94,03% do valor apurado, correspondente a R$ 3.372.656,75 (três milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser pago até a data de 31/12/2024.

Art. 3.º - A Câmara Municipal de Lobato, responderá pelo equivalente a 1,99% do valor apurado, correspondente a R$ 71.345,23 (setenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) a ser pago até 31/12/2024.

Art. 4.º - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, responderá pelo equivalente a 3,98% do valor apurado, correspondente a R$ 142.750,28 (cento e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) a ser pago até 31/12/2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E4FCC356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.122/2024

DECRETO Nº122/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.919.71(Quarenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
00000	Recursos Ordinários livres	1.000,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.72.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários livres	3.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2103	**Manutenção Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00791	FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.39.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00122	Transferências Voluntárias públicas Estaduais	1.919,71
12.306.0009.2046	**Manutenção da Merenda Escolar - Creche**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de...	5.000,00
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários livres	9.000,00
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00504	Outros Royalties e compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**43.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o Superávit Financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
00122	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.917,71
TOTAL DE SUPERAVIT		1.917,71

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0008.2126	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
00000	Recursos Ordinários Livres	3.000,00
10.128.0008.2012	Capacitação dos Servidores de Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00000	Recursos Ordinários livres	1.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0005.1015	Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00504	Outros Royalties e compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00504	Outros Royalties e compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
15.451.0012.1064	Recape Asfáltico	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00504	Outros Royalties e compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2103	Manutenção Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00791	FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	5.000,00
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
12.361.0009.2051	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00000	Recursos Ordinários Livres	2.000,00
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.306.0009.2047	Manutenção da Merenda Escolar – Pré Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa Nacional de ...	5.000,00
12.361.0009.2054	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00000	Recursos Ordinários Livres	7.000,00
TOTAL CANCELADO		43.000,00

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de novembro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:D8CC6D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 395/2024 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO

EDITAL Nº 395/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGO: ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°2.093/2013 e Lei n°3208/2018 **CONSIDERANDO:**

Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;

Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos coma sociedade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação **ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO,** de acordo com as normas estabelecidas nesteEdital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais enfermeiros aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos no item 09-) deste Edital;

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

A participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e encaminhada no e-mail oficial da comissão de avaliação: pssmandaguari3@gmail.com

DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio da publicação oficial do presente edital no site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DO CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO (R$)
01+CR*	**ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO**	Graduação de nível superior em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem- COREN	**R$ 4.357,43**

*CR(cadastro reserva)

ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo:

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem aos pacientes na unidade de saúde;

Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, coleta de material para exames, consulta de enfermagem;

Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;

Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral;

Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritário se de alto risco;

Participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;

Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;

Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;

Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causa danos aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;

Executar e acompanhar a imunização dos servidores;

Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar;

Orientar a unidade de saúde quanto a adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção;

Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem

Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;

Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;

Assistência à parturiente e ao parto normal;

Executar outras tarefas correlatas

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** mediante solicitação da ficha de inscrição à Comissão do PSS, por meio do e-mail oficial: **pssmandaguari3@gmail.com.**

A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, juntamente com a documentação descrita no Item 07 deste edital, deverão ser encaminhadas em formato PDF para o mesmo e-mail: pssmandaguari3@gmail.com.

O período de inscrição será da 00:00h do dia 18 de Dezembro de 2024 até as 23:59h do dia 10 de Janeiro de 2025.

DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Da documentação OBRIGATÓRIA:

Cópia escaneada da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (encaminhada ao candidato via e-mail oficial do PSS)

Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG

Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF

Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço

Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de Conclusão da Graduação em Enfermagem

Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Carteira de identificação profissional (COREN);

Da documentação OPTATIVA:

Cópia escaneada e visível(frente e verso) de Diplomas de Cursos de aperfeiçoamento profissional na área de Enfermagem (COM NO MÍNIMO 50H/AULA cada)

Cópia escaneada e visível (frente e verso) de Diplomas de conclusão em PÓS GRADUAÇÃO na Área de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em saúde

Cópia escaneada e visível (frente e verso) de Diplomas de conclusão em PÓS GRADUAÇÃO na Área de saúde

Cópia escaneada e visível (frente e verso) de Diploma de conclusão em Mestrado na área da saúde

Cópia escaneada e visível (frente e verso) de Diploma de conclusão em Doutorado na área da saúde

Cópia escaneada e visível de comprovantes de experiência profissional abaixo (exceto estágio), podendo estes, ser cumulativamente, ou não, à escolha do candidato:

Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de Enfermeiro

Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência na área

Cópia de Contratos (especificando o tempo de trabalho) na área

Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público,especificando o tempo de trabalho, na área.

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A comissão oficial do PSS será responsável por validar a inscrição do candidato. O não envio, ou envio parcial, dos documentos obrigatórios mencionados no item 6.1 deste edital, assim como o descumprimento das orientações e prazos estabelecidos pela comissão de avaliação, poderá levar à reprovação da inscrição.

Toda comunicação com o candidato será feita exclusivamente pelo e-mail oficial do PSS. Se forem necessárias correções, o candidato será notificado via e-mail pela comissão, com um prazo específico para realizar os ajustes. O não cumprimento desse prazo resultará na desclassificação automática do candidato.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

A titulação apresentada à banca, pelo candidato, será avaliada conforme critérios e pesos abaixo especificados:

ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO	
DOCUMENTO	**PESO**
Diploma de Graduação em Enfermagem	**10 pontos**
Diplomas de conclusão de Cursos de educação continuada em saúde, com no mínimo 80H/AULA, devidamente RECONHECIDOS PELO MEC *1 ponto por certificado apresentado, limitado a 5 certificados, totalizando até 5 pontos.*	**Até 5 pontos**
Diplomas de conclusão em PÓS GRADUAÇÃO na Área de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em saúde, com no mínimo 160H/AULA, devidamente RECONHECIDAS PELO MEC *6 pontos por título apresentado, limitado a 3 títulos, com teto máximo de 18 pontos*	**Até 18 pontos**
Diplomas de conclusão em PÓS GRADUAÇÃO na Área de saúde, com no mínimo 160H/AULA, devidamente RECONHECIDAS PELO MEC *4 pontos por título apresentado, limitado a 3 títulos, com teto máximo de 12 pontos.*	**Até 12 pontos**
Diploma de conclusão em Mestrado na área da saúde	**10 pontos**
Diploma de conclusão em Doutorado na área da saúde	**15 pontos**
Tempo de atividade na área de Enfermagem (Exceto Estágios) *2,5 pontos por ano completo (12 meses) de experiência comprovada por local de trabalho.* *0,5 ponto a cada ciclo de 6 meses de experiência por local de trabalho.*	**30 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**PONTOS**

DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases

INSCRIÇÕES	Da 00:00H do dia 18 de Dezembro de 2024 até a 00:00h do dia 10 de Janeiro de 2025, **EXCLUSIVAMENTE** por meio deencaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 06 deste edital no e-mail: pssmandaguari3@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	De 15 a 17 de Janeiro de 2025
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 20 de Janeiro de 2025
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h do dia 20 de Janeiro de 2025 até as 23:59h do dia 22 de Janeiro de 2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 24 de Janeiro de 2025

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas n°500, e da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Zacarias de Vasconcelos nº382 - Centro.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Maior Idade, Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

13. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;

Gozo dos direitos políticos;

Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo

A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;

Possuir habilitação legal para o exercício do cargo

Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;

Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;

Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazode 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

RG – CarteiradeIdentidade

CPF- CadastrodePessoaFísica

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento

CNH - Carteira Nacional de Habilitação

CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.

PIS/PASEP- Extrato/Comprovante

Comprovante de Residência (máximo 30 dias)

Comprovante de Escolaridade

Registro deÓrgão Responsável

Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)

Certidão Negativade Antecedentes Criminais (Fórum)

02 Fotos 3x4

Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos

CertidãodeQuitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)

Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)

Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*

Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*

Formulário de Cadastro de Pessoas*

Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)

Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*

Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;

Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;

Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;

Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;

Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é oEstatutário - Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 17 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A27A5AA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 396/2024 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGOS SAÚDE

EDITAL Nº 396/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL 30H

FONOAUDIÓLOGO 40H

PSICÓLOGO 20H

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°2.093/2013 e Lei n°3208/2018 **CONSIDERANDO:**

Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;

Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos coma sociedade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **ASSISTENTE SOCIAL 30H, FONOAUDIÓLOGO 40H, PSICÓLOGO 20H E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H,** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES :

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade dos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional;

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos no item 09-) deste Edital;

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

A participação dos candidatos no PSS não implica na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e encaminhada no e-mail oficial da comissão de avaliação: pssmandaguari4@gmail.com

DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio da publicação oficial do presente edital no site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO (R$)
01+CR*	**ASSISTENTE SOCIAL 30H**	Graduação de nível superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	**R$ 4.154,76**
01+CR*	**FONOAUDIÓLOGO 40H**	Graduação de nível superior em Fonoaudiologia, com registro no Conselho regional de Fonoaudiologia – CREFONO	**R$ 3.159,07**
01+CR*	**PSICÓLOGO 20H**	Graduação de nível superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	**R$ 2.942,95**
02+CR*	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H**	Curso técnico de enfermagem e carteira de identidade profissional devidamente regulamenta no conselho regional de enfermagem (COREN)	**R$ 2.140,54**

*CR(cadastro reserva)

ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes às funções serão as descritas abaixo:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL 30H	*- Planejar, executar, supervisionar planos e programas sociais; - Implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário; - Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes; - Cadastrar e manter atualizado cadastro das famílias; - Assessorar tecnicamente entidades sociais; - Identificar problemas psico-econômico-social dos indivíduos; - Promover reuniões com equipe vinculada à área para debater problemas propondo soluções; -*

	Elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros; - Efetuar recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional; - Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação,colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam; - Executar outras tarefas correlatas.
FONOAUDIÓLOGO 40H	*- Realizar tarefas inerentes às áreas fonoaudiológicas; - Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação, e outras técnicas próprias; - Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.; - Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; - Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; - Efetuar a avaliação audiológica, procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; - Executar outras tarefas correlatas.*
PSICÓLOGO 20H	*- Realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia. - Realizar atendimento psicológico. - Analisar a influência de fatores para formular diagnósticos e tratamento. - Orientar quanto às formas adequadas de atendimento e disciplina visando ajustamento e a interação social. - Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos; - Fornecer dados psicopatológicos a médicos auxiliando no diagnóstico e tratamento de enfermidade. - Efetuar recrutamento, seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional. - Planejar, coordenar e ou executar atividade de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio. - Executar outras tarefas correlatas.*
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	*- Executar tarefas inerentes à área de saúde pública. - Executar trabalho de enfermagem de nível médio. - Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem. - Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro. - Participar da equipe de saúde. - Ser responsável por equipes de trabalho. - Executar outras tarefas correlata*

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** mediante solicitação da ficha de inscrição à Comissão do PSS, por meio do e-mail oficial: **pssmandaguari4@gmail.com.**

A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, juntamente com a documentação descrita no Item 07 deste edital, deverão ser encaminhadas em formato PDF para o mesmo e-mail: pssmandaguari4@gmail.com.

O período de inscrição será da 00:00h do dia 18 de Dezembro de 2024 até as 23:59h do dia 10 de Janeiro de 2025.

DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

7.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1.1. Documentação comum a todas as categorias profissionais:

A) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (cópia escaneada, enviada ao candidato via e-mail oficial do PSS);

B) RG (cópia escaneada e visível, frente e verso);

C) CPF (cópia escaneada e visível, frente e verso);

D) Comprovante de endereço (cópia escaneada e visível).

7.2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

7.2.1. ASSISTENTE SOCIAL (30H):

A) Diploma de graduação em Serviço Social (cópia escaneada e visível);

B) Carteira de Identificação Profissional expedida pelo CRESS (cópia escaneada e visível, frente e verso).

7.2.2. FONOAUDIÓLOGO (40H):

A) Diploma de graduação em Fonoaudiologia (cópia escaneada e visível);

B) Carteira de Identificação Profissional expedida pelo CREFONO (cópia escaneada e visível, frente e verso).

7.2.3. PSICÓLOGO (20H):

A) Diploma de graduação em Psicologia (cópia escaneada e visível);

B) Carteira de Identificação Profissional expedida pelo CRP (cópia escaneada e visível, frente e verso).

7.2.4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H):

A) Certificado de conclusão do curso técnico em Enfermagem (cópia escaneada e visível);

B) Carteira de Identificação Profissional expedida pelo COREN (cópia escaneada e visível, frente e verso).

7.3. DOCUMENTAÇÃO OPTATIVA

7.3.1. Documentação optativa comum a todas as categorias profissionais:

A) Diplomas de cursos de aperfeiçoamento profissional na área correspondente (mínimo de 50h/aula para NÍVEL MÉDIO e mínimo de 300h/aula para NÍVEL SUPERIOR);

B) Diplomas de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de atuação;

C) Diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de atuação.

7.3.2. Documentação optativa específica por categoria profissional:

Técnico de Enfermagem:

Comprovantes de experiência profissional na área (exceto estágio):

I. *Carteira de trabalho com registro na função;*

II. *Contratos com especificação do tempo de trabalho;*

III. *Declarações de órgãos públicos acompanhadas de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho.*

Assistente Social, Fonoaudiólogo e Psicólogo:

Comprovantes de experiência profissional na área (exceto estágio):

I. *Carteira de trabalho com registro na função correspondente;*

II. *Contratos com especificação do tempo de trabalho;*

III. *Declarações de órgãos públicos acompanhadas de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho.*

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A comissão oficial do PSS será responsável por validar a inscrição do candidato. O não envio, ou envio parcial, dos documentos obrigatórios mencionados no item 7.1 deste edital, assim como o descumprimento das orientações e prazos estabelecidos pela comissão de avaliação, poderá levar à reprovação da inscrição.

Toda comunicação com o candidato será feita exclusivamente pelo e-mail oficial do PSS. Se forem necessárias correções, o candidato será notificado via e-mail pela comissão, com um prazo específico para realizar os ajustes. O não cumprimento desse prazo resultará na desclassificação automática do candidato.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

A titulação apresentada à banca, pelo candidato, será avaliada conforme critérios e pesos abaixo especificados:

ASSISTENTE SOCIAL 30H	
DOCUMENTO	**PESO**
Diploma de Graduação em Serviço Social e registro ativo no CRESS	**10 pontos**
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação na área de Políticas Públicas ou Serviço Social, com no mínimo **300H/AULA**, devidamente reconhecidos pelo MEC*	**Até 20 pontos**
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação específicos nas áreas correlatas à Saúde Coletiva, Saúde Mental, Gestão em Saúde ou Intervenção Social em Saúde, com no mínimo **300H/AULA**, devidamente reconhecidos pelo MEC**	**Até 30 pontos**
Diploma de conclusão em Mestrado na área de Serviço Social, Saúde Mental ou Políticas Públicas	**05 pontos**
Diploma de conclusão em Doutorado na área de Serviço Social, Saúde Mental ou Políticas Públicas	**10 pontos**
Tempo de atividade na área de Serviço Social (exceto estágios)***	**Até 25 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**PONTOS**

***** *Será atribuído o valor de 4,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 20 pontos*

****** *Será atribuído o valor de 6,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 30 pontos*

**** Será atribuído o peso de 02 (dois) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profisssional comprovadamente exercida e 01 (um) ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 25 pontos*

FONOAUDIÓLOGO 40H	
DOCUMENTO	**PESO**
Diploma de Graduação em Fonoaudiologia e registro ativo no CREFONO	**10 pontos**
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação na area de Fonoaudiologia e àreas correlatas, como Neurociências, ou Saúde Mental, com no mínimo **300H/AULA**, devidamente reconhecidos pelo MEC	**Até 20 pontos**
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação específicos nas áreas de Audiologia, Linguagem ou Intervenções Multissensoriais, com no mínimo **300H/AULA**, devidamente reconhecidos pelo MEC	**Até 30 pontos**
Diploma de conclusão em Mestrado na área de Fonoaudiologia, Audiologia ou Linguagem	**05 pontos**
Diploma de conclusão em Doutorado na área de Fonoaudiologia, Audiologia ou Linguagem	**10 pontos**
Tempo de atividade na área de Fonoaudiologia (exceto estágios)	**Até 25 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**PONTOS**

** Será atribuído o valor de 4,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 20 pontos*

*** Será atribuído o valor de 6,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 30 pontos*

**** Será atribuído o peso de 02 (dois) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profisssional comprovadamente exercida e 01 (um) ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 25 pontos*

PSICÓLOGO 20H	
DOCUMENTO	**PESO**
Diploma de Graduação em Psicologia e registro ativo no CRP	**10 pontos**
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação em Psicologia e áreas correlatas à saúde mental, atenção psicossocial e outros, com no mínimo 300H/AULA, devidamente reconhecidos pelo MEC	**Até 20 pontos**
Diplomas de conclusão em Pós-Graduação específicos nas áreas de Psicologia Clínica, Psicomotricidade, Neuropsicologia, Atendimento ao TEA (Transtorno do Espectro Autista) ou Intervenções Multissensoriais, com no mínimo 300H/AULA, devidamente reconhecidos pelo MEC	**Até 30 pontos**
Diploma de conclusão em Mestrado na área de Psicologia, Psicologia Clínica ou Neuropsicologia	**05 pontos**
Diploma de conclusão em Doutorado na área de Psicologia, Psicologia Clínica ou Neuropsicologia	**10 pontos**
Tempo de atividade na área de Psicologia (exceto estágios)	**Até 25 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**PONTOS**

** Será atribuído o valor de 4,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 20 pontos*

*** Será atribuído o valor de 6,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 30 pontos*

**** Será atribuído o peso de 02 (dois) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profisssional comprovadamente exercida e 01 (um) ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 25 pontos*

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	
DOCUMENTO	**PESO**
Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN	**10 pontos**
Certificados de Especialização Técnica nas áreas relacionadas à saúde, com no mínimo **50H/AULA**, devidamente reconhecidos pelo MEC*	**Até 15 pontos**
Certificados de Especialização Técnica específicos nas áreas de Saúde Coletiva ou Enfermagem Comunitária, com no mínimo **50H/AULA**, devidamente reconhecidos pelo MEC	**Até 25 pontos**
Tempo de atividade na área de Enfermagem (exceto estágios)	**Até 50 pontos**
TOTAL DE PONTOS	**PONTOS**

** Será atribuído o valor de 3,0 (Três) pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 15 pontos*

*** Será atribuído o valor de 5,0 (Cinco) pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 25 pontos*

**** Será atribuído o peso de 02 (dois) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profisssional comprovadamente exercida e 01 (um) ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 50 pontos*

DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases

INSCRIÇÕES	Da 00:00H do dia 18 de Dezembro de 2024 até a 00:00h do dia 10 de Janeiro de 2025, **EXCLUSIVAMENTE** por meio deencaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 06 deste edital no e-mail: pssmandaguari3@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	De 15 a 17 de Janeiro de 2025
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 20 de Janeiro de 2025
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h do dia 20 de Janeiro de 2025 até as 23:59h do dia 22 de Janeiro de 2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 24 de Janeiro de 2025

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas n°500, e da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Zacarias de Vasconcelos nº382 - Centro.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: Maior Idade, Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

13. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;

Gozo dos direitos políticos;

Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo

A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;

Possuir habilitação legal para o exercício do cargo

Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;

Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;

Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazode 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

RG – CarteiradeIdentidade

CPF- CadastrodePessoaFísica

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento

CNH - Carteira Nacional de Habilitação

CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.

PIS/PASEP- Extrato/Comprovante

Comprovante de Residência (máximo 30 dias)

Comprovante de Escolaridade

Registro deÓrgão Responsável

Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)

Certidão Negativade Antecedentes Criminais (Fórum)

02 Fotos 3x4

Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos

CertidãodeQuitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)

Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)

Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*

Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*

Formulário de Cadastro de Pessoas*

Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)

Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*

Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;

Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;

Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;

Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;

Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é oEstatutário - Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 17 de dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AD4D3450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade N° 16/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:

Com fundamentação no ***caput do artigo 74 combinado com o § 2º do artigo 86, da Lei Federal 14.133/21***, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 16/2024 referente à **Aquisição de Retroescavadeira sendo esta por meio de adesão a Ata de Registro de Preços Nº ATC 0005/2024 decorrente do pregão 0011/2024 cujo órgão gestor é o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**, em favor da empresa conforme abaixo;

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Retroescavadeira nova, tipo a. zero hora, com tração 4x4, cabine fechada, ar-condicionado, caçambas carregadeira de 1,1m³ e escavadeira de 0,26m³, profundidade máxima de escavação de 4.540 mm, peso operacional de 8.185 kg, transmissão de 4 marchas à frente e 4 à ré. Garantia de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal	JCB 3CX 4x4	UNID	1,00	351.700,00	351.700,00
TOTAL							351.700,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 16/2024 datada de 16/12/2024. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 120 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/12/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:511E3382

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 179/2024 - ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 179/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 179/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR		ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA		**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO		PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		COROLLA
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

					BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
09/12/2024	12/12/2024	CURITIBA	PR	EVENTOS COM O GOVERNADOR DO ESTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, E SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - SESA	04
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – PR, 09 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:ECC1D3B4

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 180/2024 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 180/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 180/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA		MATR.	1012037
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO (X)	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
09/12/2024	12/12/2024	CURITIBA	PR	EVENTOS COM O GOVERNADOR DO ESTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB, E SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - SESA	04
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – PR, 09 de dezembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8D4338AE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 181/2024 - MATEUS FELIPE FERREIRA DA COSTA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 181/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 181/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA		**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
25/11/2024	04/12/2024	CASCAVEL LONDRINA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	09

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES:
EDSON TREVISAN (DIA 25/11/2024)
ENZO GABRIEL (DIA 26/11/2024)
VILMAR ALBURQUERQUE (DIA 27/11/2024)
FRANCISCA NUNES (DIA 28/11/2024)
ADÃO MULLER (DIA 29/11/2024)
JEAN ANTONELLI (DIA 22/11/2024)
FRANCISCA NUNES (DIA 02/12/2024
MERI LOPES LUIS KLAUS (DIA 03/12/2024)
DAVI SOARES (DIA 04/12/2024)

Manfrinópolis – PR, 04 de dezembro 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FD5442C9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 182/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 182/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 182/2024
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE**		**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**	**DESTINO**	**UF**		
02/12/2024	04/12/2024	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES:			
MIGUEL HENRIQUE (DIA 02/12/2024)			
ELIZEU LALES (DIA 03/12/2024)			
LUIS KLAUS (DIA 04/12/2024)			

Manfrinópolis – PR, 04 de Dezembro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B7100E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
BOLETIM INTERNO Nº 11/2024
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	Nº717/2024	Participar de uma reunião da AMUNPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/11/2024	07/11/2024	R$201,81

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2F6CC7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

POLÍTICA DE

INVESTIMENTOS

2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

MATINHOSPREV

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1.2 OBJETIVO

1.3 BASE LEGAL

1.4 VIGÊNCIA

2. CONTEÚDO

2.1 MODELO DE GESTÃO

2.1.1 GOVERNANÇA

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

2.2.1.2 NACIONAL

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

3. TRANSPARÊNCIA

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

5. ANEXOS

APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o **documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários,**observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social **("RPPS")**.

1.2 OBJETIVO

A avaliação atuarial constatou que o RPPS dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência e que o RPPS dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia vislumbrando o longo prazo, a qual pode consistir em agregar ativos mais voláteis e ativos com vencimentos em longo prazo ou carência, mantendo a compatibilidade dos prazos com a necessidade atuarial do regime, com o perfil do investidor e com um retorno esperado compatível com as necessidades do RPPS. Portanto, o RPPS, no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2025, buscará a maximização da rentabilidade dos seus ativos, com foco em uma estratégia de longo prazo.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 ("Resolução 4.963")** e a **Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467")**que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".*

CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 4.963**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I -o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II -a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III -os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV -os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V -a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI -a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII -a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII -o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Portaria 1.467**traz no **art. 95**a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - **gestão**realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - **gestão mista**, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O RPPS adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos. O **Conselho Administrativo**, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e **o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que**atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à **governança**do RPPS, o **Comitê de Investimentos**é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O **Conselho Administrativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões periódicas e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O **Conselho Fiscal**é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessárioo balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento**da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia “LEMA Economia & Finanças”, e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2ºda Resolução 4.963determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I –renda fixa

II –renda variável

III –investimentos no exterior

IV –investimentos estruturados

V –fundos Imobiliários

VI –empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I -fundos de investimento classificados como multimercado;

II -fundos de investimento em participações (FIP); e

III -fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado**elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/2022.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

Como amplamente esperado pelo mercado, o banco central dos Estados Unidos cortou a taxa de juros na reunião de setembro. A dúvida era quanto à magnitude do corte, que foi de 0,50 p.p., sustentado no discurso de que, apesar de ainda acima da meta de 2%, a inflação tem arrefecido nos últimos meses. A decisão de corte de juros em maior magnitude reforçou a preocupação da autoridade monetária acerca de uma possível desaceleração acentuada do mercado de trabalho. Esta preocupação foi atenuada após a publicação dos dados do *payroll*de setembro, que vieram melhores do que o esperado, apresentando criação de vagas de trabalho acima das expectativas, queda na taxa de desemprego e aumento dos salários médios no período.

No que se refere à atividade econômica, os últimos dados divulgados indicam um certo arrefecimento do setor de serviços e contração da indústria americana em setembro. A leitura final do PIB do segundo trimestre foi de 3,0% de crescimento, em linha com as estimativas, também corroborou com a percepção de consolidação do "pouso suave" da economia norte-americana.

Assumindo um posicionamento dependente dos dados, o Fed segue sem dar indícios a respeito dos próximos movimentos de sua política monetária, ainda que grande parcela do mercado espere que os novos cortes de juros sejam de 0,25 p.p. nas duas últimas reuniões deste ano. No cenário político, a corrida eleitoral se afunila ao longo do mês de outubro, mas ainda permanece incerta, com os candidatos Kamala Harris e Donald Trump em empate técnico segundo as pesquisas mais recentes.

Na zona do euro, após registrar crescimento econômico no segundo trimestre, os dados de sentimento/confiança relativos ao terceiro trimestre permanecem sinalizando alguma desaceleração da atividade, haja vista a persistente contração do setor industrial e recuo considerável do superávit comercial do bloco no início do período. Por outro lado, a manutenção da taxa de desemprego na mínima histórica de 6,4% e a inflação anualizada abaixo da meta justificaram o recente corte de juros realizado pelo Banco Central Europeu.

Apesar disso, o BCE projeta alta da inflação para o fechamento de 2024 em decorrência da pressão do setor de serviços, o que tem dificultado a continuidade do ciclo de afrouxamento monetário.

Já o Banco Central da China resolveu manter suas taxas de juros inalteradas, na contramão dos movimentos implementados pelos bancos centrais dos países desenvolvidos. A decisão surpreendeu o mercado mesmo que o país tenha apresentado dificuldades para acelerar a atividade econômica ao longo do primeiro semestre do ano, sobretudo no setor imobiliário, em virtude do pacote de estímulos realizados pelo governo, visando estimular a economia contemplando, entre outras medidas, a redução dos depósitos compulsórios dos bancos e das taxas das hipotecas.

Apesar do otimismo do mercado com a divulgação dos estímulos anunciados pelo governo chinês, parte dos investidores enxerga que as medidas podem gerar algum impacto positivo no curto prazo, mas que não serão suficientes para modificar a perspectiva de crescimento estrutural para 2024, uma vez que outras medidas já haviam sido anunciadas nos meses de junho e julho, mas que não impactaram a economia significativamente.

NACIONAL

Em relação à atividade econômica, o PMI do setor industrial registrou uma desaceleração, passando de 53,2 em setembro para 52,9 em outubro. Apesar da leve redução, o índice permanece acima de 50, indicando que o setor continua em crescimento, ainda que em ritmo marginalmente mais lento. Essa desaceleração foi impulsionada pela queda nos novos pedidos, que teve seu efeito atenuado pelo aumento expressivo da demanda internacional. A atividade segue resiliente, especialmente considerando o alto patamar da taxa de juros no Brasil.

No que tange à inflação, o IPCA-15 de outubro foi de 0,54%, ligeiramente acima das expectativas de 0,50%, acumulando 3,71% no ano e 4,47% nos últimos 12 meses. A maior contribuição para esse resultado veio do grupo Habitação, com alta de 1,72%, impactado pelo aumento da energia elétrica, devido à implementação da bandeira tarifária vermelha patamar 2. A projeção do mercado para o fechamento do ano é de que o IPCA fique acima da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional, refletindo uma piora no cenário inflacionário.

A situação fiscal é o ponto de maior preocupação atualmente. A arrecadação federal em setembro de 2024 foi a mais alta para o mês em toda a série histórica, iniciada em 1995, impulsionada pela atividade econômica aquecida. Contudo, o crescimento das despesas tem preocupado, gerando um risco crescente de descumprimento das metas fiscais. A dívida pública, que já atinge 78,5% do PIB, tem projeção de fechar o ano em 80%, segundo dados da Instituição Fiscal Independente. O crescimento da dívida tem sido impulsionado pela alta da Selic e pelo volume de emissões de títulos públicos.

A composição da dívida pública tem mostrado um crescimento na representatividade dos títulos vinculados à Selic, devido às incertezas econômicas e ao alto nível da taxa de juros. A alta da Selic, embora represente um ônus elevado, é considerada necessária para controlar a inflação e manter a estabilidade econômica.

O mercado finalizou o mês aguardando a divulgação de medidas de contenção de gastos por parte do Governo Federal. A reação dos investidores a essas medidas será fundamental para estabilizar a taxa de câmbio e os juros. Se as ações forem consideradas insuficientes, podem pressionar ainda mais a economia, por outro lado, uma recepção positiva poderá contribuir para ancorar as expectativas em torno de um cenário de maior equilíbrio fiscal e econômico.

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 3,39% em 2024 e 2,00% em 2025, enquanto as projeções para o IPCA têm sido revistas para cima há algumas semanas, chegando a 4,84% para 2024 e 4,59% para 2025. O mercado também espera que o mais recente ciclo de alta de juros leve a taxa Selic a 12,00% ao final do ano e espera que terá um aperto na política monetária em 2025, levando a Selic a fechar o ano em 13,50%.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

***Fonte: Relatório Focus de 06/12/2024 (Banco Central*)**

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R$ 138.975.941,17 distribuídos da seguinte forma:

Fonte: Uno. Carteira no fechamento de novembro de 2024

A carteira apresenta uma condição de liquidez compatível com as obrigações do RPPS. Assim, o MATINHOSPREV tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa período adequado, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O RPPS também dispõe de condição de solvência regular e, conforme evidenciado na avaliação atuarial, teria solidez suficiente para realizar investimentos que vislumbrem o longo prazo e implique em um pouco mais de volatilidade.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a LEMA Economia & Finanças, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP). A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no anexo I desta Política.

Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	**Moderado**	**Agressivo**
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	**6,09%**	**5,97%**	**6,48%**

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como MODERADO. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 5,97%.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, **a decisão de alocação dos recursos para 2025 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir**, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Estratégia de Alocação Política de Investimento							
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Carteira Atual (R$)**	**Carteira Atual (%)**	**Limite Resolução 4.963**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00	0,00	100,00%	0,00	10,00	50,00
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	91.173.994,60	65.62	100,00%	20,00	40,00	90,00
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	0,00	0,00	100,00%	0,00	0,00	0,00
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	37.223.734,88	26,79	60,00%	10,00	26,00	50,00
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00	0,00	60,00%	0,00	0,00	0,00
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,00	0,00	20,00%	0,00	2,00	10,00
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00	5,00%	0,00	2,00	5,00
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	**128.397.729,48**	**92.42**	-	**30,00**	**80,00**	**100,00**
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	10.144.224,39	7,30	30,00%	0,00	12,00	20,00
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	0,00	0,00	30,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	**10.144.224,39**	**7,30**	-	**0,00**	**12,00**	**20,00**
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00	10,00%	0,00	0,00	10,00
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00	10,00%	0,00	0,00	10,00
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	0,00	0,00	10,00%	0,00	3,00	10,00
	Subtotal	**0,00**	**0,00**	-	**0,00**	**3,00**	**10,00**
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	0,00	0,00	10,00%	0,00	4,00	10,00
	FI em Participações - Art. 10, II	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	5,00
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	**0,00**	**0,00**	-	**0,00**	**4,00**	**15,00**
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	392.000,00	0,28	5,00%	0,00	1,00	5,00
	Subtotal	**392.000,00**	**0,28**	-	**0,00**	**1,00**	**5,00**
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	**0,00**	**0,00**	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**138.975.941,17**	**100,00**	-	**30,00**	**100,00**	**100,00**

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para **credenciamento de instituições e para seleção de ativos**, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um **manual de credenciamento**, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - **registro ou autorização**na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de **elevadopadrão ético**de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e **ausência de restrições**que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do **histórico**de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário DueDiligence;

IV - **experiência**mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao **volume de recursos**sob sua gestão e administração, bem como quanto a **qualificação**do corpo técnico e **segregação de atividades**.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A **Portaria 1.467**, em seu **art. 39**, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 1.499/2024 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2024 (data-base 2023) realizada pela ACTUARIAL ASSESSORIA, contratada para este fim, de **17,37 anos**encontramos o valor de **4,94 % a.a.**

Considerando o desempenhodos investimentos dos últimos anos, **a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2025 será de IPCA + 5,24 % a.a.**

a projeção de inflação para o ano de 2025 como sendo de 4,59% temos como meta atuarial projetada o valor de**10,07%.**

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, instituímos o limite de 20% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O **art. 143 da Portaria 1.467**, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no **Anexo VIII, da Portaria 1.467**:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de **disponíveis para negociação ou para venda**, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos **mantidos até o vencimento**, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no **Anexo VIII da Portaria 1.467.**

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO -é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown**– para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO -é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a **títulos de emissão do Tesouro Nacional**, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em **ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias**autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

RISCO DE LIQUIDEZ -é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de **atestado elaborado pela unidade gestora**, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA -é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO -é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL -Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

A unidade gestora irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente, através de relatório que deverá ser apresentado ao Conselho Administrativo e Fiscal.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política. **(Anexo II)**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **MATINHOSPREV**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.

Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.

Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.

Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **MATINHOSPREV**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, **esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.**

O **Art.148da Portaria 1.467**determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."

Além destes, o art. 149define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. **Suaaprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.**

Atendendo ao **parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467**, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Matinhos - PR, 11 de dezembro de 2024.

MARLISE ALBOIT RAMOS

Presidente do MATINHOSPREV

IVO MENDES JUNIOR

Presidente do Conselho

ANEXOS

ANEXOS

ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;

- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;

- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;

- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;

- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;

- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;

- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;

- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".

Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na **Resolução 4.963.**

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	12,58%	-0,27%
CDI	2,19%	6,26%
Fundos Crédito Privado - 120% CDI	2,63%	7,51%
IDkA IPCA 2 Anos	2,89%	6,76%
IDkA Pré 2 Anos	4,57%	6,53%
IMA Geral Ex-C	3,41%	6,20%
IMA-B	6,56%	6,49%
IMA-B 5	2,92%	6,51%
IMA-B 5+	10,26%	6,47%
IRF-M	4,16%	6,20%
IRF-M 1	2,38%	5,48%
IRF-M 1+	5,38%	6,56%
Carteira Títulos Públicos ALM	0,00%	6,39%
Fundos Multimercados - 120% CDI	2,63%	7,51%
Ibovespa	24,42%	2,62%
S&P 500 (moeda original)	18,22%	8,85%
S&P 500	17,61%	14,98%
MSCI World (moeda original)	17,96%	6,32%
MSCI World	16,68%	12,33%
Carteira Títulos Privados ALM	0,00%	7,67%

ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercadovisa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

VaR (252 d.u):O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido

desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4.963 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentosvisa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea "e" do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 4.963, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 4.963.

O Relatório de Aderência aos Benchmarksvisa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:790162AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 78-2024-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2024

Decreto nº 78/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 865.640,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
45 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
57 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.900,00
83 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
116 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
150 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
169 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
170 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
176 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
181 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
185 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
638 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
199 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
203 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
639 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
248 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.830,00
249 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.630,00
250 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
251 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
310 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00
314 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.600,00
315 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
323 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
324 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00
326 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
386 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
387 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
413 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
451 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
452 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
456 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
499 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
505 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
522 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			**642.560,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
216 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
559 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.080,00
Total Suplementação:			**223.080,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.3.50.11.03.000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27.080,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	196.000,00

Total da Receita:	**223.080,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
86 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
89 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
90 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
119 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
122 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
130 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.1.021.		**AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO LIMPA FOSSA**	
149 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.030.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**	
165 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
168 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
184 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
193 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
197 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
209 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
214 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
236 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
254 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	3.630,00
259 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
261 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.630,00
262 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.200,00
263 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
265 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.023.		**RESTAURAÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO**	
285 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.800,00
07.001.27.812.2701.1.036.		**CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS**	
286 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.800,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.040.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO**	
306 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.800,00
08.002.10.301.1001.1.043.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE**	
308 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.000,00
08.002.10.301.1001.1.078.		**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**	
309 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.600,00
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
311 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
312 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
325 - 3.3.90.32.00.00	14945	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
327 - 3.3.90.33.00.00	14945	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
338 - 3.3.90.49.00.00	01303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00
339 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
397 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
399 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.050.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA**	
441 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
454 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00
459 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	

469 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
490 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
491 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
492 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
		Total Redução:	**642.560,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:EB1E6416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: BICAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME **CNPJ nº:** 12.272.823/0001-55
OBJETO	Contratação de Empresa para Locação com Montagem desmontagem e Manutenção de PALCO EXTERNO: Medidas de 12 (doze) metros de boca de cena x 06 (seis) metros de profundidade, cobertura em lona antichamas no formato de duas águas simétricas para a realização de show de celebração do Réveillon 2024-2025 do município de Miraselva, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo* *003 – Divisão de Cultura* *13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura* *3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica*	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 16 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EF01D7DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024 – ID Nº 156/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ADRIANA LEMES ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ADRIANA LEMES ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.584.641/0001-90, com endereço na Rua Manoel Máximo dos Santos, nº 42, centro, em Colombo-PR, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA LEMES ALVES,** inscrita no CPF sob nº 017.XXX.XXX-90, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-3.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ADRIANA LEMES ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 058/2024 – ID nº 156/2024, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios, destinados à Iluminação Pública do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura"*, oriundo do Pregão Eletrônico nº 060/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 58/2024 – ID nº 156/2024, cujo objeto é "*contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios, destinados à Iluminação Pública do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura*", nas seguintes especificações:

Item	Especificação	unidade	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
56	Lâmpada Led tubular (...)	unidade	50	157,60	7.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato Administrativo, com os pretendidos acréscimos, passa a ser de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza **R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais)**, correspondendo ao acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Red. 886 – 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 - fonte 1507 – material de consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 58/2024 – ID nº 156/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 16 de dezembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA	***ADRIANA LEMES ALVES***
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Representante da Contratada
Gestor	Adriana Lemes Alves Materiais Elétricos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024 – ID Nº 155/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.683.848/0001-03, com endereço na Rua Francisco Camargo, nº 1.423, Centro, em Colombo-PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON,** inscrito no CPF sob nº 874.XXX.XXX-44, portador do RG nº 6.XXX.XXX-8.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 058/2024 – ID nº 156/2024, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios, destinados à Iluminação Pública do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura"*, oriundo do Pregão Eletrônico nº 060/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 57/2024 – ID nº 155/2024, cujo objeto é "*contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios, destinados à Iluminação Pública do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura*", nas seguintes especificações:

Item	Especificação	unidade	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Lâmpada vapor – 70 w	Unidade	100	9,35	935,00
17	Lâmpada LED 30w	Unidade	66	8,10	534,60
18	Reator externo eletr..	Unidade	10	53,35	533,50
26	Reator eletrônico	Unidade	10	53,20	532,00
28	Drive LED 30w	Unidade	5	58,45	292,25
31	Rele foto...	Unidade	50	10,70	535,00
35	Conector perfurante	Unidade	50	3,55	177,50
54	Cabo cobre unifilar	unidade	5	61,00	305,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato Administrativo, com os pretendidos acréscimos, passa a ser de R$ 19.236,25 (dezenove mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza **R$ 3.847,25 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, correspondendo ao acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Red. 886 – 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 - fonte 1507 – material de consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 57/2024 – ID nº 155/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 16 de dezembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA	*CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON*
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Representante da Contratada
Gestor	Acr Comércio E Serviços Ltda

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:1DE7F10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 94

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2024, homologado em 12/12/2024, integrante do Processo Administrativo nº 34/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.187.334/0001-08,

com endereço AVENIDA CURITIBA 204, CEP 87140000, representada por RAPHAEL MICHEL NASSER, Carteira de identidade nº 100540959, inscrito no CPF nº 060.188.579-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. Os itens acima deverão ser entregues em todas **as Escolas, CMEIs e Fundação de Educação,** conforme pedido de compra, as mercadorias deveram ser transportadas da melhor forma de acordo com cada item, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

81. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

82. Relação dos Endereços:

LOCALENDEREÇOCIDADE1CMEI Claudemiro BrazRua Ricieri Salvador Gandolf, quadra 18 - Jd. Bela vistaPaiçandu2CMEI Francisco Matheus GarciaRua São Pedro, 41 - Jd. CatedralPaiçandu3CMEI João BolognesiRua Joana Borboni Bolognesi, 582 - Jd. Cônego JoséPaiçandu4CMEI José ChiaralloRua São Caetano, 220 - Jd. João de QueirozPaiçandu5CMEI Ver. Anísio MarconiRua José Bavato, 26 - Jd santa helenaPaiçandu6CMEI Joao Paulo IIRua Pelotas, 285 - Jd. João PauloPaiçandu7CMEI Anita CordeiroRua Boa Vista, 365 - Jd. Petrópolis Paiçandu8CMEI FregadolliRua Bom Sucesso, 390 Agua boa9Escola Dr. Prudente de Morais Rua 7 de Setembro, 543 Paiçandu10Escola Pe. Angelo BankiRua Estados Unidos, 301 - Jd. Canadá Paiçandu11Escola Pedro FrançozoRua Antônio Novelli, 499 - Jd. Bela Vista Paiçandu12Escola Lucilia Vicentini FerrariRua Alberto Santos Dumont, 1795 - Jd. Santa HelenaPaiçandu13Escola Prof. Maria Aparecida LacalAv. Independência, 400 - Jd. Santa HelenaPaiçandu14Escola Ver. Antonio LinaresRua Irineu da Veiga, 235 - Jd. Bela vistaPaiçandu15Escola Prof. Catia Gizela Beraldo Rua Ibirapuera, 603 - Jd. Santa LúciaPaiçandu16Escola Santos DumontAv. Ipiranga, 338Água boa17Escola Terezinha Meneghetti SeghezziAv. Macapá, 249Paiçandu 18Fundação de EducaçãoRua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119Paiçandu Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 12 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 562	12,90	**Total: 49.020,00**
Item: 2	Unidade: PACOTE	Marca: DOURO	Modelo:	
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL: DEVERÁ ESTAR APRESENTADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, CONTENDO 5KG. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, ENDEREÇO DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE - Açúcar Cristal: deverá estar apresentado em embalagem de polietileno, transparente, contendo 5kg. Na embalagem deverão constar os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá estar isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranho, tanto de origem química quanto física. Cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 12				
(doze) meses, a contar da data de entrega.				
Quantidade: 3.800	**Valor Unit.: 12,90**		Total Item: 49.020,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 454	3,00	**Total: 4.500,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PICCININI	Modelo:	
Descrição: BISCOITO DOCE DE MAISENA: CONSTITUÍDA POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LETICINA DE SOJA, LIVRE DE GORDURA TRANS POR PORÇÃO. SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. EMBALAGEM P - Biscoito Doce de Maisena: constituída por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e leticina de soja, livre de gordura trans por porção. Ser de procedência nacional. Embalagem pesando no mínimo 350 gramas, contendo três unidades individuais. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, lote, identificação do fabricante, informação nutricional, onde não contenha gordura trans por porção. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 3,00**		Total Item: 4.500,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 624	3,30	**Total: 3.300,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: PICCININI	Modelo:	
Descrição: BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: TIPO MAISENA. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, ONDE O MESMO NÃO DEVERÁ APRESENTAR TRAÇOS DE LEITE. NA EMBALAGEM, DEVERÁ CONSTAR AINDA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ONDE NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA TRANS, - Biscoito Doce sem Lactose: tipo Maisena. A embalagem deverá apresentar a descrição dos ingredientes, onde o mesmo não deverá apresentar traços de leite. Na embalagem, deverá constar ainda, informação nutricional, onde não deverá conter gordura trans, data de fabricação, data de validade, lote, identificação do fabricante, com peso mínimo de 350 gramas. O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 3,30**		Total Item: 3.300,00	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 801	3,64	**Total: 3.640,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: TODESCHINI	Modelo:	
Descrição: BISCOITO SALGADO INTEGRAL: DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOSANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBR - Biscoito Salgado Integral: deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticosanormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, pacote com peso mínimo de 350g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 3,64**		Total Item: 3.640,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 757	3,00	**Total: 5.400,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PICCININI	Modelo:	
Descrição: BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS E VISIVELMENTE QUEBRADOS. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS, CONTENDO TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, CON - Biscoito Salgado: tipo cream cracker. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos e visivelmente quebrados. Embalagem com peso liquido de no mínimo 350 gramas, contendo três embalagens individuais, constando na mesma data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, identificação do fabricante, modo de conservação do produto. Com cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.				
Quantidade: 1.800	**Valor Unit.: 3,00**		Total Item: 5.400,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 249	12,90	**Total: 52.890,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: ITAMARATY	Modelo:	
Descrição: CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO, CONTENDO SELO ABIC DE PUREZA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, TANTO DE ORIGEM QUÍMICA E/OU BIOLÓGICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO AROMA PACK, DE POLIETILENO, ATÓXICA, Á - Café em pó: tipo 01, tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Acondicionado em embalagem tipo aroma Pack, de polietileno, atóxica, á vácuo, com peso de 500 gramas. Na embalagem deverá constar marca identificação do fabricante, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote.				
Quantidade: 4.100	**Valor Unit.: 12,90**		Total Item: 52.890,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 780	3,20	**Total: 12.640,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: CANJICA: DE MILHO BRANCO. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO				
DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVA, TANTO DE ORIGEM QUÍMICA, FÍSICA E/OU BIOLÓGICA. EMBALADA EM PACOTES DE 500 GRAMAS, PACOTES DE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPAR - Canjica: de milho branco. De procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nociva, tanto de origem química, física e/ou biológica. Embalada em pacotes de 500 gramas, pacotes de plástico, atóxico, transparente e incolor, termosselada. Na embalagem deverá constar ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e identificação do fabricante e/ou empacotador, além do número de registro do produto no órgão competente				
Quantidade: 3.950	**Valor Unit.: 3,20**		Total Item: 12.640,00	

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 042	1,30	**Total: 5.460,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: SILOT	Modelo:	
Descrição: CANJIQUINHA: XERÉM, DE MILHO AMARELO. ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MOFO, DETRITOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, TANTO DE ORIGEM QUÍMICA, FÍSICA E/OU BIOLÓGICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER A DENOMINAÇÃO CANJIQUI - Canjiquinha: xerém, de milho amarelo. Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, mofo, detritos de origem animal ou vegetal e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. A embalagem deverá ter a denominação canjiquinha. Deverá ser de embalagem de polietileno, transparente, conter a rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, data de validade, lote e ter peso de 500 gramas. A data de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.				
Quantidade: 4.200	**Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 5.460,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 262	3,20	**Total: 9.600,00**
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: DOM PEDRO	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE MILHO: OBTIDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA				
TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUALQUER MATERIAL ESTRANHO, TANTO DE ORIGEM QUÍMICA, FÍSICA E/OU BIOLÓGICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, C - Farinha de milho: obtida da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contento peso de no mínimo 01 (um) quilo, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, dados do fornecedor, data de fabricação, data de validade, lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 3,20**		Total Item: 9.600,00	
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 747	2,10	**Total: 9.450,00**
Item: 34	Unidade: PACOTE	Marca: SINHA	Modelo:	
Descrição: FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO: AMARELO, TIPO 1, DE PRIMEIRA LINHA, OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, LARVAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E DE QUALQ - Fubá de milho Pré-Cozido: amarelo, tipo 1, de primeira linha, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Deverá estar de acordo com as leis vigentes. Isento de mofo, bolor e umidade. Embalagem de 1 (um) quilo, de polietileno, atóxico, transparente resistente, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega				
Quantidade: 4.500	**Valor Unit.: 2,10**		Total Item: 9.450,00	
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 793	2,70	**Total: 2.430,00**
Item: 49	Unidade: PACOTE	Marca: CATEMAR	Modelo:	
Descrição: PIPOCA DE MILHO: 1ª LINHA ISENTA DE MOFO, BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. PACOTES DE 500 GRAMAS. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSELADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE - Pipoca de milho: 1ª linha isenta de mofo, bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Pacotes de 500 gramas. Embaladas em saco plástico, atóxico, transparente, incolor, termosselada. Na embalagem deverá constar marca, identificação do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, lote, ingredientes, número de registro no órgão competente.				
Quantidade: 900	**Valor Unit.: 2,70**		Total Item: 2.430,00	
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 802	9,25	**Total: 87.412,50**
Item: 99	Unidade: KG	Marca: NAT	Modelo:	
Descrição: FRANGO SOBRECOXA: CORTES CONGELADOS. A CARNE DEVERÁ TER COLORAÇÃO BRILHANTE, A GORDURA DEVE TER COLORAÇÃO AMARELO CLARA, PRÓXIMA À TONALIDADE DA MANTEIGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO ESTANDO AMOLECIDA. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, DE POLIETILE - Frango sobrecoxa: cortes congelados. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 9.450	**Valor Unit.: 9,25**		Total Item: 87.412,50	
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 651	9,90	**Total: 31.185,00**
Item: 100	Unidade: KG	Marca: NAT	Modelo:	
Descrição: FRANGO SOBRECOXA: CORTES CONGELADOS. A CARNE DEVERÁ TER COLORAÇÃO BRILHANTE,				
A GORDURA DEVE TER COLORAÇÃO AMARELO CLARA, PRÓXIMA À TONALIDADE DA MANTEIGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO ESTANDO AMOLECIDA. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, DE POLIETILE - Frango sobrecoxa: cortes congelados. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. COTA EXCLUSIVA				
Quantidade: 3.150	**Valor Unit.: 9,90**		Total Item: 31.185,00	
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 394	34,70	**Total: 78.075,00**
Item: 101	Unidade: PACOTE	Marca: C VALE	Modelo:	
Descrição: FILÉ DE TILÁPIA: FILÉ CONGELADO, IQF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO; COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE; TEOR DE ÁGUA: ATÉ 10%; PACOTES COM PESO MÍNI - Filé de Tilápia: filé congelado, IQF, de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; pacotes com peso mínimo de 800 gramas, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 34,70**		Total Item: 78.075,00	
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 553	34,65	**Total: 25.987,50**
Item: 102	Unidade: PACOTE	Marca: C VALE	Modelo:	
Descrição: FILÉ DE TILÁPIA: FILÉ CONGELADO, IQF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO; COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE; TEOR DE ÁGUA: ATÉ 10%; PACOTES COM PESO MÍNI - Filé de Tilápia: filé congelado, IQF, de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; pacotes com peso mínimo de 800 gramas, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. COTA EXCLUSIVA				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 34,65**		Total Item: 25.987,50	
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 218	17,20	**Total: 207.690,00**
Item: 103	Unidade: PACOTE	Marca: NAT	Modelo:	
Descrição: PEITO DE FRANGO: CONGELADO, IQF, SEM OSSO. A CARNE DEVERÁ TER COLORAÇÃO				
BRILHANTE. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO ESTANDO AMOLECIDA. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, DE POLIETILENO, LIMPOS, SEM QUALQUER SINAL DE CONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA, - Peito de frango: congelado, IQF, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa.				
Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade				
de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 12.075	**Valor Unit.: 17,20**		Total Item: 207.690,00	
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 803	17,35	**Total: 69.833,75**
Item: 104	Unidade: PACOTE	Marca: NAT	Modelo:	
Descrição: PEITO DE FRANGO: CONGELADO, IQF, SEM OSSO. A CARNE DEVERÁ TER COLORAÇÃO BRILHANTE. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO ESTANDO AMOLECIDA. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, DE POLIETILENO, LIMPOS, SEM QUALQUER SINAL DE CONGELAMENTO (GELO DE COR AVERMELHADA, - Peito de frango: congelado, IQF, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas				
e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. COTA EXCLUSIVA				
Quantidade: 4.025	**Valor Unit.: 17,35**		Total Item: 69.833,75	
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 403	14,90	**Total: 106.162,50**
Item: 105	Unidade: KG	Marca: FRIMESA	Modelo:	
Descrição: LINGÜIÇA TIPO TOSCANA: DE CARNE SUÍNA. GOMOS CURTOS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR, SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. EMBALAGEM INTEGRA, IDENTIF - Lingüiça tipo toscana: de carne suína. Gomos curtos. Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor, sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem integra, identificando o produto, que deverá ser entregue congelado. Isenta de glúten. Quantidade de sódio por porção de no mínimo 436mg. Rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar a partir da data de entrega. COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 7.125	**Valor Unit.: 14,90**		Total Item: 106.162,50	
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 599	14,90	**Total: 35.387,50**
Item: 106	Unidade: KG	Marca: FRIMESA	Modelo:	
Descrição: LINGÜIÇA TIPO TOSCANA: DE CARNE SUÍNA. GOMOS CURTOS. COM REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR, SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. EMBALAGEM INTEGRA, IDENTIF - Lingüiça tipo toscana: de carne suína. Gomos curtos. Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor, sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem integra, identificando o produto, que deverá ser				

entregue congelado. Isenta de glúten. Quantidade de sódio por porção de no mínimo 436mg. Rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar a partir da data de entrega. COTA EXCLUSIVA			
Quantidade: 2.375	**Valor Unit.: 14,90**	Total Item: 35.387,50	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**800.063,75**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:306885E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 88

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU

PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2024, homologado em 12/12/2024, integrante do Processo Administrativo nº 34/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº

54.205.260/0001-22, com endereço RUA CASTELO BRANCO, 206, CEP 86210000, representada por RAFAEL PIRES GONÇALVES, Carteira de identidade nº 15.943.142-8, inscrito no CPF nº 297.699.628-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;

70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. Os itens acima deverão ser entregues em todas **as Escolas, CMEIs e Fundação de Educação,** conforme pedido de compra, as mercadorias deveram ser transportadas da melhor forma de acordo com cada item, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

81. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

82. Relação dos Endereços:

LOCALENDEREÇOCIDADE1CMEI Claudemiro BrazRua Ricieri Salvador Gandolf, quadra 18 - Jd. Bela vistaPaiçandu2CMEI Francisco Matheus GarciaRua São Pedro, 41 - Jd. CatedralPaiçandu3CMEI João BolognesiRua Joana Borboni Bolognesi, 582 - Jd. Cônego JoséPaiçandu4CMEI José ChiaralloRua São Caetano, 220 - Jd. João de QueirozPaiçandu5CMEI Ver. Anísio MarconiRua José Bavato, 26 - Jd santa helenaPaiçandu6CMEI Joao Paulo IIRua Pelotas, 285 - Jd. João PauloPaiçandu7CMEI Anita CordeiroRua Boa Vista, 365 - Jd. Petrópolis Paiçandu8CMEI FregadolliRua Bom Sucesso, 390 Agua boa9Escola Dr. Prudente de Morais Rua 7 de Setembro, 543 Paiçandu10Escola Pe. Angelo BankiRua Estados Unidos, 301 - Jd. Canadá Paiçandu11Escola Pedro FrançozoRua Antônio Novelli, 499 - Jd. Bela Vista Paiçandu12Escola Lucilia Vicentini FerrariRua Alberto Santos Dumont, 1795 - Jd. Santa HelenaPaiçandu13Escola Prof. Maria Aparecida LacalAv. Independência, 400 - Jd. Santa HelenaPaiçandu14Escola Ver. Antonio LinaresRua Irineu da Veiga, 235 - Jd. Bela vistaPaiçandu15Escola Prof. Catia Gizela Beraldo Rua Ibirapuera, 603 - Jd. Santa LúciaPaiçandu16Escola Santos DumontAv. Ipiranga, 338Água boa17Escola Terezinha Meneghetti SeghezziAv. Macapá, 249Paiçandu 18Fundação de EducaçãoRua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119Paiçandu Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 12 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 328	0,89	**Total: 498,40**
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: AÇAFRÃO: CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU AVERMELHADA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO; INTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PR - Açafrão: condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com no mínimo 100 gramas. Data de validade de no mínimo seis meses, a partir da data de entrega.				
Quantidade: 560	**Valor Unit.: 0,89**			Total Item: 498,40
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 929	0,69	**Total: 448,50**
Item: 31	Unidade: PACOTE	Marca: Atalaia	Modelo:	
Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO: SECO, INSTANTÂNEO, DE TEXTURA FINA E COR CREME CLARO. APRESENTANDO UMIDADE EM TORNO DE 5%. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 GRAMAS, CONTENDO NA MESMA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME E/OU MARC - Fermento biológico: seco, instantâneo, de textura fina e cor creme claro. Apresentando umidade em torno de 5%. Embalagem de no mínimo 10 gramas, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega				
Quantidade: 650	**Valor Unit.: 0,69**			Total Item: 448,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**946,90**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F71871EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.571.726/0001-35.

OBJETO: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINAS, para viabilização do evento Natal na Praça 2024 convênio 232/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, referente ao programa Paraná Mais Eventos da Secretaria de Estado de Turismo.

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Qtd.*	*Valor Unid.*	*Valor Total*

1	ÁRVORE DE NATAL DOS DESEJOS Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de árvore de natal com 10,00 metros de altura x 6,00 metros de diâmetro com estrela no topo e 2 acessos em formato de túnel. Toda estrutura deverá ser revestida com buxinho e tela aramada no interior do túnel para pendurar papeis escritos pelos visitantes com desejos natalinos. Iluminação composta por: refletor de LED 100W, cor verde, bivolt, IP66; cordão de LED, 100 lâmpadas fixa, fio verde, luz branca, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm, voltagem 220V; mangueira luminosa de LED na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V para contorno da estrela, commposto por strobos. Estrutura com pintura semi-industrial na cor prata. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	1	67.710,79	67.710,79
2	ESTRELA TORTA Confeccionada em estrutura metálica sendo, figura luminosa em formato de trio de estrelas tortas com 2,00 mts de diâmetro, conjunto com 3 peças. Contornos em mangueira luminosa de LED na cor branca de 6000k a 6500k, led deitados, espessura de 13mm, 2 fios, voltagem 220V. O centro da peça deverá ser revestido com cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde com 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho e fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas.Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	8	3.138,79	25.110,32
3	SAGRADA FAMÍLIA COMPOSTO COM NOVE PERSONAGENS Confeccionada em estrutura metálica bidimensional com figura luminosa forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguinte personagens: maria, josé, menino jesus, três reis magos, pastor com ovelha e manjedoura com uma estrela cadente no topo. O conjunto de peças instalados com aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Contorno das peças com mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	2	6.878,62	13.757,24
4	TÚNEL DE LUZ Confeccionada em estrutura metálica sendo, TÚNEL ILUMINADO, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	50	2.074,00	103.700,00
5	TRENÓ DE FIBRA DE VIDRO Fabricado em fibra de vidro, com 1,80 de comprimento, na cor vermelha e dourada.	Unid.	1	13.356,56	13.356,56
6	RENA FIBRA DE VIDRO Fabricado em fibra de vidro, com 1,30 de altura, na cor vermelha, branca e marrom.	Unid.	2	3.948,89	7.897,78
7	SOLDADINHO FIBRA DE VIDRO Fabricado em fibra de vidro, com 2,10 de altura, na cor vermelha, azul, branca, preta e dourada.	Unid.	2	5.063,87	10.127,74
8	BENGALA DOCE DE FIBRA DE VIDRO Fabricado em fibra de vidro, com 2,10 de altura, na cor vermelha e branca.	Unid.	2	3.670,15	7.340,30
9	DUENDE DE FIBRA DE VIDRO Fabricado em fibra de vidro, com 1,20 de altura, na cor vermelha, verde, branca, preta e bege.	Unid.	2	5.574,91	11.149,82
10	COGUMELO FIBRA DE VIDRO Fabricado em fibra de vidro, com 1,20 de altura, na cor vermelha, branca e bege.	Unid.	2	3.716,60	7.433,20
11	PORTAL CORAÇÃO Confeccionado em estrutura metálica em formato de coração com aproximadamente 2,50 mts de altura e 3,40 mts de largura, revestida com cordão de led blindado com 100 lâmpadas vermelhas de 220w e Mangueira de led vermelha - Espessura 100 mm x4 mm, voltagem de 220v, consumo de 7w por metro. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	Unid.	1	5.807,20	5.807,20
12	PORTAL NATAL ESTRELA COM GORRO DE PAPAI NOEL Confeccionada em estrutura metálica em formato de portal de estrela com gorro de papai noel, aproximadamente 6,00 metros de comprimento x 3,00 metros de altura. Estrutura fabricada com ferro metalon 20x20 na espessura 1,20 e ferro chato 3/8 X 1/8 com pintura semi-industrial na cor prata. Aplicação no contorno em mangueira de LED na cor branca e vermelha, espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios, corte a cada 2 metros, potência 220V. Peça preenchida em tela aramada revestida com cordão de LED blindado, 220V, 100 lâmpadas branca e vermelho, fio verde, 4 fios de 2mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro,	Unid.	1	16.528,74	16.528,74

	comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.				
13	*FLOR VITORIA RÉGIA/LÓTUS, GRANDE PARA CALÇADA/GRAMADO Confeccionada em estrutura metálica bidimensional em formato de FLOR VITÓRIA RÉGIA com 16,00 mts diâmetro. Iluminação da peça com: 88 metros de mangueira luminosa de LED redonda luz branca com espessura 12mm, 24 led por metro, 2 fios, voltagem 220V; 150 metros de cordão de LED, 100 lâmpadas fixa, fio verde, luz branca, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm, voltagem 220V. Estrutura confeccionada com 19 barras de ferro redondo 5/16 com 3,00mts de comprimento e 3,00mts de largura, pintura semi-industrial na cor prata. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo Inmetro.*	*Unid.*	*1*	*6.058,77*	*6.058,77*
14	*ÁRVORE NATAL COM BOLAS Confeccionada em estrutura metálica, em formato de árvore em forma de bolas cores diversas com altura 6,00mts; diâmetro 3,00mts, contendo 1 pilar de sustentação no centro com 6,00mts de altura; fabricado em tubo de ferro galvanizado de 2,5 polegadas de diâmetro por ½ polegada de espessura, base de fixação na largura de 3,00mts de diâmetros em 1(um) tubo de 40cm x 40cm sendo 1,5mm de espessura, 6 bolas de 80cm x 80cm de diâmetro, em ferro chato de ½ polegada por 3/16 polegadas; 8 bolas de 50 x 50cm de diâmetros, fabricado em ferro chato de ½ polegada por 3/16 polegadas; 22 bolas de 30cm x 30cm de diâmetro fabricado em ferro chato de ½ x 3/16 polegadas. Árvore deverá ser toda iluminada em mangueira luminosa de LED na cor diversa com espessura 12 mm, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.*	*Unid.*	*1*	*16.027,87*	*16.027,87*
15	*URSO POLAR SENTADO Confeccionada em estrutura metálica em formato de urso polar sentado com aproximadamente 2,20 mts de altura por 1,25 mts de profundidade e 1,20 mts de largura. Revestido com iluminação em cordão de LED blindado, 100 lâmpadas, luz fixa na cor branco frio, fio transparente, 3 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado transparente 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. E cordão de LED blindado, 100 lâmpadas, luz fixa na cor vermelho, fio vermelho, 3 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. No olho, focinho e patas do urso deverão ser revestido com acrílico na cor branco. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.*	*Unid.*	*1*	*7.546,45*	*7.546,45*
16	*SINO COM PASSAGEM Confeccionado em estrutura metálica em formato de sino com laço com aproximadamente 5,00 mts de altura, contendo símbolos em formatos diversos, envoltos por tela aramada, revestido com cordão de LED blindado com 100 lâmpadas warm de 220w e Mangueira de led warm - Espessura 100 mm x4 mm, voltagem de 220v, consumo de 7w por metro. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.*	*Unid.*	*1*	*26.564,80*	*26.564,80*
17	*ANJO COM TROMPETE ANJO COM TROMPETE Confeccionada em estrutura metálica em formato de anjo tocando trompete com no mínimo de 2,00 metros de altura, iluminado com cordão de LED, 100 lâmpadas azuis, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Contorno da peça com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor azul, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, com 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.*	*Unid.*	*6*	*4.741,57*	*28.449,42*
18	*Prestação de serviço completa: Instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica.* *Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.*	*Unid.*	*1*	*29.000,00*	*29.000,00*
	TOTAL				*R$ 403.567,00*

VALOR: R$ 403.567,00 (quatrocentos e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 13 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1614CBE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº	748/2024
Licitação nº	23/2024
Modalidade	Inexigibilidade
Data Homologação	16/12/2024
Objeto Homologação	Visando à inscrição em "RPPS 2025: O que fazer?"
Fornecedor e itens declarados Vencedores	**ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	105065	Participação em "RPPS 2025: Oque Fazer?"	UNID	15	R$875,00	R$13.125,00
					TOTAL	**R$13.125,00**

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).

Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 16 de dezembro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:6F3D6CC3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 23/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº	748/2024
Licitação nº	23/2024
Modalidade	Inexigibilidade
Data Homologação	16/12/2024
Objeto Homologação	Visando à inscrição em "RPPS 2025: O que fazer?"
Fornecedor e itens declarados Vencedores	**ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61**

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	105065	Participação em "RPPS 2025: O que Fazer?"	UNID	15	R$875,00	R$13.125,00

					TOTAL	**R$13.125,00**

Palmeira – PR, 16 de dezembro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:B77B72C1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 23.705, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 27249/2024;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção realizado e com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva lotação definitiva para o ano letivo de 2025, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

1. DA LOTAÇÃO:

1.1 – PROFESSOR 20h

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	TURNO
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204029	ADRIANE MARIA BACH	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204405	AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN	SEM LOTAÇÃO	
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204404	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	SEM LOTAÇÃO	
203838	ALESSANDRA BARRETO	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	WITMARSUM	MANHÃ
204377	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	IDA ALBACH	MANHÃ
204349	ANA CAROLINA BARLETTA	SEM LOTAÇÃO	
204117	ANA PAULA BREUS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203898	ANA PAULA BRUNOSKI	COLÔNIA MACIEL	TARDE
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203866	ANA PAULA DE GÓIS ARACHESKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204365	ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
203849	ANAGISA DE PAULA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204201	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204179	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES	SEM LOTAÇÃO	
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204013	ANGELA SCHAMNE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE

204205	ANGELA SCHAMNE	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	MANHÃ
204188	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	WITMARSUM	MANHÃ
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204367	BIANCA RAIN DO PILAR	SEM LOTAÇÃO	
204099	CAMILA MARCONDES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	LEONOR SANTOS	TARDE
203577	CARLA APARECIDA BET FLORES	IDA ALBACH	MANHÃ
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	QUEIMADAS	TARDE
204346	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	SEM LOTAÇÃO	
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203627	CINTHIA LIBERTO	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	LEONOR SANTOS	TARDE
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	WITMARSUM	MANHÃ
204368	CLEUMA BARBOSA SIMER	SEM LOTAÇÃO	
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	
204270	DAIANA AGOTTANI SANSON	SEM LOTAÇÃO	
203839	DAIANA BACH	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203895	DAIANA BACH	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203751	DAIANE RAIN	LEONOR SANTOS	TARDE
204280	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	SEM LOTAÇÃO	
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	GABRIEL PRESTES	TARDE
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204356	DANIELI COELHO DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
204352	DANIELLE GOMES DA SILVA	SEM LOTAÇÃO	
204085	DANIELLE MULLER	GABRIEL PRESTES	TARDE
204209	DÉBORA KARINA DE PAULI COSTA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204351	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
204165	DENIS FERREIRA	QUEIMADAS	TARDE
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	GABRIEL PRESTES	TARDE
204353	DIANEN DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	WITMARSUM	MANHÃ
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	CLOTÁRIO SANTOS	MANHÃ
204261	DIRLÉIA DE LIMA	SEM LOTAÇÃO	
204004	DULCE MARI SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204236	EDNA BARBOSA	SEM LOTAÇÃO	
204380	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
203497	ELEDIANE DE TONI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	IDA ALBACH	MANHÃ
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	GABRIEL PRESTES	TARDE
203764	ELIANE SANTOS	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204208	ELIS FARIAS PONEGALEKI	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204408	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	SEM LOTAÇÃO	
204181	ELISA CARLA BARLETTA	WITMARSUM	MANHÃ
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204412	ELISANGELA RUPPEL	SEM LOTAÇÃO	
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204174	ELIZÂNGELA CASARIL BERTUSSI	WITMARSUM	MANHÃ
203841	ELIZANGELA COVALSKI	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204191	ERIKA GORTE OSTERNACK	QUEIMADAS	TARDE
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204175	EVANILDA CHRISTENSON	QUEIMADAS	TARDE
204166	EVELIZE BORDINHÃO COSTA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203032	FABIANA OSTERNACK	IDA ALBACH	MANHÃ
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204169	FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	QUEIMADAS	TARDE
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203567	FATIMA SVIECH PINTO	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204354	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	SEM LOTAÇÃO	
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203454	FRANCIELE CHEMIN	GABRIEL PRESTES	TARDE
204364	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	SEM LOTAÇÃO	
204182	FRANCIELI BOAVENTURA	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204317	FRANCIELI DA SILVA BACH	SEM LOTAÇÃO	
201744	GISELE SCHNELL BUS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203455	GISELE SCHNELL BUS	GABRIEL PRESTES	TARDE
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANÇA TABORDA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204378	GRASIELE KAPP EWERT	SEM LOTAÇÃO	
204186	HELLEN BEATRYZ MORAIS	SEM LOTAÇÃO	
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	QUEIMADAS	TARDE
204185	INDIANARA APARECIDA MACHADO DYCK	WITMARSUM	TARDE
204176	INELI SCHON	WITMARSUM	MANHÃ

203808	IONARA MACIEL	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203594	IONE MARIA VIATROSKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203833	ISABELA VIANTE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204263	ISABELA VIANTE	SEM LOTAÇÃO	
203494	IVANI SCHON	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	WITMARSUM	MANHÃ
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	GABRIEL PRESTES	TARDE
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	WITMARSUM	MANHÃ
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	SEM LOTAÇÃO	
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	GABRIEL PRESTES	TARDE
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204204	JEISI EURICH	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204244	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	SEM LOTAÇÃO	
204366	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	SEM LOTAÇÃO	
204381	JOCI NESTOR MOSCALESKI	SEM LOTAÇÃO	
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	LEONOR SANTOS	TARDE
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203834	JONEIDE DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203900	JOSIANE ARAÚJO DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204343	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	SEM LOTAÇÃO	
204337	JOSIELE BORGES	SEM LOTAÇÃO	
204362	JOSIÉLI APARECIDA MARTINS ALBACH	SEM LOTAÇÃO	
204347	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204087	JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204379	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	SEM LOTAÇÃO	
203850	KAREN VLODARSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203999	KAREN VLODARSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	IDA ALBACH	MANHÃ
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203758	KELLY FRANCINI BACH	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204071	KESSYANE STELE	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203901	LEONETE DUPS STELLE	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204058	LEONI DUPS EURICH	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	WITMARSUM	MANHÃ
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204190	LETÍCIA BASSANI CASTANHO	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204355	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	SEM LOTAÇÃO	
203832	LOUISE NICOLE MOTA	LEONOR SANTOS	TARDE
204177	LOUISE RIBEIRO	WITMARSUM	MANHÃ
204107	LUCIANA CANDEO	LEONOR SANTOS	TARDE
204235	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204350	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	SEM LOTAÇÃO	
203493	LUCIANGELA DELFRATE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204348	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	SEM LOTAÇÃO	
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203721	MARCIA FURMAN	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203811	MARCIA MAINGINSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203689	MÁRCIA MUCHINSKI	IDA ALBACH	MANHÃ
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203757	MARIANE PIETRALA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203902	MARILENE MAINGINSKI	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204172	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	WITMARSUM	MANHÃ
204245	MARILIA DE AMORIM	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	QUEIMADAS	MANHÃ
204216	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204397	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHÕES	SEM LOTAÇÃO	
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	LEONOR SANTOS	TARDE
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	LEONOR SANTOS	TARDE
203598	MIRTES BORGES SANTOS	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203903	NADIA CRISTINA BACH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204369	NEILA MARQUES	SEM LOTAÇÃO	
203367	NELIANA SWIECH	IDA ALBACH	MANHÃ
203696	NELIANA SWIECH	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204097	NEYLA SABRINA BACH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204207	NEYLA SABRINA BACH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ

203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204396	RAFAELI MARTINS	SEM LOTAÇÃO	
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	WITMARSUM	MANHÃ
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204123	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204203	ROANA GONÇALVES NUNES	SEM LOTAÇÃO	
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203944	ROSELI NOVAKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204183	ROSELI NOVAKI	QUEIMADAS	TARDE
203013	ROSELI SVIECH SILVA	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204202	SABINE SIEMENS KREUSCH	SEM LOTAÇÃO	
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204167	SANDRA MARA BARAUCE	QUEIMADAS	TARDE
204114	SANDRA ORNIESKI	LEONOR SANTOS	TARDE
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203958	SHEILA JANSEN WEDEL	WITMARSUM	MANHÃ
204414	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	SEM LOTAÇÃO	
233778	SILMARA DE SA RIBAS	LEONOR SANTOS	TARDE
203436	SILVANA HONÓRIO FERREIRA AGOTTANI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204015	SILVANA HONÓRIO FERREIRA AGOTTANI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204363	SILVANA SEVERO DA SILVA	SEM LOTAÇÃO	
204164	SILVERIA DA APARECIDA FERREIRA	QUEIMADAS	TARDE
204269	SIMONE GASPAR VIDA	SEM LOTAÇÃO	
204206	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	IDA ALBACH	MANHÃ
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	IDA ALBACH	MANHÃ
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203596	SONIA REGINA DELFRATE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203031	SORAYA COMIN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204345	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	SEM LOTAÇÃO	
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204311	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SEM LOTAÇÃO	
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	WITMARSUM	MANHÃ
204189	TAMINI DE FATIMA CURYEURICH	QUEIMADAS	TARDE
203892	TÂNIA CRISTINA PRESTES AUER	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	COLÔNIA MACIEL	TARDE
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	QUEIMADAS	TARDE
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204173	TATYANE MEIRA MARTINS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203893	TELESANGELA CZELUSNIAK OLENIK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	WITMARSUM	MANHÃ
204184	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203545	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203858	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204339	VANACIR ANTUNES COSTA	SEM LOTAÇÃO	
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	COLÔNIA MACIEL	TARDE
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	LEONOR SANTOS	TARDE
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	GABRIEL PRESTES	TARDE
204344	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	SEM LOTAÇÃO	
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204192	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	QUEIMADAS	TARDE

1.2 PROFESSOR 40h

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
204249	CRISTIANE PARETA JABUR	SEM LOTAÇÃO
204376	FERNANDA PETLIS FERRANDO	SEM LOTAÇÃO
204258	LETÍCIA MAYARA FERREIRA WENDLER	ALDERICO
204411	MILENA CRISTINE LOPES	SEM LOTAÇÃO
204375	RAYLA LINDEBECK SVIECH	ALDERICO

1.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	RECANTO DOS PEQUENINOS

203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	RUBENS BORKOSKI
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	RUBENS BORKOSKI
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	SEBASTIÃO SANSON
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	CRISTO REI
203631	ALINE DELFRATE OLIVEIRA	CRISTO REI
203506	AMALHA MEIRA	RECANTO DOS PEQUENINOS
203187	ANA MARIA DA COSTA	SEBASTIÃO SANSON
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	SEBASTIÃO SANSON
203925	ANGELA VOICHICOSKI	CRISTO REI
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	RUBENS BORKOSKI
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	RUBENS BORKOSKI
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	SEM LOTAÇÃO
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	SEBASTIÃO SANSON
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	RUBENS BORKOSKI
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	RUBENS BORKOSKI
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	RUBENS BORKOSKI
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	SEBASTIÃO SANSON
203629	ELAINE DA SILVA	SEBASTIÃO SANSON
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	RECANTO DOS PEQUENINOS
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	RUBENS BORKOSKI
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	SEBASTIÃO SANSON
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	SEBASTIÃO SANSON
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	RUBENS BORKOSKI
203966	FERNANDA GORDIA	RUBENS BORKOSKI
203813	FRANCINE CHEMIN	RECANTO DOS PEQUENINOS
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	SEBASTIÃO SANSON
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	SEBASTIÃO SANSON
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	SEM LOTAÇÃO
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	CRISTO REI
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	ALDERICO VIANTE
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	ALDERICO VIANTE
23380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	SEBASTIÃO SANSON
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204023	JOSIANE KRICHESKI	ALDERICO VIANTE
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	ALDERICO VIANTE
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	CRISTO REI
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	RUBENS BORKOSKI
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	CRISTO REI
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	RECANTO DOS PEQUENINOS
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	CRISTO REI
203920	KARINE NERY MIRANDA	RECANTO DOS PEQUENINOS
203951	KATIA MILANE LOPES	ALDERICO VIANTE
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	ALDERICO VIANTE
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	CRISTO REI
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	ALDERICO VIANTE
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	ALDERICO VIANTE
404018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	SEM LOTAÇÃO
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203922	MAQUERLY SANTIAGO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203490	MÁRCIA APARECIDA ROBES	SEBASTIÃO SANSON
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203419	MARISA DE SANTA CLARA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	SEM LOTAÇÃO
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	CRISTO REI
203906	NELCI GONCALVES KOGA	ALDERICO VIANTE
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	ALDERICO VIANTE
204010	PRISCILA AGOTTANI	RUBENS BORKOSKI
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	ALDERICO VIANTE
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	RECANTO DOS PEQUENINOS
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	CRISTO REI
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	SEBASTIÃO SANSON
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	ALDERICO VIANTE
201737	SIRLENE AGOTTANI	CRISTO REI
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	SEBASTIÃO SANSON
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	RUBENS BORKOSKI
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENÇO	SEM LOTAÇÃO
203910	TALITA LINHARES	RECANTO DOS PEQUENINOS
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES
203909	VANESSA LEDERER CORREA	CRISTO REI
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	SEBASTIÃO SANSON
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	RUBENS BORKOSKI
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	RECANTO DOS PEQUENINOS

1.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	TURNO
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ/TARDE
204162	ALAN AUGUSTO FERRANDO	LEONOR SANTOS	TARDE
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	COLÔNIA MACIEL	MANHÃ/TARDE
204370	ALLISON MATHEUS DA SILVA	SEM LOTAÇÃO	
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204155	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ/TARDE
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204259	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	WITMARSUM	MANHÃ

203349	ANIELLE MORAES MANSANI	RUBENS BORKOSKI	MANHÃ/TARDE
203956	BRENDON LUCAS SCHON	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204161	BRENDON LUCAS SCHON	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	SEBASTIÃO SANSON	MANHÃ/TARDE
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	ESCOLA IDA ALBACH	MANHÃ
204158	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	QUEIMADAS	TARDE
204156	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ/TARDE
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204040	JONATHAN EVERS DIAS	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204157	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	WITMARSUM	MANHÃ
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
204159	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	SEM LOTAÇÃO	
204163	RENAN CARLOS MARTINS	SANTA BÁRBARA	TARDE
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204160	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	SEM LOTAÇÃO	
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F756E2C3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.706, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A ORDEM DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 27249/2024;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção – Ordem de Serviço e com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva ordem de serviço, para o ano letivo de 2025, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

1. DAS ORDENS DE SERVIÇO PARA O ANO LETIVO DE 2025

2.1 PROFESSOR 20h

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO	TURNO
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	GABRIEL PRESTES	MANHÃ

203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	IDA ALBACH	MANHÃ
204405	AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	GABRIEL PRESTES	TARDE
204404	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
203838	ALESSANDRA BARRETO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
204377	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	WITMARSUM	TARDE
204349	ANA CAROLINA BARLETTA	WITMARSUM	MANHÃ
204117	ANA PAULA BREUS	COLONIA MACIEL	TARDE
203866	ANA PAULA DE GÓIS ARACHESKI	COLONIA MACIEL	TARDE
204365	ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS	WITMARSUM	MANHÃ
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	COLONIA MACIEL	MANHÃ
204201	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	PEDRO GROSS	TARDE
204179	ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES	LEONOR SANTOS	TARDE
204205	ANGELA SCHAMNE	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204188	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204367	BIANCA RAIN DO PILAR	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204099	CAMILA MARCONDES	GABRIEL PRESTES	TARDE
204346	CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204368	CLEUMA BARBOSA SIMER	WITMARSUM	MANHÃ
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204270	DAIANA AGOTTANI SANSON	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204280	DAIANE REGINA BANDEIRA KAPP	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204356	DANIELI COELHO DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204352	DANIELLE GOMES DA SILVA	LEONOR SANTOS	TARDE
204209	DÉBORA KARINA DE PAULI COSTA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204351	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204353	DIANEN DOS SANTOS	COLONIA MACIEL	TARDE
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204261	DIRLÉIA DE LIMA	LEONOR SANTOS	TARDE
204236	EDNA BARBOSA	WITMARSUM	MANHÃ
204380	ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA	WITMARSUM	MANHÃ
204408	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204181	ELISA CARLA BARLETTA	COLONIA MACIEL	MANHÃ
204412	ELISANGELA RUPPEL	LEONOR SANTOS	TARDE
204174	ELIZÂNGELA CASARIL BERTUSSI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204191	ERIKA GORTE OSTERNACK	QUEIMADAS	MANHÃ
204175	EVANILDA CHRISTENSON	GABRIEL PRESTES	TARDE
204169	FABIANE APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	GABRIEL PRESTES	TARDE
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204354	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	LEONOR SANTOS	TARDE
204364	FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE	QUEIMADAS	TARDE
204182	FRANCIELI BOAVENTURA	LEONOR SANTOS	TARDE
204317	FRANCIELI DA SILVA BACH	LEONOR SANTOS	TARDE
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANÇA TABORDA	IDA ALBACH	MANHÃ
204378	GRASIELE KAPP EWERT	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	
204186	HELLEN BEATRYZ MORAIS	QUEIMADAS	TARDE
203594	IONE MARIA VIATROSKI	POLO	TARDE
204263	ISABELA VIANTE	COLONIA MACIEL	TARDE
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204204	JEISI EURICH	LEONOR SANTOS	TARDE
204244	JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK	PEDRO GROSS	TARDE
204366	JÉSSICA THAILHIANE DE PAULA	QUEIMADAS	TARDE
204381	JOCI NESTOR MOSCALESKI	PEDRO GROSS	TARDE
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	COLONIA MACIEL	TARDE
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	QUEIMADAS	TARDE
203900	JOSIANE ARAÚJO DOS SANTOS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204343	JOSIANE SAVACINI CLAUS FERNANDES DOS SANTOS	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204337	JOSIELE BORGES	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204362	JOSIÉLI APARECIDA MARTINS ALBACH	IDA ALBACH	MANHÃ
204087	JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA	PEDRO GROSS	TARDE
204379	KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204190	LETÍCIA BASSANI CASTANHO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204355	LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES	WITMARSUM	MANHÃ
204177	LOUISE RIBEIRO	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204107	LUCIANA CANDEO	IDA ALBACH	MANHÃ
204235	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204350	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204348	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	WITMARSUM	MANHÃ
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203757	MARIANE PIETRALA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	NOSSA SENHORA DO ROCIO	
204172	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204245	MARILIA DE AMORIM	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204216	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
204397	MARY MILLEIDY HELMANN DE BULHÕES	LEONOR SANTOS	TARDE
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
203903	NADIA CRISTINA BACH	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204369	NEILA MARQUES	QUEIMADAS	TARDE
203696	NELIANA SWIECH	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204396	RAFAELI MARTINS	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204123	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204203	ROANA GONÇALVES NUNES	QUEIMADAS	TARDE
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
203944	ROSELI NOVAKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
204183	ROSELI NOVAKI	COLONIA MACIEL	TARDE
203013	ROSELI SVIECH SILVA	COLONIA MACIEL	MANHÃ

204202	SABINE SIEMENS KREUSCH	WITMARSUM	MANHÃ
204114	SANDRA ORNIESKI	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204414	SILMARA APARECIDA HORST WENDLER	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204363	SILVANA SEVERO DA SILVA	SANTA BÁRBARA DE CIMA	TARDE
204269	SIMONE GASPAR VIDA	GABRIEL PRESTES	MANHÃ
204345	SUELEN HOLTMAN GERNISCKI	LEONOR SANTOS	TARDE
204311	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204189	TAMINI DE FATIMA CURYEURICH	GABRIEL PRESTES	TARDE
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	MANHÃ
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	IDA ALBACH	MANHÃ
204173	TATYANE MEIRA MARTINS	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUINO MARCONDES	TARDE
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203545	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203858	VALQUÍRIA DE PAULA KUHN	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204339	VANACIR ANTUNES COSTA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204344	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204192	WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

1.2 PROFESSOR 40h

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	ORDEM DE SERVIÇO
204249	CRISTIANE PARETA JABUR	SEM LOTAÇÃO	ALDERICO VIANTE
204376	FERNANDA PETLIS FERRANDO	SEM LOTAÇÃO	CRISTO REI
204411	MILENA CRISTINE LOPES	SEM LOTAÇÃO	ALDERICO VIANTE

1.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	RUBENS BORKOSKI
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	NOSSA SENHORA DO ROCIO
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	RUBENS BORKOSKI
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	RUBENS BORKOSKI
404018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	SEBASTIÃO SANSON
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	ALDERICO VIANTE
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	RUBENS BORKOSKI
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	RECANTO DOS PEQUENINOS
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	RECANTO DOS PEQUENINOS
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENÇO	RECANTO DOS PEQUENINOS
203910	TALITA LINHARES	CRISTO REI

1.4 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	ORDEM DE SERVIÇO	TURNO
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	NOSSA SENHORA DO ROCIO	MANHÃ/TARDE
204162	ALAN AUGUSTO FERRANDO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	MANHÃ/TARDE
204370	ALLISON MATHEUS DA SILVA	CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204155	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ/TARDE
204161	BRENDON LUCAS SCHON	LEONOR SANTOS	TARDE
204158	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204156	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204040	JONATHAN EVERS DIAS	COLÔNIA MACIEL + EURIDES	MANHÃ/TARDE
204157	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	QUEIMADAS	TARDE
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	ERNESTO DE OLIVEIRA - CEDIDO	
204159	MATHEUS DELL AGNOLO NAKAZAWA	PEDRO GROSS FILHO	TARDE
204163	RENAN CARLOS MARTINS	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204160	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	CRISTO REI + ALDERICO VIANTE	MANHÃ/TARDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2B93F758

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.847, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - REGULAMENTA O LANÇAMENTO E VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 76 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2223/2002 e Lei Complementar nº 001/2017, Lei Complementar nº 02/2017, Lei Complementar nº 03/2017, Lei Complementar nº 005/2018, Lei Complementar nº 08/2019, Lei Complementar nº 15/2019 e Lei Complementar nº 32/2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente na Lei Municipal nº 2.223/2002, a aplicação do Código Tributário Municipal e atos posteriores.

Art. 2º A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Complementar nº 11 de 29 de novembro de 2019 e Lei Complementar n.º 14, de 12 de dezembro de 2019, que versam sobre as normas de Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO II

DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

Art. 3º Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota estabelecida no Art. 23 da Lei Municipal nº 2.223/2002.

Art. 4º O valor venal do imóvel será apurado através da aplicação das fórmulas de cálculo definidas na Lei Complementar nº 002/2017 e alterações decorrentes da Lei Complementar n° 32/2023.

Art. 5º Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada uma das zonas fiscais são aqueles previstos na Tabela I constante no Anexo I deste Decreto, nos termos estabelecidos em legislação específica.

Art. 6º Os valores unitários por metro quadrado dos tipos de edificação por zona fiscal são aqueles previstos na Tabela II constante no Anexo I deste Decreto, nos termos estabelecidos em legislação específica.

CAPÍTULO III

DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E OUTROS TRIBUTOS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 7º O Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais tributos a ele agregados com base no Art. 32 e 33 da Lei Ordinária nº 2.223/2002, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

I - Em parcela única, até a data de 10 de abril de 2025, com 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor apurado;

II - Em até 09 (nove) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de abril de 2025, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.

§1º Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

§2º O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará a aplicação das penalidades previstas no Art. 129 e 145 da Lei Ordinária nº 2.223/2002 (Código Tributário Municipal).

§3º Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista no art. 60 da Lei Ordinária nº 5.924, de 10 de junho de 2024 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025.

§4º O fator divisor para parcelas mínimas será de 1 (uma) VRM = R$ 84,76.

Art. 8º A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU mediante aviso de lançamento inserido no carnê anual de pagamento disponível no portal eletrônico do Município.

§1º O proprietário ou possuidor do imóvel poderá acessar o carnê do IPTU antes do seu vencimento através do portal eletrônico www.palmeira.pr.gov.br na opção ***"PORTAL DO CONTRIBUINTE"*** e, caso não tenha acesso à rede mundial de computadores, poderá fazê-lo pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão – Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro Cívico de Palmeira/PR, setor de Arrecadação, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças do Município de Palmeira-PR.

§2º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dos tributos lançados em conjunto, será efetuado, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, pela rede bancária autorizada pela Prefeitura em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.223/2002.

Art. 9º O documento de arrecadação municipal (DAM), deverá constar o(s) local(ais) de pagamento, entre outros elementos, identificação do contribuinte e do imóvel, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Art. 10 Com base na Lei Complementar nº 003/2017, fica estabelecido para o exercício de 2025 o lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos conforme estabelecido no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Para o Exercício de 2025 a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada em até 09 (nove) parcelas mensais iguais e mensais junto ao carnê IPTU, para imóveis não atendidos pela Rede Sanepar. Os contribuintes vinculados ao convênio Sanepar poderão pagar o valor anual em cota única em 10/02/2025, solicitando presencialmente a DAM no atendimento tributário da Central do Cidadão, ou parcelado durante o ano 2025 via fatura de água/esgoto da Sanepar.

O vencimento e número de parcelas para o lançamento via carnê previsto no artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO V

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

COSIP

Art. 11 Com base na Lei Complementar nº 05/2018, Lei Complementar nº 08/2019 e Lei Complementar 25/2022, fica estabelecido para o exercício de 2025 o lançamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP conforme estabelecido no Anexo III deste Decreto.

Art. 12 Com base no §1º do Art. 9º da Lei Complementar nº 008/2019 a COSIP será lançada para os imóveis edificados e ligados a rede de energia com base em sua faixa de consumo e classificação de utilização conforme estabelecido na tabela I do Anexo III deste Decreto.

Art. 13 Com base no §2º do Art. 9º da Lei Complementar nº 005/2018 a COSIP será lançada em conjunto ao carnê de IPTU, para os imóveis não edificados conforme estabelecido na tabela II e III do Anexo III deste Decreto.

Art. 14 O vencimento e número de parcelas para o lançamento previsto no artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO INCIDENTES SOBRE O

CADASTRO MOBILIÁRIO

SEÇÃO I

DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO PERMANENTE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ALVARÁ DE LICENÇA)

Art. 15 Com base no Art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002, fica estabelecido para o exercício de 2025 o lançamento da taxa de localização permanente de estabelecimento comercial, industrial e prestação de serviços (alvará de licença) conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 16 A taxa de localização permanente de estabelecimento comercial, industrial e prestação de serviços, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

SEÇÃO II

DA TAXA DE LICENÇAS, SERVIÇOS DIVERSOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 17 Com base no Art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002, fica estabelecido para o exercício de 2025 o lançamento da taxa de licenças e vigilância sanitária, conforme estabelecido nas tabelas I, II, III e IV do Anexo V deste Decreto.

Art. 18 A taxa de licença e vigilância sanitária, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

SEÇÃO III

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PARCELAMENTO DE SOLO

Art. 19 Com base no art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002 e Lei Complementar nº 15 de 12/12/2019, fica estabelecido para o exercício de 2024 o lançamento da taxa de fiscalização de obras e parcelamento de solo conforme Anexo VII deste Decreto.

Art. 20 A da taxa de fiscalização de obras e parcelamento de solo deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

CAPÍTULO VII

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO ÚNICA

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 21 Com base no art. 93, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao lançamento por homologação, deverá ser recolhido mensalmente mediante guia própria, apurado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 22 Com base no art. 38, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Fixo de lançamento anual por estimativa, deverá ser recolhido em até 4 (quatro) parcelas mensais mediante guia própria, com vencimento a partir de 20/08/2025.

Art. 23 Com base no art. 93, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao pagamento por arbitramento de que tratam o art. 57 da mesma Lei deverá ser recolhido em até 5 (cinco) dias após seu lançamento mediante guia própria.

Art. 24 Com base no art. 74 da Lei Complementar nº 001/2017, as alíquotas e valores fixos do imposto são aquelas descritas nos itens das tabelas constantes no Anexo VI deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e a Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de 4,84% (quatro, oitenta e quatro por cento) correspondente ao período de 11/2023 a 11/2024 do índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 26 O Valor de Referência do Município (VRM), conforme disposto no Artigo 229 da Lei Ordinária n 2223/2002, para o Exercício de 2025, fica fixado em R$ 84,76 (oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), utilizando-se como indexador dos Tributos o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Parágrafo Único. O Valor de Referência do Município -VRMé a base de cálculo para lançamento dos Tributos Municipais.

Art. 27 A Apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta Genérica de Valores disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 28 Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 29 Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.

Art. 30 Com base no art. 129 e 145 da Lei Ordinária nº 2.223/2002, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará a aplicação multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos) ao dia até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito atualizado monetariamente, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 31 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR

Procuradora- Geral do Município

ANEXO I – PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA I - VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS LOCALIZADOS POR SETOR

VALORES DO M² DOS TERRENOS					
METROS DE PROFUNDIDADE		**SETOR 1**	**SETOR 2**	**SETOR 3**	**SETOR 4**
ATÉ	30	302,4188	264,5348	226,6508	211,9544
30	40	264,5348	226,6508	188,7668	176,5089
40	50	226,6508	188,7668	151,3183	140,2143
50	60	188,7668	151,3183	113,4343	114,9583

60	100	151,3183	113,4343	75,5503	70,8910
MAIS DE	100	113,4343	75,5503	37,6663	35,4455

Referência – Lei Complementar 02/2017, Lei Complementar 06/2018 e Lei Complementar 32/2023.

TABELA II - PLANTA GENÉRICA DE VALORES DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU DO M² DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO

SETORIZAÇÃO			SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3	SETOR 4
EDIFICAÇÕES TIPO RESIDENCIAL						
1	Ótima	Alvenaria	4.655,5949	3.603,3342	2.778,1598	2.597,6991
2	Boa	Alvenaria	4.283,5043	3.300,9154	2.551,2912	2.385,6250
3	Regular	Alvenaria	3.905,9707	3.004,8106	2.324,2050	2.173,1915
4	Má	Alvenaria	3.527,7839	2.702,3918	2.104,0859	1.967,2245
5	Boa	Mista	3.156,1288	2.399,7553	1.876,9996	1.755,2701
6	Regular	Mista	2.702,3918	2.104,0859	1.650,7843	1.543,3157
7	Boa	Madeira	2.324,2050	1.801,8848	1.423,9157	1.331,1217
8	Regular	Madeira	1.952,7676	1.499,4660	1.203,5789	1.124,9152
9	Má	Madeira	1.575,0163	1.203,5789	976,7104	913,2003
EDIFICAÇÕES TIPO COMERCIAL						
1	Ótima	Alvenaria	3.905,9707	3.004,8106	2.255,1864	2.108,7670
2	Boa	Alvenaria	3.527,7839	2.702,3918	2.028,3179	1.896,5730
3	Regular	Alvenaria	3.156,1288	2.400,1907	1.801,8848	1.684,8581
4	Má	Alvenaria	2.702,3918	2.104,0859	1.575,0163	1.472,4247
5	Boa	Mista	2.324,2050	1.801,8848	1.348,3655	1.260,4702
6	Regular	Mista	1.952,7676	1.499,4660	1.127,8109	1.054,2637
7	Boa	Madeira	1.575,0163	1.203,5789	901,1601	842,3093
8	Regular	Madeira	1.203,5789	901,1601	673,8562	630,3549
9	Má	Madeira	749,6241	598,5236	447,2053	418,1609
EDIFICAÇÕES TIPO INDUSTRIAL						
1	Ótima	Alvenaria	3.905,9707	3.004,8106	2.104,0859	1.967,2245
2	Boa	Alvenaria	3.527,7839	2.702,3918	1.876,9996	1.755,2701
3	Regular	Alvenaria	3.156,1288	2.399,7553	1.650,7843	1.543,3157
4	Má	Alvenaria	2.324,6404	1.801,8848	1.423,9157	1.331,1217
5	Boa	Mista	1.952,7676	1.499,4660	1.203,5789	1.124,9152
6	Regular	Mista	1.575,0163	1.203,5789	976,7104	913,2003
7	Boa	Madeira	1.203,5789	901,1601	673,8562	630,3549
8	Regular	Madeira	749,6241	598,5236	447,2053	418,1609
9	Má	Madeira	370,7842	340,0851	226,6508	211,9544
10	-	Galpão de alvenaria	340,0851	302,4188	264,5348	247,6394
11	-	Galpão de madeira	302,4188	264,5348	226,6508	211,9544
12	-	Telheiro de alvenaria	264,5348	226,6508	188,7668	176,5089
13	-	Telheiro de madeira	226,6508	188,7668	151,3183	141,3030

Referência – Lei Complementar 2/2017, Lei Complementar 6/2018 e Lei Complementar 32/2023.

ANEXO II - TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

TABELA I – FATORES DE CÁLCULO DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA LANÇAMENTO CONJUNTO COM A TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

FAIXA POR M³		CATEGORIA	VRM ANUAL	VRM MENSAL	ANUAL 2025	MENSAL 2025
DE	ATÉ					
		Taxa social categoria 013	1,2416	0,103467	105,24	8,77
	10	Residencial	3,104	0,258667	263,10	21,92
10	15	Residencial	3,5178	0,293150	298,17	24,85
15	20	Residencial	3,7248	0,310400	315,71	26,31
20	30	Residencial	3,9317	0,327642	333,25	27,77
30	acima	Residencial	4,1386	0,344883	350,79	29,23
	10	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	3,104	0,258667	263,10	21,92
10	15	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	3,3109	0,275908	280,63	23,39
15	20	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	3,7248	0,310400	315,71	26,31
20	30	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	4,1386	0,344883	350,79	29,23
30	acima	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	5,1733	0,431108	438,49	36,54
	10	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,104	0,258667	263,10	21,92
10	15	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,3109	0,275908	280,63	23,39
15	20	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,5178	0,293150	298,17	24,85
20	30	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,9317	0,327642	333,25	27,77
30	acima	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	4,656	0,388000	394,64	32,89
	10	1-RES + 2 (COM-IND-UTP)	4,1386	0,344883	350,79	29,23
10	15	1-RES + 2 (COM-IND-UTP)	4,3456	0,362133	368,33	30,69
15	20	1-RES + 2 (COM-IND-UTP)	4,5526	0,379383	385,88	32,16

20	30	1-RES + 3 (COM-IND-UTP)	4,7596	0,396633	403,42	33,62
30	acima	1-RES + 4 (COM-IND-UTP)	4,9666	0,413883	420,97	35,08

Referência - Lei Complementar nº 003/2017.

TABELA II – VALORES PARA LANÇAMENTO CONJUNTO COM O CARNÊ DE IPTU

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	VRM ANUAL	VALOR ANUAL EM R$
CATEGORIA RESIDENCIAL	2,8	R$ 237,33
CATEGORIA COMERCIAL	4,1	R$ 347,52
CATEGORIA INDUSTRIAL	4,1	R$ 347,52

Referência - Lei Complementar nº 003/2017.

ANEXO III - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA I – VALORES LANÇADOS NA FATURA DE ENERGIA

CLASSE RESIDENCIAL			CLASSE COMERCIAL			CLASSE INDUSTRIAL		
FAIXA INICIAL Kwh	FAIXA FINAL Kwh	% DESCONTO DA UVC	FAIXA INICIAL Kwh	FAIXA FINAL Kwh	% DESCONTO DA UVC	FAIXA INICIAL Kwh	FAIXA FINAL Kwh	% DESCONTO DA UVC
0	30	100	0	99	75,00	0	500	8,00
31	40	97,00	100	199	73,00	501	1000	7,00
41	50	95,50	200	299	68,50	1001	1500	5,00
51	60	94,50	300	399	66,00	1501	2000	3,00
61	70	93,50	400	499	65,00	2001	2500	1,00
71	79	92,50	500	599	62,00	2501	ACIMA	00,00
80	90	91,50	600	699	60,00			
91	100	90,50	700	799	53,00			
101	110	89,50	800	899	50,00			
111	120	88,50	900	999	46,00			
121	130	87,50	1000	1099	43,00			
131	140	86,50	1100	1500	41,00			
141	150	85,50	1501	2000	30,00			
151	160	84,50	2001	2500	28,00			
161	170	83,50	2501	3000	25,00			
171	180	82,50	3001	3500	20,00			
181	190	81,50	3501	4000	17,00			
191	200	80,50	4001	4500	15,00			
201	210	73,90	4501	5000	13,00			
211	220	70,40	5001	6000	10,00			
221	230	66,60	6001	7000	8,00			
231	240	63,00	7001	8000	5,00			
241	250	59,50	8001	9000	1,00			
251	300	56,90	9001	ACIMA	0,00			
301	350	54,00						
351	400	50,80						
401	450	41,10						
451	500	33,00						
501	600	30,20						
601	700	18,00						
701	800	16,00						
801	900	13,00						
901	1000	11,00						
1001	1500	9,00						
1501	2000	6,00						
2001	2500	4,00						
2501	3500	2,00						
3501	4000	1,00						
4001	Acima	0%						

TABELA II - TABELA DE VALORES DA UVC PARA CÁLCULO DA COSIP

EXERCÍCIO	UVC EM 0,5 VRM	VALOR EM REAIS
2024	2,05	R$ 86,88

TABELA III - VALOR DA COSIP PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

EXERCÍCIO	VALOR EM UVC	VALOR EM REAIS
2024	2,78	R$ 241,52

Referência: Valores instituídos pela Lei Complementar nº 005/2018 e Lei Complementar 08/2019.

ANEXO IV - TAXA DE LOCALIZAÇÃO PERMANENTE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	LOCALIZAÇÃO	VRM	VALOR EM REAIS
1	**COMÉRCIO**		
A	De Pequeno Porte	4,79	R$ 406,00
B	De Médio E Grande Porte	7,75	R$ 656,89
2	**INDÚSTRIA**		
A	De Pequeno Porte	10	R$ 847,60
B	De Médio E Grande Porte	30	R$ 2.542,80
3	**SUPERMERCADO**	15	R$ 1.271,40
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**		
A	De Pequeno Porte	5,5	R$ 466,18
B	De Médio E Grande Porte	7,75	R$ 656,89
5	**BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**	15	R$ 1.271,40
6	**AUTÔNOMOS**		
	Profissional Sem Curso	2	R$ 169,52
	Profissional Com Habilitação Específica	2,5	R$ 211,90
	Liberação Com Curso Superior	7,99	R$ 677,23

Referência - Lei Ordinária nº 2223/2002.

ANEXO V - TAXA DE LICENÇAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TABELA I – VERIFICAÇÃO DE LOCAL

	VERIFICAÇÃO DE LOCAL	VRM	VALOR
01	Comércio	1,00	84,76
02	Indústria	2,00	169,52
03	Supermercados	3,00	254,28
04	Prestação de serviço	1,00	84,76
05	Bancos e instituições financeiras	3,00	254,28
06	Autônomos	1,00	84,76

Referência - Lei Ordinária nº 2223/2002.

TABELA II – ALTERAÇÃO CADASTRAL

	ALTERAÇÃO CADASTRAL	VRM	VALOR
01	Comércio	1,00	R$ 84,76
02	Indústria	1,00	R$ 84,76
03	Supermercados	1,00	R$ 84,76
04	Prestação de serviço	1,00	R$ 84,76
05	Bancos e instituições financeiras	1,00	R$ 84,76
06	Autônomos	1,00	R$ 84,76

Referência - Lei Ordinária nº 2223/2002.

TABELA III – LICENÇA EVENTUAL

	LICENÇA EVENTUAL	VRM	VALOR
01	Licença eventual	1,00	R$ 84,76

Referência - Lei Ordinária nº 2223/2002.

TABELA IV – VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

	VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		VRM	VALOR
01	**BAIXO RISCO**	Pequeno	1,0	R$ 84,76
		Médio	2,0	R$ 169,52
		Grande	3,0	R$ 254,28
02	**MÉDIO RISCO**	Pequeno	2,0	R$ 169,52
		Médio	3,0	R$ 254,28
		Grande	4,0	R$ 339,04
03	**ALTO RISCO**	Pequeno	4,0	R$ 339,04
		Médio	5,0	R$ 423,80
		Grande	6,0	R$ 508,56
04	**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**		1,0	R$ 84,76
05	**AVALIAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO**		1,0	R$ 84,76

Referência - Lei Ordinária nº 2223/2002.

ANEXO VI - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

ITEM DE SERVIÇO	ALÍQUOTA MOVIMENTO ECONÔMICO	VRM	VALOR FIXO EM R$
1.00			
1.01	3%	13,1	R$ 1.110,36
1.02	3%	13,94	R$ 1.181,55
1.03	3%	13,1	R$ 1.110,36
1.04	3%	8,44	R$ 715,37
1.05	3%	8,44	R$ 715,37
1.06	3%	8,44	R$ 715,37
1.07	3%	5,9	R$ 500,08
1.08	3%	5,9	R$ 500,08
1.09	3%	5,9	R$ 500,08
2.00			
2.01	3%	8,44	R$ 715,37
3.00			
3.01	-	-	
3.02	3%	13,1	R$ 1.110,36
3.03	5%	22,38	R$ 1.896,93
3.04	3%	23,22	R$ 1.968,13
3.05	3%	19	R$ 1.610,44
4.00			
4.01	3%	11,39	R$ 965,42
4.02	3%	19	R$ 1.610,44
4.03	3%	17,73	R$ 1.502,79
4.04	3%	11,39	R$ 965,42
4.05	3%	9,71	R$ 823,02
4.06	3%	9,71	R$ 823,02
4.07	3%	9,71	R$ 823,02
4.08	3%	9,71	R$ 823,02
4.09	3%	9,71	R$ 823,02
4.10	3%	9,71	R$ 823,02
4.11	3%	9,71	R$ 823,02
4.12	3%	9,71	R$ 823,02
4.13	3%	9,71	R$ 823,02
4.14	3%	9,71	R$ 823,02
4.15	3%	9,71	R$ 823,02
4.16	3%	9,71	R$ 823,02
4.17	3%	-	
4.18	3%	11,39	R$ 965,42
4.19	3%	-	
4.20	3%	-	

4.21	3%	-	
4.22	3%	18,16	R$ 1.539,24
4.23	3%	19,43	R$ 1.646,89
4.24	3%	6,33	R$ 536,53
5.00			
5.01	3%	9,71	R$ 823,02
5.02	3%	-	
5.03	3%	11,39	R$ 965,42
5.04	3%	11,39	R$ 965,42
5.05	3%	11,39	R$ 965,42
5.06	3%	11,39	R$ 965,42
5.07	3%	11,39	R$ 965,42
5.08	3%	8,44	R$ 715,37
5.09	3%	8,44	R$ 715,37
6.00			
6.01	3%	1,68	R$ 142,40
6.02	3%	3,79	R$ 321,24
6.03	3%	4,22	R$ 357,69
6.04	3%	8,87	R$ 751,82
6.05	3%	8,44	R$ 715,37
6.06		8,44	R$ 715,37
7.00			
7.01	3%	9,71	R$ 823,02
7.02	3%	-	
7.03	3%	-	
7.04	3%	-	
7.05	3%	-	
7.06	3%	-	
7.07	3%	-	
7.08	3%	-	
7.09	3%	-	
7.10	3%	-	
7.11	3%	2,54	R$ 215,29
7.12	3%	-	
7.13	3%	2,54	R$ 215,29
7.14	-	-	
7.15	-	-	
7.16	3%	-	
7.17	3%	-	
7.18	3%	-	
7.19	3%	13,5	R$ 1.144,26
7.20	3%	11,39	R$ 965,42
7.21	3%	13,5	R$ 1.144,26
7.22	3%	-	
8.00			
8.01	3%	-	
8.02	3%	-	
9.00			
9.01	3%	13,94	R$ 1.181,55
9.02	3%	10,55	R$ 894,22
9.03	3%	3,79	R$ 321,24
10.00			
10.01	3%	-	
10.02	3%	-	
10.03	3%	-	
10.04	3%	-	
10.05	3%	10,12	R$ 857,77
10.06	3%	8,44	R$ 715,37
10.07	3%	8,44	R$ 715,37
10.08	3%	8,44	R$ 715,37
10.09	3%	8,87	R$ 751,82
10.10	3%	8,87	R$ 751,82
11.00			
11.01	3%	13,5	R$ 1.144,26
11.02	3%	11,39	R$ 965,42
11.03	3%	11,39	R$ 965,42
11.04	3%	11,39	R$ 965,42
12.00			
12.01	5%	15,38	R$ 1.303,61
12.02	5%	15,38	R$ 1.303,61
12.03	5%	15,38	R$ 1.303,61
12.04	5%	15,38	R$ 1.303,61
12.05	5%	15,38	R$ 1.303,61
12.06	5%	-	
12.07	5%	15,38	R$ 1.303,61
12.08	5%	15,38	R$ 1.303,61
12.09	5%	4,22	R$ 357,69
12.10	5%	-	
12.11	5%	-	
12.12	5%	16,48	R$ 1.396,84
12.13	5%	-	
12.14	5%	16,89	R$ 1.431,60
12.15	5%	-	
12.16	5%	4,22	R$ 357,69
12.17	5%	37,99	R$ 3.220,03
13.00			
13.01	-	-	
13.02	3%	2,95	R$ 250,04
13.03	3%	2,95	R$ 250,04

13.04	3%	2,95	R$ 250,04
13.05	3%	2,95	R$ 250,04
14.00			
14.01	3%	8,57	R$ 726,39
14.02	3%	8,57	R$ 726,39
14.03	3%	8,44	R$ 715,37
14.04	3%	10,25	R$ 868,79
14.05	3%	10,55	R$ 894,22
14.06	3%	10,25	R$ 868,79
14.07	3%	4,22	R$ 357,69
14.08	3%	4,22	R$ 357,69
14.09	3%	3,38	R$ 286,49
14.10	3%	4,22	R$ 357,69
14.11	3%	4,22	R$ 357,69
14.12	3%	8,57	R$ 726,39
14.13	3%	3,47	R$ 294,12
14.14	3%	8,57	R$ 726,39
15.00			
15.01	5%	-	
15.02	5%	-	
15.03	5%	-	
15.04	5%	-	
15.05	5%	-	
15.06	5%	-	
15.07	5%	-	
15.08	5%	-	
15.09	5%	-	
15.10	5%	-	
15.11	5%	-	
15.12	5%	-	
15.13	5%	-	
15.14	5%	-	
15.15	5%	-	
15.16	5%	-	
15.17	5%	-	
15.18	5%	-	
16.00			
16.01	3%	-	
16.02	3%	-	
17.00			
17.01	3%	6,33	R$ 536,53
17.02	3%	5,9	R$ 500,08
17.03	3%	9,71	R$ 823,02
17.04	3%	9,71	R$ 823,02
17.05	3%	9,71	R$ 823,02
17.06	3%	9,71	R$ 823,02
17.07	-	-	
17.08	3%	-	
17.09	3%	9,71	R$ 823,02
17.10	3%	9,71	R$ 823,02
17.11	3%	9,71	R$ 823,02
17.12	3%	9,71	R$ 823,02
17.13	3%	-	
17.14	3%	9,71	R$ 823,02
17.15	3%	9,71	R$ 823,02
17.16	3%	9,71	R$ 823,02
17.17	3%	9,71	R$ 823,02
17.18	3%	8,44	R$ 715,37
17.19	3%	17,73	R$ 1.502,79
17.20	3%	9,71	R$ 823,02
17.21	3%	9,71	R$ 823,02
17.22	3%	9,71	R$ 823,02
17.23	3%	9,71	R$ 823,02
17.24	3%	11,39	R$ 965,42
17.25	3%	11,39	R$ 965,42
18.00			
18.01	3%	9,69	R$ 821,32
19.00			
19.01	3%	9,69	R$ 821,32
20.00			
20.01	3%	-	
20.02	3%	-	
20.03	3%	-	
21.00			
21.01	5%	-	
22.00			
22.01	5%	-	
23.00			
23.01	3%	8,44	R$ 715,37
24.00			
24.01	3%	2,11	R$ 178,84
25.00			
25.01	3%	21,11	R$ 1.789,28
25.02	3%	-	
25.03	3%	13,94	R$ 1.181,55
25.04	3%	5,9	R$ 500,08
25.05	3%	13,94	R$ 1.181,55
26.00			
26.01	5%	8,44	R$ 715,37

27.00			
27.01	3%	5,13	R$ 434,82
28.00			
28.01	3%	8,72	R$ 739,11
29.00			
29.01	3%	5,13	R$ 434,82
30.00			
30.01	3%	5,13	R$ 434,82
31.00			
31.01	3%	5,13	R$ 434,82
32.00			
32.01	3%	5,13	R$ 434,82
33.00			
33.01	3%	11,78	R$ 998,47
34.00			
34.01	3%	3,08	R$ 261,06
35.00			
35.01	3%	4,61	R$ 390,74
36.00			
36.01	3%	11,78	R$ 998,47
37.00			
37.01	3%	3,08	R$ 261,06
38.00			
38.01	3%	8,72	R$ 739,11
39.00			
39.01	3%	6,16	R$ 522,12
40.00			
40.01	3%	3,08	R$ 261,06
41.00			
41.01	3%	3,47	R$ 294,12
41.02	3%	1,53	R$ 129,68
41.03	3%	2,89	R$ 244,96
41.04	3%	2,95	R$ 250,04
41.05	3%	1,9	R$ 161,04
41.06	3%	2,11	R$ 178,84
41.07	3%	2,2	R$ 186,47
41.08	3%	2,54	R$ 215,29
41.09	3%	2,95	R$ 250,04
41.10	3%	3,12	R$ 264,45
41.11	3%	3,38	R$ 286,49
SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	**ALÍQUOTA**	**VRM FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL**	**VALOR EM** **R$**
4.01	3%	11,42	R$ 967,96
4.02	3%	19,04	R$ 1.613,83
4.06	3%	9,71	R$ 823,02
4.08	3%	9,71	R$ 823,02
4.11	3%	9,71	R$ 823,02
4.12	3%	9,71	R$ 823,02
4.13	3%	9,71	R$ 823,02
4.14	3%	9,71	R$ 823,02
4.15	3%	9,71	R$ 823,02
4.16	3%	9,71	R$ 823,02
5.01	3%	9,74	R$ 825,56
7.01	3%	9,74	R$ 825,56
10.03	3%	9,74	R$ 825,56
17.14	3%	9,71	R$ 823,02
17.16	3%	9,71	R$ 823,02
17.19	3%	17,73	R$ 1.502,79
17.20	3%	9,71	R$ 823,02

Referência-Valores instituídos pela Lei Complementar nº 001/2017 e, portanto, seus valores foram atualizados pelos índices de inflação haja vista estarem vinculados a VRM.

ANEXO VII – DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PARCELAMENTO DE SOLO

CONSTRUÇÃO DE CASAS ATÉ 70,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 5,09
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,3	tx de serv. e placas	R$ 25,43
EXECUÇÃO DE OBRA	0,019	m²	R$ 1,61
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 70,01 m² A 100,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 5,09
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,3	tx de serv. e placas	R$ 25,43
EXECUÇÃO DE OBRA	0,023	m²	R$ 1,95
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 100,01 m² A 150,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**

ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 5,09
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,3	tx de serv e placas	R$ 25,43
EXECUÇÃO DE OBRA	0,026	m²	R$ 2,20
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 150,01 m² A 200,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 5,09
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,3	tx de serv e placas	R$ 25,43
EXECUÇÃO DE OBRA	0,03	m²	R$ 2,54
CONSTRUÇÃO DE CASAS ACIMA DE 200,01 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 5,09
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,3	tx de serv e placas	R$ 25,43
EXECUÇÃO DE OBRA	0,04	m²	R$ 3,39
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 5,09
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,3	tx de serv e placas	R$ 25,43
EXECUÇÃO DE OBRA	0,04	m²	R$ 3,39
DEMOLIÇÃO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE DEMOLIÇÃO	0,035	m²	R$ 2,97
TAXA DE TAPUME (se tiver)	0,06	m²	R$ 5,09
TAXA DE REFORMA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE REFORMA	0,02	m²	R$ 1,62
FACHADAS E MUROS	0,044	metro linear	R$ 3,73
TAXA DE AMPLIAÇÃO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 5,09
TAXA DE EXECUÇÃO OBRA	0,02	m²	R$ 1,70
CONCLUSÃO DE OBRA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
VISTORIA DE CONCLUSÃO	0,019	m²	R$ 1,61
HABITE-SE			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
NÃO POSSUI			
DESMEMBRAMENTO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TX ANÁLISE DE PROJETO	4	fixo	R$ 339,04
TAXA DESMEMBRAMENTO	0,0015	m²	R$ 0,13
UNIFICAÇÃO DE ÁREA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TX ANÁLISE DE PROJETO	4	fixo	R$ 339,04
LOTEAMENTO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TX DE ANÁLISE DE PROJETO	4	fixo	R$ 339,04
ATÉ 100.000	0,0015	m²	R$ 0,12
ACIMA 100.000,01	0,001	m²	R$ 0,08
DEMAIS PROJETOS NÃO ESPEC	0,0125	m²	R$ 1,06
RENOVAÇÃO ALVARÁ DE LICENÇA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
CONSTRUÇÃO	0,018	m²	1,52
LOTEAMENTO	0,0005	m²	0,04
DESMEMBRAMENTO	0,0005	m²	0,04
DEMAIS RENOVAÇÕES	0,0005	m²	0,04
ACIMA DE 10.000 m²	0,0005	m²	0,04
CONSTRUÇÃO DE MURO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,044	Metro linear	R$ 3,73
EXECUÇÃO DE OBRA	0,019	Metro linear	R$ 1,61
SUBSTITUIÇÃO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
PLANTAS APROVADAS	2,00	fixo	169,52
TRANSFERÊNCIA DE RESP. TÉCNICO	0,0125	m²	1,05

Referência – Lei Complementar 31/2023

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7DB1E1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 075/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 73/2024

16 de dezembro de 2024

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7 e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.275/2023 de 4 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 603.590,00 (seiscentos e três mil e quinhentos e noventa reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	37.510,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.020,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.004	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
04.124.0401.2-007	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	110,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	Secretaria Municipal de Finanças	
04.123.0401.2-021	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	210,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-028	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	404.380,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.500,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.210,00
3.3.90.08,00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	230,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-056	Profissionais Educação Infantil – FUNDEB 70%	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.400,00

3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	400,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2-057	Profissionais Educação Especial – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	27.100,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	79.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-085	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	800,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	300,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.2-108	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
13.001	Gabinete do Secretário de Industria, Comércio e Serviço	
22.122.2001.2-119	Atividades do Gabinete do Secretário de Industria, Comércio e Serviços	
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	520,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**603.590,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	37.620,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	194.380,00
SOMA		**232.000,00**

b) A anulação das dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-029	Encargos PIASTEC – Programa de Inseminação Artificial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.365.1201.2-056	Profissionais Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.91.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101.0101.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	35.400,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-094	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	121.190,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**371.590,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 16 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E423E5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 04/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 04/2024

*O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa sito à Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP: 85270-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado AEROPORTO II está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 2.977, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR e matrículas nº 2.069 e R-5-4.297, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Aeroporto II, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 2.977 de propriedade de Espólio de João Schioma, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, matrícula n° 2.069 de propriedade de Oronil Soares de Lima, Leonor Gonçalves dos Santos e Eliane Moura Costa e matrícula n° R-5-4.297 de propriedade de Geraldo de Souza Freire, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 77.541,06 m², distribuída em 118 lotes, sendo 91 lotes aderentes e 27 lotes tabulares, e 12 ruas, com uma população aproximada de 472 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Araucaria, Rua Angico, Rua Bracatinga, Rua Canela, Rua Fidelino Prestes, Rua Ipê Amarelo, Rua Jacaranda, Rua João Pidgurnei, Rua Peroba, Rua Pedro Antunes Plates, Rua Projetada A e Acesso 01, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 2.069	41.628,57 m²
Área da matrícula 2.977	174.086,29 m²
Área da matrícula R-5-4.297	41.628,57 m²
Área dos lotes aderentes	58.690,00 m²
Área de lotes titular tabular	8.739,50 m²
Área de ruas a regularizar	10.111,56 m²
Área total da REURB	77.541,06 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;

Arruamento na maior parte da área da intervenção;

Energia elétrica pública e residencial;

Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

Esgotamento sanitário individual;

Sinal de telefonia móvel e fixa;

Transporte escolar cedido pelo município;

Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 2.977 de propriedade de Espólio de João Schioma;

Matrícula nº 2.069 de propriedade de Oronil Soares de Lima, Leonor Gonçalves dos Santos e Eliane Moura Costa;

Matrícula nº R-5-4.297 de propriedade de Geraldo de Souza Freire;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº R-5-4.297 de propriedade de Geraldo de Souza Freire;

Matrícula nº 2.069 de propriedade de Oronil Soares de Lima, Leonor Gonçalves dos Santos e Eliane Moura Costa;

Matrícula nº 701, de propriedade de Eugenio Michalezyszyn e Luizabete da Luz Michalezyszyn;

Matrícula nº 7.711, de propriedade de Eugenio de Oliveira Polinik;

Matrícula nº 3.264, de propriedade de Amirio Back e Natanielly Santoni Da Silva;

Área Em Processo De Usocapião Em Favor De Neri Prates - Cpf-495.715.839-87

Rua Pedro Antunes Plates, de propriedade de Município de Palmital/PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADEMIR BATISTA DOS SANTOS, CAMILA LEMES DOS SANTOS
	ADRIANE FELISBERTO BATISTA, MARIO BATISTA
	ADRIANO MARTINS
	ADRICIANE BRAUTIGAM KATZKI, EZIQUIEL KATZKI
	ADRIELI LIMA DOS SANTOS, DOUGLAS LIMA RIBEIRO, CIBELI LIMA RIBEIRO
	ALCEBIDES JOSÉ DA SILVA
	ANGELINA TEIXEIRA, LEONIDES NERIS TEIXEIRA
	BENEVENUTO TELLES NETO
	BRENDA GOMES OLIVEIRA, ALAN GOMES OLIVEIRA, JOICE GOMES OLIVEIRA
	CARME LUZ DE SOUZA
	CARMELITA PETRANSKI, ANTONIO BATISTA
	CERLI DOMINGUES BENTO
	CERLI SOUZA DA LUZ RIBEIRO, JUVENIL DE JESUS RIBEIRO
	CLAUDIA HUTCHOK FABRICIO
	CLAUDINÉIA DE LIMA, JOSÉ MARIA DOS SANTOS
	CLEUSNI DE FATIMA DOBENER RIBEIRO, VALDOMIRO BATISTA DOS SANTOS
	CLEVANI BEZERRA DE OLIVEIRA
	CRISTIANE KLOSIVSKI, JOÃO CARLOS GONZAGA DE MORAIS
	DALUZ APARECIDA DE LIMA
	DANIEL LIMA DOS SANTOS
	DÉBORA VIEIRA KWAPICZS, EDVINO KWAPICZS
	DELIR DA LUZ MACHADO
	EDINA CORDEIRO DA LUZ, JOSÉ CARLOS DE LIMA
	ELIA DA APARECIDA LACERDA, JORGE LEAL DE CASTRO
	ELIANE TEREZINHA CARRIEL, DIEGO RAFAEL FREIRE
	ELIZABETE SEEVENAR
	ERONDINA BRAZ TEIXEIRA
	EVA TERESINHA MACHADO DE OLIVEIRA, VERCI DE OLIVEIRA
	EVANIRA DE LIMA
	FRANCISCA ALVES, LOURIVAL GONÇALVES
	FRANCISCO PETRANSKI
	GEFERSON JEAN DE LIMA LATCZUK
	GERALDO LACERDA
	GILMAR DA SILVA CASSEMIRO
	GISLAINE LOPES DOS SANTOS
	HELENICE BATISTA DE OLIVEIRA, LAURECI DE OLIVEIRA
	HILDA DO RÓCIO RODRIGUES
	ISA MAZUR DE SOUZA, ANTONIO VIVALDO AMORIM DE SOUZA
	JANETE PEREIRA, ADIR DE LIMA
	JOANIDES SILVEIRA
	JOÃO SIEBRE DA COSTA
	JOCELI DA SILVA, ADEMIR DA SILVEIRA
	JORGE DE LACERDA
	JOSÉ DE OLIVEIRA
	JOSÉ DOS SANTOS
	JURACI APARECIDA DA SILVA, JOÃO ALTEVIR DA SILVA
	KARINA STOEBERL DA SILVA
	KELI DA CRUZ GUIMARÃES
	LAURO ROCHA
	LEANDRO DE OLIVEIRA
	LEANDRO TELLES
	LEONEL CASTRO DE LIMA
	LOURDES PAES, JOÃO MARIA MARTINS DA SILVA
	LUIZABETE DA LUZ MICHALEZYSZYN, EUGENIO MICHALEZYSZYN
	MARCOS ANTONIO DE JESUS CIRINO, MARIA JOSE DE JESUS DO ROSARIO, MARCO ANTONIO RAUCH DO ROSARIO
	MARCOS ZAIATZ DA SILVA
	MARGARIDA PIDGURNEY
	MARIA APARECIDA DE LIMA, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA, NELSON MOREIRA
	MARIA DA LUZ KATZKI
	MARIA DE JESUS MORAIS RIBEIRO
	MIGUEL DA COSTA
	NATALINO PETRANSKI
	NERI ALVES
	NEUSA BATISTA

	NILCELENE DONIZETE DE MORAIS, ELISANGELA GONZAGA DE MORAIS, LEANDRO DA LUZ
	OLILA MARTINS DE MIRANDA, NIVONZIL FERREIRA DE MIRANDA
	OLIVINA LEANDRO, JOSÉ LEANDRO
	OSEIAS MACHADO DOBKOSKI
	OSVALDO FRANCISCO DE SOUZA
	PEDRO GULITCH
	PRISCILA LIMA DOS SANTOS, RAFAEL LIMA DOS SANTOS, LUCINETE APARECIDA DE LIMA GUERREIRO
	ROMILDA APARECIDA DA ROSA, CASEMIRO BATISTA
	ROSA OLIVEIRA DOS SANTOS, WILSON PIRUK
	ROSÉLIA DE FÁTIMA IGNACIO DOS SANTOS, SEBASTIÃO IGNACIO DOS SANTOS
	ROSENILDA BORGES MACHADO
	ROSIVALDO LEANDRO
	SAMARA GONZAGA DE MORAIS
	SEBASTIÃO DOS SANTOS
	SOELI DOS SANTOS SAFANELLI BERNARDES, SÉRGIO SAFANELLI BERNARDES
	SUÉLEN IARA DE MORAIS, JHONATHAN MICHEL KOZAREVICZ
	TEREZINHA DE JESUS PAULOSKI AMANCIO, DIRCEU AMANCIO
	VALDETE APARECIDA OLIVEIRA
	ZILDA DUPCZAK

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmital/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Palmital/PR, 16 de dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:7BA438B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.805

DECRETO Nº 5.805

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 2.117.000,00 (dois milhões, cento e dezessete mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 2.117.000,00 (dois milhões, cento e dezessete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.050.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 850.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 217.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.117.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 114.908,85
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 252.083,40
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 142.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 241.007,75
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 117.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 69.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 850.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 2.117.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B576EFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 37/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 157 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Nº 37/2024
	Processo Administrativo: 153/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 37/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
401 - LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SENSOR ÓPTICO BIOMÉTRICO ESPECIFICAÇÃO MINIMA: TIPO DE SENSOR: FINGERPRINT ÓPTICO (CMOS CÂMERA); PROTEÇÃO DE ESD: 8 KV; ILUMINAÇÃO DO SENSOR: LEDS INFRAVERMELHOS; RESOLUÇÃO: 320 X 480 PIXEL, 500 DPI; TAMANHO DA IMAGEM CAPTURADA: 150 KBYTE; TAMANHO DO ARQUIVO DE TEMPLATE (MINUTIA): 3 KBYTE; PRECISÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL: FAR=0.000001, FRR= 0.01; TEMPO DE ESCANEAMENTO DO DEDO: <= 0,5 SEGUNDOS; VELOCIDADE DE MATCHING: 0,01 SEGUNDO POR MATCHING; ROTAÇÃO PERMITIDA DO DEDO: ± 15°; CERTIFICAÇÕES: FCC E ROHS; ALIMENTAÇÃO: PELA PORTA USB; CONSUMO: STANDBY < 200 MW, ACTIVE < 500 MW (DURANTE O ESCANEAMENTO E RECONHECIMENTO DA DIGITAL), SLEEP MODE < 5 MW + B29; INTERFACE: USB 2.0 PLUG AND PLAY; CERTIFICAÇÃO FBI: SIM;	UNIDADE	Futronic FS88H	33	R$597,00	R$19.701,00
Total do Fornecedor:						R$19.701,00
Total Geral:						R$19.701,00
Dos recursos orçamentários:						
29 - 00.000.0000.3449052350000000000.00000000 - Equipamentos de processamento de dados						

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:24C1581A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/12/2024.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
ABL4848	277490NIC0036964	15/10/2024	50020
ABV0057	277490NIC0037062	15/10/2024	50020
AES4157	277490NIC0037113	15/10/2024	50020
AFY2D45	277490A000212501	05/11/2024	76331
AKJ7606	277490NIC0037057	15/10/2024	50020
AKQ5B00	277490NIC0037013	15/10/2024	50020
ALA6E80	277490A000212372	14/10/2024	76251

ALQ4395	277490NIC0037038	15/10/2024	50020
ALW9058	277490NIC0037084	15/10/2024	50020
ALZ9020	277490NIC0037027	15/10/2024	50020
AMP0E23	277490NIC0037102	15/10/2024	50020
AMP7C86	277490A000212436	01/11/2024	65300
ANE8E10	277490NIC0037080	15/10/2024	50020
ANH6033	277490NIC0036983	15/10/2024	50020
ANI3651	277490NIC0037094	15/10/2024	50020
AOG5B70	277490NIC0037115	15/10/2024	50020
AOO5406	277490NIC0037015	15/10/2024	50020
AOR6A66	277490NIC0037017	15/10/2024	50020
AOU8C00	277490NIC0037047	15/10/2024	50020
APS2312	277490NIC0037048	15/10/2024	50020
APY1C20	277490NIC0037026	15/10/2024	50020
AQE6G06	277490NIC0036965	15/10/2024	50020
AQJ5I00	277490NIC0037103	15/10/2024	50020
ASK8I31	277490NIC0037069	15/10/2024	50020
ASV8804	277490NIC0036966	15/10/2024	50020
ATG2F16	277490NIC0037032	15/10/2024	50020
ATM8369	277490NIC0037067	15/10/2024	50020
ATQ5324	277490NIC0036969	15/10/2024	50020
ATY0C77	277490A000212444	31/10/2024	76331
AUC8231	277490NIC0037119	15/10/2024	50020
AUJ8B46	277490NIC0037076	15/10/2024	50020
AUS1557	277490NIC0037051	15/10/2024	50020
AUY6854	277490NIC0036992	15/10/2024	50020
AUY6854	277490NIC0036993	15/10/2024	50020
AUY6854	277490NIC0037005	15/10/2024	50020
AUY6854	277490NIC0036977	15/10/2024	50020
AVK9331	277490NIC0037059	15/10/2024	50020
AVL6G24	277490NIC0037093	15/10/2024	50020
AVR1A86	277490A000212432	31/10/2024	55411
AWX5E44	277490NIC0037079	15/10/2024	50020
AXC8793	277490NIC0037054	15/10/2024	50020
AXG8460	277490NIC0037004	15/10/2024	50020
AXJ1102	277490NIC0036970	15/10/2024	50020
AXP1B87	277490NIC0037043	15/10/2024	50020
AXY6166	277490NIC0036972	15/10/2024	50020
AYB8I13	277490NIC0036984	15/10/2024	50020
AYK8071	277490NIC0037086	15/10/2024	50020
AYO6H00	277490NIC0037071	15/10/2024	50020
AYR6B82	277490NIC0037022	15/10/2024	50020
AYS1E40	277490NIC0036999	15/10/2024	50020
AYW9D37	277490NIC0036998	15/10/2024	50020
AZA0882	277490NIC0037063	15/10/2024	50020
AZC4E66	277490NIC0037111	15/10/2024	50020
AZD7I91	277490NIC0036982	15/10/2024	50020
AZT3391	277490A000212504	05/11/2024	76331
BAD5534	277490NIC0036985	15/10/2024	50020
BAE7419	277490NIC0036979	15/10/2024	50020
BAG9756	277490NIC0037065	15/10/2024	50020
BAK4092	277490NIC0037024	15/10/2024	50020
BAK4092	277490NIC0037003	15/10/2024	50020
BAK6928	277490NIC0037083	15/10/2024	50020
BAL6A88	277490NIC0037044	15/10/2024	50020
BAL6A88	277490NIC0037041	15/10/2024	50020
BAS1E96	277490NIC0037072	15/10/2024	50020
BAV1H06	277490A000212435	01/11/2024	76331
BAX7656	277490NIC0037002	15/10/2024	50020
BBB5C11	277490NIC0036988	15/10/2024	50020
BBC8F88	277490NIC0037028	15/10/2024	50020
BBK7466	277490NIC0037029	15/10/2024	50020
BBK7466	277490NIC0037070	15/10/2024	50020
BBM5G63	277490NIC0036967	15/10/2024	50020
BBQ7332	277490NIC0037060	15/10/2024	50020
BBU4233	277490NIC0037112	15/10/2024	50020
BCA7426	277490NIC0037090	15/10/2024	50020
BCF7128	277490NIC0037001	15/10/2024	50020
BCG8A02	277490A000212434	01/11/2024	76331
BCI4A50	277490A000212369	13/10/2024	76331
BCI6143	277490NIC0036981	15/10/2024	50020
BCO8B66	277490NIC0037109	15/10/2024	50020
BCP2516	277490NIC0037108	15/10/2024	50020
BCP7371	277490NIC0037039	15/10/2024	50020
BCP7371	277490NIC0037009	15/10/2024	50020
BCP7371	277490NIC0037045	15/10/2024	50020
BCT9608	277490NIC0037035	15/10/2024	50020
BCW0A17	277490NIC0036994	15/10/2024	50020
BCY4F17	277490NIC0037040	15/10/2024	50020
BDD1G97	277490NIC0037092	15/10/2024	50020
BDJ0H81	277490NIC0036980	15/10/2024	50020
BDJ6C82	277490NIC0037011	15/10/2024	50020
BDO0I01	277490NIC0037052	15/10/2024	50020
BDP5G28	277490NIC0037031	15/10/2024	50020
BDQ2E24	277490NIC0037064	15/10/2024	50020
BDR9C01	277490NIC0037058	15/10/2024	50020
BDX7H92	277490NIC0037085	15/10/2024	50020
BDY3E07	277490NIC0037061	15/10/2024	50020
BEB4H10	277490NIC0036975	15/10/2024	50020

BEV5H55	277490A000212371	14/10/2024	55411
BEW2J66	277490NIC0037088	15/10/2024	50020
CDG6H92	277490NIC0037030	15/10/2024	50020
CVP4A90	277490NIC0036974	15/10/2024	50020
DNP2598	277490NIC0037037	15/10/2024	50020
DUI1591	277490A000212368	13/10/2024	76331
DXT5436	277490A000212505	05/11/2024	76331
EAI0A92	277490NIC0036996	15/10/2024	50020
EEX3H22	277490NIC0037000	15/10/2024	50020
ENY3543	277490NIC0037018	15/10/2024	50020
ERT8I20	277490NIC0037046	15/10/2024	50020
EXU3A22	277490NIC0037104	15/10/2024	50020
FCH3J65	277490NIC0037074	15/10/2024	50020
FFO5J54	277490NIC0036990	15/10/2024	50020
FHK7J25	277490NIC0037089	15/10/2024	50020
FMD5I04	277490NIC0037020	15/10/2024	50020
FMD5I04	277490NIC0037114	15/10/2024	50020
FNT0551	277490NIC0036987	15/10/2024	50020
FNY6A56	277490NIC0037106	15/10/2024	50020
FPH1E67	277490NIC0037010	15/10/2024	50020
FUH3H22	277490NIC0037099	15/10/2024	50020
FYL5250	277490NIC0037087	15/10/2024	50020
GBP4B24	277490NIC0037023	15/10/2024	50020
GHZ1B59	277490NIC0037014	15/10/2024	50020
GJA2E50	277490A000212503	05/11/2024	73232
GZV9A02	277490NIC0037066	15/10/2024	50020
ISS2G76	277490NIC0037073	15/10/2024	50020
ITT6257	277490NIC0037036	15/10/2024	50020
IWD6D59	277490NIC0037021	15/10/2024	50020
JBD7I65	277490NIC0037096	15/10/2024	50020
MBS3E76	277490A000212433	01/11/2024	55411
MGS6F67	277490A000212431	31/10/2024	76331
MHE9C26	277490NIC0037095	15/10/2024	50020
MJT0H08	277490NIC0037042	15/10/2024	50020
MQJ0D20	277490NIC0037053	15/10/2024	50020
NEY5B96	277490NIC0037107	15/10/2024	50020
NXX7F31	277490A000212502	05/11/2024	65300
OAS2B24	277490NIC0036973	15/10/2024	50020
POR8D11	277490NIC0036971	15/10/2024	50020
PQS7741	277490NIC0036997	15/10/2024	50020
PUZ4B36	277490NIC0037050	15/10/2024	50020
QAJ1B67	277490NIC0037081	15/10/2024	50020
QAK5A44	277490NIC0037068	15/10/2024	50020
QHY5D61	277490NIC0037077	15/10/2024	50020
RHN4H13	277490NIC0036995	15/10/2024	50020
RHR2C07	277490NIC0037007	15/10/2024	50020
RHW1E31	277490NIC0036968	15/10/2024	50020
RVD8E79	277490NIC0037033	15/10/2024	50020
RXW0A52	277490NIC0037078	15/10/2024	50020
RYY1G68	277490NIC0037049	15/10/2024	50020
SDJ9F99	277490NIC0037110	15/10/2024	50020
SDQ4G45	277490NIC0036989	15/10/2024	50020
SDQ9G48	277490NIC0037098	15/10/2024	50020
SDU7I88	277490NIC0036978	15/10/2024	50020
SEB1B17	277490NIC0037016	15/10/2024	50020
SEC4C80	277490NIC0037019	15/10/2024	50020
SEE2B85	277490NIC0037091	15/10/2024	50020
SEF6F86	277490NIC0037116	15/10/2024	50020
SEF6J66	277490NIC0036986	15/10/2024	50020
SEH7E43	277490NIC0036991	15/10/2024	50020
SEH8A79	277490NIC0037105	15/10/2024	50020
SEH8C16	277490NIC0037100	15/10/2024	50020
SEJ9F78	277490NIC0037008	15/10/2024	50020
SER1A29	277490NIC0037101	15/10/2024	50020
SES7E25	277490NIC0037012	15/10/2024	50020
SEV1C13	277490NIC0036976	15/10/2024	50020
SFA2I22	277490NIC0037082	15/10/2024	50020
SFA2I22	277490NIC0037034	15/10/2024	50020
SFB8I01	277490NIC0037097	15/10/2024	50020
SFB8I01	277490NIC0037056	15/10/2024	50020
SFH5D74	277490NIC0037006	15/10/2024	50020
SFJ4D03	277490NIC0037117	15/10/2024	50020
SFO6I54	277490NIC0037055	15/10/2024	50020
SYF9A29	277490NIC0037120	15/10/2024	50020
TAI1G26	277490NIC0037075	15/10/2024	50020
TAJ7B12	277490NIC0037025	15/10/2024	50020
TAK0B26	277490NIC0037118	15/10/2024	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7F87BDB9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAR7435	277490F000154609	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AAY2328	277490A000206476	26/08/2024	55411	R$ 195,23
AAY9F55	277490F000154144	23/08/2024	60503	R$ 293,47
ABC4501	277490F000154477	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ABJ9I40	277490A000206045	28/08/2024	76331	R$ 293,47
ABL8G24	277490F000154768	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ABM2505	277490F000154191	24/08/2024	60503	R$ 293,47
ABO3035	277490F000154605	30/08/2024	56732	R$ 130,16
ACM6783	277490F000154449	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ACS9F31	277490F000154732	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ACZ4F35	277490F000154522	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ADA1J59	277490F000154351	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ADC3410	277490F000154513	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ADI4B25	277490F000154182	24/08/2024	56732	R$ 130,16
ADK7794	277490F000154315	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AEM6839	277490F000154343	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AEO0C06	277490F000154304	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AER0C07	277490F000154490	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AES8C21	277490F000154523	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AEU7558	277490F000154189	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AEU7558	277490F000154706	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AEW6573	277490F000154455	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AFB7511	277490F000154352	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AFR2E43	277490F000154389	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AFR9I32	277490F000154185	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AFW8J54	277490F000154195	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AGA1119	277490F000154338	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AGA5947	277490F000154440	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AGE7287	277490F000154720	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AGM5773	277490A000206461	21/08/2024	55680	R$ 195,23
AGN0118	277490F000154313	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AGZ3D35	277490F000154571	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AGZ3D35	277490F000154636	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AHC2314	277490F000154441	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AHG5267	277490F000154753	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AHG5267	277490F000154659	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AHQ5246	277490F000154776	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AIA2J16	277490F000154635	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AIC6187	277490F000154697	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AII8A01	277490F000154709	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AIO2634	277490F000154231	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AIU4456	277490F000154532	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AIU8847	277490F000154747	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AIW1B12	277490F000154225	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AJA9762	277490F000154348	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AJB5569	277490A000206398	13/08/2024	76331	R$ 293,47
AJH4294	277490F000154599	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AJJ9I30	277490F000154498	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AJO8A22	277490A000206489	27/08/2024	76251	R$ 293,47
AJP2518	277490F000154428	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AJP3C80	277490F000154493	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AJR7514	277490F000154497	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AJV2174	277490F000154578	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AJV2174	277490F000154549	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AJW2638	277490F000154307	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AKA3E15	277490F000154748	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AKC1048	277490F000154152	23/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154621	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154303	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154694	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154516	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154736	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154707	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154371	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154360	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154163	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154744	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154679	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154669	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154278	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154517	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154175	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000154708	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AKN0408	277490A000206481	27/08/2024	55414	R$ 195,23
AKO0A81	277490A000206463	21/08/2024	55680	R$ 195,23
AKS3758	277490F000154559	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AKS3758	277490F000154685	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AKS9G81	277490F000154350	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AKV2589	277490F000154617	30/08/2024	60503	R$ 293,47

AKW2I18	277490F000154403	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ALE5301	277490F000154671	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000154597	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ALR9607	277490F000154308	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AMJ7511	277490F000154252	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK0805	277490F000154330	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK0805	277490F000154341	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK0805	277490F000154413	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK0805	277490F000154368	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK0805	277490F000154452	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AMK0805	277490F000154248	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AMO1070	277490F000154280	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AMP2B52	277490F000154718	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AMP3D90	277490F000154579	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AMP4I38	277490F000154608	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AMP8H23	277490A000206484	27/08/2024	55411	R$ 195,23
AMU2413	277490F000154264	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AMW8170	277490F000154543	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AMZ2B40	277490F000154603	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ANE3921	277490F000154624	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490F000154322	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490F000154678	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490F000154705	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANH2D96	277490F000154392	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ANI6J51	277490F000154418	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ANJ5901	277490F000154687	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANN4F84	277490F000154647	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ANN7B27	277490F000154500	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ANO2H81	277490F000154149	23/08/2024	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000154426	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ANP7363	277490F000154649	30/08/2024	56732	R$ 130,16
ANS6I80	277490F000154469	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ANS6I80	277490F000154467	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ANT4B80	277490F000154677	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ANT5E59	277490F000154524	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ANU4A26	277490F000154217	24/08/2024	60503	R$ 293,47
ANW2B36	277490F000154346	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ANZ6708	277490F000154165	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AOB0I41	277490A000206466	21/08/2024	55680	R$ 195,23
AOI0D17	277490F000154548	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AOJ3A65	277490F000154462	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AOK3H75	277490F000154492	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AOL7764	277490F000154607	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AOO1666	277490F000154763	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AOQ2E30	277490F000154695	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AOY1840	277490F000154334	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AOY8192	277490F000154382	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AOY8192	277490F000154733	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AOZ3388	277490F000154387	26/08/2024	60503	R$ 293,47
APA3J90	277490F000154547	29/08/2024	60503	R$ 293,47
APB4599	277490F000154209	24/08/2024	60503	R$ 293,47
APH2I37	277490F000154574	29/08/2024	60503	R$ 293,47
APH9F04	277490F000154630	30/08/2024	60503	R$ 293,47
API3G21	277490F000154345	26/08/2024	60503	R$ 293,47
APL2J87	277490F000154323	25/08/2024	60503	R$ 293,47
APM1D96	277490F000154312	25/08/2024	60503	R$ 293,47
APO8438	277490F000154640	30/08/2024	60503	R$ 293,47
APO8438	277490F000154288	25/08/2024	60503	R$ 293,47
APO8438	277490F000154582	29/08/2024	60503	R$ 293,47
APQ0637	277490F000154147	23/08/2024	60503	R$ 293,47
APQ9197	277490F000154519	28/08/2024	60503	R$ 293,47
APR9290	277490F000154414	27/08/2024	60503	R$ 293,47
APT4275	277490F000154233	24/08/2024	60503	R$ 293,47
APX5I24	277490F000154417	27/08/2024	60503	R$ 293,47
APY8428	277490F000154604	29/08/2024	60503	R$ 293,47
APY9386	277490F000154662	31/08/2024	60503	R$ 293,47
APZ5B36	277490A000206462	21/08/2024	55680	R$ 195,23
AQA8278	277490F000154258	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AQC4912	277490F000154540	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AQC8899	277490F000154226	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AQD0174	277490A000206475	26/08/2024	54521	R$ 195,23
AQD7903	277490F000154689	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AQH9G21	277490F000154456	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AQH9G21	277490F000154610	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AQI1F52	277490F000154433	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AQI3H03	277490F000154658	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AQM1909	277490F000154470	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AQM1G70	277490F000154235	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AQM8D55	277490A000206488	27/08/2024	55680	R$ 195,23
AQR2G45	277490F000154724	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AQS2F16	277490A000205931	21/08/2024	70301	R$ 293,47
AQT2453	277490F000154211	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AQT3A88	277490F000154633	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AQU3453	277490F000154600	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AQW4I78	277490F000154563	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AQW4I78	277490F000154479	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ARB1107	277490F000154592	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ARC3F03	277490A000206396	13/08/2024	60412	R$ 195,23
ARC4I71	277490F000154442	27/08/2024	60503	R$ 293,47

ARC8I36	277490A000206177	30/08/2024	76331	R$ 293,47
ARD0I91	277490F000154173	24/08/2024	60503	R$ 293,47
ARF0686	277490F000154255	24/08/2024	60503	R$ 293,47
ARF7J08	277490F000154770	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ARM9987	277490F000154222	24/08/2024	60503	R$ 293,47
ARN1239	277490F000154627	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ARP2111	277490F000154265	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ARP3096	277490F000154327	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ARQ0759	277490F000154638	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ARV1G57	277490F000154419	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ARV3231	277490F000154746	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ARV5022	277490F000154714	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ARX6G55	277490F000154828	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ARZ2C04	277490F000154429	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ARZ9031	277490F000154752	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ASD4501	277490A000206486	27/08/2024	55411	R$ 195,23
ASF5H19	277490F000154263	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ASF5H19	277490F000154375	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ASI9J46	277490F000154425	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ASL1338	277490F000154620	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ASO0084	277490F000154831	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ASW3502	277490A000206175	30/08/2024	76331	R$ 293,47
ASW6J64	277490F000154302	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ASX9J14	277490F000154485	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ASZ4C06	277490A000206482	27/08/2024	76251	R$ 293,47
ASZ5899	277490F000154232	24/08/2024	60503	R$ 293,47
ATB9I92	277490F000154284	25/08/2024	60503	R$ 293,47
ATD1A10	277490A000206453	19/08/2024	76251	R$ 293,47
ATG3C51	277490F000154594	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ATH5E14	277490F000154342	26/08/2024	60503	R$ 293,47
ATJ4A60	277490A000206467	21/08/2024	55680	R$ 195,23
ATK7964	277490F000154715	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ATM5359	277490F000154511	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490F000154551	29/08/2024	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490F000154755	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ATQ0444	277490F000154480	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ATQ5B69	277490F000154415	27/08/2024	60503	R$ 293,47
ATS9J67	277490F000154632	30/08/2024	60503	R$ 293,47
ATT8494	277490F000154713	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ATU6150	277490A000206393	11/08/2024	76331	R$ 293,47
ATV4071	277490F000154201	24/08/2024	60503	R$ 293,47
ATX6I74	277490A000205929	21/08/2024	67690	R$ 130,16
ATY4031	277490F000154704	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AUA3926	277490F000154198	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AUA8A22	277490F000154388	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AUF0D59	277490F000154159	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AUF9881	277490F000154139	23/08/2024	60503	R$ 293,47
AUG2B54	277490A000206179	30/08/2024	76252	R$ 293,47
AUG7D09	277490F000154717	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AUG7D09	277490F000154668	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AUG8060	277490F000154623	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AUI1F20	277490F000154398	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AUJ0854	277490A000206452	14/08/2024	55413	R$ 195,23
AUJ3908	277490F000154728	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AUN0241	277490F000154501	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AUN1I73	277490NIC0036330	13/08/2024	50020	R$ 586,94
AUS2225	277490A000206451	14/08/2024	76251	R$ 293,47
AUS2855	277490F000154566	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AUS4506	277490F000154585	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AUT2308	277490F000154721	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AUX2D88	277490F000154365	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AUX3B01	277490F000154651	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000154148	23/08/2024	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000154244	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AVC6B89	277490F000154406	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AVD3D18	277490F000154764	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AVG1618	277490F000154653	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AVI0C46	277490F000154541	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AVJ2F09	277490F000154745	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AVK8171	277490F000154641	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AVO1E05	277490F000154176	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AVQ5057	277490F000154249	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AVR4I77	277490F000154282	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AVS6B75	277490F000154683	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AVS6B75	277490F000154680	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AVT0I98	277490F000154385	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AVV6H71	277490F000154663	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AVW1295	277490A000206397	13/08/2024	76331	R$ 293,47
AVY0517	277490F000154141	23/08/2024	60503	R$ 293,47
AVZ6I15	277490F000154712	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AVZ6I79	277490F000154657	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AWB9135	277490F000154432	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AWB9990	277490F000154372	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AWC7A11	277490A000184909	01/09/2024	76251	R$ 293,47
AWD1H54	277490F000154674	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AWG0277	277490F000154347	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AWM7024	277490F000154526	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000154145	23/08/2024	60503	R$ 293,47
AWO6F73	277490F000154465	28/08/2024	60503	R$ 293,47

AWP5459	277490F000154602	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AWP9J12	277490F000154762	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AWR7494	277490F000154751	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AWS0F85	277490F000154190	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AWT4917	277490F000154576	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AWT6549	277490A000206347	14/08/2024	54522	R$ 195,23
AWV2021	277490F000154727	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AWV9B13	277490F000154546	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AWX1574	277490F000154766	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AWX8085	277490F000154196	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AWZ1J10	277490F000154556	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AWZ4C88	277490F000154213	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AWZ6549	277490F000154430	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000154740	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000154670	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AXC4372	277490A000206487	27/08/2024	55411	R$ 195,23
AXE5A62	277490A000206456	20/08/2024	54870	R$ 195,23
AXE8036	277490F000154631	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AXF5E79	277490F000154283	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AXG0H39	277490F000154639	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AXH9264	277490A000206350	14/08/2024	54522	R$ 195,23
AXK8336	277490A000206474	26/08/2024	54521	R$ 195,23
AXL5F33	277490F000154250	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AXP1G06	277490F000154692	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AXQ9159	277490F000154239	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AXS0D25	277490F000154431	27/08/2024	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490F000154529	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AXW7006	277490F000154484	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000154364	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AYD2H85	277490F000154291	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AYD6827	277490F000154637	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AYE1A48	277490F000154179	23/08/2024	56732	R$ 130,16
AYE3G39	277490A000206459	21/08/2024	55680	R$ 195,23
AYE8H56	277490F000154550	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AYF6H28	277490F000154758	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AYK6922	277490F000154253	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AYM3508	277490F000154275	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AYN5782	277490F000154525	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AYP6J86	277490F000154573	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AYR7G22	277490F000154314	25/08/2024	60503	R$ 293,47
AYT4487	277490F000154214	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AYU9I02	277490F000154596	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AYV9G58	277490F000154545	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AYX2679	277490A000206458	20/08/2024	54870	R$ 195,23
AYY1644	277490F000154502	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000154487	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000154361	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AZB7087	277490A000206392	10/08/2024	76251	R$ 293,47
AZD1D29	277490F000154666	31/08/2024	60503	R$ 293,47
AZF0820	277490F000154246	24/08/2024	60503	R$ 293,47
AZH5080	277490F000154363	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AZJ4613	277490F000154544	29/08/2024	60503	R$ 293,47
AZN0818	277490F000154616	30/08/2024	60503	R$ 293,47
AZQ5071	277490A000206473	26/08/2024	55414	R$ 195,23
AZR0F51	277490F000154520	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AZS0E14	277490F000154503	28/08/2024	60503	R$ 293,47
AZT3615	277490F000154331	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AZU6691	277490F000154366	26/08/2024	60503	R$ 293,47
AZW1740	277490F000154555	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BAA3105	277490F000154220	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BAB4C40	277490F000154409	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BAE7419	277490F000154277	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BAF8829	277490F000154661	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BAI7716	277490NIC0036324	13/08/2024	50020	R$ 586,94
BAJ9J27	277490A000206344	13/08/2024	55411	R$ 195,23
BAK8H23	277490F000154483	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BAL0H75	277490F000154538	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BAO0647	277490F000154286	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BAO1469	277490F000154489	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BAO5J13	277490F000154402	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BAQ0616	277490F000154310	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BAQ5H64	277490F000154357	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BAU1680	277490F000154168	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BAU7C92	277490F000154229	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BAW0C54	277490F000154741	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BAW2F95	277490F000154203	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BAX6805	277490A000206400	13/08/2024	60501	R$ 293,47
BBC6C17	277490A000206477	26/08/2024	76251	R$ 293,47
BBC9G47	277490F000154463	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BBD7I16	277490F000154560	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BBI5925	277490F000154510	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BBL4874	277490A000206469	22/08/2024	54870	R$ 195,23
BBM1344	277490A000184910	01/09/2024	54360	R$ 130,16
BBN7692	277490F000154188	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BBP1933	277490F000154378	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BBP3E86	277490A000206172	29/08/2024	76331	R$ 293,47
BBQ1J15	277490F000154374	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BBQ4727	277490F000154411	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BBR6B37	277490F000154254	24/08/2024	60503	R$ 293,47

BBT6C94	277490F000154629	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BBW6227	277490F000154730	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BBX1668	277490A000206044	21/08/2024	76331	R$ 293,47
BBX6031	277490F000154305	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BBY7335	277490F000154340	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BCA8088	277490F000154756	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BCF1357	277490A000206387	13/08/2024	60412	R$ 195,23
BCG2A82	277490F000154726	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BCH5265	277490F000154344	26/08/2024	56732	R$ 130,16
BCI0H83	277490F000154437	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BCJ7387	277490F000154581	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BCJ7C88	277490F000154812	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BCK5A25	277490F000154269	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK7342	277490F000154650	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BCN4273	277490F000154221	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BCN6968	277490F000154690	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BCO1E99	277490F000154200	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BCS7E26	277490NIC0036322	13/08/2024	50020	R$ 586,94
BCT6F43	277490F000154593	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BCV9H61	277490F000154760	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BCW4E73	277490F000154399	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BCZ5A73	277490F000154798	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BDA2I03	277490F000154619	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BDB8A70	277490F000154181	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000154427	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BDE2702	277490F000154537	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BDE5I03	277490F000154142	23/08/2024	60503	R$ 293,47
BDF2A65	277490F000154362	26/08/2024	60503	R$ 293,47
BDH0E97	277490F000154496	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BDH0E97	277490F000154495	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BDI6E83	277490A000206171	29/08/2024	76331	R$ 293,47
BDL2B55	277490F000154481	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BDL2I62	277490F000154400	27/08/2024	56732	R$ 130,16
BDN3B65	277490F000154614	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BDR3B47	277490F000154533	28/08/2024	56732	R$ 130,16
BDR8C61	277490F000154652	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BDR9C01	277490F000154570	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BDS5I94	277490F000154259	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BDS9J61	277490F000154792	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BDU5I50	277490F000154228	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BDV8B13	277490F000154169	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BDV8B13	277490F000154475	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BDW1J49	277490A000206490	27/08/2024	55411	R$ 195,23
BDW5B22	277490F000154601	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BDW8J17	277490F000154224	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BDX7A35	277490F000154395	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BED0G93	277490A000205928	17/08/2024	55411	R$ 195,23
BEE6A98	277490F000154618	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BEE6A98	277490F000154684	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BEE6A98	277490F000154528	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BEE6A98	277490F000154583	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BEF2A45	277490F000154558	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BEF8A09	277490F000154439	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BEG8A61	277490F000154588	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BEI7I25	277490F000154471	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BEK1A35	277490F000154488	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BEL5G44	277490F000154474	28/08/2024	60503	R$ 293,47
BEL6C86	277490F000154622	30/08/2024	60503	R$ 293,47
BER6B63	277490F000154317	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BET2G72	277490F000154424	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BET5C94	277490F000154459	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BET8E73	277490F000154719	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BEY6H65	277490F000154421	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BGP9782	277490F000154218	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BKD0428	277490F000154673	31/08/2024	60503	R$ 293,47
BLG6E46	277490F000154648	30/08/2024	56732	R$ 130,16
BOB9705	277490F000154405	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BPU6464	277490F000154177	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BSH9021	277490F000154256	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BSH9021	277490F000154318	25/08/2024	60503	R$ 293,47
BTG2453	277490F000154230	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BUA7A25	277490F000154590	29/08/2024	60503	R$ 293,47
BXG4F71	277490F000154445	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BXS6247	277490F000154205	24/08/2024	60503	R$ 293,47
BYX8398	277490F000154412	27/08/2024	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000154260	24/08/2024	60503	R$ 293,47
CCD3749	277490F000154564	29/08/2024	60503	R$ 293,47
CHV0A19	277490F000154194	24/08/2024	60503	R$ 293,47
CIT4151	277490A000206042	20/08/2024	51851	R$ 195,23
CJH5C61	277490F000154183	24/08/2024	60503	R$ 293,47
CKB7515	277490F000154664	31/08/2024	60503	R$ 293,47
COP2893	277490F000154701	31/08/2024	60503	R$ 293,47
CPR5E68	277490F000154587	29/08/2024	60503	R$ 293,47
CQB3C46	277490F000154759	01/09/2024	60503	R$ 293,47
CQE2D87	277490F000154272	25/08/2024	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000154279	25/08/2024	60503	R$ 293,47
CSK4D00	277490A000206454	20/08/2024	76251	R$ 293,47
CXD1163	277490F000154696	31/08/2024	60503	R$ 293,47
CYH4H80	277490F000154328	26/08/2024	60503	R$ 293,47

CYU6261	277490F000154691	31/08/2024	60503	R$ 293,47
CZX3C38	277490F000154410	27/08/2024	60503	R$ 293,47
DBK7961	277490F000154316	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DCH1511	277490F000154160	24/08/2024	60503	R$ 293,47
DEZ7H17	277490F000154569	29/08/2024	60503	R$ 293,47
DFP2737	277490A000206464	21/08/2024	55680	R$ 195,23
DIC3948	277490F000154238	24/08/2024	60503	R$ 293,47
DIH0507	277490F000154170	24/08/2024	60503	R$ 293,47
DKN7741	277490F000154299	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DMA0382	277490F000154301	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DMA0382	277490F000154267	25/08/2024	60503	R$ 293,47
DMS8863	277490F000154612	30/08/2024	60503	R$ 293,47
DMS8863	277490F000154767	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DMS8863	277490F000154750	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DNQ2E80	277490F000154329	26/08/2024	60503	R$ 293,47
DOI3I09	277490F000154754	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DPR1C60	277490F000154391	27/08/2024	60503	R$ 293,47
DQY3713	277490F000154443	27/08/2024	60503	R$ 293,47
DSC0H93	277490F000154772	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DTC2061	277490F000154444	27/08/2024	60503	R$ 293,47
DTQ0899	277490F000154339	26/08/2024	60503	R$ 293,47
DTZ4746	277490F000154243	24/08/2024	60503	R$ 293,47
DTZ9D88	277490F000154628	30/08/2024	60503	R$ 293,47
DUE7A80	277490F000154591	29/08/2024	60503	R$ 293,47
DWP5157	277490F000154154	23/08/2024	60503	R$ 293,47
DXB2C39	277490F000154505	28/08/2024	60503	R$ 293,47
EAY0444	277490F000154167	24/08/2024	60503	R$ 293,47
EBJ6194	277490A000206389	10/08/2024	76251	R$ 293,47
EBN2C01	277490F000154178	23/08/2024	60503	R$ 293,47
EDO1635	277490F000154460	27/08/2024	60503	R$ 293,47
EDO1635	277490F000154151	23/08/2024	60503	R$ 293,47
EEY0C70	277490F000154206	24/08/2024	60503	R$ 293,47
EFB2676	277490F000154676	31/08/2024	60503	R$ 293,47
EGC7J38	277490F000154634	30/08/2024	60503	R$ 293,47
EGR1898	277490F000154358	26/08/2024	60503	R$ 293,47
EJB3D75	277490F000154698	31/08/2024	60503	R$ 293,47
EJG1B24	277490A000206491	27/08/2024	55414	R$ 195,23
EKY9J26	277490F000154710	31/08/2024	60503	R$ 293,47
ELN9B01	277490A000206395	13/08/2024	76331	R$ 293,47
ELY3E07	277490F000154476	28/08/2024	60503	R$ 293,47
ENC7C52	277490A000206178	30/08/2024	76331	R$ 293,47
ENU7F27	277490A000206343	13/08/2024	55411	R$ 195,23
ENX2077	277490F000154681	31/08/2024	60503	R$ 293,47
EOE9H08	277490F000154613	30/08/2024	60503	R$ 293,47
EPA4D99	277490F000154157	24/08/2024	60503	R$ 293,47
EPU5G61	277490NIC0036325	13/08/2024	50020	R$ 390,46
EQQ1B35	277490F000154396	27/08/2024	60503	R$ 293,47
EQU1A35	277490F000154274	25/08/2024	56732	R$ 130,16
ESS8B53	277490F000154542	29/08/2024	60503	R$ 293,47
EUR0A75	277490A000206342	12/08/2024	55680	R$ 195,23
EVQ2865	277490F000154150	23/08/2024	60503	R$ 293,47
FAO9G67	277490F000154153	23/08/2024	60503	R$ 293,47
FDF7F78	277490F000154447	27/08/2024	60503	R$ 293,47
FFP7F69	277490F000154215	24/08/2024	60503	R$ 293,47
FGW9F86	277490F000154356	26/08/2024	60503	R$ 293,47
FHO6G44	277490F000154369	26/08/2024	60503	R$ 293,47
FJP4C12	277490A000206478	26/08/2024	55417	R$ 195,23
FKP1B68	277490F000154693	31/08/2024	60503	R$ 293,47
FMR2C34	277490F000154377	26/08/2024	60503	R$ 293,47
FSA7J90	277490F000154644	30/08/2024	60503	R$ 293,47
FVN0H04	277490F000154645	30/08/2024	60503	R$ 293,47
FYI7B13	277490F000154737	31/08/2024	60503	R$ 293,47
FZY8J72	277490NIC0036331	13/08/2024	50020	R$ 390,46
GDY3J24	277490F000154187	24/08/2024	60503	R$ 293,47
GHC1G10	277490F000154656	30/08/2024	60503	R$ 293,47
GTE1634	277490F000154394	27/08/2024	60503	R$ 293,47
GTE1634	277490F000154454	27/08/2024	60503	R$ 293,47
GUI5F03	277490F000154723	31/08/2024	60503	R$ 293,47
GZP5317	277490F000154466	28/08/2024	60503	R$ 293,47
HDB8924	277490F000154193	24/08/2024	60503	R$ 293,47
HDK6G90	277490F000154298	25/08/2024	60503	R$ 293,47
HFZ0H02	277490F000154784	01/09/2024	60503	R$ 293,47
HPC5317	277490F000154164	24/08/2024	60503	R$ 293,47
HPL2521	277490F000154236	24/08/2024	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000154458	27/08/2024	60503	R$ 293,47
HSF5644	277490F000154527	28/08/2024	60503	R$ 293,47
HSO0084	277490F000154518	28/08/2024	60503	R$ 293,47
HSX9B18	277490F000154359	26/08/2024	60503	R$ 293,47
HTD5C61	277490F000154199	24/08/2024	60503	R$ 293,47
HTF8673	277490F000154654	30/08/2024	60503	R$ 293,47
HTI0297	277490F000154321	25/08/2024	60503	R$ 293,47
HTJ3B28	277490F000154464	28/08/2024	60503	R$ 293,47
IEZ4F64	277490F000154506	28/08/2024	60503	R$ 293,47
IIB0A55	277490F000154146	23/08/2024	60503	R$ 293,47
IKC3D55	277490F000154208	24/08/2024	60503	R$ 293,47
IKC3D55	277490F000154271	25/08/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000154584	29/08/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000154422	27/08/2024	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000154423	27/08/2024	60503	R$ 293,47

IQF5B78	277490F000154450	27/08/2024	60503	R$ 293,47
IST7D72	277490F000154699	31/08/2024	60503	R$ 293,47
IZQ0H21	277490A000206394	13/08/2024	76331	R$ 293,47
JEA8201	277490F000154241	24/08/2024	60503	R$ 293,47
JMC0G01	277490F000154309	25/08/2024	60503	R$ 293,47
JNQ4H28	277490F000154807	01/09/2024	60503	R$ 293,47
JRV6I84	277490F000154408	27/08/2024	60503	R$ 293,47
JUW6004	277490F000154457	27/08/2024	60503	R$ 293,47
JXQ5G53	277490F000154472	28/08/2024	60503	R$ 293,47
JYD7711	277490A000206465	21/08/2024	55680	R$ 195,23
JYF2260	277490F000154257	24/08/2024	60503	R$ 293,47
JYQ1580	277490F000154332	26/08/2024	60503	R$ 293,47
JZF8F08	277490F000154572	29/08/2024	60503	R$ 293,47
KDD1374	277490F000154192	24/08/2024	60503	R$ 293,47
KXM9C86	277490F000154281	25/08/2024	56732	R$ 130,16
KZD4E01	277490F000154311	25/08/2024	60503	R$ 293,47
LOT5702	277490F000154416	27/08/2024	60503	R$ 293,47
LRE5A74	277490F000154186	24/08/2024	60503	R$ 293,47
LUB8B33	277490F000154667	31/08/2024	60503	R$ 293,47
LYU5806	277490F000154557	29/08/2024	60503	R$ 293,47
MAR5577	277490F000154514	28/08/2024	60503	R$ 293,47
MAS9B54	277490A000206176	30/08/2024	76331	R$ 293,47
MCP9107	277490A000206483	27/08/2024	61220	R$ 293,47
MDE6E19	277490F000154655	30/08/2024	60503	R$ 293,47
MFH2352	277490F000154461	27/08/2024	60503	R$ 293,47
MGG3320	277490F000154536	28/08/2024	60503	R$ 293,47
MHE9C26	277490F000154333	26/08/2024	60503	R$ 293,47
MHK2E92	277490A000206485	27/08/2024	55411	R$ 195,23
MHO8D24	277490F000154251	24/08/2024	60503	R$ 293,47
MHS6J68	277490F000154731	31/08/2024	60503	R$ 293,47
MHX4193	277490F000154508	28/08/2024	60503	R$ 293,47
MJJ6G29	277490A000206388	10/08/2024	76251	R$ 293,47
MRY7B89	277490F000154266	25/08/2024	60503	R$ 293,47
NBZ2788	277490F000154761	01/09/2024	60503	R$ 293,47
NJT5B64	277490F000154448	27/08/2024	60503	R$ 293,47
NPP8181	277490F000154140	23/08/2024	60503	R$ 293,47
NRR2B30	277490F000154702	31/08/2024	60503	R$ 293,47
NSN6157	277490F000154273	25/08/2024	60503	R$ 293,47
NTX3200	277490A000206047	28/08/2024	51851	R$ 195,23
NWX6D09	277490F000154552	29/08/2024	60503	R$ 293,47
OAL6F82	277490F000154156	23/08/2024	60503	R$ 293,47
OAS2B24	277490A000206048	30/08/2024	51851	R$ 195,23
OJR9J45	277490F000154237	24/08/2024	60503	R$ 293,47
OKM8F91	277490F000154722	31/08/2024	60503	R$ 293,47
OOL5H13	277490F000154320	25/08/2024	60503	R$ 293,47
OQY6H76	277490F000154567	29/08/2024	60503	R$ 293,47
OUI6C92	277490F000154216	24/08/2024	60503	R$ 293,47
PBY3J70	277490F000154393	27/08/2024	60503	R$ 293,47
PFR5A76	277490F000154319	25/08/2024	60503	R$ 293,47
PKX3I87	277490F000154504	28/08/2024	60503	R$ 293,47
PQW8E20	277490F000154143	23/08/2024	60503	R$ 293,47
PRS5H46	277490F000154686	31/08/2024	60503	R$ 293,47
PVY0B49	277490F000154180	24/08/2024	56732	R$ 130,16
PWQ2034	277490F000154379	26/08/2024	60503	R$ 293,47
PWT4C70	277490F000154386	26/08/2024	60503	R$ 293,47
QAD5495	277490F000154796	01/09/2024	60503	R$ 293,47
QAZ6H99	277490F000154515	28/08/2024	60503	R$ 293,47
QCC7948	277490F000154285	25/08/2024	60503	R$ 293,47
QCR4958	277490F000154247	24/08/2024	60503	R$ 293,47
QHD4I01	277490F000154598	29/08/2024	60503	R$ 293,47
QHT2G83	277490F000154499	28/08/2024	60503	R$ 293,47
QHX2F69	277490NIC0036326	13/08/2024	50020	R$ 586,94
QIM8G09	277490F000154643	30/08/2024	60503	R$ 293,47
QJH0A70	277490F000154297	25/08/2024	60503	R$ 293,47
QJL5E80	277490NIC0036328	13/08/2024	50020	R$ 586,94
QLC3982	277490F000154436	27/08/2024	60503	R$ 293,47
QNT9J47	277490F000154626	30/08/2024	60503	R$ 293,47
QOJ0D77	277490F000154370	26/08/2024	60503	R$ 293,47
QOK2F94	277490F000154660	31/08/2024	60503	R$ 293,47
QOQ2G45	277490F000154646	30/08/2024	60503	R$ 293,47
QOV5720	277490F000154586	29/08/2024	60503	R$ 293,47
QOV5720	277490F000154397	27/08/2024	60503	R$ 293,47
QPO8A92	277490F000154184	24/08/2024	56732	R$ 130,16
QPW4C84	277490F000154507	28/08/2024	60503	R$ 293,47
QQJ8H78	277490F000154434	27/08/2024	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490F000154376	26/08/2024	60503	R$ 293,47
QUC6H95	277490F000154577	29/08/2024	60503	R$ 293,47
QWZ7B16	277490F000154749	01/09/2024	60503	R$ 293,47
QYB5E05	277490F000154325	25/08/2024	60503	R$ 293,47
RAB0096	277490F000154595	29/08/2024	60503	R$ 293,47
RAL1C69	277490F000154482	28/08/2024	60503	R$ 293,47
REW3C66	277490F000154174	24/08/2024	60503	R$ 293,47
REZ0A76	277490F000154324	25/08/2024	60503	R$ 293,47
REZ8C95	277490F000154512	28/08/2024	60503	R$ 293,47
RFA6J32	277490F000154381	26/08/2024	60503	R$ 293,47
RFA6J32	277490F000154326	26/08/2024	60503	R$ 293,47
RFA6J32	277490F000154367	26/08/2024	60503	R$ 293,47
RFI3E13	277490F000154349	26/08/2024	60503	R$ 293,47
RHB6H72	277490A000206046	28/08/2024	76331	R$ 293,47

RHF5F44	277490F000154757	01/09/2024	60503	R$ 293,47
RHG9G76	277490F000154404	27/08/2024	60503	R$ 293,47
RHI8B41	277490F000154606	30/08/2024	60503	R$ 293,47
RHK3D70	277490A000206457	20/08/2024	76251	R$ 293,47
RHO7A87	277490F000154337	26/08/2024	60503	R$ 293,47
RHP2F55	277490A000206345	13/08/2024	54522	R$ 195,23
RHP9G90	277490F000154765	01/09/2024	60503	R$ 293,47
RHQ4A50	277490F000154675	31/08/2024	60503	R$ 293,47
RHR7F96	277490F000154300	25/08/2024	60503	R$ 293,47
RHS1C15	277490F000154438	27/08/2024	60503	R$ 293,47
RHU6H93	277490F000154407	27/08/2024	60503	R$ 293,47
RHW9D05	277490F000154562	29/08/2024	60503	R$ 293,47
RHY2F48	277490F000154473	28/08/2024	60503	R$ 293,47
RHY6H29	277490F000154335	26/08/2024	60503	R$ 293,47
RHY6H96	277490F000154589	29/08/2024	60503	R$ 293,47
RHY7C51	277490NIC0036323	13/08/2024	50020	R$ 586,94
RHZ4A40	277490F000154234	24/08/2024	60503	R$ 293,47
RLI4I95	277490F000154353	26/08/2024	60503	R$ 293,47
RMG9C67	277490A000206346	13/08/2024	76331	R$ 293,47
RNP3A49	277490F000154738	31/08/2024	60503	R$ 293,47
RTI9F18	277490F000154568	29/08/2024	60503	R$ 293,47
RTV7E59	277490F000154210	24/08/2024	60503	R$ 293,47
RUJ5I29	277490F000154223	24/08/2024	60503	R$ 293,47
RVB2D55	277490F000154420	27/08/2024	60503	R$ 293,47
RVH4H23	277490F000154390	27/08/2024	60503	R$ 293,47
RVQ9E75	277490F000154491	28/08/2024	60503	R$ 293,47
RWD2D90	277490F000154161	24/08/2024	60503	R$ 293,47
RWH3D31	277490A000206468	21/08/2024	55680	R$ 195,23
RYL3A94	277490F000154535	28/08/2024	60503	R$ 293,47
RYS3E22	277490A000206470	24/08/2024	55411	R$ 195,23
RYZ2H33	277490F000154611	30/08/2024	60503	R$ 293,47
RZK6F16	277490F000154716	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SCO2D58	277490F000154158	24/08/2024	60503	R$ 293,47
SCO2D58	277490F000154262	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SCO2D58	277490F000154287	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SDR7A22	277490F000154451	27/08/2024	60503	R$ 293,47
SDS0C40	277490A000206390	10/08/2024	76331	R$ 293,47
SDS2C83	277490F000154494	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SDV0B96	277490F000154212	24/08/2024	60503	R$ 293,47
SDV2H67	277490F000154355	26/08/2024	60503	R$ 293,47
SDV7F11	277490F000154446	27/08/2024	60503	R$ 293,47
SDV8H82	277490F000154268	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SDW7F17	277490A000205922	26/08/2024	57380	R$ 293,47
SDW7F17	277490A000205923	26/08/2024	66371	R$ 195,23
SDZ1F08	277490F000154380	26/08/2024	60503	R$ 293,47
SEB5F67	277490NIC0036329	13/08/2024	50020	R$ 586,94
SEE5A09	277490F000154554	29/08/2024	60503	R$ 293,47
SEF2C41	277490F000154625	30/08/2024	60503	R$ 293,47
SEF3J91	277490F000154703	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SEF4F17	277490F000154295	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SEF4J98	277490F000154688	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SEK4I26	277490F000154725	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SEL7G03	277490F000154711	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SEM6J54	277490A000206043	21/08/2024	57380	R$ 293,47
SEN7H38	277490F000154575	29/08/2024	60503	R$ 293,47
SEP4J95	277490F000154202	24/08/2024	60503	R$ 293,47
SEP6C61	277490F000154642	30/08/2024	60503	R$ 293,47
SEP8J39	277490F000154401	27/08/2024	60503	R$ 293,47
SEQ1I99	277490F000154276	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SEQ7C17	277490F000154729	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SER6H80	277490A000206174	30/08/2024	76331	R$ 293,47
SET7F68	277490F000154435	27/08/2024	60503	R$ 293,47
SET9B28	277490F000154219	24/08/2024	60503	R$ 293,47
SEV4C96	277490A000206460	21/08/2024	55680	R$ 195,23
SEV7B49	277490A000206170	29/08/2024	76331	R$ 293,47
SEX4C96	277490F000154700	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SEY6G96	277490F000154486	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000154682	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SFA2F13	277490F000154743	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SFA2F13	277490F000154739	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SFD5I56	277490F000154561	29/08/2024	60503	R$ 293,47
SFD8J29	277490F000154615	30/08/2024	60503	R$ 293,47
SFE7I89	277490A000206399	13/08/2024	60501	R$ 293,47
SFF4H22	277490F000154289	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SFG6G38	277490F000154530	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SFG8H91	277490F000154468	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SFG9I59	277490F000154306	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SFH4E83	277490F000154171	24/08/2024	60503	R$ 293,47
SFH5B30	277490F000154155	23/08/2024	60503	R$ 293,47
SFH9B72	277490F000154296	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SFH9C19	277490F000154336	26/08/2024	60503	R$ 293,47
SFI3F22	277490F000154373	26/08/2024	60503	R$ 293,47
SFJ1D34	277490F000154742	31/08/2024	60503	R$ 293,47
SFJ4B07	277490F000154197	24/08/2024	60503	R$ 293,47
SFJ9G17	277490F000154227	24/08/2024	60503	R$ 293,47
SFK5B36	277490F000154383	26/08/2024	56732	R$ 130,16
SFL4I94	277490F000154162	24/08/2024	60503	R$ 293,47
SFM9E92	277490NIC0036327	13/08/2024	50020	R$ 586,94
SFN0G35	277490F000154384	26/08/2024	60503	R$ 293,47

SFO6I54	277490F000154509	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SHN9E44	277490F000154354	26/08/2024	60503	R$ 293,47
SIG5D20	277490A000206173	29/08/2024	76331	R$ 293,47
SIK0B71	277490F000154580	29/08/2024	60503	R$ 293,47
SJD3H21	277490F000154204	24/08/2024	60503	R$ 293,47
SMB8G01	277490F000154734	31/08/2024	60503	R$ 293,47
STY6G25	277490F000154777	01/09/2024	56732	R$ 130,16
SUJ0C52	277490F000154521	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SUJ0C52	277490F000154534	28/08/2024	60503	R$ 293,47
SUJ8D20	277490F000154207	24/08/2024	60503	R$ 293,47
SUV0H61	277490NIC0036332	13/08/2024	50020	R$ 390,46
SVB1F10	277490F000154565	29/08/2024	60503	R$ 293,47
SWK6J06	277490A000206480	27/08/2024	55414	R$ 195,23
SYG5I74	277490F000154261	25/08/2024	60503	R$ 293,47
SYN2D08	277490F000154453	27/08/2024	60503	R$ 293,47
TAI2J08	277490F000154539	29/08/2024	60503	R$ 293,47
TAI9I66	277490F000154553	29/08/2024	60503	R$ 293,47
TAK5J33	277490F000154290	25/08/2024	60503	R$ 293,47
TAK8H49	277490F000154672	31/08/2024	60503	R$ 293,47
TAL0J82	277490F000154242	24/08/2024	60503	R$ 293,47
TAL2A17	277490F000154172	24/08/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7952E628

PROCURADORIA

ATA Nº 01 – COMISSÃO DE SELEÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 20/2024-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - EDITAL FOMENTO ÀS ARTES. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 06/2024 - Edital Fomento às Artes, procedimento para recebimento e seleção de projetos de arte e cultura, para firmar termo de execução cultural com recurso recebido pela Fundação Cultural proveniente da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e provenientes de recursos ordinários (livres) do Município, conforme categorias previstas em edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar, da fase de análise de mérito das inscrições de projetos recebidos por meio do Edital de Chamamento Público 06/2024 – Edital Fomento às Artes, conforme abaixo.

Foram recebidas 42 inscrições, sendo 29 correspondentes a Categoria I do Edital e 13 correspondente a categoria II, no entanto, a inscrição de nº 35, solicitou cancelamento da sua candidatura, não sendo, portanto, analisada e/ou registrada. Não foram avaliadas as propostas que não se enquadravam no tipo de proponente ou especificação de objeto pertinente a cada categoria do edital. As reuniões presenciais ocorreram entre os dias 23/10 a 06/12/2024.

A comissão avaliou o mérito artístico cultural de todos os projetos recebidos, tendo sido feito a leitura e análise das propostas, de forma a garantir uma compreensão e boa avaliação de todos os eixos dos projetos considerando o plano de trabalho proposto e as especificações de cada categoria do edital, seus critérios e a própria legislação (com base em todo o item 7 do edital). A avaliação procedeu mediante a observância e análise daquilo que foi encaminhado pelo agente cultural proponente em seu plano de trabalho (projeto), tendo como base e direcionamento as especificações, condições e critérios estabelecidos em todo o edital e na legislação pertinente, considerando o objeto de execução e as obrigatoriedades de cada categoria (Anexo I do edital) e, sobretudo, nos critérios de avaliação e condições estabelecidas no Anexo III do Edital. Verificado recursos de acessibilidade, custos do projeto e planilha orçamentária, plano de execução, portfólio da equipe, material e documentação de referência do objeto da proposta (4.1 do anexo I), impedimentos previstos, como concentração de recursos em um só agente cultural, empresa ou similar, entre outros. O item 7.3.1.2 referente a análise comparativa, analisando os itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria, foi utilizado com veemência pela comissão para atribuição das pontuações em função desta comparação, sobretudo para mitigar algumas questões como as citadas no parágrafo abaixo, e para garantir a isonomia, diversidade, integração da comunidade (beneficiários das ações) e abrangência territorial.

Notas de observação da Comissão para orientação aos agentes culturais selecionados e para processo de escuta nos próximos editais – houve uma grande ocorrência de participação dos mesmos agentes culturais nas equipes principais de vários projetos, fazendo com que valores previstos pela legislação se concentrasse em grupos ou pessoas, por exemplo, um mesmo agente cultural é da equipe principal de propostas, somando 11 participações; a circunstância anteriormente mencionada teve também como consequência, que nas propostas, houvesse diversas ocorrências de erros ou incoerências na apresentação de informes e/ou documentos que muitas vezes se referiam a outras inscrições onde aquele agente cultural também estava envolvido; ações concentradas nos mesmos lugares, privilegiando e também levando as ações e recursos concentrarem-se em uma mesma região ou mesma instituição, deixando outras áreas e comunidades, principalmente periféricas, desprovidas.

A Comissão elaborou pareceres de cada projeto avaliado, que serão encaminhados, individualmente, aos e-mails dos agentes culturais proponentes, após a publicação da presente ATA. As inscrições que tiveram ressalvas relacionadas em seus pareceres, mas mesmo assim atingiram pontuação para classificação e seleção, deverão, caso mantenha-se o resultado nas etapas posteriores, fazer, obrigatoriamente, os ajustes no plano de trabalho para ser anexado junto ao termo de execução cultural.

Por fim, destaca-se que deve ser atendida quaisquer eventuais outras condições estabelecidas em edital e sua legislação, eventualmente não descrita ou prevista no campo do plano de trabalho/projeto e anexos, ou não evidenciada por esta comissão, seja nesta ata ou pareceres entregues.

Desta forma o resultado da análise da comissão com a listagem dos projetos, distribuídos em tabelas conforme categorias do edital, em ordem decrescente, de acordo com a nota final atingida, segue conforme tabelas e descritivos abaixo:

CATEGORIA I - Aporte para Projetos diversos no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Nº. INSCR.	**AGENTE CULTURAL**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
19	AMAURI DE CARVALHO MARTINELI (PESSOA FÍSICA)	EU CONVIDO VOCÊ	**94**	CLASSIFICADO
16	41.513.138 ANA CAROLINA IGLESIAS FIDALSKI (PESSOA JURÍDICA)	TEP - TEATRO POESIA	**93**	CLASSIFICADO
02	VOA PRODUTORA CULTURAL LTDA (PESSOA JURÍDICA)	SÃ VERDADE	**92,3**	CLASSIFICADO
14	IGRAINE ANNIE MAC FERGUS (PESSOA FÍSICA)	CULTIVANDO MENTES	**82,8**	CLASSIFICADO
24	CAMILE VITÓRIA LOPES FERREIRA (PESSOA FÍSICA)	POESIA EM VIDA	**70,5**	CLASSIFICADO
20	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS (PESSOA JURÍDICA) ***	DIVINAS VOZES - DONA DIVA TRIO E BANDA	**66,2**	CLASSIFICADO
34	PROJETO: TEATRO BRASILEIRO EM FOCO – JORGE ANDRADE	ANDRÉ LUIZ DA SILVA ANELLI (PESSOA FÍSICA)	**65,3**	CLASSIFICADO
05	NÚBIA RAFAELA ALVES MACHADO (PESSOA FÍSICA) ***	COMBO JAZZ- MÚSICA PARA TODOS	**61**	CLASSIFICADO
37	GABRIELA FUJIMORI DA SILVA (PESSOA FÍSICA)	LETRAS QUE FLORESCEM	**56**	CLASSIFICADO
25	NIVALDO MATTOS PEREIRA (PESSOA FÍSICA) ***	ARNALDO SANTOS - PROFESSOR ETERNO - DOCUMENTÁRIO TRIBUTO	**52**	CLASSIFICADO
27	MARCOS AURELIO NIEHUES (PESSOA FÍSICA)	GRAVAÇÃO DO ÁLBUM O AMOR É A CHAVE	**51,5**	CLASSIFICADO
42	MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA (PESSOA JURÍDICA)	A IDADE DA POESIA	**51**	SUPLÊNCIA
15	ARTHUR CAZELA BELLANDA MEI 04184299954 (PESSOA JURÍDICA)	THUYAH BELL - UMA TRAJETÓRIA SEM VOLTA	**49**	DESCLASSIFICADO
36	KEMMY FUKITA BATISTA DOS SANTOS (PESSOA FÍSICA)	CORES E MEMÓRIAS	**48,8**	DESCLASSIFICADO
32	LUZIMAR CIRIACO DA SILVA ERNESTO DE ANDRADE (PESSOA FÍSICA) ***	LETRAMENTO RACIAL	**48,3**	DESCLASSIFICADO
18	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI (PESSOA JURÍDICA) ***	BLACK POWER GROOVE	**47**	DESCLASSIFICADO
26	ALESSANDRO GERONIMO DE FREITAS (PESSOA FÍSICA)	HARMONIZANDO	**45,7**	DESCLASSIFICADO
01	28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI (PESSOA JURÍDICA)	1º GRAVAÇÃO DO DVD - TRIO CUMADI ZECA	**44,3**	DESCLASSIFICADO
39	YURI GABRIEL NENDUZIAK LOPES (PESSOA FÍSICA)	A BRASILEIRA - DOCUMENTÁRIO	**44,2**	DESCLASSIFICADO
33	COLETIVO LGBTI+ PARANAVAÍ – REPR. ROSE ANNIE MACFERGUS (COLETIVO CULTURAL)	ALFABETOS DA TRANSFORMAÇÃO	**42,5**	DESCLASSIFICADO
41	ASSOCIAÇÃO NEGRITUDE DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - ANPIR (PESSOA JURÍDICA) ***	NEGRITUDE (IN) VISIBILIZADA	**40**	DESCLASSIFICADO
04	RODRIGO NARBONA DE SOUZA MEI 09315036980 (PESSOA JURÍDICA)	CIRCUITO SALVE A RUA	**39,3**	DESCLASSIFICADO
17	MARIANA AGNES DE OLIVEIRA SILVA (PESSOA FÍSICA)	VOZES INVISÍVEIS: PROFISSÕES ESSENCIAIS	**37,3**	DESCLASSIFICADO
13	GUSTAVO FAQUIM DOS SANTOS (PESSOA FÍSICA)	LANÇAMENTO #LUAU	**36,8**	DESCLASSIFICADO
30	JOÃO PEDRO STELLA DE SOUZA (PESSOA FÍSICA) ***	MÚSICA PARA TODOS	**32,3**	DESCLASSIFICADO
29	ALESSANDRO MARCOS ROSA DA SILVA (PESSOA FÍSICA) ***	CLIPE MUSICAL “EM TODO LUGAR”	**24,7**	DESCLASSIFICADO
08	CLEBER RODRIGUES FIGUEIREDO JUNIOR (PESSOA FÍSICA)	A HISTÓRIA DE PARANAVAÍ	**7,2**	DESCLASSIFICADO
11	ALBERTINA UMBELINA IPÓLITO (PESSOA FÍSICA)	ALBERTINA ARTESÃ	**-**	DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO ENQUADRAMENTO
31	WATTS CREW COMPANY-REPR. TAYLA FERNANDA DONATI (COLETIVO CULTURAL) ***	IFFA FESTIVAL DE DANÇA ETAPA PARANAVAÍ	**-**	DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO ENQUADRAMENTO

2. CATEGORIA II - Aporte para Projetos de realização de Festivais no valor de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Nº. INSCR.	AGENTE CULTURAL	PROJETO	PONTUAÇÃO (MÉDIA)	RESULTADO

03	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA - 34 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PARQUE SONORO - FESTIVAL DE MÚSICA INSTRUMENTAL	**77,8**	CLASSIFICADO
07	46810564 MARCELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	FESTIVAL PACAS (PAZ, AMOR, CULTURA, ARTE E SOLIDARIEDADE)	**71,7**	CLASSIFICADO
21	52.442.157 RAFAELA MACHADO	1º. FESTIVAL DE TEATRO DE BONECOS DE PARANAVAÍ	**62,7**	CLASSIFICADO
22	39.806.007 JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS	SARAUCOTEIO - SARAU ITINERANTE	**55,8**	CLASSIFICADO
06	28.116.944 MAURICIO BANA ROSSI	FEPEPAR - FESTIVAL DE PERCUSSÃO DE PARANAVAÍ – EDIÇÃO 2	**50**	CLASSIFICADO
12	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI / GUGLIELMI BLUES	FESTIVAL VOZES NEGRAS - 2ª EDIÇÃO	**49**	DESCLASSIFICADO
10	ARTHUR CAZELA BELLANDA MEI 04184299954 - ESTÚDIO GARAGEM	FESTGRALHA - FESTIVAL GRALHA AZUL DE BANDAS	**48,3**	DESCLASSIFICADO
38	ASSOCIAÇÃO NEGRITUDE DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - ANPIR	FESTIVAL NEGRITUDE AFRO-BRASILEIRA DE ARTE E CULTURAL	**34,7**	DESCLASSIFICADO
23	T R AMARAL LTDA / LIGHT COMPANY	FLASHBACK NA PRAÇA	**34,2**	DESCLASSIFICADO
09	GUSTAVO FAQUIM DOS SANTOS (PESSOA FÍSICA)	CULTURA GAÚCHA - RAÍZES DA REGIÃO	-	DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO ENQUADRAMENTO
28	WELLINGTON LUAN DE FARIAS (PESSOA FÍSICA)	SERTANEJO NA VEIA	-	DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO ENQUADRAMENTO
40	MARCOS AURELIO NIEHUES (PESSOA FÍSICA)	FESTIVAL FUTROCK 2025	-	DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO ENQUADRAMENTO

Notas sobre as tabelas:

- Classificado: Inscrição classificada na presente etapa do edital, e apta (pela nota atingida) a seguir para a próxima fase;

- Desclassificado: Inscrição não apta, pois não alcançou a nota final mínima, 50 pontos, conforme o Anexo III (critérios utilizados na avaliação de mérito cultural), do edital.

- Suplência: inscrição que obteve 50 (cinquenta) pontos ou mais, mas não obteve as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria.

- Desclassificação por não enquadramento: inscrição que não se enquadra em alguma condição do edital e/ou da categoria, como tipo de proponente ou enquadramento na especificação da categoria ou aporte de valor.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 7.6 e Anexo IX do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JESUS RODRIGUES SOARES

- CASSIA RIBEIRO DE SOUZA

- JÉFTER SOARES SORTI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:53A0EA90

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA9C81	277490F000154814	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AAB4210	277490F000154838	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AAK2851	277490F000154840	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AEJ5D71	277490F000154841	01/09/2024	60503	R$ 293,47

AEP9317	277490F000154824	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AFG6333	277490F000154808	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AGL3329	277490F000154837	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AGL3G31	277490NIC0036340	16/08/2024	50020	R$ 586,94
AHA3417	277490F000154833	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AHE6468	277490F000154817	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AIC6187	277490F000154780	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AIT1564	277490F000154791	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AJZ1E67	277490F000154821	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154819	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000154825	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000154788	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ALY0239	277490A000206492	28/08/2024	76251	R$ 293,47
AOF6B65	277490F000154811	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AOL6315	277490F000154787	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AOV5609	277490F000154789	01/09/2024	60503	R$ 293,47
APE4710	277490A000206501	19/08/2024	51930	R$ 293,47
AQC6052	277490F000154839	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AQG8934	277490F000154816	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ASJ2488	277490F000154818	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ATO8H93	277490F000154786	01/09/2024	60503	R$ 293,47
ATX8I27	277490F000154820	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AXD8B88	277490F000154793	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490F000154822	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AYN0022	277490F000154790	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AYW8D42	277490F000154805	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AZN0818	277490F000154803	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AZN5408	277490F000154782	01/09/2024	60503	R$ 293,47
AZP9H12	277490F000154815	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BAR7E57	277490F000154771	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BBC8H48	277490F000154794	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BBD2E70	277490F000154785	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BBT2954	277490A000206498	14/08/2024	57380	R$ 293,47
BBX1D18	277490F000154797	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BBZ4263	277490F000154823	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BCF2H89	277490F000154779	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BCS6I81	277490NIC0036339	16/08/2024	50020	R$ 586,94
BCY0C33	277490F000154829	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BCY3J26	277490NIC0036348	16/08/2024	50020	R$ 390,46
BDF9H56	277490F000154813	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BDI8B94	277490F000154806	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BDY0J70	277490F000154826	01/09/2024	60503	R$ 293,47
BEH3C86	277490A000206557	22/08/2024	76331	R$ 293,47
CBJ0150	277490F000154769	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DBE1351	277490NIC0036334	16/08/2024	50020	R$ 586,94
DGE6C66	277490F000154778	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DMI2A41	277490F000154827	01/09/2024	60503	R$ 293,47
DUE4H85	277490A000205943	21/09/2024	65992	R$ 293,47
DUE4H85	277490A000205942	21/09/2024	50100	R$ 880,41
EKY7B98	116100T001558261	25/07/2024	55250	R$ 130,16
ENR3B57	277490F000154801	01/09/2024	60503	R$ 293,47
EVM6420	277490F000154809	01/09/2024	60503	R$ 293,47
EYH0H30	277490A000206523	21/08/2024	51851	R$ 195,23
EZN3D77	277490F000154783	01/09/2024	60503	R$ 293,47
FUK4684	277490F000154773	01/09/2024	60503	R$ 293,47
FWA5A03	277490NIC0036342	16/08/2024	50020	R$ 586,94
GTN9F95	277490NIC0036345	16/08/2024	50020	R$ 390,46
IZT5E22	277490NIC0036336	16/08/2024	50020	R$ 586,94
JLM7673	277490F000154834	01/09/2024	60503	R$ 293,47
LZF0B40	277490F000154832	01/09/2024	60503	R$ 293,47
MJG6894	277490A000206518	21/08/2024	51851	R$ 195,23
PZB1G46	277490NIC0036338	16/08/2024	50020	R$ 586,94
QAY6H61	277490A000206515	21/08/2024	51851	R$ 195,23
QHT4F63	277490A000206511	21/08/2024	51851	R$ 195,23
RHO2E43	277490F000154799	01/09/2024	60503	R$ 293,47
RHQ6G39	277490F000154795	01/09/2024	60503	R$ 293,47
RND4A94	277490NIC0036347	16/08/2024	50020	R$ 390,46
RTY9D66	277490NIC0036344	16/08/2024	50020	R$ 390,46
RXR1F97	277490F000154774	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SDZ6B92	277490F000154804	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SEB6A65	277490NIC0036333	16/08/2024	50020	R$ 586,94
SEG3F22	277490F000154835	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SEY5B98	277490F000154781	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SFA2E69	277490NIC0036335	16/08/2024	50020	R$ 586,94
SFC8F04	277490F000154802	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SFG6G09	277490F000154836	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SFL3J70	277490F000154800	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SFN0I42	277490F000154775	01/09/2024	60503	R$ 293,47
SYC9I31	277490NIC0036343	16/08/2024	50020	R$ 390,46
SYC9I31	277490NIC0036346	16/08/2024	50020	R$ 390,46
SYD8B56	277490A000206528	21/08/2024	76331	R$ 293,47
TAK0E78	277490F000154830	01/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:629D1ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226 / 2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 056/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	Toalha Banho. Material: 100% Algodão; Medidas Mínimas (C X L): 1,30 X 0,70 M; Cor: Com Cor. Código CATMAT 459482. Observações Complementares: Tecido Felpudo.	UNID	DALTE XTIL DALTE XTIL	2.146	R$13,40	R$28.756,40
Total do Fornecedor:						R$ 28.756,40

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra e Procuradoria Geral do Município Procon.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação Interino

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

MARCIO ASSAKAWA SECRETÁRIO

Municipal de Administração

Fornecedor:

Empresa:

Rocco Distribuidora LTDA

CNPJ: 49.059.156/0001-37

Endereço: Av. Ney Braga, 440, SALA 02 – Vila Franchello – CEP: 87.160-000 – Mandaguaçu–Paraná

Fone: (44) 3245-2026

E-mail:contratos@roccodistribuidora.com.br/pedidos@roccodistribuidora.com.br

/ adm@roccodistribuidora.com.br

Nome do Representante:

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI

CPF: 032.300.309-58

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:74C7ADF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508- 06; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, Ilmo. Secretário Municipal de Saúde Interino Sr. DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 052.466.569-93; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; ; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; e Ilma. Chefe de Gabinete Srª THAIS MARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. 064.598.519-80, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 154/2024, Pregão Eletrônico nº 056/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	Esponja Limpeza. Material: Fibra Sintética; Abrasividade: Alta; Aplicação: Serviço Pesado; Comprimento Mínimo: 260 MM; Largura Mínima: 102 MM. Código CATMAT 385311. Observações Complementares: Pacote com 10 unidades.	UNID	FORT LIMP	2.853	R$13,00	R$37.089,00
Total do Fornecedor:						R$ 37.089,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra e Procuradoria Geral do Município Procon.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação Interino

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA

Secretário Municipal de Saúde Interino

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

THAIS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Fornecedor:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI

CNPJ: 30.547.487/0001-98

Endereço: AV ESPERANCA, 1.899 - JARDIM BELLA VIDA

CAMBE PR – CEP 87702000

Telefone: (43) 36612684

E-mail: alvorada_med@hotmail.com

Nome do Representante: OSCAR NETTO BOEING

CPF: 601.706.039-20

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D1651820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 131/2024 – FOMENTO – PNAB – PATO BRANCO E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SELECIONADOS

I – DOS RECURSOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES. O Município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ratifica a decisão feita pela Comissão de Seleção designada pela portaria nº 850/2024, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE DA ANÁLISE DE MÉRITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, conforme abaixo:

CATEGORIA A – PRODUÇÃO CULTURAL

PROJETO	PROPONENTE	SITUAÇÃO DO RECURSO
Mas Por Que Pato Branco?	Iomar Bertazo	Deferido: Avaliador 3 aumenta em 1 (um) ponto o critério Democratização de Acesso e Acessiblidade (ficando em 14) - nota final atualizada para 91,00
Arte em Palavras: Podcast Cultural	NATALIA GNOATTO	Indeferido - Notas atribuidas coerentes com as análises
FOTO AVENIDA – A Arte de Nelson Colla	REJANE VEZOLI	Indeferido - Notas atribuidas coerentes com as análises
Genkos Play - 2ª Edição	Thiago Malkut	Indeferido: Novas informações inseridas não poderão ser avaliadas nesta etapa de recursos.
Mauricio Luiz Capelli	Mauricio Capelli	Indeferido: Novas informações inseridas não poderão ser avaliadas nesta etapa de recursos.

CATEGORIA B – CIRCULAÇÃO CULTURAL

PROJETO	PROPONENTE	SITUAÇÃO DO RECURSO
Brincar de poesia	Marcos Hidemi de Lima	Deferido: Avaliador 3 aumenta em 1 (um) ponto o critério C - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade, exequibilidade) e capacidade técnica (currículos), ficando com a nota 18 (dezoito) - nota final atualizada para 90,33

Os critérios de análise foram reavaliados e houveram projetos que mantiveram-se firmados com pontuação final, bem como projetos deferidos. Ressalta-se que os critérios levam em conta o não cumprimento das obrigações básicas do edital, mas, também, o comparativo entre os projetos quanto a qualidade e juízo dos mesmos, os quais são a justa matéria passível de uso dos Pareceristas, após uma análise minuciosa.

II – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROPONENTES APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS. O município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise dos recursos, torna pública a classificação final dos projetos apresentados pelos proponentes, em conformidade com os critérios estabelecidos no EDITAL Nº 002/2024 – PNAB – Fomento – Pato Branco, conforme abaixo:

CATEGORIA A – PRODUÇÃO CULTURAL

PROPONENTE/PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Selma Pszdzimirski/A ARTE COMO POSSIBILIDADE DE CIRCULAÇÃO DE CULTURA E BEM ESTAR - OFICINAS DE ARTES PLÁSTICAS	94,33	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Paulo OCtávio menegas de mello/Projeto: Duo Ybyra – O Brasil em Cordas e Teclas	93,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Bruna Valéria Gil/Programa multidisciplinar para um envelhecimento saudável dos residentes no lar de idosos	93,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência

Patrick Ferreira de Souza/O Rei do Corre	93,33	**SELECIONADO** Ampla concorrência
30.392.933 DIEGO ROQUE GUERRO/Tocata ao Sul	92,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência
NATALIA GNOATTO PRODUCOES/Arte em Palavras: Podcast Cultural	92,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Mariana Bandeira Amorim/Macuxi - Ecos da Terra	92,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Luciana Bürgel Cantú/Ícones do Skate – O Olhar do Skatista	92,33	**SELECIONADO** Ampla concorrência
De Bortolli e Zuchi Ltda/Letras Vivas – Concurso Literário	92,33	**SELECIONADO** Remanejameno áreas periféricas
Marcilei Cristina Rossi/Pedrinho Barbeiro: o crime que gerou a revolta dos posseiros	92,00	CLASSIFICADO
40.359.653 ROBSON FERNANDO PEREIRA/A LENDA DE ARI PISTOLA	91,67	**SELECIONADO** Cota pessoas negras
REJANE VEZOLI/FOTO AVENIDA – A Arte de Nelson Colla	91,00	CLASSIFICADO
Daiane Cristina Carneiro/Teatro de Rua: "A Lenda das Cataratas do Iguaçu."	91,00	CLASSIFICADO
Iomar Bertazo/Mas Por Que Pato Branco?	91,00	CLASSIFICADO
40.359.653 ROBSON FERNANDO PEREIRA/A LENDA DO PATO BRANCO	90,67	**DESCLASSIFICADO –** item 2.7 do Edital
Larissa de Quadros/TEATRO: A LENDA DO PATO BRANCO	90,67	CLASSIFICADO
Guilherme Muniz de Souza/Brincando na Terceira-idade	90,00	CLASSIFICADO
Luciana Bürgel Cantú/Workshop: Impressionismo em Teoria e Prática para Crianças	89,00	CLASSIFICADO
Jessana Moccelini/SARAU DE BRASILIDADES	88,67	CLASSIFICADO
Raquel de Fátima Teixeira/RILEX DE VERÃO DE PATO BRANCO	88,67	CLASSIFICADO
Taiza Belin/Traços da Fauna: Muralismo e Conscientização nas Escolas	88,67	CLASSIFICADO
Sharon Caleffi/Dona Fátima: a história em quadrinhos	88,33	CLASSIFICADO
Anderson Perin de Jesus/Arte Livre – a contribuição da Arte Contemporânea para a ressocialização	87,33	CLASSIFICADO
jorge zanotto/Exposição "Retratos do SER"	86,67	CLASSIFICADO
Aline Maiara Demétrio Santos/Ilustre Desconhecidos	85,33	**SELECIONADO** Cota pessoas negras
Mauricio Luiz Capelli/Mauricio Capelli	85,00	CLASSIFICADO
Hieda Maria Corona/Jô - arte e poesia: a fisicalidade do ausente	84,00	CLASSIFICADO
094216 THIAGO HENRIQUE MALKUT/Genkos Play - 2ª Edição	84,00	CLASSIFICADO
Kayky Mendes da Silva/Dança Interativa nas Escolas: Um Movimento Geek com Just Dance	83,67	CLASSIFICADO
MATHEUS HENRIQUE VEDANA FREIRE - MOICANO PRODUCOES/Sudoeste Selvagem	82,67	CLASSIFICADO
Gustavo Alisson da Silva/Colorindo a Infância - Oficina de tie-dye	79,67	CLASSIFICADO
Silverio Simioni/De Campo, Alma e Galpão	78,67	CLASSIFICADO
RODRIGO SANCHES/Projeto Gingando para o Propósito	77,67	CLASSIFICADO
Gerson Esmério Giusti – ME/Coral Juvenil Colégio do Campo São Roque do Chopim	75,33	CLASSIFICADO
Bruno Leite/Jinrou Pato Branco	73,67	CLASSIFICADO

CATEGORIA B – CIRCULAÇÃO CULTURAL

PROPONENTE/PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Orquestra Sanfonica de Pato Branco/Tributo à Melhor Idade	96,33	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Rodrigo Piasecki/Exposição “Vítimas: Perseguidos pelas Chamas”	96,00	**SELECIONADO** Ampla concorrência
BRUNO RODRIGUES DE SOUZA GUEDES/O BAÚ DAS HISTÓRIAS.	94,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Jhonattan Souza de Almeida 05169920903/Reciclando o Ritmo - Sons Sustentáveis	94,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência
ANDRESSA LUIZA DELLABETTA FORALOSSO/Encantos do Sítio do Picapau Amarelo: Aventuras na Terra da Imaginação	94,33	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Leomar Zierhut/Canções e Poesias	94,33	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Brilharte Produções LTDA – ME/Charanga Brilharte na Praça	92,00	**SELECIONADO** Ampla concorrência
JOÃO PEDRO BRAUN PRODUÇÕES ME/Exposição Travessia Brasil Haiti	91,33	**SELECIONADO** Ampla concorrência
jorge zanotto/CINE GALERIA	90,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência

Bruno Machado Rocha Dutra/Choro Brasilis - O legado do Samba e do Choro	90,67	CLASSIFICADO
Marcos Hidemi de Lima/Brincar de poesia	90,33	CLASSIFICADO
Rafael Viecieli/Habilidades e Saberes: Arte e Tradição da Marcenaria	90,00	CLASSIFICADO
ITALO FRITZEN/Balada Infernal Rock Fest	89,67	CLASSIFICADO
ANGELA zolet PALMA/Sob a pele	89,67	CLASSIFICADO
Eliã Gabriel/Sinfonia Erudita Nas Comunidades	89,33	CLASSIFICADO
LUIZ MENON/RETRO GAME TOUR - MUSEU ITINERANTE DO VIDEO GAME	88,00	**SELECIONADO** Cota pessoas negras
Cleverson Santos da Siva/Canções que acolhem	87,00	CLASSIFICADO
Sofia Moretti Ceni/Concurso de Decoração Natalina – Noites Iluminadas 2024	75,33	CLASSIFICADO

CATEGORIA C - QUALIFICAÇÃO

PROPONENTE/PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Fabiano Rodrigo Batista/Instrumentos que Transformam: Oficina de Violoncelo e Leitura de Partituras	97,33	**SELECIONADO** Ampla concorrência
EVANDRO LUIZ BATISTA 88149145915/Harmonia Musical: Formação em Violino para Jovens de Pato Branco	96,33	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Estela Mari Zierhut/Cores e Texturas	96,00	**SELECIONADO** Ampla concorrência
otto roder/Magica e Ilusionismo	94,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Remanso da Pedreira/Entrelaçando futuros: Oficinas de amigurumi para crianças em situação de vulnerabilidade social	92,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Ariel Henrique Pereira/Oficina de rima.	92,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Kellyn Regina Possamai/Oficinas de canto coral: levando a cultura por meio da música até a periferia	92,00	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Gilnei Baldissera/Acordes no CEU das Artes: Oficinas de Acordeon para Todos	91,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Benhur Furtado Veras/Introdução ao violão para crianças	91,00 Desempate: Nota critério A - 19,33	**SELECIONADO** Ampla concorrência
CLEVERSON ANDRE WEBBER CONSTANTINO/NA BATIDA DO TAMBOR: INTRODUÇÃO ÀS LINGUAGENS RÍTMICAS PERCUSSIVAS	91,00 Desempate: Nota critério A – 19,00	CLASSIFICADO
Jessana Moccelini/Arte terapia: Sonhos e autoconhecimento. Salvador Dalí e o surrealismo.	91,00 Desempate: Nota critério A – 17,67	CLASSIFICADO
JACÓ DE LIMA/Aprendendo com Teclado	90,67	CLASSIFICADO
Benhur Furtado Veras/Violão na terceira idade	90,67	CLASSIFICADO
Isabella Dias/Oficina de Musicalização Infantil - Conhecendo o universo musical	90,00	**SELECIONADO** Cota pessoas negras

CATEGORIA ÁREAS PERIFÉRICAS

PROPONENTE/PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Magali Moravski/PROJETO CULTURAL - EMPODERAMENTO FEMININO: OFICINA DE ARTE EM BIJUTERIAS EM AREAS PERIFÉRICAS	86,33	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Bruno Machado Rocha Dutra/Choro Brasilis - O legado do Samba e do Choro	80,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS CARRETEANDO A SAUDADE/Nos passos do Pampa: dança e tradição nas escolas públicas periféricas	79,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência
55.963.868 ANTONIO HENRIQUE PEREIRA/"Ciclo do Ano: Uma Jornada de Inclusão e Cultura"	75,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência
Instituto Cultural Educar para a Vida/Encontro Musical ICEV 2025	65,67	**SELECIONADO** Ampla concorrência

III – DA ETAPA DE HABILITAÇÃO. Nos termos do subitem 11.1 do Edital, **FICAM INTIMADOS OS PROPONENTES SELECIONADOS PARA, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os documentos deverão ser

apresentados através da plataforma Apporte, no link www.apporte.me. O resultado da habilitação será divulgada nos termos da legislação vigente. Pato Branco, Paraná, 13 de dezembro de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS –

Secretária da Educação e Cultura do Município de Pato Branco.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:87C60F52

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AEC3E09	277510L000033175	30/09/2024	74550	
ARR4I64	116100T001489959	01/10/2024	54600	
AUA7G75	277510T000036794	30/09/2024	73400	
AUJ4E60	116100T001101068	27/09/2024	55250	
AUN8F24	277510L000033198	01/10/2024	74550	
AVE7J11	277510T000102421	30/09/2024	57030	
AVO6080	277510L000033181	01/10/2024	74550	
BBX0A42	277510T000079651	28/09/2024	55500	07296931700
BCN2A62	277510L000033183	01/10/2024	74550	03953541347
BEJ3F86	277510L000033189	01/10/2024	74550	
CYK1B87	277510L000033207	01/10/2024	74550	
IUO1332	277510L000033193	01/10/2024	74550	
TAO4H16	277510L000033226	01/10/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:07E38563

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/01/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL5I51	277510L000038012	05/12/2024	74630
AJY2E20	277510L000037980	04/12/2024	74550
AJY2E20	277510L000037982	04/12/2024	74550
AKU1790	277510L000038020	05/12/2024	74550
AKZ5I28	277510L000038030	05/12/2024	74710
AMB9J47	277510L000037991	04/12/2024	74550
AMG8490	277510L000038002	05/12/2024	74550
ANC4326	277510L000038022	05/12/2024	74550
AOL5687	277510L000037975	04/12/2024	74550
AOU8D98	277510L000038026	05/12/2024	74550
AQN4F13	277510L000037997	04/12/2024	74550
ARQ8300	277510L000038008	05/12/2024	74550
ARQ9G33	277510L000038001	04/12/2024	74550
AUO0A75	277510L000037998	04/12/2024	74550
AWB3B10	277510L000037979	04/12/2024	74550
AWD6E15	277510L000038019	05/12/2024	74550
AXN1G25	277510NIC0025459	22/11/2024	50020
AXY8903	277510L000037976	04/12/2024	74550
AYT7F14	277510L000038009	05/12/2024	74550
AZE0I14	277510L000038023	05/12/2024	74550
AZW2A50	277510L000037989	04/12/2024	74550
BCV7F31	277510L000038018	05/12/2024	74550
BDE5I07	277510L000037987	04/12/2024	74550
BED5G35	277510L000037990	04/12/2024	74550

IBR8734	277510L000038000	04/12/2024	74550
IPK7E27	277510L000038014	05/12/2024	74550
IWF7I05	277510L000038005	05/12/2024	74550
MDP6917	277510L000038006	05/12/2024	74710
MDP6917	277510L000037996	04/12/2024	74630
MER5J50	277510L000038016	05/12/2024	74630
MJY3C83	277510L000038015	05/12/2024	74550
NPN4G91	277510L000037977	04/12/2024	74550
PHD9G57	277510NIC0025462	22/11/2024	50020
QII6149	277510NIC0025461	22/11/2024	50020
QIQ8J39	277510L000037988	04/12/2024	74550
RAH8C34	277510L000038027	05/12/2024	74550
RFA5J71	277510L000038013	05/12/2024	74550
RHF1C55	277510L000037978	04/12/2024	74550
RHP1F54	277510L000037994	04/12/2024	74550
RLC6F01	277510L000038010	05/12/2024	74550
SDP9G98	277510L000038029	05/12/2024	74630
SEP8H97	277510L000037983	04/12/2024	74550
SIU3C57	277510NIC0025460	22/11/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C97E2815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1559, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - ANEXO

ANEXO I

EMENDA ADITIVA nº 001

Valor da Emenda	R$ 101.102,47	1,2%
Ações e serviços públicos de saúde	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à: **R$ 25.275,62 – Ampliação da oferta de consultas de psicologia** para diminuição da fila de espera de atendimento nesta área; **R$ 25.275,62 – Ampliação da oferta de atendimentos de fisioterapia** para diminuição da fila de espera de tratamento nesta área;	
Justificativa:	O objetivo desta Emenda é promover a ampliação da oferta de atendimentos de saúde na área de psicologia e fisioterapia aos pacientes do nosso município.	
Outros serviços ou ações	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à: **R$ 10.000,00 – para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE**, para aquisição de equipamentos eletrônicos; **R$ 6.000,00 – para a Associação Movimento Independente pelos Animais – MIA**, para aquisição de materiais e/ou insumos, medicamentos e vacinas (de acordo com plano de trabalho a ser apresentado); **R$ 10.000,00 - para a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên - AMA Piên**, para viabilizar a ampliação no número de atendimentos e/ou terapias oferecida para os usuários atendidos pela entidade (de acordo com plano de trabalho a ser apresentado); **R$ 8.551,24 - para Escola Municipal Marciano de Carvalho** para aquisição de equipamentos eletrônicos; R**$ 8.000,00 – para Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade** para aquisição de materiais e/ou equipamentos; **R$ 8.000,00 - para CMEI Tio Milton** para aquisição de materiais didáticos e equipamentos.	
Justificativa:	O objetivo desta Emenda é fortalecer as ações desenvolvidas pelas associações APAE, MIA e AMA, entidades que prestam relevante trabalho social para a comunidade pienenses, oportunizando um incremento no valor que a Administração já repassa anualmente. O objetivo da destinação para as unidades escolares é contribuir para a celeridade dos processos de aquisição de materiais e/ou equipamentos necessários para as atividades pedagógicas e administrativas.	

Detalhamento do crédito orçamentário:

Órgão:	11	Secretaria de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde

Programa:	0014	Avança Piên na Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0014.2-034	Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da despesa:	3371000000 Ou 3390390000	Transferência a consórcios públicos mediante contrato de rateio Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor Inicial	R$ 11.887.972,75	
Valor com a Emenda	R$ 11.938.523,99	

Órgão:	12	Secretaria de Educação
Unidade:	001	Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	367	Educação Especial
Programa:	0009	Avança Piên na Educação
Projeto/Atividade	**12.367.0009.2-023**	**Apoio ao Ensino Especial**
Natureza da despesa:	3350430000	Subvenção social
Valor Inicial	R$ 296.800,00	
Valor com a Emenda	R$ 306.800,00	
Natureza da despesa:	3350410000	Contribuição
Valor Inicial	R$ 114.000,00	
Valor com a Emenda	R$ 124.000,00	
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino fundamental
Programa:	0009	Avança Piên na Educação
Projeto/Atividade	**12.361.0009.2-020**	**Gestão do Ensino Fundamental**
Natureza da despesa:	3390300000 4490520000	Material de consumo Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor Inicial	R$ 14.374.546,85	
Valor com a Emenda	R$ 14.391.098,09	
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0009	Avança Piên na Educação
Projeto/Atividade	**12.365.0009.2-022**	**Gestão do Ensino Infantil**
Natureza da despesa:	3390300000 4490520000	Material de consumo Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor Inicial	R$ 7.120.841,00	
Valor com a Emenda	R$ 7.128.841,00	

Órgão:	07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	002	Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	606	Extensão rural
Programa:	0008	Avança Piên na Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	**20.606.0008.2-017**	**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**
Natureza da despesa:	3350410000	Contribuições
Valor Inicial	R$ 60.000,00	
Valor com a Emenda	R$ 66.000,00	

EMENDA ADITIVA nº 002

Valor da Emenda	R$ 101.102,47	1,2%
Ações e serviços públicos de saúde	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda é destinada para ações prioritárias da Secretaria de Saúde	
Justificativa:	O objetivo desta Emenda é promover o fortalecimento de saúde pública do Município de Piên	
Outros serviços ou ações	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	**R$ 20. 551,24 - <u>Para a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên - AMA Piên</u>**, para viabilizar a aquisição de mobília e materiais congêneres para a sede da entidade (de acordo com plano de trabalho a ser apresentado); **R$ 30.000,00 - <u>para a auxiliar na Obra de manutenção da Ponte de Concreto do Poço Frio dos Moreira</u>**	
Justificativa:	- O objetivo de destino de emenda para a AMA é para fomentar o trabalho das ações desenvolvidas pela Associação, haja vista se tratar de uma entidade que presta relevante trabalho social para a população do município de Piên, e assim, o valor oportuniza um incremento para compra de mobília, além do que a Administração já repassa anualmente para a entidade. - A emenda visa fortalecer as ações desenvolvidas na manutenção e recuperação obras públicas, em especial nessa ponte que é muito importante para a população do município. Dessa forma, a emenda visa auxiliar a aquisição de materiais e ou mão-de-obra para serem aplicação na manutenção da ponte, contribuindo para amenizar os transtornos causados pela ação do tempo e assim trazer melhor trânsito e segurança para a população.	

Detalhamento do crédito orçamentário:

Órgão:	04	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Unidade:	001	Planejamento, Obras e Urbanismo
Função:	05	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0006	Avança Piên na infra estrutura urbana e rural
Projeto/Atividade	**15.451.0006.2-009**	**Infra estrutura urbana e rural**
Natureza da despesa:	4490510000	Obras e instalações
Valor Inicial	R$ 943.709,00	
Valor com a Emenda	R$ 973.709,00	

Órgão:	12	Secretaria de Educação
Unidade:	001	Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	367	Educação Especial
Programa:	0009	Avança Piên na Educação
Projeto/Atividade	**12.367.0009.2-023**	**Apoio ao Ensino Especial**
Natureza da despesa:	3350430000	Subvenção social
Valor Inicial	R$ 296.800,00	
Valor com a Emenda	R$ 317.351,24	

EMENDA ADITIVA nº 003

Valor da Emenda	R$ 101.102,47	1,2%
Ações e serviços públicos de saúde	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à: – **Ampliação da oferta de Medicamentos e materias médico-hospitalares** para atenção e atendimento aos pacientes do sistema de saúde no município; – **Ampliação da oferta de Exames clínicos laboratoriais** para diminuição da fila de espera;	
Justificativa:	O objetivo desta Emenda visa complementar a disponibilização de medicamentos utilizados na Atenção à Saúde da População de Piên, e também a ampliação da oferta de exames clínicos laboratoriais aos pacientes do município de Piên para contribuir com a diminuição de filas de espera.	
Outros serviços ou ações	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à: **R$ 50.551,24 – Aquisição de Saibro e manilhas para manutenção e melhoria das estradas e vias públicas municipais.**	
Justificativa:	O objetivo desta emenda é fortalecer as ações desenvolvidas na manutenção e recuperação de vias públicas. Dessa forma, a emenda visa auxiliar a aquisição de saibro e manilhas para serem utilizadas na conservação das estradas e vias públicas do município, contribuindo para amenizar os transtornos causados pela ação do tempo e assim trazer trafegabilidade e segurança para a população.	

Detalhamento do crédito orçamentário:

Órgão:	11	Secretaria de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Programa:	0014	Avança Piên na Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0014.2-034	Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da despesa:	3.3.90.32.02.00	Medicamento para uso domiciliar
Valor Inicial	R$ 260.000,00	
Valor com a Emenda	R$ 310.551,24	

Órgão:	05	Secretaria De Viação E Serviços Rodoviários
Unidade:	001	Viação e Serviços Rodoviários
Programa:	0005	Avança Piên Na Viação E Serviços Rodoviários
Projeto/Atividade	15.452.0005.2-010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor Inicial	R$ 1.578.053,00	
Valor com a Emenda	R$ 1.628.604,24	

EMENDA ADITIVA nº 004

Valor da Emenda	R$ 101.102,47	1,2%
Ações e serviços públicos de saúde	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda é destinada para ações prioritárias da Secretaria de Saúde	

Justificativa:	O objetivo desta Emenda é promover o fortalecimento de saúde pública do Município de Piên	
Outros serviços ou ações	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à elaboração de projeto e execução de uma estação de ônibus no bairro de Palmitos, na praça onde se encontra instalada a quadra de esportes e posto de saúde.	
Justificativa:	A região de Palmitos tem apresentado forte crescimento populacional e em consequência disso, nos últimos anos, a quantidade de crianças que se utilizam de transporte coletivo para estudar tem crescido bastante, mas há principalmente um aumento significativo da quantidade de pessoas que se utilizam de transporte coletivo, ônibus e VANs, cedido pelas empresas de Piên e outras regiões, para transportar seus funcionários moradores da localidade. Todos os ônibus e VANs fazem seu ponto final de transporte em frente a praça de Palmitos (onde encontra-se o posto de saúde e quadra esportiva) e neste local não há uma estrutura adequada para acomodar as pessoas durante a espera pela chegada do ônibus e para acomodar os pais ou familiares que se dirigem ao local para esperar as crianças que retornam da escola ou até mesmo familiares que retornam do trabalho e precisam de "carona" para chegar em casa. Há momentos em que mais de dez pessoas ficam expostas ao sol ou chuva, aguardando o transporte coletivo. Muitos, que trabalham em turnos, são obrigados esperar durante a noite e madrugada. Diante de toda a situação exposta, é necessário a construção de "uma estação de ônibus" no local, que inclua um espaço adequado que ofereça conforto às pessoas, incluindo iluminação, bancos e água.	

Detalhamento do crédito orçamentário:

Órgão:	04	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Unidade:	001	Planejamento, Obras e Urbanismo
Função:	05	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0006	Avança Piên na infra estrutura urbana e rural
Projeto/Atividade	**15.451.0006.2-009**	**Infra estrutura urbana e rural**
Natureza da despesa:	4490510000	Obras e instalações
Valor Inicial	R$ 943.709,00	
Valor com a Emenda	R$ 994.260,24	

EMENDA ADITIVA nº 005

Valor da Emenda	R$ 101.102,47	1,2%
Ações e serviços públicos de saúde	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda é destinada para ações prioritárias da Secretaria de Saúde	
Justificativa:	O objetivo desta Emenda é promover o fortalecimento de saúde pública do Município de Piên	
Outros serviços ou ações	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à elaboração de projeto e execução da revitalização da praça pública de Palmitos.	
Justificativa:	Na praça pública de Palmitos encontram-se instalados o posto de saúde da localidade, uma academia de saúde e uma quadra poliesportiva. O local também tem área de grama e planta ornamental (moréia). A praça também é o local onde os funcionários das empresas da região aguardam a chegada dos ônibus e as crianças aguardam o transporte coletivo para as escolas. A referida praça encontra-se em local privilegiado, com alta visibilidade por todos que circulam pelo bairro de Palmitos, por estar em uma área alta, servindo tanto os moradores do bairro, quanto os moradores de outros bairros, cujo acesso é feito via Palmitos. Tanto a praça, quanto o posto de saúde e quadra esportiva contam com aproximadamente 20 anos de construção, sem que tenha sido feita uma revitalização nesse período. Inclusive as plantas ornamentais do local estão degradadas. Diante disso, faz-se necessário uma revitalização deste espaço público, especialmente a quadra poliesportiva, o posto de saúde e principalmente a atualização e modernização do paisagismo, arborização e jardinagem.	

Detalhamento do crédito orçamentário:

Órgão:	04	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Unidade:	001	Planejamento, Obras e Urbanismo
Função:	05	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	0006	Avança Piên na infra estrutura urbana e rural
Projeto/Atividade	**15.451.0006.2-009**	**Infra estrutura urbana e rural**
Natureza da despesa:	4490510000	Obras e instalações
Valor Inicial	R$ 943.709,00	
Valor com a Emenda	R$ 994.260,24	

EMENDA ADITIVA nº 006

Valor da Emenda	R$ 101.102,47	1,2%
Ações e serviços públicos de saúde	R$ 50.551,24	0,6%

Destinação:	A Emenda destina-se à: **– <u>Ampliação da oferta de Medicamentos e matérias médico-hospitalares</u>** para atenção e atendimento aos pacientes do sistema de saúde no município; **– <u>Ampliação da oferta de Exames clínicos laboratoriais</u>** para diminuição da fila de espera;	
Justificativa:	O objetivo desta Emenda visa complementar a disponibilização de medicamentos utilizados na Atenção à Saúde da População de Piên, e também a ampliação da oferta de exames clínicos laboratoriais aos pacientes do município de Piên para contribuir com a diminuição de filas de espera.	
Outros serviços ou ações	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à: **R$ 50.551,24 – <u>para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE</u>**, para viabilizar a aquisição de mobília e materiais congêneres para a sede da entidade (de acordo com plano de trabalho a ser apresentado);	
Justificativa:	O objetivo desta emenda é fortalecer as ações desenvolvidas na manutenção e recuperação de vias públicas. Dessa forma, a emenda visa auxiliar a aquisição de saibro e manilhas para serem utilizadas na conservação das estradas e vias públicas do município, contribuindo para amenizar os transtornos causados pela ação do tempo e assim trazer trafegabilidade e segurança para a população.	

Detalhamento do crédito orçamentário:

Órgão:	11	Secretaria de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Programa:	0014	Avança Piên na Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0014.2-034	Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da despesa:	3.3.90.32.02.00	Medicamento para uso domiciliar
Valor Inicial	R$ 260.000,00	
Valor com a Emenda	R$ 310.551,24	

Órgão:	12	Secretaria de Educação
Unidade:	001	Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	367	Educação Especial
Programa:	0009	Avança Piên na Educação
Projeto/Atividade	**12.367.0009.2-023**	**Apoio ao Ensino Especial**
Natureza da despesa:	3350430000	Subvenção social
Valor Inicial	R$ 296.800,00	
Valor com a Emenda	R$ 347.351,24	

EMENDA ADITIVA nº 007

Valor da Emenda	R$ 101.102,47	1,2%
Ações e serviços públicos de saúde	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à: **– <u>Ampliação da oferta de Exames clínicos laboratoriais</u>** para diminuição da fila de espera;	
Justificativa:	O objetivo desta Emenda visa complementar a disponibilização de medicamentos utilizados na Atenção à Saúde da População de Piên, e também a ampliação da oferta de exames clínicos laboratoriais aos pacientes do município de Piên para contribuir com a diminuição de filas de espera.	
Outros serviços ou ações	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	**R$ 50. 551,24 - <u>Para a auxiliar na construção de uma Ponte na divisa das comunidades entre Lageado dos Vieiras e Picacinho.</u>**	
Justificativa:	- A emenda visa fortalecer as ações desenvolvidas na manutenção e recuperação e **construção** de obras públicas. Dessa forma, a emenda visa auxiliar a aquisição de materiais e ou mão-de-obra para serem aplicação na construção da ponte, contribuindo para amenizar os transtornos causados pela ação do tempo e assim trazer melhor trânsito e segurança para a população.	

Detalhamento do crédito orçamentário:

Órgão:	11	Secretaria de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Programa:	0014	Avança Piên na Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0014.2-034	Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da despesa:	3.3.90.32.02.00	Medicamento para uso domiciliar
Valor Inicial	R$ 260.000,00	
Valor com a Emenda	R$ 310.551,24	

Órgão:	05	Secretaria De Viação E Serviços Rodoviários
Unidade:	001	Viação e Serviços Rodoviários
Programa:	0005	Avança Piên Na Viação E Serviços Rodoviários
Projeto/Atividade	15.452.0005.2-010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor Inicial	R$ 1.578.053,00	
Valor com a Emenda	R$ 1.628.604,24	

EMENDA ADITIVA nº 008

Valor da Emenda	R$ 101.102,47	1,2%
Ações e serviços públicos de saúde	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à: **R$ 50.551,24**– **Ampliação e aquisição de ar condicionados para o Posto de Saúde da Comunidade da Campina dos Crespins**;	
Justificativa:	O objetivo desta Emenda é a ampliação e melhorias no **Posto de Saúde da Comunidade da Campina dos Crespins,** que envolvem um conjunto de ações planejadas para aumentar a capacidade de atendimento, melhorar a qualidade dos serviços prestados e proporcionar um ambiente mais adequado tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes.	
Outros serviços ou ações	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à: **R$ 16.800,00- para aquisição de Ar condicionados para Escola Municipal Santa Isabel.** **R$ 2.300,00 - para aquisição de um escovódromo** **para Escola Municipal Santa Isabel.** **R$ 15.725,62 – para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE**, para viabilizar a aquisição de mobília e materiais congêneres para a sede da entidade (de acordo com plano de trabalho a ser apresentado); **R$ 15.725,62 - para a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên - AMA Piên**, para viabilizar a aquisição de mobília e materiais congêneres para a sede da entidade (de acordo com plano de trabalho a ser apresentado);	
Justificativa:	O objetivo desta Emenda é fortalecer as ações desenvolvidas pelas associações APAE e AMA, entidades que prestam relevante trabalho social para a comunidade pienense, oportunizando um incremento no valor que a Administração já repassa anualmente. O objetivo da destinação para a unidade escolar é propiciar um ambiente escolar confortável, saudável e propício para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Além das melhorias no conforto térmico, a **aquisição de um escovódromo** também se faz necessária para a **Escola Municipal Santa Isabel**. Pois é um equipamento fundamental para o trabalho de manutenção e cuidado com a higiene bucal dos alunos.	

Detalhamento do crédito orçamentário:

Órgão:	11	Secretaria de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Programa:	0014	Avança Piên na Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0014.2-034	Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da despesa:	3371000000	Transferência a consórcios públicos mediante contrato de rateio Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

	Ou 3390390000	
Valor Inicial	R$ 11.887.972,75	
Valor com a Emenda	R$ 11.938.523,99	

Órgão:	12	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino fundamental
Programa:	0009	Avança Piên na Educação
Projeto/Atividade	**12.361.0009.2-020**	**Gestão do Ensino Fundamental**
Natureza da despesa:	3390300000 4490520000	Material de consumo Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor Inicial	R$ 14.374.546,85	
Valor com a Emenda	R$ 14.393.646,85	

Órgão:	12	Secretaria de Educação
Unidade:	001	Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	367	Educação Especial
Programa:	0009	Avança Piên na Educação
Projeto/Atividade	**12.367.0009.2-023**	**Apoio ao Ensino Especial**
Natureza da despesa:	3350430000	Subvenção social
Valor Inicial	R$ 296.800,00	
Valor com a Emenda	R$ 312.525,62	
Natureza da despesa:	3350410000	Contribuição
Valor Inicial	R$ 114.000,00	
Valor com a Emenda	R$ 129.725,62	

EMENDA ADITIVA nº 009

Valor da Emenda	R$ 101.102,47	1,2%
Ações e serviços públicos de saúde	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à: **Ampliação da oferta de exames médicos** para diminuição da fila de espera de atendimento nesta área.	
Justificativa:	O objetivo desta Emenda é promover a ampliação da oferta de exames médicos para os pacientes do nosso município, seja através de terceirização ou consórcio público, permitindo que haja diminuição do tempo de espera para realização de exames solicitados pelas equipes de saúde.	
Outros serviços ou ações	R$ 50.551,24	0,6%
Destinação:	A Emenda destina-se à: **R$ 15.000,00 – para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE**, para aquisição de cortinas e persianas necessárias a nova sede da entidade, bem como prestação de serviços para confecção e instalação; **R$ 35.551,24 - para a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên - AMA Piên**, para viabilizar a ampliação no número de atendimentos e/ ou terapias com profissionais especialistas, para os usuários atendidos pela entidade (de acordo com plano de trabalho a ser apresentado junto à Prefeitura).	
Justificativa:	O objetivo desta Emenda é fortalecer as ações desenvolvidas pelas associações APAE e AMA, entidades que prestam relevantes trabalhos sociais para a comunidade pienenses, oportunizando um incremento no valor que a Administração já repassa anualmente. O objetivo da destinação de recursos à APAE e à AMA é essencial para garantir a continuidade de um trabalho que visa à inclusão, o cuidado especializado e a melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência e que possuem transtorno do espectro autista. Além disso, esses investimentos vão de encontro com as ações do poder público, que visam a promoção dos direitos humanos e a equidade social.	

Detalhamento do crédito orçamentário:

Órgão:	11	Secretaria de Saúde
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saúde
Programa:	0014	Avança Piên na Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0014.2-034	Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da despesa:	3371000000 Ou 3390390000	Transferência a consórcios públicos mediante contrato de rateio Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor Inicial	R$ 11.887.972,75	
Valor com a Emenda	R$ 11.938.523,99	

Órgão:	12	Secretaria de Educação

Unidade:	001	Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	367	Educação Especial
Programa:	0009	Avança Piên na Educação
Projeto/Atividade	**12.367.0009.2-023**	**Apoio ao Ensino Especial**
Natureza da despesa:	3350430000	Subvenção social
Valor Inicial	R$ 296.800,00	
Valor com a Emenda	R$ 311.800,00	
Natureza da despesa:	3350410000	Contribuição
Valor Inicial	R$ 114.000,00	
Valor com a Emenda	R$ 149.551,24	

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:19E0849B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 227/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4459 - Decreto n° 227/2024 de13/12/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		60.000,00
Despesa				
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		60.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2510 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		60.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:69E07613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 228/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4460 - Decreto n° 228/2024 de 13/12/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		16.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		10.000,00
Despesa			
	03 Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
	03.001 Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
	04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
450	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
	04 Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Anulação	16.000,00
	04.003 Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
	28.843.0000.0021 Amortização e Encargos da Divida		
	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1030	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	04 Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	16.000,00
	04.003 Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
	28.843.0000.0021 Amortização e Encargos da Divida		
	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1040	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	16.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	16.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:56BBAD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 229/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4463 - Decreto n° 229/2024 de 16/12/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		113.889,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
05.003		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
13.392.1301.2033		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1580	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3140	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	83.889,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3777	377	INC. PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA/PAP - DEP FAHUR - EMENDA - 36000-610963/2024 - PORTARIA 3811		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	113.889,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E43C4FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1155/2024

DECRETO N°1.155/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Para determinação do valor venal dos imóveis urbanos, para fins de lançamento sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) referente ao exercício financeiro de 2025, será observado o que dispõe este Decreto.

VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Artigo 2º - O valor venal do imóvel será determinado pela soma do valor calculado do terreno e o valor calculado da construção.

ÍNDICES DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO(ICC)

Artigo 3º - O índice de correção da construção será obtido pelo produto dos pontos percentuais correspondentes aos campos 01 a19 informações da edificação do formulário de cadastro, conforme a tabela a seguir:

01- TIPO DA CONSTRUÇÃO

0 Alvenaria simples	95
1 Madeira	85
2 Mista (alv. x madeira)	90
3 Alvenaria	100
4 Tijolo a vista	100
5 Metálica	110
6 Madeira bruta	80

7 Outras	75

02- CARACTERÍSTICAS

0 - Casa	95
1 - Casa loja	100
2 - Casa sala	100
3 – Apartamento	110
4 - Sala	95
5 – Loja	100
6 – Barracão	90
7 – Galpão	85
03 UTILIZAÇÃO DESTINO I	
0 – Residência	95
1 - Residência e Comercio	100
2 - Residência e Serviço	100
3 - Residência e Industria	100
4 - Comércio	98
5 - Comércio e Industria	100
6 - Comércio e Serviço	100
7 - Serviço	98
8 - Vão	100
04 UTILIZAÇÃO DESTINO II	
0 - Serviço e Indústria	100
1 - Serviço Público	100
2 – Industria	98
3 - Templo	100
4 – Esporte e Diversão	85
5 - Clubes	85
6 – Agropecuária	75
7 – Vão	100
05 POSIÇÃO I	
0 - Alinhada	100
1 – Recuada	100
2 – Fundos	95
06 POSIÇÃO II	

Isolada	95
1 - Superposta	100
2 - Conjugada	100
3 - Conjugada superposta	100
4 - Geminada	95
5 - Geminada superposta	100
07 CONSERVAÇÃO	
0 – Ótima	100
1 - Boa	95
2 - Regular	90
3 - Má	85
08 ESQUADRIAS	
0 - Especial	100
1 - Alumínio	100
2 - Ferro	95
3 - Madeira	95
4 - Madeira Especial	100
5 – Outro	80
09 PINTURA EXTERNA	
0 - Sem pintura	80
1 - Especial	100
2 - Plástica e óleo	100
3 – Caiação	85
4 - Óleo	100
5 - Plástica	95
6 – Verniz	100
10 ACABAMENTO EXTERNO	
0 - Sem	75
1 – Fino	100

2 – Médio	95
3 - Regular	90
4 - Econômico	85
5 – Ruim	80
11 COBERTURA	
0 - Telha de amianto	95
1 – Alumínio	100
2 – Zinco	95
3 - Telha colonial	100
4 - Telha de barro	90
5 - Lage	95
6 - Madeira	80
7 - Especial	100
8 – Palha	70
12 PISO DA COZINHA	
0 - Sem cozinha	70
1 - Cerâmica	95
2 - Taco	98
3 - Assoalho	98
4 - Cimento alisado	90
5 - Especial	100
6 - Terra batida	75

13 PAREDE DA COZINHA

0 - Sem cozinha	70
1 - Azulejo até o teto	100
2 - Azulejo até 1.80m	97
3 - Alvenaria c/ outro acabamento	95
4 - Alvenaria s/ acabamento	89
5 - Madeira c/ outro acabamento	90
6 - Madeira s/ acabamento	85
14 PISO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS	
0 – Cerâmica	90
1 – Taco	98
2 - Assoalho	95
3 - forração ou carpete	98
4 - Cimento alisado	85
5 - Material plástico	88
6 - Terra batida	80
7 – Especial	100
15 FORRO	
0 - Sem forro	85
1 - Lage	98
2 – Madeira	98
3 – Estuque	90
4 - Eucatex	
5 – Especial	100
6 – Gesso	100
16 INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
0 - Sem instalação elétrica	80
1 – Embutida	100
2 - Semi aparente	95
3 – Aparente	90

17 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

0 - Sem instalação sanitária	80
1 - Aparente completa	98
2 - Aparente incompleta	93
3 - Embutida completa	100
4 - Embutida incompleta	95
18 BANHEIROS	
0 - Sem banheiro	80
1 - Um banheiro	92
2 - Dois banheiros	98
3 - Três banheiros	100
4 - Quatro banheiros	105
5 - Cinco banheiros	110
6 - Mais de 5 banheiros	115

19 PEÇAS BANHEIROS	
0 - Sem banheiros	80
1 - Azulejo até o teto	110
2 - Azulejo até 1.80 m	100
3 - Alvenaria com outro acabamento	95
4 - Alvenaria sem acabamento	92
5 - Madeira com outro acabamento	92
6 - Madeira sem acabamento	90

ÍNDICE DE CORREÇÃO DO TERRENO (ICT)

Artigo4º - O índice de correção do terreno será o produto dos pontos percentuais obtidos nos campos 25 a 39 - informações do terreno do boletim de cadastramento, conforme tabela.

25 OCUPAÇÃO

0 – Baldio	100
1 - Edificado	93
2 - Em construção	90
3 - Construção paralisada	98
4 - Ruínas	98
5 - Demolição	95
6 - Agropecuária	90
26 PATRIMÔNIO	
0 - Particular	100
1 - Público Federal	100
2 - Público Estadual	100
3 - Público Municipal	100
4 - Sociedade	100
5 - Religioso	100
6 - Outro	100

28 FORMA	
0 – Regular	100
1 – Triângulo	95
2 - Retangular	100
3 – Irregular	90
29 SITUAÇÃO	
0 - Meio de quadra	95
1 - Uma esquina	100
2 - Duas esquinas	105
3 - Três esquinas	110
4 - Quarteirão inteiro	115
5 - Encravado	90
30 FRENTE	
0 - Encravado com servidão	90
1 - Uma frente	95
2 - Duas frentes	100
3 - Três frentes	105
4 - Mais de três frentes	
31 TOPOGRAFIA	
0 – Plana	100
1 - Aclive	100
2 - Declive	95
3 – Irregular	90

32 PEDOLOGIA

0 Normal	100
1 Rochoso	98
2 Arenoso	95
3 Alagado	90
4 Inundável	90
5 Combinação	92

33 NÍVEL DA RUA

0 Em nível	100
1 Mais alto	98
2 Mais baixo	95

34 PAVIMENTAÇÃO

0 Asfalto	100
1 Pedra	98
2 Lajota	98
3 Revestimento primário	95
4 Terra batida	90
5 Rua não aberta	85

35 LIMITAÇÃO FRENTE

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

36 LIMITAÇÃO LATERAL DIREITA

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

37 LIMITAÇÃO FUNDOS

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

38 LIMITAÇÃO LATERAL ESQUERDA

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95

7 Combinação	95

39 FATOR DE DIFERENÇA

0 Chácara baldia	95
1 Gleba baldia	95
2 Gleba edificada	90

VALOR DO TERRENO

Artigo 5º - O valor do terreno será obtido pelo produto da área (ou fração igual)

do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno da zona de valor correspondente, conforme segue, multiplicando-se pelo índice de correção

do terreno (ICT).

ZONAS	VALORES(R$)/M²	Fração da UFM/M²
1 SEC	**R$ 46,69**	**0,38**
2 ZR1	**R$ 38,09**	**0,31**
3 ZR2	**R$ 28,25**	**0,23**
4 ZEU	**R$24,58**	**0,20**
5 SEDE UNIÃO	**R$ 16,71**	**0,136**

VALOR DA CONSTRUÇÃO

Artigo 6º - O valor da construção será obtido pelo produto da área construída pelo valor do metro quadrado de construção, segundo o tipo da construção (campo 1) e características (campo 2) e multiplicando pelo índice de correção "ICC", em UFM - Unidade Fiscal do Município.

TIPO DA CONSTRUÇÃO	CASA	CASA LOJA	CASA SALA
Alvenaria simples	2.4277	2.0636	2.0636
Madeira	1.5780	1.4566	1.4566
Mista Madeira alvenaria	2.1849	1.9422	1.4566
Alvenaria	3.6416	2.6705	1.9422
Tijolo a vista	2.4277	2.0636	2.0636
Metálica	4.2486	4.2486	4.2486
Madeira bruta	1.2138	1.2138	1.2138
Outros	1.2138	1.2138	1.2138

TIPO DA CONSTRUÇÃO	APARTAMENTO	SALA	LOJA
Alvenaria simples	2.5491	2.0636	2.0636
Madeira	1.8208	1.4566	1.4566
Mista Madeira alvenaria	2.4277	1.9422	1.9422
Alvenaria	3.6416	2.6705	2.6705
Tijolo a vista	2.7919	2.0636	2.0636
Metálica	4.2486	4.2486	4.2486
Madeira bruta	1.2138	1.2138	1.2138
Outras	1.2138	1.2138	1.2138

TIPO DA CONSTRUÇÃO	BARRACAO	GALPÃO
Alvenaria simples	1.5780	1.5780
Madeira	1.2138	1.2138
Mista madeira alvenaria	1.6994	1.6994

VALOR DO IPTU

Alvenaria	2.0636	2.0636
Tijolo a vista	1.5780	1.5780
Metálica	4.2486	4.2486
Madeira bruta	0,9711	0,9711
Outras	0,9711	0,9711

Artigo7º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, será calculado mediante a aplicação sobre o Valor Venal dos Imóveis das seguintes alíquotas:

Edificado 1% (um porcento) s/vv

Baldio 3% (três por cento) s/vv

DESCONTO

Artigo 8º - Para o pagamento do tributo de **uma só vez, (parcela única)** até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido o desconto de 10% (Dez por cento).

ACRESCIMOS

Artigo 9º - O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa calculada sobre o imposto corrigido, conforme dispõe a legislação vigente 10% (dez por cento) de multa até 30 dias; 20% (vinte por cento) de multa após 30 dias.

VENCIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Artigo 10º - O imposto deverá ser pago nas agências Bancárias da Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, e em Agências do Sicoob, em até 04 (quatro) parcelas, lançadas em moeda corrente, cujos vencimentos se seguem:

Primeira parcela e total do ano	**Dia 14/04/2025**
Segunda parcela	**Dia 14/05/2025**
Terceira parcela	**Dia 16/06/2025**
Quarta parcela	**Dia 14/07/2025**

DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

Artigo 11º - As taxas de Serviços Urbanos serão cobradas pelos serviços efetivamente prestados ou postos a disposição, conforme segue:

0l - COLETA DE LIXO

1 -O valor da Coleta de Lixo, cobrada juntamente ao Carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é referenciado a Coleta de Lixo do Município, para Imóveis Edificados.

METROS QUADRADOS	**Quantidade de UFM's**
ATÉ 70 M2	1,50
71 A100 M2	2,00
101 A150 M2	2,50
151 A200 M2	3,00
201 A300 M2	3,50
301 A400 M2	4,00

401 A500 M2	4,50
501 A600 M2	5,00
601 A800 M2	5,50
801 A1.000 M2	6,00
Acima de 1.001 metros quadrados+ 0,50 UFM a cada 100 m2	7,00

02 - LIMPEZA PÚBLICA

Por unidade imobiliária	**0,01 UFM /m²**

03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Por unidade imobiliária, lote vago, conf. Lei N°14/2024.	**5% (cinco por cento) da UVC, por metro linear de testada.**

Artigo 12º- A Base de cálculo para o ano de 2025, se refere ainda conforme a lei municipal N°581/2017.

Artigo 13º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 16 dezembro de 2024.

PUBLIQUE - SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2B97D36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.968/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

30.000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA

30.001 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piraquara 30.001.09.272.0012.2.052 – Aposentadorias, Reformas e Pensões do RPPS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.03.00.00	2	40	Pensões do RPPS e do Militar	R$ 220.000,00
Total				**R$ 220.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

30.000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA

30.001 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piraquara 30.001.09.272.0012.2.052 – Aposentadorias, Reformas e Pensões do RPPS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.00	1	40	Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	R$ 220.000,00
Total				**R$ 220.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A117C42F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETOMADA E RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024 EDITAL Nº 008/2024

RETOMADA E RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024 EDITAL Nº 008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná, publicado em 12 de julho de 2024;

Considerando o Edital nº 007/2024, de Suspensão Temporária do Concurso Público;

Considerando a Lei Municipal nº 2.615, de 04 de dezembro de 2024, que Revoga a Lei Municipal nº 2.605/2024, restaurando a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505/2024;

Considerando a Lei Municipal nº 2.505, de 10 de agosto de 2023, em vigor;

Considerando a necessidade em dar continuidade ao Concurso Público n° 002/2024 de Pontal do Paraná;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A **RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO** nº 002/2024 de Pontal do Paraná, após a realização das adequações recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - A retificação do **Anexo IV – Cronograma**, de acordo com o anexo deste edital.

Art. 3º - O prazo para pedido de **devolução da taxa de inscrição,** para aqueles que não mais tiverem interesse em participar do concurso público, no período de **02/01/2025 a 20/01/2025**, conforme segue:

§ 1º - O candidato com inscrição homologada pelo Edital nº 006/2024, desde que pago o boleto de inscrição, poderá solicitar o reembolso acessando o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 e preenchendo o formulário on-line com todas as informações necessárias.

§ 2º - O candidato deverá preencher o formulário on-line informando os seguintes dados relativos à sua conta bancária:

* Nome do Banco;

* Número da Operação/Tipo da Conta (apenas conta corrente);

* Número da Agência;

* Número da Conta.

§ 3° - A devolução se dará somente por meio de depósito em conta bancária, da qual obrigatoriamente o candidato deverá ser titular. Não serão realizados depósitos em contas de terceiros ou contas poupanças e contas salários.

§ 4° - Após o pedido de devolução da taxa, o candidato tem sua inscrição indeferida e

perderá o direito a realizar a Prova Objetiva (PO), estando eliminado do certame.

§ 5º - *Os pedidos realizados fora do prazo previsto no caput deste artigo, sejam pretéritos ou intempestivos, não serão conhecidos.*"

Art. 4º - Demais regras e informações permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito do Município de Pontal do Paraná – PR

ANEXO III – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	12/07/2024
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	12/07/2024 a 16/07/2024
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	19/07/2024
2	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
2.1	**Período de inscrições no *site* da UNIOESTE/COGEPS**	**19/07/2024 a 12/08/2024**
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	13/08/2024
3	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
3.1	**Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.**	**19/07/2024 a 25/07/2024**
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	31/07/2024
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	31/07/2024 a 02/08/2024
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	07/08/2024
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e NIQ.	19/08/2024
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e NIQ.	19/08/2024 a 21/08/2024
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e NIQ.	26/08/2024
DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
Prazo para pedido da devolução da taxa de inscrição no site da prefeitura de Pontal do Paraná		**02/01/2025 a 20/01/2025**
Publicação da lista com os pedidos de devolução da taxa de inscrição.		**07/02/2025**
5	**PROVA OBJETIVA**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	17/02/2025
5.2	**Realização da Prova Objetiva**	**23/02/2025**
5.2.1	**MATUTINO/MANHÃ** (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E TÉCNICO EM ENFERMAGEM)	
	Abertura dos Portões	**08h:00**
	Fechamento dos Portões	**08h:30**
	Início das Provas	**08h:40**
	Término das Provas	**11h:40**
5.2.2	**VESPERTINO/TARDE** (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO)	
	Abertura dos Portões	**13h:30**
	Fechamento dos Portões	**14h:00**
	Início das Provas	**14h:10**
	Término das Provas	**17h:10**
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	25/02/2025
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	25/02 a 27/02/2025
5.5	Publicação das respostas aos recursos e do Gabarito Definitivo.	13/03/2025

6	**RESULTADO FINAL**	
6.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	13/03/2025
6.2	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Concurso Público.	13/03 a 17/03/2025
6.3	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Final do Concurso Público.	20/03/2025
7	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	A partir de 24/03/2025

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B2B4488B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1511 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 22.319/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LUIZ EDUARDO SANTOS,** matrícula 321231**,** para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro – O servidor exercerá a fiscalização dos contratos abaixo:

LICITAÇÃO	CONTRATO	CONTRATADO
Pregão 60/2023	380/2023	PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
Pregão 14/2024	340/2024	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
Pregão 88/2023	492/2023	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Pregão 35/2024	533/2024	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Pregão 35/2024	532/2024	MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Pregão 35/2024	530/2024	HEAVEN COMERCIAL LTDA
Pregão 35/2024	526/2024	ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS
Pregão 35/2024	527/2024	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
Pregão 35/2024	531/2024	K. LUMERTZ CARDOSO
Pregão 35/2024	529/2024	GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA
Pregão 43/2024	592/2024	ELETRICA ZEUS LTDA
Pregão 43/2024	591/2024	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
Pregão 53/2024	724/2024	LEAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Pregão 98/2023	66/2024	COMERCIAL BORA LTDA
Pregão 98/2023	65/2024	AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Pregão 93/2023	494/2023	PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
Pregão 11/2024	268/2024	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
Pregão 11/2024	269/2024	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ÁGUA MINERAL MEIRA
Pregão 37/2023	209/2023	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
Pregão 23/2023	123/2023	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
Pregão 97/2023	144/2024	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
Pregão 97/2023	147/2024	BAD DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME
Pregão 97/2023	148/2024	BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA EPP
Pregão 56/2024	835/2024	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
Pregão 7/2024	458/2024	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Pregão 7/2024	450/2024	MASCARELLO E SANTOS LTDA
Pregão 7/2024	437/2024	ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI – EPP
Pregão 7/2024	438/2024	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGNES LTDA
Pregão 7/2024	452/2024	CIRURGICA MEDPLUS
Pregão 7/2024	442/2024	CLEAN UP COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Pregão 7/2024	440/2024	COMERCIAL BORA LTDA
Pregão 7/2024	443/2024	COPAPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS
Pregão 7/2024	444/2024	CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Pregão 7/2024	447/2024	FABIANO ALEXANDRE LTDA
Pregão 7/2024	449/2024	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA
Pregão 7/2024	451/2024	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA
Pregão 7/2024	457/2024	SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
Inexigibilidade 116/2024	789/2024	FRANCISCA FERREIRA DE CARVALHO
Inexigibilidade 116/2024	793/2024	VALERIA PERES DA CRUZ SANTOS
Pregão 41/2024	680/2024	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
Pregão 29/2023	125/2023	TS INTERNET LTDA
Pregão 24/2021	107/2021	COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
Inexigibilidade 08/2023	78/2023	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
Inexigibilidade 51/2024		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

Parágrafo Segundo – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria n.º 1.249 de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:571C5020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS – CIRES

CNPJ: 20.198.897/0001-17

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS - CIRES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, de modo que se for verificado desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido com a limitação de empenhos nos próximos 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - A execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 será programada conforme a média da Previsão da Receita e da Execução da Despesa no exercício.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS - CIRES - 2025							
Programação Financeira							
Cota Inicial da Receita	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00001 - Recursos Ordinários (Livres)	7.818,08	7.818,08	7.818,08	7.818,08	7.818,08	7.818,08	93.816,96
Total por fonte	7.818,08	7.818,08	7.818,08	7.818,08	7.818,08	7.818,08	
00999 - Reservas de Contingências	118,08	118,08	118,08	118,08	118,08	118,08	1.416,96
	118,08	118,08	118,08	118,08	118,08	118,08	
Cronograma de Desembolso Inicial	-7.818,08	-7.818,08	-7.818,08	-7.818,08	-7.818,08	-7.818,08	-93.816,96
Total por fonte	-7.818,08	-7.818,08	-7.818,08	-7.818,08	-7.818,08	-7.818,08	
00999 - Reservas de Contingências	-118,08	-118,08	-118,08	-118,08	-118,08	-118,08	-1.416,96
	-118,08	-118,08	-118,08	-118,08	-118,08	-118,08	
TOTAL GERAL	**7.936,16**	**7.936,16**	**7.936,16**	**7.936,16**	**7.936,16**	**7.936,16**	**95.233,92**
	7.936,16	**7.936,16**	**7.936,16**	**7.936,16**	**7.936,16**	**7.936,16**	

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor, a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

Prado Ferreira- PR, 13 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Presidente

Rua Bahia, 450, CEP 86618-000, Prado Ferreira-Pr.

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:AD6ED9B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 41 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Diretor Executivo do CISPAR a abrir crédito especial no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1o Fica autorizada à abertura de crédito especial no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 61.890,62 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPAR

01.001 – CISPAR

17.122.0002.1002 – Aquisição de Equipamento Laboratorial

Fonte: 1.0700 – Recursos vinculado

3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições..... R$ 61.890,62.

01.000 – Consórcio CISPAR

01.001 – CISPAR

17.122.0002.1002 – Aquisição de Equipamento Laboratorial

Fonte: 1.0702 – Recursos vinculado

3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições..... R$ 845,24.

01.000 – Consórcio CISPAR

01.001 – CISPAR

17.122.0002.1002 – Aquisição de Equipamento Laboratorial

Fonte: 1.0703 – Recursos vinculado

3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições..... R$ 1.538,17.

01.000 – Consórcio CISPAR

01.001 – CISPAR

17.122.0002.1002 – Aquisição de Equipamento Laboratorial

Fonte: 1.0514 – Recursos vinculado

3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições..... R$ 42,00.

TOTAL R$: 84.316,03.

Art. 4o A cobertura do crédito previsto no Artigo 2º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Consórcio CISPAR

01.001 – CISPAR

17.122.0002.2002 – Atendimento ao Consorciado

Fonte: 1.0001 – Recurso livre

3.3.90.30.00.00 Material de consumo..... R$ 84.316,03.

TOTAL R$: 84.316,03.

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Maringá-PR, 12 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Presidente

CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - PPA 2022 A 2025 RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
DESCRIÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.00.00.00 Receitas Correntes	**14.950.000,00**	**15.470.000,00**	**43.910.000,00**	**26.304.000,00**
1.3.0.0.00.00.00.00 Receita Patrimonial	80.000,00	400.000,00	800.000,00	4.000.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00 Receitas de Serviços	5.205.000,00	7.420.000,00	11.043.600,00	9.500.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes	4.735.000,00	1.050.000,00	20.656.400,00	1.920.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	4.930.000,00	6.600.000,00	11.410.000,00	10.884.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00 Receitas de Capital	**50.000,00**	**50.000,00**	**71.470.000,00**	**42.626.000,00**
2.2.0.0.00.00.00.00 Alienação de bens	50.000,00	50.000,00	71.470.000,00	42.626.000,00
TOTAL RECEITAS	**15.000.000,00**	**15.520.000,00**	**115.380.000,00**	**65.930.000,00**

ANEXO I - PPA 2022 A 2025 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR							
Programa: 0001 Gestão Administrativa							
Objetivo: Desenvolvimento das atividades administrativas do Consórcio - CISPAR para melhor suporte técnico e administrativo aos consorciados.							
Público Alvo: Consorciados							
Tipo:				**Horizonte Temporal:**			
Finalístico				Contínuo			
Valores R$							
Origem				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CISPAR				2.052.500,00	2.257.000,00	3.463.800,00	2.970.000,00
Total				**2.052.500,00**	**2.257.000,00**	**3.463.800,00**	**2.970.000,00**
Indicadores							
Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2024	87%	90%	93%	96%	100%
Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
1001	**Construção, Ampliação e Reforma de Edificações do Centro de Referencia.** Melhorias e adaptações nas instalações do Consórcio: - Realização de ampliações e reformas	P	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	0	600.000,00
					2023	0	400.000,00
					2024	0	0,00

					2025	0	0,00
2001	**Manutenção dos Serviços Administrativos** Manutenção dos serviços administrativos contemplando as despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de peças e serviços para veículos, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e Internet, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção do prédio, pagamento de serviços de pessoas físicas,e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículo.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	1.452.500,00
					2023	12 meses	1.857.000,00
					2024	12 meses	3.463.800,00
					2025	12 meses	2.970.000,00

Programa: 0002 Gestão Operacional				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades operacionais do CISPAR, visando a elevação da qualidade nos serviços prestados aos municípios consorciados e seus particulares.				
Público Alvo: Consorciados				
Tipo:		**Horizonte Temporal:**		
Finalístico		Contínuo		
Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CISPAR	6.668.500,00	5.643.000,00	9.702.600,00	11.080.000,00
Total	**6.668.500,00**	**5.643.000,00**	**9.702.600,00**	**11.080.000,00**

Indicadores								
Descrição	**Índices**							
	Fonte	**Referência**		**Desejado**				
		Data	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2024	87%	90%	93%	96%	100%	
Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**	
1002	**Aquisição de equipamento laboratorial** - Aquisição de equipamentos com recursos de convênios.	P	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	1	1.994.000,00	
					2023	1	0,00	
					2024	1	0,00	
					2025	1	0,00	
2002	**Operação e Manutenção do Serviços de Laboratório** Manutenção dos serviços de laboratório contemplando as despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de laboratório,aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de produtos químicos e laboratoriais, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e Internet, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção do prédio, manutenção de peças e equipamentos laboratoriais, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veiculo.					2022	12 meses	4.674.500,00
		A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2023	12 meses	5.643.000,00	
					2024	12 meses	9.702.600,00	
					2025	12 meses	11.080.000,00	
Programa: 0003 Consorciados								
Objetivo: Atendimento com qualidade nas atividades delegadas ao consorcio para execução de ações de responsabilidade dos municípios consorciados.								
Público Alvo: Consorciados								

Tipo:		**Horizonte Temporal:**		
Finalístico		Contínuo		
Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CISPAR	4.705.200,00	6.655.000,00	11.410.000,00	9.050.000,00
Total	**4.705.200,00**	**6.655.000,00**	**11.410.000,00**	**9.050.000,00**

Indicadores								
Descrição	**Índices**							
	Fonte	**Referência**		**Desejado**				
		Data	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2024	87%	90%	93%	96%	100%	
Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**	
2003	**Atendimento aos Consorciados** Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentárias Delegadas ao Consócio: aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de produtos químicos e laboratoriais, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção de peças e equipamentos, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículos e equipamentos (quadro de comando, bomba para abastecimento de água),aquisição de hidrômetros, (tubos e conexões).	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	4.705.200,00	
					2023	12 meses	6.655.000,00	
					2024	12 meses	11.410.000,00	
					2025	12 meses	9.050.000,00	

Programa: 0004 ORCISPAR – Órgão Regulador				
Objetivo: Atendimento com qualidade nas atividades delegadas ao ORCISPAR para execução de ações de responsabilidade dos municípios consorciados.				
Público Alvo: Municípios Consorciados				
Tipo:		**Horizonte Temporal:**		
Finalístico		Contínuo		
Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
ORCISPAR	523.800,00	915.000,00	2.091.000,00	3.180.000,00
Total	**523.800,00**	**915.000,00**	**2.091.000,00**	**3.180.000,00**

Indicadores								
Descrição	**Índices**							
	Fonte	**Referência**		**Desejado**				
		Data	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
Índice de	CISPAR	30/11/2024	70%	78%	89%	98%	100%	

Consorciados							
Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
2004	**ORCISPAR – Agência Reguladora** Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentárias Delegadas ao ORCISPAR: despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de peças e serviços para veículos, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção de peças e equipamentos, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	523.800,00
					2023	12 meses	915.000,00
					2024	12 meses	2.091.000,00
					2025	12 meses	3.180.000,00
	veículos e equipamentos.						

Programa: 0005 Convênio tripartite				
Objetivo: Atendimento de convênio tripartite com a ITAIPU BINACIONAL, Parque Tecnológico de Itaipu - PTI e CISPAR				
Público Alvo: Municípios Consorciados				
Tipo:	**Horizonte Temporal:**			
Finalístico	36 meses			
Valores R$				
Origem	**0**	**0**	**0**	**0**
Convênio Itaipu Binacional	0,00	0,00	88.662.600,00	42.620.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**88.662.600,00**	**42.620.000,00**

Indicadores									
Descrição	**Índices**								
	Fonte			**Referência**		**Desejado**			
				Data	**Índice**	**0**	**0**	**0**	**0**
Índice de Consorciados	CISPAR			30/11/2023	70%	78%	89%	98%	100%
Cód.	**Nome da Ação / Descrição**			**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
2004	Convênio tripartite entre ITAIPU BINACIONAL, PTI E CISPAR. Através do Plano de Gerenciamento do Projeto - Expansão UVR, objetiva-se Disseminar a metodologia de implementação da reciclagem, desenvolvida pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional em parceria com o PTI-BR, por meio de assessoria técnica e estruturação assistida em 50 municípios e apoio na estruturação de outras unidades no território do Paraná.			A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	0,00
							2023	12 meses	0,00
							2024	12 meses	88.662.600,00
							2025	12 meses	42.620.000,00

Objetivo: Atender Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.				
Público Alvo: População em geral				
Tipo:	**Horizonte Temporal:**			
Finalístico	Contínuo			
Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CISPAR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00
Total	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**30.000,00**

Indicadores							
Descrição	**Índices**						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
		Data	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2024	87%	90%	93%	95%	100%
Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
9999	**Reserva de Contingência** Atender Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	50.000,00
					2023	12 meses	50.000,00
					2024	12 meses	50.000,00
					2025	12 meses	30.000,00
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Total orçamento				14.000.000,00	15.520.000,00	115.380.000,00	68.930.000,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1B8B4196

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 43 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº 43 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2025, nos termos da cláusula vigésima sétima, "x" do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR, faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Anual de Trabalho (PAT) do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º O PAT compreenderá:

I – as metas e prioridades do CISPAR;

II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;

III – as disposições relativas às despesas do CISPAR com pessoal e encargos sociais;

IV – as disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 3º As metas e prioridades são estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2025.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º. Atendidas as metas e prioridades fixadas para o exercício financeiro de 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, relativo ao período de 2022/2025.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio, deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Art. 7º A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no mês de novembro de 2024.

Art. 8º A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§1º O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

§2º Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

Art. 9º O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,04% (quatro centésimos por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 10. Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As suplementações por excesso de arrecadação e por superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme incisos I e II, § 1º. do art.43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo.

Art. 11. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 12. A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2025.

Art. 13. Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência poderá promover, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembleia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.

§1º A Diretora Executiva poderá conceder reajustes salariais e/ou aumento, devidamente aprovado, visando a recomposição salarial dos empregados públicos, e outros benefícios atendendo o PAT com dotação orçamentária capaz de atender à demanda.

§2º A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio. Em caso de contratação ou

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

terceirização, deverá ser observado o atendimento ao limite com gastos de pessoal, atendendo às normativas vigentes e orientações dos órgãos de controle.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 16. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 17º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 12 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor-Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ				
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões				
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660				
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800				
ANEXO I - METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO I				
Metas Anuais				
Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000				
Descrição	**Orçado**	**Orçado**	**Orçado**	**Previsão**
	2022	**2023**	**2024**	**2025**
I - Receita Total	15.000.000,00	15.520.000,00	115.380.000,00	68.930.000,00
II - Despesas Total	14.900.000,00	15.370.000,00	115.180.000,00	68.730.000,00
III - Resultado Primário	100.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00
IV - Resultado Nominal	-	-	-	

DEMONSTRATIVO II				
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior				
Art. 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000				
Descrição	**Metas Previstas**	**Metas Realizadas**	**Variação**	
	2023	**2023**	**Valor**	%
I - Receita Total	15.520.000,00	10.118.629,61	(5.401.370,39)	-34,80
II- Despesa Total	15.370.000,00	8.123.832,88	(7.246.167,12)	-47,14
III- Resultado Primário	150.000,00	1.994.796,73	1.844.796,73	1229,86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ									
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões									
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660									
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800									
DEMONSTRATIVO III									
Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores									
Art. 4º, Parágrafo 2º Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000									
Descrição	**Fixado**	**Fixado**		**Fixado**		**Orçado**		**Previsão**	
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
I - Receita Total	7.910.000,00	15.000.000,00	89,63	15.520.000,00	3,47	115.380.000,00	643,43	68.930.000,00	-40,26
II - Despesas Total	7.810.000,00	14.900.000,00	90,78	15.370.000,00	3,15	115.180.000,00	649,38	68.730.000,00	-40,33
III - Resultado Primário	100.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	50,00	200.000,00	33,33	200.000,00	0,00

DEMONSTRATIVO IV			
Evolução do Patrimônio Líquido			
Art. 4º, Parágrafo 2º Inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	2021	**2022**	**2023**
Patrimônio Líquido	4.830.241,21	8.254.612,23	9.539.002,51
			-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:57190C1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 44 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº 44 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o exercício de 2024, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2025 no montante total de R$ 68.930.000,00 (Sessenta e oito milhões, novecentos e trinta mil reais).

Art. 2º A receita do Orçamento Anual do Consórcio CISPAR, no montante total de R$ 68.930.000,00 (Sessenta e oito milhões, novecentos e trinta mil reais) decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às receitas orçamentárias:

RECEITAS	**R$**
RECEITAS CORRENTES	**26.304.000,00**
1.3.0.0.00.0.0 Receita Patrimonial	4.000.000,00
1.6.0.0.00.0.0 Receita de Serviços	9.500.000,00
1.7.0.0.00.0.0 Transferências Correntes	1.920.000,00
1.9.0.0.00.0.0 Outras Receitas Correntes	10.884.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**42.626.000,00**
2.2.0.0.00.0.0 Transferência de capital	42.626.000,00
TOTAL DA RECEITA	**R$ 68.930.000,00**

Art. 3º A despesa do Orçamento Anual do CISPAR será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

Elemento	**Despesa**	**R$**
3.1.90.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.810.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.550.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	85.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
3.3.90.00.00	**Outras Despesas Correntes**	
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	750.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.130.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	315.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	758.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	455.200,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	212.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.075.400,00

3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.270.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	695.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	25.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	65.000,00
4.4.00.00.00	**Investimentos**	
4.4.90.30.00	Material de Consumo	485.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	28.904.400,00
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	30.000,00
	TOTAL DA DESPESA	**R$ 68.930.000,00**

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejamento por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, no âmbito do Orçamento Anual do CISPAR, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – utilização da reserva de contingência também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 6º Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembleia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º As suplementações por excesso de arrecadação e por superávit financeiro apurados no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme incisos I e II, § 1º. do art.43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados no percentual definido no caput deste artigo.

Art. 7º Atendendo ao disposto do art. 8º do Programa Anual de Trabalho, as fontes serão de recurso livre, de alienação, respeitando as vedações no art. 11º, e possivelmente convênios a serem concluídos no exercício corrente

Art. 8º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 12 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E13B1C64

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **74/2024,** referente a Inexigibilidade nº **16/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 271/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (CARRETA-PALCO) ESPETÁCULO DE NATAL: "A MAGIA DO NATAL" DIA 19/12/2024 COM DURAÇÃO DE 2H	SERV	1,00	33.000,00	33.000,00
TOTAL						33.000,00

A contratada deverá:

Comparecer ao local com antecedência mínima de 08 (oito) horas, para montagem da estrutura, palco, som, iluminação;

Estão inclusos no valor: estrutura e produção do local, deslocamento da equipe com ônibus próprio até a cidade, cenário em led, alimentação e translado local. O conteúdo artístico fica a cargo da contratada, que deverá atender, dentro do possível, o público de maneira mais abrangente e eclética possível, considerando o Espetáculo contratado;

Observar toda a legislação referente a direitos autorais e afins, sendo de sua exclusiva responsabilidade o recolhimento de eventuais custos pelo uso de fonograma, letras e similares, bem como por multas ou outros decorrentes do descumprimento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 16 de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3CC45339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 26/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente ao Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro de 2023 dos Programas e Serviços custeados com recursos Federais, mediante repasses programados pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em votação realizada em 10 de dezembro de 2024,

Considerando:

a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;

a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;

a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;

a Portaria Nº 138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e pela Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, resolve: Art. 1º Estabelecer que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2020 estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 23 de novembro de 2021, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

A deliberação da plenária, conforme relatado na Ata nº 15/2024 do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Demonstrativo Ano 2023, até a data de 31/12/2023.

	Contas Bancárias Vinculadas aos Serviços	**Vinculação do Demonstrativo Sintético**	**Valor Final da Conta Bancária em 31/12/2023**
1.1	26.775-9	Bloco da Proteção Social Básica - PSB	R$ 86.024,36
1.2	30.326-7	Bloco da Proteção de Média e Alta Complexidade - PSE	R$ 204.445,31
1.3	32.056-0	Bloco dos Programas e Serviços – SIGTV – Estruturação GND 3	R$ 1.353,81
1.4	36.613-7	Bloco dos Programas e Serviços – SIGTV – Estruturação GND 3 2021	R$ 90.350,90
1.5	26.772-4	Bloco dos Programas e Serviços – BPC na Escola	R$ 599,09
1.6	39.072-0	Bloco dos Programas e Serviços – PROCAD SUAS	R$ 21.523,27
1.7	32.892-8	Bloco dos Programas e Serviços – SIGTV – Estruturação GND 4	R$ 126.050,85
1.8	32.661-5	Bloco dos Programas e Serviços – COVID EPI	R$ 1,87
1.9	26.773-2	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família - FNAS	R$ 31.959,70
1.10	36.957-8	Bloco do Indice de Gestão Descentralizada do Piso da Atenção Básica - PBF	R$ 66.521,08
1.11	26.774-0	Bloco do Indice de Gestão do SUAS – Assistência Social - FNAS	R$ 1.070,94

Artigo 2º: Os recursos foram transferidos e utilizados conforme o previsto no Decreto nº 7.332/2010, de 19 de outubro de 2010, que trata do repasse dos 3% dos recursos transferidos para apoio à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadúnico ao CMAS/ICS, com a finalidade de garantir o fortalecimento do controle social e efetivar o apoio técnico e operacional a esse colegiado.

Parágrafo único: A tabela acima foi replicada nos mesmos termos em que foi fornecida e apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Processo Administrativo. 17021/2024.

Artigo 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2024

LARISSA CRISTINE COLETI

Presidente do CMAS

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1519086E

GABINETE DO PREFEITO
APTOS BOLSA 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1413 de 10 de junho de 2021, torna pública a lista de *APTOS e INAPTOS* no Programa Atleta/Paratleta conforme Edital de Regulamentação n° 01/2024:

MODALIDADES INDIVIDUAIS

PROCESSO	NOME	MODALIDADE	CATEGORIA	PONTOS	RESULTADO
16913	CLEVERSON PEREIRA PONTES	JIU-JITSU	ESTADUAL	110	INAPTO
16912	SUSANA VIEIRA PONTES	JIU-JITSU	ESTADUAL	350	INAPTO
16823	CASSIANE MELISSA BUENO DA SILVA	KARATÊ	ESTADUAL	10	INAPTO
16601	MARIA EDUARDA DE CARVALHO BILL RIBEIRO	LEVANTAMENTO DE PESO	NACIONAL	520	APTO
16901	ALISSON DA SILVA BISCAIA	ATLETISMO	NACIONAL	448	APTO
16915	MARIA VITÓRIA DA SILVA DOS SANTOS	ATLETISMO	NACIONAL	379	APTO
16658	JULIA MARIA DOS SANTOS LIMA	JUDÔ	NACIONAL	325	APTO
16745	LETICIA COSTA CAMARGO	BADMINTON	NACIONAL	300	APTO
16793	JULIA SCHMIDLIN	BADMINTON	NACIONAL	258	INAPTO
16838	LEONARDO COSTA	BADMINTON	INTERNACIONAL	1375	APTO
16796	LEONARDO SALGADO DE LIMA CHAVES	TÊNIS	FORMADOR ESCOLAR	109	APTO
16929	GIOVANNI GARBELLINI DALL'AGNOL DE MEIRA	KARATÊ	FORMADOR ESCOLAR	67	APTO
16778	PEDRO HENRIQUE TALASKA	JUDÔ	FORMADOR ESCOLAR	62	APTO
16927	SARAH VITORIA DE SOUZA SANTOS	JUDÔ	FORMADOR ESCOLAR	50	APTO
16888	LEANDRO SANTOS	JUDÔ	ESTADUAL	130	INAPTO
16914	JULIANA DA SILVA SANTOS	ATLETISMO	FORMADOR ESCOLAR	50	APTO
16957	ANGEL GUSTAVO ZURITA LARA	ATLETISMO	FORMADOR ESCOLAR	46	APTO
16351	ISADORA OLIVEIRA CONDE	JUDÔ	FORMADOR ESCOLAR	40	APTO
16887	ISABELLY DOS SANTOS DUARTE	BADMINTON	FORMADOR ESCOLAR	35	APTO
16812	ISABELLA EDUARDA SOARES AUGUSTIN	JUDÔ	ESTADUAL	33	APTO
16916	VINICIUS GABRIEL SINGOLANI MORAIS	KARATÊ	FORMADOR ESCOLAR	32	APTO
16404	PEDRO VINICIUS RODRIGUES SPERANCETA	TÊNIS	FORMADOR ESCOLAR	28	APTO
16918	PEDRO HENRIQUE CARDOSO GOES	KARATÊ	ESTADUAL	26	APTO
16948	BENICIO ZACARIAS SIQUEIRA	JUDÔ	FORMADOR ESCOLAR	24	APTO
16825	AYMÉE LESZAK MACHADO	KARATÊ	ESTADUAL	23	APTO
16955	ANGEL EDUARDO ZURITA LARA	ATLETISMO	FORMADOR ESCOLAR	22	APTO
16886	ARTHUR DOS SANTOS LINO DUARTE	BADMINTON	FORMADOR ESCOLAR	20	APTO
16797	OTÁVIO AUGUSTO ANDREATA PEREIRA	TÊNIS	FORMADOR ESCOLAR	18	APTO
16934	JOÃO GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA	KARATÊ	ESTADUAL	14	APTO
16670	DIMITRI MIENTKEWICZ DA SILVA	JUDÔ	FORMADOR ESCOLAR	13	APTO
16866	MAXMILIAN LANCHERT DE LIMA	JUDÔ	FORMADOR ESCOLAR	8	LISTA DE ESPERA
16909	KAUÃ VIEIRA PONTES	JIU-JITSU	NACIONAL	290	APTO
16795	JULIA SCHMIDLIN	BADMINTON	NACIONAL	258	APTO
16820	ISADORA FÁTIMA LOPES DE ARAÚJO	NADO ARTISTICO	NACIONAL	195	APTO
16928	ISADORA GARBELLINI DALL'AGNOL DE MEIRA	KARATÊ	NACIONAL	191	APTO
16902	ANDERSON DA SILVA BISCAIA	ATLETISMO	NACIONAL	188	APTO
16923	VALERIA ESTEFANIA GONZALEZ HERRERA	ATLETISMO	ESTADUAL	177	APTO
16911	VICTOR FERREIRA PONTES	JIU-JITSU	ESTADUAL	80	APTO
16872	FABIANA ISABEL CABELLO MATA	BADMINTON	ESTADUAL	50	APTO
16766	ALANA DE LIMA SILVA FERNANDES	GINÁSTICA RÍTIMICA	ESTADUAL	40	APTO
16788	HERICK PIRES CAVALLI	JUDÔ	ESTADUAL	38	APTO
16697	RAFAELA CARRASCO CARVALHO	JUDÔ	FORMADOR ESCOLAR	7	LISTA DE ESPERA
16925	DANIEL POLIS DE BRITO	JUDÔ	FORMADOR ESCOLAR	0	LISTA DE ESPERA
16924	JULIA POLIS SANTOS	JUDÔ	FORMADOR ESCOLAR	0	LISTA DE ESPERA

MODALIDADES COLETIVAS

PROCESSO	NOME	MODALIDADE	CATEGORIA	PONTOS	RESULTADO
16917	LEANDRO JUNIOR DA PENHA ADAMOSKI	VOLEI SENTADO	NACIONAL	270	APTO
16814	ALICE CHEROBIN HARTINGER	NADO ARTISTICO	INTERNACIONAL	1008	APTO
16713	VICTORIA VIEGAS	FUTSAL	ESTADUAL	106	APTO
16051	ISABELLY LUISA RIBEIRO DOS SANTOS	FUTSAL	ESTADUAL	93	APTO
16771	LUIZA AGUIAR	FUTSAL	ESTADUAL	90	APTO
16821	GABRIELA OTILIA BUENO LEGNANI	FUTSAL	ESTADUAL	86	APTO
16826	ISADORA ZONAN PIRES	FUTSAL	ESTADUAL	86	APTO
16709	SOFIA AMARAL SANTIAGO	FUTSAL	ESTADUAL	86	APTO
16819	LARISSA SANTOS MACHADO	FUTSAL	ESTADUAL	80	APTO
16981	BEATRIZ DE LARA NERIS	FUTSAL	ESTADUAL	79	APTO
16807	JULIA ISABELLY SANTOS	FUTSAL	ESTADUAL	76	APTO
16694	LAIS MARCELI PENKOWSKY PEREIRA	FUTSAL	ESTADUAL	76	APTO
16905	DAVI LUKAS NOGUEIRA LEMES	FUTEBOL	FORMADOR ESCOLAR	76	APTO
16922	VITORIA GARCIA LOPES	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	75	APTO
16822	ISABELA CRISTINA BUENO LEGNANI	FUTSAL	ESTADUAL	58	APTO
16855	ANA JULIA FRANÇA	HANDEBOL	ESTADUAL	43	APTO
16910	VINICIUS DA SILVA BOIADEIRO	FUTEBOL	ESTADUAL	35	APTO
16889	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CARDOSO	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	34	APTO
16960	IZABELA RIBEIRO MULTI	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	30	APTO
16920	THIAGO BORGES NEVES	FUTSAL	ESTADUAL	29	APTO
16936	JOÃO VICTOR MADUREIRA LIMA	FUTEBOL	ESTADUAL	28	APTO
16824	CAROLINE LINO DOS SANTOS	FUTSAL	ESTADUAL	20	APTO
16880	ARTHUR MACHADO DE ARAUJO	FUTEBOL	ESTADUAL	18	APTO
16798	GUSTAVO HENRIQUE TAVERNA	FUTSAL	ESTADUAL	18	APTO
16897	MARCEL AUGUSTO POPLADE	FUTSAL	ESTADUAL	17	APTO

16931	ARTHUR FARIAS GONÇALVES DOS SANTOS	FUTEBOL	ESTADUAL	16	APTO
16950	BENICIO ZACARIAS SIQUEIRA	FUTSAL		20	INAPTO
16900	HELOISA VITAL DA SILVA	FUTSAL	ESTADUAL	16	APTO
16641	JOÃO PEDRO CARDOSO	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	16	APTO
16353	GUSTAVO CORDEIRO PETSCH	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	12	APTO
16919	ARTHUR DOS SANTOS ROSA	FUTSAL	ESTADUAL	10	APTO
16932	HELOISA FARIAS GONÇALVES DOS SANTOS	FUTSAL	ESTADUAL	10	APTO
16907	HENRIQUE SIQUEIRA BORGERS	FUTSAL	ESTADUAL	10	APTO
16216	ALAN GABRIEL LEMES MAURICIO FERRO	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	10	APTO
16808	THALIA BEATRIZ DA SILVA METZGER	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	10	APTO
16893	DAVI OLIVEIRA GRANDO	BASQUETE	ESTADUAL	6	APTO
16873	ADRIANA CRISTINA CABELLO MATA	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	6	APTO
16898	MARIA EDUARDA DA SILVA LARA	FUTSAL	ESTADUAL	182	APTO
16763	MAJORIE VITORIA DE SOUZA	FUTSAL	ESTADUAL	158	APTO
16776	DANIELE VITORIA ANDRADE VOLIM	FUTSAL	ESTADUAL	138	APTO
16785	KARINA DA SILVA ANDRADE	FUTSAL	ESTADUAL	120	APTO
16908	HELENA ROCHA PIRES	FUTSAL	ESTADUAL	116	APTO
16792	GUSTAVO ABREU	FUTSAL	ESTADUAL	5	LISTA DE ESPERA
16903	WILLIAM PASSOS DOS SANTOS	BASQUETE	ESTADUAL	5	LISTA DE ESPERA
16949	ALFRED FRANCISCO MONTEIRO	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	4	LISTA DE ESPERA
16672	SAMUEL TARTAIA DOS SANTOS	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	1	LISTA DE ESPERA
16217	JOAO MAURICIO LEMES FERRO	FUTSAL	FORMADOR ESCOLAR	0	LISTA DE ESPERA
16810	MIGUEL ANGELO DOS SANTOS LOURENÇO	FUTEBOL	FORMADOR ESCOLAR	0	LISTA DE ESPERA

FREDINEI SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Decreto 8.537/2022

CRICIAN ANDREATTA DE LARA

Comissão Técnica

JÉSSICA CRISTINA RIBEIRO PICHORZ

Comissão Técnica

ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA

Comissão Técnica

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:481ECD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 954/08/2024

LEI Nº954/08/2024

Dispõe sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima as Receitas e Fixa as despesas para o ExercícioFinanceiro de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2.025, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 41.570.454,24 (Quarenta e Um Milhões, Quinhentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), discriminados pelos anexos desta Lei, compreendendo: Administração Direta e Indireta.

I – O Orçamento Fiscal, referente ao poder "EXECUTIVO MUNICIPAL" do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no montante de R$ 35.980.454,24 (Trinta e Cinco Milhões, Novecentos e Oitenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

II – O Orçamento do "LEGISLATIVO MUNICIPAL", abrangendo sua esfera de atuação, será executado conforme a Legislação específica, no valor de R$ 2.250.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

III – O Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, administração indireta, mantida pelas contribuições parte Empregadora e Empregada, conforme cálculo, projeção e parecer atuarial, com a importância de R$ 3.340.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Quarenta Mil Reais).

PREVISÕES DAS RECEITAS

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO FISCAL - DIRETA-(EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

RECEITAS CORRENTES	**42.403.341,52**
Impostos, Taxas e Contribuições	3.690.065,63
Receita de Contribuições	101.204,69
Receita Patrimonial	490.611,90
Receita Agropecuária	10.941,05
Receita de Serviços	25.301,18
Transferências Correntes	37.602.443,31
Outras Receitas Correntes	482.773,76
RECEITAS DE CAPITAL	**1.983.064,95**
Alienação de bens	615.433,95
Transf. de Capital	0,00
Operações de Créditos	1.367.631,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	(-6.155.952,23)
TOTAL DA RECEITA	**38.230.454,24**

Art.3º- As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursosincluídos os Convênios propostos em Instituições e Secretarias e Ministérios de Governo Estadual e Federal, conforme dispositivo dos anexos.

FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, será Fixada e realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, obedecendo a Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual de Investimento, sendo que apresenta o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO FISCAL - (DIRETA)

***– POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 – Legislativa	2.250.000,00
04 – Administração	11.732.273,46
08 – Assistência Social	1.826.347,90
10 – Saúde	7.211.486,90
12 – Educação	10.016.498,08
13 – Cultura	359.655,58
15 – Urbanismo	821.275,38
16 – Habitação	200.000,00
17 – Saneamento	13.963,70
18 – Gestão Ambiental	12.000,00
20 – Agricultura	1.051.696,41
26 – Transporte	2.232.000,00
27 – Desporto, Lazer e Turismo	503.256,83
Total Geral	**38.230.454,24**

*** – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

1- Poder Legislativo	2.250.000,00
2- Governo Municipal	1.148.810,04
3- Depto. de Administração	8.509.707,25
4- Depto. de Agricultura e meio Ambiente	1.088.296,41
5- Depto. de Educação	10.023.098,08
6- Depto. de Saúde	7.218.086,90
7- Depto. de Ação Social	1.773.547,90
8- Depto. de Fazenda	2.068.956,17
9- Depto. de Planej. Obras e Serviços Públicos	3.273.839,08

10- Depto. de Cultura	366.255,58
11- Depto. de Esporte, Lazer e Turismo	509.856,83
TOTAL DA DESPESA	**38.230.454,24**

FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - (INDIRETA)

*** – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

09 – Previdência Social	3.340.000,00

*** – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

1- Depto.do Fundo de Previdência Municipal	3.340.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.340.000,00

Art. 5º- Fica o Executivo Municipal,autorizadoa decretar o Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, através de publicação no órgão oficial do município.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 6º- Fica o Poder Executivo, Legislativo e Fundações Municipais, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o Limite de15 % (Quinze por cento), do Orçamento geralFiscalMunicipal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I–anulação parcial ou total de dotações de um órgão, unidade, atividades, projeto para outro por Decreto Municipal;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único– Excluem-se da base de cálculo do limitea que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo, Legislativo e Fundações Municipais, autorizado a proceder porDECRETO ou RESOLUÇÃO, até o limite de 05% (Cincoporcento), das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades, operações especiais e deobras, sem lhe alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Parágrafo Único– Não serão computados neste limite, os créditos adicionais abertos com base no artigo 6º assim aprovado.

Art. 8º -O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos, convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de Trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Atender pagamentos de Precatórios Judiciais que excederem a Reserva de Contingência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de e outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10- A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art. 11- Ficam o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizadaa realizar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12 -Fica o Poder Executivo mediante préviaautorização Legislativa autorizada a contratar e oferecer garantias a empréstimosvoltados para osaneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13- Fica o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizada a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para ampliação em investimento fixado nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias à obtenção de garantias do tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 -O Gestor Público, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianualde Investimentos.

Art. 15- O Orçamento das administrações indiretas serão baixado por Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 16- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste,16 de Dezembro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:9FE65704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 012/2024

TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 480/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **CONCORRENCIA Nº 012/2024**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RELATÓRIO TÉCNICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado, conforme segue:

PFCAETANO ENGENHARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Reforma e Estruturação de Biblioteca: reforma e estruturação e/ou adequação de Sala para apresentações artíticas, apontar itens e possibilidades de melhorias.			SV	1,00	58.500,00	58.500,00
TOTAL								58.500,00

Reserva do Iguaçu, 16 de dezembro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:F7DD3996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025 - FPMRA

Política Anual de Investimentos 2025

Política de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, aprovada em 13/12/2024

Conteúdo

1 Introdução. 3

2 Objetivos. 3

3 Da Gestão. 4

3.1 Objetivo. 4

3.2 Modelo. 5

3.3 Dos Recursos Garantidores. 5

3.4 Acompanhamento / Relatórios. 6

3.5 Diretrizes. 7

3.6 Gerenciamento de Riscos. 9

4 Limites Legais (Resolução 4.963/2021) 10

4.1 Segmento de Renda Fixa. 10

4.2 Segmento de Renda Variável 12

5 Cenário Macroeconômico. 13

5.1 Cenário Econômico. 13

5.2 Conjuntura Internacional 14

5.3 Conjuntura Nacional 16

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários. 18

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa. 19

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável 20

7 Responsável pela Gestão de Recursos. 22

8 Disposições Gerais. 22

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução CMN n° 4.963, de 29 de novembro de 2021, c/c com o art. 101 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2025, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 4.963/2021 e prescrito no art. 101 § 1º da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul**, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

· Projeções do fluxo de caixa;

· Tendências e comportamento das taxas de juros;

· Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;

· Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;

· Níveis de exposição ao risco dos ativos;

· Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** para o exercício de 2025, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **5,20%**, acrescido da variação do Índice de Preços **INPC.**

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras

obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 21, §1º, "I" da Resolução CMN 4.963/2021, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** adota o modelo de gestão própria.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, bem como na Resolução CNM nº 4.963/2021, dentre os quais:

· Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 02 (dois) anos;

· Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;

· Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;

· Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de

Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;

· Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;

· Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;

· Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;

· Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;

· Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;

· Experiência na Gestão de Previdência Pública;

· Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração, que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

· Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;

· Trimestralmente, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;

· Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial**,** serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul.**

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos art. 91, art. 93 e Art. 116 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022. Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;

b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:

· as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

· existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

· estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e

· inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.

c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

· Títulos Públicos Federais;

· Fundos de Investimentos Financeiros;

· Fundos de Índices (ETF's)

· Caderneta de Poupança

d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;

e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);

f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;

g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

• **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;

• **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;

• **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;

• **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;

• **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;

• **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;

• **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul**.

4 Limites Legais (Resolução 4.963/2021)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:

Tabela 1

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite máximo RPPS (%)	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Renda Fixa	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, I "a"**	**100%**	---	---
Renda Fixa	Fundos de Investimentos Renda Fixa - 100% Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) e Índices não atrelados a Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "b"**	**100%**	**20%**	**15%**
Renda Fixa	Fundos de Investimentos em Índice de Mercado Renda Fixa- Títulos do Tesouro Públicos Federais Índices não atrelados à Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "c"**	**100%**	**20%**	**15%**
Renda Fixa	Operações compromissadas e lastreadas exclusivamente em Títulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, II**	**5%**	---	---

	FI Renda Fixa Condomínio aberto e FI Renda Fixa iMercado Rentabilidade em Renda Fixa	**Art. 7º, III "a" e "b"**	**60%**	**20%**	**15%**
	Ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Bacen, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21	**Art. 7º, IV**	**20%**	**20%**	**15%**
	Cotas de Classe Sênior em Fundos de direitos creditórios (FDIC)	**Art. 7º, V "a"**	**5%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa Sufixo "crédito privado"	**Art. 7º, V "b"**	**5%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa com 85% do PL aplicados em Debêntures	**Art. 7º, V "c"**	**5%**	**20%**	**15%**

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:

Tabela 2

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite máximo RPPS (%)	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Renda Variável	Fundos de Investimentos em ações condomínios abertos (Fundos de renda variável)	**Art. 8º, I**	**30%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos em índice de mercado de renda variável (negociado na bolsa)	**Art. 8º, II**	**30%**	**20%**	**15%**
Investimentos no exterior	Fundos de Investimentos e FIC classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"	**Art. 9º, I**	**10%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Investimentos no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**	**20%**	**15%**
Investimentos estruturados	Fundos de Investimentos Multimercados, sob condomínio aberto	**Art. 10º, I**	**10%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos em Participações (FIP), Condomínio fechado, sob condomínio fechado	**Art. 10º, II**	**5%**	**20%**	**15%**

	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10º, III**	**5%**	**20%**	**15%**
Fundos imobiliários	Fundos de Investimentos Imobiliário (FII), negociáveis nos pregões de bolsa de valores	**Art. 11º**	**5%**	**20%**	**15%**
Empréstimos consignados	RPPS que não alcançarem os níveis de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, I**	**5%**	**20%**	**15%**
	RPPS que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, II**	**10%**	**20%**	**15%**

5 Cenário Macroeconômico

5.1 Cenário Econômico

O contexto global para 2025 permanece complexo, marcado por tensões geopolíticas, a transição energética e o ritmo moderado de crescimento econômico em várias regiões. As economias avançadas enfrentam desafios para conter a inflação e estabilizar suas taxas de juros, ao mesmo tempo em que navegam em um cenário geopolítico tenso, com conflitos como a guerra na Ucrânia e disputas comerciais entre Estados Unidos e China. Estes fatores afetam as cadeias globais de suprimento e influenciam diretamente o comércio e a indústria em países como o Brasil.

Esperava-se a flexibilização dos juros no início do ano, mas a elevação inesperada dos preços na economia americana exigiu maior prudência no controle monetário. De maneira geral, permanece a preocupação com a persistência inflacionária de curto prazo, particularmente no setor de serviços e nos custos salariais. A nova etapa do ciclo monetário indica um ritmo mais lento da queda dos juros, mantendo a atenção sobre os níveis de restrição da demanda. Ao mesmo tempo, bancos centrais, como o do Brasil, precisam atuar de maneira mais cautelosa em relação aos riscos internos e externos, devido à influência do diferencial das taxas de juros e à depreciação da moeda em relação ao dólar.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

5.2 Conjuntura Internacional

EUA

A projeção revisada para a economia americana aponta um ritmo de desaceleração dos preços em 2024 e 2025. O possível resfriamento gradual do mercado de trabalho deve auxiliar na convergência dos preços, mas os custos de habitação, que continuam afetando o núcleo da inflação, serão monitorados de perto.

Em 2024, a renda do trabalho foi um fator que contribuiu para a elevação do consumo e revisões altistas do Produto Interno Bruto (PIB). No entanto, com a continuidade dos efeitos contracionistas da política monetária e a maior probabilidade de extinção do impulso fiscal observado nos últimos anos, a atividade econômica deve mostrar sinais de arrefecimento. O novo ciclo econômico limita as despesas de capital e as contratações, com expectativas de aumento na taxa de desemprego. Nesse contexto, o Federal Reserve (Fed) tem dois objetivos principais: a estabilidade dos preços e a criação de melhores condições econômicas que promovam a maximização do emprego.

O cenário base é de desaceleração da inflação, mas com dificuldade em trazer o indicador à meta em 2025. Por outro lado, talvez a taxa de juros esteja demasiadamente restritiva, e poderia prejudicar a robustez recente da economia. Por isso, espera-se uma redução dos juros mais comedida, dependendo da evolução dos dados econômicos. No campo fiscal americano, 2025 traz muitas incertezas sobre o futuro da economia. Com Donald Trump eleito, o cenário pode incluir reduções de impostos, menor regulamentação e menor participação do Estado na economia. Além disso, são esperados maiores gastos em defesa, proteção econômica e um embate setorial com a China.

ZONA DO EURO

No início de 2024, a Zona do Euro ainda enfrentava obstáculos para conter a pressão inflacionária. Por essa razão, o Banco Central Europeu (BCE) foi impedido de flexibilizar a política monetária. Consequentemente, a perspectiva para a economia era um enfraquecimento acelerado.

Embora do setor de serviços sugerisse uma melhora para o bloco europeu, a manufatura atuou como contraparte, ao esmaecer no tempo, especialmente na Alemanha. O BCE já sinalizou a incapacidade de ancoragem da meta da inflação este ano, exigindo maior prazo para cumprir seus objetivos.

No entanto, com uma projeção mais benigna de desaceleração dos preços para o próximo ano, a expectativa é de mudança em 2025. A atividade na Zona do Euro pode ter atingido o patamar mais baixo, devido à fragilidade das atividades econômicas, mas o otimismo pode se materializar com a resiliência do setor de serviços, impulsionado por salários reais moderados e uma possível flexibilização das condições monetárias.

CHINA

O país afastou da situação deflacionária e estimulou o setor industrial, resultando em balanço comercial positivo. No entanto, as possibilidades de encontrar mais barreiras comerciais remetem mais desafios para 2025, pois desestabiliza os preços e as expectativas de inflação, gerando mais empecilhos para dimensionar a condição monetária do país.

Apesar da continuidade dos estímulos do governo em 2024, além da redução dos juros e do compulsório pelo Banco Popular da China, a demanda interna permaneceu fraca, conforme menor confiança do consumidor. As incertezas prevalecem sobre a economia, devido às dificuldades de solucionar os problemas imobiliários e à dependência da demanda externa.

Em 2025, espera-se uma desaceleração do PIB, resultado da perda de dinamismo no crescimento da produtividade e da falta de consolidação da confiança interna, enfraquecendo a capacidade de investimentos. A perspectiva para a economia chinesa está sujeita a alguns riscos: pelo lado positivo, um maior suporte via gastos do governo pode impulsionar a demanda; no lado negativo, uma desaceleração mais persistente do setor imobiliário pode aprofundar a falta de investimentos e minaria ainda mais o nível de confiança da população. Por fim, um menor crescimento chinês pode ter repercussões internacionais por meio do comércio de commodities.

5.3 Conjuntura Nacional

BRASIL

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA 15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumptivo Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária

Inflação

As projeções dos analistas para taxa Selic em 2025 subiram novamente, em meio a uma expectativa também mais alta para o avanço do IPCA e do dólar no próximo ano, segundo dados divulgados nesta segunda-feira (2) pelo Relatório Focus do Banco Central. A mediana das expectativas para a taxa básica de juros ao fim do próximo ano agora é de 12,63%, de 12,25% na semana anterior.

Para 2024, a projeção para a Selic, atualmente em 11,25%, manteve-se em 11,75% pela nona semana consecutiva. O BC volta a se reunir neste mês para a última decisão de política monetária do ano.

A previsão para a inflação de 2025 passou de 4,34% para 4,40%. A projeção para 2026 passou de 3,78% para 3,81%, enquanto para 2027, a estimativa caiu de 3,51% para 3,50%.

As expectativas para a variação dos preços administrados dentro do IPCA em 2024 voltaram a cair nesta semana, de 4,67% para 4,66%. As projeções para 2025 caíram de 4,16% para 4,13%. Para 2026, a estimativa subiu de 3,76% para 3,80%. A previsão para 2027 caiu de 3,54% para 3,57%.

Para o IGP-M, as projeções para 2024 subiram de 5,98% para 6,18%, enquanto a estimativa para 2025 avançou em 4,08% para 4,16%. Para 2026, a projeção de inflação permaneceu em 4,0% e a de 2027 ficou em 3,80%.

Para o produto interno bruto (PIB), a mediana das projeções de 2024 subiu de 3,17% para 3,22%. A previsão para 2025 permaneceu em 1,95%. A estimativa para 2026 permanece nos mesmos 2,0% há 69 semanas. A projeção também está em 2,0% para 2027, há 71 semanas.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite Resolução (%)	Posição atual de aplicação (%)	Limite de Alocação (%)		
					Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos do Tesouro Nacional (SELIC)	Art. 7º, I "a"	100%	0%	0%	0%	0%
	Fundos de Investimentos Renda Fixa - 100% Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) e Índices não atrelados a Taxa de 01 dia	Art. 7º, I "b"	100%	88,,87%	0%	88,87%	100%
	Fundos de Investimentos em Índice de Mercado Renda Fixa- Títulos do Tesouro Públicos Federais Índices não atrelados à Taxa de 01 dia	Art. 7º, I "c"	100%	0%	0%	0%	0%
Renda Fixa	Operações compromissadas e lastreadas exclusivamente em Títulos do Tesouro Nacional (SELIC)	Art. 7º, II	5%	0%	0%	0%	5%
	FI Renda Fixa Condomínio aberto e FI Renda Fixa iMercado Rentabilidade em Renda Fixa	Art. 7º, III "a" e "b"	60%	5,58%	0%	5,58%	60%

	Ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Bacen, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21	**Art. 7º, IV**	**20%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Cotas de Classe Sênior em Fundos de direitos creditórios (FDIC)	**Art. 7º, V "a"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa Sufixo "crédito privado"	**Art. 7º, V "b"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa com 85% do PL aplicados em Debêntures	**Art. 7º, V "c"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

Segmento	**Tipo de ativo**	**Fundamento**	**Limite Resolução (%)**	**Posição atual de aplicação (%)**	**Limite de Alocação (%)**		
					Limite Inferior (%)	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Variável	Fundos de Investimentos em ações condomínios abertos (Fundos de renda variável)	**Art. 8º, I**	**30%**	**5,55%**	**0%**	**5,55%**	**30%**
	Fundos de Investimentos em índice de mercado de renda variável (negociado na bolsa)	**Art. 8º, II**	**30%**	**0%**	**0%**	**0%**	**10%**
Investimentos no exterior	Fundos de Investimentos e FIC classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"	**Art. 9º, I**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Investimentos no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Investimentos estruturados	Fundos de Investimentos Multimercados, sob condomínio aberto	**Art. 10º, I**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**10%**
	Fundos de Investimentos em Participações (FIP), Condomínio fechado, sob condomínio fechado	**Art. 10º, II**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10º, III**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Fundos imobiliários	Fundos de Investimentos Imobiliário (FII), negociáveis nos pregões de bolsa de valores	**Art. 11º**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

Empréstimos consignados	RPPS que não alcançarem os níveis de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, I**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	RPPS que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, II**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

7 Responsável pela Gestão de Recursos

Administrador Responsável pelos Investimentos			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa Renda Variável	IGOR POPOVICZ	032.171.199-83	DIRETOR PRESIDENTE FPMRA

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e alterações:

• A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;

• As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

• A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;

• Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;

• As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

• Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;

• As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

A política anual de investimentos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** foi aprovada através da Ata nº 12/2024, da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, realizada no dia 13 de dezembro de 2024, disciplinada pela resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

Rio Azul, 13 de dezembro de 2024.

IGOR POPOVICZ

Diretor Presidente FPMRA

Presidente do Comitê de Investimentos

TOTUM - CP RPPS DIRIG II – Val. 03/06/28

TOTUM - CP RPPS CGINV II - Val. 06/08/28

VILMA JOSELI VERONEZ

Diretora Contábil FPMRA

Analista do Comitê de Investimentos

JANAINA CORRÊA

Diretora Jurídica FPMRA

JACIEL POROCHNIAK

Analista do Comitê de Investimentos

TOTUM - CP RPPS CGINV I – Val. 03/10/28

JOSÉ AUGUSTO GUELTES

Presidente do Conselho Deliberativo

TOTUM - CP RPPS DIRIG I – Val. 16/07/28

ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI

Analista do Comitê de Investimentos

TOTUM - CP RPPS CGINV I – Val. 18/11/28

LUCIANO SOBCZAK

Secretário do Conselho Deliberativo

TOTUM - CP RPPS CODEL I - Val. 11/06/28

OSVALDO CHRISTO JUNIOR

Membro do Conselho Deliberativo

WILSON ASSIS STRESSER

Membro do Conselho Deliberativo

JESSE LOCH SANTOS

Membro do Conselho Deliberativo

TOTUM - CP RPPS CODEL I – Val. 22/07/28

ROSELY DRANCKA MESQUITA

Membro do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:28AB80C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1447/2024

Autoriza o pagamento do incentivo financeiro da Atenção Primária em Saúde – desempenho, instituído pelo Programa Previne Brasil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 3231, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre a aplicação do incentivo financeiro da Atenção Primária em Saúde – Desempenho, instituído pelo Programa Previne Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde e no âmbito do Município de Rio Negro e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 148, de 21 de novembro de 2022 e suas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº 3231, de 2022;

Considerando ainda, o contido no processo digital nº 28409/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento do incentivo financeiro da Atenção Primária em Saúde – desempenho, instituído pelo Programa Previne Brasil, aos servidores municipais ativos e aos servidores municipais desligados e/ou exonerados; que foram integrantes das equipes de saúde no Município, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo constante no *caput* está de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3231, de 2022 e no Decreto nº 148, de 2022 e suas alterações.

Art. 2º O presente incentivo financeiro é devido nos termos da tabela abaixo:

Matrícula	Servidor Municipal	Cargo	Valor total em reais (R$)
2588-7/1	Alana Cristine Henning	Médico Clínico Geral – ESF	R$ 1.858,74
2267-5/2	Alberto Tadamitsu Namazu	Médico Clínico Geral	R$ 464,69
1569-5/2	Alesandra de Cacia Lima	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1051-0/4	Alesandra Henning Vaz	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
2622-0/5	Alexandra Martins Kubiak	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.242,52
1295-5/1	Alexandre Gritti Magalhães	Odontólogo	R$ 464,89
110108-5/1	Alexandre Vaz	Técnico em Enfermagem	R$ 257,60
2616-6/1	Aline Fideles Ferreira Martins	Técnico em Enfermagem	R$ 1.086,92
110102-0/1	Ana Carolina Rauen Sprotte	Médico Ginecologista/Obstetra	R$ 271,73
110143-5/2	Ananda Spautz Schnaider	Enfermeiro B	R$ 790,85
1937-2/3	Anderson dos Santos Pinto	Motorista B	R$ 1.858,74
1019-7/1	Andreia Aparecida Veiga	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
0673-4/4	Andréia do Amaral Bubniak	Odontólogo	R$ 108,69
2377-9/1	Andreia do Rocio Rotter Dornell	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.019,18
1121-5/2	Angela Maria Chableski Moreira	Enfermeiro B	R$ 1.858,74
2069-9/1	Anna Paula Kuhl Alves	Enfermeiro B	R$ 1.086,92
1020-0/1	Antonio Marcos Chableski	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1152-5/2	Bárbara Beatriz de Andrade Duarte	Agente de Combate as Endemias	R$ 1.086,92
110110-0/1	Bianca Letícia Sokolski	Enfermeiro B	R$ 1.858,74
1552-0/2	Brigida Silvana de Oliveira Wendt	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
110116-2/1	Camila Delponte de Lorena	Enfermeiro B	R$ 1.858,74

110140-5/2	Carla Aparecida Carvalho	Técnico em Enfermagem	R$ 1.858,74
110112-5/1	Carlos Antonio Machado Suarez	Médico Clínico Geral – 40h	R$ 226,58
1639-0/2	Christiane Zolfeld	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1069-3/1	Cidiane dos Santos Erzinger	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1695-0/2	Cuimara Caetano da Silva	Atendente de Farmácia	R$ 1.858,74
2022-2/1	Claudia do Rocio Jungles Bressan	Técnico em Enfermagem	R$ 851,88
2127-0/1	Cleide Aparecida Sweigert Duarte	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.242,52
1148-7/1	Daniela dos Santos Terres Veiga	Atendente de Farmácia	R$ 1.019,18
110107-0/2	Daniela Regina Bucha Leite	Farmacêutico	R$ 399,22
1578-4/2	Daniele Aparecida Valério	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.619,65
2066-4/1	Daniele Cristina Wormsbecher	Enfermeiro B	R$ 1.086,92
2614-0/3	Débora Padilha dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1550-4/2	Delsi Maria Trentini	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1226-2/1	Denis Griep Carvalho	Médico Clínico Geral	R$ 464,69
2061-3/1	Denise Ruthes Schmdit Elias	Técnico em Enfermagem	R$ 1.086,92
17019/1	Dionete Terezinha Ferreira da Silva Dimkoski	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1702-7/2	Dirlei Alves	Técnico em Enfermagem	R$ 1.619,65
1282-3/1	Elair Bux Marins	Auxiliar de Enfermagem A	R$ 1.858,74
110155-2/1	Elaine Cristina Correa de Freitas	Técnico em Enfermagem	R$ 251,88
1629-2/2	Eliane da Silva	Agente Comunitário de Saúde	R$ 649,97
1014-6/1	Eligiane Almeida Ruthes	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.619,65
0057-4/1	Elinton de Assumpção	Técnico em Saúde Bucal	R$ 1.242,52
1030-8/4	Elis Cristiane Olenik Seidel dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
0452-9/1	Elizabeth Masur Estica	Técnico em Saúde Bucal	R$ 1.242,52
2035-4/1	Eugenio Esteves Costa	Odontólogo	R$ 62,13
1063-4/1	Everton Marcelo de Melo	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1727-2/1	Fabiane Valéria Feres Bayer	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
110141-3/1	Fábio Elias	Técnico em Enfermagem	R$ 1.430,01
110124-0/1	Fátima Regina Moro	Técnico em Enfermagem	R$ 1.242,52
110107-7/1	Franceliny Cidral Sfair	Técnico em enfermagem	R$ 1.606,86
1059-6/1	Francieli Aparecida Ferreira	Auxiliar em Saúde Bucal	R$ 1.858,74
1974-7/1	Francielle Adelfi Hantes dos Santos	Técnico em Saúde Bucal	R$ 1.858,74
1966-6/1	Francine Malluta Valério	Odontólogo	R$ 464,69
1574-1/2	Gilmara Mendes de Lima	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
2114-8/1	Gilmara Zella Scholtz Telmann	Agente Comunitário de Saúde	R$ 649,97
0687-4/5	Giovani Ferigotti	Odontólogo	R$ 464,69
1950-0/1	Gisele Aparecida Siqueira Pereira	Técnico em Enfermagem	R$ 1.619,65
0730-7/3	Hamilton Ratacheski	Médico Clínico Geral	R$ 310,63
1061-8/1	Ione Aparecida Maceno Nissola	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1920-8/1	Isabelle Cassatti Lucolli Tschoeke	Odontólogo	R$ 464,69
1117-7/1	Islaine Strobel	Enfermeiro B	R$ 1.858,74
1235-1/1	Israel Alcides Rodrigues de França	Motorista B	R$ 1.606,86
0874-5/2	Ivonete Moreira de Almeida Valério	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.019,18
2584-4/1	Ivonete Terezinha Jetka	Auxiliar em Saúde Bucal	R$ 1.858,74
1107-0/1	Itamara Mayer Mendes	Agente de Combate as Endemias	R$ 1.086,92
1964-0/2	Jaciara de Jesus Deda	Técnico em Enfermagem	R$ 1.858,74
1890-2/1	Jacinta Nicolaiuw de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.242,52
1731-0/2	João Hipólito Moreira	Médico Clínico Geral – 20h	R$ 575,93
2072-9/1	João Nunes de Paula	Motorista B	R$ 799,06
2040-0/1	Jocilei José Askel	Enfermeiro B	R$ 1.019,18
110142-5/1	Joice Maria Streit	Farmacêutico	R$ 1.858,74
2420-1/3	Jorge Luiz Faria Couto	Médico Clínico Geral - ESF	R$ 1.858,74
2625-5/1	José Joaquim de Souza	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1712-4/2	Joselia da Aparecida Valério Queiroz	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.019,18
1996-8/3	Joselia de Fátima Lemes Castilho	Técnico em Higiene Dental	R$ 1.242,52
2418-0/1	Josiane Mira Peichó	Técnico em Enfermagem	R$ 1.086,92
110112-6/1	Juan Carlos Rondon Fuentes	Médico Clínico Geral – 40h	R$ 257,60
2317-5/1	Juciani de Fátima Marquette Valério	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1572-5/2	Juliana Aparecida Ribas Martins	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.242,52
1053-7/1	Juliana de Cássia Cardoso Francisco	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.619,65
2621-2/3	Juliana Ribeiro da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.242,52
2554-2/1	Juliana Schuster Semmer Krambeck	Médico Clínico Geral - ESF	R$ 1.242,52
110107-3/1	Karen Cristyna de Souza Sarri	Médico Clinico Geral – 20h	R$ 929,37
11082-0/1	Karina Daniele dos Santos de Lima	Agente Comunitário de Saúde	R$ 799,06
1553-9/2	Kelli Maria Frydrych	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.242,52
1543-1/2	Kelly Cristyni da Silva Leineker	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1003-0/1	Laura Baumgartner	Auxiliar de Enfermagem A	R$ 1.858,74
1012-0/1	Liliane Hack	Técnico em Enfermagem	R$ 1.086,92
1560-1/2	Linda Mara Aparecida Reis Pereira	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1571-7/2	Lindomar Schneider	Assistente de Administração B	R$ 1.858,74
1087-1/1	Liria Walkiria de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
9634-2/1	Lissiany Ribowski Arten	Auxiliar de Enfermagem A	R$ 1.858,74
108998-2/2	Luana Patrícia Steclan Schifter	Técnico em Enfermagem	R$ 1.858,74
1638-1/2	Lucia Polgeba	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1997-6/3	Luciane Aparecida Lourenço Schuatey	Agente de Combate à Endemias	R$ 1.086,92
10269-5/3	Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner	Atendente de Farmácia	R$ 1.858,74
2524-0/1	Lucimar Kwiatkwski	Técnico em Enfermagem	R$ 1.858,74
1022-7/1	Luís Felipe Bussmann	Odontólogo	R$ 464,69
0362-0/1	Luiz Carlos de Luca	Odontólogo	R$ 310,63
0864-8/2	Luiz Roberto Peres Arrmelin	Médico Clínico Geral	R$ 464,69
2128-8/3	Maina Aparecida Veiga	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.340,33
1787/6/1	Mara Jardeli Ruthes Soelver	Agente Comunitário de Saúde	R4 649,97
110108-8/2	Marcia Maria de Morais Bernardi	Farmacêutico	R$ 1.858,74
110124-2/1	Márcia Ribeiro Ribas	Técnico em Enfermagem	R$ 1.086,92
1385-4/2	Marcio Carlim	Assistente de Administração B	R$ 1.086,92
110143-9/1	Marcos Cesar de Oliveira Rankel	Assistente Administrativo	R$ 399,22
2602-6/1	Maira Grasiela Ruthes Faustino	Agente Comunitário de Saúde	R$ 649,97
0934-2/2	Mariethi Regina Becker de Luca	Odontólogo	R4 310,63
2620-4/7	Marilaine Borges de Souza	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.019,18

110150-3/1	Marilene Gruber	Técnico em Enfermagem	R$ 775,54
2294-2/1	Marilene Silveira Macanhan	Técnico em Enfermagem	R$ 649,97
1632-2/2	Marina Pereira Habkost	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.606,86
1062-6/1	Marines de Souza Alves	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.242,52
2601-8/2	Marise Fuchs Rodrigues de Bastos	Técnico em Enfermagem	R$ 1.858,74
1070-7/1	Maristela Veiga de Lima Vieira	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
2029-0/1	Mariza Wojakevicz de Lima	Técnico em Enfermagem	R$ 1.086,92
0923-7/1	Marlene Ferreira de Andrade	Técnico em Enfermagem	R$ 1.858,74
1342-0/1	Michele Maira Vendrame Pereira	Odontólogo	R$ 464,69
2608-5/1	Monica Freire Kuhl	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
110143-2/1	Monique Mariah Witt	Médico Clínico Geral – ESF	R$ 1.858,74
1124-0/1	Neide Aparecida Franco Scholtz Portela	Técnico em Enfermagem	R$ 1.858,74
2445-7/1	Neila Aparecida Vila	Enfermeiro B	R$ 1.858,74
2271-3/1	Patricia Alves Ribeiro	Técnico em Enfermagem	R$ 1.340,33
105968-4/1	Patrícia de Fátima Reichardt Nizer	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.619,65
2623-9/1	Patrícia Giseli Schlichting	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
105970-6/2	Paulo Cesar Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
2034-6/1	Rafael Ciola Matos	Odontólogo	R$ 343,81
2208-0/1	Rafael Jacoboski de Freitas	Médico Ginecologista/Obstetra	R$ 271,73
2070-2/1	Raquel Zerger	Enfermeiro B	R$ 1.619,65
0691-2/7	Relindes Eckel Bauer	Odontólogo	R$ 464,69
105971-4/2	Reni Terezinha Ientz	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
0677-7/3	Ricardo Tschoeke	Odontólogo	R$ 310,63
1127-4/1	Richard Andrei Marquardt	Médico Clínico Geral - ESF	R$ 929,37
0746-3/3	Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira	Médico Clínico Geral	R$ 324,99
1011-1/1	Rodrigo Otávio Gondro	Médico Clínico Geral – 10h	R$ 434,77
1074-0/1	Roni Zapora	Técnico em Enfermagem	R$ 1.242,52
2092-3/2	Rosana Aparecida Barão Balan	Enfermeiro B	R$ 672,69
109380-7/2	Rosangela Damas Souza	Atendente de Farmácia	R$ 1.341,74
110159-0/1	Rosangela Maria Vila	Técnico em Enfermagem	R$ 251,88
2117-2/1	Rosilda Zelinski Haide	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1086-3/1	Rosimeri Nepomuceno Pinto Hack	Técnico em Saúde Bucal	R$ 1.019,18
106214-6/5	Sabrina Kunze	Assistente Administrativo	R$ 626,90
2296-9/1	Salvelina Pereira	Técnico em Enfermagem	R$ 1.019,18
1015-4/2	Sandra Mara Bucci Deniz	Técnico em Enfermagem	R$ 517,00
2239-0/1	Sandra Maria Vosiak Dittrich	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
2121-0/2	Sidinéia Astolfi Rodrigues de França	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1112-6/3	Sidinéia Aparecida Zellner	Técnico em Enfermagem	R$ 1.858,74
2100-8/2	Silmara Assunta Castaman	Odontólogo - ESF	R$ 509,59
1721-3/1	Silvana Francisco	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
0675-0/3	Silvana Haas de Souza Capeletti	Odontólogo	R$ 464,69
1134-7/3	Simone Alberti Kohut	Atendente de Farmácia	R$ 1.619,65
1916-0/1	Simoni Murante	Técnico em Saúde Bucal	R$ 1.242,52
110111-6/1	Sthefany Maria Vaz Melo	Enfermeiro B	R$ 1.858,74
1615-2/2	Sueli Olinek	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
110143-3/2	Tainá Sabrina Krzezinski	Enfermeiro B	R$ 1.858,74
108518-9/8	Tainara Wotroba Graffe	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.341,74
2268-3/1	Terezinha Lurdes Keretch Ulbirich	Técnico em Enfermagem	R$ 1.019,18
110087-4/1	Valéria Fernandes	Atendente de Farmácia	R$ 517,00
2387-6/5	Vanda Zoreck	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
1922-4/1	Vanderléia Aparecida Fernandes	Técnico em Enfermagem	R$ 1.086,92
2392-2/1	Vanelli Maria Koller	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74
110149-4/2	Vanessa Aparecida de Souza	Enfermeiro B	R$ 478,27
110108-3/1	Vanessa Hack	Atendente de Farmácia	R$ 1.242,52
110079-6/3	Vera Eunice Ramalho	Atendente de Farmácia	R$ 1.556,55
110155-3/1	Vera Midori Shimabukuro	Odontólogo 40h	R$ 139,34
1965-8/3	Vilma Oracy Correa	Técnico em Saúde Bucal	R$ 1.737,86
2562-3/1	Wanderley de Castro Machado	Médico Clínico Geral - ESF	R4 1.619,65
1055-3/1	Zeni Teresinha Wendt Steclan	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.858,74

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5913268F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 462/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 203/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR TRAPP.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	PÇ	CORREIA - DE CORTE	320,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA
2	1,00	UN	LÂMINA DE CORTE	360,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA
3	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA - CONSERTO DA PLATAFORMA, COM SOLDA E TROCA DE ROLAMENTO, TROCA DA CORREIA DE CORTE, TROLA DA LÂMINAS DE CORTE	630,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA
4	1,00	UN	PLATAFORMA DO TRATOR	370,00	JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA

Rio Negro, 13 de dezembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-

Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0B6A304D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 456/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 202/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	50,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 06CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	8,52	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
2	30,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 17,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	7,12	COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
3	60,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	8,16	COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
4	120,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 12CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 26,0G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	12,24	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
5	250,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	12,30	COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
6	100,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	20,40	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
7	200,00	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA	22,60	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

			DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843.		

Rio Negro, 13 de dezembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-

Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0E307106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 452/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 200/2024

OBJETO: Terceira revisão do veículo FIAT Strada placa RHT0C90.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	L	ÓLEO DE MOTOR	68,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
2	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	57,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
3	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA	265,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rio Negro, 13 de dezembro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-

Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:51923FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 128/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO 128/2024

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE EIRELI** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, estabelecida na Rua Vereador Humberto Moacir Schenna, 444 Centro na cidade de IBAITI - PR, CEP 84.900-000 telefone(43) 3546.1236, email nortesulsaude@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 055.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de IBAITI - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato no valor de **R$285.168,96** (cento e trinta seis mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), referente à inclusão de 03 colaboradores, passando o valor total do contrato de **R$1.397.999,76** (um milhão trezentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), para **R$1.683.168,72** (quinze milhões seiscentos e cinqüenta e sete mil novecentos e dez reais e cinqüenta e seis centavos), representando um acréscimo aproximado **de 20,40%** (vinte inteiros e quarenta milésimos) denominado **"valor contratual"**

ITEM	CARGO	LOCAL	Jornada	Postos	Colaboradores	Vencimentos		
			Horas	Unitário	Unitário	Salário/ Colaborador	Valor Unit. posto/mês	Total Posto Ano
1	Enfermeiro Diurno	PA 24H	12X36	1	1	R$ 9.854,44	R$ 9.854,44	R$ 118.253.28
3	Técnico de Enfermagem Diurno	PA 24H	12X36	2	2	R$ 6.954,82	13.909,64	R$ 166.915,68
TOTAL R$ 285.168,96								

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de dezembro de 2024.

_____ *MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*	_____ *NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE EIRELI*
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
_____ **EDER JUNIOR EVANGELISTA**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS S. BEZERRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Saúde
_____ **ANA LUISA DIAS** Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1A14547B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 948 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 948 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.345.100,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de

Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.345.100,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil e cem reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 12 de 2024**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 948			**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10 Saúde						
10301 Atenção Básica						
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE						
1030100172.016000 PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA						
2375 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 398c/c: 30975-3 - Saúde - Emenda Indiv. Final. Definida FNS						
528478	16/12/2024	Credito Suplementar	200.000,00			
2001 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
Fonte : 398c/c: 30975-3 - Saúde - Emenda Indiv. Final. Definida FNS						
528485	16/12/2024	Credito Suplementar	600.000,00			
1030100172.021000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE						
2376 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI			55.100,00	55.100,00	0,00	0,00
Fonte : 398c/c: 30975-3 - Saúde - Emenda Indiv. Final. Definida FNS						
528492	16/12/2024	Credito Suplementar	55.100,00			
2377 3.3.72.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Fonte : 398c/c: 30975-3 - Saúde - Emenda Indiv. Final. Definida FNS						
528499	16/12/2024	Credito Suplementar	60.000,00			
2378 3.3.72.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 398c/c: 30975-3 - Saúde - Emenda Indiv. Final. Definida FNS						
528506	16/12/2024	Credito Suplementar	30.000,00			
2379 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO			400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Fonte : 398c/c: 30975-3 - Saúde - Emenda Indiv. Final. Definida FNS						
528513	16/12/2024	Credito Suplementar	400.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**1.345.100,00**	**1.345.100,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**1.345.100,00**	**1.345.100,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**1.345.100,00**	**1.345.100,00**	**0,00**	**0,00**
398 c/c: 30975-3 - Saúde - Emenda Indiv. Final. De			1.345.100,00	1.345.100,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 16/Dez/2024, 11h e 02m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:3F06B82C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 86/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PROTETORES SOLARES E REPELENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
3	1	Álcool isopropílico P.A.A.C.S Álcool isopropílico, tipo: hidratado, teor 70% (70°gl), apresentação: líquido. Embalagem de 1 litro.	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	prolink	100,00	Un	31,56	3.156,00
10	1	Hipoclorito de sódio 10% a 12% Hipoclorito de sódio teor de 10% a 12%, empregado em tratamento de água potável para eliminar microrganismos; utilizado na eliminação de contaminação de água por doenças como hepatite, e.coli, cólera, rotavírus. Galão de 5 litros.	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	cinord	1.000,00	Un	18,90	18.900,00
11	1	Papel para cardiotocógrafo Papel termo sensível TITS 112x100x150 compatível com Cardiotocógrafo marca General Meditech. Apresentação: Blocos com 150 folhas medidas 112x100mm. Indicados para registros gráficos dos resultados de exames e monitoração. Papel para ECG (eletrocardiograma) e cardiotocógrafo, de grande sensibilidade, termo sensível (para impressão térmica).	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	tecnoprint	100,00	Un	25,34	2.534,00
14	1	Refil sabonete líquido Refil 800ml sabonete líquido antisséptico, com triclosan na sua composição, de uso hospitalar (deve constar no rótulo) para a higienização de mãos, braços e antebraços. registro na ANVISA.	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ciclofarma	900,00	Un	9,10	8.190,00

VIGÊNCIA:	16/12/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DC51174E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 87/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PROTETORES SOLARES E REPELENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
6	1	Detergente neutro Detergente neutro de uso diário, formulado com uma combinação de detergentes que aumentam a eficiência na remoção da sujeira, por ser concentrado limpa e rende mais. Pode ser diluído utilizando 1 parte do produto em 10 partes de água. Indicado para limpeza manual de utensílios de cozinhas, louças, talheres, vidrarias de laboratório e superfícies em geral de ambientes hospitalares e atendimento à saúde. Unidade de 1 Litro.	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	MARCA PRÓPRIA	1.500,00	Un	2,89	4.335,00

VIGÊNCIA:	16/12/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:33725C33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 88/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PROTETORES SOLARES E REPELENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Álcool gel 70% antisséptico Álcool com reparações antissépticas e desinfetantes padronizadas para os serviços de saúde municipais. Para antissepsia das mãos e da pele e desinfecção do ambiente e de artigos médico-hospitalares. Fragrância neutra. Refil 800ml. Produto deve possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ciclo farma	500,00	Un	8,84	4.420,00
4	1	Desinfetante hospitalar Desinfetante Hospitalar à base de quaternário de amônio de 5ª geração e aditivos especiais que proporcionam excelente performance no processo de higienização. Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos em clínicas, consultórios, hospitais e áreas de assistência à saúde. Galão de 5 Litros.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ciclo farma	1.000,00	Un	25,79	25.790,00
5	1	Detergente enzimático Detergente enzimático com 5 enzimas, indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios. Com eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios e fibroscópios. Embalagem de 1 litro.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	prolink	500,00	Un	16,93	8.465,00
7	1	Hipoclorito de sódio 1% Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Unidade de 1 Litro.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ciclo farma	700,00	Un	1,95	1.365,00
8	1	Hipoclorito de sódio 1% Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Galão de 5 litros.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ciclo farma	700,00	Un	7,40	5.180,00
9	1	Hipoclorito de sódio 2,5% Hipoclorito de Sódio 2,5%. Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Unidade de 1 litro.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ciclo farma	50,00	Un	2,57	128,50

VIGÊNCIA:	16/12/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:132415C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 89/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PROTETORES SOLARES E REPELENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Ácido peracético 5% Ácido peracético 5% para a desinfecção de alto nível, indicado para a desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micro nebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex. Unidade de 5 litros.	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	HM 30.45	50,00	Un	135,00	6.750,00

VIGÊNCIA:	16/12/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AFF0D8C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 90/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PROTETORES SOLARES E REPELENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
13	1	Reagente para determinação de cloro livre Reagente para determinação de cloro livre na faixa de 0,1 - 3,5mg/l pelo método DPD. Reagente em pó embalado em saches individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5ml pronto para uso. capacidade para 100 testes; incluir dosador.	QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA	QUIMAFLEX	30,00	Un	30,00	900,00

VIGÊNCIA:	16/12/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D3F814C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 91/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PROTETORES SOLARES E REPELENTES PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
12	1	Protetor solar Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 FPS (fator de proteção solar), com repelente de insetos (aedes aegypti, cules e anopheles), resistente a água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. produto de uso profissional. Embalagem 120ml.	SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NUTRIEX	500,00	Un	10,00	5.000,00
15	1	Repelente Repelente de insetos para adultos e gestantes, hipoalergênico, uso tópico, à base de 1-doetil-meta-toluamida (deet), frasco com 200ml, em spray; devidamente registrado na ANVISA.	SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NUTRIEX	500,00	Un	9,60	4.800,00

VIGÊNCIA:	16/12/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D3F621CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1046/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista	Santa Mariana	18/12/2024	Transportar atletas	BAB 7653	R$ 45,00
B	João Deocleciano Soares	Monitor Esportivo	Santa Mariana	18/12/2024	Acompanhar atletas	BAB 7653	R$ 45,00
C	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do Esporte	Santa Mariana	18/12/2024	Acompanhar atletas	BCK 6042	R$ 45,00
D	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Ibaiti	22/12/2024	Transportar atletas	BER4B06	R$ 45,00
E	Waldecir Edson Pagliaci	Coordenador do Esporte	Ibaiti	22/12/2024	Acompanhar atletas	BCK 4B06	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único: para a concessão das diárias do dia 22/12/2024, elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:628A339F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO /

Validade da ata: de 13/12/2024 até 13/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	VAN COM 16 LUGARES		UNIDADE	1,0000	R$ 271.500,00	R$ 271.500,00
Valor total						**R$ 271.500,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E639C398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.738 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À ABE

LEI Nº 2.738 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2024 na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de **R$ 1.160.182,05 (um milhão e cento e sessenta mil e cento e oitenta e dois reais e cinco centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
4	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.400,00
42	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.400,00
73	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	12.900,00
145	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.000,00
39	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	1.300,00
14	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	4.500,00
454	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	20.000,00
445	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	86.361,00
464	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	13.900,00

459	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00377	7.000,00
447	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	8.800,00
448	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	10.800,00
109	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	28.000,00
383	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	4.500,00
112	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.800,00
33	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00551	1.408,80
598	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	25.100,00
27	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.000,00
148	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
345	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
126	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Policia. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510	30.000,00
82	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.512,25
437	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	250.000,00
117	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
79	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00
301	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	300.000,00
309	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	219.500,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de **R$ 1.160.182,05 (um milhão e cento e sessenta mil e cento e oitenta e dois reais e cinco centavos).**

Ref.	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
2	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.000,00
17	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.000,00
18	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	3.500,00
3	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias.	00000	5.000,00

	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
40	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.500,00
157	06.001.0020.0606.0005.2133 - Manutenção das Atividades do Consórcio Consad. 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	2.500,00
75	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.000,00
446	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	2.400,00
144	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.500,00
111	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	25.000,00
339	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	2.000,00
384	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	30.400,00
709	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.100,00
385	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	2.500,00
706	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	2.000,00
692	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	1.600,00
230	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	3.100,00
512	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	2.900,00
144	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.500,00
695	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.000,00
599	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.300,00
708	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.200,00
600	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	6.800,00
245	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	6.800,00
682	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	5.000,00
246	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	1.100,00
34	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00551	1.408,80
703	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
612	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	4.800,00
581	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único.	00000	1.800,00

	3339030000000000000 - Material de consumo		
667	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	2.600,00
679	10.003.0016.0482.0019.2090 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
669	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.400,00
636	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	2.000,00
673	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.500,00
580	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.000,00
188	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
185	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
717	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
125	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Policia. 3339030000000000000 - Material de consumo	00510	30.000,00
763	05.002.0015.0451.0004.2213 - Convênio SECID nº 724/2023 - Pavimentação Asfáltica Urbana. 4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	296.512,25
350	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	25.000,00
161	06.002.0022.0661.0006.1007 - Construção Barracões Industriais. 4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	14.000,00
324	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	151.000,00
317	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	10.000,00
315	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	215.000,00
321	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	70.000,00
316	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00101	10.000,00
322	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00102	55.000,00
323	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102	8.500,00
426	09.002.0010.0301.0033.2139 - Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	1.000,00
428	09.002.0010.0301.0033.2139 - Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00303	1.000,00
477	09.002.0010.0302.0029.2101 - Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU. 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	24.561,00
427	09.002.0010.0301.0033.2139 - Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	1.500,00
395	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	5.000,00
496	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica.	00303	5.000,00

	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
466	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	2.500,00
405	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00494	5.900,00
433	09.002.0010.0302.0028.2019 - Termo de Cooperação APAE - Recursos SUS. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00494	1.000,00
535	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	4.500,00
399	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00377	4.000,00
400	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	3.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 1.160.182,05 (um milhão e cento e sessenta mil e cento e oitenta e dois reais e cinco centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
4	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.400,00
42	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.400,00
73	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	12.900,00
145	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.000,00
39	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	1.300,00
14	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	4.500,00
454	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	20.000,00
445	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	86.361,00
464	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	13.900,00
459	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00377	7.000,00
447	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	8.800,00
448	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	10.800,00
109	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	28.000,00
383	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	4.500,00
112	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.800,00
33	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00551	1.408,80

598	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	25.100,00
27	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.000,00
148	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
345	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
126	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Policia. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510	30.000,00
82	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.512,25
437	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	250.000,00
117	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
79	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00
301	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	300.000,00
309	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	219.500,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 1.160.182,05 (um milhão e cento e sessenta mil e cento e oitenta e dois reais e cinco centavos).**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
2	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.000,00
17	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.000,00
18	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	3.500,00
3	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
40	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.500,00
157	06.001.0020.0606.0005.2133 - Manutenção das Atividades do Consórcio Consad. 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	2.500,00
75	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.000,00
446	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	2.400,00
144	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.500,00
111	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	25.000,00
339	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura.	00000	2.000,00

	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
384	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	30.400,00
709	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.100,00
385	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	2.500,00
706	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	2.000,00
692	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	1.600,00
230	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	3.100,00
512	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	2.900,00
144	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.500,00
695	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.000,00
599	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.300,00
708	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.200,00
600	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	6.800,00
245	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	6.800,00
682	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	5.000,00
246	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	1.100,00
34	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00551	1.408,80
703	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
612	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	4.800,00
581	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	1.800,00
667	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	2.600,00
679	10.003.0016.0482.0019.2090 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
669	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.400,00
636	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	2.000,00
673	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.500,00
580	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.000,00
188	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	00000	10.000,00

	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
185	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
717	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
125	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Policia. 3339030000000000000 - Material de consumo	00510	30.000,00
763	05.002.0015.0451.0004.2213 - Convênio SECID nº 724/2023 - Pavimentação Asfáltica Urbana. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	296.512,25
350	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	25.000,00
161	06.002.0022.0661.0006.1007 - Construção Barracões Industriais. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	14.000,00
324	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	151.000,00
317	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	10.000,00
315	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	215.000,00
321	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	70.000,00
316	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00101	10.000,00
322	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00102	55.000,00
323	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102	8.500,00
426	09.002.0010.0301.0033.2139 - Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	1.000,00
428	09.002.0010.0301.0033.2139 - Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00303	1.000,00
477	09.002.0010.0302.0029.2101 - Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU. 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	24.561,00
427	09.002.0010.0301.0033.2139 - Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	1.500,00
395	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	5.000,00
496	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	5.000,00
466	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	2.500,00
405	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00494	5.900,00
433	09.002.0010.0302.0028.2019 - Termo de Cooperação APAE - Recursos SUS. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00494	1.000,00
535	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	4.500,00
399	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00377	4.000,00
400	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	3.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.160.182,05 (um milhão e cento e sessenta mil e cento e oitenta e dois reais e cinco centavos).,** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
4	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.400,00
42	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.400,00
73	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	12.900,00
145	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.000,00
39	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	1.300,00
14	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	4.500,00
454	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	20.000,00
445	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	86.361,00
464	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	13.900,00
459	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00377	7.000,00
447	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	8.800,00
448	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	10.800,00
109	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	28.000,00
383	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	4.500,00
112	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.800,00
33	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00551	1.408,80
598	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	25.100,00
27	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.000,00
148	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
345	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
126	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Policia. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510	30.000,00
82	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.512,25
437	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	250.000,00

117	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
79	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00
301	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	300.000,00
309	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	219.500,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	10.000,00
2	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.000,00
17	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.000,00
18	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	3.500,00
3	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
40	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.500,00
157	06.001.0020.0606.0005.2133 - Manutenção das Atividades do Consórcio Consad. 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	2.500,00
75	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.000,00
446	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	2.400,00
144	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.500,00
111	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	25.000,00
339	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	2.000,00
384	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	30.400,00
709	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.100,00
385	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	2.500,00
706	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	2.000,00
692	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	1.600,00
230	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	3.100,00
512	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde.	00303	2.900,00

	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		
144	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.500,00
695	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.000,00
599	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.300,00
708	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	1.200,00
600	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	6.800,00
245	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	6.800,00
682	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	5.000,00
246	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	1.100,00
34	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00551	1.408,80
703	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
612	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	4.800,00
581	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	1.800,00
667	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	2.600,00
679	10.003.0016.0482.0019.2090 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
669	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.400,00
636	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	2.000,00
673	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.500,00
580	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.000,00
188	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
185	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
717	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
125	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Policia. 3339030000000000000 - Material de consumo	00510	30.000,00
763	05.002.0015.0451.0004.2213 - Convênio SECID nº 724/2023 - Pavimentação Asfáltica Urbana. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	296.512,25
350	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	25.000,00
161	06.002.0022.0661.0006.1007 - Construção Barracões Industriais. 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	14.000,00
324	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%.	00102	151.000,00

	3319113000000000000 - Contribuições patronais		
317	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	10.000,00
315	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	215.000,00
321	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	70.000,00
316	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00101	10.000,00
322	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00102	55.000,00
323	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00102	8.500,00
426	09.002.0010.0301.0033.2139 - Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	1.000,00
428	09.002.0010.0301.0033.2139 - Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00303	1.000,00
477	09.002.0010.0302.0029.2101 - Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU. 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	24.561,00
427	09.002.0010.0301.0033.2139 - Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	1.500,00
395	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	5.000,00
496	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	5.000,00
466	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	2.500,00
405	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00494	5.900,00
433	09.002.0010.0302.0028.2019 - Termo de Cooperação APAE - Recursos SUS. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00494	1.000,00
535	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	4.500,00
399	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00377	4.000,00
400	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	3.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2FA6E49D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.739 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À AB

LEI Nº 2.739 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a ALTERAR meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2024 na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de **R$ 542.210,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e dez reais)**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
465	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	12.000,00
793	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	12.500,00
799	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	15.150,00
721	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00504	40.100,00
267	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	24.935,00
456	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	81.855,00
243	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	17.360,00
510	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	12.400,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	40.000,00
382	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	216.000,00
445	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	41.660,00
301	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	16.500,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	11.750,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 542.210,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e dez reais)**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
465	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	12.000,00
793	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	12.500,00
799	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	15.150,00
721	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00504	40.100,00
267	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	24.935,00
456	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	81.855,00
243	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	17.360,00
510	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	12.400,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	40.000,00
382	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	216.000,00
445	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	41.660,00
301	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	16.500,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	11.750,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 542.210,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e dez reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
465	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	12.000,00
793	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	12.500,00
799	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	15.150,00
721	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00504	40.100,00
267	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	24.935,00
456	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	81.855,00
243	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	17.360,00
510	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	12.400,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	40.000,00

382	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	216.000,00
445	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	41.660,00
301	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	16.500,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	11.750,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
111303410101000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Juridica	00000	28.200,00
111303410101000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Juridica	00104	11.750,00
111303410101000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Juridica	00303	7.050,00
132101010202000000 - Rend. Aplic. Bloco de Custeio SUS	00494	12.000,00
132101010307000000 - Rend. Aplic. FUNDEB 70%	00101	16.500,00
169950310000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - principal	01045	5.100,00
169950320000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - multas e juros	01045	1.300,00
169950330000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa	01045	8.200,00
169950380000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa - juros de mora	01045	550,00
171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural – principal	00000	15.420,00
171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural – principal	00103	6.425,00
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural – principal	00103	(5.140,00)
171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural – principal	00303	3.855,00
171252110000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 – principal	00504	1.600,00
171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep – principal	00504	38.500,00
171350910300000000 - Assistência financeira complementar aos estados, ao distrito federal e aos municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem	01064	12.500,00
172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal	00000	255.600,00
172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal	00103	106.500,00
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do ICMS - principal	00103	(85.200,00
172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal	00303	63.900,00
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00000	28.200,0
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00103	11.750,00
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do IPVA - principal	00103	(9.400,00)
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00303	7.050,00
Total		**542.210,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:155414C2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.746 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À AB

LEI Nº 2.746 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a ALTERAR meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2024 na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de **R$ 1.128.770,96 (um milhão e cento e vinte e oito mil e setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
382	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	63.000,00
445	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	54.000,00
447	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	11.000,00
448	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	13.100,00
22	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
52	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	50.000,00
79	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	87.000,00
82	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	90.000,00
115	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	40.000,00
117	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00
345	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	17.000,00
451	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	30.000,00
454	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	70.000,00
456	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	89.278,22
642	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	4.000,00
644	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	6.000,00
203	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	20.000,00
243	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	15.000,00
248	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	60.000,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	55.000,00

276	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	50.000,00
277	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	44.792,74
233	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00103	9.350,00
388	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	28.050,00
185	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	6.000,00
269	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	3.500,00
388	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	10.000,00
396	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	10.000,00
437	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	16.700,00
457	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	10.000,00
604	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
609	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
637	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	2.000,00
638	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.000,00
712	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	22.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 1.128.770,96 (um milhão e cento e vinte e oito mil e setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
382	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	63.000,00
445	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	54.000,00
447	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	11.000,00
448	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	13.100,00
22	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
52	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	50.000,00
79	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	87.000,00
82	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários.	00000	90.000,00

	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
115	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	40.000,00
117	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00
345	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	17.000,00
451	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	30.000,00
454	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	70.000,00
456	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	89.278,22
642	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	4.000,00
644	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	6.000,00
203	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	20.000,00
243	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	15.000,00
248	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	60.000,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	55.000,00
276	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	50.000,00
277	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	44.792,74
233	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00103	9.350,00
388	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	28.050,00
185	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	6.000,00
269	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	3.500,00
388	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	10.000,00
396	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	10.000,00
437	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	16.700,00
457	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	10.000,00
604	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
609	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
637	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	2.000,00
638	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.000,00

712	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	22.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.128.770,96 (um milhão e cento e vinte e oito mil e setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
382	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	63.000,00
445	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	54.000,00
447	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	11.000,00
448	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	13.100,00
22	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
52	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	50.000,00
79	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	87.000,00
82	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	90.000,00
115	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	40.000,00
117	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00
345	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	17.000,00
451	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	30.000,00
454	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	70.000,00
456	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	89.278,22
642	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Beneficios Eventuais. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	4.000,00
644	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Beneficios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	6.000,00
203	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	20.000,00
243	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	15.000,00
248	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	60.000,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	55.000,00
276	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	50.000,00
277	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	44.792,74

233	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00103	9.350,00
388	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	28.050,00
185	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	6.000,00
269	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	3.500,00
388	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	10.000,00
396	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	10.000,00
437	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	16.700,00
457	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	10.000,00
604	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
609	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
637	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	2.000,00
638	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.000,00
712	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	22.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
1711511100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	00000	112.200,00
1711511100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	00103	46.750,00
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	00103	(37.400,00)
1711511100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	00303	28.050,00
1721510100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	00000	734.378,22
1721510100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	00104	244.792,74
Total		**1.128.770,96**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2191BF84

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.748 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

LEI Nº 2.748 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de **Santa Izabel do Oeste – PR**, para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 73.156.650,00 (setenta e três milhões cento e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), nos termos do art. 165o, parágrafo 5o. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I. O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A receita orçamentária estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimento, para o exercício de 2025, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 73.156.650,00 (setenta e três milhões cento e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais) e a despesa orçamentária fixada no mesmo montante, sendo, para a seguridade social o valor de R$ 28.278.200,00 (vinte e oito milhões duzentos e setenta e oito mil e duzentos reais) e para o orçamento fiscal um total de R$ 44.888.450,00 (quarenta e quatro milhões oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme os quadros I, II, III e IV demonstrado em anexo.

Parágrafo Único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos órgãos, unidades, funções, sub-funções, programa de governo, projeto ou atividade e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se anexada a está lei:

Art. 4o Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com a Lei Municipal nº. 2.712/2024 de 17 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2025), a:

I-A abrir créditos adicionais suplementares, por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, no curso da execução orçamentária de 2025, respeitando as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, do somatório da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

a) A autorização abrange também as programações que forem incluídas na lei Orçamentária através de crédito Especiais.

II- A abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do excesso de arrecadação, realizado ou estimado, este contendo memória de cálculo, não sendo considerados para fins do limite citado no inciso I, proveniente:

a) de receitas vinculadas e a arrecadar, cuja apuração de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será em cada fonte de recursos, conforme exigência contida nos art. 8º único e 50º da LRF.

b) de recursos livres, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência

III- Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicados a matéria;

IV- A utilizar os recursos da reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, para atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025;

V- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

VI- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VII- A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII- A transpor, remanejar ou a transferir recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite constado no inciso I deste artigo para cada Poder ou Entidade da Administração Direta e Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).

IX- Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária para 2025 até o limite de 1,00% (um por cento) do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 5o O limite autorizado no Art. 4º não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

I- Atender a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa “1 – pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II- Atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III- Atender o pagamento dos serviços da dívida pública;

IV- Atender as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V- Atender as despesas financiadas com recursos de operação de crédito;

VI- o Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, podendo o mesmo ser suplementado por Decreto, de acordo com as vinculações originais.

Art. 6º Integram a presente Lei, os anexos:

I- Quadro I – Receita Orçamentária por Categoria e Fonte;

II- Quadro II – Despesa Orçamentária por funções de governo;

III- Quadro III – Despesa orçamentária por Órgãos e Unidades;

IV- Quadro IV – Resumo das Receitas e Despesas por Entidade.

Art. 7º Acompanharão a presente Lei os demais anexos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, 16 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

QUADRO I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE			
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR (R$)**		
	RECURSOS DO TESOURO (LIVRE)	**OUTRAS FONTES**	**TOTAL**
1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	**55.542.800,00**	**22.971.850,00**	**78.514.650,00**
1100.00.00.00.00 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.804.800,00	881.400,00	6.686.200,00
1200.00.00.00.00 - Contribuições	0,00	4.989.500,00	4.989.500,00
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial	163.000,00	2.545.200,00	2.708.200,00
1600.00.00.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes	49.387.000,00	14.227.650,00	63.664.650,00
1900.00.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	188.000,00	278.100,00	466.100,00
7200.00.00.00.00 – Receitas correntes Intra-orçamentárias – Contribuições	0,00	3.084.000,00	3.084.000,00
7600.00.00.00.00 - Receitas correntes Intra-orçamentárias – Serviços	0,00	44.500,00	44.500,00
7900.00.00.00.00 - Receitas correntes Intra-orçamentárias – Outras Receitas Correntes	0,00	1.218.500,00	1.218.500,00
2000.00.00.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2400.00.00.00.00 – Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITA BRUTA TOTAL	**55.542.800,00**	**27.268.850,00**	**82.861.650,00**
1100.00.00.00.00 - (-) Dedução da Receita Tributária	206.500,00	92.000,00	298.500,00

1700.00.00.00.00 - (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	9.406.500,00	0,00	9.406.500,00
RECEITA LIQUIDA TOTAL	**45.929.800,00**	**27.176.850,00**	**73.156.650,00**

QUADRO II – DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR (R$)**		
	FISCAL	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
01 – Legislativa	1.863.000,00	0,00	1.863.000,00
04 – Administração	7.069.000,00	0,00	7.069.000,00
08 – Assistência Social	0,00	4.000.800,00	4.000.800,00
09 – Previdência Social	0,00	10.253.100,00	10.253.100,00
10 – Saúde	0,00	14.014.300,00	14.014.300,00
12 – Educação	13.329.200,00	0,00	13.329.200,00
15 – Urbanismo	7.393.900,00	0,00	7.393.900,00
16 – Habitação	110.000,00	0,00	110.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.842.200,00	0,00	1.842.200,00
20 – Agricultura	1.712.800,00	0,00	1.712.800,00
22 – Indústria	1.379.500,00	0,00	1.379.500,00
26 – Transporte	4.796.550,00	0,00	4.796.550,00
27 – Desporto e Lazer	1.712.800,00	0,00	1.712.800,00
28 – Encargos Especiais	2.948.500,00	0,00	2.948.500,00
99 – Reserva de Contingência	731.000,00	0,00	731.000,00
TOTAL GERAL	**44..888.450,00**	**28.268.200,00**	**73.156.650,00**

QUADRO III – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR (R$)**		
	FISCAL	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
01 – Poder Legislativo			
01.01 – Câmara Municipal	1.863.000,00	0,00	1.863.000,00
02 – Governo Municipal			
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração			
03.01 – Divisão de Serviços Gerais e Recursos Humanos	4.640.000,00	0,00	4.640.000,00
04 – Secretaria Municipal de Fazenda			
04.01 – Divisão de Contabilidade, Tesouraria, Tributação e Fiscalização	3.263.700,00	0,00	3.263.700,00
05 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
05.01 – Divisão de Transporte Rodoviário Municipal	5.279.550,00	0,00	5.279.550,00
05.02 – Divisão de Serviços Urbanos	7.861.400,00	0,00	7.861.400,00
Total do Órgão	**13.140.950,00**	**0,00**	**13.140.950,00**
06 – Secretaria Municipal de Expansão Econômica	1.712.800,00	0,00	1.712.800,00
06.01 – Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente			
06.02 – Divisão de Indústria e Comércio	1.888.800,00	0,00	1.888.800,00
Total do Órgão	**3.601.600,00**	**0,00**	**3.601.600,00**
07 – Secretaria Municipal da Educação			
07.01 – Divisão de Administração Escolar e Assistência ao Educando	5.651.200,00	0,00	5.651.200,00
07.02 – FUNDEB 70%	5.378.000,00	0,00	5.378.000,00
07.03 – FUNDEB 30%	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
Total do Órgão	**13.329.200,00**	**0,00**	**13.329.200,00**
08 – Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte			
08.01 – Divisão da Cultura e Esporte	1.712.800,00	0,00	1.712.800,00
09 – Secretaria Municipal da Saúde			
09.01 – Divisão de Direção do Departamento	100.000,00	0,00	100.000,00
09.02 – Fundo Municipal de Saúde	0,00	14.014.300,00	14.014.300,00
Total do Órgão	**100.000,00**	**14.014.300,00**	**14.114.300,00**
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	2.751.800,00	2.751.800,00
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	530.000,00	530.000,00
10.02 – Fundo Municipal – FMDCA	110.000,00	0,00	110.000,00

10.03 – Fundo Municipal - FMHIS			
10.04 – Direção do Dpto. da Assistência Social	0,00	719.000,00	719.000,00
Total do Órgão	**110.000,00**	**4.000.800,00**	**4.110.800,00**
11 – IPRESIO – Instituto de Previdência			
11.01 - IPRESIO – Instituto de Previdência	0,00	10.253.100,00	10.253.100,00
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
12.01 - Divisão de Meio Ambiente	1.842.200,00	0,00	1.842.200,00
TOTAL GERAL	**44.888.450,00**	**28.268.200,00**	**73.156.650,00**

QUADRO I V– RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**RECEITA**	**DESPESA**
Prefeitura Municipal	62.848.550,00	61.040.550,00
Câmara Municipal	0,00	1.863.000,00
IPRESIO	10.308.100,00	10.253.100,00
TOTAL GERAL	**73.156.650,00**	**73.156.650,00**

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:AF3BD105

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.229 HOMOLOGAÇÃO PE 55.24

PORTARIA Nº 15.229

DATA: 16/12/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2024, cujo objeto é: "Registro de preços para construção de 50 casas populares com área de 44,29 m2/unidade a serem construídas no quadro urbano da cidade de Santa Izabel do Oeste/PR, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, com todas as despesas de material, mão de obra e demais serviços necessários para instalação, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Recursos Estaduais e Federais", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
2375 - MME EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES COM ÁREA DE 44,29 M2/UNIDADE SEREM CONSTRUIDAS NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE SANTA IZABEL D'OESTE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA O MUNICIPIO DE SANTA IZABEL D'OESTE - PR	UNIDADE	--------	50	R$61.000,00	R$3.050.000,00
Total do Fornecedor:						R$3.050.000,00

Santa Izabel do Oeste/PR, 16 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:886C436A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIO – PARA O PERÍODO LETIVO 2025/2026

Classificação extraordinário – para o período letivo 2025/2026

NOME PROFESSOR	Data de nascimento	Total pontos	TURNO DISPONÍVEL
Ivonete Maria Vicinguera	06/11/1963	18	Tarde
Laura M. Szymasnki	30/05/1965	18	Tarde
Solange B. F. Ragievicz	24/09/1967	18	Tarde
Fatima Brandelero	01-03-1969	18	Manhã
Alba Ines Cabral Cogo	21/12/1971	18	Tarde
Silvia L. Azambuja	16/12/1972	18	Tarde
Clarice Giarolo Bortolini	10/12/1974	18	Manhã
Ivonete M. de F. P. de Melo	05/03/1976	18	Manhã
Sirlei Bueno Poloni	22/07/1977	18	Tarde
Rosilei S. Lehr	15-04-1972	17	Tarde
Anny Lise M. de O. da Silva	13-12-1991	17	Tarde
Ledamar T. Santin	01-08-1967	16	Tarde
Iliani Maria Pedot	18-05-1969	16	Tarde
Ivonete R. C. Raymundo	24-05-1975	16	Tarde
Ironildes D. Matciulevicz	15-08-1967	15	Tarde
Luzia Polidoro dos Santos	15-02-1973	15	Tarde
Ana Paula Roese	02-11-1986	15	Manhã
Marli Tolomeotti	23-07-1982	14	Manhã
Andrea Kowalski	12-07-1993	14	Manhã
Adrieli Rischik Carvalho	18-07-1994	14	Manhã
Lorizete M. de Medeiros	04/10/1972	11	Manhã
Zilma Ap. dos P. Vieira	17/06/1978	11	Manhã
Magda M Koslowski Pires	16/10/1981	11	Tarde
Rosiclei Duarte	23/04/1986	11	Manhã
Solange Agazzi Starck	29/04/1991	11	Manhã
Francine Raquel walquer	16/01/1992	11	Manhã
Juliana Wojki	07/07/1992	11	Manhã
Diandra M. Moravski	28/01/1995	11	Manhã
Rosilene D. Tavares Fleck	08/01/1974	10	Manhã
Vanessa da SILVA Wronski	23/11/1994	10	Tarde
Gustavo Ferreira	20/08/1997	10	Manhã
Mayara B. de Bolba	18-09-1995	09	Tarde
Juventina Nunes Godinho	05-09-1974	08	Manhã
Marizane de Paula	06/10/1981	08	Manhã
Adriane Ap. de Quadros	12/01/1993	08	Manhã
Debora Cristina Cuppini	10/07/1993	08	Manhã
Fernanda X. de Q. da Silva	14-07-1993	06	Tarde
Classificadas ainda em estágio probatório			
Kelli Rubia S. P. Tasca	25-09-1986	04	Manhã
Renata Ap. Bevenuti Moss	10-10-2000	03	Manhã
Evelyn Gracielle Chicocki	10-10-1976	02	Manhã
Elsa Stenke	12-07-1982	02	Manhã
Eduarda G. Santi Damaceno	25-08-2001	05	Manhã
Kamilla Gaspari	15-11-2001	02	Manhã

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:FBDF14EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **BID COMÉRCIO LTDA, LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.** sito à rua pio xii 3624, 3624 comercial - cep: 85811120 - bairro: cancelli cidade/uf: cascavel/pr, josé scuissiato 170, 0 0 - cep: 80740580 - bairro: seminário cidade/uf: curitiba/pr, rua mundo novo, 493, 0 - cep: 87202260 - bairro: residencial bourbon cidade/uf: cianorte/pr, inscrita no cnpj sob nº 45.055.784/0001-93, 18.828.722/0001-02, 57.245.843/0001-75, 43.044.418/0001-03, 29.700.587/0001-23, 42.825.012/0001-03, para **Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023**

de 11 de abril de 2023, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP., no valor de ***R$ 27.634,50 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

BID COMÉRCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAMISETA DRAY FIT 100 % Camiseta com no mínimo as seguintes especificações: em malha dray fit 100% poliéster gola padre, multicolorida em degrade com três cores (verde, azul, vermelho), tamanhos diversos (p, m, g, gg e exg), conforme modelo critério desenvolvido pelo município e departamento responsável pelo evento contendo (brasão, nome do Município, etc.)	PRÓPRIA PRÓPRIA		UN	100,00	26,53	2.653,00
3	1	CALÇÃO EM SELETEL Calção em seletel com no mínimo as seguintes especificações: malha 100% seletel, multicolorida em degrade com cores a definir com o municipio, tamanhos diversos (p, m, g, gg e exg), conforme modelo critério desenvolvido pelo município e departamento responsável pelo evento contendo (brasão, nome do Município, etc.)	PRÓPRIA PRÓPRIA		UN	50,00	40,23	2.011,50
4	1	TATAME 40 MM Tatame confeccionado em EVA (Etil, Vinil e Acetato), medidas: 1mx 1m 40mm de espessura, antiderrapante, atóxico, lavável, impermeável, Absorção de Impacto: Alta Indicação: Atividades físicas com impacto médio, Contendo encaixes dentados nos 4 lados da peça	LT 40MM		UN	100,00	99,80	9.980,00
TOTAL								**14.644,50**
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MEIÃO ESPORTIVO Meião esportivo Feito em material poliéster, algodão, elastodieno. Cano alto. Composição poliamida e elastano, sola almofadada com punho elástico. Tamanho P, M, G.	LOPPA'S		PAR	150,00	10,50	1.575,00
5	1	LUVA DE BOX/MUAY THAI: Luvas fabricadas em 100% PU (poliuretano) com pulseira rígida de gancho, envolvendo o punho com sistema de fechamento elástico, fornecendo um ajuste seguro e antiderrapante. A espuma interna é pré moldada e de alta compressão pelo sistema IMF (um fecho de gancho e laço que se encaixa no pulso. O punho segmentado atua como um segundo embrulho de mão, pois adiciona estabilidade ao pulso e preenchimento de espuma moldada por injeção), absorvendo o choque e aumentando o Nível de conforto. Tam: 08OZ,10OZ, 12OZ, 14OZ, 16OZ	AMERICAN FIGHT		PAR	25,00	119,60	2.990,00
8	1	BANDAGEM DE ELASTANO ESPORTIVA bandagem de elastano esportiva de no mínimo 3,5 metros.	ML 5 METROS		UN	50,00	21,00	1.050,00
TOTAL								**5.615,00**
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CANELEIRA MUAY THAY 20 MM Revestimento externo sintético de qualidade e resistência ao impacto. Enchimento em Espuma. - Forro de Poliéster Fechamento rápido Autocolante (Velcro) proteção extra na junção dos pés e canelas, vários tamanhos: M, G e GG;	AMERICAN FIGHT CANELEIRA MUAY THAY		PAR	25,00	144,00	3.600,00
7	1	SHORT PARA MUAY THAI Fabricado em microfibra. Alta resistência e durabilidade. Possui 8 elásticos na cintura, para melhor acomodação. Costuras reforçadas. Abertura lateral para facilitar o movimento das pernas. Tamanhos diversos (p, m, g, gg e exg) degrade com cores a definir com o município;	AMERICAN FIGHT SHORT PARA MUAY THA		UN	50,00	75,50	3.775,00
TOTAL								**7.375,00**

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,

dezesseis dias de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:F0BB7FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2024 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 273/2024

DATA: 16 de dezembro de 2024

SÚMULA: Concede Férias aos servidores municipais

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 669/2022 e 671/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Alana Michele Rech dos Santos	613761	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Alana Michele Rech dos Santos	61372	Professor	2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Ana Paula da Silva Tavares	60671	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Armelinda Brum Belcuron	18991	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Armelinda Brum Belcuron	24531	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Debora Dahmer Belcuron Cabral	59511	Professor	2023 a 2024	30.12.2024 a 28.01.2025
Dione Maria Poerch Amaral	37601	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Dione Maria Poerch Amaral	54791	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Dulcelina Biassuto Santana Ribeiro	27711	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Dulcelina Biassuto Santana Ribeiro	36461	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Elenice Aparecida Faria	37191	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Elenice Aparecida Faria	37192	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Francieli Ribeiro Hoelscher	60471	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Francieli Ribeiro Hoelscher	61331	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Isabel Oliveira de Melo	17401	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Isabel Oliveira de Melo	24101	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Karen Aline da Silva	613741	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Lilian Cristina Damaceno	59801	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Lisete Morais de Oliveira	59501	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Lisete Morais de Oliveira	59502	Professor	2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Marcia Jandrey da Silva	60591	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Maria Aparecida Caruso Nunes	61211	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral	6631	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral	54601	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Marines de Melo Paulo dos Santos	36891	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Paulo Ferreira da Costa	37001	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Paulo Ferreira da Costa	37002	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Regina Helena Dapper Fagundes	17591	Professor	2023 a 2024	18.12.2024 a 16.01.2025
Regina Helena Dapper Fagundes	23801	Professor	2023 a 2024	18.12.2024 a 16.01.2025
Sandra de Oliveira Sangi	60461	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Sandra Mendonça Maraskim	24291	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	36701	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	36702	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Silvana Aparecida de Oliveira	19961	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Solange Padua Araujo Colombelli	61231	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Tania Regina da Silva Ferreira	59041	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Tania Regina da Silva Ferreira	59042	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Terezinha Clarisse Rusch Ibrahim	8921	Professor	2023 a 2024	18.12.2024 a 16.01.2025
Terezinha Clarisse Rusch Ibrahim	19371	Professor	2023 a 2024	18.12.2024 a 16.01.2025
Valdineia de Fatima Lunkes	61221	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Valéria Ziem	60961	Professor de educação física	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Vera Lucia Rigo Schaurich	613751	Professor	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Vera Lucia Rigo Schaurich	613752	Professor	2024	17.12.2024 a 15.01.2025

Anna Paula da Silva Kuhn	63011	Professor	2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Fabiana Katia Belini Colaço	63021	Professor	2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Luciane Flavia Tarelio	62771	Professor	2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Luana Denise de Souza Machado Belini	62931	Professor	2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Mara Lucia Holdefer	63001	Professor	2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Mayara Quintana de Lima	63031	Professor	2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Thais Fernanda Melara Mocellin	62621	Professor	2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Daniela Terezinha Barella	59561	Auxiliar de Educação Infantil	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Isabel Aparecida José Arboleya	59551	Auxiliar de Educação Infantil	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Junior Pereira da Silveira	62631	Auxiliar de Educação Infantil	2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Maria Carolina Wiederkehr Fagundes Azevedo	61461	Auxiliar de Educação Infantil	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Thais Evangelista dos Santos	62661	Auxiliar de Educação Infantil	2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Bruna Fernanda Mendes Machado da Silva	60921	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Valdivina Maria de Souza	27551	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Alessandra Cristina da Cruz	59521	Zeladora	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Elisangela Cristina Ceretta	59641	Zeladora	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Elza Maria de Souza	51931	Zeladora	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Lenice da Silva	55331	Zeladora	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Marcia Nyland da Silva	5401	Zeladora	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Maria Cícera da Silva dos Santos	59411	Zeladora	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Maria de Fatima de Souza	6201	Zeladora	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Maria Elizabete Ribeiro	59951	Zeladora	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Roselei Aparecida Morais	59531	Zeladora	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Sandra Regina da Cruz	60091	Zeladora	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Sidinete de Oliveira Ribeiro	53551	Zeladora	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Valdeci Alves Cabral Sierra	23211	Zeladora	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Vera Lucia Martins dos Anjos	9731	Zeladora	2023 a 2024	17.12.2024 a 05.01.2025
Simone Maristela Bach	60481	Nutricionista	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025
Edina Deliberalli dos Santos	34331	Auxiliar de Biblioteca	2023 a 2024	17.12.2024 a 15.01.2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de dezembro de 2024

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:155DA985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 03/2024 - RPPS

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ e

55.586.072 TALITA COSTA FOSCHIANI – ME, CNPJ/MF nº 55.586.072/0001-54

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 DE 12/12/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos informática

11.001.09.122.0031.1502 - MONTAGEM DA ESTRUTURA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO DO RPPS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Próprio do Munícipio de São Pedro do Paraná

Item	Discriminação do Produto	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Impressora duplex tecnologia Laser; Impressão frente e verso automático (duplex). Velocidade de Impressão 40ppm ou superior; Primeira página impressa em preto até 6,3 segundos. Volume de impressão mensal recomendado: 750 a 4.000 páginas; Ciclo de trabalho mensal: 80.000 páginas; Processador de 1200Mhz ou superior; Memória de 256Mb ou superior; Resolução 1.200 x 1.200 dpi; Bandeja padrão com capacidade de 250 folhas, bandeja multifunções com capacidade de 100 folhas; Capacidade de Saída de 150 folhas. Conexão; 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T. Conexão Wireless 2,4 Ghz / 5 Ghz 802.11 b/g/n 802.3az. bluetooth Low Energy. Ecrã Gráfico LCD com retroiluminação de 2 linhas de texto;	Unid	1	4.756,00	4.756,00
2	Kit Teclado+Mouse Padrão ABNT2, com multimídia, Conexão Sem fio; 3200Dpi Cor: Preto.	Unid	3	230,00	690,00
3	Notebook com os seguintes requisitos mínimos: 8GB RAM DDR4; Processador Quad-Core, 8 threads 6MB de Cache - 64Bits; 256GB SSD; Wireless; WebCam; Tela 15 LED" (mínimo 10° geração ou superior).	Unid	2	2.100,00	4.200,00
4	SCANNER COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MÍNIMAS: Área de Digitalização: Alimentador Automático de Documentos. Profundidade de Cores: 24 bits Densidade Ótica: não informado Resolução Ótica: 600 dpi Dispositivo Fotoelétrico: Single line CMOS-CIS x 2 (Frente x 1, Verso x 1) Páginas por minuto: 30 ppm Capacidade Alimentadora Automática: 50. Ciclo Diário: 3000 páginas. Tamanho Max do Original para Cópia: Ofício. Tipos de documento: Cartão de plástico, Cartão de visita, Papel Comum, Cheque. Gramatura máxima do papel: N/A. Conectividade: USB 2.0Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 10, Windows 7. Software: Paper Stream IP drivers (Paper Stream IP (TWAIN), ABBYY™ Fine Reader Alimentação: 220 V, 110 VItens Inclusos: Cabo USB, Cd Instalação c/ Manual, Cabo de Alimentação.	Unid	1	3.090,00	3.090,00
TOTAL					**12.736,00**

Valor global: R$ 12.736,00 (doze mil, setecentos e trinta e seis reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de dezembro de 2024.

CASSEMIRO DE MEIRA GARCIA

Presidente

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0800C733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2024.

PROTOCOLO Nº 3454/2024

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ N° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Exilaine Gaspar**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG N° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF Nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **AST ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piquiri, Nº 351, Sala A, Centro, na cidade de Jataizinho, Paraná, cadastrada no CNPJ **N° 36.038.989/0001-70,** representada pelo Sr. **Alyson Sidnei Teodoro Antunes**/ Sócio Administrador, portador do RG n° 12.840.023-O e do CPF n° 098.246.129- 12, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° 34, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es).

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	62	1.000,00	PACOTE	PÃO TIPO BISNAGUINHA (PCTE 300GR) **MARCA: CASA SANTA**	R$ 4,80	R$ 4.800,00
1	76	30,00	QUILO	CARNE SUÍNA EM PEDAÇO (TIPO PERNIL SUÍNO, SEM PELE, POUCA GORDURA. MÁXIMO 6% DE APARAS. **MARCA: IDEAL SUINOS**	R$ 17,52	R$ 525,60
1	79	40,00	QUILO	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º MAGRA (ACÉM) NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FRESCA, NÃO CONGELADA (1ª QUALIDADE). **MARCA: RIBEIRO**	R$ 21,00	R$ 840,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 6.165,60						

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 34/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 07 (sete) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total

estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de R**$ 6.165,60 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando- se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO.

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

-Tipo de Fornecedor: **A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

- CNPJ Nº **36.038.989/0001-70**

- Banco: **BRADESCO**

- Agência: **141** Conta: **C/C Nº 21.940-1**

- Nome completo do responsável: **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**

- **CPF Nº 098.246.129-12**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execuçãoda Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da

Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento doseu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	04001041220003202033903000000
04006	92	04006082430003200833903000000
04006	102	04006113330004200733903000000
06001	161	06001123060006203833903000000
06001	161	06001123060006203833903000000
06001	168	06001123610005203433903000000
06001	168	06001123610005203433903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	204	06001123660005203633903000000
06001	204	06001123660005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
07001	256	07001278120010202933903000000
08001	278	08001103010011204333903000000
08001	278	08001103010011204333903000000
08001	278	08001103010011204333903000000
08001	295	08001103010011207033903000000
08002	324	08002103020011204433903000000
08002	324	08002103020011204433903000000
08002	324	08002103020011204433903000000
08003	336	08003103040011204233903000000
09002	364	09002082440013205133903000000
09002	364	09002082440013205133903000000
09002	364	09002082440013205133903000000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infraçãocontratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo

justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente

ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se

responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 13 de dezembro de 2.024.

EXILAINE GASPAR/

Prefeita Municipal Município de São Sebastião da Amoreira

Contratante

AST Antunes Comércio E Serviços LTDA

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES

CPF Nº 098.246.129-12

Adjudicatária

Gestores:

LUAN GASPAR SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GLAUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI

Secretária Municipal de Saúde

RENAN HENRIQUE BRAGA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

HELLEN ESTEVEM BRAGA

Fiscal dos Contratos – Assessora da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CA30B236

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº71/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2024.

PROTOCOLO Nº 3454/2024

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ N° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Exilaine Gaspar**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG N° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF Nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **HAKOUR DIDTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, CENTRO, CEP 87 140 000, no município de Paiçandu, Estado do Paraná, cadastrada no **CNPJ/MF Nº 55.187.334/0001- 08,** representada pelo Sr. **Raphael Michel Nasser**, portador da Cédula de Identidade nº 10.054.095-9 SSP PR e do CPF Nº 060.188.579-10, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° 34, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es).

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDA-DE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	AÇÚCAR CRISTAL (PACOTE COM 5 QUILOS) **MARCA: DOURO**	PACOTE	1.720	R$ 15,30	R$ 26.316,00
1	6	ÁGUA MINERAL NATURAL 500ml FARDO COM 12 UNIDADES **MARCA: SANTA INÊS**	FARDO	50	R$ 9,85	R$ 492,50
1	7	AMENDOIM CRU BRANCO (PACOTE 500GR) **MARCA: CATEMAR**	PACOTE	50	R$ 5,00	R$ 250,00
1	8	AMENDOIM PACOTE COM 500GR 1ª QUALIDADE **MARCA: CATEMAR**	PACOTE	20	R$ 5,00	R$ 100,00
1	10	ARROZ AGULINHA LONGO FINO (TIPO 1) 5KG (1ºQUALIDADE) **MARCA: PURO CAMPO**	PACOTE	1.230	R$ 23,45	R$ 28.843,50
1	11	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE (PACOTE 600GR) **MARCA: ERLAN**	PACOTE	870	R$ 9,00	R$ 7.830,00
1	13	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) (PCT 350gr) **MARCA: PICCININI**	PACOTE	1.540	R$ 2,80	R$ 4.312,00
1	14	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER) PCT 350gr **MARCA: PICCININI**	PACOTE	1.210	R$ 2,80	R$ 3.388,00
1	15	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE COCO) 400 GR (1ª QUALIDADE) **MARCA: PICCININI**	PACOTE	1.060	R$ 2,75	R$ 2.915,00
1	16	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE CHOCOLATE) 400 GR (1ª QUALIDADE) **MARCA: PICCININI**	PACOTE	1.440	R$ 3,30	R$ 4.752,00
1	17	BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE C/ 50 UNIDADES) **MARCA: SONHO DE VALSA**	PACOTE	216	R$ 41,98	R$ 9.067,68
1	23	CANJICA, TIPO GRUPO PURA (MILHO), TIPO CLASSE BRANCA **MARCA: CATEMAR**	PACOTE	320	R$ 3,88	R$ 1.241,60
1	24	CANJIQUINHA DE MILHO FINA 500GR (AMARELA) (1º QUALIDADE) **MARCA: SILOT**	PACOTE	600	R$ 1,35	R$ 810,00
1	27	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 15 SACHES (10gr CADA CAIXA), ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. **MARCA: CAPIMAR**	PACOTE	64	R$ 2,15	R$ 137,60
1	28	CHÁ MATE TOSTADO 250 GR (1ª QUALIDADE) **MARCA: UNIÃO DA VITÓRIA**	PACOTE	1.620	R$ 2,65	R$ 4.293,00
1	31	CREME DE LEITE 200GR **MARCA: LIDER**	PACOTE	2.235	R$ 3,00	R$ 6.705,00
1	35	ERVILHA EM CONSERVA 200GR (1°QUALIDADE) **MARCA: FUGINI**	LATA	20	R$ 2,50	R$ 50,00
1	38	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG (1°QUALIDADE) **MARCA: DIOKA**	PACOTE	100	R$ 4,75	R$ 475,00
1	39	FARINHA DE MILHO 1kg (1° QUALIDADE) **MARCA: DOM PEDRO**	PACOTE	100	R$ 3,70	R$ 370,00
1	40	Farinha de trigo 5 Kg (1ª qualidade) **MARCA: COCAMAR**	PACOTE	215	R$ 12,89	R$ 2.771,35
1	41	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG **MARCA: SAFRA NOVA**	PACOTE	1.200	R$ 4,45	R$ 5.340,00
1	45	Leite condensado, 395 ml. **MARCA: TRIÂNGULO**	CAIXA	150	R$ 5,10	R$ 765,00
1	46	LEITE EM PÓ 500gr (1ª QUALIDADE) **MARCA: MULAC**	UNIDADE	250	R$ 13,50	R$ 3.375,00
1	47	LEITE UHT (CAIXA 1 LITRO) **MARCA: LIDER**	UNIDADE	15.650	R$ 4,34	R$ 67.921,00
1	49	MACARRÃO IGUAL OU SUPERIOR AO AVE CARACTERIISCA TÉCNICAS:MACARRÃO DE SEMOLA COM FARINHA DE TRIGO ENREQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLOCXO, PACOTE DE 500GR EMBALGAEM DEVERÁ CONSTAR LOTE, DATA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO ORGÃO COMPETENTE **MARCA: FLORIANI**	UNIDADE	20	R$ 2,90	R$ 58,00
1	51	MACARRAO PARAFUSO - PCTE C/1KG **MARCA: FLORIANI**	PACOTE	815	R$ 4,00	R$ 3.260,00
1	55	MILHO PARA PIPOCA 500GR (1° QUALIDADE) **MARCA: CATEMAR**	UNIDADE	900	R$ 2,70	R$ 2.430,00
1	56	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GR (1ª QUALIDADE) **MARCA: FUGINI**	UNIDADE	70	R$ 2,30	R$ 161,00
1	58	MOSTARDA 3,5kg (1ª QUALIDADE) **MARCA: DELL NONO**	UNIDADE	40	R$ 10,60	R$ 424,00
1	59	ÓLEO DE SOJA 900 ML (1ª QUALIDADE) **MARCA: COCAMAR**	UNIDADE	1.559	R$ 6,50	R$ 10.133,50
1	68	SAL 1 KG (1ª QUALIDADE) **MARCA: GARÇA**	PACOTE	523	R$ 1,18	R$ 617,14
1	69	SARDINHA EM CONSERVA, OLEO COMESTIVEL, 125GR (1°QUALIDADE) **MARCA: PALMEIRA**	LATA	200	R$ 3,37	R$ 674,00
1	72	TRIGO PARA QUIBE 500G (1°QUALIDADE) **MARCA: LOPES**	PACOTE	200	R$ 2,75	R$ 550,00
1	73	VINAGRE BRANCO - 750ML (1ª QUALIDADE) **MARCA: NEVAL**	FRASCO	250	R$ 1,39	R$ 347,50
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 201.176,37**

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 34/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 07 (sete) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2. **13.5.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de R**$ 201.176,37 (duzentos e um mil, cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando- se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO.

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

✓ Tipo de Fornecedor: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

✓ CNPJ **Nº 55.187.334/0001-08**

✓ Banco: **BANCO DO BRASIL**

✓ Agência: **7637** Conta: **C/C: 1372-2**

✓ Nome completo do responsável: **RAPHAEL MICHEL NASSER**

✓ CPF **Nº 060.188.579-10**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	04001041220003202033903000000
04006	92	04006082430003200833903000000
04006	102	04006113330004200733903000000
06001	161	06001123060006203833903000000
06001	161	06001123060006203833903000000
06001	168	06001123610005203433903000000
06001	168	06001123610005203433903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	176	06001123610005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	204	06001123660005203633903000000
06001	204	06001123660005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
07001	256	07001278120010202933903000000
08001	278	08001103010011204333903000000
08001	278	08001103010011204333903000000
08001	278	08001103010011204333903000000
08001	295	08001103010011207033903000000
08002	324	08002103020011204433903000000
08002	324	08002103020011204433903000000
08002	324	08002103020011204433903000000
08003	336	08003103040011204233903000000
09002	364	09002082440013205133903000000
09002	364	09002082440013205133903000000
09002	364	09002082440013205133903000000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 13 de dezembro de 2.024.

EXILAINE GASPAR/

Prefeita Municipal

Município de São Sebastião da Amoreira

Contratante

Hakour Distribuidora De Alimentos LTDA

RAPHAEL MICHEL NASSER/

CPF Nº 060.188.579-10

Adjudicatária

Gestores:

LUAN GASPAR SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GLAUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI

Secretária Municipal de Saúde

RENAN HENRIQUE BRAGA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

HELLEN ESTEVEM BRAGA

Fiscal do Contrato – Assessora da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:404A1AFD

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº72/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2024.

PROTOCOLO Nº 3454/2024

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ N° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Exilaine Gaspar**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG N° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF Nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Castelo Branco, Nº 206, CENTRO, na cidade de Jataizinho, Paraná, cadastrada no CNPJ n° 54.205.260/0001-22, representada pelo Sr. Rafael Pires Gonçalves, portador do RG n° 15.943.142 – 8 SESP - PR e do CPF n° 297.699.628-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° 34, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es).

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO A, D, C E FERRO (PCT 400gr) **MARCA: D' MILLE**	PACOTE	2.000	R$ 2,94	R$ 5.880,00
1	3	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100ml (SUCRALOSE) **MARCA: MAGRO**	UNIDADE	51	R$ 4,99	R$ 254,49
1	9	AMIDO DE MILHO 1KG (1°QUALIDADE) **MARCA: D' MILLE**	PACOTE	90	R$ 4,49	R$ 404,10
1	12	BATATA PALHA FRITA 1kg (1ª QUALIDADE) **MARCA: MAIS SABOR**	PACOTE	800	R$ 19,49	R$ 15.592,00
1	26	CEREAL MATINAL S/ AÇÚCAR (PCTE 1 KG) **MARCA: ALCA FOODS**	PACOTE	1.000	R$ 16,39	R$ 16.390,00
1	29	COCO RALADO 100 GRS **MARCA: D' MILLE**	PACOTE	50	R$ 2,74	R$ 137,00
1	30	COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 500 GR PCT **MARCA: D' MILLE**	PACOTE	600	R$ 2,94	R$ 1.764,00
1	33	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE (CX C/50UND) (1°QUALIDADE) **MARCA: BONN**	CAIXA	110	R$ 17,94	R$ 1.973,40
1	34	DOCE TIPO PAÇOCA (CX C/50UNIDADES) (1°QUALIDADE) **MARCA: BONN**	CAIXA	120	R$ 18,99	R$ 2.278,80
1	37	FARINHA DE AVEIA, TIPO FLOCOS FINOS, INGREDIENTES VITAMINAS/PROTEINAS/SAIS MINERAIS E FIBRAS. (PACOTE 1 KG) **MARCA: NATURALE**	PACOTE	50	R$ 13,75	R$ 687,50
1	42	Fermento Químico - Em pó. Embalagem de 250 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. **MARCA: D' MILLE**	UNIDADE	400	R$ 6,29	R$ 2.516,00
1	52	MAIONESE 500g - 1° QUALIDADE **MARCA: SUAVIT**	UNIDADE	252	R$ 3,84	R$ 967,68
1	57	MOLHO DE SOJA 1LTO (1°QUALIDADE)	UNIDADE	100	R$ 7,99	R$ 799,00

		MARCA: DUSUL				
1	60	OREGANO SECO 10GR (1°QUALIDADE) **MARCA: D' MILLE**	PACOTE	100	R$ 0,69	R$ 69,00
1	61	PÃO DE LEITE P/ CACHORRO QUENTE - PCT 100g **MARCA: ROMA**	PACOTE	2.500	R$ 2,49	R$ 6.225,00
1	63	PIMENTA DO REINO EM PO 100GR (1°QUALIDADE) **MARCA: D' MILLE**	PACOTE	100	R$ 4,50	R$ 450,00
1	66	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100gr **MARCA: BRETUTI**	PACOTE	230	R$ 8,99	R$ 2.067,70
1	80	ALHO (A GRANEL) (IN NATURA) (1°QUALIDADE) **MARCA: CEASA**	QUILO	30	R$ 23,99	R$ 719,70
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 59.175,37						

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° 34/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 07 (sete) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8. Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3. O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de R**$ 59.175,37 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos),** sendo que o pagamento será feito

conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO.

Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

-Tipo de Fornecedor: **RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**

-CNPJ **Nº 54.205.260/0001-22**

-Banco: **BANCO DO BRASIL S/A**

-Agência: **8450-6** Conta: **15.993-X**

-Nome completo do responsável: **RAFAEL PIRES GONÇALVES**

-CPF **Nº 297.699.628-80**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	040010412200032020339030000
04006	92	040060824300032008339030000
04006	102	040061133300042007339030000
06001	161	060011230600062038339030000
06001	161	060011230600062038339030000
06001	168	060011236100052034339030000
06001	168	060011236100052034339030000
06001	176	060011236100052036339030000
06001	176	060011236100052036339030000
06001	194	060011236500052036339030000
06001	194	060011236500052036339030000
06001	204	060011236600052036339030000
06001	204	060011236600052036339030000
06001	213	060011236700052036339030000
06001	213	060011236700052036339030000
07001	256	070012781200102029339030000
08001	278	080011030100112043339030000
08001	278	080011030100112043339030000
08001	278	080011030100112043339030000
08001	295	080011030100112070339030000
08002	324	080021030200112044339030000
08002	324	080021030200112044339030000
08002	324	080021030200112044339030000
08003	336	080031030400112042339030000
09002	364	090020824400132051339030000

09002	364	09002082440013205133903000000
09002	364	09002082440013205133903000000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021);

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 13 de dezembro de 2.024.

EXILAINE GASPAR/

Prefeita Municipal

Município de São Sebastião da Amoreira

Contratante

RPG – Comércio De Mercadorias E Serviços LTDA

RAFAEL PIRES GONÇALVES/

CPF Nº 297.699.628-80

Adjudicatária

Gestores:

LUAN GASPAR SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GLAUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI

Secretária Municipal de Saúde

RENAN HENRIQUE BRAGA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

HELLEN ESTEVEM BRAGA

Fiscal do Contrato – Assessora da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A82AFF9B

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de natureza permanente, no intuito de atender as necessidades do Centro de Referência em Assistência Social bem como, para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** do Pregão Eletrônico nº 43/2024, Processo Administrativo nº 126/2024, conforme consta nos autos.

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 46.344.050/0001-97

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,00	UNIDADE	**Geladeira/refrigerados 450 litros Tipo de Degelo:** Frost Free Porta reversível: Não Porta do freezer aproveitável: Sim Dispenser de água: Não Prateleira do refrigerador: Vidro	R$ 3.519,33	R$ 3.519,33

				Porta latas: Não		
				Porta-garrafa (s):não		
				Dispenser de lata: não		
				Compartimento para taças: não		
				Características Gerais		
				Prateleira Flex		
				Freezer 3 em 1: A prateleira do seu freezer pode ser ajustada de três diferentes formas! Com a prateleira aberta por completo, tenha lugar para guardar todos os seus potinhos; com meia prateleira combine itens de diferentes alturas e com a prateleira completamente rebatida para o fundo do freezer, esteja livre para acomodar grandes volumes.		
				Filtro Antiodor: sim		
				Gelo Extra: sim		
				Espaço Mais: sim		
				Fruteira: sim		
				Turbo Freezer: sim.		
				Controle de Temperatura Externo –		
				Painel Eletrônico Touch		
				Acabamento: - Prateleiras do refrigerador em vidro com moldura plástica.		
				Prateleiras de porta, gavetas e cestos em plástico injetado.		
				Outras especificações: - Potência: 190 W (110V) e 165 W (220V) – Frequência: 60 Hz – Corrente (amperagem): 2.5 A (110V)		
				Consumo (kWh): 56,5 Capacidade de armazenagem total (L): 450		
				Capacidade de armazenagem do refrigerador (L): 353		
				Tensão/Voltagem: - 110V		
1	2	1,00	UNIDADE	**FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS**	R$ 3.406,67	R$ 3.406,67
				COR: BRANCA		
				QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONSUL		
				Características Principais do Produto:		
				Cor: Branco		
				Frost Free: Não		
				Quantidade de Portas: 2		
				Capacidade Total Liquida: 546 litros		
				Tipo de Freezer: Horizontal		
				Altura: 94,5 cm		
				Largura: 166,8 cm		
				Profundidade: 72,8 cm		
				Alimentação: Disponível em 110V ou 220V		
				Informações Adicionais do produto:		
				Capacidade Bruta: 546 litros		
				Equipamento dupla ação: refrigerador e freezer. Tampas balanceadas: leves para abrir, resistentes e seguras para vedar. Gaxeta removível: facilita a limpeza do equipamento e a remoção das sujeiras mais difíceis. Fechadura de segurança Rodízios reforçados: melhor locomoção por muito mais tempo. Dreno frontal: dispensa o deslocamento do equipamento para degelo. Classificação do Produto: Refrigerador e freezer		
				Quantidade de tampas: 2		
				Faixa de Temperatura: Freezer: -18 a -22°C		
				Refrigerador: +2 a +8°C		
				Dimensões Externas: Largura: 166,8 cm		
				Altura: 94,5 cm		
				Profundidade: 72,8 cm		
				Peso Líquido: 83 kg		
				Dimensões Internas:		
1	3	2,00	UNIDADE	**FORNO DE MICROONDAS – 37LITROS**	R$ 777,00	R$ 1.554,00
				• Capacidade 37L		
				• Prato com diâmetro de 315mm		
				• Teclas fáceis: FIT e Manter Aquecido		
				• Opções Descongelar por Tempo ou Descongelar por Peso		
				• Função Potência		
				• Função Relógio		
				• Função Display / Sound • Função Tira odor		
				• 1400W de potência		
				• Classe "A" em eficiência energética		
1	4	2,00	UNIDADE	**MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1 1400W FUNÇÕES:** processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar	R$ 363,15	R$ 726,30
				Potência: 1400W		
				Capacidade total do copo/jarra:		
				Jarra do processador: 2,2l Copo do Liquidificador: 2l -		
				Voltagem 1100 volts		
1	5	3,00	UNIDADE	**SANDUICHEIRA – TIPO 2 EM 1 – ELÉTRICO**	R$ 202,33	R$ 606,99
				Cor SUGESTIVA: CINZA/INOX		
				DIMENSÕES: 24,2 D x 28 W x 8H centímetros		
				Potência: 1000 watts		
				Peso do Produto: 1,21 Quilogramas		
				Peso: 1,1 quilogramas Comprimento: 22 centímetros		
				Largura: 27 centímetros		
				Altura: 8 centímetros		
				Tensão/Voltagem: 127V		
1	6	1,00	UNIDADE	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA E FORNO 55 LITROS.**	R$ 1.957,50	R$ 1.957,50
				Queimadores: 03 simples e 03 duplos		
				Alimentação: Gás baixa pressão		
				Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm Perfil (u): 50mm		
				Registros de Gás: Manípulos expostos de fácil manuseio		
				Pés: Fixos		

				Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta Dimensões do fogão: Altura (cm): 80 – Largura (cm): 146 – Comprimento (cm): 83 **FORNO:** Capacidade: 55 litros Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável Dimensões do forno: Altura (cm): 47,2 – Largura (cm): 58 – Comprimento (cm): 36 **Características da Chapa** Material: Ferro fundido Dimensões da Chapa: Comprimento (cm): 65 – Largura (cm): 30		
1	7	1,00	UNIDADE	**LAVADORA TIPO TANQUINHO** 10 KG (IGUAL OU SUPERIOR: MUELLER E/OU COLORMAQ) 110 VOLTS	R$ 547,33	R$ 547,33
1	8	2,00	UNIDADE	**FORNO ELÉTRICO 70 LITROS DE BANCADA** Controle de temperatura de 90ºc até 230ºc: Possibilita selecionar a temperatura de acordo com o alimento a ser preparado. 2 resistências: superior e inferior, com controle individual de resistência para distribuir melhor o calor. Função dourar: alimentos mais dourados e crocantes. Função TIMER de 60 minutos, com desligamento automático. Praticidade para programar o preparo de diversas receitas. Luz indicadora de funcionamento e luz interna. Revestimento esmaltado: interno esmaltado para facilitar a limpeza. Seletor de funções: modo desligado, resistência inferior e superior. **Informações Técnicas:** Capacidade de 70 litros. Tipo de bancada. Porta de vidro temperado. Composição metal, vidro e plástico. Voltagem: 110 V. Potência 1700 W. Consumo 1,7 KWH. Frequência 60 HZ/ Luz no forno: SIM. Timer: SIM. Dimensões e peso: produto (A X L X P) 39 X 63,7 X 46,5 CM. Peso Líquido 12,3 KG.	R$ 864,00	R$ 1.728,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 14.042,12**

São Sebastião da Amoreira - PR, 16 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E88B6FF3

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 39/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 127/2024, cujo objeto é **aquisição de uma autoclave de 60 litros para a UnidadeBásicadeSaúdeFranciscaNeryeumaautoclavede42litrosparaaUnidadeBásica Leila Adriana Gonçalves**, sendo **adjudicado** a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 30.547.487/0001-98, localizada na Rua Joaquim Alves Bento de Lima, nº 807, Conjunto Hab. Manoel Palma Cano, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.150-000, conforme descrição a seguir:

Lote	Ordem	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AUTOCLAVE 60 LITROS - Capacidade de 60 litros: para atender toda a demanda do setor, agente esterilizador vapor saturado a alta temperatura (de todos os métodos esterilizantes comprovados	UND	1,0	R$ 17.271,00	R$ 17.271,00
1	1	AUTOCLAVE 42 LITROS - Capacidade de 42 litros: para atender toda a demanda do setor, agente esterilizador vapor saturado a alta temperatura (de todos os métodos esterilizantes comprovados cientificam	UND	1,0	R$ 12.952,00	R$ 12.952,00
Total Homologado:						**R$ 30.223,00**

Em, 16 de dezembro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:45BB59E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 171/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2024. HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

EDITAL nº 171/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 003/2024.

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de:

Professor, **Professor de Educação Física, Psicólogo**, **Fonoaudiólogo**, **Fisioterapeuta, Técnico em Radiologia**, **Pedagogo**, **Pedreiro, Educador Físico na Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais** e **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

Sapopema, 16 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PROVA OBJETIVA
1	Patrícia da Silva Andrade Peixoto	108.682.419-97	90
2	Ana Carolina da Cruz dos Santos	113.514.489-35	88
3	Flaviane Souza do Nascimento	133.851.249-80	87
4	Ana Carolina Reis da Silva	103.631.139-24	86
5	Cintia Stefani	117.343.649-98	86
6	Cleide Santana da Luz	020.102.279-64	80
7	Sandra Aparecida Oliveira dos Santos	319.307.098-03	80
8	Suele aparecida oliveira	116.029.209-40	80
9	Pamela carneiro da Silva	085.851.329-30	79
10	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	068.276.459-08	78
11	Rosinilza de Lima Rosa	076.083.249-88	78
12	Vanessa Aparecida de Lima Luz	096.207.639-20	78
13	Lucimara de Fátima coelho	021.560.549-75	76
14	Giovanna Guerreiro dos Santos Nascimento	107.989.939-10	76
15	Sueli Matias Skavinski	051.493.889-71	74
16	NATIELE RAMOS DE LIMA MARTINS	105.763.169-89	74
17	Eliane Vargas da luz	095.072.179-40	74
18	Eliane prestes de Oliveira	024.309.099-44	72
19	Eliane Ribeiro Da Silva	106.967.969-02	72
20	Patrícia Aparecida dos Santos Medeiros	092.625.969-52	72
21	Agdalva do rozário Barboza	062.617.269-14	71
22	Luana vieira Martins	083.922.109-64	71
23	Alessandra dos santos Fernandes	092.625.959-80	70
24	Letícia de Fátima da Silva leal	119.785.449-52	70
25	Leandra menino Rodrigues	073.057.309-55	67
26	Caroline Soares dos Santos-	088.179.489-93	67
26	Poliane Vaz da Silva	095.768.749-47	67
28	Franciele luz cordeiro Sanches	077.642.639-74	65
29	Karoliny Aparecida Ribeiro Ciofi	085.208.929-57	65
30	Bruna Tomé de Souza de Melo	118.119.979-45	63
31	Paloma Aparecida de Moraes	068.546.429-65	62
32	Sandra saramira Almeida de sá Ferreira	082.559.529-00	62
33	Selma Regina Lopes dos Santos	032.283.469-43	62
34	Isabel Machado Peixoto do amaral	029.979.869-07	61
35	Juliana Aparecida dos Santos Alves	106.552.149-92	61
36	Maria Pedrolina ferreira da Silva	773.330.639-68	59
37	Brenda Martins Ferreira	140.655.409-09	59
38	Leonice de Oliveira vidal Schneider	029.328.559-48	58
39	Romilda de Oliveira	054.470.279-42	58
40	Tiago Lima de Paula Silva	144.766.239-30	58
41	Maria de Lourdes de Souza Peixoto	043.467.439-78	57
42	Ana Paula Carneiro da Silva	092.033.089-46	57
43	Maria Da Luz de Lima Rosa	103.575.699-46	57
44	Lafaele Biscaia Martins Horácio	091.881.799-40	56
45	ANA PAULA MESSIAS DE MATOS	092.433.269-70	54
46	Liandra Marcela de Campos Vidal	129.837.089-26	54
47	Ivanilda dos santos machado	081.858.829-24	53
48	Cristiane Rodrigues dos Santos	045.827.969-23	51
49	Zenilda de Carvalho Pereira	058.250.479-13	51
51	Benedita Fernanda de Oliveira	055.452.129-65	51
51	Sandra Pinheiro	102.487.949-65	51
51	Osiel Dos Santos Corrêa	028.998.789-05	50
52	Sueli silverio	040.065.519-59	50
53	Adriane Costa de Andrade	101.584.299-23	50
53	Cleunice Aparecida da Rosa	055.866.459-80	49
54	Beatriz dos Santos Brazil	069.385.089-25	49
57	JOSIANE GOMES DE LIMA	045.130.289-39	47
58	Terezinha Barros de oliveira	062.132.269-58	46
59	Ani Gabrieli Pereira de Paula	123.615.879-20	46
60	Joceline Luz Cordeiro	098.272.919-71	45
61	Rubiana Fernandes de campos	103.414.649-10	45
62	Mirian rosa Peixoto de Souza	896.838.209-30	44
63	Isabela Galvão Amaro	097.102.789-75	43
64	Rosa Rodrigues Biscaia	020.336.799-50	31
65	Joelma pereira da cruz	078.851.769-40	31

EDUCADOR FÍSICO SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Jéssica Machado de Paula	067.871.709-55	49,5	29,75	79,25
2	Cleyton Eduardo da Silva	067.513.449-88	54,5	7,5	62

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Bianca de Almeida Camargo	103.632.149-50	41	22,25	63,25
2	Maria Eduarda Veiga da Silva	089.721.399-80	42,5	8,25	50,75
3	ADIRLENE MARIA GUERREIRO DE ALMEIDA	133.437.609-35	43,5	2,5	46
4	Joice Kelli dos Santos	106.627.769-92	31	10,5	41,5
5	Junior de Melo Maciel	091.547.219-89	37,5	2,5	40
6	Monica Stephanie Beraldo	071.615.979-19	39,5	0	39,5
7	Tauane de Souza Adão	140.274.449-81	37,5	0	37,5
8	Fernando Rodrigues Xavier	086.603.029-82	34	0	34
9	Andressa vitoria Domingues	097.773.809-41	33,5	0	33,5

FONOAUDIOLOGO – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Karina Maria Diehl Hossaka	038.485.929-16	53	17,5	70,5
2	Flávia Cerejo Fragoso	092.540.009-22	32,5	22,5	55,0
3	Camila Guerreiro Rodrigues	074.827.789-77	54,5	0	54,5

FONOAUDIOLOGO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
01	Alexandre Braga	053.778.139-01	45,5	15,75	61,25

PEDAGOGO CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Isabela Peixoto do amaral Maciel	108.230.679-71	52,5	17	69,5
2	Ana Paula Mendes Verginio	108.458.229-50	51	15	66
3	Rosana de Almeida Rosas Lima	060.189.219-44	41,5	23,75	65,25
4	Taynara de Lima Pereira Carneiro	103.447.179-17	49,5	10	59,5
5	Mabylle Caroline de Oliveira	103.942.459-70	33,5	0	33,5

PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PROVA OBJETIVA
1	DEBORA MARAVILHA PEREIRA	130.696.799-60	70
2	Ivan de Oliveira Buachak	008.454.289-69	66
3	Miguel Lima de Paula	114.872.299-84	63
4	Juarez Guilherme do Nascimento	012.199.349-33	58
5	CLELSON DA SILVA ALMEIDA	035.071.699-40	57
6	JOAO ATANIR SILVA LOPES	773.338.889-91	56
7	EDSON LUIZ ARAUJO LEMES	738.130.959-91	51

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Priscila Aparecida Luz	072.275.029-37	53	20	73
2	Juliano Leoncio de Melo	091.520.499-14	44	15,75	59,75

3	Gessã Peixoto do Amaral	108.230.969-98	47	9,25	56,25
4	LINEKER JOSÉ GARCIA WANDERLEY	087.131.789-38	38,5	9	47,5
5	Willian Guedes De Oliveira	038.013.429-21	35	0	35
6	Thiely Mayumi Sato Pinheiro	069.972.989-07	30,5	0	30,5

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Cristiane Villas Boas	914.124.989-53	57	15	72
2	Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92	47	24	71
3	Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98	41,5	29,25	70,75
4	Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70	48,5	20,75	69,25
5	Luana de Camargo Alves	102.537.519-00	36,5	29,5	66
6	Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27	47	18,75	65,75
7	Jennifer Caroline Fonseca da Costa	086.092.359-20	54,5	10,5	65
8	Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60	51	13,5	64,5
9	Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	30	29,5	59,5
10	Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	43,5	15	58,5
11	Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02	41	17	58
12	Rosimeire das Dores Roque de Andrade	037.918.719-19	37	20	57
13	Karoline Araci Gomes Carneiro	108.376.599-06	35,5	21	56,5
14	Jucimara coelho de campos	039.436.709-02	44	12,5	56,5
15	Patricia Matias de Oliveira	082.229.259-97	44,5	11	55,5
16	Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39	35	20,25	55,25
17	Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97	31,5	23,5	55
18	Lucineia de Almeida Brunetti	081.245.459-60	40,0	15	55
19	Amanda de lima lemes	071.054.359-09	40	15	55
20	Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	33,5	21,25	54,75
21	Rita santos da cunha	263.337.628-22	48,5	6	54,5
22	JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	44,5	9	53,5
23	Zenilda Trevizan	098.098.359-22	35,5	17,75	53,25
24	Fabiana Pinho Goncalves	103.378.959-37	42,5	7,75	50,25
25	Lisneia Gomes do Amaral	092.596.639-89	30	19,75	49,75
26	Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36	38,5	11	49,5
27	Andressa Pereira Ferreira	097.318.359-46	48,5	0	48,5
28	Daniele Aparecida Faccini Noda	025.438.089-14	39	9	48
29	Michele da Silva Barros Vaz	078.303.739-22	36,5	11,25	47,75
30	Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69	34,5	13	47,5
31	Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95	45,5	0	45,5
32	Larissa Felix Pereira	122.425.819-37	45,5	0	45,5
33	Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01	24,5	20,05	44,55
34	CIBELE GABRIELA SUBTIL PEREIRA	137.063.549-42	38,5	6	44,5
35	Marilene de Oliveira Crabi	087.886.389-36	40	4	44
36	Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75	43,5	0	43,5
37	Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54	29,5	13,75	43,25
38	Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00	42,5	0	42,5
39	Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08	40,0	2	42
40	Samanta Smentkoski de Souza	090.462.209-66	40,5	0	40,5
41	Vanderleia Goncalves	042.095.479-13	21	18,75	39,75
42	Beatriz Tuti Martins	093.851.949-25	31,5	6	37,5
43	Ediane de Oliveira	108.188.059-78	28	8	36
44	MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84	30,5	4	34,5
45	Lucilene Alves de Souza Oliveira	006.773.979-25	30	4	34
46	Mariane do Prado Vidal	085.851.339-02	27	6,5	33,5
47	Andréia Maciel Sutil	052.286.659-00	28,5	3,5	32
desclasi	Angelica dos Santos Machado	095.425.259-40	24,5	4	28,5
desclasi	Angélica Aparecida Subtil Pereira	099.312.429-14	26,5	0	26,5
desclasi	Juliana da Silva Alves	073.140.179-48	23,5	0	23,5
desclasi	Gisele Bueno Biscaia dos Santos	012.645.319-58	12,5	4	16,5

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Edilene Souza Proença	103.653.959-86	63	26,75	89,75
2	Cristiane Maciel Soares	087.913.829-71	64,5	23,25	87,75
3	Maria aparecida camargo santos	062.823.069-90	59,5	26	85,5
4	Andreia Aparecida Sabino	059.313.679-93	52,5	30	82,5
5	Jaqueline de Barros Moro Barbosa	112.796.499-25	52,5	29,5	82
6	Cristiane Villas Boas	914.124.989-53	52	29,5	81,5
7	Bárbara Tamires Costa Dos Santos Lemes	074.238.059-98	61,5	18,25	79,75
8	Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida	072.912.329-45	47	29,5	76,5
9	Eliane Aparecida Dolada Bueno	055.453.139-90	57	18,75	75,75

10	Valéria Matias Rodrigues	058.986.299-55	45,5	30	75,5
11	Sueli Tomé de Oliveira	074.536.459-48	45,5	29,25	74,75
12	Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02	51	23	74
13	Dirlene Castilho da Cunha	101.806.239-40	55,5	18	73,5
14	Franciane cristina da costa miranda	093.317.389-00	47	26,25	73,25
15	Camila Martins dos Santos Rimovicz	082.522.009-23	45,5	27,5	73
16	Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60	56	17	73
17	Adriana Ribeiro dos Santos	066.679.009-48	54,5	17,5	72
18	Dulcineia Benedita dos Santos	061.134.149-22	47	22	69
19	Jennifer Caroline Fonseca da Costa	086.092.359-20	59,5	9,5	69
20	Renata Barbosa Pavelski	102.591.369-80	55,5	13	68,5
21	Naime Aparecida Abrão Milleo	896.841.689-34	38,5	29,25	67,75
22	Mariana Fernanda dos Santos Cunha	112.937.269-31	49	18,25	67,25
23	JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	49,5	17,75	67,25
24	Avenina Aparecida da Silva luz	846.970.329-34	38,5	28	66,5
25	Valeria de matos pinto	062.179.719-76	38,5	28	66,5
26	Sarah da Cunha Paiva	080.751.949-93	53,5	13	66,5
27	Silmara Teixeira Bastos	028.955.919-70	48,5	17,25	65,75
28	Glaucia Franciele Ruiz Isidoro	098.208.619-93	56	9,5	65,5
29	Cleunice Aparecida da Silva Subtil	027.384.349-40	37	28	65
30	Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27	42	22,25	64,25
31	Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70	48,5	15,5	64
32	Rosangela de Mello dos Santos	054.230.279-93	51	11,75	62,75
33	Maria Helena de Moraes	098.254.419-76	47,5	15	62,5
34	Fabiana Pinho goncalves	103.378.959-37	57,5	5	62,5
35	JULIANY SANTOS TEIXEIRA	083.948.019-94	42	20,25	62,25
36	Denise Costa Guerreiro	037.461.149-18	32	30	62
37	Patricia Matias de Oliveira	082.229.259-97	54	8	62
38	Raquel Alves Euzébio de Lima	057.185.279-38	40	21,5	61,5
39	Zenilda Trevizan	098.098.359-22	45,5	15,25	60,75
40	Rafaela Aparecida Miranda	120.866.969-90	47,5	13	60,5
41	Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39	40	20,25	60,25
42	Laercio Barbosa Soares	631.826.029-34	44	16,25	60,25
43	Geslaine de matos	111.309.239-40	43	17	60
44	Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92	47	13	60
45	Vanessa Mendes da Silva	114.335.209-23	47	13	60
46	Erica Cristina Pereira	068.963.019-02	52	8	60
47	Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	38,5	20,75	59,25
48	LILIA PAULA PEREIRA	061.711.559-18	44	15,25	59,25
49	Franciele Valéria Tedardi G. Almeida	068.459.049-28	33	26	59
50	Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08	45	13	58
51	Ricardo Wedan	056.381.579-56	58	0	58
52	Marilene maciel Serchiari	795.448.869-15	41,5	15	56,5
53	Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98	41,5	15	56,5
54	Fernanda de Almeida Silva	074.727.169-01	39,5	15,5	55
55	Silvia Moreira cordeiro Luz	036.900.849-97	42	13	55
56	Jucimara coelho de campos	039.436.709-02	44,5	10,5	55
57	Eloize Valle Ferreira	094.220.609-66	35,5	19	54,5
58	SILVANA MAIARA BREGINSK CORREA	112.504.269-95	40,5	14	54,5
59	Luana de Camargo Alves	102.537.519-00	41,5	13	54,5
60	PRISCILA DOS SANTOS TRINDADE	092.710.439-36	54,5	0	54,5
61	Helen Cristina Vergínio	118.473.039-35	54,5	0	54,5
62	Amanda de lima lemes	071.054.359-09	35	19	54
63	Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75	48,5	5	53,5
64	Sirlene Aparecida Brizola Marçal Alves	064.187.949-07	36,5	16,75	53,25
65	Daniele Aarecida Faccini Noda	025.438.089-14	39	14	53
66	Vanderleia Goncalves	042.095.479-13	36	16,75	52,75
67	Lucineia de Almeida Brunetti	081.245.459-60	35	16,75	51,75
68	Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	38,5	13	51,5
69	Ana Paula Buachack Pereira Mello	071.357.079-23	40,5	10,5	51
70	Sueli de oliveira Vidal Lopes	049.876.239-43	22,5	28	50,5
71	Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	37	13	50
72	Eluandra da Silva Sanches	105.494.749-00	37	13	50
73	Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97	36,5	13	49,5
74	Suelen dos Santos Nicolete da Silva	098.024.389-01	46,5	3	49,5
75	Karla Eduarda Silva Furquim Peixoto	067.706.509-40	44	5	49
76	Lucilene Alves de Souza	006.773.979-25	35	13	48
77	Stephany de Oliveira Bueno	090.230.739-83	43,5	3	46,5
78	Gabriella Ferreira Barbosa	120.765.779-47	40,5	5,5	46
79	Vanessa Rodrigues Carneiro Moura	064.065.799-09	46	0	46
80	Geovanna Maria de Souza	089.652.379-98	44	1,75	45,75
81	Sandra Aparecida Luz	023.395.599-28	45,5	0	45,5
82	Thalia Viana Vaz	120.332.139-27	29,5	15,5	45
83	Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69	34	10,5	45
84	Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95	45	0	45
85	Karoline Araci Gomes Carneiro	108.376.599-06	25,5	19	44,5
86	Rosana Apª Messias De M. Oliveira	063.739.859-97	37	7,5	44,5
87	Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01	39,5	5	44,5
88	Clodayni Lopes da Silva	089.451.849-61	38,5	5	43,5
89	Andressa Pereira Ferreira	097.318.359-46	43,5	0	43,5
90	Sonia Regina Rodrigues	731.115.039-68	35	8	43
91	Rosângela de Almeida Silva	065.361.539-60	29,5	13	42,5
92	Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00	42,5	0	42,5
93	Raiane Queiroz da Silva	142.901.999-92	42	0	42
94	Maria Izabel Briginski da Silva	046.806.289-01	38,5	3	41,5
95	MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84	40,5	0	40,5
96	Ediane de Oliveira	108.188.059-78	31,5	8	39,5
97	MARIANE DO PRADO VIDAL	085.851.339-02	32	7,5	39,5
98	Daniele Fernanda de Matos Euzébio	122.327.669-42	33,5	5	38,5

99	CIBELE GABRIELA SUBTIL PEREIRA	137.063.549-42	33,5	5	38,5
100	Marilene de Oliveira Crabi	087.886.389-36	35	3	38
101	Beatriz Tuti Martins	093.851.949-25	31,5	5,5	37
102	Rosimeire das Dores Roque de Andrade	037.918.719-19	32	5	37
103	Daiane Juliete Medeiros	056.179.319-03	35	0	35
104	michele da silva barros vaz	078.303.739-22	26,5	8	34,5
105	Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36	23,5	10	33,5
106	Suelen Guerreiro	061.316.649-35	33	0	33
107	Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54	24,5	8	32,5
108	Gisele Bueno Biscaia dos Santos	012.645.319-58	27,5	5	32,5
109	Maria de Fatima Camargos dos Santos	097.322.079-14	32	0	32
110	Angélica Aparecida Subtil Pereira	099.312.429-14	31,5	0	31,5
111	Kacia Santos Barbosa da Silva	391.510.988-65	31	0	31
112	LISNEIA GOMES DO AMARAL	092.596.639-89	15	15	30
desclafis	Bibliane França de Oliveira	098.809.279-40	26,5	0	26,5
Desclafis	Andréia Maciel Sutil	052.286.659-00	23,0	2,5	25,5
desclafis	Lucineia Rocha do Nascimento	054.349.319-98	25	0	25

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	André Marques Pinheiro	092.227.439-89	49,5	24,5	74
2	Mariana Moraes Ferreira	088.278.999-60	54,5	15	69,5
3	João Antonio Mainardes Faria	107.466.109-55	65	0	65
4	Mariane Ruiz Matias	106.917.689-35	44	19,5	63,5
5	MARIA JULIA TEIXEIRA DA SILVA	113.982.989-05	51	12,5	63,5
6	ELLEN BEATRIZ VIEIRA BERNARDO	065.344.449-41	34	14	48
7	Rafael Cabrijana Ortiz Maciel	112.614.019-80	48	0	48
8	Tayná Lopes	069.125.479-66	37,5	14,5	52
9	Amanda Caroline Braga Dias	083.979.699-42	41	5	46
10	Maria Eduarda Rodrigues Proença	087.170.889-25	42	0	42
11	RUBIANI DE PROENCA SANTOS	137.491.179-85	39	0	39
12	Andréia Melo de Lima	058.336.089-02	32	0	32

RADIOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Fabiane Marineia Prado Leal	093.830.079-23	37,5	29,9	67,4
2	kevin antoni azambuja	102.688.929-46	35,5	21	56,5
3	THAIS MARTINS DE LIMA	098.802.709-75	32	10	42
4	Flaviana Oliveira de Freitas	101.827.339-55	29,0	0	29,0
5	Oscar Pereira Júnior	066.927.069-55	27,5	0	27,5

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:ED4A333F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 170/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2024. RESULTADO FINAL

EDITAL nº 170/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 003/2024.

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários de **Professor**, **Professor de Educação Física, Psicólogo**, **Fonoaudiólogo**,

Fisioterapeuta, Técnico em Radiologia, **Pedagogo**, **Pedreiro, Educador Físico na Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais** e **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, cujo resultado da Prova Escrita e de Títulos foi publicado pelo Edital nº 168/2024.

Considerando os recursos recebidos pela comissão, todos anexados ao presente processo, foram revistos todos os gabaritos, conferindo as questões, valores atribuídos e valor final; foram revistos as provas de títulos; alguns questionamentos foram acatados pela pertinência e outros indeferidos;

A questão nº 08 de Matemática, para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR EAUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL; PEDAGOGO; RADIOLOGISTA apresentava mais de uma alternativa correta, tendo cancelado a questão e atribuído nota à todos candidatos;

A Questão nº 19 da prova de auxiliar de Desenvolvimento Infantil, esta assinalada errada no gabarito oficial, tendo sido revisto e alterado;

Na lista do resultado final, esta contemplado todos os classificados por ordem decrescente, já segundo o critério de desempate; os candidatos que não alcançaram a nota mínima de 30,0 pontos foram desclassificados, conforme previsto no Edital.

Sapopema, 16 de Dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PROVA OBJETIVA
1	Patrícia da Silva Andrade Peixoto	108.682.419-97	90
2	Ana Carolina da Cruz dos Santos	113.514.489-35	88
3	Flaviane Souza do Nascimento	133.851.249-80	87
4	Ana Carolina Reis da Silva	103.631.139-24	86
5	Cintia Stefani	117.343.649-98	86
6	Cleide Santana da Luz	020.102.279-64	80
7	Sandra Aparecida Oliveira dos Santos	319.307.098-03	80
8	Suele aparecida oliveira	116.029.209-40	80
9	Pamela carneiro da Silva	085.851.329-30	79
10	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	068.276.459-08	78
11	Rosinilza de Lima Rosa	076.083.249-88	78
12	Vanessa Aparecida de Lima Luz	096.207.639-20	78
13	Lucimara de Fátima coelho	021.560.549-75	76
14	Giovanna Guerreiro dos Santos Nascimento	107.989.939-10	76
15	Sueli Matias Skavinski	051.493.889-71	74
16	NATIELE RAMOS DE LIMA MARTINS	105.763.169-89	74
17	Eliane Vargas da luz	095.072.179-40	74
18	Eliane prestes de Oliveira	024.309.099-44	72
19	Eliane Ribeiro Da Silva	106.967.969-02	72
20	Patrícia Aparecida dos Santos Medeiros	092.625.969-52	72
21	Agdalva do rozário Barboza	062.617.269-14	71
22	Luana vieira Martins	083.922.109-64	71
23	Alessandra dos santos Fernandes	092.625.959-80	70
24	Letícia de Fátima da Silva leal	119.785.449-52	70
25	Leandra menino Rodrigues	073.057.309-55	67
26	Caroline Soares dos Santos-	088.179.489-93	67
27	Poliane Vaz da Silva	095.768.749-47	67
28	Franciele luz cordeiro Sanches	077.642.639-74	65
29	Karoliny Aparecida Ribeiro Ciofi	085.208.929-57	65
30	Bruna Tomé de Souza de Melo	118.119.979-45	63
31	Paloma Aparecida de Moraes	068.546.429-65	62
32	Sandra saramira Almeida de sá Ferreira	082.559.529-00	62
33	Selma Regina Lopes dos Santos	032.283.469-43	62
34	Isabel Machado Peixoto do amaral	029.979.869-07	61
35	Juliana Aparecida dos Santos Alves	106.552.149-92	61
36	Maria Pedrolina ferreira da Silva	773.330.639-68	59
37	Brenda Martins Ferreira	140.655.409-09	59
38	Leonice de Oliveira vidal Schneider	029.328.559-48	58
39	Romilda de Oliveira	054.470.279-42	58
40	Tiago Lima de Paula Silva	144.766.239-30	58
41	Maria de Lourdes de Souza Peixoto	043.467.439-78	57
42	Ana Paula Carneiro da Silva	092.033.089-46	57

43	Maria Da Luz de Lima Rosa	103.575.699-46	57
44	Lafaele Biscaia Martins Horácio	091.881.799-40	56
45	ANA PAULA MESSIAS DE MATOS	092.433.269-70	54
46	Liandra Marcela de Campos Vidal	129.837.089-26	54
47	Ivanilda dos santos machado	081.858.829-24	53
48	Cristiane Rodrigues dos Santos	045.827.969-23	51
49	Zenilda de Carvalho Pereira	058.250.479-13	51
50	Benedita Fernanda de Oliveira	055.452.129-65	51
51	Sandra Pinheiro	102.487.949-65	51
52	Osiel Dos Santos Corrêa	028.998.789-05	50
53	Sueli silverio	040.065.519-59	50
54	Adriane Costa de Andrade	101.584.299-23	50
55	Cleunice Aparecida da Rosa	055.866.459-80	49
56	Beatriz dos Santos Brazil	069.385.089-25	49
57	JOSIANE GOMES DE LIMA	045.130.289-39	47
58	Terezinha Barros de oliveira	062.132.269-58	46
59	Ani Gabrieli Pereira de Paula	123.615.879-20	46
60	Joceline Luz Cordeiro	098.272.919-71	45
61	Rubiana Fernandes de campos	103.414.649-10	45
62	Mirian rosa Peixoto de Souza	896.838.209-30	44
63	Isabela Galvão Amaro	097.102.789-75	43
64	Rosa Rodrigues Biscaia	020.336.799-50	31
65	Joelma pereira da cruz	078.851.769-40	31

EDUCADOR FÍSICO SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Jéssica Machado de Paula	067.871.709-55	49,5	29,75	79,25
2	Cleyton Eduardo da Silva	067.513.449-88	54,5	7,5	62

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Bianca de Almeida Camargo	103.632.149-50	41	22,25	63,25
2	Maria Eduarda Veiga da Silva	089.721.399-80	42,5	8,25	50,75
3	ADIRLENE MARIA GUERREIRO DE ALMEIDA	133.437.609-35	43,5	2,5	46
4	Joice Kelli dos Santos	106.627.769-92	31	10,5	41,5
5	Junior de Melo Maciel	091.547.219-89	37,5	2,5	40
6	Monica Stephanie Beraldo	071.615.979-19	39,5	0	39,5
7	Tauane de Souza Adão	140.274.449-81	37,5	0	37,5
8	Fernando Rodrigues Xavier	086.603.029-82	34	0	34
9	Andressa vitoria Domingues	097.773.809-41	33,5	0	33,5

FONOAUDIOLOGO – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Karina Maria Diehl Hossaka	038.485.929-16	53	17,5	70,5
2	Flávia Cerejo Fragoso	092.540.009-22	32,5	22,5	55,0
3	Camila Guerreiro Rodrigues	074.827.789-77	54,5	0	54,5

FONOAUDIOLOGO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
01	Alexandre Braga	053.778.139-01	45,5	15,75	61,25

PEDAGOGO CRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Isabela Peixoto do amaral Maciel	108.230.679-71	52,5	17	69,5
2	Ana Paula Mendes Verginio	108.458.229-50	51	15	66
3	Rosana de Almeida Rosas Lima	060.189.219-44	41,5	23,75	65,25
4	Taynara de Lima Pereira Carneiro	103.447.179-17	49,5	10	59,5
5	Mabylle Caroline de Oliveira	103.942.459-70	33,5	0	33,5

PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PROVA OBJETIVA
1	DEBORA MARAVILHA PEREIRA	130.696.799-60	70
2	Ivan de Oliveira Buachak	008.454.289-69	66
3	Miguel Lima de Paula	114.872.299-84	63
4	Juarez Guilherme do Nascimento	012.199.349-33	58
5	CLELSON DA SILVA ALMEIDA	035.071.699-40	57
6	JOAO ATANIR SILVA LOPES	773.338.889-91	56
7	EDSON LUIZ ARAUJO LEMES	738.130.959-91	51

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Priscila Aparecida Luz	072.275.029-37	53	20	73
2	Juliano Leoncio de Melo	091.520.499-14	44	15,75	59,75
3	Gessã Peixoto do Amaral	108.230.969-98	47	9,25	56,25
4	LINEKER JOSÉ GARCIA WANDERLEY	087.131.789-38	38,5	9	47,5
5	Willian Guedes De Oliveira	038.013.429-21	35	0	35
6	Thiely Mayumi Sato Pinheiro	069.972.989-07	30,5	0	30,5

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Cristiane Villas Boas	914.124.989-53	57	15	72
2	Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92	47	24	71
3	Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98	41,5	29,25	70,75
4	Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70	48,5	20,75	69,25
5	Luana de Camargo Alves	102.537.519-00	36,5	29,5	66
6	Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27	47	18,75	65,75
7	Jennifer Caroline Fonseca da Costa	086.092.359-20	54,5	10,5	65
8	Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60	51	13,5	64,5
9	Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	30	29,5	59,5
10	Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	43,5	15	58,5
11	Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02	41	17	58
12	Rosimeire das Dores Roque de Andrade	037.918.719-19	37	20	57
13	Karoline Araci Gomes Carneiro	108.376.599-06	35,5	21	56,5
14	Jucimara coelho de campos	039.436.709-02	44	12,5	56,5
15	Patricia Matias de Oliveira	082.229.259-97	44,5	11	55,5
16	Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39	35	20,25	55,25
17	Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97	31,5	23,5	55
18	Lucineia de Almeida Brunetti	081.245.459-60	40,0	15	55
19	Amanda de lima lemes	071.054.359-09	40	15	55
20	Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	33,5	21,25	54,75
21	Rita santos da cunha	263.337.628-22	48,5	6	54,5
22	JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	44,5	9	53,5
23	Zenilda Trevizan	098.098.359-22	35,5	17,75	53,25
24	Fabiana Pinho Goncalves	103.378.959-37	42,5	7,75	50,25
25	Lisneia Gomes do Amaral	092.596.639-89	30	19,75	49,75
26	Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36	38,5	11	49,5
27	Andressa Pereira Ferreira	097.318.359-46	48,5	0	48,5
28	Daniele Aparecida Faccini Noda	025.438.089-14	39	9	48
29	Michele da Silva Barros Vaz	078.303.739-22	36,5	11,25	47,75
30	Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69	34,5	13	47,5
31	Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95	45,5	0	45,5

32	Larissa Felix Pereira	122.425.819-37	45,5	0	45,5
33	Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01	24,5	20,05	44,55
34	CIBELE GABRIELA SUBTIL PEREIRA	137.063.549-42	38,5	6	44,5
35	Marilene de Oliveira Crabi	087.886.389-36	40	4	44
36	Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75	43,5	0	43,5
37	Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54	29,5	13,75	43,25
38	Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00	42,5	0	42,5
39	Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08	40,0	2	42
40	Samanta Smentkoski de Souza	090.462.209-66	40,5	0	40,5
41	Vanderleia Goncalves	042.095.479-13	21	18,75	39,75
42	Beatriz Tuti Martins	093.851.949-25	31,5	6	37,5
43	Ediane de Oliveira	108.188.059-78	28	8	36
44	MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84	30,5	4	34,5
45	Lucilene Alves de Souza Oliveira	006.773.979-25	30	4	34
46	Mariane do Prado Vidal	085.851.339-02	27	6,5	33,5
47	Andréia Maciel Sutil	052.286.659-00	28,5	3,5	32

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Edilene Souza Proença	103.653.959-86	63	26,75	89,75
2	Cristiane Maciel Soares	087.913.829-71	64,5	23,25	87,75
3	Maria aparecida camargo santos	062.823.069-90	59,5	26	85,5
4	Andreia Aparecida Sabino	059.313.679-93	52,5	30	82,5
5	Jaqueline de Barros Moro Barbosa	112.796.499-25	52,5	29,5	82
6	Cristiane Villas Boas	914.124.989-53	52	29,5	81,5
7	Bárbara Tamires Costa Dos Santos Lemes	074.238.059-98	61,5	18,25	79,75
8	Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida	072.912.329-45	47	29,5	76,5
9	Eliane Aparecida Dolada Bueno	055.453.139-90	57	18,75	75,75
10	Valéria Matias Rodrigues	058.986.299-55	45,5	30	75,5
11	Sueli Tomé de Oliveira	074.536.459-48	45,5	29,25	74,75
12	Rosa Maria Rodrigues Novaski	041.799.129-02	51	23	74
13	Dirlene Castilho da Cunha	101.806.239-40	55,5	18	73,5
14	Franciane cristina da costa miranda	093.317.389-00	47	26,25	73,25
15	Camila Martins dos Santos Rimovicz	082.522.009-23	45,5	27,5	73
16	Catyelle Flor Delfino de Souza	104.186.909-60	56	17	73
17	Adriana Ribeiro dos Santos	066.679.009-48	54,5	17,5	72
18	Dulcineia Benedita dos Santos	061.134.149-22	47	22	69
19	Jennifer Caroline Fonseca da Costa	086.092.359-20	59,5	9,5	69
20	Renata Barbosa Pavelski	102.591.369-80	55,5	13	68,5
21	Naime Aparecida Abrão Milleo	896.841.689-34	38,5	29,25	67,75
22	Mariana Fernanda dos Santos Cunha	112.937.269-31	49	18,25	67,25
23	JOSELI DOS SANTOS	848.653.189-68	49,5	17,75	67,25
24	Avenina Aparecida da Silva luz	846.970.329-34	38,5	28	66,5
25	Valeria de matos pinto	062.179.719-76	38,5	28	66,5
26	Sarah da Cunha Paiva	080.751.949-93	53,5	13	66,5
27	Silmara Teixeira Bastos	028.955.919-70	48,5	17,25	65,75
28	Glaucia Franciele Ruiz Isidoro	098.208.619-93	56	9,5	65,5
29	Cleunice Aparecida da Silva Subtil	027.384.349-40	37	28	65
30	Graciele Fogaça da Silva	093.046.789-27	42	22,25	64,25
31	Ioná Francine Rodrigues	103.690.289-70	48,5	15,5	64
32	Rosangela de Mello dos Santos	054.230.279-93	51	11,75	62,75
33	Maria Helena de Moraes	098.254.419-76	47,5	15	62,5
34	Fabiana Pinho goncalves	103.378.959-37	57,5	5	62,5
35	JULIANY SANTOS TEIXEIRA	083.948.019-94	42	20,25	62,25
36	Denise Costa Guerreiro	037.461.149-18	32	30	62
37	Patricia Matias de Oliveira	082.229.259-97	54	8	62
38	Raquel Alves Euzébio de Lima	057.185.279-38	40	21,5	61,5
39	Zenilda Trevizan	098.098.359-22	45,5	15,25	60,75
40	Rafaela Aparecida Miranda	120.866.969-90	47,5	13	60,5
41	Romilda Aparecida Flores	048.885.019-39	40	20,25	60,25
42	Laercio Barbosa Soares	631.826.029-34	44	16,25	60,25
43	Geslaine de matos	111.309.239-40	43	17	60
44	Juraci Lino de Camargo	103.503.759-92	47	13	60
45	Vanessa Mendes da Silva	114.335.209-23	47	13	60
46	Erica Cristina Pereira	068.963.019-02	52	8	60
47	Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	38,5	20,75	59,25
48	LILIA PAULA PEREIRA	061.711.559-18	44	15,25	59,25
49	Franciele Valéria Tedardi G. Almeida	068.459.049-28	33	26	59
50	Valquíria de Oliveira Kubiack	059.598.939-08	45	13	58
51	Ricardo Wedan	056.381.579-56	58	0	58
52	Marilene maciel Serchiari	795.448.869-15	41,5	15	56,5
53	Andreia Freitas de Oliveira	062.680.169-98	41,5	15	56,5
54	Fernanda de Almeida Silva	074.727.169-01	39,5	15,5	55
55	Silvia Moreira cordeiro Luz	036.900.849-97	42	13	55
56	Jucimara coelho de campos	039.436.709-02	44,5	10,5	55
57	Eloize Valle Ferreira	094.220.609-66	35,5	19	54,5
58	SILVANA MAIARA BREGINSK CORREA	112.504.269-95	40,5	14	54,5
59	Luana de Camargo Alves	102.537.519-00	41,5	13	54,5
60	PRISCILA DOS SANTOS TRINDADE	092.710.439-36	54,5	0	54,5
61	Helen Cristina Vergínio	118.473.039-35	54,5	0	54,5

62	Amanda de lima lemes	071.054.359-09	35	19	54
63	Rosemeri Rosa de Carvalho	101.576.689-75	48,5	5	53,5
64	Sirlene Aparecida Brizola Marçal Alves	064.187.949-07	36,5	16,75	53,25
65	Daniele Aarecida Faccini Noda	025.438.089-14	39	14	53
66	Vanderleia Goncalves	042.095.479-13	36	16,75	52,75
67	Lucineia de Almeida Brunetti	081.245.459-60	35	16,75	51,75
68	Edinaldo Figueiredo	062.006.529-02	38,5	13	51,5
69	Ana Paula Buachack Pereira Mello	071.357.079-23	40,5	10,5	51
70	Sueli de oliveira Vidal Lopes	049.876.239-43	22,5	28	50,5
71	Rafaela Alves de Melo	092.393.349-20	37	13	50
72	Eluandra da Silva Sanches	105.494.749-00	37	13	50
73	Josilma Rodrigues Machado	077.434.419-97	36,5	13	49,5
74	Suelen dos Santos Nicolete da Silva	098.024.389-01	46,5	3	49,5
75	Karla Eduarda Silva Furquim Peixoto	067.706.509-40	44	5	49
76	Lucilene Alves de Souza	006.773.979-25	35	13	48
77	Stephany de Oliveira Bueno	090.230.739-83	43,5	3	46,5
78	Gabriella Ferreira Barbosa	120.765.779-47	40,5	5,5	46
79	Vanessa Rodrigues Carneiro Moura	064.065.799-09	46	0	46
80	Geovanna Maria de Souza	089.652.379-98	44	1,75	45,75
81	Sandra Aparecida Luz	023.395.599-28	45,5	0	45,5
82	Thalia Viana Vaz	120.332.139-27	29,5	15,5	45
83	Eliane Sottomaior de Almeida	069.808.749-69	34	10,5	45
84	Joyce Samara Campos Carneiro	151.330.179-95	45	0	45
85	Karoline Araci Gomes Carneiro	108.376.599-06	25,5	19	44,5
86	Rosana Apª Messias De M. Oliveira	063.739.859-97	37	7,5	44,5
87	Eliane Almeida Jorge	085.032.329-01	39,5	5	44,5
88	Clodayni Lopes da Silva	089.451.849-61	38,5	5	43,5
89	Andressa Pereira Ferreira	097.318.359-46	43,5	0	43,5
90	Sonia Regina Rodrigues	731.115.039-68	35	8	43
91	Rosângela de Almeida Silva	065.361.539-60	29,5	13	42,5
92	Marinez das Dores Morillo	069.820.839-00	42,5	0	42,5
93	Raiane Queiroz da Silva	142.901.999-92	42	0	42
94	Maria Izabel Briginski da Silva	046.806.289-01	38,5	3	41,5
95	MARIANA CHAGAS PINHEIRO	074.846.799-84	40,5	0	40,5
96	Ediane de Oliveira	108.188.059-78	31,5	8	39,5
97	MARIANE DO PRADO VIDAL	085.851.339-02	32	7,5	39,5
98	Daniele Fernanda de Matos Euzébio	122.327.669-42	33,5	5	38,5
99	CIBELE GABRIELA SUBTIL PEREIRA	137.063.549-42	33,5	5	38,5
100	Marilene de Oliveira Crabi	087.886.389-36	35	3	38
101	Beatriz Tuti Martins	093.851.949-25	31,5	5,5	37
102	Rosimeire das Dores Roque de Andrade	037.918.719-19	32	5	37
103	Daiane Juliete Medeiros	056.179.319-03	35	0	35
104	michele da silva barros vaz	078.303.739-22	26,5	8	34,5
105	Tatiele dos Santos Mainardes	090.334.529-36	23,5	10	33,5
106	Suelen Guerreiro	061.316.649-35	33	0	33
107	Flavia dos Santos Mainardes	109.918.189-54	24,5	8	32,5
108	Gisele Bueno Biscaia dos Santos	012.645.319-58	27,5	5	32,5
109	Maria de Fatima Camargos dos Santos	097.322.079-14	32	0	32
110	Angélica Aparecida Subtil Pereira	099.312.429-14	31,5	0	31,5
111	Kacia Santos Barbosa da Silva	391.510.988-65	31	0	31
112	LISNEIA GOMES DO AMARAL	092.596.639-89	15	15	30

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	André Marques Pinheiro	092.227.439-89	49,5	24,5	74
2	Mariana Moraes Ferreira	088.278.999-60	54,5	15	69,5
3	João Antonio Mainardes Faria	107.466.109-55	65	0	65
4	Mariane Ruiz Matias	106.917.689-35	44	19,5	63,5
5	MARIA JULIA TEIXEIRA DA SILVA	113.982.989-05	51	12,5	63,5
6	ELLEN BEATRIZ VIEIRA BERNARDO	065.344.449-41	34	14	48
7	Rafael Cabrijana Ortiz Maciel	112.614.019-80	48	0	48
8	Tayná Lopes	069.125.479-66	37,5	14,5	52
9	Amanda Caroline Braga Dias	083.979.699-42	41	5	46
10	Maria Eduarda Rodrigues Proença	087.170.889-25	42	0	42
11	RUBIANI DE PROENCA SANTOS	137.491.179-85	39	0	39
12	Andréia Melo de Lima	058.336.089-02	32	0	32

RADIOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	P. OBJETIVA	P. TITULO	NOTA FINAL
1	Fabiane Marineia Prado Leal	093.830.079-23	37,5	29,9	67,4

2	kevin antoni azambuja	102.688.929-46	35,5	21	56,5
3	THAIS MARTINS DE LIMA	098.802.709-75	32	10	42
4	Flaviana Oliveira de Freitas	101.827.339-55	29,0	0	29,0
5	Oscar Pereira Júnior	066.927.069-55	27,5	0	27,5

GABARITO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFESSOR

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08	X	X	X	X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16			X	
17		X		
18	X			
19				X
20		X		
21				X
22	X			
23			X	
24	X			
25		X		
26			X	

GABARITO – PROFESSOR

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08	X	X	X	X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15				X
16	X			
17			X	
18	X			
19		X		
20			X	

GABARITO – PEDREIRO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01		X		
02			X	
03	X			
04				X
05		X		
06	X			
07				X
08			X	
09			X	
10		X		
11	X			
12				X
13				X
14			X	
15			X	
16		X		
17				X
18	X			
19		X		
20	X			

GABARITO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15			X	
16			X	
17		X		
18	X			
19				X
20		X		

GABARITO – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08	X	X	X	X
09				X
10	X			
11		X		

12	X			
13			X	
14		X		
15				X
16			X	
17	X			
18			X	
19		X		
20				D

GABARITO – EDUCADOR FÍSICO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15				X
16	X			
17		X		
18	X			
19			X	
20		X		

GABARITO – PEDAGOGO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04		X		
05	X			
06			X	
07		X		
08	X	X	X	X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15				X
16	X			
17			X	
18	X			
19		X		
20			X	

GABARITO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01		X		
02			X	
03	X			
04				X
05		X		
06	X			
07				X
08			X	
09			X	
10		X		
11	X			
12				X
13			X	
14		X		
15	X			
16				X
17			X	
18		X		
19	X			
20				X

GABARITO – FONOAUDIOLOGO 20 E 40 HORAS

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15			X	
16				X
17	X			
18		X		
19				X
20	X			

GABARITO - FISIOTERAPEUTA

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		

12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16			X	
17		X		
18				X
19	X			
20			X	

GABARITO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01			X	
02	X			
03				X
04	X			
05	X			
06			X	
07		X		
08	X	X	X	X
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16			X	
17		X		
18	X			
19				X
20		X		

GABARITO – PSICÓLOGO

PSS 03/ 2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				X
02			X	
03		X		
04		X		
05		X		
06			X	
07				X
08		X		
09				X
10	X			
11		X		
12	X			
13			X	
14		X		
15	X			
16				X
17		X		
18			X	
19	X			
20	X			

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4D82C79C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024

Pregão Presencial nº 013/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de produção e veiculação de áudios em carro de som de pequeno porte, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de serviços de empresa para produção e veiculação de áudios em carro de som de pequeno porte, visando à divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, campanhas, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada.	SERV	370,00	55,00	20.350,00
TOTAL						20.350,00

DETENTORA DA ATA: 10.427.702 VALDEMI GONÇALVES DE OLIVEIRA, com CNPJ sob n.º 10.427.702/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **07/03/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 13 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7D9A0E7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024

Pregão Presencial nº 018/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa para a locação de equipamentos de som e iluminação para eventos incluindo a instalação e operação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE I Equipamentos de som:	SERV	30,00	1.085,00	32.550,00

		Mesa de som 01 processador de voz divisor de freqüência 01 potência de 5.000w 02 caixas de alto falante de 18 polegada e 600w 02 caixas de médio grave de alto falante de 12 pol e 600w 01 caixa com 2 cometas 02 caixas com 2 twitter - 04 microfones sem fio Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada 08 movies 04 sputnik 02 strobo 03 meia bola 20 pontos de luz.				
6	1	EQUIPAMENTO DE SOM PEQUENO PORTE I Equipamentos de som: Mesa de som 01 processador de voz divisor de freqüência	SERV	20,00	989,00	19.780,00

		01 potência de 5.000w 02 caixas de alto falante de 18 polegada e 600w 02 caixas de médio grave de alto falante de 12 pol e 600w 01 caixa com 2 cometas 02 caixas com 2 twitter - 04 microfones sem fio				
7	1	EQUIPAMENTO DE SOM PEQUENO PORTE II Equipamentos de som: Mesa de som 01 processador de voz divisor de freqüência 01 potência de 5.000w 02 caixas de alto falante de 18 polegada e 600w 02 caixas de médio grave de alto falante de 12 pol e 600w 01 caixa com 02 cometas 02 caixas com 02 twitter 04 microfones sem fio	SERV	17,00	989,00	16.813,00
TOTAL						69.143,00

DETENTORA DA ATA: 10.427.702 VALDEMI GONÇALVES DE OLIVEIRA, com CNPJ sob n.º 10.427.702/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **13/03/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:42C359A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4354/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.452.0017.2060	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00

	TOTAL	92.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13/12/2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E793427E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 203/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo nominados:

MATRÍCULA	NOME	CPF/MF	FUNÇÃO
101990	ADRIANE FERNANDES MARTINS	015.602.789-51	Professora
201843	ALINE AGUILERA	086.872.239-19	Educador Infantil
201839	ALINE CAMILA RIBEIRO GALERA	068.581.439-47	Professora
201692	ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA	040.570.179-92	Professora
201963	ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA	040.570.179-92	Professora
201953	ALINE MOREIRA DA SILVA LINO	040.349.519-90	Professora
201951	AMANDA GABRIELA CELESTINO BARBOSA	045.411.839-27	Professora
201943	ANA CLAUDIA AMARO BERNARDINO DOS SANTOS	064.616.879-71	Professora
201854	ANA CRISTIANA DE SOUZA PERES	032.078.789-38	Professora
201807	ANA LUCIA EVANGELISTA DORIGON	024.182.059-67	Professora
201595	ANA PAULA PELIZARO	048.732.479-00	Professora
101660	ANDREA CRISTIANE DE MORAIS MIGOTO	025.830.269-09	Professora
201664	ANDREISA HELENA SIQUEIRA	214.587.108-07	Professora
201840	ANDREISA HELENA SIQUEIRA	214.587.108-07	Professora
101393	ANGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA	831.789.299-91	Professora
201650	ANGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA	831.789.299-91	Professora
201665	ANGELA CLOTILDE BENASSI	047.431.869-94	Professora
201976	APARECIDA DE CASSIA PEREIRA REINALDO	022.371.619-76	Professora
201974	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	077.023.549-25	Professora
201871	BRUNA CAROLINE BIANCHI DA COSTA	080.421.899-40	Professora
101404	CLAUDIA RENATA TEDARDI	803.322.189-53	Professora
201675	CLAUDIA RENATA TEDARDI	803.322.189-53	Professora
201860	CLAUDIANE OLIVEIRA AMARAL RIBEIRO	080.979.939-10	Professora
201947	DAISY MARA REIS COSTA	596.602.799-49	Professora
101383	DALVA MARIA VILLELA	794.379.829-53	Professora
201883	DANIELA PATRICIA JOVEDI	093.076.009-37	Educador Infantil
201846	DANIELE MARQUES PEREIRA	058.823.369-29	Educador Infantil
201851	DANNUBIA SAMANTHA PEREIRA REINALDO FELIPE	097.709.359-05	Professora
201866	DEBORA MATIAS DE OLIVEIRA	086.950.069-48	Educador Infantil
201944	DEISEANE FERNANDA BATISTA FELICIO	068.857.889-61	Professora
101158	EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSA	984.655.389-72	Professora
201817	EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSA	984.655.389-72	Professora
101270	ELAINE CRISTINA FERREIRA	906.419.069-00	Professora
101665	ELISANGELA GIROLDO ZULIAN	935.937.599-34	Professora

201856	EMILY FRANCISCO LEANDRO	091.519.699-98	Professora
201884	FERNANDA CARDIM BERSANETE SCAPIM	021.313.069-62	Educador Infantil
201818	FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI	029.879.279-67	Professora
201808	FLAVIANY KARLA MENEGUETI	052.358.229-35	Professora
201862	FRANCIANI CRISTINA BIAZOTO	049.082.399-83	Professora
201972	GABRIELLA CAROLINA CAFFE ARAUJO CARDIN	050.680.599-94	Professora
201946	GEOVANA PELAQUIM MARQUES	108.248.659-01	Professora
201895	GEOVANA POÇAS BARBOSA	042.944.399-47	Educador Infantil
101860	GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO	048.658.499-20	Professora
201857	GRAZIELLE NAIARA DE SOUZA	078.584.719-70	Professora
201945	ISIS MARIANA RAMOS PORPETA	084.948.899-07	Professora
201681	ISLAINE TOTTI OSTI	539.294.039-00	Professora
201858	IVANGELA APARECIDA SANTANA	039.363.999-13	Professora
201948	JEANE CRISTINA POCAS BARBOSA	042.347.719-61	Professora
201930	JESSICA AKEMI GARCIA HACHIYA	088.064.659-45	Professora
201973	JESSICA FERNANDA VERTEIRO DE FREITAS	069.349.999-08	Professora
201887	JOSIANI REGINA DE SOUZA MARTINS	065.115.489-88	Professora
101845	JULIANA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS	973.735.839-20	Professora
201942	JULIANY SANTOS HOFFMANN	070.014.309-27	Professora
201918	KAREN ROBERTA FREDERICO DE MATTOS	092.382.349-22	Educador Infantil
201940	LARYANE CAMARGO REIS	037.854.449-74	Professora
201950	LAUANE LOPES CHINELLI	101.464.479-80	Professora
101774	LENISTER ALEER BEDENDO DUARTE	616.937.319-91	Professora
201889	LUCIANA GUEDES DO NASCIMENTO PAGINI	038.990.979-39	Professora
101803	LUCIANE MARTINS FERREIRA CARDOSO	746.164.479-34	Professora
201850	MARCELA HUNGRIO DA ROCHA GUIDE	040.129.909-00	Professora
101262	MARCIA REGINA MIRA CASAGRANDE	858.114.089-00	Professora
201865	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	018.527.399-83	Educador Infantil
201686	MARIA APARECIDA SILVA	756.634.149-91	Professora
100974	MARIA DOS ANJOS REIS	639.367.809-78	Professora
201833	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	883.257.509-44	Professora
201932	MARIA PRISCILA MARTINS FERRAZ	057.531.929-12	Educador Infantil
201936	MARIANE LOPES DE ARAUJO	101.745.909-62	Professora
201852	MARIELY HELOISA FERREIRA DE SOUZA OMURA	049.272.629-95	Professora
201661	MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI	937.422.079-20	Professora
201809	MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI	937.422.079-20	Professora
101268	MARIZA LUCIA SEVIDANIS	919.391.009-68	Professora
201964	MARIZA LUCIA SEVIDANIS	919.391.009-68	Professora
201666	NANCIELI REIS FRANCO	036.629.119-06	Professora
201885	NANCIELI REIS FRANCO	036.629.119-06	Professora
201970	NEUSA BARBOSA	006.171.249-30	Professora
101768	PATRICIA DE SOUZA PESCADOR	030.334.089-40	Professora
201663	PATRICIA DE SOUZA PESCADOR	030.334.089-40	Professora
201941	PAULA REGINA DA SILVA	069.298.069-51	Professora
201844	PAULA RENATA PELEGRINI AVILA	052.985.179-27	Educador Infantil
201967	RAQUEL MARIA RIBEIRO CAMPOS	262.281.748-78	Professora
201855	REGIANE CARDOSO DE ANDRADE	059.880.179-08	Professora
201886	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	973.736.059-15	Professora
100979	ROSE AGUILERA	817.682.739-87	Professora
101766	ROSE AGUILERA	817.682.739-87	Professora
201842	ROSELE MARIA AVANCINI CIPRIANO	831.770.199-91	Educador Infantil
201838	ROSEMEIRY ALVES	034.940.256-65	Professora
201867	SCHELIDA RAMOS VIEIRA GOBBO	066.587.519-35	Professora
201978	SHEMILY BRUNA VIEIRA	077.743.559-44	Professora
201841	SILVIA MARIA DIAS	072.779.699-28	Professora
101159	SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA	906.418.929-34	Professora
201597	SIMONE XAVIER	001.040.209-89	Professora
201890	SIRLEI DUARTE PONTELO	034.439.509-06	Professora
201679	SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA	051.208.179-47	Professora
101406	SUZI ELAINE ALMEIDA LOUREIRO JANUARIO	619.793.179-68	Professora
201869	TAINARA MONIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	101.313.099-51	Professora
101753	TANIA JOSE DA SILVA MILLNITZ	020.629.719-07	Professora
201864	TANIA PINHEIRO NEVES PISSOLOTTO	803.332.819-34	Professora
101664	VALERIA CRISTINA DE SOUZA HOFFMANN	756.635.119-20	Professora
201952	VALERIA CRISTINA DE SOUZA HOFFMANN	756.635.119-20	Professora
201678	VALERIA KUASNE	026.074.219-85	Professora
201965	VALERIA KUASNE	026.074.219-85	Professora
101415	ZULEIKA CRISTINA NOGUEIRA FABRICIO SALMEN	993.995.399-20	Professora

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 02/01/2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 16 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO

Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5BE510AF

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

EDITAL N.º 07.01/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

A Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **15/12/2024**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 17/12/2024 às 23h59min do dia 18/12/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **16/12/2024 até às 23h59min do dia 25/12/2024**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis (PR), 16 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO Prefeita	***ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA*** Presidente da Comissão Organizadora

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS – PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.01/2024 – GABARITO PRELIMINAR

6862 - EDUCADOR INFANTIL									
01: D	02: C	03: E	04: B	05: E	06: C	07: A	08: B	09: A	10: E
11: D	12: A	13: A	14: C	15: C	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: E	23: A	24: D	25: C	26: B	27: E	28: C	29: C	30: D
6863 - PROFESSOR									
01: B	02: A	03: E	04: A	05: A	06: E	07: D	08: E	09: B	10: A
11: E	12: A	13: E	14: D	15: B	16: D	17: E	18: E	19: B	20: A
21: D	22: A	23: A	24: C	25: E	26: E	27: B	28: D	29: B	30: A

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AA561413

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	67/2024
b) Licitação Nrº :	59/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/12/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero km, para coleta seletiva de materiais recicláveis, com capacidade de peso bruto total de no mínimo 10.000 kg, com sistema de ar condicionado, em conformidade com as disposições Instrumento de Repasse N° 4126504/2023, através do PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOES LTDA

CNPJ/CPF: 04.302.796/0001-98

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caminhão novo/zero km, tipo baú - Conforme Termo de Referência. Caminhão: Agrale A 10.000 Euro VI Implemento: Fachinni - Furgão Carga Seca (Baú)	UN	1	R$ 368.700,00	R$ 368.700,00

Valor Total Homologado - R$ 368.700,00 (trezentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E2851FA6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Registro de preço para aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido medicinal, conforme demanda do Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde – Sertanópolis e cessão de cilindros em regime de comodato sem nenhum ônus para a contratante.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **FERNANDO CAELI RODRIGUES - ME**, CNPJ n.º 46.007.938/0001-34, com sede na Rua/Av Interventor Ribas, 176, centro, Nova Fátima, PR, CEP: 86310-000, **telefone: (43) 996.78.00.99**, e-mail: **oxingasgas@gmail.com** representada por seu(sua) empresário, Sr. **Fernando Caeli Rodrigues**, brasileiro, casado, RG n.º 8784777-2 SSP/PR, CPF n.º 045.438.329-06, residente e domiciliado na Rua Antônio Grandis Gatti, n° 536, centro, em Ribeirão do Pinhal- PR, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto e valor da ata de registro de preço*, de n.º 26/2024 do pregão eletrônico nº 03/2024, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de R$ 23.160,38 (vinte e três mil cento e seis reais e trinta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. aditivada	Valor Unit.	Valor Total
1	Oxigenio gasoso medicinal com capacidade de 7 m³ a 10 m³	IBG	M3	3000	750	R$ 26,28	19.710,00
2	Oxigenio gasoso medicinal com capacidade de 0,6 m³ a 1 m³	IBG	M3	50	12	R$ 91,25	1.095,00
3	Oxigenio gasoso medicinal com capacidade de 2 m³ a 4 m³	IBG	M3	200	50	R$ 38,23	1.911,50
4	Ar comprimido medicinal para cilindro com capacidade de 6 m³ a 9 m³	IBG	M3	50	12	R$ 36,99	443,88

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de Setembro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Contratante

FERNANDO CAELI RODRIGUES

Fernando Caeli Rodrigues - Me

Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:1F6A1FBB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE PREÇO Nº 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

Registrar preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios com intuito de atender a demanda dos pacientes do Hospital São Lucas e servidores do Serviço Municipal de Saúde, como também aquisição de lanches para atender a demanda de pacientes TFD (Tratamento fora domicilio) do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr

Ao Instrumento Particular de Contrato para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2023 – objeto Do pregão presencial nº. 02/2024, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 51.817.454/0001-90, com sede na Rua Antônio Brandão de Oliveira, nº 1151 –, CEP: 86.210-000 Jataizinho – PR, telefone: (43) 99693-0339, e-mail: financeiro@alexandrecomercial.com.br, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, nacionalidade japonesa, solteiro, RG n° 13.181.034-2 SSP/PR, CPF n.º 800.919.849-80, residente e domiciliada em Jataizinho /PR, doravante denominada contratada.

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratado para readequação econômico-financeira, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Aditivada	Valor Unit.	Valor	Diferença	Valor Total
36	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL COM TEMPERATURA DE ATÉ 7% NO ATO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA LEITE INTEGRAL.PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 LITRO.	CAMPO VIVO	LT	700	175	R$ 3,90	R$ 5.10	R$ 1,20	R$ 892,50
79	SALSICHA TIPO HOT-DOG; DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	GUIBOM	KILO	80	20	R$ 5,35	R$ 6,23	R$ 0,88	R$ 124,60
98	LIMÃO TAITI	CEASA	KILO	73	0	R$ 5,89	R$ 8,83	R$ 2,94	R$ 214,62

Cláusula Segunda

O valor do aditivo será de R$ 1.231,72 (um mil duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Terceira

A vigência se dará a partir da data da publicação deste aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de Dezembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR***
Serviço Municipal de Saúde	Sextak Comercial de Alimentos LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3E14DF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
004/2024 - ANEXO I

Camara Municipal de Sulina - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	**113.365,06**	**112.823,29**	**112.823,29**	**112.823,29**	**112.823,29**	**112.823,29**	**1.354.421,25**	**1.354.421,25**
	112.823,29	**112.823,29**	**112.823,29**	**112.823,29**	**112.823,29**	**112.823,29**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.328,16	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	995.557,50	995.557,50
	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94	82.929,94		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.036,90	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	358.863,75	358.863,75
	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35	29.893,35		
Despesas de Capital	**12.596,13**	**12.535,92**	**12.535,92**	**12.535,92**	**12.535,92**	**12.535,92**	**150.491,25**	**150.491,25**
	12.535,92	**12.535,92**	**12.535,92**	**12.535,92**	**12.535,92**	**12.535,92**		
INVESTIMENTOS	12.596,13	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	150.491,25	150.491,25
	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92	12.535,92		
TOTAL GERAL	125.961,19	125.359,21	125.359,21	125.359,21	125.359,21	125.359,21	1.504.912,50	1.504.912,50
	125.359,21	125.359,21	125.359,21	125.359,21	125.359,21	125.359,21		

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:35BB803C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 099/2024 13/12/2024

DECRETO Nº 099/2024

13/12/2024

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1147/2023, de 31 de outubro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 688.428,03 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e três centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.1.90.11.00.00 (11)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	23.246,65
04.124.0003.2.004000	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 (20)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	6.274,83

0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.11.00.00 (30)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	217.150,00
3.3.90.46.00.00 (42)	Auxílio Alimentação	000	8.650,00
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00 (57)	Contratação por Tempo Determinado	103	90.000,00
3.190.11.00.00 (59)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104	151.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.1.90.04.00.00 (82)	Contratação por Tempo Determinado	103	2.500,00
3.1.90.11.00.00 (83)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	1.500,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00 (125)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	1.320,47
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal DE Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (163)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	36.454,55
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00 (197)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	8.515,14
08.243.0013.6.003000	Menor Aprendiz		
3.1.90.11.00.00 (211)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	1.327,83
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica – ACS		
3.1.90.13.00.00 (266)	Contribuições Patronais	303	3.891,13
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.1.90.11.00.00 (296)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	1.454,82
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUB**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.04.00.00 (309)	Contratação por Tempo Determinado	000	13.035,67
3.1.90.11.00.00 (310)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	106.500,24
3.3.90.46.00.00 (321)	Auxílio Alimentação	000	2.500,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.04.00.00 (345)	Contratação por Tempo Determinado	000	9.929,51
20.608.0023.2.042000	Manutenção das Atividades da Produção Animal		
3.1.90.11.00.00 (362)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	2.877,19
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURIS**		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.3.90.46.00.00 (385)	Auxílio Alimentação	000	300,00
	TOTAL.....		**688.428,03**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (58)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	245.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.13.00.00 (150)	Contribuições Patronais	000	28.000,00
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.13.00.00 (164)	Contribuições Patronais	000	14.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	303	3.891,13
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUB**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.16.00.00 (312)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	000	18.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00 (330)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	120.000,00
3.1.90.13.00.00 (331)	Contribuições Patronais	000	76.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (346)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	103.000,00
3.1.90.13.00.00 (347)	Contribuições Patronais	000	65.000,00
3.3.90.46.00.00 (357)	Auxílio Alimentação	000	15.536,90
	TOTAL.....		**688.428,03**

I - Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1137, de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1147/2023, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 13 de dezembro de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

Registre-se e publique-se Em 13 de dezembro de 2024

PAULO HORN

Prefeito

PUBLICADO EM 16/12/2024, EDIÇÃO , PÁGINAS , DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ PUBLICADO EM 14/12/2024, EDIÇÃO , PÁGINAS___ , DO JORNAL DE BELTRÃO4

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F46FE94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N° 3.914/2024

Reajusta o valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC), fixa tabela de desconto e dá outras providencias.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo 9º da Lei Complementar Municipal n° 004/2003, de 26 de novembro de 2003, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2°, do Art. 97, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução da ANEEL 456, de 29 de novembro de 2000.

DECRETA

Artigo 1°. Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 01 (um) de janeiro de 2025, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC:

Classe: RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	100,0000%
31 a 50	96,8000%
51 a 70	96,2000%
71 a 90	86,9429%
91 a 100	83,7714%

101 a 120	83,0000%
121 a 150	81,2571%
151 a 200	79,3429%
201 a 250	76,2000%
251 a 300	72,4286%
301 a 350	69,8857%
351 a 500	65,4571%
501 a 700	59,7714%
701 a 1000	53,4286%
1001 a 1500	50,8857%
1501 a 2000	44,6000%
2001 a 3000	43,3143%
3001 a 5000	41,4000%
5001 a 7000	41,4000%
Acima de 7000	41,4000%

Classe: INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	84,6286%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,0286%
5001 a 7000	11,0286%
Acima de 7000	11,0286%

Classe : COMERCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,9714%
5001 a 7000	11,9714%
Acima de 7000	11,9714%

Classe: PODER PÚBLICO (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%

Acima de 7000	1,1429%

Classe : SERVIÇOS PÚBLICOS (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Artigo 2°. Com base na Lei Complementar nº 004/2003, artigo 7º, a arrecadação da COSIP referente aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica será feita diretamente pela Prefeitura Municipal, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, e será cobrada mediante a alíquota de 0,5% sobre o valor venal do imóvel, não podendo exceder a R$: 420,85 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) anual.

Artigo 3°. Com base na Lei Complementar nº 004/2003, artigo 8º, Parágrafo Único, o valor da UVC, a partir de 1º de Janeiro de 2025 **será de R$: 120,17 (cento e vinte reais e dezessete centavos).**

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B1DB0747

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.802-2024 - ANEXO - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**124.906.500,00**	**Despesas Correntes**		**114.380.085,75**
Receitas Correntes - Renúncia		**-630.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	60.951.047,20	
Receitas Correntes - Restituições		**-11.000,00**	Juros e Encargos da Dívida	300.250,00	
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		**-267.500,00**	Outras Despesas Correntes	53.128.788,55	
Receitas Correntes - Deduções Fundeb		**-12.710.000,00**			
Receitas Correntes - Outras Deduções		**-1.250,00**			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.516.750,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-630.000,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-11.000,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-260.000,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-1.250,00				
Contribuições	6.296.250,00				

Contribuições - Descontos Concedidos	-7.500,00				
Receita Patrimonial	5.701.750,00				
Receita de Serviços	100.000,00				
Transferências Correntes	97.487.500,00				
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-12.710.000,00				
Outras Receitas Correntes	1.804.250,00				
Receitas Correntes		**8.320.000,00**			
Contribuições	8.320.000,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**5.226.664,25**
TOTAL		**119.606.750,00**	**TOTAL**		**119.606.750,00**
SUPERAVIT		**5.226.664,25**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**1.450.000,00**	**Despesas de Capital**		**5.451.664,25**
Alienação de Bens	500.000,00		Investimentos	5.026.664,25	
Transferências de Capital	950.000,00		Amortização da Dívida	425.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.225.000,00**
TOTAL		**6.676.664,25**	**TOTAL**		**6.676.664,25**
		RESUMO			
Receitas Correntes		119.606.750,00	Despesas Correntes		114.380.085,75
Receitas de Capital		1.450.000,00	Despesas de Capital		5.451.664,25
			Reserva de Contingência		1.225.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**121.056.750,00**	**TOTAL**		**121.056.750,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:535426E9

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.802-2024 - ANEXO - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2025
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	124.906.500,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-630.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	-11.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-267.500,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.710.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-1.250,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.516.750,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-630.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-11.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-260.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-1.250,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	11.000.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia	-480.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	-11.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-207.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-1.250,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	6.055.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	-337.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-9.250,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-207.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-1.250,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	4.555.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	-200.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-1.750,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-207.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-1.250,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	3.650.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	-200.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	-1.750,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-207.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-1.250,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	17.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	637.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	250.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	1.500.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	-137.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	-7.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	1.500.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	-137.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBR	-7.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.825.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.825.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.825.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.825.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.350.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	475.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.120.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	-142.500,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	-1.750,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.120.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	-142.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	-1.750,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.120.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	-142.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	-1.750,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.000.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	-142.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	-1.750,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	32.500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	55.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	32.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	2.393.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	-150.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-52.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	733.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	-125.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-20.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	733.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	-125.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	637.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	-125.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	75.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	17.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.660.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	-25.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-32.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.660.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	-25.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-32.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.275.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	-25.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-32.500,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	250.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	125.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	123.250,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	123.250,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	123.250,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	37.500,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS	750,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	47.500,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	37.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	6.296.250,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-7.500,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.175.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.175.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.175.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.100.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.100.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	75.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	75.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.121.250,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-7.500,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.121.250,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-7.500,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.121.250,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-7.500,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	2.075.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-7.500,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.250,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	37.500,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	7.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	5.701.750,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	25.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	25.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	25.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	25.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	25.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	5.676.750,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.676.750,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.066.750,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.066.750,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	450.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDEB 70%	67.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDEB 30%	22.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 10% TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	17.500,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS EDUCAÇÃO 25% DEMAIS IMPOSTOS	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS MDE - MERENDA ESCOLAR	6.250,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PETE	3.250,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/2000)	67.500,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - FEDERAL	57.500,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	42.500,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	12.500,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	75.000,00

1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	17.500,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.750,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE INVESTIMENTO SAÚDE - FEDERAL	75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL	2.750,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FEDERAL	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	2.250,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - ESTADUAL	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS Doação DIRPF Fundo do Idoso / Criança e Adolescente	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO C/C 71.003-7	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS INVESTIMENTO ESTADUAL GESTÃO DO SUS	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO/SINISTRO SAÚDE	500,00
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00.00.00.	RECEITA DE RENDIMENTOS ALIENAÇÃO/SINISTRO EDUCAÇÃO	1.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.610.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	4.610.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	4.610.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	50.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	50.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.487.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.710.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	54.545.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-7.850.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	42.500.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-7.850.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	40.750.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-7.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	37.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-7.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	37.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-7.500.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	3.250.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	3.250.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.750.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-350.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.750.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções	-350.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NAT	725.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	725.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	725.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	725.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	9.225.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	9.225.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	5.075.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	5.075.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.250.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.250.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	75.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	75.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	825.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	825.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00.	Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	825.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	1.612.500,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.175.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.175.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	350.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	350.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	87.500,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	87.500,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	357.500,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	357.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	357.500,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	125.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	125.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	125.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	26.392.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-4.860.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	24.327.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-4.860.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	20.250.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-4.050.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.250.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-4.050.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.825.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-765.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.825.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-765.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	225.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-45.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	225.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-45.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	27.500,00

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	27.500,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NAT	15.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	15.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	15.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.575.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.575.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.575.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Custeio Saúde Estadual	1.575.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	475.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	150.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	325.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	325.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE	325.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	16.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	16.500.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Doação IRPF Fundo do Idoso / Criança e Adolescente, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	50.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.804.250,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	15.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	15.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.789.250,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.789.250,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.550.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	1.550.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	239.250,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	239.250,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	239.250,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Créditos não Identificados	7.500,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	RECEITAS COMAT	125.000,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	RECEITAS DO PRONAF	1.750,00
1.9.9.9.99.2.1.10.00.00.00.00.	RECEITA SANEPAR	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.12.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	100.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	1.450.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	300.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	300.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	200.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOC	200.000,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	100.000,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	100.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	100.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	100.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	750.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	750.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	750.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	750.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	8.320.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	8.320.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.320.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	8.320.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	8.320.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	8.320.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	8.320.000,00
	Total:	**121.056.750,00**

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES	124.906.500,00	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-630.000,00	
RECEITAS CORRENTES - Restituições	-11.000,00	
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-267.500,00	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.710.000,00	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-1.250,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	13.516.750,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-630.000,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-11.000,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-260.000,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	-1.250,00	
CONTRIBUIÇÕES	6.296.250,00	
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-7.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	5.701.750,00	

RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.487.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-12.710.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.804.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00
RECEITAS CORRENTES	8.320.000,00
CONTRIBUIÇÕES	8.320.000,00

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:96CEEF53

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.802-2024 - ANEXO - RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2025
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64
Órgão: 01 Câmara Municipal

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.780.268,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.430.442,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.430.442,70	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.188.240,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.188.240,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242.202,70		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	242.202,70		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			349.826,05
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.794,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.794,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.794,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		348.032,05	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	161.194,30		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	161.194,30		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.074,80		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	73.074,80		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.255,20		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	9.255,20		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.074,80		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.074,80		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.449,90		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	53.449,90		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	31.983,15		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	31.983,15		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.373,10		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.373,10		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	806,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	806,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.820,80		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.820,80		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			67.164,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			67.164,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.164,25	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.164,25		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	67.164,25		
Total do Órgão:				**1.847.433,00**

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.151.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.139.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.105.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	962.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	962.250,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	129.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	129.250,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	10.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		34.250,00	

	INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	34.250,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.012.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250.250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	250.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.738.500,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	59.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	59.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	44.250,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	16.750,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.244.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.244.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	12.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	350.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	350.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	8.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		23.750,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	23.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	23.750,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	10.000,00		
Total do Órgão:				**3.161.750,00**
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.748.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.970.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.338.250,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.276.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.276.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	23.750,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	24.250,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	14.250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.632.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.632.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.632.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.778.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.630.750,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.700,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	10.700,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	223.500,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	173.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.950,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.950,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	352.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	352.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.096.250,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.071.250,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	130.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	130.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	700.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.097.600,00		
504	OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.	8.750,00		
512	CIDE LEI 10866/04 ART. 1ºB EX. CORRENTE	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.088.100,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.750,00		

1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.750,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.147.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.147.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.147.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			81.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			81.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		81.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	31.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	50.000,00		
Total do Órgão:				**7.829.750,00**
Órgão: 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.084.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			996.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		908.250,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	905.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	905.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.750,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		88.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	88.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			300.250,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.250,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	300.250,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			787.750,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		727.500,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	7.250,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	12.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	242.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	242.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.500,00		
504	OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.	500,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	500,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	103.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	350.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	350.250,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	5.750,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		60.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	60.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	60.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			432.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	7.500,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			425.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		425.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	425.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	425.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.225.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.225.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.225.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.225.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.225.000,00		
Total do Órgão:				**3.741.750,00**
Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			891.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			111.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	98.500,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		

1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		11.250,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	11.250,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			779.750,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		773.250,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.90.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	378.000,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	251.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	126.750,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	141.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	141.750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.500,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	49.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	201.750,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	6.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			201.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			201.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		201.750,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	175.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	175.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	25.250,00		
Total do Órgão:				**1.092.750,00**
Órgão: 06 Secretaria de Agricultura				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			166.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			72.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	65.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.800,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	4.800,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			94.300,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		6.250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	6.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.750,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	45.250,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	37.250,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.300,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.300,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.300,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			401.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			401.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		401.250,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		

4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	300.500,00		
Total do Órgão:				**567.850,00**
Órgão: 07 Secretaria do Meio Ambiente				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.906.450,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			303.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		288.250,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	255.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	20.250,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	12.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		15.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	15.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.602.700,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.591.450,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	302.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	302.750,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.280.250,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.255.250,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	600,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	850,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	850,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		11.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	11.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	11.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			301.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			301.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		301.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	301.500,00		
Total do Órgão:				**2.207.950,00**
Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.769.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.838.250,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		82.500,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	82.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	82.500,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.574.250,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.395.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.395.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	19.250,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	132.750,00		

1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	132.750,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	27.250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		181.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	181.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	181.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.931.550,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		38.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	38.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.745.300,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	6.750,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.300,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	6.300,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.656.000,00		
504	OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.	693.250,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	951.250,00		
512	CIDE LEI 10866/04 ART. 1ºB EX. CORRENTE	26.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	984.750,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	4.250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	38.750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.027.500,00		
504	OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.	50.000,00		
511	Taxas - Prestação de Serviços	632.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	345.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.250,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.500,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		148.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	148.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	148.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			271.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			271.250,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	10.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		261.250,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	261.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	261.250,00		
Total do Órgão:				**6.041.050,00**
Órgão: 09 Secretaria de Educação e Cultura				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.631.437,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.641.687,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.071.687,50	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.794.437,50		
101	FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE	10.902.750,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	1.050.750,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	1.050.000,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	1.713.437,50		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	690.000,00		
4.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	62.500,00		
5.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	325.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.750,00		
101	FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE	250,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	250,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	10.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.750,00		
4.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
5.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.250,00		
101	FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE	250,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	12.500,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	15.000,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	4.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	5.500,00		
4.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
5.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	226.250,00		
101	FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE	175.000,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	10.000,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	40.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
4.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
5.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.570.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.570.000,00		
101	FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE	1.737.500,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	187.500,00		

103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	198.250,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	297.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	88.000,00		
4.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	11.250,00		
5.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	50.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.989.750,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		282.750,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	282.500,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	282.500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.180.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	29.750,00		
101	FUNDEB 70% - EXERCÍCIO CORRENTE	1.000,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	9.000,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	5.000,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	13.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
4.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
5.101	FUNDEB 70% - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	17.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.506.000,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	900.250,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	1.235.000,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	534.250,00		
120	CONVÊNIO PETE	222.500,00		
126	CONVÊNIO PNATE C/ 8.936-2	65.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	548.250,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	7.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.436.250,00		
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE	1.189.500,00		
110	MDE - MERENDA ESCOLAR	356.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	890.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	8.250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	529.000,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX. CORRENTE	226.250,00		
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	225.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	77.750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.866.250,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	455.000,00		
103	5% SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB EX.	455.250,00		
	CORRENTE			
104	25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUC-EX.CORREN	556.250,00		
105	ALIENAÇÃO DE ATIVOS - EDUCAÇÃO - EX. COR	250,00		
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE	500,00		
120	CONVÊNIO PETE	105.750,00		
126	CONVÊNIO PNATE C/ 8.936-2	22.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	270.500,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	725.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	725.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.250,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.750,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.527.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.527.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.486.500,00		
4.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	7.250,00		
5.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	33.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			803.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			803.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		803.250,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	651.750,00		
102	FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE	425.000,00		
105	ALIENAÇÃO DE ATIVOS - EDUCAÇÃO - EX. COR	50.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	176.000,00		
Total do Órgão:				**30.434.687,50**
Órgão: 10 Secretaria de Saúde				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.463.279,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.624.867,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		867.500,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	867.500,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	325.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	310.000,00		

1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	232.500,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.852.167,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.453.917,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	5.566.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.355.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	882.917,00		
1.051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS E ACE	1.825.000,00		
1.064	Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	825.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	756.500,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	153.750,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	507.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	95.250,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	426.000,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	304.500,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	31.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	215.750,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	150.750,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		905.200,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	905.200,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	598.500,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	202.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	104.700,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.838.412,50
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		750,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.278.412,50	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.278.412,50		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	3.903.412,50		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	350.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		260.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	130.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	130.000,00		
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64				
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.713.250,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.500,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	4.250,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.750,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	155.750,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	2.000,00		
519	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	148.750,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.356.750,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	250,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	540.000,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	569.250,00		
519	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	669.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.578.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	243.000,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	200.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	51.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	51.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	404.500,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	250,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	376.750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.661.750,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	1.250,00		
304	ALIENAÇÃO/SINISTRO SAÚDE	500,00		
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.467.500,00		
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	250,00		
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	36.250,00		
519	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	925.750,00		
520	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	6.227.750,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	100.250,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	700.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	31.250,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		586.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	586.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	586.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.606.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.606.500,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	

4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.606.000,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.000,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	362.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	362.500,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.240.500,00		
304	ALIENAÇÃO/SINISTRO SAÚDE	50.000,00		
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	19.750,00		
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	275.000,00		
520	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	797.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	98.250,00		
Total do Órgão:				**36.069.779,50**
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.188.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.954.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.758.750,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.637.500,00		
814	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	50.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.587.500,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	86.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	23.750,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	11.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		196.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	196.000,00		
814	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	8.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	187.750,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.234.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		577.500,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	577.250,00		
935	Proteção Social Especial (SUAS) - Federal	32.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	544.250,00		
2.934	Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	250,00		
2.935	Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual	250,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.551.250,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.500,00		
814	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	2.500,00		
936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	4.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	11.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	535.250,00		
814	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	6.750,00		
934	Proteção Social Básica (SUAS) - Federal	107.750,00		
935	Proteção Social Especial (SUAS) - Federal	42.750,00		
936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	6.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	267.750,00		
2.934	Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	76.500,00		
2.935	Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual	27.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	550.750,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.500,00		
936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	4.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	13.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.250,00		
814	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS	25.000,00		
934	Proteção Social Básica (SUAS) - Federal	10.000,00		
936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	1.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	79.000,00		
2.934	Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	500,00		
2.935	Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual	4.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	278.250,00		
501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	250,00		
900	Fundo do Idoso / Criança e Adolescente, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	55.000,00		
934	Proteção Social Básica (SUAS) - Federal	10.000,00		
935	Proteção Social Especial (SUAS) - Federal	13.250,00		
936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	12.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	162.500,00		
2.934	Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	17.500,00		
2.935	Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual	7.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00		

1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	25.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	3.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		105.250,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	105.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	105.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			372.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			372.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		372.750,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	750,00		
501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	750,00		
501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00		
501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	317.500,00		
501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	167.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00		
936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	25.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	4.500,00		
2.934	Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	10.250,00		
2.935	Proteção Social Especial (SUAS) - Estadual	12.500,00		
Total do Órgão:				**4.561.500,00**
Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.038.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			479.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		444.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	407.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	407.500,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	18.750,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	7.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	10.250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		35.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	35.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.559.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.536.500,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	772.500,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	272.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.752.500,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.237.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	515.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	1.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		22.250,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	22.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			831.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			831.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		831.750,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.000,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	825.000,00		
501	ALIENAÇÃO DE BENS - LEILÃO	275.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	550.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		

Total do Órgão:				**3.869.750,00**
Órgão: 13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.645.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.999.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.999.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	13.994.000,00		
40	Regime Próprio de Previdência Social	13.994.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.000.000,00		
40	Regime Próprio de Previdência Social	2.000.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.646.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.646.000,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	51.000,00		
40	Regime Próprio de Previdência Social	1.000,00		
551	Compensação Financeira FPMTB	50.000,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.500.000,00		
551	Compensação Financeira FPMTB	2.500.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00		
Total do Órgão:				**18.655.000,00**
Órgão: 14 Secretaria de Esportes				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			914.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			389.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		356.750,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	328.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	328.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	12.500,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	15.500,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		32.750,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	32.750,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			525.250,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		250,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		503.750,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	750,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.750,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	12.750,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	190.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	11.250,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	2.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00		
507	CONTRIB. P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	190.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	6.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		21.250,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	21.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	21.250,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			61.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			61.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		61.000,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00		

1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	250,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.250,00		
1.000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	10.250,00		
Total do Órgão :				**975.750,00**
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				114.380.085,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.951.047,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				300.250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				53.128.788,55
DESPESAS DE CAPITAL				5.451.664,25
INVESTIMENTOS				5.026.664,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				425.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.225.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.225.000,00
Total Geral				**121.056.750,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2F7EFCC8

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.802-2024 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

MUNICIPIO DE TERRA BOA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções				
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64				
	01 Legislativa	04 Administração	06 Segurança Pública	08 Assistência Social
01 Câmara Municipal	1.847.433,00	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	3.161.750,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração Geral	0,00	7.308.250,00	0,00	63.500,00
04 Secretaria de Fazenda e Planejamento	0,00	3.016.500,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	90.500,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	0,00	0,00	320.500,00	0,00
09 Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	15.500,00
10 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	4.391.250,00
12 Secretaria de Obras e Edificações	0,00	0,00	0,00	0,00
13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.847.433,00**	**13.577.000,00**	**320.500,00**	**4.470.250,00**
	09 Previdência Social	10 Saúde	11 Trabalho	12 Educação
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	29.804.687,50
10 Secretaria de Saúde	0,00	36.069.779,50	0,00	0,00
11 Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	1.000,00	0,00
12 Secretaria de Obras e Edificações	0,00	0,00	0,00	0,00
13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA	18.655.000,00	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.655.000,00**	**36.069.779,50**	**1.000,00**	**29.804.687,50**
	13 Cultura	15 Urbanismo	16 Habitação	17 Saneamento
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	758.000,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	355.250,00
08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	0,00	2.293.550,00	0,00	0,00
09 Secretaria de Educação e Cultura	614.500,00	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	169.250,00	0,00
12 Secretaria de Obras e Edificações	0,00	1.831.750,00	0,00	0,00
13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**614.500,00**	**4.883.300,00**	**169.250,00**	**355.250,00**
	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	22 Indústria	23 Comércio e Serviços
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	0,00	242.750,00	1.500,00
06 Secretaria de Agricultura	0,00	567.850,00	0,00	0,00

07 Secretaria do Meio Ambiente	1.852.700,00	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
09 Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Obras e Edificações	0,00	0,00	0,00	0,00
13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.852.700,00**	**567.850,00**	**242.750,00**	**1.500,00**
	25 Energia	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01 Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração Geral	458.000,00	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	0,00	725.250,00
05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	0,00	3.427.000,00	0,00	0,00
09 Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Obras e Edificações	1.737.750,00	300.250,00	0,00	0,00
13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Secretaria de Esportes	0,00	0,00	975.750,00	0,00
TOTAL	**2.195.750,00**	**3.727.250,00**	**975.750,00**	**725.250,00**
	TOTAL			
01 Câmara Municipal	**1.847.433,00**			
02 Gabinete do Prefeito	**3.161.750,00**			
03 Secretaria de Administração Geral	**7.829.750,00**			
04 Secretaria de Fazenda e Planejamento	**3.741.750,00**			
05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	**1.092.750,00**			
06 Secretaria de Agricultura	**567.850,00**			
07 Secretaria do Meio Ambiente	**2.207.950,00**			
08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	**6.041.050,00**			
09 Secretaria de Educação e Cultura	**30.434.687,50**			
10 Secretaria de Saúde	**36.069.779,50**			
11 Secretaria de Assistência Social	**4.561.500,00**			
12 Secretaria de Obras e Edificações	**3.869.750,00**			
13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**18.655.000,00**			
14 Secretaria de Esportes	**975.750,00**			
TOTAL	**121.056.750,00**			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FF6DDDAD

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.802-2024 - ANEXO - PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 Câmara Municipal					
Unidade: 01001 Câmara Municipal					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
01.031.0001.0.000.	LEGISLATIVA	0,00	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
		0,00	**1.847.433,00**	**0,00**	**1.847.433,00**
	Total da Unidade.....:				**1.847.433,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito					
Unidade: 02001 Chefia de Gabinete					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.824.000,00	0,00	1.824.000,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	588.250,00	0,00	588.250,00
04.122.0004.0.000.	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	1.235.750,00	0,00	1.235.750,00
		0,00	**1.824.000,00**	**0,00**	**1.824.000,00**
	Total da Unidade.....:				**1.824.000,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito					
Unidade: 02002 Gabinete do Assessor					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.337.750,00	0,00	1.337.750,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.225.500,00	0,00	1.225.500,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.225.500,00	0,00	1.225.500,00

04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	112.250,00	0,00	112.250,00
04.124.0009.0.000.	CONTROLE INTERNO	0,00	112.250,00	0,00	112.250,00
		0,00	**1.337.750,00**	**0,00**	**1.337.750,00**
	Total da Unidade.....:				**1.337.750,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade: 03001 Chefia de Gabinete					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.257.800,00	0,00	6.257.800,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.257.800,00	0,00	6.257.800,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	5.160.800,00	0,00	5.160.800,00
04.122.0084.0.000.	PROGRAMA FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	1.097.000,00	0,00	1.097.000,00
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
25.752.0018.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
		0,00	**6.715.800,00**	**0,00**	**6.715.800,00**
	Total da Unidade.....:				**6.715.800,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade: 03002 Departamento de Recursos Humanos					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
		0,00	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**
	Total da Unidade.....:				**220.000,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade: 03003 Divisão de Compras e Licitação					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	301.950,00	0,00	301.950,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	301.950,00	0,00	301.950,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	301.950,00	0,00	301.950,00
		0,00	**301.950,00**	**0,00**	**301.950,00**
	Total da Unidade.....:				**301.950,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade: 03005 Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	173.250,00	0,00	173.250,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	173.250,00	0,00	173.250,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	173.250,00	0,00	173.250,00
		0,00	**173.250,00**	**0,00**	**173.250,00**
	Total da Unidade.....:				**173.250,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade: 03006 Divisão de Processamento de Dados					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	185.750,00	0,00	185.750,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	185.750,00	0,00	185.750,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	185.750,00	0,00	185.750,00
		0,00	**185.750,00**	**0,00**	**185.750,00**
	Total da Unidade.....:				**185.750,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade: 03007 Divisão de Almoxarifado					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	169.500,00	0,00	169.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	169.500,00	0,00	169.500,00

04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	169.500,00	0,00	169.500,00
		0,00	**169.500,00**	**0,00**	**169.500,00**
	Total da Unidade.....:				**169.500,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Secretaria de Administração Geral					
Unidade: 03008 Divisão de Apoio Social					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00
08.244.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00
		0,00	**63.500,00**	**0,00**	**63.500,00**
	Total da Unidade.....:				**63.500,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento					
Unidade: 04001 Gabinete do Secretário					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	618.500,00	0,00	618.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	618.500,00	0,00	618.500,00
04.122.0014.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	618.500,00	0,00	618.500,00
		0,00	**618.500,00**	**0,00**	**618.500,00**
	Total da Unidade.....:				**618.500,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento					
Unidade: 04002 Divisão de Tributação e Fiscalização					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	550.500,00	0,00	550.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	550.500,00	0,00	550.500,00
04.122.0014.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	550.500,00	0,00	550.500,00
		0,00	**550.500,00**	**0,00**	**550.500,00**
	Total da Unidade.....:				**550.500,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 Secretaria de Fazenda e Planejamento					
Unidade: 04003 Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.847.500,00	0,00	1.847.500,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.847.500,00	0,00	1.847.500,00
04.123.0014.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.847.500,00	0,00	1.847.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	725.250,00	725.250,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	725.250,00	725.250,00
28.843.0010.0.000.	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	725.250,00	725.250,00
		0,00	**1.847.500,00**	**725.250,00**	**2.572.750,00**
	Total da Unidade.....:				**2.572.750,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo					
Unidade: 05001 Gabinete do Secretário					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	90.500,00	0,00	90.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	90.500,00	0,00	90.500,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	90.500,00	0,00	90.500,00
		0,00	**90.500,00**	**0,00**	**90.500,00**
	Total da Unidade.....:				**90.500,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo					
Unidade: 05002 Divisão de Turismo					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	75.750,00	682.250,00	0,00	758.000,00
15.695.0000.0.000.	Turismo	75.750,00	682.250,00	0,00	758.000,00
15.695.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	750,00	0,00	750,00
15.695.0058.0.000.	URBANISMO	75.750,00	681.500,00	0,00	757.250,00

		75.750,00	**682.250,00**	**0,00**	**758.000,00**
	Total da Unidade.....:				**758.000,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo					
Unidade: 05003 Divisão de Indústria					
22.000.0000.0.000.	Indústria	100.750,00	142.000,00	0,00	242.750,00
22.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	100.750,00	0,00	0,00	100.750,00
22.451.0026.0.000.	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	100.750,00	0,00	0,00	100.750,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
22.661.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
		100.750,00	**142.000,00**	**0,00**	**242.750,00**
	Total da Unidade.....:				**242.750,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo					
Unidade: 05004 Divisão de Comércio					
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
23.691.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
		0,00	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**
	Total da Unidade.....:				**1.500,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria de Agricultura					
Unidade: 06001 Gabinete do Secretário					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	78.100,00	0,00	78.100,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	78.100,00	0,00	78.100,00
20.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	78.100,00	0,00	78.100,00
		0,00	**78.100,00**	**0,00**	**78.100,00**
	Total da Unidade.....:				**78.100,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria de Agricultura					
Unidade: 06002 Divisão de Fomento Agropecuário					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	100.750,00	389.000,00	0,00	489.750,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	100.750,00	389.000,00	0,00	489.750,00
20.606.0023.0.000.	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	100.750,00	389.000,00	0,00	489.750,00
		100.750,00	**389.000,00**	**0,00**	**489.750,00**
	Total da Unidade.....:				**489.750,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 Secretaria do Meio Ambiente					
Unidade: 07001 Gabinete do Secretário					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	286.450,00	0,00	286.450,00
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	286.450,00	0,00	286.450,00
18.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	286.450,00	0,00	286.450,00
		0,00	**286.450,00**	**0,00**	**286.450,00**
	Total da Unidade.....:				**286.450,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 Secretaria do Meio Ambiente					
Unidade: 07002 Divisão de Meio Ambiente					
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	355.250,00	0,00	355.250,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	355.250,00	0,00	355.250,00
17.512.0076.0.000.	SANEAMENTO	0,00	355.250,00	0,00	355.250,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	1.565.250,00	0,00	1.565.250,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.565.250,00	0,00	1.565.250,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	1.565.250,00	0,00	1.565.250,00

		0,00	**1.920.500,00**	**0,00**	**1.920.500,00**
	Total da Unidade.....:				**1.920.500,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 Secretaria do Meio Ambiente					
Unidade: 07003 Fundo Municipal do Meio Ambiente					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		0,00	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
	Total da Unidade.....:				**1.000,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários					
Unidade: 08001 Gabinete do Secretário					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	417.800,00	0,00	417.800,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	417.800,00	0,00	417.800,00
15.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	417.800,00	0,00	417.800,00
		0,00	**417.800,00**	**0,00**	**417.800,00**
	Total da Unidade.....:				**417.800,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários					
Unidade: 08002 Divisão de Serviços Públicos					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	967.000,00	0,00	967.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	967.000,00	0,00	967.000,00
15.451.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	678.000,00	0,00	678.000,00
15.451.0058.0.000.	URBANISMO	0,00	240.750,00	0,00	240.750,00
15.451.0088.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	48.250,00	0,00	48.250,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.079.750,00	0,00	1.079.750,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.079.750,00	0,00	1.079.750,00
26.782.0016.0.000.	TRANSPORTE URBANO	0,00	1.079.750,00	0,00	1.079.750,00
		0,00	**2.046.750,00**	**0,00**	**2.046.750,00**
	Total da Unidade.....:				**2.046.750,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários					
Unidade: 08003 Divisão de Limpeza e Conservação					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	908.750,00	0,00	908.750,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	908.750,00	0,00	908.750,00
15.452.0018.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	908.750,00	0,00	908.750,00
		0,00	**908.750,00**	**0,00**	**908.750,00**
	Total da Unidade.....:				**908.750,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários					
Unidade: 08004 Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	2.347.250,00	0,00	2.347.250,00
26.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	716.750,00	0,00	716.750,00
26.606.0023.0.000.	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	716.750,00	0,00	716.750,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.630.500,00	0,00	1.630.500,00
26.782.0088.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	1.630.500,00	0,00	1.630.500,00
		0,00	**2.347.250,00**	**0,00**	**2.347.250,00**
	Total da Unidade.....:				**2.347.250,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários					
Unidade: 08005 Divisão de Vigilância					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	320.500,00	0,00	320.500,00

06.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	320.500,00	0,00	320.500,00
06.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	320.500,00	0,00	320.500,00
		0,00	**320.500,00**	**0,00**	**320.500,00**
	Total da Unidade.....:				**320.500,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 Secretaria de Educação e Cultura					
Unidade: 09001 Manutenção do Fundo Municipal de Educação					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
08.243.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
12.000.0000.0.000.	Educação	151.500,00	29.653.187,50	0,00	29.804.687,50
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.079.937,50	0,00	2.079.937,50
12.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.079.937,50	0,00	2.079.937,50
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	75.750,00	12.831.750,00	0,00	12.907.500,00
12.361.0042.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	75.750,00	12.022.750,00	0,00	12.098.500,00
12.361.0089.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	809.000,00	0,00	809.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	75.750,00	13.963.750,00	0,00	14.039.500,00
12.365.0041.0.000.	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	75.750,00	12.478.000,00	0,00	12.553.750,00
12.365.0089.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.485.750,00	0,00	1.485.750,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
12.366.0090.0.000.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	693.750,00	0,00	693.750,00
12.367.0091.0.000.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	693.750,00	0,00	693.750,00
		151.500,00	**29.668.687,50**	**0,00**	**29.820.187,50**
	Total da Unidade.....:				**29.820.187,50**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 Secretaria de Educação e Cultura					
Unidade: 09002 Divisão de Cultura					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	614.500,00	0,00	614.500,00
13.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	480.750,00	0,00	480.750,00
13.122.0048.0.000.	CULTURA	0,00	480.750,00	0,00	480.750,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	133.750,00	0,00	133.750,00
13.392.0048.0.000.	CULTURA	0,00	133.750,00	0,00	133.750,00
		0,00	**614.500,00**	**0,00**	**614.500,00**
	Total da Unidade.....:				**614.500,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 Secretaria de Saúde					
Unidade: 10001 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
10.000.0000.0.000.	Saúde	365.500,00	35.704.279,50	0,00	36.069.779,50
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.405.250,00	0,00	3.405.250,00
10.122.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	3.405.250,00	0,00	3.405.250,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	138.250,00	9.826.667,00	0,00	9.964.917,00
10.301.0075.0.000.	SAÚDE	138.250,00	9.826.667,00	0,00	9.964.917,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	151.500,00	20.808.662,50	0,00	20.960.162,50
10.302.0075.0.000.	SAÚDE	151.500,00	20.808.662,50	0,00	20.960.162,50
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	75.750,00	699.950,00	0,00	775.700,00
10.303.0075.0.000.	SAÚDE	75.750,00	699.950,00	0,00	775.700,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	646.750,00	0,00	646.750,00
10.304.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	646.750,00	0,00	646.750,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	274.250,00	0,00	274.250,00
10.305.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	274.250,00	0,00	274.250,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	42.750,00	0,00	42.750,00
10.306.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	42.750,00	0,00	42.750,00
		365.500,00	**35.704.279,50**	**0,00**	**36.069.779,50**
	Total da Unidade.....:				**36.069.779,50**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11001 Departamento de Assistência Social					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.292.250,00	0,00	1.292.250,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	955.500,00	0,00	955.500,00
08.122.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	955.500,00	0,00	955.500,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	102.250,00	0,00	102.250,00
08.241.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	102.250,00	0,00	102.250,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	234.500,00	0,00	234.500,00
08.243.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	234.500,00	0,00	234.500,00

		0,00	**1.292.250,00**	**0,00**	**1.292.250,00**
	Total da Unidade.....:				**1.292.250,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11002 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	151.500,00	2.809.000,00	0,00	2.960.500,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	151.500,00	2.808.000,00	0,00	2.959.500,00
08.244.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	151.500,00	1.107.250,00	0,00	1.258.750,00
08.244.0005.0.000.	ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.420.500,00	0,00	1.420.500,00
08.244.0006.0.000.	ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
08.244.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA - BLOCO GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS E IGD-PBF	0,00	54.750,00	0,00	54.750,00
		151.500,00	**2.809.000,00**	**0,00**	**2.960.500,00**
	Total da Unidade.....:				**2.960.500,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	86.250,00	0,00	86.250,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	86.250,00	0,00	86.250,00
08.243.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	86.250,00	0,00	86.250,00
		0,00	**86.250,00**	**0,00**	**86.250,00**
	Total da Unidade.....:				**86.250,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11004 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social					
16.000.0000.0.000.	Habitação	168.250,00	1.000,00	0,00	169.250,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	168.250,00	1.000,00	0,00	169.250,00
16.482.0057.0.000.	HABITAÇÃO	168.250,00	1.000,00	0,00	169.250,00
		168.250,00	**1.000,00**	**0,00**	**169.250,00**
	Total da Unidade.....:				**169.250,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11005 Fundo Municipal de Direitos do Idoso					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	49.250,00	0,00	49.250,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	49.250,00	0,00	49.250,00
08.241.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	49.250,00	0,00	49.250,00
		0,00	**49.250,00**	**0,00**	**49.250,00**
	Total da Unidade.....:				**49.250,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11006 Fundo Municipal do Trabalho					
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11.334.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		0,00	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
	Total da Unidade.....:				**1.000,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.242.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

		0,00	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
	Total da Unidade.....:				**1.000,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 Secretaria de Assistência Social					
Unidade: 11008 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
		0,00	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**
	Total da Unidade.....:				**2.000,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações					
Unidade: 12001 Gabinete do Secretário					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	722.500,00	0,00	722.500,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	722.500,00	0,00	722.500,00
15.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	722.500,00	0,00	722.500,00
		0,00	**722.500,00**	**0,00**	**722.500,00**
	Total da Unidade.....:				**722.500,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações					
Unidade: 12002 Divisão de Obras e Edificações					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	831.000,00	85.000,00	0,00	916.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	831.000,00	85.000,00	0,00	916.000,00
15.451.0026.0.000.	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	177.250,00	85.000,00	0,00	262.250,00
15.451.0058.0.000.	URBANISMO	653.750,00	0,00	0,00	653.750,00
		831.000,00	**85.000,00**	**0,00**	**916.000,00**
	Total da Unidade.....:				**916.000,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 Secretaria de Obras e Edificações					
Unidade: 12003 Divisão de Serviços Públicos					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	193.250,00	0,00	193.250,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	193.250,00	0,00	193.250,00
15.451.0058.0.000.	URBANISMO	0,00	193.250,00	0,00	193.250,00
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	1.737.750,00	0,00	1.737.750,00
25.751.0000.0.000.	Conservação de Energia	0,00	1.737.750,00	0,00	1.737.750,00
25.751.0018.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.737.750,00	0,00	1.737.750,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	300.250,00	0,00	300.250,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	300.250,00	0,00	300.250,00
26.782.0016.0.000.	TRANSPORTE URBANO	0,00	300.250,00	0,00	300.250,00
		0,00	**2.231.250,00**	**0,00**	**2.231.250,00**
	Total da Unidade.....:				**2.231.250,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA					
Unidade: 13001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA					
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	18.655.000,00	0,00	18.655.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	18.655.000,00	0,00	18.655.000,00
09.272.0082.0.000.	PREVIDÊNCIA	0,00	18.655.000,00	0,00	18.655.000,00
		0,00	**18.655.000,00**	**0,00**	**18.655.000,00**
	Total da Unidade.....:				**18.655.000,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 Secretaria de Esportes					
Unidade: 14001 Gabinete do Secretário					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	158.750,00	0,00	158.750,00

27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	158.750,00	0,00	158.750,00
27.122.0022.0.000.	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	0,00	158.750,00	0,00	158.750,00
		0,00	**158.750,00**	**0,00**	**158.750,00**
	Total da Unidade.....:				**158.750,00**
MUNICIPIO DE TERRA BOA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 Secretaria de Esportes					
Unidade: 14002 Divisão de Esportes					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	50.750,00	766.250,00	0,00	817.000,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	50.750,00	766.250,00	0,00	817.000,00
27.813.0022.0.000.	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	50.750,00	329.750,00	0,00	380.500,00
27.813.0046.0.000.	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	0,00	436.500,00	0,00	436.500,00
		50.750,00	**766.250,00**	**0,00**	**817.000,00**
	Total da Unidade.....:				**817.000,00**
		1.995.750,00	**118.335.750,00**	**725.250,00**	**121.056.750,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3B2A3D6E

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.802-2024 - ANEXO - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
01.031.0001.0.000.	LEGISLATIVA	0,00	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	13.577.000,00	0,00	13.577.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	11.617.250,00	0,00	11.617.250,00
04.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	8.115.500,00	0,00	8.115.500,00
04.122.0002.2.005.	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	0,00	588.250,00	0,00	588.250,00
04.122.0002.2.006.	ASSESSORIA DE GABINETE	0,00	317.000,00	0,00	317.000,00
04.122.0002.2.008.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	301.500,00	0,00	301.500,00
04.122.0002.2.009.	INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	0,00	357.000,00	0,00	357.000,00
04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.357.350,00	0,00	2.357.350,00
04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0002.2.016.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	0,00	301.950,00	0,00	301.950,00
04.122.0002.2.018.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	0,00	173.250,00	0,00	173.250,00
04.122.0002.2.019.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	185.750,00	0,00	185.750,00
04.122.0002.2.023.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	90.500,00	0,00	90.500,00
04.122.0002.2.100.	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	0,00	169.500,00	0,00	169.500,00
04.122.0002.2.103.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	0,00	156.750,00	0,00	156.750,00
04.122.0002.2.123.	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	234.200,00	0,00	234.200,00
04.122.0002.2.124.	ENCARGOS COM INATIVOS	0,00	2.412.500,00	0,00	2.412.500,00
04.122.0002.2.125.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122.0004.0.000.	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	1.235.750,00	0,00	1.235.750,00
04.122.0004.2.002.	COMEMORAÇÕES FESTIVAS E RECEPÇÕES OFICIAIS	0,00	727.750,00	0,00	727.750,00
04.122.0004.2.003.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	0,00	508.000,00	0,00	508.000,00
04.122.0014.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.169.000,00	0,00	1.169.000,00
04.122.0014.2.020.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	618.500,00	0,00	618.500,00
04.122.0014.2.021.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	550.500,00	0,00	550.500,00
04.122.0084.0.000.	PROGRAMA FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	1.097.000,00	0,00	1.097.000,00
04.122.0084.2.012.	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	1.097.000,00	0,00	1.097.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.847.500,00	0,00	1.847.500,00
04.123.0014.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.847.500,00	0,00	1.847.500,00
04.123.0014.2.022.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	0,00	1.847.500,00	0,00	1.847.500,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	112.250,00	0,00	112.250,00
04.124.0009.0.000.	CONTROLE INTERNO	0,00	112.250,00	0,00	112.250,00
04.124.0009.2.110.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	0,00	112.250,00	0,00	112.250,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	320.500,00	0,00	320.500,00
06.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	320.500,00	0,00	320.500,00
06.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	320.500,00	0,00	320.500,00
06.122.0002.2.047.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	0,00	320.500,00	0,00	320.500,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	151.500,00	4.318.750,00	0,00	4.470.250,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	955.500,00	0,00	955.500,00
08.122.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	955.500,00	0,00	955.500,00
08.122.0003.2.073.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	646.500,00	0,00	646.500,00
08.122.0003.2.096.	MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	152.500,00	0,00	152.500,00
08.241.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	152.500,00	0,00	152.500,00

08.241.0003.2.075.	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	0,00	103.250,00	0,00	103.250,00
08.241.0003.2.111.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0003.2.126.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA O IDOSO	0,00	48.250,00	0,00	48.250,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.242.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.242.0003.2.127.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	336.250,00	0,00	336.250,00
08.243.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	336.250,00	0,00	336.250,00
08.243.0003.2.076.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	234.500,00	0,00	234.500,00
08.243.0003.2.089.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
08.243.0003.2.113.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	80.500,00	0,00	80.500,00
08.243.0003.6.001.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	5.750,00	0,00	5.750,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	151.500,00	2.873.500,00	0,00	3.025.000,00
08.244.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	151.500,00	1.172.750,00	0,00	1.324.250,00
08.244.0003.1.038.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
08.244.0003.1.045.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
08.244.0003.2.074.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	428.500,00	0,00	428.500,00
08.244.0003.2.077.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	476.000,00	0,00	476.000,00
08.244.0003.2.090.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.250,00	0,00	3.250,00
08.244.0003.2.092.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	199.500,00	0,00	199.500,00
08.244.0003.2.093.	MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00
08.244.0003.2.128.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0003.2.129.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A MULHER	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0005.0.000.	ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.420.500,00	0,00	1.420.500,00
08.244.0005.2.079.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	649.500,00	0,00	649.500,00
08.244.0005.2.081.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	599.250,00	0,00	599.250,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0005.2.082.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	0,00	171.750,00	0,00	171.750,00
08.244.0006.0.000.	ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	225.500,00	0,00	225.500,00
08.244.0006.2.080.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00
08.244.0006.2.121.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
08.244.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA - BLOCO GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS E IGD-PBF	0,00	54.750,00	0,00	54.750,00
08.244.0007.2.084.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS	0,00	16.750,00	0,00	16.750,00
08.244.0007.2.088.	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0007.2.095.	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	0,00	29.750,00	0,00	29.750,00
08.244.0007.2.102.	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD PBF	0,00	3.250,00	0,00	3.250,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	18.655.000,00	0,00	18.655.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	18.655.000,00	0,00	18.655.000,00
09.272.0082.0.000.	PREVIDÊNCIA	0,00	18.655.000,00	0,00	18.655.000,00
09.272.0082.2.098.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FPM	0,00	18.655.000,00	0,00	18.655.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	365.500,00	35.704.279,50	0,00	36.069.779,50
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.405.250,00	0,00	3.405.250,00
10.122.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	3.405.250,00	0,00	3.405.250,00
10.122.0075.2.063.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.403.500,00	0,00	3.403.500,00
10.122.0075.2.094.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	138.250,00	9.826.667,00	0,00	9.964.917,00
10.301.0075.0.000.	SAÚDE	138.250,00	9.826.667,00	0,00	9.964.917,00
10.301.0075.1.042.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	138.250,00	0,00	0,00	138.250,00
10.301.0075.2.067.	ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	0,00	5.318.000,00	0,00	5.318.000,00
10.301.0075.2.114.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	4.508.667,00	0,00	4.508.667,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	151.500,00	20.808.662,50	0,00	20.960.162,50
10.302.0075.0.000.	SAÚDE	151.500,00	20.808.662,50	0,00	20.960.162,50
10.302.0075.1.036.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
10.302.0075.1.041.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
10.302.0075.2.064.	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	9.082.000,00	0,00	9.082.000,00
10.302.0075.2.085.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	0,00	961.250,00	0,00	961.250,00
10.302.0075.2.097.	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	798.500,00	0,00	798.500,00
10.302.0075.2.115.	MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	0,00	1.393.000,00	0,00	1.393.000,00
10.302.0075.2.116.	MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES	0,00	4.225.250,00	0,00	4.225.250,00
	FILANTRÓPICAS E PRIVADAS				
10.302.0075.2.117.	MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	0,00	4.348.662,50	0,00	4.348.662,50
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	75.750,00	699.950,00	0,00	775.700,00
10.303.0075.0.000.	SAÚDE	75.750,00	699.950,00	0,00	775.700,00
10.303.0075.1.043.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA - CAF	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
10.303.0075.2.069.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	699.950,00	0,00	699.950,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	646.750,00	0,00	646.750,00
10.304.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	646.750,00	0,00	646.750,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0075.2.070.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	646.750,00	0,00	646.750,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	274.250,00	0,00	274.250,00
10.305.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	274.250,00	0,00	274.250,00
10.305.0075.2.119.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	274.250,00	0,00	274.250,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	42.750,00	0,00	42.750,00

10.306.0075.0.000.	SAÚDE	0,00	42.750,00	0,00	42.750,00
10.306.0075.2.069.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	42.750,00	0,00	42.750,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11.334.0003.0.000.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11.334.0003.2.112.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	151.500,00	29.653.187,50	0,00	29.804.687,50
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.079.937,50	0,00	2.079.937,50
12.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.079.937,50	0,00	2.079.937,50
12.122.0002.2.049.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.079.937,50	0,00	2.079.937,50
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	75.750,00	12.831.750,00	0,00	12.907.500,00
12.361.0042.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	75.750,00	12.022.750,00	0,00	12.098.500,00
12.361.0042.1.004.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
12.361.0042.2.051.	ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.676.500,00	0,00	6.676.500,00
12.361.0042.2.052.	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	5.346.250,00	0,00	5.346.250,00
12.361.0089.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	809.000,00	0,00	809.000,00
12.361.0089.2.054.	ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	0,00	809.000,00	0,00	809.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	75.750,00	13.963.750,00	0,00	14.039.500,00
12.365.0041.0.000.	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	75.750,00	12.478.000,00	0,00	12.553.750,00
12.365.0041.1.006.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
12.365.0041.2.056.	MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	0,00	3.519.750,00	0,00	3.519.750,00
12.365.0041.2.058.	MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	0,00	4.717.500,00	0,00	4.717.500,00
12.365.0041.2.059.	MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	0,00	1.543.750,00	0,00	1.543.750,00
12.365.0041.2.099.	MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	0,00	2.697.000,00	0,00	2.697.000,00
12.365.0089.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.485.750,00	0,00	1.485.750,00
12.365.0089.2.055.	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	0,00	1.485.750,00	0,00	1.485.750,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
12.366.0090.0.000.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
12.366.0090.2.052.	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	693.750,00	0,00	693.750,00
12.367.0091.0.000.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	693.750,00	0,00	693.750,00
12.367.0091.2.049.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	282.500,00	0,00	282.500,00
12.367.0091.2.052.	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	411.250,00	0,00	411.250,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	614.500,00	0,00	614.500,00
13.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	480.750,00	0,00	480.750,00
13.122.0048.0.000.	CULTURA	0,00	480.750,00	0,00	480.750,00
13.122.0048.2.060.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	480.750,00	0,00	480.750,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	133.750,00	0,00	133.750,00
13.392.0048.0.000.	CULTURA	0,00	133.750,00	0,00	133.750,00
13.392.0048.2.057.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	0,00	133.750,00	0,00	133.750,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	906.750,00	3.976.550,00	0,00	4.883.300,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.140.300,00	0,00	1.140.300,00
15.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.140.300,00	0,00	1.140.300,00
15.122.0002.2.033.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	417.800,00	0,00	417.800,00
15.122.0002.2.086.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	722.500,00	0,00	722.500,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	831.000,00	1.245.250,00	0,00	2.076.250,00
15.451.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	678.000,00	0,00	678.000,00
15.451.0002.2.035.	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	0,00	395.000,00	0,00	395.000,00
15.451.0002.2.101.	MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
15.451.0026.0.000.	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	177.250,00	85.000,00	0,00	262.250,00
15.451.0026.1.007.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	50.750,00	0,00	0,00	50.750,00
15.451.0026.1.012.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
15.451.0026.1.025.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	50.750,00	0,00	0,00	50.750,00
15.451.0026.2.120.	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
15.451.0058.0.000.	URBANISMO	653.750,00	434.000,00	0,00	1.087.750,00
15.451.0058.1.011.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
15.451.0058.1.021.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
15.451.0058.1.022.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
15.451.0058.1.023.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
15.451.0058.1.024.	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	350.750,00	0,00	0,00	350.750,00
15.451.0058.2.037.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	271.000,00	0,00	271.000,00
15.451.0058.2.105.	MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
15.451.0088.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	48.250,00	0,00	48.250,00
15.451.0088.2.038.	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	48.250,00	0,00	48.250,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	908.750,00	0,00	908.750,00
15.452.0018.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	908.750,00	0,00	908.750,00
15.452.0018.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	0,00	908.750,00	0,00	908.750,00
15.695.0000.0.000.	Turismo	75.750,00	682.250,00	0,00	758.000,00
15.695.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	750,00	0,00	750,00
15.695.0002.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	0,00	750,00	0,00	750,00
15.695.0058.0.000.	URBANISMO	75.750,00	681.500,00	0,00	757.250,00
15.695.0058.1.028.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	75.750,00	0,00	0,00	75.750,00
15.695.0058.2.036.	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	0,00	681.500,00	0,00	681.500,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	168.250,00	1.000,00	0,00	169.250,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	168.250,00	1.000,00	0,00	169.250,00
16.482.0057.0.000.	HABITAÇÃO	168.250,00	1.000,00	0,00	169.250,00
16.482.0057.1.040.	OBRAS CUSTEADAS COM OS RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS	168.250,00	0,00	0,00	168.250,00
16.482.0057.2.087.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	355.250,00	0,00	355.250,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	355.250,00	0,00	355.250,00
17.512.0076.0.000.	SANEAMENTO	0,00	355.250,00	0,00	355.250,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.512.0076.2.104.	MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	0,00	355.250,00	0,00	355.250,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	1.852.700,00	0,00	1.852.700,00

18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	286.450,00	0,00	286.450,00
18.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	286.450,00	0,00	286.450,00
18.122.0002.2.031.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	286.450,00	0,00	286.450,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.565.250,00	0,00	1.565.250,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	1.565.250,00	0,00	1.565.250,00
18.541.0020.2.032.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.347.250,00	0,00	1.347.250,00
18.541.0020.2.039.	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLÁVEIS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
18.541.0020.2.130.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E CONTROLE DE POPULAÇÃO DOS ANIMAIS DE RUA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0020.2.106.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	100.750,00	467.100,00	0,00	567.850,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	78.100,00	0,00	78.100,00
20.122.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	78.100,00	0,00	78.100,00
20.122.0002.2.028.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	78.100,00	0,00	78.100,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	100.750,00	389.000,00	0,00	489.750,00
20.606.0023.0.000.	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	100.750,00	389.000,00	0,00	489.750,00
20.606.0023.1.024.	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	100.750,00	0,00	0,00	100.750,00
20.606.0023.2.029.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	333.500,00	0,00	333.500,00
20.606.0023.2.030.	MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS	0,00	55.500,00	0,00	55.500,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	100.750,00	142.000,00	0,00	242.750,00
22.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	100.750,00	0,00	0,00	100.750,00
22.451.0026.0.000.	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	100.750,00	0,00	0,00	100.750,00
22.451.0026.1.033.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	100.750,00	0,00	0,00	100.750,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
22.661.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	142.000,00	0,00	142.000,00
22.661.0002.2.024.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO	0,00	750,00	0,00	750,00
22.661.0002.2.026.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	750,00	0,00	750,00
22.661.0002.2.027.	MANUTENÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS	0,00	140.500,00	0,00	140.500,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
23.691.0002.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
23.691.0002.2.024.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO	0,00	750,00	0,00	750,00
23.691.0002.2.026.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	750,00	0,00	750,00
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	2.195.750,00	0,00	2.195.750,00
25.751.0000.0.000.	Conservação de Energia	0,00	1.737.750,00	0,00	1.737.750,00
25.751.0018.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.737.750,00	0,00	1.737.750,00
25.751.0018.2.034.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.737.750,00	0,00	1.737.750,00
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
25.752.0018.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
25.752.0018.2.011.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	458.000,00	0,00	458.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	3.727.250,00	0,00	3.727.250,00
26.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	716.750,00	0,00	716.750,00
26.606.0023.0.000.	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	716.750,00	0,00	716.750,00
26.606.0023.2.045.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	0,00	581.250,00	0,00	581.250,00
26.606.0023.2.046.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ESTRADAS VICINAIS E PONTES MUNICIPAIS	0,00	135.500,00	0,00	135.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	3.010.500,00	0,00	3.010.500,00
26.782.0016.0.000.	TRANSPORTE URBANO	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
26.782.0016.2.041.	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	0,00	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
26.782.0088.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	1.630.500,00	0,00	1.630.500,00
26.782.0088.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	0,00	1.630.500,00	0,00	1.630.500,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	50.750,00	925.000,00	0,00	975.750,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	158.750,00	0,00	158.750,00
27.122.0022.0.000.	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	0,00	158.750,00	0,00	158.750,00
27.122.0022.2.122.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	158.750,00	0,00	158.750,00
27.813.0000.0.000.	Lazer	50.750,00	766.250,00	0,00	817.000,00
27.813.0022.0.000.	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	50.750,00	329.750,00	0,00	380.500,00
27.813.0022.1.046.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	50.750,00	0,00	0,00	50.750,00
27.813.0022.2.062.	MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	0,00	329.750,00	0,00	329.750,00
27.813.0046.0.000.	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	0,00	436.500,00	0,00	436.500,00
27.813.0046.2.061.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	0,00	436.500,00	0,00	436.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	725.250,00	725.250,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	725.250,00	725.250,00
28.843.0010.0.000.	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	725.250,00	725.250,00
28.843.0010.9.002.	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS	0,00	0,00	25.250,00	25.250,00
28.843.0010.9.003.	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
		1.995.750,00	**118.335.750,00**	**725.250,00**	**121.056.750,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7148B974

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.802-2024 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
01.031.0001.	LEGISLATIVA	1.847.433,00	0,00	1.847.433,00
04.000.0000.	Administração	13.491.000,00	86.000,00	13.577.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	11.532.750,00	84.500,00	11.617.250,00
04.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8.040.500,00	75.000,00	8.115.500,00
04.122.0004.	DIVULGAÇÃO OFICIAL	1.235.750,00	0,00	1.235.750,00
04.122.0014.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.169.000,00	0,00	1.169.000,00
04.122.0084.	PROGRAMA FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO	1.087.500,00	9.500,00	1.097.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.846.000,00	1.500,00	1.847.500,00
04.123.0014.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.846.000,00	1.500,00	1.847.500,00
04.124.0000.	Controle Externo	112.250,00	0,00	112.250,00
04.124.0009.	CONTROLE INTERNO	112.250,00	0,00	112.250,00
06.000.0000.	Segurança Pública	320.500,00	0,00	320.500,00
06.122.0000.	Administração Geral	320.500,00	0,00	320.500,00
06.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	320.500,00	0,00	320.500,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.895.750,00	574.500,00	4.470.250,00
08.122.0000.	Administração Geral	955.500,00	0,00	955.500,00
08.122.0003.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	955.500,00	0,00	955.500,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	104.250,00	48.250,00	152.500,00
08.241.0003.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	104.250,00	48.250,00	152.500,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	0,00	1.000,00
08.242.0003.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	255.750,00	80.500,00	336.250,00
08.243.0003.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	255.750,00	80.500,00	336.250,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	2.579.250,00	445.750,00	3.025.000,00
08.244.0003.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	1.291.750,00	32.500,00	1.324.250,00
08.244.0005.	ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.168.750,00	251.750,00	1.420.500,00
08.244.0006.	ASSISTÊNCIA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	118.750,00	106.750,00	225.500,00
08.244.0007.	ASSISTÊNCIA - BLOCO GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS E IGD-PBF	0,00	54.750,00	54.750,00
09.000.0000.	Previdência Social	110.000,00	18.545.000,00	18.655.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	110.000,00	18.545.000,00	18.655.000,00
09.272.0082.	PREVIDÊNCIA	110.000,00	18.545.000,00	18.655.000,00
10.000.0000.	Saúde	12.296.117,00	23.773.662,50	36.069.779,50
10.122.0000.	Administração Geral	1.861.250,00	1.544.000,00	3.405.250,00
10.122.0075.	SAÚDE	1.861.250,00	1.544.000,00	3.405.250,00
10.301.0000.	Atenção Básica	2.526.917,00	7.438.000,00	9.964.917,00
10.301.0075.	SAÚDE	2.526.917,00	7.438.000,00	9.964.917,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.353.000,00	13.607.162,50	20.960.162,50
10.302.0075.	SAÚDE	7.353.000,00	13.607.162,50	20.960.162,50
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	426.450,00	349.250,00	775.700,00
10.303.0075.	SAÚDE	426.450,00	349.250,00	775.700,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	96.250,00	550.500,00	646.750,00
10.304.0075.	SAÚDE	96.250,00	550.500,00	646.750,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	32.000,00	242.250,00	274.250,00
10.305.0075.	SAÚDE	32.000,00	242.250,00	274.250,00
10.306.0000.	Alimentação e Nutrição	250,00	42.500,00	42.750,00
10.306.0075.	SAÚDE	250,00	42.500,00	42.750,00
11.000.0000.	Trabalho	1.000,00	0,00	1.000,00
11.334.0000.	Fomento ao Trabalho	1.000,00	0,00	1.000,00
11.334.0003.	ASSISTÊNCIA PARA TODOS	1.000,00	0,00	1.000,00
12.000.0000.	Educação	4.611.250,00	25.193.437,50	29.804.687,50
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0000.	Administração Geral	1.052.250,00	1.027.687,50	2.079.937,50
12.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.052.250,00	1.027.687,50	2.079.937,50
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.930.000,00	10.977.500,00	12.907.500,00
12.361.0042.	ENSINO FUNDAMENTAL	1.486.750,00	10.611.750,00	12.098.500,00
12.361.0089.	TRANSPORTE ESCOLAR	443.250,00	365.750,00	809.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	1.584.500,00	12.455.000,00	14.039.500,00
12.365.0041.	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	1.333.000,00	11.220.750,00	12.553.750,00
12.365.0089.	TRANSPORTE ESCOLAR	251.500,00	1.234.250,00	1.485.750,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	9.250,00	74.750,00	84.000,00
12.366.0090.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.250,00	74.750,00	84.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	35.250,00	658.500,00	693.750,00
12.367.0091.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.250,00	658.500,00	693.750,00
13.000.0000.	Cultura	614.500,00	0,00	614.500,00
13.122.0000.	Administração Geral	480.750,00	0,00	480.750,00
13.122.0048.	CULTURA	480.750,00	0,00	480.750,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	133.750,00	0,00	133.750,00
13.392.0048.	CULTURA	133.750,00	0,00	133.750,00
15.000.0000.	Urbanismo	3.779.050,00	1.104.250,00	4.883.300,00
15.122.0000.	Administração Geral	1.140.300,00	0,00	1.140.300,00
15.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.140.300,00	0,00	1.140.300,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	1.648.000,00	428.250,00	2.076.250,00
15.451.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	678.000,00	0,00	678.000,00
15.451.0026.	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	262.250,00	0,00	262.250,00
15.451.0058.	URBANISMO	659.500,00	428.250,00	1.087.750,00
15.451.0088.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	48.250,00	0,00	48.250,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	533.750,00	375.000,00	908.750,00
15.452.0018.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	533.750,00	375.000,00	908.750,00
15.695.0000.	Turismo	457.000,00	301.000,00	758.000,00
15.695.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	750,00	0,00	750,00
15.695.0058.	URBANISMO	456.250,00	301.000,00	757.250,00
16.000.0000.	Habitação	750,00	168.500,00	169.250,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	750,00	168.500,00	169.250,00
16.482.0057.	HABITAÇÃO	750,00	168.500,00	169.250,00

17.000.0000.	Saneamento	330.250,00	25.000,00	355.250,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	330.250,00	25.000,00	355.250,00
17.512.0076.	SANEAMENTO	330.250,00	25.000,00	355.250,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	1.852.700,00	0,00	1.852.700,00
18.122.0000.	Administração Geral	286.450,00	0,00	286.450,00
18.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	286.450,00	0,00	286.450,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.565.250,00	0,00	1.565.250,00
18.541.0020.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1.565.250,00	0,00	1.565.250,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0020.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
20.000.0000.	Agricultura	567.850,00	0,00	567.850,00
20.122.0000.	Administração Geral	78.100,00	0,00	78.100,00
20.122.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	78.100,00	0,00	78.100,00
20.606.0000.	Extensão Rural	489.750,00	0,00	489.750,00
20.606.0023.	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	489.750,00	0,00	489.750,00
22.000.0000.	Indústria	242.750,00	0,00	242.750,00
22.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	100.750,00	0,00	100.750,00
22.451.0026.	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	100.750,00	0,00	100.750,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	142.000,00	0,00	142.000,00
22.661.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	142.000,00	0,00	142.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	1.500,00	0,00	1.500,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.691.0000.	Promoção Comercial	1.500,00	0,00	1.500,00
23.691.0002.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.500,00	0,00	1.500,00
25.000.0000.	Energia	458.000,00	1.737.750,00	2.195.750,00
25.751.0000.	Conservação de Energia	0,00	1.737.750,00	1.737.750,00
25.751.0018.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.737.750,00	1.737.750,00
25.752.0000.	Energia Elétrica	458.000,00	0,00	458.000,00
25.752.0018.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	458.000,00	0,00	458.000,00
26.000.0000.	Transporte	1.901.750,00	1.825.500,00	3.727.250,00
26.606.0000.	Extensão Rural	399.250,00	317.500,00	716.750,00
26.606.0023.	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	399.250,00	317.500,00	716.750,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.502.500,00	1.508.000,00	3.010.500,00
26.782.0016.	TRANSPORTE URBANO	783.750,00	596.250,00	1.380.000,00
26.782.0088.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	718.750,00	911.750,00	1.630.500,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	900.750,00	75.000,00	975.750,00
27.122.0000.	Administração Geral	158.750,00	0,00	158.750,00
27.122.0022.	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	158.750,00	0,00	158.750,00
27.813.0000.	Lazer	742.000,00	75.000,00	817.000,00
27.813.0022.	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	305.500,00	75.000,00	380.500,00
27.813.0046.	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	436.500,00	0,00	436.500,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	725.250,00	0,00	725.250,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	725.250,00	0,00	725.250,00
28.843.0010.	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	725.250,00	0,00	725.250,00
		47.948.150,00	**73.108.600,00**	**121.056.750,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FC835336

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.802-2024 - ANEXO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
Câmara Municipal			
Câmara Municipal	1.780.268,75	67.164,25	1.847.433,00
Gabinete do Prefeito			
Chefia de Gabinete	1.819.000,00	5.000,00	1.824.000,00
Gabinete do Assessor	1.332.750,00	5.000,00	1.337.750,00
Secretaria de Administração Geral			
Chefia de Gabinete	6.661.050,00	54.750,00	6.715.800,00
Departamento de Recursos Humanos	219.750,00	250,00	220.000,00
Divisão de Compras e Licitação	301.700,00	250,00	301.950,00
Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	173.000,00	250,00	173.250,00
Divisão de Processamento de Dados	185.500,00	250,00	185.750,00
Divisão de Almoxarifado	144.500,00	25.000,00	169.500,00
Divisão de Apoio Social	63.250,00	250,00	63.500,00
Secretaria de Fazenda e Planejamento			
Gabinete do Secretário	616.000,00	2.500,00	618.500,00
Divisão de Tributação e Fiscalização	548.000,00	2.500,00	550.500,00
Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	2.145.250,00	427.500,00	2.572.750,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo			
Gabinete do Secretário	90.250,00	250,00	90.500,00
Divisão de Turismo	657.250,00	100.750,00	758.000,00
Divisão de Indústria	142.000,00	100.750,00	242.750,00
Divisão de Comércio	1.500,00		1.500,00
Secretaria de Agricultura			
Gabinete do Secretário	77.850,00	250,00	78.100,00
Divisão de Fomento Agropecuário	88.750,00	401.000,00	489.750,00
Secretaria do Meio Ambiente			
Gabinete do Secretário	285.450,00	1.000,00	286.450,00
Divisão de Meio Ambiente	1.620.250,00	300.250,00	1.920.500,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	750,00	250,00	1.000,00
Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários			

Gabinete do Secretário	382.800,00	35.000,00	417.800,00
Divisão de Serviços Públicos	1.966.000,00	80.750,00	2.046.750,00
Divisão de Limpeza e Conservação	833.750,00	75.000,00	908.750,00
Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e	2.267.000,00	80.250,00	2.347.250,00
Máquinas Pesadas			
Divisão de Vigilância	320.250,00	250,00	320.500,00
Secretaria de Educação e Cultura			
Manutenção do Fundo Municipal de Educação	29.017.437,50	802.750,00	29.820.187,50
Divisão de Cultura	614.000,00	500,00	614.500,00
Secretaria de Saúde			
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	34.463.279,50	1.606.500,00	36.069.779,50
Secretaria de Assistência Social			
Departamento de Assistência Social	1.291.250,00	1.000,00	1.292.250,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.769.000,00	191.500,00	2.960.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	76.000,00	10.250,00	86.250,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	750,00	168.500,00	169.250,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	48.750,00	500,00	49.250,00
Fundo Municipal do Trabalho	750,00	250,00	1.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	750,00	250,00	1.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	1.500,00	500,00	2.000,00
Secretaria de Obras e Edificações			
Gabinete do Secretário	722.250,00	250,00	722.500,00
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
Divisão de Obras e Edificações	84.750,00	831.250,00	916.000,00
Divisão de Serviços Públicos	2.231.000,00	250,00	2.231.250,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA			
FUNDO DE PREVIDÊNCIA	18.645.000,00	10.000,00	18.655.000,00
Secretaria de Esportes			
Gabinete do Secretário	153.750,00	5.000,00	158.750,00
Divisão de Esportes	761.000,00	56.000,00	817.000,00
	114.380.085,75	**5.451.664,25**	**121.056.750,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0CCBAD52

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1.802-2024 - ANEXO - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.516.750,00	Legislativa Administração	1.847.433,00 13.577.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-630.000,00	Segurança Pública	320.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-11.000,00	Assistência Social	4.470.250,00
		Previdência Social	18.655.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-260.000,00	Saúde	36.069.779,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-1.250,00	Trabalho	1.000,00
		Educação	29.804.687,50
CONTRIBUIÇÕES	6.296.250,00		
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-7.500,00	Cultura	614.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.701.750,00	Urbanismo	4.883.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	Habitação	169.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.487.500,00	Saneamento	355.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-12.710.000,00		
		Gestão Ambiental	1.852.700,00
FUNDEB			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.804.250,00	Agricultura	567.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	Indústria	242.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00		
		Comércio e Serviços	1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	8.320.000,00		
		Energia	2.195.750,00
		Transporte	3.727.250,00
		Desporto e Lazer	975.750,00
		Encargos Especiais	725.250,00
TOTAL	**121.056.750,00**	**TOTAL**	**121.056.750,00**

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BA23213B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2024

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 142/2024**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **E. L. DELTREJO, CNPJ 24.042.451/0001-50** com endereço na R NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 900 CENTRO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por ELVIS LIMA DELTREJO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 484.702.019-72, com domicilio na NILZA OLIVEIRA PEPINO, 900 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 28/2023, objetivando a **Registro de preço de serviços de maquinário: escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhão caçamba e caminhão prancha.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, fica aditivado ao contrato 25%, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	1	PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO Com capacidade para no mínimo 12m³ Incluindo operador, combustíveis e outras despesas de operação Sendo que a diária começa a contar no Almoxarifado Municipal	VW	2,00	R$ 1.448,33	R$ 2.896,66
004	1	SERVIÇOS EM HORAS MAQUINAS - PÁ CARREGADEIRA Pá Carregadeira Sobre Rodas, Potencial Mínima 127, Capacidade Da Caçamba Mínima 1.8 M³ Peso Operacional Mínimo 11.100 Kg, tempo de uso máximo 10 anos. Incluindo operador, combustíveis e outras despesas de operação A contagem da hora/serviço se inicia no local onde o será executado.	HYUNDAI	37,00	R$ 358,77	R$ 13.274,49
005	1	SERVIÇOS EM HORAS MAQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Escavadeira hidráulica sobre esteira com peso operacional mínimo de 21.000kg e potência mínima de 150hp, tempo de uso máximo 10 anos. Incluindo operador, combustíveis e outras despesas de operação A contagem da hora/serviço se inicia no local onde o será executado.	JOHN DEERE	150,00	R$ 396,60	R$ 59.490,00

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 75.661,15 (Setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 142/2024 de 03/06/2024.

Terra Rica-Pr, 05/12/2024.

ELVIS LIMA DELTREJO	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
E. L. Deltrejo	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F1860331

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 608/2024

DECRETO Nº 608/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 962.500,00 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	4.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0007.2045	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1132	00000-Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1141	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
926	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1236	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1322	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	20.000,00
	SUBTOTAL	569.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1904	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2371	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	240.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.000,00
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2565	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2365	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	362.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	962.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 962.500,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 942.500,00 (Novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	

04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
225	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	4.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99.999.0026.9132	Reserva de Contingência - Administracão Direta	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
420	00999-Reservas de Contingências	5.000,00
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00101-Fundeb 60%	390.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00101-Fundeb 60%	61.000,00
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
921	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
935	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1186	00102-Fundeb 40%	38.000,00
	SUBTOTAL	549.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2509	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2520	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.000,00
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2651	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1931	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1831	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2355	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	362.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	

4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	942.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 942.500,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00 BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970 .....20.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 970 Dezembro R$ 20.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 970 Dezembro R$ 20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de dezembro de 2024 (16/12/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:ED59CA4A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 18/2024

Processo dispensa 18/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltado a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares condicionados tipo split, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários conforme especificações técnicas.

Contratada: MEIRELICE GIREL, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 24.519.856/0001-36 , com sede a RUA ANTONIO GONÇALVES, 35 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Fornecedor	Lote	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço
MEIRELICE GIRELLI	1	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/PAREDE 7.500 A 12.000 BTU DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/PAREDE 7.500 A 12.000 BTUS.	PROPRIA	5,00	SERV	245,00
MEIRELICE GIRELLI	2	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 36.00 INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 36.000 BTUS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA DA INSTALAÇÃO DE 03 MESES.	PROPRIA	4,00	SERV	495,00
MEIRELICE GIRELLI	3	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.500 A 12.000 INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.500 A 12.000 BTUS, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA DA INSTALAÇÃO DE 03 MESES.	PROPRIA	10,00	SERV	400,00
MEIRELICE GIRELLI	4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 9. MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 9.000 BTUS. COMPREENDE A REALIZAÇÃO DE PARECER TÉCNICO, TROCA DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DA CARGA DE GÁS NO EQUIPAMENTO, SE NECESSÁRIO. OBS: (O GÁS SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE)	PROPRIA	3,00	SERV	340,00
MEIRELICE GIRELLI	5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 18.000BTU MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 18.000 BTUS. COMPREENDE A REALIZAÇÃO DE PARECER TÉCNICO, TROCA DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DE CARGA DA GÁS NO EQUIMENTO, SE NECESSÁRIO. OBS: (O GÁS SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE).	PROPRIA	2,00	SERV	305,00
MEIRELICE GIRELLI	6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLITDE DE PAREDE 12.000 BTU MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE, DE 12.000 BTUS. COMPREENDE A REALIZAÇÃO DE PARECER TÉCNICO, TROCA DE PEÇAS E REPOSIÇÃO DA CARGA DE GÁS NO EQUIPAMENTO, SE NECESSÁRIO.	PROPRIA	8,00	SERV	230,00
MEIRELICE GIRELLI	7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 9.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 9.000 BTUS. COMPREENDE A REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO E LIMPEZA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, ELABORAÇÃO DE ATESTADO E INSTALAÇÃO DO APARELHO COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL APROPRIADO.	PROPRIA	8,00	SERV	240,00
MEIRELICE GIRELLI	8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 12.000 BTU MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 12.000 BTUS. COMPREENDE A REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO E LIMPEZA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, ELABORAÇÃO DE ATESTADO E INSTALAÇÃO DO APARELHO COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL APROPRIADO.	PROPRIA	8,00	SERV	280,00
MEIRELICE GIRELLI	9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 18.000 BTU MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE PAREDE 18.000 BTUS. COMPREENDE A REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO E LIMPEZA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, ELABORAÇÃO DE ATESTADO E INSTALAÇÃO DO APARELHO COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL APROPRIADO.		2,00	SERV	305,00

Fundamento Legal: *art. 75*, inciso I ou II. *da Lei 14.133/21*.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	25	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2024	45	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Terra Rica, 13/12/2024.

MARCOS PAULO PERIGO

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:73D84824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 072/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 147/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 72/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 147/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 72/2024, o(s) participante(s):

1236571 - IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GEOMEMBRANA PEAD DE 01 MM COM INSTALAÇÃO JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. ARCAR COM TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO, QUANTO À LOCAÇÃO DOS MATERIAIS, TAIS COMO IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRANSPORTE DE PESSOAL E MATERIAIS ATÉ OS LOCAIS RELACIONADOS PARA TAL PRESTAÇÃO.	METROS QUADRA		1.500	R$19,88	R$29.820,00
Total do Fornecedor:						R$29.820,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3E349136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA A DECRETOS

Nº do Decreto	Data	Onde Lê	Leia-se
6054/2024	18/11/2024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI 2602/2023.	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6055/2024	18/11/2014	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI 2602/2023.	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6056/2024	18/11/2024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI 2602/2023.	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6057/2024	18/11/2024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI 2602/2023	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6061/2024	19/112024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI 2602/2023.	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6067/2024	25/11/2024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6068/2024		A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E,	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE

		2602/2023, DE 28.12.2023.	30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6070/2024	26/11/2024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6071/2024	26/11/2024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6079/2024	03/12/2024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6080/2024	03/12/2024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6081/2024	03/12/2024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023. ,	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6083/2024	03/12/2024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023. ,	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6084/2024	03/12/2024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023. ,	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6085/2024	03/12/2024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023. ,	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6086/2024	03/12/2024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023. ,	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A
6093/2024	11/12/2024	A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.	GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023, 2602/2023, DE 28.12.2023. D E C R E T A

Três Barras do Paraná 16 de dezembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C7FDD630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
POLITICA DE INVESTIMENTO 2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2025	APROVADO 27/11/2024
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos MARCIA REGINA DE CAMPOS	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [1].

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**, sendo vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.

Para a identificação da Categorização do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão (R$ 67.624,953,00) sessenta sete milhões, seiscentos e vinte quatro reais e novecentos e cinquenta e três centavos.

Nível de Aderência ao Pró-Gestão Não se aplica

Vencimento da Certificação Pró-Gestão (Preencher se houver com a data de vencimento)

Fonte: O próprio FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova categorização.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei de Criação do RPPS 33/2021 e estruturação Lei 72/2024. garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de minuta para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (Lei nº 9.717/1998), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (Lei nº 13.846/2019) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e

d) ter formação superior.

Os critérios aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2] e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4. Consultoria de Valores Mobiliários

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**;

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Agora, considerando:

a) a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, é de 5**,47% (cinco vírgula quarenta e sete porcento)**;

b) A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais;

Portanto, fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor de 5**,47% (cinco vírgula quarenta e sete porcento)**.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 Internacional

ESTADOS UNIDOS

Mercado de Trabalho

Com o maior crescimento dos últimos seis meses, o relatório levantado pelo departamento do trabalho nos Estados Unidos referente a criação de novos empregos, o Nonfarm Payroll, surpreendeu o mercado com 254 mil empregos criados, muito acima da projeção de 140 mil postos.

O mercado de trabalho passou a ser a principal pauta do Federal Reserve nos últimos discursos de membros da instituição, ainda mais com o pico de 4,3% da taxa de desemprego do mês de julho, e com o esfriamento que se estava tendo também na criação de novas vagas. Contudo, a taxa de desemprego desceu para 4,1 % no mês de setembro, abaixo da média histórica.

Já o relatório Jolts, que informa o número de vagas abertas do mês de agosto subiu para pouco 8 milhões ante 7,7 milhões de julho e 7,9 milhões em junho.

Inflação

Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo de maneira sustentável em direção a meta de 2%.

No mês de setembro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, pouco superior às expectativas. Na comparação anual, os preços caíram para 2,4%, o mais baixo desde fevereiro de 2021.

Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para a medição, em 75% de peso na leitura.

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, permaneceu no patamar do mês anterior, em 3,2% na janela anual, em linha com as expectativas.

Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,2% em julho (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado pois denotou uma desaceleração principalmente de serviços. Na variação em 12 meses, o PCE cheio replicou os 2,5% do mês anterior.

Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o reconhecimento do progresso obtido no direcionamento da inflação para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.

Juros

Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte da taxa básica de juros americana, a Fed funds rate para a reunião de setembro, está dado.

No comunicado pós decisão, a liderança do FED reiterou que o mercado não deve se acostumar com essa magnitude de corte. A posterior ata reforçou que os membros do FED estão preocupados com a saúde da economia americana principalmente pelo lado do mercado de trabalho, inclusive, a leitura de parte do mercado foi de que o FED estava até um pouco "atrasado" nessa recalibragem.

Os movimentos das treasuries foram de fechamento na ponta mais curta da curva, e um movimento misto de forte fechamento e leve abertura na ponta mais longa da Treasury de 10 anos após membros do FED estarem um pouco indecisos sobre qual seria a taxa terminal.

ZONA DO EURO

Inflação

Cruzando pela primeira vez a meta de 2% desde junho de 2021, o CPI de setembro da zona do euro veio abaixo das expectativas do mercado ao atingir 1,7% na comparação anual. As projeções eram de 1,8%.

No mês, a variação veio negativa em -0,1%. Na decomposição do número, o custo de energia contou com forte queda, além de uma queda das altas dos preços de serviços.

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em setembro, em linha com as expectativas.

Juros

Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.

Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.

ÁSIA

China

Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,4% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. No mês a variação dos preços ficou estável.

Já a leitura da inflação ao produtor, o PPI, a inflação permanece no campo deflacionário pelo vigésimo quarto mês seguido, em -2,8% ao ano.

Surpreendendo o mercado, a China optou por manter os patamares de juros no mês de setembro. O mercado aguardava uma queda das taxas de 1 e 5 anos para que o estímulo para empréstimos e hipotecas ganhassem um pouco mais de tração. Todavia, o mercado anseia que a qualquer momento, a autoridade monetária chinesa vá realizar reduções em suas taxas.

Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a primeira leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.

O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.

6.2 Nacional

Inflação

A leitura da inflação ao consumidor de setembro realizada pelo IBGE registrou uma captura em linha com as expectativas. A maior alta veio do grupo de Habitação (1,8%) com a bandeira tarifária vermelha da energia elétrica que subiu 5,36% no mês. O grupo de Alimentação e bebidas também influenciou bastante na leitura do mês, com alta de 0,5% em setembro.

Na variação em 12 meses, o registro é de 4,42%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado por conta da seca enfrentada.

Contudo, apesar do resultado um pouco melhor do que o inicialmente projetado, o cenário inflacionário preocupa os líderes de política monetária que enxergam um cenário desafiador frente as projeções de inflação que se esboçam no horizonte.

Indicadores de Atividades

Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,20% em agosto, pouco acima do esperado.

Com impactos por conta de um crescimento das atividades do setor de serviços, o PMI de serviços do mês de setembro registrou alta para 55,80 pontos ante 54,20 pontos de agosto.

Já o PMI industrial capturado foi de 53,20 pontos no mês de setembro, superior aos 50,40 pontos de agosto. Como principal responsável, o aumento de novos pedidos fortaleceu a leitura do indicador.

Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 52,90 pontos de agosto para 55,20 pontos em setembro, pelos motivos citados anteriormente.

Câmbio

Em queda de -3,3% em setembro, o Dólar ainda permanece em patamar bastante valorizado em relação ao Real, apesar do recuo aos RS 5,44 por dólar. No ano, a moeda norte americana avança 12,25%.

Juros

Em movimento realizado pela primeira vez desde 2022, o COPOM voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas âe ô,5% ainda no ano de zôz4, conforme projetado pelo Focas, encerrando zôz4 no patamar de 11,75% ao ano.

Esse movimento é atualmente esperado frente à conjuntura econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, das comunicações realizada pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se reancorassem.

6.3 Mercado de Renda Fixa e Renda Variável

O lbovespa no mês de setembro fechou em 131.816 pontos, uma correção de - 3,08% no mês. No ano, o índice cai -1,77%.

A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podando a performance da renda variável.

No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,37%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,51%), IMA-B 5+ (-1,13%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF- M 1 (0,78%), IRF-M (0,39%) e IRF-M 1+ (0,19%).

6.4 Perspectivas

Apesar do corte de juros maior do que o inicialmente projetado pelo mercado, alguns membros do Federal Reserve apontaram que já havia condições para a flexibilização da política monetária na reunião realizada em julho. E, com o esfriamento mais acentuado do mercado de trabalho nos últimos meses, a sensação obtida é que o FED estava atrasado em relação ao momento de iniciação do ciclo de corte de juros.

Contudo, a principal mensagem trazida pelo presidente do FED, Jerome Powell, no pós decisão é de que o movimento futuro da próxima reunião F0MC está totalmente aberto, e que apesar do corte agressivo realizado, o mercado não deveria esperar que este ritmo seja mantido e que eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva.

Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrar esfriamento, menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorram ainda esse ano.

Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para semeadura de maior crescimento e desenvolvimento econômico. Pacotes de estímulo do governo chinês são aguardados para que aquecimento da demanda doméstica seja gerado.

No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o C0P0M decidiu unanimemente elevar a Selic de 0,25%, e com sólidas probabilidades de altas futuras podendo atingir 11,75% ao fim

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores..

6.5 Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026
IPCA (%)	3,97	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,35	5,30
Meta Taxa Selic (%a.a.)	10,75	9,50
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	73,00	78,44
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,50	69,23
PIB (% do crescimento)	1,92	2,00
Balança comercial (US$ Bilhões)	76,19	78,00

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/27092024

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2025

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	16,00%	32,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	30,00%	69,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		0,00%	12,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	4,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	2,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**0,00%**	**64,00%**	**261,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	21,00%	35,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	4,00%	35,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	1,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	3,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**0,00%**	**29,00%**	**95,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	5,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	3,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**5,00%**	**30,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	2,00%	5,00%

	Total da Carteira de Investimentos			**0,00%**	**100,00%**	**391,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	0,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%		0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		0,00%	0,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		0,00%	0,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	35,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	35,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	0,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		0,00%	70,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		0,00%	0,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	0,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea a da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

a)que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b)deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c)que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d)que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como Ações Mercado de Acesso.

7.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como Investimentos no Exterior, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** propõe adotar, como limite máximo o percentual de **10,00% (dez por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;

d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6. Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art.7º, inciso I, alínea b da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como Investimentos no Exterior considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7. Demais Enquadramentos

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias,estando o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a)Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b)Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** não efetue novos aportes;

c)Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** ;

d)Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**;

e)Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f)Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g)Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8. Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

a)Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b)Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** vedado de adquirir:

a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1. Objetivos

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (tomadores) por parte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.1.1 Parâmetro de Rentabilidade

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.2. Modalidades de Empréstimo

Os empréstimos concedidos pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.

·**Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

·**Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

·**Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3. Elegibilidade aos Empréstimos

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** tomador a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como **A**, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG B, C e D os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**.

Caso o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO (possua/opte pela)** Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.4. Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**. O deferimento é prerrogativa do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.5. Margem, Valores e Prazo

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida Instrução de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **35% (trinta por cento)** do benefício mensal líquido pago pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como Teto do INSS.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6. Cargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração;

d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e

e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.7. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

· **Risco de Mercado** é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

· **Risco de Crédito -** também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

· **Risco de Liquidez -** surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado

· **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

· **Risco Legal -** O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1. Controle do Risco de Mercado

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;

b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

a) Segmento de Renda Fixa: **0,72%** do valor alocado neste segmento;

b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,50%** do valor alocado neste segmento e

c) Segmento de Investimento no Exterior **6,66%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYS	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.

9.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM Asset Liability Management.

9.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM o/ou DTVM) que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

· **Tradição e Credibilidade da Instituição** envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

· **Gestão do Risco** envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito quando aplicável liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de *compliance*, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

· **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como Seção UM, DOIS e TRÊS.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **FUNDO DE**

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2. Validade

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm = PU Atual * QTtítulo*

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PUatual = Preço Unitário Atual

Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• **Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IPCAprojetado)1/252$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

• **Tesouro SELIC - LFT**

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + SELICmeta)1/252$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = *VNAdata de compra* * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior : saldo inicial do investimento

Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

*Vatual = Vcota * Qtcotas*

Onde:

Vatual : valor atual do investimento

Vcota : valor da cota no dia

Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** , bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos** .

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;

3 Desenquadramento da Política de Investimentos;

4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**;

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida

capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

a) pelo representante do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

20. ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	MARCIA REGINA DE CAMPOS
PRESIDENTE	DIRETORA ADMINISTRATIVA

Membros do Comitê de Investimentos

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	MARCIA REGINA DE CAMPOS
PRESIDENTE CMP-DIRIG	GESTORA RECURSOS - CGINV I

EMILIANO FERREIRA CAMARGO	DANIELE DA ROCHA
MEMBRO - CGINVI	MEMBRO - CGINVI

Membros do Conselho Deliberativo

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	EMILIANO FERREIRA CAMARGO
PRESIDENTE CMP	MEMBRO

JOSE ANGELO MOREIRA	ANGELA CRISTNA P B TERNIVICZ
MEMBRO	MEMBRO

ALEXANDRA DE QUADROS	CELIA DE FATIMA MOTEKA BATISTA
MEMBRO	MEMBRO

_____	
LUIZ CARLOS FERRAZ	
MEMBRO	

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

[2] https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:42063236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 35/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: MA3 TECH INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ n.º 26.498.396/0001-32, situada a Rua Cidade de Vargeao, 80, CEP: 81.240-190 - Bairro: Cidade Industrial, neste ato representada pelo Sr. Fabrizio G. B. Cecilio, portador do CPF/MF n.º 061.523.409-77.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e equipamentos odontológicos de acordo com a resolução sesa 860/2022 que serão adquiridos com recursos provenientes do termo de adesão ao incentivo financeiro do programa de qualificação da atenção primária, na modalidade fundo a fundo, conforme necessidade da secretaria de saúde de turvo pr, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 247/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	COMPUTADOR DESKTOP TIPO II Gabinete Tipo Tiny 1L Processador: 3 GHz a 3.8 GHz, cache de 6 MB, quad-core (Semelhante a Intel Core i3-10100T). Memória: Memória de 8 GB (1X8GB) DDR4 2666Mhz . Gráficos: Integrated Graphics OnBoard Comunicação: Gigabit Ethernet (10/100/1000) OnBoard Armazenamento: SSD 240GB SATA 2.5". Teclado: Teclado com fio preto (português do Brasil).	GM INFO GMPC OFFICE	UND	2,00	2.153,66	4.307,32

	Mouse: Mouse preto óptico. Com entrada HDMI Multimidia: Caixa de Som, com alimentação USB. Garantia: 1 ano para hardware. Sistema Operacional: Windows 10 PRO. Peso do conjunto não superior a 2KG. -semelhante a Dell OptiPlex Micro 3080					
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA USB/WIFI PD Especificações: - Linguagem da impressora: Epson ESC/P-R - Softwares inclusos: Driver da impressora Epson, Epson Scan 2, Epson Easy Photo Print 9 - Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm - Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS - Voltagem: Bivolt Imprimir: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros - Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† - Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO	EPSON L3250	UND	1,00	1.105,67	1.105,67

	ppm Tinta de substituição: - 1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas1 - 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1 Cópia: - Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC) - Tamanho máximo da cópia: A4, carta Scanner: - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução óptica: 1200 dpi - Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi - Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi - Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD) - Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Conectividade: - Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compativel com a especicação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct 6 Impressão do Dispositivo Móvel:					

	- Epson Connect: Epson iPrintTM App (IOS, AndroidTM), Epson Email Print, Remote Print Driver5 - Outros, Impressão de dispositivo móvel: Google Cloud Print Manuseio do papel: - Tamanhos de papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo (18,4 x 26,7 cm), meia carta (14 x 21,6 cm), A6 (10,5 x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm) - Tipos de papel: papel sulte comum e papel fotográco para jato de tinta - Tamanhos sem margens: 9 x 13 cm (3,5 x 5"), 10 x 15 cm (4 x 6") - Tipos de envelope: Nº 10 (10,5 x 24,1 cm) - Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m² - Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais Conteúdo da embalagem: - 01 Multifuncional - 01 Manual de instalação - 01 CD-ROM com drivers - 01 Cabo de energia - 01 Cabo USB - 04 Garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela					
3	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN FULL HD HDMI/VGA Especificações:	LG 22MP410-B	UND	2,00	553,49	1.106,98

	- Tamanho: 21,5" - Tipo de Tela: TN - Brilho: 200 cd/m² - Resolução Máxima: 1920 x 1080 - Contraste Estático: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7M - Pixel Pitch: 0,24825 x 0,24825 mm - Tempo de Resposta: 5ms - Revestimento de Tela Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão: 90° / 60° - Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm Entradas / Saída: - HDMI - VGA - HP Out Recursos: - Reader Mode					

	- Flicker Safe - Color Weakness - Black Stabilizer - Smart Energy Saving - OnScreen Control Energia: - Fonte Adaptador externo - Consumo de Energia 16,9W					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 35/2024

VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 15/12/2025

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:3DC1FD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e excesso de arrecadação de fonte vinculada.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 266.660,00** (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

12.122.0601.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00
2900	00144-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	115.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.5069	APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5740	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.660,00
	TOTAL	**266.660,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 56.660,00** (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.365.0601.2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3190	00144-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.5069	APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5710	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.660,00
	TOTAL	**56.660,00**

§ 2º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Fonte-Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00.00	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	00144-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.800,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00	00144-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	85.200,00
	TOTAL	**210.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 16 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:1BB12CF1

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3209.2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025 - RECEITA

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU													
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL - EXERCÍCIO DE 2025												
ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**2.600.271,00**	**2.600.271,00**	**2.600.271,00**	**2.600.271,00**	**2.600.271,00**	**2.600.271,00**	**2.600.271,00**	**2.600.271,00**	**2.600.271,00**	**2.600.271,00**	**2.600.271,00**	**2.600.271,00**	**31.203.251,84**
RECEITAS TRIBUTARIA	94.814,33	94.814,33	94.814,33	94.814,33	94.814,33	94.814,33	94.814,33	94.814,33	94.814,33	94.814,33	94.814,33	94.814,33	1.137.771,87
REC.CONTRIBUIÇÃO	16.076,80	16.076,80	16.076,80	16.076,80	16.076,80	16.076,80	16.076,80	16.076,80	16.076,80	16.076,80	16.076,80	16.076,80	192.921,55
RECEITAS PATRIMONIAIS	10.266,65	10.266,65	10.266,65	10.266,65	10.266,65	10.266,65	10.266,65	10.266,65	10.266,65	10.266,65	10.266,65	10.266,65	123.199,82
RECEITAS DE SERVIÇOS	57.262,31	57.262,31	57.262,31	57.262,31	57.262,31	57.262,31	57.262,31	57.262,31	57.262,31	57.262,31	57.262,31	57.262,31	687.147,70
TRANSF. CORRENTES	2.420.717,17	2.420.717,17	2.420.717,17	2.420.717,17	2.420.717,17	2.420.717,17	2.420.717,17	2.420.717,17	2.420.717,17	2.420.717,17	2.420.717,17	2.420.717,17	29.048.606,01
OUT. REC. CORRENTES	1.133,74	1.133,74	1.133,74	1.133,74	1.133,74	1.133,74	1.133,74	1.133,74	1.133,74	1.133,74	1.133,74	1.133,74	13.604,89
RECEITAS DE CAPITAL	**18.895,68**	**18.895,68**	**18.895,68**	**18.895,68**	**18.895,68**	**18.895,68**	**18.895,68**	**18.895,68**	**18.895,68**	**18.895,68**	**18.895,68**	**18.895,68**	**226.748,16**
ALIENAÇÃO DE BENS	18.895,68	18.895,68	18.895,68	18.895,68	18.895,68	18.895,68	18.895,68	18.895,68	18.895,68	18.895,68	18.895,68	18.895,68	226.748,16
TOTAL	**2.619.166,68**	**2.619.166,68**	**2.619.166,68**	**2.619.166,68**	**2.619.166,68**	**2.619.166,68**	**2.619.166,68**	**2.619.166,68**	**2.619.166,68**	**2.619.166,68**	**2.619.166,68**	**2.619.166,68**	**31.430.000,00**

Boa esperança do iguaçu, 06 de novembro de 2024

GIVANILDO TRUMI	***EDSON JOSÉ GHIZONI NECKER***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6B6AB6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3209.2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025 - DESPESAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESENBOLSO - EXERCÍCIO DE 2025													
ÓRGÃO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
Câmara Municipal	133.334,00	133.334,00	133.334,00	133.334,00	133.334,00	133.334,00	133.334,00	133.334,00	133.334,00	133.334,00	133.334,00	133.326,00	1.600.000,00
Secretaria de Governo	106.644,88	106.644,88	106.644,88	106.644,88	106.644,88	106.644,88	106.644,88	106.644,88	106.644,88	106.644,88	106.644,88	106.644,88	1.279.738,53
Secretaria de Administração	315.640,82	315.640,82	315.640,82	315.640,82	315.640,82	315.640,82	315.640,82	315.640,82	315.640,82	315.640,82	315.640,82	315.640,82	3.787.689,84
Secretaria de Finanças	104.976,00	104.976,00	104.976,00	104.976,00	104.976,00	104.976,00	104.976,00	104.976,00	104.976,00	104.976,00	104.976,00	104.976,00	1.259.712,00
Depart. de Agricultura, Meio Amb. Rec. Híd. e Turismo	183.708,00	183.708,00	183.708,00	183.708,00	183.708,00	183.708,00	183.708,00	183.708,00	183.708,00	183.708,00	183.708,00	183.708,00	2.204.496,00
Secretaria de Educação	482.938,94	482.938,94	482.938,94	482.938,94	482.938,94	482.938,94	482.938,94	482.938,94	482.938,94	482.938,94	482.938,94	482.938,94	5.795.267,25
Divisão de Merenda Escolar	28.343,52	28.343,52	28.343,52	28.343,52	28.343,52	28.343,52	28.343,52	28.343,52	28.343,52	28.343,52	28.343,52	28.343,52	340.122,24
Secretaria de Viação e Obras	246.956,04	246.956,04	246.956,04	246.956,04	246.956,04	246.956,04	246.956,04	246.956,04	246.956,04	246.956,04	246.956,04	246.956,04	2.963.472,48
Secretaria Municipal de Saúde	441.538,51	441.538,51	441.538,51	441.538,51	441.538,51	441.538,51	441.538,51	441.538,51	441.538,51	441.538,51	441.538,51	441.538,51	5.298.462,06
Secretaria de Esporte e Cultura	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	314.928,00
Secretaria de Compras, Licit. e Patrimônio	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	377.913,60
Secretaria de Assistência Social	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	115.473,60	1.385.683,20
Fundo Municipal de Assistência Social	56.371,17	56.371,17	56.371,17	56.371,17	56.371,17	56.371,17	56.371,17	56.371,17	56.371,17	56.371,17	56.371,17	56.371,17	676.454,05
Secretaria de Urbanismo	245.777,86	245.777,86	245.777,86	245.777,86	245.777,86	245.777,86	245.777,86	245.777,86	245.777,86	245.777,86	245.777,86	245.777,86	2.949.334,35
Depto. de Indústria, Com. e Desenv. Municipal	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	26.244,00	314.928,00
Secretaria de Recursos humanos	41.990,40	41.990,40	41.990,40	41.990,40	41.990,40	41.990,40	41.990,40	41.990,40	41.990,40	41.990,40	41.990,40	41.990,40	503.884,80
Reservas de contingência	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	31.492,80	377.913,60
TOTAL	**2.619.167,33**	**2.619.167,33**	**2.619.167,33**	**2.619.167,33**	**2.619.167,33**	**2.619.167,33**	**2.619.167,33**	**2.619.167,33**	**2.619.167,33**	**2.619.167,33**	**2.619.167,33**	**2.619.159,33**	**31.430.000,00**
Boa esperança do iguaçu, 06 de novembro de 2024													

GIVANILDO TRUMI	***EDSON JOSÉ GHIZONI NECKER***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:55B301A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: 0800-0906545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguaçu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

RESOLUÇÃO nº. 002 de 16 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, FELIPE FORGIARINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais **n.º 1.595/2024 e 1.605/2024,** respectivamente, Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o **Exercício Financeiro de 2025,** Título VI do Capitulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 dos artigos 4º, 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e demais inerentes a matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionado a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso constante do ANEXO I – Cronograma Mensal de Desembolso.

Parágrafo Único: O Cronograma de Desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base de Planejamento Financeiro do Exercício de 2025, sendo que as programações, independentemente da edição formal de novo ato, poderão na medida das necessidades serem ajustados no decorrer do exercício.

Art. 2º - O remanejamento e ou liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado a existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme ANEXO I.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 16 de dezembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU													
ANEXO - I													
Artigo 8º da LC nº 101/2000													
Resolução nº 002/2024													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL - 2025													
RECEITAS	**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**												
Categorias Econômicas													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**ACUMULADO**
RECEITAS CORRENTES (A)	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**200.000,00**	**2.730.000,00**
													0,00
Transfer Financeiras	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	200.000,00	2.730.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**85.000,00**	**85.000,00**	**85.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**18.743,00**	**638.743,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer Financeiras	85.000,00	85.000,00	85.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	18.743,00	638.743,00
										0,00			0,00
RECEITA TOTAL (A + B)	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**218.743,00**	**3.368.743,00**
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025													
DESPESAS	**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**												
Categoria Econ / G de Natureza													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**ACUMULADO**
DESPESAS CORRENTES (A)	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**230.000,00**	**200.000,00**	**2.730.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00	196.000,00	2.341.000,00
Juros e Enc da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	4.000,00	389.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (B)	**85.000,00**	**85.000,00**	**85.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**18.743,00**	**638.743,00**
Investimentos	85.000,00	85.000,00	85.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	18.743,00	638.743,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTING. (C)												0,00	0,00
DESPESA TOTAL (A + B + C)	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**218.743,00**	**3.368.743,00**
Saudade do Iguaçu, 16 de dezembro de 2024.													
FELIPE FORGIARINI								***CARLOS NEI NICHELLE***					
Presidente do Poder Legislativo								Contador - CRC/PR 031573/O-5					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D15CE453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 213/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$86.000,00
00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000 25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação 86.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.16.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$54.539,60
00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000 25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação 54.539,60

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.28.843.0.2005-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$142.082,78
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 142.082,78

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$54.539,60
00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000 25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação 54.539,60

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$86.000,00
00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000 25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação 86.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM

02.001.28.843.0.2005-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$142.082,78
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 142.082,78

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:07FEA14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 296/2024

Súmula: Aprova o "Plano Anual de Atividades do Controle Interno, Exercício de 2025" e dá outras providências.

.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica aprovado e homologado o "Plano Anual de Atividades do Controle Interno, Exercício de 2025", nos seguintes termos:

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria de Controle Interno do Município de Catanduvas /Pr., apresenta o PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT, que estabelece o planejamento de ações de auditorias, inspeções, verificações e demais atividades, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva, a serem realizadas no exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PAT no exercício de 2025 possui como objetivo principal, firmar, por meio de um cronograma, as atividades previstas até o final do exercício, estabelecendo prioridades, racionalizando o tempo ao nível da capacidade técnica, em termos de recursos humanos e materiais. E ainda, buscar a partir das atividades planejadas, a identificação de ineficiências e se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas verificadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia buscando razoável segurança no cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis ao setor público.

Também é objeto a verificação através da execução das ações do PAT, identificar se os controles internos existentes são suficientes para garantir a confiabilidade das informações e a efetividade dos procedimentos, permitindo a elaboração de recomendações que visem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, mau uso e danos ao patrimônio do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/00, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Controle Interno (PACI) para o exercício de 2024 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:

I.Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;

II.Constituição Estadual do Estado de PARANÁ;

III.Artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

IV. Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;

V.Artigo 113 da Lei Federal n. 8.666/93;

VI. Instrução n. 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado de PARANÁ.

VII.Lei Municipal nº.102/2019.

Entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade (...), será exercida, nos termos da Lei Complementar Federal, pela Câmara Municipal (...), e pelo Controle Interno de cada Poder".

A Lei Municipal nº102/2019, de 20 de março de 2019, o qual dispõe que "O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental (...)". De acordo com a Lei Municipal, que define "Para o cumprimento das atribuições previstas no caput deste artigo, o Controlador de Controle Interno (...) determinará, quando necessária, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de entidades e órgãos públicos e privados" e observando a Instrução Normativa nº 02/2024, que versa sobre a atividade de Auditoria interna. Ademais, cabe ao Controle Interno do Município cumprir e ser regido pelas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e demais legislações de órgãos superiores.

3. OBJETIVOS

O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno para o Exercício de 2025 tem por objetivos:

a) acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos;

b) avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos das unidades, orientando modificações quando necessário;

c) avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, gerando uma melhor gestão administrativa;

d) verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e Recomendações administrativas emitidas pelo TCE/PR e pelo Ministério Público;

e) analisar processos de Licitações, Dispensas, Inexigibilidades e seus contratos;

f) Elaborar e Emitir Parecer sobre as Prestações de Contas Anuais do Poder Executivo do Município, da administração direta, dos fundos especiais, da autarquia e da fundação a serem julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Câmara Municipal de Vereadores;

g) acompanhar o processo de transferências voluntárias via Sistema Integrado de Transferências – SIT e a publicação de suas informações no Portal da Transparência;

h) acompanhar o cumprimento dos índices constitucionais nas áreas da saúde, educação, além do FUNDEB;

i) Elaborar e Revisar Instruções Normativas, Técnicas e de Serviço.

j) acompanhar o processo de alimentação e disponibilização das informações de obras públicas no Sistema de Informação Municipais Acompanhamento Mensal - SIM-AM e no Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP.

k) acompanhar o processo de alimentação e disponibilização das informações de dados no Portal de Transparência.

l) acompanhar as Audiências Públicas quadrimestrais de Gestão.

m) planejar, e realizar auditorias internas conforme constadas no PACI, e as que sejam solicitadas no exercício financeiro.

4. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PACI 2025

O planejamento das atividades que compõe o PACI, exercício de 2025 foi orientado considerando os seguintes fatores:

a) A disponibilidade de recursos materiais e a estrutura de Recursos Humanos da Controladoria de Controle Interno;

b) As normas que regem a Administração Pública;

c) O Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

d) Determinações emanadas pelo Ministério Público e TCE/PR;

e) Fragilidades ou ausências de controles observados;

f) Volume de trabalhos obrigatórios para cumprimento de normas legais;

g) Materialidade: representa o montante dos recursos orçamentários e financeiros alocados em um específico ponto de controle;

h) Relevância: refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento;

i) Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, retratando as situações com maior suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades em uma unidade organizacional.

j) Ações de Gestão, utilizando o Modelo das três Linhas:

1. Primeira Linha, provisão de produtos/serviços aos usuários, gerenciando os riscos inerentes, e são exercidas pelos setores e funções que gerenciam e têm propriedade sobre riscos, isto é, os servidores que prestam os serviços;

2. Segunda Linha, expertise, apoio, monitoramento e questionamento sobre questões relacionadas a riscos, e são exercidas pelos setores e funções que supervisionam riscos, isto é, os supervisores, gerentes ou gestores;

3. Terceira Linha, Auditoria Interna, e são exercidas pela Central de Controle Interno, que temas funções que fornecem avaliações independentes, isto é, fiscalizações e auditorias internas.

Quadro I - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES-CRONOGRAMA ANUAL - PAT – EXERCÍCIO 2025

ATIVIDADES / AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes. (Convênios e Termos de Fomento) **Controladoria Interna**												
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes. (Chamamentos lei 13.019/2014) **Controladoria Interna**												
Fiscalizar e acompanhar, por amostragem, a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes. (Licitações) **Controladoria Interna**												
Monitoramento das Recomendações Emitidas por esta Controladoria de Controle Interno. **Todos**												
Acompanhar o Serviço da Ouvidoria, instituído pela Lei de Acesso à Informação com a emissão de relatório informativo mensal. **Controladoria Interna**												
Elaborar o Relatório Anual do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024. **Controladoria Interna**												
Elaborar o PACI para o exercício de 2026. **Controladoria Interna**												
Acompanhar o limite das despesas com pessoal e, em caso de extrapolação, solicitar quais medidas foram adotadas para recondução dos limites. **Controladoria Interna**												
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e acompanhar a realização das Audiências Públicas para avaliação das metas fiscais. **Controladoria Interna**												
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). **Controladoria Interna**												
Acompanhar e fiscalizar a execução dos Atos de Transferência Voluntária Municipal, incluindo o Monitoramento do Fechamento Bimestral do SIT e Avaliação e Circunstanciado, Acompanhamento de Processos de												
Prestação de Contas via SIT **Controladoria Interna**												
Acompanhar e fiscalizar os processos eletrônicos do Tribunal de Contas do Paraná vinculados ao CNPJ do Município. **Controladoria Interna**												
Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações, bem como a emissão de apontamentos, relatórios e recomendações, quando identificadas irregularidades ou ineficiências. **Sempre que necessário Controladoria Interna**												
Encaminhamento e resposta das solicitações e questionários de controle externo, quais sejam, TCE/PR, Ministério Público, Controle Social e Protocolos. **Sempre que solicitado**. **Controladoria Interna**												
Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas passíveis de serem auditados. **Aproveitar todas as oportunidades possíveis. Controladoria Interna**												
Acompanhamento da alimentação e do fechamento do SIM-AM do Município. **Controladoria Interna**												
Acompanhamento da alimentação e do fechamento do SIM-AM da Administração Indireta. **Controladoria Interna**												

Acompanhamento dos limites Constitucionais de aplicação em Saúde, Educação e FUNDEB e PESSOAL. **Controladoria Interna**												
Acompanhamento da emissão de alertas e advertências pelo TCE com verificação das medidas saneadoras adotadas. **Sempre que surgirem. Controladoria Interna**												
companhamento diário das publicações no Diário Oficial do TCE. **Controladoria Interna**												
Verificar eventuais fracionamentos em contratações diretas e compras diretas. (Acompanhamento é feito mensalmente e o relatório ao final do ano). **Controladoria Interna**												
Verificação de Processos Licitatórios, Inexigibilidade, Dispensas e seus Contratos e Aditivos,. (Acompanhamento é feito mensalmente e o relatório ao final do ano). **Controladoria Interna**												
Emissão de Parecer e apontamentos referente a processos licitatórios (aditivos/rescisão/revogação). (Acompanhamento é feito mensalmente e o relatório ao final do ano). **Controladoria Interna**												
Acompanhamento das alterações previdenciárias em atendimento legislação vigente. **Controladoria Interna**												
Fiscalização no Portal da Transparência da publicação detalhada dos gastos com publicidade e propaganda. **Controladoria Interna**												
Verificação do cumprimento da homologação de recomendações do TCE-PR na área da Assistência Social. **Controladoria Interna**												
Verificação das doações onerosas de terrenos referente a 2024 e 2025. **Controladoria Interna**												
Acompanhamento de publicações pelas secretarias municipais das recomendações e TACs recebidos pelo Ministério Público. **Sempre que necessário, e também conforme cronograma. Controladoria Interna**												
Emissão de parecer sobre o relatório da criança e adolescente, conforme IN 36/2009 do TCE-PR. **Controladoria Interna**												

1 – PLANO DE TRABALHO – AUDITORIAS E INSPEÇÕES - PAAI

O Plano Anual de Trabalho tem como objetivo apresentar o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas, visando priorizar a atuação preventiva e o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata.

Após a identificação de deficiências ou de áreas que necessitam de um trabalho mais específico, a Controladora de Controle Interno designará a elaboração de um trabalho de auditoria. Devendo ser observado em cada auditoria, o objetivo específico a ser alcançado, bem como a completude dos registros das ações através de Plano de Trabalho detalhado.

PLANO DE TRABALHO	
Campo	**Conceito**
Objetivo Geral	Corresponde àquilo que se pretende alcançar no âmbito macro, ou seja, define o que a auditoria procura atingir dentro da área de investigação sob exame.
Objetivos Específicos	Representam o detalhamento do objetivo geral, circunscrevendo a abrangência da Auditoria e estabelecendo os limites de sua atuação.
Equipe	Controladoria Interna
Escopo	É a delimitação estabelecida para o trabalho de Auditoria. Sendo assim, o preenchimento do Escopo deve guardar compatibilidade com os objetivos da Auditoria programada e contemplar os seguintes elementos estruturais: abrangência, oportunidade, profundidade e extensão.
Metodologia/ Definição da Amostra	Compreendem os procedimentos, as técnicas e os métodos a serem utilizados, visando atingir os objetivos previstos. Informar o método utilizado para obter- se uma amostra representativa do universo a ser auditado, indicando da quantidade total qual será a amostra sobre a qual serão aplicados os procedimentos e técnicas.
Metodologia/ Técnicas de Auditoria	Selecionar uma ou mais opções dos métodos de investigação para se obter a evidência sobre o assunto em exame, transferindo as técnicas solicitadas para a coluna da direita.
Legislação Aplicável	Informar a legislação pertinente, específica e atualizada que dará o suporte necessário para o embasamento legal do Trabalho de Auditoria.

Riscos	Deve ser registrada a possibilidade de algum acontecimento vir a impactar negativamente o trabalho de Auditoria.
Contramedidas	Devem ser cadastradas a ações voltadas à correção, minimização ou prevenção dos riscos durante a realização dos trabalhos de auditoria.
PRODUTOS DA AUDITORIA	
Campo	**Conceito**
Procedimentos	Em caso de necessidade de adaptação das ações a serem realizadas no decorrer do trabalho, poderão ser inseridos novos procedimentos que não haviam sido contemplados no plano de trabalho.
Constatações	Devem ser registradas as verificações significativas detectadas pelo auditor durante a execução do trabalho de Auditoria.
Constatações/ Evidências	Tem como objetivo demonstrar a evidência que fundamentará e comprovará a constatação relatada. As evidências podem ser Físicas, Testemunhais, documentais, analíticas ou de reexames.
Constatações/ Evidências / Arquivos	Devem ser anexados os arquivos pertinentes à evidência, mediante o preenchimento dos campos designados.
Inconformidades	Devem ser registrados os erros ou irregularidades que comprometem a eficácia e a eficiência dos procedimentos adotados pela instituição. Descrever a inconformidade com objetividade e apontar, sempre que possível, os dispositivos legais infringidos e o período decorrência.
Recomendações	Devem ser inseridas as propostas de ação de correção e/ou melhoria nos controles apresentadas pela Auditoria com a finalidade de contribuir para o bom funcionamento da instituição auditada.
Conclusão	Destina-se à conclusão e finalização da execução do trabalho de Auditoria pelos respectivos responsáveis. Deve-se inserir a síntese da avaliação procedida, sem repetir as inconformidades já apresentadas no Relatório de Auditoria, posicionando-se quanto ao objetivo geral do trabalho de Auditoria executado.
Relatórios de Auditoria	O Relatório de Auditoria consiste em um documento de caráter formal, emitido pelo Auditor, que refletirá os resultados dos exames efetuados de acordo com a forma e o tipo de Auditoria. O relatório deve permitir a formação de opinião sobre as atividades realizadas. Verificar se a versão salva do relatório não está corrompida.
Arquivos	Inclusão de qualquer arquivo utilizado no trabalho de Auditoria. Devem ser incluídas tabelas, documentos, gráficos e outras espécies de arquivo, enfim, demais Papeis de Trabalhos utilizados durante a execução da auditoria.

1.1 AUDITORIA PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Os trabalhos de auditoria que não foram concluídos no ano de 2024 devem ter sua continuidade no ano de 2025. No decorrer do ano de 2025 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades para serem objetos de auditorias.

Quadro II - PLANO ANUAL DE AUDITORIAS / EXERCÍCIO 2025

AUDITORIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Auditoria por amostragem nas obras inacabadas/ paralisadas do Município. **Controladoria Interna**												

1.1 INSPEÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

No ano de 2025, a Unidade de Controle Interno, com os recursos humanos disponíveis são mínimos, formado apenas pelo Controlador Interno, trabalhará preferencialmente na elaboração de inspeções nas diversas áreas de atuação do município. As inspeções contemplam um conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas visando apurar fatos relacionados às deficiências nos serviços públicos e no funcionamento dos órgãos prestadores destes, havendo ou não evidências de irregularidades, mantendo acompanhamento das providências recomendadas para solucionar os atos irregulares e/ou controversos.

No decorrer do ano de 2025 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades como objeto de Inspeções.

As atividades de inspeção fazem parte das atividades do Controle Interno contemplando o conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas, visando apurar fatos relacionados a deficiências dos serviços públicos, bem como verificar o funcionamento dos serviços dos órgãos prestadores destes, havendo ou não evidências de irregularidades, mantendo acompanhamento das providências recomendadas para solucionar os atos irregulares e/ou controversos.

Quadro III - DETALHAMENTO DAS INSPEÇÕES - CRONOGRAMA ANUAL – PAT – EXERCÍCIO 2025

Poderão ser incluídas Demandas Extraordinárias no PAT 2025 para serem objeto de auditorias, as situações ocorridas e identificadas no decorrer das atividades da Controladoria de Controle Interno ou quando motivadas por outros órgãos ou secretarias do Município.

INSPEÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Processos de Sindicância ou Inquéritos solicitados à Secr. de R. Humanos. **Controladoria Interna**												
Acompanhar o envio das informações relativas às obras ao SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal). **Controle Interno**												
Averbação das benfeitorias nos imóveis do município. **Controle Interno**												
Inspeção de atos de pessoal de processos vindos do TCE (SIAP) (Aposentadoria, contratação, etc). **Controle Interno**												
Inspeção nas horas extras, solicitadas, autorizadas, executadas, e pagas. **Controle Interno**												
Inspeção nas diárias, solicitadas, autorizadas, e respectivas prestação de contas. **Controle Interno**												
Inspeção na Secretaria Municipal de Educação, conforme PAAI/2025. a) Transporte Escolar, e regularidade dos veículos, motoristas e multas de trânsito, e												

controle de bordo e abastecimento; b) Horas extras; c) Merenda Escolar; d) Diárias; e) Esctrutura de pessoal e predial. f)Controle de ponto. Conforme PAAI/2025 **Controle Interno**												
Inspeção na Secretaria Municipal de Saúde: a) Transporte de Pacientes, regularidade dos veículos e motoristas, multas de trânsito, e relatório do controle de bordo e abastecimento; b) Horas extras; c) Diárias; d) Farmácia; e) Estrutura de pessoal e predial; f)Controle de ponto. Conforme PAAI/2025 **Controle Interno**												
Inspeção na Secretaria Muncipal de Assistência Social: a) Transporte, regularidade dos veículos, motoristas, multas de trânsico e relatório de controle de bordo e abastecimento. b) Horas Extras; c) Diárias; d) Almoxarifado; e) Controle de Ponto; f)Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025. **Controle Interno**												

Inspeção na Secretaria Muncipal do Rodoviário: a) Veículos, máquinas e equipamentos, regularidade dos veículos, máquinas e equipamentos, motoristas e operadores, multas de trânsico e relatório de controle de bordo e abastecimento. b) Horas Extras; c) Diárias; d) Almoxarifado, estoques; e) Controle de Ponto; f)Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025. **Controle Interno**												
Inspeção na Secretaria Muncipal de Agricultura: a) Veículos, máquinas e equipamentos, regularidade dos veículos, máquinas e equipamentos, motoristas e operadores, multas de trânsico e relatório de controle de bordo e abastecimento.; b) Horas Extras; c) Diárias; d) Almoxarifado, estoques; e) Controle de Ponto; d) Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025 **Controle Interno**												
Inspeção na Contabilidade: a) processo de empenho, liquidação e pagamentos; b) Horas Extras; c) Diárias; d) regularidade do envio do SIM-AM; e) Controle de Ponto; d) Estrutura de pessoal e predial.												

Conforme PAAI/2025 **Controle Interno**												
Inspeção no FINANCEIRO: a) Ordem Cronológica de pagamentos; b) Horas Extras; c) Diárias; d) regularidade dos extratos bancários; e) Controle de Ponto; d) Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025 **Controle Interno**												
Inspeção na Licitação e Contratos: a) Por amostragem, inspecionar a regularidade dos processos licitatórios e seus contratos; b) Horas Extras; c) Diárias; d) Controle de Ponto; e) Estrutura de pessoal e predial. Conforme PAAI/2025 **Controle Interno**												
Inspeção na Secretaria Muncipal de Transporte: a) Veículos, máquinas e equipamentos, regularidade dos veículos, máquinas e equipamentos, motoristas e operadores, multas de trânsico e relatório de controle de bordo e abastecimento.; b) Horas Extras; c) Diárias; d) Almoxarifado, estoques; e) Controle de Ponto; d) Estrutura de pessoal e predial.												

Conforme PAAI/2025 **Controle Interno**												

2– CONCLUSÃO

Serão elaboradas e revisadas as Instruções Normativas, Instruções Técnicas, Ordens de Serviços sempre que se entender necessário, e que fizerem parte do rol de competências da Controladoria.

O cronograma de execução por não ser fixo, poderá sofrer alterações em virtude de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PACI 2025. Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:1CC76E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA QUADRIÊNIO 2022-2025 ANEXO

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 010 CÂMARA MUNICIPAL
Programa : 01.031.0001 PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Objetivo : Dar cumprimento as funções básicasdo Poder Legislativo Municipal
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno e sessões extraordinárias quando convocadas; Realização também de reuniões das diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis, apresentação de projetos de leis, projetos de resolução e indicações, discussão e votação,

fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito e outros; execução das demais atribuições do legislativo municipal

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2001	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.866.000,00	12	2.220.000,00	12	2.499.000,00	12	2.946.000,00	48	9.531.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.233.500,00	1.500.000,00	1.706.000,00	2.000.000,00	6.439.500,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	259.000,00	315.000,00	358.500,00	420.000,00	1.352.500,00
3.1.90.92.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00	415.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	37.000,00	38.000,00	45.000,00	47.000,00	167.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	46.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00	205.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	11.500,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	52.500,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00	22.500,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	56.000,00	51.500,00	54.000,00	60.000,00	221.500,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	56.000,00	51.500,00	52.000,00	52.000,00	211.500,00
3.3.90.46.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	27.000,00	48.500,00	51.500,00	60.000,00	187.000,00
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.500,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.500,00
4.4.90.40.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	32.500,00	45.000,00	50.000,00	53.000,00	180.500,00
Total:			**1.866.000,00**	**2.220.000,00**	**2.499.000,00**	**2.946.000,00**	**9.531.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7260			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.866.000,00	2.220.000,00	2.499.000,00	2.946.000,00	9.531.000,00
Total:			**1.866.000,00**	**2.220.000,00**	**2.499.000,00**	**2.946.000,00**	**9.531.000,00**

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 010 GABINETE DO PREFEITO

Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2002	Outras Unidades e Medidas	A	1	747.000,00	1	920.500,00	1	907.702,54	1	962.166,00	4	3.537.368,54

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	580.000,00	609.000,00	645.540,00	2.334.540,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	127.000,00	133.350,00	141.351,00	511.701,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	26.250,00	27.825,00	104.075,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	30.000,00	31.500,00	33.390,00	119.890,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	60.000,00	4.177,54	4.429,00	88.606,54
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.226,00	8.326,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.226,00	8.326,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	60.000,00	63.000,00	66.780,00	219.780,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	12.000,00	12.600,00	13.356,00	50.956,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.500,00	13.125,00	13.913,00	49.538,00

4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.130,00	41.630,00		
Total:			**747.000,00**	**920.500,00**	**907.702,54**	**962.166,00**	**3.537.368,54**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7137			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**		
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	747.000,00	920.500,00	907.702,54	962.166,00	3.537.368,54		
Total:			**747.000,00**	**920.500,00**	**907.702,54**	**962.166,00**	**3.537.368,54**		
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL									
Unidade : 020 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO									
Programa : 04.124.0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR									
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.									
Gerente :									
Público Alvo : População em Geral									
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.									
Problema :									
Causa :									
Externalidade :									
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2005 Outras Unidades e Medidas			A	1	274.750,00	1	231.800,00	1	243.390,00	1	255.559,50	4	1.005.499,50
Descrição: Manutenção do Sistema de Controle Interno													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**						
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	180.000,00	189.000,00	198.450,00	767.450,00						
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	39.000,00	40.950,00	42.997,50	164.947,50						
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	17.881,25						
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	9.728,75						
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	9.728,75						
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	9.728,75						
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.750,00	2.800,00	2.940,00	3.087,00	11.577,00						
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	14.457,50						
Total:			**274.750,00**	**231.800,00**	**243.390,00**	**255.559,50**	**1.005.499,50**						
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7139			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**						
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	274.750,00	231.800,00	243.390,00	255.559,50	1.005.499,50						
Total:			**274.750,00**	**231.800,00**	**243.390,00**	**255.559,50**	**1.005.499,50**						
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS									
Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR									
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.									
Gerente :									
Público Alvo : População em Geral									
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.									
Problema :									
Causa :									
Externalidade :									
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2003		Outras Unidades e Medidas	A	1	440.600,00	1	501.000,00	1	526.050,00	1	552.352,50	4	2.020.002,50
Descrição: Gerencia de Recursos Humanos													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**						
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	320.000,00	336.000,00	352.800,00	1.308.800,00						
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	283.675,00						
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	12.881,25						
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	167.625,00						
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	3.500,00	3.675,00	3.858,75	16.033,75						
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	51.525,00						

3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.600,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		84.650,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		74.050,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50	
Total:				**440.600,00**		**501.000,00**		**526.050,00**		**552.352,50**		**2.020.002,50**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2222		Outras Unidades e Medidas	A	1	350.000,00		0,00		0,00		0,00		350.000,00
Descrição: Revisão do Plano Diretor e Modernização Administrativa													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		350.000,00		0,00		0,00		0,00		350.000,00	
Total:				**350.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**350.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7141				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		790.600,00		501.000,00		526.050,00		552.352,50		2.370.002,50	
Total:				**790.600,00**		**501.000,00**		**526.050,00**		**552.352,50**		**2.370.002,50**	
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													
Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS													
Programa : 09.272.0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR													
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2006		Outras Unidades e Medidas	A	1	430.000,00	1	440.000,00	1	462.000,00	1	485.100,00	4	1.817.100,00
Descrição: Encargos com Inativos e Pensionistas													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.01.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		215.000,00		220.000,00		231.000,00		242.550,00		908.550,00	
3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		215.000,00		220.000,00		231.000,00		242.550,00		908.550,00	
Total:				**430.000,00**		**440.000,00**		**462.000,00**		**485.100,00**		**1.817.100,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7143				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		430.000,00		440.000,00		462.000,00		485.100,00		1.817.100,00	
Total:				**430.000,00**		**440.000,00**		**462.000,00**		**485.100,00**		**1.817.100,00**	
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS													
Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR													
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2004		Outras Unidades e Medidas	A	1	2.126.800,00	1	3.282.994,00	1	2.779.122,04	1	3.710.375,88	4	11.899.291,92
Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		900.000,00		950.000,00		997.500,00		1.250.000,00		4.097.500,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		189.000,00		200.000,00		210.000,00		262.500,00		861.500,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		25.762,50	

3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		83.050,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		68.050,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		130.000,00		220.000,00		231.000,00		242.550,00		823.550,00	
3.3.90.30.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		10.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		41.525,00	
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		10.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		41.525,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		1.500,00		1.575,00		1.653,75		6.728,75	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		68.050,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		550.000,00		1.500.000,00		906.978,34		1.500.000,00		4.456.978,34	
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		10.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		25.762,50	
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		10.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		25.762,50	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		260.000,00		273.000,00		286.650,00		1.069.650,00	
3.3.90.40.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		1.600,00		1.600,00		1.680,00		1.764,00		6.644,00	
3.3.90.40.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		2.200,00		1.600,00		1.680,00		1.764,00		7.244,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		63.050,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		25.000,00		26.250,00		27.562,50		98.812,50	
4.4.90.52.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos		1.000,00		1.028,00		1.079,40		1.133,37		4.240,77	
4.4.90.52.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		1.000,00		7.266,00		7.629,30		8.010,76		23.906,06	
Total:				**2.126.800,00**		**3.282.994,00**		**2.779.122,04**		**3.710.375,88**		**11.899.291,92**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2025		Outras Unidades e Medidas	A	1	100.000,00	1	130.000,00	1	136.500,00	1	143.325,00	4	509.825,00
Descrição: Programa de Estágio e Remuneração													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		130.000,00		136.500,00		143.325,00		509.825,00	
Total:				**100.000,00**		**130.000,00**		**136.500,00**		**143.325,00**		**509.825,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2208		Outras Unidades e Medidas	A	1	3.210,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	3.210,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência - COVID 19													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		210,00		0,00		0,00		0,00		210,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
Total:				**3.210,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**3.210,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1187		Metros Quadrados	P	0	0,00	0	500.000,00	0	525.000,00	0	551.250,00	0	1.576.250,00
Descrição: Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal													
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		500.000,00		525.000,00		551.250,00		1.576.250,00	
Total:				**0,00**		**500.000,00**		**525.000,00**		**551.250,00**		**1.576.250,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7145				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.184.210,00		3.871.500,00		3.397.053,34		4.359.203,75		13.811.967,09	
	1501	Receitas de Alienações de Ativos		1.000,00		1.028,00		1.079,40		1.133,37		4.240,77	
	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		21.600,00		16.600,00		17.430,00		18.301,50		73.931,50	
	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		23.200,00		23.866,00		25.059,30		26.312,26		98.437,56	
Total:				**2.230.010,00**		**3.912.994,00**		**3.440.622,04**		**4.404.950,88**		**13.988.576,92**	
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS													
Programa : 06.183.0026 PROGRAMA JAGUAPITÃ MAIS SEGURA													
Objetivo : Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2223		Outras Unidades e Medidas	A	1	190.000,00	1	160.000,00	1	168.000,00	1	140.500,00	4	658.500,00
Descrição: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		180.000,00		150.000,00		157.500,00		120.000,00		607.500,00	
4.4.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		10.500,00		10.500,00		41.000,00	
Total:				**190.000,00**		**160.000,00**		**168.000,00**		**140.500,00**		**658.500,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2224		Outras Unidades e Medidas	A	1	20.000,00	1	20.000,00	1	21.000,00	1	22.050,00	4	83.050,00
Descrição: Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		83.050,00	
Total:				**20.000,00**		**20.000,00**		**21.000,00**		**22.050,00**		**83.050,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7147				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		210.000,00		180.000,00		189.000,00		162.550,00		741.550,00	
Total:				**210.000,00**		**180.000,00**		**189.000,00**		**162.550,00**		**741.550,00**	
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO													
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS													
Programa : 28.846.0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR													
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
7		Outras Unidades e Medidas	A	1	12.500,00	1	22.000,00	1	23.100,00	1	24.255,00	4	81.855,00
Descrição: Indenizações e Restituições													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.20.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		11.305,00	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		7.500,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		70.550,00	
Total:				**12.500,00**		**22.000,00**		**23.100,00**		**24.255,00**		**81.855,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7149				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		12.500,00		22.000,00		23.100,00		24.255,00		81.855,00	
Total:				**12.500,00**		**22.000,00**		**23.100,00**		**24.255,00**		**81.855,00**	
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS													
Unidade : 010 DIVISÃO DE CONTABILIDADE													
Programa : 04.123.0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA													
Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2007		Outras Unidades e Medidas	A	1	433.000,00	1	400.750,00	1	420.787,50	1	441.826,87	4	1.696.364,37
Descrição: Manutenção da Divisão de Contabilidade													
Produto : Outros Produtos													

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	1.068.125,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	53.000,00	55.650,00	58.432,50	225.082,50
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	8.305,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	23.262,50
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	10.381,25
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	51.525,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	145.337,50
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.250,00	8.662,50	9.095,62	34.008,12
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	88.812,50
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
Total:			**433.000,00**	**400.750,00**	**420.787,50**	**441.826,87**	**1.696.364,37**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2009	Outras Unidades e Medidas	A	1	500.000,00	1	600.000,00	1	630.000,00	1	661.500,00	4	2.391.500,00

Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00	2.391.500,00
Total:			**500.000,00**	**600.000,00**	**630.000,00**	**661.500,00**	**2.391.500,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7151			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	933.000,00	1.000.750,00	1.050.787,50	1.103.326,87	4.087.864,37
Total:			**933.000,00**	**1.000.750,00**	**1.050.787,50**	**1.103.326,87**	**4.087.864,37**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Programa : 04.123.0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo							
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025	Indice Final PPA	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2008		Outras Unidades e Medidas	A	1	304.600,00	1	316.250,00	1	332.062,50	1	348.665,62	4	1.301.578,12

Descrição: Manutenção da Divisão de Tesouraria

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	45.000,00	47.250,00	49.612,50	183.862,50
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	6.728,75
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	10.881,25
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.652,50

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	145.337,50
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	41.525,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.650,62
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
Total:			**304.600,00**	**316.250,00**	**332.062,50**	**348.665,62**	**1.301.578,12**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7153			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	304.600,00	316.250,00	332.062,50	348.665,62	1.301.578,12
Total:			**304.600,00**	**316.250,00**	**332.062,50**	**348.665,62**	**1.301.578,12**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA
Programa : 28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
100	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.100,00	1	1.132,00	1	1.188,60	1	1.248,03	4	4.668,63

Descrição: Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	103,00	108,15	113,56	424,71
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.029,00	1.080,45	1.134,47	4.243,92
Total:			**1.100,00**	**1.132,00**	**1.188,60**	**1.248,03**	**4.668,63**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7155

	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.132,00	1.188,60	1.248,03	4.668,63
Total:			**1.100,00**	**1.132,00**	**1.188,60**	**1.248,03**	**4.668,63**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA
Programa : 28.846.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1	Outras Unidades e Medidas	A	1	500.000,00	1	350.000,00	1	367.500,80	1	385.875,00	4	1.603.375,80

Descrição: Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	350.000,00	367.500,80	385.875,00	1.603.375,80
Total:			**500.000,00**	**350.000,00**	**367.500,80**	**385.875,00**	**1.603.375,80**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2	Outras Unidades e Medidas	A	1	507.000,00	1	610.019,00	1	640.520,30	1	672.545,95	4	2.430.085,25

Descrição: Obrigações Tributárias e Contributivas
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00	2.391.500,00
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	5.000,00	7.500,00	7.875,35	8.268,75	28.644,10
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	2.000,00	2.519,00	2.644,95	2.777,20	9.941,15
Total:			**507.000,00**	**610.019,00**	**640.520,30**	**672.545,95**	**2.430.085,25**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7157

	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	950.000,00	997.500,80	1.047.375,00	3.994.875,80
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	5.000,00	7.500,00	7.875,35	8.268,75	28.644,10

	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	2.000,00	2.519,00	2.644,95	2.777,20	9.941,15
Total:			**1.007.000,00**	**960.019,00**	**1.008.021,10**	**1.058.420,95**	**4.033.461,05**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 030 DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Programa : 04.123.0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2010	Outras Unidades e Medidas		A	1	812.000,00	1	298.500,00	1	313.425,00	1	329.096,25	4	1.753.021,25

Descrição: Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00	147.000,00	154.350,00	581.350,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	29.500,00	29.500,00	30.975,00	32.523,75	122.498,75
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	6.728,75
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	12.881,25
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.652,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	707.625,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	259.150,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	8.400,00	8.820,00	33.220,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
Total:			**812.000,00**	**298.500,00**	**313.425,00**	**329.096,25**	**1.753.021,25**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2228 Medidas	Outras Unidades e	A	0	0,00	1	1.000,00	0	1.050,00	0	1.102,50	1	3.152,50

Descrição: Programa de Modernização da Gestão Tributária e Administrativa - PNAFM

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
Total:			**0,00**	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.102,50**	**3.152,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7159		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	812.000,00	299.500,00	314.475,00	330.198,75	1.756.173,75
Total:		**812.000,00**	**299.500,00**	**314.475,00**	**330.198,75**	**1.756.173,75**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade : 010 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Programa : 26.782.0020 TRANSPORTE

Objetivo : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2073	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.141.650,00	1	1.174.150,00	1	1.232.857,55	1	1.535.181,18	4	5.083.838,73

Descrição: Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	350.000,00	367.500,00	450.000,00	1.517.500,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00	74.000,00	77.700,00	92.000,00	317.700,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	6.228,75
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	350.000,00	367.500,00	333.532,25	1.351.032,25
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	15.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	235.675,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços	66.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	318.200,00
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	9.500,00	9.500,00	9.975,05	10.473,75	39.448,80
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00	125.000,00	131.250,00	350.000,00	781.250,00
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	10.000,00	50.000,00	52.500,00	57.898,00	170.398,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços	12.000,00	30.000,00	31.500,00	36.079,01	109.579,01
3.3.90.39.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	6.000,00	6.000,00	6.300,00	6.809,81	25.109,81
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	79.050,00
4.4.90.52.00.00	1000)	Recursos Ordinários (Livres	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	8.305,00
4.4.90.52.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos	150,00	150,00	157,50	489,61	947,11
Total:			**1.141.650,00**	**1.174.150,00**	**1.232.857,55**	**1.535.181,18**	**5.083.838,73**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7161			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	924.500,00	928.500,00	974.925,00	1.258.056,00	4.085.981,00
	1501	Receitas de Alienações de Ativos	150,00	150,00	157,50	489,61	947,11
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	98.500,00	0,00	0,00	0,00	98.500,00
	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	25.000,00	120.000,00	126.000,00	135.073,00	406.073,00
	1511	Taxas pela Prestação de Serviços	78.000,00	110.000,00	115.500,00	124.279,01	427.779,01
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	15.500,00	15.500,00	16.275,05	17.283,56	64.558,61
Total:			**1.141.650,00**	**1.174.150,00**	**1.232.857,55**	**1.535.181,18**	**5.083.838,73**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS

Programa : 26.782.0020 TRANSPORTE

Objetivo : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2074	Outras Unidades e Medidas		A	1	361.000,00	1	379.000,00	1	397.950,00	1	417.847,50	4	1.555.797,50

Descrição: Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	260.000,00	273.000,00	286.650,00	1.079.650,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50	227.387,50
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	7.728,75
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	12.881,25
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	7.728,75
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	62.287,50
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	62.287,50
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	63.050,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.500,00	7.875,00	8.268,75	28.643,75
Total:			**361.000,00**	**379.000,00**	**397.950,00**	**417.847,50**	**1.555.797,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7163		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	361.000,00	379.000,00	397.950,00	417.847,50	1.555.797,50
Total:		**361.000,00**	**379.000,00**	**397.950,00**	**417.847,50**	**1.555.797,50**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Programa : 04.122.0007 CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

Objetivo : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2015	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.319.300,00	1	1.553.500,00	1	1.631.175,00	1	1.982.456,56	4	6.486.431,56

Descrição: Manutenção da Secretaria de Obras

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00	700.000,00	735.000,00	1.000.000,00	3.285.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	147.000,00	154.350,00	210.000,00	691.350,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	3.500,00	3.675,00	3.858,75	16.033,75
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	12.457,50
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.500,00	3.675,00	3.858,75	13.033,75
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	365.250,00
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços	9.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	24.762,50
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	40.000,00	42.000,00	323.515,31	408.015,31
3.3.90.39.00.00	1000)	Recursos Ordinários (Livres	100.000,00	350.000,00	367.500,00	100.000,00	917.500,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	41.525,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços	800,00	500,00	525,00	551,25	2.376,25
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	35.525,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	94.575,00

4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		50.000,00		52.500,00		55.125,00		207.625,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		317.250,00	
Total:				**1.319.300,00**		**1.553.500,00**		**1.631.175,00**		**1.982.456,56**		**6.486.431,56**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2200 e Medidas	Outras Unidades	A	1	178.200,00	1	1.855.793,00	1	1.948.582,65	1 1.933.087,25		4	5.915.662,90	
Descrição: CINDEPAR-Consórcio público Interm. de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		180.000,00		189.000,00		198.450,00		577.450,00	
3.1.71.70.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		10.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		25.762,50	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		1.200.000,00		1.260.000,00		1.200.000,00		3.760.000,00	
3.3.71.70.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		58.200,00		470.793,00		494.332,65		524.124,75		1.547.450,40	
4.4.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
Total:				**178.200,00**		**1.855.793,00**		**1.948.582,65**		**1.933.087,25**		**5.915.662,90**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7165				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.359.500,00		2.918.000,00		3.063.900,00		3.368.817,81		10.710.217,81	
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras		118.200,00		475.793,00		499.582,65		529.637,25		1.623.212,90	
	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		10.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		41.525,00	
	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		9.800,00		5.500,00		5.775,00		6.063,75		27.138,75	
Total:				**1.497.500,00**		**3.409.293,00**		**3.579.757,65**		**3.915.543,81**		**12.402.094,46**	

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Programa : 15.451.0007 CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

Objetivo : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1024	Metros Quadrados		P	1	250.000,00	1	100.000,00	0	105.000,00	0	0,00	2	455.000,00
Descrição: Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			250.000,00		100.000,00		105.000,00		0,00		455.000,00
Total:					**250.000,00**		**100.000,00**		**105.000,00**		**0,00**		**455.000,00**
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1155	Metros Quadrados		P	0	0,00	1	200.000,00	0	210.000,00	0	0,00	1	410.000,00
Descrição: Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	200.000,00	210.000,00	0,00	410.000,00
Total:			**0,00**	**200.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**410.000,00**

Ação	Unid.Medida		Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1158	Metros Quadrados		P	1	700.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00	2	700.000,00
Descrição: Construção do Plenário da Câmara Municipal													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1000)	Recursos Ordinários (Livres			700.000,00		0,00		0,00		0,00		700.000,00
Total:					**700.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**700.000,00**
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1189	Metros Quadrados		P	0	0,00	0	200.000,00	0	210.000,00	0	220.500,00	0	630.500,00
Descrição: Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			0,00		200.000,00		210.000,00		220.500,00		630.500,00
Total:					**0,00**		**200.000,00**		**210.000,00**		**220.500,00**		**630.500,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7167					**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)			950.000,00		500.000,00		525.000,00		220.500,00		2.195.500,00
Total:					**950.000,00**		**500.000,00**		**525.000,00**		**220.500,00**		**2.195.500,00**
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS													
Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS													
Programa : 16.482.0015 PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIAL													
Objetivo : Proporcionar a população de baixa renda, a oportunidade de adquirir moradia condizente com as necessidades básicas de habitalidade, higiene e segurança.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Proporcionar a população de baixa renda, a oportunidade de adquirir moradia condizente com as necessidades básicas de habitalidade, higiene e segurança.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1153	Alqueires Paulista		P	1	100.000,00	1	20.000,00	0	21.000,00	0	0,00	2	141.000,00
Descrição: Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares													
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00		10.000,00		10.500,00		0,00		70.500,00
4.4.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00		10.000,00		10.500,00		0,00		70.500,00
Total:					**100.000,00**		**20.000,00**		**21.000,00**		**0,00**		**141.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7169					**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)				100.000,00		20.000,00		21.000,00		0,00		141.000,00
Total:					**100.000,00**		**20.000,00**		**21.000,00**		**0,00**		**141.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS													
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS													
Programa : 15.451.0014 VIAS URBANAS													
Objetivo : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice**	

											Final PPA	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1062	Metros Quadrados	P	1	64.000,00	1	57.500,00	1	60.375,00	1	63.393,74	4	245.268,74
Descrição: Recuperação de Ruas e Avenidas												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		250,00		0,00		0,00		0,00		250,00
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)		250,00		250,00		262,50		275,62		1.038,12
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		250,00		0,00		0,00		0,00		250,00
3.3.90.39.00.00	1512 CIDE	(Lei 10866/04, art. 1º b)		250,00		250,00		262,50		275,62		1.038,12
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		50.000,00		52.500,00		55.125,00		207.625,00
4.4.90.51.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos		10.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		25.762,50
4.4.90.51.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00
Total:				**64.000,00**		**57.500,00**		**60.375,00**		**63.393,74**		**245.268,74**
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1150	Metros Quadrados	P	1	100.000,00	1	300.000,00	1	315.000,00	1	200.000,00	4	915.000,00
Descrição: Pavimentação Urbana												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		300.000,00		315.000,00		200.000,00		915.000,00
Total:				**100.000,00**		**300.000,00**		**315.000,00**		**200.000,00**		**915.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7171				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)			152.000,00		352.000,00		369.600,00		257.330,00		1.130.930,00
1501	Receitas de Alienações de Ativos			10.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		25.762,50
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras			1.500,00		0,00		0,00		0,00		1.500,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)			500,00		500,00		525,00		551,24		2.076,24
Total:				**164.000,00**		**357.500,00**		**375.375,00**		**263.393,74**		**1.160.268,74**
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS												
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS												
Programa : 15.452.0013 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA												
Objetivo : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, previnir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, previnir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**	**Indice** **Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1061	Outras Unidades e Medidas	P	1	196.000,00	1	490.500,00	1	515.025,00	1	553.172,00	4	1.754.697,00
Descrição: Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP - Contribuição para Iluminação Púb		31.000,00		35.500,00		37.275,00		39.138,75		142.913,75
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		300.000,00		315.000,00		330.750,00		955.750,00
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição para Iluminação Púb		30.000,00		40.000,00		42.000,00		44.100,00		156.100,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		51.525,00
4.4.90.51.00.00	1507	COSIP - Contribuição para Iluminação Púb		100.000,00		100.000,00		105.000,00		122.645,75		427.645,75
Total:				**196.000,00**		**490.500,00**		**515.025,00**		**553.172,00**		**1.754.697,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2057	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.160.000,00	1	1.360.000,00	1	1.428.000,00	1	1.499.400,00	4	5.447.400,00
Descrição: Manutenção da Iluminação Pública												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50	
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP - Contribuição para Iluminação Púb	5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00		350.000,00		367.500,00		385.875,00		1.353.375,00	
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição para Iluminação Púb	900.000,00		1.000.000,00		1.050.000,00		1.102.500,00		4.052.500,00	
Total:			**1.160.000,00**		**1.360.000,00**		**1.428.000,00**		**1.499.400,00**		**5.447.400,00**	
Ação Unid.	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2063	Outras Unidades e Medidas	A	1	75.000,00	1	100.144,00	1	105.152,00	1	110.464,50	4	390.760,50
Descrição: Controle e Segurança do Tráfego Urbano												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		91.525,00	
3.3.90.30.00.00	1509	Gerenciamento de Trânsito	4.000,00		4.000,00		4.200,00		4.465,74		16.665,74	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		85.000,00		89.250,00		93.712,50		277.962,50	
3.3.90.39.00.00	1509	Gerenciamento de Trânsito	1.000,00		1.144,00		1.202,00		1.261,26		4.607,26	
Total:			**75.000,00**		**100.144,00**		**105.152,00**		**110.464,50**		**390.760,50**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2058	Outras Unidades e Medidas	A	1	135.800,00	1	151.100,00	1	158.655,00	1	166.587,75	4	612.142,75
Descrição: Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00		60.000,00		63.000,00		66.150,00		269.150,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.800,00		12.600,00		13.230,00		13.891,50		56.521,50	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		5.152,50	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		5.152,50	

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	78.050,00
3.3.90.39.00.00	1000)	Recursos Ordinários (Livres	15.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	30.762,50
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	160.625,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	6.728,75
Total:			**135.800,00**	**151.100,00**	**158.655,00**	**166.587,75**	**612.142,75**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7173			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		495.800,00	916.100,00	961.905,00	1.010.000,25	3.383.805,25
1507	COSIP - Contribuição para Iluminação Pública		1.066.000,00	1.180.500,00	1.239.525,00	1.313.897,00	4.799.922,00
1509	Gerenciamento de Trânsito		5.000,00	5.144,00	5.402,00	5.727,00	21.273,00
Total:			**1.566.800,00**	**2.101.744,00**	**2.206.832,00**	**2.329.624,25**	**8.205.000,25**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa : 12.122.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Problema :

Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2209	Outras Unidades e Medidas		A	1	40.000,00	1	52.500,00	1	42.625,00	1	62.881,25	4	198.006,25
Descrição: Participação no CIEDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		2.500,00		2.625,00		2.756,25		12.881,25	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00		50.000,00		40.000,00		55.125,00		180.125,00	
4.4.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00	
Total:				**40.000,00**		**52.500,00**		**42.625,00**		**62.881,25**		**198.006,25**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2216	Outras Unidades e Medidas		A	1	610.500,00	1	714.393,00	1	220.850,00	1	0,00	4	1.545.743,00
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		130.000,00		100.000,00		0,00		0,00		230.000,00	
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEB 30%		100.000,00		102.880,00		0,00		0,00		202.880,00	
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		100.000,00		102.880,00		0,00		0,00		202.880,00	
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		100.000,00		150.000,00		0,00		0,00		250.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		27.300,00		21.000,00		0,00		0,00		48.300,00	
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEB 30%		21.000,00		21.602,00		0,00		0,00		42.602,00	
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		21.000,00		21.605,00		0,00		0,00		42.605,00	
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		21.000,00		31.500,00		0,00		0,00		52.500,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		15.000,00		15.750,00		0,00		31.750,00	
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		5.000,00		10.000,00		10.500,00		0,00		25.500,00	
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		10.000,00		30.000,00		31.500,00		0,00		71.500,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.050,00		0,00		3.050,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		50.000,00		150.500,00		0,00		205.500,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.000,00		2.100,00		0,00		6.100,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		25.200,00		25.926,00		0,00		0,00		51.126,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00		20.000,00		0,00		0,00		55.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.000,00		2.100,00		0,00		6.100,00	
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		2.000,00		2.000,00		2.100,00		0,00		6.100,00	
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		2.000,00		5.000,00		5.250,00		0,00		12.250,00	
Total:				**610.500,00**		**714.393,00**		**220.850,00**		**0,00**		**1.545.743,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7175				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		268.500,00		289.426,00		214.125,00		62.881,25		834.932,25	
	1102	FUNDEB 30%		121.000,00		124.482,00		0,00		0,00		245.482,00	
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		128.000,00		136.485,00		12.600,00		0,00		277.085,00	
	1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)		133.000,00		216.500,00		36.750,00		0,00		386.250,00	
Total:				**650.500,00**		**766.893,00**		**263.475,00**		**62.881,25**		**1.743.749,25**	
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 12.306.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS													
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2042	Pessoas	A	1	83.000,00	1	164.815,00	1	173.057,05	1	188.494,76	4	609.366,81

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	335.250,00
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00	31122	FNDE/Programa Merenda Escolar	63.000,00	64.815,00	68.057,05	73.244,76	269.116,81
Total:			**83.000,00**	**164.815,00**	**173.057,05**	**188.494,76**	**609.366,81**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2026	Pessoas	A	1	70.000,00	1	136.441,00	1	143.263,05	1	155.426,20	4	505.130,25

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	85.000,00	89.250,00	93.712,50	287.962,50
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00	31122	FNDE/Programa Merenda Escolar	50.000,00	51.441,00	54.013,05	56.713,70	212.167,75
Total:			**70.000,00**	**136.441,00**	**143.263,05**	**155.426,20**	**505.130,25**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2090	Pessoas	A	1	1.500,00	1	11.029,00	1	11.580,45	1	13.659,47	4	37.768,92

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	32.025,00
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.32.00.00	31122	FNDE/Programa Merenda Escolar	1.000,00	1.029,00	1.080,45	1.134,47	4.243,92
Total:			**1.500,00**	**11.029,00**	**11.580,45**	**13.659,47**	**37.768,92**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2169	Pessoas	A	1	1.500,00	1	21.029,00	1	22.080,45	1	24.684,47	4	69.293,92

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	63.550,00
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.32.00.00	31122	FNDE/Programa Merenda Escolar	1.000,00	1.029,00	1.080,45	1.134,47	4.243,92
Total:			**1.500,00**	**21.029,00**	**22.080,45**	**24.684,47**	**69.293,92**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	70.000,00	1	126.440,00	1	132.762,00	1	144.400,10	4	473.602,10

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50	256.437,50
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00	31122	FNDE/Programa Merenda Escolar	50.000,00	51.440,00	54.012,00	56.712,60	212.164,60
Total:			**70.000,00**	**126.440,00**	**132.762,00**	**144.400,10**	**473.602,10**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7177			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00	290.000,00	304.500,00	319.725,00	975.225,00
	1107	Salário Educação	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
	31122	FNDE/Programa Merenda Escolar	165.000,00	169.754,00	178.243,00	188.940,00	701.937,00
Total:			**226.000,00**	**459.754,00**	**482.743,00**	**526.665,00**	**1.695.162,00**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.361.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2043	Pessoas		A	1	2.835.000,00	1	3.287.000,00	1	3.451.350,00	1	3.686.392,50	4	13.259.742,50
Descrição: Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 70%		2.200.000,00		2.580.000,00		2.709.000,00		2.906.925,00		10.395.925,00	
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 70%		462.000,00		541.800,00		568.890,00		597.334,50		2.170.024,50	
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEB 70%		35.000,00		20.200,00		21.210,00		22.270,50		98.680,50	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		78.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		393.250,00	
3.3.90.46.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		30.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		61.525,00	
3.3.90.46.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		30.000,00		15.000,00		15.750,00		16.537,50		77.287,50	
3.3.90.46.00.00	1107	Salário Educação		0,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		63.050,00	
Total:				**2.835.000,00**		**3.287.000,00**		**3.451.350,00**		**3.686.392,50**		**13.259.742,50**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2044	Pessoas		A	1	1.433.000,00	1	1.657.500,00	1	1.871.081,10	1	1.827.393,75	4	6.788.974,85
Descrição: Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEB 30%		1.100.000,00		1.250.000,00		1.312.500,00		1.378.125,00		5.040.625,00	
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEB 30%		231.000,00		262.500,00		275.625,00		289.406,25		1.058.531,25	
3.1.90.16.00.00	1102	FUNDEB 30%		500,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		32.025,00	
3.1.90.94.00.00	1102	FUNDEB 30%		7.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		22.762,50	
3.3.90.30.00.00	1102	FUNDEB 30%		6.500,00		65.000,00		125.000,00		71.662,50		268.162,50	
3.3.90.39.00.00	1102	FUNDEB 30%		5.000,00		10.000,00		59.706,10		11.025,00		85.731,10	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		78.000,00		50.000,00		52.500,00		55.125,00		235.625,00	
4.4.90.52.00.00	1102	FUNDEB 30%		5.000,00		5.000,00		30.000,00		5.512,50		45.512,50	
Total:				**1.433.000,00**		**1.657.500,00**		**1.871.081,10**		**1.827.393,75**		**6.788.974,85**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2045	Pessoas		A	1	1.077.965,00	1	1.779.083,50	1	1.727.255,80	1	2.861.060,47	4	7.445.364,77
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - MDE													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		15.432,00		16.203,60		17.013,78		63.649,38	
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		15.000,00		25.000,00		26.250,00		27.562,50		93.812,50	
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		15.000,00		45.000,00		47.250,00		49.612,50		156.862,50	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.150,00		3.241,00		3.403,05		3.573,20		13.367,25	
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		3.150,00		5.250,00		5.512,70		5.788,12		19.700,82	
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		3.150,00		9.450,00		9.922,72		10.418,62		32.941,34	
3.1.90.16.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50	
3.1.90.94.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		5.000,00		2.500,00		2.625,00		2.756,25		12.881,25	
3.1.90.94.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		5.000,00		2.500,00		2.625,00		2.756,25		12.881,25	
3.3.22.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		3.652,50	
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		3.652,50	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		3.000,00		3.150,00		3.307,50		13.457,50	
3.3.90.14.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		1.500,00		1.500,00		1.575,00		1.653,75		6.228,75	
3.3.90.14.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		5.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		36.525,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.615,00		80.000,00		84.000,00		88.200,00		292.815,00	
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		150.000,00		220.000,00		231.000,00		353.067,00		954.067,00	
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		107.100,00		125.000,00		120.000,00		137.812,50		489.912,50	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		325.250,00	
3.3.90.32.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		200.000,00		325.000,00		300.000,00		438.308,35		1.263.308,35	
3.3.90.32.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		100.000,00		125.000,00		120.000,00		500.000,00		845.000,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		500,00		525,00		551,25		2.076,25	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.500,00		2.500,00		2.625,00		2.756,25		10.381,25	
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		5.000,00		2.500,00		2.625,00		2.756,25		12.881,25	
3.3.90.36.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		5.000,00		3.487,50		3.661,88		3.844,97		15.994,35	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		75.000,00		150.000,00		157.500,00		400.000,00		782.500,00	

3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	127.000,00		278.126,00		250.000,00		306.633,91		961.759,91	
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	60.000,00		125.000,00		120.000,00		250.000,00		555.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.500,00		1.575,00		1.653,75		5.728,75	
3.3.90.40.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	2.500,00		3.500,00		3.675,00		3.858,75		13.533,75	
3.3.90.40.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	2.500,00		1.500,00		1.575,00		1.653,75		7.228,75	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		500,00		525,00		551,25		2.076,25	
3.3.90.46.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00		12.500,00		13.125,00		13.781,25		49.406,25	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00		309,00		324,45		340,67		1.274,12	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		1.500,00		1.575,00		1.653,75		6.728,75	
4.4.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	15.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		46.525,00	
4.4.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50	
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	50.000,00		50.000,00		35.000,00		55.125,00		190.125,00	
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	25.000,00		25.000,00		20.000,00		27.562,50		97.562,50	
4.4.90.52.00.00	1105	Alienação de Ativos da Educação	7.500,00		7.788,00		8.177,40		8.694,35		32.159,75	
Total:			**1.077.965,00**		**1.779.083,50**		**1.727.255,80**		**2.861.060,47**		**7.445.364,77**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2046	Pessoas	A	1	270.000,00	1	260.000,00	1	273.000,00	1	292.106,74	4	1.095.106,74
Descrição: Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação	60.000,00		85.000,00		89.250,00		99.169,24		333.419,24	
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação	60.000,00		85.000,00		89.250,00		93.712,50		327.962,50	
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação	70.000,00		85.000,00		89.250,00		93.712,50		337.962,50	
4.4.90.52.00.00	1107	Salário Educação	80.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		95.762,50	
Total:			**270.000,00**		**260.000,00**		**273.000,00**		**292.106,74**		**1.095.106,74**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2047	Pessoas	A	1	1.227.000,00	1	1.478.200,00	1	1.452.110,00	1	1.629.715,50	4	5.787.025,50
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	117.000,00		120.000,00		126.000,00		132.300,00		495.300,00	
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	104.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		419.250,00	
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	25.000,00		25.200,00		26.460,00		27.783,00		104.443,00	
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	22.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		88.202,50	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50	
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	15.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		46.525,00	
3.1.90.94.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	15.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		30.762,50	
3.3.90.14.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00		2.500,00		2.625,00		2.756,25		12.881,25	
3.3.90.14.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	3.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		9.305,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		360.250,00	
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	250.000,00		300.000,00		315.000,00		330.750,00		1.195.750,00	
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	200.000,00		65.000,00		68.250,00		71.662,50		404.912,50	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		355.250,00	
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	200.000,00		300.000,00		280.000,00		330.750,00		1.110.750,00	
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	100.000,00		200.000,00		180.000,00		220.500,00		700.500,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00		15.000,00		15.750,00		16.537,50		49.787,50	
3.3.90.46.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	2.500,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		8.805,00	
3.3.90.46.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	2.500,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		8.805,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		30.762,50	
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	30.000,00		50.000,00		35.000,00		55.125,00		170.125,00	
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	30.000,00		50.000,00		35.000,00		55.125,00		170.125,00	
4.4.90.52.00.00	1105	Alienação de Ativos da Educação	2.500,00		2.500,00		2.625,00		2.756,25		10.381,25	
Total:			**1.227.000,00**		**1.478.200,00**		**1.452.110,00**		**1.629.715,50**		**5.787.025,50**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2048	Pessoas	A	1	149.500,00	1	153.806,00	1	161.497,00	1	171.188,00	4	635.991,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar PNATE												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	31119	CONV.TRANSP. ESCOLAR -PNATE	17.500,00		18.004,00		18.904,60		20.147,48		74.556,08	
3.3.90.30.00.00	31180	Convênio para o Transporte Escolar	61.000,00		62.757,00		65.895,15		70.508,41		260.160,56	
3.3.90.39.00.00	31119	CONV.TRANSP. ESCOLAR -PNATE	10.000,00		10.288,00		10.802,40		11.342,52		42.432,92	

3.3.90.39.00.00	31180	Convênio para o Transporte Escolar	61.000,00		62.757,00		65.894,85		69.189,59		258.841,44	
Total:			**149.500,00**		**153.806,00**		**161.497,00**		**171.188,00**		**635.991,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2204	Outras Unidades e Medidas	A	1	130.000,00	1	133.744,00	1	140.431,20	1	147.452,76	4	551.627,96
Descrição: Repasse Financeiro a APAE												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1102	FUNDEB 30%	130.000,00		133.744,00		140.431,20		147.452,76		551.627,96	
Total:			**130.000,00**		**133.744,00**		**140.431,20**		**147.452,76**		**551.627,96**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2205	Outras Unidades e Medidas	A	1	130.000,00	1	135.000,00	1	141.750,00	1	148.837,50	4	555.587,50
Descrição: Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1102	FUNDEB 30%	130.000,00		135.000,00		141.750,00		140.837,50		547.587,50	
4.4.50.42.00.00	1102	FUNDEB 30%	0,00		0,00		0,00		8.000,00		8.000,00	
Total:			**130.000,00**		**135.000,00**		**141.750,00**		**148.837,50**		**555.587,50**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2213	Outras Unidades e Medidas	A	1	130.000,00	1	130.000,00	1	136.500,00	1	143.325,00	4	539.825,00
Descrição: Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1102	FUNDEB 30%	100.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		415.250,00	
4.4.50.42.00.00	1102	FUNDEB 30%	30.000,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		124.575,00	
Total:			**130.000,00**		**130.000,00**		**136.500,00**		**143.325,00**		**539.825,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2220	Pessoas	A	1	321.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	321.000,00
Descrição: Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Fundamental												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		0,00		0,00		0,00		150.000,00	
3.3.90.48.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	156.000,00		0,00		0,00		0,00		156.000,00	
3.3.90.48.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
Total:			**321.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**321.000,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2226	Outras Unidades e Medidas	A	1	100.000,00	1	160.000,00	1	168.000,00	1	176.400,00	4	604.400,00
Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	62.500,00		45.000,00		47.250,00		49.612,50		204.362,50	
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	25.000,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		119.575,00	
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	12.500,00		85.000,00		89.250,00		93.712,50		280.462,50	
Total:			**100.000,00**		**160.000,00**		**168.000,00**		**176.400,00**		**604.400,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1159	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	300.000,00	0	44.000,00	0	0,00	0	344.000,00
Descrição: AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		100.000,00		24.000,00		0,00		124.000,00	
4.4.90.51.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	0,00		200.000,00		20.000,00		0,00		220.000,00	
Total:			**0,00**		**300.000,00**		**44.000,00**		**0,00**		**344.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7179			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	634.565,00		878.482,00		841.406,10		1.092.901,40		3.447.354,50	
	1101	FUNDEB 70%	2.697.000,00		3.142.000,00		3.299.100,00		3.526.530,00		12.664.630,00	
	1102	FUNDEB 30%	1.745.000,00		2.006.244,00		2.237.262,30		2.211.884,01		8.200.390,31	
	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.439.650,00		1.780.576,00		1.716.322,70		2.153.597,88		7.090.146,58	
	1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	857.750,00		1.222.937,50		1.006.584,60		1.602.163,59		4.689.435,69	
	1105	Alienação de Ativos da Educação	10.000,00		10.288,00		10.802,40		11.450,60		42.541,00	

	1107	Salário Educação	270.000,00	280.000,00	294.000,00	314.156,74	1.158.156,74	
	31119	CONV.TRANSP.ESCOLAR -PNATE	27.500,00	28.292,00	29.707,00	31.490,00	116.989,00	
	31180	Convênio para o Transporte Escolar	122.000,00	125.514,00	131.790,00	139.698,00	519.002,00	
Total:			**7.803.465,00**	**9.474.333,50**	**9.566.975,10**	**11.083.872,22**	**37.928.645,82**	

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.363.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2080	Pessoas	A	1	55.000,00	1	105.000,00	1	110.250,00	1	115.762,50	4	386.012,50

Descrição: Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	365.250,00
Total:			**55.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,50**	**386.012,50**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2018	Outras Unidades e Medidas	A	1	62.500,00	1	62.500,00	1	65.625,00	1	0,00	4	190.625,00

Descrição: Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	31.500,00	0,00	91.500,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00	6.300,00	6.615,00	0,00	19.215,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	525,00	0,00	1.525,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.200,00	1.260,00	0,00	3.660,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	0,00	3.050,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00	8.500,00	8.925,00	0,00	25.925,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00	1.575,00	0,00	4.575,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00	8.500,00	8.925,00	0,00	25.925,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.250,00	0,00	15.250,00
Total:			**62.500,00**	**62.500,00**	**65.625,00**	**0,00**	**190.625,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7181			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	117.500,00	167.500,00	175.875,00	115.762,50	576.637,50
Total:			**117.500,00**	**167.500,00**	**175.875,00**	**115.762,50**	**576.637,50**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.364.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2033	Pessoas	A	1	88.500,00	1	255.000,00	1	267.750,00	1	281.137,50	4	892.387,50

Descrição: Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	24.262,50
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	868.125,00
Total:			**88.500,00**	**255.000,00**	**267.750,00**	**281.137,50**	**892.387,50**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2018	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	65.625,00	1	65.625,00

Descrição: Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	31.500,00	31.500,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	6.615,00	6.615,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	525,00	525,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.260,00	1.260,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	8.925,00	8.925,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	1.575,00	1.575,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	8.925,00	8.925,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	5.250,00	5.250,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**65.625,00**	**65.625,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7183			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	88.500,00	255.000,00	267.750,00	346.762,50	958.012,50
Total:			**88.500,00**	**255.000,00**	**267.750,00**	**346.762,50**	**958.012,50**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.365.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2050	Pessoas	A	1	2.234.000,00	1	2.843.000,00	1	2.985.150,00	1	3.134.407,50	4	11.196.557,50

Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 70%	1.770.000,00	2.300.000,00	2.415.000,00	2.535.750,00	9.020.750,00
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 70%	371.700,00	483.000,00	507.150,00	532.507,50	1.894.357,50
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEB 70%	61.300,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	140.112,50
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	141.337,50
Total:			**2.234.000,00**	**2.843.000,00**	**2.985.150,00**	**3.134.407,50**	**11.196.557,50**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2051	Pessoas	A	1	235.000,00	1	469.274,00	1	492.737,70	1	681.390,99	4	1.878.402,69

Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEB 30%	15.000,00	60.000,00	63.000,00	145.562,54	283.562,54
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEB 30%	3.150,00	12.600,00	13.230,00	30.000,00	58.980,00
3.1.90.94.00.00	1102	FUNDEB 30%	5.000,00	5.000,00	5.250,00	6.000,00	21.250,00
3.3.90.30.00.00	1102	FUNDEB 30%	120.850,00	160.000,00	168.000,00	220.000,00	668.850,00
3.3.90.39.00.00	1102	FUNDEB 30%	65.000,00	154.174,00	161.882,70	185.000,00	566.056,70
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	158.625,00
3.3.90.48.00.00	1102	FUNDEB 30%	5.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	12.881,25
4.4.90.52.00.00	1102	FUNDEB 30%	20.000,00	25.000,00	26.250,00	36.947,20	108.197,20
Total:			**235.000,00**	**469.274,00**	**492.737,70**	**681.390,99**	**1.878.402,69**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2052	Pessoas	A	1	691.013,99	1	1.002.808,00	1	1.772.607,45	1	1.480.795,28	4	4.947.224,72
Descrição: Manutenção da Educação Infantil - MDE												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		161.575,00	
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	3.500,00		3.500,00		3.675,00		3.858,75		14.533,75	
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	3.500,00		3.500,00		3.675,00		3.858,75		14.533,75	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.070,00		6.300,00		6.615,00		6.945,75		33.930,75	
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	750,00		750,00		787,50		826,88		3.114,38	
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	750,00		750,00		787,50		826,88		3.114,38	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		500,00		525,00		551,25		2.076,25	
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	250,00		250,00		262,50		275,62		1.038,12	
3.1.90.16.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	250,00		250,00		262,50		275,62		1.038,12	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.652,50	
3.1.90.94.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	250,00		250,00		262,50		275,62		1.038,12	
3.1.90.94.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	250,00		258,00		270,90		284,44		1.063,34	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		500,00		525,00		551,25		2.076,25	
3.3.90.14.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	500,00		500,00		525,00		551,25		2.076,25	
3.3.90.14.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	500,00		500,00		525,00		551,25		2.076,25	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		50.000,00		75.123,15		55.125,00		185.248,15	
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	50.000,00		100.000,00		125.000,00		125.000,00		400.000,00	
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	20.000,00		65.000,00		98.742,06		413.560,25		597.302,31	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		124.575,00	
3.3.90.32.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	50.000,00		85.000,00		75.000,00		100.000,00		310.000,00	
3.3.90.32.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	175.000,00		185.000,00		125.000,00		196.601,72		681.601,72	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		5.152,50	
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	3.000,00		3.000,00		3.150,00		3.307,50		12.457,50	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	46.443,99		150.000,00		157.500,00		165.375,00		519.318,99	
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	68.000,00		150.000,00		135.000,00		185.000,00		538.000,00	
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	85.000,00		65.000,00		50.000,00		71.662,50		271.662,50	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		500,00		525,00		551,25		2.076,25	
3.3.90.40.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50	
3.3.90.40.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	6.500,00		6.500,00		6.825,00		7.166,25		26.991,25	
3.3.90.46.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	2.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		8.305,00	
4.4.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	10.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		41.525,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		136.019,35		1.102,50		139.121,85	
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	12.500,00		20.000,00		361.741,55		22.050,00		416.291,55	
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	25.000,00		25.000,00		321.332,94		27.562,50		398.895,44	
Total:			**691.013,99**		**1.002.808,00**		**1.772.607,45**		**1.480.795,28**		**4.947.224,72**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1059	Metros Quadrados	P	1	260.000,00	0	550.000,00	0	205.000,00	0	606.375,00	1	1.621.375,00
Descrição: Construção de Creches												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		300.000,00		15.000,00		330.750,00		655.750,00	
4.4.90.51.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	130.000,00		100.000,00		65.000,00		110.250,00		405.250,00	
4.4.90.51.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	120.000,00		150.000,00		125.000,00		165.375,00		560.375,00	
Total:			**260.000,00**		**550.000,00**		**205.000,00**		**606.375,00**		**1.621.375,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2214	Outras Unidades e Medidas	A	1	235.000,00	1	239.544,00	1	251.522,00	1	246.097,26	4	972.163,26
Descrição: Encargos do Salário Educação - Educação Infantil												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação	60.000,00		84.544,00		88.772,00		75.209,76		308.525,76	
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação	60.000,00		85.000,00		89.250,00		93.712,50		327.962,50	
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação	55.000,00		50.000,00		52.500,00		55.125,00		212.625,00	
4.4.90.52.00.00	1107	Salário Educação	60.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		123.050,00	
Total:			**235.000,00**		**239.544,00**		**251.522,00**		**246.097,26**		**972.163,26**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2221	Pessoas	A	1	125.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	125.000,00

Descrição: Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Infantil											
Produto : Pensionistas Atendidos											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00	
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00		0,00		0,00		0,00		4.000,00	
3.3.90.48.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	60.000,00		0,00		0,00		0,00		60.000,00	
3.3.90.48.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	60.000,00		0,00		0,00		0,00		60.000,00	
Total:			**125.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**125.000,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2227	Outras Unidades e Medidas	A	1	100.000,00	1	122.500,00	1	128.625,00	1	135.056,25	4	486.181,25
Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	62.500,00		85.000,00		89.250,00		93.712,50		330.462,50	
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	25.000,00		25.000,00		26.250,00		27.562,50		103.812,50	
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá	12.500,00		12.500,00		13.125,00		13.781,25		51.906,25	
Total:			**100.000,00**		**122.500,00**		**128.625,00**		**135.056,25**		**486.181,25**	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7185	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000 Recursos Ordinários (Livres)	278.013,99	740.800,00	635.432,50	816.732,00	2.470.978,49
1101 FUNDEB 70%	2.203.000,00	2.808.000,00	2.948.400,00	3.095.820,00	11.055.220,00
1102 FUNDEB 30%	234.000,00	419.274,00	440.237,70	626.265,99	1.719.777,69
1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	418.750,00	503.250,00	812.404,05	595.495,62	2.329.899,67
1104 Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	511.250,00	516.258,00	747.645,90	903.711,41	2.678.865,31
1107 Salário Educação	235.000,00	239.544,00	251.522,00	246.097,26	972.163,26
Total:	**3.880.013,99**	**5.227.126,00**	**5.835.642,15**	**6.284.122,28**	**21.226.904,42**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO												
Programa : 12.366.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS												
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2054	Pessoas		A	1	113.350,00	1	113.350,00	1	119.017,50	1	138.907,50	4	484.625,00
Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	85.000,00		85.000,00		89.250,00		105.000,00		364.250,00	
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	17.850,00		17.850,00		18.742,50		22.000,00		76.442,50	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50	
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.200,00		4.250,00	
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.200,00		4.250,00	
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.200,00		4.250,00	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50	
3.3.90.46.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	4.500,00		4.500,00		4.725,00		5.000,00		18.725,00	
Total:			**113.350,00**		**113.350,00**		**119.017,50**		**138.907,50**		**484.625,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2218	Pessoas	A	1	5.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	5.500,00
Descrição: Programa Bolsa Material Escolar - Eja												
Produto : Alunos Atendidos												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Total:			**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7187			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	13.457,50
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		114.850,00	110.350,00	115.867,50	135.600,00	476.667,50
Total:			**118.850,00**	**113.350,00**	**119.017,50**	**138.907,50**	**490.125,00**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa : 28.846.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6	Outras Unidades e Medidas	A	1	3.000,00	1	3.000,00	1	3.150,00	1	3.307,50	4	12.457,50

Descrição: Indenizações e Restituições
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.22.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
Total:			**3.000,00**	**3.000,00**	**3.150,00**	**3.307,50**	**12.457,50**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7189			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	12.457,50
Total:			**3.000,00**	**3.000,00**	**3.150,00**	**3.307,50**	**12.457,50**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 020 DIVISÃO DE CULTURA
Programa : 13.392.0012 ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2055	Outras Unidades e Medidas	A	1	74.950,00	1	100.450,00	1	105.472,50	1	110.746,12	4	391.618,62

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00	47.250,00	49.612,50	186.862,50
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.450,00	9.450,00	9.922,50	10.418,62	39.241,12
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	103.075,00

3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		16.762,50	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		8.305,00	
Total:			**74.950,00**		**100.450,00**		**105.472,50**		**110.746,12**		**391.618,62**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2056	Outras Unidades e Medidas	A	1	146.000,00	1	143.500,00	1	150.675,00	1	158.208,75	4	598.383,75
Descrição: Realização ou Apoio a Eventos Culturais												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		46.525,00	
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		2.500,00		2.625,00		2.756,25		12.881,25	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00		130.000,00		136.500,00		143.325,00		534.825,00	
Total:			**146.000,00**		**143.500,00**		**150.675,00**		**158.208,75**		**598.383,75**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7191			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
1000	Recursos Ordinários (Livres)		220.950,00		243.950,00		256.147,50		268.954,87		990.002,37	
Total:			**220.950,00**		**243.950,00**		**256.147,50**		**268.954,87**		**990.002,37**	
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES												
Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES												
Programa : 27.243.0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade												
Gerente :												
Público Alvo : Jovem												
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6023	Pessoas		A	1	27.450,00	1	34.500,00	1	36.225,00	1	38.036,25	4	136.211,25
Descrição: Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.950,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		113.525,00		
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		5.652,50		
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50		
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		2.500,00		2.625,00		2.756,25		12.881,25		
Total:			**27.450,00**		**34.500,00**		**36.225,00**		**38.036,25**		**136.211,25**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7193			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
1000	Recursos Ordinários (Livres)		27.450,00		34.500,00		36.225,00		38.036,25		136.211,25		
Total:			**27.450,00**		**34.500,00**		**36.225,00**		**38.036,25**		**136.211,25**		
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES													
Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES													
Programa : 27.812.0021 ESPORTE E LAZER													
Objetivo : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador	**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2075	Outras Unidades e Medidas		A	1	78.340,00	1	65.500,00	1	68.775,00	1	72.213,75	4	284.828,75
Descrição: Promoção e Participação em Competições Oficiais													
Produto : Outros Produtos													

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.140,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	24.902,50
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.880,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	51.167,50
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	525,00	551,25	2.076,25
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	23.960,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	39.722,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.860,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	166.960,00
Total:			**78.340,00**	**65.500,00**	**68.775,00**	**72.213,75**	**284.828,75**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2076	Outras Unidades e Medidas	A	1	316.530,00	1	521.200,00	1	547.260,00	1	574.623,00	4	1.959.613,00

Descrição: Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	537.875,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.650,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	112.953,75
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	525,00	551,25	2.076,25
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.620,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	10.501,25
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	82.900,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	555.775,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.360,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.512,50
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	103.050,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	572.875,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.200,00	1.260,00	1.323,00	5.283,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	8.500,00	8.925,00	9.371,25	32.296,25
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	18.262,50
Total:			**316.530,00**	**521.200,00**	**547.260,00**	**574.623,00**	**1.959.613,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1221	Outras Unidades e Medidas	P	1	15.000,00	1	15.000,00	0	15.750,00	0	0,00	2	45.750,00

Descrição: Reforma do Ginásio de Esportes

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.750,00	0,00	45.750,00
Total:			**15.000,00**	**15.000,00**	**15.750,00**	**0,00**	**45.750,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1156	Metros Quadrados	P	1	20.000,00	0	10.000,00	0	10.500,00	0	0,00	1	40.500,00

Descrição: Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	10.000,00	10.500,00	0,00	40.500,00
Total:			**20.000,00**	**10.000,00**	**10.500,00**	**0,00**	**40.500,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1186	Metros Quadrados	A	0	0,00	0	100.000,00	0	105.000,00	0	0,00	0	205.000,00

Descrição: Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	105.000,00	0,00	205.000,00
Total:			**0,00**	**100.000,00**	**105.000,00**	**0,00**	**205.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1188	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	150.000,00	0	157.500,00	0	0,00	0	307.500,00

Descrição: Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	150.000,00	157.500,00	0,00	307.500,00
Total:			**0,00**	**150.000,00**	**157.500,00**	**0,00**	**307.500,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7196		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	429.870,00	861.700,00	904.785,00	646.836,75	2.843.191,75
Total:		**429.870,00**	**861.700,00**	**904.785,00**	**646.836,75**	**2.843.191,75**

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.122.0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2122	Outras Unidades e Medidas	A	1	15.500,00	1	19.000,00	1	19.000,00	1	0,00	4	53.500,00

Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	2.500,00	9.425,00	0,00	15.925,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.000,00	1.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	1.000,00	5.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	525,00	0,00	1.525,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	0,00	3.050,00
Total:			**15.500,00**	**19.000,00**	**19.000,00**	**0,00**	**53.500,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2123	Outras Unidades e Medidas	A	1	131.450,00	1	95.950,00	1	102.675,00	1	105.784,87	4	435.859,87

Descrição: Manutenção da Casa de Apoio em Londrina

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00	60.000,00	49.612,50	199.612,50
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.450,00	9.450,00	12.600,00	10.418,62	41.918,62
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	5.000,00	5.000,00	5.512,50	23.012,50
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	46.525,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	5.000,00	11.025,00	36.025,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	525,00	551,25	2.076,25
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	10.000,00	5.000,00	11.025,00	66.025,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	5.000,00	3.000,00	5.512,50	16.512,50
Total:			**131.450,00**	**95.950,00**	**102.675,00**	**105.784,87**	**435.859,87**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2219	Outras Unidades e Medidas	A	1	3.710,00	1	3.700,00	1	3.885,00	1	4.079,25	4	15.374,25

Descrição: Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	210,00	200,00	210,00	220,50	840,50
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	525,00	551,25	2.076,25
Total:			**3.710,00**	**3.700,00**	**3.885,00**	**4.079,25**	**15.374,25**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2217	Outras Unidades e Medidas	A	1	125.600,00	1	129.100,00	1	135.555,23	1	142.332,75	4	532.587,98

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	41.525,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	50.000,00	52.500,23	55.125,00	207.625,23
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.720,25
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.500,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	9.381,25
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.500,00	5.775,00	6.063,75	22.338,75
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.858,75	14.533,75
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	6.500,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	22.262,50

3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		500,00		525,00		551,25		2.076,25	
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	3.000,00		1.500,00		1.575,00		1.653,75		7.728,75	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		36.525,00	
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		41.525,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		500,00		525,00		551,25		2.076,25	
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	3.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		18.762,50	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00		8.500,00		8.925,00		9.371,25		35.296,25	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00		500,00		525,00		551,25		2.076,25	
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	4.500,00		2.500,00		2.625,00		2.756,25		12.381,25	
Total:			**125.600,00**		**129.100,00**		**135.555,23**		**142.332,75**		**532.587,98**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2225	Outras Unidades e Medidas	A	1	100.000,00	1	85.000,00	1	80.000,00	1	93.712,50	4	358.712,50
Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Saúde												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00		85.000,00		80.000,00		93.712,50		358.712,50	
Total:			**100.000,00**		**85.000,00**		**80.000,00**		**93.712,50**		**358.712,50**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7198			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
1000	Recursos Ordinários (Livres)		283.760,00		242.750,00		246.615,00		246.684,37		1.019.809,37	
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		92.500,00		90.000,00		94.500,23		99.225,00		376.225,23	
Total:			**376.260,00**		**332.750,00**		**341.115,23**		**345.909,37**		**1.396.034,60**	
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE												
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
Programa : 10.301.0010 SAÚDE PARA TODOS												
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2034	Pessoas	A	1	7.175.740,00	1	8.147.920,50	1	8.567.191,92	1	10.633.768,50	4	34.524.620,92
Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica												
Produto : Pacientes Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00		650.000,00		682.500,00		1.500.000,00		3.832.500,00	
3.1.90.11.00.00	1051	Transferências Governo Federal destinadas a	0,00		710.000,00		745.500,00		795.963,00		2.251.463,00	
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.650.000,00		1.800.000,00		1.890.000,00		2.500.000,00		7.840.000,00	
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	250.000,00		260.000,00		273.000,00		286.650,00		1.069.650,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00		136.500,00		143.325,00		315.000,00		804.825,00	
3.1.90.13.00.00	1051	Transferências Governo Federal destinadas a	0,00		150.000,00		157.500,00		165.375,00		472.875,00	
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	346.500,00		400.000,00		420.000,00		500.000,00		1.666.500,00	
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	52.500,00		50.000,00		52.500,00		55.125,00		210.125,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00		10.000,00		10.500,00		25.000,00		58.000,00	
3.1.90.16.00.00	1051	Transferências Governo Federal destinadas a	0,00		9.000,00		9.450,00		9.922,50		28.372,50	
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	30.000,00		50.000,00		52.500,00		55.125,00		187.625,00	
3.1.90.16.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	2.500,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		8.805,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		41.525,00	
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00		66.488,50		69.812,92		73.303,57		259.604,99	
3.1.90.94.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	15.000,00		3.924,00		4.120,20		4.326,21		27.370,41	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		10.000,00		15.000,00		11.025,00		51.025,00	
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	30.000,00		50.000,00		52.500,00		49.512,30		182.012,30	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00		85.000,00		89.250,00		250.000,00		504.250,00	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	238.500,00		250.000,00		262.500,00		306.237,15		1.057.237,15	
3.3.90.30.00.00	4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	30.000,00		30.000,00		31.500,40		33.075,00		124.575,40	

3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	200.000,00	450.000,00	472.500,00	500.117,03	1.622.617,03
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00	10.000,00	2.756,25	17.756,25
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.500,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	10.381,25
3.3.90.34.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	250.000,00	262.500,00	175.000,00	1.037.500,00
3.3.90.34.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	574.740,00	350.000,00	367.500,00	385.875,00	1.678.115,00
3.3.90.34.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	160.125,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	6.500,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	22.262,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	750.000,00	787.500,00	826.875,00	2.864.375,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	900.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	4.367.750,00
3.3.90.39.00.00	4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	30.000,00	30.000,00	31.500,00	36.749,32	128.249,32
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	359.500,00	185.000,00	194.250,00	203.962,50	942.712,50
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	185.000,00	194.250,00	203.962,50	753.212,50
3.3.90.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	525,00	551,25	2.076,25
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
4.4.90.52.00.00	1518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE D	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.507,92	125.007,92
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	7.500,00	7.500,00	7.875,00	8.268,75	31.143,75
4.4.90.52.00.00	518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços P	15.000,00	15.008,00	15.758,40	16.924,50	62.690,90
Total:			**7.175.740,00**	**8.147.920,50**	**8.567.191,92**	**10.633.768,50**	**34.524.620,92**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7201		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	887.000,00	958.424,00	1.006.345,20	1.072.654,49	3.924.423,69
518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	15.008,00	15.758,40	16.924,50	62.690,90
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.354.000,00	2.140.500,00	2.259.400,00	3.377.422,50	10.131.322,50
1051	Transferências Governo Federal destinadas ao Vencimento dos Agentes de Saú	0,00	869.000,00	912.450,00	971.260,50	2.752.710,50
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.829.740,00	4.074.988,50	4.278.737,92	5.092.174,27	17.275.640,69
1518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.507,92	125.007,92
4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUAL	60.000,00	60.000,00	63.000,40	69.824,32	252.824,72
Total:		**7.175.740,00**	**8.147.920,50**	**8.567.191,92**	**10.633.768,50**	**34.524.620,92**

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.302.0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2037	Pessoas	A	1	6.972.600,00	1	7.163.292,00	1	7.521.457,00	1	7.717.997,61	4	29.375.346,61

Descrição: Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.950.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	5.050.000,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	880.000,00	1.250.000,00	1.312.500,00	1.378.125,00	4.820.625,00
3.1.90.11.00.00	1369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	175.000,00	180.069,00	189.072,85	198.526,07	742.667,92
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	409.500,00	210.000,00	220.500,00	210.000,00	1.050.000,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	184.800,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.012.331,25
3.1.90.13.00.00	1369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	36.750,00	37.808,00	39.698,40	41.683,32	155.939,72
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	465.250,00

3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	30.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	93.050,00

3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		113.050,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		8.500,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		24.262,50
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		25.762,50
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		40.000,00		25.000,00		26.250,00		22.562,50		113.812,50
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		150.000,00		157.500,00		125.000,00		532.500,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		350.000,00		750.000,00		787.500,00		826.875,00		2.714.375,00
3.3.90.30.00.00	1369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH		27.250,00		28.035,00		29.436,75		33.502,11		118.223,86
3.3.90.30.00.00	4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		290.000,00		289.792,00		304.281,60		319.495,68		1.203.569,28
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		8.305,00
3.3.90.34.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.34.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		800,00		800,00		840,00		882,00		3.322,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.041.000,00		850.000,00		892.500,00		859.291,58		3.642.791,58
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		1.000.000,00		1.500.000,00		1.575.000,00		1.653.750,00		5.728.750,00
3.3.90.39.00.00	1369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH		1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		60.000,00		63.000,00		66.150,00		239.150,00
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		15.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		30.762,50
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		160.000,00		168.000,00		176.400,00		654.400,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		120.000,00		126.000,00		132.300,00		383.300,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		5.000,00		120.000,00		126.000,00		132.300,00		383.300,00
4.4.90.52.00.00	1304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde		10.000,00		10.288,00		10.802,40		11.450,60		42.541,00
Total:				**6.972.600,00**		**7.163.292,00**		**7.521.457,00**		**7.717.997,61**		**29.375.346,61**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2201	Pessoas	A	1	210.000,00	1	230.000,00	1	241.500,00	1	253.575,00	4	935.075,00

Descrição: Manutenção do SAMU

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.41.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	41.525,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	220.000,00	231.000,00	242.550,00	893.550,00
Total:			**210.000,00**	**230.000,00**	**241.500,00**	**253.575,00**	**935.075,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2302	Outras Unidades e Medidas	A	1	169.000,00	1	204.578,04	1	214.806,94	1	225.547,29	4	813.932,27

Descrição: Consórcio CISMEPAR

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	139.444,14	146.416,35	153.737,17	534.597,66
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	63.435,46	66.607,23	69.937,59	269.980,28
4.4.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	1.698,44	1.783,36	1.872,53	9.354,33
Total:			**169.000,00**	**204.578,04**	**214.806,94**	**225.547,29**	**813.932,27**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2212	Outras Unidades e Medidas	A	1	50.000,00	1	50.000,00	1	52.500,00	1	0,00	4	152.500,00

Descrição: Convênio Consórcio Intergestores Paranasaúde - Medicamentos - COVID

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	52.500,00	0,00	152.500,00
Total:			**50.000,00**	**50.000,00**	**52.500,00**	**0,00**	**152.500,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1157	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00

Descrição: Reforma do Hospital Municipal

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Total:							

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7204		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.347.500,00	3.162.578,04	3.320.706,94	3.249.383,87	14.080.168,85
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.514.100,00	3.938.300,00	4.135.215,00	4.341.975,75	14.929.590,75
1304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde	10.000,00	10.288,00	10.802,40	11.450,60	42.541,00
1369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	240.000,00	246.912,00	259.258,00	274.814,00	1.020.984,00
4494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUAL	290.000,00	289.792,00	304.281,60	319.495,68	1.203.569,28
Total:		**7.401.600,00**	**7.647.870,04**	**8.030.263,94**	**8.197.119,90**	**31.276.853,88**

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.303.0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2303	Outras Unidades e Medidas	A	1	400.000,00	1	300.000,00	1	352.500,00	1	330.750,00	4	1.383.250,00

Descrição: Fornecimento de Medicamentos e Óculos

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	250.000,00	300.000,00	275.625,00	1.025.625,00
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	200.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	357.625,00
Total:			**400.000,00**	**300.000,00**	**352.500,00**	**330.750,00**	**1.383.250,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2211	Outras Unidades e Medidas	O	1	400.000,00	1	270.000,00	1	283.500,00	1	297.675,00	4	1.251.175,00

Descrição: Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	672.875,00
3.3.71.70.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	200.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00	578.300,00
Total:			**400.000,00**	**270.000,00**	**283.500,00**	**297.675,00**	**1.251.175,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7207		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	457.500,00	441.000,00	1.698.500,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.000,00	170.000,00	178.500,00	187.425,00	935.925,00
Total:		**800.000,00**	**570.000,00**	**636.000,00**	**628.425,00**	**2.634.425,00**

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.304.0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2036	Pessoas	A	1	1.059.150,00	1	1.387.802,00	1	1.457.192,10	1	1.530.051,71	4	5.434.195,81

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	445.250,00
3.1.90.11.00.00	1051	Transferências Governo Federal destinadas a	0,00	312.000,00	327.600,00	343.980,00	983.580,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	85.000,00	135.000,00	141.750,00	148.837,50	510.587,50
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	400.000,00	480.000,00	504.000,00	529.200,00	1.913.200,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	27.300,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	93.502,50
3.1.90.13.00.00	1051	Transferências Governo Federal destinadas a	0,00	68.000,00	71.400,00	74.970,00	214.370,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	17.850,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	107.223,38
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	84.000,00	10.800,00	11.340,00	11.907,00	118.047,00
3.1.90.16.00.00	1051	Transferências Governo Federal destinadas a	0,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50	22.067,50

3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	6.500,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	14.381,25
3.1.90.16.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	3.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	10.881,25
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	12.881,25
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.1.90.94.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	20.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	51.525,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	10.881,25
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.500,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	6.228,75
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.500,00	8.925,00	9.371,25	31.796,25
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	25.762,50
3.3.90.30.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	10.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	25.762,50
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	30.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	93.050,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	59.787,50
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	41.525,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	85.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	163.812,50
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	30.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	77.287,50
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	6.228,75
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	500,00	500,00	525,00	551,25	2.076,25
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	234.150,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	525,00	551,25	2.076,25
4.4.90.52.00.00	1518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE D	10.000,00	11.152,00	11.709,60	12.295,08	45.156,68
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
4.4.90.52.00.00	518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços P	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
Total:			**1.059.150,00**	**1.387.802,00**	**1.457.192,10**	**1.530.051,71**	**5.434.195,81**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7210		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	572.000,00	543.300,00	570.465,00	598.988,25	2.284.753,25
518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
1000	Recursos Ordinários (Livres)	229.800,00	211.500,00	222.075,00	233.178,75	896.553,75
1051	Transferências Governo Federal destinadas ao Vencimento dos Agentes de Saú	0,00	387.000,00	406.350,00	426.667,50	1.220.017,50
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	132.350,00	183.850,00	193.042,50	202.694,63	711.937,13
1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	95.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	189.575,00
1518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000,00	11.152,00	11.709,60	12.295,08	45.156,68
Total:		**1.059.150,00**	**1.387.802,00**	**1.457.192,10**	**1.530.051,71**	**5.434.195,81**

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.305.0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2305	Outras Unidades e Medidas	A	1	48.010,00	1	47.910,00	1	50.305,50	1	52.820,78	4	199.046,28

Descrição: Vigilância Epidemiológica

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	41.525,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	6.000,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	24.915,00
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	62.287,50
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.720,25
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.260,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.232,15
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	3.150,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	13.080,38
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	500,00	500,00	525,00	551,25	2.076,25
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	525,00	551,25	2.076,25
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	500,00	500,00	525,00	551,25	2.076,25
3.1.90.94.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50

3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	6.228,75
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	525,00	551,25	2.076,25
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	525,00	551,25	2.076,25
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	850,00	750,00	787,50	826,88	3.214,38
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	650,00	650,00	682,50	716,62	2.699,12
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
Total:			**48.010,00**	**47.910,00**	**50.305,50**	**52.820,78**	**199.046,28**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7213		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	21.000,00	20.900,00	21.945,00	23.042,26	86.887,26
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.750,00	18.750,00	19.687,50	20.671,87	77.859,37
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.260,00	8.260,00	8.673,00	9.106,65	34.299,65
Total:		**48.010,00**	**47.910,00**	**50.305,50**	**52.820,78**	**199.046,28**

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.306.0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2306	Outras Unidades e Medidas	A	1	300.000,00	1	150.000,00	1	157.500,00	1	165.375,00	4	772.875,00

Descrição: Alimentação e Nutrição

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	307.625,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	465.250,00
Total:			**300.000,00**	**150.000,00**	**157.500,00**	**165.375,00**	**772.875,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7216		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	772.875,00
Total:		**300.000,00**	**150.000,00**	**157.500,00**	**165.375,00**	**772.875,00**

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 28.846.0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
5	Outras Unidades e Medidas	A	1	750,00	1	750,00	1	787,50	1	826,86	4	3.114,36

Descrição: Restituição de Saldo de Convênios

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.22.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00	250,00	262,50	275,62	1.038,12
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00	250,00	262,50	275,62	1.038,12

3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00	250,00	262,50	275,62	1.038,12
Total:			**750,00**	**750,00**	**787,50**	**826,86**	**3.114,36**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7219		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)	750,00	750,00	787,50	826,86	3.114,36
Total:		**750,00**	**750,00**	**787,50**	**826,86**	**3.114,36**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.122.0024 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS

Objetivo : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2029	Pessoas	A	1	397.500,00	1	504.000,00	1	529.200,00	1	555.660,00	4	1.986.360,00

Descrição: Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	880.500,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	184.905,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	8.305,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	12.881,25
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	93.812,50
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	63.050,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	12.881,25
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	99.575,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	129.575,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	52.287,50
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	44.525,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00	383.300,00
Total:			**397.500,00**	**504.000,00**	**529.200,00**	**555.660,00**	**1.986.360,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2159	Outras Unidades e Medidas	A	1	17.500,00	1	13.000,00	1	13.650,00	1	14.332,50	4	58.482,50

Descrição: Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	9.881,25
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	8.305,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	10.381,25
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	5.000,00	3.250,00	5.512,50	23.762,50
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total:			**17.500,00**	**13.000,00**	**13.650,00**	**14.332,50**	**58.482,50**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2319	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.500,00	1	2.500,00	1	2.625,00	1	0,00	4	7.625,00

Descrição: Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	0,00	3.050,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00	250,00	262,50	0,00	762,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	0,00	3.050,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00	250,00	262,50	0,00	762,50
Total:			**2.500,00**	**2.500,00**	**2.625,00**	**0,00**	**7.625,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7221		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

1000	Recursos Ordinários (Livres)	417.500,00	519.500,00	545.475,00	569.992,50	2.052.467,50
Total:		**417.500,00**	**519.500,00**	**545.475,00**	**569.992,50**	**2.052.467,50**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.241.0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2081	Pessoas	A	1	45.000,00	1	330.000,00	1	346.500,00	1	363.825,00	4	1.085.325,00

Descrição: Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa Idosa

Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	157.625,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00	37.830,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	500,00	525,00	551,25	1.576,25
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	167.625,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	104.575,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50	193.387,50
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	500,00	525,00	551,25	1.576,25
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00	383.300,00
Total:			**45.000,00**	**330.000,00**	**346.500,00**	**363.825,00**	**1.085.325,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7223		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00	1.085.325,00
Total:		**45.000,00**	**330.000,00**	**346.500,00**	**363.825,00**	**1.085.325,00**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.242.0023 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : FMAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2028	Pessoas	A	1	9.300,00	1	58.367,00	1	61.285,35	1	64.375,00	4	193.327,35

Descrição: Programa de Proteção ao Deficiente

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	162.625,00

3.3.90.30.00.00	941	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC	2.300,00	2.367,00	2.485,35	2.635,00	9.787,35
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	16.762,50
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
Total:			**9.300,00**	**58.367,00**	**61.285,35**	**64.375,00**	**193.327,35**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7225			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
941	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDAD		2.300,00	2.367,00	2.485,35	2.635,00	9.787,35
1000	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00	56.000,00	58.800,00	61.740,00	183.540,00
Total:			**9.300,00**	**58.367,00**	**61.285,35**	**64.375,00**	**193.327,35**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa : 08.243.0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6019	Pessoas	A	1	93.000,00	1	441.420,27	1	480.991,42	1	458.371,25	4	1.473.782,94

Descrição: Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem
Produto : Adolescentes Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00	283.725,00
3.1.90.11.00.00	31971	Piso ùnico da Assistência Social - C/C 24314	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	63.050,00
3.1.90.13.00.00	31971	Piso ùnico da Assistência Social - C/C 24314	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.14.00.00	2934	PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção S	2.000,00	2.058,00	2.160,90	0,00	6.218,90
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	30.000,00	49.000,00	33.075,00	137.075,00
3.3.90.30.00.00	2934	PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção S	10.000,00	10.286,27	10.800,72	0,00	31.086,99
3.3.90.30.00.00	31971	Piso ùnico da Assistência Social - C/C 24314	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	6.152,50
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	46.525,00
3.3.90.36.00.00	2934	PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção S	10.000,00	10.288,00	10.802,40	0,00	31.090,40
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	346.012,50
3.3.90.39.00.00	2934	PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção S	5.000,00	5.144,00	5.401,20	0,00	15.545,20
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	500,00	525,00	551,25	1.576,25
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	63.050,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00	380.300,00
4.4.90.52.00.00	2934	PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção S	5.000,00	5.144,00	5.401,20	0,00	15.545,20
Total:			**93.000,00**	**441.420,27**	**480.991,42**	**458.371,25**	**1.473.782,94**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7227			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00	408.500,00	446.425,00	450.371,25	1.366.296,25
	2934	PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	32.000,00	32.920,27	34.566,42	0,00	99.486,69
	31971	Piso ùnico da Assistência Social - C/C 24314-0	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
Total:			**93.000,00**	**441.420,27**	**480.991,42**	**458.371,25**	**1.473.782,94**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa : 08.243.0023 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Objetivo : PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : FMAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6020	Pessoas	A	1	8.000,00	1	30.000,00	1	53.500,00	1	34.575,00	4	126.075,00

Descrição: Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente
Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50
3.3.90.30.00.00	31971	Piso ùnico da Assistência Social - C/C 24314	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	15.000,00	35.750,00	16.537,50	75.287,50
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total:			**8.000,00**	**30.000,00**	**53.500,00**	**34.575,00**	**126.075,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6027	Outras Unidades e Medidas	A	1	361.800,00	1	339.392,32	1	356.362,10	1	324.597,00	4	1.382.151,42

Descrição: Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	332.200,00
3.1.90.11.00.00	1937	FNAS PAEF REG - C/C 18050-5- FONTE 1	45.000,00	46.296,00	48.610,80	40.000,00	179.906,80
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.800,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	69.762,00
3.1.90.13.00.00	1937	FNAS PAEF REG - C/C 18050-5- FONTE 1	9.450,00	9.723,00	10.209,26	8.000,00	37.382,26
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	8.305,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	25.762,50
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	7.500,00	7.875,00	8.268,75	43.643,75
3.3.90.30.00.00	1937	FNAS PAEF REG - C/C 18050-5- FONTE 1	1.550,00	1.595,00	1.674,75	1.000,00	5.819,75
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	12.881,25
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	207.625,00
3.3.90.36.00.00	1937	FNAS PAEF REG - C/C 18050-5- FONTE 1	1.000,00	1.027,21	1.078,57	1.000,00	4.105,78
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	227.625,00
3.3.90.39.00.00	1937	FNAS PAEF REG - C/C 18050-5- FONTE 1	2.000,00	2.058,00	2.160,90	1.500,00	7.718,90
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	8.305,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	37.525,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	73.050,00
4.4.90.52.00.00	1935	FEAS PPAS III - C/C 18049-1 - FONTE 19	30.000,00	30.864,11	32.407,37	0,00	93.271,48
4.4.90.52.00.00	1937	FNAS PAEF REG - C/C 18050-5- FONTE 1	1.000,00	1.029,00	1.080,45	1.000,00	4.109,45
Total:			**361.800,00**	**339.392,32**	**356.362,10**	**324.597,00**	**1.382.151,42**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6028	Outras Unidades e Medidas	A	1	338.400,00	1	210.400,00	1	201.100,00	1	231.966,00	4	981.866,00

Descrição: Manutenção da Casa Lar
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	20.000,00	44.100,00	144.100,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00	8.400,00	4.500,00	9.261,00	30.561,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	12.881,25
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	10.881,25
3.3.42.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

3.3.42.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		0,00		0,00		0,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00	8.305,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		2.000,00		11.025,00	33.025,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		2.000,00		11.025,00	33.025,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		120.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50	135.762,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		120.000,00		155.000,00		132.300,00	417.300,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00		5.000,00		11.025,00	36.025,00
Total:				**338.400,00**		**210.400,00**		**201.100,00**		**231.966,00**	**981.866,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6163	Pessoas	A	1	41.400,00	1	45.160,41	1	47.418,48	1	42.345,00	4	176.323,89

Descrição: Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50
3.1.90.11.00.00	944	FEAS MSE REG - C/C 20841-8	0,00	12.500,00	13.125,00	10.000,00	35.625,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	6.305,00
3.1.90.13.00.00	944	FEAS MSE REG - C/C 20841-8	0,00	2.660,41	2.793,48	2.100,00	7.553,89
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	3.152,50
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	500,00	525,00	551,25	1.576,25
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	11.305,00
3.3.90.30.00.00	944	FEAS MSE REG - C/C 20841-8	4.400,00	2.000,00	2.100,00	2.000,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	8.152,50
3.3.90.36.00.00	944	FEAS MSE REG - C/C 20841-8	22.000,00	10.000,00	8.500,00	8.400,00	48.900,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	8.152,50
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	4.500,00	4.725,00	4.961,25	14.186,25
4.4.90.52.00.00	944	FEAS MSE REG - C/C 20841-8	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total:			**41.400,00**	**45.160,41**	**47.418,48**	**42.345,00**	**176.323,89**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6164	Pessoas	A	0	0,00	0	35.000,00	0	36.750,00	0	90.087,50	0	161.837,50

Descrição: Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	3.250,00	5.512,50	13.762,50
3.3.90.30.00.00	31971	Piso ùnico da Assistência Social - C/C 24314	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	3.500,00	5.512,50	14.012,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	3.350,00	5.512,50	13.862,50
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	15.000,00	23.850,00	16.537,50	55.387,50
3.3.90.48.00.00	31971	Piso ùnico da Assistência Social - C/C 24314	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	2.800,00	5.512,50	13.312,50
Total:			**0,00**	**35.000,00**	**36.750,00**	**90.087,50**	**161.837,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7230			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	944	FEAS MSE REG- C/C 20841-8	26.400,00	27.160,41	28.518,48	22.500,00	104.578,89
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	633.200,00	540.200,00	569.390,00	595.570,50	2.338.360,50
	1935	FEAS PPAS III - C/C 18049-1 - FONTE 1935	30.000,00	30.864,11	32.407,37	0,00	93.271,48
	1937	FNAS PAEF REG - C/C 18050-5- FONTE 1937	60.000,00	61.728,21	64.814,73	52.500,00	239.042,94
	31971	Piso ùnico da Assistência Social - C/C 24314-0	0,00	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
Total:			**749.600,00**	**659.952,73**	**695.130,58**	**723.570,50**	**2.828.253,81**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2082	Pessoas		A	1	342.650,00	1	448.210,00	1	491.644,00	1	516.890,50	4	1.799.394,50
Descrição: Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		165.000,00		200.000,00		210.000,00		220.500,00		795.500,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		34.650,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		167.055,00	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		3.152,50	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		3.152,50	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		25.762,50	
3.3.90.14.00.00	31934	Proteção Social Básica - SUAS - CC 18174-		2.000,00		2.058,00		2.160,90		2.268,95		8.487,85	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		50.000,00		52.500,00		55.125,00		177.625,00	
3.3.90.30.00.00	31934	Proteção Social Básica - SUAS - CC 18174-		5.000,00		5.144,00		5.401,20		5.671,26		21.216,46	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		31.525,00	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		25.000,00		26.250,00		27.562,50		98.812,50	
3.3.90.36.00.00	31934	Proteção Social Básica - SUAS - CC 18174-		25.000,00		25.720,00		27.006,00		51.095,27		128.821,27	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		45.000,00		47.250,00		49.612,50		171.862,50	
3.3.90.39.00.00	31934	Proteção Social Básica - SUAS - CC 18174-		5.000,00		5.144,00		5.401,20		5.671,26		21.216,46	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		6.152,50	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		39.525,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		10.000,00		10.500,00		11.025,00		36.525,00	
4.4.90.52.00.00	31934	Proteção Social Básica - SUAS - CC 18174-		5.000,00		5.144,00		26.424,70		5.671,26		42.239,96	
Total:				**342.650,00**		**448.210,00**		**491.644,00**		**516.890,50**		**1.799.394,50**	

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1054	Metros Quadrados		P	0	0,00	1	55.000,00	0	0,00	0	60.637,50	1	115.637,50
Descrição: Construção do CRAS													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		55.000,00		0,00		60.637,50		115.637,50	
Total:				**0,00**		**55.000,00**		**0,00**		**60.637,50**		**115.637,50**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7233				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		300.650,00		460.000,00		425.250,00		507.150,00		1.693.050,00	
	31934	Proteção Social Básica - SUAS - CC 18174-9		42.000,00		43.210,00		66.394,00		70.378,00		221.982,00	
Total:				**342.650,00**		**503.210,00**		**491.644,00**		**577.528,00**		**1.915.032,00**	

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0024 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS

Objetivo : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2030	Pessoas		A	1	25.660,00	1	189.655,00	1	199.137,75	1	209.281,00	4	623.733,75
Descrição: Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		120.000,00		126.000,00		132.300,00		378.300,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		28.000,00		29.400,00		30.870,00		88.270,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		3.152,50	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50	
3.3.90.30.00.00	1940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676		3.000,00		3.087,00		3.241,35		3.589,78		12.918,13	
3.3.90.36.00.00	1940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676		5.000,00		5.144,00		5.401,20		5.671,26		21.216,46	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.500,00		2.500,00		2.625,00		2.756,25		10.381,25	

3.3.90.39.00.00	1940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676	4.160,00	4.280,00	4.494,00	4.718,70	17.652,70
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	500,00	525,00	551,25	1.576,25
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	32.525,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50
4.4.90.52.00.00	1940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676	5.000,00	5.144,00	5.401,20	5.671,26	21.216,46
Total:			**25.660,00**	**189.655,00**	**199.137,75**	**209.281,00**	**623.733,75**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7235			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00	172.000,00	180.600,00	189.630,00	550.730,00
	1940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS	17.160,00	17.655,00	18.537,75	19.651,00	73.003,75
Total:			**25.660,00**	**189.655,00**	**199.137,75**	**209.281,00**	**623.733,75**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0025 BENEFICIO EVENTUAL

Objetivo : BENEFICIO EVENTUAL

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : BENEFICIO EVENTUAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2202 Medidas	Outras Unidades e		A	1	414.000,00	1	870.240,00	1	953.752,00	1	954.665,00	4	3.192.657,00

Descrição: Benefícios Eventuais

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	1.195.750,00
3.3.90.32.00.00	2934	PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção S	21.500,00	22.120,00	23.226,00	0,00	66.846,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	20.500,00	11.025,00	51.525,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	500.000,00	555.000,00	551.250,00	1.686.250,00
3.3.90.39.00.00	2934	PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção S	21.500,00	22.120,00	23.226,00	0,00	66.846,00
3.3.90.39.00.00	31971	Piso ùnico da Assistência Social - C/C 24314	0,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	77.287,50
Total:			**414.000,00**	**870.240,00**	**953.752,00**	**954.665,00**	**3.192.657,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7237			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	371.000,00	826.000,00	907.300,00	910.665,00	3.014.965,00
	2934	PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção Social Básica (SUAS) - Estadual	43.000,00	44.240,00	46.452,00	0,00	133.692,00
	31971	Piso ùnico da Assistência Social - C/C 24314-0	0,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
Total:			**414.000,00**	**870.240,00**	**953.752,00**	**954.665,00**	**3.192.657,00**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE

Programa : 08.243.0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Gerente :

Público Alvo : Jovem

Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6160	Outras Unidades e Medidas		A	1	124.000,00	1	99.000,00	1	103.950,00	1	109.147,50	4	436.097,50

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	65.000,00	68.250,00	71.662,50	304.912,50

3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		8.305,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		8.305,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		25.762,50	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		68.050,00	
Total:			**124.000,00**		**99.000,00**		**103.950,00**		**109.147,50**		**436.097,50**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6161	Outras Unidades e Medidas	A	1	23.000,00	1	18.000,00	1	18.900,00	1	19.845,00	4	79.745,00
Descrição: Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		25.762,50	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		8.305,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50	
Total:			**23.000,00**		**18.000,00**		**18.900,00**		**19.845,00**		**79.745,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6162	Pessoas	A	1	10.000,00	1	10.000,00	1	0,00	1	11.025,00	4	31.025,00
Descrição: Incentivo a Crianças e Adolescentes Que Sofreram Impactos Pelo COVID-19												
Produto : Crianças Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		5.000,00		0,00		5.512,50		15.512,50	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		5.000,00		0,00		5.512,50		15.512,50	
Total:			**10.000,00**		**10.000,00**		**0,00**		**11.025,00**		**31.025,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6164	Pessoas	A	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	20.000,00
Descrição: Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora												
Produto : Crianças Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
Total:			**20.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**20.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7239			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	177.000,00		127.000,00		122.850,00		140.017,50		566.867,50	
Total:			**177.000,00**		**127.000,00**		**122.850,00**		**140.017,50**		**566.867,50**	
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE												
Programa : 14.243.0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade												
Gerente :												
Público Alvo : Jovem												
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**		**Tipo**							
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6016	Pessoas	A	1	277.500,00	1	87.500,00	1	102.375,00	1	85.443,75	4	552.818,75
Descrição: Manutenção do Conselhor Tutelar												
Produto : Crianças Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		0,00		0,00		0,00		150.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00		0,00		0,00		0,00		31.500,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00		10.000,00		10.500,00		0,00		35.500,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		15.000,00		15.750,00		16.537,50		57.287,50	

3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	21.000,00	11.025,00	42.025,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	140.337,50
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	12.881,25
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	41.525,00
Total:			**277.500,00**	**87.500,00**	**102.375,00**	**85.443,75**	**552.818,75**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7242			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	277.500,00	87.500,00	102.375,00	85.443,75	552.818,75
Total:			**277.500,00**	**87.500,00**	**102.375,00**	**85.443,75**	**552.818,75**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 040 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Programa : 08.241.0022 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA

Objetivo : ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Gerente :

Público Alvo : Idoso

Justificativa : ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
2027	Pessoas	A	1	1	1	1	4

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2027	Pessoas	A	1	47.000,00	1	92.000,00	1	96.600,00	1	101.430,00	4	337.030,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	60.000,00	53.000,00	66.150,00	194.150,00
3.3.90.34.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	41.525,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00	16.610,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	62.287,50
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	12.457,50
Total:			**47.000,00**	**92.000,00**	**96.600,00**	**101.430,00**	**337.030,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2083	Outras Unidades e Medidas	A	1	12.000,00	1	39.000,00	1	40.950,00	1	42.997,50	4	134.947,50

Descrição: Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	8.305,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	97.575,00
Total:			**12.000,00**	**39.000,00**	**40.950,00**	**42.997,50**	**134.947,50**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7245			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00	131.000,00	137.550,00	144.427,50	471.977,50
Total:			**59.000,00**	**131.000,00**	**137.550,00**	**144.427,50**	**471.977,50**

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

Unidade : 010 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA

Programa : 20.606.0016 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR

Objetivo : Apoio ao pequeno agricultor estabelecido nos arredores do município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio ao pequeno agricultor estabelecido nos arredores do município.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1081	Unidade		P	1	50.000,00	1	120.000,00	1	126.000,00	1	0,00	4	296.000,00
Descrição: Aquisição de Implementos Agricolas													
Produto : Tratores													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		120.000,00		126.000,00		0,00		296.000,00	
Total:				**50.000,00**		**120.000,00**		**126.000,00**		**0,00**		**296.000,00**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2065	Outras Unidades e Medidas		A	1	310.150,00	1	430.650,00	1	452.182,50	1	474.791,63	4	1.667.774,13
Descrição: Manutenção da Secretaria de Agropecuária													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	

3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		190.000,00		190.000,00		199.500,00		209.475,00		788.975,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		39.900,00		39.900,00		41.895,00		43.989,75		165.684,75	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		1.500,00		1.575,00		1.653,75		6.228,75	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.500,00		2.500,00		2.625,00		2.756,25		10.381,25	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		15.000,00		15.750,00		16.537,50		62.287,50	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		750,00		750,00		787,50		826,88		3.114,38	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		45.000,00		50.000,00		52.500,00		55.125,00		202.625,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.500,00		2.500,00		2.625,00		2.756,25		10.381,25	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.500,00		8.925,00		9.371,25		34.796,25	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		120.000,00		126.000,00		132.300,00		383.300,00	
Total:				**310.150,00**		**430.650,00**		**452.182,50**		**474.791,63**		**1.667.774,13**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1087		Metros Quadrados	P	1	20.000,00	1	300.000,00	1	315.000,00	1	330.750,00	4	965.750,00
Descrição: Adequação de Estradas Rurais													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		200.000,00		210.000,00		220.500,00		640.500,00	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		325.250,00	
Total:				**20.000,00**		**300.000,00**		**315.000,00**		**330.750,00**		**965.750,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7247				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		380.150,00		850.650,00		893.182,50		805.541,63		2.929.524,13	
Total:				**380.150,00**		**850.650,00**		**893.182,50**		**805.541,63**		**2.929.524,13**	
Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE													
Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE													
Programa : 18.122.0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE													
Objetivo : Preservação do meio ambiente													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Preservação do meio ambiente													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2106		Outras Unidades e Medidas	A	1	232.900,00	1	426.200,00	1	447.510,00	1	469.885,50	4	1.576.495,50
Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		120.000,00		126.000,00		132.300,00		458.300,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.800,00		25.200,00		26.460,00		27.783,00		96.243,00	
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		8.305,00	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		2.500,00		2.625,00		2.756,25		12.881,25	

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	85.312,50				
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	125.000,00	131.250,00	137.812,50	509.062,50				
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	8.305,00				
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00	4.500,00	4.725,00	4.961,25	16.786,25				
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00	381.300,00				
Total:			**232.900,00**	**426.200,00**	**447.510,00**	**469.885,50**	**1.576.495,50**				
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7249			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**				
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	232.900,00	426.200,00	447.510,00	469.885,50	1.576.495,50				
Total:			**232.900,00**	**426.200,00**	**447.510,00**	**469.885,50**	**1.576.495,50**				

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Programa : 18.541.0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Preservação do meio ambiente

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Preservação do meio ambiente

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2059		Outras Unidades e Medidas	A	1	1.477.350,00	1	2.029.466,17	1	2.130.939,48	1	1.438.246,30	4	7.076.001,95

Descrição: Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	2.126.250,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	115.500,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00	462.275,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	25.762,50
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	6.228,75
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	237.746,17	249.633,48	150.000,00	717.379,65
3.3.90.30.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	25.000,00	42.400,00	44.520,00	46.746,00	158.666,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços	22.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	116.575,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	6.228,75
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	850.000,00	892.500,00	250.000,00	2.442.500,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	45.000,00	45.000,00	47.250,00	49.612,50	186.862,50
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços	95.000,00	111.634,00	117.215,70	123.076,48	446.926,18
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	65.000,00	68.250,00	71.662,50	264.912,50
4.4.90.52.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos	18.850,00	24.686,00	25.920,30	27.216,32	96.672,62
4.4.90.52.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	18.762,50
Total:			**1.477.350,00**	**2.029.466,17**	**2.130.939,48**	**1.438.246,30**	**7.076.001,95**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2091 Outras	Unidades e Medidas	A	1	45.000,00	1	50.000,00	1	52.500,00	1	0,00	4	147.500,00

Descrição: CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	50.000,00	52.500,00	0,00	147.500,00
Total:			**45.000,00**	**50.000,00**	**52.500,00**	**0,00**	**147.500,00**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2069 Outras	Unidades e Medidas	A	1	251.000,00	1	101.000,00	1	106.050,00	1	111.352,50	4	569.402,50

Descrição: Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	452.200,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	113.050,00
Total:			**251.000,00**	**101.000,00**	**106.050,00**	**111.352,50**	**569.402,50**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1152	Metros Quadrados	P	1	50.000,00	1	1.141.308,05	1	1.198.374,00	1	1.269.668,00	4	3.659.350,05

Descrição: Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	58.000,00	60.900,00	63.945,00	232.845,00
4.4.90.51.00.00	31953	Convenio Estadual 328/2022 - Implantação d	0,00	1.083.308,05	1.137.474,00	1.205.723,00	3.426.505,05
Total:			**50.000,00**	**1.141.308,05**	**1.198.374,00**	**1.269.668,00**	**3.659.350,05**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1149	Metros Quadrados	P	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00

Descrição: Construção de Central de Transbordo de Resíduos Solidos Urbano

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:			**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2215	Outras Unidades e Medidas	A	1	38.000,00	1	98.000,00	1	102.900,00	1	108.045,00	4	346.945,00

Descrição: Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	525,00	551,25	2.076,25
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	130.337,50
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	10.381,25
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	204.150,00
Total:			**38.000,00**	**98.000,00**	**102.900,00**	**108.045,00**	**346.945,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2307 Outras	Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	750.000,00	0	787.500,00	0	826.875,00	0	2.364.375,00

Descrição: Manutenção da Central de Transbordo

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	157.625,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	700.000,00	735.000,00	771.750,00	2.206.750,00
Total:			**0,00**	**750.000,00**	**787.500,00**	**826.875,00**	**2.364.375,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7251		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.702.500,00	2.827.746,17	2.969.133,48	2.263.225,00	9.762.604,65
1501	Receitas de Alienações de Ativos	18.850,00	24.686,00	25.920,30	27.216,32	96.672,62
1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	70.000,00	87.400,00	91.770,00	96.358,50	345.528,50
1511	Taxas pela Prestação de Serviços	120.000,00	146.634,00	153.965,70	161.663,98	582.263,68
31953	Convenio Estadual 328/2022 - Implantação de Parque Urbano	0,00	1.083.308,05	1.137.474,00	1.205.723,00	3.426.505,05
Total:		**1.911.350,00**	**4.169.774,22**	**4.378.263,48**	**3.754.186,80**	**14.213.574,50**

Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade : 010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESEN

Programa : 15.451.0014 VIAS URBANAS

Objetivo : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1150	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	50.000,00	0	52.500,00	0	0,00	1	102.500,00

Descrição: Pavimentação Urbana

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	52.500,00	0,00	102.500,00
Total:			**0,00**	**50.000,00**	**52.500,00**	**0,00**	**102.500,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7253		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	52.500,00	0,00	102.500,00
Total:		0,00	50.000,00	52.500,00	0,00	102.500,00

Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade : 010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESEN

Programa : 22.661.0005 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : incentivar a criação de indústrias, fomentar o comércio, aumento a geração de empregos no município

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2192	Outras Unidades e Medidas	A	1	57.375,00	0	124.800,00	0	131.040,00	0	137.592,00	1	450.807,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	279.700,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.775,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	58.737,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	10.881,25
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	10.881,25
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	12.881,25
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	52.287,50
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	12.057,50
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25	13.381,25
Total:			**57.375,00**	**124.800,00**	**131.040,00**	**137.592,00**	**450.807,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1151	Metros Quadrados	P	1	150.000,00	0	300.000,00	0	315.000,00	0	0,00	1	765.000,00

Descrição: Construção de Barracão Industrial

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	300.000,00	315.000,00	0,00	715.000,00
Total:			**150.000,00**	**300.000,00**	**315.000,00**	**0,00**	**765.000,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1154	Alqueires Paulista	P	1	50.000,00	0	50.000,00	0	52.500,00	0	0,00	1	152.500,00

Descrição: Aquisição de Terreno Para Construção de Parque Industrial

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	52.500,00	0,00	152.500,00
Total:			**50.000,00**	**50.000,00**	**52.500,00**	**0,00**	**152.500,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7255			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	257.375,00	474.800,00	498.540,00	137.592,00	1.368.307,00
Total:			**257.375,00**	**474.800,00**	**498.540,00**	**137.592,00**	**1.368.307,00**

Órgão : 17 Saneamento

Unidade : 001 Administração Geral

Programa : 17.122.0017 SANEAMENTO PARA TODOS

Objetivo : Inspecao, Padronizacao e Classificacao de Produtos

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2101	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.040.500,00	1	1.077.750,00	1	1.301.820,00	1	1.188.229,69	4	4.608.299,69

Descrição: Manutenção do Processos Administrativos

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	460.000,00	475.000,00	751.000,00	523.687,50	2.209.687,50
3.1.90.13.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	95.000,00	99.750,00	165.220,00	109.974,38	469.944,38
3.3.90.14.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	20.000,00	21.000,00	18.100,00	23.152,50	82.252,50
3.3.90.30.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	60.000,00	62.000,00	60.000,00	68.365,31	250.365,31
3.3.90.39.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	180.000,00	186.000,00	150.000,00	205.065,00	721.065,00
3.3.90.40.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	80.000,00	82.500,00	70.000,00	90.956,25	323.456,25
3.3.90.46.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	18.000,00	18.500,00	45.000,00	20.396,25	101.896,25
3.3.90.47.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.756,25	10.256,25
3.3.90.93.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	5.000,00	5.500,00	20.000,00	6.063,75	36.563,75
4.4.90.52.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	120.000,00	125.000,00	20.000,00	137.812,50	402.812,50
Total:			**1.040.500,00**	**1.077.750,00**	**1.301.820,00**	**1.188.229,69**	**4.608.299,69**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1204	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Descrição: Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:							

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
105	Outras Unidades e Medidas	A	1	60.000,00	1	62.000,00	1	55.200,00	1	68.355,00	4	245.555,00

Descrição: Contribuição ao PASEP

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.47.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	60.000,00	62.000,00	55.200,00	68.355,00	245.555,00
Total:			**60.000,00**	**62.000,00**	**55.200,00**	**68.355,00**	**245.555,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7263		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1076	Recursos Orinarios Livres	1.100.500,00	1.139.750,00	1.357.020,00	1.256.584,69	4.853.854,69
Total:		**1.100.500,00**	**1.139.750,00**	**1.357.020,00**	**1.256.584,69**	**4.853.854,69**

Órgão : 17 Saneamento

Unidade : 001 Administração Geral

Programa : 17.512.0017 SANEAMENTO PARA TODOS

Objetivo : Inspecao, Padronizacao e Classificacao de Produtos

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1201	Metros Quadrados	P	1	245.000,00	1	120.000,00	1	42.500,00	1	132.300,00	4	539.800,00

Descrição: Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.025,00	41.025,00
3.3.90.39.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.025,00	41.025,00
4.4.90.51.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	225.000,00	100.000,00	22.500,00	110.250,00	457.750,00
Total:			**245.000,00**	**120.000,00**	**42.500,00**	**132.300,00**	**539.800,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1202	Metros Quadrados	P	1	295.000,00	1	127.000,00	1	264.750,00	1	140.017,50	4	826.767,50

Descrição: Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	10.000,00	1.000,00	24.750,00	1.102,50	36.852,50
3.3.90.39.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	10.000,00	1.000,00	10.000,00	1.102,50	22.102,50
4.4.90.51.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	225.000,00	100.000,00	230.000,00	110.250,00	665.250,00
4.4.90.52.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	50.000,00	25.000,00	0,00	27.562,50	102.562,50
Total:			**295.000,00**	**127.000,00**	**264.750,00**	**140.017,50**	**826.767,50**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2103 Outras	Unidades e Medidas	A	1	1.357.500,00	1	1.284.805,00	1	2.670.615,00	1	1.416.497,51	4	6.729.417,51
Descrição: Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	210.000,00		218.000,00		428.700,00		240.345,00		1.097.045,00	
3.1.90.13.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	44.100,00		45.780,00		94.315,00		50.472,45		234.667,45	
3.3.90.14.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	2.400,00		2.500,00		5.000,00		2.756,25		12.656,25	
3.3.90.30.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	200.000,00		180.000,00		320.000,00		198.450,00		898.450,00	
3.3.90.33.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.307,50		12.307,50	
3.3.90.36.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.307,50		12.307,50	
3.3.90.39.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	850.000,00		638.025,00		1.500.000,00		703.422,56		3.691.447,56	
3.3.90.46.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	11.000,00		12.000,00		33.600,00		13.230,00		69.830,00	
3.3.90.47.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	3.000,00		2.500,00		253.000,00		2.756,25		261.256,25	
4.4.90.52.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	31.000,00		180.000,00		30.000,00		198.450,00		439.450,00	
Total:			**1.357.500,00**		**1.284.805,00**		**2.670.615,00**		**1.416.497,51**		**6.729.417,51**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2104	Outras Unidades e Medidas	A	1	700.900,00	1	654.320,00	1	712.830,00	1	721.387,80	4	2.789.437,80
Descrição: Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	185.000,00		192.000,00		143.130,00		211.680,00		731.810,00	
3.1.90.13.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	38.850,00		40.320,00		31.500,00		44.452,80		155.122,80	
3.3.90.14.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	5.000,00		5.000,00		2.100,00		5.512,50		17.612,50	
3.3.90.30.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	240.000,00		200.000,00		200.000,00		220.500,00		860.500,00	
3.3.90.33.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	550,00		500,00		1.000,00		551,25		2.601,25	
3.3.90.36.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	1.500,00		1.500,00		1.500,00		1.653,75		6.153,75	
3.3.90.39.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	210.000,00		200.000,00		200.000,00		220.500,00		830.500,00	
3.3.90.46.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	0,00		0,00		33.600,00		0,00		33.600,00	
4.4.90.52.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	20.000,00		15.000,00		100.000,00		16.537,50		151.537,50	
Total:			**700.900,00**		**654.320,00**		**712.830,00**		**721.387,80**		**2.789.437,80**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2107	Outras Unidades e Medidas	A	1	96.100,00	1	104.000,00	1	515.000,00	1	114.660,00	4	829.760,00
Descrição: Atendimento ao Consórcio Público - Operacional												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.71.70.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	40.000,00		42.500,00		65.000,00		46.856,25		194.356,25	
3.3.72.30.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	1.100,00		1.500,00		200.000,00		1.653,75		204.253,75	
3.3.72.39.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	55.000,00		60.000,00		250.000,00		66.150,00		431.150,00	
Total:			**96.100,00**		**104.000,00**		**515.000,00**		**114.660,00**		**829.760,00**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1205	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	470.000,00	0	0,00	0	518.175,00	0	988.175,00
Descrição: Instalação de Rede Adutora do Poço Piracaia												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	0,00		450.000,00		0,00		496.125,00		946.125,00	
4.4.90.52.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres	0,00		20.000,00		0,00		22.050,00		42.050,00	
Total:			**0,00**		**470.000,00**		**0,00**		**518.175,00**		**988.175,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7265			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1076	Recursos Orinarios Livres	2.694.500,00		2.760.125,00		4.205.695,00		3.043.037,81		12.703.357,81	
Total:			**2.694.500,00**		**2.760.125,00**		**4.205.695,00**		**3.043.037,81**		**12.703.357,81**	
Órgão : 17 Saneamento												
Unidade : 001 Administração Geral												
Programa : 99.999.0999 RESERVA DE CONTINGENCIA												
Objetivo : RESERVA DE CONTINGENCIA												
Gerente :												
Público Alvo :												
Justificativa :												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
9001		Outras Unidades e Medidas	P	1	20.000,00	1	25.000,00	1	50.500,00	1	27.562,50	4	123.062,50
Descrição: Reserva de Contingência													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
9.9.99.99.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		20.000,00		25.000,00		0,00		0,00		45.000,00	
9.9.99.99.00.00	99999	Reservas de Contingências		0,00		0,00		50.500,00		27.562,50		78.062,50	
Total:				**20.000,00**		**25.000,00**		**50.500,00**		**27.562,50**		**123.062,50**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7267				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1076	Recursos Orinarios Livres		20.000,00		25.000,00		0,00		0,00		45.000,00	
	99999	Reservas de Contingências		0,00		0,00		50.500,00		27.562,50		78.062,50	
Total:				**20.000,00**		**25.000,00**		**50.500,00**		**27.562,50**		**123.062,50**	
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Unidade : 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Programa : 99.999.0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA													
Objetivo : Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
9998		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	2.566.467,75	1	2.566.467,75
Descrição: EMENDAS PARLAMENTARES													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
9.9.99.99.00.00	400	EMENDAS PARLAMENTARES INDIV		0,00		0,00		0,00		1.710.978,50		1.710.978,50	
9.9.99.99.00.00	401	EMENDAS PARLAMENTARES COLET		0,00		0,00		0,00		855.489,25		855.489,25	
Total:				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**2.566.467,75**		**2.566.467,75**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
9999		Outras Unidades e Medidas	A	1	260.000,00	1	319.055,79	1	376.500,00	1	375.000,00	4	1.330.555,79
Descrição: Reserva de Contingência													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
9.9.99.99.00.00	99999	Reservas de Contingências		260.000,00		319.055,79		376.500,00		375.000,00		1.330.555,79	
Total:				**260.000,00**		**319.055,79**		**376.500,00**		**375.000,00**		**1.330.555,79**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 7257				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	400	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		0,00		0,00		0,00		1.710.978,50		1.710.978,50	
	401	EMENDAS PARLAMENTARES COLETIVAS		0,00		0,00		0,00		855.489,25		855.489,25	
	99999	Reservas de Contingências		260.000,00		319.055,79		376.500,00		375.000,00		1.330.555,79	
Total:				**260.000,00**		**319.055,79**		**376.500,00**		**2.941.467,75**		**3.897.023,54**	
Total Geral :				**55.594.103,99**		**68.972.941,05**		**72.884.715,00**		**79.114.646,00**		**276.566.406,04**	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:25F8AE86

GOVERNO MUNICIPAL
ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA QUADRIÊNIO 2022-2025 ANEXO

Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	47.924.703,57	50.975.823,07	56.186.808,92	62.054.486,54	63.866.660,00	76.883.674,00	82.240.984,00	89.304.557,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	-2.455,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-66.009,28	-63.672,05	-66.921,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.934.188,05	-6.280.951,02	-6.917.477,50	-8.430.160,00	-8.400.000,00	-10.122.641,00	-10.628.773,00	-11.538.767,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-50.978,60	-6.608,70	-19.057,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.982.824,31	4.644.672,18	4.889.752,90	3.649.700,00	4.960.600,00	6.372.782,00	6.691.422,00	9.135.652,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-2.455,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-62.036,80	-59.498,81	-63.464,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-50.924,98	-6.608,70	-19.008,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	3.563.477,30	4.208.171,42	4.436.131,98	3.216.300,00	4.508.000,00	5.822.782,00	6.113.922,00	8.523.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	-2.201,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-47.975,10	-49.450,51	-52.410,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-39.777,65	-624,53	-11.896,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.705.253,78	1.758.001,86	1.605.027,94	1.577.000,00	1.721.000,00	2.292.182,00	2.406.792,00	3.086.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-2.201,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-47.893,62	-49.408,78	-52.369,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-15.149,06	-63,87	-652,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	907.793,91	944.091,93	999.273,27	977.000,00	991.000,00	1.292.182,00	1.356.792,00	1.686.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-2.201,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-47.893,62	-49.408,78	-52.369,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-2.007,62	-63,87	-652,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	714.291,28	755.898,14	760.610,56	735.900,00	760.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.300.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	-2.058,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-47.893,62	-49.271,30	-52.280,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	-1.672,67	-14,11	-76,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	7.943,17	9.726,29	14.115,76	10.100,00	13.000,00	13.375,00	14.044,00	6.500,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	-142,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-221,01	-19,98	-61,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	153.974,96	155.760,57	194.074,92	196.500,00	190.000,00	250.000,00	262.500,00	280.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	-137,48	-89,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-113,94	0,00	-250,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	31.584,50	22.706,93	30.472,03	34.500,00	28.000,00	28.807,00	30.248,00	100.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	-29,78	-263,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	797.459,87	813.909,93	605.754,67	600.000,00	730.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Outras Deduções	-13.141,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	794.632,47	813.692,32	605.326,47	600.000,00	730.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Outras Deduções	-10.629,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	15,00	217,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	2.812,40	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Outras Deduções	-2.512,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	128,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	910.869,35	1.210.319,71	1.226.939,65	61.300,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	2.885.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	910.869,35	1.210.319,71	1.226.939,65	61.300,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	2.885.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	910.869,35	1.210.319,71	1.226.939,65	61.300,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	2.085.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	910.869,35	1.210.319,71	1.226.939,65	61.300,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00	2.085.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	887.878,47	1.180.106,52	1.189.844,02	61.300,00	1.225.000,00	1.350.000,00	1.417.500,00	2.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	22.990,88	30.213,19	37.095,63	0,00	35.000,00	50.000,00	52.500,00	85.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	947.354,17	1.239.849,85	1.604.164,39	1.578.000,00	1.527.000,00	2.130.600,00	2.237.130,00	2.552.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-81,48	-41,73	-40,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-24.628,59	-560,66	-11.243,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	947.354,17	1.239.849,85	1.604.164,39	1.578.000,00	1.527.000,00	2.130.600,00	2.237.130,00	2.552.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-81,48	-41,73	-40,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-24.628,59	-560,66	-11.243,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	947.354,17	1.239.849,85	1.604.164,39	1.578.000,00	1.527.000,00	2.130.600,00	2.237.130,00	2.552.000,00

1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-81,48	-41,73	-40,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-24.628,59	-560,66	-11.243,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	921.979,40	1.215.374,28	1.577.500,31	1.552.000,00	1.500.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.500.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-81,48	-41,73	-37,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-24.627,33	-171,06	-10.275,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	17.756,04	15.100,94	17.725,49	16.000,00	17.000,00	18.500,00	19.425,00	25.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,26	-386,43	-444,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	5.337,48	7.081,75	7.537,31	8.000,00	8.000,00	10.000,00	10.500,00	15.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-3,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	-3,17	-506,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.281,25	2.292,88	1.401,28	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	12.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	-16,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	419.037,03	436.500,76	453.620,92	433.400,00	452.600,00	550.000,00	577.500,00	612.152,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	-253,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-14.061,70	-10.048,30	-11.054,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-11.147,33	-5.984,17	-7.112,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	199.855,38	212.229,60	215.325,35	209.500,00	221.600,00	264.000,00	277.200,00	293.833,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-3.598,55	-48,54	-41,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-9.014,04	-5.846,31	-6.907,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	199.855,38	212.229,60	215.325,35	209.500,00	221.600,00	264.000,00	277.200,00	293.833,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-3.598,55	-48,54	-41,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-9.014,04	-5.846,31	-6.907,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	153.915,46	153.368,70	170.677,75	153.400,00	165.000,00	185.000,00	194.250,00	205.905,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-3.598,55	-15,43	-28,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-8.478,03	-5.846,31	-6.144,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.694,65	1.329,69	1.785,65	1.000,00	1.600,00	1.500,00	1.575,00	1.670,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	36.492,58	54.291,73	35.416,43	50.100,00	50.000,00	65.000,00	68.250,00	72.345,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	-33,11	-12,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-536,01	0,00	-128,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.752,69	3.239,48	7.445,52	5.000,00	5.000,00	12.500,00	13.125,00	13.913,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	-634,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	219.181,65	224.271,16	238.295,57	223.900,00	231.000,00	286.000,00	300.300,00	318.319,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	-253,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-10.463,15	-9.999,76	-11.012,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-2.133,29	-137,86	-204,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	219.181,65	224.271,16	238.295,57	223.900,00	231.000,00	286.000,00	300.300,00	318.319,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	-253,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-10.463,15	-9.999,76	-11.012,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-2.133,29	-137,86	-204,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	180.605,17	181.126,80	185.121,18	177.900,00	180.000,00	210.000,00	220.500,00	233.730,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL -	-241,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restituições								
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL -	-10.458,15	-9.965,65	-10.990,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos								
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-2.107,44	-116,47	-125,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.876,22	2.169,84	3.095,41	2.000,00	3.000,00	2.500,00	2.625,00	2.783,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	-12,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	-13,28	-0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	30.669,36	36.565,98	43.484,92	38.000,00	42.000,00	65.000,00	68.250,00	72.345,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-5,00	-34,11	-21,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-25,85	0,00	-21,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.030,90	4.408,54	6.594,06	6.000,00	6.000,00	8.500,00	8.925,00	9.461,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	-8,11	-56,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	309,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	309,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	309,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	309,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	820.528,77	1.009.686,44	1.065.541,21	992.920,16	1.067.500,00	1.181.700,00	1.240.785,00	1.315.233,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-3.965,63	-4.172,49	-3.386,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-45,78	0,00	-48,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	820.528,77	1.009.686,44	1.065.541,21	992.920,16	1.067.500,00	1.181.700,00	1.240.785,00	1.315.233,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	-3.965,63	-4.172,49	-3.386,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PÚBLICA - Descontos Concedidos								
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-45,78	0,00	-48,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	820.528,77	1.009.686,44	1.065.541,21	992.920,16	1.067.500,00	1.181.700,00	1.240.785,00	1.315.233,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-3.965,63	-4.172,49	-3.386,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-45,78	0,00	-48,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	820.528,77	1.009.686,44	1.065.541,21	992.920,16	1.067.500,00	1.181.700,00	1.240.785,00	1.315.233,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-3.965,63	-4.172,49	-3.386,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-45,78	0,00	-48,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	803.175,37	984.047,07	1.040.527,59	971.196,06	1.040.000,00	1.150.000,00	1.207.500,00	1.279.950,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-3.965,63	-4.162,56	-3.382,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	-45,43	0,00	-3,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	531,38	875,65	1.730,30	724,10	1.500,00	1.200,00	1.260,00	1.336,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	-0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	12.728,57	19.220,28	17.803,95	16.000,00	20.000,00	25.000,00	26.250,00	27.825,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	-9,93	-4,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.093,45	5.543,44	5.479,37	5.000,00	6.000,00	5.500,00	5.775,00	6.122,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	-44,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	511.406,77	146.647,94	73.061,19	186.751,00	113.000,00	288.087,00	302.491,70	320.610,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Descontos Concedidos	-6,85	-0,75	-70,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL - Outras Deduções	-7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	75.467,62	37.861,52	42.170,98	55.600,00	45.000,00	85.000,00	89.249,70	94.605,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Descontos Concedidos	-6,85	-0,75	-70,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Outras Deduções	-7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	75.467,62	37.861,52	42.170,98	55.600,00	45.000,00	85.000,00	89.249,70	94.605,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Descontos Concedidos	-6,85	-0,75	-70,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Outras Deduções	-7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	75.467,62	37.861,52	42.170,98	55.600,00	45.000,00	85.000,00	89.249,70	94.605,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO - Descontos Concedidos	-6,85	-0,75	-70,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO - Outras Deduções	-7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	75.467,62	37.861,52	42.170,98	55.600,00	45.000,00	85.000,00	89.249,70	94.605,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - Descontos Concedidos	-6,85	-0,75	-70,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - Outras Deduções	-7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	75.414,21	37.738,03	41.663,35	55.400,00	45.000,00	85.000,00	89.249,70	94.605,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-6,85	-0,75	-70,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	-7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	53,41	123,49	167,08	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	330,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	9,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	135.934,15	108.786,42	30.890,21	131.151,00	68.000,00	203.087,00	213.242,00	226.005,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	135.934,15	108.786,42	30.890,21	131.151,00	68.000,00	203.087,00	213.242,00	226.005,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	135.934,15	108.786,42	30.890,21	131.151,00	68.000,00	203.087,00	213.242,00	226.005,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	135.934,15	108.786,42	30.890,21	131.151,00	68.000,00	203.087,00	213.242,00	226.005,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	135.934,15	108.786,42	30.890,21	131.151,00	68.000,00	203.087,00	213.242,00	226.005,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CESSÃO DE DIREITOS	300.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CESSÃO DE DIREITOS	300.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	300.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO	300.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	300.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	3.242.225,17	3.451.681,83	3.673.061,68	3.998.091,54	4.045.150,00	4.161.652,00	5.861.830,00	4.590.822,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.876.066,33	3.133.266,66	3.274.061,49	3.686.993,54	3.762.500,00	3.870.860,00	5.556.497,00	4.267.626,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.876.066,33	3.133.266,66	3.274.061,49	3.686.993,54	3.762.500,00	3.870.860,00	5.556.497,00	4.267.626,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	2.876.066,33	3.035.106,66	3.274.061,49	3.676.993,54	3.762.500,00	3.870.860,00	5.556.497,00	4.267.626,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	2.811.235,84	2.957.269,94	3.200.297,99	3.578.499,54	3.062.500,00	3.150.700,00	4.800.329,00	3.473.649,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.956.318,74	2.219.359,19	2.323.025,17	2.383.527,74	2.100.000,00	2.160.480,00	3.014.551,00	2.381.930,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	842.216,87	717.544,58	858.543,38	1.184.590,00	950.000,00	977.360,00	1.772.275,00	1.077.540,00

1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	12.700,23	20.366,17	18.729,44	10.381,80	12.500,00	12.860,00	13.503,00	14.179,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	64.830,49	77.836,72	73.763,50	67.881,00	50.000,00	51.440,00	54.012,00	56.713,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	64.830,49	77.836,72	73.763,50	67.881,00	50.000,00	51.440,00	54.012,00	56.713,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	0,00	0,00	0,00	30.613,00	650.000,00	668.720,00	702.156,00	737.264,00
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	23.958,00	650.000,00	668.720,00	702.156,00	737.264,00
1.6.1.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	98.160,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	98.160,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	237.340,14	211.407,60	271.213,10	233.900,00	240.000,00	246.912,00	259.258,00	274.814,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	237.340,14	211.407,60	271.213,10	233.900,00	240.000,00	246.912,00	259.258,00	274.814,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	237.340,14	211.407,60	271.213,10	233.900,00	240.000,00	246.912,00	259.258,00	274.814,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	237.340,14	211.407,60	271.213,10	233.900,00	240.000,00	246.912,00	259.258,00	274.814,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	128.818,70	107.007,57	127.787,09	77.198,00	42.650,00	43.880,00	46.075,00	48.382,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	128.818,70	107.007,57	127.787,09	77.198,00	42.650,00	43.880,00	46.075,00	48.382,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	128.818,70	107.007,57	127.787,09	77.198,00	42.650,00	43.880,00	46.075,00	48.382,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	128.818,70	107.007,57	127.787,09	77.198,00	42.650,00	43.880,00	46.075,00	48.382,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Ligações	107.156,91	93.560,54	121.623,63	42.592,00	20.000,00	20.576,00	21.605,00	22.686,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Serviços de Desligamento	8.183,07	3.189,05	2.425,42	2.662,00	3.000,00	3.087,00	3.242,00	3.405,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Serviços de Expediente	11.063,72	8.952,98	2.118,04	15.972,00	18.000,00	18.519,00	19.445,00	20.418,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Serviços de Deslocamentos de Cavaletes	2.415,00	1.305,00	1.620,00	15.972,00	1.650,00	1.698,00	1.783,00	1.873,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.331.720,16	41.676.550,33	46.302.482,65	53.198.046,00	53.648.560,00	64.846.685,00	68.110.047,30	73.905.839,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.934.188,05	-6.280.951,02	-6.917.477,50	-8.430.160,00	-8.400.000,00	-10.122.641,00	-10.628.773,00	-11.538.767,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.109.353,41	16.155.918,06	19.960.024,70	23.933.386,00	23.378.960,00	27.859.446,00	29.273.444,30	32.560.701,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.372.956,07	-2.538.353,80	-3.009.086,98	-3.987.200,00	-3.883.000,00	-4.564.000,00	-4.792.200,00	-5.308.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.368.492,40	13.236.267,45	15.706.772,44	20.502.300,00	20.920.000,00	23.820.000,00	25.011.000,00	28.042.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.372.956,07	-2.538.353,80	-3.009.086,98	-3.987.200,00	-3.883.000,00	-4.564.000,00	-4.792.200,00	-5.308.500,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	11.844.982,69	12.786.157,23	15.357.559,30	20.034.300,00	20.500.000,00	23.500.000,00	24.675.000,00	26.542.500,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.268.254,23	-2.448.331,89	-2.939.244,48	-3.893.600,00	-3.800.000,00	-4.500.000,00	-4.725.000,00	-5.008.500,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.341.272,67	12.241.660,77	14.696.223,80	19.468.000,00	19.000.000,00	22.500.000,00	23.625.000,00	25.042.500,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.268.254,23	-2.448.331,89	-2.939.244,48	-3.893.600,00	-3.800.000,00	-4.500.000,00	-4.725.000,00	-5.008.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.341.272,67	12.241.660,77	14.696.223,80	19.468.000,00	19.000.000,00	22.500.000,00	23.625.000,00	25.042.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.268.254,23	-2.448.331,89	-2.939.244,48	-3.893.600,00	-3.800.000,00	-4.500.000,00	-4.725.000,00	-5.008.500,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	503.710,02	544.496,46	661.335,50	566.300,00	750.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	503.710,02	544.496,46	661.335,50	566.300,00	750.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.500.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	523.509,71	450.110,22	349.213,14	468.000,00	420.000,00	320.000,00	336.000,00	1.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-104.701,84	-90.021,91	-69.842,50	-93.600,00	-83.000,00	-64.000,00	-67.200,00	-300.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	523.509,71	450.110,22	349.213,14	468.000,00	420.000,00	320.000,00	336.000,00	1.500.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-104.701,84	-90.021,91	-69.842,50	-93.600,00	-83.000,00	-64.000,00	-67.200,00	-300.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	188.644,27	190.101,90	236.446,13	210.000,00	220.000,00	480.000,00	504.000,00	534.240,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	188.644,27	190.101,90	236.446,13	210.000,00	220.000,00	480.000,00	504.000,00	534.240,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	188.644,27	190.101,90	236.446,13	210.000,00	220.000,00	480.000,00	504.000,00	534.240,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	188.644,27	190.101,90	236.446,13	210.000,00	220.000,00	480.000,00	504.000,00	534.240,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.125.200,32	938.096,96	1.342.826,90	2.389.886,00	1.480.000,00	2.778.624,00	2.936.092,95	3.112.264,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.049.100,00	938.096,96	1.342.826,90	2.342.600,00	1.480.000,00	2.778.624,00	2.917.555,20	3.092.613,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.049.100,00	936.767,08	1.312.826,90	2.162.600,00	1.300.000,00	2.593.440,00	2.723.111,20	2.886.501,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.049.100,00	936.767,08	1.312.826,90	2.162.600,00	1.300.000,00	2.593.440,00	2.723.111,20	2.886.501,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	345.462,00	345.462,00	1.312.826,90	250.000,00	150.000,00	154.320,00	162.034,20	171.757,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APS	330.070,00	265.139,08	0,00	80.000,00	10.000,00	10.288,00	10.803,00	11.452,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	296.088,00	272.526,00	0,00	1.387.600,00	650.000,00	668.720,00	702.156,00	744.286,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	77.480,00	53.640,00	0,00	420.000,00	450.000,00	462.960,00	486.108,00	515.275,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo para ações estratégicas	0,00	0,00	0,00	25.000,00	40.000,00	41.152,00	43.210,00	45.803,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	Piso Nacional dos Agentes de Endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.000,00	406.350,00	430.731,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.000,00	912.450,00	967.197,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	0,00	1.329,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	0,00	1.329,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	0,00	0,00	180.000,00	150.000,00	154.320,00	162.036,00	171.759,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	0,00	0,00	180.000,00	150.000,00	154.320,00	162.036,00	171.759,00

1.7.1.3.50.3.1.10.00.00.00.00.	Assistência Financeira complementar para Agente de Combate às endemias	0,00	0,00	0,00	180.000,00	150.000,00	154.320,00	162.036,00	171.759,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.864,00	32.408,00	34.353,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.864,00	32.408,00	34.353,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	76.100,32	0,00	0,00	47.286,00	0,00	0,00	18.537,75	19.651,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	76.100,32	0,00	0,00	47.286,00	0,00	0,00	18.537,75	19.651,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	76.100,32	0,00	0,00	47.286,00	0,00	0,00	18.537,75	19.651,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	682.955,70	682.746,95	687.665,55	746.200,00	697.500,00	717.590,00	753.472,00	798.684,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	502.530,69	505.970,69	488.681,07	520.400,00	505.000,00	519.544,00	545.522,00	578.254,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	502.530,69	505.970,69	488.681,07	520.400,00	505.000,00	519.544,00	545.522,00	578.254,00
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	502.530,69	505.970,69	488.681,07	520.400,00	505.000,00	519.544,00	545.522,00	578.254,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	152.692,00	158.104,00	170.944,40	193.900,00	165.000,00	169.754,00	178.243,00	188.940,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	152.692,00	158.104,00	170.944,40	193.900,00	165.000,00	169.754,00	178.243,00	188.940,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00.	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	58.896,00	62.352,00	70.804,80	80.300,00	70.000,00	72.016,00	75.617,00	80.155,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	45.154,00	46.224,00	49.904,80	56.600,00	50.000,00	51.440,00	54.012,00	57.253,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00.00.00.	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	40.096,00	39.114,00	43.025,40	48.800,00	38.000,00	39.095,00	41.050,00	43.513,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	3.776,00	4.160,00	4.159,60	4.900,00	4.100,00	4.219,00	4.430,00	4.696,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	4.770,00	6.254,00	3.049,80	3.300,00	2.900,00	2.984,00	3.134,00	3.323,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	27.733,01	18.672,26	28.040,08	31.900,00	27.500,00	28.292,00	29.707,00	31.490,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	27.733,01	18.672,26	28.040,08	31.900,00	27.500,00	28.292,00	29.707,00	31.490,00
	AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL								
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	27.733,01	18.672,26	28.040,08	31.900,00	27.500,00	28.292,00	29.707,00	31.490,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	123.570,12	66.763,61	85.000,00	61.460,00	63.232,00	68.879,35	73.013,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	123.570,12	66.763,61	85.000,00	61.460,00	63.232,00	68.879,35	73.013,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	123.570,12	66.763,61	85.000,00	61.460,00	63.232,00	68.879,35	73.013,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Proteção Social Básica-FNAS	0,00	96.000,00	41.534,01	56.000,00	42.000,00	63.232,00	66.394,00	70.378,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família	0,00	24.873,38	23.008,16	26.000,00	17.160,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transferência FNAS fonte 941	0,00	2.696,74	2.221,44	3.000,00	2.300,00	0,00	2.485,35	2.635,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	744.060,72	985.134,68	1.919.550,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	622.772,77	340.000,00	1.720.173,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	622.772,77	340.000,00	1.720.173,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	121.287,95	645.134,68	199.376,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	121.287,95	645.134,68	199.376,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.479.341,17	19.215.301,78	20.185.607,20	22.664.660,00	23.269.600,00	28.487.239,00	29.911.603,00	31.884.638,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.561.231,98	-3.742.597,22	-3.908.390,52	-4.442.960,00	-4.517.000,00	-5.558.641,00	-5.836.573,00	-6.230.267,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.837.203,00	18.731.842,68	19.559.299,83	22.234.400,00	22.603.000,00	27.811.727,00	29.202.314,00	31.171.954,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-3.561.231,98	-3.742.597,22	-3.908.390,52	-4.442.960,00	-4.517.000,00	-5.558.641,00	-5.836.573,00	-6.230.267,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	16.046.646,27	16.806.039,03	17.476.531,42	20.240.000,00	20.500.000,00	25.000.000,00	26.250.000,00	27.825.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-3.209.329,04	-3.361.207,61	-3.495.306,06	-4.048.000,00	-4.100.000,00	-5.000.000,00	-5.250.000,00	-5.565.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	16.046.646,27	16.806.039,03	17.476.531,42	20.240.000,00	20.500.000,00	25.000.000,00	26.250.000,00	27.825.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.209.329,04	-3.361.207,61	-3.495.306,06	-4.048.000,00	-4.100.000,00	-5.000.000,00	-5.250.000,00	-5.565.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.481.059,33	1.642.693,38	1.780.201,78	1.700.000,00	1.800.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-296.211,98	-328.538,92	-356.040,53	-340.000,00	-360.000,00	-500.000,00	-525.000,00	-600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.481.059,33	1.642.693,38	1.780.201,78	1.700.000,00	1.800.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-296.211,98	-328.538,92	-356.040,53	-340.000,00	-360.000,00	-500.000,00	-525.000,00	-600.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	278.454,57	264.253,35	285.219,56	274.800,00	285.000,00	293.208,00	307.869,00	326.342,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-55.690,96	-52.850,69	-57.043,93	-54.960,00	-57.000,00	-58.641,00	-61.573,00	-65.267,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	278.454,57	264.253,35	285.219,56	274.800,00	285.000,00	293.208,00	307.869,00	326.342,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-55.690,96	-52.850,69	-57.043,93	-54.960,00	-57.000,00	-58.641,00	-61.573,00	-65.267,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.042,83	18.856,92	17.347,07	19.600,00	18.000,00	18.519,00	19.445,00	20.612,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.042,83	18.856,92	17.347,07	19.600,00	18.000,00	18.519,00	19.445,00	20.612,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.952,95	3.007,03	3.201,57	3.000,00	3.200,00	3.293,00	3.458,00	3.666,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	3.952,95	3.007,03	3.201,57	3.000,00	3.200,00	3.293,00	3.458,00	3.666,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	3.952,95	3.007,03	3.201,57	3.000,00	3.200,00	3.293,00	3.458,00	3.666,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	407.546,45	357.606,65	357.785,00	295.060,00	350.000,00	349.792,00	367.282,00	389.320,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	407.546,45	357.606,65	357.785,00	295.060,00	350.000,00	349.792,00	367.282,00	389.320,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	407.546,45	357.606,65	357.785,00	295.060,00	350.000,00	349.792,00	367.282,00	389.320,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	407.546,45	357.606,65	357.785,00	295.060,00	100.000,00	102.880,00	108.024,00	114.506,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Hospi-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	246.912,00	259.258,00	274.814,00

1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - RESOLUÇÃO 1519/2023 19.420	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	230.638,77	122.845,42	265.320,80	132.200,00	313.400,00	322.427,00	338.549,00	319.698,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	97.500,00	0,00	215.339,99	0,00	191.400,00	196.913,00	206.759,00	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	97.500,00	0,00	215.339,99	0,00	191.400,00	196.913,00	206.759,00	75.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	133.138,77	122.845,42	49.980,81	132.200,00	122.000,00	125.514,00	131.790,00	244.698,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	133.138,77	122.845,42	49.980,81	132.200,00	122.000,00	125.514,00	131.790,00	244.698,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	133.138,77	122.845,42	49.980,81	132.200,00	122.000,00	125.514,00	131.790,00	139.698,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.743.025,58	6.305.330,49	6.156.850,75	6.600.000,00	7.000.000,00	8.500.000,00	8.925.000,00	9.460.500,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.743.025,58	6.305.330,49	6.156.850,75	6.600.000,00	7.000.000,00	8.500.000,00	8.925.000,00	9.460.500,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.743.025,58	6.305.330,49	6.156.850,75	6.600.000,00	7.000.000,00	8.500.000,00	8.925.000,00	9.460.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.743.025,58	6.305.330,49	6.156.850,75	6.600.000,00	7.000.000,00	8.500.000,00	8.925.000,00	9.460.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.998,39	46.584,35	182.909,29	28.977,84	31.850,00	32.768,00	34.408,00	36.401,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.215,26	4.231,49	5.425,55	5.000,00	5.000,00	5.144,00	5.402,00	5.727,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.215,26	4.231,49	5.425,55	5.000,00	5.000,00	5.144,00	5.402,00	5.727,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	5.215,26	4.231,49	5.425,55	5.000,00	5.000,00	5.144,00	5.402,00	5.727,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	5.209,34	4.230,73	5.425,55	5.000,00	5.000,00	5.144,00	5.402,00	5.727,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Específicas Principal	5.209,34	4.230,73	5.425,55	5.000,00	5.000,00	5.144,00	5.402,00	5.727,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	5,92	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Específicas - Multas e Juros	5,92	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.783,13	42.352,86	177.483,74	23.977,84	26.850,00	27.624,00	29.006,00	30.674,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.783,13	42.352,86	177.483,74	23.977,84	26.850,00	27.624,00	29.006,00	30.674,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	9.582,25	10.855,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	9.582,25	10.855,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	9.582,25	10.855,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	30.783,13	32.770,61	166.628,61	23.977,84	26.850,00	27.624,00	29.006,00	30.674,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	30.783,13	32.770,61	166.628,61	23.977,84	26.850,00	27.624,00	29.006,00	30.674,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	30.783,13	32.770,61	166.628,61	23.977,84	26.850,00	27.624,00	29.006,00	30.674,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	MULTAS SOBRE ATRASO DE ALUGUÉIS	4.378,58	9.148,24	8.561,50	0,00	6.850,00	7.048,00	7.401,00	7.772,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	Outras Receitas	24.201,43	18.694,91	158.067,11	20.000,00	20.000,00	20.576,00	21.605,00	22.902,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	2.203,12	4.927,46	0,00	3.977,84	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	1.080.273,89	144.359,65	201.583,13	278.676,00	85.000,00	87.448,00	1.272.504,00	1.348.856,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	20.500,00	31.500,00	50.000,00	50.000,00	51.440,00	54.012,00	57.253,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	20.500,00	31.500,00	50.000,00	50.000,00	51.440,00	54.012,00	57.253,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	20.500,00	31.500,00	50.000,00	50.000,00	51.440,00	54.012,00	57.253,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	20.500,00	31.500,00	50.000,00	50.000,00	51.440,00	54.012,00	57.253,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	20.500,00	31.500,00	50.000,00	50.000,00	51.440,00	54.012,00	57.253,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.080.273,89	123.859,65	170.083,13	228.676,00	35.000,00	36.008,00	1.218.492,00	1.291.603,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	350.703,39	123.859,65	170.083,13	228.676,00	35.000,00	36.008,00	81.018,00	85.880,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	300.000,00	123.859,65	35.083,13	0,00	35.000,00	36.008,00	43.209,60	45.803,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	300.000,00	123.859,65	35.083,13	0,00	35.000,00	36.008,00	43.209,60	45.803,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	300.000,00	123.859,65	35.083,13	0,00	35.000,00	36.008,00	43.209,60	45.803,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	300.000,00	123.859,65	35.083,13	0,00	35.000,00	36.008,00	43.209,60	45.803,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.703,39	0,00	0,00	228.676,00	0,00	0,00	37.808,40	40.077,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.703,39	0,00	0,00	228.676,00	0,00	0,00	37.808,40	40.077,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	50.703,39	0,00	0,00	228.676,00	0,00	0,00	37.808,40	40.077,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	729.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137.474,00	1.205.723,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	729.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	729.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	729.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137.474,00	1.205.723,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137.474,00	1.205.723,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137.474,00	1.205.723,00
	Total :	42.951.346,14	44.768.950,95	49.384.935,95	53.903.002,54	55.551.660,00	66.848.481,00	72.884.715,00	79.114.646,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1E4EFFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE 2025

REPUBLICAÇÃO *RESOLUÇÃO* N° 12/2024

SUMULA: Divulga o CronogramaFinanceiro mensal do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, para o ano de 2025**.**

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR aprovou e eu Freonizio Valente, presidente autorizo o seguinte ato:

Art.1° Divulgar o Cronograma Financeiro Mensal do ano de 2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, constante do Anexo I deste Ato.

Art. 2° Este Ato de Consórcio entrará em vigor na data de sua publicação. Paranavaí/Pr, 10 de dezembro de 2024.

FREONIZIO VALENTE

Presidente

CIS/AMUNPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): Consolidado													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ													
00327 - Convenio Estadual - QualiCIS													
Previsto	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,12	1.006.717,88
02001 - Recurso do Tesouro Descentralizado													
Previsto	4.973.727,37	4.973.727,37	4.973.727,37	4.973.727,37	4.973.727,37	4.973.727,37	4.973.727,37	4.973.727,37	4.973.727,37	4.973.727,37	4.973.727,37	4.973.727,33	59.684.728,40

20012 - Recursos de Contratos de Rateio do Consórcio destinado a Pessoal e Encargos Sociais													
Previsto	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	5.985.255,84
20013 - Recursos de Contratos de Rateio do Consórcio destinado a Outras Despesas Correntes													
Previsto	281.589,05	281.589,05	281.589,05	281.589,05	281.589,05	281.589,05	281.589,05	281.589,05	281.589,05	281.589,05	281.589,05	281.589,08	3.379.068,63
20014 - Recursos de Contratos de Rateio do Consórcio destinado a Investimentos													
Previsto	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,73	88.065,20
20017 - Recursos do Contrato de Programa - Abrigo Institucional Regionalizado													
Previsto	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,43	1.315.240,83
Total Geral													
Previsto	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,01	71.459.076,78
Data Emissão:		10/12/2024					**Hora de emissão:**	15h e 46m					

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:780BC2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 121/2024
b) Nr. Licitação: 80/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
16/12/2024
e) Objeto da Licitação: *Registro de preços, com item nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e item de ampla concorrência, para eventual locação de banheiro químico.*

Participante: R. GARDIM LOCACOES

Quantidade de itens: 2 **109.780,00**
Total Geral: **109.780,00**

Pitangueiras, 16/12/2024

.....

SAMUEL TEIXEIRA

Assinatura do Responsável

0

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A36FE193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 42 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº 42 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre atualização do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do CISPAR para o período de 2022-2025, em comprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, metas e o montante de recursos a serem aplicados em investimentos.

Art. 2º Os programas e as metas do CISPAR estão estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, metas e montante de investimentos serão propostas pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral, por meio de resolução específica.

Art. 4º Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual de Investimentos serão observados anualmente no Programa Anual de Trabalho e Orçamento Anual do Consórcio, bem como nas resoluções de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maringá-PR, 12 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Presidente

CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - PPA 2022 A 2025 RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.00.00.00 Receitas Correntes	**14.950.000,00**	**15.470.000,00**	**43.910.000,00**	**26.304.000,00**
1.3.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	80.000,00	400.000,00	800.000,00	4.000.000,00
1.6.0.0.00.00.00 Receitas de Serviços	5.205.000,00	7.420.000,00	11.043.600,00	9.500.000,00
1.7.0.0.00.00.00 Transferências Correntes	4.735.000,00	1.050.000,00	20.656.400,00	1.920.000,00
1.9.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	4.930.000,00	6.600.000,00	11.410.000,00	10.884.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00 Receitas de Capital	**50.000,00**	**50.000,00**	**71.470.000,00**	**42.626.000,00**
2.2.0.0.00.00.00.00 Alienação de bens	50.000,00	50.000,00	71.470.000,00	42.626.000,00
TOTAL RECEITAS	**15.000.000,00**	**15.520.000,00**	**115.380.000,00**	**65.930.000,00**

ANEXO I - PPA 2022 A 2025 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Tipo:	Horizonte Temporal:
Finalístico	Contínuo

Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CISPAR	2.052.500,00	2.257.000,00	3.463.800,00	2.970.000,00
Total	**2.052.500,00**	**2.257.000,00**	**3.463.800,00**	**2.970.000,00**

Indicadores							
	Índices						
	Fonte	Referência		Desejado			
Descrição		Data	Índice	2022	2023	2024	2025
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2024	87%	90%	93%	96%	100%

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R$
1001	**Construção, Ampliação e Reforma de Edificações do Centro de Referencia.** Melhorias e adaptações nas instalações do Consórcio:	P	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	0	600.000,00
					2023	0	400.000,00
					2024	0	0,00
	- Realização de ampliações e reformas				2025	0	0,00

	Manutenção dos Serviços Administrativos				2022	12 meses	1.452.500,00
	Manutenção dos serviços administrativos contemplando as						
	despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente,						
2001	limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de peças e serviços para veículos, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e Internet, locação de software, assessoria e	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2023	12 meses	1.857.000,00
					2024	12 meses	3.463.800,00
	consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção do						
	prédio, pagamento de serviços de pessoas físicas,e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículo.				2025	12 meses	2.970.000,00

Tipo:	**Horizonte Temporal:**
Finalístico	Contínuo

Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CISPAR	6.668.500,00	5.643.000,00	9.702.600,00	11.080.000,00
Total	**6.668.500,00**	**5.643.000,00**	**9.702.600,00**	**11.080.000,00**

Indicadores							
	Índices						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
Descrição		**Data**	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2024	87%	90%	93%	96%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
1002	**Aquisição de equipamento laboratorial** - Aquisição de equipamentos com recursos de convênios.	P	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	1	1.994.000,00
					2023	1	0,00
					2024	1	0,00
					2025	1	0,00
2002	**Operação e Manutenção do Serviços de Laboratório** Manutenção dos serviços de laboratório contemplando as despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de laboratório,aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de produtos químicos e laboratoriais, pagamento de despesas de telefonia fixa, telefonia móvel, energia elétrica e Internet, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção do prédio, manutenção de peças e equipamentos laboratoriais, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veiculo.	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	4.674.500,00
					2023	12 meses	5.643.000,00
					2024	12 meses	9.702.600,00

					2025	12 meses	11.080.000,00

Tipo:	**Horizonte Temporal:**
Finalístico	Contínuo

Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CISPAR	4.705.200,00	6.655.000,00	11.410.000,00	9.050.000,00
Total	**4.705.200,00**	**6.655.000,00**	**11.410.000,00**	**9.050.000,00**

Indicadores							
	Índices						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
Descrição		**Data**	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2024	87%	90%	93%	96%	100%

Cód.	**Nome da Ação / Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Valores em R$**
2003	**Atendimento aos Consorciados** Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentárias Delegadas ao Consócio: aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, aquisição de peças e serviços para veículos, aquisição de produtos químicos e laboratoriais, locação de software, assessoria e consultoria, passagens, indenizações diversas, manutenção de peças e equipamentos, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículos e equipamentos (quadro de comando, bomba para abastecimento de água),aquisição de hidrômetros, (tubos e conexões).	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	4.705.200,00
					2023	12 meses	6.655.000,00
					2024	12 meses	11.410.000,00
					2025	12 meses	9.050.000,00

Tipo:	**Horizonte Temporal:**
Finalístico	Contínuo

Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
ORCISPAR	523.800,00	915.000,00	2.091.000,00	3.180.000,00
Total	**523.800,00**	**915.000,00**	**2.091.000,00**	**3.180.000,00**

Indicadores							
	Índices						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
Descrição		**Data**	**Índice**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2024	70%	78%	89%	98%	100%

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R$
	ORCISPAR – Agência Reguladora				2022	12 meses	523.800,00
2004	Manutenção e Desenvolvimento das Execuções Orçamentárias Delegadas ao ORCISPAR: despesas de pessoal, aquisição de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, aquisição de	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2023	12 meses	915.000,00
	equipamentos de informática, aquisição de peças e serviços para veículos, locação de software, assessoria e consultoria,				2024	12 meses	2.091.000,00
	passagens, indenizações diversas, manutenção de peças e equipamentos, pagamento de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas, pagamento de estagiários, aquisição de veículos e equipamentos.				2025	12 meses	3.180.000,00

Tipo:	Horizonte Temporal:
Finalístico	36 meses

Valores R$				
Origem	**0**	**0**	**0**	**0**
Convênio Itaipu Binacional	0,00	0,00	88.662.600,00	42.620.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**88.662.600,00**	**42.620.000,00**

Indicadores							
	Índices						
	Fonte	**Referência**		**Desejado**			
Descrição		**Data**	**Índice**	**0**	**0**	**0**	**0**
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2023	70%	78%	89%	98%	100%

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R$
2004	Convênio tripartite entre ITAIPU BINACIONAL, PTI E CISPAR. Através do Plano de Gerenciamento do Projeto - Expansão UVR, objetiva-se Disseminar a metodologia de implementação da	A	Outros produtos	Outras unidades de medidas	2022	12 meses	0,00
					2023	12 meses	0,00
					2024	12 meses	88.662.600,00
	reciclagem, desenvolvida pelo Programa de Gestão de Resíduos Sólidos da ITAIPU Binacional em parceria com o PTI-BR, por meio de assessoria técnica e estruturação assistida em 50 municípios e apoio na estruturação de outras unidades no território do Paraná.				2025	12 meses	42.620.000,00

Tipo:	Horizonte Temporal:
Finalístico	Contínuo

Valores R$				
Origem	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
CISPAR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00
Total	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**30.000,00**

Indicadores							
	Índices						
		Referência		Desejado			
Descrição	Fonte	Data	Índice	2022	2023	2024	2025
Índice de Consorciados	CISPAR	30/11/2024	87%	90%	93%	95%	100%

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R$
9999	**Reserva de Contingência**	A	Outros produtos	Outras unidades de	2022	12 meses	50.000,00
					2023	12 meses	50.000,00
	Atender Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.			medidas	2024	12 meses	50.000,00
					2025	12 meses	30.000,00

Total orçamento	2022	2023	2024	2025
	14.000.000,00	15.520.000,00	115.380.000,00	68.930.000,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C16FDB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 07/2024

SUMULA: Define a Programação orçamentária e Financeira para o Exercício de 2025 e da outras providências.

O Conselho Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2025, combinada com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1º - A movimentação de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, fica limitado aos valores constantes do Anexo I deste Ato.

Parágrafo Único: Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – relativo aos grupos de dotações:

Pessoal e encargos sociais;

II – destinados aos pagamentos:

de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

de despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas em atos específicos.

Art. 2º - A realização de despesas à conta de fontes de recursos relativas a transferências de convênios, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas.

Art. 3º - O Presidente do Consórcio poderá promover alterações no cronograma para atendimento de situações de ordem administrativa, em função das prioridades que forem estabelecidas.

Art. 4º - O Presidente do Consórcio poderá no âmbito de sua competência, proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos, projetos, atividades, operacionais especiais ou entre programas de governo.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024, com efeitos em 01 de janeiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO CODENOP PARA 2025.

DESPESA CORRENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Despesas com Transferências Correntes	642.250,00	642.250,00	642.250,00	642.250,00	642.250,00	642.250,00	642.250,00	642.250,00	642.250,00	642.250,00	642.250,00	642.250,00	7.707.000,00
Total das Despesas Correntes	**642.250,00**	**642.250,00**	**642.250,00**	**642.250,00**	**642.250,00**	**642.250,00**	**642.250,00**	**642.250,00**	**642.250,00**	**642.250,00**	**642.250,00**	**642.250,00**	**7.707.000,00**
DESPESA CAPITAL													
Despesas com Despesa Capital	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total das Despesas de Capital	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**15.000,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
Total da Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**78.000,00**	**78.000,00**
TOTAL GERAL	**569.166,66**	**569.166,66**	**569.166,66**	**569.166,66**	**569.166,66**	**569.166,66**	**569.166,66**	**569.166,66**	**569.166,68**	**569.166,68**	**569.166,68**	**639.166,68**	**7.800.000,00**

DEMONSTRATIVO DAS METAS MENSAL DE ARRECADAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2025

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1300 - Receita Patrimonial	1.666.67	1.666.67	1.666.67	1.666.67	1.666.67	1.666.67	1.666.67	1.666.67	1.666.67	1.666.67	1.666.67	1.666.63	20.000,00
1700 – Transferências Correntes	648.333,33	648.333,33	648.333,33	648.333,33	648.333,33	648.333,33	648.333,33	648.333,33	648.333,33	648.333,33	648.333,33	648.333,37	7.780.000,00
Total das Receitas Correntes	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**7.800.000,00**
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**7.800.000,00**

VENICIUS DJALMA ROSA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:D60CC65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PLANO DE TRABALHO ANUAL DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL 2025

PLANO DE TRABALHO ANUAL DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

2025

TOMAZINA-PR

2025

SUMÁRIO

1 Introdução

2 Finalidade

3 Vigencia do Plano de trabalho

4 Base Legal

5 Objetivos

6 Seleção das Amostras

7 Cronograma Geral de Atividades 2025

8 Considerações Finais

1 Introdução

O Plano Anual de Controle Interno para o exercício de 2025 estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tomazina. O presente Plano Anual tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade, mediante acompanhamento prévio, concomitante e posterior das ações municipais e sua elaboração tem por fundamentação, as informações contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T16.8 – Controle Interno e orientações do TCE-PR. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento às legislações e demais normas vigentes.

Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura de Tomazina.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião do Controle Interno.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público ou qualquer outro órgão de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sabidamente, maior do que a capacidade operacional desta Controladoria, por conta da sua estrutura reduzida, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam realizadas e em que condições (total ou por amostragem).

Dessa forma, apresenta-se o Plano de Controle Interno, que permeará as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da controladoria interna no ano de 2025. Destaca-se a possiblidade deste plano sofrer alterações ao longo do exercício, sendo justificada pelo surgimento de demandas não previstas no atual momento. Tais alterações, se de fato surgirem, serão devidamente documentadas.

2 Finalidade

O Controle Interno tem a missão de acompanhar os métodos, procedimentos e rotinas da administração, apontando em caráter sugestivo, preventivo e corretivo as ações a serem realizadas para a condução ordenada dos negócios da entidade.

Ressalta-se que cabe ao gestor da área aceitar ou não as recomendações, estando sob sua responsabilidade monitorar e controlar os processos de trabalho, bem como manter controles eficazes na mitigação de riscos, a fim de garantir a conformidade com leis, normas e objetivos da organização.

Sendo assim, o intuito do presente plano é estabelecer o planejamento, bem como prazos e metodologia das atividades a serem desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo de Tomazina, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

3 Vigencia do Plano de trabalho

As ações ora apresentadas têm início em janeiro de 2025 e transcorrerão até o final do exercício financeiro do mesmo ano.

4 Base Legal

1. Constutição Federal (artigos 31, 70 e 74);

2. Constutição Estadual (artigo 35);

3. Lei Federal Nº. 4.320/64 (artigos 75 e 76);

4. Lei Complementar Nº. 101/00 (artigos 54 e 59

5. Lei Federal Nº. 8.666/93 (artigo 113);

6. Lei Organica do município de Tomazina (artigo 116);

7. Lei Muicipal Nº. 470/19 (Sistema de Controle Interno Municipal);

8. Resolução CFC N° 986/03

5 Objetivos

O Plano Anual de Controle Interno para o ano de 2025 tem como função, delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria Geral, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade, tais como:

I. Normatizar procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;

II. Observar a legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;

III. Acompanhar o Portal da Transparência;

IV. Acompanhar a aplicação dos índices legais e constitucionais;

V. Emitir relatórios quadrimestrais e específicos;

VI. Emitir Pareceres Técnicos sempre que solicitado;

VII. Emitir Circulares para orientações técnicas às secretarias Municipais;

VIII. Abrir processos para requisições e acompanhamentos de assuntos da Administração Pública, sempre que julgar necessário;

IX. Auxíliar e acompanhar fiscalizações por parte do Controle Externo;

X. Instaurar procedimento especial de fiscalização, levando em consideração os parâmetros de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.

XI. Elaborar o relatório de prestação de contas referente ao 2024;

XII. Elaborar as Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle interno;

XIII. Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;

XIV. Assessorar as demais secretarias municipais para a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;

XV. Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;

XVI. Produzir análises técnicas relacionadas às atividades de Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando as demais Coordenadorias Municipais para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal;

XVII. Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;

XVIII. Propor no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas

XIX. Subsidiar a Administração, através das atividades relacionadas ao Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;

XX. Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade;

6 Seleção das Amostras

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da **materialidade, relevância, criticidade e risco**, sendo que:

I) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvidapela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;

III) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou porconta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo;

IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos deprocedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise, serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos do Sistema de Controle Interno.

7 Cronograma Geral de Atividades 2025

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO												
ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA			X		X		X		X		X	
ENVIO SIM/AM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ÍNDICE EM SAÚDE	X			X			X			X		
ÍNDICE EM EDUCAÇÃO	X			X			X			X		
ÍNDICE DE PESSOAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TRANSPARÊNCIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
REPASSE PARA LEGISLATIVO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

SIT (SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DCL, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS, AVAIS E GARANTIAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
COMPRAS DIRETAS		X		X		X		X		X		X
PUBLICAÇÃO 131/09	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ATIVIDADES DE APOIO												
ACOMPANHAR AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELO CONTROLE EXTERNO	CONFORME AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO MUNICÍPIO DE TOMAZINA											
SIOPS/SIOPE/ SICONFI			X		X		X		X		X	
ELABORAR INSTRUÇÕES NORMATIVAS	CONFORME A NECESSIDADE DE NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA											
ORIENTAÇÕES PARA AS SECRETARIAS	AS ORIENTAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS											
ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA												
ANÁLISE DOS PROCESSOS DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS	X											
RH – HORAS EXTRAS			X									
BENS IMÓVEIS					X							
TERMOSCELEBRADOS COM O TERCEIRO SETOR							X					
FROTAS									X			
ANÁLISE DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO											X	

8 Considerações Finais

Pretende-se levar ao conhecimento dos gestores o resultado das atividades desempenhadas, para que se assim entenderem, sejam adotadas as medidas que sefizerem necessárias.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas. O Plano Anual de Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer dos exercícios e de acordo com a estruturação do Sistema de Controle Interno no município.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e às Secretarias das áreas envolvidas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório anual quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal.

Após aprovação, o Plano de Trabalho Anual de Controle Interno, deverá ser publicado no Diário Oficial do municipio (AMP) no site https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , e estará à disposição para consulta pública conforme a Lei de Acesso à Informação 12.527/11.

Tomazina, 10 de dezembro de 2024.

SIDNEI CRUZ DE SOUZA

Controlador Interno Portaria nº 175/2020

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B0EB0546

